



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2683 - Campo Grande, MS, sexta-feira 6 de julho de 2012

379 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. *Hildebrando Coelho Neto*

Vice-Presidente - Des. *João Batista da Costa Marques*

Corregedor-Geral - Des. *Atapoã da Costa Feliz*

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: **Secretaria de Comunicação Social**

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Bonito	228
Presidência.....	Caarapó.....	229
Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul	Cassilândia	234
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.....	Chapadão do Sul.....	235
Secretaria de Finanças.....	Corumbá.....	236
Secretaria de Gestão de Pessoal	Costa Rica.....	246
Secretaria Judiciária.....	Coxim	249
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais.....	Jardim.....	259
EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS	Maracaju.....	264
COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Naviraí	268
Campo Grande.....	Nova Andradina.....	271
Dourados.....	Paranaíba.....	271
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Ponta Porã.....	271
Aquidauana	Rio Brilhante.....	272
Bataguçu	Sidrolândia.....	273
	Três Lagoas.....	275
	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
	Água Clara.....	291
	Anastácio.....	291
	Angélica.....	292
	Batayporã.....	293
	Deodápolis.....	296
	Dois Irmãos do Buriti	298

Tribunal Pleno

Desembargador	<i>Rubens Bergonzi Bossay</i>
Desembargador	<i>Claudionor Miguel Abss Duarte</i>
Desembargador	<i>João Carlos Brandes Garcia</i>
Desembargador	<i>Oswaldo Rodrigues de Melo</i>
Desembargador	<i>Josué de Oliveira</i>
Desembargador	<i>Joenildo de Sousa Chaves</i>
Desembargador	<i>Atapoã da Costa Feliz</i>
Desembargador	<i>Hildebrando Coelho Neto</i>
Desembargador	<i>João Maria Lós</i>
Desembargador	<i>Divoncir Schreiner Maran</i>
Desembargador	<i>Paulo Alfeu Puccinelli</i>
Desembargador	<i>João Batista da Costa Marques</i>
Desembargadora	<i>Tânia Garcia de Freitas Borges</i>
Desembargador	<i>Paschoal Carmello Leandro</i>
Desembargadora	<i>Marilza Lúcia Fortes</i>
Desembargador	<i>Julizar Barbosa Trindade</i>
Desembargador	<i>Romero Osme Dias Lopes</i>
Desembargador	<i>Carlos Eduardo Contar</i>
Desembargador	<i>Sérgio Fernandes Martins</i>
Desembargador	<i>Sideni Soncini Pimentel</i>
Desembargador	<i>Dorival Renato Pavan</i>
Desembargador	<i>Vladimir Abreu da Silva</i>
Desembargador	<i>Luiz Tadeu Barbosa Silva</i>
Desembargador	<i>Fernando Mauro Moreira Marinho</i>
Desembargador	<i>Júlio Roberto Siqueira Cardoso</i>
Desembargador	<i>Dorival Moreira dos Santos</i>
Desembargador	<i>Marco André Nogueira Hanson</i>
Desembargador	<i>Manoel Mendes Carli</i>
Desembargador	<i>Ruy Celso Barbosa Florence</i>
Desembargador	<i>Francisco Gerardo de Sousa</i>

EDITAIS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	Costa Rica.....	373
Campo Grande.....	Coxim	374
Dourados.....	Fátima do Sul	374
COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA	Ivinhema.....	374
Amambai	Jardim.....	374
Aquidauana	Maracaju.....	374
Bataguçu	Miranda.....	375
Chapadão do Sul.....	Ponta Porã.....	375
Corumbá.....	Sidrolândia.....	375
	Três Lagoas.....	375
	COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
	Anaurilândia.....	376
	Bandeirantes	376
	Dois Irmãos do Buriti	376
	Eldorado	376
	Itaporã	376
	Itaquiraí.....	377
	Pedro Gomes	377
	Ribas do Rio Pardo	377
	Sete Quedas.....	378
	Sonora	379

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 397, DE 3 DE JULHO DE 2012**

Inclui mobiliários ao anexo da Portaria nº 86, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre a padronização de mobiliário no âmbito do Poder Judiciário Estadual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de dotar as áreas que compõem a estrutura do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul de mobiliário, com critérios mínimos de qualidade,

CONSIDERANDO a premência no atendimento à composição de novos ambientes de trabalho, tais como a instalação de um *call center* e a aquisição de móvel destinado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, bem assim a imprescindibilidade em se manter a continuidade na utilização de produtos que contenham entre si, compatibilidade de especificações técnicas e bom desempenho,

CONSIDERANDO os termos assentados no Relatório apresentado pela Comissão de Estudos para Padronização de mobiliário do Poder Judiciário Estadual, nomeada através das Portarias nº 64, de 3 de março de 2003 e 388, de 17 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no anexo I da Portaria nº 86, de 29 de maio de 2008, os subitens 1.47 e 4.24, nos seguintes termos:

“1.47 - CALL CENTER 1200X900X1200 LXPXH.

COMPOSTO DE: MESA ELEVATORIA, PAINEL FRONTAL, PAINEL LATERAL, CALHAS E CONECTORES.

MESA ELEVATÓRIA COM TAMPOS REGULÁVEIS: ACABAMENTO EM MDP. 1200X900MM.

DIMENSÕES: LARGURA 1,200M; TAMPO DO MONITOR DE 0,500M; TAMPO DO TECLADO – 0,400M; PROFUNDIDADE TOTAL 0,900M COM MANUSEIO MANUAL ATRAVÉS DE MANIVELA.

AS REGULAGENS DE ALTURA DO MONITOR E DO TECLADO APRESENTAM AS SEGUINTE VARIAÇÕES: DE 605 A 905 MM PARA O TAMPO DO MONITOR; DE 605 A 905 MM PARA O TAMPO DO TECLADO.

TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES 0,2MM, COM ACABADAS COM FITA DE POLIESTIRENO DE 2,5 DE ESPESSURA, COLADAS PELO PROCESSO “HOT MELT”.

ESTRUTURA: ASUSTENTAÇÃO DO TAMPO FEITAPOR MEIO DE PÓRTICO FORMADO POR COLUNAS EM AÇO, CADA UM COM DUAS COLUNAS PARALELAS DE PERFIS, CHAPA 18, COM SEÇÃO RETANGULAR DE 50X30MM, DISPOSTAS NO SENTIDO VERTICAL E DISTANCIADAS ENTRE SI EM 110 MM, COM FECHAMENTO EM TAMPAS DE AÇO FIXADA AO PÉ POR MEIO DE PARAFUSO. A ALTURA DAS COLUNAS SERÁ DE 480 MM. POSSUI ESTRUTURA HORIZONTAL DE TRAVAMENTO DAS COLUNAS, ONDE ESTÃO INSTALADOS OS MECANISMOS DE REGULAGEM DE ALTURA DOS TAMPOS. OS TRAVAMENTOS DO PÓRTICO SÃO EXECUTADOS CONFORME SEGUE: NA PARTE SUPERIOR, EM CHAPA #16 COMPRIMENTO 110 MM UMA DE CADA LADO DO TAMPO, NA INFERIOR EM TUBO DE AÇO EM CHAPA 18 DE 20X30MM TENDO A PEÇA 110 DE COMPRIMENTO. O TRAVAMENTO HORIZONTAL DO PÓRTICO EM CHAPA 18 DE SEÇÃO U DE 1150X200X90MM, COM 1150 MM DE COMPRIMENTO E SUA ESTRUTURA PERMITE OS AJUSTES DE REGULAGENS VERTICAIS INDEPENDENTES DAS ALTURAS DAS SUPERFÍCIES DO TECLADO E MONITOR. AS REGULAGENS DE ALTURA ESTÃO LOCALIZADAS NA PARTE INTERIOR DA ESTRUTURA, COM MECANISMO MACIO, ESTÁVEL E FIRME, COM AÇIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELA. COM LARGURA LIVRE PARA AS PERNAS – ENTRE COLUNAS – DE 1150 MM.

PAINEL LATERAL

DIMENSÕES: LARGURA: 1200 X ALTURA: 1200.

REVESTIMENTO E BORDAS: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 0,2 MM. BORDAS RETAS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM. DE ESPESSURA COLADAS POR PROCESSO “HOT MELT”. ESPESSURA FINAL DE 25 MM.

PAINEL FRONTAL

DIMENSÕES: LARGURA 1220 MM X ALTURA 1200 MM.

REVESTIMENTO E BORDAS: REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 0,2 MM. BORDAS RETAS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM. DE ESPESSURA COLADAS POR PROCESSO “HOT MELT”. ESPESSURA FINAL DE 25 MM.

CALHA METÁLICA: HORIZONTAL SOB TAMPO COM PREPARAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE ATÉ 04 TOMADAS E PREPARAÇÃO DE 04 RJ AMBAS EM CHAPA DE AÇO 22. CONECTOR EM TUBO DE AÇO DE 25X25X1200 P/ FIXAÇÃO DAS LATERAIS E FUNDOS ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE MINIFIX.

ABAFADORES: LATERAIS E FRONTAL EM CHAPA DE MDP DE 6 MM REVESTIDO EM TECIDO, FIXADO POR MEIO DE CAVEIRINHA INTERNA EM PLÁSTICO.

COMPONENTES METÁLICOS: TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS SÃO TRATADOS POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO E A PINTURA EPÓXI-PÓ APLICADA PELO PROCESSO DE POSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE 180 A 220°.”

“4.24 - MESA DE REUNIÃO REDONDA, COMPOSTA POR TAMPO E ESTRUTURA METÁLICA;

MEDIDAS: 120 CM X 74 CM (DXA).

TAMPO: EM AGLOMERADO DE PARTÍCULAS DE MADEIRA TERMOESTABILIZADAS COM DENSIDADE DE 750 KG/M³, REVESTIDO DA FACE SUPERIOR/INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA DE 0,6 MM E FACE INFERIOR EM PINTURA COM TINTA MELAMÍNICA. BORDA EXTERNA EM PERFIL DE PVC EXTRUDADO ARREDONDADO (BOLEADO) A 180°, TIPO “ERGOSOFT”. ESPESSURA FINAL DE 25 MM.

ESTRUTURAS METÁLICAS: BASE CURVA EM TUBO DE AÇO 11/2”, DIÂMETRO DE 700 MM, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL EM POLIPROPILENO INJETADO COM FORMATO ARREDONDADO. COLUNA EM TUBO DE AÇO DE 4”. TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE AÇO DE 40X20 MM, COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON INJETADO. TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO TRATADAS CONTRA FERRUGEM ATRAVÉS DE PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO E RECEBEM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA A 220°.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de julho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 393, de 26 de junho de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2677, de 28 de junho de 2012.

PORTARIA Nº 393, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Delega competência ao Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXIX do artigo 166 da Resolução nº 237, de 21 de setembro de 1995, e

CONSIDERANDO que a Secretaria de Tecnologia da Informação é a unidade administrativa responsável pela gestão dos recursos computacionais do Poder Judiciário Estadual,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor efetivo Alexandre Rosa Camy para o cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Tecnologia de Informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor Alexandre Rosa Camy, matrícula 9328, portador do RG nº 655694 – SSP/MS e CPF nº 883.803.191-68, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, competência para representar o Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Cíveis e Criminais – FUNJECC, CNPJ nº 05.532.085/0001-72 e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.979.663/0001-98, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e, especialmente, para o recebimento e guarda de dois Certificados Digitais Equipamento ACSERPRO Tipo A1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de junho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 4 DE JULHO DE 2012.

Altera dispositivos da Resolução nº 69, de 9 de maio de 2012, que trata do Regulamento para realização de Concurso Público para Provimento de Cargos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI, do artigo 30, da Lei n. 1.511, de 5 de julho de 1994, c.c. o artigo 164-A, inciso XXIV, da Resolução nº 237, de 21 de setembro de 1995, e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de racionalizar e melhor organizar a classificação dos candidatos que venham a ser aprovados no VI Concurso Público para Provimento de Cargos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO que a Secretaria do Tribunal de Justiça e a comarca de Campo Grande devem ser agrupadas e isoladas em uma mesma Microrregião, em razão da grande demanda de serviço, em comparação ao volume de expediente corrente nas comarcas do interior do Estado,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de rever a composição da Banca Examinadora para conduzir o referido Concurso,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º e o art. 3º, da Resolução nº 69, de 9 de maio de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º.....
Parágrafo Único. A Banca Examinadora do Concurso será constituída por um Desembargador, que a presidirá, por um Juiz Auxiliar da Presidência e pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça.” (NR)*

“Art. 3º A inscrição do candidato e a classificação geral final serão registradas

por Microrregião, agrupando, quando for o caso, Circunscrições distintas, para efeitos de composição de cada Microrregião, observada a categoria funcional, conforme segue:

I – 1ª Microrregião - Secretaria do Tribunal de Justiça e comarca de Campo Grande;

II - 2ª Microrregião – 1ª Circunscrição: (exceto a comarca sede da Circunscrição) - 4 (quatro) comarcas: Bandeirantes, Ribas do Rio Pardo, Sidrolândia e Terenos;

III - 3ª Microrregião – 2ª e 12ª Circunscrições: 9 (nove) comarcas: Dourados, Caarapó, Itaporã, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Deodapólis, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante;

IV - 4ª Microrregião – 3ª e 5ª Circunscrições: 5 (cinco) comarcas Corumbá, Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti e Miranda;

V - 5ª Microrregião – 4ª e 10ª Circunscrições: 10 (dez) comarcas: Três Lagoas, Água Clara, Brasilândia, Bataguassu, Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia, Costa Rica, Chapadão do Sul e Inocência;

VI - 6ª Microrregião – 6ª e 11ª Circunscrições: 7 (sete) comarcas: Ponta Porã, Amambai, Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho;

VII - 7ª Microrregião – 7ª e 8ª Circunscrições: 11 (onze) comarcas: Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Ivinhema, Navirai, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Mundo Novo e Sete Quedas; e

VIII - 8ª Microrregião – 9ª Circunscrição: 7 comarcas: Coxim, Camapuã, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 3º da referida Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2012.

Des. HILDEBRANDO COELHO NETO

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 72, DE 4 DE JULHO DE 2012

Altera dispositivos da Resolução nº 46, de 15 de dezembro de 2010 - Regulamenta a concessão de Suprimento de Fundos em Regime Financeiro Especial.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos dos art. 31, da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994, c/c inciso XXXVI do art. 164-A, da Resolução nº 237, de 21 de setembro de 1995,

CONSIDERANDO a finalidade do suprimento de fundos de assegurar a eficiência na execução de atividades de interesse público, nos casos de despesas de pequeno vulto e de pronto atendimento,

CONSIDERANDO que a Escola Judicial de Mato Grosso do Sul - EJUD, criada pela Lei nº 3.932, de 13 de julho de 2010, compete promover ações contínuas de treinamento, capacitação e formação, com vistas ao aperfeiçoamento e à especialização de magistrados e servidores,

CONSIDERANDO que a EJUD, na execução de suas atribuições, promove ações pedagógicas que envolvem constantes recepções para atender autoridades e/ou comissões nacionais ou estrangeiras, as quais, geralmente, são convidadas a proferir palestras em eventos, sem cobrança de honorários,

CONSIDERANDO que as despesas realizadas com as referidas recepções, em sua maioria, são revestidas de características típicas de eventos a serem custeados por Suprimento de Fundos, a exemplo do que dispõe o regulamento específico no Estado de Mato Grosso do Sul, através da Lei nº 2.869, de 13 de julho de 2004 e do anexo ao Decreto nº 12.696, de 31 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar os termos da Resolução nº 46, de 15 de dezembro de 2010, que trata do Regulamento de Suprimento de Fundos, em regime financeiro especial, em face das disposições constitucionais sobre competência tributária,

CONSIDERANDO, por fim, a premência em ajustar a referida Resolução aos procedimentos de operacionalização dos processos administrativos digitais da área financeira,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso IV, ao § 1º do art. 10; o inciso IV, ao art. 18; os incisos I e II, ao § 1º do art. 21; alterados o § 1º, do art. 14; o *caput* do art. 20; o inciso V e o § 1º, do art. 21; renumerado o inciso VI para VII e inserido o inciso VI a este artigo, todos da Resolução nº 46, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 10.....
§ 1º.....” (NR)

IV – despesas de recepção: aquelas realizadas para atender a gastos em recepções, hospedagens e alimentação de autoridades, conferencistas, palestrantes, comissões nacionais ou estrangeiras, profissionais do setor público ou privado, inclusive em viagens, desde que inseridos nas ações de interesse público e em caráter eventual.

.....” (NR)

“Art. 14.....
§ 1º A retenção e o recolhimento, pelo suprido, do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN é obrigatória em todos os documentos fiscais,

mesmo nos casos de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL ou quando o serviço for prestado por pessoa física, salvo nos casos em que a lei municipal disponha de forma diversa.

.....” (NR)

“Art. 18.....
.....” (NR)

IV – 500 (quinhentas), para despesas de recepção.”(NR)
“Art. 20. A prestação de contas será juntada ao processo digital de concessão, conforme artigo 5º desta Resolução e instruído com todos os seus documentos, numerados em ordem sequencial de emissão.”(NR)

“Art. 21.....
.....” (NR)

V – documentos comprobatórios, encaminhados por meio eletrônico, das despesas pagas em ordem cronológica e das retenções efetuadas e/ou pagas, se houver;

VI – Nos casos em que a Nota Fiscal não seja emitida por meio eletrônico, o suprido deverá encaminhar o documento original, em 1ª via, à Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça.

VII – a quitação da prestação do serviço formalizada por recibo, conforme Anexo VI ou, e de preferência, por nota fiscal avulsa, emitida pela Prefeitura local, quando o fornecedor for pessoa física.

§ 1º Na prestação de contas do Suprimento de Fundos para atender despesas com alimentação nas sessões do Tribunal do Júri, deverá ser anexada:

I – preferencialmente, Certidão expedida pelo Chefe de Cartório ou Escrivão, com registro de data, horário e número de participantes; ou
II – cópia da ata da sessão e informação sobre o número de participantes.

.....” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de julho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 9/2012

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS

Torno público aos magistrados vitalícios deste Estado que, em razão do Convênio de Cooperação Acadêmica e Tecnológica e de Prática Judiciária firmado com a Escola Paulista da Magistratura – EPM, encontram-se abertas até o dia **26 de julho de 2012**, as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento/ Merecimento - Juízes Vitalícios “Direito à Saúde”, mediante as seguintes condições:

1. Instituição: Escola Paulista da Magistratura – EPM.
2. Local: transmissão por videoconferência “online”
3. Carga horária: 31 horas e 30 minutos.
4. Modalidade: videoconferência “online”.
5. Nº de vagas: 10 (dez), respeitando-se a ordem de inscrição.
6. Inscrições: A EJUD-MS enviará por e-mail *link* aos magistrados com o endereço para inscrição.
7. Início das aulas: 3 de agosto de 2012
8. Término das aulas: 30 de agosto de 2012
9. Horário: das 8h às 11h30min (horário local)
10. Frequência *online* obrigatória: mínimo de 75%
11. Justificativas de ausência *online* deverão ser encaminhadas em até 5 dias após a exibição da aula.

12. Programa:

Data: 03/08/2012 – sexta-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 1 - O ACESSO ÀS PRESTAÇÕES DE SAÚDE NO BRASIL - DESAFIO AO PODER JUDICIÁRIO E À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Palestrante: Ministro Gilmar Ferreira Mendes

Data: 07/08/2012 – terça-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 2 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E POLÍTICAS PÚBLICAS

Palestrante: Dr. Reynaldo Mapelli Júnior

Data: 09/08/2012 – quinta-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 3 - JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

Palestrante: Dra. Sueli Gandolfi Dallari

Data: 14/08/2012 – terça-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 4 - MEDICAMENTOS E INSUMOS

Palestrante: Dr. Norberto Rech

Data: 16/08/2012 – quinta-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 5 - TUTELAS ANTECIPATÓRIAS E SUA EFETIVIDADE COMO MEIO DE ACESSO AO DIREITO SOCIAL À SAÚDE PÚBLICA

Palestrante: Dr. João Baptista Galhardo Júnior

Data: 21/08/2012 – terça-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 6 - PERÍCIAS NOS PEDIDOS DE MEDICAMENTOS E NAS AÇÕES ACIDENTÁRIAS.

Palestrante: Dr. Paulo Barcellos Gatti

Data: 23/08/2012 – quinta-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 7 - SAÚDE MENTAL, DEPENDÊNCIA QUÍMICA E A JUSTIÇA

Palestrante: Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira

Data: 28/08/2012 – terça-feira

Horário: 8h às 11h30

Tema 8 - TRANSPLANTE, DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E FILA DE INTERESSADOS

Palestrante: Prof. Dr. José Marcelo Martins Proença

Data: 30/08/2012 – quinta-feira

Horário: 8h às 10h00

Tema 9 - ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA: PARÂMETROS E LIMITES

Palestrante: Prof. Dr. Paulo Hoff

Data: 30/08/2012 – quinta-feira

Horário: 10h às 11h30

Encerramento – **Tema 10: RESPONSABILIDADE DOS ENTES DA FEDERAÇÃO E A UNIVERSALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE**

Palestrantes: Ministro João Otávio de Noronha

Campo Grande, 2 de julho de 2012.

(a)Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Diretor-Geral da EJUD-MS

Edital nº 10/2012

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS

Torno público aos magistrados vitalícios deste Estado que, em razão do Convênio de Cooperação Acadêmica e Tecnológica e de Prática Judiciária firmado com a Escola Paulista da Magistratura – EPM, encontram-se abertas até o dia **23 de julho de 2012**, as inscrições para o Curso de Aperfeiçoamento/Meritamento - Juízes Vitalícios **“O Poder Judiciário e a Copa do Mundo de 2014”**, mediante as seguintes condições:

1. Instituição: Escola Paulista da Magistratura – EPM.

2. Local: transmissão por videoconferência *“online”*

3. Carga horária: 48 horas.

4. Modalidade: videoconferência *“online”*.

5. Nº de vagas: 10 (dez), respeitando-se a ordem de inscrição.

6. Inscrições: A EJUD-MS enviará por e-mail *link* aos magistrados com o endereço para inscrição.

7. Início das aulas: 30 de julho de 2012

8. Término das aulas: 18 de março de 2013

9. Horário: das 8h às 10h (horário local)

10. Frequência *online* obrigatória: mínimo de 75%

11. Justificativas de ausência *online* deverão ser encaminhadas em até 5 dias após a exibição da aula.

12. Programa:

30.07.2012- 2ª feira das 8h às 10h - Aula Magna.

Tema: *“O comportamento Ético do Magistrado. Preocupações durante o evento Copa do Mundo”*.

Palestrante: José Renato Nalini - Desembargador, Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo

Tema: *“A Copa do Mundo de 2014: Importância e Desafios para o Brasil”*.

Palestrantes: José Renato Nalini - Desembargador, Corregedor Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo.

06.08.2012- 2ª feira - das 8h às 10h.

Tema: *“A importância da Formação de Juízes para os desafios da Copa do Mundo”*.

Palestrante: Mauro Marcelo de Lima e Silva - Delegado do DIPOL - Departamento de Inteligência da Polícia Civil de São Paulo. Especialista em segurança de grandes eventos, fazendo parte da comissão de segurança para a Copa do Mundo.

Tema: *“A Segurança nos Estádios”*.

Palestrante: Armando Sérgio Prado de Toledo – Desembargador - Diretor da Escola Paulista da Magistratura.

13.08.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“O Direito Internacional Privado na solução de conflitos (civis) na Copa do Mundo”*.

Palestrante: Enéas Costa Garcia - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

20.08.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Obras públicas na Copa do Mundo. Licitação”*. Lei nº 12.462/2011.

Palestrante: Marcos de Lima Porta - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

27.08.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“A defesa do consumidor torcedor e a aplicação das normas Constitucionais. Princípios para interpretação do CDC, da Lei Geral da Copa e do Estatuto do Torcedor”*.

Palestrante: Luiz Antonio Rizzatto Nunes – Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

03.09.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Contrato de Transporte Aéreo na Copa do Mundo”*.

Palestrante: Marco Fábio Morsello - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

10.09.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“O Comércio Eletrônico na Copa do Mundo. Aquisição de ingressos, transporte e hospedagem”*.

Palestrante: Marcelo Benacchio - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

17.09.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Direito básico de “Segurança do Torcedor” na Copa do Mundo”*.

Palestrante: Ricardo Morishita Wada – Professor e Márcia Helena Bosch - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de SP.

24.09.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“A Responsabilidade do Fornecedor por Vício de Serviço nos eventos da Copa do Mundo”*.

Palestrante: Nelson Nery Júnior - Professor.

1º.10.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“A Responsabilidade do Fornecedor por Acidentes de Consumo na Copa do Mundo”*.

Palestrante: Francisco Eduardo Loureiro - Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo.

15.10.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“O Estatuto do Torcedor e a Copa do Mundo. Conceitos de Consumidor (Torcedor) e Fornecedor. Direitos básicos do consumidor torcedor”*.

Palestrantes: Alexandre David Malfatti - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo e Guilherme Ferreira da Cruz - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

22.10.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Contrato de Hospedagem na Copa do Mundo”*.

Palestrante: Paulo Jorge Scartezinni Guimarães - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

05.11.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Juizado Especial Cível. Atuação nos Estádios e nos Aeroportos”*

Palestrante: Mônica Soares Machado Alves Ferreira - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

12.11.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Turista Estrangeiro. Atendimento pelo Poder Judiciário na esfera Cível. Estrangeiro como autor – requisitos. Estrangeiro como réu – cautelas. Estrangeiro como testemunha no Juízo Cível”*

Palestrantes: Sérgio Seiji Shimura - Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e Gilson Delgado Miranda - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

19.11.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Conciliação como método adequado para a Resolução de Conflitos. Atuação dos Centros de Conciliação”*.

Palestrante: Maria Lúcia Ribeiro de Castro Pizzotti Mendes - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

26.11.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Direito Penal e Copa do Mundo. Crimes previstos no Código Penal e incidência no evento. Crimes cometidos por turistas estrangeiros”*.

Palestrante: Fábio Aguiar Munhoz Soares - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

03.12.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Direito Penal e Copa do Mundo. Crimes previstos no CDC, no Estatuto do Torcedor e na Lei Geral da Copa”*.

Palestrantes: Guilherme de Souza Nucci - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo e Marcelo Matias Pereira - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

10.12.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Juizado Especial Criminal. Atuação nos Estádios”*.

Palestrantes: Miguel Marques e Silva - Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Sérgio Antonio Ribas - Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e Augusto Antonini - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

17.12.2012- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Turista Estrangeiro. Vítima e Testemunha. Atendimento pelo Poder Judiciário na esfera Criminal”*.

Palestrantes: José Raul Gavião de Almeida - Desembargador, Vice-Diretor da Escola Paulista da Magistratura, Carlos Fonseca Monnerat - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo e Luciana Leal Junqueira Vieira Rebello da Silva - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

18.02.2013- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Direito Empresarial e Copa do Mundo. Proteção de Marcas. Lei nº 9.279/96 e Lei Geral da Copa”*.

Palestrantes: Newton Silveira - Professor e José Paulo Camargo Magano - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

25.02.2013- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Direito Empresarial e Copa do Mundo. Contratos Empresariais. Conflitos entre Empresas Nacionais e Estrangeiras”*.

Palestrante: Ricardo Villas Bôas Cueva - Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

04.03.2013- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: *“Infância e Juventude na Copa do Mundo. Medidas para proteção da criança e do adolescente nos estádios e demais locais do evento. Crianças de outras cidades, estados e países”*.

Palestrante: Iasin Issa Ahmed - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

11.03.2013- 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: "Infância e Juventude na Copa do Mundo. Apuração de atos infracionais nos estádios e demais locais do evento. Medidas preventivas".

Palestrantes: Eduardo Cortez de Freitas Gouvêa - Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo e Egberto de Almeida Penido - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de São Paulo.

18.03.2013 - 2ª feira das 8h às 10h.

Tema: "Portadores de Necessidades Especiais e Idosos na Copa do Mundo. Medidas para proteção nos estádios e demais locais do evento. Acessibilidade"

Palestrante: Antônio Rulli Neto - Professor.

Campo Grande, 2 de julho de 2012.

(a)Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Diretor-Geral da EJUD-MS

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE JULHO DE 2012.

Designa Magistrados para avaliação de Trabalhos.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – EJUD-MS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Juizes Aluizio Pereira dos Santos, César Castilho Marques, David de Oliveira Gomes Filho e Juliano Rodrigues Valentim, e o Desembargador Ruy Celso Barbosa Florence para avaliação dos trabalhos apresentados pelos magistrados no 13º Curso – Aperfeiçoamento para fins de Atualização, Vitaliciamento, Promoção e Acesso dos Magistrados de MS, denominado "Seminário e Workshop sobre Processo Judicial Eletrônico".

Campo Grande, 2 de julho de 2012.

Des. Ruy Celso Barbosa Florence

(a)Diretor-Geral da Ejud-MS

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Diárias pagas no período de 01/06/2012 a 30/06/2012. Amparo Legal: Provimento 178/09.								
Nome	Cargo	Lotação	Itinerário	Justificativa	Período	Diárias	Valor	Autos
Dr.ª ADRIANA LAMPERT	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Bonito	Bonito - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr.ª ADRIANA LAMPERT	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Bonito	Bonito - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
ADRIANA LAMPERT Total						3,5	2.149,00	
Dr. ADRIANO DA ROSA BASTOS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Itaporã	Itaporã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. ADRIANO DA ROSA BASTOS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Itaporã	Itaporã - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. ADRIANO DA ROSA BASTOS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Itaporã	Itaporã - Dourados	MUTIRÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.	15/05/12	0,5	307,00	066.206.0164/2012
Dr. ADRIANO DA ROSA BASTOS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Itaporã	Itaporã - Dourados	MUTIRÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.	22/05/12	0,5	307,00	066.206.0164/2012
ADRIANO DA ROSA BASTOS Total						4,5	2.763,00	
Dr. ALBINO COIMBRA NETO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Brasília (DF)	SEMINÁRIO INTERNACIONAL - TRÁFICO DE PESSOAS.	29/05/12 a 30/05/12	1,5	921,00	066.206.0131/2012
Dr. ALBINO COIMBRA NETO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Brasília (DF)	REUNIÃO DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO PROGRAMA COMEÇAR DE NOVO.	24/06/12 a 25/06/12	1,5	921,00	066.206.0175/2012
ALBINO COIMBRA NETO Total						3	1.842,00	
Dr. ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES	Diretor do Foro	Rio Brilhante	Rio Brilhante - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES Total						1,5	921,00	
Dr. ALESSANDRO LEITE PEREIRA	Diretor do Foro	Bataguassu	Bataguassu - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ALESSANDRO LEITE PEREIRA Total						1,5	921,00	
Dr. ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	Juiz Auxiliar da Presidência	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	REUNIÃO SOBRE SISTEMA CARCERÁRIO.	24/06/12 a 25/06/12	1,5	921,00	066.206.0174/2012
Dr. ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	Juiz Auxiliar da Presidência	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-ENASP.	01/07/12 a 02/07/12	1,5	921,00	066.206.0178/2012
ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA Total						3	1.842,00	
Dr. ALEXANDRE MIURA IURA	Juiz Substituto	Rio Verde de Mato Grosso	Rio Verde de Mato Grosso - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. ALEXANDRE MIURA IURA	Juiz Substituto	São Gabriel do Oeste	Rio Verde de Mato Grosso - São Gabriel do Oeste	DESIGNAÇÃO TJMS. PORTARIA Nº 280/12.	28/05/12	1	614,00	066.206.0152/2012
ALEXANDRE MIURA IURA Total						2,5	1.535,00	
Dr. ALESSANDRO MOTTA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Maracaju	Maracaju - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ALESSANDRO MOTTA Total						1,5	921,00	
Dr.ª ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Três Lagoas	Três Lagoas - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ALINE BEATRIZ DE OLIVEIRA LACERDA Total						1,5	921,00	
Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Dois Irmãos do Buriti	Dois Irmãos do Buriti - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Dois Irmãos do Buriti	Dois Irmãos do Buriti - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Dois Irmãos do Buriti	Dois Irmãos do Buriti - Nioaque	DESIGNAÇÃO TJMS. PORTARIA Nº 253/2012.	17/05/12 a 18/05/12	1	614,00	066.206.0141/2012
Dr. ALYSSON KNEIP DUQUE	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Dois Irmãos do Buriti	Dois Irmãos do Buriti - Nioaque	DESIGNAÇÃO TJMS. PORTARIA Nº 253/2012.	21/05/12 a 22/05/12	1	614,00	066.206.0141/2012
ALYSSON KNEIP DUQUE Total						5,5	3.377,00	
Dr.ª ANA CAROLINA FARAH BORGES DA SILVA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Fátima do Sul	Fátima do Sul - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ANA CAROLINA FARAH BORGES DA SILVA Total						1,5	921,00	

Dr. ANDERSON ROYER	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Chapadão do Sul	Chapadão do Sul - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ANDERSON ROYER Total						1,5	921,00	
Dr. ARIIVALDO NANTES CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Rio Negro	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 160/2012.	01/06/12 a 02/06/12	1	614,00	066.206.0165/2012
Dr. ARIIVALDO NANTES CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Rio Negro	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 160/2012.	06/06/12 a 07/06/12	1	614,00	066.206.0165/2012
Dr. ARIIVALDO NANTES CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Rio Negro	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 160/2012.	13/06/12 a 14/06/12	1	614,00	066.206.0165/2012
Dr. ARIIVALDO NANTES CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Rio Negro	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 160/12.	11/05/12 a 12/05/12	1	614,00	066.206.0151/2012
Dr. ARIIVALDO NANTES CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Rio Negro	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 160/12.	18/05/12 a 19/05/12	1	614,00	066.206.0151/2012
Dr. ARIIVALDO NANTES CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Rio Negro	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 160/12.	25/05/12	1	614,00	066.206.0151/2012
ARIIVALDO NANTES CORREA Total						6	3.684,00	
Dr. CAIO MARCIO DE BRITTO	Diretor do Foro	Bela Vista	Bela Vista - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
CAIO MARCIO DE BRITTO Total						1,5	921,00	
Dr. CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA	Juiz Auxiliar da Presidência	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	REUNIÃO NO CNJ.	18/06/12	0,5	307,00	066.206.0169/2012
CARLOS ALBERTO GARCETE DE ALMEIDA Total						0,5	307,00	
Des. CARLOS EDUARDO CONTAR	Desembargador	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	SEMINÁRIO NACIONAL DE PROBIIDADE ADMINISTRATIVA.	30/05/12 a 02/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0140/2012
CARLOS EDUARDO CONTAR Total						2,5	1.535,00	
Dr. CESAR CASTILHO MARQUES	Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça	Corregedoria Geral de Justiça	Campo Grande - Costa Rica - Chapadão do Sul	CORREIÇÃO NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.	13/06/12 a 15/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0167/2012
Dr. CESAR CASTILHO MARQUES	Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça	Secretaria do TJ	Campo Grande - Água Clara - Ribas do Rio Pardo	CORREIÇÃO NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DAS COMARCAS.	25/05/12	0,5	307,00	066.206.0138/2012
Dr. CESAR CASTILHO MARQUES	Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	I ENCONTRO NACIONAL SOBRE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO.	29/05/12	0,5	307,00	066.206.0133/2012
CESAR CASTILHO MARQUES Total						3,5	2.149,00	
Dr. CESAR DE SOUZA LIMA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Amambai	Amambai - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. CESAR DE SOUZA LIMA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Amambai	Amambai - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
CESAR DE SOUZA LIMA Total						3,5	2.149,00	
Dr. CLAUDIO MÜLLER PAREJA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Coxim	Coxim - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. CLAUDIO MÜLLER PAREJA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Coxim	Coxim - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
CLAUDIO MÜLLER PAREJA Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	05/03/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	09/03/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	12/03/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	19/03/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	23/03/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	26/03/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO 113/2006.	02/04/12	0,5	307,00	066.206.0142/2012
Dr.ª CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Ivinhema	Caarapó - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
CRISTIANE APARECIDA BIBERG DE OLIVEIRA Total						5	3.070,00	
Dr. DANIEL SCARAMELLA MOREIRA	Juiz Substituto	Nioaque	Nioaque - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. DANIEL SCARAMELLA MOREIRA	Juiz Substituto	São Gabriel do Oeste	São Gabriel do Oeste - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
DANIEL SCARAMELLA MOREIRA Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª DANIELA VIEIRA TARDIN	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
DANIELA VIEIRA TARDIN Total						2	1.228,00	
Dr. DENI LUIS DALLA RIVA	Diretor do Foro	Camapuã	Campo Grande - Brasília (DF)	XVIII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS A ADOÇÃO-ENAPA.	07/06/12 a 09/06/12	1,5	921,00	066.206.0150/2012
Dr. DENI LUIS DALLA RIVA	Diretor do Foro	Camapuã	Camapuã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
DENI LUIS DALLA RIVA Total						3	1.842,00	
Dr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JUNIOR	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JUNIOR Total						2	1.228,00	
Dr. EDUARDO FLORIANO ALMEIDA	Diretor do Foro	Mundo Novo	Mundo Novo - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
EDUARDO FLORIANO ALMEIDA Total						1,5	921,00	

Dr. EDUARDO MAGRINELLI JUNIOR	Diretor do Foro	Naviraí	Naviraí - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
EDUARDO MAGRINELLI JUNIOR Total						1,5	921,00	
Dr. EGUILIELL RICARDO DA SILVA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
Dr. EGUILIELL RICARDO DA SILVA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
EGUILIELL RICARDO DA SILVA Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr.ª ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Angélica	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 241/12.	09/05/12	0,5	307,00	066.206.0156/2012
Dr.ª ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Angélica	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 241/12.	16/05/12	0,5	307,00	066.206.0156/2012
Dr.ª ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Angélica	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 241/12.	23/05/12	0,5	307,00	066.206.0156/2012
Dr.ª ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Angélica	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 241/12.	31/05/12	0,5	307,00	066.206.0156/2012
ELLEN PRISCILE XANDU KASTER FRANCO Total						3,5	2.149,00	
Dr. EMERSON RICARDO FERNANDES	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. EMERSON RICARDO FERNANDES	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
EMERSON RICARDO FERNANDES Total						3,5	2.149,00	
Dr. FABIO HENRIQUE CALAZANS RAMOS	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Aparecida do Taboado	Aparecida do Taboado - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
FABIO HENRIQUE CALAZANS RAMOS Total						1,5	921,00	
Dr. FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Bandeirantes	Bandeirantes - Jaraguari	VISITA MENSAL À DELEGACIA.	19/06/12	1	184,20	066.206.0177/2012
Dr. FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Bandeirantes	Bandeirantes - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Bandeirantes	Campo Grande - Brasília (DF)	1º CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DO CNJ.	13/05/12 a 15/05/12	2	1.228,00	066.206.0153/2012
Dr. FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Bandeirantes	Bandeirantes - Campo Grande	PALESTRA PARA OS SECRETÁRIOS DA DIREÇÃO DO FORO DO TJ-MS.	21/05/12 a 22/05/12	2	1.228,00	066.206.0153/2012
FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA Total						7	3.868,20	
Dr. FERNANDO PAES DE CAMPOS	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Brasília (DF)	SEMINÁRIO NACIONAL DE PROBIIDADE ADMINISTRATIVA.	30/05/12 a 01/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0145/2012
FERNANDO PAES DE CAMPOS Total						2,5	1.535,00	
Dr. FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Campo Grande	CURSO "CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE NETO Total						1,5	921,00	
Dr. GIULIANO MÁXIMO MARTINS	Diretor do Foro	Aquidauana	Aquidauana - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. GIULIANO MÁXIMO MARTINS	Diretor do Foro	Aquidauana	Campo Grande - Brasília (DF)	XVIII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS À ADOÇÃO-ENAPA.	07/06/12 a 09/06/12	1,5	921,00	066.206.0149/2012
GIULIANO MÁXIMO MARTINS Total						3	1.842,00	
Dr.ª HELENA ALICE MACHADO COELHO	Diretor do Foro	Coxim	Coxim - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
HELENA ALICE MACHADO COELHO Total						1,5	921,00	
Dr.ª JACQUELINE MACHADO	Diretor do Foro	Nova Andradina	Nova Andradina - Brasília (DF)	XVII ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS À ADOÇÃO-ENAPA.	07/06/12 a 09/06/12	1,5	921,00	066.206.0157/2012
JACQUELINE MACHADO Total						1,5	921,00	
Dr.ª JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Três Lagoas	Três Lagoas - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
JANINE RODRIGUES DE OLIVEIRA TRINDADE Total						1,5	921,00	
Des. JOAO BATISTA DA COSTA MARQUES	Vice - Presidente do Tribunal de Justiça	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	EVENTO DE RECURSOS REPETITIVOS E GESTÃO DE PRECATÓRIOS.	24/06/12 a 28/06/12	4	2.456,00	066.206.0168/2012
JOAO BATISTA DA COSTA MARQUES Total						4	2.456,00	
Dr. JOSE ALE AHMAD NETTO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Brasília (DF)	SEMINÁRIO NACIONAL DE PROBIIDADE ADMINISTRATIVA.	30/05/12 a 01/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0144/2012
JOSE ALE AHMAD NETTO Total						2,5	1.535,00	
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Deodápolis	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	04/05/12	0,5	307,00	066.206.0148/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Deodápolis	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	11/05/12	0,5	307,00	066.206.0148/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Deodápolis	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	16/05/12	0,5	307,00	066.206.0148/2012

Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Deodópolis	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	30/05/12	0,5	307,00	066.206.0148/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Glória de Dourados	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	03/05/12	0,5	307,00	066.206.0158/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Glória de Dourados	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	09/05/12	0,5	307,00	066.206.0158/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Glória de Dourados	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	18/05/12	0,5	307,00	066.206.0158/2012
Dr. JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Dourados	Dourados - Glória de Dourados	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 226/12.	31/05/12	0,5	307,00	066.206.0158/2012
JOSE CARLOS DE PAULA COELHO E SOUZA Total						6	3.684,00	
Dr. JOSE DE ANDRADE NETO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Aquidauana	Aquidauana - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
JOSE DE ANDRADE NETO Total						2	1.228,00	
Dr. JOSE HENRIQUE KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Dourados	MUTIRÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.	17/05/12	0,5	307,00	066.206.0164/2012
Dr. JOSE HENRIQUE KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Dourados	MUTIRÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI.	24/05/12 a 25/05/12	1	614,00	066.206.0164/2012
Dr. JOSE HENRIQUE KASTER FRANCO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
JOSE HENRIQUE KASTER FRANCO Total						3	1.842,00	
Dr. JULIANO DUAILIBI BAUNGART	Juiz Substituto	Bataguassu	Bataguassu - Anaurilândia	PROVIMENTO Nº 113/2006.	14/05/12	0,5	307,00	066.206.0129/2012
Dr. JULIANO DUAILIBI BAUNGART	Juiz Substituto	Bataguassu	Bataguassu - Anaurilândia	PROVIMENTO Nº 113/2006.	21/05/12	0,5	307,00	066.206.0129/2012
Dr. JULIANO DUAILIBI BAUNGART	Juiz Substituto	Bataguassu	Bataguassu - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. JULIANO DUAILIBI BAUNGART	Juiz Substituto	Bataguassu	Bataguassu - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
JULIANO DUAILIBI BAUNGART Total						4,5	2.763,00	
Dr.ª KATY BRAUN DO PRADO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Bonito	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROJETOS DE INTERESSE DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.	25/05/12	1	614,00	066.206.0128/2012
Dr.ª KATY BRAUN DO PRADO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Três Lagoas	SEMINÁRIO DA ADOÇÃO.	29/05/12 a 30/05/12	1	614,00	066.206.0143/2012
KATY BRAUN DO PRADO Total						2	1.228,00	
Dr.ª KELLY GASPAR DUARTE NEVES	Juiz Substituto	Rio Verde de Mato Grosso	Rio Verde de Mato Grosso - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
KELLY GASPAR DUARTE NEVES Total						1,5	921,00	
Dr.ª LARISSA CASTILHO DA SILVA FARIAS	Diretor do Foro	Ponta Porã	Ponta Porã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
LARISSA CASTILHO DA SILVA FARIAS Total						1,5	921,00	
Dr.ª LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Paranaíba	Paranaíba - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
LARISSA DITZEL CORDEIRO AMARAL Total						1,5	921,00	
Dr.ª LILIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ponta Porã	Ponta Porã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
LILIANA DE OLIVEIRA MONTEIRO Total						1,5	921,00	
Dr. LUCIANO PEDRO BELADELLI	Juiz Substituto	Iguatemi	Iguatemi - Tacuru	INSPEÇÃO EM DELEGACIA DE POLÍCIA/CADEIA PÚBLICA.	18/05/12	1	184,20	066.206.0132/2012
Dr. LUCIANO PEDRO BELADELLI	Juiz Substituto	Iguatemi	Iguatemi - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
LUCIANO PEDRO BELADELLI Total						2,5	1.105,20	
Dr. LUIZ ALBERTO DE MOURA FILHO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Jardim	Jardim - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
LUIZ ALBERTO DE MOURA FILHO Total						1,5	921,00	
Dr. LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA	Diretor do Foro	Miranda	Miranda - Bodoquena	REALIZAR AUDIÊNCIAS ITINERANTES.	20/06/12	1	184,20	066.206.0176/2012
Dr. LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA	Diretor do Foro	Miranda	Miranda - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA	Diretor do Foro	Miranda	Miranda - Bodoquena	REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS ITINERANTES.	31/05/12	0,3	184,20	066.206.0159/2012
LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA Total						2,8	1.289,40	
Dr.ª LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO	Juiz Substituto	Água Clara	Água Clara - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
LUIZA VIEIRA SÁ DE FIGUEIREDO Total						1,5	921,00	
Dr. MARCEL GOULART VIEIRA	Juiz Substituto	Coxim	Coxim - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARCEL GOULART VIEIRA Total						1,5	921,00	
Dr. MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Miranda	Miranda - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARCEL HENRY BATISTA DE ARRUDA Total						1,5	921,00	

Dr. MARCELO GUIMARÃES MARQUES	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Ribas do Rio Pardo	Ribas do Rio Pardo - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARCELO GUIMARÃES MARQUES Total						1,5	921,00	
Dr. MARCELO IVO DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Sidrolândia	Sidrolândia - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
Dr. MARCELO IVO DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Sidrolândia	Sidrolândia - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARCELO IVO DE OLIVEIRA Total						3,5	2.149,00	
Dr. MARCO ANTONIO MONTAGNANA MORAIS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Terenos	Terenos - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARCO ANTONIO MONTAGNANA MORAIS Total						1,5	921,00	
Dr. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA ELIAS	Diretor do Foro	Maracaju	Maracaju - Nioaque	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 92/2012.	02/04/12	0,5	307,00	066.206.0162/2012
Dr. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA ELIAS	Diretor do Foro	Maracaju	Maracaju - Nioaque	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 92/2012.	19/04/12	0,5	307,00	066.206.0162/2012
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA ELIAS Total						1	614,00	
Dr.ª MARIA ISABEL DE MATOS ROCHA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Bonito	IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROJETOS DE INTERESSE DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.	25/05/12	1	614,00	066.206.0128/2012
Dr.ª MARIA ISABEL DE MATOS ROCHA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Brasília (DF)	SEMINÁRIO NACIONAL DE PROBIDADE ADMINISTRATIVA.	30/05/12 a 01/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0146/2012
MARIA ISABEL DE MATOS ROCHA Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA	Juiz Substituto	Nova Alvorada do Sul	Nova Alvorada - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA Total						1,5	921,00	
Dr.ª MARIEL CAVALIN DOS SANTOS	Diretor do Foro	Aparecida do Taboado	Aparecida do Taboado - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
MARIEL CAVALIN DOS SANTOS Total						1,5	921,00	
Dr. MARIO JOSE ESBALQUEIRO JUNIOR	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO Nº 113/2006 - IMPEDIMENTO DO JUIZ TITULAR	08/02/12	0,5	307,00	066.206.0173/2012
Dr. MARIO JOSE ESBALQUEIRO JUNIOR	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ivinhema	Ivinhema - Angélica	PROVIMENTO Nº 113/2006 - IMPEDIMENTO DO JUIZ TITULAR	14/06/12	0,5	307,00	066.206.0173/2012
Dr. MARIO JOSE ESBALQUEIRO JUNIOR	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ivinhema	Ivinhema - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. MARIO JOSE ESBALQUEIRO JUNIOR	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ivinhema	Ivinhema - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
MARIO JOSE ESBALQUEIRO JUNIOR Total						4,5	2.763,00	
Dr. MAURICIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Sete Quedas	Sete Quedas - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. MAURICIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Sete Quedas	Sete Quedas - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
MAURICIO CLEBER MIGLIORANZI SANTOS Total						3,5	2.149,00	
Dr. MAURO NERING KARLOH	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ponta Porã	Ponta Porã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. MAURO NERING KARLOH	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ponta Porã	Ponta Porã - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
MAURO NERING KARLOH Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
MAY MELKE AMARAL PENTEADO SIRAVEGNA Total						2	1.228,00	
Dr.ª NARIA CASSIANA SILVA BARROS	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Anastacio	Anastácio - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
NARIA CASSIANA SILVA BARROS Total						1,5	921,00	
Dr.ª PATRICIA KELLING KARLOH	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ponta Porã	Ponta Porã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr.ª PATRICIA KELLING KARLOH	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Ponta Porã	Ponta Porã - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
PATRICIA KELLING KARLOH Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª PAULINNE SIMOES DE SOUZA ARRUDA	Diretor do Foro	Bonito	Bonito - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
PAULINNE SIMOES DE SOUZA ARRUDA Total						1,5	921,00	
Dr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA	Juiz Auxiliar da Vice - Presidência	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	EVENTO DE RECURSOS REPETITIVOS.	25/06/12 a 27/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0170/2012
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA Total						2,5	1.535,00	
Dr. PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMEIDA	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Naviraí	Naviraí - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
PAULO ROBERTO CAVASSA DE ALMEIDA Total						1,5	921,00	
Dr. PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA	Juiz Substituto	Sonora	Sonora - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
PEDRO HENRIQUE FREITAS DE PAULA Total						1,5	921,00	

Dr. PLÁCIDO DE SOUZA NETO	Diretor do Foro	Paranaíba	Paranaíba - Cassilândia	PROVIMENTO Nº 113/2006.	15/06/12 a 16/06/12	1	614,00	066.206.0172/2012
Dr. PLÁCIDO DE SOUZA NETO	Diretor do Foro	Paranaíba	Paranaíba - Cassilândia	PROVIMENTO Nº 113/2006.	01/06/12 a 02/06/12	1	614,00	066.206.0163/2012
Dr. PLÁCIDO DE SOUZA NETO	Diretor do Foro	Paranaíba	Paranaíba - Cassilândia	PROVIMENTO Nº 113/2006.	04/06/12 a 05/06/12	1	614,00	066.206.0163/2012
Dr. PLÁCIDO DE SOUZA NETO	Diretor do Foro	Paranaíba	Paranaíba - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
PLÁCIDO DE SOUZA NETO Total						5	3.070,00	
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	16/04/12	0,3	184,20	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	18/04/12	0,3	184,20	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	20/04/12	0,4	245,60	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	23/04/12	0,3	184,20	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	25/04/12	0,3	184,20	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	27/04/12	0,4	245,60	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	29/05/12 a 30/05/12	1	614,00	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	02/05/12	0,5	307,00	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	04/05/12	0,5	307,00	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	09/05/12	0,5	307,00	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	15/05/12	0,3	184,20	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	16/05/12	0,3	184,20	066.206.0160/2012
Dr. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Eldorado	Eldorado - Itaquiraí	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA Nº 207/12.	18/05/12	0,4	245,60	066.206.0160/2012
RAUL IGNATIUS NOGUEIRA Total						9	5.526,00	
Dr. RENATO ANTONIO DE LIBERALI	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Três Lagoas	Três Lagoas - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. RENATO ANTONIO DE LIBERALI	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Três Lagoas	Três Lagoas - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
RENATO ANTONIO DE LIBERALI Total						3,5	2.149,00	
Dr. ROBERTO FERREIRA FILHO	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - João Pessoa (PB)	FONAJUV.	15/06/12 a 16/06/12	1,5	921,00	066.206.0161/2012
ROBERTO FERREIRA FILHO Total						1,5	921,00	
Dr. ROBSON CELESTE CANDELORIO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Nova Andradina	Nova Andradina - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ROBSON CELESTE CANDELORIO Total						1,5	921,00	
Dr. RODRIGO BARBOSA SANCHES	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Brasilândia	Brasilândia - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
RODRIGO BARBOSA SANCHES Total						1,5	921,00	
Des. ROMERO OSME DIAS LOPES	Desembargador	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	SEMINÁRIO NACIONAL DE PROBABIDADE ADMINISTRATIVA.	30/05/12 a 01/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0139/2012
ROMERO OSME DIAS LOPES Total						2,5	1.535,00	
Des. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE	Desembargador	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	CAMPANHA NACIONAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	09/07/12 a 11/07/12	2	1.228,00	066.206.0183/2012
RUY CELSO BARBOSA FLORENCE Total						2	1.228,00	
Dr.ª SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Batayporã	Batayporã - Campo Grande	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS.	23/05/12 a 26/05/12	2	1.228,00	066.206.0147/2012
Dr.ª SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Batayporã	Batayporã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
SABRINA ROCHA MARGARIDO JOÃO Total						3,5	2.149,00	
Dr.ª SAMANTHA FERREIRA BARIONE	Juiz de Direito de Primeira Entrância	Porto Murtinho	Porto Murtinho - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
SAMANTHA FERREIRA BARIONE Total						1,5	921,00	
Dr.ª SASKIA ELISABETH SCHWANZ DE OLIVEIRA	Diretor do Foro	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
SASKIA ELISABETH SCHWANZ DE OLIVEIRA Total						1,5	921,00	
Dr. SILVIO CEZAR DO PRADO	Diretor do Foro	Chapadão do Sul	Chapadão do Sul - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
Dr. SILVIO CEZAR DO PRADO	Diretor do Foro	Chapadão do Sul	Chapadão do Sul - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
SILVIO CEZAR DO PRADO Total						3,5	2.149,00	

Dr.ª SIMONE NAKAMATSU	Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça	Secretaria do TJ	Campo Grande - Bela Vista - Porto Murtinho	CORREIÇÕES NOS OFÍCIOS DE JUSTIÇA E NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.	30/05/12 a 01/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0155/2012
Dr.ª SIMONE NAKAMATSU	Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça	Secretaria do TJ	Campo Grande - Paranaíba	CORREIÇÃO NAS UNIDADES JUDICIAIS.	27/06/12 a 29/06/12	2,5	1.535,00	066.206.0185/2012
SIMONE NAKAMATSU Total						5	3.070,00	
Dr.ª TATIANA DECARLI	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Corumbá	Corumbá - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
TATIANA DECARLI Total						1,5	921,00	
Dr. VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO	Juiz Auxiliar da Vice - Presidência	Secretaria do TJ	Campo Grande - Brasília (DF)	EVENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS.	25/06/12 a 26/06/12	1,5	921,00	066.206.0166/2012
VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO Total						1,5	921,00	
Dr. WALDIR PEIXOTO BARBOSA	Diretor do Foro	Caarapó	Caarapó - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
WALDIR PEIXOTO BARBOSA Total						1,5	921,00	
Dr. WALTER ARTHUR ALGE NETTO	Diretor do Foro	Costa Rica	Costa Rica - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
WALTER ARTHUR ALGE NETTO Total						1,5	921,00	
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	15/05/12	0,5	307,00	066.206.0180/2012
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	18/05/12	0,5	307,00	066.206.0180/2012
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	24/05/12 a 25/05/12	1	614,00	066.206.0180/2012
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	01/06/12	0,5	307,00	066.206.0180/2012
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	04/06/12	0,5	307,00	066.206.0180/2012
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	13/06/12	0,5	307,00	066.206.0180/2012
Dr. WILSON LEITE CORREA	Juiz de Direito - Entrância Especial	Campo Grande	Campo Grande - Sidrolândia	DESIGNAÇÃO TJMS, PORTARIA 240/12.	20/06/12	0,5	307,00	066.206.0180/2012
WILSON LEITE CORREA Total						4	2.456,00	
Dr. ZIDIEL INFANTINO COUTINHO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Camapuã	Camapuã - Campo Grande	1º MÓDULO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	16/05/12 a 19/05/12	2	1.228,00	066.206.0137/2012
Dr. ZIDIEL INFANTINO COUTINHO	Juiz de Direito de Segunda Entrância	Camapuã	Camapuã - Campo Grande	CICLO DE PALESTRAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.	10/05/12 a 11/05/12	1,5	921,00	066.206.0124/2012
ZIDIEL INFANTINO COUTINHO Total						3,5	2.149,00	
TOTAL GERAL						236,8	144.105,80	

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto
 Presidente
 Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 5 de julho de 2012.
 Secretaria do Conselho Superior da Magistratura
 (a) Bel. Christiane Padoa
 Diretora da Secretaria do C.S.M.

PORTARIA Nº 366/12

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Desembargador Hildebrando Coelho Neto, nos termos do artigo 82, XXXVI, § 1º, da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1.994 - CODJ/MS,

R E S O L V E:

I - Designar o Dr. RICARDO DA MATA REIS para a Direção do Foro da comarca de Amambai, alterando em parte a portaria nº 107/12, publicada no DJ nº 2599 de 01/03/2012.

II - Esta portaria tem efeito a partir de 02/07/2012.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande, 04 de julho de 2012.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Extrato das portarias baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 05/07/2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Designar, "ad referendum" do Conselho Superior da Magistratura, o Dr. JULIANO RODRIGUES VALENTIM, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela comarca de Nova Alvorada do Sul, no período de 09/07 a 07/08/2012, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS.P. R. C. (Port. nº 363/12)

Retificar parte da portaria nº 274/12, publicada no D.J. Nº 2654, de 23/05/12, alterando o período de gozo das férias do Dr. GERALDO ALMEIDA SANTIAGO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, referentes ao 2º semestre de 2012, de 15/11 a 14/12/2012 para serem gozadas no período de 06/08 a 04/09/2012. P.R.C. (Port. nº 364/12)

Revogar, com efeitos a partir de 02/07/2012, a portaria nº 328/12, publicada no DJ nº 2668 de 15/06/2012, que designou a Drª. DANIELA VIEIRA TARDIN, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Dourados, para responder cumulativamente pelas 1ª e 2ª Varas da comarca de Amambai.P. R. C. (Port. nº 365/12) Tribunal de Justiça, em Campo Grande, MS, 05 de julho de 2012.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

(a) Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO****Coordenadoria de Contratos****Publicação nº 260/2012**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM NO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE RIO BRILHANTE/MS Nº 01.059/2009.

Processo: Nº 157.580.193.0014/2009.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e LF Prestadora de Serviços e Decorações Ltda.

Ordenador de Despesas: Des.Hildebrando Coelho Neto.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2012 e término previsto para 30/06/2013. Reajuste do preço por homem para R\$ 1.650,93 (mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) para os serventes e R\$ 1.757,57 (mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para os copeiros, em razão do reajustamento, mediante a aplicação da variação acumulada do INPC (IBGE) do período, com efeitos a partir de 1.º de julho de 2012. Aplicação do INPC (IBGE), o valor mensal do presente contrato passa a corresponder a R\$ 9.419,09 (nove mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).

Valor: R\$ 113.029,08 (cento e treze mil, vinte e nove reais e oito centavos)

Prazo: 12 meses, com início em 01/07/2012 e término em 30/06/2013.

Dotação: 33390.37.02 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Fundamento Legal: Pregão 14/2009, artigo 57, II e 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações

Data da Assinatura: 19 de junho de 2012.

Campo Grande, MS, 04 de julho de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portarias baixadas pelo Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 03 e 04.07.2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R e s o l v e:**

Exonerar a servidora efetiva **Margarida Machado Maranhão da Rosa**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, símbolo PJDS-1, junto à Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, deste Tribunal, em razão de sua aposentadoria, a partir de 02.07.2012. (Portaria n.º 885/2012)

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e Considerando a disposição contida no artigo 32-A acrescido à Lei n.º 3.687, de 09.06.2009, conforme artigo 8º, da Lei n.º 4209, de 18.06.2012, que transforma a Função de Confiança de Chefe de Seção, símbolo PJCI-5, em Função de Confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, Considerando, ainda, a incorporação de vantagens anteriormente concedidas aos servidores do Poder Judiciário, correspondente à Função de Confiança de Chefe de Seção, símbolo PJCI-5,

R e s o l v e:

Art. 1º Apostilar nos assentamentos funcionais dos servidores, abaixo nominados, a incorporação definitiva à remuneração do cargo efetivo, para todos os efeitos legais, das vantagens referentes à Função de Confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, com base nos artigos 32-A e 36, da Lei 3.687, de 09.06.2009 – Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, incluídos os servidores com cálculo de incorporação com base na média ponderada do tempo de serviço e da vantagem de cada cargo ou Função, a partir de 19.06.2012.

Matrícula	SERVIDORES APOSENTADOS
4632	CLARINDA HOKAMA UEHARA
4555	EZENIDETE NEVES
4600	FRANCISCA ELIENE DE OLIVEIRA
1996	JOSE SALGADO
4885	JUDITH HERNANDES EGER
1946	JUNEIDE ILA DA CUNHA PEREIRA
4767	LANA SERRA
4376	LEIDIR MONTEIRO DAROZ
4900	MARIA IMACULADA MORAES DOS SANTOS
290	MARISA DE BARRÓS FREITAS
325	SONIA MARIA DELMONDES BATTISTOTTI
4220	TEREZINHA GUIMARAES DE FARIA
330	TEREZINHA QUADROS PAIM DO NASCIMENTO
1638	VERA LUCIA BELLINATI
4875	VERA LUCIA DE FIGUEIREDO GONCALVES
338	VERA LUCIA MARQUES LIMA DA COSTA
4658	ZAIR VITORIA AVERBECK
4666	ZILMA CORREA PAES
4746	ZULEIDE SETSUÇO ACAMINE

Matrícula	SERVIDORES ATIVOS
1707	ANAMARIA BARBOSA ROCHA
202	ANGELA CRISTINA DE SOUZA
1692	ANIVALDO JOAO DA SILVA CARDOZO
208	ARNALDO NEVES VAZ
211	CARMEN MARISE DE OLIVEIRA ADANIA
3393	CLAUDIONEI MESSIAS DE CARVALHO
3458	DIONIZIO GOMES AVALHAES
220	EDGAR MACIEL REZENDE
1653	ELIANE VIEIRA DE NARDO TOLENTINO
227	ERILDO ALMEIDA AZEVEDO
3397	HERMES TORRES GOMES
3247	IGNACIO FINKLER
1984	IRIS AUXILIADORA MENDES RIBEIRO
248	JONAS ROMOALDO DAMASCENO
3988	JUDSON DE OLIVEIRA THEODORO
256	LEONTINA DE MOURA SILVA DE LIMA
258	LUCIA HELENA KATAYAMA TSUGE
3225	MARCOS ANTONIO RAMSDORF
1947	MARIA CELIA CARVALHO FARIA
271	MARIA CREUZA FELIX SOARES
282	MARIA IZABEL SOARES FALCAO
3207	MARIO FERNANDES BARBOSA
3527	MONICA LUCHESE MORENO
300	NILCE DA SILVA ROSA
3344	OILSON FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR
1786	REGINA ANGELICA DE CARVALHO TORTUL
310	RENATO KARIM SAFATLI
319	SANDRA MARA DE OLIVEIRA PAEL
327	TANIA MARIA CARNEIRO NAHAS
1632	VALDEMAR BARCELLOS DE SOUZA
1640	VILMA HELENA MARQUES FERREIRA
3224	WALDIR PANIAGUA BENITES
347	WILME HELENA COELHO BARBOSA PORTO

Matrícula	SERVIDORES	MÉDIA PONDERADA
3332	CONCEIÇÃO PEDRINI PEREIRA	Ch.Seção/Ass.P.Dados/Sup.Progr.
219	DORACI DE OLIVEIRA	Ch.Seção/M.Grupo/Assessor I
236	GLAUCE JANE PARRA BATISTA	Ch.Seção/M.Grupo/Dir.Secretaria
243	JAIME FEITOSA DE QUEIROZ	Ch.Seção/Ass.Desembargador
324	SOLANGE REGIS WANDERLEY	Ch.Seção /Ass.Contr.Externo/TCMS

Matrícula	SERVIDOR INSTITUIDOR DE PENSÃO "POST MORTEM"
4458	VILMA MARCOS DA SILVA ORTEGA

(Portaria nº 886/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 03/07/2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R e s o l v e:

Designar a servidora efetiva **Patrícia Silva**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da Comarca de Campo Grande-MS, para exercer a função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, junto à Coordenadoria das Varas Criminais, do Departamento de Padronização da Primeira Instância, na Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da dispensa de Edivana de Andrade Farias, a partir de 20.06.2012. (Portaria n.º 890/2012)

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando que o artigo 1º da Lei n.º 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei n.º 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir a execução de atividades de assistência ao gabinete do Juiz,

R e s o l v e:

Dispensar, a partir de 19.06.2012, a servidora **Terezinha Lima Menezes Medeiros**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula nº 2471, da execução de atividades de assistência ao gabinete junto à 2ª Vara Cível de Competência Residual da comarca de Campo Grande – MS, concedido através da Portaria nº 1096/2009, publicada no D.J. nº 1998, de 06/07/2009. (Portaria nº 893/2012)

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando que o artigo 1º da Lei n.º 3.686, de 09.06.2009, confere nova redação ao artigo 105, da Lei n.º 3.310, de 14.12.2006, disciplinando concessão do adicional de atividade, com a finalidade de retribuir o desempenho de atribuições específicas do cargo em razão da unidade de lotação ou da atividade desenvolvida, e considerando, ainda, que o artigo supra, em seus incisos, define as atividades a serem desempenhadas, bem como o valor da retribuição a ser pago, ao servidor designado para desempenhar tais atribuições,

R e s o l v e:

Designar os servidores abaixo nominados, para o desempenho de atividades específicas, concedendo-lhe o Adicional de Atividade previsto no inciso I, do artigo 105, da Lei n.º 3.310, de 14.12.2006, com a redação promovida pela Lei n.º 3.686, de 09.06.2009, publicada no D.O. nº 7477, de 10.06.2009.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Lotação
9246	Shislaine Araújo Viera da Silva	Analista Judiciário	Secretaria de Comunicação
9191	Anderson Luiz Pironcelli	Auxiliar Judiciário II	Secretaria de Comunicação
9203	Daniel Soares de Arruda	Analista Judiciário	Secretaria de Finanças
11051	Ana Cláudia Ferreira dos Santos	Analista Judiciário	Secretaria de Finanças
13343	Joseli Pereira Macedo Rezende	Analista Judiciário	Secretaria de Finanças

10220	Lindoelma Constâncio Cyreno	Analista Judiciário	Secretaria de Finanças
7588	Mirian Ana dos Santos Soares	Analista Judiciário	Secretaria de Bens e Serviços
10807	Otávia Gonçalves da Cunha	Analista Judiciário	Secretaria de Gestão de Pessoal

(Portaria nº 894/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 04 de julho de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Decisões proferidas pelo Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 03.07.2012.

Requerente: Viviani Rosa de Souza, Analista Judiciário, Secretaria do TJ/MS
Processo nº 161.152.0018/2012 – Administrativo – Pedido de Providências – Indeferido.

Requerente: Magda Ester Bueno, Analista Judiciário, Comarca de Três Lagoas/MS

Processo nº 161.213.0024/2012 – Pedido de Pagamento – Licença Prêmio – Deferido.

Requerente: Alaide Alves Elias, Escrivão, Comarca de Campo Grande/MS

Processo nº 161.213.0025/2012 – Pedido de Pagamento – Licença Prêmio – Deferido.

Requerente: Roberto Loureiro, Escrivão, Comarca de Aquidauana/MS

Processo nº 161.213.0026/2012 – Pedido de Pagamento – Licença Prêmio – Indeferido.

Requerente: Marcia Margarete Cesco de Campos, Analista Judiciário, Comarca de Campo Grande/MS

Processo nº 161.237.0002/2012 – Pedido de Revisão – Tempo de Serviço – Deferido.

Requerente: **Célia Gonçalves de Brito**, Analista Judiciário, Secretaria do TJ-MS.

Processo nº 161.249.0008/2012 – Administrativo – Desaverbação.

Decisão: "Ante ao exposto, defiro o pedido de desaverbação dos 9 (nove) meses relativos às licenças prêmio, referente ao período adquirido de 01/11/1976 a 30/10/1981, de 25/11/1983 a 22/11/1988 e 23/11/1988 a 21/11/1993, conforme requerido pela servidora Célia Gonçalves de Brito." Campo Grande – MS, 03 de junho de 2012.

Portaria baixada por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 20.06.2012.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

Resolve:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Solange Maria Correa Barboza**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 3795, da comarca de Campo Grande - MS, no período de 13.04 a 27.04.2012, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 547/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 20 de junho de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora-Geral

Extrato dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntário, assinados pela Sra. Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no mês de junho de 2012.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Diandra Carvalho da Silva.

Início: 19/06/2012

Lotação: Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Evandro Carraro da Silva.

Início: 19/06/2012

Lotação: Comarca de Itaporã/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Nágila

Cristaldo da Costa de Meza.

Início: 19/06/2012

Lotação: Comarca de Corumbá/MS.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Lenise Paula Medeiros.

Início: 20/06/2012

Lotação: Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Ingrid Alves Cabral Cavalcante de Souza.

Início: 20/06/2012

Lotação: Comarca de Aquidauana/MS.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Sonia Regina Loureiro Carmello.

Início: 20/06/2012

Lotação: Comarca de Campo Grande/MS.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Fernanda Monteiro da Silva.

Início: 21/06/2012

Lotação: Comarca de Coxim/MS.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Barbara Stela Rodrigues Barbosa.

Início: 25/06/2012

Lotação: Comarca de Cassilândia/MS.

Extrato do término da prestação do Serviço Voluntário no Poder Judiciário de MS, no mês de junho de 2012.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Jéssica Costa Maciel.

Término: 04/06/2012

Lotação: Comarca de Dourados/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e André Vieira dos Santos de Aquino.

Término: 08/06/2012

Lotação: Comarca de Campo Grande/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Izabela Echeverria Correa.

Término: 14/06/2012

Lotação: Comarca de Corumbá/MS

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Arnaldo Lima dos Santos.

Término: 26/06/2012

Lotação: Comarca de Coxim/MS

Campo Grande-MS, 05 de julho de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DOS DESEMBARGADORES PERÍODO – JUNHO 2012

DESEMBARGADOR	ORGÃO JULGADOR: ORGÃO ESPECIAL														
	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento	
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	
09-RUBENS BERGONZI BOSSAY	7	2	12	4	13	0	1	0	0	0	0	5	5	+	
10-CLAUDIONOR M. ABSS DUARTE	5	3	19	2	25	0	0	0	0	0	0	6	6	-	
11-JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	20	1	18	1	18	0	0	0	16	0	1	3	20	FÉRIAS	
13-OSWALDO RODRIGUES DE MELO	13	1	19	2	19	0	1	0	3	0	0	9	12	FÉRIAS	
15-JOSUÉ DE OLIVEIRA	15	7	25	10	30	0	1	0	2	0	0	10	12	FÉRIAS	
17-JOENILDO DE SOUSA CHAVES	18	1	20	1	15	0	0	0	12	0	0	6	18	FÉRIAS	
18-ATAPOÃ DA COSTA FELIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADM	
19-HILDEBRANDO COELHO NETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADM	
20-JOÃO MARIA LÓS	24	6	28	10	57	0	0	0	8	0	1	11	20	+	
23-DIVONCIR SCHREINER MARAN	7	1	18	0	17	0	0	0	1	0	2	5	8	-	
24- PAULO ALFEU PUCCINELLI	22	1	16	5	13	0	0	0	10	1	2	5	18	+	
26 - JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADM	
43-TÂNIA GARCIA DE F. BORGES	21	3	17	4	14	0	0	0	14	0	1	5	20	+	
44-PASCHOAL CARMELLO LEANDRO	14	3	24	2	22	0	0	0	3	0	1	11	15	FÉRIAS	
52- SÉRGIO FERNANDES MARTINS	11	5	16	8	25	0	1	0	3	0	0	4	7	+	
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	177	34	232	49	268	0	4	0	72	1	8	80	161	+	

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
17-JOENILDO DE SOUSA CHAVES	283	96	831	92	803	4	8	15	130	0	1	138	269	FÉRIAS
20-JOÃO MARIA LÔS	182	171	910	172	1372	61	3	0	127	3	6	44	180	+
23-DIVONCIR SCHREINER MARAN	61	129	806	120	825	37	3	1	19	1	9	40	69	-
52-SÉRGIO FERNANDES MARTINS	174	153	848	151	924	27	6	0	124	0	3	46	173	-
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	700	549	3.395	535	3.924	129	20	16	400	4	19	268	691	-

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
24-PAULO ALFEU PUCCINELLI	194	151	882	163	914	12	7	1	84	0	2	92	178	+
26-JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES	1	1	327	2	366	0	0	0	1	0	0	0	1	ADM
43-TÂNIA GARCIA DE F. BORGES	1016	131	866	178	1001	61	4	0	917	0	2	49	968	+
48-JULIZAR BARBOSA TRINDADE	126	129	779	90	729	1	7	0	15	46	5	98	164	-
65-MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES	1180	35	241	39	151	28	1	1	1067	2	0	104	1173	FÉRIAS
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	2.517	447	3.095	472	3.161	102	19	2	2.084	48	9	343	2.484	+

ORGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
09-RUBENS BERGONZI BOSSAY	709	394	2990	729	2715	66	53	5	144	2	11	206	363	+
13-OSWALDO RODRIGUES DE MELO	105	88	793	110	851	20	8	4	21	4	2	50	77	FÉRIAS
57-FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO	191	124	739	130	836	72	14	0	78	23	4	78	183	+
61-MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON	121	126	826	138	849	65	7	2	23	3	6	73	105	+
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	1.126	732	5348	1107	5251	223	82	11	266	32	23	407	728	+

ORGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
10-CLAUDIONOR M. ABSS DUARTE	0	255	116	94	94	20	6	2	21	10	1	128	160	-
15-JOSUÉ DE OLIVEIRA	332	122	699	97	725	14	8	0	199	4	4	151	358	FÉRIAS
44-PASCHOAL CARMELLO LEANDRO	177	53	762	55	751	38	6	5	18	3	3	146	170	FÉRIAS
54-DORIVAL RENATO PAVAN	180	141	829	131	845	79	15	0	64	2	6	116	188	-
64-RUY CELSO BARBOSA FLORENCE	190	16	590	63	607	7	3	137	0	0	0	5	5	+
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	879	587	2.996	440	3.022	158	38	144	302	19	14	546	881	-

ORGÃO JULGADOR: QUINTA CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
53-SIDENI SONCINI PIMENTEL	95	132	700	127	691	57	18	1	0	0	3	93	96	-
55-VLADIMIR ABREU DA SILVA	267	129	746	162	755	52	7	0	114	0	6	112	232	+
56-LUIZ TADEU BARBOSA SILVA	138	56	726	16	698	0	8	6	42	0	0	128	170	FÉRIAS
58-JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO	105	116	681	149	680	111	15	1	0	0	8	66	74	FÉRIAS
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	605	433	2853	454	2.824	220	48	8	156	0	17	399	572	+

ORGÃO JULGADOR: SEÇÃO CRIMINAL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
10-CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE	18	0	29	9	37	2	0	7	0	0	0	2	2	+
11-JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	19	5	39	3	43	13	0	0	4	3	0	14	21	FÉRIAS
47-MARILZA LÚCIA FORTES	25	1	45	0	36	0	1	1	6	0	2	17	25	FÉRIAS
49-ROMERO OSME DIAS LOPES	18	1	49	2	47	2	0	0	4	0	0	13	17	FÉRIAS
50-CARLOS EDUARDO CONTAR	6	2	36	2	40	2	0	0	0	1	1	4	6	=
59-DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS	32	1	41	6	39	2	0	0	11	0	0	16	27	+
60-MANOEL MENDES CARLI	21	8	41	9	44	5	0	0	6	1	2	11	20	+
62-FRANCISCO GERARDO DE SOUSA	18	2	31	5	35	9	0	0	7	3	0	5	15	+
64-RUY CELSO BARBOSA FLORENCE	0	9	2	1	2	0	0	0	3	1	2	1	7	-
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	157	29	313	37	323	35	1	8	41	9	7	83	140	+

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
11-JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	154	96	555	69	728	34	30	6	40	27	21	86	174	FÉRIAS
47-MARILZA LÚCIA FORTES	178	53	551	6	450	0	13	27	61	58	8	70	197	FÉRIAS
59-DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS	243	98	536	81	549	5	31	2	161	26	19	52	258	-
62-FRANCISCO GERARDO DE SOUSA	195	101	508	101	505	37	40	2	81	5	24	79	189	=
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	770	348	2150	257	2232	76	114	37	343	116	72	287	818	-

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
10-CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE	82	23	468	31	484	34	8	70	0	0	0	2	2	+
49-ROMERO OSME DIAS LOPES	168	70	574	59	541	12	27	15	60	0	14	90	164	FÉRIAS

50-CARLOS EDUARDO CONTAR	90	96	552	98	594	12	31	0	2	15	18	50	85	+
60-MANOEL MENDES CARLI	122	85	545	100	573	18	23	2	23	23	18	43	107	+
64- RUY CELSO BARBOSA FLORENCE	0	155	68	44	45	13	29	1	33	4	15	57	109	-
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	462	429	2207	332	2237	89	118	88	118	42	65	242	467	-

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSOS	Vindos	Distrib.	Distrib.	STJ/STF	STJ/STF	Decisões	Decisões	Concl.	PGJ	Provid.	Passam	Meta de Julgamento
	mensal	mensal	anual	mensal	anual	mensal	anual	mensal	Mensal	mensal	mensal	Mensal
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR	2	5	20	0	0	5	18	0	1	2	2	=
PEDIDO DE INTERVENÇÃO FEDERAL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	=
OUTROS	4	3	21	0	0	3	35	1	0	3	4	=
TOTAL	6	8	41	0	0	8	54	1	1	5	6	=

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - RECURSOS EXTERNOS

PROCESSOS	Vindos	Distrib.	Distrib.	STJ/STF	STJ/STF	Decisões	Decisões	Concl.	Sobrest.	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	mensal	mensal	anual	mensal	anual	Mensal	anual	mensal	mensal	mensal	Mensal	mensal	mensal
RECURSO ESPECIAL	7739	517	3991	0	0	992	4446	8	261	149	7256	7264	+
RECURSO EXTRAORDINÁRIO	1689	49	481	0	0	150	688	0	65	29	1588	1588	+
OUTROS	3747	755	3556	520	1996	36	480	6	2	40	3940	3946	-
TOTAL	13175	1321	8028	520	1996	1178	5614	14	328	218	12784	12798	-

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - PRECATÓRIOS

PROCESSOS	Vindos	Distrib.	Distrib.	STJ/STF	STJ/STF	P. Extinto	P. Extinto	Concl.	Dec. Desp	Dec. Desp	PGJ	Provid.	Passam
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal
PRECATÓRIOS	4318	81	537	0	0	282	865	57	862	5409	0	4060	4117
PEDIDO DE INTERV. ESTADUAL EM PRECATÓRIOS	17	0	17	0	0	0	0	0	1	3	0	17	17
PETIÇÃO	68	2	70	0	0	0	5	12	36	261	3	58	70
INCIDENTES EM PRECATÓRIOS	21	4	29	0	0	1	16	7	6	30	0	17	24
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	2236	180	926	0	0	123	474	103	626	3010	0	2190	2293
TOTAL	6660	267	1579	0	0	406	1360	179	1531	8713	3	6342	6521

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA SEÇÃO CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
10-CLAUDIONOR M. ABSS DUARTE	0	13	5	0	0	0	3	0	0	0	1	12	13	-
23-DIVONCIR SCHREINER MARAN	28	4	40	12	37	0	2	0	5	0	0	13	18	+
26 -JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES	1	0	20	1	24	0	0	0	0	0	0	0	0	ADM
44-PASCHOAL CARMELLO LEANDRO	19	4	32	6	33	2	1	0	3	1	2	10	16	FÉRIAS
52- SÉRGIO FERNANDES MARTINS	27	3	33	8	34	2	2	0	8	0	1	13	22	+
64-RUY CELSO BARBOSA FLORENCE	18	0	26	6	29	1	0	8	0	0	0	4	4	+
65-MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES	24	1	3	0	2	2	0	1	14	0	1	10	25	FÉRIAS
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	117	25	159	33	159	7	8	9	30	1	5	62	98	+

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA SEÇÃO CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
13-OSWALDO RODRIGUES DE MELO	8	2	21	0	22	0	0	0	0	0	0	10	10	FÉRIAS
17-JOENILDO DE SOUSA CHAVES	27	2	34	5	30	0	1	0	6	1	1	17	25	FÉRIAS
43-TÂNIA GARCIA DE F. BORGES	19	4	25	4	24	3	2	0	12	0	0	6	18	=
54-DORIVAL RENATO PAVAN	11	3	30	2	36	0	2	0	5	0	0	7	12	-
61- MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON	11	5	31	5	33	3	3	0	11	0	1	-1	11	=
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	76	16	141	16	145	6	8	0	34	1	2	39	76	=

ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA SEÇÃO CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
09-RUBENS BERGONZI BOSSAY	16	4	42	5	43	0	3	0	0	0	0	13	13	+
15-JOSUÉ DE OLIVEIRA	10	5	23	5	26	2	1	0	3	0	0	7	10	FÉRIAS
20-JOÃO MARIA LÓS	17	4	38	2	59	1	1	0	4	0	0	15	19	-
24- PAULO ALFEU PUCCINELLI	23	8	42	8	39	3	1	0	8	0	2	14	24	=
48-JULIZAR BARBOSA TRINDADE	14	7	38	7	42	1	2	0	4	1	0	9	14	=
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	80	28	183	27	209	7	8	0	19	1	2	58	80	-

ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA SEÇÃO CÍVEL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
53-SIDENI SONCINI PIMENTEL	8	5	29	6	31	4	1	0	0	0	2	5	7	+
55-VLADIMIR ABREU DA SILVA	14	6	37	6	50	1	4	0	4	1	1	8	14	=
56-LUIZ TADEU BARBOSA SILVA	8	1	29	0	33	0	1	0	3	0	0	6	9	FÉRIAS
57-FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO	14	6	33	6	41	1	3	1	4	0	0	10	14	=
58- JULIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO	13	2	26	4	26	2	2	0	0	0	2	9	11	FÉRIAS
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	57	20	154	22	181	8	11	1	11	1	5	38	55	+

TOTAL GERAL

DESEMBARGADOR	Vindos	Distribuídos	Distribuídos	Julgados	Julgados	Revisado	Decisão	Redist.	Conclusos	Revisor	PGJ	Providências	Passam	Meta de Julgamento
	Mensal	Mensal	Anual	Mensal	Anual	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Anual
09-RUBENS BERGONZI BOSSAY	732	400	3044	738	2771	66	57	5	144	2	11	224	381	3056-
10-CLAUDIONOR M. ABSS DUARTE	105	294	637	136	640	56	17	79	21	10	2	150	183	649-
11-JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	193	102	612	73	789	47	30	6	60	30	22	103	215	FÉRIAS

13-OSWALDO RODRIGUES DE MELO	126	91	833	112	892	20	9	4	24	4	2	69	99	FÉRIAS
15-JOSUÉ DE OLIVEIRA	357	134	747	112	781	16	10	0	204	4	4	168	380	FÉRIAS
17-JOENILDO DE SOUSA CHAVES	328	99	885	98	848	4	9	15	148	1	2	161	312	FÉRIAS
18-ATAPOÃ DA COSTA FELIZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	ADM
19-HILDEBRANDO COELHO NETO	6	8	41	8	54	0	0	0	1	0	0	5	6	ADM
20-JOÃO MARIA LÓS	223	181	976	184	1488	62	4	0	139	3	7	70	219	988+
23-DIVONCIR SCHREINER MARAN	96	134	864	132	879	37	5	1	25	1	11	58	95	876+
24-PAULO ALFEU PUCCINELLI	239	160	940	176	966	15	8	1	102	1	6	111	220	952+
26-JOÃO BATISTA DA C. MARQUES	19837	1589	9954	2107	9360	0	2709	0	194	0	221	18905	19320	ADM
43-TÂNIA GARCIA DE F. BORGES	1056	138	908	186	1039	64	6	0	943	0	3	60	1006	920+
44-PASCHOAL CARMELLO LEANDRO	210	60	818	63	806	40	7	5	24	4	6	167	201	FÉRIAS
47-MARILZA LÚCIA FORTES	203	54	596	6	486	0	14	28	67	58	10	87	222	FÉRIAS
48-JULIZAR BARBOSA TRINDADE	140	136	817	97	771	2	9	0	19	47	5	107	178	829-
49-ROMERO OSME DIAS LOPES	186	71	623	61	588	14	27	15	64	0	14	103	181	FÉRIAS
50-CARLOS EDUARDO CONTAR	96	98	588	100	634	14	31	0	2	16	19	54	91	600+
52- SÉRGIO FERNANDES MARTINS	212	161	897	167	983	29	9	0	135	0	4	63	202	909+
53-SIDENI SONCINI PIMENTEL	103	137	729	133	722	61	19	1	0	0	5	98	103	741-
54-DORIVAL RENATO PAVAN	191	144	859	133	881	79	17	0	69	2	6	123	200	871+
55-VLADIMIR ABREU DA SILVA	281	135	783	168	805	53	11	0	118	1	7	120	246	795+
56-LUIZ TADEU BARBOSA SILVA	146	57	755	16	731	0	9	6	45	0	0	134	179	FÉRIAS
57-FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO	205	130	772	136	877	73	17	1	82	23	4	88	197	784+
58-JULIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO	118	118	707	153	706	113	17	1	0	0	10	75	85	FÉRIAS
59- DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS	275	99	577	87	588	7	31	2	172	26	19	68	285	589-
61- MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON	132	131	857	143	882	68	10	2	34	3	7	72	116	869+
60- MANOEL MENDES CARLI	143	93	586	109	617	23	23	2	29	24	20	54	127	598+
62- FRANCISCO GERARDO DE SOUSA	213	103	539	106	540	46	40	2	88	8	24	84	204	551-
64-RUY CELSO BARBOSA FLORENCE	208	180	686	114	683	21	32	146	36	5	17	67	125	698-
65- MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES	1204	36	244	39	153	30	1	2	1081	2	1	114	1198	FÉRIAS
TOTAL DO ÓRGÃO JULGADOR	27564	5273	32874	5893	32960	1060	3188	324	4070	275	469	21762	26576	

001 / Diretoria / Relatório / Mensal / Junho / 2012 (De acordo com a Resolução 501, de 17 de julho de 2006 - DJ de 17.7.06)

Campo Grande, 01 de julho de 2012

Bel. Arnaldo Liogi Kobayashi
Diretor da Secretaria JudiciáriaBel. Sérgio Getúlio Silva Júnior
Assessor Técnico Especializado**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR****Coordenadoria de Distribuição**

Ata de distribuição de processos do Tribunal de Justiça, efetivada em (04/07/2012), homologada pelo Exmo Sr. Des. João Batista da Costa Marques - Vice Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamentos de dados:

1ª Câmara Cível**No. 2012.020132-4 Agravo**

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa

Agravado: Beatriz Moreira de Souza Silva

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Distribuído por Sorteio

No. 2012.020051-1 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Agravante: Ecione Maria de Souza

Advogada: Marcelle Peres Lopes

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Advogada: Adriana Barbosa Lacerda

Agravado: Município de Campo Grande

Procurador: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.020082-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Apelante: Claudiomiro da Silva Souza

Advogada: Edir Lopes Novaes

Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Apelado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora: Luiza Conci

Distribuído por Sorteio

No. 2012.020109-4 Agravo

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Agravante: Joaquim da Cunha Campos Gonçalves

Advogado: Juliano Tannus

Advogada: Sílvia Andrade Carvalho Gontijo

Agravado: Wellington Pereira Borges

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Agravada: Vanessa Pereira Borges de Faria

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Agravado: José Eduardo de Faria Neto

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Agravado: Valdevino Pereira da Silva

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Outro: Gerry William Cunha

Outro: Sedare Anestesiologia Ltda.

Outro: Hospital São Matheus Ltda.

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020070-0 Agravo

Origem: Dourados/5ª Vara Cível

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Agravante: Delmira Pereira da Silva

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Advogado: Marcela Minari

Agravado: Banco Itaucard S/A

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.020016-4 Reexame de Sentença

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Carvalho

Interessado: Almir Silva Paixão

Advogado: André Luiz Borges Neto

Interessado: Elias César Kesrouani

Advogado: André Luiz Borges Neto

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020045-6 Agravo

Origem: Bataguassu/1ª Vara

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Agravante: Ketty de Oliveira

Advogado: Luiz Francisco dos Santos

Advogado: Henrique Fernando Carmona Cogo

Outro: Nilton dos Santos Pereira Espólio

Distribuído por Sorteio

No. 2012.020134-8 Agravo

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível
Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Agravante: Inaldo Lisboa Malta
Advogado: Alexandre Maluf Barcelos
Agravado: Bradesco Seguros S/A
Advogada: Danny F. Cabral Gomes
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020012-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Clodemir Oliveira Dias
Advogado: Nilza Lemes do Prado
Apelante: Elenir Paixão de Matos Dias
Advogado: Nilza Lemes do Prado
Apelado: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A
Advogada: Soraia Santos da Silva
Apelada: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A
Advogada: Soraia Santos da Silva
Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020038-4 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Agravante: Janice Nascimento Ribeiro
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Advogada: Renata Barbosa Lacerda
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.019949-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins
Apelante: Elza Telles Cavalcante
Advogado: Cynthia Renata Souto Vilela
Advogado: Paulo Belarmino de Paula Júnior
Apelado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
Advogada: Maryel Mariano Pereira
Advogada: Giovana Bompard
Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020091-3 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
Agravante: Helia Gomes de Oliveira
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020128-3 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara cível
Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
Agravante: João Maciel Neto
Advogado: João Maciel Neto
Agravado: Daniel da Silva
Advogado: Samuel Carvalho Junior
Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020124-5 Agravo

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
Agravante: Cledson Nunes de Menezes
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
Agravada: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Advogado: Não Consta
Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020103-2 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS
Agravante: Maria Bertogna Aguiar
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020019-5 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Brasilândia/Vara Única
Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
Apelante: Banco Finasa S/A
Advogado: Ricardo Neves Costa
Apelado: Junior Cesar Fernandes Mendonça
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020115-9 Agravo

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível
Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Agravante: Luiz Alberto Carvalho Pinto
Advogado: Juliano Tannus
Agravado: Sérgio Getúlio Silva
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020073-1 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
Agravante: Marcia Maria Baia Rodrigues
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020081-0 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Agravante: Nedy Gonçalves Mastrangeli
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020008-5 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran
Apelante: Clodemir Oliveira Dias
Advogado: Nilza Lemes do Prado
Apelante: Elenir Paixão de Matos Dias
Advogado: Nilza Lemes do Prado
Apelado: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A
Advogada: Soraia Santos da Silva
Apelado: Larcy Sociedade de Crédito Imobiliário S/A
Advogada: Soraia Santos da Silva
Distribuído por Sorteio

2ª Câmara Cível

No. 2012.020100-1 Agravo

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível
Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
Agravante: MB Engenharia SPE 042 S/A
Advogado: Solano de Camargo
Advogado: Eduardo Luiz Brock
Agravado: Jose Egidio Vendramini
Advogado: Não Consta
Agravado: Célia Cláudia do Amaral Vendramini
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020033-9 Agravo

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
Agravante: Marcelo dos Santos Rodrigues
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
Agravado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020035-3 Agravo

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
Agravante: Patricia da Mota Machado
Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020099-9 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
 Agravante: Angela Pavei Tuon
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020000-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
 Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Apelante: Adeir Pereira Machado
 Advogada: Keulla Cabreira Portela
 Apelante: Município de Campo Grande
 Advogado: Laudson Cruz Ortiz
 Advogado: Laudson Cruz Ortiz
 Apelado: Adeir Pereira Machado
 Advogada: Keulla Cabreira Portela
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020112-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/6ª Vara Cível
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
 Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Solange Machado de Menezes
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Apelado: Município de Dourados
 Procuradora: Solange Silva de Melo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020104-9 Agravo

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
 Agravante: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença
 Advogado: Abel Nunes Proença Junior
 Agravado: Lucas Monteiro de Souza Repres.p/Mãe
 Advogado: Felipe Mattos de Lima Ribeiro
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020087-2 Apelação Cível - Execução

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
 Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Nestor Geraldo Souza Silveira
 Advogado: Eduardo Samuel Faustini
 Apelado: Pretto e Pretto Ltda Me
 Advogado: Luiz Otavio Gottardi
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020071-7 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
 Agravante: Jussara Guasso Mandu
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020036-0 Agravo

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
 Agravante: Marciano Marim
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
 Agravado: Banco Volkswagen S/A
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.019985-4 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
 Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Nelson Paschoalotto
 Advogada: Patrícia Lopes Del Picchia
 Apelado: Paulo Roberto Alves de Moraes
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020131-7 Agravo

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Agravante: Diretório Regional do Partido da República em Mato Grosso do Sul

Advogado: Andrei Meneses Lorenzetto
 Agravado: Francisco Deuzimar Lima
 Advogado: Newley Alexandre da Silva Amarilla
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020133-1 Agravo

Origem: Campo Grande/5ª Vara cível
 Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
 Agravante: Edimar Bento Borges Nunes
 Advogado: Fabiano Espíndola Pissini
 Agravado: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020075-5 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
 Agravante: Solange Roberto Nantes
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020040-1 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
 Agravante: Amália Aparecida Matos Inada
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020034-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
 Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade
 Apelante: Sergio Florencio Taveira
 Advogada: Gilcleide Maria dos Santos Alves
 Apelado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS
 Advogado: Alandir Cabral da Rocha
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020077-9 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
 Agravante: Arlinda Chaves do Nascimento
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020014-0 Apelação Cível - Sumário

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
 Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Apelante: Luciano Rogério Hernandez
 Advogada: Amanda Vilela Pereira
 Apelado: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.019964-1 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível
 Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
 Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Apelante: Reinaldo José da Silva
 Advogado: Luciana Modesto Nonato
 Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Ricardo Marcelino Santana
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020006-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/11ª Vara Cível
 Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
 Revisor: Juiz Marcos José de Brito Rodrigues
 Apelante: Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogada: Renata Toscano de Brito Simões Correia
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença
 Advogado: Abel Nunes Proença Junior

Apelada: Celia Leite Repres.p/Curador
Advogado: Jefferson Silva Costa
Distribuído por Sorteio

3ª Câmara Cível

No. 2012.020130-0 Agravo

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Agravante: Edineia Dias da Silva Modeneis
Advogado: Raphaela Silva Modeneis Reis
Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020090-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelante: Sebastião Marcelino da Silva
Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Junior
Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza
Advogado: Aotory da Silva Souza
Apelado: Sebastião Marcelino da Silva
Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Junior
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020121-4 Agravo

Origem: Campo Grande/14ª Vara Cível
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Agravante: TR & M - Engenharia de Projetos Construções e Saneamento Ltda
Advogado: Márcio Avila
Agravado: Stamac S/a - Grupos Geradores
Advogado: Nelson Wiliams Fratoni Rodrigues
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020043-2 Agravo

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Agravante: Banco Bradesco S.A.
Advogado: Ézio Pedro Fulan
Advogada: Matilde Duarte Gonçalves
Agravado: Ivete Silva
Def.Pub.1ª Inst: Salete de Fátima do Nascimento
Distribuído por Sorteio

No. 2012.019974-4 Apelação Cível - Execução

Origem: Aquidauana/1ª Vara Cível
Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
Apelante: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul
Advogada: Sandrelena Sandim da Silva
Apelado: Raimunda Gomes de Brito
Def.Pub.1ª Inst: Maritza Brandão
Distribuído por Sorteio

No. 2012.019967-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo
Apelado: Marcio de Jesus Gonçalves
Advogada: Olga Martins Feitosa
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020095-1 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Agravante: Eunice Xavier Siqueira
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020085-8 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Agravante: Maria Auxiliadora Fialho Taveira
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020049-4 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Agravante: Janete dos Santos
Advogada: Renata Barbosa Lacerda
Advogada: Adriana Barbosa Lacerda
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020114-2 Apelação Cível - Sumário

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível
Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
Apelante: Maria do Carmo Felismino da Silva
Advogado: Adécio Santos da Silva
Apelante: Cleunice Felismino
Advogado: Adécio Santos da Silva
Apelante: Gilberto Felismino
Advogado: Adécio Santos da Silva
Apelado: Porto Seguro - Cia. de Seguros Gerais S/A
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020093-7 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
Agravante: Rozemira Lopes
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

4ª Câmara Cível

No. 2012.020136-2 Agravo

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN
Agravante: Gross, Baseggio & Lemos Advogados Associados
Advogado: Bernardo Gross
Advogado: Felipe Ramos Baseggio
Agravado: Unicred de Campo Grande/MS - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos e Profissionais da Área de Saúde de Campor Grande/MS Ltda
Advogado: André Luiz Borges Neto
Advogado: Angelo Sichinel da Silva
Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020044-9 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude
Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Adriano Aparecido Arrias de Lima
Agravada: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
Def.Pub.1ª Inst: Eugênio Luiz Dameão
Outro: Superintendência Estadual das Medidas Socioeducativas
Outro: Diretor da Unidade Educacional de Internação Dom Bosco
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020047-0 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
Agravante: Celina Alves Espindola
Advogada: Renata Barbosa Lacerda
Advogada: Adriana Barbosa Lacerda
Advogada: Marcelle Peres Lopes
Agravado: Município de Campo Grande
Procurador: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020041-8 Agravo

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível
Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA
Agravante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Advogado: Edyen Valente Calepis
Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
Agravado: Clodoaldo Gomes de Moura
Advogado: Leonel de Almeida Mathias
Distribuído por Sorteio

No. 2012.020122-1 Agravo

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA
Agravante: Edna Gomes Pereira

Advogado: Edgar Leal Loureiro
 Agravado: Banco Fiat S/A
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020127-6 Agravo

Origem: Cassilândia/2ª Vara
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA
 Agravante: Paulo Cesar Abud
 Advogada: Graziela Enderle Banak
 Advogado: Matheus Ramos Moura
 Agravante: Maria Madalena da Silva
 Advogada: Graziela Enderle Banak
 Advogado: Matheus Ramos Moura
 Agravado: Valdeci Rodrigues de Souza
 Advogado: Valdeci Rodrigues de Souza
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020039-1 Agravo

Origem: Sete Quedas/Vara Única
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
 Agravante: Dirceu Bettoni
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes
 Agravado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Rosalina Cruz Cavagnoli
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020118-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/6ª Vara Cível
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Elaine Maximiliano da Silva Souza
 Advogado: Orlando Ducci Neto
 Apelado: Município de Dourados
 Procuradora: Solange Silva de Melo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020102-5 Apelação Cível - Sumário

Origem: Amambai/2ª Vara
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Apelado: Bartulino da Rosa Padilha
 Advogado: Arno Adolfo Wegner
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020031-5 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Maria José da Silva e Santos
 Advogado: Joelma Rodrigues Alvares
 Advogada: Katia Regina Molina Soares
 Apelado: Motorola do Brasil S.A
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020086-5 Agravo

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Agravante: Márcio Rogério dos Santos
 Advogada: Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogado: Rogério de Sá Mendes
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Não Consta
 Outro: Marcos Emerson Soares Adomaitis
 Outro: Marcos Roberto da Silva
 Outro: Mário César da Silva Jara
 Outro: Mário César Dias da Silva
 Outro: Mário José de Pontes Junior
 Outro: Mário Luiz Ortega
 Outro: Marcos Martinez Massayaço Saito
 Outro: Mauricio Simões de Oliveira
 Outro: Miguel Icassati
 Outro: Miguel Valensuela
 Outro: Milton Cavalheiro
 Outro: Milton Dias de Moraes Monteiro
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.020149-6 Agravo

Origem: Miranda/2ª Vara
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Agravante: Renan Aranda Corrêa
 Advogado: Marco Aurélio Afonso de Almeida
 Agravado: Dixer Distribuidora de Bebidas S/A
 Advogado: Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior
 Outro: Airton Lourenço Corrêa
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020079-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
 Revisor: Des. Dorival Renato Pavan
 Apelante: Tócio Marine Seguradora S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Apelado: Calixto Pereira Franca
 Advogada: Eliane Arguelo de Lima
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020097-5 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara cível
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Agravante: Enzo Veículos Ltda
 Advogado: Thiago Machado Grillo
 Advogado: Leonardo Fonseca Araújo
 Agravada: Vilma Ribeiro Lima
 Advogada: Djanir Corrêa Barbosa Soares
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.020083-4 Agravo

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Agravante: Jamiro Alves Pimenta
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
 Agravado: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020089-6 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA
 Agravante: Suely Dias Villa
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

5ª Câmara Cível

No. 2012.020098-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
 Apelada: Silvia Bomtempo
 Advogado: Rui Barbosa dos Santos
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020105-6 Agravo

Origem: Naviraí/Vara Criminal
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Agravante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
 Agravado: I. F. DA S.
 Advogado: Não Consta
 Outro: R. DA S. V.
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020084-1 Agravo

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA
 Agravante: Alzira Gonçalves
 Def.Pub.1ª Inst: Aparecido Martinez Espindola
 Agravado: Ari Clementino de Mendonça
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020110-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Paranaíba/2ª Vara Cível
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Apelante: Celso Ricardo Ferreira de Souza
 Advogado: Flávio Henrique Vicente
 Advogado: Robson Cardoso de Carvalho
 Apelado: Banco Honda S/A
 Advogada: Silvia Valeria Pinto Scapin
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020111-1 Agravo

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
 Agravante: Sergio Paulo Grotti
 Advogado: Sergio Paullo Grotti
 Advogado: Rogerio Luiz Pompermaier
 Advogado: Daniel Pompermaier Barreto
 Agravado: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Andrea Tapia Lima
 Advogado: Valdivino Ferreira Lima
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.019991-9 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: N. L. G.
 Advogado: Leandro José Guerra
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Oscar de Almeida Bessa Filho
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020088-9 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Agravante: Iraci Hildebrand Nantes
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020042-5 Agravo

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Agravante: Gizelle Nascimento Gonçalves de Souza
 Advogado: Adanair Ribeiro Junior
 Agravado: Banco Itaúcard S/A
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020080-3 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Agravante: Ivoni Eich de Souza
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020037-7 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Agravante: Talita da Silva
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.019988-5 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Apelado: Agripina Fretez - ME
 Advogada: Mariana Velasques Salum
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020023-6 Apelação Cível - Execução

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Edson Milliorini
 Advogado: Janes Lau Pini
 Apelado: Benedito Clemente da Silva
 Advogado: Willians Simões Garbelini
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020135-5 Agravo

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA
 Agravante: Edgar Rodrigues Pereira
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Agravado: Viação Cidade Morena Ltda
 Advogado: Não Consta
 Agravado: Reinaldo Martins de Oliveira
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020101-8 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA
 Agravante: Maria de Fatima Moura
 Advogada: Marcelle Peres Lopes
 Agravado: Município de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020120-7 Agravo

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Agravante: Encccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda
 Advogado: Dáron Leão Lino
 Advogada: Annelise Rezende Lino Felício
 Agravado: Lady Laura Rodrigues
 Advogado: Cristina Rissi Pienegonda
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020106-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/1ª Vara Cível
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Apelante: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
 Advogado: Fernando Manzi Santos
 Apelado: Grasielle Camara da Silva
 Advogada: Keulla Cabreira Portela
 Intdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
 Distribuído por Sorteio

Seção Criminal**No. 2012.020125-2 Mandado de Segurança**

Origem: Bataguassu/1ª Vara
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Impetrante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Wilson Canci Júnior
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bataguassu
 Outro: Anderson da Silva
 Distribuído por Sorteio

1ª Câmara Criminal**No. 2012.019970-6 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Apelante: Max Alan Bazan
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Araújo Lima da Silva
 Prom. Just: Matheus Macedo Cartapatti
 Apelado: Max Alan Bazan
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio Cesar Banermeister de Araújo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.019983-0 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Paranaíba/Vara Criminal
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Leonardo Alves Batista
 Def.Pub.1ª Inst: Evandro César Casali
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Fabio Ianni Goldfinger
 Outro: Jaqueline Ribeiro Melo Gonçalves
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020074-8 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
 Revisor: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Apelante: Thiago Souza Mendonça
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Luciana Moreira Schenk
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020069-0 Habeas Corpus

Origem: Ponta Porã/Vara Criminal
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
 Impetrante: Wilson Fernando Maksoud Rodrigues
 Paciente: Jovani Palhano Ribeiro
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ponta Porã
 Outro: Alesson Silva Ferreira
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020072-4 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Ivinhema/1ª Vara
 Relator: DES. FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
 Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Marcos Roberto Dietz
 Apelado: Adriano Martins Pereira
 Def.Pub.1ª Inst: Bruno Henrique Gobbo
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020010-2 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Araújo Lima da Silva
 Apelado: Diego Santos Freitas
 Advogado: Ezequiel Alves da Silva
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020017-1 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Araújo Lima da Silva
 Apelado: Thiago Martins de Oliveira Ponce
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Outro: Cosmo Damião Correia
 Distribuído por Sorteio

2ª Câmara Criminal**No. 2012.020096-8 Apelação Criminal - Reclusão**

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Michell Anderson Candido Rodrigues
 Def.Pub.1ª Inst: Marcus Vinicius Carromeu Dias
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Clóvis Amauri Smaniotto
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020078-6 Apelação Criminal - Detenção e Multa

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Apelante: Ulisses Rodrigues Neto
 Def.Pub.1ª Inst: Jaqueline Linhares Granemann
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Sílvio Amaral Nogueira de Lima
 Intda: T. P. F.
 Def.Pub.1ª Inst: Anderson Chadid Warpechoswkii
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020003-0 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Helerson Barbosa Tavares
 Def.Pub.1ª Inst: Rodrigo Oliveira Alvarez
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: José Luiz Rodrigues
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020030-8 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Givaldo Cristino Garcia
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Marcos Fernandes Sisti
 Outro: Ricardo dos Santos Silva
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020094-4 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal

Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR

Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Araújo Lima da Silva
 Apelante: Douglas Lima de Almeida
 Def.Pub.1ª Inst: Alceu Conterato Junior
 Def.Pub.1ª Inst: Alceu Conterato Junior
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Araújo Lima da Silva
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.020108-7 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Aparecida do Taboado/1ª Vara
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Jefferson José Borges Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Nilson da Silva Geraldo
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Oscar de Almeida Bessa Filho
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020092-0 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carli
 Apelante: Francisco Lopes Sena Júnior
 Def.Pub.1ª Inst: Luciano Montalli
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Eduardo José Rizkallah
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.019962-7 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Ana Cristina Carneiro Dias
 Apelado: Lauro Aparecido Borges
 Def.Pub.1ª Inst: Antonio Cesar Bauermeister de Araujo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.020156-8 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
 Impetrante: Eliane Correia Pereira
 Impetrante: Gieze Marino Chamani
 Paciente: Alex Barrios Chamani
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violência Dom. e Familiar contra Mulher da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Sorteio

1ª Seção Cível**No. 2012.020076-2 Mandado de Segurança**

Origem:
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
 Impetrante: ALLCOMP - Comércio, Representação e Importação S.A.
 Advogado: Gerson Luiz Carlos Branco
 Advogado: Átila Brandalise da Silva
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Não Consta
 Distribuído por Sorteio
 Precatórios

No. 2012.020054-2 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Eduardo Gibo
 Advogada: Isabel Livrada Silva
 Advogado: Eduardo Gibo
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020046-3 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Defensoria Pública Estadual
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: Agetran - Agência Municipal de Transporte e Trânsito
 Procurador: Armando Pereira Junior
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020056-6 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Maria Henriqueta de Almeida
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020055-9 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Defensoria Pública Estadual
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020057-3 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/8ª Vara cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020066-9 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/6ª Vara do Juizado Especial Central
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
 Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020065-2 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Itaquiraí/Vara Única
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Fabricia Escorsim
 Advogada: Fabricia Escorsim
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020063-8 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Antônio Marcos Porto Gonçalves
 Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020068-3 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Estadual
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Janio Ribeiro Souto
 Advogado: Janio Ribeiro Souto
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020050-4 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Tiago do Amaral Laurencio Munholi
 Advogado: Tiago do Amaral Laurencio Munholi
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020061-4 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Estevam Murillo Campos da Costa
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020067-6 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/6ª Vara do Juizado Especial Central
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
 Advogado: Carlos Eduardo França Ricardo Miranda
 Requerido: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020064-5 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Danilo Meira Cristóforo
 Advogado: Danilo Meira Cristóforo
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020059-7 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Maracaju/2ª Vara
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Alessandre Vieira
 Advogado: Alessandre Vieira
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020060-7 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Hiroshi Sakihama
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020062-1 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Singefredo Sá Júnior
 Advogado: Singefredo Sá Júnior
 Requerido: Município de Campo Grande
 Procurador: Ernesto Borges Neto
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020048-7 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Luiz Antonio Monteiro Simões
 Advogado: Nedyson de Avila Gordin
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020053-5 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/6ª Vara do Juizado Especial Central
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Custodio Godoeng Costa
 Advogado: Custodio Godoeng Costa
 Requerente: Lincoln Cezar Melo Godoeng Costa
 Advogado: Custodio Godoeng Costa
 Requerente: Juliano Mateus Dalla Corte
 Advogado: Custodio Godoeng Costa
 Requerente: Janaína Marfisa Melo Godeng Costa
 Advogado: Custodio Godoeng Costa
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020058-0 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Campo Grande/9ª Vara Cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: FUNJECC - Fundo Especial p/ Inst. Desenv.e Aperf.dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais
 Def.Pub.1ª Inst: Paulo André Defante
 Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procuradora: Miriam Noronha Mota Gimenez
 Distribuído por Encaminhamento

No. 2012.020052-8 Requisição de Pequeno Valor

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
 Relator: DES. JOÃO BATISTA DA COSTA MARQUES
 Requerente: Magnólia Silveira dos Santos Umbelino Dias
 Advogado: Robson Cardoso de Carvalho
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Distribuído por Encaminhamento
 Campo Grande, 5 de julho de 2012.

Des. João Batista da Costa Marques - Vice Presidente

Coordenadoria de Acórdãos

Secretária: Andréa Fava Santos

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS.

01 - Mandado de Segurança - N. 2011.037722-8/0000-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Impetrante - Graziela Eilert Barcellos.

Advogados - André Luiz Borges Netto e outro.

Impetrado - Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Def. Públ. 2ª Inst. - Paulo André Defante.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Amílton Plácido da Rosa)

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA. DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL. LIÇENÇA MÉDICA. INTERRUÇÃO DO PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO. LEGALIDADE. SEGURANÇA DENEGADA.

A verba de caráter indenizatório de substituição somente é devida quando da efetiva atuação do Defensor Público, em substituição a outro colega.

Segurança denegada.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, e com o parecer, denegar a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o des. Paschoal.

02 - Mandado de Segurança - N. 2012.000568-1/0000-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Impetrante - Graziela Eilert Barcellos.

Advogados - André Luiz Borges Netto e outro.

LitisPas - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Denis Cleber Miyashiro Castilho.

Impetrado - Defensor (a) Público - Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Def.Públ.2ª Inst - Paulo André Defante.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Aroldo José de Lima)

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA. MEMBRO DA DEFENSORIA PÚBLICA. ATUAÇÃO EM ÓRGÃO DISTINTO DE SUA LOTAÇÃO. PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE SUBSTITUIÇÃO. INCIDÊNCIA EM FÉRIAS E LICENÇAS. REFLEXOS DAS VANTAGENS INDENIZATÓRIAS NO 13º SALÁRIO. NÃO CABIMENTO. SEGURANÇA DENEGADA.

Verba indenizatória não integra o subsídio, considerando que a indenização tem como finalidade o ressarcimento, enquanto que o subsídio caracteriza-se como remuneração.

Quando o membro da Defensoria Pública está de férias ou de licença, não atua nem em substituição, quer perante os Juizados Especiais, quer perante o Tribunal do Júri, outro Defensor ocupará o seu lugar e é para este que o Defensor Público Geral terá de pagar as verbas respectivas, não para quem não está no exercício das funções sob pena de incorrer em bis in idem.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, e com o parecer, denegar a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

03 - Mandado de Segurança - N. 2012.006181-6/0000-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Juiz Marcos José de Brito Rodrigues.

Impetrante - Carlos José de Deus Macedo.

Advogado - Tiago Perosa.

Impetrado - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e outros.

Proc.Est. - Denis Cleber Miyashiro Castilho.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irma Vieira de Santana e Anzoategui)
E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO SELETIVO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - REPROVAÇÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - RECURSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO - PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA - REJEITADA - MÉRITO - REQUISITO PREVISTO EM LEI EM SENTIDO FORMAL - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 12.016/2009, o prazo para a impetração do mandamus deve ser contado a partir da data da efetiva lesão ao direito do impetrante, ou seja, da data da publicação contendo a reprovação do impetrante ou da decisão do recurso administrativo elaborado pelo autor, e não da data da publicação do edital.

Havendo previsão legal no sentido de que o candidato à promoção deva ser submetido à inspeção de saúde, nada mais razoável que seja submetido a teste de aptidão física, considerando ser este requisito essencial para o desempenho da função de bombeiro, notadamente porque o fato do impetrante ter sido aprovado em TAF realizado em sua unidade de origem não dispensa o cumprimento da exigência expressamente prevista no edital a que se encontrava submetido.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, e com o parecer oral (preliminar), afastar a preliminar, e, no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

04 - Mandado de Segurança - N. 2012.008214-0/0000-00 - Corumbá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sérgio Fernandes Martins.

Impetrante - Luane Patricia de Pinho Nunes Dias Assist.p/Mãe Elma de Pinho Nunes.

Advogado - Paulino Albaneze Gomes da Silva.

LitisPas - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - José Aparecido Barcellos de Lima.

Impetrado - Secretário (a) de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - José Aparecido Barcellos de Lima.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Sara Francisco Silva)

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA. EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO. IDADE MÍNIMA. APTIDÃO INTELLECTUAL COMPROVADA. ORDEM CONCEDIDA.

Tolher o acesso do aluno a nível educacional superior ao que ocupa hoje, não somente em função da idade, demonstra-se desarrazoado, pois a idade não pode constituir obstáculo para acesso aos níveis superiores de ensino, demonstrado que revela possuir capacidade intelectual para ingressar na universidade.

Ordem concedida.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, e com o parecer, conceder a segurança, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

05 - Mandado de Segurança - N. 2012.010549-3/0000-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Impetrante - Jaqueson Jacomelli.

Advogado - Gilmar José Sales Dias.

Impetrado - Estado de Mato Grosso do Sul e outro.

Proc.Est. - Rodrigo Campos Zequim.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Ariadne de Fátima Cantú da Silva)

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PM 2012 EDITAL 02 PM03 - DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO - AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - NÃO COMPROVAÇÃO, DE PLANO, DE PRETERIÇÃO NA CONVOCAÇÃO - SEGURANÇA DENEGADA COM O PARECER.

Infere-se da inicial o protocolo 29679 na data de 04 de abril de 2012, ou seja, dentro do prazo legal o remédio constitucional foi utilizado considerando o ato coator datado de 23 de janeiro de 2012, certo que, não há que se falar em decadência, uma vez que o artigo 23 da Lei 12.016/2009.

A insurgência do impetrante não se refere ao concurso de 1998, mas sim em face da lista de aprovados divulgada em 2012, Edital 2/2012 PM 3 de 23 de janeiro do mesmo ano. Portanto, não operada a prescrição a que pretende a autoridade coatora.

Não é possível aferir a colocação do impetrante da maneira como, por ele, é colocada. Tendo em vista que não é permitida a produção de provas em Mandado de Segurança, a pretensão do impetrante por ele não se ampara. Ademais, a Lei nº 12.016/2009, em seu artigo 1º, exige como primeiro requisito para que se conceda a segurança, a existência do direito líquido e certo do impetrante, porém, no caso vertente, isso não ocorre.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, e com o parecer, rejeitar as preliminares, e no mérito, denegar a segurança, nos termos do voto do relator.

06 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.034528-3/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionir Miguel Abss Duarte.

Agravante - Natalina Eva Palacio Benitez.

Advogada - Jamile Gadia Ribeiro Treilha.

Agravada - Ermeli Ana Amaria Galeão.

Advogado - Renato Barbosa.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - PROC. ESPECIAIS- EMBARGOS INFRINGENTES - SENTENÇA MANTIDA POR MAIORIA PELO ACÓRDÃO IMPUGNADO - INADMISSIBILIDADE, EX VI DO ART. 530 DO CPC - CARÊNCIA RECURSAL - RECURSO NÃO PROVIDO.

O acórdão proferido em apelação, embora sem unanimidade de votos, só abre oportunidade de embargos infringentes se a solução conferida pela maioria conduzir à reforma da sentença, quanto ao mérito da causa.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

07 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança - N. 2012.006181-6/0001-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Juiz Marcos José de Brito Rodrigues.

Agravante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Denis Cleiber Miyashiro Castilho.

Agravado - Carlos José de Deus Macedo.

Advogado - Tiago Perosa.

Intdos - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso Sul e outro.

Proc.Est. - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA - JULGAMENTO DO MÉRITO DO MANDAMUS - PERDA DO OBJETO DO AGRAVO - RECURSO PREJUDICADO.

Julgado o mérito do mandado de segurança, resta prejudicado o agravo regimental manejado em face da decisão que concedeu liminar, em razão da perda superveniente do objeto recursal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar prejudicado o Regimental, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

08 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança - N. 2011.036349-4/0001-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Absz Duarte.

Embargante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Sérgio Willian Annibal.

Embargado - Novara Construtora Ltda.

Advogados - Renato Antônio Pereira de Souza e outro.

Intdo - Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL.

Procurador - Daniel Zanfolim Borges.

Intdo - Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL.

Proc.Est. - Daniel Zanfolim Borges.

Intdos - Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e outro.

Proc.Est. - José Aparecido Barcellos de Lima.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Amílton Plácido da Rosa)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AUTARQUIA ESTADUAL - AUSÊNCIA DE VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE O PARTICULAR, O SECRETÁRIO DE OBRAS E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO - OBSCURIDADE CONSTATADA - EFEITO INFRINGENTE - POSSIBILIDADE - MODIFICAÇÃO PARCIAL DO JULGADO ANTERIOR - RECURSO PROVIDO.

A AGESUL, na qualidade de pessoa jurídica de direito público interno pertencente à Administração Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, possuindo personalidade jurídica própria, dotada de autonomia administrativa, financeira e funcional, deve responder pelas obrigações assumidas com os particulares, decorrentes de certame licitatório, inexistindo qualquer tipo de relação com o Secretário de Obras e o Procurador-Geral do Estado.

Os embargos de declaração excepcionalmente podem ter efeito infringente, ou seja, modificativo, do julgado embargado, quando for deduzido vício que, sanado, implica em alteração no resultado do julgamento. Precedentes do STJ.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, e em parte com o parecer, acolher os embargos, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Des. Paschoal.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA SEÇÃO CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL.

01 - Mandado de Segurança - N. 2012.002850-0/0000-00 - Tribunal de Justiça.

Relator - Exmo. Sr. Des. Vladimir Abreu da Silva.

Impetrante - Nautilus Engenharia Ltda.

Advogado - Antônio Carlos Monreal.

LitisPas - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Fernando Cesar Caurim Zanele.

Impetrado - Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Fernando Cesar Caurim Zanele.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Mauri Valentim Riciotti)

E M E N T A - MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - DÉBITO RELATIVO A IPVA - COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIO VENCIDO - INVIABILIDADE - NECESSIDADE DE LEI AUTORIZATIVA - SEGURANÇA DENEGADA.

Tratando-se de crédito incluído na sistemática prevista no art. 78 do ADCT precatórios pendentes na data de promulgação da EC 30/2000 e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999 -, e estabelecido o parcelamento, o inadimplemento de alguma das parcelas atribui ao respectivo crédito poder liberatório do pagamento de tributos da entidade devedora (§ 2º).

Ressalvada a hipótese prevista no artigo mencionado, a compensação de débitos tributários com créditos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública (consignados em precatório), é condicionada à existência de Lei autorizativa

específica, conforme estabelecido no art. 170 do CTN.

No caso concreto, não se enquadrando o crédito na sistemática prevista no art. 78, § 2º, do ADCT, e considerando que inexistiu Lei autorizativa no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a compensação pretendida - crédito de precatório vencido com débito relativo a IPVA - contraria a regra prevista no art. 170 do CTN.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Seção Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, denegar a segurança, nos termos do voto do relator.

Secretário: Carlos Henrique Uehara

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE.

01 - Conflito de Competência - N. 2012.014150-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Suscitante - Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande.

Suscitado - Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

da Comarca de Campo Grande.

Intdo - Jocimar Oliveira da Silva.

Advogado - Alexandre Bastos.

Intdo - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Não Consta.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Belmires Soles Ribeiro)

E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA E 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS PÚBLICOS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NATUREZA PESSOAL DE SERVIDOR PÚBLICO - RESOLUÇÃO 42/2010 - CONFLITO PROCEDENTE.

Ficam excluídas da competência do Juizado Especial as ações de natureza pessoal de servidor público em face das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, julgar procedente o conflito.

02 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022074-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Bradesco Seguros S/A.

Advogados - Renato Chagas Corrêa da Silva e outro.

Apelante - José Wilson Otavio da Silva.

Advogado - Marcelo Desiderio Moraes.

Apelado - Bradesco Seguros S/A.

Advogados - Edyen Valente Calepis e outro.

Apelado - José Wilson Otavio da Silva.

Advogado - Marcelo Desiderio Moraes.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - DETERMINAÇÃO DO STJ PARA ADEQUAR A INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM O GRAU DE LESÃO - COMPETÊNCIA DO CNSP - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A indenização do seguro DPVAT deve obedecer ao grau de invalidez e aos percentuais constantes da tabela do CNSP.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar parcial provimento ao recurso de Bradesco Seguros S/A, nos termos do voto do relator.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.012726-2/0000-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Serma S/C Ltda.

Advogado - Alexandre Pierin de Barros.

Apelado - Jairo Queiroz Jorge.

Advogados - Francisco Leal de Queiroz Neto e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - DANOS MATERIAIS - ROUBO DE AERONAVE EM HANGAR ABERTO SEM QUALQUER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - FALHA NO SERVIÇO NÃO DEMONSTRADA - HOMENS FORTEMENTE ARMADOS - FERÇA MAIOR - RECURSO PROVIDO.

O cliente que tem o avião roubado em hangar sem portas, vigia noturno ou qualquer outro dispositivo de segurança não pode alegar desconhecimento da precária situação do local e requerer indenização por danos materiais.

Ação criminosa realizada por homens fortemente armados e com violência refogem à normalidade e se equipara à força maior.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo retido e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.013039-3/0000-00 - Nova Andradina.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
 Advogados - Luciana Verissimo Gonçalves e outro.
 Apelante - Manoel Mereti Barbosa.
 Advogado - Orlando Ducci Neto.
 Apelada - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
 Advogados - Luciana Verissimo Gonçalves e outro.
 Apelado - Manoel Mereti Barbosa.
 Advogado - Orlando Ducci Neto.
 E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - PRESCRIÇÃO - AFASTADA - INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE - SALÁRIOS-MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DO SINISTRO - CORREÇÃO MONETÁRIA - COMPETÊNCIA DO CNSP - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

As indenizações do seguro DPVAT serão fixadas de acordo com o grau da lesão sofrida e com base no salário-mínimo vigente na data do evento danoso, a partir de quando deverá incidir a correção monetária.

Em recente julgamento, Resp 1.101.572/RS, de 16.11.2010, o STJ entendeu que são válidas as Tabelas do CNSP.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.013814-8/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Raimunda de Oliveira Chagas.
 Advogados - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro.
 Apelante - Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A.
 Advogado - Renato Chagas Correa da Silva.
 Apelada - Raimunda de Oliveira Chagas.
 Advogados - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior e outro.
 Apelado - Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A.
 Advogado - Renato Chagas Correa da Silva.
 E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - CONSTITUCIONALIDADE DA LEI 11.945/09 - INVALIDEZ PERMANENTE - ACIDENTE OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 11.945/09 - INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM O GRAU DE INVALIDEZ - CORREÇÃO MONETÁRIA - SUCUMBÊNCIA - RECURSO DA SEGURADA PARCIALMENTE PROVIDO E DA SEGURADORA NÃO PROVIDO.

Em princípio, é discricionabilidade do Chefe do Executivo a análise dos requisitos de relevância e urgência para a edição de Medidas Provisórias.

A indenização do DPVAT, em acidente ocorrido na vigência da Lei 11.945/2009 e onde ocorre invalidez parcial ou total, será de acordo com o grau de lesão do segurado e a tabela a ela anexa.

O termo inicial da correção monetária no seguro DPVAT deve ser a data do evento danoso.

Em razão do princípio da causalidade, a seguradora deve arcar com a sucumbência.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso de Tokio Marine Brasil Seguradora S/A., e dar parcial provimento ao recurso de Raimunda de Oliveira Chagas, nos termos do voto do relator.

06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.013922-9/0000-00 - Jardim.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT.
 Advogado - Renato Chagas Correa da Silva.
 Apelada - Nely Fernandes Leite.
 Advogado - Juliano da Cunha Miranda.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - ACIDENTE OCORRIDO NA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/07 - PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - VALOR DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM O GRAU DE LESÃO - ART. 475-J DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Restando configurada a invalidez permanente total para atividades laborais braçais em decorrência de lesões neurológicas, o segurado faz jus ao recebimento integral da indenização.

A incidência da multa do artigo 475-J do CPC depende da prévia intimação do advogado do devedor após o trânsito em julgado da sentença.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

07 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.015278-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Banco do Brasil S.A.
 Advogados - Aníbal Barbosa de Melo e outro.
 Apelada - Marilza Aparecida dos Santos.

Advogado - Marcos Tadeu Motta de Sousa.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO QUITADO - POSSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.

É possível revisar contrato firmado com a instituição financeira para afastar eventuais ilegalidades, independentemente da quitação.

Admite-se a cobrança da comissão de permanência em caso de mora, desde que pactuada e não esteja cumulada com outros encargos moratórios.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

08 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.015455-1/0000-00 - Costa Rica.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Banco Bradesco S/A.
 Advogados - Aotory da Silva Souza e outro.
 Apelado - Três Divisas Armazéns Gerais Ltda.
 Advogados - Roberto Rodrigues e outro.

Intdo - Auto Posto 5 Estrelas Ltda.

Advogado - Não Consta.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE DUPLICATA C.C. DANOS MORAIS - APONTAMENTO DE PROTESTO - ENDOSSO-MANDATO - BANCO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - RECURSO PROVIDO.

O banco que recebe o título de crédito por endosso-mandato não é parte legítima para figurar no polo passivo da lide onde se discute sua validade.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

09 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.015460-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Valdemir Maciel.
 Advogada - Maria Aparecida Gonçalves Pimentel.
 Apelada - BV Financeira S/A.
 Advogados - Ludimilla C.B. Castro e Sousa e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.

De acordo com o entendimento consolidado no STJ, as instituições financeiras não se sujeitam à limitação dos juros remuneratórios prevista nas leis civis, devendo ser observadas as taxas médias de mercado divulgadas pelo Bacen.

É permitida a capitalização de juros em período inferior a um ano nos contratos celebrados após 31.3.2000, em aplicação ao art. 5º da MP 1963-17 (atualmente 2.170-36/2001).

Admite-se a cobrança da comissão de permanência em caso de mora, desde que pactuada e não esteja cumulada com outros encargos moratórios.

A ausência de depósito dos valores que entende devidos leva à improcedência da consignação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

10 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.015471-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Eunice Alves de Campos.
 Advogada - Ana Sílvia Pessoa Salgado Moura.
 Apelado - Brasil Telecom S/A.
 Advogado - Myriane Silvestre dos Santos.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA C.C. DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - POSSIBILIDADE - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO E DO DEVER DE INDENIZAR - RECURSO NÃO PROVIDO.

A inscrição do nome do consumidor nos órgãos restritivos de crédito decorrente de dívida não desconstituída configura exercício regular de direito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

11 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.015544-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.
 Apelante - Honorato Siqueira Campos.
 Advogada - Renata Barbosa Lacerda.
 Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.
 Proc.Est. - Jerônimo Olinato de Almeida.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - SERVIDOR PÚBLICO - ATRASO NA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA - DEMORA INJUSTIFICADA - PRAZO RAZOÁVEL DE 60 DIAS - RECURSO PROVIDO. É devida indenização a servidor público compelido a trabalhar após o prazo de 60 dias para a Administração Pública analisar seu pedido de aposentadoria, em razão da demora injustificada e ofensa ao princípio da eficiência.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

12 - Apelação Cível - Cautelar - N. 2012.015422-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Banco Itaú S/A.

Advogados - Renato Chagas Corrêa da Silva e outros.

Apelada - Márcia Morelli Dibo.

Advogados - José Belga Assis Trad e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - CONTA-CORRENTE E OPERAÇÕES FINANCEIRAS - INTERESSE PROCESSUAL - DEVER DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - RECURSO NÃO PROVIDO.

A prestação jurisdicional prescinde do prévio esgotamento da via administrativa.

O banco tem o dever de informar e de exibir a documentação solicitada pelo cliente, em face do princípio da boa-fé objetiva que rege a relação contratual.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

13 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2012.013763-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A.

Advogado - Marco André Honda Flores.

Apelado - Neuvan de Oliveira Nogueira.

Advogado - Flávio José Van Den Bosch Pardo.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL - POSICIONAMENTO CONSOLIDADO NO STJ - RECURSO PROVIDO.

De acordo com o entendimento consolidado no STJ, os juros só devem ser reduzidos quando fixados abusivamente e acima da taxa média de mercado divulgada pelo Bacen.

É permitida a capitalização de juros em período inferior a um ano nos contratos celebrados após 31.3.2000, em aplicação ao art. 5º da MP 1963-17 (atualmente 2.170-36/2001).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

14 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.003502-4/0000-00 - Naviraí.

Relatora Designada- Exma. Sra. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.

Apelante - Município de Naviraí.

Advogados - Katya Mayumi Nakamura Matsubara e outro.

Recorrente - Juiz ex officio.

Apelado - HSBC Bank Brasil S/A.

Advogados - Paulo Guilherme de Mendonça Lopes e outros.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Aroldo José de Lima)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTA ADMINISTRATIVA DO PROCON - AGRAVO RETIDO - CONHECIDO E IMPROVIDO - ADVOGADA DO MUNICÍPIO - AUTORIDADE COATORA - LEGITIMIDADE PASSIVA - PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL POR INTEMPESTIVIDADE E DE FALTA DE INTERESSE RECURSAL DO MUNICÍPIO - AFASTADAS - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR OFENSA À DIALECTICIDADE -- REJEITADA - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E FALTA DE INTERESSE DE AGIR - AFASTADAS - MÉRITO - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - LEGALIDADE DA MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON - IRRAZOABILIDADE E DESPROPORCIONALIDADE DO VALOR SANCIONATÓRIO - REDUÇÃO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

A advogada do município deve figurar no polo passivo do mandado de segurança se foi quem, investida do poder decisão, aplicou a multa administrativa em face do banco, dando causa à alegada lesão jurídica sustentada no writ.

O fato da apelação cível interposta após a prolação da sentença e antes da parte ter sido intimada deste decisum não caracteriza a extemporaneidade do recurso, porquanto o prazo para a sua interposição nem começou a correr.

O Município, pessoa jurídica de direito público, é quem suporta os encargos da sentença mandamental e não a sua advogada, ora autoridade coatora,

razão pela qual o interesse recursal é exclusivamente daquele.

Se as razões trazidas pelo apelante não deixam de afirmar sua tese, trazendo os elementos imprescindíveis para o julgamento do recurso, em confronto com os motivos da sentença recorrida, não há que se falar em não conhecimento do recurso.

Não há que se falar em inépcia da inicial quando no caso concreto vislumbre-se um perfeito entendimento da demanda pretendida, sendo possível extrair a exata compreensão dos fatos e da consequência jurídica pretendida.

Rejeita-se a preliminar de falta de interesse de agir, quando se afere que o impetrante alega ser detentor de direito líquido e certo em face do Município e que houve ato ilegal praticado contra esse direito pela autoridade apontada como coatora, elementos estes suficientes para caracterizar o interesse de agir.

Não há que se falar em direito líquido e certo do banco impetrante ante a legalidade da multa administrativa que lhe foi aplicada pelo PROCON sob fundamento de inobservância das normas do Código de Defesa do Consumidor.

Contudo, como o valor das multas fixadas se mostram excessivas e desproporcionais ao caso vertente, este deve ser reduzido, porquanto a multa deve ser fixada de forma razoável e proporcional ao caso vertente, em observância aos artigos 57, do Código de Defesa do Consumidor e 22, do Decreto nº2.181/97.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao agravo retido. Também por unanimidade, rejeitar todas as preliminares arguidas. No mérito, por unanimidade, dar provimento aos recursos, porém adotando o quantum fixado pela revisora.

15 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.002133-1/0001-01 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Jair José Potrich.

Advogados - Antônio Franco da Rocha Júnior e outro.

Embargado - Banco Santander (Brasil) S.A.

Advogado - Marco André Honda Flores.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CÁLCULOS - CONTRATO BANCÁRIO - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS.

Revelando-se protelatórios, devem ser rejeitados os embargos declaratórios.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

16 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.003370-7/0001-00 - Itaquiraí.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu-Vizivali.

Advogado - Rodrigo Biezus.

Embargada - Marciene Gubert.

Advogada - Ellen Paula Viana Guimarães Titico Obice.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS - CURSO DE CAPACITAÇÃO DE DOCENTES NÃO RECONHECIDO PELO MEC - INDENIZAÇÃO - DANOS MATERIAIS E MORAIS - OMISSÕES INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS.

Não havendo vícios a serem sanados, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

17 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.006639-7/0001-00 - Corumbá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Capemi - Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepios Beneficentes.

Advogados - Danny Fabricio Cabral Gomes e outro.

Embargada - Adiles Miranda Vinagre.

Advogado - Manoel Antônio Vinagre Coelho Lima.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - CAPEMI - CERCEAMENTO DE DEFESA E PRESCRIÇÃO AFASTADOS - ALTERAÇÃO DE CONTRATO PRIMITIVO - IMPOSSIBILIDADE - CDC - FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS - PREQUESTIONAMENTO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS.

Se o acórdão analisou de modo adequado a matéria submetida à apreciação, devem ser rejeitados os aclaratórios, já que não se prestam à rediscussão do tema julgado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

18 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.007779-2/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Frederico Miguel Damas Garlipp.

Advogado - Roberto Alves Vieira.

Embargado - Município de Campo Grande.

Procurador - Rosalino Rodrigues Holsbach.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO - PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO APÓS DESLIGAMENTO DO CARGO - VERBA INDEVIDA - RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO - PREQUESTIONAMENTO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS.

Se o acórdão analisou de modo adequado a matéria submetida à apreciação, devem ser rejeitados os aclaratórios, já que não se prestam à rediscussão do tema julgado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

19 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.010186-6/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.

Advogados - Denner de Barros Mascarenhas Barbosa e outro.

Embargados - Terezinha da Costa Sant'ana Barbosa e outros.

Advogadas - Marta do Carmo Taques e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PREQUESTIONAMENTO DE ARTIGOS - DESNECESSIDADE DE SUA MENÇÃO EXPRESSA - EMBARGOS PROTETATÓRIOS E REJEITADOS - MULTA APLICADA.

Não havendo omissão a ser sanada e revelando-se protelatórios, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração, com aplicação de multa ao recorrente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, com aplicação de multa.

20 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.011222-3/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Embargante - Henrique Silva de Oliveira.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Embargado - Banco Finasa S/A.

Advogado - Alessandro Torres Datte.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL - SUCUMBÊNCIA - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO INEXISTENTES - EMBARGOS REJEITADOS.

Não havendo vícios a serem sanados, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

21 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.015817-1/0001-00 - Naviraí.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Agravante - Maria Luiza Sant' Ana.

Advogado - Alaor José Domingos Filho.

Agravados - Estado de Mato Grosso do Sul e outros.

Proc. Est. - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO INTERNO - AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO POR MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO TRIBUTÁRIA C.C. - RESTITUIÇÃO DE VALORES - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - INDEFERIMENTO - FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

22 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.016114-7/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Agravante - Josimar Vieira.

Advogado - Katiuscia da Fonseca Batista.

Agravado - Panamericano Arrendamento Mercantil SA.

Advogado - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGOU SEGUIMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE ENCARGOS CONTRATUAIS C.C. - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - INSCRIÇÃO DO NOME EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - MANUTENÇÃO NA POSSE - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - INDEFERIDA

- FUNDAMENTOS QUE NÃO JUSTIFICAM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não havendo razões que justifiquem a reforma do julgado, deve ser mantida a decisão agravada regimentalmente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretária: Matilde Garcia de Souza Candido

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO.

01 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.006293-5/0000-00 - Ponta Porá.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso.

Apelante - Rutemberg Aparecido Bezerra.

Advogado - Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral.

Apelada - Americel S/A.

Advogado - João Batista Sandri.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO DO NOME NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - DÉBITO INEXISTENTE - NEGATIVAÇÃO PREEXISTENTE - DISCUSSÃO DA ILEGITIMIDADE EM JUÍZO - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 385 DO STJ - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - DEVER DE INDENIZAR - SUCUMBÊNCIA INTEGRAL DA EMPRESA APELADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

02 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.011951-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso.

Apelante - Nilson Barroso Pires.

Advogado - José Angelo da Silva Junior.

Apelado - Banco do Brasil S/A.

Advogados - Gustavo Amato Pissini e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO À TAXA MÉDIA DE MERCADO FIXADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - CAPITALIZAÇÃO - ANUAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS ENCARGOS - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO DÉBITO ATÉ O LIMITE DO VALOR DEPOSITADO - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Mesmo sendo conhecida a possibilidade de revisão contratual, a limitação dos juros remuneratórios somente é possível se restar comprovada que a taxa contratada destoa da taxa média de mercado (STJ, Resp n. 1.061.530). Inaplicabilidade do Decreto n. 22.626/33, bem como dos artigos ns. 591 e 406 do Código Civil de 2002.

A capitalização possível de ser exigida nos contratos de mútuo econômico, conforme disciplina o art. 591, do Código Civil, é apenas a anual.

É legítima a exigência de comissão de permanência, a qual, todavia, não poderá ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato, ou seja: a) à taxa média de mercado, não podendo ultrapassar o percentual contratado para o período de normalidade da operação; b) juros moratórios até o limite de 12% ao ano; e c) multa contratual limitada a 2% do valor da prestação, nos termos do artigo 52, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

Na pretensão consignatória, a insuficiência do depósito não permite a declaração da quitação da dívida, mas sim, o reconhecimento de procedência parcial da pretensão de consignação, liberando-se o devedor do que foi depositado e determinando-se, sempre que possível, o saldo credor, que pode ser executado nos mesmos autos (art. 899, § 2º, do CPC).

Em julgamento sobre recursos repetitivos em contratos bancários, o Superior Tribunal de Justiça assentou entendimento quanto ao cadastro de inadimplentes, asseverando que a inscrição do nome do devedor só está vedada se, cumulativamente: a) houver interposição de ação; b) as alegações do devedor se fundarem na aparência do bom direito e na jurisprudência do STJ ou do STF; c) for depositada a parcela incontroversa do débito (Recurso Especial nº 1.061.530-RS).

Apurada por simples cálculo aritmético a existência de saldo credor em favor do contratante, é devida a compensação dos valores, bem como a restituição das quantias pagas a maior, a ser realizada de forma simples, sob pena de enriquecimento ilícito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, por ser o voto médio.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.017238-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso.

Apelante - Carlos Magno da Silva.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelada - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.

Advogadas - Janete Facioni Bonacina e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO - AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE QUANTO AOS JUROS REMUNERATÓRIOS - RESPEITO À TAXA MÉDIA DE MERCADO - CAPITALIZAÇÃO ANUAL - LEGALIDADE NA COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DESDE QUE DE FORMA ISOLADA E SUBMETIDA A DETERMINADAS CONDIÇÕES - NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO DE VALORES EVENTUALMENTE PAGOS A MAIOR - SUCUMBÊNCIA MÍNIMA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - DEVER DO APELANTE DE SUPOSTAR A INTEGRALIDADE DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE
A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Vogal, por ser o voto médio.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.018210-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso.

Apelante - Banco Toyota do Brasil S/A.

Advogado - Marili Daluz Ribeiro Taborda.

Apelado - Cristalina Comércio e Representações Ltda.

Advogados - Vânio César Bonadiman Maran e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CAPITALIZAÇÃO - ANUAL, SALVO SE PREVISTA NO CONTRATO EM PERIODICIDADE MENSAL - VEDAÇÃO À REFORMATIO IN PEJUS - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS, REMUNERATÓRIOS OU CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Vogal.

05 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.014010-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Sideni Soncini Pimentel.

Apelante - Fátima Verão Aranda.

Advogada - Dora Waldow.

Apelada - INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador - Miriam Noronha Mota Gimenes.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Aroldo José de Lima)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO-DOENÇA - DOENÇA DEGENERATIVA DA COLUNA LOMBAR - ACIDENTE DE TRABALHO - NEXO CAUSAL PRESENTE - FATO INCONTROVERSO - INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA - INCAPACIDADE PARA O TRABALHO HABITUAL - JUIZ NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO PERICIAL - ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. Embora a perícia médica não tenha confirmado o nexo de causalidade entre a doença da autora e o acidente de trabalho, isso só ocorreu em razão da ausência de documentação. Entretanto, o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar seu convencimento por outros elementos ou fatos provados nos autos. Como bem delineou o representante do Ministério Público, a presença do nexo causal é fato incontroverso, porquanto o próprio INSS traz documento nesse sentido (f. 17-19), nos quais consta que a autora recebeu o benefício do auxílio-doença por acidente de trabalho, não deixando dúvidas quanto à ocorrência do acidente de trabalho. 2. O auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. 3. Em que pese a autora ser portadora de doença degenerativa, houve agravamento pelo acidente de trabalho, cuja situação encontra previsão na Lei 8.213/91, a qual dispõe que equiparam-se ao acidente do trabalho aquele ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho. 4. A prova documental demonstrativa das cirurgias realizadas pela autora após a data do acidente demonstram o agravamento da doença.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido o Relator.

06 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.016874-9/0000-00 - Ponta Porã.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso.

Apelante - João Almir Marques.

Advogados - Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral e outros.

Apelado - Banco Volkswagen S/A.

Advogados - Gustavo Calábria Rondon e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CAPITALIZAÇÃO ANUAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS, AINDA QUE CONVENCIONADA EM PERIODICIDADE INFERIOR - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - LEGALIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

A capitalização possível de ser exigida nos contratos de mútuo econômico, conforme disciplina o art. 591, do Código Civil, é apenas a anual.

É legítima a exigência de comissão de permanência, a qual, todavia, não poderá ultrapassar a soma dos encargos remuneratórios e moratórios previstos no contrato, ou seja: a) à taxa média de mercado, não podendo ultrapassar o percentual contratado para o período de normalidade da operação; b) juros moratórios até o limite de 12% ao ano; e c) multa contratual limitada a 2% do valor da prestação, nos termos do artigo 52, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor, vencido o Relator.

07 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.009867-9/0001-00 - Cassilândia.

Relator - Exmo. Sr. Des. Vladimir Abreu da Silva.

Agravante - Gilberto Barbosa Ferreira.

Advogados - Graziela Enderle Banak e outro.

Agravado - Greideir Augustinho de Moraes.

Def.Púb.1ª Inst - Mariane Vieira Rizzo.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - ARRESTO - CONVERSÃO EM PENHORA E DEPÓSITO - PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE TERCEIRO - TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL AO EXECUTADO - NÃO DEMONSTRADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Mantém-se a decisão monocrática se não demonstrado fato novo que possa ensejar a modificação do decum guereado.

Recurso conhecido e não provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Andréa Fava Santos

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEÇÃO CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA.

01 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.027368-3/0001-00 - Ponta Porã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Embargante - Vanessa Maria dos Santos.

Def.Púb.2ª Inst - Francisco Carlos Bariani.

Embargado - Ministério Público estadual.

Prom. Just - Leonardo Dumont Palmerston.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - ARTIGO 33, CAPUT E § 4º, DA LEI Nº 11.343/06 - PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, INCISO V (TRÁFICO INTERESTADUAL) DA LEI Nº 11.343/06 - POSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS - NATUREZA E QUANTIDADE DA DROGA APREENDIDA (24,6 KG DE MACONHA) - INVIÁVEL NO CASO CONCRETO - PARCIAL PROVIMENTO.

I - Quando o agente tinha a mera intenção de levar o entorpecente a outra unidade da Federação, mas é preso em flagrante ainda dentro dos limites estaduais ou seja, não ultrapassou a fronteira entre os Estados, não deve incidir a causa de aumento prevista no inciso V, do art. 40, da Lei 11.343/06. II - Incabível, no caso em apreço, a substituição da pena corporal por restritivas de direitos, posto que a medida não se mostra socialmente recomendável, ante a quantidade e natureza da droga apreendida.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, e contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o Desembargador Contar. Ausentes, por férias, os Desembargadores Marilza e Romero.

02 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.028927-7/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Francisco Gerardo de Sousa.

Embargante - Cleiton Silva Ramos.

Advogado - Carlos Olímpio de Oliveira Neto.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Renzo Siufi.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES - PRETENDIDA A PREVALÊNCIA DO VOTO VENCIDO O QUAL ANULAVA A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DO JÚRI - POSSIBILIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO DESCONSTITUÍDO - DECISÃO DOS JURADOS MANIFESTADAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - JÚRI ANULADO - INFRINGENTES PROVIDOS.

Se os elementos de prova embaixadores da condenação foram totalmente desconstituídos, estando a decisão proferida pelo Júri em total discrepância com as demais provas carreadas nos autos, o julgamento realizado pelo Tribunal do Júri deve ser anulado para que o réu seja submetido a um novo julgamento.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, e com o parecer, dar provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias, os Desembargadores Marilza e Romero, e justificadamente, o Des. Dorival.

03 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.005450-5/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Francisco Gerardo de Sousa.

Embargante - Rafael de Assis Costa.

Def.Púb.2ª Inst - Henocho Cabrita de Santana.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Marcos Fernandes Sisti.(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO DE AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ DO TRÁFICO PRIVILEGIADO - NÃO ACOLHIDO - PRIVILÉGIO QUE NÃO PASSA DE SIMPLES CAUSA DE DIMINUIÇÃO DA PENA - PLEITO DE FIXAÇÃO DO REGIME ABERTO - ACOLHIDO - PRECEDENTES DO STF E STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A incidência do § 4º não visa atenuar o juízo de reprovação incidente sobre a conduta delitosa, que continua sendo uma das previstas no caput ou no § 1.º do artigo 33 da Lei n. 11.343/06, mas, tão somente, fornecer maior aparato ao magistrado no processo de individualização da pena, permitindo-lhe tratar os traficantes de modo diferenciado, na medida do nível de envolvimento de cada um com a prática ilícita. Trata-se, portanto, de simples causa de diminuição da pena, em benefício do agente que se inicia no crime, não tendo o condão de excluir a hediondez do delito.

2. Segundo o STF e o STJ, no caso de aplicação da minorante do § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06, quando a pena pode ser aplicada em quantum demasiadamente reduzido, inclusive possibilitando a substituição da pena corporal por restritiva de direitos, é possível a fixação de regime mais brando. Descuidar desse entendimento representaria sério anacronismo que só favoreceria à insegurança jurídica.

3. Recurso parcialmente provido para, mantendo a hediondez do delito, fixar o regime aberto.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, e contra o parecer, dar parcial provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias, os Desembargadores Marilza e Romero, e justificadamente, o Des. Dorival.

04 - Embargos Infringentes em Agravo Criminal - N. 2012.005899-8/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Embargante - Neisson Jhonys Barbosa Cheres.

Def.Púb.2ª Inst - Denise da Silva Viegas e outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES EM AGRAVO CRIMINAL - COMETIMENTO DE FALTA GRAVE NO CURSO DA EXECUÇÃO PENAL - INTERRUÇÃO DO PRAZO PARA A OBTENÇÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

O cometimento de falta grave no curso da execução da pena interrompe o prazo para a obtenção da progressão de regime, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, unificado por ocasião do julgamento do EREsp 1176486 pela Terceira Seção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, e com o parecer, negaram provimento aos embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, por férias, os Desembargadores Marilza e Romero, e justificadamente, o Des. Dorival.

05 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança - N. 2012.001466-6/0004-00 - Nova Andradina.

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Embargante - Luiz Eduardo Auricchio Bottura.

Advogado - Artur Abumansur de Carvalho.

Embargado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Não consta.

Outro - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina.

Outro - Martinho Aparecido Xavier Ruas.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS IGNORADO PELO MAGISTRADO DE INSTÂNCIA SINGELA - ORDEM CONCEDIDA - ALEGADA OMISSÃO - MANIFESTAÇÃO QUANTO A PRETENDIDA NULIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS DESDE O PRIMITIVO PRIMEIRO PEDIDO DE VISTA

DOS AUTOS - PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO - OMISSÃO SANADA - ESCLARECIMENTOS DOS PONTOS CONTROVERTIDOS - EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

Constatada a alegada omissão os embargos devem ser conhecidos, contudo devem ser rejeitados se os documentos carreados aos autos não demonstram se as omissões praticadas pelo magistrado que ignorou o pedido de vista dos autos formulado pela defesa acarretou prejuízo para a sua defesa (art. 563, do CPP), nem tampouco demonstrou que esse prejuízo influenciou na apuração da verdade ou na decisão da causa (que sequer foi decidida).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer parcialmente dos embargos, e na parte conhecida, em parte com o parecer, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator. Ausente, por férias, a Des.ª Marilza e justificadamente o Des. Contar.

Secretária: Sarah Barbosa Salgado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS.

01 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.027273-9/0000-00 - Campo Grande.

Relatora Designada - Exma. Sra. Des.ª. Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Elaine Aparecida das Neves.

Def.Púb.2ª Inst - SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Eduardo José Rizkallah.

Apelada - Elaine Aparecida das Neves.

Def.Púb.2ª Inst - SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rogério Augusto Calábria de Araújo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA MAJORAÇÃO DA PENA-BASE - IMPOSSIBILIDADE - PENA BEM DOSADA - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, V, DA LEI N. 11.343/06 - CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFICO INTERESTADUAL - PARCIALMENTE PROVIDO.

Mantém-se a pena-base no patamar fixado na sentença se já considerada a quantidade e natureza de droga apreendida na sua dosimetria, não existindo, ademais, nos autos, qualquer dado concreto a macular a personalidade da ré, conforme alega o recurso.

Restando demonstrado pelas provas dos autos (confissão corroborada pelas declarações das testemunhas e autos de apreensão) que a agente tinha a intenção de transportar a droga (mais de 12 Kg de maconha) desta capital (Campo Grande/MS) para a cidade de Manaus/AM, resta caracterizada a majorante contida no inciso V do art. 40 da Lei n. 11.343/06.

APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RECURSO DEFENSIVO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - CONFISSÃO EM AMBAS AS FASES - CONDENAÇÃO MANTIDA - AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA - EXCLUSÃO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DATA DE TRÂNSITO EM JULGADO DE CONDENAÇÃO ANTERIOR - PROCEDÊNCIA - AGRAVANTE EXCLUÍDA - ADEQUAÇÃO DA PENA - APLICAÇÃO DA MINORANTE DO TRÁFICO PRIVILEGIADO - CABÍVEL - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL E SUBSTITUIÇÃO DA PENA POR RESTRITIVAS DE DIREITOS - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - PARCIALMENTE PROVIDO.

Mantém-se a condenação se as provas existentes, especialmente a confissão da apelante em ambas as fases e as demais, mostram-se suficientes para comprovar autoria e materialidade.

Deve ser excluída a agravante da reincidência se não há nos autos documento a comprovar o trânsito em julgado de condenação anterior.

Preenchidos os requisitos previstos no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06, é cabível a aplicação da minorante à agente, no quantum de metade, em razão da quantidade e natureza da droga.

Tendo a pena sido reduzida e preenchidos os requisitos legais, é cabível a alteração do regime prisional para o aberto e a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso defensivo, nos termos do voto do relator, vencida a revisora, que provia em menor extensão e, por maioria, dar parcial provimento ao recurso ministerial nos termos do voto da revisora, vencido o relator.

Secretária: Sarah Barbosa Salgado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS.

01 - Habeas Corpus - N. 2012.013503-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Luiz Carlos Saldanha Rodrigues.

Impetrante - Delson Silva e Silveira.

Paciente - Delson Silva e Silveira.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)
E M E N T A - HABEAS CORPUS - SEGREGAÇÃO CAUTELAR MANTIDA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA - EXCESSO DE PRAZO - QUESTÃO SUPERADA - PRISÃO PREVENTIVA FUNDAMENTADA NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA - PERICULUM LIBERTATIS - ORDEM DENEGADA.

1. Proferida a sentença condenatória, resta superada a análise da tese de excesso de prazo para a formação da culpa. Inteligência da Súmula n.º 52 do STJ.

2. Prisão preventiva mantida a fim de assegurar a ordem pública. O periculum libertatis resta evidenciado pelo "fato de três dos cinco supostos integrantes da associação criminosa serem policiais (dois civis e um militar) conjugado com o modus operandi adotado por eles, qual seja, em síntese, valer-se da função pública - especialmente de investigadores da Polícia Civil - para descobrir prováveis delinquentes e, em tese, se apropriarem dos produtos adquiridos através da ação delituosa, bem como exigir deles vantagens indevidas para não prendê-los, tem o condão de abalar a ordem pública." Fundamentos ratificados na sentença. Possibilidade.

3. Não há falar em constrangimento ilegal na negativa ao paciente de apelar em liberdade, uma vez que permaneceu preso durante a instrução criminal, tendo três pedidos de revogação da prisão preventiva negados de forma devidamente fundamentada. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "Não possui direito de apelar em liberdade o réu que permaneceu preso durante a instrução criminal, salvo quando o ato que originou a custódia cautelar é ilegal por não possuir fundamentação idônea, o que não ocorreu no caso." (HC 138.948/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 04/02/2010, DJe 15/03/2010).

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, com o parecer, denegar a ordem.

02 - Habeas Corpus - N. 2012.015404-9/0000-00 - Aparecida do Taboado.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Carlos Humberto Batalha.

Impetrante - James Robert Silva.

Paciente - Robson Fagundes de Oliveira.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO - PRISÃO CAUTELAR MANTIDA - PERIGO DE REITERAÇÃO CRIMINOSA - NÃO COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE LÍCITA - ORDEM DENEGADA.

A prisão preventiva deve ser mantida sempre que houver possibilidade de reiteração da prática delitiva, a fim de preservar a ordem pública. No caso, a segregação se justifica porque o paciente já foi condenado por tráfico de drogas e porque não comprovou atividade lícita.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, com o parecer, denegar a ordem nos termos do voto do 1º vogal, (Des. Dorival Moreira), vencido o relator.

03 - Habeas Corpus - N. 2012.015595-5/0000-00 - Dourados.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Valdecir dos Santos.

Advogada - Sandra Alves Damasceno.

Paciente - Valdecir dos Santos.

Impetrado - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

Outro - Miguel dos Santos Cabreira.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - DECRETAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - TRÁFICO DE DROGAS E RECEPÇÃO - EXISTÊNCIA DE OUTRAS INVESTIGAÇÕES RELACIONADAS AO PACIENTE - EVASÃO - NECESSIDADE DE ACAUTELAR A ORDEM PÚBLICA - DENEGAÇÃO.

Embora o agente seja primário, consulta ao SIGO demonstra que os delitos expostos no writ não são os primeiros imputados ao paciente. Além disso, a autoridade apontada como coatora revelou que ele encontra-se evadido do distrito da culpa, estando em local ignorado, segundo informaram os familiares. Necessidade de resguardar a ordem pública.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e com o parecer, denegar a ordem, nos termos do voto do 1º Vogal.

04 - Habeas Corpus - N. 2012.017729-8/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Impetrante - Célio de Souza Rosa.

Paciente - Francisco Oneide de Macedo.

Advogado - Célio de Souza Rosa.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safrainer)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - MANUTENÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - TALÕES DE CHEQUES E CARTÕES BANCÁRIOS REMETIDOS POR INSTITUIÇÕES E NÃO ENTREGUES NOS ENDEREÇOS - REINCIDÊNCIA - EVASÃO DO SISTEMA PRISIONAL - RISCO CONCRETO DE REITERAÇÃO - NECESSIDADE DE ACAUTELAR A ORDEM PÚBLICA - ORDEM DENEGADA.

Embora o delito imputado (art. 168, § 1º, III, CP) não tenha sido cometido com violência, reveste-se de gravidade, uma vez que se trata de motoentregador que se apropriou de 396 envelopes com cartões bancários e talões de cheques. Ademais, verifica-se que o paciente apresenta condenações em delitos patrimoniais, bem como estava foragido do sistema penitenciário.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, denegar a ordem.

05 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.010748-7/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Embargante - Anderson de Araújo Moura.

Advogados - Júlio César Marques e outros.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Proc. Just - Guilherme Ferreira Dutra Júnior e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - INEXISTÊNCIA DE AMBIGUIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - ACÓRDÃO QUE TRATOU EXAUSTIVAMENTE, DE FORMA CLARA E OBJETIVA, A MATÉRIA - REJEITADOS.

Os embargos declaratórios não podem ser utilizados para rediscutir a matéria, se inexistente ambigüidade, omissão, contradição ou obscuridade na decisão.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

06 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.034292-6/0001-00 - Deodápolis.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Embargante - Jonathan Luis da Silva.

Def. Púb. 2ª Inst - SEGUNDA DPCRM 2ª INST e outros.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Viviane Zuffo Vargas.

Intdo - Dhyones Bueno de Jesus.

Advogados - Carlos César Menezes e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE NO VOTO LANÇADO - INOCORRÊNCIA - EMBARGANTE QUE É REINCIDENTE - SUBSTITUIÇÃO NÃO RECOMENDADA - TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - EMBARGOS IMPROVIDOS.

Não há contrariedade no voto lançado que deixou de substituir a pena do embargante em razão da reincidência específica do agente.

Nego provimento aos embargos.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

07 - Embargos de Declaração em Recurso em Sentido Estrito - N. 2012.004142-9/0001-00 - Eldorado.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Embargante - Rodrigo Mariano dos Santos Silva e outro.

Def. Púb. 2ª Inst - Iran Pereira da Costa Neves.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Eduardo Fonticelha De Rose.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - PRETENDIDA MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE RECONHECEU O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - NÃO CONFIGURAÇÃO DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 619 DO CPP - REJEIÇÃO.

Não se encontrando presentes as hipóteses do art. 619 do CPP, os embargos de declaração devem ser rejeitados, ainda mais se as questões ora debatidas (valor atribuído ao bem, existência de contrato verbal entre autor e vítima, mero ato ilícito civil), serão esclarecidas no decorrer da instrução processual criminal e, reconhecidas ou rechaçadas quando da prolação da sentença.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

08 - Embargos de Declaração em Recurso em Sentido Estrito - N. 2012.012825-7/0001-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Embargante - Julio Cesar dos Reis.

Def. Públ. 2ª Inst - Iran Pereira da Costa Neves.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Daniela Araújo Lima da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)
E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - AMEAÇA NO ÂMBITO DOMÉSTICO - ALEGAÇÃO DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECRETADA - EMBARGOS ACOLHIDOS.

Tratando-se de alegação de ocorrência de prescrição, que é matéria de ordem pública, e, ainda, tendo decorrido tempo superior ao necessário para o reconhecimento desta, acolhe-se os embargos de declaração para decretar a extinção da punibilidade do réu.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

09 - Agravo Criminal - N. 2012.005378-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Agravante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Bianka Karina Barros da Costa.

Agravado - Luciano Lopes da Silva.

Def. Públ. 1ª Inst. - Linda Maria Silva Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - COMETIMENTO DE FALTAS GRAVES - RESTABELECIMENTO DA DATA-BASE INICIAL PARA BENEFÍCIOS FUTUROS - CUMPRIMENTO DE DECISÃO EMANADA DO STJ EM HABEAS CORPUS - MATÉRIA DE DIREITO - CORRETO O AFASTAMENTO DE TODAS AS ALTERAÇÕES - AGRAVO NÃO PROVIDO.

Com base na segurança jurídica, acertada a decisão do magistrado que afastou todas as alterações na data-base do agravado, restabelecendo o marco inicial, cumprindo determinação do STJ proferida em sede de habeas corpus no sentido de que o cometimento de falta grave não implica a interrupção do cômputo do tempo para concessão de benefícios da execução penal. Tal entendimento do Superior Tribunal de Justiça versa sobre matéria de direito e não questão fática, devendo seus efeitos alcançarem toda a execução da pena.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

10 - Agravo Criminal - N. 2012.011790-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Agravante - Jucimar da Silva.

Def. Públ. 1ª Inst. - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraidier)

E M E N T A - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - PROGRESSÃO DE REGIME - CRITÉRIO TEMPORAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 12.140/06 - PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE AFASTADA - CASO DE ILEGALIDADE - REQUISITO SUBJETIVO NÃO PREENCHIDO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.

O Decreto Estadual nº 12.140/06 criou requisito não previsto na legislação pertinente para a progressão de regime (concessão de livramento condicional), portanto, trata-se de questão de ilegalidade e não de inconstitucionalidade. Preliminar rejeitada. A progressão de regime e eventual concessão de livramento condicional deve ocorrer quando preenchidos os requisitos legais - objetivo e subjetivo -, ou seja, quando verificado o lapso temporal, além do atestado de bom comportamento carcerário, expedido pelo diretor do estabelecimento penitenciário, o que no caso não se faz presente. Assim, a negativa do benefício é a única opção viável quando há parecer desfavorável emitido pela autoridade carcerária.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

11 - Agravo Criminal - N. 2012.014774-5/0000-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Marcia Regina de Arruda Alves.

Advogado - Cristina Rissi Pienegonda.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA DATA DA PRIMEIRA PRISÃO COMO DATA-BASE - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO.

Considerando que a agente não praticou falta disciplinar de natureza grave, nem evadiu, deve ser mantida como data-base a data de sua primeira prisão.

AGRAVO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - TRÁFICO PRIVILEGIADO

- PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA HEDIONDEZ - POSSIBILIDADE - MERA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENALIDADE - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - PROVIDO.

A aplicação do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06 não exclui a hediondez do crime de tráfico de drogas, tratando-se de mera causa de diminuição de pena.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade em parte com o parecer, dar provimento aos recursos, nos termos do voto do relator.

12 - Agravo Criminal - N. 2012.015183-0/0000-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Márcio Geraldo do Nascimento.

Def.Públ.1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRETENDIDO AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ E CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL E LIVRAMENTO CONDICIONAL DE ACORDO COM A LEP - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - LAPSOS TEMPORAIS DE ACORDO COM AS LEIS N. 8.072/90 E 11.343/06 - IMPROVIDO.

O crime de tráfico de drogas, ainda que privilegiado, é equiparado a hediondo por força do inciso XLIII do art. 5º da CF e do artigo 2º da Lei n. 8.072/90, devendo, portanto, a progressão de regime prisional e o livramento condicional obedecerem aos lapsos temporais contidos nas Leis 8.072/90 e 11.343/06.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

13 - Agravo Criminal - N. 2012.015337-7/0000-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Jose Roberto da Rocha.

Def.Públ.1ª Inst - Paulo José Patuto.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Avila)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - PRETENDIDA CONCESSÃO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL - IMPOSSIBILIDADE - FALTAS GRAVES QUE NÃO AUTORIZAM O BENEFÍCIO - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não se concede livramento condicional ao apenado que, apesar de possuir boa conduta carcerária, cometeu várias faltas graves, consistentes em fugas, demonstrando descaso para o cumprimento da pena privativa de liberdade.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

14 - Agravo Criminal - N. 2012.015476-4/0000-00 - Dourados.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Juliano Albuquerque.

Agravado - Ebersson Ratier da Silva.

Def.Públ.1ª Inst - Juliana C.H. Lyrio.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Francisco Neves Junior)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - EXECUÇÃO PENAL - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL DE OFÍCIO - AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL - INOBSERVÂNCIA DOS ARTS. 67 E 112, § 1º, DA LEP - NULIDADE - PRELIMINAR ACOLHIDA.

É nula a decisão que concede progressão de regime prisional ao apenado, sem anterior oitiva do órgão ministerial, por inobservar o disposto nos arts. 67 e 112, § 1º, da LEP.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher a preliminar arguida pelo Ministério Público, nos termos do voto da relatora.

15 - Agravo Criminal - N. 2012.015489-8/0000-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Larissa Domingos da Silva.

Def.Públ.1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO PRIVILEGIADO - PRETENDIDO AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ E CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL E LIVRAMENTO CONDICIONAL DE ACORDO COM A LEP - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - LAPSOS TEMPORAIS DE ACORDO COM AS LEIS N. 8.072/90 E 11.343/06 - IMPROVIDO.

O crime de tráfico de drogas, ainda que privilegiado, é equiparado a hediondo por força do inciso XLIII do art. 5º da CF e do artigo 2º da Lei n. 8.072/90,

devendo, portanto, a progressão de regime prisional e o livramento condicional obedecerem aos lapsos temporais contidos nas Leis 8.072/90 e 11.343/06.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

16 - Agravo Criminal - N. 2012.015496-0/0000-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Des^a Marilza Lúcia Fortes.

Agravante - Izabel Bezerra Menezes.

Def.Públ.1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianca Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRETENDIDO AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ E CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL E LIVRAMENTO CONDICIONAL DE ACORDO COM A LEP - CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - LAPSOS TEMPORAIS DE ACORDO COM AS LEIS N. 8.072/90 E 11.343/06 - IMPROVIDO.

O crime de tráfico de drogas, ainda que privilegiado, é equiparado a hediondo por força do inciso XLIII do art. 5º da CF e do artigo 2º da Lei n. 8.072/90, devendo, portanto, a progressão de regime prisional e o livramento condicional obedecerem aos lapsos temporais contidos nas Leis 8.072/90 e 11.343/06.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

17 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2012.007675-2/0000-00 - Corumbá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Recorrente - Aluizo da Costa Magalhães.

Advogado - João Alex Monteiro Catan.

Recorrido - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Arthur Dias Junior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - INCABÍVEL - LEGÍTIMA DEFESA NÃO DEMONSTRADA DE FORMA CRISTALINA - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE - MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não há como absolver sumariamente o réu por legítima defesa, pois tal alegação não exsurge cristalina dos autos, devendo o Conselho de Sentença pronunciar-se a respeito. No caso, apenas existe a versão do réu, as testemunhas afirmam não terem presenciado os fatos, logo, as circunstâncias em que os fatos ocorreram não ficaram bem esclarecidas, o que por ora, inviabiliza o acolhimento do pedido de absolvição sumária com base no disposto no artigo 415 do Código de Processo Penal, nesta fase processual, devendo ser mantida a pronúncia.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

18 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2012.012410-1/0000-00 - Rio Brillhante.

Relatora - Exma. Sra. Des^a Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ronildo Morais Onofre.

Def. Públ. 1ª Inst. - Valdir Florentino de Souza.

Recorrido - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Luiz Antônio Freitas de Almeida.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO E HOMICÍDIO TENTADO - PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - DESNECESSIDADE - NULIDADE ANTE A AUSÊNCIA DE DEFENSOR NO INTERROGATÓRIO JUDICIAL - LEI N. 10.792/03 - CERCEAMENTO DE DEFESA - PRELIMINAR ACOLHIDA - PARCIALMENTE PROVIDO.

Em virtude da natureza interlocutória do despacho que recebe a denúncia, é dispensável a fundamentação. Precedentes do STF e do STJ.

Após a Lei n. 10.729/03 resta caracterizado o cerceamento de defesa, acarretando a nulidade do processo, se o interrogatório judicial for realizado sem a presença de defensor.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

19 - Recurso em Sentido Estrito - N. 2012.014534-9/0000-00 - Mundo Novo.

Relatora - Exma. Sra. Des^a Marilza Lúcia Fortes.

Recorrente - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Eduardo Fonticelha De Rose.

Recorrido - Vanderlei Hoffmann.

Def.Públ.1ª Inst - Marta Rosângela da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - AMEAÇA - AUDIENCIADO ART. 16 DA LEI 11.340/06 DESIGNADA FORMA COMPULSÓRIA - VÍTIMA NÃO LOCALIZADA - REJEIÇÃO DA DENÚNCIA - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL - REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA NA FASE EXTRAJUDICIAL - POSSIBILIDADE - PROVIDO.

Rejeitar a denúncia por prática de crime de ameaça com violência doméstica, pelo não comparecimento da vítima à audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340/06, designada compulsoriamente, se ela sequer foi localizada pelo Oficial de Justiça, é desatender as finalidades precípua da Lei Maria da Penha, principalmente pelo fato dela ter representado em desfavor do ora recorrido na delegacia.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

20 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.000650-4/0000-00 - Sidrolândia.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Márcia Mendes de Sá.

Def.Públ.1ª Inst - Regina Célia Rodrigues Magro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE DANO E DESACATO - PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA - RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DECRETADA.

Declara-se extinta a punibilidade da ré se, entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença condenatória, decorre prazo superior ao estabelecido na lei para que se reconheça a prescrição retroativa, com base na pena aplicada (artigos 107, inciso IV, e 109, inciso VI, ambos do Código Penal).

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, de ofício, declarar extinta a punibilidade da apelante.

21 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.014563-1/0000-00 - Camapuã.

Relatora - Exma. Sra. Des^a Marilza Lúcia Fortes.

Apelante - Kene Alvarenga.

Def.Públ.1ª Inst - Carlos Renato Cotrim Leal.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Douglas Silva Teixeira.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PRETENDIDA REDUÇÃO DA PENA-BASE - EXISTÊNCIA DE APENAS UMA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVA - CONFISSÃO ESPONTÂNEA - RECONHECIMENTO - PARCIALMENTE PROVIDO.

Havendo apenas uma circunstância judicial negativa ao agente (circunstâncias do crime), deve ser reduzida a pena-base para próximo do mínimo legal.

Não afasta a incidência da atenuante da confissão espontânea o fato do agente, apesar de confessar a autoria do crime, ter alegado que agiu em legítima defesa, ainda mais se esta foi utilizada pelo magistrado para fundamentar a condenação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

22 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2010.001967-7/0000-00 - Ponta Porã.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Claimerson de Matos.

Advogado - Ariilton Andrade.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Paula da Silva Santos Volpe.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - DISPARO DE ARMA DE FOGO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - PROVAS QUE DEMONSTRAM A AUTORIA E MATERIALIDADE - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Se a prova é segura acerca da autoria e materialidade do crime de disparo de arma de fogo, previsto no art. 15 da Lei n. 10.826/03, impõe-se a manutenção da sentença condenatória.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

23 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.034102-7/0000-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - O. S. dos S.

Def.Pub.2ª Inst - DÉCIMA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelante - M. da S. C.

Def.Pub.2ª Inst - QUARTA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Daniela Araújo Lima da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - APELAÇÕES CRIMINAIS - LATROCÍNIO - PRETENDIDA A ABSOLVIÇÃO - INVIÁVEL - PROVAS ROBUSTAS ACERCA DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME DE LATROCÍNIO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO NÃO ACOLHIDA - PENA - PENA-BASE - REDUÇÃO - POSSIBILIDADE - LUCRO FÁCIL - INERENTE AO CRIME - DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS NEGATIVAS MANTIDAS - QUANTUM DAS ATENUANTES - MANTIDO - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

Não há como acolher o pedido de absolvição ou, mesmo de desclassificação se ficou demonstrada, diante das provas colhidas, a autoria e materialidade do crime de latrocínio.

O lucro fácil é inerente aos crimes contra o patrimônio, não podendo ser elevada a pena-base, no que tange aos motivos do crime, considerando tal motivo.

Mantém-se o quantum atribuído às atenuantes se adequado e proporcional à dosimetria aplicada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

24 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.001491-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelante - Marcelo da Silva Pereira.

Advogado - Ronei Rosa da Cruz.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rogério Augusto Calábria de Araújo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO - CONDENAÇÃO MANTIDA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS EXPURGADAS - PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA - AUMENTO DA REDUTORA - PENA REDIMENSIONADA - REGIME DE CUMPRIMENTO ALTERADA - SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS DE OFÍCIO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1- Deve ser mantida a condenação pelo crime de tráfico, não havendo que falar em absolvição pelo princípio in dubio pro reo, quando há nos autos elementos seguros quanto à traficância, corroborado pela prova testemunhal de policiais ouvidos sob o crivo do contraditório.

2- Pena redimensionada após reanálise das circunstâncias judiciais consideradas desfavoráveis pela magistrada a quo. Expurgo da valoração negativa que deixa a pena-base no mínimo legal.

3-Fração da causa de diminuição da pena prevista no §4º do art. 33 da Lei n. 11.343/2006 aumentada em razão da quantidade da droga - 22,5 gramas de cocaína e das circunstâncias judiciais favoráveis - modificada para o patamar de 2/3 da pena. Por conseguinte, alterado o regime de cumprimento da reprimenda para o aberto e, de ofício, concedida a substituição da pena por preencher os requisitos previstos no artigo 44 do Código Penal, vez que não persistiu no ordenamento jurídico a vedação para o crime de tráfico.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso.

25 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.002060-7/0000-00 - Rio Brillante.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Geovane Aparecido Montecino Torres.

Advogado - Eliselle L.R.A. Franco.

Apelante - Elcio Junior da Costa Martins.

Def. Públ. 1ª Inst. - Everaldo Torres Cano.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Luiz Antonio Freitas de Almeida.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Esther Sousa de Oliveira)

O U M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO - PROVA DO COMÉRCIO - "BOCA DE FUMO" - DEPOIMENTO DOS POLICIAIS E TESTEMUNHAS - INVIABILIDADE - DIMINUIÇÃO DA REPRIMENDA - AUMENTO DA PENA-BASE FUNDAMENTADO EQUIVOCADAMENTE - SUM 444 STJ - PERSONALIDADE E ANTECEDENTES - AUSÊNCIA DE DADOS - MALEFÍCIOS À SOCIEDADE - VALORAÇÃO JÁ FEITA PELO LEGISLADOR - PROVIMENTO PARCIAL.

Se as provas dos autos demonstram que os réus vendiam substância entorpecente, inviável falar em desclassificação do delito ou absolvição por insuficiência de provas.

Conforme entendimento do STJ, inquéritos policiais e ações penais em andamento não podem utilizados como fundamento para majoração da pena-

base, a título de maus antecedentes. Súmula 444 do STJ.

Na inexistência de dados suficientes para a aferição da personalidade do réu, mostra-se incorreta sua valoração negativa a fim de fundamentar o aumento da pena-base, ainda que fundada na existência de ações penais em andamento.

Os malefícios que as drogas causam no meio social não podem ser utilizados para fundamentar a pena-base a título de "consequências" do delito, pois já considerado pelo legislador para fixar a pena abstrata, sendo inerente ao tipo penal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

26 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.002482-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelantes - Raul da Silva da Paixão e outro.

Def.Pub.1ª Inst - Luciano Montalli.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Eduardo José Rizkallah.

Outro - Ebersson Padilha Conceição.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECEPÇÃO - ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA A MODALIDADE CULPOSA - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA REMODELADA - EXPURGO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONSIDERADAS NEGATIVAS AO RÉU - REGIME ALTERADO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Para a averiguação do elemento subjetivo do crime de receptação, a conduta e os dados circunstanciais do evento delituoso devem ser observados. Depreende-se dos autos que o apelante tinha consciência da origem ilícita dos produtos adquiridos, devendo ser mantida a condenação pelo delito previsto no artigo 180, caput, do CP. Do mesmo modo, resta incabível a desclassificação para a conduta descrita no art. 180, §3º do CP.

2. Dosimetria da pena: É certo que se deve respeitar a discricionariedade atribuída pelo art. 59 do CP ao julgador monocrático, contudo devem estar amparadas em dados concretos da conduta do agente em relação à prática criminosa em julgamento. De igual sorte, os fundamentos devem estar identificados simetricamente ao significado de cada uma das moduladoras. No caso, exaustivamente fundamentadas cada uma das circunstâncias, todavia, não correspondem corretamente ao sentido e valoração que devem receber. Expurgadas as moduladoras. Pena-base aplicada no mínimo legal.

3. A certidão constante nos autos não é hábil a demonstrar a existência de personalidade voltada à prática delitiva, tampouco de maus antecedentes em razão do enunciado da Súmula 444 do STJ, principalmente porque de todos os registros constantes, persistem somente além deste, outras três ações penais e um inquérito em curso, sendo que em outro não houve condenação e sim a extinção da punibilidade.

4. Regime inicial alterado para o aberto em face do quantum da pena e do afastamento dos antecedentes, consequentemente aplicável a substituição por restritiva de direitos por preencher os requisitos do art. 44 do CP.

ROUBO QUALIFICADO - VALORAÇÃO NEGATIVA DE ALGUMAS DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS - CULPABILIDADE EXPURGADA - PENA-BASE MINORADA - PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Dosimetria da pena: Mantida como negativa a valoração da personalidade e tal não caracteriza o vedado ne bis in idem, porquanto é desfavorável a personalidade do agente, que vez ou outra se vê envolvido em delitos, consoante se constata da certidão, o que não acontece com o reconhecido "cidadão de bem". Os antecedentes também é circunstância negativa com fundamento na certidão em que é possível constatar que o réu foi condenado em outras duas ações penais além da presente. Culpabilidade indevidamente valorada. Pena remodelada.

2. Na segunda-fase da dosimetria, em caso de concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a preponderante não anula por completo a outra. Ou seja, na hipótese, em que a agravante de reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão espontânea, ambas devem ser consideradas na dosimetria da pena, a agravante preponderante com quantum maior que a atenuante. Contudo, deixo de aplicar o patamar à atenuante, em razão da proibida reformatio in pejus.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, em parte com o parecer, dar parcial provimento aos recursos.

27 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.003707-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Francisco Gerardo de Sousa.

Apelantes - Graciela das Dores Oliveira e outro.

Advogado - Mario Sergio Rosa.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Luciana Moreira Schenk.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - POSSE DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO - CONDUTA ACOBERTADA PELA ABOLITIO CRIMINIS - INTELIGÊNCIA DO DECRETO PRESIDENCIAL N. 7.473/2001 - EXTINTA A PUNIBILIDADE, EX OFFICIO.

I - O Decreto Presidencial nº 7.473, de 5 de maio de 2011, tornou novamente atípica a conduta de possuir arma, possibilitando a regularização e/ou a entrega espontânea desses objetos. Assim, considerando que a conduta dos agentes consiste na posse ilegal de arma de fogo, devem ser absolvidos por atipicidade em decorrência da abolição criminis.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, contra o parecer, de ofício declarar extinta a punibilidade do apelante, nos termos do voto do revisor, vencido o relator.

28 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.004005-6/0000-00 - Terenos.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Moreira dos Santos.

Apelantes - Arão Lino Gomes e outro.

Advogado - João Batista Moreira.

Apelante - Analicio dos Santos Barbier.

Advogados - Valmiro Batista Alves e outros.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Gisleine Dal Bó.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - PEÇAS DE AUTOMÓVEIS SUBTRAÍDAS DE PÁTIO DE DELEGACIA - LOCAL POUCO SEGURO - IN DUBIO PRO REO - CONDENAÇÃO FUNDADA EM SUPOSIÇÕES - RECURSO PROVIDO PARA ABSOLVER OS RÉUS.

Inexistência de provas seguras de que os acusados tenham participado do furto de peças de automóveis estacionados no pátio de delegacia, o qual não possui a mínima segurança, impõe a absolvição pela aplicação do princípio do in dubio pro reo.

O pátio da delegacia não conta com a mínima segurança, os plantões são tirados por um único policial que, por vezes, tem que se ausentar por horas para atender ocorrências, sendo possível, portanto, que qualquer um tenha entrado no local e subtraído as peças, e durante o plantão de qualquer dos policiais lá lotados, pois não se sabe ao certo a data do delito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, em parte com o parecer, rejeitar e preliminar arguida pelo Ministério Público e, no mérito, dar provimento aos recursos nos termos do voto do vogal (Des. Dorival), vencido o relator.

29 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.011005-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Eduardo José Rizkallah.

Apelado - Franklin Paulino Vieira.

Def.Pub.1ª Inst - Igor César de Manzano Linjardi.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - AMEAÇA E TENTATIVA DE FURTO - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA A CONDENAÇÃO POR TENTATIVA DE ROUBO IMPRÓPRIO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Restando comprovado que a violência empregada pelo agente foi para assegurar a fuga do local, vez que foi pego tentando efetuar o crime de furto, descabe falar-se em roubo impróprio, até por que, este tipo de delito não admite a forma tentada, pois a circunstância elementar do tipo é a grave ameaça ou a violência empregada para assegurar a manutenção da posse.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

30 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.011937-5/0000-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Daniela Araújo Lima da Silva.

Apelado - Evandro Carlos de Souza e Silva.

Def.Pub.1ª Inst - Rodrigo Oliveira Alvarez.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safrader)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO E FURTO NA FORMATADA - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDO O RECONHECIMENTO DA CONSUMAÇÃO DOS DELITOS - INVERSÃO DA POSSE DA RES FURTIVA - RECURSO PROVIDO.

A consumação do crime de roubo, previsto no artigo 157 do Código Penal, ocorre quando ocorre a inversão da posse da coisa subtraída, sendo desnecessária a forma mansa e pacífica. A captura do acusado nas proximidades do local do crime, não descaracteriza a consumação do delito. Precedentes do STF.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira

Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

31 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.012279-8/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Anderson da Silva Nakamura.

Advogados - Jose Roberto Rodrigues da Rosa e outro.

Apelante - Suzana Santana Tabora.

Advogada - Kelli Cristiane Aparecida Hilário.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Rogério Augusto Calábria de Araújo.

Outro - Marcelo da Silva Pereira.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - APELAÇÕES CRIMINAIS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES E ASSOCIAÇÃO PARA TRÁFICO - DOIS RÉUS - INEXISTÊNCIA DE PROVAS FIRMES DA AUTORIA DELITIVA COM RELAÇÃO A UM DELES NO CRIME DE TRÁFICO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CRIME DE USO COM RELAÇÃO AO OUTRO ACUSADO - PROVAS SEGURAS DA TRAFICÂNCIA - CONDENAÇÃO MANTIDA - CRIME DE ASSOCIAÇÃO - ABSOLVIÇÃO DE AMBOS OS ACUSADOS - DIMINUIÇÃO DA PENA-BASE - POSSIBILIDADE DE CULPABILIDADE, ANTECEDENTES CRIMINAIS, MOTIVO, PERSONALIDADE E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, MAL VALORADAS - PENA ABRANDADA - APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS - ALTERAÇÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA - REGIME PRISIONAL FECHADO MANTIDO - LEI DE CRIMES HEDIONDOS - RESTITUIÇÃO DE BENS E VALORES APREENDIDOS - ORIGEM ILÍCITA - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDO.

A inexistência de provas seguras a demonstrar a participação do réu na ação delitiva que lhe foi imputada, conduz à absolvição, com base no princípio do in dubio pro reo.

Não há falar em desclassificação do crime de tráfico para o delito previsto no art. 28 da Lei nº. 11.343/06, quando as provas dos autos comprovam, estreme de dúvidas, a situação de mercancia.

O crime de associação para o tráfico exige, para a sua configuração, provas seguras de que entre os envolvidos exista uma coesão permanente e estável para a prática do delito de tráfico de drogas, razão pela qual, não havendo provas seguras dessa coesão e, ainda, sendo decretada a absolvição de um dos dois réus, impõe-se acolher o pleito absolutório formulado pela defesa.

Impõe-se a redução da pena-base, quando se verifica que algumas das circunstâncias judiciais - previstas no artigo 59 do CP - foram mal avaliadas pelo magistrado a quo.

Não há que se aplicar a causa de diminuição de pena prevista no § 4º, do artigo 33, da Lei 11.343/2006, quando resta demonstrado, pelo farto conjunto probatório lastreado aos autos, que o réu exerce, há tempos, atividade criminosa - tráfico de entorpecentes.

O regime de cumprimento de pena aos condenados pela prática do delito de tráfico ilícito de entorpecentes - equiparado a crime hediondo - mesmo que o réu não seja reincidente, deve ser o inicial fechado, nos termos previstos na Lei n. 8.072/90.

Não havendo provas da origem lícita dos objetos apreendidos, deve ser mantido o perdimento em favor da União, mormente quando há provas de que eram utilizados na perpetração do delito.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade em parte com o parecer, dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator.

32 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.012719-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Vander Luiz de Paula.

Advogada - Vasti de Oliveira.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Grazia Strobel da Silva Gaifatto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENSÃO QUE VISA À ISENÇÃO DA PENA DE MULTA - ALEGADA A HIPOSSUFICIÊNCIA DO RÉU - PENA DE MULTA QUE NÃO PODE SER DESTACADA DA CONDENAÇÃO - HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA QUE FOI DEVIDAMENTE OBSERVADA QUANDO DA FIXAÇÃO DA FRAÇÃO UNITÁRIA DOS DIAS-MULTA NO MÍNIMO LEGAL - RECURSO IMPROVIDO.

Incabível é a pretensão que visa a exclusão da pena de multa, devidamente prevista no respectivo tipo penal, sob o argumento de o réu ser hipossuficiente economicamente, visto que, para a quantidade de dias-multa, leva-se em conta, tão somente, as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, sendo que na fixação da fração unitária dos dias-multa é que se leva em consideração a condição econômica do réu que, in casu, foi devidamente observada, já que fixada no mínimo previsto (1/30).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de

julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

33 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.013093-9/0000-00 - Anastácio.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Janeli Basso.

Apelado - Wilson Flávio Rodrigues França Vargas.

Def.Pub.1ª Inst - Maritza Brandão.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA - RÉU PRIMÁRIO - RESTITUIÇÃO DA RES FURTIVA À VÍTIMA - ABSOLUÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, o princípio da insignificância tem como vetores a mínima ofensividade da conduta do agente, a nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

34 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.013692-4/0000-00 - Caarapó.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Claudio Rogério Ferreira Gomes.

Apelada - Joice Ricarti Rocha.

Def.Pub.1ª Inst - Rodrigo Zoccal Rosa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - TENTATIVA DE FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO DE MENORES - RÉ ABSOLVIDA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - RECURSO MINISTERIAL - PRETENDIDA A CONDENAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - IN DUBIO PRO REO - ABSOLUÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Aplica-se o princípio do in dubio pro reo, para absolver a condenada, se as provas existentes são insuficientes para sustentar o decreto condenatório.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

35 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.014162-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Renan Rosa Paes Rodrigues.

Def.Pub.1ª Inst - Luciano Montalli.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Eduardo José Rizkallah.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - RECURSO DEFENSIVO - PRETENSÃO ABSOLUTÓRIA - CONDENAÇÃO BASEADA EXCLUSIVAMENTE NAS PALAVRAS DA VÍTIMA - RÉU QUE NEGOU A AUTORIA DELITIVA EM AMBAS AS FASES - CONDENAÇÃO TEMERÁRIA - APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO.

Em que pese o forte valor probante das palavras da vítima, tais declarações, para corroborar com uma condenação, devem vir ratificadas por outros elementos probatórios, razão pela qual, não existindo nos autos outras provas a confirmar a prática delitiva pelo acusado, há que se acolher o pleito absolutório, com base no princípio do in dubio pro reo.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

36 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.014354-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ronivaldo Martins de Souza.

Def.Pub.1ª Inst - Geni Tibúrcio Zawierucha.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Marcos Fernandes Sisti.

Outro - Adan Lauro Chaves Reche.

Outro - Carlos Alberto Leite de Moura.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - RECURSO DEFENSIVO - REGIME PRISIONAL - CONDIÇÕES QUE PERMITEM A ALTERAÇÃO PARA O ABERTO - CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA PARA RESTRITIVA DE DIREITOS - MEDIDA QUE NÃO SE MOSTRA SUFICIENTE - APLICAÇÃO DO PRIVILÉGIO QUE NÃO AFASTA A HEDIONDEZ DO DELITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Tratando-se de réu primário, condenado à pena inferior a quatro anos e com circunstâncias judiciais favoráveis, a fixação do regime aberto, nos termos previstos no artigo 33, § 2º, c, do CP, é medida que se impõe.

A substituição da pena por restritiva de direitos não se mostra suficiente quando, embora as circunstâncias judiciais sejam favoráveis, se é preso em flagrante transportando grande quantidade de droga (art. 44, inc. III, do CP).

A aplicação da causa de diminuição prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06, embora possibilite a fixação de regime mais brando, assim como a substituição da pena (quando preenchidos os requisitos), não afasta a natureza hedionda do delito de tráfico de entorpecentes, uma vez que, esta equiparação, decorre da própria CF (art. 5º, XLIII), bem como do artigo 2º da Lei n. 8.072/90.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade em parte com o parecer, prover em parte o recurso, nos termos do voto do Relator.

37 - Apelação Criminal em Outros Processos - N. 2012.009723-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Izaelso Junior Soaers de Moraes.

Def.Pub.1ª Inst - Jaqueline Linhares Granemann.

AssistAcus - Lucimar Barros de Giroto.

Def.Pub.1ª Inst - Anderson Chadid Warpechoswkii.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Sílvio Amaral Nogueira de Lima.(Procurador de Justiça - Exmo.

Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - VIAS DE FATO - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - AUDIÊNCIA PRELIMINAR PREVISTA NO ART. 16 DA LEI N.º 11.340/06 - REALIZAÇÃO CONDICIONADA À PRÉVIA EXPRESSÃO DE VONTADE DA VÍTIMA EM SE RETRATAR ANTES DO RECEBIMENTO DA INICIAL ACUSATÓRIA - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - AFASTAMENTO DOS INSTITUTOS PREVISTOS NA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS - REJEIÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - EXCLUSÃO DA AGRAVANTE ART. 61, II, "F, DO CÓDIGO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO.

A audiência preliminar prevista no art. 16 da Lei n.º 11.340/06 deve ser realizada se a vítima demonstrar, por qualquer meio, interesse em retratar-se de eventual representação antes do recebimento da denúncia.

O STF firmou posicionamento acerca da constitucionalidade do art. 41 da Lei n. 11.340/06, sendo inaplicáveis aos delitos relativos à Lei Maria da Penha os institutos previstos na Lei n.º 9.099/95, quais sejam, a suspensão condicional do processo e a transação penal.

O depoimento da vítima tem especial valor em casos de crimes normalmente cometidos na clandestinidade, como delitos de agressão contra as mulheres no âmbito familiar.

Em se tratando da contravenção penal ou delitos diversos da lesão corporal, a incidência da agravante do art. 61, II, "f", do Código Penal, não acarreta bis in idem, uma vez que tal circunstância não qualifica a conduta.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, rejeitar as preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01 - Agravo Regimental em Agravo Criminal - N. 2012.016579-8/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Agravante - Eriton Medina Paniago.

Advogado - Mario Sergio Rosa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

AGRAVO REGIMENTAL - EXECUÇÃO PENAL - FALTA GRAVE - MODIFICAÇÃO DA DATA-BASE - NÃO PROVIMENTO.

O cometimento de falta grave durante a execução da pena impõe o reinício da contagem do prazo legal à obtenção da progressão de regime. Precedentes dos Tribunais Superiores e desta Corte de Justiça.

Agravo Regimental defensivo a que se nega provimento, ante a possibilidade de julgamento monocrático sobre questão consolidada na jurisprudência.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, melhorar o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 2º vogal.

02 - Agravo Criminal - N. 2012.014478-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Agravante - Vandir Bastos.

Def.Pub.1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraidier)

E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO - INSURGÊNCIA DEFENSIVA - TRÁFICO DE DROGAS - ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 - DELITO HEDIONDO - BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO PENAL - PRAZOS DIFERENCIADOS - RECURSO IMPROVIDO.

Não há falar em afastamento da hediondez do crime de tráfico de drogas,

ainda que incidente a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06, porquanto possui natureza hedionda, devendo, portanto, o reeducando sujeitar-se aos prazos diferenciados previstos na Lei 8.072/90 para alcançar os benefícios da execução penal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º Vogal.

03 - Agravo Criminal - N. 2012.014479-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Agravante - Marley Ferreira Duarte.

Def.Púb.1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Bianka Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

E M E N T A - AGRAVO EM EXECUÇÃO - INSURGÊNCIA DEFENSIVA - TRÁFICO DE DROGAS - ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/06 - DELITO HEDIONDO - BENEFÍCIOS DA EXECUÇÃO PENAL - PRAZOS DIFERENCIADOS - RECURSO IMPROVIDO.

Não há falar em afastamento da hediondez do crime de tráfico de drogas, ainda que incidente a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06, porquanto possui natureza hedionda, devendo, portanto, o reeducando sujeitar-se aos prazos diferenciados previstos na Lei 8.072/90 para alcançar os benefícios da execução penal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

04 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.016839-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelante - Erineu Canonico.

Def.Púb.1ª Inst - Geni Tibúrcio Zawierucha.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Silvio Amaral Nogueira de Lima.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

APELAÇÃO - PROCESSO PENAL - AMEAÇA E LESÃO CORPORAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - AUDIÊNCIA PRELIMINAR - DESNECESSIDADE - NATUREZA INCONDICIONADA DA AÇÃO PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - AFASTAMENTO DOS INSTITUTOS PREVISTOS NA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS - ABSOLVIÇÃO - REJEITADA - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - EXCLUSÃO AGRAVANTE DO ART. 61, F, DO CÓDIGO PENAL - IMPOSSIBILIDADE - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL - NÃO PROVIMENTO.

Após o pronunciamento do Pretório Excelso, no julgamento da ADI 4.424 para assentar a natureza incondicionada da ação penal nos casos de violência doméstica, mostra-se clara a desnecessidade da audiência preliminar ante a impossibilidade de retratação da vítima nos casos de ação penal dessa natureza.

Reconhecida a constitucionalidade do art. 41, da Lei nº 11.340/06, em controle de constitucionalidade abstrato, afasta-se a aplicação de todos os institutos previstos na Lei nº 9.099/95, inclusive da suspensão condicional do processo.

Se a prova demonstra de maneira firme e convincente que o acusado praticou crime no âmbito doméstico e familiar, resta incabível o pleito absolutório, seja por insuficiência de provas, seja pela ocorrência da excludente da ilicitude da legítima defesa que, in casu, sequer restou comprovada.

É inarredável a incidência da agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal, aos delitos praticados mediante violência contra a mulher.

Ausente quaisquer dos requisitos exigidos pelo art. 44, do Código Penal, resta incabível a concessão do benefício de substituição da pena.

Apelação defensiva a que se nega provimento com base no acervo probatório dos autos e correta aplicação da lei. (Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 2º Vogal.

05 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.016899-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Carlos Eduardo Contar.

Apelante - Cláudio Pereira Pardins.

Def.Púb.1ª Inst - Jaqueline Linhares Granemann.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ana Lara Camargo de Castro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Evaldo Borges Rodrigues da Costa)

APELAÇÃO - PENAL E PROCESSO PENAL - AMEAÇA - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - NATUREZA INCONDICIONADA DA AÇÃO PENAL - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - AFASTAMENTO

DOS INSTITUTOS PREVISTOS NA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS - AUTORIA E MATERIALIDADE DEMONSTRADAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - INAPLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS IN DUBIO PRO REO E DA BAGATELA IMPRÓPRIA - SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS - REQUISITOS DO ART. 44, DO CÓDIGO PENAL, NÃO PREENCHIDOS - PREVALÊNCIA DA AGRAVANTE DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS - NÃO PROVIMENTO.

Com base no pronunciamento do Pretório Excelso, no julgamento da ADC 19 para "declarar a constitucionalidade dos artigos 1º, 33 e 41 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)." restou configurado o afastamento da aplicação de todos os institutos previstos na Lei nº 9.099/95, inclusive da suspensão condicional do processo.

Se a prova demonstra de maneira firme e convincente que o acusado praticou o crime de ameaça torna-se incabível o pleito absolutório e, de igual forma, afasta-se a aplicação do princípio in dubio pro reo.

Não se aplica o princípio da insignificância quando as condutas havidas foram deliberadas e causaram temor à vítima, mormente pela incompatibilidade com a Lei nº 11.340/2006.

Não é possível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos quando não preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal.

É de se manter a circunstância agravante do art. 61, "f", do Código Penal, em se tratando de ameaça cometida no âmbito doméstico.

Apelação defensiva a que se nega provimento, ante o acertado apreço quanto à aplicação da lei penal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

06 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.010603-1/0000-00 - Amambai.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Apelante - Helton Elias Pereira.

Advogado - Geraldino Viana da Silva.

Apelante - Reinaldo Dias Pereira Silva.

Advogado - Flávio Alves de Jesus.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Ricardo Rotunno.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Edgar Roberto Lemos de Miranda)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSOS DEFENSIVOS - ART. 33, CAPUT C/C § 4º E ARTIGO 40, V, TODOS DA LEI nº 11.343/2006 - - PLEITO ABSOLUTÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - COMPROVADAS AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS - REDUÇÃO DA PENA-BASE - DESCAMBIMENTO - EXPRESSIVA QUANTIDADE DE DROGAS APREENDIDA - 85 KG DE MACONHA - ART. 42 DA LEI 11.343/06 - MANUTENÇÃO DO PATAMAR DO TRÁFICO PRIVILEGIADO - PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MAJORANTE PREVISTA NO ART. 40, INCISO V DA LEI 11.343/06 - POSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA HEDIONDEZ DO TRÁFICO PRIVILEGIADO E DO REGIME INICIAL FECHADO - NATUREZA E QUANTIDADE DA DROGA APREENDIDA - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO - RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

I - Correta a condenação, quando os elementos de prova trazidos aos autos são robustos, idôneos e suficientes para comprovar o delito de tráfico de drogas.

II - O julgador tem poder discricionário para fixar a pena-base dentro dos parâmetros legais e não se presta a apelação criminal a modificar os fundamentos da decisão, se a pena continua a mesma.

III - A quantidade e a espécie da droga apreendida devem ser consideradas na fixação da pena, por isso a manutenção da diminuta do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas, em 1/2 (metade) mostra-se mais adequada ao caso em apreço.

IV - Como o agente não transpassou a fronteira entre Estados, decota-se a incidência da majorante prevista no artigo 40, inciso V, da Lei 11.343/2006, pois não se pune a mera intenção do agente.

V - O crime de tráfico privilegiado de drogas é equiparado a hediondo e o regime inicial de cumprimento da pena deve iniciar no fechado, ante as circunstâncias judiciais negativas, a teor do artigo 33, § 3º, do Código Penal.

VI - Incabível, no caso em apreço, a substituição da pena corporal por restritivas de direitos, posto que a medida não se mostra socialmente recomendável, ante a quantidade e natureza da droga apreendida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte os recursos, nos termos do voto do Relator, vencidos o Revisor e o Vogal.

07 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.011783-8/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Apelante - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Gerson Eduardo de Araújo.

Apelado - Bruno Pereira Ferreira.

Def.Púb.1ª Inst - Marisa Nunes dos Santos Rodrigues.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraider)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO MINISTERIAL - FURTO TENTADO QUALIFICADO MEDIANTE ESCALADA - PEDIDO DE CONDENAÇÃO - AFASTAMENTO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - CABIMENTO - MAUS ANTECEDENTES E REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA - DESVALOR DA CONDUTA DO AGENTE - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Para a configuração do princípio da insignificância, além da inexpressividade da lesão jurídica provocada, é imprescindível verificar a mínima ofensividade da conduta do agente, nenhuma periculosidade social da ação, o reduzido grau de reprovabilidade do comportamento e a inexpressividade da lesão jurídica provocada. E, na hipótese, não se verificam todos esses vetores simultaneamente, pois na época dos fatos o agente, além de ser portador de maus antecedentes e reincidente específico, cumpria pena em regime semiaberto.

O laudo pericial inconclusivo quanto ao arrombamento impede a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Revisor.

08 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.013217-7/0000-00 - Brasilândia.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Fernando Marcelo Peixoto Lanza.

Apelante - Juliano dos Santos Barros.

Def. Pub. 1ª Inst - Rodrigo Oliveira Alvarez.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safraidier)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - CORRUPÇÃO DE MENORES - CRIME FORMAL - CONDENAÇÃO MANTIDA - FURTO QUALIFICADO PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULOS, ESCALADA E CONCURSO DE AGENTES - PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DO PRIVILÉGIO - IMPOSSIBILIDADE - VALOR DA RES FURTIVA SUPERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO - PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - NÃO CARACTERIZADA - AUSÊNCIA DE PERÍCIA - DECOTE DAS DUAS PRIMEIRAS QUALIFICADORAS - PENA-BASE DOS DELITOS - REDIMENSIONAMENTO - VIOLAÇÃO À SÚMULA 444, DO STJ - FIXAÇÃO DO REGIME PRISIONAL INICIAL ABERTO - CONVERSÃO DA PENA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

É firme o entendimento do STJ no sentido de que o crime de corrupção de menores é de natureza formal, bastando a participação do menor de dezoito anos para que se verifique a subsunção da conduta do réu imputável ao tipo descrito no artigo 1º, da Lei nº 2.252/54 - atual artigo 244-B, da Lei nº 8.069/90, introduzido pela Lei nº 12.015/2009.

Não faz o agente jus ao reconhecimento do furto privilegiado, por ser o valor da res furtiva superior ao salário mínimo vigente à época dos fatos.

Como o agente cooperou dolosamente com o menor antes, durante e depois do furto, não há como se reconhecer a participação de menor importância.

Decotam-se as qualificadoras referentes ao rompimento de obstáculo e escalada, pois inexistem nos autos laudo pericial técnico, assinado por dois peritos oficiais ou por duas pessoas idôneas, estas obrigatoriamente portadoras de diploma de nível superior, a teor do preconizado pelo art. 159, caput e § 1º, do Código de Processo Penal, a comprová-las.

Processos e inquéritos em andamentos não servem para exasperar a pena-base, a teor da Súmula 444, do STJ, bem como, prática de atos infracionais. Considerando que o total da pena do apelante é inferior a 4 anos e a maioria das circunstâncias judiciais foram favoráveis, fixa-se o regime aberto para início de cumprimento da pena, nos termos do artigo 33, §2º, alínea c, do Código Penal.

Preenchidos os requisitos legais, a pena privativa de liberdade deve ser substituída por duas penas restritivas de direitos, a ser fixada pelo juízo da execução penal.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover em parte o recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o Vogal.

09 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.013413-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Apelante - Antônio Marcos da Silva Sanches.

Advogado - Alfio Leão.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Clóvis Amauri Smaniotto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DEFENSIVO - ARTIGO 168 DO CÓDIGO PENAL - APROPRIAÇÃO INDÉBITA - AUTORIA, MATERIALIDADE E DOLO INCONTESTAVELMENTE COMPROVADOS - ABSOLUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO - EX OFFICIO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - DECOTE.

I - Mantém-se a condenação por apropriação indébita, quando o acervo probatório acostado no caderno processual, notadamente das evidências

testemunhais, é possível reconstruir os fatos e extrair a materialidade, a autoria e as figuras típicas do delito previsto no artigo 168 do Código Penal. II - Decota-se, de ofício, a fixação de indenização por danos prevista no artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, uma vez que não houve nos autos pedido específico e nem instrução a este respeito.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

10 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.014040-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Apelante - Rudivan Soares Reis.

Advogada - Márcia Lúcia Clemente Neto Aleixo.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Gilberto Robalinho da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - RECURSO DA DEFESA - TRÁFICO DE DROGAS - DESCLASSIFICAÇÃO PARA USUÁRIO - IMPOSSIBILIDADE - PROVAS QUE CONVERGEM PARA A TRAFICÂNCIA - RECURSO IMPROVIDO - EX OFFICIO - REGIME PRISIONAL - ABRANDADO - SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. Descabida a desclassificação para uso (art. 28 da Lei nº 11.343/06), quando a prova amealhada no caderno processual demonstra de forma indubitosa a autoria e a materialidade delitiva do tráfico.

Abraanda-se o regime prisional para o aberto, na hipótese de apreensão de pequena quantidade de droga por agente primário, e que ostenta circunstâncias judiciais positivas.

Face a declaração de inconstitucionalidade do artigo 44, caput, da Lei nº 11.343/06, no julgamento do HC 97.256, prolatado em 1.9.2010, pelo Supremo Tribunal Federal, cabível a substituição da pena corporal por restritivas de direito, quando preenchidos os requisitos legais, nos termos do artigo 44, do Código Penal.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, improver o recurso, nos termos do voto do relator, vencido o revisor.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01 - Habeas Corpus - N. 2012.007923-9/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Gustavo Junio de Souza.

Advogada - Vanda Aparecida da Silva Gontijo.

Paciente - Gustavo Junio de Souza.

Impetrado - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS - PACIENTE QUE SE ENCONTRAVA FORAGIDO - REGREDIDO DE REGIME DO SEMI-ABERTO PARA O FECHADO - NOVAS CONDENAÇÕES - INCOMPATIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DAS PENAS - SOMA DAS PENAS - POSSIBILIDADE - ALEGADA OFENSA A COISA JULGADA NÃO CARACTERIZADA - ORDEM DENEGADA.

Não ofende a coisa julgada se, havendo diversas condenações, incompatíveis no seu regime e forma de cumprimento, o magistrado opera a somatória das penas. Ordem denegada.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

02 - Habeas Corpus - N. 2012.016095-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Ana Lúcia Duarte Pinasso.

Impetrante - Oscar José Loureiro.

Paciente - Sue Ellen Cristina da Rocha.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Lucienne Reis D'Ávila)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - GRANDE QUANTIDADE DE DROGA - APROXIMADAMENTE 9 KG DE COCAÍNA - PERICULOSIDADE - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Ficando evidenciada a materialidade delitiva e havendo fortes indícios de autoria, justifica-se a segregação provisória da paciente sob o fundamento da garantia da ordem pública, evidenciado pela natureza e grande quantidade da droga apreendida, aproximadamente 9 Kg de cocaína.

As condições pessoais da paciente, tais como a primariedade, bons

antecedentes, família constituída, residência fixa e profissão lícita, não bastam, por si sós, para a concessão do benefício da liberdade provisória, mormente se, havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, a custódia preventiva faz-se necessária para garantia da ordem pública.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

03 - Habeas Corpus - N. 2012.016226-6/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Impetrante - Nilson Alexandre Gomes.

Paciente - Cleiton Kerber Sampaio.

Advogado - Nilson Alexandre Gomes.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ROUBO CIRCUNSTANCIADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - PRESENCADOS PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA PREVISTOS NO ART. 312 DO CPP - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE DO AGENTE - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - PRETENDIDA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - IMPOSSIBILIDADE - MEDIDA INADEQUADA E INSUFICIENTE - ORDEM DENEGADA.

Ficando evidenciada a materialidade delitiva e havendo fortes indícios de autoria, justifica-se a segregação provisória do paciente sob o fundamento da garantia da ordem pública no caso da periculosidade do agente.

As condições pessoais do paciente, tais como a primariedade, bons antecedentes, família constituída, residência fixa e profissão lícita, não bastam, por si sós, para a concessão do benefício da liberdade provisória, mormente se, havendo prova da materialidade e indícios suficientes de autoria, a custódia preventiva faz-se necessária para garantia da ordem pública.

Ante o delito imputado ao paciente, artigo 157, § 2º, I, II e V, do Código Penal (roubo com a causa de aumento pelo emprego de arma, concurso de pessoas e por ter restringido a liberdade da vítima), por quatro vezes e artigo 288, § único, também do Código Penal (quadrilha ou bando armado), na forma artigo 69, do mesmo codex (concurso material), revela-se inadequada ou insuficiente as medidas cautelares diversas da prisão.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

Coordenadoria de Recurso Externo

I - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto

1 - Pedido de Suspensão de Liminar nº2012.019837-1, Água Clara/Vara Única

Requerente: Município de Água Clara

Procurador: Marco Antônio Teixeira

Requerido: Juiz de Direito da Comarca de Água Clara

Intdo: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Daniel Higa de Oliveira

"Vistos etc. (...) Por consectário, não estando presentes os requisitos legais, INDEFIRO a suspensão da medida pleiteada pelo Município de Água Clara, de conformidade com a intelecção que se extrai do art. 4º da Lei n. 8.437/1992. Dê-se ciência ao juízo de primeiro grau e intime-se a PGJ, na forma do art. 704 do RITJMS. Intimem-se e arquivem-se."

I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2007.013001-2/0001.02, Capital/Inexistente

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Renato Maia Pereira e Nathália dos Santos Paes de Barros

Proc. Est.: Rafael Antônio Mauá Timóteo

Recorrido: João José Machado

Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira

Advogado: Gustavo Peixoto Machado

Outro: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

"Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dr. Renato Maia Pereira).

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.035263-2/0001.01, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Vanessa de Mesquita

Proc. Est.: Samara Magalhães de Carvalho

Recorrido: Pedro Correa Bertoche

Advogado: Caricielli Maisa Longo e Marcelo Pereira Longo

"Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dra. Caricielli Maisa Longo).

3 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Precatório de Requisição de Pagamento nº2006.009809-6/0001.01, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Embargante: Valdir Marini

Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda

Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva

"Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dr. Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda).

4 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2004.014272-6/0002.00, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Romulo Augusto S. Miranda e Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva

Recorrido: Adalia Rocha Camargo

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Adalgiza Ferreira do Nascimento

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Ailton Gimenez Toledo

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Ana Rosa de Toledo Mansilla

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Antonio Domingos da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Benedito Pereira

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrida: Celina Ferreira de Arruda

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Clarinda Dirce Brandao Ferreira

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrida: Claudete de Fátima Leotério Braga

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrida: Cleudir Pereira Barbier

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Clovis Pereira da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Denise Aparecida de Almeida

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Dalva Eugenia Bucio

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Denise Soares da Silva Tanazato

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Doralice Pateis Franca

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Ebe Fruto Delgado

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Eli Therezinha Zimmermann

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Elida Antonia Nunes da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Eriko Nishiyama Marti

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Etelvina Ambrosio de Lima

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Eunice Soares da Silva Cruz

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Gabriel Adão Pereira

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Guaraci Borges Freire

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Hyldette Barbosa da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Jose Carlos Mustafa Borna

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Joseane das Neves Pinto

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Julieta Alves Marques

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Katia Mougnot Barbosa da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Lazara Alves da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Liria Poletti

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Luciene da Silva Santos

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Luiz Guilherme Junior

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Luiz Roberto Peralta Marti

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Maria Agda Vargas Antunes

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrida: Maria Angela da Silva

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrida: Maria Aparecida de Espindola

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrida: Maria do Socorro Medeiros do Amaral

Advogada: Dilene Miranda Carpes

Recorrido: Maria Onice da Silva Nunes
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrida: Maria Rodrigues dos Santos
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrida: Marlene de Arruda Peixoto
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Marly Galdino de Almeida
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Mary Conceição Duarte Sant ana
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrida: Melchora de Souza Fillipin
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Nair da Silva Martins
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Roberto Baís Moreira
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrida: Rosa Maria Fagundes
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Roselena Aparecida Caseiro
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Salvador José da Silva
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrida: Sandra Mara Dias Marcello
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Semarino Oliveira Rosa
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrida: Sonia Ramona Neto de Oliveira
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Telma Regina Nogueira
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Vilma Rezende da Silva Brito
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Vitor Antunes da Silva
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Recorrido: Zilma Rezende da Silva Brito
 Advogada: Dilene Miranda Carpes
 Intdo: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 "Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dr. Romulo Augusto S. Miranda)."

5 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Declar. Perda do Posto e Patente dos Oficiais e Grad. Praças nº2008.020340-4/0003.02, Capital/Inexistente

Agravante: Ministério Público Estadual
 Proc. Just: Gerardo Eriberto de Moraes
 Agravado: Wendell Luciano de Oliveira
 Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Júnior
 Advogado: Leandro Cara Artioli
 Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco
 "Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dr. Sebastião Francisco dos Santos Júnior)."

II - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Execução de Sentença em Ação Rescisória nº2008.038307-0/0003.00, Coxim/1ª Vara

Requerente: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Advogado: Laércio Vendruscolo
 Requerido: Antônio José Oliveira
 Advogado: Antônio Celso Chaves Gaiotto
 Advogado: Eduardo Gaiotto Lunardelli
 Intdo: Francilino Valdivino Gomes
 Advogado: Não Consta
 "Vistos, etc... Homologo, para que produza seus efeitos, o acordo celebrado entre Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, Laércio Vendruscolo e Antônio José de Oliveira, tendo em vista que a petição retro informa o cumprimento do pacto. E assim, com fulcro no artigo 794, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Recolha-se eventual mandado de penhora, consoante requerido. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

III - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2005.012007-7/0001.03, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Ludmila dos Santos Russi
 Recorrido: Espólio de Jose Ferreira de Souza
 Advogado: Laercio Arruda Guilhem
 "Vistos, etc. Com a juntada da procuração de f. 464, foi regularizada a representação processual. Anotem-se as alterações no sistema. O pedido de extinção do processo formulado pelo recorrente não pode ser analisado por este Juízo, uma vez que, com o juízo de admissibilidade aos recursos interpostos, esgotou a jurisdição. Ademais, o julgamento causaria supressão de instância. Tendo em conta que a decisão de f. 450-451 suspendeu o

processo para regularização da representação processual, intemem-se as partes informando o encerramento da suspensão."

2 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2005.012007-7/0001.04, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Ludmila dos Santos Russi
 Recorrido: Espólio de Jose Ferreira de Souza
 Advogado: Laercio Arruda Guilhem
 "Vistos, etc. Com a juntada da procuração de f. 464, foi regularizada a representação processual. Anotem-se as alterações no sistema. O pedido de extinção do processo formulado pelo recorrente não pode ser analisado por este Juízo, uma vez que, com o juízo de admissibilidade aos recursos interpostos, esgotou a jurisdição. Ademais, o julgamento causaria supressão de instância. Tendo em conta que a decisão de f. 450-451 suspendeu o processo para regularização da representação processual, intemem-se as partes informando o encerramento da suspensão."

3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.004728-4/0001.02, Jardim/2ª Vara

Agravante: Walmir Niero
 Advogado: Mário Roberto de Souza
 Advogado: Eluanyr de Lara e Souza
 Advogada: Luciana Mara de Lara Souza
 Agravante: Ângela Paula Rebellato Niero
 Advogado: Mário Roberto de Souza
 Advogado: Eluanyr de Lara e Souza
 Advogada: Luciana Mara de Lara Souza
 Agravado: Orcirio Câmara Canto
 Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva
 Advogada: Neusa Maria Faria da Silva
 Agravado: Gertrudes Miranda Canto
 Advogado: Hermenegildo Vieira da Silva
 Advogada: Neusa Maria Faria da Silva
 "Vistos, etc. Defiro o pedido de f. 596. Desentranhem-se os documentos de f. 549-564, eis que estranhos aos autos, e entreguem-se-os ao subscritor (Dr. Hermenegildo Vieira da Silva - OAB/MS 6.943), mediante recibo. Feito isso, remetam-se os autos de Agravo de Instrumento ao STJ. Intemem-se."

IV - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2012.013964-5/0001.00, Chapadão do Sul/1ª Vara

Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Recorrido: Augusto Krug Neto Espólio
 Advogado: Marcelo Krug
 "Ao recorrente para, nos termos do art. 3º do Provimento nº 10/2004/CGJ, para, no prazo de 5 dias, apresentar as guias originais de custas judiciais."

2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012733-4/0001.00, Coxim/2ª Vara

Recorrente: Fênix do Oriente Prestadora de Serviços de Cobrança Ltda.
 Advogado: Paulo Roberto Demarchi
 Advogada: Mônica Elisa Moro de Souza
 Advogada: Celeste Aparecida da Silva
 Recorrido: Pedro Barbosa da Silveira
 Advogada: Cleusa Marina Nantes Alves
 Intdo: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Feliciano Lyra Moura
 Advogado: Fernando Henrique Luchetti Rodrigues
 Advogado: Dalton Adorno Tornavi
 "Ao recorrente para, nos termos do art. 3º do Provimento nº 10/2004/CGJ, para, no prazo de 5 dias, apresentar as guias originais de custas judiciais."

3 - Recurso Especial em Agravo nº2012.012946-2/0001.00, Itaporã/Vara Única

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogado: Fabiano Espíndola Pissini
 Recorrido: Aluizio Carlos da Costa
 Advogado: Não Consta
 "Ao recorrente para, nos termos do art. 3º do Provimento nº 10/2004/CGJ, para, no prazo de 5 dias, apresentar as guias originais de custas judiciais."

4 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.006146-9/0001.01, Amambai/1ª Vara

Recorrente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do MS - Scredicentro Sul
 Advogado: André Vicentin Ferreira
 Recorrido: Alex Brescovit Maciel
 Advogado: Arthur Eduardo B de Bastos
 "Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intemem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 9,40 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

5 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002352-4/0001.02, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Dm Construtora de Obras Ltda
Advogado:Sandro W. Pereira dos Santos
Advogado:Renato Zancanelli de Oliveira
Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Marcos Costa Vianna Moog
"Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 29,00 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

6 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.030617-1/0001.01, Campo Grande/11ª Vara Cível

Agravante:Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado:Abel Nunes Proença Junior
Advogado:Cleber Tejada de Almeida
Advogada:Flávia Cristina Robert Proença
Agravado:Walfrido Artigas Orrico Espólio
Advogado:Marco Antônio Ferreira Castello
Advogada:Denise Elaine Cuissi
"Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 7,60 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005)."

V - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.011401-1/0001.02, Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente:Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Cassems
Advogado:Matheus Valerius Brunharo
Advogado:Wander Vasconcelos Galvão
Recorrida:Neide Milan Moreira
Def.Pub.2ª Inst:SEXTA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst: Maria Inês Dias dos Santos
"Negot seguimento ao recurso."

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.011401-1/0001.01, Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente:Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Cassems
Advogado:Matheus Valerius Brunharo
Advogado:Wander Vasconcelos Galvão
Recorrida:Neide Milan Moreira
Def.Pub.2ª Inst:SEXTA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst: Maria Inês Dias dos Santos
"Negot seguimento ao recurso."

3 - Recurso Especial em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.035976-3/0001.00, Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente:Banco Finasa S/A
Advogada:Cristiane Belinati Garcia Lopes
Advogada:Giovana Bompard
Advogada:Maryl Mariano Pereira
Advogado:Alexandre Romani Patussi
Recorrido:José Vieira
Def.Pub.2ª Inst:SÉTIMA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst:Reginaldo Marinho da Silva
"Negot seguimento ao recurso."

4 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.030770-2/0001.01, Anastácio/Vara Única

Recorrente:Geraldo do Nascimento
Advogada:Silvana Pereira da Silva
Advogado:Rogério de Sá Mendes
Recorrido:Cláudio de Jesus Queiroz
Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst:Maritza Brandão
Recorrido:Benizio Leite Queiroz
Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA QUARTA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst:Maritza Brandão
"Negot seguimento ao recurso."

5 - Recurso Especial em Agravo nº2012.001993-4/0001.00, Campo Grande/5ª Vara Cível

Recorrente:ENCCON Engenharia Comércio e Construção Ltda
Advogada:Annelise Rezende Lino Felício
Advogado:Alexandre Augusto Rezende Lino
Recorrido:Lídio Alves Tobias
Def.Pub.2ª Inst:Neyla Ferreira Mendes
Def.Pub.1ª Inst:Jane Inês Dietrich
"Negot seguimento ao recurso."

6 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.023312-9/0001.02, Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente:Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL

Advogado:Luz Henrique V. Camargo
Advogado:Lauane Andrekowsk Volpe Camargo
Recorrida:Alexsandra Araujo da Silva
Def.Pub.1ª Inst: Maria Inês Dias dos Santos
"Negot seguimento ao recurso."

7 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000791-5/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado:Lázaro José Gomes Junior
Advogado:Aotory da Silva Souza
Advogado:Gabriela Maia Rodrigues
Recorrida:Tereza Sumico Akamine
Advogado:Luz Carlos Lanzoni Junior
Advogado:Caio Madureira Constantino
Advogado:Rodrigo Valadão Granados
"Negot seguimento ao recurso."

VI - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003259-2/0001.00, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Karpov Gomes Silva
Proc.Est.:Juliana Nunes Matos Ayres
Recorrido:Meriane Pael Duarte
Def.Pub.1ª Inst:Carlos Alberto Souza Gomes
"Negot seguimento ao recurso."

2 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003259-2/0002.00, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Karpov Gomes Silva
Proc.Est.:Juliana Nunes Matos Ayres
Recorrido:Meriane Pael Duarte
Def.Pub.1ª Inst:Carlos Alberto Souza Gomes
"Negot seguimento ao recurso."

VII - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.017101-1/0001.02, Campo Grande/8ª Vara Cível

Agravante:Sabrina de Vicq Jesus Normande Chada Vilela
Advogado:Cynthia Renata Souto Vilela
Advogado:Paulo Belarmino de Paula Júnior
Agravado:Unimed Regional de Maringá
Advogado:Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo
Agravado:Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Agronomia Ltda - Unicampo
Advogado:Rubens Pozzi Barbirato Barbosa
"Aos agravados para contraminutarem o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

VIII - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Ação Rescisória nº2011.033306-8/0001.00, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Marinho Luciano Alves Brito
Advogado:Fabio de Melo Ferraz
Advogado:Cláudio Santos Viana
Recorrido:Prefeito Municipal de Campo Grande
Procurador:Rosalino Rodrigues Holsbach
Recorrido:Secretário Municipal de Educação de Campo Grande
Procurador:Não Consta
"Aos recorridos para contra-arrazoarem o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.008104-5/0001.01, Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente:Banco BBM S/A
Advogado:Valdeci Balbino da Silva
Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva
Advogado:Frederico Ferreira
Advogado:Wilson Pimentel
Recorrido:Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial - em liquidação
Advogado:Wilson Vieira Loubet
Advogado:Celso José Rossato Júnior
Recorrido:Wilson Vieira Loubet
Advogado:Leonardo Furtado Loubet
"Aos recorridos para contra-arrazoarem o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

3 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.008104-5/0001.02, Dourados/2ª Vara Cível

Recorrente:Wilson Vieira Loubet
Advogado:Leonardo Furtado Loubet
Recorrido:Banco BBM S/A
Advogado:Valdeci Balbino da Silva
Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva
Advogado:Frederico Ferreira
Advogado:Wilson Pimentel
Intdo:Cooagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial - em liquidação

Advogado:Wilson Vieira Loubet

Advogado:Celso José Rossato Júnior

“Aos recorridos para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

IX - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2011.031379-8/0001.02, Dourados/5ª Vara Cível

Agravante:Rodrigo Maximiano Favoreto

Advogado:Rodrigo Maximiano Favoreto

Agravado:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Mauro Alonso Rodrigues

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

2 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.010884-3/0001.02, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:EFB Distribuidora de Produtos Plásticos Ltda

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravante:Fabricio Dourado Berton

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravante:Karinny Rocco M. Berton

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravante:Wilson Berton

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravante:Maria Madalena Dourado Berton

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravado:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Valter Ribeiro de Araújo

Advogado:Silvio de Jesus Garcia

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2008.022765-5/0001.02, Campo Grande/8ª Vara Cível

Agravante:Unimed - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda/ Campo Grande

Advogado:Abel Nunes Proenca Junior

Advogado:Cleber Tejada de Almeida

Advogada:Flávia Cristina Roberta Proença

Advogada:Evelyn Librelotto Sirugi

Agravado:Carlos Peruffo Repres.p/Invent.

Advogado:Antonio Della Senta

Advogado:Alcides Marini Filho

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

4 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.001174-9/0001.02, Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Karina de Almeida Batistuci

Agravado:Lisandro Luna

Advogado:Lorenzo Santana Araújo

Advogado:Eleilson de Arruda Azevedo Leite

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

5 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.022504-6/0001.02, Dourados/4ª Vara Cível

Agravante:BV Financeira S/A Credito e Financiamento

Advogado:Ludimmilla C.B.Castro e Sousa

Agravado:Gerson Alex Teixeira Lopes

Advogado:Robson Orlei Azambuja Carneiro

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

6 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.034882-5/0001.02, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado:Joaquim Fábio Mielli Camargo

Agravado:Ismael Cardoso

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

7 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005458-1/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado:Ludimmilla C.B.Castro e Sousa

Advogada:Elizete Aparecida O. Scatigna

Advogada:Ana Paula Correia

Recorrido:Fazenda Santa Otilia Agropecuária Ltda

Advogado:Leonardo Avelino Duarte

Advogado:Leonardo Saad Costa

Advogado:Bruno Duarte Vigilato

Outro:Deusdete Duraes ME

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

8 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.006562-5/0001.01, Mundo Novo/1ª Vara

Agravante:Banco Bradesco S.A.

Advogada:Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro

Agravado:Agrícola Santo Antonio Ltda.

Advogado:Clemente Alves da Silva

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

9 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.002722-3/0001.02, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Edilene Alaman

Advogado:Diego Lorentz Gimenez

Advogado:Jose Herman Gimenez

Agravado:Banco Volkswagen S/A

Advogado:Não Consta

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

10 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Requisição de Pequeno Valor nº2011.020847-3/0001.01, Rio Negro/Vara Única

Agravante:Município de Rio Negro

Procurador:Roberto Antonio Nadalini Mauá

Agravado:Tathiana Pitaluga Moreira de Castro

Advogado:Tathiana Pitaluga Moreira de Castro

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

11 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2012.004511-1/0001.01, Campo Grande/13ª Vara Cível

Agravante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Alirio de Moura Barbosa

Agravado:José Domingos Lot

Advogado:Silvano Gomes Oliva

Advogado:Erick Martins Baptista

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

12 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.037582-2/0001.02, Corumbá/2ª Vara Cível

Agravante:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Thiago Noronha Benito

Agravada:Elizete Basualdo Souza

Advogado:Mauro Cesar Souza Esnarriaga

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

13 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.036115-3/0001.02, Dourados/2ª Vara Cível

Agravante:Banco Panamericano S/A

Advogado:Celso Henrique Camargo Pagioro

Advogada:Lidiane Scheibler

Advogado:Ricardo Lopes Godoy

Advogado:Feliciano Lyra Moura

Agravado:Alex Sandro Bezerra Rocha

Advogado:Saulo de Tarso Praconi

Outro:Serasa - Centralização de Serviços dos Bancos S/A

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

14 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.035889-5/0001.02, Campo Grande/11ª Vara Cível

Agravante:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Vanilton Barbosa Lopes

Agravado:Itacir Luiz Brustolin

Advogado:Luiz Henrique Almeida Zanin

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

15 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000653-5/0001.01, Caarapó/2ª Vara

Agravante:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Sandro Pissini

Advogado:Gustavo Amato Pissini

Agravado:Dalton Reges Lutz

Advogado:Fábio Korndoerfer Monteiro

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

16 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.026246-0/0001.03, Dourados/2ª Vara Cível

Agravante:Telenge - Telecomunicacoes e Sistemas Ltda

Advogado:Thiago Bravo Branquinho

Advogada:Marília Aparecida Bravo Branquinho

Agravado:Banco Santander S.A.

Advogado:Marco André Honda Flores

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

17 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.002868-9/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Thiago Noronha Benito

Agravada:Janete Américo da Silva

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

“Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) “

18 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.028373-2/0001.03, Campo Grande/10ª Vara Cível

Agravante:Adib Ferzeli Filho
 Advogado:Armando Suarez Garcia
 Agravado:LM Vidros e Cristais Temperados Ltda
 Advogado:Ary Raghiant Neto
 Advogado:Adriano Martins da Silva
 Intdo:Ferzeli e Araújo Ltda.
 Advogado:Não Consta
 Intdo:Valério Rodrigues de Araújo
 Advogado:Não Consta
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

19 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Sumário nº2011.037583-9/0001.01, Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante:Djosney Castro da Silva
 Advogado:Fernando Monteiro Scaff
 Agravado:Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
 Advogado:Fernando Manzi Santos
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

20 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.001314-5/0001.01, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado:Nelson Wilians Fratoni Rodrigues
 Agravado:Regina Maria Borges da Silva
 Advogado:Rafael Coimbra Jacon
 Advogado:Robson Valentini
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

21 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo nº2012.000359-1/0001.01, Campo Grande/9ª Vara Cível

Agravante:FAI - Financeira Americanas Itau S.A - Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado:Marcelo Brun Buckner
 Advogado:Tito Lívio Ferreira da Silva Neto
 Agravada:Rosevane Delfino Pereira
 Advogado:Odivan Cesar Arossi
 Advogado:Tito Lívio Ferreira da Silva Neto
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

22 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.033974-7/0001.02, Fátima do Sul/2ª Vara

Agravante:Brasil Telecom S/A
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques
 Agravada:Suleide Brigatti Dias Venancio
 Advogado:Robson Ludjero Santos de Melo
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

23 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução nº2011.020633-8/0001.03, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Altevir Sordi
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogada:Tatiana Valques Lorencete Del Col
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravante:Fernando Sordi
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogada:Tatiana Valques Lorencete Del Col
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravante:Ildair Di Domenico
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogada:Tatiana Valques Lorencete Del Col
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravante:Celeste Ines Biazus Di Domenico
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogada:Tatiana Valques Lorencete Del Col
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravado:Bunge Fertilizantes S.A
 Advogado:Oscar José Reginaldo Martins
 Advogado:Claudionor Mariano Pantoja
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

24 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Cautelar nº2012.005775-2/0001.01, Campo Grande/13ª Vara Cível

Agravante:Brasil Telecom S/A
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravado:Wilson Cabral Fai
 Advogado:Paulo Ernesto Valli
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

25 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.029616-2/0001.01, Dourados/3ª Vara Cível

Agravante:Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
 Advogada:Célia Kikumi Hirokawa Higa
 Advogada:Evelyn Pierezan Charro
 Agravada:Eunice Pereira da Silva Claro

Advogado:Antonio Franco da Rocha Junior
 Advogado:Antonio Franco da Rocha
 Advogada:Evelise dos Santos Oliveira
 Intdo:Real Seguros S/A
 Advogada:Roberta Nigro Franciscatto
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

26 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.028709-8/0001.02, Campo Grande/15ª Vara Cível

Agravante:Geraldina Nazareth Cândido Costa
 Advogado:Gustavo Marques Ferreira
 Advogado:Antônio Ferreira Júnior
 Advogado:José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado:Wanessa Rossatti Spence
 Agravado:Maurício Cândido Costa
 Advogado:Joaquim Basso
 Advogada:Rosana Maciel da Cruz Costa
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

27 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2007.014607-7/0001.04, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Agravante:Amidos Yamakawa - Agro Industrial Ltda.
 Advogado:José Antonio Vieira
 Agravado:Banco do Brasil S.A.
 Advogada:Elaine de Araújo Santos
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

28 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.005582-7/0001.02, Nova Andradina/2ª Vara Cível

Agravante:Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
 Advogada:Renata Ramos Báccaro
 Advogado:Juliana Martins Silveira
 Agravante:All Administração de Negócios Ltda
 Advogada:Renata Ramos Báccaro
 Advogado:Juliana Martins Silveira
 Advogado:Edson Freitas de Oliveira
 Agravado:Tiago Dantas Wizenfad Repres.p/Pais
 Advogado:Mário Antônio Barbosa dos Santos
 Agravado:Adelsi Wizenfad
 Advogado:Mário Antônio Barbosa dos Santos
 Agravado:Maria do Socorro Dantas
 Advogado:Mário Antônio Barbosa dos Santos
 Intdo:Hannover Internacional Seguros S.A
 Advogado:Flávio Jacó Chekerdeman
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

29 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.009703-8/0001.03, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Reinaldo Mancin
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravante:Maria de Fátima Lombardi Mancin
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravante:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Vanilton Barbosa Lopes
 Advogado:Marcos Aparecido Pollon
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

30 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.009703-8/0001.04, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Vanilton Barbosa Lopes
 Advogado:Marcos Aparecido Pollon
 Agravado:Reinaldo Mancin
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravada:Maria de Fátima Lombardi Mancin
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

31 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Cautelar nº2011.009694-0/0001.02, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Reinaldo Mancin
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravante:Maria de Fátima Lombardi Mancin
 Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
 Advogado:Henrique Jambiski Pinto dos Santos
 Agravado:Banco do Brasil S.A.
 Advogado:Aníbal Barbosa de Melo
 Advogado:Flávio Adolfo Viega

Advogado: Marcos Sborowski Polon
 Advogado: Marcos Aparecido Pollon
 "Ao agravado para contraminutar o agravo. (Portaria nº 01/2005) "

X - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques
1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Sumário nº2012.010883-9/0001.00, Dourados/3ª Vara Cível
 Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Advogada: Andréa Golegã Abdo
 Advogado: Eduardo Alves Monteiro
 Advogado: Eduardo Oliveira Duarte Couto
 Advogado: Marcio Rodrigues Marin
 Advogada: Michelli Pereira Arantes dos Santos
 Advogada: Paula Elisa Carvalho Goulart Panassolo
 Advogado: Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira
 Advogado: Thiago Noronha Benito
 Advogado: Rolemberg Donizett Alves Junior
 Advogado: Jessyca de Almeida Guandalim
 Recorrido: Marcos Antônio Corrêa Marques
 Advogado: Antonio Franco da Rocha
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2011.008010-5/0001.01, Dourados/3ª Vara Cível
 Recorrente: Valdemar Soares de Lima
 Advogado: Jurandir Pires de Oliveira
 Advogada: Liadir Sara Seide Fécca Pires de Oliveira
 Advogado: Andre Jovani Pezzatto
 Recorrente: Maria da Paixão Matias de Lima
 Advogado: Jurandir Pires de Oliveira
 Advogada: Liadir Sara Seide Fécca Pires de Oliveira
 Advogado: Andre Jovani Pezzatto
 Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Advogado: Dálvio Tschinkel
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

3 - Recurso Especial em Agravo nº2012.006049-8/0001.00, Cassilândia/2ª Vara
 Recorrente: Paulo Cesar Abud
 Advogada: Graziela Enderle Banak
 Recorrente: Maria Madalena da Silva
 Advogada: Graziela Enderle Banak
 Recorrido: Evangelino Barbosa de Queiroz Espólio
 Advogado: Valdeci Rodrigues de Souza
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

4 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.011997-3/0001.00, Campo Grande/13ª Vara Cível
 Recorrente: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogado: Fabiano Espíndola Pissini
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes
 Recorrida: Edna dos Anjos Ferreira
 Advogado: Everton Mayer de Oliveira
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

5 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005546-6/0001.01, Campo Grande/15ª Vara Cível
 Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogado: Fabiano Espíndola Pissini
 Recorrido: Viafarma Comércio e Representação Ltda
 Advogado: Niuotom Ribeiro Chaves Junior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

6 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.005241-5/0001.01, Campo Grande/1ª Vara Cível
 Recorrente: Aurivam Gomes Monteiro
 Advogado: Alexandre Ferron Batista Bouzo
 Recorrente: Marilda Urias Pereira Monteiro
 Advogado: Alexandre Ferron Batista Bouzo
 Recorrente: Leni Rocha Menegazzo
 Advogado: Alexandre Ferron Batista Bouzo
 Recorrido: Banco Economico S/A - em Liquidação Extrajudicial
 Advogado: Delcindo Afonso Vilela
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

7 - Recurso Especial em Agravo nº2012.011124-5/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: Antônia Izaura Mendes Lopes
 Advogada: Sílvia Christina de Carvalho
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

8 - Recurso Especial em Agravo nº2012.007548-2/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: João Moreira dos Santos
 Advogada: Sílvia Christina de Carvalho

Advogada: Eclair Nantes Vieira
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

9 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.019216-3/0001.00, Brasilândia/Vara Única
 Recorrente: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado: Murilo Tosta Storti
 Advogada: Cássia A. de Oliveira Teixeira
 Advogado: Nei Calderon
 Advogado: Marcos Roberto Teixeira
 Advogada: Cristiane Rodrigues
 Recorrido: Altair Soares de Queiroz
 Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

10 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.006533-3/0001.00, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Recorrente: Aldo Nogueira de Carvalho
 Advogado: Antônio Marcos Porto Gonçalves
 Recorrido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Arlethe Maria de Souza
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

11 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.010367-1/0001.00, Nova Andradina/1ª Vara Cível
 Recorrente: Omini S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Marcio Jose Wolf
 Recorrido: Andre de Lima Sena
 Advogado: Alexandre Franca Pessoa
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

12 - Recurso Especial em Agravo nº2012.009647-9/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: Celia Maria Lemos Pinheiro
 Advogado: Aldair Capatti de Aquino
 Advogado: Fausto Luiz Rezende de Aquino
 Advogada: Fernanda Mari de Almeida Inácio
 Advogado: Mário Cardoso Júnior
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

13 - Recurso Especial em Agravo nº2012.010299-2/0001.00, Campo Grande/4ª Vara Cível
 Recorrente: Banco Bradesco S.A.
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Recorrida: Angiola Giordano
 Advogado: Reinaldo Antônio Martins
 Advogada: Sueli Silveira Rosa
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

14 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008610-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: Valderice Ferreira Cotrin
 Advogado: Luis Gustavo de Arruda Molina
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

15 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008779-3/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: Ricardo Ribeiro de Souza
 Advogada: Sílvia Christina de Carvalho
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

16 - Recurso Especial em Agravo nº2012.009373-4/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: Gelson Rodrigues de Almeida
 Advogada: Sílvia Christina de Carvalho
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

17 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008812-8/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Recorrente: Monica Rosimar Kutter
 Advogado: Alberto Lúcio Borges
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

18 - Recurso Especial em Agravo nº2012.007993-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Marcelino Rodrigues Dias
 Advogada:Jacqueline Hildebrand Romero
 Advogado:Ivan Hildebrand Romero
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

19 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008984-5/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Zélia Inácio Mendonça Capiberibe
 Advogada:Simone Aparecida Cabral Amorim
 Advogada:Jesy Lopes Peixoto
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

20 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005001-9/0001.00, Campo Grande/3ª Vara cível

Recorrente:João Roberto Dias
 Advogado:Fernando Cesar Bernardo
 Recorrido:Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi
 Advogada:Flávia Cristina Robert Proença
 Advogado:Abel Nunes Proença Junior
 Intda:Rosângela de Freitas e Silva
 Advogado:Fernando Cesar Bernardo
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

21 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008606-9/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:João Carlos Medina Jara
 Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

22 - Recurso Especial em Agravo nº2012.009278-7/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Noemi Silva Magalhães
 Advogada:Jesy Lopes Peixoto
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

23 - Recurso Especial em Agravo nº2012.009005-1/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Maria Lucia de Carvalho
 Advogada:Rosângela Nogueira dos Santos Caetano
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

24 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.001503-9/0001.01, Três Lagoas/3ª Vara Cível

Recorrente:José Eduardo Nunes Fernandes
 Advogado:Andre Luis Garcia de Freitas
 Recorrido:Porto de Areia Irmãos Brambilla Ltda
 Advogado:Luiz Soares Leandro
 Advogada:Vera Bento
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

25 - Recurso Especial em Agravo nº2012.011241-2/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Cleuza Maria Alves da Fonseca
 Advogado:Andréa Regina Goes Pereira
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

26 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012067-7/0001.00, Coxim/1ª Vara

Recorrente:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Advogado:Alirio de Moura Barbosa
 Advogado:Diego de Souza Paes
 Recorrida:Maria Olavel de Souza Andrade
 Advogada:Vera Helena Ferreira dos Santos
 Advogada:Luciana Centenaro
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

27 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.006974-0/0001.01, Naviraí/1ª Vara

Recorrente:Banco do Brasil S/A
 Advogado:André Luis Waideman
 Advogada:Elaine de Araujo Santos

Advogado:Cassiano Eskildssen

Recorrido:Alberto Nadim

Advogado:João Batista Coelho Gomes

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

28 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.011231-9/0001.01, Campo Grande/1ª Vara cível

Recorrente:Leandro Vital de Souza
 Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
 Recorrido:Bradesco Seguros S/A
 Advogado:Renato Chagas Correa da Silva
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

29 - Recurso Especial em Agravo nº2012.010675-6/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Maria Sebastiana Carneiro das Neves
 Advogado:Aldair Capatti de Aquino
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
 Advogado:Antonio Alves Dutra Neto
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

30 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005223-3/0001.01, Brasilândia/Vara Única

Recorrente:CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogado:Marcelo Oliveira Rocha
 Advogado:Nei Calderon
 Recorrido:Wilson da Silva
 Advogado:Nobuaki Hara
 Advogado:Luiz Rogério Freddi Lomba
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

31 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.006016-8/0001.00, Naviraí/1ª Vara

Recorrente:Cezarina Jesus de Sena
 Advogado:Gilberto Garcia de Sousa
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

32 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.011749-8/0001.00, Campo Grande/3ª Vara cível

Recorrente:Banco do Brasil S/A
 Advogado:Karina de Almeida Batistuci
 Recorrido:Edinei Maciel de Goes
 Advogado:Igor Vilela Pereira
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

33 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.009303-3/0001.01, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada:Elizete Aparecida Oliveira Scatigna
 Advogada:Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro
 Recorrido:Procon - Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor
 Procurador:Não Consta
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

34 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.008115-5/0001.00, Campo Grande/3ª Vara Cível

Recorrente:Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado:Cleber Tejada de Almeida
 Advogado:Abel Nunes Proença Junior
 Advogado:Heberth Saraiva Sampaio
 Recorrido:Luzia Tolo de Carvalho
 Advogado:William da Silva Pinto
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

35 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2011.037105-1/0001.01, Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente:Big Stop Conveniências
 Def.Pub.2ª Inst:Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 Def.Pub.1ª Cur E:Guilherme Cambraia de Oliveira
 Def.Pub.2ª Inst:Almir Silva Paixão
 Recorrente:José Airton Gomes
 Def.Pub.2ª Inst:Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 Def.Pub.1ª Cur E:Guilherme Cambraia de Oliveira
 Def.Pub.2ª Inst:Almir Silva Paixão
 Recorrido:Banco Bradesco S/A
 Advogado:Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado:Silvio de Jesus Garcia
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

36 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008802-5/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Ronaldo dos Santos Rodrigues
 Def.Pub.2ª Inst:Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 Def.Pub.1ª Inst:Glória de Fátima Fernandes Galbiati
 Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado:Carlos A. J. Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

37 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução nº2012.005355-8/0001.01, Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente: João Faria Alves
 Def. Pub. 2ª Inst: Olga Lemos Cardoso de Marco
 Def. Pub. 2ª Inst: Darcy Terra Fernandes
 Recorrida: Arlenir Mendes Marques Faria
 Advogado: Não Consta
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

38 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.011249-8/0001.01, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Recorrente: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Recorrida: Catarina Tosta Garcia
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Divaldina Carvalho de Souza
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Elizabeth Gaspareto de Souza
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Josefa Maria do Amorim
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrido: Júlio César de Souza Santos
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Fatima Garcia Tosta
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Maria Nogueira de França
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Olíria Maria Sampaio Leal
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 Recorrida: Severina Ferreira de Andrade
 Advogada: Patrícia Alves Gaspareto de Souza
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

39 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008049-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente: Margarida Valdez
 Advogada: Jacqueline Hildebrand Romero
 Advogado: Antonio Carlos de Novaes Filho
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Junior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

40 - Recurso Especial em Embg. de Declaração em Agravo Regimental em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.035322-8/0001.04, Ponta Porã/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho
 Advogado: Job de Oliveira Brandão
 Recorrido: Marcio Andrighetto Meneghel
 Advogada: Regiane Cristina da Fonseca
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

41 - Recurso Especial em Embg. de Declaração em Agravo Regimental em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.035322-8/0001.05, Ponta Porã/2ª Vara Cível

Recorrente: Marcio Andrighetto Meneghel
 Advogada: Regiane Cristina da Fonseca
 Recorrido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Marcelo Ponce Carvalho
 Advogado: Job de Oliveira Brandão
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

42 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.010889-1/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Honda S/A
 Advogada: Sílvia Valeria Pinto Scapin
 Recorrido: Eliudo Gomes Duarte
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

43 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.010313-8/0001.01, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Ricardo Diniz Magalhães
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
 Recorrido: BV Financeira S/A
 Advogado: Não Consta
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

44 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013585-0/0001.00, Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente: SPC - Serviço de Proteção ao Crédito
 Advogado: Claudemir Liuti Júnior
 Recorrido: Cleber Vieira dos Santos
 Advogado: Edgar Calixto Paz
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

45 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.008966-3/0001.01, Naviraí/1ª Vara

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: André Luis Waideman
 Advogado: José Carlos Barbosa
 Advogada: Elaine de Araujo Santos
 Recorrido: Affonso Oliari San Martin
 Advogado: Thales Emiliano Costa de Macedo
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

46 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial nº2012.010379-8/0001.01, Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado: Celso Marcon
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein
 Recorrido: Sebastião Miranda da Cruz
 Advogado: Reinaldo Gimenes Ayala
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

47 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.011118-0/0001.01, Paranaíba/1ª Vara Cível

Recorrente: Jesus Luiz Batista
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
 Recorrido: Banco Panamericano S/A
 Advogado: Não Consta
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

48 - Recurso Especial em Embg. de Declaração em Agravo Regimental em Agravo Regimental em Agravo nº2011.029781-0/0001.03, Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo
 Advogada: Lauane Andrekowsk Volpe Camargo
 Advogado: Osni Moreira de Souza
 Advogado: Silvio Aparecido Barbata
 Recorrido: Ramos e Rodrigues Ltda
 Advogado: José Carlos Camargo Roque
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

49 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012063-9/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Ludimilla C.B. Castro e Sousa
 Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna
 Recorrido: Francisco de Jesus Ramão
 Advogado: Antonio Matheus Souza Lobo
 Advogado: Carlos Henrique Santana
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

50 - Recurso Especial em Agravo nº2012.011726-1/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente: Reni Cesar Neves
 Advogado: Aldair Capatti de Aquino
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

51 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2012.006064-9/0001.01, Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente: Cinco Estrelas Participações e Empreendimentos Ltda
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo
 Advogada: Daniela Volpe Gil
 Recorrido: Mineração Santa Maria Ltda - EPP
 Advogado: Rudimar José Rech
 Advogado: Gilson Gomes da Costa
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

52 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2012.006727-2/0001.01, Corumbá/1ª Vara Cível

Recorrente: A. L. W. R.
 Advogada: Marlene Salete Dias Costa
 Recorrida: M. DA S. B.
 Advogado: Alberto Luiz Machado Siqueira
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

53 - Recurso Especial em Agravo nº2012.010507-7/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente: Neuza Ferreira Sanches
 Advogado: Vitor Henrique Rosa
 Advogado: Giselle Amaral
 Recorrido: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 "Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

54 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003095-2/0001.01, Campo Grande/11ª Vara Cível

Recorrente: Tres Americas Transportes Ltda
 Advogado: Luis Marcelo Benites Giummarresi
 Advogada: Jackeline Almeida Dorval

Recorrido:Transmaré Ltda.

Advogado:Laercio Vendruscolo

Intdo:Itaú Seguros S/A

Advogada:Lucimar Cristina Gimenez

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

55 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.007179-0/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:José Ferreira dos Santos

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:Banco Cruzeiro do Sul S.A

Advogado:Abdalla Yacoub Maachar Neto

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

56 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.012178-9/0001.01, Paranaíba/2ª Vara Cível

Recorrente:Alcylene de Souza

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Recorrido:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Não Consta

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

57 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.011420-3/0001.01, Sidrolândia/2ª Vara

Recorrente:Lourenço Cipriano Zamurio

Advogado:Katuscia da Fonseca Batista

Recorrido:Banco Itauleasing S/A

Advogado:Não Consta

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

58 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.010353-0/0001.01, Bonito/1ª Vara

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Oscar Luis Oliveira

Advogado:Carlos Alfredo Stort Ferreira

Recorrido:Antonio Mendes Canale Espólio

Advogado:Claudionor Duarte Neto

Recorrido:Florestsul Agropecuaria Ltda

Advogado:Claudionor Duarte Neto

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

59 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.010803-5/0001.01, Campo Grande/14ª Vara Cível

Recorrente:Gilberto Santiago Sales Espólio

Advogado:Éder Wilson Gomes

Recorrido:Zuliani & Carvalho Ltda

Advogado:Jane Resina Fenandes de Oliveira

Advogada:Telma Valeria Curiel da Silva Marcon

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

60 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013439-1/0001.00, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente:Sebastião Francisco dos Santos

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Recorrido:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada:Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro

Advogada:Elizete Aparecida Oliveira Scatigna

Advogada:Celi Gabriel Ferreira

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

61 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013439-1/0002.00, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada:Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro

Advogada:Elizete Aparecida Oliveira Scatigna

Advogada:Celi Gabriel Ferreira

Recorrido:Sebastião Francisco dos Santos

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

62 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.011252-2/0001.00, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:André Luis Waideman

Advogado:José Antônio Pereira da Silva

Advogado:Marcos Aparecido Pollon

Recorrida:Clenubia Maria Costa Gois de Figueiredo

Advogado:Alexandre Barros Padilhas

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

63 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013742-1/0001.00, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Karina de Almeida Batistuci

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrida:Nilce Aparecida Sabec Donero

Advogado:Van Hanegam Donero

Advogado:Irani Ottoni

Intdo:Paranaprevidência

Advogado:Rita de Cassia Ribas Taque

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

64 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.011239-5/0001.01, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Recorrida:Ivanir Gomes de Oliveira

Advogado:Marcelo Ricardo Mariano

Advogado:Luís Henrique Mariano Alvea de Souza

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

65 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.014497-6/0001.00, Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente:Real Seguros S/A

Advogado:Renato Chagas Correa da Silva

Advogado:Edyen Valente Calepis

Recorrido:Odair Silva dos Santos

Advogado:Flávio Pereira Rômulo

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

66 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2012.008091-9/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Adeildo Geronimo Pereira

Advogada:Elaine Maria dos Santos

Advogada:Edina Ferreira de Souza

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

67 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005459-8/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:José do Carmo Caridade

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:Bv Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada:Cristiane Belinati Garcia Lopes

Advogada:Maryel Mariano Pereira

Advogada:Giovana Bompard

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

68 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.009909-7/0001.01, Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente:Plaenge Incorporações SPE Ltda

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Advogado:Carla Castro Amorim

Recorrido:Gilberto Pereira da Silva

Advogado:Cícero José da Silveira

Advogada:Isabella Maria Oliveira Silveira

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

69 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008030-4/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Fred de Sena Lopes Rodrigues Ribeiro

Advogada:Silvia Christina de Carvalho

Advogada:Eclair Nantes Vieira

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

70 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.013270-6/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Fernando Mazzoni Marques

Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin

Recorrido:Banco Panamericano S/A

Advogado:Renato Rodrigues Gualberto Junior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

71 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.037712-5/0002.01, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Renato Wooley de Carvalho Martins

Proc. Est.:Nathália dos Santos Paes de Barros

Recorrida:Ângela Regina Rodrigues Borro

Advogado:Ivan Gibim Lacerda

Advogada:Elaine Cristina Ribeiro da Silva

Intdo:Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Não Consta

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

72 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.037712-5/0002.02, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Renato Wooley de Carvalho Martins

Proc. Est.:Nathália dos Santos Paes de Barros

Recorrida:Ângela Regina Rodrigues Borro

Advogado:Ivan Gibim Lacerda

Advogada:Elaine Cristina Ribeiro da Silva

Intdo:Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Não Consta

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

73 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.010520-4/0001.00, Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente:Lia Durando Rodrigues

Advogada:Rose Helena Souza de Oliveira Almiron

Advogado:Magna Aurení Pinheiro

Recorrido:Arlei Barbosa dos Santos Ferreira

Advogada:Ariane Marques de Araujo

Outro:Walberto Carlos Batista

Outro:Elias Rubens Ferreira

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

74 - Recurso Especial em Agravo nº2012.008925-4/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Zenaide Rosa de Jesus

Advogada:Silvia Christina de Carvalho

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

75 - Recurso Especial em Agravo nº2012.007951-4/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Mario Luiz de Oliveira

Advogada:Silvia Christina de Carvalho

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Advogada:Eclair Nantes Vieira

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

76 - Recurso Especial em Agravo nº2012.010331-0/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Edson Pereira Peixoto

Advogada:Keulla Cabreira Portela

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

77 - Recurso Especial em Agravo nº2012.013091-5/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Heronidas Silva de Melo

Advogado:Elton Leal Loureiro

Advogado:Edgar Leal Loureiro

Recorrido:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) “

XI - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002950-2/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrido:Edivaldo Di Martini

Advogado:Sandro Luiz Moingenot Santana

“Vistos etc.Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. “Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se.”

2 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002950-2/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrido:Edivaldo Di Martini

Advogado:Sandro Luiz Moingenot Santana

“Vistos etc.Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.RE 591797 (tema 265) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

3 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000791-5/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Advogado:Aotory da Silva Souza

Advogado:Gabriela Maia Rodrigues

Recorrida:Tereza Sumico Akamine

Advogado:Luiz Carlos Lanzoni Junior

Advogado:Caio Madureira Constantino

Advogado:Rodrigo Valadão Granados

“Vistos etc.Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.RE 591797 (tema 265) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

4 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.001794-7/0001.00, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Karina de Almeida Batistucci

Advogada:Andriela de Paula Queiroz Aguirre

Recorrido:Maria de Fátima Santana Belchior

Advogado:Felipe Costa Gasparini

Advogado:Fernando Priolli Pinto

“Vistos, etc.A recorrida peticiona às f. 285-287, argumentando que a decisão atacada pelo recurso especial em questão, foi lastreada na ausência de juntada do contrato sob o qual paira a discussão, por parte do recorrente, de modo que o recurso, após o julgamento do paradigma, deve ser processado nos moldes do artigo 543,-C, §§ 7º e 8º.Ocorre que, independentemente das alegações da recorrida, as quais serão oportunamente analisadas por ocasião do exame de admissibilidade, o fato é que o acórdão vergastado decide acerca da possibilidade de capitalização de juros nos contratos bancários, de forma que mantenho a suspensão do feito, até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se.”

5 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.038121-0/0001.01, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Majoric Teodoro Nantes

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrida:Banco Finasa BMC S/A

Advogado:Neuri Luiz Pigatto Filho

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp 2008.017914-1/0001.01 (Resp 1.099.312/MS) (questão que versa sobre manutenção de posse, em casos que tramitam a ação revisional de contrato bancário). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

6 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004386-3/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado:Giancarlo João Fernandes

Recorrida:Maria do Carmo Castro Teixeira

Advogado:Igor Vilela Pereira

Advogado:Marcelo Ferreira Lopes

“Vistos etc.Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.RE 626307 (Tema 264) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão.”RE 591797 (tema 265) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

7 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004386-3/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Advogado:Giancarlo João Fernandes

Recorrida:Maria do Carmo Castro Teixeira

Advogado:Igor Vilela Pereira

Advogado:Marcelo Ferreira Lopes

"Vistos etc.Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - "Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. "Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se."

8 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Mandado de Segurança nº2007.034721-5/0002.01, Capital/Inexistente

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Nathália dos Santos Paes de Barros

Agravado:Orivaldo Cardoso Filho

Advogado:Mohamed Reni A Akre

Advogado:Pedro Rafael Martins

Advogado:João Ricardo Nunes Dias de Pinho

Intdo:Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Fabiola Marquetti Sanches Rahim

"Vistos, etc...Tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral da matéria discutida (RE 563965 – Tema 41) e determinou a devolução dos autos ao Tribunal de origem para aplicação do disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil e no artigo 328, parágrafo único, do RISTF, em razão da Portaria GP 138, de 23/7/2009 daquela Corte, sobresto os presentes autos até o pronunciamento definitivo sobre a questão suscitada. Providencie o cartório os atos administrativos para o controle desde recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do §7º do art. 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se."

9 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.034537-9/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Recorrido:Mauro Xavier da Hora

Advogada:Ana Maria dos Santos de Jesus Silva

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se."

10 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.034251-7/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Recorrida:Juraci da Silva Miranda

Advogado:Fábio Nogueira Costa

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp.1.147.191/RS (Aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação).Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se"

11 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.037356-7/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Recorrido:Roger Mubarak Yusuf

Advogada:Ana Maria dos Santos de Jesus Silva

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp.1.147.191/RS (Aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação).Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se"

12 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.035727-1/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Advogado:Antonio Alves Dutra Neto

Recorrido:Paulo Araújo dos Santos

Advogada:Jacqueline Hildebrand Romero

Advogado:Ivan Hildebrand Romero

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp.1.147.191/RS (Aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação).Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se"

13 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.000640-1/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Advogado:Antonio Alves Dutra Neto

Recorrido:Alfredo Jose Fernandes

Advogada:Ana Maria dos Santos de Jesus Silva

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp.1.147.191/RS (Aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação).Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se"

14 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.037687-9/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Recorrido:Noemi Silva Magalhães

Advogada:Jesy Lopes Peixoto

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp.1.147.191/RS (Aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação).Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se”

15 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.001500-8/0001.01, Corumbá/2ª Vara Cível

Recorrente:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Thiago Noronha Benito

Recorrido:Adnilson Cena Petezold

Advogado:Mauro Cesar Souza Esnarriaga

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se.”

16 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.037682-4/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Recorrente:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Recorrido:Edson Ribeiro de Matos

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrida:Izabel Cristina Aparecida de Oliveira

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrida:Maricelma Oruê

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrido:Daniel Rodrigues dos Santos

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrido:Zenir Flávio Nogueira

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrida:Martha Luciene de Barros Brandão

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrida:Celina Flávia Nogueira

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

Recorrida:Maria de Lourdes Mtaheus Oruê

Advogado:Juscelino Flávio Macedo Filho

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp.1.147.191/RS (Aplicação da multa de 10%, prevista no caput do artigo 475-J, do CPC, na hipótese em que o devedor, na fase de cumprimento de sentença ilíquida, efetua o depósito das quantias incontroversas e apresenta garantias referentes aos valores controvertidos, objeto de impugnação).Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se”

17 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004400-9/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Fernando Mazzoni Marques

Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisim

Recorrido:Banco Panamericano S/A

Advogado:Dalton Adorno Tornavoi

Advogado:Rodrigo Bezerra Vaz

Advogado:Celso Henrique Camargo Pagioro

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pelo Supremo Tribunal Federal o recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema, nos termos do §1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS e REsp 1003530/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do art. 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

18 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004400-9/0002.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Fernando Mazzoni Marques

Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisim

Recorrido:Banco Panamericano S/A

Advogado:Dalton Adorno Tornavoi

Advogado:Rodrigo Bezerra Vaz

Advogado:Celso Henrique Camargo Pagioro

“Vistos, etc.Tendo em vista o sobrestamento do recurso especial, em razão da afetação relativa aos REsp. 973827/RS e REsp 1003530/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do art. 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001), determino que o presente recurso extraordinário aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado.Cumpra-se.Intimem-se.”

19 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2011.037547-5/0001.01, Campo Grande/1ª Vara cível

Recorrente:Real Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Recorrida:Rosana Ponce de Almeida

Advogado:Ricardo M. Duailibi

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp. 1.246.432/RS (Discussão acerca do pagamento gradativo da indenização securitária do seguro DPVAT proporcionalmente ao grau da lesão apurada, na hipótese de invalidez parcial).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se”

20 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.005390-5/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Eduardo Rosa Pereira

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Advogado:José Martins

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp 2008.017914-1/0001.01 (Resp 1.099.312/MS) (questão que versa sobre manutenção de posse, em casos que tramitam a ação revisional de contrato bancário). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

21 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.006262-9/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Robson da Silva Pedra

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Recorrido:Banco Panamericano S/A

Advogado:Feliciano Lyra Moura

Advogado:Celso Henrique Camargo Pagioro

“Vistos, etc.Trata-se de recurso especial que, dentre outras questões, versa sobre capitalização de juros mensais em contratos bancários.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pelo STJ os recursos especiais representativos da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Superior, nos termos do §1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS e REsp 1003530/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do art. 5º

da Medida Provisória n. 2.170-36/2001). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

22 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2010.032312-9/0001.00, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Edmar Soken

Recorrido: Sandro Maziero Martinez

Advogado: Luiz Henrique Dobre

“Vistos etc. Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, os quais tratam da correção monetária de depósitos em cadernetas de poupança com relação aos planos econômicos descritos abaixo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema. AI 722834/SP (Tema 264) – “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos Planos Bresser e Verão.” RE 591797/SP (Tema 265) – “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor I.” AI 751521/SP (Tema 284) – “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor I.” AI 754745/SP (Tema 285) – “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II.” Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

23 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2010.032312-9/0002.00, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Edmar Soken

Recorrido: Sandro Maziero Martinez

Advogado: Luiz Henrique Dobre

“Vistos etc. Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior. REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. ” Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

24 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.009291-8/0001.02, Três Lagoas/2ª Vara Cível

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Aníbal Barbosa de Melo

Advogado: Jose Scaransi Netto

Recorrido: Dario Zalotti

Advogado: Luiz Francisco Z. Fernandes

“Vistos etc. Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior. REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. ” Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

25 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000854-6/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A (sucessor por incorporação do Banco Abn Amro Real S/A)

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Edmar Soken

Advogado: Janaína Quevedo de Resende

Recorrido: José Alves

Def. Pub. 1ª Inst: Salette Fátima Nascimento

“Vistos etc. Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema. RE 626307 (Tema 264) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão.” RE 591797 (tema 265) - “Diferenças de correção monetária de

depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.” AI 754745 (Tema 285) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do Plano Collor II.” Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

26 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000854-6/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A (sucessor por incorporação do Banco Abn Amro Real S/A)

Advogado: Marco André Honda Flores

Advogado: Edmar Soken

Advogado: Janaína Quevedo de Resende

Recorrido: José Alves

Def. Pub. 1ª Inst: Salette Fátima Nascimento

“Vistos etc. Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior. REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. ” Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

27 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004088-1/0001.01, Nova Andradina/2ª Vara Cível

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves

Advogada: Monica Gazal Muniz

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez

Recorrida: Eunice Josefa da Costa

Advogado: Stênio Ferreira Parron

“Vistos etc. Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspenso este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. REsp. 1.246.432/RS (Discussão acerca do pagamento gradativo da indenização securitária do seguro DPVAT proporcionalmente ao grau da lesão apurada, na hipótese de invalidez parcial). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se”

28 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003641-1/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Sandro Pissini

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini

Recorrido: Gilberto Barchet Rossato

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Durval de Almeida Soares

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Antonio Luiz Neto Espólio

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Egon Stolte

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Aires Tadeu da Silva

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Mario Rodelini

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Francisco Ponce Gongora

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Orlando Gonçalves Peixoto Espólio

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Jocely Matheus de Moraes

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

Recorrido: Jocely Matheus de Moraes Junior Espólio

Advogado: Roberto Carlos de Almeida Silva

“Vistos etc. Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior. REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. ” Que o

cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Intimem-se.”

29 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário nº2012.004023-8/0001.01, Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente:Tóquio Marine Seguradora S/A

Advogada:Luciana Verissimo Gonçalves

Recorrido:José Luciano Gomes

Advogado:Denis Peixoto Ferrão

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp. 1.246.432/RS (Discussão acerca do pagamento gradativo da indenização securitária do seguro DPVAT proporcionalmente ao grau da lesão apurada, na hipótese de invalidez parcial).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se”

30 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.006380-3/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Aotory da Silva Souza

Recorrido:Cerize Silveira Sá Carvalho

Advogada:Flavia Correa Paes

Recorrida:Iriana Silveira Sá Carvalho

Advogada:Flavia Correa Paes

“Vistos etc.Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. ”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se.”

31 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.006380-3/0002.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Aotory da Silva Souza

Recorrido:Cerize Silveira Sá Carvalho

Advogada:Flavia Correa Paes

Recorrida:Iriana Silveira Sá Carvalho

Advogada:Flavia Correa Paes

“Vistos etc.Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.RE 626307 (Tema 264) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão.”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se.”

32 - Recurso Especial em Agravo nº2011.038082-3/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Aparecido Gabi da Silva

Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin

Recorrido:Itaú Unibanco S/A

Advogado:Não Consta

“Vistos, etc.Trata-se de recurso especial que, dentre outras questões, versa sobre a manutenção de posse em ção revisional de contrato bancário.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp 2008.017914-1/0001.01 (Resp 1.099.312/MS) (questão que versa sobre manutenção de posse, em casos que tramitam a ação revisional de contrato bancário). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

33 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003148-0/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Recorrido:Eduardo Neme Fraiha Junior

Advogada:Sandra Pereira dos Santos Bandeira

“Vistos etc.Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo

Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.RE 591797 (tema 265) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

34 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003148-0/0001.02, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Recorrido:Eduardo Neme Fraiha Junior

Advogada:Sandra Pereira dos Santos Bandeira

“Vistos etc.Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - “Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. ”Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se.”

35 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.002596-8/0001.01, Campo Grande/12ª Vara Cível

Embargante:Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogada:Luciana Verissimo Gonçalves

Advogada:Monica Gazal Muniz

Advogada:Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogada:Izabel Cristina Mello Delmondes Ocampos

Recorrido:Alexandre Rodrigues Fonseca

Advogada:Fernanda Garcez Trindade

Advogada:Lilianne Nogueira de Oliveira

Advogado:Roberto Machado Trindade Junior

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp. 1.246.432/RS (Discussão acerca do pagamento gradativo da indenização securitária do seguro DPVAT proporcionalmente ao grau da lesão apurada, na hipótese de invalidez parcial).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se”

36 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.007676-9/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Santander S/A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Thiago Noronha Benito

Recorrida:Eva Biazim de Carvalho

Advogado:Esio Mello Monteiro

Recorrida:Tania Mara de Carvalho

Advogado:Esio Mello Monteiro

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

37 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.007527-9/0001.00, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Paulo de Castilho

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Recorrido:Banco Finasa S/A

Advogado:Alexandre Romani Patussi

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório

providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.”

38 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.007527-9/0002.00, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Finasa S/A

Advogado:Alexandre Romani Patussi

Recorrido:Paulo de Castilho

Advogada:Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

“Vistos, etc.Tendo em vista o sobrestamento do recurso especial interposto pela parte ex adversa, nestes autos, em razão da afetação relativa ao REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001), determino que o presente recurso especial aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado. Cumpra-se.Intimem-se.”

39 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2012.005742-2/0001.01, Campo Grande/9ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Valter Ribeiro de Araújo

Recorrida:Zenir Lopes Diniz

Def.Pub.1ª Inst:Renata Gomes Bernardes Leal

Recorrido:Zenir Lopes Diniz ME

Def.Pub.1ª Inst:Renata Gomes Bernardes Leal

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.”

40 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.008800-1/0001.00, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Laura Fernandes

Advogado:Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza

Advogado:Bruno Marcos da Silva Jussiani

Recorrido:Banco ABC Brasil S/A

Advogado:Marcial Barreto Casabona

Advogado:José de Paula Monteiro Neto

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

41 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.009127-3/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Marilene Francisca Regis

Advogada:Juliana Morais Arthur

Recorrido:Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Andriela de Paula Queiroz Aguirre

“Vistos, etc.Tendo em vista o sobrestamento do recurso especial interposto pela parte ex adversa nestes autos, em razão da afetação relativa ao REsp 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do art. 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2011), determino que o presente recurso especial aguarde o desfecho quanto àquele outro, para só então ser apreciado. Cumpra-se.Intimem-se”

42 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.009127-3/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Andriela de Paula Queiroz Aguirre

Recorrida:Marilene Francisca Regis

Advogada:Juliana Morais Arthur

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização

de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.”

43 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2012.009127-3/0003.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Andriela de Paula Queiroz Aguirre

Recorrida:Marilene Francisca Regis

Advogada:Juliana Morais Arthur

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pelo Supremo Tribunal Federal o recurso extraordinário representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.RE 568396 – Tema n. 33 (Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 62 da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.170-36/2001, no que autorizou a capitalização de juros com periodicidade inferior a um ano, nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.) Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se.”

44 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2012.006361-4/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Maria Auxiliadora Alves de Souza

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogada:Maryel Mariano Pereira

“Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp 2008.017914-1/0001.01 (Resp 1.099.312/MS) (questão que versa sobre manutenção de posse, em casos que tramitam a ação revisional de contrato bancário). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

45 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.009895-4/0001.00, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Edmar Soken

Recorrido:Edy Escobar Bravo

Advogado:Everton Juliano da Silva

Advogado:Rodrigo Correa do Couto

“Vistos etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foram selecionados pela Corte Superior recursos especiais representativos da controvérsia, conforme indicado abaixo, suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp. 973827/RS (Possibilidade de capitalização de juros mensais em contratos bancários, especialmente após a entrada em vigor do artigo 5º da Medida Provisória n. 2.170-36/2001).Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se.”

46 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2010.013385-0/0001.00, Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Advogada:Andriela de Paula Queiroz Aguirre

Recorrido:Andrea Lantieri Correa de Barros

Advogada:Patricia Lantieri Correa de Barros

“Vistos etc.Tendo em vista que já foram selecionados pelo Supremo Tribunal Federal os recursos representativos da controvérsia, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-B do Código de Processo Civil, sobresto o presente recurso até o pronunciamento definitivo da Corte Suprema.RE 626307 (Tema 264) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão.”RE 591797 (tema 265) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I.”AI 754745 (Tema 285) - “Diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos

inflacionários decorrentes do Plano Collor II."Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os parágrafos 3º e 4º do artigo 543-B do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se."

47 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2010.013385-0/0002.00, Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Advogada:Andriela de Paula Queiroz Aguirre

Recorrido:Andrea Lantieri Correa de Barros

Advogada:Patricia Lantieri Correa de Barros

"Vistos etc.Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - "Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. "Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se."

48 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.007040-0/0001.01, Campo Grande/8ª Vara Cível

Recorrente:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Aníbal Barbosa de Melo

Advogado:Cordon Luiz Capaverde Júnior

Recorrida:Helena Britto Bacchi de Araújo

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:Ricardo Augusto Cação Pinto

"Vistos etc.Tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça já selecionou os recursos representativos das controvérsias, que tratam de planos econômicos incidentes sobre contas de poupança e multa do art. 557, § 2º, do CPC, abaixo relacionados, sobresto o presente recurso especial, nos termos do parágrafo 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil, até o pronunciamento definitivo da Corte Superior.REsp 1.147.595/RS e Resp 1.107.201/DF - "Diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de planos econômicos. "Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle do recurso incisos do parágrafo 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil. Cumpra-se.Intimem-se."

49 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.033178-9/0001.01, Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente:Roberto de Souza

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:Banco Finasa S/A

Advogado:Alessandro Torres Datte

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida, e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.REsp 2008.017914-1/0001.01 (Resp 1.099.312/MS) (questão que versa sobre manutenção de posse, em casos que tramitam a ação revisional de contrato bancário). Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do parágrafo 7.º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Cumpra-se.Intimem-se."

50 - Embargos de Declaração em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.034443-2/0001.02, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Embargante:Cicera Costa dos Santos

Advogada:Aline Seemann

Embargado:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

"Vistos, etc.Em razão de haver multiplicidade de recursos com idêntica questão de direito aqui discutida e tendo em vista que já foi selecionado pela Corte Superior recurso especial representativo da controvérsia (conforme indicado abaixo), suspendo este recurso até o pronunciamento definitivo do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do § 1º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Resp. 1.198.108/RJ (A legitimidade da aplicação da multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC, ao fundamento da necessidade de esgotamento de instância para fins de acesso às Cortes Superiores).Embora, in casu, existam outros temas abordados no Recurso Especial, esclareço, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça entende que, em casos tais, o apelo deve permanecer sobrestado até o julgamento da controvérsia.(...)Que o cartório providencie os atos administrativos necessários para o controle deste recurso sobrestado, a fim de que sejam, oportunamente, cumpridos os incisos do § 7º do artigo 543-C do Código de Processo Civil.Intimem-se."

Coordenadora de Remessa aos Tribunais Superiores

I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2010.017079-3/0001.02, Capital/Inexistente

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Nathália dos Santos Paes de Barros

Agravado:Carlos Mauro Gonçalves de Almeida

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravada:Eliene Ferreira Dias

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravada:Fátima Sônia Chelis

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravado:Flávio Lúcio Pereira

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravada:Hilária Emília de Guimarães Biscola Matos

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravado:Humberto Cesar Mota Maciel

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravado:Jadir Bocato

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravado:Josué Ferreira Caetano

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravada:Leda Regina Monteiro Perdomo

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravado:Lioni de Souza Figueró

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravada:Maisa Beatriz Moraes

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravado:Orlando Barbosa Cintra

Advogado:Adilar José Bettoni

Agravada:Silmara Aparecida Siqueira Piva

Advogado:Adilar José Bettoni

Intdo:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:José Aparecido Barcellos de Lima

Intdo:Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:José Aparecido Barcellos de Lima

"Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior. "

2 - Recurso Ordinário em Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº2008.037892-1/0001.01, Inexistente/Inexistente

Recorrente:Fabio Lopes Medeiros

Advogado:Carlos Eduardo Barauna Ferreira

Advogada:Lazara Odete Barauna Ferreira Salamene

Advogado:Otávio Trad Martins

Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rafael Coldibelli Francisco

Outro:Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

"Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior. "

3 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Medida Cautelar - Preparatória nº2009.027666-8/0002.01, Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Vanessa de Mesquita

Recorrido Givaldo Aparecido Soares

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Mirgon Eberhardt

Recorrido Joselio Ferreira de Lima

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Mirgon Eberhardt

Recorrido Ronilson Santiago

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Mirgon Eberhardt

Recorrido Charles Eduardo Pereira Coelho

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Mirgon Eberhardt

Recorrido Wesley Gláucio Paiva da Silva

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Mirgon Eberhardt

Recorrido Ricardo do Nascimento

Advogado: Ivan Gibim Lacerda

Advogado: Mirgon Eberhardt

"Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno autos da Instância Superior. "

II - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.001421-9/0001.03, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Município de Campo Grande

Procuradora:Adrienne Cristina Coelho Lobo

Agravada:Maria Zarife Ale

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Intdo:IMPCG - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande
 Procuradora:Adriane Cristina Coelho Lobo
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

2 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2008.023350-0/0001.03, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Nilton Kiyoshi Kurachi
 Agravado:Amaurício dos Santos Gonçalves
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Antônio Marcos da Silva Matos
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Antonio Roberto Pereira de Lima
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravada:Berenice Manteiro de Jesus
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Arivaldo Magalhães de Paiva
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Cecílio Toledo Filho
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Edemar Antunes de Brito
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Francisco Ferreira
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Humberto Seldan
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Luiz de Souza Brito
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Luiz Miguel Sgarini
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Luiz Orlando Alves da Costa
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Marcos Antonio Batista
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Mário Pinto Pedrassa
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Rubson Coelho Vital
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Agravado:Wilson Poiquinique Dourados
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 Intdo:Hudson Víctor da Silva
 Advogado:Rogério de Sá Mendes
 Advogada:Silvana Aparecida Pereira da Silva
 Advogada:Soraia Santos da Silva
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

3 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2008.002037-4/0001.05, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva
 Agravada:María Helena Figueiredo Araújo
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

4 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Lei Especial nº2004.013121-1/0002.01, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Águas Guararoba S.A.
 Advogado:Leonardo Avelino Duarte
 Advogado:Tiago Bana Franco
 Advogado:Leonardo Saad Costa
 Agravante:Águas Guararoba S/A
 Advogado:Leonardo Avelino Duarte
 Advogado:Tiago Bana Franco
 Advogado:Leonardo Saad Costa
 Agravado:Condominio Edificio Itamarati
 Advogada:Telma Lúcia Imada Leal
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

5 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Agravo nº2004.002374-0/0004.00, Campo Grande/Vara de Sucessões

Agravante:Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Lúcio Henrique Melke Bittar
 Agravado:Espólio de Anizio de Emilio Repres.p/Invent.
 Advogado:Fernando José Paes de Barros Gonçalves
 Advogado:Gervásio Alves de Oliveira Júnior
 Advogado:Fabiano de Andrade
 Intdo:Cassia Fatima Emilio
 Advogado:Gervásio Alves de Oliveira Júnior
 Advogado:Fabiano de Andrade
 Intdo:Lucas Neto de Emilio
 Advogado:Gervásio Alves de Oliveira Júnior
 Advogado:Fabiano de Andrade
 Intda:Márcia Meyre de Emilio
 Advogado:Waldir Bernardes
 Intdo:Hugo Cesar de Emilio
 Advogada:Elenice Pereira Carille
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Advogado:Hilton Pereira Vargas
 Intdo:Anizio Cesar de Emilio
 Advogado:Fernando Jose B. Gonçalves
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

6 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2006.008883-7/0001.04, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Waleska Assis de Souza
 Agravado:Rone Almeida de Freitas
 Advogado:Antônio Marcos Porto Gonçalves
 Outro:Anilton Ferreira dos Santos
 Outro:Athaide Marques de Oliveira
 Outro:Clóvis Mathias da Cruz
 Outro:Gertrudes de Lima Brandão
 Outro:José Abílio Gallarte
 Outro:José Jacinto
 Outro:Marcelo de Campos Martines
 Outro:Maria Neide de Freitas Oliveira
 Outro:Maria Rocilda de F. Bezerra
 Outro:Paulo Edson Cardoso de Oliveira
 Outro:Pedro Januario
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

7 - Agravo Instrumento STF em Rec. Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2007.012611-6/0001.03, Capital/Inexistente

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Ludmila dos Santos Russi
 Agravada:Andréia Pieretti da Silva

Advogada:Elenice Pereira Carille
 Agravada:Luciana Carla Mancino
 Advogada:Elenice Pereira Carille
 Agravada:Marileia Cordeiro Manvailer
 Advogada:Elenice Pereira Carille
 Agravada:Rosângela Aparecida de Souza
 Advogada:Elenice Pereira Carille
 Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

8 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2009.018060-4/0001.01, Campo Grande/4ª Vara cível

Agravante:Banco Bradesco S.A.
 Advogado:Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado:Silvio de Jesus Garcia
 Agravada:Maria Dalva Garcia
 Advogado:Paulo de Tarso Pegolo
 Advogado:Guilherme Ferreira de Brito
 Advogado:Henrique Lima

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

9 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2010.001040-4/0001.03, Campo Grande/9ª Vara Cível

Agravante:Madeira California Ltda.
 Advogado:Ricardo Youssef Ibrahim
 Advogado:Paulo Tadeu Barros Minardi Nagata
 Agravada:Rosilene Barbosa Ferreira-ME
 Advogado:Franklin Edwards Freitas Oliveira
 Intdo:Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado:Hugo Leandro Dias

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

10 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.006333-6/0001.02, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Mario Luiz da Silva
 Advogada:Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin
 Agravado:Banco Panamericano S/A
 Advogado:Não Consta

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

11 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.034343-7/0001.02, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Heidy Neto Sobrinho
 Advogada:Renata Gonçalves Pimentel
 Agravado:Banco Itauleasing S/A
 Advogado:Não Consta

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

12 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.029674-3/0001.02, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Agravante:Brasil Telecom S/A
 Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravado:Manoel Alves Madeira
 Advogado:Fábio Nogueira Costa
 Intdo:Ministério Público Estadual
 Advogado:Amilton Plácido da Rosa

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

13 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Agravo nº2009.033737-5/0001.01, Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Agravante:Roberto Carlos Lins
 Advogado:Pablo de Romero de Golçalves Dias
 Advogado:João Eduardo Bueno Netto Nascimento
 Agravado:Município de Ribas do Rio Pardo
 Advogado:Luiz Carlos Dutra Junior

Procurador:Roberson Luiz Moureira
 Procuradora:Gislaine dos Santos Pereira

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

14 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.010154-7/0001.01, Campo Grande/5ª Vara cível

Recorrente:Banco Bradesco S.A.
 Advogado:Silvio de Jesus Garcia
 Advogado:Valter Ribeiro de Araújo
 Recorrido:Rubens Riquelme Corrêa - ME
 Advogado:Luiz Carlos Lanzoni Júnior
 Advogado:Caio Madureira Constantino
 Advogado:Rodrigo Valadão Granados
 Recorrido:Rubens Riquelme Corrêa
 Advogado:Luiz Carlos Lanzoni Júnior
 Advogado:Caio Madureira Constantino
 Advogado:Rodrigo Valadão Granados

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

15 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2009.022657-7/0002.04, Capital/Inexistente

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Suleimar Sousa Schröder Rosa
 Agravado:Márcio André Y Castro
 Advogado:José Maltez Gurgel Fernandes
 Outro:Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Nilton Kiyoshi Kurachi

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

16 - Agravo de Instrumento ao STF em Apelação Cível - Lei Especial nº1000.066197-0/0002.00, Campo Grande / 2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Manuel Ferreira da Costa Moreira
 Agravado Diagro - Distribuidora Agropecuária Ltda
 Advogado: Wilson Martinelli
 Intdo Delegado Estadual da Fazenda - 1a. Delegacia Fazendaria
 Intdo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art.1º, Portaria nº 38/2007. "

III - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.006371-7/0001.03, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Rotele - Distribuidora de Bebidas Ltda
 Advogado:Perci Antonio Londero
 Advogada:Ana Flávia Vergamini Abate
 Advogada:Daniela Torres Ramos Rena
 Advogada:Renata Martinez Galdão de Albuquerque
 Agravado:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Bernadete de Fátima Ferreira de Souza Alves
 Proc.Est.:Felipe Marcelo Gimenez

"Intimação às partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem, caso queiram, manifestação quanto ao retorno aos da Instância Superior. "

IV - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2007.022162-9/0001.01, Caarapó/Vara Única

Agravante:Elithon Capoano Franco
 Advogado:Valter Apolinário de Paiva
 Agravado:Odete Maria Franco de Lira
 Advogado:Luciano Marques da Silva
 Agravado:José Bezerra de Lira
 Advogado:Luciano Marques da Silva
 Agravado:Odneia Franco Alves
 Advogado:Luciano Marques da Silva
 Agravado:Julio Teodoro Alves Neto
 Advogado:Luciano Marques da Silva
 Agravada:Sonia Regina Franco
 Advogado:Luciano Marques da Silva
 Agravado:Ondina Maria Franco Nonato

Advogado: Luciano Marques da Silva

Agravado: Luiz Celso Nonato

Advogado: Luciano Marques da Silva

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

2 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.032270-7/0001.02, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Capemi - Instituto de Ação Social

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes

Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda

Advogado: André Luiz Krawiec Prearo

Agravante: Campemisa Seguradora de Vida e Previdência Social S/A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes

Advogado: Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda

Advogado: André Luiz Krawiec Prearo

Agravada: Luiza Zanetti de Souza

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Advogada: Marcelle Peres Lopes

Advogada: Adriana Barbosa Lacerda

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2009.021507-9/0001.01, Campo Grande/2ª Vara Cível

Agravante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Advogado: Rodrigo Dalpiaz Dias

Agravado: Vital Gonçalves Miguéis

Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Júnior

Advogado: Caio Madureira Constantino

Advogado: Alexandre Augusto Fornicitti Valera

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

4 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.005722-6/0001.02, Campo Grande/6ª Vara Cível

Agravante: Cleonice Maria Fontoura Jeha

Advogado: Giuliani de Souza

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Paulina Rosa Fontoura Jeha

Agravado: Administradora de Cartões Sicredi Ltda.

Advogado: Marcelo Adaime Duarte

Advogado: Renan Adaime Duarte

Advogado: Alexandre Brandão Amaral

Agravado: SICRED - Cooperativa de Crédito Rural de Campo Grande e Região

Advogado: Roberto Claus

Intdo: Espólio de José Nadra Jeha Repres.p/Invent.

Advogado: Giuliani de Souza

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior

Advogada: Paulina Rosa Fontoura Jeha

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

5 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial nº2010.014913-8/0001.02, Campo Grande/6ª Vara Cível

Agravante: Adelina Bazan Deniz

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Agravante: Afonso Batista de Almeida

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Alaíde Alves Elias

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Aleixo Frões

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Alcilene Almeida Machado

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Arminda Lourdes Duarte

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Avelina Bazan do Carmo

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Benigna Louveira

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Carlos Ronaldo da Costa

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Carlos Roberto Almeida de Oliveira

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Célia de Carvalho

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Ciro Denis Alonso

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Cléria Cunha de Oliveira

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Cleuzandir Gonçalves Franco Mougnot

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Clóvis Penteado Anderson

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Darci Pereira de Lima

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Dirce Pacheco de Miranda Gimenes

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Edgard Ibanhes

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Edir Aparecida Maciel

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Egídia Cardoso

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Evandro Jose Paulino

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Fátima Rachel dos Santos Ricco Wassouf

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Genis Glória Rodrigues Batalha

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Gislene Jara Neves

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior

Agravante: Idé Sabala Carvalho

Advogado: José Wanderley Bezerra Alves

Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Inez Narcisca da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Ivan Ribeiro da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: João Batista Dias de Queiroz
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: José Antônio Alcântara
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: José Bonifácio Sobrinho
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: José Edemilson Vital dos Santos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: José Edivaldo de Melo
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: José Montilha Filho
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Jucemara Lopes Vera
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Júlia Antônia dos Prazeres Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Junho César da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Juracy Nepomuceno Correa de Oliveira
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Kathya Domingues do Carmo Costa Arrivabene
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Leonir Gomes dos Reis Rezende
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Lindalva Noleto Rampazo
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Losania Lopes da Silveira Faria
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Lúcia Severino de Souza da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Mara Silvia Nascimento dos Santos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Marcos Armin Marchewicz
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Alves de Oliveira Santos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Aparecida Moraes dos Santos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria da Conceição Barros Ossuna
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Emília Salazar Somensi
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Helena Jorge Gonçalves
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Inácia de Oliveira Godoy
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Ivone Soares Aquino
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Lúcia Soto Dau
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Martins Rezende Alves
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Martins da Silva Siena
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Rodrigues Oliveira da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Maria Zélia da Paixão Mendes
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Marilza de Souza Rodrigues
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Mariuza de Proença Camargo Barusso
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Marli de Araújo Lima Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Marli Helena da Silva Dias
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Marli Lopes Carvalho
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Milton Melgaref da Costa
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Nélide Garcia de Melo Soares
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Nelma Dehn Moreira
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Nelson Ávila da Rosa
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Nídia Roa da Conceição
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Osmar Filinto de Mello
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira

Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Osvaldo Kazuo Kubota
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Osvaldo Rodrigues de Souza
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Paulo Sérgio Mendes Bignardi
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Ramão Aurélio de Oliveira
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Regina Lucia Santos Sabala
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Reni da Silva Picollo
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Roberto Loureiro
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Romilda Fagundes de Freitas
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Salomão Domingos Gomes da Costa
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Sérgio Guerino
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Sidimara Lopes Alonso Tavares
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Sueli Fragnan da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Tadeu José Bueno dos Santos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Tânia Rosane Soares Barcellos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Valdeci Ferreira de Freitas
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Valdir Leal da Silva
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Vandira Antunes Ramos
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Vilma Maria da Costa Bernegossi
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Wagner Oscar do Carmo Lewergerger
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Ziza Claudino Soares
 Advogado: José Wanderley Bezerra Alves
 Advogado: Gustavo Marques Ferreira
 Advogado: Antônio Ferreira Júnior
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Denis Cleber Migashiro Castilho
 "Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três)

dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

6 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2009.025559-2/0001.03, Bataguassu/1ª Vara

Agravante: Agip Distribuidora S/A
 Advogada: Maria Lucia Ferreira Teixeira
 Agravado: David Antonio Baldo
 Advogado: Marco Antônio Madrid
 Advogado: Mansour Elias Karmouche
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes
 Intdo: Posto de Serviços Dois Irmãos Ltda.
 Advogado: Não Consta
 Intdo: Wilson Roberto Baldo
 Advogado: Não Consta
 Intda: Umbelina Messias Barbosa Baldo
 Advogado: Não Consta

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

7 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo nº2011.017840-0/0001.01, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos

Agravante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogada: Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
 Agravada: Luci de Oliveira Pompeu
 Def. Pub. 2ª Inst: DÉCIMA PRIMEIRA DPC 2ª INST
 Def. Pub. 1ª Inst: Vera Regina Prado Martins

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

8 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.009727-2/0001.02, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais

Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravada: Ana Fátima Chimenez
 Advogado: Fábio Nogueira Costa
 Advogado: Alysson da Silva Lima

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

9 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.000164-2/0001.02, Maracaju/1ª Vara

Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria
 Agravado: Alex Sandro Tavares ME
 Advogado: Não Consta

Agravado: Alex Sandro Tavares
 Advogado: Não Consta

Agravada: Vera Tânia da Silva
 Advogado: Não Consta

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

10 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.038777-6/0001.02, Campo Grande/1ª Vara cível

Agravante: Marco Antonio Araújo - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Agravante: Marco Antonio Araújo
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Agravante: Antonio Cavalcante
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Agravado: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogado: Sandro Pissini

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007. "

11 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.028787-8/0001.02, Ponta Porá/2ª Vara Cível

Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Handerson Renato Deduch
 Advogado: Ricardo Neves Costa
 Advogado: Heitor Evaristo Fabricio Costa
 Agravado: Ivaldo Nunes de Magalhães
 Advogado: João Augusto Franco
 Advogado: Fabrício Franco Marques

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007."

12 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2010.015469-6/0001.05, Bandeirantes/Vara Única

Agravante: Nelson Bilac Vilela
 Advogada: Elenice Pereira Carille
 Advogada: Jaqueline Casemiro Pereira
 Agravada: Cintia Mara de Oliveira Vonijone
 Advogado: Ricardo Girão D'Ávila
 Agravada: Juliana Vonijone Constamilan
 Advogado: Ricardo Girão D'Ávila
 Agravada: Nathália Vonijone Vilela
 Advogado: Ricardo Girão D'Ávila

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007."

13 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2009.010615-8/0001.02, Fátima do Sul/1ª Vara

Agravante: Sergio Luiz de David
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravante: Maria Tereza Hey de David
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravante: Londres Machado
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravante: Hermindo de David
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravante: Almiro Euzebio de David
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravante: Nilce Maria Bortolotto de David
 Advogado: Gilberto Martin Andreo

Agravante: Maria Alice Grotto de David
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravante: Hospital Nazareno Ltda.
 Advogado: Gilberto Martin Andreo
 Agravado: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes

"Intimação às partes interessadas para que, no prazo máximo de 03 (três) dias, retirem no cartório da Coordenadoria de Recurso Externo, caso queiram, os documentos ou as cópias reprográficas juntadas aos respectivos autos, nos termos do Art. 1º, Portaria nº 38/2007."

Coordenadoria de Processamento de Precatórios**I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques****1 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029693-5, Outros Tribunais/Outros Tribunais**

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Gisley Marcio de Oliveira Britts
 Advogada: Adriana de Souza Annes

"Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

2 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034928-1, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Rosmari Terezinha Montepó Pereira
 Advogada: Gelza Jose dos Santos

"Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia

28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Cumpra-se. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir."

3 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030135-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Thiago Santana Rodrigues
 Intdo: Marcelo Gonçalves Tingo

"Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

4 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030132-2, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Luis Alberto Souza

"Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

5 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030128-1, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Astrogildo Silva de Lima

"Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

6 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.030126-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Jorge Antonio Oliveira Gamarra

"Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

7 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029950-8, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Romulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Josué Marcelo de Oliveira

Intdo:Luiz Cláudio Souza

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumpra-se. Intime-se.”

8 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029948-1, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:FUNSAU - Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Everton da Costa Teixeira

Intda:Astrogilda de Souza

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumpra-se. Intime-se.”

9 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029813-5, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER

Advogado:Gustavo Adolpho de Lima Tolentino

Intdo:Fernando Jorge Mendes Filipe

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumpra-se. Intime-se.”

10 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029809-4, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

Intdo:Antonio Wilemar dos Santos

Intdo:Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumpra-se. Intime-se.”

11 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029698-0, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerida:Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Intda:Zilda Zacarias de Almeida

Intda:Sandra Maria Almeida Botelho

Intda:Simone de Souza Macena Lima

Intda:Luzia Cristina Herradon Pamplona

Advogada:Luzia Cristina Herradon Pamplona

Intdo:Claudinei Alves Gouveia

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos

àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumpra-se. Intime-se.”

12 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.029697-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerida:Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Intda:Maria Izabel de Abreu Deotti

“Nos termos do artigo 9º, § 1º, da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como decisão do Comitê Gestor das Contas Especiais do dia 28 de maio de 2012, optou-se pela manutenção das listagens de precatórios em cada Tribunal de origem. Destarte, considerando-se que o presente feito é decorrente de sentença judiciária do âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, determina-se a remessa dos presentes Autos àquele Egrégio Tribunal, com as nossas homenagens. Havendo depósitos de numerários relativos ao presente feito junto à conta única ou sub-conta, solicite ao TRT 24ª Região que informe número de conta bancária para que seja feita a sua transferência. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumpra-se. Intime-se.”

13 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035753-2, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Sebastiana Elizabeth Grisolia Strobel

Advogado:Bruno Batista da Rocha

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de pagamento preferencial formulado (f. 19/22) pelo credor Sebastiana Elizabeth Grisolia Strobel. Intimem-se.”

14 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.036091-7, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Bruno Batista da Rocha

Advogado:Bruno Batista da Rocha

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Retifique-se o ofício de f. 22, conforme certificado a f. 24.”

15 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.020681-9, Maracaju/1ª Vara

Requerente:Odilon Daniel Mendes

Advogado:Odilon Daniel Mendes

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

16 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.002384-7, Bela Vista/1ª Vara

Requerente:Gislaine Freitas Coutinho

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

17 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.035950-5, Porto Murtinho/Vara Única

Requerente:Tassiana Guimarães Borges Teixeira

Advogada:Tassiana Guimarães Borges Teixeira

Requerido:Município de Porto Murtinho

Procuradora:Sandra Valéria Mazucato Grubert

“Manifeste-se o Município de Porto Murtinho acerca da impugnação de f. 26/28. Intime-se.”

18 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.034285-4, Costa Rica/2ª Vara Cível

Requerente:Alexandro Garcia Gomes Narcizo Alves

Advogado:Alexandro Garcia Gomes Narcizo Alves

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

19 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033236-5, Três Lagoas/3ª Vara Cível

Requerente:Manoel Messias da Silva

Advogada:Luzia Guerra de Oliveira Rodrigues Gomes

Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora:Miriam Noronha Mota Gimenez

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social efetuou o depósito da importância de R\$ 1.040,51 (um mil

e quarenta reais e cinquenta e um centavos). Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

20 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.024536-1, Porto Murinho/Vara Única

Requerente:Agnol Garcia Neto

Advogado:Agnol Garcia Neto

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

21 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.021063-3, Ponta Porã/2ª Vara Cível

Requerente:Alessandro Donizete Quintano

Advogado:Alessandro Donizete Quintano

Requerido:Município de Ponta Porã

Procurador:Jadson Pereira Gonçalves

Intdo:Artidor Caramalaki da Silva

"Diante do esclarecimento de fls. 109 do Município de Ponta Porã, a compensação se deu no valor de R\$ 1.005,55 (um mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Aguarde-se a ordem cronológica de pagamento. Intimem-se."

22 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004605-5, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Valdir Pedroso de Oliveira

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O art. 38 do Código de Processo Civil dispõe, dentre outros comandos, que, para o advogado receber e dar quitação em nome do seu outorgante, necessita de procuração com poderes especiais, isto é, tem de existir menção expressa daqueles poderes na procuração que lhe foi outorgada. No entanto, de acordo com o certificado às f. 61, verificou-se que não há nos autos procuração que confira aos patronos tais poderes. Desse modo, intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Após, expeça-se alvará, conforme determinado no item V de f. 50. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

23 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2006.009791-5, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Abadia Maria de Melo e outros

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Abigail da Silva Lara

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Adegair Sampaio Costa

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Ademir Rocha Menacho

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Afonso Andreo Maldonado

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Aldanete da Silva Cardoso

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Allan Adolfo de Lima

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Analcy Lopes do Nascimento

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Ana Serafim de Menezes

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Ângela Maria da Silva

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Angelica Barboza

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Anita Triandópolis

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Antonio Salustiano da Silva Sobrinho

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Aparecida Sampaio Costa

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Aparecida dos Santos Tosta

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Arenice Maria da Silva Rosa de Azevedo

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Ari de Miguel

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Aristides Silveira de Matos Filho

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Assis Aires de Jesus

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Belarmina Moreira de Souza

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Benedita Eugênia da Silva Versoza

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Carlos Alberto Antunes de Lima

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Carmem Zequim Colado

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Carminda Ferreira de Lima

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Cecilia Domingues Jeronymo Serra

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Celeste da Silva Amorim

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Celia Maria Vaz Lopes

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Célia Nicomedes da Silva

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Celia Regina C. Oliveira Ballardin

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Cleber Roque Guilhen

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Cleusa Vieira Dutra

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Constantina Gimenez Claro

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Dacilia Izabel Freitas Gonçalves Mendonça

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Dejamira Queiroz Gimenez

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Délia Ortelhado Martins

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Delza Angela Moreira

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Edilton Albuquerque Gutterres

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Edna de Andrade Jarcem

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Élia da Conceição Granella

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Eliane Aparecida Nepomuceno

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Elida Pereira da Silva Boer

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Elizabeth Ortega da Silva

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Elizabeth Soares

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Elza Maria Chinaglia Chekerdeman

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Enedina Weissinger

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Erotilde Lopes Sobrinho

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Estelita Gabriel dos Santos

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Eudirce Alves de Souza

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Eunice Silvestre da Silva

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Farianeides Oliveira Silva

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Fatima Aparecida Cânepa Reis

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Geisa Aparecida Lins

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Georgina Neves dos Santos

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Geremias Lucio Florentino

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Glauce Lino Leite

Advogado:João Alberto Batista

Requerente:Heide Garcia Santos Fantucci

Advogado:João Alberto Batista

Requerente: Herminia Rodrigues Leite
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Hida Maria Ferreira Araújo
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Iara da Silva Azambuja
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ilva Miranda Balbuena da Fonseca
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Inácia Maria Dias
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Inês Alves da Silveira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivan José Alkimin
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivani Dias Passos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivani Saraiva Cardoso
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivanilde Alves Salazar
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivanir Rodrigues da Costa
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivone dos Santos Munhoz
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ivone Franco Ferreira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Izilda Inez Cardoso do Espírito Santo
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Izildinha Silveira Nantes
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Jaqueline Cabanhas
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Joaci Maria de Matos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Joana Wylza Rodrigues Carneiro
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: José Alberto de Almeida
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: José Armando Teodoro dos Santos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: José Carlos Chaparro
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Josefina de Fatima Santos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Jucira Soares de Oliveira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Leandro Nepomuceno
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Leila Bureman dos Santos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Leila Regina Guilhen
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Leila Rosana Alves da Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Lourdes Rocha Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luciara do Carmo Gomes Barbosa
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luci Léia da Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luci Silveira Reis
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luis Cesar Claro Freitas
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luiza Maria da Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luiz Fernando Lima Paiva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luiz Josino Macena
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Luzia Barbosa Serrano
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Márcia Inês Mosson
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marco Antônio de Menezes
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marcos Antônio Torres Martim
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Margareth Falcão Macedo
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Aparecida da Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Aparecida da Silva
 Advogado: João Alberto Batista

Requerente: Maria Aparecida Silva Santos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Cecilia Romero da Rocha
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria de Lourdes da Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria de Nair Vieira Pavão
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria do Carmo do Nascimento Galitzik
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria do Socorro Oliveira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Erami da Silva de Souza
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Heloiza Cabreira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Machado
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Madalena de Almeida
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Odete Ferreira Lima
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Odete Gomes
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Pereira da Rocha
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Severina Leite Cercarioli
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Silva de Leon
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Maria Zilda da Silva Lourenço
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marie Rose Sayegh Martins Vera
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marilda Correa de Lima
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marilene Bogue Recalde
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marília Teresinha Nazaré
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marly dos Santos
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Mario de Queiros Quadros
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Mariza Glauce de Araújo Andrade
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Marta de Oliveira Machado Prado
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Mercedes Ferrer Ferreira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Nair Barbosa Maia
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Nancy de Souza
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Neide Romero
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Neli Gomes Barbosa
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Nélide Arévalo
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Neuma Nizi Araújo Barbosa
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Neusa Mendes Rosa
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Nilton Claudino das Virgens
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Nilza Pereira Ferreira
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Nivair Ferreira Queiroz
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Odilon Ortiz Elias
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Olga Cardoso Gomes
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Oneida Alves da Silva
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ormindia Dussel do Amaral
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Ozaira Paulino
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Paulo César Ribeiro
 Advogado: João Alberto Batista
 Requerente: Petrona Echeverria
 Advogado: João Alberto Batista

Requerente:Rafaela Bernal
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Ramona Leão Jara
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Raquel Gonçalves Batista da Silva
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Reginaldo Antonio Ravaglia
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Roberto Pereira
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Rosalina Pereira
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Rosângela Aparecida Pastorello de Oliveira
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Rosely Torres Alves da Rocha
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Rubens Alvarenga
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sandra Márcia Rezende Benites
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sebastiana Coelho Vieira
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sebastiana Albuquerque Ranieri
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sebastiana José da Silva
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sebastiana Pereira de Souza
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Semiramis Ferreira da Rocha
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Shirley Barbosa Prado
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sideney Ivanês
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Silvia Ricaldes
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Simão Santos Saturnino
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sônia Assunção de Miranda
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sônia Ferreira Ribeiro
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sonia Maria Bicudo Ricaldes
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sonia Rocha
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Stela Martinez
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Sueli da Silva Nepomoceno
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Tânia Maria Gonçalves Theodoro
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Tania Regina M. Silveira Weissinger
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Teodorico Mendonça Duarte
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Tereza Canuto de Almeida
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Tereza Cristina Felizardo Maciel
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Thirza Gomes Coelho
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Urbana de Fatima Pinheiro
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Walter Baptista Julião
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Valdete dos Santos Araújo
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Vilma Zavala de Freitas
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Zenaide Paulino de Oliveira
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Zita Olinda Verçosa de Matos
 Advogado:João Alberto Batista
 Requerente:Zulmira Gonçalves da Silva Espólio
 Advogado:Gilson Carvalho da Silva
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva
 “Diante da notícia de falecimento da credora Zulmira Gonçalves da Silva de Oliveira, defiro o pedido de substituição (f. 274/286). Retifiquem-se sistema e capeamento, deles passando a constar Espólio de Zulmira Gonçalves da Silva de Oliveira, representado pela inventariante Carmem Gonçalves da Silva, anotando-se também as procurações de f. 277. Após, aguarde-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.”

24 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.027060-8, Corumbá/2ª Vara Cível

Requerente:João Batista Borges Rego
 Def.Públ.:Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “...Desse modo, cumpra-se o determinado às f. 69, remetendo-se os autos à Comarca de origem, onde deverão permanecer até a provocação do interessado. Intime-se.”

25 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.013413-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Alzira da Costa Neves
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Requerente:Ana Maria Gimenez Santiago
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Requerente:Balbina Mirna de Souza Lima Barbeta
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Requerente:Edson Carlos dos Santos Rosa
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Requerente:Iza de Almeida Costa
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Requerente:Rosely Torres Alves da Rocha
 Advogada:Elza Pereira de Queiroz
 Requerente:Vanir de Almeida Lima Espólio
 Advogado:Almir Otto Gonzalez Cano
 Advogado:Gustavo de Castilho Merighi
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado:Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva
 “Diante da notícia de falecimento da credora Vanir de Almeida Lima (f. 139), retifiquem-se sistema e capeamento, deles passando a constar Espólio de Vanir de Almeida Lima, representado por suas herdeiras Nair de Almeida Magalhães e Renata de Almeida Magalhães, anotando-se também as procurações de f. 142 e f. 145. Após, intemem-se as sucessora de Vanir de Almeida Lima para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentem o esboço de partilha homologado dos autos n. 001.05.117989-0.”

26 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.013052-7, Bonito/2ª Vara

Requerente:Mônica Riegg
 Advogada:Mônica Riegg
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

27 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.003381-7, Mundo Novo/1ª Vara

Requerente:Ricardo Eloi Schunemann
 Advogado:Ricardo Eloi Schunemann
 Requerido:Município de Mundo Novo
 Procurador:Félix Lopes Fernandes
 “...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

28 - Requisição de Pequeno Valor nº2012.002370-6, Bela Vista/1ª Vara

Requerente:Gislaine Freitas Coutinho
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intemem-se.”

29 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.020667-5, Ponta Porã/2ª Vara Cível

Requerente:Antonio Poletto
 Advogado:Antonio Poletto
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “Fl. 60. Defiro. Apresentado o comprovante de pagamento, cumpra-se o determinado as f. 34/38. Intemem-se.”

30 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.015450-3, Aquidauana/2ª Vara Cível

Requerente:Nelson Andrade Quelho
 Advogada:Rosali Barbosa Silva Leite dos Santos
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a

manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

31 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2005.920106-0, Eldorado/ Vara Única

Requerente:Jamil El Kadri

Advogado:Jamil El Kadri

Requerido:Município de Eldorado

Advogado:Paulo Lotário Junges

“...Determino o sequestro da quantia de R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), que deverá ser devidamente atualizada e acrescida das custas processuais. Promova-se o sequestro via bacen jud. Após, intime-se o credor para, em 5 (cinco) dias, formalizar o pedido de levantamento do valor sequestrado, indicando conta para sua transferência ou requerendo a expedição do alvará. Formalizado o pedido, expeça-se o respectivo alvará para levantamento da importância sequestrada, bem assim no tocante ao recebimento das custas em prol do FUNJEC. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

32 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.011517-8, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido:Município de Campo Grande

Advogado:Ernesto Borges Neto

Intda:Renilda Floraci Teixeira

Advogada:Tereza Rosseti Chamorro Kato

Advogado:Aleide Oshika

“...Ante o exposto, indefiro a impugnação (f. 59/60) formulada pela credora Renilda Floraci Teixeira. A credora já recebeu (f. 34) a totalidade de seu crédito, tendo sido rejeitada sua impugnação. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

33 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.003585-6, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Darcy Aparecida Caseiro Oliveira

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Quanto a complementação realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul (f. 67-68) no valor de R\$ 1.434,96 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), determino:- intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

34 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2009.028485-4, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Marlene Vieira Valério

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre novos cálculo de atualização e retenções tributárias (f. 66/70).”

35 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.035041-1, Corumbá/3ª Vara Cível

Requerente:Ubiratan Moreira Serra

Advogado:Luiz Marcos Ramires

Requerido:Município de Ladário

Procurador:Edimir Moreira Rodrigues

“...Ante o exposto, indefiro o pedido de sequestro formulado (fls. 78/83) pela credora Ubiratan Moreira Serra. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

36 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014474-6, Sidrolândia/2ª Vara

Requerente:Jean Haeffner Machado

Advogada:Djenane Comparin Silva

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Fl. 60. Defiro. Decorrido o prazo com ou sem comprovação de pagamento, voltem conclusos.Cumpra-se. Intimem-se.Intimem-se.”

37 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033548-8, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Ademilde Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Adilson Alves da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Alfredo Domingos Torres Filho

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Ana Paula Cândida de Souza

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Antonio Apolinário Galiano

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Beatriz de Almeida Lopes

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Carlos Roberto de Souza Rios

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Cleiton da Silva Lima

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Cristina Socorro Teodora de Oliveira

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Edivaldo Morais Leite

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Elisângela de Oliveira

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Flavio Rogerio Coelho Lobo

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Geneci Francisco de Matos

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Manifeste-se o Estado de Mato Grosso do Sul acerca da impugnação de f. 70/85. Intime-se.”

38 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.033408-4, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Eduardo Gibo

Advogado:Eduardo Gibo

Requerido:Município de Campo Grande

Procurador:Ernesto Borges Neto

“Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Município de Campo Grande efetuou o depósito da importância de R\$ 357,25 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Expeça-se. Intimem-se.”

39 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.021754-4, Caarapó/2ª Vara

Requerente:Francisco Andrade Neto

Advogado:Francisco Andrade Neto

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

40 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.020994-9, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:José Autierie Messias

Requerente:Vitor Henrique Rosa

Advogado:Vitor Henrique Rosa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“Encaminhem-se novamente os autos à Coordenadoria de Cálculos e de Liquidação de Precatórios para que se esclareça se, de fato, conforme certificado às f. 53, não há incidência de retenção previdenciária.”

41 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2012.009904-2, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Vilhermina Firmo Ozória Repres. P/

Advogado:Humberto Rodrigues de Lima

Requerente:Humberto Rodrigues de Lima

Advogado:Humberto Rodrigues de Lima

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“Do pedido de pagamento prioritário formulado pelos credores (f. 22/25), dê-se vista ao Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, manifestar no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se.”

42 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.005102-5, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Geraldo Leite de Melo
Advogado:Edson Pereira Campos

Requerido:Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande- IMPCG
Advogada:Mariana Rocha Nimer

"Aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos do § 2º, do artigo 100 da Constituição Federal. Quando do pagamento, se eventualmente não for observada a correta atualização monetária, terá o credor oportunidade de impugna-lo. Intimem-se."

43 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004598-1, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Rosa Batista de Albuquerque

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O art. 38 do Código de Processo Civil dispõe, dentre outros comandos, que, para o advogado receber e dar quitação em nome do seu outorgante, necessita de procuração com poderes especiais, isto é, tem de existir menção expressa daqueles poderes na procuração que lhe foi outorgada. No entanto, de acordo com o certificado às f. 112, verificou-se que não há nos autos procuração que confira aos patronos tais poderes. Desse modo, intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Após, expeça-se alvará, conforme determinado no item V de f. 101."

44 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004553-4, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Edme Pereira da Santa Rosa

Advogada:Marta do Carmo Taques

Advogado:João José de Souza Leite

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O art. 38 do Código de Processo Civil dispõe, dentre outros comandos, que, para o advogado receber e dar quitação em nome do seu outorgante, necessita de procuração com poderes especiais, isto é, tem de existir menção expressa daqueles poderes na procuração que lhe foi outorgada. No entanto, de acordo com o certificado às f. 81, verificou-se que não há nos autos procuração que confira aos patronos tais poderes. Desse modo, intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação. Após, expeça-se alvará, conforme determinado no item V de f. 70. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Cumprase. Intime-se."

45 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.001768-0, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Maria de Fatima Moura

Advogada:Sandra Mara de Lima Rigo

Requerido:IMPCG - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

Procuradora:Mariana Rocha Nimer

"Fl. 79. Defiro pelo prazo de cinco dias. Havendo impugnação voltem conclusos. Inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Intimem-se."

46 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.014666-8, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Heralito Lopes dos Santos

Advogado:Mauro Alves de Sousa

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Ante a inércia da parte interessada, f. 205, aguarde a ordem cronológica de pagamento. Cumpra-se. Intimem-se."

47 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2001.007877-5, Cassilândia/1ª Vara

Requerente:Donizetti Ferreira Gonçalves

Advogado:Donizetti Ferreira Gonçalves

Requerido:Município de Cassilândia

Advogado:Valdeci Rodrigues de Souza

"Ante a certidão anexa, expeça-se novo alvará em favor do credor Donizetti Ferreira Gonçalves.Intimem-se."

48 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.021780-5, Campo Grande/4ª Vara Cível

Requerente:Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Intime-se o credor acerca do conteúdo da certidão de f. 36, a fim de que requeira o que entender de direito."

49 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.029080-9, Campo Grande/2ª Vara de Família

Requerente:Rodrigo Ferreira Abdo

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de

Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

50 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.021158-0, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente:Jose Eduardo Rodrigues de Oliveira

Advogado:Tenir Miranda

Requerente:Tenir Miranda

Advogado:Tenir Miranda

Requerente:Cleidenice Garcia de Lima Vitor

Advogado:Tenir Miranda

Requerente:Solange Akemi Yoshizaki Saruwatari

Advogado:Tenir Miranda

Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador:Carlos Rogério da Silva

"Encaminhem-se os presentes autos à Coordenadoria de Cálculo e de Liquidação de Precatório para certificar se o saldo disponível na subconta n. 190986 decorre do que alega o Inss - Instituto Nacional do Seguro Social às f. 100/101. Após, voltem-me os autos conclusos."

51 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2003.007617-4, Bandeirantes/Vara Única

Requerente:Francisco Ribeiro Marcondes

Advogado:João Batista de Andrade Filho

Requerido:Município de Jaraguari

Advogado:Osvaldo de Morais Barros Neto

"Ante a inércia das partes, embora intimadas, quanto a confecção dos cálculos (f. 223-226), bem como por estes expressarem a realidade, homologo-os. Sendo assim, assino ao Município de Jaraguari o prazo de dez dias para proceder ao depósito no valor integral de R\$ 7.900,04 (sete mil e novecentos reais e quatro centavos). Intimem-se."

52 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2012.007886-6, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Gilberto Congro Bastos

Advogado:Gilberto Congro Bastos

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Fl. 106/117. Indefiro. Explico. O pedido deve ser dirigido ao processo em que tem como credora a Srª Maria Luiza Robl Nepomuceno, sua cliente, e não neste requisitório em que o valor perseguido é do próprio advogado. Aguarde a ordem cronológica de pagamento. Intime-se."

53 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2012.007881-1, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Orivaldo Mendonça

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerente:Maria Henriqueta de Almeida

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Do pedido de pagamento prioritário formulado pelo credor Orivaldo Mendonça (f. 23-26), dê-se vista ao Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, manifestar no prazo de cinco dias.Decorrido o prazo com ou sem manifestação, voltem conclusos. Intimem-se."

54 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.014332-8, Bandeirantes/Vara Única

Requerente:Eloir Scariot

Advogado:Milton Melgaref da Costa

Requerente:Cesar Silvio Scariot

Advogado:Milton Melgaref da Costa

Requerido:Município de Jaraguari

Procurador:Marcio Martins Medeiros

"...Em face da renúncia manifestada às f. 64/65, defiro o pagamento do crédito através de requisição de pequeno valor. Elabore-se o cálculo e expeça-se ofício requisitório.Por ora indefiro o pedido de sequestro. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

55 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.002809-5, Campo Grande/13ª Vara Cível

Requerente:Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho

Advogada:Karyna Hirano dos Santos

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Face destas considerações, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente****I - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Abss Duarte****1 - Agravo nº2012.019751-3, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Agravante:Almerinda Flores Leal
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
 Advogada:Marcelle Peres Lopes
 Agravado:Município de Campo Grande
 Advogado:Não Consta
 "...conheço em parte do recurso, e na parte conhecida, nego provimento...."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019417-7, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Helton Martins Rodrigues
 Advogado:José Roberto Fernandes Coelho
 Apelado:Banco HSBC Bank Brasil S/A
 Advogada:Janete Facioni Bonacina
 Advogado:Adriano Muniz Rebello
 "...nego seguimento...."

II - Despachos/decisões - Des. João Carlos Brandes Garcia**1 - Habeas Corpus nº2012.019779-5, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal**

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
 Def. Pub. 1ª Inst:Clarence Williams Duccini
 Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial da Comarca de Dourados
 Paciente:Adriano da Silva
 Outro:Cássio Leite Bom
 "...defiro o pedido de liminar; Expeça-se alvará de soltura."

III - Despachos/decisões - Des. Oswaldo Rodrigues de Melo**1 - Agravo nº2012.019784-3, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Banco Santander Brasil S/A
 Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
 Agravada:Aparecida Ramona Vieira Rosa
 Advogado:Luiz Alexandre de Oliveira
 "...Tendo em vista a existência de pedido de concessão de efeito suspensivo, e diante da possibilidade de haver prejuízo para a parte recorrente, recebo o recurso em ambos os efeitos. Intimem-se a agravada para responder, querendo, no prazo legal. Publique-se, intime-se e comunique-se."

2 - Apelação Cível - Cautelar nº2012.019708-7, Campo Grande/7ª Vara Cível

Apelante:Sonia Franco Silverio
 Advogado:Heitor Miranda Guimarães
 Apelado:Orlando Leiton de Menezes
 Advogado:Não Consta
 Apelado:Marcílio Leiton de Menezes
 Advogado:Não Consta
 "...nego seguimento...."

IV - Despachos/decisões - Des. João Maria Lós**1 - Embargos de Declaração em Agravo nº2012.018097-2/0001.00, Coxim/1ª Vara**

Embargante:Juvenil Oliveira da Silva
 Advogado:José Theódulo Becker
 Embargado:Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Jucelino Oliveira da Rocha
 "...Por tais razões, acolho os embargos apenas para que seja extirpada da decisão de fls. 211/214, a parte que julgou inadmissível o agravo por inobservância ao artigo 525, inciso I, do Código de Processo Civil. Mantém-se o indeferimento do pedido de justiça gratuita, devendo o recurso ser negado seguimento, por ausência de preparo."

2 - Agravo Regimental em Agravo nº2012.015296-6/0001.00, Campo Grande/Vara de Sucessões

Agravante:Elisberio Mont'Serrat Barbosa
 Advogado:Roberto Alves Vieira
 Agravante:Amélia Barbosa Durães
 Advogado:Luiz Henrique Volpe Camargo
 Advogada:Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo
 Agravada:Amélia Barbosa Durães
 Advogado:Luiz Henrique Volpe Camargo
 Advogada:Lauane Braz Andrekowisk Volpe Camargo
 Agravado:Elisberio Mont'Serrat Barbosa
 Advogado:Roberto Alves Vieira
 Outro:Benedita Mont'serrat Barbosa
 Outro:Marilda Mont'Serrat Barbosa
 Outro:Olga Mont'Serrat Barbosa de Almeida
 "... exerço juízo de retratação para o fim de tornar sem efeito a decisão de f. 526/529..."

3 - Agravo nº2012.016487-5, Campo Grande/3ª Vara Cível

Agravante:Cristina Pinheiro
 Def. Pub. 1ª Inst:Eliana Etsumi Tsunoda
 Agravado:Perciliana Cristaldo
 Def. Pub. 1ª Inst:Leslie dos Reis Gonçalves
 "... julgo prejudicado o recurso... "

4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019289-8, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Edimilson Martins
 Advogado:Antonio Matheus Souza Lobo
 Apelado:Banco Finasa S/A
 Advogado:Cristiane Bellinati Garcia Lopes
 Advogada:Giovana Bompard
 "...nego seguimento...."

5 - Apelação Cível - Lei Especial nº2012.016689-3, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Apelante:Cristina Elena Cristaldo Gomes
 Advogado:Ivan Gibim Lacerda
 Advogada:Elaine Cristina Ribeiro da Silva
 Apelado:Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Não Consta
 LitisPas:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Não Consta
 "...conheço do recurso e dou provimento...."

V - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli**1 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019600-9, Itaporã/Vara Única**

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
 Advogado:Paulo Tadeu Haendchen
 Advogado:Cláudio Gonzaga Alves
 Apelado:Juraci Cardoso da Silva
 Advogada:Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 "...dou parcial provimento ao recurso....."

VI - Despachos/decisões - Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges**1 - Mandado de Injunção nº2012.019206-3, /**

Impetrante:Eunice José de Almeida
 Advogada:Ana Silva Pessoa Salgado de Moura
 Advogada:Adriana Catelan Skowronski
 Impetrado:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.:Não Consta
 "... Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo legal, prestar as informações de estilo. Intime-se, outrossim, o Estado de Mato Grosso do Sul para, querendo, integrar a lide... Defiro ao impetrante, por ora, os benefícios da justiça gratuita..."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.016138-1, Campo Grande/6ª Vara Cível

Apelante:Tókió Marine Brasil Seguradora S/A
 Advogada:Luciana Verissimo Gonçalves
 Advogada:Monica Gazal Muniz
 Apelado:Wilson Rodas
 Advogado:Igor Vilela Pereira
 Advogado:Marcelo Ferreira Lopes
 "...homologo a desistência do presente recurso...."

3 - Apelação Cível - Sumário nº2010.030092-5, Paranaíba/2ª Vara Cível

Apelante:David de Mello
 Advogado:Flávio Henrique Vicente
 Apelante:Suely Carvalho de Mello
 Advogado:Flávio Henrique Vicente
 Apelado:Fidens Engenharia S/A
 Advogado:Guilherme Colagiovanni Giroto
 "...nego seguimento...."

4 - Apelação Cível - Proc. Especiais nº2011.003844-3, Corumbá/3ª Vara Cível

Apelante:Felipe Espirito Santo Bustorff
 Advogado:Arivaldo Santos da Conceição
 Apelante:Ricardo de Oliveira Carneiro
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelante:Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelado:Ricardo de Oliveira Carneiro
 Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelado:Felipe Espirito Santo Bustorff
 Advogado:Arivaldo Santos da Conceição
 Com intimação ao apelante Felipe Espirito Santo Bustorff, para fins do artigo 531 do Código de Processo Civil, no prazo legal.

VII - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro**1 - Agravo nº2012.015885-8, Campo Grande/14ª Vara Cível**

Agravante:Nimey Comércio de Artefatos de Couro Limitada
 Advogada:Adriana Márcia Alves de Arruda
 Agravado:M & R Comércio de Roupas e Artigos de Couro Ltda
 Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

Agravado:M. C. Comércio de Roupas e Artigos de Couro Ltda.
Advogado:Gustavo Passarelli da Silva
Outro:Victor Hugo Artefatos de Couro Ltda
"...nego seguimento ao recurso."

2 - Agravo nº2012.016019-0, Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Agravante:J. R. de S. Repres.p/Mãe
Advogado:Miguel Antunes de Miranda Sá
Agravado:M. C. de S.
Advogado:Raimundo Girelli
Agravado:N. A. de S.
Advogado:Não Consta
"...nego seguimento ao recurso,...."

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019311-3, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Pedro Pereira dos Santos
Advogado:Paulo Essir
Apelado:Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado:Marco André Honda Flores
"... Em razão de o STF ter concluído pela existência da repercussão geral da matéria...com a consequente determinação do sobrestamento de todos os recursos que possuem o mesmo objeto.....aguarde o julgamento definitivo perante aquela Corte...."

VIII - Despachos/decisões - Desª Marilza Lúcia Fortes

1 - Mandado de Segurança nº2012.015273-9, Paranaíba/Vara Criminal

Impetrante:José Garcia de Freitas
Advogado:Ary Raghiant Neto
Advogado:Dartagnan Zanella Messias
Impetrado:Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
"...monocraticamente julgo extinto a resolução de mérito ante a perda do objeto..."

IX - Despachos/decisões - Des. Julizar Barbosa Trindade

1 - Agravo nº2012.019776-4, Miranda/1ª Vara

Agravante:Comissão Executiva Municipal do Partido Social Liberal - PSL
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravante:Ozório Marcos Justino
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravante:Edilson Antonio Pedro
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravante:Jaime de Almeida Filho
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravante:Márcio Faustino de Almeida
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravante:Orisvaldo Fonseca
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravante:Theodoro da Silva
Advogado:José Valeriano de Souza Fontoura
Advogada:Katiana Yuri Arazawa
Agravado:Diretório Regional do Partido Social Liberal - PSL
Advogado:Não Consta

"... Considerando que o prazo para a convenção partidária para a formalização de coligação ou escolha de candidatos para concorrer ao pelito eleitoral de 2012 encerrou no dia 30/06/2012, intime-se a agravante para se manifestar a respeito do interesse no prosseguimento do recurso."

X - Despachos/decisões - Des. Sérgio Fernandes Martins

1 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.010546-2/0001.00, Naviraí/1ª Vara

Embargante:Brasil Telecom S/A
Advogado:Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
Embargado:Município de Naviraí
Advogado:Paulo Roberto Jacomeli Pereira
"... Intime-se a embargada para responder ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias em homenagem ao princípio do contraditório...."

XI - Despachos/decisões - Des. Sideni Soncini Pimentel

1 - Agravo nº2012.019734-8, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Edgar Alves Batista
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Agravado:Banco Itaucard S/A
Advogado:Não Consta
"...dou parcial provimento ao presente agravo...."

XII - Despachos/decisões - Des. Dorival Renato Pavan

1 - Agravo nº2012.019688-9, Ivinhema/2ª Vara

Agravante:Brasil Telecom S/A
Advogado:Luiz Rodrigues Wambier

Advogado:David Pereira Cardoso
Agravado:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Marcos Roberto Dietz

"...conheço do presente recurso e, com arrimo no art. 557, § 1º-A do CPC, dou-lhe provimento para anular a decisão de fls. 712,...."

XIII - Despachos/decisões - Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

1 - Medida Cautelar - Preparatória nº2011.034281-6, Campo Grande/15ª Vara Cível

Requerente:Associação dos Proprietários do Condomínio Nahima Park
Advogado:Daniel Castro Gomes da Costa
Advogada:Bruna Capelari
Requerido:Progemix - Programas Gerais de Engenharia Imobiliária Ltda
Advogada:Fabiola Mangieri Pithan
Advogada:Daniela Mangieri Pithan
Advogado:Celso José Rossato Junior
"...julgo extinta a presente ação cautelar inominada sem resolução de mérito... ficando, por consequência, revogada a liminar que havia sido concedida."

XIV - Despachos/decisões - Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso - Plantão

1 - Habeas Corpus nº2012.019969-6, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Impetrante:Andressa Nayara de Matos Rodrigues
Impetrado:Juiz de Direito Substituto da Vara da Violência Dom. e Familiar contra Mulher de Campo Grande
Paciente:Rodrigo Antonio de Oliveira
"...indefiro liminar. Determino sejam solicitadas informações à impetrada. Após, remetam-se ao Ministério Público, para emissão de parecer e à distribuição para uma das Turmas Criminais deste Egrégio Tribunal."

XV - Despachos/decisões - Des. Dorival Moreira dos Santos

1 - Habeas Corpus nº2012.018994-9, Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Impetrante:Andressa Nayara de Matos Rodrigues
Impetrado:Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campo Grande
Paciente:R. A. de O.
"... julgo prejudicado..."

2 - Habeas Corpus nº2012.019694-4, Campo Grande/5ª Vara Criminal

Impetrante:Alfio Leão
Impetrado:Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal de Violencia Contra A Mulher da Comarca de Campo Grande
Paciente:Joao Batista Rabelo Junior
Outro:Johnny dos Santos Diniz
"...Posto isso, indefiro a liminar. Solicitem-se informações à origem. Após, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para parecer...."

3 - Habeas Corpus nº2012.019403-6, Deodápolis/Vara Única

Impetrante:Edleimar Correia de Oliveira
Impetrado:Juiz de Direito da Comarca de Deodápolis
Paciente:Aparecida Deniz Anselmo
Outro:Adelson Neves Anselmo
"...indefiro a liminar....requisitem-se informações...."

4 - Habeas Corpus nº2012.019178-6, Mundo Novo/Vara Única

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
Impetrado:Juiz de Direito da Comarca de Mundo Novo
Paciente:Ejoci Campos Davi
Def.Pub.1ª Inst:Stela Maria Pereira de Souza
"...Isto posto, defiro parcialmente o pedido de liminar, para que o paciente seja colocado em liberdade mediante o pagamento de fiança ao valor de R\$ 310,00 (trezentos reais). Prestada a fiança, expeça-se alvará de soltura, para que o paciente seja posto em liberdade, salvo se por outro motivo não se encontrar preso. Dispensar as informações. Intimem-se. Após, à PGJ para parecer."

5 - Habeas Corpus nº2012.019040-9, Dourados/1ª Vara Criminal

Impetrante:José Wanderley Bezerra Alves
Impetrante:Antonio Ferreira Júnior
Impetrante:Gustavo Marques Ferreira
Impetrado:Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
Paciente:Carlos Roberto Assis Bernardes
Outro:Leandro Carlos Francisco
Outro:Ademir de Sousa Osiro
Outro:Adilson de Souza Osiro
Outro:Alziro Arnal Moreno
Outro:Antônio Fernando de Araújo Garcia
Outro:Arnaldo de Souza Osiro
Outro:Aurélio Luciano Pimentel Bonatto
Outro:Áureo Garcia Ribeiro Filho
Outro:Bruno de Macedo Barbató
Outro:Carlos Gilberto Recalde
Outro:Carlos Roberto Assis Bernardes
Outro:Carlos Roberto Felipe
Outro:Celso Dal Lago Rodrigues
Outro:Cláudio Marcelo Machado Hall

Outro:Darci Caldo
 Outro:Dilson Cândido de Sá
 Outro:Dilson Deguti
 Outro:Dirceu Aparecido Longhi
 Outro:Edmar Reiz Belo
 Outro:Edmilson Dias de Moraes
 Outro:Edson Freitas da Silva
 Outro:Eduardo Takashi Uemura
 Outro:Edvaldo de Melo Moreira
 Outro:Eliezer Soares Branquinho
 Outro:Elton Olinski Farias
 Outro:Fábio Andrade Leite
 Outro:Geraldo Alves de Assis
 Outro:Gilberto de Andrade
 Outro:Gino Jose Ferreira
 Outro:Hilton de Souza Nunes
 Outro:Humberto Teixeira Junior
 Outro:Ignez Maria Boschetti Medeiros
 Outro:João Eder Kruger
 Outro:Jorge Hamilton Marques Torraca
 Outro:José Antonio Soares
 Outro:José Carlos Cimatti Pereira
 Outro:Jose Carlos de Souza
 Outro:José Humberto da Silva
 Outro:Jose Roberto Barcelos
 Outro:Júlio Luiz Artuzi
 Outro:Marcelo Luiz Lima Barros
 Outro:Marcelo Marques Caldeira
 Outro:Marcelo Minbasas Saccol
 Outro:Márcio José Pereira
 Outro:Marco Aurélio de Camargo Areias
 Outro:Maria Aparecida de Freitas
 Outro:Marlene Florencio Miranda Vasconcelos
 Outro:Neroni Maiolino Junior
 Outro:Paulo Ferreira do Nascimento
 Outro:Paulo Henrique Amos Ferreira
 Outro:Paulo Roberto Nogueira
 Outro:Paulo Roberto Saccol
 Outro:Rodrigo Ribas Terra
 Outro:Romaci Venancio da Silva
 Outro:Selmo Marques de Oliveira
 Outro:Sidlei Alves da Silva
 Outro:Sidnei Donizete Lemes Heredias
 Outro:Tatiane Cristina da Silva Moreno
 Outro:Thiago Vinícius Ribeiro
 Outro:Valmir da Silva

"...indefiro a liminar....requisitem-se informações...."

XVI - Despachos/decisões - Des. Manoel Mendes Carli

1 - Habeas Corpus nº2012.019668-3, Sidrolândia/2ª Vara

Impetrante:Augusto Julian de Camargo Fontoura
 Impetrado:Juiz (a) de Direito 2ª Vara da Comarca de Sidrolândia
 Paciente:André Jorge Alvares
 "...defiro a concessão de liminar para conceder a liberdade provisória ao paciente."

XVII - Despachos/decisões - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

1 - Habeas Corpus nº2012.019954-8, Anaurilândia/Vara Única

Impetrante:Leandro Gornicki Nunes
 Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Anaurilândia
 Paciente:Tiago Carlos dos Reis
 "...defiro a liminar pleiteada."

2 - Habeas Corpus nº2012.019690-6, Campo Grande/5ª Vara Criminal

Impetrante:Alfio Leão
 Impetrado:Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente:Nello Bogarin Castro
 "...indefiro o pedido de liminar. Determino sejam solicitadas informações à autoridade apontada como coatora. Após, à PGJ."

XVIII - Despachos/decisões - Juiz Marcos José de Brito Rodrigues

1 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.011946-8, Ribas do Rio Pardo/Vara Única

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Advogado:Diego de Souza Paes
 Advogada:Maiza Silva Santos
 Apelado:Getúlio Botelli
 Advogada:Gláucia Santana Hartelsbrger
 "...nego seguimento....."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.014501-9, Dourados/3ª Vara Cível

Apelante:Alex Cardozo
 Advogada:Cristine Albanex Joaquim Ricci
 Apelado:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado:Renato Chagas Correa da Silva

"...nego-lhe seguimento ante sua manifesta improcedência, mantendo inalterada a sentença hostilizada."

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.006433-1, Campo Grande/13ª Vara Cível

Apelante:Bradesco Auto/RE Cia de Seguros S/A
 Advogada:Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada:Monica Gazal Muniz
 Advogada:Lucimar Cristina Gimenez
 Apelada:Rayssa dos Santos Silva Repres.p/Pai
 Advogado:Rafael Fonseca Mella
 Apelada:Mariana dos Santos Silva Repres.p/Pai
 Advogado:Rafael Fonseca Mella

"...não conheço de parte do recurso por ser inadmissível ante a supressão de instância, e, na parte conhecida, nego-lhe seguimento em face da improcedência manifesta."

4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.005749-1, Campo Grande/10ª Vara Cível

Apelante:Leandro Almeida da Silva
 Def.Pub.1ª Inst:Guilherme Cambraia de Oliveira
 Apelada:Bradesco Seguros S/A
 Advogada:Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada:Monica Gazal Muniz
 Advogada:Lucimar Cristina Gimenez

"... conheço do presente recurso, porém, nego-lhe seguimento..."

5 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.034549-6, Nioaque/Vara Única

Apelante:Benedita Aparecida Matheus Oliveira
 Advogado:Ely Dias de Souza
 Advogado:Embracio Nolasco de Souza
 Apelante:Claudinei Matheus de Oliveira
 Advogado:Ely Dias de Souza
 Advogado:Embracio Nolasco de Souza
 Apelante:Cleisse Kelen Matheus Oliveira
 Advogado:Ely Dias de Souza
 Advogado:Embracio Nolasco de Souza
 Apelante:Ruth Bianchi Rocha
 Advogado:Sergio Mello Miranda
 Apelada:Ruth Bianchi Rocha
 Advogado:Sergio Mello Miranda
 Apelada:Benedita Aparecida Matheus Oliveira
 Advogado:Embracio Nolasco de Souza
 Advogado:Ely Dias de Souza
 Apelado:Claudinei Matheus de Oliveira
 Advogado:Embracio Nolasco de Souza
 Advogado:Ely Dias de Souza
 Apelada:Cleisse Kelen Matheus Oliveira
 Advogado:Embracio Nolasco de Souza
 Advogado:Ely Dias de Souza

"... Intime-se a apelante Benedita Aparecida Matheus Oliveira para, no prazo de cinco dias, regularize sua representação processual, juntando aos autos procuração do causídico que firma o recurso de f. 164-169, sob pena de não conhecimento do apelo."

6 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.028636-7, Naviraí/1ª Vara

Apelante:JBS S/A
 Advogado:Paulo Roberto Zanchetta de Oliveira
 Apelado:Mônica Mello da Silva - ME
 Advogado:Horêncio Serrou Camy Filho

".... Intime-se a apelante Jbs S/A para que, no prazo de cinco dias, sob pena de deserção, comprove a efetiva transação do pagamento de título de f. 297 para que seja considerado válido, uma vez que somente a declaração do banco sacado, extrato ou certidão de comprovação de quitação de guia, poderão confirmar que o valor realmente saiu da conta do correntista."

7 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.026614-5, Dourados/2ª Vara Cível

Apelante:Célio Rocha Caetano
 Advogado:Marcel Marques Santos Leal
 Advogado:Geancarlo Leal de Freitas
 Apelada:Banco Volkswagen S.A.
 Advogado:Ricardo Neves Costa
 Advogado:Heitor Evaristo Fabricio Costa

"... dou provimento parcial ao apelo, para reformar a sentença e admitir a capitalização dos juros apenas na forma anual. Mantenho, a sentença quanto às demais matérias..."

8 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.016912-6, Campo Grande/9ª Vara Cível

Apelante:Bradesco Auto /Re Companhia de Seguros
 Advogado:Fabio João Soito
 Advogado:Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelante:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado:Fabio João Soito
 Advogado:Wilson Roberto Victorio Santos
 Apelado:Elsimara Serafim Correa
 Advogado:Leonel de Almeida Mathias

"... intime-se o apelante para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos

o documento original relativo ao preparo de f. 171, sob pena de não conhecimento do recurso pela deserção.”

9 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.016370-8, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Wilson Maingué Neto
Apelada:María Therezinha Silva Barreto
Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA DPC 2ª INST
Def.Pub.1ª Inst:Francisco Carlos Bariani
“... nego provimento ao recurso de apelação...”

10 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2012.013853-3/0001.00, Campo Grande/3ª Vara cível

Embargante:Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado:Marco André Honda Flores
Embargado:Edix Comércio e Representações PA ME
Def.Pub.1ª Inst:Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando
“... intímem-se os embargados para, querendo, apresentem manifestação aos embargos de declaração com pedido de efeitos infringentes.”

11 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.017345-8, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Banco BNL do Brasil S.A
Advogado:Celso Marcon
Apelante:Banco ABN Amro Real S/A
Advogado:Ricardo Neves Costa
Apelante:Alexandre Lopes da Silva
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Apelado:Alexandre Lopes da Silva
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Apelado:Banco BNL do Brasil S.A
Advogado:Celso Marcon
Com intimação Dr. Ricardo Neves Costa, para retirar na Secretaria deste Tribunal documentos desentranhados conforme determinação de f. 385: “... Desentranhe-se a apelação interposta às f. 312-322, devolvendo a referida peça ao seu subscritor, uma vez que o Banco ABN AMRO Real S/A., não é parte nesses autos, conforme já deliberado na decisão de f. 107-108, quando foi acolhida sua ilegitimidade passiva. Em consequência, a mesma providência deverá ser tomada com relação à petição do Banco Santander Brasil S/A (f.346-347), que incorporou o Banco ABN AMRO Real S/A.”

I - Despachos/decisões - Des. Rubens Bergonzi Bossay

1 - Mandado de Segurança nº2012.019817-5, Chapadão do Sul/1ª Vara

Impetrante:LCP Armazens Gerais Ltda
Advogado:Salvador Divino de Araújo
Impetrado:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul
Procurador:Não Consta
“... ficam ratificados os efeitos da liminar, cujos efeitos já ocorreram. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações ... no prazo de 10 dias ... que seja dada ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada...”

Com intimação ao impetrante LCP Armazens Gerais Ltda para recolher as guias de diligências para os oficiais de justiça na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

2 - Embargos de Declaração em Agravo nº2012.011237-1/0001.00, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos

Embargante:Zuleide Torres da Silva
Advogado:José Agostinho Ramires Mendonça
Embargado:Brasil Telecom S/A
Advogado:Carlos A. J. Marques
Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior
Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha
“... Por terem os embargos de declaração efeito modificativo ... intime-se a parte embargada para manifestar-se no prazo legal...”

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019293-9, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogada:Giovana Bompard
Apelante:Luiz Mário de Almeida Ribeiro
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Apelado:Luiz Mário de Almeida Ribeiro
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Apelado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogada:Giovana Bompard
“... conheço em parte do recurso interposto pelo réu e... nego-lhe provimento. Quanto ao recurso de apelação interposto pelo autor, deixo de conhecê-lo.”

4 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.012124-6/0001.00, Iguatemi/Vara Única

Agravante:Josefa de Carvalho
Def.Pub.2ª Inst:Edna Regina Batista Nunes da Cunha
Agravado:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva
Advogado:Edyen Valente Calepis
“... dou provimento ao regimental, para reconsiderando a decisão monocrática,

negar seguimento ao apelo interposto pela seguradora, mantendo a sentença de primeiro grau. “

5 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2012.015283-2/0001.00, Corumbá/3ª Vara Cível

Embargante:Parmalat Brasil S/A Industria de Alimentos - em recuperação judicial
Advogado:Ulysses Ecclissato Neto
Embargado:Comércio de Cereais Panoff Ltda
Advogado:Luiz Felipe de Medeiros Guimarães
“... intime-se o embargado para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias.”

II - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

1 - Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.019283-6, Coxim/2ª Vara

Apelante:Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial
Advogado:Dálvio Tschinkel
Apelado:Leonardo Rolim de Oliveira Lima
Advogado:Roberto Alves Vieira
Apelada:Ana Flávia da Silva Rolim de Oliveira Lima
Advogado:Roberto Alves Vieira
“... nego seguimento ao recurso...”

III - Despachos/decisões - Des. Oswaldo Rodrigues de Melo

1 - Agravo nº2012.019845-0, Campo Grande/8ª Vara Cível

Agravante:Luiz Carlos Trombini
Advogado:Kaline Rúbia da Silva
Advogado:Carlos Roberto Silveira da Silva
Agravado:Casabella Imóveis Ltda
Advogado:Luciano Ribeiro da Fonseca
Advogado:Ademar Ocampos Filho
“... recebo o presente recurso, tão somente, no efeito devolutivo. Intime-se a agravada para responder, querendo, no prazo legal...”

2 - Agravo nº2012.019701-8, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:Rafael Koehler Sanson
Agravado:G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Advogado:Eduardo Dalpasquale
Advogado:José Raffi Neto
Outro:Superintendente de Licitação da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul
Outro:Coordenador de Processamento de Licitação - SAD/MS
“... Recebo o presente recurso como agravo de instrumento apenas no efeito devolutivo... Colham-se as informações do ilustre juízo a quo. Intime-se a agravada para, em 10 (dez) dias, responder, querendo. Após, à PGJ...”

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019606-1, Itaporã/Vara Única

Apelante:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
Advogado:Paulo Tadeu Haendchen
Advogado:Cláudio Gonzaga Alves
Apelado:Maurício Oliveira Melo
Advogada:Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
“... conheço do recurso de apelação ... e dou-lhe provimento parcial...”

IV - Despachos/decisões - Des. João Maria Lós

1 - Agravo nº2012.019747-2, Caarapó/2ª Vara

Agravante:W. P. B.
Advogado:Charles Poveda
Agravado:Ministério Público Estadual Em subst. Proc.
Prom. Just:Rodrigo Corrêa Amaro
Intdo:A. C. M. Repres.p/Mãe
“... admito o recurso ... atribuindo-lhe o efeito suspensivo pleiteado ... requisi-te-se informações. Intímem-se os agravados a responder, querendo, no prazo legal ... Após à PGJ...”

V - Despachos/decisões - Des. Divoncir Schreiner Maran

1 - Agravo nº2012.019739-3, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Mário Sérgio de Ávila Vasques
Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer
Agravado:BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado:Não Consta
“... nego seguimento...”

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019713-5, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Lourival Eustaquio de Oliveira
Advogada:Enedir Ines Carrinho
Apelado:Banco Itauleasing S/A
Advogado:Alessandro Torres Datte
“... nego seguimento...”

VI - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli

1 - Agravo nº2012.014562-4, Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Apelante:Joaldo Moreira Simões
Advogado:Janaina Prescinato Miranda Martins de Araújo
Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo
Apelado:Banco Bradesco S.A.
Advogado:Valter Ribeiro de Araújo

Advogado: José Manoel de Arruda Alvim Netto
 Advogado: Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria
 "... dou provimento ao recurso, para o fim de reformar a decisão agravada..."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.019238-6, Itaporã/Vara Única

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Advogado: Cláudio Gonzaga Alves
 Apelado: Waldinei Menani
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 "... dou parcial provimento..."

VII - Despachos/decisões - Des.ª Tânia Garcia de Freitas Borges

1 - Agravo nº2012.018191-2, Naviraí/Vara Criminal

Agravante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Paulo da Graça Riquelme de Macedo Junior
 Agravado: W. S. M. Repres.p/Mãe
 Advogado: Não Consta
 "... Recebo o presente recurso somente no efeito devolutivo, por não haver pedido de efeito suspensivo ativo. A intimação da parte agravada fica dispensada ante a ausência da triangularização processual. Remetam-se os autos para a Procuradoria-Geral de Justiça para elaboração de parecer. Requistem-se informações..."

2 - Agravo nº2012.017487-6, Campo Grande/4ª Vara Cível

Agravante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Agravado: Jefferson Valério Villa Nova
 Advogado: Jefferson Valério Villa Nova
 "... dou parcial provimento..."

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2010.034681-1, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Apelante: Ailton Assis Ferreira
 Advogada: Lucélia Corssatto Dias
 Apelado: Boston Medical Group - Clínica Paulista - Campinas
 Advogado: André de Almeida
 "... nego seguimento..."

VIII - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro

1 - Conflito de Competência em Apelação Criminal em Outros Processos nº2012.006907-0/0001.00, Campo Grande/Justiça Militar

Suscitante: Desembargador Membro da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de MS
 Suscitado: Desembargador Membro da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Intdo: João Paulo Peixoto Silva
 Advogado: Ivan Gibim Lacerda
 Advogado: Ademilson da Silva Oliveira
 Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Lucia Helena da Silva
 "... julgo prejudicado, por perda de objeto, o presente conflito de competência..."

IX - Despachos/decisões - Des. Carlos Eduardo Contar

1 - Habeas Corpus nº2012.019767-8, Nova Andradina/Vara Criminal

Impetrante: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
 Def. Pub. 1ª Inst: Edson Cardoso
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina-MS
 Paciente: Everton Cavalcante Jaques
 "... nego seguimento ao pedido de Habeas Corpus..."

X - Despachos/decisões - Des. Sideni Soncini Pimentel

1 - Agravo nº2012.019760-9, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante: Aline Pereira da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Advogado: Thiago Vinicius Correa Gonçalves
 Agravado: BV Financeira S/A
 Advogado: Não Consta
 "... dou parcial provimento ao presente agravo..."

2 - Apelação Cível - Sumário nº2012.019127-4, Corumbá/3ª Vara Cível

Apelante: Banco Daycoval S/A
 Advogado: Rafael Antonio da Silva
 Advogado: Fábio Roberto de Almeida Tavares
 Apelado: Valdir do Nascimento Esteves
 Advogado: Milton Aparecido Olsen Messa
 "... nego seguimento ao presente apelo..."

XI - Despachos/decisões - Des. Dorival Renato Pavan

1 - Mandado de Segurança nº2012.017612-4, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Impetrante: Luiz Wanderley Raposo
 Advogado: Alfredo de Souza Briltes
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não Consta
 Impetrado: Coordenadora de Assistência Farmacêutica/SES
 Procurador: Não Consta
 Despacho proferido em petição de PG 61519, requerendo desentranhamento de documentos: "... Defiro o pedido formulado, deixando-se cópia nos autos..."

2 - Agravo nº2012.018919-0, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Agravante: Carlos Henrique da Silva
 Advogada: Patrícia Mazaro
 Agravado: Banco Santander S.A.
 Advogado: Não Consta
 "... conheço do presente recurso e dou-lhe provimento..."

XII - Despachos/decisões - Des. Dorival Moreira dos Santos

1 - Habeas Corpus nº2012.016944-2, Dourados/Vara de Execução Penal

Impetrante: Leandro Bortolim
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Leandro Bortolim
 "... não conheço do pedido..."

2 - Habeas Corpus nº2012.019700-1, Campo Grande/3ª Vara Criminal

Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Marcelo Rocha Silva
 Outro: Israel Fernandes Manduré
 Outro: Erique Morinigo Espindola
 Outro: Amilton Fernandes Gonçalves dos Santos
 Outro: Anderson Pereira Pero
 Outro: Edivan Benedito Santos Duarte
 Outro: Claudenizio Lima dos Santos
 Outro: Sérgio Tochiaki Moriya
 Outro: Rafael Marinho Miranda
 Outro: Valdete Ferreira de Souza
 Outro: Leandro França de Souza
 Outro: Diego Barcellos Ribeiro
 Outro: Wiriane Barros Gomes
 "... indefiro a liminar. Solicitem-se informações..."

3 - Habeas Corpus nº2012.019428-7, Deodápolis/Vara Única

Impetrante: Edleimar Correia de Oliveira
 Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Deodápolis
 Paciente: Adelson Neves Anselmo
 Outro: Aparecida Deniz Anselmo
 "... indefiro a liminar. Solicitem-se informações... Após, à PGJ..."

4 - Habeas Corpus nº2012.017889-8, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Impetrante: Alexandre César Del Grossi
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Julio Cesar da Silva Santos
 Outro: Reinaldo Rodrigues
 "... Assim, indefiro o pedido de liminar. À Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação..."

XIII - Despachos/decisões - Des. Manoel Mendes Carli

1 - Habeas Corpus nº2012.019930-4, Campo Grande/1ª Vara Criminal

Impetrante: Carmem Cleide Lopes da Silva Santos
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Paciente: Cleyton Lopes da Silva Santos
 Paciente: Cristiano Lopes da Silva Santos
 Outro: Rejane Cristina de Oliveira do Nascimento
 "... defiro a liminar para conceder a liberdade provisória aos pacientes..."

2 - Habeas Corpus nº2012.019703-2, Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande
 Paciente: A. M. de S.
 "... defiro a liminar pleiteada..."

3 - Apelação Criminal - Reclusão nº2012.018694-3, Dourados/2ª Vara Criminal

Apelante: Rodrigo Ortiz Martins
 Def. Pub. 1ª Inst: Rafael Alberto Daniel
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Tiago Di Giulio Freire
 "... concedo habeas corpus ex officio a fim de determinar que se ponha Rodrigo Ortiz Martins, imediatamente em liberdade..."

XIV - Despachos/decisões - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

1 - Habeas Corpus nº2012.019875-9, Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Impetrante: Valdecir Balbino da Silva
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução Penal de Campo Grande

Paciente:Libio de Lima Portela

"... defiro a liminar para o fim de assegurar provisoriamente a permanência da custódia cautelar do paciente na comarca de Campo Grande. Outrossim, deverá o impetrante acostar, no prazo de cinco dias, declaração médica atestando a imperiosidade da permanência do paciente nesta comarca. Sem prejuízo, deverá o magistrado a quo ordenar a realização, no prazo de cinco dias, de exame pela equipe médica do presídio, para avaliar-se necessidade de tal permanência. Após, à PGJ."

2 - Habeas Corpus nº2012.019859-1, Porto Murtinho/Vara Única

Impetrante:Sidnei Escudero Pereira

Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Porto Murtinho

Paciente:W. C. T.

"... indefiro a liminar ... requisitem-se informações..."

3 - Habeas Corpus nº2012.019769-2, Chapadão do Sul/2ª Vara

Impetrante:Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Def.Pub.1ª Inst:Débora Maria de Souza Paulino

Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Chapadão do Sul

Paciente:Marcione Rodrigues Amancio

"... concedo a liminar para conceder liberdade provisória a Marcione Rodrigues Amancio... Determino que sejam solicitadas informações a autoridade coatora, especialmente acerca da divergência entre as decisões proferidas nos autos de prisão em flagrante e o pedido de liberdade provisória. Após, a PGJ."

XV - Despachos/decisões - Juiz Marcos José de Brito Rodrigues

1 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.016227-3, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Associação de Poupança e Empréstimo - Poupeux

Advogado:Lauane Andrekowsk Volpe Camargo

Apelado:Nereu Paulo Patussi

Advogada:Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão

Advogado:Natalia Vilela Borges

"... nego seguimento ao presente recurso..."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.011014-0, Campo Grande/13ª Vara Cível

Apelante:Banco Santander (Brasil) S.A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira

Apelado:Rafhael Thimóteo da Silva

Advogado:Igor Vilela Pereira

Advogado:Marcelo Ferreira Lopes

"... não se conhece do recurso de apelação..."

3 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.007719-4, Dourados/6ª Vara Cível

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Mario Akatsuka Junior

Apelado:Fernelton Francisco de Lima

Def.Pub.1ª Inst:Reginaldo Marinho da Silva

"... nego provimento ao recurso de apelação..."

4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.001441-5, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado:Abdalla Yacoub Maachar Neto

Apelado:Luiz Carlos Garcia

Def.Pub.1ª Inst:Fabio Rogerio Rombi da Silva

"... nego provimento, de plano, ao recurso interposto."

5 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.035810-1, Dourados/5ª Vara Cível

Apelante:Itaú Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Advogado:Renato Chagas Correa da Silva

Apelado:Abilio de Souza Sarate

Advogado:Diamantino Prazer Rodrigues

"... conheço do recurso... nego-lhe seguimento ante sua manifesta improcedência..."

6 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.035109-7, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:Banco do Brasil S/A

Advogado:Karina de Almeida Batistucci

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Apelado:José Borges Filho

Advogado:Cleiton Dahmer

Advogado:Adenir Fatima Ruzzon

"... nego seguimento ao presente recurso..."

7 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.032172-6, Dourados/2ª Vara Cível

Apelante:Jorge Luiz Zenatti

Advogado:Laudelino Balbuena Medeiros

Apelada:Solange Maria Bissacotti Bonilha

Advogado:Não Consta

"... Intime-se o apelante Jorge Luiz Zenatti para que, no prazo de 5 dias, junte aos autos o documento original relativo ao preparo de f. 222, sob pena de não conhecimento do apelo..."

8 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.025410-2, Miranda/2ª Vara

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Ivanildo Silva da Costa

Proc. Est.:Kemi Helena Bomor Maro

Apelado:José Hauser

Def.Pub.2ª Inst:DÉCIMA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Amarildo Cabral

Intdo:Município de Miranda

Procurador:Jefferson Yamada

Procurador:Hélio Rodrigues Miranda Filho

"... dou-lhe provimento para excluir a condenação do Estado ao pagamento dos honorários advocatícios ..."

9 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.024018-9, Miranda/2ª Vara

Apelante:Alfredo Pereira dos Santos Espólio

Advogado:Juliano Wilson Santos Barbosa

Advogada:Suzete Rondina Gomes da Silva

Apelado:BV Financeira S/A

Advogada:Denise Aparecida Tosta

"... dou provimento parcial ao recurso para permitir a capitalização apenas na forma anual..."

10 - Apelação Cível - Sumário nº2012.016558-5, Dourados/5ª Vara Cível

Apelante:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Apelado:Ana Lucia de Castro

Advogada:Cristine Albanez Joaquim Ricci

"... dou parcial provimento..."

11 - Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.025785-1, Glória de Dourados/Vara Única

Apelante:Banco Bradesco S.A.

Advogada:Ana Lidia Olivieri de Oliveira

Advogada:Jeanny Santa Rosa Monteiro de Oliveira

Apelado:Eliane da Silva Rocha Sousa

Def.Pub.1ª Inst:Antonio Cesar Bauermeister de Araujo

"... nego provimento ao recurso..."

12 - Apelação Cível - Lei Especial nº2011.026260-4, Naviraí/1ª Vara

Apelante:Edmilson Xavier Ribeiro

Def.Pub.2ª Inst:QUARTA DPC 2ª INST

Def.Pub.1ª Inst:Solange Nobre Torres Jorge

Apelado:Banco Finasa S/A

Advogada:Cristiane Belinati Garcia Lopes

Advogada:Giovana Bompard

Advogada:Maryel Mariano Pereira

Advogado:Antonio Dambros

"... dou parcial provimento ao recurso... para reformar em parte a sentença e determinar que a multa moratória seja de 2% do valor da prestação, bem como, declarar nula a cláusula que prevê o vencimento antecipado da dívida..."

Coordenadoria de Apoio às Sessões

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL A REALIZAR-SE EM 11/07/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº 2012.009521-9 Mandado de Segurança

Impetrante: Karla Fernanda Breetz Rodovalho

Advogada: Cláudia Fialho de La Fuente

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva

Proc.Est.: Rafael Coldibelli Francisco

Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

2 - Nº 2012.005177-4 Mandado de Segurança

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Ação originária: 00072920920128120001 Mandado de Segurança

Impetrante: Recmed Comercio de Materiais Hospitalares Ltda

Advogado: Walter Marques Siqueira

Advogado: Daniel Gonçalves Mendes da Costa

Advogada: Mariana Rezende Maranhão da Costa

Advogada: Luciana Yumi Hiramatsu

Impetrado: Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele

Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

3 - Nº 2012.013040-3 Mandado de Segurança

Impetrante: Luiz Augusto Fróes

Advogado: Marcos Alcará

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Denis C. Miyashiro Castilho

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

4 - Nº 2010.005623-5 Mandado de Segurança

Origem: Capital/Inexistente
 Impetrante: Leonardo Lima dos Santos
 Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura
 Advogada: Adriana Catelan Skowronski
 Impetrante: Humberto Candido de Rezende
 Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura
 Advogada: Adriana Catelan Skowronski
 Impetrante: Tarciso Nobrega
 Advogada: Ana Silvia Pessoa Salgado Moura
 Advogada: Adriana Catelan Skowronski
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Arlethe Maria de Souza
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Arlethe Maria de Souza
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

5 - Nº 2012.013947-0 Mandado de Segurança

Impetrante: Ana Paula Tardin da Silva
 Advogada: Janaina Quevedo de Rezende Francisco
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

6 - Nº 2012.008002-9 Mandado de Segurança

Impetrante: Averaldo Barbosa da Costa
 Advogado: Gislene Silva Lima Corrêa
 Impetrante: Alberto Luiz Saovesso
 Advogado: Gislene Silva Lima Corrêa
 Impetrante: Expedito Leonardo da Silva
 Advogado: Gislene Silva Lima Corrêa
 Impetrante: Marcos Zaia
 Advogado: Gislene Silva Lima Corrêa
 Impetrante: João Aranda Guirado
 Advogado: Gislene Silva Lima Corrêa
 Impetrante: José Segawa
 Advogado: Gislene Silva Lima Corrêa
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rafael Antônio Mauá Timóteo
 Impetrado: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rafael Antônio Mauá Timóteo
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI

7 - Nº 2011.038032-8 Mandado de Segurança

Impetrante: Sindicato dos Profissionais de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira
 Advogado: Gustavo Peixoto Machado
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

8 - Nº 2012.011762-5 Mandado de Segurança

Impetrante: Município de Mundo Novo
 Procurador: Carlos Rogério da Silva
 Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

9 - Nº 2012.013808-3 Mandado de Segurança

Impetrante: Lygia Maria Fonseca de Albuquerque
 Advogado: Edmir Fonseca Rodrigues
 Advogado: Wilson César Parpinelli
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

10 - Nº 2012.001466-6/0003.00 Reclamação em Mandado de Segurança

Origem: Nova Andradina/Vara Criminal
 Ação originária: 017090007146 Estelionato e Outras Fraudes (art. 171 a 179, CP)
 Reclamante: Luiz Eduardo Auricchio Bottura
 Advogado: Artur Abumansur de Carvalho
 Reclamado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina
 Outro: Martinho Aparecido Xavier Ruas
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA
 Juiz prolator: José Henrique Kaster Franco

11 - Nº 2011.021380-7/0002.00 Reclamação em Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Colet. E Ind. Homogêneos
 Ação originária: 00218571220118120001 Ação Civil Pública
 Reclamante: Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo

Grande e do Estado de MS
 Advogado: Norberto Noel Previdente
 Advogado: Pedro Bolívar Cândido
 Reclamado: Juiz de Direito da Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da Comarca de Campo Grande
 Intdo: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado: Maximilian Fierro Paschoal
 Advogado: Joao Perez Soler
 Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI
 Juiz prolator: Amaury da Silva Kuklinski

 PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 11/07/2012, ÀS 08:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº 2012.009516-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível
 Ação originária: 021100023453 Cominatória
 Apelante: Flavio Peron
 Advogado: Jefferson Douglas Santana de Melo
 Apelante: Roberto Tadeu Galante
 Advogado: Mirella Cristina Sales Esteque
 Apelado: Roberto Tadeu Galante
 Advogado: Mirella Cristina Sales Esteque
 Apelado: Flavio Peron
 Advogado: Jefferson Douglas Santana de Melo
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Revisor: Des. João Maria Lós
 Juiz prolator: Renato Antonio de Liberali

2 - Nº 2012.016832-3 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação originária: 00671198220118120001 Mandado de Segurança
 Apelante: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul - RODOSUL
 Advogado: André Luiz Borges Netto
 Advogado: Julicezar Noceti Barbosa
 Apelante: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN
 Procurador: Elton Fabrício Tofano
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Coopervans - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Passageiros e Encomendas Em Vans do Pantanal
 Advogado: Marco Túlio Murano Garcia
 Advogado: Luiz Guilherme Melke
 Apelado: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS - AGEPAN
 Procurador: Elton Fabrício Tofano
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Revisor: Des. João Maria Lós
 Juiz prolator: Fernando Paes de Campos

3 - Nº 2012.019241-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível
 Ação originária: 00508292620108120001 Cobrança
 Apelante: Tokio Marine Seguradora S.A
 Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves
 Advogada: Monica Gazal Muniz
 Apelado: Alexandre Roseno de Souza
 Advogado: Edgar Calixto Paz
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Revisor: Des. João Maria Lós
 Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

4 - Nº 2012.013752-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Rio Negro/Vara Única
 Ação originária: 048075006747 Reivindicatória
 Apelante: Ugo Furlan
 Advogado: Leandro de Souza Raul
 Apelado: Antonio Garcia Mochon
 Advogado: Antonio Benedito Scatena
 Apelado: Valdomiro Lopes Vitollo
 Advogado: Antonio Benedito Scatena
 Apelado: Therezinha Ronchi Garcia
 Advogado: Antonio Benedito Scatena
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Revisor: Des. João Maria Lós
 Juiz prolator: Alexsandro Motta

5 - Nº 2012.016711-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível
 Ação originária: 00212737620108120001 Repetição de Indébito
 Apelante: Luiz Eduardo Pradebon
 Advogado: José Alexandre de Luna
 Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet

Advogado: Flávio Gonçalves Soares
Advogada: Larissa Pierezan
Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS
Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran
Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

6 - Nº 2012.017316-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
Ação originária: 001080207910 Cobrança
Apelante: Wilsa Mendez

Advogado: Anselmo Mateus Vedovato Junior

Advogado: Alexandre Bonacul Rodrigues

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini

Outro: Banco Nossa Caixa S/A

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

7 - Nº 2012.018584-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível

Ação originária: 001090210086 Obrigação de Fazer

Apelante: GEAP - Fundação de Seguridade Social

Advogado: Nizam Ghazale

Advogado: Isabella Carvalho de Andrade

Apelada: Tania Maria Cristaldo Coimbra Brandt Espólio

Advogado: Fábio Nogueira Costa

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Flávio Saad Peron

8 - Nº 2012.018844-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Chapadão do Sul/2ª Vara

Ação originária: 046100015390 Obrigação de Fazer

Apelante: Francisco Cesar Dias

Advogado: Jorge Luiz Mello Dias

Apelante: Jane Lemos Ravagnani

Advogado: Jorge Luiz Mello Dias

Apelado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

Advogado: Não Consta

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Daniela Endrice Rizzo

9 - Nº 2012.018538-1 Apelação Cível - Execução

Origem: Eldorado/Vara Única

Ação originária: 033050006200 Ação Monitoria

Apelante: Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda

Advogado: Fernando Bonissoni

Apelado: Antonio Carlos Bruno

Def.Pub.1ª Inst: Marta Rosângela da Silva

Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS

Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran

Juiz prolator: Raul Ignatius Nogueira

10 - Nº 2012.002107-0 Agravo

Origem: Campo Grande/3ª Vara de Família

Ação originária: 08119619120118120001 Guarda de Menor

Agravante: S. R. P. A.

Advogado: Marco Túlio Murano Garcia

Agravado: K. A. C.

Advogado: Mário Cardoso Júnior

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Juiz prolator: Paulo Henrique Pereira

11 - Nº 2012.018040-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001100018301 Reversão de Contrato

Apelante: Lydia Christina Romeiro da Motta Amorim

Advogado: Rafael Nunes da Cunha Maia de Souza

Advogado: Leandro Consalter Kauche

Apelado: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins

Advogada: Diana Lahdo

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Alexandre Tsuyoshi Ito

12 - Nº 2012.018877-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Coxim/1ª Vara

Ação originária: 011.08.002966-4 Obrigação de Fazer

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelante: Município de Coxim

Advogado: Edilson Magro

Apelado: José Modesto de Arruda

Def.Pub.1ª Inst: Clóvis Sylvestre Sant'Ana

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Claudio Müller Pareja

13 - Nº 2012.019327-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083749307 Cobrança

Apelante: Banco Bradesco S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho

Apelado: Evanir Costa da Silva

Advogado: Leonildo José da Cunha

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Gil Messias Fleming

14 - Nº 2012.019706-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Ação originária: 00092856120118120021 Cobrança

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios de DPVAT S.A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva

Apelado: Abisai Costa Gonçalves Pereira

Advogado: Danila Ayla Ferreira da Silva

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

15 - Nº 2012.018787-3 Apelação Cível - Execução

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível

Ação originária: 00059042620078120008 Execução Fiscal Municipal

Apelante: Fazenda Pública do Município de Corumbá

Procuradora: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves

Procurador: Marcello Henrique Galharte

Apelado: Julio Fernandez Mendez

Advogado: Não Consta

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Eduardo Eugênio Siravegna Júnior

16 - Nº 2012.016921-5 Apelação Cível - Jurisdição Voluntária

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Ação originária: 001100441441 Retificação de Registro Civil

Apelante: Ângelo Freita

Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Ricardo Galbiati

17 - Nº 2012.016471-0 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Nova Andradina/3ª Vara Cível

Ação originária: 017100022894 Ação Civil Pública

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Carlo Fabrizio Campanile Braga

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Ricardo Benito Crepaldi

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: José Henrique Kaster Franco

18 - Nº 2012.019464-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001083785478 Reversão de Contrato

Apelante: Geziel Miranda de Lima

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Apelado: Banco Finasa S.A

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes

Advogada: Giovana Bompard

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: Gil Messias Fleming

19 - Nº 2012.018379-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família

Ação originária: 00057208620108120001 Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Apelante: G. M. de O.

Advogada: Rosana Maciel da Cruz Costa

Apelado: F. C. DA C. F.

Def.Pub.1ª Inst: Paula Ferraz de Mello

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins

Juiz prolator: David de Oliveira Gomes Filho

20 - Nº 2010.012160-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível

Ação originária: 001080051074 Reparação de Danos - Ordinário

Apelante: Zoraide Barbosa Coelho

Def.Pub.1ª Inst: Olga Lemos Cardoso de Marco

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Advogado: Rodrigo Dalpiaz Dias

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: Vinicius Pedrosa Santos

21 - Nº 2011.009927-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível
 Ação originária: 008060000144 Indenização
 Apelante: Espólio de Zélia Delmira de Araújo Repres.p/Invent.
 Advogada: Carla Dobes do Amaral
 Advogada: Elisângela de Oliveira Campos
 Advogado: Luiz Carlos Dobes
 Apelado: Espólio de Antônio Pedro de Barros Repres.p/Invent.
 Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota
 Apelado: Pedro Henrique Miranda de Barros
 Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota
 Apelado: Gustavo Miranda de Barros
 Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota
 Apelado: Mário Paulo Miranda de Barros
 Advogado: Fernando Luiz Benitez Ota
 Apelada: Odilza Miranda de Barros
 Advogado: Gustavo Calábria Rondon
 Apelada: Beatriz de Barros Marinho
 Advogado: Gustavo Calábria Rondon
 Apelada: Mena Maria de Barros Costa Marques
 Advogado: Gustavo Calábria Rondon
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: Saskia Elizabeth Schwanz de Oliveira

22 - Nº 2011.017124-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível
 Ação originária: 001060450623 Rescisão de Contrato
 Apelante: Alcides Jesus Peralta Bernal
 Advogado: Alcides Jesus Peralta Bernal
 Advogado: Rubens Clayton Pereira de Deus
 Apelado: Nelso José Vieira da Silva
 Advogado: Lindomar Afonso Vilela
 Apelado: Ione Vieira da Silva
 Advogado: Lindomar Afonso Vilela
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: Juliano Rodrigues Valentin

23 - Nº 2011.017401-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Cassilândia/2ª Vara
 Ação originária: 08000265120118120007 Cobrança
 Apelante: Banco do Brasil S.A.
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci
 Apelada: Maria José Gouveia
 Advogada: Ana Maria Gouveia Pelarim
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: Sílvio César do Prado

24 - Nº 2012.019797-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível
 Ação originária: 00043021920118120021 Cobrança
 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
 Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves
 Advogada: Monica Gazal Muniz
 Apelada: Eidina Batista Duarte Oliveira
 Advogado: José Afonso Machado Neto
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

25 - Nº 2012.019695-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível
 Ação originária: 00084671220118120021 Revisional de Contrato
 Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado: Ludimmilla C.B. Castro e Sousa
 Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna
 Apelado: Leonardo Galdo Júnior
 Advogado: Jairo Lemos Natali de Britto
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: Renato Antonio de Liberali

26 - Nº 2011.019474-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Aquidauana/2ª Vara Cível
 Ação originária: 00005080920098120005 Despejo por Falta de Pagamento
 Apelante: Plínio Sivério Costa
 Advogada: Katia Maria Sousa Cardoso
 Apelante: Elizabete Nunes Costa
 Advogada: Katia Maria Sousa Cardoso
 Apelado: Celso Cardoso de Avila Filho
 Advogado: Luis Eduardo de Arruda

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Juiz prolator: José de Andrade Neto

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 4 DE JULHO DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS.

1 - Mandado de Segurança no 2010.036486-4/0000-00

Origem: Capital/Inexistente
 Impetrante: Benilso Alves e outros
 Advogados: Ivan Gibim Lacerda e outro
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outros
 Proc.Est.: Lúcia Helena da Silva
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Lúcia Helena da Silva
 Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Rubens, para melhor análise de seu voto que é no sentido de se denegar a segurança, após o Relator e os Desembargadores Tânia, Paschoal, Sérgio e Claudionor denegarem a segurança. Os Desembargadores Brandes, Oswaldo, Lós e Vladimir provem parcialmente a segurança. Ausente, justificadamente o Des. Josué. Absteve-se de votar o Des. Joenildo. (SUST. ORAL)

2 - Mandado de Segurança no 2012.001467-3/0000-00

Origem: Capital/Inexistente
 Impetrante: Talita Valeriana Porfirio e outros
 Advogados: Hamilton Carli e outro
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Lúcia Helena da Silva
 Relator: Des. Josué de Oliveira
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Julgamento adiado em face da ausência justificada do Relator. Decisão em 16.05.2012: "Conclusão de julgamento adiada para a sessão do dia 20.06.2012 em face do pedido de vista do Des. Rubens, após o relator e os Desembargadores Joenildo, Julizar, Romero e Luiz Tadeu denegarem a segurança e os Desembargadores Paulo Alfeu, Tânia, Claudionor, Brandes, Oswaldo e Vladimir concederem."

3 - Mandado de Segurança no 2012.001697-6/0000-00

Impetrante: Luiz Ribeiro Medina
 Advogado: Gilberto Garcia de Sousa
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do empate no julgamento, conseqüentemente abre-se vista ao Des. Hildebrando. O Relator e os Desembargadores Joenildo, Sérgio, Claudionor, Brandes e Dorival Moreira denegam a segurança, enquanto que os Desembargadores Lós, Divoncir, Paulo Alfeu, Tânia, Rubens e Vladimir provem parcialmente a segurança.

4 - Mandado de Segurança no 2012.003837-4/0000-00

Impetrante: Município de Ivinhema
 Advogado: Péricles Garcia Santos
 Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Josué de Oliveira
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Julgamento adiado em face da ausência justificada do Relator. Decisão em 09.05.12: "Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Joenildo, após o relator denegar a segurança. Os demais aguardam. Ausentes, justificadamente, os Des. Claudionor e Oswaldo."

5 - Mandado de Segurança no 2012.009405-9/0000-00

Impetrante: Edival Alves Calixto
 Advogados: Luiz Gustavo Martins Araújo Lazzari e outro
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho
 Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade, e com o parecer, julgaram prejudicado o pedido em relação ao trancamento do Conselho de Justificação, e por maioria, contra o parecer, concederam a segurança, nos termos do voto do relator.

6 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança no 2012.007766-8/0001-00

Agravante: Município de Rio Negro

Advogados: Alexandre Aguiar Bastos e outro
 Agravado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Josué de Oliveira
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Julgamento adiado em face da ausência justificada do Relator.
 Decisão em 02.05.12: "Conclusão de julgamento adiada para sessão do dia 16.05.2012 em face do pedido de vista do Des. Joenildo, após o Relator e os Des. Claudionor negarem provimento ao regimental e os Des. Lós, Tânia e Sérgio proverem. Os demais aguardam.

7 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança no 2012.010556-5/0001-00

Origem: Inocência/Vara Única
 Ação originária: 036110006904
 Agravantes: Arquimedes Carrilho Celeri e outro
 Advogado: Felix Jaime Nunes da Cunha
 Agravados: Paulo Henrique Figueiredo Lopes e outros
 Advogado: Raquel de Paula Magrini
 Outro: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do 1º vogal (Des. Brandes), após a Des. Tânia retificar o seu voto.

8 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança no 2009.026662-9/0001-01

Origem: Capital/Inexistente
 Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Nathália dos Santos Paes de Barros e outro
 Embargado: Paulo Sérgio Szukala de Araújo
 Advogado: Adilar José Bettoni
 Outro: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Proc.Est.: Denis Cleiber Miyashiro Castilho e outro
 Relator: Des. João Maria Lós
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

9 - Mandado de Segurança no 2011.038093-3/0000-00

Origem: Capital/Inexistente
 Impetrante: Juliana Guirelli Fancelli
 Advogados: Daniel Castro Gomes da Costa e outro
 Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade, e com o parecer, concederam a segurança, nos termos do voto do Relator. Se declarou suspeita, a Des. Tânia.

10 - Mandado de Segurança no 2012.011867-2/0000-00

Impetrante: Cristiano Yukio Masaaqui Izeki
 Advogado: Cristiano Yukio Masaaqui Izeki
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Rodrigo Campos Zequim
 Relator: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Retirado de pauta por indicação do Relator.

11 - Agravo Regimental em Precatório de Requisição de Pagamento no 2011.002796-9/0001-00

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos
 Ação originária: 0011766-67.2005.8.12
 Agravante: Maria Irene Soares Nery
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Juiz: Ricardo Galbiati
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista da Des.ª Tânia, após o Relator negar provimento ao recurso. Os demais aguardam.

12 - Agravo Regimental em Requisição de Pequeno Valor no 2011.021776-4/0001-00

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Ação originária: 00215410420088120001
 Agravante: Luiz Altino Barbosa da Silva
 Advogado: Pedro Navarro Correia
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 Intdo: Pedro Navarro Correia
 Advogado: Pedro Navarro Correia

Relator: Des. João Batista da Costa Marques
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Juiz: Ricardo Galbiati
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista da Des.ª Tânia, após o Relator não conhecer do recurso. Os demais aguardam.

13 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança no 2011.038136-8/0002-01

Origem: Capital/Inexistente
 Embargante: Sindicato dos Fiscais de Rendas do Estado de Mato Grosso do Sul - Sindifisca
 Advogados: Ademar Amancio Pereira Machado e outro
 Embargado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho
 Intdo: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Denis Cleber Miyashiro Castilho
 Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade rejeitaram os embargos, nos termos do voto do Relator.

14 - Mandado de Segurança no 2011.036918-0/0000-00

Impetrante: Município de Guia Lopes da Laguna
 Advogada: Roberta Alyce Katayama
 Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Brandes, após o Relator e os Desembargadores Lós, Divoncir, Paulo Alfeu, Tânia, Paschoal, Rubens e Dorival Moreira concederem a segurança, enquanto que os Desembargadores Sérgio e Claudionor denegam a segurança. O Des. Oswaldo aguarda.

15 - Mandado de Segurança no 2012.002056-6/0000-00

Impetrante: Município de Maracaju
 Advogados: Alexandre Aguiar Bastos e outro
 Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Brandes, após o Relator e os Desembargadores Lós, Divoncir, Paulo Alfeu, Tânia, Paschoal, Rubens e Dorival Moreira concederem a segurança, enquanto que os Desembargadores Sérgio e Claudionor denegam a segurança. O Des. Oswaldo aguarda.

16 - Mandado de Segurança no 2012.012659-0/0000-00

Impetrante: Ariane Ilse de Oliveira
 Advogado: Daniel Falqueiro
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade, e com o parecer, denegaram a segurança, nos termos do voto do relator.

17 - Mandado de Segurança no 2012.013335-1/0000-00

Origem: Tribunal de Justiça
 Impetrante: Gibson de Jesus Maroni Cabral
 Advogado: Valdir Custódio da Silva
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Proc.Est.: Denis C. Miyashiro Castilho
 Outro: Celso Rodrigues Romeiro
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade, e com o parecer, rejeitaram a preliminar, no mérito, a conclusão de julgamento foi adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Joenildo, enquanto que os Desembargadores Rubens e Claudionor, retificaram seus votos e acompanharam o Des. Oswaldo, Lós, Divoncir e Paulo Alfeu no sentido de se conceder a segurança. Os demais aguardam.

18 - Mandado de Segurança no 2012.016338-5/0000-00

Impetrante: Tania Santana Casas
 Advogado: Thiago Vinicius Ribeiro
 Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Procurador: Belmires Soles Ribeiro
 Decisão: Por unanimidade, e contra o parecer, denegaram a segurança, nos termos do voto do Relator.

19 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança no 2012.012932-1/0001-00

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Renato Maia Pereira

Agravados: Dijalma Braga de Araújo Junior e outros

Advogados: André Luiz Borges Neto e outro

Intdo: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

20 - Agravo Regimental em Mandado de Segurança no 2012.015695-7/0001-00

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Renato Maia Pereira

Agravado: Pedro Scriptore Junior

Advogado: André Luiz Borges Netto

Outro: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Se declarou suspeito, nesse julgamento, o Des. Claudionor.

21 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Arguição de Inconstitucionalidade no 2000.001589-0/0002-26

Origem: Capital/Inexistente

Embargante: Sindicato dos Fiscais de Rendas do Estado de Mato Grosso do Sul - Sindifisca

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Embargada: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Não Consta

Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Intdo: Sindate - Sindicato dos Agentes Tributários de Mato Grosso do Sul

Advogados: Wilson Vieira Loubet e outros

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Rubens, após o Relator e os Desembargadores Atapoá, Hildebrando, Lós, Divoncir, Paulo Alfeu, João Batista, Tânia e Paschoal rejeitarem os embargos. Os demais aguardam.

22 - Embargos de Declaração em Mandado de Segurança no 2011.038005-0/0001-00

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Arlethe Maria de Souza

Embargado: Sigríd Fernandes Ramos

Advogada: Adriana Corrêa de Souza

Outro: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. Rubens Bergonzi Bossay

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Decisão: Por unanimidade rejeitaram os embargos, nos termos do voto do relator.

23 - Agravo Regimental em Pedido de Suspensão de Liminar no 2012.017259-7/0001-00

Origem: Bonito/1ª Vara

Ação originária: 08006344920128120028

Agravante: Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT

Procurador: Antonio Paulino de Moura Castro

Agravados: Nuno Felipe Vianez Garcia da Silva e outros

Advogado: Samuel Sebastião Magalhães

Intdo: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bonito

Relator: Des. Hildebrando Coelho Neto

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Juiz: Adriana Lampert

Decisão: Adiado para próxima sessão por indicação do Relator.

24 - Agravo Regimental em Precatório de Requisição de Pagamento no 2008.018074-2/0002-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Ação originária: 001.99.002093-6

Agravantes: Ildefonso Lucas Gessi e outros

Advogado: Alécio Antonio Tamiozzo

Agravado: Município de Campo Grande

Procurador: Ernesto Borges Neto

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Juiz: Nélío Stábile

Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista da Des.ª Tânia, após o Relator negar provimento ao regimental. O Des. Sérgio se declarou impedido. Os demais aguardam.

25 - Agravo Regimental em Agravo Regimental em Cumprimento de Sentença em Mandado de Segurança no 2004.013669-9/0003-02

Origem: Capital/Inexistente

Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Renato Maia Pereira e outro

Agravado: Oldair Velasques

Advogado: Mário Sérgio Rosa

Intdos: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Proc.Est.: Jaime Caldeira Jhunyor

Intdos: Alercio Cazela e outros

Advogado: Mário Sérgio Rosa

Relator: Des. João Batista da Costa Marques

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Decisão: Conclusão de julgamento adiada para próxima sessão em face do pedido de vista da Des.ª Tânia, após o Relator dar parcial provimento ao recurso. Os demais aguardam.

26 - Embargos de Declaração em Arguição de Inconstitucionalidade em Mandado de Segurança no 2010.038972-5/0001-01

Origem: Capital/Inexistente

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Renato Maia Pereira

Embargado: Desembargadores Membros da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Embargada: Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Maria Marta Pavan

Intdo: Arnaldo Diego Braga Valensuela

Advogados: Marco Antônio Ferreira Castello e outro

Intdo: Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Advogado: Oslei Bega Junior

Intdo: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. João Maria Lós

Procurador: Belmires Soles Ribeiro

Retificação de decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos sem efeito modificativo, nos termos do voto do relator. Ausentes, por férias, os Desembargadores Sideni e Pavan.

DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS

Coordenadoria das Turmas Recursais

1ª Turma

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª TURMA RECURSAL MISTA, DO DIA 27.6.2012, SOB A PRESIDÊNCIA DO EX.mº Sr. JUIZ PAULO RODRIGUES.

PROCESSOS DIGITAIS

01. Nº: 0002794-68.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Sheila Forato Ferreira - Me

Advogado: Douglas Wagner Van Spitzenbergen (OAB: 11822/MS)

Apelo: José Vicente Schaefer

Advogado: Edivaldo Candido Feitosa (OAB: 12819/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

02. Nº: 0802603-11.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Tradição Administradora de Consórcio Ltda

Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)

Advogado: Cicero Nobre Castello (OAB: 71140/SP)

Apelada: Marinete Rodrigues de Melo

Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli

Decisão: Recurso provido, em parte. Unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

03. Nº: 0805595-15.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda

Advogado: João Carlos de Lima Júnior (OAB: 142452/SP)

Advogado: Antonio Renato Mussi Malheiros (OAB: 122650/MS)

Apelo: Janduhi Banza de Arruda

Advogado: Carlos Romanini Bernardo (OAB: 10468/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juizes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade,

conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

04. Nº: 0800769-64.2011.8.12.0006 Apelação Cível

Apelte: Banco Bradesco S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Apeldo: Edmilson Lopes Conegundes
Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva (OAB: 10111/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
Decisão: Recurso provido, em parte. Unânime.
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

05. Nº: 0012359-50.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul
Procdor: Josue Ramalho Sulzer (OAB: 8799/MS)
Apeldo: Vladimir Barreto
Advogado: Rita de Cássia Felismino Pinto (OAB: 13896BM/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Por ser o recorrente o DETRAN/MS, deixo de em condenar em custas e honorários, em razão do art. 24, I, do Regimento de Custas do TJMS.

06. Nº: 0000561-74.2011.8.12.0019 Apelação Cível

Apelte: Viação Motta Ltda
Advogado: Claudemir Pinho Calazans (OAB: 221164/SP)
Apeldo: Eurides Vasconcelos
Apeldo: João Alencastro Baptista
Def.Públ.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

07. Nº: 0006120-70.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA
Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7.684/MS)
Apeldo: Jean Cletto Nepomuceno Cavalcante
Advogado: Advogado Em Causa Própria (OAB: 123/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para o fim de condenar a recorrente a pagar ao recorrido a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de indenização por dano moral, mantendo, no mais, a sentença recorrida por seus fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Sem sucumbência.

08. Nº: 0100640-86.2011.8.12.0043 Apelação Cível

Apelte: Banco do Brasil S.A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
Apelda: Cintia Leidsi Marcon
Advogado: Igor Del Campo Fioravante Ferreira (OAB: 12522/MS)
Advogado: Antônio Carlos Ferreira (OAB: 2953/MS)
Advogado: Marcelo Francisco Conte (OAB: 13112/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

09. Nº: 0002922-88.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Banco Cruzeiro do Sul S. A
Advogado: Abdalla Yacoub Maachar Neto (OAB: 10634/MS)
Apeldo: Elio dos Santos Mourão
Advogado: Edival Joaquim de Alencar (OAB: 4919/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e dar parcial provimento para reduzir o valor da indenização dos danos morais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Sem sucumbência.

10. Nº: 0004819-85.2010.8.12.0109 Apelação Cível

Apelte: Kleber Robson Lemes de Brito
Advogado: Advogado Em Causa Própria (OAB: 123/MS)
Apelda: Rosemeire Flores de Oliveira
Advogado: José Carlos Vinha (OAB: 7963/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95.

11. Nº: 0000556-52.2011.8.12.0019 Apelação Cível

Apelte: Banco do Brasil S/A
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
Apelda: Anne Jhociane de Almeida Lima
Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação em favor da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

12. Nº: 0006119-85.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Ana Lopes
Advogado: Ronan Garcia da Silveira Filho (OAB: 10317/MS)
Apeldo: Arthur Lundgren - Casas Pernambucanas
Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior (OAB: 20062/PR)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
Decisão: Sentença cassada de ofício. Unânime.
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto do relator, declarar de ofício a nulidade da sentença proferida pela instância singela, tornando-a insubsistente, e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que o mesmo decida acerca de todas as pretensões formuladas pela recorrente, devidamente fundamentadas.

13. Nº: 0002871-14.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
Apeldo: João Vicente dos Santos
Advogado: Rodrigo Marques da Silva (OAB: 11150/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

14. Nº: 0001648-18.2010.8.12.0046 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
Apeldo: Valdeson Dourado Mendes
Advogado: Ademar Rotili Nunes Junior (OAB: 12875/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, nos termos do voto do relator, declarar de ofício, a nulidade da sentença, tornando-a insubsistente, tão somente no que se refere à declaração de inexistência do débito que originou o corte no fornecimento de energia elétrica na residência do recorrido, por ser, nesta parte, ultra petita, e conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

15. Nº: 0003267-48.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelante: VRG Linhas Aéreas S/A Incorporadora da Gol Linhas Aéreas Intelige

Apelante: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)

Apelo: Luiz Fernando Quintana

Advogado: Sem Advogado Nos Autos (OAB: 2/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

16. Nº: 0000803-49.2011.8.12.0046 Apelação Cível

Apelante: Grupo Ricardo Eletro S/A

Advogado: Leonardo de Lima Naves (OAB: 91166/MG)

Apelada: Elisia Camargo Sogohara

Advogado: Lucas Ricardo Cabrera (OAB: 1134/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

17. Nº: 0801125-38.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Apelante: Alvaci Ferreira de Paula Alves

Advogado: Vitor Henrique Rosa (OAB: 11289/MS)

Apelo: Os mesmos

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

18. Nº: 0010264-47.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelante: Otanazio Luiz de Carvalho

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: GE - General Elétric do Brasil

Advogado: Bernardo Gross (OAB: 9486/MS)

Apelo: C & A Modas Ltda

Advogado: Roberto Trigueiro Fontes (OAB: 244463/SP)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

19. Nº: 0804802-76.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelante: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A

Advogado: Solano de Camargo (OAB: 149754/SP)

Apelante: MB Engenharia SPE 042 S/A

Advogado: Solano de Camargo (OAB: 149754/SP)

Apelante: M Garzon Eugenio Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: Humberto Sávio Abussafi Figueiro (OAB: 6067/MS)

Apelada: Deuza Aparecida da Silva Gardenia

Advogado: Marcos Ivan Silva (OAB: 13800/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

20. Nº: 0044869-55.2011.8.12.0001 Apelação Cível

Apelante: Therezinha Catelan Serafim

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Município - Prefeitura Municipal de Campo Grande MS

Procdora: Viviani Moro

Apelo: Estado de Mato Grosso do Sul

Procdor: Karpov Gomes da Silva

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

21. Nº: 0001624-53.2011.8.12.0046 Apelação Cível

Apelante: Serasa S.A

Advogada: Mirian Peron Pereira Curiati (OAB: 104430/SP)

Apelo: Habner Lacerda Salmazo

Advogada: Maria Ivone Aguiar Gnoatto (OAB: 8525/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

22. Nº: 0004433-97.2011.8.12.0019 Apelação Cível

Apelante: Jorge Luiz Ramiro

Advogado: Fabrício Franco Marques (OAB: 10807/MS)

Apelo: Bradesco Administradora de Cartões de Crédito S/A - Compcard

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Condenação do apelante ao pagamento das verbas de sucumbência bem como dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, ressalvada a concessão dos benefícios da gratuidade processual.

23. Nº: 0803444-76.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelante: Casa Bahia Comercial Ltda.

Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB: 63440/MG)

Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves (OAB: 215954/SP)

Apelante: Joaquim Francisco da Rocha

Advogado: Alexandre F. B. Bouzo (OAB: 12902/MS)

Apelo: Os mesmos

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, conhecer e dar-lhe parcial provimento ao recurso interposto por Joaquim Francisco de Rocha, à unanimidade, para o fim de majorar o valor fixado a título de indenização por danos morais para R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais) e por maioria, vencido o 1º vogal, negar-lhe provimento no tocante a indenização por danos materiais; E, ainda, à unanimidade, conhecer e negar-lhe provimento ao recurso interposto pela Casas Bahia Comercial LTDA. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pela recorrente, Casas Bahia Comercial Ltda, e honorários de advogado em 20% sobre o o valor da condenação. Sem sucumbência ao recorrente Joaquim Francisco de Rocha ante o parcial provimento.

24. Nº: 0100763-84.2011.8.12.0043 Apelação Cível

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Apelada: Maria José Aguilheira

Advogado: Claudinei Jung (OAB: 013429/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

25. Nº: 0008057-75.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Dionísio Ortiz da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

26. Nº: 0016330-43.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Clarice Teresinha Possato de Moraes

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Município - Prefeitura Municipal de Campo Grande MS

Procdor: Henrique Anselmo Brandão Ramos

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pela recorrente e honorários de advogado em 10% sobre o o valor da causa. Contudo, determino o sobrestamento do referido pagamento, até que cesse a situação de miserabilidade que motivou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

27. Nº: 0803012-57.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Apelte: Alda Carvalho Lopes

Advogado: Guilherme Brito (OAB: 9982/MS)

Apelte: Inepar S/A Indústria e Construção

Advogado: Fernando Monteiro Scaff (OAB: 9053/MS)

Apelo: Os mesmos

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

28. Nº: 0012030-38.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Consórcio Nacional Volkswagen

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Apelo: Emerson Ferreira Garcia

Advogado: Claudinei Bornia Braga (OAB: 13063/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

29. Nº: 0000209-08.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Apelo: Epaminondas Siravegna

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato

Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

30. Nº: 0000210-90.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Manoel Berto Andrade

Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)

Advogado: Jorge Augusto Rui (OAB: 13145/MS)

Apelo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

31. Nº: 0008931-50.2008.8.12.0115 Apelação Cível

Apelte: Salomão Gonçalves

Advogado: Antonio Marcos Porto Gonçalves (OAB: 5299/MS)

Apela: Mbm - Previdência Privada - Montepio Mbm

Advogado: Valdir Matos Betonti (OAB: 5981/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

32. Nº: 0802403-04.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Priscila Tayana Zanatta

Advogado: Alessandro Lemes Fagundes (OAB: 7339/MS)

Apelo: Americel - Claro

Advogado: Elizandra Aparecida Cassaro (OAB: 11450BM/S)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, com o fim de anular a sentença de f. 111/112 e determinar a reabertura da instrução processual, nos termos do voto do relator.

33. Nº: 0801777-55.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Luci Gonçalves Oliveira

Advogado: Luis Angelo Scuarcialupi (OAB: 13361/MS)

Advogado: Walter Ferreira (OAB: 1310A/MS)

Apelo: Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda

Advogado: Hernandes dos Santos (OAB: 2611/MS)

Advogado: Walter Adolfo Hanemann (OAB: 9837/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

34. Nº: 0803674-21.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Jonas Ferreira da Costa

Advogado: Charles Glifer da Silva (OAB: 10496/MS)

Apelo: Banco Panamericano S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pela recorrente e honorários de advogado em 10% sobre o o valor da causa. Contudo, determino o sobrestamento do referido pagamento, até que cesse a situação de miserabilidade que motivou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

35. Nº: 0800582-93.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Apelda: Marcia Luiza Alves Mendonça
 Advogado: João Paulo Mendonça Thomazini (OAB: 13777/MS)
 Advogado: Denis Stanislaw Mendonça Thomazini (OAB: 10156/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da causa.

36. Nº: 0010690-19.2008.8.12.0028 Apelação Cível

Apelto: Odenilson Silva da Cunha
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelo: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 Retirado de pauta.

37. Nº: 0003829-97.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Apelda: Josiana Prado
 Advogado: Paloma Cristina Caprara (OAB: 11977/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

38. Nº: 0009845-27.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Banco do Brasil S/A (Instituição Financeira)
 Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)
 Apelda: Marcelle Medeiros de Souza
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

39. Nº: 0016849-52.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda
 Advogado: João Carlos de Lima Júnior (OAB: 142452/SP)
 Advogado: Antonio Renato Malheiros (OAB: 122250/SP)
 Apelo: Anderson Pedra dos Santos
 Advogado: Reinaldo Antonio Martins (OAB: 6346/MS)
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

40. Nº: 0000039-62.2011.8.12.0014 Apelação Cível

Apelto: Anhanguera Educacional Ltda
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto (OAB: 12068/MS)
 Advogado: Max Lázaro T. Nantes (OAB: 6386/MS)
 Apelda: Simone Lampert
 Advogado: Robson Luiz Coradini (OAB: 8183/MS)
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

41. Nº: 0002198-84.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Banco Mercantil do Brasil S/A
 Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)
 Apelda: Denildes da Anunciação Vilhalva
 Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para fixar o valor da indenização em R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), consignando, todavia, que o valor fixado a título de danos morais deverá ser corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV a partir de seu arbitramento (Súmula 362 do STJ), e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ). A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Sem sucumbência.

42. Nº: 0101179-54.2011.8.12.0010 Apelação Cível

Apelto: Banco Panamericano Administradora de Cartões de Crédito Ltda
 Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE)
 Apelo: João Miguel da Silva
 Advogado: Júlio dos Santos Sanches (OAB: 4664/MS)
 Advogado: Sildir Souza Sanches (OAB: 8445B/MS)
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

43. Nº: 0803973-95.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Ana Diaz Gonzalez
 Advogado: Antonio de Barros Jafar (OAB: 8481/MS)
 Apelo: Banco Santander S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

44. Nº: 0803246-39.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A
 Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)
 Apelo: Jiskia Sandri Trentin
 Advogada: Priscila Sandri Trentin (OAB: 12765/MS)
 Advogado: Fábio Garcete de Almeida (OAB: 14203/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

45. Nº: 0002210-98.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelda: Célia Furtado de Oliveira
 Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

46. Nº: 0101941-30.2009.8.12.0046 Apelação Cível

Apelto: Anhanguera Educacional S/A
 Advogado: Patrik Camargo Neves (OAB: 156541/MS)
 Apelante: Unisul

Apelte: Rede de Ensino LFG S/A
 Advogado: Patrik Camargo Neves (OAB: 156541/MS)
 Apelo: Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior
 Advogado: Jônatas de Lima Barros (OAB: 11690/MS)
 Advogado: Diego Bonilha Schlatter (OAB: 12787/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos pela ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL para dar provimento nos termos do voto do relatora.

47. Nº: 0001205-27.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Apela: Vera Lucia Perdigão Coimbra
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

48. Nº: 0805148-27.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Apelo: Leocindo Batista da Rosa
 Advogado: Leonardo Costa da Rosa (OAB: 10021/MS)
 Advogado: Leocindo Batista da Rosa (OAB: 3096/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

49. Nº: 0002204-46.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Apelo: Paulo Mauricio da Silva
 Advogado: Jean Neves Mendonça (OAB: 14720/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

50. Nº: 0100092-15.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelte: Derivaldo Ferreira de Souza
 Advogado: Acir Murad Sobrinho (OAB: 6839/MS)
 Advogado: Claudiomir Antonio Wons (OAB: 13577/MS)
 Apelo: Marli Sonoda Afonso
 Advogado: Luiz Francisco dos Santos (OAB: 11316/MS)
 Advogado: Henrique Fernando Carmona Cogo (OAB: 13000/MS)
 Relator: Juiz Paulo Rodrigues
 1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
 2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

51. Nº: 0000762-76.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Apelo: Luiz Lemes de Andrade

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

52. Nº: 0000758-39.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)
 Apelo: Milton Lemes Andrade
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

53. Nº: 0001353-38.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Apelo: Honório Antônio Andrade
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

54. Nº: 0801410-31.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)
 Apela: Názara da Costa Santana
 Advogado: Luis Angelo Scuarialupi (OAB: 13361/MS)
 Advogado: Walter Ferreira (OAB: 1310A/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Sem sucumbência.

55. Nº: 0000027-43.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Marcos Miranda França
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Apelo: Denilvan Ferreira de Carvalho
 Advogado: Clodoaldo Marques (OAB: 10653/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli
ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pela recorrente e honorários de advogado em 10% sobre o o valor da causa. Contudo, determino o sobrestamento do referido pagamento, até que cesse a situação de miserabilidade que motivou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

56. Nº: 0001096-13.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)
 Apelo: Espólio de Cacildo Ferreira de Matos- Invent Paulo Ferreira de Matos
 Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

57. Nº: 0000779-15.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Apelo: Espólio de Esperidião Francisco dos Santos - Invent José Raimundo R

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

58. Nº: 0804978-55.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Francisco Carlos Monteiro de Lima

Advogado: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)

Apelte: Banco Panamericano S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE)

Apelo: Os mesmos

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Em face da sucumbência recíproca, ficam compensados os honorários advocatícios (Súmula 306 do STJ). Custas pro rata, ficando sobrestado seu recolhimento pela parte beneficiária da justiça gratuita até que cesse sua miserabilidade, ou até que se consuma a prescrição de 05 (cinco) anos (art. 12 da Lei n. 9.099/95).

59. Nº: 0804134-41.2011.8.12.0002 Apelação Cível

Apelte: Estado de Mato Grosso do Sul

Procedor: Mario Akatsuka Júnior

Apelada: Lourdes Luna de Alencar

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

60. Nº: 0802697-56.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Banco do Brasil S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Apelada: Vera Lúcia de Lima

Advogado: Niuza Maria Duarte Leite (OAB: 10298/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para fixar o valor da indenização em R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), consignando, todavia, que o valor fixado a título de danos morais deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP/FGV a partir de seu arbitramento (Súmula 362 do STJ), e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde o evento danoso (Súmula 54 do STJ). A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Sem sucumbência.

61. Nº: 0801882-32.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Ronaldo Carlos da Cunha Lipinsky

Advogado: Fábio Nogueira Costa (OAB: 8883/MS)

Apelo: Banco Panamericano S/A

Advogado: Bruno Pagani Quadros (OAB: 9378/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

62. Nº: 0000081-85.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Jose Alves dos Santos

Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 686/MS)

Advogado: Edicarlo Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Condenação da parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

63. Nº: 0500568-41.2010.8.12.0052 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Josué Machuca de Andrade

Advogado: Luiz Carlos Ferreira (OAB: 7881/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, declarar, de ofício, a nulidade do cumprimento de sentença e prejudicada a análise do recurso interposto pela Brasil Telecom S/A, nos termos do voto do relator.

64. Nº: 0000876-29.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Apelo: Ruither da Cunha Luciano

Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)

Advogado: Piterilson Oliveira Trelha (OAB: 13461/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

65. Nº: 0101306-62.2006.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Pedro Honda

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira (OAB: 5971/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em dar parcial provimento ao recurso, para excluir do cumprimento de sentença a cobrança das astreintes, em razão da falta de intimação pessoal da apelante para cumprir a obrigação de fazer.

66. Nº: 0001944-57.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: Banco Honda S/A

Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin (OAB: 7069/MS)

Advogada: Juliano José Hipoliti (OAB: 11513/MS)

Advogado: Daniel Araujo Botelho (OAB: 6874E/MS)

Apelo: Bruno Anibal Lopes

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

67. Nº: 0000078-33.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelido: Terezinha de Jesus Nazareno dos Santos

Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 686/MS)

Advogado: Maria da Silva Custódio (OAB: 5587E/MS)

Advogado: Edicarlo Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

68. Nº: 0000080-03.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelido: Sociedade Educacional de Itaporã

Advogado: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

69. Nº: 0001452-52.2007.8.12.0111 Apelação Cível

Apelte: Guilherme Rodrigues da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelido: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

70. Nº: 0009110-10.2010.8.12.0019 Apelação Cível

Apelte: Wanderley Azambuja Pedrozo

Advogado: Luiz Alexandre G. do Amaral (OAB: 6661/MS)

Apelido: Banco Itaú - Unibanco S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

71. Nº: 0000085-25.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Apelido: Crescencio Dionizio Costa

Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e

honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação, em favor da Defensoria Pública.

72. Nº: 0001602-46.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Ludimilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Apelido: Clayton da Silva Vicente

Advogado: Guilherme Sakemi Ozomo (OAB: 14237/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

73. Nº: 0100442-79.2010.8.12.0012 Apelação Criminal

Apelte: Carlos Adolfo Palomo

Def.Públ.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelido: Ministério Público Estadual

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, contrário ao parecer do Ministério Público, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

74. Nº: 0100574-73.2009.8.12.0012 Apelação Criminal

Apelte: Fabio da Silva Lima

Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelido: Ministério Público Estadual

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95.

75. Nº: 0000095-69.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Apelido: Lourival Gonçalves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

76. Nº: 0000098-24.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelido: Vitor Gomes Borba

Advogado: Edicarlo Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)

Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Condenação da parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

77. Nº: 0000051-84.2011.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelido: Leonardo Olmedo

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único, primeira parte, do artigo 538 do CPC, nos termos do voto da relatora.

78. Nº: 000020-64.2011.8.12.9000 Mandado de Segurança

Imppte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Imptdo: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de São Gabri

LitisPas: Nivaldo Saturnino de Souza

Advogada: Rosimary Gomes de Arruda Carraro (OAB: 12585/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em proferir a seguinte decisão: Ordem concedida.

79. Nº: 0100670-11.2007.8.12.0028 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apeldo: Gil Marcos Saut

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos opostos por Brasil Telecom S/A, condenando a concessionária embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte do CPC, nos termos do voto da relatora.

80. Nº: 0002995-82.2006.8.12.0028 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apeldo: Antônio Carlos Correa de Amorim -ME

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único, primeira parte, do artigo 538 do CPC, nos termos do voto do relator.

81. Nº: 0100256-13.2007.8.12.0028 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apeldo: Abilio Pazeto

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos opostos por Brasil Telecom S/A, condenando a concessionária embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte do CPC, nos termos do voto da relatora.

82. Nº: 0003517-12.2006.8.12.0028 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apeldo: Gilmar Candido de Oliveira

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer e rejeitar

os embargos, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único, primeira parte, do artigo 538 do CPC, nos termos do voto do relator.

83. Nº: 0100134-97.2007.8.12.0028 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apeldo: Geraldo de Matos Trelha

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos opostos por Brasil Telecom S/A, condenando a concessionária embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) prevista no art. 538, parágrafo único, primeira parte do CPC, nos termos do voto da relatora.

84. Nº: 0800570-48.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Daniel Pontes França

Advogado: Gustavo Cruz Nogueira (OAB: 10669/MS)

Apeldo: Cia Piratininga de Força e Luz CPFL

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

85. Nº: 0001428-46.2010.8.12.0102 Embargos de Declaração em Apelação Cível

Apelte: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Leonel de Almeida Mathias (OAB: 11138/MS)

Apeldo: José Raymundo Cardoso

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos por Sanesul e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da relatora.

86. Nº: 0800226-83.2011.8.12.0031 Apelação Cível

Apelte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)

Apeldo: Valdemir Francisco Pereira

Advogada: Cristine Albanez Joaquim Ricci (OAB: 7806/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, e, por serem meramente protelatórios, nos termos do art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplicar à embargante multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em favor do embargado.

87. Nº: 0000026-37.2012.8.12.9000 Mandado de Segurança

Imppte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Imptdo: Juiz de Direito do Juizado Especial da Comarca de Chapadão do Sul

Litisconsorte: Italo Picoletto - Picoletto e Representações Ltda

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conforme o parecer do Ministério Público, conceder a segurança para determinar o recebimento e regular processamento do recurso inominado interposto pela impetrante.

88. Nº: 0803377-14.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Apêla: Miltes Chimenes Borges
 Advogado: José Gildasio Mattos Pissini Neto (OAB: 13149/MS)
 Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
 1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
 2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

89. Nº: 0001805-56.2011.8.12.0110 Apelação Criminal

Apêla: Bruno Soares da Silva Santos,
 Advogado: Fabio A. A. Andreasi (OAB: 9662/MS)
 Apêlo: Ministério Público Estadual

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, de ofício, anular o feito a partir da sentença, nos termos do voto da relatora.

90. Nº: 0800877-60.2011.8.12.0114 Apelação Cível

Apêla: Zanc Assessoria Nacional de Cobrança Ltda
 Advogado: Renato Rodrigues Gualberto Júnior (OAB: 7790/MS)
 Apêla: Tim Celular S/A

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto (OAB: 9666/MS)

Apêlo: Plaza Comercio de Tintas Ltda Epp

Advogada: Roseli Martins de Queiroz (OAB: 8874/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração interpostos por Tim Celular S/A e dar-lhes provimento, nos termos do voto da relatora.

91. Nº: 0800052-02.2012.8.12.9000 Habeas Corpus

Imppte: Valdir Custódio da Silva
 Advogado: Valdir Custódio da Silva (OAB: 8930/MS)
 Impptdo: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Anastácio

Pacite: Félix Jayme Nunes da Cunha

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conceder a ordem ao Habeas Corpus para trancar o Termo Circunstanciado de Ocorrência, nos termos do voto da relatora.

92. Nº: 0000838-60.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apêla: Banco Triangulo S.a
 Advogado: José Lauro Espindola Sanches Junior (OAB: 7782/MS)
 Apêla: Wilson Pereira da Silva

Advogado: Diego Tofoli (OAB: 14238/MS)

Advogado: Luiz Nelson Lot (OAB: 1313/MS)

Apêlo: Os mesmos

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 20% do valor da condenação.

93. Nº: 0006984-54.2010.8.12.0029 Apelação Cível

Apêla: Jornal Virtual Sul News
 Apêla: Edilson Carlo Araújo de Oliveira - Me
 Advogado: Marcus Douglas Miranda (OAB: 10514/MS)

Apêlo: Gilberto Alvaro Pimpinatti

Advogado: Gilberto Lamartine Pimpinatti (OAB: 11655BM/S)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

94. Nº: 0002620-05.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apêla: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Apêlo: Alberto Konell

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pelo recorrente e honorários de advogado no percentual de 10% do valor da condenação.

95. Nº: 0000179-70.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apêla: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Sanesul

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Advogada: Silvana Bispo da Silva (OAB: 12539/MS)

Apêla: Laide dos Santos

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

96. Nº: 0000181-40.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apêla: José Wellington dos Santos Fermino

Advogado: Henrique Cardoso da Costa Barbosa (OAB: 13113/MS)

Apêlo: Banco Bradesco S/A

Advogado: Ezio Pedro Fulan (OAB: 12173/MS)

Advogado: Matilde Duarte Gonçalves (OAB: 12174/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

97. Nº: 0000190-02.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apêla: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apêlo: Geraldo Teixeira

Advogado: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

98. Nº: 0002035-59.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apêla: Márcia Rodrigues Barbosa

Advogado: Carlos Eduardo de Souza Xavier (OAB: 11398/MS)

Apêlo: Liderança Serviços Especializados Em Cobranças S/s Ltda

Advogado: Jefferson Greco Justino (OAB: 9294/MS)

Relatora: Juíza Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

ACÓRDÃO

Acordam os Juízes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pela recorrente e honorários de advogado em 10% sobre o valor da causa.

Contudo, determino o sobrestamento do referido pagamento, até que cesse a situação de miserabilidade que motivou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

99. Nº: 0001216-16.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)
Apeldo: Idagoberto Silvestre Pessoa
Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

100. Nº: 0800934-90.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: AGETTRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS
Procdor: Armando Pereira Júnior (OAB: 6666/MS)
Apeldo: Celio Garcia Maciel
Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

101. Nº: 0805399-45.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Município - Prefeitura Municipal de Campo Grande MS
Procdora: Viviani Moro
Apelda: Francisca Genes Gavilan
Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

102. Nº: 0004809-44.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Rosineide dos Santos Silva
Advogado: Stefferson Almeida Arruda (OAB: 5999/MS)
Apeldo: Célio Aparecido de Aparecido de Andrade
Apelda: Cintia Aparecida de Andrade
Advogado: Edilson Magro (OAB: 7316/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

103. Nº: 0001948-51.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
Apeldo: José Nedir Laurindo de Souza
Advogado: Geberson Helpis da Silva (OAB: 14391/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

104. Nº: 0001685-53.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Generali do Brasil - Cia de Seguros
Advogada: Luciana Veríssimo Gonçalves (OAB: 8270/MS)
Apelda: Rosangela da Silva Lima
Advogada: Patricia Teodoro Pinto de Castro (OAB: 9872/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso por ofensa ao princípio da dialeticidade.

105. Nº: 0801324-87.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Richele Rodrigues de Brito
Advogado: Luiz Henrique Boverio (OAB: 14523/MS)
Apeldo: Banco Finasa S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues
2ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

106. Nº: 0801687-74.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Banco Bradesco Cartões S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
Apeldo: Cicero Ferreira da Silva
Advogado: Victor Jorge Matos (OAB: 13066/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

107. Nº: 0000126-89.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Levi Ferreira Machado
Advogado: Omar Zakaria Suleiman (OAB: 9944/MS)
Apeldo: Willian Batista Akahoshi
Apeldo: Venicio Laudemira
Apeldo: Wilker de Jesus Jardim de Souza
Apeldo: Jefferson de Lima Cardoso
Advogado: Paulo Cesar Bezerra Alves (OAB: 7814/MS)
Advogado: Renato Cesar Bezerra Alves (OAB: 11304/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

108. Nº: 0000103-46.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
Apelda: Ornilde Moreira Mendes
Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

109. Nº: 0000112-08.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Erci Ferreira dos Santos
Advogado: José Antonio Soares Neto (OAB: 8984/MS)
Apelda: Móveis Gazin - Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésti
Advogado: Julio Cesar Tissiani Bonjorno (OAB: 33390/PR)
Advogado: Armando Silva Bretas (OAB: 31997/PR)
Relator: Juiz Paulo Rodrigues
1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli
2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

110. Nº: 0105038-69.2006.8.12.0005 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelada: Benedita Luiza Figueiredo Gaeta

Advogado: Jair dos Santos Pelicioni (OAB: 2391/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Condenação da parte recorrente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

111. Nº: 0001311-65.2011.8.12.0055 Apelação Cível

Apelte: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul S/a. - Enersul

Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)

Apelido: José Ferreira Neto

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares (OAB: 5661/MS)

Advogado: Edivaldo Candido Feitosa (OAB: 12819/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

112. Nº: 0801242-29.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Apelido: José Gilberto Pinheiro Gama

Advogado: Charles Glifer da Silva (OAB: 10496/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos por Charles Glifer da Silva, nos termos do voto da relatora.

113. Nº: 0000177-03.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Ismael Rolon

Apelte: Ramona Cabanha

Def. Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelido: Vicente Cabanha Nicolau Ibarra

Def. Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Acordam os Juizes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, confirmando a sentença por seus próprios fundamentos. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Custas pela recorrente e honorários de advogado em 10% sobre o o valor da causa. Contudo, determino o sobrestamento do referido pagamento, até que cesse a situação de miserabilidade que motivou a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

114. Nº: 0801797-73.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelada: Elisabete Regina Lins de Laet

Advogado: Wilson Pereira de Assis (OAB: 10119/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos, condenando a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único, primeira parte, do artigo 538 do CPC, nos termos do voto do relator.

115. Nº: 0000139-88.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Ducal Materiais de Construção Ltda.

Advogado: Carlos Beno Goellner (OAB: 6274/MS)

Apelada: Patrícia Domingues Bricatte

Advogado: Omar Zakaria Suleiman (OAB: 9944/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Acordam os Juizes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, à unanimidade, conhecer do recurso e dar parcial provimento para reduzir o valor da indenização dos danos morais para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), consignando, todavia que os danos materiais perfaz o valor de R\$ 7.556,39. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme dispõe a 2ª parte do art. 46 da Lei n. 9.099/95. Sem sucumbência.

116. Nº: 0000146-80.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelada: Antonia Maria Fernandes Gomes

Advogado: Willian Epitácio Teodoro de Carvalho (OAB: 5759/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

117. Nº: 0001175-49.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: Wanderlei Generoso da Silva

Def. Pub. 1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

118. Nº: 0008718-54.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Aguas Guariroba S/A

Advogado: Elvio Marcus Dias Araújo (OAB: 13070/MS)

Apelido: Luiz Carlos Bandeira

Advogada: Daniela Gomes Guimarães (OAB: 8701/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, preferir a seguinte decisão: Embargos de Declaração acolhidos. Unânime.

119. Nº: 0800015-72.2012.8.12.9000 Habeas Corpus

Imppte: Acir Murad Sobrinho

Pacite: Franklin Diego Daniel da Silva Passos

Imptdo: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Bataguass

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conforme o parecer do Ministério Público, denegar a ordem, nos termos do voto do relator.

120. Nº: 0805916-50.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda

Advogado: João Carlos de Lima Júnior (OAB: 142452/SP)

Advogado: Antonio Renato Mussi Malheiros (OAB: 122650/MS)

Apelido: Valdiney Duarte Sousa

Apelada: Cristiane Oliveira Lima

Advogado: Kleyton Lavôr Gonçalves Saraiva (OAB: 13194/MS)

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Vilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira

Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

121. Nº: 0018690-82.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelante: Armando Oliveira Monteiro
Advogado: Edgar Calixto Paz (OAB: 8264/MS)
Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado: Guilherme Antônio Batistoti (OAB: 6756/MS)

Apelo: Os mesmos

Relator: Juiz Paulo Rodrigues

1ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli

2ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Primeira Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos.

122. Nº: 0001926-45.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelante: Construtel Tecnologia e Serviços S/A
Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo (OAB: 76713/MG)
Apelo: Vanilza Pelegrini Santana
Advogado: Acir Murad Sobrinho (OAB: 6839/MS)

Relatora: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

2ª Vogal: Juiz Wilson Bertelli

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pela CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A com o fim de extinguir o processo sem resolução do mérito somente em relação a ela, em face da sua ilegitimidade ad causam, nos termos do voto da relatora.

123. Nº: 0017820-37.2010.8.12.0110 Apelação

Apelante: Lucas Felipe de Brito Paiva
Advogado: Everton Juliano da Silva (OAB: 12442/MS)
Apelo: Marcel Costa Hernandez Colombo
Advogado: Edgar Leal Loureiro (OAB: 5825/MS)

Relatora: Juiz Wilson Bertelli

1ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

2ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar e negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator.

124. Nº: 0003385-56.2010.8.12.0046 Apelação

Apelante: Arthur Lundgren - Casas Pernambucanas
Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)
Apelo: Mariene Isolda Pfeifer Bley
Advogado: Carlos Alberto Ariotta Ocariz (OAB: 11826/MS)

Relatora: Juiz Wilson Bertelli

1ª Vogal: Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

2ª Vogal: Juiz Paulo Rodrigues

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

I - Despachos/decisões - Relator Juiz Paulo Rodrigues

1 - Apelação nº 0005177-47.2010.8.12.0110, Campo Grande Impetrante: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo e C & A Modas Ltda
Advogado: Leonardo Gasparini Nachif (11364/MS), Leonardo Gasparini Nachif (11364/MS), Marcelo Brun Bucker (6167/MS) e Marcelo Brun Bucker (6167/MS)

Impetrado: Jackson Nantes de Almeida

Advogado: Edna de Souza Coelho (11719/MS) Vistos etc... Embora não haja previsão legal, segundo entendimento já pacificado dos Tribunais Superiores, é imprescindível a intimação da parte embargada para impugnar os embargos de declaração nas hipóteses de resultado modificativo ou infringente, sob pena de ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Considerando ser este o caso dos autos, intime-se o embargado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, oferecer impugnação aos presentes embargos de declaração.

I - Despachos/decisões - Relatora Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1 - Apelação nº 0007890-82.2007.8.12.0115, Campo Grande Apte: Carmen Hildebrand Chendrik

Advogado: Jacqueline Hildebrand Romero (11417/MS)

Apdo: Banco Bradesco S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (7785/MS) e Natália Martins Cerveira de Oliveira (14761/MS) Vistos, etc... Trata-se de Ação de Restituição de Valores na qual a parte almeja o recebimento dos expurgos inflacionários advindos, em tese, do Plano Econômico Bresser, incidindo, portanto, os efeitos da decisão proferida pelo Ministro Dias Toffoli, nos autos do Recurso Extraordinário 626.307 / SP, a qual determinou o sobrestamento de todos os recursos que tenham por objeto referida matéria, razão pela qual determino a suspensão do processo até julgamento do aludido recurso.

Aguarde-se em cartório. Intimem-se.

I - Despachos/decisões - Relatora Juíza Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

1 - Apelação nº 0800665-51.2011.8.12.0110, Campo Grande Apte: Cristiane Ondina Bueno Ferreira

Advogado: Éder Wilson Gomes (10187/MS)

Apdo: LG Eletronics de São Paulo Ltda.

Advogado: Denise Leal Santos (47361/RJ)

Vistos e etc... Verifica-se dos autos que, a petição de f. 108/111 não pertence ao presente processo, devendo a mesma ser desentranhada.

Intime-se o advogado. Após cls.

Coordenadora: Mariana Cévalo Landim Medeiros
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª TURMA RECURSAL MISTA, DO DIA 9.5.2012, SOB A PRESIDÊNCIA DO Exmº Sr. JUIZ PAULO RODRIGUES.

1 - 1ª Turma Recursal Mista Embargos de Declaração Em Apelação Cível nº 2009.803556-5/0001.00 - Ribas do Rio Pardo

Relator: Juiz Wilson Bertelli

Embargante: Auria Maria Gardin

Advogada: Glauca Santana Hartelsberger Passos

Embargado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogados: Alirio de Moura Barbosa e outro.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da 1ª Turma Recursal Mista dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, negar provimento ao recurso. Unânime.

2ª Turma

I - Intimações - Presidente

1 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2011.805905-0/0001.00, Naviraí/Juizado Especial Adjunto

Recorrente: Banco Daycoval S/A Advogada: Andréia Teixeira da Silva
Advogado: Antonio Carlos Klein Recorrida: Elaine Carvalho da Costa Def. Pub. 1ª Inst: Vadir Zulato Jorge Intimando a recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3ª Turma

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE REALIZADA EM 29 DE JUNHO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. JUIZ EMERSON CAFURE.

PROCESSOS DIGITAIS:

01 Nº: 0000416-42.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Apelo: Arlindo Joaquim Alves

Advogado: Luciana Centenaro (OAB: 7639/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

02 Nº: 0802529-27.2011.8.12.0110/ Embargos de Declaração

Embargante: Iracema Ribeiro

Advogado: Paulo Henrique Ribeiro (OAB: 13415/MS)

Embargado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior (OAB: 12203/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Embargos de declaração rejeitados. Unânime.

03 Nº: 0100545-95.2007.8.12.0043 Apelação Cível

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Dario da Rosa Rodrigues

Advogado: César Roque Pelizza (OAB: 6939/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

04 Nº: 0100510-96.2011.8.12.0043 Apelação Cível

Apelto: Cooperativa de Crédito Rural Centro Norte do MS - Sicredi São Gabriel

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro (OAB: 10647/MS)

Apelo: Clodoaldo Moreira

Advogado: Lindomar Eduardo Brol Rodrigues (OAB: 13110/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

05 Nº: 0100455-48.2011.8.12.0043 Apelação Cível

Apelto: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB: 76696/MG)

Apelto: Eliana Nazário

Advogado: Ronilson Inácio Barbosa (OAB: 13530/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

06 Nº: 0016188-73.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: João Alex Vieira Lima

Advogado: Wilson Abud (OAB: 3452A/MS)

Apelo: Americel - Claro

Advogado: João Luiz Rosa Marques (OAB: 10907/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

07 Nº: 0005164-54.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Apelto: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A

Advogado: Gustavo Goulart Veneranda (OAB: 81329/MG)

Advogado: Mauro Edson Macht (OAB: 11529/MS)

Apelto: Antônia Virginia dos Santos

Advogada: Juliana Maria Queiroz Fernandes (OAB: 13403/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

08 Nº: 0000838-17.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Apelo: Hailton Alves Rodrigues

Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

09 Nº: 0001362-57.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelto: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114/MS)

Apelo: Milton Catarino do Nascimento

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

10 Nº: 0002208-31.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Apelto: Célia Furtado de Oliveira

Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

11 Nº: 0001961-50.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Dejanir Arantes Barbosa

Advogado: Pedro Ronny Argerin (OAB: 48883/MS)

Apelo: Ornelio Fagundes

Advogado: Job Henrique de Paula Filho (OAB: 13236/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

12 Nº: 0000426-15.2010.8.12.0046 Apelação Cível

Apelto: Banco Finasa S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Apelo: Daniel Freitas Tiago

Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

13 Nº: 0002573-14.2010.8.12.0046 Apelação Cível

Apelto: Tim Celular S/A

Advogado: Marcelo Kendy Azevedo Tomé (OAB: 14172/MS)

Apelo: Nivaldo Gomes Montalvão

Advogada: Natalina Luiz de Lima (OAB: 6279/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

14 Nº: 0003161-21.2010.8.12.0046 Apelação Cível

Apelto: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Apelto: Kamila Galvão Barreto

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

15 Nº: 0002974-13.2010.8.12.0046 Apelação Cível

Apelto: Joaquim Daniel da Costa

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Elso Gilmar Bandeira

Advogado: Carlos José Reis de Almeida (OAB: 7434/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

16 Nº: 0002734-24.2010.8.12.0046 Apelação Cível

Apelto: Sociedade Comercial e Imp. Hermes S/A - Compra Fácil

Advogado: Waldir Siqueira (OAB: 1848/RJ)

Advogado: Marcelo Ribeiro de Almeida (OAB: 138371A/RJ)

Apelto: Kathyusse Ramos Borges Leonel

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

17 Nº: 0009510-08.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Cleusa de Andrea

Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Banco do Brasil S.A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

18 Nº: 0800464-20.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Apelo: Orcidalino de Souza

Advogado: Bruno Medina de Souza (OAB: 10951/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

19 Nº: 0804971-63.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Estado - Estado de Mato Grosso do Sul

Procdor: Ivanildo Silva da Costa

Apelto: Maria Fernandes de Barros Torres

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

20 Nº: 0800682-14.2011.8.12.0005 Apelação Cível

Apelto: Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural do Sudeste Sulma

Advogado: Felipe Costa Gasparini (OAB: 11809/MS)

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Apelo: Sandro Rocha

Advogado: Wezer Alves Rodrigues (OAB: 6165/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Embargos de declaração rejeitados. Unânime.

21 Nº: 0800798-93.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Lojas Americanas S.A

Advogado: Kleyton Lavôr Gonçalves Saraiva (OAB: 13194/MS)

Apelto: Lúcio Flávio Mourão Santos

Advogado: Roberto Santos Cunha (OAB: 8974/MS)

Apelo: Os mesmos

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso interposto pela autora improvido. Recurso interposto pela ré, provido em parte. Unânime.

22 Nº: 0101029-13.2007.8.12.0043 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelto: Salete Maria Dalazen

Advogada: Angela Maria Aimi Royg (OAB: 10488/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

23 Nº: 0100185-63.2007.8.12.0043 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Paulo Rocha Silva

Advogado: César Roque Pelizza (OAB: 6939/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

24 Nº: 0100181-26.2007.8.12.0043 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Wilson de Oliveira

Advogada: Graziela Barbosa (OAB: 011580/MS)

Advogado: Paulo Roberto da Silva (OAB: 11442/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

25 Nº: 0000567-08.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Elza Gomes Santana - ME

Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)

Apelo: Banco do Brasil S.A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

26 Nº: 0003024-55.2007.8.12.0107 Apelação Cível

Apelto: Osvaldo Edner Mello

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelo: Banco Finasa S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

27 Nº: 0000211-75.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelto: Renato José de Paula

Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)

Apelo: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

28 Nº: 0005966-91.2011.8.12.0019 Apelação Cível

Apelto: Banco do Brasil S.A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Apelo: Roberto Winters Steil

Advogado: Fábio Caffarena (OAB: 10618/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

29 Nº: 0001308-13.2011.8.12.0055 Apelação Cível

Apelto: ldest.com.br

Advogado: Raphael de Lemos Ferreira (OAB: 11944AM/S)

Apelto: Alessandra Regina Ivale

Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

30 Nº: 0500116-27.2007.8.12.0055 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelto: Delair Teresinha Farinon Torquato

Advogado: Marcos Venicius de Moraes (OAB: 7804/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

31 Nº: 0200017-81.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: Evaristo da Silva Nascimento

Advogado: Félix Francisco de Menezes Neto (OAB: 11769/MS)

Apelo: Magazine Luiza S/A

Advogado: José Luiz Richetti (OAB: 5648/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

32 Nº: 0000205-68.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelto: Tania Regina dos Santos Almeida

Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

33 Nº: 0800359-49.2011.8.12.0024 Apelação Cível

Apelto: Sandra Regina Ribeiro

Advogado: Mussa Rodrigues Oliveira (OAB: 8685/MS)

Apelo: Banco do Brasil S.A

Advogado: Gustavo Amato Pissini (OAB: 12473AM/S)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

34 Nº: 0000208-23.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelto: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Ricardo Neves Costa (OAB: 11060AM/S)

Apelto: Eliane de Oliveira Castanho Alves

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

35 Nº: 0101662-19.2010.8.12.0043 Apelação Cível

Apelto: Sergio Paulo Dhein

Advogado: William Rosa Ferreira (OAB: 12971/MS)

Apelo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

36 Nº: 0004233-72.2010.8.12.0101 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Ismael Hohamad El Chamma

Advogado: Sonia Martins (OAB: 4079/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

37 Nº: 0302670-80.2009.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen (OAB: 002926/MS)

Apelto: Zilda Sales

Advogada: Cleusa Marina Nantes Alves (OAB: 12013/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: De ofício, declararam a incompetência dos Juizados Especiais.

Unânime.

38 Nº: 0000717-86.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Alceu Alves da Costa

Advogado: Jairo Pires Mafra (OAB: 7906/MS)

Apelo: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

39 Nº: 0001371-94.2011.8.12.0004 Apelação Cível

Apelto: Banco do Brasil S.A

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/S)

Apelo: Adriano de Camargo

Advogado: Advogado Em Causa Própria (OAB: 123/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

40 Nº: 0800832-95.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelto: Construtel Tecnologia e Serviços S/A

Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo (OAB: 76713/MG)

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Apelo: Maria Tereza Pimentel Seifert

Advogado: Sonia Martins (OAB: 4079/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

41 Nº: 0805630-72.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda

Advogado: João Carlos de Lima Júnior (OAB: 142452/SP)

Advogado: Antonio Renato Mussi Malheiros (OAB: 122650/MS)

Apelto: Luciano Mota Serrano

Advogada: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai (OAB: 11757/MS)

Apelo: Os mesmos

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recursos improvidos. Unânime.

42 Nº: 0805906-06.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Americel - Claro

Advogado: Edilson Toshio Nakao (OAB: 9821/MS)

Apelo: Gutemberg Freires de Souza

Advogada: Luciana Modesto Nonato (OAB: 13972/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

43 Nº: 0012234-82.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Sergio Hipólito das Neves

Advogado: André Luiz Sisti (OAB: 5342/MS)

Apelo: Clínica Odontológica Paludo Ltda Odontoclinic

Advogado: Vitor Henrique Rosa (OAB: 11289/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

44 Nº: 0010194-30.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: MRV Prime Citylife Incorporações Spe Ltda

Advogado: João Carlos de Lima Júnior (OAB: 142452/SP)

Advogado: Antonio Renato Mussi Malheiros (OAB: 122650/MS)

Apelo: Josias Vitorino do Nascimento Filho

Advogado: Carlos Romanini Bernardo (OAB: 10468/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

45 Nº: 0300456-19.2009.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)

Apelo: Marcelo Pascoal Bastos de Araújo

Apelto: Joice Lemos Tigre de Araujo

Advogado: Eduardo Rodrigo Ferro Crepaldi (OAB: 13074/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

46 Nº: 0011099-35.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Eder de Sousa Soares

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Atlântico Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padroniz

Advogado: Fernando Manzi Santos (OAB: 14040AM/S)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso provido. Unânime.

47 Nº: 0800040-66.2010.8.12.0105 Apelação Cível

Apelto: Reny Tereza Garbelini Garnacho

Advogado: Kleber Moreno Soncela (OAB: 14145/MS)

Advogado: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)

Apelto: Unimed Cuiabá, Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Carla Helena Grings (OAB: 8361/MT)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

48 Nº: 0801795-76.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Advogada: Liliâne de Souza Marcussi Cristovão (OAB: 9802/MS)

Apelo: Brt Serviços de Internet S/a.

Advogado: Fernando Denis Martins (OAB: 182424/SP)

Advogado: Fernando Friolli Pinto (OAB: 12233/MS)

Apelo: Manuel Ubiratan Sales Cabral

Advogado: Thiago Valieri (OAB: 13399/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

49 Nº: 0009095-25.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Casas Bahia Comercial Ltda.

Advogado: Jones Marciano de Souza Júnior (OAB: 138667/SP)

Apelo: João Martins

Advogado: Sem Advogado Nos Autos (OAB: 2/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

50 Nº: 0010905-58.2009.8.12.0028 Apelação Cível

Apelto: Arnolfo Nogueira Pires

Advogado: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Nobertino Manoel de Carvalho

Advogada: Cristiane de Lima Vargas (OAB: 7355/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

51 Nº: 0007735-71.2010.8.12.0019 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Apelo: Conrado Ojeda

Advogado: Joao Augusto Franco (OAB: 2826/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

52 Nº: 0102709-84.2006.8.12.0005 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apela: Urbana Brites Parizzotto

Advogado: Cléia Rocha Bossay (OAB: 8045/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

53 Nº: 0000775-75.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Apela: Divina Lemes de Andrade Costa

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

54 Nº: 0000050-88.2007.8.12.0028 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Ormezindo Fernandes Holgado

Advogado: Vilmar de Ávila (OAB: 4856B/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

55 Nº: 0100140-71.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: B2W - Companhia Global do Varejo

Advogado: Kleyton Lavôr Gonçalves Saraiva (OAB: 13194/MS)

Apela: Lilian Paula Basso de Alencar Nunes

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

56 Nº: 0002019-08.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Apelo: Leonildo Fernandes Castro

Advogado: Acir Murad Sobrinho (OAB: 6839/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

57 Nº: 0802752-77.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico

Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS)

Apela: Sonia Maria Cury de Lacerda

Advogado: Ademair Amancio Pereira Machado (OAB: 12479/MS)

Advogado: Elenice Pereira Carille (OAB: 1214/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

58 Nº: 0001308-34.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)

Apelo: Olivaldo Pereira Pires

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

59 Nº: 0001087-51.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Laércio Vendruscolo (OAB: 6550/MS)

Apelo: Caio Perdigão Coimbra

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Apelo: Eduardo Nascimento Oliveira

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

60 Nº: 0000781-82.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Apela: Norma Andrea Vargas Ezeo de Souza

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

61 Nº: 0016158-38.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Maria Fernanda Braga de Souza

Advogado: Kátia Maria Souza Cardoso (OAB: 3805/MS)

Apela: Madeiraço - Comércio de Madeiras Ltda - Epp

Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Junior (OAB: 11229/MS)

Advogado: Wellington Barbero Biava (OAB: 11231/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

62 Nº: 0003710-60.2010.8.12.0101 Apelação Cível

Apelto: Sandra Aline Heberle

Advogado: Diamantino Prazer Rodrigues (OAB: 9477/MS)

Apelo: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes (OAB: 10062/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

63 Nº: 0001845-05.2011.8.12.0024 Apelação Cível

Apelto: Rosenir Soares da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

64 Nº: 0801722-34.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelto: Geralmoto Comércio de Peças e Serviços - Me

Advogado: André Vardasca Quadros (OAB: 13599/MS)

Apela: Valdirene Ribeiro Alano

Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6168/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

65 Nº: 0806163-31.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: TAM Linhas Aéreas S/A

Advogado: Cerilo Casanta Calegaro Neto (OAB: 9988/MS)

Advogada: Nathalia Piroli Alves (OAB: 13087/MS)

Apela: Deborah Marques Ferreira Perícolo

Advogado: Luís Antonio Marchiori Perícolo (OAB: 12477/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

66 Nº: 0806988-57.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Elizete Aparecida O. Scatigna (OAB: 12439/MS)

Advogada: Ludimmilla C. B. Castro e Sousa (OAB: 12147/MS)

Apelo: Hudson Cruz Ortiz

Advogado: William da Silva Pinto (OAB: 10378/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

67 Nº: 0800304-92.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: Banco Finasa S/A

Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)

Apelo: Raildo Francisco de Oliveira

Apelo: José Cícero Braga

Advogado: Denis Stanislaw Mendonça Thomazini (OAB: 10156/MS)

Advogado: João Paulo Mendonça Thomazini (OAB: 13777/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

68 Nº: 0800466-87.2011.8.12.0026 Apelação Cível

Apelto: Banco do Brasil

Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008AM/MS)

Apelo: Marcos de Souza Martins

Advogado: Geraldo Machado de Souza (OAB: 7284/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

69 Nº: 0800594-70.2011.8.12.0006 Apelação Cível

Apelte: Banco Santander - S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Apelo: Leandro Guariero de Oliveira
 Advogado: Joaquim de Jesus Campos de Faria (OAB: 7201/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

70 Nº: 0014821-77.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Apela: Gracielle Mussi Pimentel
 Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

71 Nº: 0004894-24.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Edermaik Mudanças
 Advogada: Luciana Costa Cadarcci (OAB: 12189AM/S)
 Apelo: Rodrigo Casquero Cunha
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

72 Nº: 0000074-93.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: 14 Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Advogada: Liliâne de Souza Marcussi Cristovão (OAB: 9802/MS)
 Apelo: Antonio Ibiapino Ramos
 Advogado: Sem Advogado Nos Autos (OAB: 2/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

73 Nº: 0000062-79.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelo: Caio Chaves Guimarães
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo (OAB: 11259/MS)
 Relator: Juiz Emerson Cafure
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

74 Nº: 0000544-92.2007.8.12.0111 Apelação Cível

Apelte: Severino João Batista da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apelo: Itaú Unibanco S/A
 Advogada: Crystiane Linhares (OAB: 21425/PR)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

75 Nº: 0100015-72.2011.8.12.0004 Apelação Cível

Apelte: Rafael Jeferson Bloch
 Advogado: Rodrigo Otaño Simões (OAB: 7993/MS)
 Advogado: Arthur Eduardo Brescovit de Bastos (OAB: 14984/MS)
 Apelo: Josemar Jara de Oliveira
 Advogado: Sem Advogado Nos Autos (OAB: 2/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

76 Nº: 0800037-96.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelte: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci (OAB: 14008/MS)
 Apelte: Lopes e Canuto Ltda.
 Advogado: Gláucia Silva Leite (OAB: 4586B/MS)
 Apelo: Flávio Luis Figueiredo Arguelho
 Advogado: João Magno N. Porto (OAB: 11328/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

77 Nº: 0000072-26.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelo: Narcizo Leandro de Oliveira
 Advogado: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
 Advogado: Paulo Ribeiro Silveira (OAB: 6861/MS)
 Relator: Juiz Emerson Cafure
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

78 Nº: 0001140-89.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)
 Advogada: Giovana Bompard (OAB: 13114/MS)
 Apelo: Roney dos Santos Rocha
 Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

79 Nº: 0002126-43.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)
 Advogado: Flaviano Bellinati Garcia Perez (OAB: 24102BP/R)
 Advogado: Giovana Bompard (OAB: 13114AM/S)

Apelo: Reginaldo Raimundo

Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

80 Nº: 0000060-12.2012.8.12.9000 Mandado de Segurança

Imppte: Geremias Fortuna

Advogado: César Roque Pelizza (OAB: 6939/MS)

Imptdo: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de São Gabriel

Litisconsorte: Brasil Telecom S/A

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Ordem denegada. Unânime. Com o parecer ministerial.

81 Nº: 0003154-82.2011.8.12.0017 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Advogado: Cilene de Lima Brites (OAB: 13169/MS)

Apelo: Antonio Jose Soares Nunes

Advogado: Jean Junior Nunes (OAB: 14082/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

82 Nº: 0001003-07.2011.8.12.0030 Apelação Cível

Apelte: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogado: Flavio Neves Costa (OAB: 12179AM/S)

Advogado: Raphael Neves Costa (OAB: 225061/SP)

Apelte: Rozilene Aparecida de Lima

Advogado: Luis Carlos Mucci Júnior (OAB: 167754/SP)

Advogado: Sandra de Souza Oliveira Mucci (OAB: 9275/MS)

Apelo: Os mesmos

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recursos parcialmente providos. Unânime.

83 Nº: 0000084-40.2012.8.12.9000 Apelação Criminal

Apelte: Ministério Público Estadual

Apelo: Edinei Emilio dos Santos

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime. Com o parecer ministerial.

84 Nº: 0000138-84.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Josimauro da Silva

Advogado: Ernani Fortunati (OAB: 6774/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

85 Nº: 0000004-53.2007.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Claudenir Ortiz - Me

Advogado: Sebastião Paulo José Miranda (OAB: 4265/MS)

Advogado: Gleyson Ramos Zorron (OAB: 13183/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

86 Nº: 0003198-56.2010.8.12.0011 Apelação Cível

Apelte: Ervoner Santos Amado Debona

Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva (OAB: 10445/MS)

Apela: Adair Ferreira da Silva

Advogada: Vera Helena Ferreira dos Santos (OAB: 5380/MS)

Advogado: Glauca Mercia Silva Santana (OAB: 11911/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

87 Nº: 0001310-80.2011.8.12.0055 Apelação Cível

Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Advogado: Diego de Souza Paes (OAB: 12620/MS)

Apelo: Benigno Caballero

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares (OAB: 5661/MS)

Advogado: Edivaldo Candido Feitosa (OAB: 12819/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

88 Nº: 0000782-27.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Ludimmilla Cristina B. Castro e Souza (OAB: 12147AM/S)

Apelte: Elizeu Paulo Pinto

Def.Pub.2ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Os mesmos

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recursos parcialmente providos. Unânime.

89 Nº: 0000091-32.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelte: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Oziel Matos Holanda

Advogado: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)

Advogado: Thiago de Lima Holanda (OAB: 6945E/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

90 Nº: 0001188-96.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Magazine Luiza S/A - Luizacred

Advogado: José Luiz Richetti (OAB: 5648/MS)

Apelada: Reny Ferreira Silva

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

91 Nº: 0004419-61.2007.8.12.0017 Apelação Criminal

Apelto: Carlos Junior Martins

Advogado: Luiz Antônio Barbosa Corrêa (OAB: 9041/MS)

Apelo: Ministério Público Estadual

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

92 Nº: 0007462-13.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Greice Crislaine Maciel

Advogado: Alysson Leonel Bandini (OAB: 13151/MS)

Advogado: Fernando Ortega (OAB: 13701/MS)

Apelo: Calçados Modacalce Ltda

Advogado: Osvaldo Damião Veiga Filho (OAB: 27930/PR)

Advogado: Polyanne Cruz Soares Silva (OAB: 12518/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão Preliminar de incompetência dos Juizados Especiais acolhida, com a extinção do feito. Por maioria, vencido o relator.

93 Nº: 0000217-36.2010.8.12.0017 Apelação Criminal

Apelto: Luis Carlos Barbosa da Silva

Advogado: Chistovam Martins Ruiz (OAB: 7147/MS)

Apelo: Ministério Público Estadual

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

94 Nº: 0010461-02.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Apelo: Vanderlei Carneiro Ornelas

Advogada: Hevelyn de Souza Martins Lopes (OAB: 11883/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

95 Nº: 0009831-77.2010.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A

Apelto: VRG Linhas Aéreas S/A Incorporadora da Gol Linhas Aéreas Inteligent

Advogada: Vanessa Auxiliadora Tomaz (OAB: 12257/MS)

Apelto: Time Tour Turismo Ltda

Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior (OAB: 8575/MS)

Apelto: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogada: Maria Helena Gurgel Prado (OAB: 75401/SP)

Apelo: Keila Mesquita da Fonseca

Apelo: Andreano Martini

Advogado: Janio Herter Serra (OAB: 6758/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso interposto por Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A não conhecido. Recurso interposto por VGR Linhas Aéreas S/A, Time Tour Turismo Ltda e Gol Linha Aéreas Inteligentes S/A improvidos. Unânime.

96 Nº: 0000513-28.2011.8.12.0048 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Advogada: Larissa Pierezan (OAB: 11269/MS)

Apelo: Constantino Pires Corrêa

Advogado: Darlei Faustino da Fonseca (OAB: 5528/MS)

Advogado: Gilson Antônio Romano (OAB: 8170/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

97 Nº: 0000057-57.2012.8.12.9000 Mandado de Segurança

Imppte: Leomar Francisco Lima da Silva

Advogado: César Roque Pelizza (OAB: 6939/MS)

Imppto: Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de São Gabriel

Litisconsorte: Brasil Telecom S/A

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Ordem denegada. Unânime. Com o parecer ministerial.

98 Nº: 0000246-50.2010.8.12.0029 Apelação Criminal

Apelto: Hilda Salvador Mieres Vega

Advogada: Fabíola Portugal Rodrigues Caramit (OAB: 14929/MS)

Advogado: Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -

Apelo: Ministério Público Estadual

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

99 Nº: 0006534-77.2010.8.12.0008 Apelação Cível

Apelto: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva (OAB: 5871/MS)

Apelo: Novanir da Silva Penha

Advogada: Amanda Vilela Pereira (OAB: 9714/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Embargos rejeitados. Unânime.

100 Nº: 0100207-75.2006.8.12.0005 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelada: Edith Ferreira Marçal

Advogado: Mário Nelson Lima Paiva (OAB: 7043/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Embargos não conhecidos. Unânime.

101 Nº: 0004923-40.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Nelson Jose dos Santos

Advogado: Danielle Progretti Paschoal (OAB: 14289/MS)

Apelo: Banco Santander - S/A

Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

102 Nº: 0800676-80.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Eduardo José Riskallah

Advogado: Marcelo Esnarriaga de Arruda (OAB: 13407/MS)

Apelo: Município - Prefeitura Municipal de Campo Grande MS

Procdor: Adrienne Cristina Coelho Lobo (OAB: 6554/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido, por maioria, vencido o 2º vogal. Unânime.

103 Nº: 0102107-15.2010.8.12.0018 Apelação Cível

Apelto: Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - Ctb

Advogado: Fátima Rgina Alves Hernandez (OAB: 54887/MG)

Apelo: Abel de Freitas Pimenta

Advogado: Paulino Rodrigues de Mello (OAB: 2734/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso provido. Unânime.

104 Nº: 0103460-37.2007.8.12.0005 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelada: Maria de Lourdes Ajala

Advogado: Jair dos Santos Pelicioni (OAB: 2391/MS)

Relator: Juiz Emerson Cafure

Decisão: Embargos não conhecidos. Unânime.

105 Nº: 0801667-83.2011.8.12.0101 Apelação Cível

Apelto: Caixa de Assistencia dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul -

Advogado: Thiago Siena de Balardi (OAB: 12982/MS)

Apelto: Pedro Xavier Romero Rocha

Advogado: Luci Mara Tamisari Areco (OAB: 13186/MS)

Apelo: Os mesmos

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Acolheram a preliminar e declarada a nulidade do processo. Unânime.

106 Nº: 0001064-65.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelto: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Martins (OAB: 84314/SP)

Advogada: Diana Lahdo (OAB: 12904/MS)

Apelo: Maria Lucia Messias de Oliveira

Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)

Advogado: Daniel Araujo Botelho (OAB: 6874E/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso não conhecido. Unânime.

107 Nº: 0001086-26.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelto: Município de Naviraí

Advogado: Glauce Kelly Vidal Cerveira Silva (OAB: 10727/MS)

Apelo: Carlos Alberto da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

108 Nº: 0000163-19.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelto: Maria Damiana de Matos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira (OAB: 5607/MS)

Apelo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet (OAB: 4899/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

109 Nº: 0800393-03.2011.8.12.0031 Apelação Cível

Apelto: Unimed de Dourados - Cooperativa de Trabalho Mérito

Advogado: Fabricio Braun (OAB: 9475/MS)

Apelo: N Satake e Cia Ltda - MIE

Advogado: Wellington Moraes Salazar (OAB: 9414/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

110 Nº: 0006789-73.2008.8.12.0115 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)

Apelada: Marta Gina Graci Frigo

Advogado: João Rafael Sanches Florindo (OAB: 2870/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
111 Nº: 0001945-93.2011.8.12.0109 Apelação Cível
 Apelte: Marcelo Chaves
 Advogado: José Facundo da Silva Mota (OAB: 5696/MS)
 Apelda: Vanessa Vicente de Carlos
 Def.Públ.: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
112 Nº: 0002219-06.2011.8.12.0029 Apelação Cível
 Apelte: Banco Bradesco Financiamento S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Apeldo: Carlindo Teixeira
 Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
113 Nº: 0002623-57.2011.8.12.0029 Apelação Cível
 Apelte: Banco Bradesco Financiamento S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Apeldo: Rodrigo Ruiz Rodrigues
 Advogado: Rodrigo Ruiz Rodrigues (OAB: 10195/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso provido. Unânime.
114 Nº: 0001315-34.2011.8.12.0110 Apelação Cível
 Apelte: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Apelda: Jandreia Patrícia Guerreiro Ferreira
 Advogado: Sem Advogado Nos Autos (OAB: 2/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
115 Nº: 0000159-79.2012.8.12.9000 Apelação Cível
 Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)
 Apeldo: Osvaldo Pedroso da Silva
 Advogado: Anderson Dênis Martinazzo (OAB: 13350/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.
116 Nº: 0004410-58.2010.8.12.0029 Apelação Cível
 Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Apelda: Helena Akemi Shingu Funai
 Advogado: Gilberto Lamartine Pimpinatti (OAB: 11655BM/S)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.
117 Nº: 0802969-23.2011.8.12.0110 Apelação Cível
 Apelte: Jaqueline Rodrigues Pinto
 Advogada: Fernanda Urt (OAB: 13419/MS)
 Apeldo: Banco Santander S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores (OAB: 6171/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
118 Nº: 0800035-77.2011.8.12.0018 Apelação Cível
 Apelte: Aerolineas Argentinas S/A
 Advogado: Bernardo Gross (OAB: 9486/MS)
 Apeldo: Breno Pinhé Leal de Queiroz
 Apeldo: Eli Robalinho de Queiroz
 Advogado: Breno Pinhé Leal de Queiroz (OAB: 12772/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.
119 Nº: 0000187-47.2012.8.12.9000 Apelação Cível
 Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Apeldo: Orlando Meazza
 Advogado: Sem Advogado Nos Autos (OAB: 2/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso provido. Unânime.
120 Nº: 0800292-08.2011.8.12.0114 Apelação Cível
 Apelte: Banco Bradesco Financiamento S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Apeldo: Diego Henrique Pereira
 Advogado: Fabio de Oliveira Fagundes (OAB: 14313/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.
121 Nº: 0000191-84.2012.8.12.9000 Apelação Cível
 Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Apelda: Emília Anna de Oliveira
 Advogado: Edicarlos Gotardi Ribeiro (OAB: 12757/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.

122 Nº: 0800254-93.2011.8.12.0114 Apelação Cível
 Apelte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos (OAB: 12970/MS)
 Apeldo: Ely Marchel Oliveira de Araújo
 Advogado: Martinho Lutero Mendes (OAB: 10718/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
123 Nº: 0000091-13.2011.8.12.0029 Apelação Cível
 Apelte: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Apelda: Lia Marcia de Oliveira
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
124 Nº: 0001932-79.2011.8.12.0017 Apelação Cível
 Apelte: Banco Bgn S/A
 Advogado: Celso David Antunes (OAB: 1141/BA)
 Advogado: Luis Carlos Lourenço (OAB: 16780/BA)
 Apeldo: Elson de Souza Maaghiães
 Advogado: Martinho Aparecido Xavier Rua (OAB: 7029/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
125 Nº: 0000125-07.2012.8.12.9000 Apelação Cível
 Apelte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogada: Agna Martins de Souza (OAB: 6784/MS)
 Advogado: Guilherme Antônio Batistoti (OAB: 6756/MS)
 Apeldo: Salomão Teixeira de Paula
 Advogado: Oziel Matos Holanda (OAB: 5628/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
126 Nº: 0007391-90.2010.8.12.0019 Apelação Cível
 Apelte: Valter Luis Fiuza
 Advogado: João Augusto Franco (OAB: 2826/MS)
 Advogado: Wilson Fernando Maksoud Rodrigues (OAB: 14012/MS)
 Apeldo: Lg Eletronics de São Paulo Ltda.
 Advogado: Denise Leal Santos (OAB: 47361/RJ)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
127 Nº: 0003944-66.2011.8.12.0017 Apelação Cível
 Apelte: Banco Fininvest S/A
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)
 Advogado: Giancarlo João Fernandes (OAB: 12048/MS)
 Apeldo: Maria da Silva Alves
 Advogado: Alexandre França Pessoa (OAB: 10556/MS)
 Relator: Juiz Emerson Cafure
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
128 Nº: 0000368-21.2004.8.12.0111 Apelação Cível
 Apelte: Maxsandro Martins da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)
 Apeldo: Banco Dibens S.a.
 Advogado: Geison Luciano Gonçalves (OAB: 11203/MS)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
129 Nº: 0003053-45.2011.8.12.0017 Apelação Cível
 Apelte: Optitex Indústria e Comércio Ltda
 Advogado: Luiz Antônio Barbosa Corrêa (OAB: 9041/MS)
 Advogado: Andre de Castro Rizzi (OAB: 183294/SP)
 Apeldo: Alice Gomes Variedades Ltda
 Advogado: Jociane Lima (OAB: 10070/MS)
 Advogado: Lucas Nogueira Lemos (OAB: 11816/MS)
 Relator: Juiz Emerson Cafure
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.
130 Nº: 0001404-09.2011.8.12.0029 Apelação Cível
 Apelte: Banco Honda S/A
 Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin (OAB: 7069/MS)
 Advogada: Juliano José Hipoliti (OAB: 11513/MS)
 Apeldo: Edis de Oliveira
 Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)
 Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli
 Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.
131 Nº: 0801241-71.2011.8.12.0101 Apelação Cível
 Apelte: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza (OAB: 7785/MS)
 Apeldo: Alveri Angelo de Freitas
 Apelda: Jacira Inês Pandolfo de Freitas
 Advogada: Daniely Heloíse Toledo (OAB: 11848BM/S)
 Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente
 Decisão: Recurso improvido. Unânime.
132 Nº: 0002147-67.2011.8.12.0110 Apelação Cível
 Apelte: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS)
 Apeldo: Samuel Moretto

Advogado: Juscelino Henrique de Camargo Weingartner (OAB: 12274/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

133 Nº: 0800475-88.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Nivaldo de Alcantara Placido

Advogado: Jayme de Magalhães Júnior (OAB: 12494/MS)

Apelo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques (OAB: 4862/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

134 Nº: 0043162-23.2009.8.12.0001 Apelação Cível

Apelto: João Fernandes Guerres

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer (OAB: 8586/MS)

Apelo: Banco Finasa S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB: 14007/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

135 Nº: 0803505-34.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Município - Prefeitura Municipal de Campo Grande MS

Procdor: Cleide Jucelina de Matos Pedrosa

Apelo: João Magno Nogueira Porto

Advogado: Advogado Em Causa Própria (OAB: 123/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

136 Nº: 0100065-14.2011.8.12.0032 Apelação Criminal

Apelto: Elvis Denis de Souza Almeida

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Ministério Público Estadual

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

137 Nº: 0001084-56.2011.8.12.0029 Apelação Cível

Apelto: João Batista Coelho Gomes

Advogado: João Batista Coelho Gomes (OAB: 3055/MS)

Apelo: Edilson José Rodrigues

Advogado: Jonas Ricardo Correia (OAB: 7636/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

138 Nº: 0000144-13.2012.8.12.9000 Apelação Cível

Apelto: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Kalbio dos Santos (OAB: 9557/MS)

Advogada: Denise Aparecida Tosta (OAB: 12066/MS)

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes (OAB: 19937/PR)

Apelo: Rogerio Barardi dos Santos

Advogado: Sinclei Dagner Espassa (OAB: 13608/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

139 Nº: 0801240-59.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Banco Panamericano S/A

Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB: 21714/PE)

Apelo: Edézio de Souza Pinho,

Advogado: Cineio Heleno Moreno (OAB: 7251/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

140 Nº: 0200552-69.2009.8.12.0029 Apelação Criminal

Apelto: Alessandro Ferreira Marques

Advogado: Fabíola Portugal Rodrigues Caramit (OAB: 14929AM/S)

Advogado: Núcleo de Prática Jurídica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -

Apelo: Ministério Público Estadual

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso prejudicado. Unânime.

141 Nº: 0006981-02.2010.8.12.0029 Apelação Cível

Apelto: Bv Leasing Arrendamento Mecantil S/A

Advogado: Giovana Bompert (OAB: 13114AM/S)

Apelo: Elio Pereira da Silva

Advogado: Marcus Douglas Miranda (OAB: 10514/MS)

Relatora: Juíza Eliane de Freitas Lima Vicente

Decisão: Recurso parcialmente provido. Unânime.

RESENHA DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 3ª TURMA RECURSAL MISTA DA COMARCA DE CAMPO GRANDE REALIZADA EM 29 DE JUNHO DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. JUIZ EMERSON CAFURE.

PROCESSOS DIGITAIS:

01 Nº: 0000048-32.2011.8.12.9000 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos

Apelo: Devanir Theodoro de Souza

Advogado: Erminio Rodrigo Gomes Ledesma (OAB: 14249/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Embargos acolhidos. Unânime.

02 Nº: 0001456-59.2011.8.12.0011 Apelação Cível

Apelto: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul SA

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB: 7684/MS)

Apelto: Aline Silva Almeida

Advogado: Gylberto dos Reis Correa (OAB: 13182/MS)

Advogada: Neiva Aparecida dos Reis (OAB: 5213/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

03 Nº: 0013769-46.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Unimed Campo Grande MS - Cooperativa de Trabalho Médico

Advogada: Flávia Cristina Robert Proença (OAB: 7268/MS)

Apelto: Libera Bacarin

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

04 Nº: 0000102-61.2011.8.12.0055 Apelação Cível

Apelto: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Instituição Financeira)

Advogado: Alexandre Dal Bem (OAB: 13394/MS)

Advogado: Celso Marcon (OAB: 11996AM/S)

Apelto: Sebastiana Pereira de Carvalho

Advogado: Raphael de Lemos Ferreira (OAB: 11944/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

05 Nº: 0100051-24.2005.8.12.0005 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelto: Suely Albuquerque de Souza

Advogado: Mário Nelson Lima Paiva (OAB: 7043/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

06 Nº: 0006007-58.2011.8.12.0019 Apelação Cível

Apelto: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa (OAB: 3787/MS)

Apelo: João Augusto Franco

Advogado: Fabrício Franco Marques (OAB: 10807/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

07 Nº: 0035810-43.2011.8.12.0001 Apelação Cível

Apelto: Estado - Estado de Mato Grosso do Sul

Procdor: Karpov Gomes Silva

Apelto: Maria Aparecida Teles Pereira

Advogado: Renata Barbosa Lacerda (OAB: 7402/MS)

Advogada: Adriana Barbosa Lacerda (OAB: 10687/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

08 Nº: 0012853-12.2011.8.12.0110 Apelação Cível

Apelto: Waldir Ferreira da Silva

Def.Pub.1ª Inst: Defensoria Pública Estadual (OAB: 1/MS)

Apelo: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Gustavo Calabria Rondon (OAB: 8921B/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Por maioria, recurso provido. Vencido o 2º vogal, em parte. Unânime.

09 Nº: 0100758-32.2006.8.12.0045 Apelação Cível

Apelto: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB: 6835/MS)

Apelo: Lurdes Mari Botton

Advogado: Roberto Soligo (OAB: 2464/MS)

Relator: Juiz José Eduardo Neder Meneghelli

Decisão: Recurso improvido. Unânime.

Coordenadora: Mariana Cévalo Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Emerson Cafure

1 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2009.805536-1/0002.01, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor

Agravante: Calistro Antunes

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado: Banco Continental S/A

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Advogado: Geison Luciano Gonçalves

“Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo.”

2 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2011.802657-0/0002.01, Bonito/Juizado Especial Adjunto

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Agravada: Marly Monteiro dos Santos

Advogado: Jean Marcos Saut

Advogado: Gil Marcos Saut

“Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo.”

3 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2011.802338-5/0002.01, Água Clara/Juizado Especial Adjunto

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Advogado: Diego de Souza Paes

Agravado: Divino Marinho

Advogada: Gláucia Santana Hartelsberger

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

4 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.806906-5/0001.01, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Agravante: Construtel Tecnologia e Serviços S/A

Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo

Agravado: Carmem Pitó

Advogado: Priscila Bulhões de Araújo

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

5 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.803715-4/0002.01, Campo Grande/2ª Vara do Juizado Especial Central

Agravante: José Leopoldo Maciel

Advogado: Alexandre Maluf Barcelos

Agravado: Grand Master Turismo Ltda

Agravado: Manatur Agência de Turismo e Transportes Ltda

Advogado: José Luiz Richetti

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

6 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.806236-0/0002.01, Campo Grande/10ª Vara do Juizado Cível e Criminal - VIRTUAL

Agravante: Cenpar Comunicação S/C Ltda - Jornal Midiamax

Advogada: Lauane Gomes Braz Andrekowisk

Advogada: Daniela Volpe Gil

Advogado: Luiz Henrique V. Camargo

Agravado: Marden Ubirajara Barbosa

Advogado: Jayme de Magalhães Junior

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

7 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.803387-1/0002.01, Campo Grande/1ª Vara do Juizado Especial Central

Agravante: Yure de Assis Sortica

Advogado: Alexandre Maluf Barcelos

Agravado: Grand Master Turismo Ltda

Agravado: Manatur Agência de Turismo e Transportes Ltda

Advogado: Jose Luiz Richetti

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

8 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2011.800157-8/0001.01, Dourados/2ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Agravante: Construtel - Tecnologia e Serviços S/A

Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo

Agravado: Gerson de Assis Menezes

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

9 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2011.800129-3/0001.01, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Agravante: Construtel Tecnologia e Serviços S.A

Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo

Agravada: Sileuza Martins de Moura

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

10 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.806934-0/0001.01, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Agravante: Construtel Tecnologia e Serviços S/A

Advogado: Alexandre Gonçalves de Toledo

Agravado: Mário Sérgio de Oliveira

Advogado: Priscila Bulhões de Araújo

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

11 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.806912-0/0001.01, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Agravante: Construtel Tecnologia e Serviços S/A

Advogado: Cleto Luiz de Lima

Agravado: Alexandre Gonçalves de Toledo

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

12 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.806758-0/0002.01, Campo Grande/3ª Vara do Juizado Especial Central

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Agravado: Waldemir Corrêa da Silva

Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

13 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.806873-3/0001.01, Campo Grande/5ª Vara do Juizado Especial - UCDB

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Laércio Vendruscolo

Agravado: Fernando Pereira Rodrigues

Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

14 - Agravo de Instrumento ao STF em Apelação Cível nº 2010.806363-0/0002.00, Bandeirantes/Juizado Especial Adjunto

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Agravado: Valdomiro Rodrigues Vitor

Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos

Advogada: Silvia Aparecida Faria de Andrade

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

15 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.803456-7/0001.01, Campo Grande/3ª Vara do Juizado Especial Central

Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi

Advogada: Flávia Cristina Robert Proença

Agravado: Amadeu Rissato

Advogado: Elcio Gonçalves de Oliveira

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

16 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.805489-9/0001.01, Campo Grande/3ª Vara do Juizado Especial Central

Agravante: Advocacia Bellinati Perez

Advogada: Giovana Bompard

Agravado: Rosemeire da Silva Marques

Advogado: Roberto Valentim Cieslak

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

17 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2010.801471-6/0001.01, Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor

Agravante: Valentin Domingos de Mattos

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado: Banco Itaú S.A.

Advogada: Larissa Araújo Braga Amorais

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

18 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2008.808120-8/0002.01, Campo Grande/7ª Vara do JE - Consumidor

Agravante: BV Finaceira S/A - Crédito e Financiamento

Advogado: Kalbio dos Santos

Advogada: Denise Aparecida Tosta

Agravado: Osmar Alves Teixeira

Advogado: Gaspar Francisco Hickmann

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

19 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2008.809321-0/0002.01, Campo Grande/6ª Vara do Juizado Especial - Microempresas

Agravante: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo

Agravado: Erica Santos Vargas Macedo

Advogada: Monica Felix Andrade Nascimento

"Devolvam-se os autos à comarca de origem, com as cautelas e homenagens de estilo."

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Nélio Stábile
RELAÇÃO Nº 0117/2012

Processo 0009298-19.1994.8.12.0001 (001.94.009298-9) - Execução de Sentença

Autora: Maura Barbosa de Oliveira - Réu: Município de Campo Grande - MS
Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Adv: SEBASTIANA CONTINI (OAB 4711B/MS)Intimação da Procuradora do Município de Campo Grande, ADRIANA POLICE DOS SANTOS para devolver os autos em cartório, cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0013125-57.2002.8.12.0001/01 (001.02.013125-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Renata Barbosa Lacerda - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: REGINA LUCIA DE ALMEIDA E SOUZA (OAB 4073B/MS)Intimação da advogada RENATA BARBOSA LACERDA para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0017765-25.2010.8.12.0001 (001.10.017765-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carmen Manzur Bergottini - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)
Intimação do advogado ALEXANDRE V FARIAS para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0018278-08.2001.8.12.0001/02 (001.01.018278-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Autor: Angela Maria C. Garcia de Oliveira - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ROBINSON F. ALVES
Adv: OLIMPIO DOS SANTOS NASCIMENTO (OAB 1633/MS)
Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)Intimação do Advogado ROBINSON FERNANDO ALVES para devolver os autos em cartório, cuja carga encontra-se vencida.

Processo 0022976-71.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocaticios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Luiz Henrique Almeida Zanin - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Luiz Henrique Almeida Zanin
Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS)
Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)Despacho de f.75: Em cumprimento a V. Decisão proferida no Agravo nº 2012.018092-7 (f.71/74), expeça-se precatório eletrônico para que o valor declarado a f.40 seja pago mediante requisição de pequeno valor, por intermédio do Excelentíssimo Vice-Presidente do E. Tribunal de Justiça deste Estado. Instrua-se o ofício com cópia das peças pertinentes e da V. Decisão. Cumpridas essas diligências, remetam-se os autos ao arquivo. Int..

Processo 0035942-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Erica Flavia Mantovani dos Reis - Reqdo: Fernando Rodrigues Duarte - Fátima Zerly Ferreira - Carlos Henrique dos Santos Pereira
Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)
Adv: DAGMA PAULINA DOS REIS (OAB 6441/MS)Ante o exposto, com fundamento no disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil, concedo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, tão-somente para: 1) bloquear a expedição de certidões imobiliárias referente ao imóvel objeto da matrícula nº 48.023, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição desta Comarca, sem autorização judicial; 2) vetar ao Registrador do C.R.I. da 2ª Circunscrição desta Comarca o registro de quaisquer atos na matrícula do imóvel, sem autorização judicial; 3) determinar a notificação urgente dos demais Notários do Estado da existência desta ação, que deverá ser mencionada em quaisquer atos lavrados; 4) comunicar a Corregedoria-Geral de Justiça, com cópia integral destes autos, para que tome providência em relação aos demais Notários do Estado, eis que esta Decisão gera efeitos de natureza administrativa não afetas à função correicional. Da competência para Julgamento Versam os autos acerca de ação declaratória de nulidade de negócio jurídico, cumulada com ação de reparação de danos materiais e morais. Assim, nesse diapasão, o eventual reconhecimento de nulidade dos atos registraes é mero efeito secundário da declaração de nulidade supramencionada. Tratando-se de negócio jurídico entre particulares, não há interesse da Fazenda Pública no feito. O simples fato de um dos Réus ser Oficial de Registro Civil não tem o condão de atrair a competência para uma das Varas de Fazenda Pública desta Comarca, haja vista que aquele é mero delegatário de serviço público, devendo responder pessoalmente por atos seus ou de seus prepostos. Pelo exposto, suscito o conflito negativo de competência. Oficie-se e remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as cautelas de estilo e nossas homenagens. Intimem-se.-FICA A AUTORA intimada A DEPOSITAR DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO

Processo 0038597-21.2006.8.12.0001 (001.06.038597-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Reqdo: Antônio da Silveira Silva e outro
Adv: WANDIR SIDRONIO BATISTA PALHETA (OAB 4675/MS)
Adv: GILSADIR LEMES DA ROCHA (OAB 5053/MS)Intimação do advogado WANDIR SICRÔNIO BATISTA PALHETA para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0039306-85.2008.8.12.0001 (001.08.039306-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - Reqda: Marlei Sigrist
Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 8265/MS)
Intimação da advogada KARINA SIQUEIRA para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0049272-67.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Reqte: Jéssica Silva de Oliveira e outro
Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)Intimação da advogada MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0067030-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Fernando Lopes da Silva - Reqdo: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL e outros
Adv: JAQUELINE KARINA RODRIGUES (OAB 7467/MS)
Adv: WALQUIRIA MENEZES MORAES (OAB 6397/MS)Intimação da advogada WALQUIRIA MENEZES MORAES para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0104290-83.2005.8.12.0001 (001.05.104290-9) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Sebastiao Auro Nunes dos Santos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)
Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)Intimação do advogado ROBINSON FERNANDO ALVES para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

Processo 0122908-71.2008.8.12.0001 (001.08.122908-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - Sebrae - Reqdo: Município de Campo Grande - MS
Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)Intimação do advogado ADEMAR OCAMPOS FILHO para devolver os autos em cartório cuja carga está com prazo vencido.

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Maria Isabel de Matos Rocha
RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0000115-96.2009.8.12.0001/01 (001.09.000115-0/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Executa: Maíra Martins Espíndola
Adv: HENRIQUE ANSELMO BRANDAO RAMOS
Intimação da parte autora para retirar edital, bem como, comprovar a sua publicação.

Processo 0004589-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Rui Gibim Lacerda - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Rui Gibim Lacerda
Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO (OAB 6554/MS)
Adv: RUI GIBIM LACERDA (OAB 8052/MS)Sentença de f.76: Tendo em vista o pagamento realizado nos autos de precatório nº 2011.022145-7, que satisfiz o crédito do Exeqüente, DECLARA-SE solvida a obrigação e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Execução DE HONORÁRIOS que Rui Gibim Lacerda moveu contra o Município de Campo Grande/MS. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I.

Processo 0007023-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)Despacho de f.33: Declara-se o crédito do Exeqüente Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente aos honorários advocaticios, atualizados até 18.01.2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 31). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requirite-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0007178-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Licenças

Reqte: Onisia da Penha Loubet Belmonte Costa - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MIRGON EBERHARDT (OAB 10141/MS)

Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS) Despacho de f. 123: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0009263-29.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alexandre Marques de Souza e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DIEGO GIULIANO DIAS DE BRITO (OAB 14400/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)

Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Adv: DENIS CLEIBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS) Despacho de f. 286: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0014613-95.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Pública Estadual

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f.20: Declara-se o crédito da Exeçquente Defensoria Pública Estadual em R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente aos honorários advocatícios, atualizados até 20.03.2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 18). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requirite-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0015573-51.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ADRIANNE CRISTINA COELHO LOBO

Despacho de f.36: Declara-se o crédito da Exeçquente Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em R\$

600,00 (seiscentos reais), referente aos honorários advocatícios, atualizados até 26.03.2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Município de Campo Grande/MS deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 34). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requirite-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0018839-22.2007.8.12.0001 (001.07.018839-5) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Carlos Donati - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JERONIMO OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4508/MS)

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Adv: FABIO CASTRO LEANDRO (OAB 9448/MS) Despacho de f. 650: Diante da sua tempestividade, recebe-se o recurso interposto pelos autor às f. 636/649, em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Dê-se vista à parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0018973-73.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Campo Grande - MS - RepreLeg: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Despacho de f.34: Declara-se o crédito do Exeçquente Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul em R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente aos honorários advocatícios, atualizados até abril de 2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Município de Campo Grande - MS deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 32/33). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requirite-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0021085-15.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS) Despacho de f.38: Declara-se o crédito da Exeçquente Elaine Cristina Ribeiro da Silva em R\$ 802,86 (oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos), referente aos honorários advocatícios, atualizados até 25.04.2012, o qual tornou-se incontroverso, já que o Estado de Mato Grosso do Sul deixou de opor Embargos à Execução, do que resulta na sua concordância com os cálculos apresentados (f. 36/37). Com fundamento no artigo 730, inciso I, do Código de Processo Civil, requirite-se o pagamento do valor supra mencionado. Para tanto, expeça-se Precatório Eletrônico na intranet e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intimem-se.

Processo 0023975-24.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Arthur Andrade Francisco

Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS) intimação do autor para, no prazo de cinco dias, informar nos autos onde foi registrado o nascimento de seu pai Rafael Coldibelli Francisco

Processo 0026256-50.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva

Adv: LUCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)

intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher diligência para expedição do mandado

Processo 0028988-72.2010.8.12.0001 (001.10.028988-7) - Procedimento Ordinário - Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor

Reqte: Vanderlan Alves de Rezende - Reqdo: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE MORAES (OAB 2593/MS)

Adv: WANDIR SIDRONIO BATISTA PALHETA (OAB 4675/MS)

Adv: RODRIGO ARGUELO DE MORAES (OAB 9745/MS) Despacho de fls. 85 "1. Oficie-se ao DETRAN-MS solicitando o "histórico" do veículo tipo VW/Saveiro, GL 1.8, vermelho, ano/modelo 1994/1995, placas HRD 2717, chassi aparente n. 9BWZZ30ZRP285092, contendo informações acerca das transferências de propriedade do automóvel com suas respectivas datas. 2. Vindo a informação, dê ciência as partes. 3. Após, concluso para decisão."

Processo 0032229-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: José Félix dos Santos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outros

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS) Despacho de f. 311: Portanto, deve ser reconhecida, para os efeitos processuais, a impugnação de f. 297/310, posto que se deve ter em mente que o mais importante é que o ato processual atinja a finalidade essencial, caso em que, mesmo não seguindo a forma determinada, serão válidos. Não obstante, em prol da plenitude da relação processual, julga-se conveniente que a irregularidade constada seja sanada. Para tanto, intime-se o autor para que, no prazo de 48 horas, traga aos autos uma nova peça de impugnação com o mesmo conteúdo, mas sem as irregularidades constadas.

Processo 0033321-96.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Daniel Cavalcanti Hayashi - Advogado: Daniel Cavalcanti Hayashi

Adv: FELIPE M. GIMENES (OAB 000.000/MS)

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS) Despacho de f. 09: Recebe-se os presentes Embargos para discussão, suspendendo-se a execução (autos n.º 0018539-84.2012.8.12.0001), até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu procurador constituído para, querendo, apresentar impugnação, no prazo legal. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua necessidade e/ou pertinência, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide. Em seguida, conclusos para sentença.

Processo 0033345-27.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Exeqte: Mohamed Reni A. Akre - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Mohamed Reni A. Akre

Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS)

Adv: RENATO WOOLEY DE CARVALHO MARTINS (OAB 8054/MS) Despacho de f. 16: Anote-se a Execução de Honorários que se inicia. Cite-se o Executado para que no prazo de trinta dias embargue, querendo, a execução. No mesmo prazo e sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública devedora para informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preenchem as condições estabelecidas no §9º do artigo 100 da CF (alterado pela EC 62/2009). Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, manifeste-se o exeçquente, no prazo de dez dias (Resolução n.º 115/2010 do CNJ). Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher uma guia de diligência do Oficial de Justiça

Processo 0033346-12.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Cláudio Roberto Monteiro Ayres - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS)

Adv: RENATO WOOLEY DE CARVALHO MARTINS (OAB 8054/MS) Despacho de f. 82: Anote-se a Execução de Sentença que se inicia. Cite-se o Executado para que no prazo de trinta dias embargue, querendo, a execução. No mesmo prazo e sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública devedora para informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preenchem as condições estabelecidas no §9º do artigo 100 da CF (alterado pela EC 62/2009). Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias (Resolução n.º 115/2010 do CNJ). Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher uma guia de diligência do oficial de justiça

Processo 0033603-08.2010.8.12.0001 (001.10.033603-6) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Airtton Garcia da Silva e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS) Sentença de f.134: Tendo em vista o pagamento realizado nos autos de precatório nº 2011.012808-9, 2011.012806-5, 2011.012809-6 e 2011.012807-2, que satisfiz o crédito dos Exequentes, DECLARA-SE solvida a obrigação e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Execução DE SENTENÇA que Airtton Garcia da Silva, Antônio Apolinário Galiano, Elza de Oliveira Dias e Mário Sérgio Rosa moveram contra o Estado de Mato Grosso do Sul. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I.

Processo 0034063-24.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS) Despacho de f. 20: Anote-se a Execução de Honorários que se inicia. Cite-se o Executado para que no prazo de trinta dias embargue, querendo, a execução. No mesmo prazo e sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública devedora para informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preenchem as condições

estabelecidas no §9º do artigo 100 da CF (alterado pela EC 62/2009). Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias (Resolução n.º 115/2010 do CNJ). Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher uma guia de diligência do Oficial de Justiça

Processo 0034064-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Elaine Cristina Ribeiro da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Elaine Cristina Ribeiro da Silva

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS) Despacho de f.29: Anote-se a Execução de Honorários que se inicia. Cite-se o Executado para que no prazo de trinta dias embargue, querendo, a execução. No mesmo prazo e sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública devedora para informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preenchem as condições estabelecidas no §9º do artigo 100 da CF (alterado pela EC 62/2009). Havendo resposta de pretensão de compensação pela entidade devedora, manifeste-se o exequente, no prazo de dez dias (Resolução n.º 115/2010 do CNJ). Intima-se a exequente, para em cinco dias, juntar aos autos uma guia de indenização de transporte do oficial de justiça (diligência), para expedição do mandado de citação.

Processo 0034567-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LEONARDO ROS ORTIZ (OAB 15695/MS) Decisão de f.449/450: Ante o exposto, defere-se a antecipação de tutela, determinando o Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Representante Legal e ou por quem suas vezes fizer, SUSPENDA, as multas aplicadas nos processos administrativos, enquanto se discute sua validade. Conseqüentemente, fica o Requerido IMPEDIDO de inscrever o nome da Requerente em Dívida Ativa, como também eventual exclusão de seu nome no Cadastro de inadimplentes e, caso os débitos já tenham sido inscritos, que suspenda a exigibilidade durante o curso do processo. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar em juízo os valores referentes ao total da multa aplicada Cite-se o réu e intime-se para no prazo de sessenta dias (art. 297 c.c 188 do Código de Processo Civil) apresentar defesa. Intime-se a autora. Ciência ao requerente do número da subconta cadastrada para estes autos: 270048.

Processo 0034901-40.2007.8.12.0001 (001.07.034901-1) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e outro - Reqda: Maria Marcia Cruz

Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA

Adv: VALKÍRIA DUARTE DA SILVA (OAB 8234/MS)

Adv: MUSSA RODRIGUES OLIVEIRA (OAB 8685B/MS)

Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS) Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para a parte vencedora requerer o que entender de direito.

Processo 0035529-53.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Giuliana Moreno Tacca - Imppto: Bando do Brasil s/a e outro

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS) Decisão de f. 46/47: III. Decisão A competência em razão da matéria detém caráter absoluto e inderrogável, assim, reconhecendo-se a incompetência absoluta deste Juízo para processar o pedido, declinando-se competência para conhecer e julgar o presente writ em favor de UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Subseção de Campo Grande. Em razão da urgência que o caso requer, autoriza-se que, após feitas as anotações necessárias e acaso queira a Impetrante, sejam os autos entregues a seu Advogado, sob recibo, para que os encaminhe. Em caso negativo, encaminhem-se os autos via malote. Int.

Processo 0035571-73.2010.8.12.0001 (001.10.035571-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Aparecida Marques - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Despacho de f. 229: Diante da sua tempestividade, receba-se o recurso interposto pelo Município de Campo Grande/MS às f. 188/191 e pelo Estado de Mato Grosso do Sul às f. 194/215. Tendo em vista que a parte contrária já apresentou suas contrarrazões (f. 219/228), remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Intimem-se.

Processo 0038677-19.2005.8.12.0001/02 (001.05.038677-9/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Renata Barbosa Lacerda - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS) Sentença de f.39: Tendo em vista o pagamento realizado nos autos de precatório nº 2011.022148-8, que satisfiz o crédito da Exeçúente, DECLARA-SE solvida a obrigação e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Execução DE HONORÁRIOS A que Renata Barbosa Lacerda moveu contra o Estado de Mato Grosso do Sul. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I.

Processo 0040931-91.2007.8.12.0001 (001.07.040931-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joao Carlos Rodrigues - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS) Despacho de f. 304: Nos termos do artigo 11 do Código de Ética e Disciplina da OAB: "O advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem o prévio conhecimento deste, salvo por motivo justo ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis." In casu, o autor constituiu como seu patrono os advogados Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos e Paulo Roberto Pegolo dos Santos, conforme verifica-se do instrumento de f. 13. A seguir, às f. 238/241 juntou novo instrumento de mandato em favor de Mário Sérgio Rosa, sem desconstituição do primeiro patrono. Isto posto, intime-se o outorgado de f. 238 para, no prazo de dez dias, comprovar que os advogados Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos e Paulo Roberto Pegolo dos Santos tem conhecimento de seu ingresso nos autos, mediante a juntada de substabelecimento com ou sem reserva de poderes em seu favor, sob pena de infração ao Código de Ética e Disciplina da OAB. Por ora, mantenha-se o nome dos patronos inaugurais, ou seja, aqueles indicados na procuração de f. 13 até que seja comprovada a sua substituição por outro. Decorrido o prazo sem atendimento deste despacho, remetam-se os autos ao arquivo, onde aguardarão a regularização por parte dos interessados. Diante do exposto, intime-se o requerido para se manifestar sobre o pedido de homologação de f. 280. Intimem-se.

Processo 0050940-15.2007.8.12.0001 (001.07.050940-0) - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Construtora Industrial Sao Luiz S/A

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5663/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS) Sentença de f.254/260: Ante o exposto, julga-se procedente o pedido para tornar definitiva a constituição de servidão de passagem de dutos de esgotos sanitários na área de 3.528,12 m² situada na Rua Conde do Pinhal, nº 55, bairro Santa Fé, (matrícula 103.354, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição) por uma faixa de servidão de 15 metros de largura, fixando o valor da inde-

nização em R\$ 86.280,35 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) Fica fixada para a data base da pesquisa do laudo aceito, a partir da qual incidirá correção monetária, pelo INPC, até a data do efetivo e integral pagamento. Haverá incidência de juros compensatórios, contados a partir da data da imissão na posse, estabelecidos no percentual de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor da diferença entre o depósito inicial e a indenização fixada na sentença, devidamente corrigidos, sendo vedado o cálculo de juros compostos (Súmula 618 do STF.) Outrossim, fixam-se os juros moratórios de 6% ao ano a partir do primeiro dia do ano seguinte àquele em que deveria ter sido efetuado o pagamento, nos termos do artigo 15-B, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que afastou a incidência da Súmula nº 70 do STJ. O autor, observada a isenção que o beneficia quanto às custas, deverá arcar com os honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) da diferença entre o depósito inicial e a indenização fixada na sentença (art. 27, § 1º, do Decreto-lei 3365/1941), observados os parâmetros do art. 20, § 4º, do CPC. Satisfeito o preço, mediante o depósito da diferença entre o depósito inicial e a indenização fixada na sentença, devidamente atualizados, expeça-se mandado de averbação, em favor do autor, para fins de registro da servidão administrativa. O autor, observada a isenção que o beneficia quanto às custas, deverá arcar com os honorários do perito, os quais tornam definitivos. Certificado o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame da sentença, nos termos do § 1º, do artigo 28, do Decreto Lei nº 3.365/1941. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se mandado de registro imobiliário da sentença.

Processo 0052479-11.2010.8.12.0001 (001.10.052479-7) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ana Lucia de Oliveira Lima Andrade e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR (OAB 6210/MS) Despacho de f.149: Deixa-se de conhecer da preclusa manifestação de f. 142/148, uma vez que o crédito dos exequentes é incontroverso e encontra-se declarado às f. 107. Outrossim, a teor do Agravo de instrumento n.º 2012.017243-2 requisite-se o pagamento do crédito principal, no valor de R\$ 312.239,23 (trezentos e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), atualizado até setembro de 2010 de forma unificada com o crédito do advogado Osair Pires Esvicero Junior, declarado como sendo R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), atualizado até setembro de 2010, conforme decisão de f. 99 dos autos n.º 0052478-26.2010.8.12.0001. Para tanto, expeça-se apenas um Precatório Eletrônico e aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Sob pena de perda do direito de abatimento, intime-se a Fazenda Pública executada, para no prazo de 30 (trinta) dias, informar sobre a existência de débitos líquidos e certos que preencham as condições estabelecidas no §9º do artigo 100 da Constituição Federal (alterado pela EC 62/2009).

Processo 0066313-47.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conversão

Reqte: Selma Regina Soares Rodrigues - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - Impcpg
Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527B/MS)
Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)
Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS) Despacho de f.234: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0066733-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Chrystiano Vivalva Antonio - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: SENISE FREIRE CHACHA (OAB 4250/MS)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS) Despacho de f. 276: Intimem-se as partes para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade de dilação probatória, de forma pormenorizada e o que pretendem com elas, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0067200-31.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cessão de créditos não-tributários

Exeqte: Município de Campo Grande/MS e outro - Execcto: Balbino Lemes
Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS) Sentença de f. 24/25: Decisão. Ante todo o exposto, julga-se extinto o processo em relação ao Município de Campo Grande por ilegitimidade de parte, com fulcro no artigo 295, inciso II do Código de Processo Civil. Outrossim, reconhece-se a prescrição da pretensão de ação entre a Fundação Social do Trabalho - Funsat e Balbino Lemes e indefere-se a petição inicial, julgando-se extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações. Sem custas e sem honorários. P.R.I.

Processo 0118301-20.2005.8.12.0001/02 (001.05.118301-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Hilario Carlos de Oliveira - Execcto: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)
Adv: JOSE LUIZ AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS) Sentença de f.60: Tendo em vista o pagamento realizado nos autos de precatório nº 2011.012516-2,

que satisfizes o crédito do Exequente, DECLARA-SE solvida a obrigação e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA esta Execução DE HONORÁRIOS que Hilario Carlos de Oliveira moveu contra o Estado de Mato Grosso do Sul. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P. R. I.

Processo 0600013-20.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Defeito, nulidade ou anulação

Imppte: Emerson Bigas Pereira - Imptdo: Comandante Geral da PMMS e outros

Adv: GIVALDO A. DOS SANTOS (OAB 4652A/MS) Sentença de f.254/257: Ante todo o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial, nos termos do art. 1º c.c. o art. 10, da Lei n.º 12016 e condeno a Impetrante ao pagamento das custas processuais, diferidas nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50, isentando-o dos honorários de advogado em virtude do disposto nas Súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ. Sem custas, ficando concedida a assistência judiciária gratuita ao impetrante. Sem honorários, nos termos da Súmula nº 512 do STF e nº 105 do STJ. P.R.I.. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas e anotações de estilo.

Processo 0810437-89.2002.8.12.0001 (001.02.810437-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Rosângela Vieira da Rocha Verga e outros - Reqdo: Fundação Serviços de Saúde Hospital Regional de Mato Grosso do Sul-Rosa Pedrossian - Denunciado: Maria Denise Berri de Oliveira e outros

Adv: RUIZMAR CAMPOS DE OLIVEIRA (OAB 10245/MS)

Adv: NILTON FERNANDES BRUSTOLINI (OAB 009.934/MS)

Adv: OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 4850/MS)

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Intimação da Requerida Funsau acerca da Carta precatória de f. 730/732 não cumprida

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto

RELAÇÃO Nº 0117/2012

Processo 0005222-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Roselene Curi Dolores - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Condomínio Parque Residencial dos Flamingos

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/MS)

Adv: MARIA MERCEDES FENELON FILARTIGA (OAB 7830/MS)

Adv: LUCIANO N. C. DE SANTANA (OAB 8460/MS)

Adv: TIAGO RIBEIRO (OAB 14298/MS) Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0007099-62.2010.8.12.0001 (001.10.007099-0) - Procedimento Ordinário - ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Reqte: Natura Cosméticos S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: JULIO MARIA DE OLIVEIRA (OAB 120807/SP)

Adv: RAFAEL SAAD PERON (OAB 8587/MS) Despacho de f.1521: Defiro a liberação de 50% referentes aos honorários periciais requeridos às fls. 1520 dos presentes autos. Expeça-se alvará conforme requerido pelo perito nomeado. Intime-se.

Processo 0010027-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Irredutibilidade de Vencimentos

Reqte: Geraldo Alves de Souza e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROSEMERE CARRARETO (OAB 12940/MS)

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)

Adv: ALINE CRISTINA FERREIRA (OAB 9744/MS)

Adv: RAFAEL ANTONIO MAUA TIMOTEO (OAB 11997B/MS) Despacho de f.745: Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se.

Processo 0011456-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Epifania Franco Olmedo - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8336/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527B/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, impugnar a contestação de fls. 71/90 no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0018992-79.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária - Indenização por Dano Moral

Impugte: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos - Impugdo: Roselene Curi Dolores

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/MS)

Adv: LUCIANO N. C. DE SANTANA (OAB 8460/MS)

Adv: TIAGO RIBEIRO (OAB 14298/MS) Intime-se o requerido para se manifestar

sobre a impugnação, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do artigo 8º da citada lei. Intime-se.

Processo 0020251-12.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Dívida Ativa

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqda: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: DANIELA CORREA BASMAGE (OAB 6019/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS) Despacho do Juiz em petição a ser juntada nos autos (autos em carga com o requerido: "J. Nos termos do presente requerimento, proceda-se uma nova intimação para o imediato cumprimento da decisão judicial. Decorrido o prazo de 05 dias certificado pelo cartório, novo descumprimento, novamente concluso, para ulteriores deliberações.

Processo 0024217-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Antônio Nadra Jeha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)
Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)
Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS) Despacho de f.77: Mantenho a decisão proferida às fls. 41/43 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações do Tribunal de Justiça. Intime-se.

Processo 0028238-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Sementes Safrasul Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)
Adv: HÉVERTON SCHORRO (OAB 15349AM/S) Despacho de f.75: Mantenho a decisão proferida às fls. 60/61 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações do Tribunal de Justiça. Intima-se novamente a a parte autora, para em cinco dias, juntar aos autos uma guia de indenização de transporte do oficial de justiça (diligência), para expedição do mandado de citação.

Processo 0029511-16.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Reqte: Sandro Cezar Borges Fernandes - Reqdo: Diretor Presidente do Departamento de Transito do Estado do Mato Grosso do Sul
Adv: PRISCILA ZIADA CAMARGO (OAB 14034/MS) Despacho de f.102: Mantenho a decisão proferida às fls. 77/79 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações do Tribunal de Justiça. Intime-se.

Processo 0030756-96.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: B2W - Companhia GLocal do Varejo S.A. - Imptdo: Superintendente de Administração Tributária do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: DANIELA CORREA BASMAGE (OAB 6019/MS)
Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR Despacho de fls. 772 "Analisando os autos, verifica-se que o Tribunal de Justiça no Agravo Regimental em Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Pedido de Suspensão de Execução de Sentença nº 2011.027340-1/0002.03, informado pelo impetrante às fls. 764/771, decidiu que por força do trânsito em julgado da sentença e do acórdão proferidos no presente mandamus, e que o pedido de suspensão da execução de sentença tem caráter incidental, com o objetivo tão somente de suspender a execução de sentença até seu trânsito em julgado, sendo que com a superveniência desse fato cessa sua vigência. Dessa forma, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, cumprir o determinado na sentença (fls. 485/498) e acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça (fls. 694/707), em seus exatos termos, sob pena de incorrer a autoridade encarregada em crime de desobediência (art. 330 do Código Penal), bem como eventual fixação de multa-diária (art. 273, §3º, combinado com o art. 461, §4º, ambos do Código de Processo Civil), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Intime-se."

Processo 0031070-08.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Leida Gualberto Ferreira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Despacho de f.167: É cediço que o princípio do acesso à justiça, garantido pela Carta Magna, não autoriza o deferimento da gratuidade de justiça quando ausente o pressuposto de hipossuficiência da parte. Ademais, não é ilegal condicionar o juiz a concessão da gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica. De uma detida análise dos autos, verifica-se que a autora contratou advogado particular para patrociná-la, assim como a situação econômica da requerente, materializada nos documentos existentes, se apresenta diversa da declarada na inicial, fatos estes que não corroboram com a sua alegação de miserabilidade. Com efeito, entendo por bem indeferir a gratuidade à autora. Intime-se a requerente para o preparo inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0031075-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Sílvia Ruth de Almeida Barbosa - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Despacho de f.164:

Da leitura da inicial verifica-se que a requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Dessa forma, tendo em vista que a a Constituição Federal estabelece que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), deverá a autora juntar comprovante atualizado de seus rendimentos e de suas atividades, para que o pedido possa ser devidamente analisado. I-se.

Processo 0031083-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Schyrlei dos Santos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Despacho de f.122: É cediço que o princípio do acesso à justiça, garantido pela Carta Magna, não autoriza o deferimento da gratuidade de justiça quando ausente o pressuposto de hipossuficiência da parte. Ademais, não é ilegal condicionar o juiz a concessão da gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica. De uma detida análise dos autos, verifica-se que a autora contratou advogado particular para patrociná-la, assim como a situação econômica da requerente, materializada nos documentos existentes, se apresenta diversa da declarada na inicial, fatos estes que não corroboram com a sua alegação de miserabilidade. Com efeito, entendo por bem indeferir a gratuidade à autora. Intime-se a requerente para o preparo inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0031500-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Rosemeire Ricardo Ferraz - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Despacho de f.144: Da leitura da inicial verifica-se que a requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Dessa forma, tendo em vista que a a Constituição Federal estabelece que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), deverá a autora juntar comprovante atualizado de seus rendimentos e de suas atividades, para que o pedido possa ser devidamente analisado. I-se.

Processo 0031507-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Iracema da Cunha Barreto - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Despacho de f.212: Da leitura da inicial verifica-se que a requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Dessa forma, tendo em vista que a a Constituição Federal estabelece que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), deverá a autora juntar comprovante atualizado de seus rendimentos e de suas atividades, para que o pedido possa ser devidamente analisado. I-se.

Processo 0031510-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Cleonice Barros Cavalcante - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f.126: Da leitura da inicial verifica-se que a requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Dessa forma, tendo em vista que a a Constituição Federal estabelece que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), deverá a autora juntar comprovante atualizado de seus rendimentos e de suas atividades, para que o pedido possa ser devidamente analisado. I-se.

Processo 0031514-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Ana Maria Fernandes Moreira - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS) Despacho de f. 163: É cediço que o princípio do acesso à justiça, garantido pela Carta Magna, não autoriza o deferimento da gratuidade de justiça quando ausente o pressuposto de hipossuficiência da parte. Ademais, não é ilegal condicionar o juiz a concessão da gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica. De uma detida análise dos autos, verifica-se que a autora contratou advogado particular para patrociná-la, assim como a situação econômica da requerente, materializada nos documentos existentes e nas circunstâncias narradas na inicial, se apresenta diversa da declarada na inicial, fatos estes que não corroboram com a sua alegação de miserabilidade. Com efeito, entendo por bem indeferir a gratuidade à autora. Intime-se a requerente para o preparo inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0031521-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificações Municipais Específicas

Reqte: Irany Moreira do Carmo - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS) Despacho de f.221: Da leitura da inicial verifica-se que a requerente requer os benefícios da justiça gratuita. Dessa forma, tendo em vista que a a Constituição Federal estabelece que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que

comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, LXXIV), deverá a autora juntar comprovante atualizado de seus rendimentos e de suas atividades, para que o pedido possa ser devidamente analisado. I-se.

Processo 0032703-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Terezinha de Jesus da Rocha Cabreira - Mário Márcio da Rocha Cabreira - Reqdo: GAP - Produções Artísticas Ltda - Casa de Show Santa Fé e outros

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: LEONARDO ROS ORTIZ (OAB 15695/MS)

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ Decisão de f.272/273: Assim, face ao princípio da economia processual, levando em consideração que as provas existentes em um processo ao outro se aproveita e preservando a harmonia entre os julgados, determina-se que os autos sejam redistribuídos à Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos desta comarca, nos termos

do disposto nos Arts. 103 e 105, do CPC. Faça-se as baixas e anotações de praxe. I-se.

Processo 0034944-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ICMS/ Importação

Reqte: CFC - Comércio de Bicicletas Ltda - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: LUÍS A. MARCHIORI PERÍCOLO (OAB 12477/MS)

Adv: CÁSSIO NAHAS TAVANO (OAB 237783/SP) Decisão de f. 124/125: Assim sendo, concedo a liminar para suspender a exigibilidade do crédito tributário e determinar ao Estado de Mato Grosso do Sul que se abstenha de cobrar ICMS em relação às vendas realizadas pela empresa CFC - COMÉRCIO DE BICICLETAS Ltda de forma não presencial, até o julgamento da lide. Intime-se, em caráter de urgência, da presente decisão e, através do mesmo mandado, cite-se o Estado de Mato Grosso do Sul para que conteste a demanda, no prazo de 60 (sessenta) dias, fazendo-se constar no mandado as advertências legais. Por fim, proceda o cartório as devidas anotações, para que seja corrigido o polo passivo da presente ação, passando a constar apenas ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. I-se.

Processo 0035530-38.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Ozorio Luiz de Souza Neto - Imptdo: Banco do Brasil S/A

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)

Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS) Sentença de f. 26/29: Ante o exposto, indefiro a inicial, nos termos do art. 10º, da Lei nº 12.016/2009, isentando o impetrante do recolhimento das custas, por ser beneficiário gratuidade processual, e do pagamento dos honorários de advogado, em virtude do disposto nas Súmulas nº 512 do STF e nº 105 do STJ. Transitada em julgado, archive-se, com as cautelas e anotações de estilo. P.R.I.

Processo 0035857-80.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Gilson Aureliano Gonsalves e outro - Imptdo: Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA (OAB 5088/MS) Decisão de f.98/101: Ante o exposto, concedo a liminar pleiteada para assegurar as promoções dos impetrantes à graduação de 3º Sargento nos mesmos moldes da PORTARIA "P" Nº 025/DP-2/DP/PMMS, DE 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8.164 de 02/04/2012. Intime-se desta decisão e notifique-se a autoridade coatora para prestar informações no prazo de dez dias. Com a vinda das informações, dê-se vista à Promotora de Justiça. Finalmente, defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0039073-54.2009.8.12.0001 (001.09.039073-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hermes Villalba - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)

Adv: ALANDIR CABRAL DA ROCHA (OAB 7795/MS)

Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS) Despacho de f.260: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. I-se.

Processo 0041869-18.2009.8.12.0001/08 (001.09.041869-8/00008) - Autos Suplementares

Autor: Município de Campo Grande - MS - Réu: Serpema Serviços, Peças e Máquinas Rodoviárias Ltda

Adv: ALÉCIO ANTÔNIO TAMIOZZO (OAB 7067/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS) Despacho de f.275: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil e art. 28 do Dec-lei 3365/41). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem

contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0041869-18.2009.8.12.0001/27 (001.09.041869-8/00027) - Autos Suplementares

Autor: Município de Campo Grande - MS - Réu: Antônio Chehade Ibrahim Elosta

Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)

Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS) Despacho de f.142: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil e art. 28 do Dec-lei 3365/41). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0041869-18.2009.8.12.0001/29 (001.09.041869-8/00029) - Cumprimento Provisório de Decisão - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Fidencio Domingues - In-vePass: Elza Maria dos Santos Domingues

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651B/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: KÁTIA SILENE SATURI CHADID (OAB 8624/MS) Despacho de f.160: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil e art. 28 do Dec-lei 3365/41). Em seguida, intime-se a parte contrária para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intimem-se.

Processo 0045752-41.2007.8.12.0001 (001.07.045752-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antonio Joaquim Ferreira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)

Adv: DANIELA CORREA BASMAGE (OAB 6019/MS) Despacho de f.231: Tendo em vista o retorno dos autos vindos do Tribunal de Justiça, bem como diante da petição do autor informando a desnecessidade da mediação indicada nos autos, intime-se o requerido acerca da petição e documentos juntados às fls. 228/229 dos presentes autos. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se com as anotações de estilo. I-se.

Processo 0052809-71.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Arakaki & Martins Ltda

Adv: ANTÔNIO CLEMENTE NETO (OAB 6230/MS)

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCÃO (OAB 9932/MS)

Intimação da parte autora para manifestar-se acerca das certidões negativas de fls. 29, 34 e 39.

Processo 0056744-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Desapropriação Indireta

Reqte: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos - Associação Condominial Civil - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação

Processo 0062518-33.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Reintegração

Imppte: Inácio Leite de Souza - Imptdo: Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Grande-MS e outros - LitisPas: Município de Campo Grande/MS

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Ciência ao autor acerca da petição do requerido de f. 342/343

Processo 0063259-10.2010.8.12.0001 (001.10.063259-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Altamiro Garcia - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Município de Campo Grande

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS) Despacho de f.303: Inicialmente, intimem-se os requeridos acerca dos documentos juntados às fls. 279/302, bem como da informação de que o autor recebeu alta médica no dia 05 de junho de 2.012. Outrossim, visando o prosseguimento do feito, dou por encerrada a instrução processual, ao tempo que determino a apresentação de alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de trinta dias. Os autos poderão permanecer com o patrono do demandante nos primeiros dez dias e, posteriormente, com o patrono do demandado do Estado de Mato Grosso do Sul nos dez dias seguintes e por fim, com o o patrono do Município de Campo Grande nos dez últimos.

Processo 0125148-67.2007.8.12.0001 (001.07.125148-1) - Suprimento de Idade e/ou Consentimento - Capacidade

Reqte: Juraci da Rosa Studart - Reqdo: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - Furnas - Centrais Elétricas S/A - Denunciado: Município de Campo Grande(MS)

Adv: MANOEL JOSÉ DE ARAÚJO AZEVEDO NETO (OAB 7107/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
 Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)
 Adv: HERY KEDMA RODRIGUES ORENHA (OAB 10959/MS)
 Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)
 Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ (OAB 8110/MS)
 Adv: MARIA MARGARIDA CABRAL NICÁCIO (OAB 12289/MS)
 Adv: SEBASTIÃO MORAES DA SILVA (OAB 075.677/RJ)
 Adv: PAULO FERNANDO G. MONTEIRO (OAB 105.431/RJ)
 Despacho de f.227: Certificada a tempestividade, recebo a apelação juntada nos presentes autos em ambos os efeitos (art. 520, caput, c.c. 475, I, ambos do Código de Processo Civil). Em seguida, intemem-se as partes para que apresentem suas contra-razões, no prazo legal. Finalmente, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, sem nova conclusão. Intemem-se.

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho
 RELAÇÃO Nº 0174/2012

Processo 0000837-95.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
 Exeqte: L. G. A. de A. - Executo: L. R. F. de A.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES Assim, homologo o acordo (fls. 15-16) e suspendo o processo até o integral cumprimento. Após o decurso do prazo, o silêncio das partes será interpretado como pagamento e, por conseguinte, extinção do feito. Intemem-se.

Processo 0003900-70.2008.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: N. M. A. - Reqdo: M. C.
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 68.

Processo 0004009-79.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação
 Exeqte: W. F. de S. - Executo: W. O. de S.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)
 Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS) Diante do exposto, contra o parecer, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Recolha-se o mandado de prisão, porventura em aberto. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa a exigibilidade desta verba caso beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0004154-38.2011.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: E. A. G. T. e outro - Alimtte: M. D. G. T.
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05/02/2013, às 13:30 horas. Cite-se o requerido, por meio de edital, com prazo de 30 dias. No mais, cumpra-se a decisão de fls. 18. Intemem-se.

Processo 0006918-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: G. M. P. - Reqdo: G. H. T. P.
 Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSA (OAB 5339/MS)
 Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)

Adv: JOSÉ MARIA DAMEÃO (OAB 4864B/MS) Diante do exposto, com o parecer, julgo improcedente o pedido de anulação de registro formulado por em face do menor G. H. T. P. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais e de honorários advocatícios em favor do advogado do requerido que fixo em R\$ 500,00. Suspendo a exigibilidade desta verba, o que faço com fundamento no art. 12, da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Processo 0013714-10.2006.8.12.0001 (001.06.013714-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: H. dos S. G. - Reqdo: M. B. de A. G.
 Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)
 Adv: RICARDO GUILHERME SILVEIRA CORRÊA SILVA (OAB 9029/MS)
 Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 302.

Processo 0022252-77.2006.8.12.0001 (001.06.022252-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. H. S. B. - Executo: R. A. de S. B.
 Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS) Diante do exposto, julgo extinto o processo de execução, na forma do que dispõe o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, caso seja beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0032766-50.2010.8.12.0001 (001.10.032766-5) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: S. R. S. - Reqda: T. O. P.
 Adv: PAULO RODRIGO CAOBIANCO
 Adv: DANILO MAGALHAES MARTINIANO E SILVA (OAB 9025/MS)
 Adv: MARLENE FIGUEIRA DA SILVA (OAB 5468/MS)

Adv: ENIO RIELI TONIASO (OAB 8568/MS)
 Manifestem-se as partes no prazo de 5 dias sobre o relatório da psicóloga de f. 299-303

Processo 0032776-31.2009.8.12.0001 (001.09.032776-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. dos S. D. - Executo: S. A. D.
 Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS) Homologo o acordo (fls. 79-81) e suspendo o processo até o integral cumprimento. Após o decurso do prazo, o silêncio das partes será interpretado como pagamento e, por conseguinte, extinção do feito. Intemem-se.

Processo 0037297-53.2008.8.12.0001 (001.08.037297-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. C. G. M. - Executo: W. da S. M.
 Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)
 Fica a parte autora intimada para no prazo de 5 dias apresentar planilha atualizada do débito.

Processo 0045058-72.2007.8.12.0001 (001.07.045058-8) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: B. T. G. - Reqda: H. G. R. R. e outro
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)
 Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)
 Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para declarar O. A. R. pai de B. T. G., ficando extinto o processo com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00. Suspendo a exigibilidade desta verba, o que faço com fundamento no art. 12, da Lei 1060/50. Publique-se, registre-se e intemem-se.

Transitada em julgado a sentença, expeça-se mandado ao cartório respectivo para que altere o registro civil de Bruna Talita Gusmão, acrescentando ao mesmo o nome do pai e dos avós paternos. Após, archive-se.

Processo 0046144-10.2009.8.12.0001 (001.09.046144-5) - Procedimento Ordinário - Relações de Parentesco

Reqte: R. C. S. - Reqdo: V. H. F. S.
 Adv: CARLOS AUGUSTO THIRY (OAB 3509/MS)
 Adv: FERNANDO MARQUES (OAB 964/MS) Ante o exposto, contra o parecer, julgo procedente o pedido de anulação de registro formulado por R. C. S. em face do menor V.H. F. S., determinando, em consequência, a exclusão do nome do primeiro, bem como o nome de seus ascendentes, do registro de nascimento do segundo.

Processo 0049857-56.2010.8.12.0001 (001.10.049857-5) - Procedimento Ordinário - Relações de Parentesco

Reqte: J. L. de S. - Reqda: M. M. do N. P. e outros
 Adv: EDINA FERREIRA DE SOUZA (OAB 12384/MS)
 Adv: ELAINE MARIA DOS SANTOS (OAB 12926/MS) 1) O processo está em ordem e não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. Os requeridos foram citados por edital e não apresentaram resposta. O curador de ausentes contestou por negativa geral. 2) Cuidam os autos de ação negatória de paternidade. O ponto controvertido restringe-se à paternidade afetiva/biológica atribuída aos requeridos. Eles não foram citados pessoalmente, o que impossibilita o exame pericial. Considerando que, nestes casos de negatória de paternidade, o exame de DNA é indispensável e a prova meramente testemunhal é insuficiente para acolher um pedido de exclusão de paternidade, considerando que o registro de nascimento, faz presunção plena de paternidade, esclareça o autor de que forma pretende provar que não é o pai dos filhos que registrou na constância da união estável, mantida com a mãe das crianças.

Processo 0050468-09.2010.8.12.0001 (001.10.050468-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. L. de S. - Executo: D. M. de O.
 Adv: DAVI MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
 Adv: GIULIANI DE SOUZA (OAB 11357/MS)
 Adv: SILZOMAR F. MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)
 Vistos etc. Manifeste-se a parte exequente acerca do parecer ministerial (fls. 63). Intemem-se.

Processo 0052482-63.2010.8.12.0001 (001.10.052482-7) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. F. C. - Reqda: M. S. P.
 Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
 Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 239871/SP) 1) O processo está em ordem e não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. 2) Deseja o autor o reconhecimento de união estável. As partes tiveram três filhos, o Ketherson Matheus, a Lysera Nyanne e o Cleferton Fernandes, com 15, 12 e 10 anos de idade, respectivamente. O casal adquiriu os bens móveis que guarnecem a residência da família. Divergem quanto a partilha dos bens móveis e quanto a guarda dos filhos e não informam a data do início e fim da união que desejam ver reconhecida. 3) Para produção de prova oral acerca da data inicial e final da união estável, da condição das partes para obter a guarda das crianças e da existência dos bens móveis e em poder de quem estão, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia

22/08/2012, às 16:15 horas. Fixo o prazo de 10 dias de antecedência para apresentação do rol de testemunhas para comparecimento independentemente de intimação e 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. 4) Intime-se as partes para

valorar individualmente cada um dos bens móveis indicados às fls. 5 e para formularem proposta de partilha. 5) Intimem-se as partes, as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Ministério Público.

Processo 0055512-09.2010.8.12.0001 (001.10.055512-9) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. K. C. G. L. - Reqdo: F. L. G.

Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS)

Adv: ENIVALDO PINTO POLVORA (OAB 7647/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS) Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado às fls. 46-47, nesta ação de divórcio litigioso ajuizada por A. K. C. G. L. em face de F. L. G., e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do C.P.C. A autora voltará a usar o nome de solteira. Custas pelo cônjuge varão, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Cada parte arcará com os honorários de seu patrono. Publique-se. Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação e arquite-se.

Processo 0055805-76.2010.8.12.0001 (001.10.055805-5) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: W. C. M. dos S. - Reqdo: C. R. B.

Adv: ENIO ALBERTO SOARES MARTINS (OAB 6695/MS)

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)

Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAO Vistos etc. 1) O processo está em ordem, as partes estão bem representadas e não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. 2) As partes concordam com período de duração da união estável. Discordam a respeito da guarda do filho menor, o L, de 13 anos de idade, a respeito dos valores atribuídos aos bens e das dívidas existentes. Fixo como ponto controvertido a condição das partes em assumir a guarda do adolescente, a partilha dos bens e das dívidas e o valor dos alimentos ao menor. 3) Para produção de prova oral sobre as condições das partes em obter a guarda do L de 13 anos e acerca das possibilidades do alimentante, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2012, às 16:30 horas. Fixo o prazo de 10 dias de antecedência para apresentação do rol de testemunhas para comparecimento independentemente de intimação e 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. 4) As partes apresentem, no prazo de 10 dias, proposta de partilha dos bens, indicando, inclusive, sua preferência na partilha dos bens móveis. Ficam as partes cientes de que sua omissão será interpretada como aceitação tácita e prévia da partilha a ser feita diretamente pelo juízo na sentença. 5) Avalie-se: a) os imóveis determinados pelos lotes 1 e 33, da quadra 10, do Loteamento Alto da Boa Vista. b) A camioneta S10, ano 2008, placas APT 1790. c) A motocicleta honda, ano 2010, placa HTR 0664 d) A motocicleta honda KS, ano 2006/2007, placa HDT 1331. 6) No tocante à partilha do Comércio, a relação entre as partes descamba do Direito de Família para o Direito Empresarial e cada um já possui 50% do capital social, portanto, a dissolução desta sociedade comercial, se feita judicialmente, deverá ser objeto de ação própria no juízo competente. 7) Esclareçam se os veículos financiados ainda não estão quitados, caso em que, a partilha das dívidas deverá ser feita mediante a quantificação destas com expedição de ofício às financeiras responsáveis. 8) Concedo o prazo de 10 dias para que as partes requeiram a expedição de ofício para comprovação das dívidas notificadas nos autos, que sejam de responsabilidade destes (e não da pessoa jurídica), sob pena de exclusão da partilha. 9) Proceda-se a realização de estudo psicológico do caso. Intimem-se as partes, as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Ministério Público.

Processo 0058741-74.2010.8.12.0001 (001.10.058741-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. L. P. C. - Exectdo: M. L. C.

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS) Assim, homologo o acordo (fls. 67-69) e suspendo o processo até o integral cumprimento. Após o decurso do prazo, o silêncio das partes será interpretado como pagamento e, por conseguinte, extinção do feito. Intimem-se.

Processo 0060853-16.2010.8.12.0001 (001.10.060853-2) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. de O. - Reqdo: R. J. P. de O.

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Ante o exposto, acompanhando o parecer do Ministério Público, julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e despesas processuais e dos honorários advocatícios que, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00. Fica suspensa a exigibilidade desta verba, ante o disposto no art. 12, da Lei 1060/50.

Processo 0067622-40.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. C. P. dos S. e outro - Exectdo: P. C. dos S. F.

Adv: GRACIELLE GONÇALVES BARBOSA LOPES (OAB 13721/MS)

Adv: LUCELENE REZENDE PEREIRA BRANDAO (OAB 5981/MS)

Adv: JÚLIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS)

Adv: MARCOS BRANDÃO DE LIMA (OAB 6105/MS) Despacho: " ordem de

bloqueio das contas foi realizada no dia de hoje, conforme extrato em anexo, concedendo-se o prazo de 05 dias úteis para que o bloqueio seja realizado. Assim, decorrido o prazo acima, voltem-me os autos conclusos para a consulta on line sobre o êxito da ordem. (...)"

Processo 0072015-42.2009.8.12.0001 (001.09.072015-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N. P. C. A. - Exectdo: E. C. A. N.

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS) Vistos etc. 1) Manifeste-se a parte exequente acerca do pagamento noticiado (fls. 96-98). 2) Após, ao Ministério Público. Intimem-se.

Processo 0800127-72.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: A. C. C. - Impugdo: J. dos S. C.

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Diante do exposto, contra o parecer, rejeito a impugnação ao benefício da justiça gratuita.

Processo 0800256-14.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: I. S. A. - Exectdo: P. M. R. A.

Adv: WILKER PEREIRA SILVEIRA (OAB 14020/MS)

Adv: KLEYTON LAVOR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 124-125.

Processo 0800271-46.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: L. R. B. M. - Reqdo: M. F.

Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologo o acordo estabelecido (fls. 01-05, 25-26), ressalvado o direito de terceiros. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A autora voltará a usar o nome de solteira. Custas pelos autores. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, procedam-se as averbações necessárias e arquite-se.

Processo 0802119-68.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: Y. O. P. - Exectdo: R. O. P.

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo de execução, na forma do que dispõe o art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos da Lei nº 1.060/50.

Processo 0802301-54.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. P. S. M. de D. - Reqdo: A. M. R.

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0803095-75.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: R. M. de L. - Reqdo: A. S. P. de L.

Adv: FABIANA CARRASCO RIBEIRO QUADROS (OAB 28756/PR)

Adv: JAIR APARECIDO AVANSI (OAB 18727/PR)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 69.

Processo 0803249-30.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: G. F. M. - Reqdo: V. R. G. F.

Adv: FLAVIO PEREIRA ALVES (OAB 3898/MS)

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS) Assim, homologo o acordo (fls. 58-59) e suspendo o processo até o integral cumprimento. Após o decurso do prazo, o silêncio das partes será interpretado como pagamento e, por conseguinte, extinção do feito. Intimem-se.

Processo 0803856-09.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Honorários Advocatícios

Reqte: M. A. G. D. A. - Reqda: E. L. T.

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

Adv: CELSO HENRIQUE MANCINI PAES (OAB 205577/SP)

Adv: RICARDO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 8213/MS)

Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação e documentos.

Processo 0804157-87.2011.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. E. M. - Reqdo: W. L. D. e outros

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Fica a parte autora intimada para apresentar alegações finais, no prazo legal

Processo 0804260-60.2012.8.12.0001 - Alimentos - Provisionais - Exoneração

Reqte: D. A. de O. e outro

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS) Assim, homologo o

acordo celebrado (fls. 01-03) e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores, ficando suspensa a exigibilidade da verba, nos termos da Lei nº 1.060/50. Oficie-se ao empregador, conforme requerido (fls. 02). Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0804646-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: E. M. da C. e outro

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)É o relatório. Decido. Conforme se depreende dos autos, as partes acordaram que o ex-companheiro ficaria exonerado do pagamento de alimentos à ex-companheira, por não mais necessitar de sua ajuda para sobreviver. O Ministério Público deixou de intervir no feito, porque as partes são maiores e capazes. Assim, homologo o acordo celebrado para exonerar E. M. da C. do pagamento de alimentos à M. El. R. C. e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores, ficando suspensa, ante o disposto no art. 12, da Lei 1060/50. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se o ofício ao empregador para que cesse o desconto dos alimentos ora exonerados e archive-se.

Processo 0804987-19.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A. de S. E. S. e outro

Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)

Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologo o acordo estabelecido na inicial (fls. 01-08), ressalvado o direito de terceiros. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação e archive-se.

Processo 0805313-76.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A. L. N. e outro

Adv: FABIANO FREITAS SANTOS (OAB 7950/MS)Ante o exposto, com o parecer, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologo o acordo de fls. 1/4, ressalvado o direito de terceiros. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade de justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se a carta de sentença e os respectivos mandados. Após, archive-se.

Processo 0805332-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. C. S. G. - Reqdo: I. M. K. R.

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)Ante o exposto, contra o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, confiando a guarda da menor I M K R à requerente/bisavó A C S G, para todos os fins e efeitos de direito. Lavre-se o termo. Condene o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários ao advogado da autora que, atento ao disposto no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 300,00. Publique-se. Registre. Intimem-se. Transitada esta em julgado, arquivem-se.

Processo 0805513-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. H. de C. - Reqdo: M. J. da S. e outros

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)Vistos etc. 1)Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. 2)Cite-se como requerido e com as advertências legais. 3) Pretende a parte autora a antecipação de tutela para reconhecer a união estável havida entre as partes. Ocorre que, a medida pretendida pela parte autora é irreversível, porquanto a união estável refere-se a uma situação de fato. Não há como sustentar que exista esta situação de fato, de forma pública, contínua, duradoura e com a finalidade de constituir família e, posteriormente, alterá-la, isto é, ou existe a situação de fato ou não existe! Diante disso, amparado no art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

Processo 0805625-52.2012.8.12.0001 - Alimentos - Provisionais - Revisão

Reqte: S. M. C. - Reqda: T. C. da S. e outro

Adv: DALVA GOMES SAMPAIO1)O rito a ser impresso nesta ação é o da Lei n. 5.478/68 (STJ - REsp - nº 33384 - SP - RIP: 199300079689 - Rel. Barros Monteiro - Turma: Quarta Turma - j. 05/12/1995 - DJ. 15/04/1996 pág. 11535). 2)Defiro a gratuidade de justiça ao autor. 3)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2012, às 16:15 horas. 4)Cite-se o requerido, na pessoa de sua representante legal, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 5)Intime-se a parte autora para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 6)Quanto ao pedido liminar, registro que, em se tratando de alimentos, o receio de dano irreparável ou de difícil reparação é ao inverso, ou seja, para

quem recebe a pensão. Por estes motivos, indefiro o pedido de antecipação da tutela jurisdicional. 7)Intime-se o Ministério Público.

Processo 0806170-59.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: M. de L. D. - Reqdo: C. T. D.

Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)Ante o exposto, com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para, na forma do art. 1.767 do Código Civil, interditar C. T. D., para todos os atos da vida civil. Nomeio curadora ao interditado sua mãe, a Sra. M.de L. D. Mantenho a decisão de fls. 41/42, intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul desta sentença. Expeça-se os respectivos mandados para cumprimento desta sentença no cartório de registro civil de pessoas naturais, dando observando os demais atos previstos no art. 1.184, do Código de Processo Civil. Suspendo os direitos políticos da parte requerida. Oficie-se ao TRE. Condene a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00, devendo a verba permanecer suspensa consoante disposto na Lei 1060/50. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0806372-02.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: L. T. B. - Reqdo: H. B. N.

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)1)Defiro a gratuidade de justiça à parte autora. 2)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/11/2012, às 14:40 horas. 3)Cite-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-o que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 4)Intimem-se a parte autora e seu representante legal para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhada, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-a de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 5)Atento aos elementos demonstrados nos autos até o momento, em especial ao holerite de fls. 7, fixo, na forma do art. 4º da Lei n. 5.478/68, os alimentos provisórios à requerente em 1 (um) do salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à representante do menor, mediante recibo ou depósito em conta-corrente. 6) Se eventualmente requerido, requisite-se ao empregador do alimentante informações sobre seus rendimentos e para que proceda ao desconto da pensão aqui fixada, entregando o valor para a autora, sob as penas do art. 22 da Lei 5.478/68 - crime contra a administração da justiça. 7)Intime-se o Ministério Público.

Processo 0806791-22.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: W. F. de A. F. - Reqdo: W. F. de A.

Adv: MAIRA NUNES FARIAS PORTUGAL (OAB 12055/MS)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/11/2012, às 15:30 horas. 3)Cite-se o requerido para que compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-o que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 4)Intimem-se a parte autora e seu representante legal para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhada, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-a de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 5)Cuidam os autos de ação de alimentos. O alimentado possui 17 anos de idade. Consta da inicial que o requerido é fazendeiro e empresário e que ele paga a escola do autor, em um valor aproximado de R\$ 700,00. Assim, o valor de 1 (um) salário mínimo parece acomodar-se a situação financeira do requerido. Lembro que, a fixação dos alimentos provisórios exigem cautelar, porquanto, uma vez inadimplidos poderá resultar na prisão do alimentante. Assim, fixo, na forma do art. 4º da Lei n. 5.478/68, os alimentos provisórios ao requerente em 1 (um) salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à representante do menor, mediante recibo ou depósito em conta-corrente. 6) Se eventualmente requerido, requisite-se ao empregador do alimentante informações sobre seus rendimentos e para que proceda ao desconto da pensão aqui fixada, entregando o valor para a autora, sob as penas do art. 22 da Lei 5.478/68 - crime contra a administração da justiça. 7)Intime-se o Ministério Público.

Processo 0807911-37.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: P. B. H. M. - Reqdo: A. J. M.

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA (OAB 5088/MS)

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)1)Diga o requerido a respeito do contido às fls. 230/340. 2)Com a manifestação, ao Ministério Público. 3)Posteriormente, venham os autos conclusos para o saneamento. 4)Advirto as partes que somente será admitida a juntada 1)Diga o requerido a respeito do contido às fls. 230/340. 2)Com a manifestação, ao Ministério Público. 3)Posteriormente, venham os autos conclusos para o saneamento. 4)Advirto as partes que somente será admitida a juntada de documentos novos na acepção jurídica do termo.a de documentos novos na acepção jurídica do termo.

Processo 0808176-39.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: B. de S. L. - Exectdo: E. de B. L.

Adv: YURI JACKS TRINDADE VARGAS (OAB 13664/MS)

Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S)

Adv: FRANCISLÉIA CARDOSO DE SOUSA (OAB 13746/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento ao art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 200,00. Suspendo a exigibilidade destas verbas caso o executado seja beneficiário da Justiça Gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0808684-82.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. A. S. I. - Exectdo: L. S. I.

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Vistos etc. Apresente a credora o CPF do executado e o cálculo atualizado do débito. Prazo: 30 dias. Intemem-se.

Processo 0808739-33.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: D. A. G. F. - Reqda: E. A. O. R.

Adv: CELSO MARAN JUNIOR (OAB 9546/MS) Ante o exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, II, do CPC, julgo procedente o pedido de divórcio para declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal. Condene as partes ao pagamento das custas processuais, na proporção de 50% para cada uma, devendo, ainda, arcar com os honorários do seu advogado. Àquele que for beneficiário da Justiça Gratuita, suspendo a exigibilidade da verba, na forma da lei n. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Transitada em julgado, expeça-se os respectivos mandados e, após, archive-se.

Processo 0809855-74.2011.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: G. S. C.

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)

Fica intimado a parte autora para no prazo de 5 dias se manifestar sobre o relatório do assistente social de f. 41-44.

Processo 0812352-61.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: F. R. P. - Exectdo: C. D. P.

Adv: CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 5825A/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)

Adv: ALEXANDRA DE ARAÚJO BENEDEZZI MOREIRA (OAB 213110/SP)

Adv: FERNANDA SANCHES CARLETO (OAB 135652/SP) Diante do exposto, homologo o acordo (fls. 50-52) e julgo extinto o processo, na forma do art. 794, II, CPC. Custas pelo exequente, conforme acordo. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus patronos. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0813081-87.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. M. S. B. - Reqdo: O. V. B. J.

Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)

Adv: ANA LUCIA QUIRINO ANTUNES (OAB 9052/MS)

Adv: ELSON FERREIRA GOMES FILHO (OAB 12118/MS)

Adv: FRANCESCO PEREIRA (OAB 15015/MS) 1) Alega o requerido, preliminarmente, a ilicitude das provas documentais, trazidas com a inicial, pela parte autora. Observe que o Tribunal de Justiça já analisou a questão, quando do julgamento do agravo, conforme fls. 182/185. Por estes motivos, não conheço da preliminar. 2) As partes estão bem representadas e não há outras preliminares a serem decididas. Dou o processo por saneado. 3) Cuidam os autos de ação de divórcio, com pedido de guarda, regulamentação de visitas, alimentos e partilha de bens. As partes concordam com o divórcio e com a guarda, que ficará com a autora. São pontos controvertidos, a questão do direito de visitas, pois o requerido deseja que seja mais amplo que o ofertado na inicial; a necessidade de percepção dos alimentos pela autora; a possibilidade financeira do requerido e a partilha dos bens. 4) Assim, para comprovação de que a autora necessita dos alimentos; a melhor forma para regulamentar o direito de visitas e facultar ao requerido a prova de que cedeu os direitos de referente aos veículos em seu nome, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2012, às 15:15 horas. Fixo o prazo de 10 dias de antecedência para apresentação do rol de testemunhas para comparecimento independentemente de intimação e 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. 5) Também não será produzida prova oral acerca dos bens imóveis que estão em nome de terceiro, posto que a propriedade de imóveis se adquire com o registro. 6) Intemem-se as partes, as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Ministério Público.

Processo 0813378-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: R. V. dos R.

Adv: PAULO SLEIMAN ROJAS (OAB 14285/MS)

O autor cumpre o despacho de fls. 5, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Processo 0813773-86.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: E. M. da S. - Reqda: K. L. da S. e outro

Adv: JOSÉ RONALDO MARTINS TEIXEIRA Ante o exposto, nos termos do art. 295, incisos VI e 284, parágrafo único, todos do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Condene a

autora ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas, ante o disposto no art. 12, da Lei 1060/50

RELAÇÃO Nº 0175/2012

Processo 0809748-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: I. G. M. de O. - Reqdo: C. E. C. G.

Adv: WALTER LUIZ AYALA DO NASCIMENTO (OAB 7981/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) 1) O processo está em ordem e não há preliminares a serem decididas. As partes estão devidamente representadas. Dou-o por saneado. 2) As partes concordam com o prazo de duração da união estável e que não foram adquiridos bens a partilhar. O único ponto controvertido é a respeito da guarda do pequeno Eduardo, de 3 anos de idade. 3) Para produção de prova oral sobre as condições das partes em obter a guarda da criança, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/08/2012, às 15:30 horas. Fixo o prazo de 10 dias de antecedência para apresentação do rol de testemunhas para comparecimento independentemente de intimação e 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. 4) Intemem-se as partes, as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Ministério Público.

RELAÇÃO Nº 0176/2012

Processo 0000769-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: I. B. M. da C. e outro - Reqdo: A. M. da C.

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)

Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)

1) Fls. 260/261: Diga a parte contrária. 2) Após, ao Ministério Público.

Processo 0002854-41.2011.8.12.0108 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtda: N. X. da C. e outro - Reqdo: A. da C.

Adv: NUPRAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido, tornando definitivos os alimentos provisórios fixados anteriormente. Condene o requerido ao pagamento de pensão alimentícia aos autores, no valor equivalente a 40% do salário mínimo, a ser paga no dia 10 (dez) de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta bancária da genitora dos menores. Sem custas, ante a gratuidade processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0012380-96.2010.8.12.0001 (001.10.012380-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. J. M. - Exectdo: D. M. de S.

Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS) Vistos etc. Considerando que o mandado de prisão já foi encaminhado à Polinter (fls. 50), aguarde-se a captura do executado. Intemem-se.

Processo 0024027-88.2010.8.12.0001 (001.10.024027-6) - Alvará Judicial - Obrigações

Reqte: P. G. C.

Adv: SINARA ALESSIO PEREIRA (OAB 5413/MS) Vistos etc. 1) Defiro o pedido de fls. 218/219 para autorizar a curadora a levantar o valor de R\$ 28.000,00 referente as despesas adiantadas por esta, no período de setembro de 2011 a março de 2012. 2) Os demais levantamentos mensais, no valor de R\$ 4.000,00, deverão ocorrer, mediante alvará, independentemente de novo despacho. Intemem-se.

Processo 0035429-69.2010.8.12.0001 (001.10.035429-8) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: L. R. - Reqdo: E. B. M.

Adv: UNA JUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS) Ciência às Partes, da perícia designada para o dia 06/08/2012, às 09:30 horas, no Laboratório Nulab, situado na Av. Sen. Filinto Muller, 1530, anexo IML, Vila Ipiranga, nesta cidade.

Processo 0042625-32.2006.8.12.0001 (001.06.042625-0) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: N. C. - Reqdo: J. S. L. C.

Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)

Adv: VALDEMIR GALVÃO (OAB 038.236/SP)

Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS) Despacho: "Existe R\$ 3.863,28 na conta única. Diga a parte contrária sobre o pedido de levantamento de R\$ 1.980,16 (fls. 498/500) e esclareçam ambos a quem pertence o restante. Prazo: 05 dias."

Processo 0070109-85.2007.8.12.0001 (001.07.070109-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: D. G. M. - Exectdo: D. P. M. C.

Adv: CONSUELO ALVARES NETTO VARGAS (OAB 13588/MS)

Adv: MARIANA DI GIORGIO MARZABAL (OAB 12252/MS)

Adv: RICARDO HUGUENEY DAL FARRA (OAB 3282/MS) 1) Cuidam os autos de ação de execução de alimentos. O processo iniciou pelo rito do art. 733, do CPC e, com o acolhimento da justificativa apresentada, foi convertido para o rito do art. 732, do CPC (fls. 211/212). O executado apresentou impugna-

ção à execução às fls. 290/296, o que fez com fundamento no art. 475-L, do CPC. Ocorre que a presente execução tramita pelo rito do art. 732, do CPC, conforme restou claro na decisão de fls. 212, portanto, o executado deveria opor-se à execução, por meio de embargos, nos exatos termos do art. 736, do CPC. Assim, não conheço contido às fls. 290/301. 2) Inexistindo impugnação à avaliação de fls. 286, homologo-a. 3) Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPER-BID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26 para a realização da hasta pública. 4) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 5) As datas para apregoamento final da alienação serão definidas pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código do Processo Civil. 6) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 7) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 8) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 5% do valor da arrematação. 9) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0074485-46.2009.8.12.0001 (001.09.074485-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T. da R. A. - Exectdo: A. da S. A.
Adv: JACKSON FERNANDO S. CARVALHO (OAB 40256/PR) Intimação do Réu: Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de soltura ou proceda o recolhimento do mandado de prisão porventura expedido. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa a exigibilidade desta verba caso for beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se

Processo 0075395-73.2009.8.12.0001 (001.09.075395-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtdo: M. B. G. - Alimtte: A. P. G.
Adv: THEREZA ELAINE SOUSA LOPES (OAB 20843/CE) Diante do exposto, com o parecer ministerial, homologo o acordo (fls. 215-217) e julgo extinto o processo, nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao empregador do requerido, conforme acordo (fls. 216). Custas pelo requerido, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0362553-22.2008.8.12.0001 (001.08.362553-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. P. da R. - Exectdo: E. D. da R.
Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR PIONTI (OAB 5288/MS)
Intimação do Exequente, para manifestar-se acerca da penhora e avaliação de fls. 219/224., no prazo de 05 dias.

Processo 0800589-29.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: T. L. de S. V. - Exectdo: M. A. de S. V.
Adv: FABIO LUIZ CAFURE BEZERRA (OAB 8513/MS) Vistos etc. 1) Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para, em 03 dias, pagar o saldo remanescente, no valor de R\$ 62,55. 2) Após, dê-se vista dos autos à exequente e ao Ministério Público. Intemem-se.

Processo 0801271-81.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: L. N. S. - Exectdo: J. B. da C. S.
Adv: LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO (OAB 12265/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a gratuidade processual. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0801276-06.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: L. N. S. - Exectdo: J. B. da C. S.
Adv: LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO (OAB 12265/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pela exequente, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0801424-17.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: M. S. P. - Reqdo: C. F. C.
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial, tornando definitiva a liminar anteriormente concedida (fls. 15). Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que, atento aos requisitos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0802284-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fixação

Reqte: M. V. dos S. - Reqdo: F. R. N. dos S.
Adv: JOZIAS DA SILVA OLIVEIRA (OAB 4583/MS)
Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS) Informe a Parte Autora, no prazo de 05 dias, o endereço do Empregador do Réu, para expedição do ofício de desconto em folha de pagamento.

Processo 0802355-20.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: K. W. T. - Reqdo: A. O.
Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)
Adv: WESLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)
Adv: DIEGO GIULIANO DIAS DE BRITO (OAB 14400/MS)
Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS) Ciência às Partes da perícia designada para o dia 02/08/2012, às 09:30 horas, no Laboratório Nulab, situado na Av. Sen. Filinto Muller, 1530, anexo ao IML, nesta cidade.

Processo 0802633-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: W. A. D. - Reqdo: A. E. G.
Adv: APARECIDO DONIZETE GOMES (OAB 23312/PR)
Adv: PATRÍCIA DOS SANTOS ALENCAR (OAB 13209/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação.

Processo 0802729-36.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. R. - Reqda: L. do N. S. R.
Adv: RAMÃO ROBERTO BARRIOS (OAB 13421/MS)
Adv: SIMONE PIMENTEL ARGUELHO (OAB 11471/MS)
Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0803166-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. N. de A. e outro - Reqdo: W. C. B.
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)
Adv: IJOSEY BASTOS SOARES (OAB 15432/MS)
Intimação da parte requerida para se manifestar sobre parecer psicológico, prazo de cinco dias.

Processo 0804300-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Compromisso

Exeqte: L. T. M. de L. - Exectdo: A. K. B.
Adv: GREZZIELA AMARAL SALDANHA RODRIGUES SABINO (OAB 7803/MS)
Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls.36.

Processo 0804408-08.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. do C. dos S. - Reqdo: V. B.
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Despacho de fls 32: 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora. 2) Cite-se o requerido para que apresente resposta em 15 dias. 3) Cuidam os autos de ação declaratória união estável com pedido liminar. A concepção de 2 filhos, um com 32 anos e outro com 28, aliada ao declaração feita pelas partes (fls. 15) tornam verossímil a existência da união entre as partes, no período de 32 anos. A necessidade dela aos alimentos decorre da ausência de profissão, conforme ela alega. Assim, e atento aos elementos demonstrados nos autos até o momento, fixo o valor dos alimentos provisórios em 50% do salário mínimo, que deverão ser pagos à autora mediante desconto do benefício previdenciário do requerido (fls. 14) e a quantia depositada na conta corrente desta. Assim que informada a conta bancária nos autos, oficie-se.

Processo 0804408-08.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: E. do C. dos S. - Reqdo: V. B.
Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)
Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6092A/MS) Vistos, etc. 1) O processo está em ordem e não há preliminares a serem decididas. Dou-o por saneado. 2) São pontos incontroversos a existência da união estável entre as partes por 32 anos (desde 1979), bem como a existência dos dois filhos maiores. Os pontos controversos destes autos são a fixação dos alimentos a ex-companheira e a partilha dos bens. O requerido sustenta que quando eles terminaram o relacionamento, houve acordo verbal sobre a divisão dos bens. Sustenta que os filhos podem comprovar estes fatos. 3) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/10/2012, às 15:00 horas, destinado à prova dos pontos acima especificados. Fixo o prazo de 10 dias de antecedência para apresentação do rol de testemunhas para comparecimento independentemente de intimação e 30 dias de antecedência se for necessária a intimação. 4) Intemem-se as partes, as testemunhas arroladas e dê-se ciência ao Ministério Público. 5) Somente serão partilhados os bens cuja propriedade estiver comprovada nos autos.

Processo 0804982-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. S. D. - Reqdo: M. A. de A.
Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)
Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação e documentos apresentados.

Processo 0805321-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. J. A. - Reqda: G. M. S.

Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado às fls. 27-28, nesta ação de modificação de guarda c.c. exoneração de alimentos ajuizada por E. J. Aj. em face de G. M. S., e declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do C.P.C. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0805618-94.2011.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: A. L. M. - Reqda: N. A. O. L.

Adv: CAROLINA MIRANDA LEITE (OAB 12893/MS)

Adv: GUSTAVO MENEZES ESPINDOLA (OAB 14470/MS)

Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)

Adv: MÔNICA MELLO MIRANDA ELY (OAB 7088/MS)

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)Intimação das Partes do despacho de fls.524: "1)Diante da manifestação de fls. 523 e considerando que as partes precisarão de um prazo para se manifestarem a respeito do laudo, antes da audiência, redesigno-a para o dia 09/08/2012, às 14:00 h. 2)Com a apresentação do laudo, as partes deverão ser intimadas para que se manifestem no prazo de 5 dias.". Providenciem, no prazo de 05 dias o depósito de diligências para intimação de suas testemunhas e intimação pessoal das Partes, ou informem se comparecerão independentemente de intimação.

Processo 0806047-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J. G. de O. C. - Reqdo: M. V. M. de A.

Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)Ciência à Parte autora, da perícia designada para o dia 01/08/2012, às 09:30 horas no Laboratório NULAB, situada na Av. Sen.Filinto Muller, 1530, anexo ao IML, Vila Ipiranga, nesta cidade.

Processo 0806133-32.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: P. Y. de B. D. - Execdo: D. C. D.

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0807610-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: M. H. - Reqdo: P. H. de S. B. - Advogada: Mariza Haddad

Adv: MARIZA HADDAD (OAB 6875B/MS)

Adv: LUDIMILLA RODRIGUES BARBOSA (OAB 12978/MS)

Intimação do Executado, da penhora de fls.56,.

Processo 0808068-10.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: N. S. C. e outro - Reqdo: E. M. C.

Adv: RODRIGO REBELLO CAMPOS (OAB 13966/MS)

Adv: DESIRÉE ZOLET KURIK FERRER (OAB 25739/PR)Sentença de fls. 176/178:" Vistos, etc. (...)Ante o exposto, contra o parecer do Ministério Público, julgo improcedente o pedido formulado nesta ação revisional de alimentos proposta por Nathan Silva Cruz e Vitória Silva Cruz em face de Emerson Marcelo Cruz. Em conseqüência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, aos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados estes em R\$ 500,00. Suspendo a exigibilidade dessa verba, consoante o disposto no art. 12 da lei 1060/60. Após o trânsito em julgado, com as baixas devidas, arquivem-se os autos."

Processo 0808723-79.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Dissolução

Reqte: C. P. O. - Reqda: D. E. M. P.

Adv: GEOVA DA SILVA FREIRE (OAB 7275/MS)

Adv: MARCELO ALEXANDRE DA SILVA (OAB 6389/MS)

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)

Adv: ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS (OAB 8736/MS)

Adv: ALBERTO ORONDJIAN (OAB 5314/MS)Intimação das Partes: 1)Nomeio a MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBIO JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) As datas para apregoamento final da alienação serão definidas pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código do Processo Civil. 4)A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0809166-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: ANGELA SANTOS DE OLIVEIRA - Reqdo: ULISSES CALDERONI e outros

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)É o relatório. Decido. Considerando que a autora desistiu da ação, antes da citação, o processo deve ser, desde logo, extinto. Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo na forma do art. 267, VIII, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, ficando esta verba suspensa ante a gratuidade processual. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0810136-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: A. V. de A. - Reqda: A. F. de A.

Adv: RODRIGO MARTINS ALCANTARA (OAB 8158/MS)1)O rito a ser impresso nesta ação é o da Lei n. 5.478/68 (STJ - REsp - nº 33384 - SP - RIP: 199300079689 - Rel. Barros Monteiro - Turma: Quarta Turma - j. 05/12/1995 - DJ. 15/04/1996 pág. 11535). 2)Defiro a gratuidade de justiça ao autor. 3)Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/08/2012, às 16:00 horas. 4)Cite-se o requerido, na pessoa de sua representante legal, para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de advogado e, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os que o seu não comparecimento importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. 5)Intime-se a parte autora para que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado, querendo, de até 3 testemunhas, advertindo-os de que seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. 6)Intime-se o Ministério Público.

Processo 0810445-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adoção de Maior

Reqte: M. H. de C. e outro - Reqdo: L. C. J. e outro

Adv: ELAINY GARCIA FERREIRA DE FREITAS CARVALHO (OAB 11256/MS)Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC, julgo procedente o pedido de adoção, desconstituindo o vínculo de parentesco entre a adotada e seu genitor (L.C. J., bem como entre os parentes deste. Custas pelos requerentes. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado de registro, com o cancelamento do registro originário e lavratura de novo, devendo constar que a adotada passará a se chamar Lívia Garcia de Freitas Carvalho, consignando-se os nomes do pai (adotante) e dos avós paternos. Após, archive-se.

Processo 0811418-06.2011.8.12.0001 - Interdição - Tutela e Curatela

Autora: M. E. M. - Reqda: C. O. M.

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Por estes motivos, julgo parcialmente procedente o pedido para, na forma do art. 1.767 do Código Civil, interditar C. O. M., para todos os atos da vida civil. Nomeio curador à interditada seu esposo, o Sr. C. a. B. Inscreva-se a sentença no cartório de registro civil, dando cumprimento aos demais atos previstos no art. 1.184, do Código de Processo Civil. Suspendo os direitos políticos da requerida. Oficie-se ao TRE. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0811829-49.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: V. E. Y. - Embargdo: M. V. M. Y.

Adv: TALITA ERTZOGUE MARQUES (OAB 12567/MS)Considerando que o embargado está sob a guarda de fato da avó materna, cite-se-o na pessoa desta, mediante o fornecimento, pelo embargante, de endereço e qualificação da avó. Prazo: 10 dias.

Processo 0814216-37.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Abandono Material

Exeqte: G. L. D. V. - Execdo: D. R. de V.

Adv: VINÍCIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (OAB 14445/MS)

Adv: OSMÁRIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA (OAB 12264/MS)

Adv: CLAUDIO DE ROSA GUIMARÃES (OAB 7620/MS)Vistos etc. 1) Diante da decisão prolatada no Agravo Regimental em Agravo (fls. 191-195), recolla-se o mandado de prisão expedido. 2) Como o agravo de instrumento foi recebido somente no efeito devolutivo, cumpra-se a decisão de fls. 80-81. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0177/2012

Processo 0004005-43.2009.8.12.0001 (001.09.004005-9) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: B. dos S. C. e outro - Reqdo: J. T. C. dos S. F.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre retorno de Carta Precatória negativa de fl. 110/113, no prazo legal.

Processo 0010541-36.2010.8.12.0001 (001.10.010541-7) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: O. H. M. da C. - Reqdo: E. S. da S.

Adv: RAFAEL FONSECA MELLA (OAB 7387/MS)

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, atento ao art. 20, 4º, do CPC, fixo em R\$ 300,00. A exigibilidade das verbas permanecerá suspensa, nos termos da Lei nº 1.060/50. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Processo 0033579-77.2010.8.12.0001 (001.10.033579-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: O. G. da S. - Reqdo: A. T. N.

Adv: SILVIA BONTEMPO

Adv: OSVALDO FONSECA BROCA (OAB 8441A/MS)

Intimação da parte autora acerca de Certidão de fl. 68.

Processo 0040115-07.2010.8.12.0001 (001.10.040115-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. S. P. - Exectdo: M. A. R. P.

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca da justificativa e documentos de f. 56/63.

Processo 0800554-69.2012.8.12.0001 - Tutela e Curatela - Nomeação - Guarda

Reqte: M. F. e outro - Reqdo: H. S. de M. e outros

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)

Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0806053-34.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: D. B. F. M. e outro

Adv: ÍTALA C. BONASSINI DA SILVA (OAB 15724/MS)

Adv: ALBERTO ORONDIAN (OAB 5314/MS)

Adv: MARCELO ANDRADE DA SILVA (OAB 6389/MS) Diante do exposto, com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologo o acordo estabelecido na inicial (fls. 01-03), ressalvado o direito de terceiros. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelos autores, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação e arquite-se.

Processo 0807996-86.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. F. de S. - Reqda: C. G. dos S. de S.

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS) Decisão Interlocutória de fl. 14: " 1) Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. 2) Cite-se como requerido e com as advertências legais. 3) Considerando que as crianças estão com a mãe, situação mantida nesta decisão e, atento aos elementos fáticos demonstrados nos autos até o momento, fixo, os alimentos provisórios às menores em 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo mensal, que deverão ser entregues à requerida, mediante recibo ou depósito em conta-corrente."

Processo 0808637-74.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. A. de A. S. - Reqdo: H. S.

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) Diante do exposto, indefiro os benefícios da Justiça Gratuita à autora. Recolha as custas iniciais do processo em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0811798-29.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. R. K. - Reqda: E. M. W.

Adv: ANA CLAUDIA PITANGA DA SILVA BARBOSA (OAB 13093/MS)

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS)

Adv: PATRÍCIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS)

Adv: JOSELITA PRUDENTE FERREIRA (OAB 6708/MS)

Adv: FLÁVIA MARIA ASSIS DE REZENDE BORTOLUZZI (OAB 12054/MS) Despacho de fl. 60: " Expeça-se carta precatória à comarca de Coxim/MS, a fim de que seja procedida a realização de estudo psicológico na residência do autor. "

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0203/2012

Processo 0004971-05.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. B. A. O. e outros - Exectdo: A. A. G.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 42.

Processo 0060292-89.2010.8.12.0001 (001.10.060292-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. E. da G. A. - Exectdo: R. F. A.

Adv: JAIL BENITES DE AZAMBUJA (OAB 13994/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre contestação de fls. 75.

Processo 0072964-66.2009.8.12.0001 (001.09.072964-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: F. M. G. O. - Exectdo: R. E. de S. O.

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) Vistos, etc. Manifeste-se o exequente sobre a decisão de f. 99/102, proferida nos embargos à execução em apenso, requerendo o que entender de direito. Intime-se.

Processo 0074254-82.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: F. C. da C. - Reqda: M. E. da C.

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS) Vistos, etc. A fim de

ser apreciado o pedido de homologação o acordo firmado entre as partes, regularize a requerida, no prazo de 10 (dez) dias, a sua situação processual, já que o respectivo instrumento de procuração não acompanhou a referida composição. Intime-se.

Processo 0801246-05.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M. V. V. N. - Exectdo: R. M. N.

Adv: MARIA DE LOURDES DELGADO ALVES (OAB 12144/MS)

Adv: NABOR FERREIRA (OAB 3348/MS) Vistos, etc. I Junte-se regularmente a petição cadastrada como "dependentes". II Manifeste-se a exequente sobre a petição de f. 85/86. III Após, manifeste-se o Ministério Público. Intime-se.

Processo 0802299-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. H. de O. - Reqda: P. A. T.

Adv: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 59.

Processo 0803368-54.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. N. T. - Reqda: E. de C. N.

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS) Intima-se o requerente para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência e entregar a guia original em cartório para cumprimento do ato, de acordo com o disposto no provimento n. 65, art. 319, § 2º -CGJ-TJ/MS.

Processo 0807344-69.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: Y. H. P. M. - Reqdo: C. H. M.

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre certidão de fls. 23.

Processo 0808530-30.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. M. de O. B. L. - Reqdo: W. B. L.

Adv: ALUÍSIO PAULO BARBOSA FRANCO DE CASTRO FILHO (OAB 14464/MS) Intima-se o requerente para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência e entregar a guia original em cartório para cumprimento do ato, de acordo com o disposto no provimento n. 65, art. 319, § 2º -CGJ-TJ/MS.

Processo 0808881-03.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: J. A. de S. - Reqdo: J. A. M. de S. e outro

Adv: SILVÂNIA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)

Adv: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 1805/MS) Relatei. Decido. Como é ressabido, em condições normais, não é admissível a exoneração e/ou revisão de alimentos em se tratando de início do processo. Só excepcionalmente, quando os estipêndios fixados se revelarem claramente insuficientes ou excessivamente onerosos, e comprovada a capacidade contributiva, ou não, de quem os presta. Dependendo da situação concreta, é que se admite a antecipação da tutela na forma pretendida na vestibular. Ocorre que a pensão alimentícia fixada em acordo ou sentença não pode ser exonerada em caráter provisório, antes de provados os pressupostos estabelecidos em lei. Nas ações de exoneração de alimentos, temse por requisito essencial a comprovação de que a maioria de atingida pelos alimentados ensejou a sua capacidade de prover o próprio sustento, ou então, que aqueles, de fato, não frequentam ensino de curso superior. Muito embora o requerente tenha trazido diversos documentos juntamente com a inicial, verifica-se que são todos datados do ano de 2010, o que impede uma apuração da atual circunstância em que vivem os requeridos, e a apreciação, em sede de tutela antecipada, do pedido de exoneração. Outrossim, não restou comprovadamente evidenciado se os requeridos já se formaram, estão prestes a se formar, ou se estão apenas cursando 2º grau ou curso para vestibular, no caso da requerida Pillar, condições que nesta fase de cognição sumária inviabilizam o deferimento do pedido de tutela antecipada. Indefiro, ainda, o pedido de depósito da verba alimentar em conta judicial, uma vez que pela própria natureza da obrigação sustento imediato da prole mostra-se inadmissível qualquer outra forma de pagamento, que não aquela a ser efetuado diretamente à representante legal dos menores, ou diretamente aos filhos maiores (conforme estabelecido entre os interessados, em cada caso). Diante do exposto, tenho por bem em indeferir os pedidos liminares encartados na inicial. II - Sem prejuízo da decisão supra, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 21 de agosto de 2012, às 15:15 horas. III - Citem-se os requeridos e intimem-se as partes para que compareçam ao ato acima designado, acompanhados de advogados com poderes para transigir. Não havendo acordo, ou diante da ausência dos litigantes, a parte ré terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da audiência, para contestar a ação, sob pena de revelia, devendo no mandado constar as advertências de estilo. Intime-se.

Processo 0808881-03.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: J. A. de S. - Reqdo: J. A. M. de S. e outro

Adv: SILVÂNIA MARIA INOCÊNCIO (OAB 4808/MS)

Adv: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 1805/MS) Intima-se o requerente para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência e entregar a guia original em cartório para cumprimento do ato, de acordo com o disposto no provimento n. 65, art. 319, § 2º -CGJ-TJ/MS.

Processo 0808914-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: NEURA DONIZETE DA CRUZ FAGUNDES - Reqdo: ADEMIR DA SILVA

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS) Intima-se o requerente para, no prazo de cinco dias, recolher uma diligência e entregar a guia original em cartório para cumprimento do ato, de acordo com o disposto no provimento n. 65, art. 319, § 2º - CGJ-TJ/MS.

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira
RELAÇÃO Nº 0184/2012

Processo 0000889-92.2010.8.12.0001 (001.10.000889-6) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: P. A. da S. - Reqda: A. A. da S.

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS) Vistos etc. Satisfeitos os requisitos intrínsecos e extrínsecos, recebo o recurso de apelação, no efeito devolutivo e suspensivo. Notifique-se a parte contrária para apresentar as contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com as contrarrazões ou sem elas, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça. Intime-se.

Processo 0009735-34.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: R. P. da S. J. e outro - Executo: R. P. da S.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Intimação da parte autora, através de seu procurador, acerca da certidão de f. 27.

Processo 0012209-81.2006.8.12.0001 (001.06.012209-0) - Homologação de Transação Extrajudicial

Reqte: V. H. do N. S. - Invitante: J. V. M. B. - Reqdo: A. B.

Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS)

Adv: ELIAS PEREIRA DE SOUZA (OAB 3454/MS)

Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 141.

Processo 0801780-12.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: O. A. M. da S. A. e outro

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS) Exposto isso, com base no art. 269, incisos I e III respectivamente, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de O A M da S A e G A e, para que produza seus efeitos jurídicos, homologo o acordo sobre partilha, guarda, alimentos e visitas. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, O A M da S. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o necessário. Publique-se, registre-se e intime-se. Campo Grande (MS), 03 de julho de 2012.

Processo 0802236-59.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. P. de O. - Reqdo: A. A. de O.

Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS)

Adv: EDSON LUIZ XAVIER (OAB 15136/MS) Vistos etc. V P de O e A A de Opediram a decretação do divórcio e a homologação do acordo sobre partilha. O Ministério Público, à f. 40/41, opinou favoravelmente a tais pedidos. É o relatório. Decido. Com a Emenda Constitucional n.º 66, de 13 de julho de 2010, que alterou o § 6º do art. 226 da Constituição Federal de 1988, não se exige mais um lapso temporal para a decretação do divórcio, bastando somente a vontade de dissolver o vínculo conjugal, sem a necessidade de expor o porquê da impossibilidade da comunhão de vida. As partes manifestaram essa vontade, não havendo, portanto, qualquer óbice à decretação do divórcio. Quanto ao acordo sobre partilha, inexistente irregularidade ou ilegalidade que impeça sua homologação. Exposto isso, com base no art. 269, incisos I e III respectivamente, do Código de Processo Civil, decreto o divórcio de Vandir Pereira de Oliveira e, para que produza seus efeitos jurídicos, homologo o acordo sobre partilha. A requerente voltará a usar o nome de solteira, qual seja, Vandir Maria Pereira da Silva. Sem custas e honorários advocatícios. Expeça-se o necessário. Publique-se, registre-se e intime-se.

Processo 0802327-86.2011.8.12.0001 - Homologação de Transação Extrajudicial - Exoneração

Reqte: N. G. da S. - Reqdo: N. G. da S. F.

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

Intimação da parte autora, através de sua procuradora, acerca da contestação de f. 67/74.

Processo 0802363-94.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: I. S. M. - Reqdo: W. dos S. e S.

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS) Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/08/2012, às 16:30 horas. No ato serão ouvidas as partes, testemunhas que deverão ser arroladas no prazo previsto pelo art. 407, do CPC, ou seja, até 10 dias antes da audiência acima designada, e o MP. Dil. legais.

Processo 0803451-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Guarda

Reqte: L. A. R. C. M. - Reqda: R. A. C. O.

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS) Intimação da parte autora, através de seu procurador, acerca da designação de audiência de conciliação para o dia 25/07/2012, às 1600 horas.

Processo 0805430-67.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. F. da C. - Reqdo: R. P. L.

Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)

Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)

Intimação da parte autora, através de seu procurador, acerca da certidão de f. 92.

Processo 0809537-57.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: M. G. A. C. - Reqda: T. L. L.

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS) Vistos etc. Trata-se de ação de rito ordinário, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. O Autor pediu antecipadamente seja revisado o acordo de visitas ao filho, porque deseja passar mais tempo com este. Conforme documento de fl. 23, as visitas foram convenionadas aos domingos, das 10 às 19 horas. Inexiste elemento a demonstrar que a ampliação das visitas, na hipótese, vai de encontro aos interesses do filho. Ao revés, a medida irá fortalecer e consolidar os vínculos de afinidade e afetividade entre pai e filho, saudável ao desenvolvimento deste, que poderá participar mais do convívio da família paterna. Tenho que não haverá problema com o pernoite, pois o filho, com 7 anos, tem condições físicas e psicológicas para ficar com o Autor durante um espaço maior de tempo. Entretanto, no tocante à metade das férias escolares que estão muito próximas, é recomendável aguardar o resultado das visitas com pernoite, pois a aproximação entre pai e filho deve acontecer de forma gradual, de maneira a não prejudicar os hábitos da criança. Assim, defiro em parte o pedido de tutela antecipada, para estabelecer a visitação em finais de semana alternados, das 8 horas de sábado às 20 horas de domingo a começar no próximo final de semana dos dias 7 e 8 de julho, além dos feriados e das datas memorativas, alternadamente. Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, anotando-se no mandado que a falta de contestação implica presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo Autor, salvo as hipóteses previstas no art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. Autorizo a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0809539-27.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. A. J. S. - Executo: O. L. J. S.

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS) Vistos etc. Trata-se de execução de alimentos, pelo rito do art. 733 do Código de Processo Civil, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. Cite-se a parte executada para pagar o débito, juntamente com as parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 3 (três) dias, findo o qual lhe será decretada a prisão, em caso de inadimplemento nescusável. Autorizo a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0809642-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Regulamentação de Visitas

Reqte: G. A. L. J. - Reqdo: N. de O. A.

Adv: TÂNIA MARIA MAIA (OAB 12612/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Vistos. G A L J, parte qualificada, propôs a presente Execução DE SENTENÇA, em desfavor de Nathalia de Oliveira Amaral, parte também qualificada, visando o cumprimento do acordo de visitas, conforme os fatos expostos na inicial, que veio instruída pelos documentos necessários. Às fls. 25/26, a parte exequente informa que houve o cumprimento da obrigação, requerendo a realização de estudo social e psicológico com o intuito de constatar possível "síndrome de alienação parental". Relatados, decido. Conforme manifestação da parte exequente de fls. 25/26, a parte executada vem cumprindo regularmente o acordo de visitas, o que implica a extinção da execução, por força do art. 794, inciso I, do CPC. Quanto ao pedido de realizar estudo psicossocial, este deve ser analisado em processo de cognição, com dilação probatória. FACE O EXPOSTO, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC, julgo POR SENTENÇA extinto o processo, face o cumprimento integral das obrigações. Custas pela parte executada. Condeno-a ainda ao pagamento da verba honorária, em R\$ 200,00 (duzentos reais), face os termos do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

Processo 0809702-07.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: W. V. B. de S. - Reqdo: R. B. de S.

Adv: PALOMA OLINDO DE BRITO (OAB 15484/MS) Vistos etc. Trata-se de ação de rito ordinário, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. A Autora pediu antecipadamente a regulamentação do direito de visitas do Réu. Em não havendo consenso entre os genitores no que toca à visitação, faz-se mister seja regulamentada. Assim, defiro o pedido de tutela antecipada, para regulamentar as visitas em finais de semana alternados, das 8 horas do sábado às 17 horas do domingo a começar no final de semana dos próximos dias 7 e 8 de julho além de metade das férias escolares e, alternadamente, dos feriados e das datas comemorativas. Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado que a falta de contestação implicará presunção de veracidade dos fatos afirmados pela

Autora, salvo as hipóteses previstas no art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. Autoriza a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0812710-26.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: V. G. de A. B. - Reqdo: T. de A. B.
Adv: FABRINA COELHO (OAB 12523/MS)
Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)
Intimação da parte autora, através de seu procurador, acerca da certidão de f. 21.

4ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Luiz Antônio Cavassa de Almeida
RELAÇÃO Nº 0167/2012

Processo 0008509-92.2009.8.12.0001 (001.09.008509-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. L. D. e outro - Exectdo: W. N. D.
Adv: JOSÉ LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 34313/PR)
Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)
Intima-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de f. 107, no prazo de 5 dias.

Processo 0015406-78.2005.8.12.0001 (001.05.015406-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M. A. A. dos S. - Reqdo: L. de O.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 147.

Processo 0017516-45.2008.8.12.0001/01 (001.08.017516-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: P. D. de S. - Reqdo: R. F. P.
Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)
Adv: NELSON CHAIA JUNIOR indefiro o pedido de f. 129-130. Neste sentido, de acordo com o artigo 45 do Código de Processo Civil, cabe ao advogado constituído comprovar que cientificou o mandante a fim de este nomeie substituto. Assim, intime-se o peticionante de f. 129-130 para proceder a devida notificação a sua constituente, prazo de 10(dez) dias. Intime-se.

Processo 0019686-24.2007.8.12.0001 (001.07.019686-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: W. F. de A. - Exectdo: Z. M. de A.
Adv: LEONARDO FERREIRA MENDES (OAB 13119/MS)
Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)Fica o autor intimado para tomar ciência das certidões de f. 253 e 255, bem como para no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0027314-35.2005.8.12.0001 (001.05.027314-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. H. J. da S. - Exectdo: G. B. da S.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB /MS)
Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 85

Processo 0028917-41.2008.8.12.0001 (001.08.028917-8) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: J. do P. - Reqdo: J. do P. e outro
Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS)
Adv: ANA CRISTINA MARTINS ALVES (OAB 11652/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 582.

Processo 0029031-09.2010.8.12.0001 (001.10.029031-1) - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: G. S. A. - Exectdo: E. A. A.
Adv: ELIEZER MELO CARVALHO (OAB 2278/MS)Considerando que o executado ainda permanece em débito conforme petição de f. 160, cumpra-se determinação de f. 157. Intime-se.

Processo 0068096-16.2007.8.12.0001 (001.07.068096-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M. C. C. - Reqdo: A. C. F.
Adv: DENISE ELAINE CUISSI (OAB 096.64B/MT)
Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)
Ao autor, para ciência e manifestação ante teor da certidão de f. 313, em 5 (cinco) dias.

Processo 0070091-93.2009.8.12.0001 (001.09.070091-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: João Victor Schmitt Machado - Exectdo: L. B. M.
Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 108.

Processo 0800831-56.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. A. V. e outro - Exectdo: P. P. V. da S.
Adv: ADÃO ALEX KANIEVSKI (OAB 9253B/MS)
Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 95-96, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento

entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público, fls. 98-99. Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório, por 06 (seis) meses, a manifestação dos exequentes quanto ao cumprimento do acordo. Intimem-se.

Processo 0801273-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: C. de L. - Reqda: R. A. C. e outro
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 78.

Processo 0804590-57.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: G. M. X. - Reqdo: E. B. X.
Adv: GEORGE SANTOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO (OAB 13146/MS)
Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação de f. 19/20.

Processo 0805067-80.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. C. M. - Reqdo: R. M. M.
Adv: RODRIGO CESAR NOGUEIRA (OAB 14228/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 17.

Processo 0805764-04.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: S. R. de S. L. L. - Reqdo: R. P. L.
Adv: MARCOS SOLONS GARCIA MACENA (OAB 11453AM/S)
Adv: ROSILENE BORGES MACHADO (OAB 12693/MS)
Manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias, sobre a certidão de f. 29.

Processo 0808192-90.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. L. M. L. da C. - Reqdo: D. F. da C.
Adv: OSNI MOREIRA DE SOUZA (OAB 14030/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0808346-74.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: JOÃO CARLOS NOCERA - Reqda: T. M. R. P.
Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)Fica o advogado do autor intimado para recolher duas diligências de oficial de justiça para cumprimento dos mandados de citação e intimação do réu e do autor para audiência designada. Prazo: 5 dias.

Processo 0809105-38.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. da S. E. - Exectdo: V. E.
Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)Considerando que o artigo 733 do Código de Processo Civil só deve ser utilizado para a execução das 03 últimas prestações vencidas, conforme se vislumbra do disposto na Súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça: "O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo."; tenho que no caso dos autos a quantia executada não corresponde a esse período. A razão desse entendimento consubstancia no fato de que a parte autora adaptou sua pretensão inicial ao rito do artigo 733 do Código de Processo Civil para executar as prestações alimentícias dos meses de janeiro a março de 2012, contudo distribuiu a presente ação na data de 23/06/2012. Assim, intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, adaptando seu pedido ao rito adequado, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Processo 0810401-32.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L. T. dos S. B. - Reqdo: C. A. B.
Adv: JOSE PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22 de agosto de 2012 às 15:30 horas. Faculto às partes a indicação das provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0168/2012

Processo 0000590-17.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: G. C. M. - Exectdo: L. C. M.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls.33, citação negativa.

Processo 0002216-71.2012.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: R. A. B. dos S. - Exectdo: E. S. dos S.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS) Intime-se a parte exequente para atualizar o cálculo do débito, prazo de cinco dias.

Processo 0005565-19.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: M. C. G. A. e outro - Exectdo: D. M. A.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por M. C. G. A. e C. A. G. A., em face de D. M. A. com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o executado nas custas processuais e

honorários advocatícios, por vislumbrar indícios de hipossuficiência na forma da lei. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0008261-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. L. F. - Exectdo: B. B.

Adv: MUNIR CARAM ANBAR (OAB 10333/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)À parte autora, para dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, inciso III, parágrafo 1.º do CPC), conforme despacho de f. 192.

Processo 0008712-53.2011.8.12.0108 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J. V. da S. C. - Reqdo: W. A. B.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DAS PRATICAS JURIDICAS UCDBDefiro os benefícios da justiça gratuita. Designo audiência de conciliação prévia para o dia 17 de setembro de 2012, às 14:15 horas. Cite-se a parte requerida, com observância das formalidades legais (art. 285 do CPC). Fica deferido o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, §2º do CPC, caso necessário. Após, com a contestação, manifeste-se a parte autora no prazo legal e Ministério Público. Intime-se.

Processo 0009388-98.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. C. A. P. e outro - Exectda: L. E. A.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo de fls. 19-20, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei, com a concordância do Ministério Público, fls. 31-32. Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório o integral cumprimento do acordo.

Processo 0014489-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: C. da C. T. - Reqdo: E. G.

Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar contestação e documentos.

Processo 0021670-04.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: G. C. V. de S. R. M. e outro - Exectdo: J. J. R. M.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, quanto a carta precatória de fls.84/90.

Processo 0028465-31.2008.8.12.0001 (001.08.028465-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. M. da S. - Exectdo: D. F. da S.

Adv: CÉLIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)

Adv: CECÍLIA JULIANA TORRES BAES (OAB 10945/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)Vistos, etc... Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, o acordo apresentado pelas partes às fls. 411-412, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes, na forma e sob as penas da lei. Em consequência, SUSPENDO o trâmite do processo até que seja quitado o débito alimentar em conformidade com o art. 792 c/c 265, inciso II, ambos do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo provisório o integral cumprimento do acordo. Intimem-se.

Processo 0034916-38.2009.8.12.0001 (001.09.034916-5) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: C. N. da S. - Reqda: S. F. N.

Adv: ADÃO MOLINA FLOR (OAB 5060/MS)

Adv: SILVIO PEREIRA FILHO (OAB 6762/MS)

Manifestem-se as Partes, no prazo de 05 dias, acerca do ofício de fls.178/253.

Processo 0037177-73.2009.8.12.0001 (001.09.037177-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. N. S. M. - Exectdo: J. J. M.

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)Assim sendo, considerando o pagamento do débito, declaro extinta a presente Ação de Execução de Alimentos promovida por J.N.S. M., em face de J.J.M., com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a prisão civil decretada em desfavor do executado e determino o recolhimento do mandado, independentemente de cumprimento, se for o caso. Condeno o executado no pagamento das Custas processuais e dos honorários advocatícios, sendo estes fixados em R\$ 1.500,00, (mil e quinhentos reais), na forma do § 4º, do art. 20, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta, proceda-se as baixas devidas e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0042528-90.2010.8.12.0001 (001.10.042528-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. C. de S. O. - Exectdo: E. A. de O.

Adv: GILSON CARVALHO DA SILVA (OAB 6129/MS)

Manifeste-se a Exequente, no prazo de 05 dias, acerca da certidão de fls.120.

Processo 0051204-27.2010.8.12.0001 (001.10.051204-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: N. M. da S. - Exectdo: L. R. D. B. da S.

Adv: ALINE SEEMANN

Adv: RICARDO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMIRES (OAB 8240/MS)Intime-se o patrono do exequente para se pronunciar sobre o acordo apresentado às fls. 86-88, conforme solicitado pelo Ministério Público no item "1" do parecer de fls. 94-95. Intime-se.

Processo 0363392-47.2008.8.12.0001 (001.08.363392-9) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: I. M. L. F. e outro - Exectdo: V. G.

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre petição de página 165/166, prazo de cinco dias.

Processo 0373604-30.2008.8.12.0001 (001.08.373604-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. C. R. S. e outro - Exectdo: G. L. S.

Adv: CRISTIANE ERRANTE (OAB 187355/SP)

Adv: MÁRCIO SOARES MACHADO (OAB 203957/SP)Tendo em vista o acordo apresentados pelas partes às fls. 90-100, autorizo a soltura do executado conforme requerido. Expeça-se alvará de soltura e ofício à Polinter. Após, vista ao Ministério Público e conclusos. Intime-se.

Processo 0800729-63.2012.8.12.0001 - Regulamentação de Visitas - Regulamentação de Visitas

Reqte: FÁBIO CORREA GRIMBERG - Reqda: L. I. B.

Adv: NATÁLIA IBRAHIM BARBOSA (OAB 11753/MS)

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)Compulsando-se os autos, tenho que os embargos de declaração não merecem prosperar, ante a ausência da obscuridade e omissão apontadas pela embargante. Com efeito, vislumbra-se que os presentes embargos se tratam de mero inconformismo da embargante, considerando que a decisão objurgada não teve como razão de decidir apenas o relato pelo requerente, ora embargado, no estudo psicossocial efetivado, fls. 38-40, sendo que o principal fundamento da mudança do horário das visitas foi tão somente resguardar o direito de convívio do genitor com a filha. Ademais, embora tenha sido afirmado pela psicóloga que não seria recomendável a modificação da rotina da criança, tenho que o convívio da menor Helena com ambos os genitores é fundamental para um desenvolvimento saudável, pois a pequena alteração na rotina de horários dela dificilmente implicará em prejuízos, já que tal modificação acontecerá apenas quinzenalmente em finais de semana. De outro tanto, também não há falar em omissão em relação ao fato de que as visitas deverão ser assistida, uma vez que tão questão não foi objeto do pedido inicial, permanecendo, portanto, na forma acordada anteriormente. Em face do exposto, rejeito os embargos de declaração opostos por L.I. B. em relação à decisão de fls. 61-64. Intime-se.

Processo 0802636-73.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: F. F. de A. F. - Reqda: G. M. C. de A.

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

Processo 0802767-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. C. de B. - Reqda: J. K. R.

Adv: KAMILA MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 13955/MS)

Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial da presente Ação de Modificação de Guarda proposta por Ad. C. de B. em desfavor de Joice K. R. e concedo a guarda dos filhos A. B. C. J. e A. F. R. B. ao requerente para o especial fim de assegurar aos menores a preservação da situação que, no momento, melhor garante os seus direitos. Poderá a requerida exercer o direito de visitas livremente, mediante prévia comunicação ao requerente, bem como respeitando os horários e disponibilidade dos adolescentes. Deixo de condenar a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios, uma vez que defiro a ela os benefícios da justiça gratuita. Declaro resolvido o mérito do presente processo, com fulcro no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Expeçam-se os respectivos termos de guarda. Prestado o compromisso, e realizadas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Campo Grande, em 30 de maio de 2012.

Processo 0803446-48.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. F. G. - Reqdo: L. C. G. T.

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - PRAJUR DA UNIDERP (OAB 000.000/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre contestação, prazo de dez dias.

Processo 0805044-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda
Reqte: W. de F. P. - Reqda: E. dos S. P.

Adv: MARILZA HASHIMOTO (OAB 14724/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias, acerca das certidões do oficial de justiça de fls.108/109 e 111.

Processo 0805486-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: R. V. F. de O. - Reqda: M. N. da S.

Adv: SÍLVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Diante do rol de testemunhas apresentado às fls. 41, fica deferida a produção de prova testemunhal. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29 de agosto de 2012 às 15:15 horas.

Processo 0805730-29.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Reqte: A. L. R. - Reqdo: B. Y. de C. R.

Adv: PEDRO DE OLIVEIRA GUEIROS (OAB 15735/MS)Intime-se a parte autora para, no prazo legal, manifestar acerca do relatório psicológico de f. 29/31, e impugnar contestação de f. 33/35.

Processo 0806694-22.2012.8.12.0001 - Separação Consensual - Dissolução

Reqte: A. N. de A. C. e outro

Adv: MARIO EUGENIO PERON (OAB 788/MS)Sentença: "(...) julgo procedente o pedido inicial e decreto o divórcio de A. N. de A. C. e M. E. P. C., com fundamento no artigo 226, § 6.º, da Constituição Federal, homologando o acordo descrito na inicial de fls. 01-09, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, voltando a requerente a usar o nome de solteira, qual seja, M. E. P.. Em consequência, declaro resolvido o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados para as respectivas e necessárias averbações aos Cartórios de Registro Civil e imobiliário competentes. Eventuais custas processuais, serão custeadas pelas partes. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

Processo 0807361-08.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: S. L. L. - Reqda: A. A. A. L. e outro

Adv: LÚCIA DOS SANTOS KUSANO (OAB 15560/MS)Defiro os benefícios da justiça gratuita. Manifeste-se o Ministério Público sobre pedido de antecipação da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2012, às 14:45 horas. Cite-se e intime-se o requerido, consignando que: a) - não havendo acordo poderá contestar o pedido na audiência, desde

que o faça através de advogado; b) a ausência à audiência implicará em confissão e revela, quando então se presumirão verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica deferido o cumprimento do mandado com os benefícios do art. 172, §2º do CPC, caso necessário. Intime-se a requerente, através de sua representante legal, alertando-a que a ausência injustificada à audiência designada implicará em arquivamento do feito. Intimem-se.

Processo 0814000-76.2011.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: J. X. M. A. - Reqdo: M. N. de A.

Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)

Intimação da parte autora para impugnar contestação, prazo de dez dias.

RELAÇÃO Nº 0169/2012

Processo 0022872-50.2010.8.12.0001 (001.10.022872-1) - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: G. P. M. - Exectdo: W. M. J.

Adv: JÉSSICA MARIA MARANGÃO PERCHES (OAB 8850/MS)

Manifeste-se a parte exequente acerca de resposta de Ofício de fl. 241/243, no prazo legal.

Processo 0072782-46.2010.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: C. F. de M. P. - Exectdo: W. A. P.

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)

Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6092A/MS)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)

Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)

Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca da petição e documento de f. 129/133.

Processo 0806617-47.2011.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Tutela e Curatela

Reqte: O. C. R. e outros - Reqdo: H. S. A. F.

Adv: JOSE MANUEL MARQUES CANDIA (OAB 7116B/MS)

Adv: BEATRIZ GONZALEZ CHAVES MARQUES (OAB 8211/MS)Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 67, no prazo legal.

Processo 0808533-82.2012.8.12.0001 - Exibição - Uso de documento falso

Reqte: E. M. da S. - Reqda: D. de S. D.

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)Com fundamento no artigo 394 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo principal. Intime-se a parte requerida para, no prazo de 10 dias, querendo, oferecer resposta.

Processo 0809153-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda
Reqte: J. C. B. C. - Reqda: G. A. A.

Adv: JOSE EDUARDO FARACCO FERNANDES (OAB 7656/MS)

Adv: ANA LAURA NUNES DA CUNHA (OAB 7561/MS)

Especifiquem as partes, em 10 dias, se ainda pretendem produzir outras provas, justificando-as.

Processo 0809216-22.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: Y. de S. H. - Reqdo: J. A. de S. H.

Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)

Adv: ANA PATRICIA DA COSTA SANTOS (OAB 13170/MS)Defiro a gratuidade processual. No caso em exame, demonstrado inicialmente o direito do requerente através da prova pré-constituída da relação de parentesco, fl. 21, consoante dispõe o art. 2.º da Lei de Alimentos n.º 5.478/68, fixo os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo mensal, reajustável de acordo com o índice oficial, diante da ausência de comprovante de rendimento do requerido, devendo este depositar em conta bancária a ser fornecida pela representante legal do menor, ou efetuar o pagamento diretamente a esta mediante recibo, até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da citação. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de setembro de 2012 às 14:45 horas. Determino, de ofício, a exclusão de Clarice Batista de Souza do polo passivo da demanda, eis que não é parte legítima neste momento, pois a obrigação alimentar dos avós é sucessiva e complementar, tendo por pressuposto a incapacidade financeira dos genitores em suprir as reais necessidades dos filhos. Com efeito, dispõe o Código Civil, no art. 1.696, que "o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros". A jurisprudência vem seguindo pacificamente o raciocínio do legislador: TJMG-250526) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO ALIMENTOS. AVÓ PATERNO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DOS GENITORES. A obrigação do avô para o sustento dos netos é de caráter substitutivo ou complementar. Pressupõe a demonstração de que os genitores não podem prover o sustento da prole. Demonstrado que os pais exercem atividades remuneradas e são capazes de sustentar os filhos menores, afasta-se a obrigação de prestar alimentos imposta à avó paterna. Contudo, inexistindo impugnação da sentença por parte da alimentante, mantém-se o percentual fixado em primeira instância, sob pena de reformatio in pejus. Recurso conhecido e improvido. (Apelação Cível nº 8169707-42.2005.8.13.0024, 3ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Albergaria Costa, j. 09.09.2010, unânime, Publ. 23.09.2010). No presente caso, inexistente comprovação nos autos de que o genitor da autora não tenha condições de arcar com os alimentos, eis que, por disposição legal é da sua obrigação (art. 1.696 do Código Civil). O citado art.

1.698 do Código Civil é aplicável no caso do "parente que deve os alimentos em primeiro lugar não estiver em condições de suportar totalmente o encargo" Portanto, diante das alegações iniciais, e não havendo indícios e nem comprovação de que o genitor esteja impossibilitado de arcar com a pensão alimentícia à filha, indefiro o pedido da obrigação alimentar estender à avó paterna por falta de amparo legal, devendo ser excluída do polo passivo da demanda. Anote-se. Cite-se o requerido, por Carta Precatória, para comparecer à audiência, acompanhado de advogado e suas testemunhas, cientificando-o, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revela, presumindo aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Desde logo, nos termos do art. 172º, § 2.º do CPC, autorizo a realização das diligências em dias e horários diversos daqueles previstos no caput do mesmo artigo, o que deverá constar expressamente do mandado. Intime-se a parte autora, na pessoa da representante legal a comparecer à audiência, alertando-a de que sua ausência implicará em arquivamento do processo e dê ciência ao representante do Ministério Público. Intime-se.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan

RELAÇÃO Nº 0131/2012

Processo 0002834-85.2008.8.12.0001 (001.08.002834-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dalva Mirian Coura Aveiro - Reqdo: Banco Safra S/A

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Despacho de fls. 166 - "Aguarde-se o depósito da quantia acordada às f. 163-5 até 13 de julho de 2012, dies ad quem estipulado pelas partes."

Processo 0004622-47.2002.8.12.0001 (001.02.004622-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Associacao de Poupanca E Emprestimo - Pouplex - Exectdo: Antônio Ivo Aureliano e outro

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: ROBERTO MELLO MIRANDA (OAB 8118/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS) Decisão de f. 261/262 e verso: "...Assim, suspende-se o processo até que se resolva o quantum de crédito ou débito nos autos de liquidação de sentença nº 0071435-75.2010.8.12.0001, em trâmite perante a 1ª Cível, ou até o prazo máximo de 1 ano, findo o qual prosseguirá o processo independentemente desse valor. Oficie-se àquele juízo, solicitando informações tão logo definida essa questão. Intimem-se e cumpra-se, remetendo os autos ao arquivo após o transcurso do prazo recursal."

Processo 0005835-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Artemio Gauna Garcia - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS) Com intimação ao patrono do autor para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça (f. 131), disponível no sistema

Processo 0006313-86.2008.8.12.0001 (001.08.006313-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Norma Valdez - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Adv: AÉCIO PEREIRA JÚNIOR - PROCURADOR FEDERAL (OAB 8669B/MS) Sentença de fls. 163-verso/164-verso: "Pelas razões expostas, julga-se improcedente o pedido formulado na inicial e decreta-se a extinção do processo, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Revoga-se, por consequência, a antecipação de tutela outrora concedida às fls. 102-3. Condena-se a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil e atento às diretrizes contidas no § 3º do mesmo dispositivo fixa-se em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Suspende-se a exigibilidade das verbas de sucumbência nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/1950. P.R.I."

Processo 0008647-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Luiz Francisco Tobias de Araújo - Reqdo: Recifotos e Studios Fotográficos Ltda

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES DE ANDRADE (OAB 22100/PE) Despacho de fls. 98: "Nos termos do art. 331 do CPC, designa-se audiência preliminar, para o dia 22/08/2012, às 16:00 horas, ressaltando que as partes sujeitam-se ao cumprimento das disposições do artigo 14, inciso V, primeira parte, combinado com o artigo 599, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Assim, na ocasião, deverão comparecer as partes ou seus procuradores, como poderes para transigir, sob a advertência de que, não obtida a conciliação o feito será saneado, sendo fixados os pontos controvertidos e serão determinadas as provas a serem produzidas, bem como, se for o caso, designar-se-á audiência de instrução e julgamento ou, ainda, deliberar-se-á quanto ao julgamento da lide no estado em que se encontra o processo. Desde já, declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, inclusive apresentando desde logo o rol de testemunhas se pretenderem prova oral (art. 407, CPC), sob pena de preclusão e indeferimento, no prazo de 05 (cinco) dias"

Processo 0008661-63.1997.8.12.0001 (001.97.008661-5) - Cumprimento de sentença

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Carlos Alberto Abdo

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Com intimação ao requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça (f. 109), disponível no sistema.

Processo 0009801-78.2010.8.12.0001 (001.10.009801-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Luiz de Souza Santos - Reclamda: Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)

Adv: PATRÍCIA ROCHA DE MAGALHÃES RIBEIRO (OAB 71822/MG) Sentença de fls. 222-verso/223: "Em face do exposto, julga-se procedente o pedido inicial para condenar a ré a pagar ao autor a importância de prêmio de 30 vezes o salário base do colaborador, observando o limite máximo previsto na pólise, valor que deve ser apurado e corrigido monetariamente pelo IGPM/FGV desde o ajuizamento da ação, tendo em vista a ausência de recusa de pagamento administrativamente, e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Ainda, condena-se a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitra-se em 15% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil."

Processo 0012443-53.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Parque Residencial Aruba - Reqdo: Sergio Antonio Correa

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Despacho de f. 64: "Como este magistrado não está cadastrado no sistema INFOJUD, oficie-se à Receita Federal solicitando o endereço da parte requerente."

Processo 0012613-25.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Eduardo Antônio Ayub e outro - Reqdo: Skydental Equipamentos Odontológicos

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS) Despacho de fls. 40 - "Antes de protocolizar a minuta para a penhora online, constatou-se que o CNPJ indicado pertence a outra denominação empresarial "R.F.GASBARRO TAUBATÉ - ME", cuja situação cadastral encontra-se suspensa. Assim, intimem-se os exequentes para esclarecerem essa situação e indicar o CNPJ para análise do pedido de f. 35."

Processo 0012648-82.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Monte Líbano Imóveis e Engenharia Ltda e outro - Reqdo: Rarinaldo Fábio Moraes de Oliveira

Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS) Com intimação à requerente para que, em vinte e quatro horas, retire o alvará judicial salientando-se que o prazo de validade do documento expira-se em 13.07.2012.

Processo 0014194-46.2010.8.12.0001 (001.10.014194-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agropecuária Primor Ltda - DM Agropecuária Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CAETANO DE CARVALHO KRAEMER (OAB 54634/PR)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: AGILDO VINÍCIUS DA ROCHA DREYER (OAB 76743/RS)

Adv: JULIANO MOGNOL (OAB 78184/RS)

Adv: JESSENER SEVERO (OAB 65519/RS) Despacho de fls. 326 - "Considerando a expedição do Provimento 201 - de 05 de maio de 2010 - do Conselho Superior da Magistratura, que disciplina a remessa dos processos físicos de competência das varas virtuais, nos termos do inciso "d-A" da Resolução 221 - de 1º de setembro de 1994, em trâmite nas varas cíveis residuais, determina-se ao cartório o cumprimento das exigências do art. 3º deste Provimento, para, após cumpridas, sejam os autos remetidos ao Cartório Distribuidor para serem redistribuídos a uma das Varas Cíveis de Competência Especial desta comarca. Em consequência lógica, cancela-se a audiência outrora designada."

Processo 0014666-18.2008.8.12.0001 (001.08.014666-0) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Maria Aparecida Narcisa de Oliveira - Reqda: Rose Mary Pecora de Andrade

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA

Despacho de f. 79: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, quanto à satisfação de seu crédito.

Processo 0017247-64.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Itaú S.A - Execdo: Century Dubai Imóveis Ltda e outro

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Com intimação à credora para que, em dez dias, manifeste-se sobre a exceção de pré-executividade

Processo 0018366-94.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Elton Luiz dos Santos Meira - Embargda: Unipetro M S Distribuidora de Petróleo Ltda

Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUALIBI (OAB 5452/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS) Sentença de fls. 77-verso/79-verso: "Isto posto, considerando o que dos autos constam, nos termos do art. 618, inciso I, do Código de Processo Civil, acolhem-se e julgam-se procedentes os embargos para declarar a ausência de requisito formal necessário à exequibilidade da duplicata, e, em consequência, extinguir-se a mesma. Traslade-se cópia desta decisão para a execução. Condena-se o embargado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que, nos moldes do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixa-se em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), haja vista a natureza da causa, o julgamento antecipado e o trabalho desenvolvido pelo causídico. Tanto que transite em julgado e comprovado o recolhimento das custas finais, arquivem-se os autos."

Processo 0018733-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ebulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Carlos Jorge Budib e outro - Reqdo: Cleiton Ribeiro e Silva e outros

Adv: PAULO DA SILVA RICARTE (OAB 9581/MS) Despacho de f. 97: "1. Reputa-se necessária a audiência de justificação de posse, que designa-se para o dia 05/09/2012, às 14:10 horas, onde será tentada, primeiramente, a conciliação, na forma do artigo 125, IV, do Código de Processo Civil. 2. Citem-se os requeridos para que os mesmos compareçam, cuja citação valerá para todos os termos desta ação, alertando-se-os de que o prazo para contestar, se frustrada a conciliação, começará a fluir a partir da intimação da decisão que conceder ou não a liminar, ato que poderá ocorrer na mesma audiência (data acima). 3. Alerte-os para as consequências da revelia (artigos 285 e 319, do CPC). 4. Intimem-se os requerentes para, no prazo de cinco dias, arrolarem testemunhas, juntando desde logo, as diligências necessárias para a intimação das mesmas, se não forem comparecer independentemente de intimação. Intime-se."

Processo 0019359-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Francisco Arnaldo Belchior - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Com intimação ao requerente para que, em dez dias, manifeste-se sobre a contestação e documentos juntados.

Processo 0021064-10.2010.8.12.0001 (001.10.021064-4) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Valdir Ferreira de Almeida - ME - Reqdo: Carlos Adriano Fissel Ferrugem e outro

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS) Despacho de f. 102 e verso: "Vistos. Em tempo, chamo o feito à ordem, porquanto ainda não foi efetuada a intimação do réu para comparecer na audiência designada para o dia 05 de julho de 2012, às 13:30 horas, conforme se verifica através do andamento da Carta Precatória nº. 0001663-26.2011.8.12.0054, bem como pelo AR juntado às f. 101. Ainda, diante da notícia exposta no andamento da carta precatória, de que o réu mudou-se para Cabriúva/SP, cancelo a audiência designada para 5 de julho de 2012, às 13:30 horas. Em razão da indisponibilidade da pauta de audiência, determina-se a conversão do rito sumário para o ordinário. Destarte, a conversão do procedimento em ordinário não trará prejuízo às partes, não gerando, portanto, nulidade. (...) Em razão das diversas tentativas ineficazes de intimação do réu para comparecimento em audiência, autoriza-se a citação editalícia, nos termos do art. 231, I, do Código de Processo Civil." Com intimação ao requerente para que, em dez dias, retire o edital de intimação do requerido para a devida publicação.

Processo 0022220-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Gislaíne Tuneca de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: Cássio Arruda Coelho (OAB 14960/MS)

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Com intimação à requerente para que, em dez dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada.

Processo 0024641-06.2004.8.12.0001/01 (001.04.024641-9/00001) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Exeqte: André Fontolan Scaramuzza - Reqdo: Carvalho e Carvalho Ltda - Advogado: André Fontolan Scaramuzza

Adv: ANDRÉ FONTOLAN SCARAMUZZA (OAB 220482/SP) Com intimação ao credor para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça (f. 208), disponível no sistema

Processo 0027588-23.2010.8.12.0001 (001.10.027588-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Sandra Magali Silva Gonçalves - Embargdo: Josevy Araújo Ferreira

Adv: RENATO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: DOUGLAS SIQUEIRA ARTIGAS (OAB 11268/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARIANI (OAB 11809/MS) Sentença de f. 43-verso/44-verso: "(...) Isto posto, considerando o que dos autos constam, nos termos do art. 740, do Código de Processo Civil, julgam-se procedentes os embargos à execução para o fim de declarar-se a nulidade do título executado, posto que preenchido indevidamente e abusivamente pelo embargado, que com isto buscou haver juros usuários, proibidos pela ordem jurídica. Como isto configura litigância de má-fé, aplica-se ao embargado-exequente a multa máxima, de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, em favor da embargante-executada, na forma do art. 17, incisos I, II e III, combinado com o art. 18, todos do Código de Processo Civil. Reconhece-se, de outra parte, pelas anotações apostas em seu verso, que a dívida originária que haveria de ser discutida entre as partes era de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), apenas, e que esta foi integralmente paga. Arcará o embargado com as custas do processo e honorários advocatícios que arbitra-se em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Encaminhe-se cópia de ambos os feitos (execução e embargos), bem assim da presente sentença, à autoridade policial, para eventual averiguação do crime de agiotagem atribuído ao embargado. Traslade-se cópia desta para os autos de execução, que por esta fica também extinta. Tanto que pagas as custas ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos com as anotações e baixas necessárias."

Processo 0028292-65.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Petromastter Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda - Reqda: Marialda Santos Tognini

Adv: EDSON KOHL JUNIOR (OAB 15200/MS)

Adv: PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA (OAB 14607/MS) Com intimação à requerente para que, em dez dias, recolha uma guia de diligência de oficial de justiça para o cumprimento do mandado de citação da requerida.

Processo 0031089-48.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Depósito Copacabana Ltda EPP - Execdo: Hexacon SP Eng de Obras Civis e Incorporadora Ltda

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: CELSO SILVA DE MELO (OAB 27406/SP)

Adv: CELSO PROTO DE MELO (OAB 81804/SP)

Despacho de fls. 105 - "Defere-se a dilação do prazo, conforme pleiteado às f. 104, por trinta dias."

Processo 0031424-04.2010.8.12.0001 (001.10.031424-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Darci Fantini - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO

Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS) Despacho de fls. 345 - "Verificados os requisitos de admissibilidade, recebem-se os recursos de apelações em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes apeladas (AUTOR E RÉU) para, querendo, apresentarem contrarrazões, em 15 dias."

Processo 0032050-96.2005.8.12.0001 (001.05.032050-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Cláudio Santos de Sousa - Reqdo: Antonio da Silva

Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)

Adv: CURADOR ESPECIAL (OAB /MS)

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 745B/MS)

Adv: MARCELO ROSA RIBEIRO (OAB 6111/MS) Com intimação ao autor para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão da escrituração a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que deixei de expedir ofício à Receita Federal, por não constar nos autos o número de CPF de José Moraes de Toledo."

Processo 0033191-77.2010.8.12.0001 (001.10.033191-3) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Maria Auxiliadora Miyasaki Abe - Reqdo: Arakaki Empreend. Imobiliários Ltda, na pes. repres. legal: Tereza T. Aguenta Arakaki e/ou Rodrigo A. Arakaki e outros

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: ELUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 4078A/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Despacho de fls. 168 - "Em razão do acordo estipulado entre as partes, defere-se a suspensão do feito pelo prazo de trinta dias para o seu efetivo cumprimento."

Processo 0033383-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Ensino Superior

Reqte: Vinícius Castro Siufi - Reqdo: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS) Sentença de fls. 30-verso/31-verso: "Nesses termos e levando em conta o entendimento disposto acima, indefere-se liminarmente a inicial, nos termos do artigo 295, III, do CPC, decretando a extinção do processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do mesmo codex, pela visível impossibilidade jurídica do pedido. Condena-se o requerente nas custas processuais. Sem honorários na espécie. Tanto que transite em julgado, pagas as custas ou inscritas em dívida ativa, se for o caso, arquivem-se com as baixas de estilo."

Processo 0035231-61.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conversão

Reqte: Irineu Ferreira de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA

Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS) Despacho de fls. 168 - "Recebe-se a competência declinada. Intimem-se as partes para se manifestarem em cinco dias, pleiteando o que de direito. No mesmo prazo, indique o requerente se continua recebendo benefício previdenciário, juntando aos autos eventuais perícias administrativas realizadas no INSS após 14/10/2010 (f. 123)."

Processo 0036192-46.2005.8.12.0001 (001.05.036192-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Francisco da Costa - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Despacho de fls. 219 - "Defere-se a dilação do prazo, conforme pleiteado às f. 215, por trinta dias."

Processo 0036734-54.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Suseli Mirian Rahal Basílio e outro - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Adv: CRIYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 9070A/MT) Sentença de f. 76: "...Satisfeita a obrigação pelo devedor, com o pagamento da dívida, julga-se extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos originais, entregando-os ao exequente. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em nome do exequente. Custas finais, se houver, deverão ser pagas pelo executado, ante o princípio da causalidade. Dá-se por transitado em julgado, tendo em vista a ocorrência da preclusão lógica. Certificada o pagamento das custas, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Com intimação à requerente para que tome ciência

da transferência do valor de R\$ 1.380,16, via TED, em 03.07.2012, para conta indicada nos autos.

Processo 0036744-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Gilson Jorge Arruda - Reqdo: Bittencourt & Rodrigues Ltda (Residence Interiores - Autorizada Dellano) e outro
Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)
Adv: TATIANA ROMERO PIMENTEL (OAB 8757/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)
Adv: GENTIL PEREIRA RAMOS (OAB 6226/MS) Despacho de f. 175: "Considerando que a citação por edital é medida excepcional somente admitida após esgotados todos os meios para localização da parte requerida, deverá o requerente trazer aos autos a última alteração contratual relativa à empresa requerida Bittencourt Rodrigues Ltda., uma vez que em consulta ao site da Junta Comercial deste Estado constatou-se a existência desta em data posterior aquela informada às f. 83-85." Com intimação ao requerente para que tome ciência da devolução do AR referente a carta de citação de Bittencourt e Rodrigues com a informação de "mudou-se"

Processo 0036761-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Exeqte: Marilda Souza da Silva - Execdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
Adv: CRISTIANA DE SOUZA BRILTES (OAB 10504/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
Adv: HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES (OAB 11883/MS) Despacho de f. 136 - "Aguarda-se o depósito da quantia acordada às f. 134-5 até 13 de julho de 2012, dias ad quem estipulado pelas partes. (...). Desde já, cancela-se a audiência marcada às f. 132."

Processo 0042839-81.2010.8.12.0001 (001.10.042839-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sebastião Lopes Filho - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul
Adv: ABDALLA YACOB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) Despacho de f. 154: "A contestação juntada às f. 67-83, enviada por fax é intempestiva eis que fora do horário de expediente - mesmo com a diferença de fuso-horário -, ainda que encaminhada no último dia do prazo de quinze dias. Assim, decreta-se a revelia da parte requerida. Contudo, deixa-se de determinar o desentranhamento desta, uma vez que é lícito a parte contrária se defender, mesmo quando revel, e deve-se buscar, durante a instrução processual, a verdade real, servindo a defesa como meio hábil para auxiliar o juízo no julgamento do processo, levando em consideração o seu valor ante os efeitos da revelia e as provas produzidas. Ante a informação do ofício de f. 148, expeça-se novo ofício para a Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos."

Processo 0044533-22.2009.8.12.0001 (001.09.044533-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander S/A - Execdo: Inovaflex Persianas Ltda e outros
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO
Adv: EDMAR SOKEN
Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS) Despacho de f. 179 - "A teor da petição de f. 178, defere-se a suspensão do feito, com supedâneo no art. 791, III, do CPC."

Processo 0059315-05.2007.8.12.0001 (001.07.059315-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Maria da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Com intimação à requerida para que, em quinze dias, recolha as custas finais no valor de R\$ 934,08 (56,00 uferms) sob pena de inscrição em dívida ativa do ativa.

Processo 0060632-96.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Hilda Gomes Garcia e outro - Reqdo: Gustavo Cáffaro
Adv: LUÍSA MEINBERG CHEADE (OAB 14336/MS)
Despacho de f. 98 - "Defere-se a dilação do prazo, conforme pleiteado às f. 96, por dez dias."

Processo 0063480-90.2010.8.12.0001 (001.10.063480-0) - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Evaldo José da Silva - Embargdo: Anderfactoring Fomento Comercial Ltda - Otica Veneza Ltda e outros
Adv: DANIELA VANESSA JORDÃO SILVA MATEUS (OAB 87487/MG)
Adv: RICARDO GRINCEVICUS CAFURE (OAB 12517/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR DIAS DE ALMEIDA (OAB 11713/MS)
Adv: DOMINGAALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS) Republica-se por haver circulado com incorreção, haja vista não ter constado o nome do advogado da partes embargadas Otica Veneza e outros. Decisão de fl. 255/256: "(...) Junte, ainda, o embargante em 10 dias, para eventual submissão à perícia, o original do documentos de fl. 14-8, (...)". Intimação da requerida Anderfactoring Fomento Comercial Ltda, para retirar em cartório, no prazo de dez dias, as cartas precatórias expedidas à Comarca de Itacajá/TO e Uberaba/MG.

Processo 0067815-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito Autoral

Reqte: Elizandra Aparecida dos Santos - Reqdo: Luan Rafael Santana e outros
Adv: LUIZ FELIPE NERY ENNE (OAB 12629/MS)
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS) Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento

Processo 0102766-22.2003.8.12.0001 (001.03.102766-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Paulo Cezar de Oliveira - Reqdo: Aline Aparecida Trevelin Ribeiro
Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Despacho de f. 299: "Considerando que o cálculo apresentado pela contadoria (f. 289-93), denotou inexistir qualquer crédito a ser restituído a requerida e, por não ter as partes oferecido qualquer resistência, expeça-se mandado de reintegração de posse em favor do requerente do imóvel objeto dos autos." Com intimação ao requerente para que, em dez dias, recolha uma guia de diligência de oficial de justiça para o cumprimento do mandado de reintegração de posse.

Processo 0112771-64.2007.8.12.0001 (001.07.112771-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Itaú Seguros S/A - Reqda: Gleise Anne Vila Maior
Adv: MARISE KELLY BASTOS E SILVA (OAB 9950/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/S) Despacho de f. 145 - "Intime-se o exequente para, em dez dias, informar o cumprimento integral do acordo entabulado às f. 143-4. Intime-se."

Processo 0113355-39.2004.8.12.0001 (001.04.113355-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: C. B. Leilões Eventos E Publicidade Ltda. - Reqdo: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD
Adv: MICHAEL MARION DAVIES TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB 7273/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS) Com intimação às partes para que, em cinco dias, manifestem-se sobre o contido no ofício (f. 378/404) encaminhado pelo TJ informando a decisão do recurso.

Processo 0116773-82.2004.8.12.0001/01 (001.04.116773-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Missao Salesiana de Mato Grosso - Colegio Dom Bosco - Reqda: Sonia Regina Braga Gutierrez
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)
Despacho de f. 288 - "A teor da petição de f. 287, defere-se a suspensão do feito pelo prazo de quinze dias."

Processo 0124297-96.2005.8.12.0001 (001.05.124297-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Via Brasil Restaurantes e Lanchonete Ltda ME e outros
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Sentença de f. 139: "...Pelo exposto, com base no artigo 794, II, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, julga-se extinta a presente ação. Custas finais, se houver, deverão ser pagas pelos executados, tendo em vista o princípio da causalidade. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Dê-se baixa em eventuais penhoras. Oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para exclusão dos executados das respectivas listas. Certificado o pagamento das custas, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0360548-27.2008.8.12.0001 (001.08.360548-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Genésio Assunção Moreira Vargas - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Sentença de f. 99: "... Pelo exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes e, em consequência, resolve-se o processo no mérito. Desentranhem-se os documentos originais, mediante cópia nos autos, e eventuais guias de diligência que não tenham sido utilizadas, entregando-os ao patrono do embargante. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Custas pelo réu na forma acordada, que ficam suspensas na forma da Lei 1.060/50 Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência

do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica. Arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Dê-se ciência à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0378321-85.2008.8.12.0001 (001.08.378321-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Guilherme Rocha Uzelotto - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro

Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 13849AM/S)

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 13570AM/S) Com intimação às partes para que tomem ciência do retorno dos autos vindos do TJ e, em cinco dias, requeiram o que entenderem de direito.

Processo 0806840-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa

Reqte: LEILA SOARES DA SILVA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Com intimação à requerente para que, em dez dias, manifeste-se sobre a contestação e documentos juntados.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa

RELAÇÃO Nº 0514/2012

Processo 0001334-62.2000.8.12.0001 (001.00.001334-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Carmem Aleixo - Réu: Valdemir Garcia Antero da Silva

Adv: ANTÔNIO CASTELANI NETO (OAB 5529/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES para apresentarem cópia da petição de protocolo CGR009002099789, datada de 07/07/2009, tendo em vista que a mesma não foi localizada para juntada.

Processo 0011408-68.2006.8.12.0001 (001.06.011408-9) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Maira Ferreira de Oliveira e outro - Reqda: Eva Maria de Souza Oliveira

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Torno sem efeito a decisão de f. 162 que determinou a substituição da parte autora, uma vez que quem deve figurar no polo ativo é o espólio de Maira Ferreira de Oliveira, devidamente representado pelo seu inventariante, nos termos do art. 12 do Código de Processo Civil. Assim, regularize a requerente, no prazo de 10 (dez) dias, a representação processual, juntando aos autos o termo de inventariante, sob pena de extinção do feito. Após a regularização processual: 1- Reitere-se os expedientes de f. 183-184, solicitando o extrato bancário a partir de fevereiro de 2004. 2- Face a manifestação de f. 254, homologo a desistência da oitiva da testemunha Maria Luiza Seguinato. 3- Dê-se vista dos autos à Defensoria Pública que atua nesta vara para que se manifeste se ainda tem interesse na oitiva da testemunha Otaides Marinho de Oliveira. Int.

Processo 0013490-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edilson Idalino Caixeta - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) 1. Designo o dia 19/07/2012, às 17:30 horas, para realização da perícia, conferindo ao perito prazo de 30 dias, para entrega do laudo, contados da realização da perícia. 2. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. 3. Intimem-se, podendo o ofício de justiça, comunicar-se com o perito através de telefone, estabelecendo a data adequada para eventual carga dos autos. Int.

Processo 0021130-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto

Reqte: Yoshihito Ota - Reqdo: Cartório do 2º Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Campo Grande-MS

Adv: JORGE JOJI TAMASHIRO (OAB 2270/MS)

1 - Recebo a emenda de f. 52-53 e aditamento de f. 55-56; 2 - Cumpra-se a determinação de f. 49; Int.

Processo 0030558-30.2009.8.12.0001 (001.09.030558-3) - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: João Gobbo Filho - Reqdo: Fernando Almeida Rodovalho

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Intimação do autor, para no prazo de cinco dias, retirar carta precatória expedida para citação e intimação do requerido, para o devido cumprimento, bem como, comprovar após a retirada, no prazo de 15 (quinze) dias a devida distribuição.

Processo 0031370-48.2004.8.12.0001 (001.04.031370-1) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Associação Harmonia da Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul - ASHAGAFMS - Reqdo: Itacir Alcides Zancanelli

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)

Adv: ROBERTO SILVA (OAB 5883/MS) Posto isso, com fulcro no artigo 915, § 3º do CPC julgo improcedente o pedido da Associação Harmonia da Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul - ASHAGAFMS em face de Itacir Alcides Zancanelli. Condeno o requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

Processo 0037782-97.2001.8.12.0001 (001.01.037782-3) - Usucapião - Propriedade Autor: Jose Herminio de Souza - espólio rep. por Hilda C. de souza -

Reqte: Hilda C. de Souza - Reqdo: Manoel José dos Santos e outros

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA 1. F. 359-360, defiro a regularização do polo passivo da ação para constar Espólio de Maria Luiza de Oliveira Moraes, devidamente representado por seu inventariante Flávio de Moraes (f. 395). ANOTE-SE NAAUTUAÇÃO E NO SISTEMA. 2. Informe o requerente, no prazo de 05 dias, o endereço para citação de Flávio de Moraes. Int.

Processo 0041640-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Dahiana Escobar Cavanha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8336/MS) 1. Face a certidão de f. 103, redesigno o dia 19/07/2012, às 17:00 horas, para realização da perícia, conferindo ao perito prazo de 30 dias, para entrega do laudo, contados da realização da perícia. 2. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. 3. Renovem-se as intimações necessárias. Int.

Processo 0051419-03.2010.8.12.0001 (001.10.051419-8) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Francisco Rodriguez - Ilda Caballero Rodriguez - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda - Denunciado: A COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS) Intimação do requerido para comprovar o recolhimento das guias de diligência do oficial de justiça necessárias para expedição dos mandados de intimação das testemunhas arroladas a f. 136, no prazo de cinco dias.

Processo 0054769-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: Analerisias Gomes Santana Estivel e outros - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Face ao requerimento de f. 345, item I, manifeste-se a requerida Brasil Telecom S/A, no prazo de 05 dias. Int.

Processo 0067405-60.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Amadosan Tubos e Conexões Ltda - Exectdo: Scava Engenharia Ltda

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS) PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA: Intimação do autor para manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de f., no prazo de cinco dias. (certidão: CERTIFICO, eu oficial de Justiça abaixo assinado, que em diligências em dias e horas alternadas ao endereço indicado no mandado, estando fechado e desabilitado. Sendo informado por moradores vizinhos que sempre aparece um senhor e limpa o imóvel. Após várias diligências na data abaixo, o referido senhor estava limpando o terreno. Se identificou pelo nome de Olindino da Silva Santos. Disse que é contratado para limpar o imóvel de vez em quando. Que a referida empresa mudou para São Paulo. Que o senhor Jurandir poderia informar atual endereço. Informando o numero da linha telefônica do referido senhor. Após conseguir contatá-lo na data do dia 30/05/2012, por volta das 16:45 horas, o referido senhor informou o atual endereço da executada na cidade de São paulo. Rua Capiberibe nº 167 Jardim Aeroporto São Paulo capital. Sendo representante Sr. José Carlos Petengil. Ante ao exposto, deixei de citar Scava Engenharia Ltda. O referido é verdade. Campo Grande, 30 de maio de 2012, (Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, restituo o mandado deixando de proceder a penhora e demais atos, em virtude da executada não ter sido citada. Está estabelecida em São Paulo. Sp.)

Processo 0067819-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Maria de Fátima Gomes de Lima - Reqdo: Willian Tapia Vargas - Advogado: Willian Tapia Vargas e outro

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS) Intimação do requerido para comprovar o recolhimento de uma guia de diligência do oficial de justiça para expedição do mandado de intimação da requerente para prestar depoimento pessoal, no prazo de cinco dias.

Processo 0111637-02.2007.8.12.0001 (001.07.111637-1) - Cobrança de Honorários - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Júlio César Fanaia Bello e outros - Reqdo: José Carlos Macena de Britto

Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS MACENA DE BRITTO JUNIOR (OAB 12652/MS)

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS) Posto isso, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo com resolução do mérito, procedente o pedido formulado por IPC - Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul, Júlio César Fanaia Bello e Ottoni Cesar Coelho de Souza nesta Ação de

Cobrança e/ou Arbitramento de Honorários Profissionais, com pedido de Tutela Antecipada movida em face de José Carlos Macena de Britto, para condenar o requerido ao pagamento de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais a título de honorários advocatícios e periciais, cabendo R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao IPC - Instituto de Perícias Científicas de Mato Grosso do Sul e R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos) reais, aos requerentes Júlio César Fanai Bello, Otoni Cesar Coelho de Souza, corrigidos monetariamente pelo IGPM, a partir de 14/02/2007, data da realização do acordo (f. 527) e acrescidos de juros de mora de 1% ao ano, a partir da citação. Indefiro os benefícios da justiça gratuita ao requerido (f. 877). Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixo em 10% do valor da condenação, o que faço com fulcro no art. 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0113235-25.2006.8.12.0001 (001.06.113235-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lucas Benites - Reqdo: Marcos Amaral Lino
Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL (OAB /MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
INTIMAÇÃO - Manifeço-se o requerente sobre preliminares e documentos no prazo 10 DEZ dias.

RELAÇÃO Nº 0516/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145MS) - 0020014-90.2003.8.12.0001/02 -

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques

RELAÇÃO Nº 0352/2012

Processo 0000835-63.2009.8.12.0001 (001.09.000835-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: F. N. - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do ofício de f. 142-150, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem-me conclusos. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0001284-50.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exctda: Paludo Posto de Serviços Ltda e outros

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Anote-se que o presente processo deverá seguir com observância do sigilo fiscal. No mais, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as manifestações apresentadas pela Receita Federal (f. 71-100), requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002103-26.2007.8.12.0001 (001.07.002103-2) - Indenização por Acidente de Trânsito

Reqte: Joelson Vicente Julio e outro - Reqdo: Alexandre José Lorusso Corrêa

Adv: HALLYSON RODRIGO E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)

Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)

Adv: CARLO DANIEL COLDIBELLI FRANCISCO (OAB 6701B/MS)

Adv: GIOVANA CAMPOS VERONESI (OAB 10399/MS)

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS) Vistos. Analisando os autos para a prolação de sentença, verifiquei que não foi apreciado o requerimento do réu para obtenção do benefício da gratuidade judicial. No caso, o requerimento foi feito em contestação (f. 144), tendo juntado, inclusive, declaração de pobreza (f. 147). Considerando que essa definição é imprescindível para o julgamento do processo, principalmente para que seja estabelecida a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. No caso, pela decisão de f. 217-218, ficou estabelecido que os honorários periciais seriam pagos pelo Estado de Mato Grosso do Sul, ou pelo réu, se sucumbente. Dessa forma, antes de ser iniciada a prolação da sentença, fixo o prazo de 10 (dez) dias para o réu trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o requerimento em questão, sob pena de indeferimento, com as conseqüências processuais daí decorrentes. O que for decidido para este processo terá eficácia no processo em apenso (n. 0002462-73.2007.8.12.0001). Intime-se.

Processo 0002317-95.1999.8.12.0001 (001.99.002317-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Waldemar Silva Almeida - Reqdo: Banco Hsbc Bamerindus

Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARCO ANTONIO G. D'AVILA (OAB 7456/MS)

Adv: CANDIDO DA SILVA DINAMARCO (OAB 102090/SP) Vistos. Para os

fins do art.45 do CPC, deverão os advogados renunciantes comprovarem que cientificou o mandante, sob as penas da lei processual. Com a regular comprovação da renúncia, proceda o Cartório as anotações necessárias, com a exclusão do nome dos advogados em questão do sistema SAJ, bem como nos processos em apenso. No mais, archive-se o processo no sistema SAJ, com baixa.

Processo 0002317-95.1999.8.12.0001/01 (001.99.002317-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Waldemar Silva Almeida - Exctdo: Banco Hsbc Bamerindus

Adv: MARCO ANTONIO G. D'AVILA (OAB 7456/MS)

Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)

Adv: CANDIDO DA SILVA DINAMARCO (OAB 102090/SP)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS) Vistos. Examinando os

autos, verifica-se que a petição de f.661-665, apesar de ter sido direcionado equivocadamente pelo exequente, por seu advogado, para o presente cumprimento da sentença, por seu conteúdo, diz respeito à impugnação em apenso - Proc. nº 0118169-89.2007.8.12.0001. Assim, desentranhe-se aquela petição, juntando-a na impugnação acima referida. Após, voltem-me os autos oportunamente conclusos para novas deliberações, inclusive para o exame da pretensão posta naquela petição.

Processo 0002317-95.1999.8.12.0001/03 (001.99.002317-0/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Waldemar Silva Almeida - Exctdo: Banco Hsbc Bamerindus

Adv: MARCO ANTONIO G. D'AVILA (OAB 7456/MS)

Adv: CLAUDIA REGINA DIAS ARAKAKI (OAB 7089/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

Adv: CANDIDO DA SILVA DINAMARCO (OAB 102090/SP)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS) Vistos. Diante da informa-

ção de renúncia dos advogados do Banco executado nos autos principais em apenso, diante da diversidade de advogados que já atuaram no processo pelo executado com variados subestabelecimentos com reservas e sem reservas de poderes e, considerando que as últimas intimações estavam sendo feitas exclusivamente em nome dos advogados renunciantes, para que haja tumulto no processo ou mesmo futura e eventual alegação de nulidade de intimação, diante da peculiaridade do caso em exame, para o fim de solução da lide que prossigue no tempo, primeiramente, intime-se o executado, pelos advogados subscritores do pedido de f.476, para informarem no processo em nome de qual advogado deverão ser realizadas as publicações/intimações, bem como para que apresentem nos autos procuração/poderes para esse fim. Após, com as providências acima e nos autos em apenso, voltem-me conclusos para novas deliberações. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0003365-06.2010.8.12.0001 (001.10.003365-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Sérgio Watanabe - Reclmda: Itaú Seguros S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 6162E/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS) 1- Recebo o apelo interposto pelo autor em seus regulares efeitos. 2- intime-se o réu para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0003791-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edson Gomes dos Santos e outros - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS) Vistos. Ante a decisão do

E.Tribunal de Justiça de f.95, concedo à parte autora o prazo de 05(cinco) dias para a regularização do pólo ativo da ação, com as providências já determinadas à f.75º, sob pena de indeferimento da inicial. Decorrido o prazo acima, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0005850-23.2003.8.12.0001 (001.03.005850-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Alberto Fernandes e outro - Reqdo: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S/A e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) Ante a certidão de f. 369/verso, aguardem-se os autos em arquivo até o julgamento definitivo ou manifestação da parte interessada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0006655-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria da Paz Candido - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP) Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de: a) declarar a nulidade da cláusula 5.2 do contrato de participação financeira em programa comunitário de telefonia

de n. 18460; b) condenar a ré ao pagamento da importância de R\$1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), que deverá ser corrigida monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M/FGV, a partir da integralização do contrato, ou seja, 21/11/1997, e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação (23/03/2012). Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que fixo no valor correspondente a 10% (dez por cento) da quantia atualizada da condenação, nos termos do artigo 20, § 3.º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0008626-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Laura Adriana Alvares Ribeiro - Reqda: Bradesco Seguros S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Vistos. 1.Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de f. 181/183 da presente Ação de Cobrança de Seguro DPVAT proposta por Laura Adriana Alvares Ribeiro em face de Bradesco Seguros S/A com fundamento no art. 269, III do CPC, pelo que julgo extinto o processo, nos termos do artigo 329 do mesmo Codex. 2.Em razão do acordo celebrado pelas partes, fica prejudicada a realização da audiência para tentativa de conciliação designada à f.176, pelo que determino as respectivas anotações relativas ao cancelamento desta audiência junto a pauta deste juízo. 3.Por fim, estando pago eventual saldo de custas processuais finais pela parte requerida, na forma acordada, ou inscrito o débito em dívida ativa do estado em caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com baixa. P.R.I.

Processo 0009453-89.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jose Silva Cruz - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)01.Considerando a necessidade de produção de prova técnica, nomeio a empresa Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia, a qual deverá indicar profissional capacitado para execução dos trabalhos, o qual atuará nos termos do artigo 422 e seguintes do CPC. Assim, deverá a empresa ser intimada para, em 5 (cinco) dias, declinar se aceita o encargo e apresentar sua proposta de honorários. 02.O objetivo da perícia técnica a ser realizada nos autos é a realização de cálculo do valor devido, nos termos da sentença de mérito proferida no processo principal, levando em consideração os dados constantes nas resoluções n. 167, 072 e 571 da ANEEL. Caberá ao perito apurar qual o valor pago a mais pela parte requerente entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, se considerado que a tarifa cobrada nesse período foi calculada com base no reposicionamento tarifário de 50,81%, quando o correto seria o reposicionamento no índice de apenas 43,23%. 03.Apresentada a proposta de honorários pela empresa responsável pela execução dos trabalhos periciais, intime-se a parte requerida para proceder ao depósito da verba honorária, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem essa prova, com as consequências daí decorrentes. 04. De outro lado, no caso incidem as normas de ordem pública do Código de Defesa do Consumidor, pelo que aplicável ao caso a inversão do ônus da prova pela presença da verossimilhança das alegações do autor configurada pelos documentos acostados aos autos à f., bem como a hipossuficiência evidenciada do autor em relação à requerida, pelo que, nos termos do art. 6.º, VIII, do CDC, determino essa inversão do ônus da prova. No mais, a inversão do ônus da prova acarreta, consequentemente, a inversão pela obrigação do pagamento dos honorários periciais. No que concerne ao ônus das despesas dessa avaliação, deverá ficar para a requerida, diante da inversão do ônus da prova. É certo que ainda se discute na doutrina e na jurisprudência quanto a esse dever quando da inversão do ônus da prova. Todavia, tenho comungado do entendimento de que a inversão do ônus da prova, no âmbito do sistema consumerista, também conduz ao dever de arcar com as despesas de eventuais periciais, quando necessária para a o deslinde da causa. E, segundo diz Maria Eloiza Balaban Riedi: "... Esse entendimento vem embasado em dois pontos substanciais: o primeiro é princípio da vulnerabilidade do consumidor e todo o histórico que desencadeou esta tutela específica, pois quando se estuda estes dois temas se constata com muita facilidade que, muito embora não seja a condição de inferioridade econômica do consumidor a única e exclusiva motivação da tutela específica e dos favorecimentos que a Lei concedeu a esta categoria de sujeitos de direito, ela está presente na grande maioria das relações e teve grande influência para a criação de grande parte dos dispositivos do Código que tutela os interesses dessa classe específica. O segundo e mais importante é que a inversão do ônus da prova sem inverter o ônus pela despesa da prova, pode causar um tumulto processual que gere prejuízo ao fornecedor demandado, que tem o ônus de fazer prova, interferindo na sua segurança jurídica e nas suas possibilidades de defesa, pois analise-se que se determinada prova pelo juízo, ou requerida por ambas as partes, deixar de ser realizada porque o con-

sumidor não disponibilizou recursos financeiros para seu custeio, porque era economicamente hipossuficiente, e como pela inversão do ônus o fato alegado pelo consumidor deve ser contraprovado pelo fornecedor, pode acontecer, e já há precedente no caso concreto, de que ao final o grande prejudicado venha a ser o próprio fornecedor." (in As despesas processuais e a inversão do ônus da prova pelo CDC, trabalho elaborado em 12/2002 - AudioJus). Há muitos julgados no sentido de que as duas coisas, inversão do ônus da prova e ônus pela despesa da prova andam juntas, conforme abaixo: "...Dispõe o art. 6.º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, dentre os direitos básicos do consumidor, a facilitação da defesa de seus direitos. Dessa facilitação decorre, além da inversão do ônus da prova, como critério de julgamento a ser utilizado pelo juiz, a desoneração das custas relativas às provas requeridas, que possam a ser de obrigação da outra parte, que tem melhores condições econômicas de arcar com este ônus. [...] Vale observar que, exigida a antecipação das custas pela parte hipossuficiente, poderia a inversão da prova tornar-se inócua, visto que a prova de seu direito poderia ser obstada pela sua incapacidade econômica." (TJ-PR, Ac 20311, 4.ª Câmara Cível, Rel. Des. Dilmar Kessler, DJ 10.04.02). "...Em primeiro lugar, correta a inversão do ônus da prova, uma vez que suficientemente provada a condição de hipossuficiente da agravada, aplicando-se ao caso o Código de Defesa do Consumidor, art. 6º, inciso VIII. [...] o mesmo ocorre com o pagamento dos honorários de perito, que deve ficar a cargo do agravante, como bem decidiu o magistrado singular..." (TJ-PR, Ac 481, 8.ª Câmara Cível, Rel. Des. Campos Marques, DJ 05.08.02 - grifei). "... Não há falar, por óbvio, em ofensa ao art. 33, Código de Processo Civil, ou sua revogação. A lei especial apenas introduziu uma norma voltada ao escopo de evitar que o hipossuficiente seja prejudicado pela impossibilidade técnica ou material de produzir a prova. Material inclusive, valendo girar que tal tratamento legal não diz com o aspecto de natureza econômica, mas com o monopólio da informação. E isso a envolver, conforme o contexto do caso, a antecipação dos encargos periciais, já que mercê da inversão do ônus incumbiria ao banco agravado provar que não houve exorbitância ilegal nos lançamentos verificados no histórico da dívida." (TJ-PR, Ac 6988, 5.ª Câmara Cível, Rel. Des. Luiz Cezar de Oliveira, DJ 24.04.2001). No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, também já houve posicionamento recente nesse sentido: "Ementa: CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Leasing. Inversão do Ônus da prova. Perícia. Antecipação de despesas. Aplicação do CDC às operações de leasing. A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida por imprescindível ao julgamento da causa. Recurso não conhecido." (STJ, Ac RESP 383276/RJ; REC. ESP. 2001/0176011-2, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguir, DJ 18.06.02 - destaquei). Extrai-se, também, de julgado da 6.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, que foi publicado na seção de notícias do site daquele Tribunal, onde foi assentado que "Na decisão, por maioria, prevaleceu o voto do relator, desembargador Antônio Lopes de Noronha, estabelecendo-se que a regra 'vale quer as partes requerem a produção da prova, quer o juiz a designe 'ex officio'. Diz, ainda, que "a inversão tem em mira, portanto, permitir ao consumidor o exercício pleno de garantia constitucional da ampla defesa (artigo 5.º, LV, da Constituição Federal)", afirmando: "Se assim não fosse instaurar-se-ia uma absurda contradição: o ônus da prova seria do réu e o ônus econômico seria do autor(consumidor). Como este não tem poder econômico não poderia produzir a prova. Nesse caso, sobre qual parte recairia o ônus da não produção da prova? Como consequência da inversão do ônus econômico, ao réu cabe igualmente arcar com os adiantamentos das despesas de perícia, pois "a prova a ser produzida passa a ser de interesse do banco, sob pena de não elidir a presunção que milita em favor do consumidor, em face da plausibilidade de sua alegação". A inversão, porém, "não significa que o consumidor estará isento do pagamento dos encargos da perícia, pois, caso seja ele eventualmente vencido na ação, arcará com os ônus da sucumbência, que incluem todas as despesas do processo, inclusive as relativas à produção de provas. E para a outra parte, o banco, terá ocorrido apenas uma antecipação dos honorários periciais, dos quais será então reembolsado, caso seja o vencedor da demanda." SITE DO TJ-PR, Notícias, 20/09/2002). Portanto, nesse contexto, diante do sentido estabelecido pela sistemática do Código de Defesa do Consumidor, em consonância com a regra constitucional do artigo 5.º, LV, atrelados ao princípio da efetividade da prestação jurisdicional, concluo que a lógica direciona no caminho do entendimento de que a inversão do ônus da prova atinge também o ônus pelo adiantamento das despesas de eventual prova a ser produzida, como a pericial, pois, caso contrário, poderá resultar inócua a inversão, porque se atribuir ao hipossuficiente o encargo das despesas da prova, significa levar a impossibilidade da realização da prova, negando, dessa forma, o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor. Por todos esses aspectos, entendo que o encargo das despesas do ato determinado acima deve ser da requerida, pelo que fica intimada, neste ato, a requerida para, no prazo 10 dias, de forma solidária, proceder ao depósito do valor dos honorários do perito nomeado. 05.As partes poderão, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar assistentes técnicos, os quais atuarão independentemente de intimação judicial, e, no mesmo prazo, querendo, apresentar quesitos. 06.Em sendo efetuado o depósito, intime-se o perito para iniciar os trabalhos periciais, ficando ciente de que, nos termos do art. 431-A, deverá comunicar nos autos a data e local previstos para esse fim, para possibilitar a ciência às partes. Desde já, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, para a entrega do laudo. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0009818-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Propriedade

Reqte: Seara Agropecuária Ltda - Reqda: Solange Vilas Boas Ribeiro
 Adv: ROSA MARIA AQUILINO LANI (OAB 1957/MS)
 Adv: PAULO CÉSAR LANI (OAB 12676/MS)
 Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA (OAB 4889A/MS)Vistos. Com base no que dispõe o art. 125, IV, do CPC, e nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência preliminar para o dia 02/08/2012, às 15:00 horas, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores com poderes efetivos para transigirem, com propostas concretas para serem discutidas. Não havendo acordo, será analisada a necessidade de produção de provas ou se é possível o julgamento do processo no estado em que se encontra. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0009850-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Sueny Yuri Higa Watanabe - Reqdo: Condomínio Residencial Damasco
 Adv: HEMILDE HIGA (OAB 11644/MS)
 Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)Ante a Cota Ministerial de f. 123-124, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecendo as questões apontadas pelo Ministério Público. Após, voltem-me conclusos. Intemem-se.

Processo 0010655-04.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Impugdo: Jefferson Valerio Villa Nova - Advogado: Jefferson Valerio Villa Nova
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)Vistos. Ante a decisão do E.Tribunal de Justiça que segue anexa referente ao agravo de instrumento nº 2012.017487-6 interposto contra a decisão de f.36-39 que julgou a presente impugnação ao cumprimento da sentença, primeiramente, tenho que conveniente que se aguarde a formalização da publicação daquela decisão pelo prazo de 10(dez) dias.
 Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0012614-15.2009.8.12.0001 (001.09.012614-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Via Som Assessorios Ltda - Me - Exectda: Sérgio Simão da Silva
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOSIntime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do ofício de fs. 151-153. Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0012883-83.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: R.P. Cursos Artesanais Ltda - Exectdo: Aloisyo José Campelo Coutinho
 Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)
 Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)
 Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)
 Adv: JOÃO ANSELMO ANTUNES ROCHA (OAB 14279/MS)Anotem-se que o presente processo deverá seguir com observância do sigilo fiscal. No mais, diga o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as manifestações apresentadas pela Receita Federal (f. 230-235), requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0014889-39.2006.8.12.0001 (001.06.014889-7) - Procedimento Ordinário - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

Reqte: Antonio Divino da Cruz - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: AÉCIO PEREIRA JÚNIOR - PROCURADOR FEDERAL (OAB 8669B/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)
 Adv: RACHEL DO AMARAL (OAB 10624BM/S)Vistos. Ante a manifestação do autor de f.344-345, para os fins do art.475-B, §1º e 2º do CPC, deverá o instituto requerido, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar nos autos os documentos pretendidos pelo autor, sob pena de serem reputados corretos os cálculos apresentados pelo credor. Por conseguinte, ante o trânsito em julgado da sentença/acórdão proferido nos autos, intime-se o instituto requerido para o fim de conceder definitivamente a aposentadoria por invalidez em favor do autor, na forma já determinada na sentença, sob as penas da lei. No que toca às prestações vencidas, deverá o autor se valer do cumprimento da sentença, na forma da lei processual, para o recebimento do seu crédito. No mais, aguarde-se o decurso do prazo acima concedido. Após, diga o autor. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0015764-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexistência do Título

Reqte: Rosalina Pereira Dias - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
 Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
 Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Vistos. 1.Nos termos

do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar para o dia 26/07/2012, às 13:45 horas, à qual deverão comparecer as partes ou procuradores com poderes efetivos para transigirem, com propostas concretas para serem discutidas. 2.Não havendo acordo, o juízo aplicará o artigo 331, §2º do Código de Processo Civil, de forma que as partes devem especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando-as e requerendo-as expressamente a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas, inclusive indicando as testemunhas e seus endereços. Intime-se.

Processo 0016905-63.2006.8.12.0001/01 (001.06.016905-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Silvio Marcos Ribeiro - Exectdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
 Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Vistos. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, devendo, por oportuno, informar se os valores penhorados pelo sistema Bacen-Jud são satisfatórios à solvência integral do débito exequendo, sob pena de seu silêncio ser interpretado como concordância ao adimplemento integral da obrigação, o que resultará na extinção do processo, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0017609-71.2009.8.12.0001 (001.09.017609-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alexsandro Oliveira de Assunção - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
 Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)Vistos. O autor, pela manifestação de f.276, compareceu ao processo no sentido de requerer o levantamento dos valores depositados na subconta vinculada aos presentes autos, mediante a expedição do respectivo alvará em seu nome. Com efeito, examinando o processo, pode-se verificar que em sentença, constou determinação no sentido de que após o trânsito em julgado, fossem os valores depositados na subconta do processo levantados em favor do réu. Entretanto, as partes, após o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, por petição conjunta, vieram aos autos informando a celebração de acordo, oportunidade em que o requerente, para cumprimento integral do contrato objeto dos presentes autos, comprometeu-se ao pagamento da quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais), operação que seria realizada mediante boleto bancário. Assim, com base nesses aspectos, se o autor realmente procedeu ao cumprimento do acordo noticiado no processo, na forma convenionada, não se tem dúvidas que os valores depositados no processo deverão ser levantados em seu favor. Dessarte, antes de deliberar sobre o pedido de f.276, intime-se o banco réu para, em 05 (cinco) dias, informar se o autor adimpliu o acordo celebrado no processo, mediante o pagamento do valor ajustado por boleto bancário. Com efeito, advirta-se ao réu que o silêncio importará na presunção de que houve o cumprimento desse acordo por parte do autor, o que levará ao deferimento do pedido de f.276, no tocante ao levantamento dos valores depositados no processo em favor do autor. Após, decorrido esse prazo, façam-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0018550-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Seiki Mijji - Reqdo: Financiar Imobiliária S/A
 Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)Vistos. SEIKI MIJJI, qualificada nos autos, por Advogado, veio a Juízo propor a presente Ação de Ressarcimento de danos contra a Financiar Imobiliária S/A, afirmando que contratou a requerida para administrar o imóvel descrito na inicial, mas que em razão de locação do imóvel pela requerida à locatário inadimplente que danificou o imóvel, teve que suportar os ônus para a recuperação dos danos deixados em seu imóvel, pelo que requer o ressarcimento em razão de obrigação assumida e deficiência na prestação de serviço da importância de R\$ 868.345,69 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Requereu, ainda, indenização por danos morais e materiais. A requerida, citada, apresentou contestação às f.105-120, afirmando que a pretensão estaria prescrita com base no art.206, § 3.º, V, do Código Civil, dizendo que já transcorreu o prazo de 03 (três) anos da imissão do autor na posse que diz a requerida ter ocorrido em 19/09/2006. Em impugnação à contestação, o autor defende que o prazo prescricional no caso seria o do art. 27 do Código de Defesa do Consumidor, que é de 05 (cinco) anos e contados da imissão da posse em 19/09/2006, pelo que o prazo prescricional se encerraria em setembro de 2011, tendo a ação sido proposta em abril daquele ano, ou seja, antes do encerramento do prazo de prescrição. Defende o autor em impugnação a existência de relação de consumo entre o proprietário do imóvel e a Imobiliária, com base em contrato de prestação de serviços de administração de bens. As partes requereram a produção de provas à f. 253 e à f.255-268. Os autos vieram conclusos. É O RELATÓRIO. Decido. Trata-se de ação que visa indenização por danos materiais e morais proposta pelo autor sob o argumento de deficiência na prestação do serviço pela requerida, consistente na administração do imóvel em que foi contratada

para esse fim, dizendo que a mesma deixou de zelar adequadamente pelo imóvel nesse mister. Diz o autor que a requerida firmou contrato de locação do imóvel com o locatário Ezequiel Joaquim de Oliveira Neto em abril de 1996, o qual permaneceu inadimplente com o pagamento do contrato de locação de julho de 2000 a janeiro de 2011, sem providências da administradora. Afirma também que teve que arcar com os ônus para recuperar danos deixados no imóvel, pelo que requer o ressarcimento. A requerida, por sua vez, em contestação (f.109), argui como prejudicial do exame do mérito, a prescrição da pretensão com base no art. 06, § 3.º, V do Código Civil. Diz a requerida que em 19/09/2006, o autor teve ciência da imissão na posse do bem e da situação do imóvel, oportunidade em que o imóvel retornou ao autor. Então, da posse do autor em 19/09/2006, contado o prazo de 03 (três) anos, a sua pretensão já estaria prescrita quando do ajuizamento da ação em 01/04/2011. Em impugnação à contestação (f.232-235), o autor defende que a relação entre o proprietário do imóvel e a Imobiliária responsável pela administração seria uma relação de consumo e, que, por isso, prescrição da pretensão à reparação pelos danos causados seria 05(cinco) anos, com base no art. 27 do Código de Defesa do Consumidor. Feitas as considerações acima, primeiramente, tenho que conveniente para a solução da lide e da questão sobre a prescrição da pretensão, a definição se no caso incidem ou não as normas do Código de Defesa do Consumidor, pelo que é preciso tecer alguns comentários. O art. 2.º do Código de Defesa do Consumidor é expresso em estabelecer que: "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Na Doutrina, duas teorias se formaram a respeito do conceito de consumidor para se definir o que seria destinatário final mencionado pela lei, no dispositivo citado. A teoria finalista propõe uma interpretação restrita e subjetiva. O destinatário final é o que retira o bem do mercado ao adquirir ou simplesmente utilizá-lo, colocando um fim na cadeia de produção. A teoria maximalista propõe uma interpretação objetiva, não importando a finalidade da aquisição ou do uso do produto/serviço, podendo haver até lucro. Estabeleceu-se, assim, uma controversa quanto ao conceito de consumidor diante do surgimento dessas duas teorias. Com efeito, o Superior Tribunal de Justiça superou a discussão, consolidando a teoria finalista como aquela que melhor se coaduna com as diretrizes estabelecidas pelo sistema adotado na defesa do consumidor, no sentido de interpretação do conceito de consumidor. Entretanto, tem sido mitigado os rigores da teoria finalista para autorizar a incidência do Código de Defesa do Consumidor em algumas hipóteses específicas em que a pessoa física e jurídica, ainda que não seja tecnicamente a destinatária final do produto/serviço, se apresente em situação de efetiva vulnerabilidade em relação a outra parte, no caso concreto. É a chamada vulnerabilidade técnica, jurídica e econômica, definida como integrante da teoria finalista mitigada ou aprofundada. Nesse contexto, o seguinte julgado: Direito do Consumidor. Recurso especial. Conceito de consumidor. Critério subjetivo ou finalista. Mitigação. Pessoa Jurídica. Excepcionalidade. Vulnerabilidade. Constatação na hipótese dos autos. Prática abusiva. Oferta inadequada. Característica, quantidade e composição do produto. Equiparação (art. 29). Decadência. Inexistência. Relação jurídica sob a premissa de atos sucessivos. Renovação do compromisso. Vício oculto. - A relação jurídica qualificada por ser "de consumo" não se caracteriza pela presença de pessoa física ou jurídica em seus pólos, mas pela presença de uma parte vulnerável de um lado (consumidor), e de um fornecedor, de outro. (REsp 476.428/SC, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/04/2005, DJ 09/05/2005, p. 390) Nesse conceito de vulnerabilidade técnica, é considerado quando o indivíduo não tem conhecimento específico do produto, a ponto de não conseguir discutir em pé de igualdade sobre o mesmo com o fornecedor. A jurídica, manifesta-se, essencialmente, na dificuldade que o consumidor enfrenta na luta para a defesa de seus direitos, dificuldades como de contato, de acesso a dados, como outras. E a econômica, pode ser caracterizada pela disparidade de forças entre o fornecedor e o consumidor, impondo, numa relação contratual, uma posição de superioridade. A par disso, há que se fazer alguns comentários também no sentido de que o Código de Defesa do Consumidor determina a aplicação das suas normas de interpretação e de proibição de abusos à grande maioria dos contratos civis existentes na sociedade. Entretanto, em se tratando de contrato de prestação de serviços, existe uma dificuldade, pois um dos contratantes geralmente é o destinatário final do serviço, pelo que aquele tipo de contrato tem despertado controvérsia quanto à sua inclusão ou não no campo de aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Em princípio, o tipo de contrato, como o do objeto da presente ação estaria excluído do campo de aplicação da lei consumerista. Todavia, a Jurisprudência tem aceitado exceções, se o proprietário for vulnerável segundo os princípios do Código de Defesa do Consumidor. No caso da vulnerabilidade ser admitida, estar-se-ia diante da chamada tutela especial. A jurista Cláudia Lima Marques, em sua obra Contratos no Código de Defesa do Consumidor, 4.ª ed. RT, 2002, p. 361, trata dessa questão, dizendo o seguinte: "O contrato mais importante, porém, é o contrato de locação de imóvel. Tratando-se de locação comercial a aplicação do CDC fica afastada." Entretanto, verificando-se da análise da hipótese concreta a presença de uma inegável vulnerabilidade e desequilíbrio entre as partes, além da hipossuficiência de uma parte em relação a outra, há de se aplicar as normas do Código de Defesa do Consumidor, como norma de ordem pública e interesse social, além de se tratar de um direito fundamental e um base/princípio da ordem econômica, por força do art. 5.º, XXXII e art. 170, V da Constituição Federal. No presente caso, em se tratando de contrato elaborado pelo proprietário com uma Imo-

biária, na condição de empresa administradora e locadora de imóvel, desde logo, pode-se afirmar que o proprietário não é o destinatário final econômico. No caso, a Imobiliária atuava administrando interesses do locador, tanto que dependia de autorização do proprietário para a prática de determinados atos, com obrigação, inclusive, de prestação de contas, conforme cláusulas 1.ª e 3.ª do contrato acostado com a inicial (f.08) firmado entre o autor e a requerida. O bem objeto do contrato firmado entre as partes litigantes é do tipo comercial, em área de circulação econômica empresarial da cidade, alugado para render aluguel. Logo, o proprietário age como fornecedor, da mesma maneira que a empresa Imobiliária, ainda mais se tratando de imóvel comercial, de natureza não-residencial, com o fim de obtenção de renda. Por demais, pelo que se extrai dos autos, o autor é proprietário de outros imóveis, também não residenciais (comerciais), conforme documentos de f.164-179, com renda de aluguel de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais - f.170), R\$ 3.350,00(três mil, trezentos e cinquenta reais - f.175). Dessa forma, da análise de todas as circunstâncias do presente caso concreto, chega-se à conclusão de que não há vulnerabilidade do autor em relação à empresa administradora e nem desequilíbrio entre as partes litigantes, não se caracterizando, de outro lado, a sua hipossuficiência na relação contratual travada. Ao contrário, observa-se que para o autor, proprietário de 03 (três) imóveis comerciais, como se verifica dos autos, a administração dos imóveis pela requerida lhe era mais conveniente, sem caracterizar qualquer relação de superioridade entre as partes, ainda mais de tratando o autor de um investidor, proprietário de imóveis comerciais em locais de circulação econômica empresarial. Diante das peculiaridades do caso em exame, tenho que a relação contratual estabelecida na presente lide não é uma relação merecedora da tutela legal especial, tratando-se de relação entre partes com capacidade de resolução das divergências em igualdade de condições, passível de amparo pelo Código Civil. Desse modo, em não sendo o caso de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, a questão deve analisada no âmbito do Código Civil. Em sendo aplicado o Código Civil, deverá ser levado em consideração o prazo prescricional estabelecido por esta lei geral e não pela lei especial consumerista, como pretende o autor. A requerida defende que para o ressarcimento de danos deve ser observado o art.206, § 3.º, V do CPC, que estabelece o prazo de 03(três) anos para a pretensão de reparação civil. Não se olvide que a ação tem natureza de reparação civil por danos materiais e morais. Então, certo é que a prescrição da pretensão para a reparação civil pretendida pelo autor tem prazo específico estabelecido por lei, qual seja, de 03(três) anos, na forma do art.206, § 3.º, V do Código Civil. Daí, resta, então, estabelecer o termo inicial para o transcurso desse prazo. A requerida defende que o autor teve ciência da situação do imóvel em 19/09/2006, quando o imóvel retornou a sua posse(f.110, 4.º parágrafo). O autor, por sua vez, em impugnação, não rebate que tenha tomado ciência da situação do imóvel em 19/09/2006, se limitando a rebater que o prazo prescricional seria de 05 (cinco) anos, com base no Código de Defesa do Consumidor. Por consequência, não sendo impugnado especificamente pelo autor e nem rebatido esse prazo inicial, levo em consideração que o autor teve ciência dos danos causados no imóvel no ano de 2006, meados dos meses de agosto a setembro de 2006, como corroboram os documentos acostados aos autos pela requerida às f.160-162, em que o autor autoriza a requerida a imitir-se na posse do bem. Em sendo assim, contado o prazo prescricional de 03 (três anos) do ano de 2006, deveria o autor ter proposto a presente ação reparatória no ano de 2009. Porém, a ação somente foi proposta no ano de 2011, ou seja, fora do prazo legal para a pretensão da reparação. Em estando prescrita a pretensão para a reparação civil, como pretendida pelo autor, há que ser resolvido o mérito do processo com o pronunciamento de prescrição da pretensão do autor. Posto isso, considerando o que acima foi exposto, com fundamento no art. 269, IV do CPC, resolvo o mérito do presente processo em razão reconhecimento da prescrição da pretensão reparatória, pelo que, na forma do art. 329 da lei processual, julgo extinto O PROCESSO. Arcará o autor com as eventuais custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00(dois mil reais), com fundamento no art.20, § 4.º do CPC, com base na natureza da causa, tempo decorrido e trabalho desenvolvido pelo advogado. Com o trânsito em julgado, pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa em caso de não pagamento, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias. PRI.

Processo 0019877-64.2010.8.12.0001 (001.10.019877-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Vitor Leguisamon Gonzalez - Reclamda: Tókió Marine Brasil Seguradora

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da proposta apresentada pela ré (f.177-178). Após, voltem-me conclusos para novas deliberações. Intime-se.

Processo 0022209-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Grabiner - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: FRANCIELE DA SILVA SANDIM (OAB 12601/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Dispositivo. Posto isso, considerando o que dos autos consta, resolvo o mérito nos termos do art.269, I do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, com

fundamento no art. 3º, "b" e art. 5º da Lei n. 6.194/74, com a redação original, para o fim de condenar a Seguradora requerida ao pagamento de R\$12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais) corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV, desde o ajuizamento da ação, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Condene a ré ao pagamento das custas e despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0022861-84.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugnte: Vilson Felipe Correa da Costa - Impugndo: Valdena Queiroz Negrelli
Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA (OAB 12247/MS)
Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

Adv: JOSE CARLOS NAVAARRUDAVistos. Examinando os autos, verifica-se que ante os esclarecimentos postos pelo impugnante/executado na petição de f.170-173, a presente impugnação diz respeito tão-somente aos honorários advocatícios. Em sendo assim, fica prejudicada a determinação de f.167 verso, pelo que reconsidero-a, devendo o processo seguir o seu curso. Com efeito, diante da manifestação do impugnante de f.164, para o regular julgamento da presente impugnação, esclarece o impugnante o que significa a capitalização indevida dos juros mencionada em sua alegação. Após, com os esclarecimentos acima, voltem-me os autos conclusos para decisão. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0023610-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Pithan & Loubet Advocacia s/a e outros - Reqdo: Radiojornal Empresa Radiojornalística Matogrossense Ltda e outros

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: OTON JOSE NASSER DE MELLO (OAB 5124/MS)

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Vistos. Ante a manifestação e documentos de f.125/154, promovam-se as anotações necessárias acerca da representação legal do espólio executado. No mais, considerando que não houve o pagamento voluntário da condenação no prazo legal (f.117), a presente execução poderá ser iniciada já na fase de penhora, pelo que determino a intimação dos exequentes para, em 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento da execução, requerendo, nesse sentido, o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento. Intime-se.

Processo 0023755-75.2002.8.12.0001 (001.02.023755-1) - Outras Ações pelo Procedimento Ordinário

Reqte: Veronica Businaro e outros - Reqdo: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI (OAB 2672/MS)

Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS)Defiro o pedido de f. 920, em sendo assim, dê-se vista dos autos ao advogado do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, decorrido o prazo acima sem manifestação da parte interessada, retornem os autos imediatamente ao arquivo. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0026237-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condominio Edifício Guavirais - Reqdo: Irani Aparecida Fachinetto e outro

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Intimo a parte autora para, em 5 dias, se manifestar sobre o não recebimento dos ofício citatórios.

Processo 0026252-13.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Valter Ribeiro Araujo e outro - Reqdo: Álvaro Correa Ribeiro e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS).. Assim, tenho que são 4 (quatro) as situações possíveis: I.Na hipótese em que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força de executiva (sentença executiva) ocorrer em sede de instância recursal (STF, STJ, TJ E TRF), após a baixa dos autos à Comarca de origem e a aposição do "cumpra-se" pelo juiz de primeiro grau, o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. (REsp n. 940.274/MS, Rel. para o acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, maioria, DJe de 31.05.2010, RSTJ vol. 219 p. 35). II.Nas hipóteses em que o cumprimento da sentença voltar-se contra réu-revel citado fictivamente, a incidência da multa de 10% do art. 475-J do CPC exigirá sua prévia intimação, nos termos do art. 238 e seguintes do CPC. (REsp 1009293/SP, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 06/04/2010, DJe 22/04/2010). III.Na hipótese em

que o trânsito em julgado da sentença condenatória com força de executiva (sentença executiva) ocorrer no juízo originário da causa, o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento voluntário da sentença começará a correr a partir do trânsito em julgado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. IV.Na hipótese em que o cumprimento da sentença voltar-se contra réu-revel citado de forma real (pessoal), o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento voluntário da sentença começará a correr a partir do trânsito em julgado, independentemente se tenha ocorrido na instância de primeiro grau ou recursal, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. O presente caso se enquadra na hipótese de n. I, de modo que o devedor haverá de ser intimado na pessoa do seu advogado, por publicação na imprensa oficial, para efetuar o pagamento no prazo de quinze dias, a partir de quando, caso não o efetue, passará a incidir sobre o montante da condenação, a multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. 2.Fixação dos Honorários Advocatícios: Por oportuno, quanto ao pedido de arbitramento de verba honorária, cabe esclarecer que a mera omissão legislativa quanto à fixação de honorários em cumprimento de sentença não pode ser interpretada como exclusão, eis que não se estaria sendo dado tratamento igualitário ao trabalho dos advogados em processo de execução de título extrajudicial, com o trabalho dos mesmos no cumprimento da sentença, cujo procedimento, apesar de não se tratar de processo autônomo, mas de mera fase processual, exige, da mesma forma, desempenho profissional para formulação do pedido e apresentação de cálculos aritméticos, podendo ser muitas vezes cálculos complexos, além da elaboração do requerimento do cumprimento da sentença e outras petições no curso desse procedimento. A par disso, o art. 652-A do CPC, introduzido pela Lei 11.382/2006 que trata da execução por título extrajudicial dispõe expressamente que: "Ao despachar a inicial, o juiz fixará, de plano, os honorários de advogado a serem pagos pelo executado(art. 20, §4º)." Daí, apesar da omissão legislativa, que deixou de especificar a condenação da verba honorária no cumprimento da sentença, o art.475-R da lei processual estabelece que "Aplicam-se subsidiariamente ao cumprimento da sentença, no que couber, as normas que regem o processo de execução de título extrajudicial", pelo que resta a aplicação subsidiária do art.652-A do CPC ao cumprimento da sentença. Por sua vez, o STJ pacificou o entendimento de que são cabíveis honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, quando não adimplida voluntariamente a obrigação. (REsp 1.099.852/RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe de 25.8.2010). Portanto, é cabível a verba sucumbencial em face do não-cumprimento voluntário por parte do devedor da obrigação imposta. (AgRg no REsp 1119688/SP, Rel. Ministro Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, julgado em 22/02/2011, DJe 25/02/2011). Assim, os honorários advocatícios no cumprimento de sentença somente são cabíveis quando não cumprida voluntariamente a sentença. No presente caso, que se enquadra no item I do capítulo anterior, como ainda não foi oportunizado o cumprimento voluntário da sentença executiva, os honorários advocatícios ainda não são cabíveis, de modo que deverá se aguardar o decurso do prazo concedido ao devedor para, somente após, se definir a possibilidade e o valor dos honorários. 3.Disposições Finais: Dessa forma, intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, para que efetue o pagamento no valor de R\$ 1.852,75 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Com a fluência desse prazo, face ao requerimento do credor (art. 475-J, do CPC) já constante nos autos, instruído com a memória de cálculo (art. 614, II, do CPC), voltem-me os autos conclusos para as providências necessárias, inclusive para fixação dos honorários advocatícios.

Processo 0026775-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antonio Ferreira Pinto - Reqdo: INEPAR S A INDUSTRIA E CONSTRUCOES e outro

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos. Por oportuno, ante a manifestação da requerida de f.467, primeiramente, esclareça o autor quem seria José Ferreira Pinto e se o mesmo teria alguma relação de parentesco com o autor. Ainda, para o fim de demonstração, deverá o autor apresentar nos autos cópia de algum documento pessoal de sua titularidade que contenha a sua filiação. Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0027360-97.2000.8.12.0001 (001.00.027360-0) - Cobrança - Ordinário

Autor: Lazaro Pereira da Silva - Réu: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais

Adv: VALDIR FLORES ACOSTA (OAB 997/MS)

Adv: ITAMAR LELIS QUEIROZ (OAB 5118/MS)

Adv: FILADELFO FRANKLIN CANELA (OAB 85165/RJ)

Adv: VALDIR ANTONIO PONCHIO

Adv: ITAMAR LELIS QUEIROZ (OAB 5118/MS)Primeiramente, proceda o cartório as anotações de fs. 163-164. Defiro o pedido de desarquivamento (f.161) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Em nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo. Cumpra-se.

Processo 0028127-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Nelson Rodrigues Martins - Reqdo: Consil Engenharia Ltda e outro

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos. Analisando os autos para sentença, verifiquei a existência de incongruência entre os fatos alegados na inicial e o documento de f. 13. No caso, alegação fática exposta na inicial indica que o autor teria adquirido uma linha telefônica que seria oriunda do contrato de participação financeira de n. 25074. Todavia, o documento de f. 13 indica que o autor teria celebrado diretamente com a Telebrás e Telemat, sem a participação da Consil, o contrato de participação financeira de n. 170301-5. Diante dessa incongruência, em primeiro lugar determino ao autor que no prazo de 5 (cinco) dias junte o original do documento de f. 13 e esclareça se o contrato objeto desta ação é aquele de n. 170301-5 ou o indicado na inicial de n. 25074. Também deverá esclarecer por qual motivo incluiu a empresa Consil Engenharia Ltda no pólo passivo da demanda. O não cumprimento desta determinação importará na improcedência do pedido, por não comprovação dos fatos alegados na inicial. No mesmo prazo e da mesma forma, deverão as rés esclarecer se o contrato objeto desta ação é aquele de n. 170301-5 ou o indicado na inicial de n. 25074. Inclusive, a ré Consil Engenharia Ltda deverá esclarecer se manteve relação jurídica com o autor. A ré Brasil Telecom S/A deverá esclarecer se é sucessora da Telemat, pois sua defesa foi toda trabalhada com fundamento na não sucessão da Telems. Intime-se.

Processo 0029004-31.2007.8.12.0001/01 (001.07.029004-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lucinete Ambrósio de Lima - Reqdo: Clube Campestre Ypê
 Adv: ALCIDES J. P. BERNAL (OAB 4521/MS)
 Adv: JAQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: SOLANGE SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)Diga a autora sobre a certidão do Oficial de Justiça (f. 82), requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito. Após, voltem-me. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0029951-51.2008.8.12.0001 (001.08.029951-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antônio Carlos Lopo - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando improcedente o pedido formulado na inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios. Como não houve condenação, fixo em R\$1.000,00 (um mil reais) o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais com base no art. 20, §4º, do CPC, considerando o valor da causa, o trabalho desenvolvido pelos patronos da parte requerida, que acabou na peça contestatória, mas também considerando a valorização profissional e o serviço intelectual que o caso demandou. O valor dos honorários, considerando que foram fixados em valor certo, deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do arbitramento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado. Considerando que o autor é beneficiário da gratuidade judicial, o pagamento da verba sucumbencial (custas, despesas e honorários) ficará condicionado à ocorrência da hipótese prevista no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, de modo que caberá ao réu (credor) comprovar, dentro de 5 (cinco) anos a contar da sentença final, que o autor (devedor) pode efetuar o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0030086-92.2010.8.12.0001 (001.10.030086-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Auda Benites dos Santos - Reqdo: Sebastião Benivaldo Soares Pereira - Denivaldo Leone Pereira

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para o fim de: a) declarar rescindido o contrato de compra e venda celebrado entre as partes, referente ao caminhão Ford F-350, ano 1972, cor azul, placa CLK-9626; b) condenar os réus ao pagamento da importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde à diferença não paga do preço combinado, e que deve ser atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do ajuizamento da ação (26/05/2010) e acrescida de juros de mora desde a primeira citação válida (20/09/2010), nos termos do art. 280 do CC. Condeno os réus ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, que fixo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da condenação, nos termos do art. 20, §3º, do CPC. Não

efetuado o pagamento da condenação principal e da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0033686-87.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Banco Itau S/A - Impugdo: José Roberto Pereira Ximenes
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos. Intime-se o perito Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda. para, no prazo de

5 (cinco) dias, manifestar-se no processo acerca de apresentação de laudo pericial. Intime-se

Processo 0034220-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto

Reqte: Charles Erivelto de Almeida - Reqdo: Posto Irmãos Nogueira Ltda
 Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)Vistos. Diante da manifestação de f. 41-42 e considerando que o autor é pessoa física beneficiada, inclusive, com a gratuidade judicial, defiro o requerimento para que a caução seja feita com base em um veículo de propriedade da sua filha. Dessa forma, lavre-se termo de caução do veículo GM Corsa Super, ano 1998/1999, placa CXF-7999, chassi 9BGSD19ZXWC665908, renavam 704940280, registrado em nome de Nayara de Almeida. O termo de caução deverá ser assinado pelo autor e pela proprietária do bem caucionado. Lavrado o termo de caução, oficie-se ao Detran do Estado de São Paulo, requisitando a anotação da caução no registro do veículo. Com o ofício deverá ser enviada cópia do termo de caução. Promova-se imediatamente a citação da ré. Cumpra-se. Intime-se. Intimação do autor para, comparecer em cartório a fim de assinar o Termo de Caução, acompanhado da proprietária do bem, Nayara de Almeida.

Processo 0035191-79.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de Indébito

Reqte: Condomínio Centro Empresarial da Paz - Reqda: Águas Guararoba S.A.

Adv: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)
 Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)Vistos. 1. Indefiro o requerimento de consignação em pagamento, pois não estão presentes nenhuma das hipóteses do art. 335 do CC. Cumpra esclarecer que nos termos do art. 290 do CPC, eventual ordem de restrição englobará os valores pagos durante a tramitação do processo. 2. Cite-se o réu pelo correio (AR) para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita (CPC, art. 297), ficando advertido que se não apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (CPC, art. 319). Cumpra-se.

Processo 0035443-97.2003.8.12.0001/01 (001.03.035443-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marluce da Silva Carnaúba - Exectdo: Centro de Formação de Condutores de Veículos Auto Motores Grand Prix

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: AGNESPERLA TALITA ZANETTIN (OAB 9127/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)Vistos. 1.No tocante ao pedido de f.119/120, convém esclarecer ao devedor que não há no ordenamento jurídico qualquer disposição no sentido de impedir a cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais juntamente com a condenação principal. Aliás, essa possibilidade é uma das vertentes da sistemática processualista contemporânea, cujos fundamentos estão alicerçados na economia, celeridade e aproveitamento dos atos processuais. Outrossim, a possibilidade de cobrança cumulada da condenação principal e da sucumbencial é plenamente lícita, segundo exegese do artigo 24, §1º da Lei 8.096/94. Assim, em razão desses fundamentos, indefiro o pedido de f.119/120. 2.No mais, quanto ao pedido de penhora de faturamento da empresa devedora, sobre o tema, faz-se necessário a realização de breves ponderações. Como bem se sabe, a penhora em faturamento de empresa é medida excepcional que somente poderá ser efetivada em casos extremados, reservada para as situações em que de outro modo se mostrar inviável a satisfação do crédito ou quando a conduta do devedor demonstrar nítido propósito de agir contra o pagamento ou os bens indicados forem insuficientes a garantia do crédito, bem como ainda em casos de dívida de caráter alimentar e após ter o exequente esgotado todos os meios necessários a localizar outros bens passíveis de penhora. Nesse sentido, tem se posicionado a Jurisprudência Pátria: "A penhora sobre o faturamento da empresa não é sinônimo de faturamento sobre dinheiro, razão porque esta Corte tem entendido que a constrição sobre o faturamento exige sejam tomadas cautelas específicas discriminadas em Lei. Isto porque, o art. 620 do CPC consagra favor debitoris e tem aplicação quando, dentre dois ou mais atos executivos a serem praticados em desfavor do executado, o juiz deve sempre optar pelo ato menos gravoso ao devedor. Quando o devedor não tem bens que satisfaçam a penhora, tem-se admitido como possível proceder-se a penhora sobre faturamento da empresa, desde que: A) comprovada a inexistência de outros bens passíveis de garantir a execução, ou, sejam os indicados de difícil alienação; b) nomeação de administrador (arts. 678 e 719, caput do CPC), ao qual incumbirá apresentar as formas de administração e pagamento; c)fixação de percentual que não inviabilize a atividade econômica da empresa. (STJ - RESP 584915 - RJ - 1.ª T. - Rel. Min. Luiz Fux - DJU 23.08.2004 - p. 00134). No caso em exame o único indício de que não consta registro de bens livres e desimpedidos em nome da executada foi a ineficácia da penhora online realizada

(f.94), sem qualquer outra diligência para se buscar bens à penhora, podendo o exequente, inclusive, se valer de outros meios para tentativa de localização de bens em nome da executada, como pedido de penhora pelo sistema eletrônico, requerimento de relação de bens junto à Receita Federal, pelo sistema INFOJUD, assim como busca de bens que guarneçam a sede da empresa executada. Ademais, há que ser levado em consideração que apesar do insucesso da penhora pelo sistema Bacen-Jud, foi realizada constrição judicial sobre bem móvel de propriedade da devedora, o qual poderá ser encaminhado à hasta pública para alienação e pagamento ao credor. Em sendo assim, em não sendo o caso em exame uma situação excepcional que enseje a penhora

em faturamento da empresa, desde logo, sem outras diligências visando encontrar bens penhoráveis, indefiro, por ora, o pedido de 32-33, como requerido, sem prejuízo de reexame se as circunstâncias assim demonstrarem. 3.Com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006 no processo de execução por título extrajudicial em que a adjudicação pelo próprio credor ou por outras pessoas legalmente permitidas e a alienação por iniciativa particular passaram a ser adotada como meios expropriatórios preferenciais e, somente depois de inviabilizadas essas duas modalidades de alienação é que será admitida a alienação em hasta pública, bem como que na forma do art.475-R do CPC aplicam-se subsidiariamente ao cumprimento da sentença, no que couber, as normas que regem o processo de execução de título extrajudicial, há que se fazer algumas considerações. Considerando que não houve previsão legal de prazo para o requerimento da adjudicação pelo credor e pelos demais interessados concorrentes, fixo o prazo de 10 (dez) dias, oportunizando ao exequente e aos demais legitimados a se manifestarem pelo interesse na adjudicação do bem construído. Ainda, no mesmo prazo, desde logo, se não for o caso de realização da adjudicação, deverá o exequente manifestar interesse na alienação por iniciativa particular. Da mesma forma, em atenção ao Provimento nº 211/2010 e ao art.689-A do CPC, deverá o exequente manifestar interesse na alienação realizada por meio da rede mundial de computadores (leilão eletrônico). Após, decorrido esse prazo, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0035970-34.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Danielle Alexandra Esteves e outro - Reqdo: Marco Antonio Rodrigues

Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: THIAGO VINICIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)Vistos.

Quanto ao pedido para obtenção do benefício da gratuidade judicial, tenho que sua disciplina é feita pelo artigo 5º, LXXIV, da CF e Lei nº 1.060/50. Considerando o excessivo número de pedidos da mesma natureza e considerando, também, que em muitos casos se tem observado que os postulantes a esse tipo de benefício não comprovam a necessidade da sua obtenção, como é o caso destes autos, e considerando que a regra preponderante deve ser a da Constituição Federal, a qual diz que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos" (art. 5º, LXXIV), entendo que há necessidade de apresentação de provas documentais que atestem as condições financeiras do autor para fazer jus ao benefício da justiça gratuita. Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para o autor trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes. Intime-se.

Processo 0038598-30.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Itaú Unibanco S/A - Impugdo: Rodrigo Valadão Granados e outros - Advogado: Rodrigo Valadão Granados - Rodrigo Valadão Granados - Rodrigo Valadão Granados

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: RODRIGO VALADÃO GRANADOS (OAB 12966/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Vistos. Cuidade de recurso de embargos de declaração interpostos pelos impugnados, ora embargantes, mediante o qual pretendem, em síntese, a superação de suposta contradição existente na decisão judicial recorrida (f.48/49), a qual resolveu o mérito, acolhendo, de forma integral, os pedidos iniciais. É o breve relatório. Decido. Como bem se sabe, o recurso de embargos de declaração tem por finalidade o aprimoramento de manifestação judicial de cunho decisório, no sentido de eliminar eventual contradição, omissão ou obscuridade, cuja existência possa causar prejuízo à real interpretação do julgado desafiado. Nesse sentido, aliás, é a redação do artigo 535, I e II do Código de Processo Civil. No vertente caso, pretendem os embargantes, em sede dos presentes embargos declaratórios, o saneamento de suposta contradição existente na decisão terminativa deste incidente. Nesse sentido, sustentam os embargantes que foram agraciados pela concessão dos benefícios da gratuidade judicial em âmbito do processo principal, pelo que não podem suportar a obrigação quanto ao pagamento do ônus sucumbencial (custas e honorários). Entretanto, não obstante aos fundamentos aventados pelos embargantes, razão nenhuma lhes assiste. Isso porque, em primeiro plano, analisando o andamento processual da demanda principal, pode-se verificar que foram concedidos os benefícios da gratuidade judicial à senhora Nizelina Nunes Soares (f.60), a qual postulava na qualidade de autora do litígio originário. Os embargantes, por sua vez, figuravam apenas na qualidade de advogados da autora. Ora, não se tem dúvidas, portanto, que os benefícios da assistência judiciária gratuita concedidos à autora da ação principal não podem ser estendidos aos seus advogados, haja vista que o parâmetro adotado para concessão dessa benesse processual foi a condição de hipossuficiência da própria autora, e não a dos seus advogados. Nesse sentido, é certo que a concessão da gratuidade judicial aos embargantes impescinde da comprovação do real estado de necessidade financeira dos suplicantes, o que, aliás, não ficou comprovado no processo. Assim, não sendo os embargantes beneficiários da gratuidade judicial, e tendo sido parte vencida em âmbito do presente incidente processual, exsurge inexorável que deverão ser responsabilizados quanto ao ônus da sucumbência, cuja obrigação consiste no pagamento das custas processuais e honorários

advocáticos fixados na decisão final. Logo, pode-se concluir que a decisão judicial desafiada não está afetada por qualquer contradição capaz de impor a necessidade de aprimoramento do julgado. Posto isso, não conheço dos presentes embargos de declaração. Publique-se. Intime-se.

Processo 0039379-23.2009.8.12.0001 (001.09.039379-2) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Marcilio Atanásio Fontoura - Reclamdo: HSBC Seguros Brasil Sa

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 8912/MT)Vistos. Tendo o processo retornado do Tribunal, cumpra-se o acórdão. Intimem-se as partes para conhecimento do retorno do processo, ficando a parte vencida ciente do prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento voluntário da sentença/acórdão, sob pena de incidência de multa prevista no artigo 475-J do CPC. Aguardem-se os autos em arquivo pelo prazo acima.Após, voltem-me oportunamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0040729-75.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectda: Letycia Furtado e outros

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Vistos. Ante a resposta da Receita Federal de f.91-101, anote-se como sigilo fiscal. No mais, diga o exequente, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo, sob pena de arquivamento. Nada sendo requerido no prazo de 05(cinco) dias, sem necessidade de nova conclusão, arquivem-se os autos.Caso contrário, voltem-me os autos oportunamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0045005-86.2010.8.12.0001 (001.10.045005-0) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Osvaldo Ferreira do Carmo - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: MARGIT JANICE POHLMANN STRECK (OAB 5674/MS)

Adv: MIRIAN NORONHA M. GIMENEZ (OAB 5063/MS)Vistos. Primeiramente, por oportuno, diga o autor sobre a manifestação e documentos de f.56-60 apresentados pelo instituto requerido, esclarecendo quanto à efetivação do pagamento alegado, para o fim da regular extinção do processo. Após, voltem-me os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0045210-81.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Gregória Leite Galvão

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)A parte requerida, às f. 64-82, interpôs recurso inominado, fundamentado na Lei 9.099/95, contra a sentença de mérito proferida em sede dos presentes autos, decisão judicial esta que resolveu integralmente o presente litígio, julgando improcedente o pedido formulado pelo autor. Entretanto, o recurso interposto não deve ser recebido, haja vista não preencher o pressuposto recursal da adequação. Como cediço, estabelece expressamente a legislação processual civil que a decisão que resolver a impugnação é recorrível mediante agravo de instrumento, salvo quando importar extinção da execução, caso em que caberá apelação (art. 475-M, § 3º, do CPC). Outrossim, não há que se aplicado ao caso o princípio da fungibilidade recursal, haja vista que se trata de erro grosseiro praticado pelo causídico da parte requerida. Ademais, tendo em vista a expressa disposição estabelecida pelo Código de Processo Civil (art. 475-M, § 3º), não há qualquer dúvida objetiva quanto ao recurso cabível acerca da decisão proferida nestes autos, que, no caso, seria agravo de instrumento. Além disso, é cediço que o recurso inominado é somente cabível contra as sentenças proferidas em sede dos juizados especiais cíveis. Assim, por todo o exposto, deixo de receber o recurso inominado interposto pela empresa requerida. No mais, certifique-se o cartório o decurso do prazo recursal acerca da decisão proferida no processo. Se transitada em julgado, arquivem-se os autos, após pago eventual saldo de custas processuais finais, na forma determinada, ou inscrito o débito em dívida ativa do Estado em caso de não pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0045910-57.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Adilson de Souza Osiro - Embargdo: Jorge Luiz Zenatti

Adv: CELSO JOSE ROSSATO JUNIOR (OAB 8599/MS)

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: ANTONIO FERREIRA JUNIOR (OAB 7862/MS)Vistos em correição permanente. Pelo despacho de f.226, foi determinada a intimação do embargante para manifestação acerca dos documentos de f.166/225. Entretanto, referidos documentos foram apresentados aos autos pelo próprio embargante, pelo que aquela determinação deveria ter sido direcionada à parte embargada, na forma do artigo 398 do Código de Processo Civil. Assim, torno sem efeito a determinação de f.226, pelo que concedo ao embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, em querendo, dizer acerca da manifestação e documentos de f.166/225.

Após, decorrido esse prazo, façam-me os autos conclusos para novas deliberações. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0046861-51.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Monica de Souza Azevedo - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)Vistos. Ante a decisão do E.Tribunal de Justiça que segue anexa, a qual reformou a decisão que julgou a impugnação em apenso, o que influenciará diretamente no processamento do presente cumprimento da sentença, pelos mesmos motivos já esposados na decisão de f.46, tenho que conveniente que se aguarde a formalização da publicação daquela decisão pelo prazo de 10(dez) dias, para o fim de acerto de valores. Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0046862-36.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Jefferson Valerio Villa Nova - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Jefferson Valerio Villa Nova

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Vistos. Ante a decisão do E.Tribunal de Justiça que segue anexa referente ao agravo de instrumento nº 2012.017487-6 interposto contra a decisão que julgou a presente impugnação ao cumprimento da sentença, primeiramente, para o fim do acerto de valores, tenho que conveniente que se aguarde a formalização da publicação daquela decisão pelo prazo de 10(dez) dias. Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0047473-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Arlindo Jose de Souza - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS)

Adv: FLAVIO GONÇALVES SOARES (OAB 14443/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido. Intimem-se.

Processo 0050085-31.2010.8.12.0001 (001.10.050085-5) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: Alexandre Caciatori Gonçalves Bravo - ME e outro

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Defiro o pedido de f. 81, como requerido, pelo que suspendo a presente execução nos termos do artigo 791, III do Código de Processo Civil. Em sendo assim, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0050848-37.2007.8.12.0001 (001.07.050848-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Transsul Transportes Logistica Ltda - Reqdo: LP Martins ME

Adv: NELSON ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)Vistos. Ante a certidão de f.101, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do prosseguimento da execução, requerendo, nesse sentido, o que lhe for de direito, sob pena de arquivamento. Intime-se.

Processo 0051098-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Katia Batista Paim e outro - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)1- Recebo o apelo interposto pelo réu em seus regulares efeitos. 2- Intime-se o autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas legais e homenagens deste Juízo. Intime-se.

Processo 0054912-51.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Nelson Cavalcanti Ricci - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)Vistos. Defiro o pedido de f.185, tão somente pelo prazo de 10 (dez) dias, haja vista que foi designada a realização de perícia para o dia 30/07/2012 (f.182/183), e a concessão do prazo solicitado naquele pedido poderá prejudicar a realização da prova técnica designada. Com efeito, é de se ponderar que o prazo ora concedido à empresa executada é suficiente para cumprimento da ordem judicial imposta, porquanto a determinação é apenas no sentido de que sejam juntados os documentos necessários a realização da perícia, o que, por certo, não demanda a necessidade de elastecimento do prazo concedido. Cumprida a determinação acima, aguardem-se os autos em cartório a realização da perícia designada, sem a necessidade de nova conclusão. Intime-se. Cumpra-se

Processo 0055615-79.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Reginaldo dos Santos Pereira ME e outros

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)Vistos. Ante a resposta da Receita Federal de f.52-58, anote-se como sigilo fiscal. No mais, diga o Banco exequente, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do presente processo, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Nada sendo requerido no prazo acima, sem necessidade de nova conclusão, arquivem-se os autos.Caso contrário, voltem-me conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0056334-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inadimplemento

Reqte: Maria de Fátima Montalvão - Reqdo: Sandro Becker dos Santos

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS)Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o nº do CPF do requerido a fim de que possa ser realizada busca por informações no sistema INFOJUD. Após, com as devidas providências, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0057324-52.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Viação Motta Ltda - Impugda: Agda Silvestre Mareco da Silva

Adv: JANE JOCELIA DE OLIVEIRA (OAB 5481/MS)

Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)

Adv: ANA CLAUDIA BACCO (OAB 124576/SP)

Adv: CLAUDENIR PINHO CALAZANS (OAB 221164/SP)Vistos. Cuida-se de recurso de embargos de declaração interposto pela impugnada, ora embargante, pelo qual pretendeu, em síntese, a superação de supostas omissões existentes em sede da decisão judicial de f.39/40, que resolveu o presente incidente processual. É o breve relatório. Decido. Como bem se sabe, o recurso de embargos de declaração é mecanismo processual impugnativo que tem por finalidade o aprimoramento de manifestação judicial de cunho decisório, no sentido de que seja afastada eventual contradição, omissão ou obscuridade, cuja presença possa interferir na real interpretação do julgado desafiado (CPC, artigo 535 I e II). No vertente caso, pretende a embargante, em sede dos presentes embargos declaratórios, o saneamento de supostas omissões existentes na decisão desafiada, a qual, sob seu ponto de vista, deixou de apreciar, em síntese, as seguintes questões aventadas no processo: Aplicação da multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil sobre as condenações impostas pela sentença; Exigibilidade, majoração e índices de atualização legal incidentes sobre o valor correspondente aos honorários advocatícios fixados no cumprimento de sentença (f.16, item "3"); Prescrição da pretensão de cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais fixados em sentença; Forma de cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais incidentes sobre a condenação por danos materiais; Além disso, requereu seja atribuído efeitos infringentes ao presente recurso, no sentido de que seja modificado do julgado desafiado, para o fim de que seja afastada a tese de excesso de execução, haja vista que, sob sua ótica, a devedora não foi demandada com relação à condenação por danos materiais, tendo sido os valores dessa obrigação indicado meramente para fins de constituição de capital. Pois bem. Em primeiro lugar, faz-se necessário esclarecer que a decisão judicial desafiada não ostenta qualquer omissão passível de aprimoramento em sede dos presentes embargos declaratórios. Isso porque, como se sabe, a omissão é vício de natureza material, cujo fundamento é consubstanciado pela falta de apreciação, pelo magistrado, de matéria inserida na pretensão subjetiva postulada pelo autor. Nesse contexto, não se tem como admitir a existência das supostas omissões sustentadas pela embargante, haja vista que as matérias que, ao seu ver, não foram apreciadas pelo juízo, sequer foram objeto de discussão em sede da presente impugnação ao cumprimento de sentença. Portanto, com base nesses fundamentos, exsurge inexorável a conclusão de que a decisão judicial objurgada carece da necessidade de quaisquer aprimoramentos, em razão da inexistência de vícios materiais que possam comprometer a sua eficácia. Aliás, em estrita observância aos fundamentos sustentados pela embargante, pode-se verificar, claramente, que sua pretensão ostenta caráter meramente modificativo, pautado no inconformismo da recorrente acerca do posicionamento da decisão judicial desafiada. Nesse sentido, não se tem dúvidas que questões dessa natureza não devem ser analisadas em âmbito dos presentes embargos declaratórios, mas sim por via de agravo de instrumento, recurso cabível, in casu, contra a decisão final (CPC, art. 475-M, §3º). Contudo, malgrado seja evidente que o presente recurso sequer mereça conhecimento, ao meu ver, faz-se necessário sejam realizadas breves ponderações acerca dos pontos aventados pela embargante, até com finalidade de auxiliá-la à satisfação da obrigação perquirida na demanda executiva em apenso. No tocante à incidência da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil sobre os valores da condenação, é de todo oportuno mencionar que este juízo, em âmbito da ação executiva em apenso, já havia se manifestado sobre essa matéria. Nesse sentido, foi a decisão de f. 16, item "2", que determinou a incidência imediata da sanção pecuniária prevista naquele dispositivo. Portanto, tendo em vista a natureza jurídica dessa sanção pecuniária, cujo objetivo é compelir o devedor a cumprir a obrigação líquida, certa e exigível imposta por decisão judicial transitada em julgado, é certo que a multa deverá incidir apenas sobre o valor

da condenação à título de danos morais, haja vista que, conforme decidido em sede dos presentes autos, a obrigação concernente à condenação por danos materiais ainda não se faz exigível. Por outro lado, quanto à questão afeta à exigibilidade, majoração e índices legais de atualização incidentes sobre o valor dos honorários advocatícios fixados no cumprimento de sentença, faz-se necessário tecer breves esclarecimentos. Examinando a demanda executiva em apenso, pode-se verificar que, na fase inicial daquele procedimento, foram arbitrados honorários advocatícios em favor do patrono da parte exequente, em razão do serviço profissional desenvolvido na fase de cumprimento de sentença. Nesse sentido, foi a decisão de f.16, item "03", que fixou o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Com efeito, sobre essa quantia, não se tem dúvidas acerca da sua exigibilidade, até porque essa verba foi fixada por analogia ao artigo 652-A do Código de Processo Civil, em razão do descumprimento voluntário da condenação pelo devedor, pelo que poderá ser incluída no valor total da dívida em execução. Quanto à possibilidade de majoração dessa verba, ao meu ver, o valor arbitrado por este juízo apresenta-se proporcional e compatível com a atividade profissional realizada pelas advogadas da exequente em âmbito da demanda executiva em apenso, tendo sido, inclusive, respeitados os critérios subjetivos estampados no artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Assim, ficam mantida a quantia arbitrada naquele processo. No mais, quanto aos índices de atualização aplicáveis sobre o valor dos honorários, conforme entendimento adotado por este juízo e, inclusive, sedimentado em âmbito jurisprudencial, sobre o valor dos honorários advocatícios, deverá incidir correção monetária a partir da prolação da decisão que fixou a verba honorária (16/04/2010 - f.16), e juros de mora a partir da intimação do devedor para pagamento dessa verba (23/04/2010 - f.17). No tocante à prescrição da pretensão de cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, como bem se sabe, o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), em seu artigo 25, II, estabelece prazo prescricional de 05 (cinco) anos para cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais, com início desse prazo a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que os fixar. Entretanto, no vertente caso, não obstante o acórdão do Tribunal tenha transitado em julgado, a condenação referente aos danos materiais e os honorários advocatícios incidentes sobre essa verba não são exigíveis. Isso porque, como por várias vezes foi esclarecido à embargante, a eficácia daquela decisão, nesse ponto, foi subordinada a termo, pelo que não pode ser exigida até a verificação desse evento futuro e certo. Dessarte, não sendo exigíveis, por ora, os honorários advocatícios proporcionais aos danos materiais, é certo que o prazo prescricional não fluirá, na forma do artigo 199, II do Código Civil, tendo início apenas a partir da data em que se tornar exigível a condenação por danos materiais. Por fim, no tocante à forma de cobrança dos honorários advocatícios sucumbenciais incidentes sobre a condenação por danos materiais, como já esclarecido na decisão objurgada, "incumbir-se-á à parte impugnada requerer, em âmbito do processo principal, seja a devedora compelida a proceder a constituição do capital, oportunidade em que deverão ser apresentadas planilhas atualizadas e discriminadas do valor das pensões vincendas, bem como honorários advocatícios incidentes sobre essa condenação." Com efeito, quanto à cobrança dos honorários advocatícios, faz-se mister consignar que o valor deverá ser exigido de forma integral, em única parcela, a qual corresponderá à 10% (dez por cento) do valor total da condenação por danos materiais. Em razão do que foi exposto, não conheço dos presentes embargos de declaração. Publique-se. Intime-se.

Processo 0058652-17.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Izabel Pereira Fonseca - Reqda: Águas Guariroba S.A.
Adv: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)
Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS) Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgando improcedente todos os pedidos formulados na inicial. Consequentemente, revogo a decisão de f. 25-26 na parte em que deferiu a medida cautelar pleiteada na inicial, ficando sem efeito a ordem de restabelecimento do fornecimento de água e esgoto. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios. Como não houve condenação, fixo em R\$500,00 (quinhentos reais) o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais com base no art. 20, §4º, do CPC, considerando o valor da causa, o trabalho desenvolvido pelos patronos da parte requerida, que acabou na peça contestatória, mas também considerando a valorização profissional e o serviço intelectual que o caso demandou. O valor dos honorários, considerando que foram fixados em valor certo, deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do arbitramento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado. Considerando que a autora é beneficiária da gratuidade judicial (vide f. 25), o pagamento da verba sucumbencial (custas, despesas e honorários) ficará condicionado à ocorrência da hipótese prevista no artigo 12 da Lei n. 1.060/50, de modo que caberá à ré (credora) comprovar, dentro de 5 (cinco) anos a contar da sentença final, que a autora (devedora) pode efetuar o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0061714-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Posto Mediterraneo Ltda - Reqdo: Radio Capital FM

Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Adv: HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)
Adv: ANA PAULA LUNARDON SILVA (OAB 13284/MS) Ante a certidão de f. 46, intime-se a exequente para dizer o que pretende para o regular prosseguimento da ação. Após, voltem-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0064387-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Francisco de Paulo Ramalho Rodrigues - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Vistos. Indefiro o pedido de f.82/83, tendo em vista que o processo já foi extinto por decisão judicial transitada em julgado (f.73), na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, em razão do pagamento realizado pelo devedor, circunstância que inviabiliza a efetivação daquela pretensão. Portanto, arquivem-se os autos, com baixa. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0066270-13.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugne: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Impugda: Monica de Souza Azevedo

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Vistos. Ante a decisão do E. Tribunal de Justiça que segue anexa referente ao agravo de instrumento nº 2012.016533-4 interposto contra a decisão de f.30-31 que julgou a presente impugnação ao cumprimento da sentença, primeiramente, tenho que conveniente que se aguarde a formalização da publicação daquela decisão pelo prazo de 10(dez) dias. Decorrido o prazo acima, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Intime-se e cumpra-se.

Processo 0067103-31.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Sidonias Alves Ribeiro - EPP - Exectdo: A.P. de Jesus & Cia Ltda - ME

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Considerando que o endereço informado pelo sistema do Infojud (f.31/verso) é o mesmo constante na inicial, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se.

Processo 0067702-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Aparecida Vieira de Mattos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: RENATA DE OLIVEIRA ISHI (OAB 14525/MS)
Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS) Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgando parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de declarar abusiva a cobrança, pelo consumo de energia elétrica, feita através de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão tarifária de 2003, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007. Condene a requerida à restituição simples do que foi pago indevidamente pela parte requerente, isto é, dos valores que foram pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23% durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente em qualquer unidade consumidora de que seja titular, devendo tais quantias ser acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo a partir de cada desembolso. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida, diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV. O valor da condenação deverá ser apurado através de procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento, cujo perito será nomeado em momento oportuno, quando do início dessa fase procedimental, o qual deverá realizar o cálculo do valor devido, levando em consideração os dados constantes nas resoluções n. 167, 072 e 571 da ANEEL. Caberá ao perito apurar qual o valor pago a mais pela parte requerente entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, se considerado que a tarifa cobrada nesse período foi calculada com base no reposicionamento tarifário de 50,81%, quando o correto seria o reposicionamento no índice de apenas 43,23%. Na fase de cumprimento de sentença, deverá a requerida juntar aos autos, em prazo a ser estipulado naquela fase, o resumo detalhado de todos os valores pagos pela parte requerente entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de multa a ser fixada no momento da determinação da intimação. Com base no princípio da causalidade, considerando que a presente demanda somente foi ajuizada exclusivamente em razão da cobrança indevida promovida pela requerida, condene a mesma ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo no valor correspondente a 10% (dez por cento) da condenação atualizada, nos termos do artigo 20, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0077364-26.2009.8.12.0001 (001.09.077364-1) - Monitoria - Cheque

Reqte: Marcos Antonio Lara Gonçalves - Reqda: Luciana Carvalho de Assis Benitez

Adv: WALDO NANTES DE OLIVEIRA LEÃO (OAB 12621/MS)

Adv: FABRICIO FERREIRA VALENTE (OAB 8486/MS) Considerando que o endereço fornecido pelo sistema do Infojud já consta nos autos, diga o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se.

Processo 0102018-14.2008.8.12.0001/01 (001.08.102018-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Elpidio Belmonte de Barros Junior - Exectdo: João Alfeu Ribeiro - Me

Adv: ELPIDIO BELMONTE DE BARROS JÚNIOR (OAB 4603/MS)

Vistos. Ante a devolução da CP de f.4566 e certidão de f.67, diga o exequente, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do processo. Após, voltem-me os autos conclusos.

Processo 0103972-66.2006.8.12.0001 (001.06.103972-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Atacadao Dist. Com. E Ind. Ltda - Reqdo: Wilson Alves de Paula

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)

Adv: SANDRA OCAMPOS PINTO (OAB 8528/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS) Vistos. Ante a informação de f.124, por ora, fica prejudicada a determinação de f.118. Assim, cumpra-se o que já restou determinado à f.46, intimando-se a esposa do executado para tomar ciência da penhora efetivada nos autos. Após, com a providência acima, nada sendo requerido ou providenciado, ante o decurso do tempo das certidões apresentadas nos autos, para a regular alienação judicial do bem penhorado, deverá a exequente apresentar no processo certidões atualizadas para a alienação judicial do bem penhorado. Seguindo, com a apresentação das certidões, às providências necessárias já determinadas à f.118. Intimem-se e cumpra-se.

Processo 0104172-10.2005.8.12.0001 (001.05.104172-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Mineração Campo Grande Ltda - Reqdo: Jean Carlos de Paula

Adv: PATRICIA VALBUENA DE OLIVEIRA BELLO (OAB 8070/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS) Vistos. Ante a certidão de f.117, intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o regular prosseguimento da execução, requerendo nesse sentido, o que lhe for de direito, principalmente quanto à retirada e publicação do edital de citação, sob pena de arquivamento. No silêncio, arquivem-se os autos, com baixa, sem a necessidade de nova conclusão. Intime-se.

Processo 0118169-89.2007.8.12.0001 (001.07.118169-6) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Banco Hsbc Bamerindus - Impugdo: Waldemar Silva Almeida

Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

Adv: CANDIDO DA SILVA DINAMARCO (OAB 102090/SP)

Adv: MARCO ANTONIO G. D'AVILA (OAB 7456/MS) Vistos. HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, qualificado nos autos, ofereceu embargos de declaração em relação à decisão de f. 325-328 destes autos, alegando obscuridade e omissão, sob o argumento de que a decisão deixou de considerar que o valor devido já foi integralmente levantado pelo impugnado/exequente nos autos do cumprimento da sentença, inclusive acrescido da multa legal. Requereu, então, que fossem sanadas essas falhas, com a declaração da inexistência de qualquer quantia devida a favor do executado, com determinação para o cancelamento da penhora. Os embargos são tempestivos, diante da restituição do prazo à f. 335. Os autos vieram conclusos. Decido. O Banco embargante alega obscuridade e omissão na decisão objurgada, requerendo esclarecimentos e manifestação deste juízo quanto às questões postas, conforme acima relatadas. Com efeito, como bem se sabe, literalmente, obscuridade é a falta de clareza na expressão das idéias; contradição é a afirmação contrária ao que se disse e omissão é a falta, a lacuna, o não mencionar. Daí, feitas essas considerações, tenho que os presentes embargos de declaração sequer merecem ser conhecidos, ante a inexistência das hipóteses autorizadoras - obscuridade, contradição e omissão - para o cabimento de embargos de declaração, na forma do art. 535 e incisos do CPC, levando-se em consideração as questões postas nos embargos. Entretanto, por mais que não seja caso de conhecimento dos presentes embargos, esclareço ao embargante que o pedido posto na impugnação apresentada era para estabelecer o valor devido executado e dar solução à discussão quanto à aplicação dos juros, na forma simples. Por conseguinte, assim se deu o julgamento, diante desses parâmetros, ficando esclarecido no dispositivo que: "Posto isso considerando o que acima foi exposto, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA para o fim de determinar que no cálculo da parte líquida da sentença, os juros sejam capitalizados na forma simples. Por consequência, diante da prova pericial já produzida nos autos, acolho a presente impugnação também para o fim de estabelecer como devida pela parte líquida da sentença a importância de R\$R\$ 2.522.926,24 (dois milhões, quinhentos

e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser atualizado da data da última atualização (31/8/2006 - laudo de f. 174), até o efetivo pagamento." Por demais, a questão de levantamento de valores, considerando que a penhora foi efetivada nos autos do cumprimento da sentença, a deliberação desse levantamento deverá ser procedida naquele processo, até mesmo porque como acima já explanado, essa matéria não era objeto do pedido de impugnação. Os pedidos da impugnação foram atendidos, tanto que a impugnação foi acolhida para o fim pretendido pelo impugnante com a inicial, com esclarecimento quanto a forma de capitalização dos juros e o valor devido de R\$ 2.522.926,24 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos). Além disso, na fundamentação da decisão embargada foi esclarecido expressamente a questão da multa, que já foi objeto de decisão anterior, pelo que não cabe ao Juízo nova deliberação nesse sentido. Constatou expressamente da decisão embargada: "A par disso, convém esclarecer que em sua manifestação quanto a presente impugnação, o impugnado defende a aplicação da multa legal de 10%. Todavia, tenho que tal questão já foi examinada nos autos do Proc. nº 0002317-95.1999.8.12.0001/01 à f.391-392, estando preclusa nova discussão quanto a essa questão." Ora, não cabe admitir a oposição de embargos de declaração para o fim de decisão quanto a novos pedidos que sequer foram objetos dos pedidos iniciais da impugnação, muito menos para questão que já foi expressamente esclarecida na decisão embargada, conforme acima transcrito. Aliás, essas circunstâncias deixam transparecer que o embargante deseja protelar do feito, o que poderia até levar à sanção de multa, no entanto, por ora, é conveniente a não aplicação a fim de se evitar novas discussões que possa impedir o fim do litígio que se aproxima, servindo apenas essa colocação como advertência ao embargante caso venha reiterar medidas dessa natureza. Enfim, não se tem como admitir qualquer obscuridade, omissão ou contradição, quantos às questões elencadas pela embargante, já que, certamente, obscuridade, contradição e omissão não se tratam. A vista desses fundamentos, tem-se que as questões trazidas pela parte embargante não se enquadram dentro das hipóteses de cabimento dos embargos de declaração. Desse modo, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, em razão da inocorrência de qualquer das hipóteses do art. 535, I e II do CPC. No mais, cumpra-se o que já restou determinado à f.327vº, com o decurso do prazo. Após, desapensem-se e arquivem-se os autos. P.I.

Processo 0119692-44.2004.8.12.0001 (001.04.119692-0) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Reqdo: Humberto Ferreira e outro

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Vistos. Ante a certidão de f.134, intime-se o exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promover o regular prosseguimento da execução, requerendo nesse sentido, o que lhe for de direito, principalmente quanto à comprovação da publicação do edital de citação, sob pena de arquivamento. No silêncio, arquivem-se os autos, com baixa, sem necessidade de nova conclusão. Intime-se.

Processo 0123203-84.2003.8.12.0001 (001.03.123203-6) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Edinaldo de Queiróz Souza e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS) Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se há interesse na produção de provas, indicando-as e requerendo-as expressamente, a fim de se verificar a pertinência e a necessidade delas. O silêncio importará no julgamento do pedido. Intimem-se.

Processo 0126791-02.2003.8.12.0001 (001.03.126791-3) - Monitoria

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Roni Marques

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: S. LINO SIMÃO (OAB 008.770/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Defiro o pedido de f. 108, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, decorrido o prazo acima sem manifestação da parte interessada, arquivem-se os autos, caso contrário, voltem-me conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805030-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Fátima Aparecida Fernandes dos Santos e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: LUÍS A. MARCHIORI PERÍCOLO (OAB 12477/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS) Dispositivo. Posto isso, resolvo o mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgando: a) improcedente o pedido que tinha por fim reconhecer a impossibilidade da prorrogação automática da fiança prestada no contrato de abertura de crédito, denominado contrato de adesão a produtos de pessoa jurídicas (n. 295.101.449); b) parcialmente procedente o pedido que tinha por fim declarar a exoneração dos autores da fiança prestada no contrato de abertura de crédito, denominado contrato de adesão a produtos de pessoa

jurídicas (n. 295.101.449), ficando reconhecida a exoneração com efeitos a partir do dia 20 de junho de 2011; b) improcedente o pedido que tinha por fim condenar o réu à repetição dos valores pagos pelos autores em decorrência da fiança prestada no contrato de abertura de crédito, denominado contrato de adesão a produtos de pessoa jurídicas (n. 295.101.449); c) improcedente o pedido que tinha por fim a condenar o réu ao pagamento de indenização por danos morais. Confirmando a decisão de f. 234-235, tornando definitiva a medida cautelar concedida. Considerando que o réu decaiu de parte mínima do pedido, nos termos do art. 21, parágrafo único, do CPC, condeno os autores, por inteiro, ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios. Como não houve condenação, fixo em R\$2.000,00 (dois mil reais) o valor dos honorários advocatícios sucumbenciais com base no art. 20, § 4.º, do CPC, considerando o valor da causa, o trabalho desenvolvido pelos patronos da parte requerida que, embora tenha se limitado na peça contestatória, mas também considerando a valorização profissional e o serviço intelectual que o caso demandou. O valor dos honorários, considerando que foram fixados em valor certo, deverá ser corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV a partir do trânsito em julgado. Não efetuado o pagamento da verba sucumbencial no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado, a partir daí o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J, do CPC, salvo se houver recurso, hipótese em que referido prazo somente se iniciará após a intimação da parte vencida, através de seu advogado, pela imprensa oficial, sobre a devolução dos autos da instância superior. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago
RELAÇÃO Nº 0159/2012

Processo 0002801-81.1997.8.12.0001 (001.97.002801-1) - Execução de Título Executivo Judicial - Cheque

Autor: A. M. V. Distribuidora Ltda - Réu: Drogeria Farmadrogia Ltda Me
Adv: MILTON LUIZ BELLO (OAB 000.975/MS)
Adv: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 3571/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Intimação a parte autora quanto da juntada de mandado de fls.273/274, dentro do prazo de cinco dias

Processo 0002851-87.2009.8.12.0001 (001.09.002851-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Progemix - Programas Gerais de Engenharia e Construção Ltda - Reqdo: Etalívio Cardozo Cavalheiro
Adv: GUILHERME PEDROSO DA COSTA RIBEIRO (OAB 13389/MS)
Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBETRetire o autor, no prazo de 10 dias, os autos em carga, devolvendo-o em igual prazo, bem como, requeira o que de direito.

Processo 0005968-72.1998.8.12.0001 (001.98.005968-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Ré: Bernadete Lourdes Heleno Scatolin e outro - Exectda: Chisthelle Heleno Scatolin e outro
Adv: CARLO DANIEL COLDIBELLI FRANCISCO (OAB 6701B/MS)
Adv: CESAR AUGUSTO P PASCHOAL (OAB 5657/MS)
Adv: EDER LUIZ PIECZYKOLAN (OAB 4538/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
Manifeste-se do autor acerca do Ofício do TRE-MS, fls. 341. Prazo: 5 dias.

Processo 0008433-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Walter dos Santos Adão - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0008693-77.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Maria Ribeiro Carvalho - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: LEONARDO BORGES OLIVEIRA LIMA (OAB 9607/MS)
Adv: JOSE ANTONIO CARRICO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 1897/MS)Intimem-se as partes para que, querendo, manifestem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, fls. 115-7. Prazo: 5 dias.

Processo 0009963-05.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Alzirindo Gomes de Oliveira - Reqdo: Francisco Campelo da Silva e outro
Adv: GLAUCY DA SILVA CARMO (OAB 8508/MS)
Intimação do autor para se manifestar acerca do AR devolvido pelo motivo "Mudou-se", fls. 39. Prazo: 5 dias.

Processo 0010477-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Maria Lucia Gomes - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Assim, com fundamento no artigo 277, § 4º do CPC a ação tramitará pelo procedimento ordinário. Cite-se a parte ré para apresentar, em quinze dias, querendo, contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC).

Processo 0011409-82.2008.8.12.0001 (001.08.011409-2) - Procedimento Ordinário

Autora: Emily Almeida dos Santos - Réu: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)
Intimação do patrono do autor para que informe o endereço atualizado do requerente. Prazo: 5 dias.

Processo 0011763-68.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Rachid Bacha - Reqdo: Restaurante Delícias de Minas Ltda
Adv: SERGIO BIANCHI MASCARENHAS (OAB 6948/MS)
Adv: MARCELO BARBOSA MARTINS (OAB 1931/MS)Intime-se o autor para proceder o desentranhamento das chaves, conforme determinado à f. 153. Findo o prazo (para pagamento e recursal) e constatada a fixidez do dever, intimem o exequente para providenciar o regular seguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Processo 0013349-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Marlene Nunes Pereira - Reqdo: Johnny Vilalba de Matos ME e outro
Adv: ROBSON VALENTINI (OAB 11294/MS)
Intimação do autor para se manifestar acerca do AR devolvido pelo motivo "Não existe o número", fls. 65. Prazo: 5 dias.

Processo 0017223-36.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Márcia Luciano da Rosa - Larissa Rafaela Pereira da Rosa - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros - RepreLeg: Márcia Luciano da Rosa
Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, acerca da contestação.

Processo 00017370-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Sandra Gaspar Vieira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)Cumpra a autora, in totum, as determinações de fl. 45, sob pena de indeferimento liminar da inicial. Prazo: agora de 05 (cinco) dias.

Processo 0018405-57.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Schio Beretta Brasil Indústria de Calçados Ltda - Exectdo: Jose Cardoso da Silva
Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)
Adv: LUCIANA FIGUEIREDO ANDRADE DE OLIVEIRA RAMOS (OAB 145395/SP)Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de, no mínimo, duas diligências necessárias para o cumprimento do mandado

Processo 0023661-06.1997.8.12.0001 (001.97.023661-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. B. do B. S/A - Réu: A. T. S.
Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)
Adv: CESAR AUGUSTO P PASCHOAL (OAB 5657/MS)
Adv: LUIS CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS)quanto a resposta de ofício, ciência à parte exequente que deverá, se o caso, acautelar-se através de remédios processuais aptos (averbação da penhora no CRI nos moldes do § 4º do artigo 659 do CPC, etc.). Prazo: 05 (cinco) dias.

Processo 0024727-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Thiago Ferreira da Silva - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: MOHAMED RENI A. AKRE (OAB 13033/MS)
Adv: JOÃO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO (OAB 8107/MS)Nesse dias-pásão, ponderadas todas essas questões e à luz do artigo 277, § 5º do CPC, a presente ação tramitará pelo procedimento ordinário. 3. Dessarte, cite-se a parte ré para apresentar, em quinze dias, querendo, resposta, acompanhada de documentos, quesitos e, se o caso, rol de testemunhas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC) e, bem assim, preclusão.

Processo 0025094-54.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Vera Lúcia dos Santos Selles - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: CREGINALDO DE CASTRO CAMARA
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Vindos os cálculos, fls. 363-4, intime-se as partes, pelo prazo, comum, de 05 (cinco) dias.

Processo 0025504-59.2004.8.12.0001 (001.04.025504-3) - Procedimento Sumário - Acidente de Trabalho

Autora: Conceição Aparecida dos Santos - Réu: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: LARISSA MAORAIS CANTERO (OAB 10867/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 7112/MS)

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)Outrossim, com a vinda da planilha, deem de tudo ciência à parte credora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. O silêncio será interpretado como anuência tácita e ensejará a expedição das requisições pertinentes, nos moldes do item 4. Ressalvo que discordância deverá ser expressa e justificada, sob pena de não acolhimento.

Processo 0026617-67.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Polidório da Silva Verão - Reqdo: Liberty Seguros S.A

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Nesse diapasão, ponderadas todas essas questões e à luz do artigo 277, § 5º do CPC, a presente ação tramitará pelo procedimento ordinário. 3. Dessarte, cite-se a parte ré para apresentar, em quinze dias, querendo, resposta, acompanhada de documentos, quesitos e, se o caso, rol de testemunhas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC) e, bem assim, preclusão.

Processo 0027706-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Daiany Araujo de Moraes - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A

Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)1. Consubstanciado no princípio magno do devido processo legal, perfilho entendimento de que a antecipação de tutela deve ser concedida, via de regra, após a formação do contraditório. Dessa feita o deferimento inaudita altera pars revela-se medida de caráter excepcional, admitida apenas quando estejam presentes os requisitos do artigo 273 do CPC. Assim, postergo a apreciação da medida para momento posterior à resposta ou ao decurso do prazo in albis.

Processo 0027960-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Atamir Ferreira de Santana - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)2. Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0029461-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lurdes Muniz da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DALVA REGINA DE ARAÚJO (OAB 9403/MS)Considerando que a declaração de hipossuficiência acostada nos autos gera mera presunção iuris tantum, e diante da necessidade de se comprovar tal condição, para análise do benefício da gratuidade da Justiça, determino que a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos prova de que não possui condições de arcar com as despesas do processo (ex., holerite e comprovante de despesas ordinárias e/ou extraordinárias, etc.), ou, ainda, comprove o recolhimento das custas devidas, sob pena de indeferimento, cancelamento da distribuição e consequente extinção do feito.

Processo 0029607-31.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Anaconda Industrial e Agrícola de Cereais S/A - Exectdo: Industria Betel Ltda ME

Adv: DENISE DA S. PERES DE A. COSTA (OAB 10264/SC)

Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 3210/SC)01. Indefiro a liminar pleiteada, tendo em vista a não comprovação do requisito do perigo da demora para concessão da medida. Isso porque o simples inadimplemento da obrigação não configura insolvência a justificar a indisponibilidade dos recursos do devedor antes de possibilitar o pagamento voluntário ou indicação de bens. 02. Cite-se o(a) executado(a) para que no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida.

Processo 0030004-90.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Noemi Viana Rocha - Reqda: Banco Safra S.A. e outro

Adv: ALINE CRISTINA DA SILVA (OAB 15032/MS)

Comprove o autor, no prazo de 5 dias, o recolhimento de duas diligências necessárias para cumprir os mandados.

Processo 0031247-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Francisca Candida Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Devanir Pereira e outro

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, informar o endereço do réu Nilson Correa.

Processo 0031520-48.2012.8.12.0001 - Exceção de Suspeição

Reqte: LUIZ CARLOS ORLANDO - Reqdo: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS - DA 5ª VARA CÍVEL

Adv: ANTONINO MOURA BORGES (OAB 839A/MS)

Adv: IRAJÁ REZENDE DE LACERDA (OAB 11987/MT)A par do que preceitua o artigo 3º c/c artigo 16 da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o ex-certo o recolhimento das custas processuais. Prazo: 10 (dez) dias. Em igual prazo, acoste o instrumento de procuração hábil à propositura do presente incidente.

Processo 0032160-51.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Anderson Lima dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Como cedoço, o instrumento de mandato é pressuposto da legitimidade postulacional do causídico, pretendendo representar uma das partes da relação processual. Sem esse instrumento, os atos praticados em nome de quem não conferiu poderes para que o advogado procurasse, em seu nome, serão reputados como ineficazes nos termos do artigo 662 do Código Civil. Em assim sendo, considerando que não havia urgência na propositura da demanda e que esta foi distribuída no dia 18/06, determino que a Dra. Danielle Cristine Zago Duailibi, subscritora da petição inicial de fls. 02-09 acoste aos autos o competente instrumento de mandato, uma vez que o de fl. 10 limita-se outorgar poderes à estagiária Fernanda Lima, OAB/MS 6140e. O descumprimento ensejará a extinção do feito, nos moldes dos regramentos específicos do Código de Processo Civil.

Processo 0034228-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edvaldo da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)Diante de todas essas considerações, tratando-se de competência absoluta, nos declino a competência para processar e julgar o presente feito. Determino, como corolário, sejam os autos remetidos à Comarca de Iguatemi/MS, com as nossas homenagens e observadas as formalidades de praxe. Assim, decorrido o prazo recursal in albis, ou em caso de agravo, sendo mantida essa decisão, remetam-se os autos à comarca de Iguatemi.

Processo 0035134-95.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Carmo Toledo Ferraz Junior

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Intimação do autor para se manifestar acerca do AR devolvido pelo motivo "Mudou-se", fls. 100. Prazo: 5 dias.

Processo 0035296-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adesio Pereira de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Nesse diapasão, ponderadas todas essas questões e à luz do artigo 277, § 5º do CPC, a presente ação tramitará pelo procedimento ordinário. 3. Dessarte, cite-se a parte ré para apresentar, em quinze dias, querendo, resposta, acompanhada de documentos, quesitos e, se o caso, rol de testemunhas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC) e, bem assim, preclusão.

Processo 0037761-72.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Distribuidora de Alimentos Francisco Ikeda Ltda - Reqdo: Supermercado Lamaru Ltda Me

Adv: EDER SUSSUMU MIYASHIRO (OAB 12108/MS)

Intimação a parte autora para o que de direito tendo em vista a não manifestação da parte requerida

Processo 0038295-16.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Sidney Barros Carvalho - Reqdo: Sociedade Imobiliária Vera Cruz Ltda

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)Comprove o autor, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 600,48 (36,00 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0040735-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex e outro - Reqda: Sandra Maria Monteiro Serrano

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)

Adv: VALDECI MORAES DA ROCHA (OAB 11377/MS)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)Intimação do autor para se manifestar acerca do mandado cumprido com ato negativo, conforme Certidão do Oficial de Justiça, fls. 109-111. Prazo: 5 dias.

Processo 0043492-20.2009.8.12.0001 (001.09.043492-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Roseli Calvis Martins - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)

Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0050868-86.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Hospital Sirio Libanês de Campo Grande Ltda - Reqdo: Med New
 Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)
 Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)
 Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS) Vindas as informações do Detran-MS, fls. 51-5, deem ciência à parte credora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0054193-69.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rosanda Helena Silva Santos e outro - Embargdo: Credi - Facil Centauro Compra Conjunta S/C
 Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
 Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
 Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS) Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando a sua pertinência. A ausência de justificativa implicará na preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0054403-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Márcio Moreira Afonso - Reqdo: José Wilson dos Santos ME
 Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER (OAB 12322/MS)
 Requeira o autor o que de direito.

Processo 0058055-19.2009.8.12.0001 (001.09.058055-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Centro - Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda. - Reqdo: Pelicano Aviação Agrícola Ltda
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Intimação do autor, para em cinco dias, informar nos autos, sobre andamento da carta precatória, expedida para a Comarca de Toledo.PR.

Processo 0059930-29.2006.8.12.0001 (001.06.059930-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: Elton Boin de Oliveira - Réu: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Processo 0066738-11.2010.8.12.0001/02 (001.10.040584-4/00002) - Exceção de Incompetência - Seguro

Reqte: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A - Reqdo: Expedito Alves dos Santos
 Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
 Adv: JOÃO CARARINO T.NOVAES (OAB 2271/MS) Diante de todas essas considerações, acolho a presente exceção e declino a competência para processar e julgar o presente feito. Determino, como corolário, sejam os autos remetidos à Comarca de Sonora/MS, com as nossas homenagens e observadas as formalidades de praxe. Sem custas e honorários, por incabíveis à espécie. Translate-se cópia para os autos supra citados.

Processo 0079495-81.2003.8.12.0001/01 (001.03.079495-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Andréia Pereira Ferreira de Oliveira - Exectdo: Construtora Degrau Ltda
 Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)
 Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS) Republicação para o réu: "Intimação das partes para se manifestarem acerca do Laudo de Avaliação, f. 227. Prazo: 5 dias."

Processo 0111753-47.2003.8.12.0001/01 (001.03.111753-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Fabrício Tadeu Severo dos Santos - Exectda: Honorina Oliveira de Senna e outro - Advogado: Fabrício Tadeu Severo dos Santos e outro
 Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)
 Adv: LEONARDO NUNES DA CUNHA (OAB 279/MS)
 Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)
 Recolha o autor as diligência(s) necessária(s) para o cumprimento do mandado(s) de intimação dos executados e ocupante o imóvel e de Avaliação.

Processo 0119995-58.2004.8.12.0001 (001.04.119995-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Colégio Dom Bosco - Ré: Delair Urias Coelho
 Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)
 Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)
 Intime-se o autor para, no prazo de 5 dias, dar prosseguimento ao feito.

Processo 0125183-27.2007.8.12.0001 (001.07.125183-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Roberto Almeida de Figueiredo - Réu: Banco Fiat S/A
 Adv: B. ROBERTO DE M. VALENTE (OAB 4018B/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S) Intime-se a parte ré, alertando-a para o que dispõe a Portaria nº 119 de 21 de outubro de 2008,

do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, segundo a qual será considerado irregular o depósito realizado em instituição e conta diversa que não a administrada pela Conta Única. Em outros termos: todos os depósitos judiciais deverão ser realizados em banco conveniado.

Processo 0500700-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Adele Rosa Fontana e outros - Reqdo: Haroldo Palhano Maiolino e outro
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)
 Intimação a parte autora quanto da penhora realizada de fls. 301/303, dentro do prazo legal

6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro
 RELAÇÃO Nº 0151/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
 MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA (OAB 12932MS) - 0044325-67.2011.8.12.0001 -

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
 RELAÇÃO Nº 0398/2012

Processo 0001190-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Roberto Bezerra de Lima - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Esc 564-Defiro o levantamento dos valores depositados à f. 145, como requerido à f. 146. Expeça-se alvará. Após, arquivem-se com a observância das formalidades legais.

Processo 0008545-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Antonio Carlos Ribas Ximenes - Reqdo: Celso Eduardo Câmara
 Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) Esc 567- Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0012620-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: B. R. da C. de M. - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: WENDER RODRIGUES DOS SANTOS (OAB 14144/MS) Esc 567-Despacho: Concedo os benefícios da justiça gratuita. Cite-se consoante requerido com observância das formalidades legais. Int.

Processo 0013844-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eneziana Eunice Martins - Reqdo: Federal de Seguros S/A
 Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
 Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS) Esc 567- Assim, com fulcro no artigo 1º da Lei nº 12.409/2011, verifica-se o interesse da Caixa Econômica Federal e da União para figurarem no polo passivo desta demanda de sorte que, com fundamento no artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, reconheço a incompetência absoluta deste juízo para apreciação do pedido e determino o encaminhamento dos presentes autos para a Justiça Federal desta Capital, procedendo-se às anotações necessárias. Intimem-se.

Processo 0020312-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Antônio Gonçalves - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Esc 567-Nota do Cartório: Intima-se a parte credora para requerer o que de direito. Prazo: 10 dias.

Processo 0031249-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: F. C. R. de O. - Reqda: Itaú Seguros S/A
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS) Esc 567-Despacho: Concedo os benefícios da justiça gratuita. Cite-se consoante requerido com observância das formalidades legais. Int.

Processo 0031619-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Clara Meneghetti Vieira - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS) Esc 567-Cite-se consoante requerido com observância das formalidades legais. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Int.

Processo 0051150-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Luciano Moura de Rezende - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA Esc 567-Despacho: Ciente do agravo de f. 84-101. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se eventual pedido de informações.

Processo 0052350-06.2010.8.12.0001 (001.10.052350-2) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Nilva Gonçalves da Silva - Reqdo: Carício Borges

Adv: GILCLEIDE MARIA DOS SANTOS ALVES (OAB 1257/MS)
Esc 567-Despacho: Intime-se a autora para que traga aos autos a matrícula atualizada do imóvel usucapiendo, observando-se as informações contidas na certidão fls. 33. No mais, cite-se o réu por edital. Prazo: 30 dias. Caso não seja apresentada defesa no prazo legal, desde já nomeie curador especial o Defensor Público que atua perante esta Vara, a quem deverá ser dado vista dos autos para as providências cabíveis.

Processo 0061403-74.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Madeplac Comercial Madeireira Ltda - Exectdo: Edson Bernardelli
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Esc 567- Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0069746-30.2009.8.12.0001 (001.09.069746-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Exectda: Nascente Consultoria e Construções

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)Esc 567-Despacho: Ao exequente para que regularize sua representação processual trazendo aos autos o original da procuração de fls. 53 ou fotocópia autenticada, sob pena de extinção do feito por falta de pressuposto processual. Intimem-se

Processo 0079644-67.2009.8.12.0001 (001.09.079644-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Tork Sul Comércio de Peças e Máquinas Ltda - Exectda: 3RD Engenharia Ltda

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)Esc 567- Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0106983-06.2006.8.12.0001 (001.06.106983-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Francisco Correa Belarmino e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Esc 567- Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

Processo 0114328-23.2006.8.12.0001 (001.06.114328-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/S Ltda. - Reqdo: Adonis Jones Santos

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)Esc 567- Despacho: Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int.Despacho: Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0115608-63.2005.8.12.0001 (001.05.115608-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Adão Celestino Fernandes e outros
Adv: VALTER RIBEIRO ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Esc 567-Defiro o bloqueio on-line e penhora do valor eventualmente bloqueado, consoante disposto no art. 655, inciso I, e no art. 655-A do Código de Processo Civil, com a redação da Lei nº 11.383/2006. Junte-se aos autos solicitação de bloqueio de contas/aplicação financeira do executado. Cadastre-se sub-conta vinculada aos autos para possibilitar a transferência de valores, caso haja sucesso na solicitação. Aguarde-se pelo prazo de dez dias e, após, voltem conclusos para a verificação do resultado da providência. Int.Despacho:Conforme consulta ao sistema do BacenJud, documentada por meio do extrato anexo, cuja juntada se determina, verifica-se que não houve sucesso no bloqueio on-line determinado. Assim, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, indicar outros bens para penhora ou requerer a suspensão da execução, se for o caso. Int.

Processo 0359638-97.2008.8.12.0001 (001.08.359638-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Maristela Safanelli
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)Esc 567- Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo: 10 Dias.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa
RELAÇÃO Nº 0116/2012

Processo 0000074-37.2006.8.12.0001/02 (001.06.000074-1/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Guilherme Brito - Exectda: Itaú Seguros S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)

Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Decisão de f. 58: I-Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, devidos os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, o que impõe a sua fixação em 10% sobre o valor atribuído ao cumprimento de sentença com amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. II- O artigo 655-A do Código de Processo Civil, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.382, de 6.12.2006, permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome do requerido até o limite de R\$ 894,12, cuja determinação de cumprimento foi feita nesta data ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do Bacen Jud, de acordo com o documento adiante anexado. I-se. Despacho de f. 61: I. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de f. 60. II. Após, intimem-se a requerida, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0004311-41.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Dismart Distribuidora de Produtos de Higiene Ltda - Exectdo: Jose Carlos Milanezi & Cia Ltda - EPP

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Sobre o Ofício nº 311/2012 do TRE, manifeste-se o requerente.

Processo 0005260-02.2010.8.12.0001 (001.10.005260-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Marina - Agencia de Viagens e Turismo Ltda - Marta Ferreira Rocha - Afranio Pissini de Souza Filho

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Vistas à executada Marta Ferreira Rocha pelo prazo de cinco dias e intimando sobre a penhora de f. 131.

Processo 0006746-51.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - Exectdo: Manutesul - Assistência a Fornecedores de Energia Ltda

Adv: LUCIANA ASSIS DAROS ADLER RALHO (OAB 9836/MS)

Adv: FERNANDO DIEGUES NETO (OAB 14934AM/S)

Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPÇÃO FILHO (OAB 11211/MS)

intimação ao exequente para manifestar sobre a petição do executado.

Processo 0006974-02.2007.8.12.0001 (001.07.006974-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Oronizio Pereira da Mota - Reqdo: Unibanco Aig Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DOUGLAS SIQUEIRA ARTIGAS (OAB 11268/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ADRIANA FERREIRA ALVES (OAB 9597/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)Intimação às partes da redesignação do dia 08.09.2012, às 07h30min, para a realização da perícia. O periciado deverá comparecer, no dia designado, no consultório médico situado na rua dos Vendas, 549, Jd. Bela Vista, fone: (67) 3341-9330, nesta cidade, munido de todos os exames complementares (radiografias, de sangue, ultrasonografia, ressonância, tomografia, etc) e receitas relacionadas à causa, que estiverem em seu poder.

Processo 0007245-35.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Antonio Carlos do Nascimento Pedrosa - Reqdo: Bradesco Seguros S.A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JOÃO RICARDO CITINO (OAB 11695/MS)

Decisão de f. 60/61: ...Destarte, em razão dos argumentos expostos, ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pela requerida. O artigo 655-A do Código de Processo Civil, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.382, de 6.12.2006, permite que se obtenha informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome da requerida até o limite de R\$ 16.049,14, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do Bacen Jud, de acordo com o documento adiante anexado. Cumpra-se. I-se. Despacho de f. 65: I. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de f. 63-4. II. Após, intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0007859-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Márcio Infran da Silva - Reqdo: Banco Itaú S.A por seu representante legal

Adv: JEYANCARLO X. B DA LUZ (OAB 8480/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Intimando Dr. Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz para retirar alvará com vencimento para 12.07.2012.

Processo 0008196-34.2009.8.12.0001 (001.09.008196-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Madeplac Comercial Madeireira Ltda - Exectdo: José Cesar
Adv: JOÃO ANSELMO ANTUNES ROCHA (OAB 14279/MS)
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)
Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)
Adv: WILSON BUENO LIMA (OAB 6923/MS)
Intimando Dr. Elton Leal Loureiro para retirar alvará com vencimento para 12.07.2012.

Processo 0008800-92.2009.8.12.0001 (001.09.008800-0) - Procedimento Ordinário - Obrigações
Reqte: Paulo Sergio Silva Medeiros - Reqdo: Thamylin Benites Machado
Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)
Adv: GUILHERME A. FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS intimação ao autor para recolher uma diligência de oficial de justiça e juntar o comprovante original nos autos, ou oferecer condução para o cumprimento do mandado de intimação da requerida para audiência.

Processo 0009774-27.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento
Reqte: C.B.S Comercial Ltda e outro - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS) Decisão de f. 85: I- Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, devidos os honorários advocatícios na fase de cumprimento de sentença, o que impõe a sua fixação em 10% sobre o valor remanescente do débito com amparo no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. II- O artigo 655-A do Código de Processo Civil, com as alterações decorrentes da Lei nº 11.382, de 6.12.2006, permite que se obtenham informações sobre ativos financeiros e até o bloqueio de valores, razão pela qual defiro o bloqueio de valores existentes em nome da requerida até o limite de R\$ 14.072,82, cuja determinação de cumprimento foi feita nesta data ao Banco Central do Brasil mediante a utilização do Bacen Jud, de acordo com o documento anexo. I-se. Decisão de f. 88: I. Autorizo a transferência do valor bloqueado para a Conta Única vinculada a este Juízo, devendo ser lavrado termo de penhora do numerário indicado no recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de f. 86-7. II. Após, intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0011230-46.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito
Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Liararte Oficina e Materiais Para Artesanato Ltda - Me e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
intimação ao exequente para juntar os comprovantes originais de pagamento de diligência do oficial de justiça.

Processo 0012007-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos
Reqte: Magda Aparecida Murad Sghir - Reqda: Soraia Dibo de Faria
Adv: REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO (OAB 13824/MS) intimação à requerente para recolher diligência de oficial de justiça ou oferecer condução para cumprimento de mandado de citação.

Processo 0024833-80.1997.8.12.0001 (001.97.024833-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
Autor: Brasil Beton s/a - Réu: Marmores E Granitos Campo Grande Ltda
Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) intimação ao exequente para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça: "dirigi-me ao(s) endereço(s) na(s) data(s) e horário(s) abaixo mencionado(s), onde não foram localizados bens em nome de Mármore E Granitos Campo Grande Ltda. Motivo pelo qual deixei de proceder a penhora. Também dirigi-me à Av. Masc. De Moraes, Monte Castelo, na(s) data(s) e horário(s) abaixo mencionado(s), onde não foi localizado o nº 1.864. Foi localizada na Av. Masc. de Moraes o nº 1868, onde está localizado/a Marmoraria Sul Matogrossense. Devolvo o mandado em Cartório para os devidos fins."

Processo 0026624-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem
Reqte: Carlos Roberto Peres - Reqdo: Guilherme Vieira de Barros e outro
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)I. Citem-se os requeridos, com advertência contida no artigo 285 do CPC, para apresentarem defesa. II. A antecipação dos efeitos da tutela sem ouvir a parte contrária é medida excepcional admitida apenas quando o conhecimento da pretensão contribuir para a consumação do dano que se quer evitar, o que não é a hipótese dos autos, razão pela qual relego a apreciação da medida para momento posterior à contestação ou ao decurso do prazo para tal fim. III. Defiro a expedição de ofício à Enersul S/A, conforme se requer na petição de f. 42-3. I-se.

Processo 0026823-81.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Thiago Ranier Gomes - Reqdo: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e outro

Adv: ANTONIO NUNES DA CUNHA FILHO (OAB 12761/MS)
Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)I. Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerente. II. Para que seja apreciado o pedido de antecipação dos efeitos da tutela o requerente deverá comprovar a inclusão de seu nome nos órgãos de restrição ao crédito que indica referente ao título que instrui a inicial. Regularize-se. I-se.

Processo 0027916-79.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Carlos Augusto Oliveira Freitas - Reqda: Terezinha Moraes Luz
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Adv: CECILIANO JOSÉ DOS SANTOS (OAB 5825A/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que a requerida seja intimada por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0030888-22.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: André Gustavo de Lima Tolentino e outro - Exectdo: Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: NILTON CESAR ANTUNES DA COSTA (OAB 5165/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que a requerida seja intimada, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0031688-50.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Valter Ribeiro de Araujo e outro - Exectda: Supritec - Suprimentos Totais Para Escritorio Ltda

Adv: JUAREZ MOREIRA FERNANDES JÚNIOR (OAB 12065/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
Adv: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JÚNIOR (OAB 10736/MS) O requerente deverá emendar a inicial para as seguintes providências: - trazer para os autos cópia das procurações outorgadas pelas partes; e - instruir com cópia da certidão de trânsito em julgado. Regularize-se. I-se.

Processo 0032279-12.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Curtume União Ltda - Reqdo: Qualidade Comercio Importacao E Exportacao Limitada

Adv: GUSTAVO AMÉNDOLA FERREIRA (OAB 188.852/SP)
Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: JOAO FREDERICO RIBAS (OAB 4014B/MS)
Adv: GETULIO RIBAS (OAB 3484A/MS)
Adv: CARLOS MELO DA SILVA (OAB 9956/MS)
Adv: SUELI SILVEIRA ROSA (OAB 6547/MS)
O requerente deverá emendar a inicial para instruir com cópia da certidão de trânsito em julgado. Regularize-se. I-se.

Processo 0032931-29.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Condomínio Edifício Mont Serrat - Exectdo: Gilson Prazeres dos Santos e outros

Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)
Adv: ARLINDO DORNELES PITALUGA (OAB 9918B/MS)
Adv: VALTER APOLINARIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)
Adv: SANDRA OLIVER F. DE SOUZA (OAB 11233/MS)
Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS) Os requerentes deverão emendar a inicial para instruir com cópia das procurações outorgadas pelas partes. Regularize-se. I-se.

Processo 0033699-52.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Edna Maria Lima dos Santos - Embargda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: RODRIGO ARGUELO DE MORAES
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Como a atividade da exequente é de pecuarista, parece pouco provável que tenha a condição de necessitada, razão pela qual deverá comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária. I-se.

Processo 0034559-53.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcos Ferreira de Moraes - Reqdo: Enersul - Empresa de Energia do Mato Grosso do Sul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: FELIPE COSTA GASPARI (OAB 11809/MS)
Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)
O requerente deverá emendar a inicial para instruir com cópia da certidão de trânsito em julgado. Regularize-se. I-se.

Processo 0034999-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Edward Meireles de Camargo - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: FRANCIELLI SANCHEZ SALAZAR (OAB 15140/MS) Como o requerente é militar, parece pouco provável que tenha a condição de necessitado, razão pela qual deverá comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária. I-se.

Processo 0035146-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Ribamar Ferreira dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

intimação às partes para manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de dez dias.

Processo 0035409-10.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Concrevia Construtora Ltda - Reqda: Donizete Soares dos Santos - ME

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA (OAB 12944/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que o requerido seja intimado, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0035487-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Nelida Pereira Vormann Antunes - Reqdo: Condomínio Residencial Nova Esperança I

Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar para determinar a exclusão do nome da requerente do cadastro do SPC que tenha relação com o pedido descrito na inicial até ulterior decisão neste processo. Oficie-se. Cite-se o requerido, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa. Defiro o benefício da assistência judiciária à requerente. I-se.

Processo 0035814-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Manoel Vicente Souza Rocha - Reqdo: Magazine Luiza S/A

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar para determinar a exclusão do nome do requerente dos cadastros da Serasa e do SPC que tenha relação com o pedido descrito na inicial até ulterior decisão neste processo. Oficie-se. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa. Defiro o benefício da assistência judiciária ao requerente. I-se.

Processo 0035966-94.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Valter Francisco de Araújo - Reqdo: José Elias de Souza

Adv: NILSON DE OLIVEIRA CASTELA (OAB 13212/MS) O requerente deverá emendar a inicial para as seguintes providências: - instruir a inicial com a planta do imóvel, o memorial descritivo e a certidão atualizada de sua matrícula no Cartório de Registro de Imóveis; - indicar os nomes dos confinantes do imóvel que pretende usucapir; - requerer a citação dos confinantes; - trazer para os autos cópia da certidão atualizada das matrículas dos imóveis confinantes. Regularize-se. I-se.

Processo 0035978-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eliane Yarzon - Reqdo: Anhanguera Educacional - Unaes

Adv: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a liminar para determinar a exclusão do nome da requerente do cadastro do SPC que tenha relação com o pedido descrito na inicial até ulterior decisão neste processo. Oficie-se. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa. Defiro o benefício da assistência judiciária à requerente. I-se.

Processo 0042573-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Lucas Miranda Gonçalves - Reqdo: Bartolomeu Alves da Silva e outro

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) intimação ao autor para manifestar sobre a carta precatória de citação com ato negativo: "o oficial de justiça deixou de proceder a citação, pois o morador atual da residência informou desconhecer o paradeiro do requerido"

Processo 0046839-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Celia Kikume Hirokawa Higa - Exectdo: Simasul Siderurgia Ltda - Advogada: Celia Kikume Hirokawa Higa

Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)

Intimando Dra. Celia Kikume Hirokawa Higa para retirar alvará com vencimento para 12.07.2012.

Processo 0048797-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Jandira Merjan Caminha - Reqda: Juliana Denguez Ferreira

Adv: BENILO ALEGRETTI (OAB 909/MS)

Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)

Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)

Adv: ADÃO LOPES MOREIRA (OAB 2416/MS) Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção. I-se.

Processo 0059810-44.2010.8.12.0001 (001.10.059810-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Sandra Ceila Silva Cunha - Reconvinde: Antonio Nogueira Guimarães Junior - Reqdo: Antonio Nogueira Guimarães Junior e outro - Reconvinde: Sandra Ceila Silva Cunha

Adv: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)

Adv: RITVA CECÍLIA DE QUEIROZ GARCIA VIEIRA (OAB 7960/MS)

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS) intimação à autora para manifestar sobre a tentativa de intimação do requerido Antonio Nogueira por carta simples que restou negativa às f. 196. Motivo: "destinatário ausente"

Processo 0067502-02.2007.8.12.0001 (001.07.067502-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Durvalino Ferreira da Silva - Reqda: Ana Lúcia de Oliveira Araújo e outro

Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO (OAB 1324/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB /MS)

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS) intimação ao requerente para manifestar sobre a carta precatória vinda da comarca de Dourados-MS, com ato negativo.

Processo 0078847-91.2009.8.12.0001 (001.09.078847-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdeirino de Souza - Reqdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Adv: OSVALDO FEITOSA DE LIMA (OAB 2443/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA DOS SANTOS PERES (OAB 11342/MS)

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF)

Adv: FLÁVIA PONTES QUEVEDO (OAB 27337/DF)

Adv: POLYANNA FERREIRA SILVA (OAB 19273/DF)

Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)

Intimando Dr. Alexandre Cesar Del Grossi para retirar alvará com vencimento para 11.07.2012.

Processo 0381617-18.2008.8.12.0001 (001.08.381617-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Roberto Aragy Xavier - Reqdo: Renato de Oliveira Novais - Mauro Antônio Barbosa

Adv: SAULO HENRIQUE COSTA (OAB 14797/MS)

Adv: ANTONIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

intimação ao autor para recolher uma diligência do oficial de justiça e juntar o comprovante original nos autos.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha

RELAÇÃO Nº 0141/2012

Processo 0000922-82.2010.8.12.0001 (001.10.000922-1) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Marlene Moreira Britto Lugnani e outro - Reqdo: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A e outros

Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S) homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por Marcos Roberto Lugnani e Marlene Moreira Britto Lugnani (fls. 126) e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Saliento a desnecessidade de anuência da parte adversa visto que esta não integrou a relação processual. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa, autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, e que deverão ser substituídos por cópias reprográficas. Ficam deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita aos Requerentes em vista das declarações contidas nos autos. P. R. I. (7)

Processo 0001896-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Celia Aparecida Rodrigues - Reqdo: Marcelo Ramão da Silveira Barbosa

Adv: JUAN LUIZ FREITAS SOTO (OAB 14210/MS)

Adv: MARCOS VINÍCIUS DA SILVA (OAB 14211/MS)

Adv: RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE (OAB 11282/MS) I - A requerente noticia a fls. 119/123 que o requerido não cumpriu o acordo entabulado a fls. 111/112, pois deixou de adimplir a última parcela no valor de R\$ 5.000,00,

vencida em 10 de janeiro do ano corrente. Pediu o prosseguimento do feito, com a cobrança do referido valor, acrescido de multa de 20% pelo inadimplemento conforme pactuado. Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, cujo procedimento é previsto no art. 475-J do CPC. Assim, desentranhe-se a petição de fls. 119/123, devolvendo-a a seu subscritor, para que a distribua como cumprimento de sentença, na forma do Provimento nº 45 da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, de 25 de outubro de 2010. Ressalto que a Requerente deverá instruir a inicial de cumprimento de sentença com as cópias necessárias à tramitação do pedido (procurações, sentença, certidão de trânsito em julgado), além da indicação dos números de inscrição das partes em CPF/MF, caso seja necessária a utilização do sistema BacenJud, no prazo de dez dias, sob as cominações de lei. (7)

Processo 0003029-56.1997.8.12.0001 (001.97.003029-6) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Dimasal Distr. Matogrossense de Sal Ltda - Jose da Costa Leandro - Alzira Grassioto Leandro
Adv: EVELYN DE FREITAS SANTOS (OAB 14112/MS)
Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)
Adv: JAYME BORGES MARTINS FILHO (OAB 1825/MS)
Adv: DEUSDEDITH FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 5806B/MS)
Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA
Vistos.etc. Sobre alegações de f. 51/57, manifeste-se o exequente, no prazo de 10 (dez) dias. (7)

Processo 0003533-37.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Teodoro Sérgio Pires Filho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Intime-se a Requerida para recolher os honorários periciais arbitrados em R\$250,00 no prazo de dez dias. (7)

Processo 0006727-65.2000.8.12.0001 (001.00.006727-0) - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Autor: Ronei Celestino Alves - Réu: Maria Cecilia Barbosa - Isis Maria Barbosa - Alelia Silva Barbosa - Reqdo: André Barbosa Maciel e outro
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
Adv: LAERCIO ARAUJO SOUZA NETO (OAB 12285/MS)
Adv: ADEMIR DE OLIVEIRA (OAB 5425/MS)
Adv: JAMIL ROSSETTO SCHELELA (OAB 3235A/MS)
Adv: ROGELHO MASSUD JÚNIOR (OAB 4329/MS)
Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Adv: ADELMO ANTONIO URBAN (OAB 7333/MS)
Adv: THIAGO DE ANDRADE NEVES (OAB 15152AM/S) - Intimem-se os executados da penhora e avaliação de fls. 499/501. II - Indefiro o pedido de fls. 504/505 pois cabe ao exequente providenciar a averbação da penhora no ofício imobiliário, conforme dicação do art. 659, § 4º do CPC. III - Intime-se o exequente para manifestar o interesse na realização de leilão eletrônico, no prazo de dez dias. Intime-se também para manifestar acerca do retorno da Carta Precatória. V - Às providências. (7)

Processo 0006822-75.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jussara Muraoka da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)Intimação das partes para tomarem ciência da data designada para perícia em 24/08/2012 às 16:00 hs. Rua Treze de maio, nº 2500, com o perito Vinicius A. Sales Coutinho. Torna-se necessária a apresentação das NOTAS FISCAIS/ FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA do período determinado até a data do início da perícia.(6)

Processo 0008019-07.2008.8.12.0001 (001.08.008019-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autor: Adailson Geronimo Pereira - Réu: Banco ABN AMRO REAL S.A
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)Posto isso, determino a retificação do polo passivo, para que passe a constar como Requerido o BANCO ABN AMRO REAL S/A., na qualidade de sucessor por incorporação do BANCO SANTANDER BANESPA S/A., reconheço a responsabilidade e também a culpa do Requerido, na modalidade da negligência, diante do protesto cambial indevido, julgo procedente O PEDIDO e condeno o Demandado BANCO ABN AMRO REAL S/A. a indenizar o autor ADAILSON GERÔNIMO PEREIRA a título de danos morais, no valor total que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), sobre os quais incidirão a correção monetária, com base no IGPM/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do STJ), e os juros de mora a contar do evento danoso (26.04.2.007 - fls. 31). Confirmando a liminar antes concedida (fls. 95/96), tornando-a definitiva. Oportunamente, oficie-se ao Cartório de Protestos informando-o desta decisão. Por corolário,

condeno o Requerido no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador do Autor, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º, do art. 20 do CPC. P. R. I. (6)

Processo 0008490-91.2006.8.12.0001 (001.06.008490-2) - Procedimento Ordinário

Autor: Jose Milton Caetano - Réu: Maria de Fatima Neves Francisco
Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
Adv: RODRIGO DANIEL DOS SANTOS (OAB 7228/MS)
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)
Intimação das partes para, querendo, manifestar-se acerca do retorno dos autos (TJ/MS) no prazo de 5 dias. (7)

Processo 0010850-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Claudia de Sales - Reqdo: Avon Cosméticos Ltda.
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)Posto isso, julgo procedente O PEDIDO e, em primeiro momento, declaro a inexistência da relação jurídica entre as partes relacionada com o contrato de nº 674390446917917 e as dívidas dele oriundas. Reconheço a responsabilidade e também culpa da Requerida, na modalidade negligência, diante da inscrição indevida do nome da Requerente nos órgãos de proteção ao crédito e condeno a empresa AVON COSMÉTICOS Ltda. a indenizar a Requerente CLÁUDIA DE SALES a título de danos morais, no valor total que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). Confirmando a tutela anteriormente concedida, tornando-a definitiva. O valor da indenização pelos danos morais deverá ser atualizado com base no IGPM/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do STJ), com incidência de juros de mora a contar do evento danoso (janeiro de 2.010 - fls. 17), conforme enunciado da Súmula 54 do E. STJ. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º, do art. 20 do CPC. (7)

Processo 0012079-81.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Strike Bar Boliche Ltda Epp - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)I - Defiro o pedido de dilação de prazo por 20 (vinte) dias, conforme requerido a fls. 39. Findo o prazo, intime-se a exequente para prosseguir com o feito. II - Não havendo manifestação, aguardem-se os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. (7)

Processo 0013406-61.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Celso Luiz Braz Romero - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Intimação das partes para tomarem ciência da data designada para perícia em 24/08/2012 às 16:00 hs. Rua Treze de maio, nº 2500, com o perito Vinicius A. Sales Coutinho. Torna-se necessária a apresentação das NOTAS FISCAIS/ FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA do período determinado até a data do início da perícia.(6)

Processo 0013816-76.1999.8.12.0001 (001.99.013816-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros s/a - Réu: Jose Kazuo Mori e outro
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: MARIO EDSON MONTEIRO DAMIAO (OAB 4766/MS)I - Intime-se o exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de quinze dias. Caso não haja manifestação, aguardem-se os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. (7)

Processo 0013817-46.2008.8.12.0001 (001.08.013817-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autor: Sebastião Duca - Réu: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS)Posto isso, na forma dos arts. 462 e 267, VI, do CPC, reconheço e declaro a carência de ação, por falta de interesse processual superveniente, e julgo extinto o presente feito que Sebastião Duca promove contra Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul. Expeça-se alvará judicial em favor da Requerida para levantamento do valor depositado a título de honorários periciais (fls. 86), com os acréscimos legais. Expeça-se também alvará judicial em favor do Requerente, para levantamento dos valores consignados

nestes autos (R\$ 575,40), devidamente atualizados, com comprovação de recebimento nos autos. (6)

Processo 0013862-11.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Soraya Auxiliadora Machado Pedreira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS) Intime-se a Requerida acerca de petição de fl. 46/53 e também para recolher R\$ 250,00, referente aos honorários periciais no prazo de dez dias. (6)

Processo 0013961-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Quelio da Silva Artiga - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: KARINI FERREIRA MIRANDA ARTIGAS (OAB 13409/MS) Posto isso, julgo improcedente o pedido apresentado por QUELIO DA SILVA ARTIGA em face do BANCO DO BRASIL, porquanto existente contrato de alienação fiduciária que autoriza a restrição financeira sobre o veículo descrito na inicial. Condeno o Requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), em vista dos critérios do § 4º, do art. 20 do CPC, observando-se que o pagamento das verbas decorrentes da sucumbência ficará condicionado ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. (7)

Processo 0016602-44.2009.8.12.0001 (001.09.016602-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria de Lourdes Rondon de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: RODRIGO ALLE CARDOSO (OAB 9182/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Intime-se o Requerido para recolher custas processuais finais no valor de R\$1.243,36 equivalente a 76,00 UFERMS, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual. (7)

Processo 0017262-82.2002.8.12.0001 (001.02.017262-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Haspa Habitacao Sao Paulo Imobiliaria s/a e outro - Réu: Marcos Roberto Lugnani - Marlene Moreira Britto Lugnani

Adv: SILVANA A PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)

Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS) Intime-se o Curador Especial que assiste o Réu Marcos Roberto Lugnani acerca da decisão de fls. 404. II - Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. (7)

Processo 0018691-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Érica Móveis Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Posto isso, julgo improcedente o pedido deduzido por ÉRICA MÓVEIS Ltda por inexistir ilegalidade na cobrança de R\$ 2.733,48 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos) efetuada pela Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL. Com a improcedência do pedido, impõe-se a revogação da medida liminar deferida, uma vez que desapareceu o fumus boni iuris exigido. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo, moderadamente, em R\$ 1.000,00 (mil reais), atendendo aos critérios do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, cujo pagamento ficará suspenso por 5 (cinco) anos em decorrência da parte ser beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. (6)

Processo 0019269-66.2010.8.12.0001 (001.10.019269-7) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Ione Regina Santana Pinto - Reclamda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intime-se o Perito, em cinco dias, sobre o enquadramento das lesões da Autora na tabela legal (Lei 6.194/74), conforme requerimento de fls. 103. II - Após, digam as partes, também no prazo de cinco dias, sobre a conclusão do Experto, e, oportunamente, voltem conclusos. (6)

Processo 0020719-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Joao Batista Ottoni - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: GISELLE DOS SANTOS OTTONI (OAB 12084/MS) Vistos e examinados estes autos nº 0020719-10.2011.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Joao Batista Ottoni promove contra Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul. Diante da intimação de fls. 100 e certidão de fls. 102, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P.R.I. (6)

Processo 0022832-05.2009.8.12.0001 (001.09.022832-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Flávio Benites - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Intime-se o Requerido para retirar certidão de custas de Recurso de Apelação não utilizada no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0023804-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Paloma Beatryz Machado Cruz - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS) Intime-se o Autor para manifestar acerca das fls. 205 e 206 no prazo de cinco dias e requerer o que entender de direito. (7)

Processo 0025849-44.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Concreteira Brasil Ltda - Exectdo: Valdeeth Franco ME

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça a seguir transcrita: "Certifico que em cumprimento ao r. mandado, diligenciei no(s) dia(s), horário(s) e local(is) abaixo relacionados, e após as formalidades legais, DEIXEI DE CITAR o(a) Sr.(a.) Valdeeth Franco ME, por todo conteúdo do r. mandado, em virtude de não o(a) encontrar. Fui informada por Natália, moradora no local há mais de quatro meses, que desconhece a Empresa, bem como seu representante legal. Sendo assim, devolvo em cartório para os devidos fins. Dou fé". (6)

Processo 0026114-71.1997.8.12.0001/01 (001.97.026114-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Marcelo Soriano - Exectdo: Nilo Maria Boatto Junior e outro

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: JORGE LUIZ BOATTO (OAB 109292/SP)

Adv: DARTAGNAN ZANELLA MESSIAS (OAB 8703/MS) Vistos e examinados estes autos nº 0026114-71.1997.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Marcelo Soriano promove contra Marcia de Fatima Murari Boatto e Nilo Maria Boatto Junior. Diante da manifestação do exequente a fls. 137/138, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P.R.I. (6)

Processo 0026165-57.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ana Gilda Gomes de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

Adv: LAILA JANADARKY MEDINA SABER (OAB 13384/MS)

homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por Ana Gilda Gomes de Oliveira (fls. 35) e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Saliento a desnecessidade de anuência da parte adversa visto que esta não integrou a relação processual. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P. R. I. (6)

Processo 0026933-85.2009.8.12.0001 (001.09.026933-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: João Alexandre Ventrini

Adv: JOSÉ ANTONIO MOREIRA (OAB 62724/SP)

Adv: ARIVALDO MOREIRA DA SILVA (OAB 61067/SP)

I - Aguardem-se os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados.

Processo 0028328-44.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Izolina Pires de Moraes - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Vistos e examinados estes autos nº 0028328-44.2011.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Izolina Pires de Moraes promove contra Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul. Diante da manifestação do exequente a fls. 89/90, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Desde já, expeça-se alvará para levantamento do crédito depositado a fls. 99, com comprovação nos autos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. P.R.I. (6)

Processo 0031340-37.2009.8.12.0001 (001.09.031340-3) - Monitoria

Reqte: Associação Beneficente de Campo Grande - Reqdo: Rosimeire Benito Cortez da Silva e outro

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Intime-se o Exequente para vistas dos autos no prazo de cinco dias e acerca da fl. 95. (6)

Processo 0031937-55.1999.8.12.0001/01 (001.99.031937-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Jose Eduardo Rodrigues de Oliveira - Réu: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul s/a Sanesul

Adv: THAIS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)II

- Posto isso, não verificadas as hipóteses do art. 535 do CPC, rejeito os presentes embargos de declaração. III - Em vista da juntada do documento de fls. 197, defiro que seja realizado o levantamento dos valores na forma postulada pela parte Exequite, em petição de fls. 180/181, observando-se a atualização da Conta Única a partir de dezembro de 2.011, certificando-se nos autos. IV - Quanto ao requerimento de fls. 201/202, onde o advogado da Executada, Dr. Luiz Henrique Volpe Camargo (OAB/MS nº 7.684), pleiteou o bloqueio de parte do crédito do Exequite para quitação de seus honorários, observo que a obrigação já foi satisfeita no procedimento de cumprimento de sentença nº 0007582-24.2012.8.12.0001, pelo que deixo de apreciar a pretensão. (7)

Processo 0033366-42.2008.8.12.0001 (001.08.033366-5) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Elizabete Raulino - Reqdo: Lourivaldo Barbosa da Silva - Banco do Brasil S/A

Adv: LUCIANO TANNUS (OAB 5504/MS)

Adv: GISELE GUTIERREZ DE OLIVEIRA (OAB 10691/MS)

Adv: FÁBIO RANDALL DE MOURA FERNANDES (OAB 7966/MS)

Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)

Adv: ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAUJO (OAB 1072A/MS)

Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)Intimação das partes para tomarem ciência da data designada para perícia em 23/08/2012 às 09:00 hs. Rua da Paz, nº 185, com o perito Fernando Machado Klein. Intime-se o Requerido para levar contrato original apresentado às fls. 19/20 dos autos e todas as vias originais do documento questionado. (6)

Processo 0033852-85.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ricetti Climatização e Tecnologia Ltda e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJOI - Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados, caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intemem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII - Defiro as facultades do art. 172 do CPC. (6)

Processo 0033853-70.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ricetti Climatização e Tecnologia Ltda e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJOI - Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados, caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intemem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios,

a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII - Defiro as facultades do art. 172 do CPC. (7)

Processo 0034423-61.2009.8.12.0001 (001.09.034423-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caixa Seguradora e outro - Exectdo: Adriano Fontoura Camargo

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)

Adv: TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 11250/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)I - Defiro o pedido de suspensão do feito no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado a fls. 154. Após, intime-se a exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de cinco dias. Não havendo manifestação, aguardem-se os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. (7)

Processo 0035160-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcelo Ernesto Tezani - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A - Advogado: Marcelo Ernesto Tezani

Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)

Intime-se o autor para juntar cópia da procuração do requerido no prazo de cinco dias. (7)

Processo 0037609-97.2006.8.12.0001 (001.06.037609-1) - Execução Provisória

Reqte: Aparecido Mariano de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: ARIVANILDO DUARTE DE REZENDEI - Observa-se dos autos que a fls. 181 foi deferida a vista dos autos fora do cartório ao advogado constituído pela exequente (fls. 179/180), o que foi efetivado em 15/10/2008, sendo que o feito foi devolvido em 10/04/2012. O advogado justificou que "a demora deu-se em virtude de mudança de escritório", conforme certidão de fls. 183. Em vista do desaparecimento dos autos, foi determinada a restauração ex officio, conforme decisão de fls. 28, dos autos de restauração processado sob nº 0500009-82.2006.8.12.0001. Ainda, ressalto que do mandado de busca e apreensão de autos expedido no feito supra citado, foi certificado pela Srª. Oficiala de Justiça que no endereço indicado como escritório do patrono da exequente consta "um terreno baldio, com características de que suas benfeitorias fora demolidas". Pois bem. Considerando o que foi relatado, e o que demais consta nos autos, tenho que deve ser aplicado a penalidade prevista no art. 196 do CPC, in verbis: Art. 196.É lícito a qualquer interessado cobrar os autos ao advogado que exceder o prazo legal. Se, intimado, não os devolver dentro em vinte e quatro (24) horas, perderá o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo." destaqui. Em que pese a justificativa do Dr. Arivanildo Duarte de Rezende - OAB/MS nº 2709, esta não afasta a incidência da penalidade, eis que considero o período em que os autos permaneceram extraviados sem que houvesse comunicação à este juízo, para as providências necessárias. Assim, determino que seja anotado nos registros do SAJ e na autuação dos autos, a proibição do Dr. Arivanildo Duarte de Rezende - OAB/MS nº 2709 de vista dos autos fora do cartório. II - Sem prejuízo da determinação anterior, intime-se a exequente para dar prosseguimento na execução no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, aguardem-se os autos em arquivo provisório a manifestação dos interessados. (6)

Processo 0047841-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Wilson Soares dos Santos - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

Manifeste-se o Exequite, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da Certidão de fl. 36.

Processo 0047841-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Wilson Soares dos Santos - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)Vistos e examinados estes autos nº 0047841-95.2011.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Wilson Soares dos Santos promove contra Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Diante da manifestação do exequente a fls. 74, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Desde já, expeça-se alvará para levantamento do crédito depositado a fls. 65, com comprovação nos autos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I. (6)

Processo 0049022-05.2009.8.12.0001 (001.09.049022-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Keila Ferreira de Araújo

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)Uma vez que a Executada não foi localizada (fls. 91), defiro o pedido de fls. 95/96 e redesigno a audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/08/2.012, às 13:30 horas. Intime-se

a a Exequente, na pessoa de seus advogados, e a Executada, por mandado, para comparecimento ao ato, sendo facultada às partes a representação por procuradores com poderes para transigir. (7)

Processo 0052910-45.2010.8.12.0001 (001.10.052910-1) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Geison Luciano Gonçalves - Reqda: Maria Ribeiro Leandro Costa - Advogado: Geison Luciano Gonçalves e outro
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)I - Intime-se o Exequente para manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Nada sendo requerido, aguardem-se os autos em arquivo provisório a manifestação dos interessados. II - (7)

Processo 0058143-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Alberty & Alberty Ltda e outros
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)I - Defiro o pedido de dilação de prazo por 20 (vinte) dias, conforme solicitado a fls. 75. Findo prazo, intime-se o requerente para comprovar a distribuição da carta precatória, em cinco dias. II - Sem prejuízo da determinação anterior, expeçam-se os mandados de citação conforme determinado a fls. 61. Intime-se o advogado do autor para recolher uma diligência, no prazo de cinco dias, para cumprimento de mandado, uma vez que se trata de dois requeridos. (7)

Processo 0061303-56.2010.8.12.0001 (001.10.061303-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: João Batista Fernandes - Reqdo: A. Telecom S/A
Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)
Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS) Posto isso, julgo procedente O PEDIDO, e reconheço a responsabilidade e também culpa da Requerida, na modalidade negligência, diante da inscrição indevida do nome do Requerente nos órgãos de proteção ao crédito e condeno a empresa A. TELECOM S/A a indenizar o requerente JOÃO BATISTA FERNANDES a título de danos morais, no valor total que arbitro em 10 (dez) salários mínimos vigentes nesta data, o que corresponde a R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais). O valor da indenização pelos danos morais deverá ser atualizado com base no IGPM/FGV, a partir desta decisão (Súmula 362 do STJ), com incidência de juros de mora a contar do evento danoso (agosto de 2.010 fls. 14), conforme enunciado da Súmula 54 do E. STJ. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do § 3º, do art. 20 do CPC. (7)

Processo 0066793-93.2009.8.12.0001 (001.09.066793-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Luzia de Souza Rezende
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)I - Em vista dos documentos de fls. 110/113, defiro o pedido de fls. 107/108. II - Promova-se a alteração do nome da parte ativa na autuação e no SAJ para constar ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS. III - Intime-se a exequente para dar prosseguimento no feito, no prazo de cinco. Nada sendo requerido, aguardem os auto em arquivo provisório a manifestação dos interessados. (6)

Processo 0108045-47.2007.8.12.0001 (001.07.108045-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Edith Lira Torres - Célia Regina Ottoni de Camargo
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Intime-se o autor para comprovar edital de citação no prazo de cinco dias. (6)

Processo 0108193-24.2008.8.12.0001 (001.08.108193-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sermix - Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME - Reqdo: MSC Engenharia Ltda
Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)
Intime-se o advogado do Autor para recolher uma (1) diligência em 5 (cinco) dias para cumprimento de mandado. (7)

Processo 0114526-26.2007.8.12.0001 (001.07.114526-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Comércio Portoalegrense de Alimentos Ltda
Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)I - Defiro o pedido de dilação de prazo por pelo período de 30 (trinta) dias. Findo prazo, intime-se o exequente para prosseguir com o feito. II - Não havendo manifestação, aguardem-se os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. (7)

Processo 0122944-84.2006.8.12.0001 (001.06.122944-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Discamara Produtos de Borracharia Ltda e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
I - Aguardem-se os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados. (6)

Processo 0123852-78.2005.8.12.0001 (001.05.123852-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Marilene Rezende de Oliveira
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)I - Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial onde as partes protocolaram termo de acordo requerendo a homologação para que surta seus efeitos legais. Assim, homologo o acordo, porém observando que a extinção do feito só se dará após o cumprimento do pactuado. II - Na forma do art. 792 do CPC, declaro suspenso o feito até 10/01/2.014, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório, até a data prevista para o cumprimento do acordo, o quanto deverá ser manifestado pelas partes. III - Providências necessárias. (6)

Processo 0128813-57.2008.8.12.0001 (001.08.128813-2) - Procedimento Ordinário

Autor: Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - Ré: Eliana Lomarques de Mendonca
Adv: EMERSON OTTONI PRADO (OAB 003.776/MS)
Intimação da parte Autora para querendo impugnar em 10 dias a Contestação e documentos de folhas 146/152. (7)

Processo 0372631-75.2008.8.12.0001 (001.08.372631-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Acacia Corretora de Seguros S/S Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS)Intimação das partes para tomarem ciência da data designada para perícia em 24/08/2012 às 16:00 hs. Rua Treze de maio, nº 2500, com perito Vinicius Alexander Sales Coutinho. Torna-se necessária a apresentação das "NOTAS FISCAIS/ FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA" do período determinado até a data do início da perícia.(6)

Processo 0814261-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Laurene de Andrea Machado - Reqda: Banco Real - Grupo Santander do Brasil - Unibanco S/A - Banco Cruzeiro do Sul
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
Adv: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ)
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: JOÃO FERRAZ (OAB 10273/MS)Intimação da parte Autora para querendo impugnar em 10 dias a Contestação e documentos de folhas 111/152 - 192/216 - 218/229. (7)

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski
RELAÇÃO Nº 0156/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS) - 0124597-24.2006.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - 0017675-46.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença
DIEGO DIAS BARBOSAGAMOM (OAB 15275/MS)-0067925-20.2011.8.12.0001 - Usucapião
DIVONCIR SCHREINER MARAN JR. (OAB 10026/MS) - 0041613-07.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial
ELCI LERIA DO AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS) - 0015003-65.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento
FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) - 0049018-41.2004.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - 0042985-88.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença
FLAVIO J VAN DEN BOSCH PARDO (OAB 4449/MS) - 0038092-59.2008.8.12.0001 - Procedimento Ordinário
JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO) - 0018856-58.2007.8.12.0001 - Cumprimento de sentença
LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) - 0110200-86.2008.8.12.0001 - Procedimento Ordinário
LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS) - 0132911-22.2007.8.12.0001 - Cumprimento de sentença
LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS) - 0019847-92.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença
LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) - 0104412-33.2004.8.12.0001/01 - Execução de Sentença
PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS) - 0069324-21.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS) - 0001263-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário
 PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS) - 0027427-13.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha
 RELAÇÃO Nº 0445/2012

Processo 0044891-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: Jose Gotthilf Messa - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Intimação às partes acerca da redesignação de perícia para o dia 31/07/2012, às 15:45 horas. Bem como intimação ao autor para em cinco dias informar se comparecerá independente de intimação, do contrário informar o endereço atualizado, tendo em vista a certidão de fls. 121.

RELAÇÃO Nº 0446/2012

Processo 0011124-07.1999.8.12.0001 (001.99.011124-9) - Execução de Sentença

Exeqte: Joao Marcos da Silva - Exectdo: Raiman Araguaiano Feliz e outros
 Adv: HECTOR OCAMPO FILHO (OAB 025.300/PR)
 Adv: JARDELINO RAMOS E SILVA (OAB 9972/MS)Intimação das partes, que foi designado os dias 06 e 20 de Agosto de 2012 às 14:00 horas, para a realização do ato deprecado, bem como providenciarem no prazo de 05 (cinco) dias, as certidões atualizadas do imóvel objeto da matrícula 8.310, do CRI de Sidrolândia-MS.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad
 RELAÇÃO Nº 0122/2012

Processo 0000855-49.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Focus Veiculos e Representação Comercial Ltda e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJONo prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0005955-10.1997.8.12.0001/01 (001.97.005955-3/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Girlaine A. Manica Kube - Exectdo: Eduardo Campara e outro
 Adv: GIRLAINE M A MANICA KUBE (OAB 5391/MS)
 Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)
 Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)I - Considerando o retorno da Carta Precatória, especifique a parte exequente a pretensão, visando ao prosseguimento do feito, em especial, indicando sobre quais bens almeja recaia a penhora. II - Nada sendo pleiteado, aguardem os autos em arquivo manifestação de interesse. Int.

Processo 0007259-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Priscila Lubas Rodrigues - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
 Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
 Intimação do autor para impugnar a contestação, querendo, no prazo de 10 dias.

Processo 0007612-93.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Exeqte: Mauricio Miralles Sant'Ana - Exectdo: I. N. S. S. Instituto Nacional de Seguridade Social
 Adv: ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES (OAB 3100/MS)
 Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)I - Aguarde-se o cumprimento da determinação proferida nesta data nos autos de Impugnação do Cumprimento de Sentença. II - Após, voltem conclusos.

Processo 0009287-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Dolores da Silva - Reqdo: IBPEX - Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S Ltda (Uninter)
 Adv: DANIELE CAROLINE GREGIO (OAB 14641/MS)
 Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS)Já tendo decorrido o período da dilação de prazo pleiteado pela parte autora, reitere-se a sua intimação, via DJ, para requerer o que de direito ou providenciar o que de sua incumbência, em 05 dias, advertindo-se desde já que, em não havendo manifestação neste prazo, proceder-se-á a intimação pessoal para, em 48h, promover o andamento do feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC).

Processo 0011292-86.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Marcos Ramos - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
 Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
 Adv: SAUL GIROTTO JÚNIOR (OAB 9189/MS)Desp. de fls....58.De tal maneira, determino o bloqueio do valor executivo existente nas contas da parte devedora (CNPJ/CPF.: 60.746.948/0001-12, no importe de R\$ 286,98, discriminado às f.57, tratando-se do cálculo mais recente constante dos autos), mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesse contexto, nesta data esta magistrada procedeu ao acesso ao sistema, conforme cópia da solicitação efetivada em anexo. II Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como anuência, ensejando possível sentença de extinção pelo pagamento. III Por outro lado, em vindo respostas negativas, conceda-se vistas dos autos à parte credora, para que indique demais bens penhoráveis, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito (art.791, inc.III, do CPC), com arquivamento provisório, desde já determinado, para o caso de quedar inerte.Int. Desp. de fls.

60Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Sr.Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências.Int. Bem como fica intimado o executado, da penhora fls. 68, no valor de R\$ 286,98....., para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias. Fica

Processo 0011713-52.2006.8.12.0001 (001.06.011713-4) - Procedimento Sumário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Clotilde Ortega Mira - Reqdo: Wilson Roberto Paiva e outro
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CIDADÃO (OAB /MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS
 Adv: ÉLCLERIA AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos, em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0012775-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Abono de Permanência em Serviço (Art. 87)

Reqte: Cibelde Maria Queiroz Trombini Leite - Reqdo: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF)
 Adv: MARCUS VINICIUS SANTANA (OAB 14160AM/S)
 Adv: LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE
 Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
 Adv: TELMA VALERIA CURIEL DA SILVA MARCON (OAB 6355/MS)
 Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0013041-12.2009.8.12.0001 (001.09.013041-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Osmar Rocha Steffen - Reqdo: Chubb do Brasil Cia de Seguros S/A e outro
 Adv: EDGARD PEREIRA VENERANDA (OAB 30629/MG)
 Adv: GUSTAVO GOULART VENERANDA (OAB 81329/MG)
 Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)Considerando ser este Juízo incompetente para apreciar o pedido retro formulado pela parte autora, remetam-se os autos ao E.TJMS.

Processo 0013610-42.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: I. N. S. S. Instituto Nacional de Seguridade Social - Embargdo: Mauricio Miralles Sant'Ana
 Adv: ADRIANA MARIA DE CASTRO RODRIGUES (OAB 3100/MS)
 Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)I - Compulsando os presentes autos, verificou-se que houve erro material na sentença de fls. 36/37. É que, no dispositivo, constou: "...a fim de prosseguir a execução no montante de R\$ 28.648,89...". Entretanto, o impugnado acolheu a impugnação do INSS que indicou o valor de R\$ 126.845,17 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Desse modo, corrijo de ofício o mero erro material contido na sentença de fls. 36/37, fazendo-se constar o valor de R\$ 126.845,17 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) para fins de prosseguimento da execução. II - Intimem-se as partes. III - Nada sendo requerido, translate-se cópia desta decisão aos autos de Cumprimento de Sentença. IV - Arquive-se a presente impugnação.

Processo 0017774-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Condomínio Residencial Segóvia II - Reqdo: Elieser Luiz de Oliveira - Claudia Cabanas de Oliveira

Adv: LUCIANO RAIZER SEVERINO DE LIMA (OAB 27622BS/C)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Desp. de fls. 37....I A parte credora requer a penhora de numerário, por meio de bloqueio de saldo em conta bancária, o que é viável mediante utilização do convênio BACEN/JUD, em especial verificando-se que na ação executiva em pauta, não obstante efetivada a intimação da parte devedora para cumprimento espontâneo do julgado, não houve pagamento nem garantia pela penhora de interesse do credor. A pretensão merece acolhida, não apenas porque pela nova sistemática introduzida no CPC (pelas Leis 11.232/2005 e 11.382/2006), visando agilizar os processos executivos, o credor tem direito a indicar os bens a serem penhorados (art.475-J, parágrafo 3o, e art.652, parágrafo 2o), mas também porque o dinheiro, já na sistemática anterior, confirmando-se na atual, precede à todos os bens na ordem de preferência (art.655, inc.I, do CPC). Ademais, essa modalidade de constrição judicial encontra respaldo no Provimento n.18 de 27/08/2007, da CGJ/TJMS e também se vislumbrando expressamente prevista no CPC (art.655-A). De tal maneira, determino o bloqueio do valor executivo existente nas contas da parte devedora (CNPJ/CPF.: 170.351.548-09 e 116.691.888-25, no importe de R\$ 13.349,51, discriminado às f.35/36, tratando-se do cálculo mais recente constante dos autos), mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesse contexto, nesta data esta magistrada procedeu ao acesso ao sistema, conforme cópia da solicitação efetivada em anexo. II Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como anuência, ensejando possível sentença de extinção pelo pagamento. III Por outro lado, em vindo respostas negativas, conceda-se vistas dos autos à parte credora, para que indique demais bens penhoráveis, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito (art.791, inc. III, do CPC), com arquivamento provisório, desde já determinado, para o caso de quedar inerte.Int. Despacho de fls. 39....Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado PARCIALMENTE POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Sr.Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências.Int. Bem como fica intimado o executado, da penhora fls. 43, no valor de R\$ 444,83, para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias. Fica

Processo 0023116-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ana Maria dos Anjos - Reqdo: Viação Cidade Morena Ltda - Denunciado: Nobre Seguradora do Brasil S/A

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)Fica a Denunciada intimada do desp. de f. 274: Defiro a produção de prova oral consistente em depoimentos pessoais e oitiva de testemunhas. O rol de testemunhas deve ser juntado no prazo legal acompanhado de diligências, se for o caso. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15/08/2012, às 15:30 horas.

Processo 0023320-52.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo Roberto Pegolo dos Santos - Reqda: Claudenir Paiva da Silva - Advogado: Paulo Roberto Pegolo dos Santos

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: HUMBERTO SÁVIO ABUSSAFI FIGUEIRÓ (OAB 6067/MS)Intimação do autor para apresentar cálculo atualizado com o acréscimo do percentual da multa.Caso não tenha o exequente interesse em utilizar da modalidade da penhora on line através do bacen Jud, informar o CPF dos executados ou depositar 02 diligências para expedição de mandado.

Processo 0025679-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Melodie Thayane Bagetti - Reqdo: Uniderp/Anhanguera Educacional Participações S.A.

Adv: JOSÉ MACIEL SOUSA CHAVES (OAB 11255/MS)

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)1-Presentes os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias. 3-Com ou sem contra-razões, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo.

Processo 0030475-14.2009.8.12.0001 (001.09.030475-7) - Cumprimento de sentença

Reqte: Auto Posto Gasperin Ltda - Reqdo: Carlos Alberto Cavalcanti

Adv: MANOEL EDUARDO SÁBIO (OAB 11185/MS)Tendo em vista que já decorreu o prazo de dilação retro pleiteado, concedo mais 05 dias para a parte promover o andamento do feito. Nada sendo pleiteado, arquivem-se no aguardo de manifestação de interesse. Int.

Processo 0031161-21.2000.8.12.0001/01 (001.00.031161-8/00001) - Execução de Sentença

Autor: Julio Cesar Gonçalves Vieira - Réu: Construtora Degrau Ltda

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)

Adv: NOELY G. VIEIRA WOITSCHACH (OAB 4922/MS)Fica a parte autora intimada a recolher indenização de transporte (diligência)para o oficial de justiça, cumprir o mandado de avaliação emitido

Processo 0033564-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Claudia Regina Santos Marques - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)Decido. Indefiro o pedido antecipatório. Quer a autora que a requerida suporte os custos das seções do vulgarmente conhecido "tratamento por eletrochoque". O juízo poderia se alongar para justificar na ausência dos requisitos legais, a impertinência da antecipação pretendida. Por apego à brevidade e para que não haja arguição de lacuna, afirma-se aqui a inexistência de elementos de prova capazes de construir o convencimento de verossimilhança. É longa, conturbada e distante da resposta final a trajetória dos tratamentos psíquicos pelas intervenções invasivas. Por agora basta observar que a recusa da demandada tem alicerce, ou seja, persistindo a negativa do Ministério da Saúde em não remunerar os procedimentos, dentre outros, da eletroconvulsoterapia (ECT), eis que permanecem na esfera dos tratamentos experimentais segundo a Organização Mundial de Saúde, mesmo que assim permaneça desde o início do século XX, rejeita-se a pretensão de antecipação pelos motivos apontados pela ré. Também não se diga sobre o alardeado risco de vida em caso de não oferecimento do tratamento. O documento de f. 51, em seu verso, anota que o tratamento está sendo indicado para possibilitar resposta mais rápida ao medicamentoso e, para abreviar período de internação. Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Cite-se a empresa-ré com observância das formalidades legais, bem como intime-se da presente decisão. Int.

Processo 0036724-35.1996.8.12.0001 (001.96.036724-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Aparecido Pereira e outro

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: RAPHAE QUEVEDO REZENDE (OAB 13030/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)Considerando que no presente feito já houve penhora de valores nas contas dos executados (conforme termo de f.191), apresente o exequente o cálculo atualizado do débito descontando-se referidos valores. Int.

Processo 0040422-58.2010.8.12.0001 (001.10.040422-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Esmeraldo Ribeiro de Melo - Reqdo: Bradesco Capitalização S/A

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)

Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: TALITA GUERRA (OAB 13202/MS)Considerando que já implementadas diversas diligências na tentativa de localização do autor, visando que se submeta à prova pericial, inclusive, já decorrido o prazo de suspensão pleiteado às f.140 por seu patrono, intime-se pessoalmente para que compareça ao feito e promova o que de sua incumbência, em 48horas, sob pena de extinção (art. 267, III). Int.

Processo 0042155-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Valter Ribeiro de Araújo - Silvio de Jesus Garcia - Reqdo: Demundo & Demundo Ltda - ME - Francisco Aparecido Demundo

Adv: ÉLCIO ANTÔNIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ANTONIO GONCALVES NETO Desp. de fls.44.....De tal maneira, determino o bloqueio do valor executivo existente nas contas das partes devedoras (CNPJ/CPF.: 026.814.202/0001-60 e 146.454.401-87, no importe de R\$ 797,87, discriminado às f.43, tratando-se do cálculo mais recente constante dos autos), mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesse contexto, nesta data esta magistrada procedeu ao acesso ao sistema, conforme cópia da solicitação efetivada em anexo. II Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como anuência, ensejando possível sentença de extinção pelo pagamento. III Por outro lado, em vindo respostas negativas, conceda-se vistas dos autos à parte credora, para que indique demais bens penhoráveis, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito (art.791, inc.III, do CPC), com arquivamento provisório, desde já determinado, para o caso de quedar inerte.Int. desp. de fls. Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Sr.Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências.Int. Bem como fica

intimado o executado, da penhora fls. 52, no valor de R\$.797,87...., para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias. Fica

Processo 0042563-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Glycéria Monteiro da Fonseca - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER

Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0048222-06.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Edgar Calixto Paz - Reqdo: TIM Celular S/A - Advogado: Edgar Calixto Paz

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Desp. de fls. 43....I A parte credora requer a penhora de numerário, por meio de bloqueio de saldo em conta bancária, o que é viável mediante utilização do convênio BACEN/JUD, em especial verificando-se que na ação executiva em pauta, não obstante efetivada a intimação da parte devedora para cumprimento espontâneo do julgado, não houve pagamento nem garantia pela penhora de interesse do credor. A pretensão merece acolhida, não apenas porque pela nova sistemática introduzida no CPC (pelas Leis 11.232/2005 e 11.382/2006), visando agilizar os processos executivos, o credor tem direito a indicar os bens a serem penhorados (art.475-J, parágrafo 3o, e art.652, parágrafo 2o), mas também porque o dinheiro, já na sistemática anterior, confirmando-se na atual, precede à todos os bens na ordem de preferência (art.655, inc.I, do CPC). Ademais, essa modalidade de constrição judicial encontra respaldo no Provimento n.18 de 27/08/2007, da CGJ/TJMS e também se vislumbrando expressamente prevista no CPC (art.655-A). De tal maneira, determino o bloqueio do valor executivo existente nas contas da parte devedora (CNPJ/CPF.: 04.206.050/0001-80, no importe de R\$ 970,62, discriminado às f.40, tratando-se do cálculo mais recente constante dos autos), mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesse contexto, nesta data esta magistrada procedeu ao acesso ao sistema, conforme cópia da solicitação efetivada em anexo. II Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como anuência, ensejando possível sentença de extinção pelo pagamento. III Por outro lado, em vindo respostas negativas, conceda-se vistas dos autos à parte credora, para que indique demais bens penhoráveis, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito (art.791, inc.III, do CPC), com arquivamento provisório, desde já determinado, para o caso de quedar inerte.Int. Desp. de fls. 45....Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Sr.Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências.Int. Bem como fica intimado o executado, da penhora fls. 55, no valor de R\$. 970,62, para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias. Fica

Processo 0048544-60.2010.8.12.0001 (001.10.048544-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Executo: Juliani Marli Agencia de Viagens Ltda ME - Sidnei Aparecido Juliani

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Desp. de fls. 69....I A parte exequente requer a penhora de numerário, por meio de bloqueio de saldo em conta bancária, o que é viável mediante utilização do convênio BACEN/JUD, em especial verificando-se que na ação executiva em pauta, não obstante efetivada a citação da parte devedora, não houve pagamento nem garantia pela penhora de interesse do credor. A pretensão merece acolhida, não apenas porque pela nova sistemática introduzida no CPC (pelas Leis 11.232/2005 e 11.382/2006), visando agilizar os processos executivos, o credor tem direito a indicar os bens a serem penhorados (art.475-J, parágrafo 3o, e art.652, parágrafo 2o), mas também porque o dinheiro, já na sistemática anterior, confirmando-se na atual, precede à todos os bens na ordem de preferência (art.655, inc.I, do CPC). Ademais, essa modalidade de constrição judicial encontra respaldo no Provimento n.18 de 27/08/2007, da CGJ/TJMS e também se vislumbrando expressamente prevista no CPC (art.655-A). De tal maneira, determino o bloqueio do valor executivo existente nas contas da parte devedora (CNPJ/CPF.: 07.726.012/0001-47 e 015.483.308-84, no importe de R\$ 44.085,52, discriminado às f.68, tratando-se do cálculo mais recente constante dos autos), mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesse contexto, nesta data esta magistrada procedeu ao acesso ao sistema, conforme cópia da solicitação efetivada em anexo. II Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes (na pessoa dos

seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como anuência, ensejando possível sentença de extinção pelo pagamento. III Por outro lado, em vindo respostas negativas, conceda-se vistas dos autos à parte credora, para que indique demais bens penhoráveis, no prazo de 05dias, sob pena de suspensão do feito (art.791, inc.III, do CPC), com arquivamento provisório, desde já determinado, para o caso de quedar inerte.Int. Desp. de fls. 71....Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado PARCIALMENTE POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Sr.Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências.Int.

Processo 0049739-17.2009.8.12.0001 (001.09.049739-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Tiago Pereira Ramos - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. II - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos, em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0051024-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Pirarara Transportes e Comércio Ltda ME - Reqda: Hyundai Caoa do Brasil

Adv: RICARDO YOUSSEF IBRAHIM (OAB 4660/MS)

Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Adv: ALBERTO LOURENÇO RODRIGUES NETO (OAB 150586/SP)

Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS)No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0051270-07.2010.8.12.0001 (001.10.051270-5) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Valmir Dias da Silva - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: DAVI MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)

Adv: VÂNIA VICTÓRIO DE OLIVEIRA (OAB 9325/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)Intimação da parte requerida para no prazo de cinco dias juntar procuração nos autos, a fim de que se possa expedir alvará do valor em excesso.

Processo 0051471-04.2007.8.12.0001 (001.07.051471-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Fernando Jacinto da Silva - Reqdo: Jaime Silveira Sertão

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Apresente o exequente o cálculo atualizado do débito. Int

Processo 0053256-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Anderson Vieira Batista - Reqdo: Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT/SA

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: ISABEL CRISTINA MEO DELMONDS OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAUJO FILHO Tendo em vista o acordo noticiado, homologo-o, e com fundamento no art.269, III do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes, conforme convenicionado. Oportunamente (em caso de desistência do prazo recursal, homologo; e, em havendo depósitos judiciais, proceda-se ao levantamento conforme convenicionado), após formalidades, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0055744-21.2010.8.12.0001 (001.10.055744-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Eclair Nantes Vieira - Reqdo: Bradesco Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. II - Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. III - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0060433-11.2010.8.12.0001 (001.10.060433-2) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Emília da Conceição Corado Gabriel - Reqda: Anna Paula Dias de Lima

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Adv: DJANIR CORRÊA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: CLEBER EDUARDO TRUTA (OAB 143623/RJ) Já tendo decorrido o período da dilação de prazo pleiteado pela parte autora, reitere-se a sua intimação, via DJ, para requerer o que de direito ou providenciar o que de sua incumbência, em 05 dias, advertindo-se desde já que, em não havendo manifestação neste prazo, proceder-se-á a intimação pessoal para, em 48h, promover o andamento do feito, sob pena de extinção (art.267, III do CPC).

Processo 0061224-43.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Laércio Vendruscolo - Reqdo: Iram Tabo Farias

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: BERTO LUIZ CURVO (OAB 1092/MS) Desp. de fls. 37.....I A parte credora requer a penhora de numerário, por meio de bloqueio de saldo em conta bancária, o que é viável mediante utilização do convênio BACEN/JUD, em especial verificando-se que na ação executiva em pauta, não obstante efetivada a intimação da parte devedora para cumprimento espontâneo do julgado, não houve pagamento nem garantia pela penhora de interesse do credor. A pretensão merece acolhida, não apenas porque pela nova sistemática introduzida no CPC (pelas Leis 11.232/2005 e 11.382/2006), visando agilizar os processos executivos, o credor tem direito a indicar os bens a serem penhorados (art.475-J, parágrafo 3o, e art.652, parágrafo 2o), mas também porque o dinheiro, já na sistemática anterior, confirmando-se na atual, precede à todos os bens na ordem de preferência (art.655, inc.I, do CPC). Ademais, essa modalidade de construção judicial encontra respaldo no Provimento n.18 de 27/08/2007, da CGJ/TJMS e também se vislumbrando expressamente prevista no CPC (art.655-A). De tal maneira, determino o bloqueio do valor executivo existente nas contas da parte devedora (CNPJ/CPF.: 070.479.751-87, no importe de R\$ 1.959,11, discriminado às f.36, tratando-se do cálculo mais recente constante dos autos), mediante utilização do convênio TJMS/BACEN/JUD. Nesse contexto, nesta data esta magistrada procedeu ao acesso ao sistema, conforme cópia da solicitação efetivada em anexo. II Em vindo resposta positiva de qualquer instituição bancária, realize-se a penhora mediante termo nos autos, em seguida, intimando as partes (na pessoa dos seus advogados via DJ, ou, se a parte executada não possuir, pessoalmente) para ciência e requerer o que entenderem de direito, sendo que o silêncio poderá ser interpretado como anuência, ensejando possível sentença de extinção pelo pagamento. III Por outro lado, em vindo respostas negativas, conceda-se vistas dos autos à parte credora, para que indique demais bens penhoráveis, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do feito (art.791, inc.III, do CPC), com arquivamento provisório, desde já determinado, para o caso de quedar inerte. Int. Desp. de fls. 39...Tendo em vista que, após consulta de numerário perante o BACEN, houve encaminhamento de resposta, informando do resultado PARCIALMENTE POSITIVO, junte-se o correspondente expediente aos autos. Em seguida, com a formalização do Termo de Penhora pelo Sr. Escrivão, as partes ficam intimadas da penhora realizada (nos termos da decisão retro). Às providências. Int. Bem como fica intimado o executado, da penhora fls. 42, no valor de R\$.930,98 (novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos..... para querendo opor impugnação no prazo de 15 dias.

Processo 0061697-78.2001.8.12.0001 (001.01.061697-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Maria Auxiliadora Pedroso Vieira - Herdeiro: Giselle Maria Vieira Brandao e outros - Réu: Sul America Aetna Seguros de Vida E Previdência s/a

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Diante do improvimento do Agravo pelo TJ/MS (f. 196-206), intim-se o credor para cumprir os itens 1 e 2 da determinação de f. 161 em 10 dias. Posteriormente certifique-se e voltem os autos conclusos. Int.

Processo 0064699-41.2010.8.12.0001 (001.10.064699-0) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Hermensonn Benício dos Santos - Reqdo: Reginaldo Cesar Coelho de Almeida

Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)

Intimação do autor para manifestar, em 05 dias, acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls.37

Processo 0066885-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Dário Pereira de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ MANZIONE FILHO (OAB 10342/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Vistas a parte autora acerca dos documentos anexados pela requerida (art.398, do CPC).

Processo 0071499-85.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Fernando Augusto Barcelos de Brum - Reqdo: Eduardo Machado Metello

- InvtePass: Eduardo Machado Metello Júnior

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO (OAB 11125/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)I - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Vista à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

Processo 0075914-48.2009.8.12.0001 (001.09.075914-2) - Monitória

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Alayde Nantes Ferreira

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Acerca dos embargos monitorios, diga a parte embargada. Int.

Processo 0078140-26.2009.8.12.0001 (001.09.078140-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Comércio e Representações Bornholdt Ltda - Reqdo: Sarago Representações Comercial Ltda (Master Teletim) e outro

Adv: LIDIANE VILHAGRA DE ALMEIDA (OAB 8698/MS)

Adv: ALEXANDRE FERRON BATISTA BOUZO (OAB 12902/MS)

Adv: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES (OAB 11277/MS) Antes de apreciar o pedido retro, determino que a parte requerente comprove que diligenciou visando à localização do endereço da parte requerida, inclusive perante telelistas, google e que tais tentativas restaram infrutíferas. Int

Processo 0104581-15.2007.8.12.0001 (001.07.104581-4) - Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Anulação

Reqte: Antonio Nogueira Guimarães Junior - Reqdo: Autotrac Comercio e Telecomunicação S/A e outro

Adv: FABRICIO FERREIRA VALENTE (OAB 8486/MS)

Adv: SILVIO FERREIRA NETO (OAB 13368/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)I - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. Iniciado o cumprimento de sentença em apartado, após formalidades, arquivem-se os presentes autos principais. II - Por outro lado, nada sendo pleiteado, no prazo de dez dias, às formalidades, em seguida, aguardando suspensos, em cartório, o decurso do prazo do art. 475-J, §5º, do CPC. Oportunamente, remetam-se ao arquivo definitivo.

Processo 0114114-61.2008.8.12.0001 (001.08.114114-0) - Cumprimento de Sentença em Monitória

Reqte: MSMT- Universidade Católica Dom Bosco - Reqda: Evelyn dos Santos Santiago

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) No feito em pauta verifica-se que, após o início da fase de Cumprimento de Sentença, não houve a intimação do executado para pagamento. Desta forma, antes de se proceder à penhora, cumpre intimar o requerido para proceder ao pagamento. Desta forma, com fulcro no art.475-I e seguintes do CPC, intime-se a parte executada, pessoalmente (vez que não possui advogado), para que, no prazo de 15 dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no qual foi condenado (segundo o cálculo apresentando pela parte credora: R\$4.478,18, contudo, de momento, ainda sem a multa e honorários desta fase processual); sob pena de, em não o fazendo nesse período, a importância ser acrescida de multa de 10%, e honorários relativos à essa fase processual, que ora arbitro em 10%, sobre o cálculo atualizado do débito; procedendo-se, em seguida, à penhora na forma pleiteada pela parte exequente. Int.

Processo 0117418-39.2006.8.12.0001 (001.06.117418-2) - Monitória

Reqte: Colégio Batista Sulmatogrossense de Pré-Escola e 1º e 2º Graus - Reqda: Eliane Conceição Ribas Monteiro

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS)

Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS) Diante do exposto, nos termos do art. 1.102c do CPC, constitui-se "de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo", cumprindo prosseguir na forma prevista nos arts. 475-I e seguintes do CPC. Nesse contexto, com fulcro no art.475-J do CPC, determino: I - Aguardem os autos em cartório, por 10 dias, a manifestação da parte credora, incumbindo a ela apresentar cálculo atualizado (art. 614, inc.II, do CPC), bem como especificar sobre qual bem requer recaia a penhora, se for o caso, apontando a localização. II - Não havendo pronunciamento da parte credora, remetam-se os autos ao arquivo no aguardo de manifestação de interesse. III - Por outro lado, pronunciando-se o credor (conforme item I, supra): a) retifique-se no registro e autuação para que conste a classe Cumprimento de Sentença em Monitória; b) em seguida, intime-se a parte devedora pessoalmente, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da quantia indicada no cálculo, sob pena de acréscimo de multa de 10% (art. 475-J do CPC), honorários advocatícios de 10%, e penhora; c) não havendo notícia de pagamento, se for o caso, expeça-se mandado de penhora e avaliação sobre os bens indicados pelo credor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0123151-20.2005.8.12.0001 (001.05.123151-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Espólio Fernando Dias de Andrade e outro - InvtePass: Maysa Andrade Leite de Barros

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: FLAVIO JOSE VAN DEN BOSCH PARDO (OAB 4449/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Assim, considerando que a norma excetua a hipótese em pauta, indefiro o pedido do executado, mantendo a competência deste Juízo. II - Quanto ao pedido do exequente, de f. 212: a) Defiro. Assim, expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Corumbá/MS, para a avaliação e praxeamento do bem penhorado (f. 193). b) Em seguida, aguarde-se por 20 dias o comprovante de distribuição da CP, a ser apresentado pela parte autora. c) Não sendo apresentado o comprovante, remetam-se os autos ao arquivo, no aguardo de manifestação de interesse. Por outro lado, em sendo apresentado, aguardem os autos suspensos em cartório, o cumprimento da deprecata no juízo deprecado.

Processo 0131529-91.2007.8.12.0001 (001.07.131529-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: M. D. de V. Ltda - Reqdo: R. A. H.
Adv: ALESSANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA PICOLINE (OAB 13095/MS)
Adv: RONEY PEREIRA PERRUPATO (OAB 7235/MS)
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) fica o exequente intimado de que, se não indicados bens sujeitos à constrição legal pelo devedor, deverá o fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, a fim de comprovar sua existência e viabilizar a concretização da aplicação de multa;

Processo 0136971-72.2006.8.12.0001 (001.06.136971-4) - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: Cirumed Comércio Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB 13269/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS) No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0137586-62.2006.8.12.0001 (001.06.137586-2) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Cirumed Comércio Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: LORENZO SANTANA ARAUJO
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: FABIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) No prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0373714-29.2008.8.12.0001 (001.08.373714-7) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Financeira Imobiliária Ltda - Reqdo: Eroni Gonçalves da Silva e outro
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS) No feito em pauta, não obstante o requerimento de suspensão do feito (f.87) face à composição amigável entre as partes, não houve a apresentação do referido instrumento assinado pelas partes. Ademais, verifica-se que não é a primeira vez que o autor pede a suspensão e o requerido não cumpre com o acordado. Assim, tendo em vista que o pedido retro não encontra amparo nas hipóteses elencadas pelo art.265 do CPC, bem como considerando que a tramitação processual não pode simplesmente permanecer suspensa, intime-se a parte autora para que apresente o termo de acordo realizado entre as partes para homologação pelo Juízo (ressaltando-se que em caso de eventual descumprimento a autora poderá valer-se do cumprimento de sentença), ou requeira o que de direito, vez que o réu já foi citado às f.85 e não apresentou contestação. Não havendo manifestação, intime-se a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Int.

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad
RELAÇÃO Nº 0296/2012

Processo 0001903-43.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Motor 3 France Ltda - Exectda: Romilda de Arruda
Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 676/MS)
Adv: JULIANA BUFULIN LOPES (OAB 13560BM/S)
Adv: RÉGERSON RÍMOLI (OAB 9132A/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o mandado de citação não cumprido

Processo 0006495-67.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Dispralog Produtos Alimentícios e Logística Ltda - Exectdo: Jorge Henrique Carneiro de Oliveira
Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)
Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS) Intimação da parte Exequente, para manifestar-se acerca da certidão de fls 68/69 do Oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0007385-74.2009.8.12.0001 (001.09.007385-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Ademir Ximenes Machado Filho
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o mandado não cumprido.

Processo 0010481-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Solange Alexandre Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de f. 40/58

Processo 0018176-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito

Reqte: Olandir Pereira Ribeiro - Reqda: HSBC Bankbrasil S.A Banco Múltiplo
Adv: GABRIELA MAIA RODRIGUES (OAB 13708/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Intimação da parte requerido para que proceda ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 1.267,68, correspondente a 76,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa estadual.

Processo 0022327-43.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jackson Marcelo Alves - Alessandro Alves - Marcos Willians Alves - Reqdo: Reginaldo dos Santos Pereira
Adv: JOSÉ CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884B/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: LUIZ SÉRGIO DEL GROSSI (OAB 8294B/MS)
Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
Adv: CHRISTIANE SALIBA DIAS (OAB 13082/MS) Vistos. Defiro o pedido de fls. 353 para transferência do depósito efetuado nestes autos para a conta informada naquela peça. Intime-se o requerido para proceder os depósitos dos meses subsequentes na conta informada às fls. 353. Bem como, deverá depositar na mesma conta a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente a despesa com mudança, conforme recibo acostado às fls. 351.

Processo 0023456-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Joel Meira Cardoso - Reqdo: Astrazeneca do Brasil Ltda e outro
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Vistos. Verifico que o veículo envolvido no acidente é, de fato, segurado pela Yasuda Seguros S/A (fls. 146). Diante disso, defiro a denúncia da lide, devendo a litisdenunciante promover a citação da litisdenunciada, em 10 dias, sob pena de o feito prosseguir somente quanto a ela. Suspendo o presente feito até a citação da litisdenunciada Yasuda Seguros S/A.

Processo 0024470-73.2009.8.12.0001 (001.09.024470-3) - Procedimento Ordinário - Busca e Apreensão

Reqte: Carra & Maffei Ltda - Reqdo: Wagner Enio de Souza
Adv: THIANE TONON (OAB 10984/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS) Vistos. No pedido de busca e apreensão com reserva de domínio que Carra Maffei Ltda, pretendeu promover em desfavor de Wagner Enio de Souza, a inicial veio apartada contrato de compra e venda com reserva de domínio (fls.18) firmado entre as partes. O autor retornou aos autos à peça de f.92/93, com pedido de conversão da pretensão original em ação de cobrança. Recebo a emenda e defiro a conversão. Às Anotações. Cite-se o requerido, por edital, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos da lei DO CARTÓRIO; Intimação do autor para retirar edital de citação, trazer pen drive. Comprovar a publicação observando os requisitos do Art. 232, III, do CPC. Atente-se o autor que a publicação do edital deve ser efetivada nos termos do art. 232, III do CPC, ou seja, no prazo máximo de 15 dias, sendo uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local.

Processo 0026493-55.2010.8.12.0001 (001.10.026493-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eliel Lemos Silva - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)

Manifeste-se o Requerente acerca da petição de fls 188 e comprovante de depósito de fls 189. Prazo 05 (cinco) dias

Processo 0031169-75.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Pedreira Itaporã Ltda - Exectda: Cinco Estrela Participações e Empreendimentos Ltda e outro

Adv: MARCIO PEREIRA ALVES (OAB 5630/MS)

Adv: FLÁVIO ARANTES ROSA (OAB 238074/SP)

Adv: LUCIANA OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 10282/MS)Intimação da parte Requerente, para providenciar o depósito de 04 (quatro) GRDD ou providenciar condução ao oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0032744-55.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Claudionor Gomes da Silva - Reqda: Andrea Regina Goes Pereira

Adv: VERA LUCIA KRUKI ALMEIDA DINIZ (OAB 4621/MS)Intimação do autor para, em 05 dias, recolher diligências do oficial de justiça para viabilizar o cumprimento do mandado.

Processo 0034136-64.2010.8.12.0001 (001.10.034136-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Tereza Mendes de Moraes - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes para que tomem ciência da data agendada para a realização da perícia (27/07/2012, às 11 horas). O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso no consultório situado à Rua Joaquim Távora, 48, Tel: 3321-3928 e 3321-4226, com o Dr. Luiz Roberto Rodrigues.

Processo 0034470-30.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Francisco Anderson Pessoa da Silva - Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: GUILHERME PEDROSO DA COSTA RIBEIRO (OAB 13389/MS)

Adv: JEAN PAULO KENDY ODA (OAB 13706/MS)Vistos. I - Anote-se no capeamento dos presentes autos tratar-se de fase de liquidação de sentença. II - Intime-se a requerida, na pessoa de seu patrono, do requerimento de liquidação de sentença. No prazo de 30 dias, deverá a requerida acostar aos autos o consumo do autor no período estabelecido na sentença, bem como os valores que já foram restituídos através de descontos nas faturas, conforme determinado na parte dispositiva da sentença. III. Nos termos do art. 475-D do CPC, nomeio perito o Dr. Vinícios Coutinho. O cartório cumprirá, em seguida, as seguintes providências: 1) Intimação do perito quanto a designação, contando daquele mandado solicitação para que indique o valor de seus honorários no prazo de 5 dias. Apresentada a proposta, deverá a requerida depositar o valor; 2) Com o depósito, intime-se o perito para que designe data e horário para o exame e cientifique-se que o prazo para vinda do laudo é de 20 dias; 3) Apresentado o laudo, intime-se as partes para que, em 10 dias, manifestem-se. Às providências.

Processo 0034532-70.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ivan Hildebrand Romero - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. - Advogado: Ivan Hildebrand Romero

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Vistos. I. Intime-se o devedor através de seu advogado para que em quinze (15) dias venha dar cumprimento à condenação que lhe foi imposta, sob pena de suportar os demais atos e encargos para efetivação da sentença. - subconta 269732

Processo 0034597-65.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Gabriela Emer - ME - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)Vistos. Indefero os benefícios da assistência judiciária. O instituto tem como destinatário apenas as pessoas naturais e, excepcionalmente, as entidades sem fins lucrativos, o que não se reconhece em favor da requerente. Por outro lado não foi atendida a norma do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal que determina a comprovação da insuficiência financeira, vedando assim a presunção antes admitida segundo a regra do art. 4º da Lei 1060/50. Promova-se a emenda com a comprovação do recolhimento no prazo de 10 dias, sob pena de pronto indeferimento da inicial. Int.-se.

Processo 0035417-84.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carmelita Gonçalves de Oliveira - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS)Vistos. Intime-se a parte autora para providenciar documento hábil que comprove a alegada hipossuficiência econômica, para deliberação quanto ao pedido de justiça gratuita, prazo de 10 dias.

Processo 0036066-83.2011.8.12.0001 - Liquidação Provisória por Arbitramento - Juros

Reqte: Lucimar Coutinho dos Santos - Reqdo: Encon Engenharia Comércio e Construções Ltda

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)Vistos. I. O pedido da requerida de homologação dos cálculos apresentados por ela é impertinente, eis que não houve concordância tácita da autora. Atente-se que houve manifestação da autora às fls. 170 pleiteando a realização de prova pericial por ser carente na forma da lei, e haver a necessidade de apresentação de um laudo técnico. II. Quanto ao pedido de rateio dos honorários, já foi indeferido às fls. 167. Atente-se a requerida que não há que falar em adiantamento dos ônus pela autora ou mesmo rateio, pois o juízo já determinou que a antecipação será feita pela requerida, conforme decisão anterior. III. Cumpra-se o item II de fls. 167.

Processo 0047661-79.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Valdir Vicente Mendonca - Exectdo: Engesil Construção e Sinalização Ltda - Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Intimação do autor para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o mandado não cumprido.

Processo 0048544-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rogério Cação - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Intimação das partes para que tomem ciência da data agendada para a realização da perícia (24/07/2012, às 11 horas). O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso no consultório situado à Rua Joaquim Távora, 48, Tel: 3321-3928 e 3321-4226, com o Dr. Luiz Roberto Rodrigues.

Processo 0052480-93.2010.8.12.0001 (001.10.052480-0) - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Thiago Franco Cançado - Reqdo: Correa da Costa Leiloes Rurais Ltda

Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)

Adv: TELMA VALERIA C MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675BM/S)Vistos. Assino às partes o prazo sucessivo e contínuo de 10 dias para apresentação de suas alegações finais através de memoriais escritos.

Processo 0052527-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Carmina Inácio Catarina - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)"Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo travado entre as partes (f. 120/121) e, com fundamento no art. 269, III, do CPC, declaro a extinção do processo. Cientifique-se o perito. Custas pelo devedor e honorários na forma acordada. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, archive-se. Dispensável a contagem do prazo.P.R.I.C.Campo Grande, 02 de julho de 2012"

Processo 0058429-35.2009.8.12.0001 (001.09.058429-6) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: R.C.S. Factoring Fomento Comercial Ltda/ME - Reqdo: Márcio Pacheco Normando

Adv: VALDECI BALBINO DA SILVA (OAB 6773/MS)

Adv: MARIA MERCEDES FENELON FILARTIGA (OAB 7830/MS)

Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)Vistos. Cientifique-se as partes acerca do retorno dos autos. Tendo em conta a interposição de recurso perante o STJ, determino a remessa dos autos ao arquivo provisório até o devido trânsito em julgado. Intime-se.

Processo 0065039-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Flávia da Silva Menezes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intimação das partes para que tomem ciência da data agendada para a realização da perícia (27/07/2012, às 10 horas). O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso no consultório situado à Rua Joaquim Távora, 48, Tel: 3321-3928 e 3321-4226, com o Dr. Luiz Roberto Rodrigues.

Processo 0075502-88.2007.8.12.0001 (001.07.075502-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Batista Vilalba Júnior - Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social - INSS

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Adv: LARISSA MORAES CANTERO (OAB 10867/MS)Vistos. Diante da mani-

festação de fls. 472, nomeio em substituição o médico Hiroshi Sakihama como perito judicial. Intime-se nos termos da decisão de fls. 73-74.

Processo 0130921-30.2006.8.12.0001 (001.06.130921-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Rosenilson Rodrigues da Costa
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimação do requerido acerca do deferimento do pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Fica o peticionante do pedido de vistas ciente que, findo o prazo e nada sendo requerido, o processo retornará imediatamente ao arquivo. Sem mais.

Processo 0373005-91.2008.8.12.0001 (001.08.373005-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Toneo Onozato - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: VITAL GONÇALVES MIGUEIS (OAB 11234/MS)

Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS) Portanto, como restou evidente que o propósito do autor não foi o aprimoramento da sentença em tópico que conduzia a dúvida, contradição ou omissão, os embargos são impertinentes. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0297/2012

Processo 0000314-26.2006.8.12.0001/02 (001.06.000314-7/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Victor Moran - Exectdo: Itaú Seguros S.A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Ciência ao exequente que se encontra à sua disposição no cartório alvará, cuja data de validade é 10/07/2012.

Processo 0003838-55.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Cooperativa Central de Laticínios do Estado de Sao Paulo - Impugdo: Guilherme & Advogados Associados S/S e outros

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a relevância de cada uma para esclarecimento de ponto controvertido específico.

Processo 0006645-39.1997.8.12.0001 (001.97.006645-2) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Condomínio Parque Residencial Colonial - Exectda: Selma Aparecida Cezar e outro

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2011, de 30/09/2011, ficam deferidas as vistas à parte peticionante pelo prazo de 05 dias.

Processo 0017718-66.2001.8.12.0001 (001.01.017718-2) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Reqdo: Magda Santos Guimaraes

Adv: ELAINE SHIMADA TATIBANA (OAB 200.005-B/SP)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JUNIOR. (OAB 4287/MS)

Intimação das partes para manifestarem-se sobre os esclarecimentos do perito. Prazo: 10 dias.

Processo 0020644-39.2009.8.12.0001 (001.09.020644-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edson Schueroff Claudino - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS) Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram o autor e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercute, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Fica a requerida intimada para efetuar o depósito dos honorários periciais, nos termos da decisão de fls. 90/91. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, archive-se, sublinhando-se que as partes desistiram do prazo recursal. Int.-se. Campo Grande, 02 de julho de 2012".

Processo 0022944-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosilda Ribeiro Flores e outros - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES (OAB 8896/MS)

Adv: ALESSANDRO KLIDZIO (OAB 8614/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS) Vistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pela requerida. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0023349-83.2004.8.12.0001 (001.04.023349-0) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Judite Belmont Fernandes - Reqda: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro

Adv: ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS) Assim, para implementação do caráter integrativo da sentença de liquidação art. 467 e art. 485, ambos do CPC, julgo homologado o cálculo, consolidando o valor de R\$ 95.211,90 (noventa e cinco mil duzentos e onze reais e noventa centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se por até 30 dias eventual pedido do credor e caso nada seja requerido, archive-se. P. R. I. C. Campo Grande, 02 de julho de 2012".

Processo 0024399-37.2010.8.12.0001 (001.10.024399-2) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Marluce da Conceição Gonçalves - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS) Vistos. I. Manutenção do indeferimento da pretensão liminar de fls. 33. II. Diante do esclarecimento do perito quanto a necessidade do exame complementar para viabilização do correto diagnóstico, a despesa se inclui naquelas de antecipação das despesas com a prova pericial, eis que os honorários referidos no art. 8º § 2º, da Lei 8620/93, significa tudo aqui necessário à elaboração da prova pericial. A responsabilidade, portanto, é do requerido. A autora não pode ser responsabilizada porque o exame ficou adjetivado como indispensável. Assim, deverá o médico esclarecer sobre os laboratórios radiológicos equipados e com as notícias, deverá a Diretora do cartório, mediante certificação, informar os valores cobrados e em seguida intimar o requerido para que faça o depósito em até 10 dias, sob pena da inércia ser entendida como impedimento à realização da prova. Às providências.

Processo 0026800-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sônia Aparecida Ferreira de Oliveira - Reqdo: O Boticário

Adv: PAULO DA CRUZ DUARTE (OAB 14467/MS)

Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS)

Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS) Vistos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pela autora. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoá-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0034260-81.2009.8.12.0001 (001.09.034260-8) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigações

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Ricardo da Silva Colman

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Intimação da parte exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 106 e 109.

Processo 0036730-51.2010.8.12.0001 (001.10.036730-6) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Mineração Campo Grande Ltda - Reqdo: Cummins Distribuidora de Motores Diesel e Equipamentos Ltda e outro

Adv: GASTAO MEIRELLES PEREIRA (OAB 130203/SP)

Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)

Adv: MOZAR T VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: DÉBORA FERRARO OLIVEIRA (OAB 119333/SP)

Adv: RODRIGO RAFAEL PELOI (OAB 12885/MS)

Adv: JOSÉ BELGAASSIS TRAD (OAB 10790/MS) Vistos etc... Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo travado entre as partes (f. 280/281) e, com fundamento no art. 269, III, do CPC, declaro a extinção do processo. Custas e honorários na forma acordada. Pagas ou inscritas o débito em dívida ativa, archive-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C.

Processo 0046847-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Bianca Nadalin Martins Duarte - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Diante da manifestação de fls. 99, nomeio em substituição o médico Renato Lima Ferraz, nos termos do ordinatório de fls. 89/90.

Processo 0049937-83.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Adriana Iris Toledo Mansilla - Reqdo: Caiado Pneus Ltda

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: ROGERIO APARECIDO SALES (OAB 153621/SP)

Adv: EVELIN FRANCO PEREIRA (OAB 14709/MS) Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo em ambos os efeitos o recurso apresentado pelo requerido. Intime-se a parte adversa, a contra-arrazoa-lo. Com ou sem contrarrazões, excetuando-se a hipótese de recurso adesivo, remetam-se os autos à Segunda Instância.

Processo 0052532-26.2009.8.12.0001 (001.09.052532-0) - Procedimento Ordinário - Partes e Procuradores

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Marcia Regina Alves
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Em cumprimento à ordem de serviço nº 001/2011, de 30/09/2011, ficam deferidas as vistas à parte peticionante pelo prazo de 05 dias.

Processo 0054955-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Cleide Moreno de Alcântara - Reqdo: Loja Claro S/A e outros
Adv: MARIA DO SOCORRO LACERDA DA CUNHA
Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS) Aberta a audiência, pelo magistrado foi dito que em face do não comparecimento da autora entendia como recusada a possibilidade de composição, entretanto tendo o advogado do requerido apresentado proposta sobre o que aguarda pronunciamento da requerente determinou o juiz que se registre ter a ré oferecido a indenização no montante de R\$3.000,00 mediante pagamento no prazo de até 15 dias da data da aceitação. Pelo magistrado foi dito que assinava o prazo de 15 dias para que a autora se manifesta sobre a proposta com a advertência de que o silêncio será entendido como aceitação. Determinou o magistrado ainda que não havendo manifestação das partes frente ao despacho de fls. 83, a hipótese de recusa implicará em julgamento do feito no estado em que se encontra, devendo o feito retornar para sentença. Decisão publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais.

Processo 0057504-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Edivaldo Lourenço de Moura - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Assim, como restou evidente que o propósito do embargante não foi o aprimoramento da sentença em tópico que conduzia a dúvida, contradição ou omissão, os embargos são impertinentes. Intime-se.

Processo 0062514-30.2010.8.12.0001 (001.10.062514-3) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Toshiko Oshiro - Reqdo: Orides Aparecido Ferrari e outro
Adv: ELCI LERIA AMARAL DA COSTA (OAB 969/MS) Diante do exposto, julgo procedente para decretar o despejo o que faço com lastro no art. 9º, III, da Lei n.º 8.245/91. Concomitantemente provejo o pedidos de cobrança dos aluguéis e demais encargos da inadimplência, referentes aos locativos vencidos e não pagos a partir de maio de 2010 até a data da efetiva desocupação. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias o prazo para desocupação voluntária - art. 63, § 1º, "b", daquela lei. A correção monetária e os juros de mora estão previstos no contrato e para aqueles que se seguirem por conta da sentença, serão pela variação do IGPM-FGV no caso da atualização monetária e, juros de mora no índice de 1% (um por cento) ao mês. Decreto, por fim, a extinção do processo pelo fundamento do art. 269, I, do CPC. Aos Réus caberão, ainda, o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com fundamento nos parâmetros do art. 20, § 3º, ambos do CPC. Decorrido o prazo e cumpridas as anotações, archive-se. P. R. I. C.

Processo 0064544-04.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Vanilda Maria da Silva e outro - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)
Adv: KRISTIANNE ROLIM LEITE (OAB 15345/MS) Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a devolução sem cumprimento do AR de f. 54 e da certidão de oficial de justiça de f. 57.

Processo 0065012-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Lecy Cunha Talaveira - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
Adv: PRISCILA ARRAES REINO (OAB 8596/MS) Vistos. A requerida veio na peça de resposta agitando preliminar reclamando o chamamento da "Seguradora Líder", em face de que dispõe portaria da SUSEP. Rejeito a arguição trazida pela ré anotando que atos administrativos internos da SUSEP não são capazes de construir situação de litisconsórcio necessário. Considerando a necessidade de produção de prova técnica, nomeio o médico Luis Roberto Rodrigues como perito judicial, o qual atuará nos termos do artigo 422 e seguintes do CPC. Faculto às partes a indicação de seus assistentes que devem ser conhecidos no prazo da lei. Ao juízo responderá o perito sobre a eventual constatação de sequelas de invalidez permanente provenientes do acidente descrito na inicial e, responderá, também, sobre o grau da invalidez, ou seja, se total ou parcial e caso a resposta seja pela invalidez permanente, apenas parcial, o índice de comprometimento da seqüela no desenvolvimento da atividade do autor. O cartório cumprirá, em seguida, as seguintes providências: 1) Intimação do

perito quanto a designação, contando daquele mandado solicitação para que indique o valor de seus honorários no prazo de 5 dias, cientificando-o, também, de que o pagamento será feito ao final, pelo vencido; 2) Faculto às partes a indicação dos respectivos assistentes e ainda a formulação dos seus quesitos. 3) Em face do autor ser beneficiário da assistência judiciária, com a apresentação da proposta de honorários, cientifique-se a Procuradoria Geral do Estado. 4) Com aquela informação, intimem-se as partes e caso não haja impugnação, intime-se novamente o perito para que designe data e horário para o exame e cientifique-se que o prazo para vinda do laudo é de 20 dias; 5) Por fim, intime-se o requerente para que compareça perante o perito, ficando advertido de que eventual ausência será considerada recusa em se submeter à prova. As providências.

Processo 0131056-42.2006.8.12.0001/80010 (001.06.131056-6/80010) - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: Thiago Machado Grillo e outro - Exectdo: S.R.Zinsly ME - Comercio de Máquinas, Peças Usadas e Transportes Ltda - Advogado: Thiago Machado Grillo - Thiago Machado Grillo - Thiago Machado Grillo e outro

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 32, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0142855-48.2007.8.12.0001 (001.07.142855-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: B. B. S/A - Reqdo: M. C. de P. P. M. e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) I. Por seus termos, defiro o pedido de f.157. II. Via de conseqüência, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III. Int.-se.

13ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alexandre Corrêa Leite
RELAÇÃO Nº 0144/2012

Processo 0001497-13.1998.8.12.0001 (001.98.001497-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bandeirantes s/a - Réu: Marcaforte Plano de Saude Odontologico Ltda - Marcelo de Castro Fortes
Adv: RENATO ARAÚJO CORRÊA (OAB 3969/MS)

Adv: CARLOS NEI SILVA (OAB 7139/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Proceda as anotações necessárias para que as intimações do exequente sejam feitas em nome do procurador designado em fl.135. Após, suspendam-se os autos até nova manifestação do exequente. Int.

Processo 0004476-54.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Vera Silvana Cardoso Diniz - Embargado: Ruy César Barbosa
Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)
02. Intime-se o embargado para impugnar, querendo, no prazo de 15 dias (artigo 740 do CPC).

Processo 0005272-50.2009.8.12.0001 (001.09.005272-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ugo Furlan - Exectdo: Pedro José Gonçalves
Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)
Intime-se o autor para que recolha diligências para expedição de mandado de avaliação.

Processo 0007656-54.2007.8.12.0001 (001.07.007656-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: João Alves de Oliveira
Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)
Intime-se o autor acerca do AR devolvido de fl.318.

Processo 0010800-94.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Exeqte: Maria Fermina de Toledo Luiz - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)
Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)
Adv: FABIO SILVINO (OAB 239538/SP) Intima-se o autor para que informe os dados necessários para transferência eletrônica de valor(s) depositado(s) sendo eles: número e nome do banco, número, nome e cidade da agência, número da conta corrente e nome, CPF/CNPJ do beneficiário.

Processo 0011618-12.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Fama Motors Ltda - Reqdo: Confit Construções Ltda
Adv: RAFAEL ANTONIO SCAINI (OAB 14449/MS)
Adv: LÊNIO BEN HUR (OAB 15197/MS) 04. Anote-se no SAJ e na autuação a evolução de classe para "cumprimento de sentença" (Classe 156). 05. Intime-se a parte credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a memória de cálculo atualizada do débito. 06. Apresentados os cálculos, antes de analisar o requerimento, 24/25, determino a intimação pessoal da parte devedora para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor pretendido pela parte credora, sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10% (art. 475-J, do CPC).

Processo 0011706-21.2010.8.12.0001 (001.10.011706-7) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Reqdo: Ester Pesqueira Marques da Silva ME
Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
fica o requerente intimado para se manifestar sobre a devolução da carta precatória de arresto, cumprida.

Processo 0012361-22.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Jorge Natalio Abrahao - Executo: Antonino Pereira
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)vistos, 01. Nesta data procedi à consulta a Rede Infoseg, quanto ao endereço cadastrado no CPF n.º 582.716.271-04, tendo obtido a informação constante no extrato em anexo. 02. Cite-se o executado no endereço localizado. Int.

Processo 0012361-22.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Jorge Natalio Abrahao - Executo: Antonino Pereira
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado.

Processo 0014746-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Jefferson Carvalho de Melo
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
Intime-se o réu para efetuar o depósito dos honorários, conforme despacho de fl.46/48.

Processo 0015328-40.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Tania Mara Fante Bregantim - Jair Bregantim Barbosa - Embargdo: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)
Adv: PATRICIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (OAB 131725/SP)
Adv: ALINE RIBEIRO VALENTE (OAB 268365/SP)vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0020232-06.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sandra Levino da Silva - Reqda: Carrefour S/A
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da contestação.

Processo 0022268-26.2009.8.12.0001 (001.09.022268-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wexeley de Almeida Souza - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: RODRIGO DE OLIVEIRA (OAB 13583/MS)
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
01. Defiro o requerido às fls. 189. 02. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor.

Processo 0022623-65.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Alzenir Fernandes Ferreira dos Santos - Sidinei Ferreira - Reqdo: Youssef Said Chahine - Atif Mohammad Chahine e outro
Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)
Adv: JOSÉ BELGAASSIS TRAD (OAB 10790/MS)vistos, 01. Diante do parecer estatal à fl. 107, intemem-se os autores a juntarem aos autos o memorial descritivo do imóvel usucapiendo, haja vista que tal documento é imprescindível para o regular processamento do feito, conforme estabelece o art. 942 do Código de Processo Civil. Frisa-se ainda que a juntada do memorial descritivo é providência que cabe aos autores, nos termos do art. 283 do mesmo codex, bem como pode ser obtido junto a Secretaria Municipal de Controle Urbanístico desta Cidade, sem qualquer ônus para a parte, cujo documento vem denominado "Certidão de Limites e Confrontações". 02. Afora isto, da análise detida dos autos, constata-se que o réu e confinante Youssef Said Chahine declara-se casado, motivo pelo qual se faz necessário que o seu respectivo cônjuge integre à lide como litisconsorte necessário, sob pena de nulidade. Assim, cite-se Aicha Ali Chahine no endereço declinado à fl. 79. 03. Por fim, suspendo o processo, determinando-se a intimação do réu e confinante Atif Mohammad Chahine para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 dias, juntando aos autos instrumento de mandato conferido ao subscritor da contestação de fls. 92/102, sob pena de revelia (Art.13, II, do CPC). Int.

Processo 0022861-02.2002.8.12.0001/01 (001.02.022861-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Geap Fundacao de Seguridade Social - Réu: Marcelo dos Santos Souza
Adv: ANGELO AUGUSTO COURY (OAB 014.379/DF)

Adv: ISABELLA S. CARVALHO DE ANDRADE (OAB 33350/DF)

Adv: LEONARDO PRETTO FLORES (OAB 014.638/DF)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça de fls. 492

Processo 0023100-88.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Duplicata

Reqte: Smaff Automoveis Ltda - Reqdo: JPP Comércio de Auto Peças Ltda
Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)
Adv: RÓGERSON RÍMOLI (OAB 9132A/MS)
Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de f. 104 que retornou com a informação (ausente) e/ou recolha guia de GRDD e cópia para tentativa de cumprimento por mandado.

Processo 0027228-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Delacruz Alvarenga Arce e outros - Reqdo: A.J.L. Contruções Ltda e outro

Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)

Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)01. Certifique-se o decurso de prazo para apresentação de contestação pelo réu Rodrigo Curado Ribeiro. 02. Após, especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0031355-89.1998.8.12.0001 (001.98.031355-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Patebbe Comercio de Pecas E Acessorios Ltda

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: DANIEL POMPERMAIER BARRETO (OAB 060.11E/MS)

Intime-se o autor acerca do ofício de fl.278.

Processo 0032638-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Associação dos Moradores do Setvillage II - Reqdo: Setpar Campo Grande Participações Ltda

Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO (OAB 13776/MS)

Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)

vistos, 01. Cite-se para contestar, querendo, no prazo de 15 dias, com as advertências do artigo 285 do CPC.

Processo 0032798-21.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Comercial

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Bodytrainer Atividades Físicas Ltda e outros

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Compulsando-se os autos, verifica-se que o feito foi distribuído em 03/06/20011 e até o presente momento não houve a citação dos executados por falta de recolhimento das diligências para a realização do ato. Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dar seguimento ao feito, promovendo a citação dos executados, com o recolhimento das diligências necessárias à consecução do ato, sob pena de extinção. Em caso de inércia, intime-se-a pessoalmente, por ARMP, para os mesmos fins.

Processo 0033560-71.2010.8.12.0001 (001.10.033560-9) - Procedimento Ordinário - Duplicata

Reqte: Televisao Morena Ltda - Reqdo: Arevalo & Cesse Materiais de Construção Ltda

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MARCO AURELIO C. MONTES (OAB 15357/MS)Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado. Atente-se para a quantidade de atos a ser realizados.

Processo 0033560-71.2010.8.12.0001 (001.10.033560-9) - Procedimento Ordinário - Duplicata

Reqte: Televisao Morena Ltda - Reqdo: Arevalo & Cesse Materiais de Construção Ltda

Adv: MARCO AURELIO C. MONTES (OAB 15357/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)vistos, 01. Nesta data procedi à consulta a Rede Infoseg, quanto ao endereço cadastrado nos CPF's ns 045.012.181-00 e 005.098.421-78, tendo obtido a informação constante nos extratos em anexo. 02. Cite-se a ré Arevalo Cesse Materiais de Construção Ltda., por meio de suas representantes legais Elizangela Arevalo e Jocelma de Lima Cessé, nos endereços encontrados. Int.

Processo 0036653-76.2009.8.12.0001 (001.09.036653-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Fernandes Elias Mendes - Reclamdo: Bradesco Seguros S. A.

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Intime-se o autor acerca da devolução do AR de fls193

Processo 0038813-79.2006.8.12.0001 (001.06.038813-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autora: Terezinha Fontana Bittencourt - Réu: Construtora Degrau Ltda

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)vistos, 01. Diante da petição de fl. 131, certifique-se se houve depósito voluntários nos autos acerca dos honorários advocatícios estabelecidos em sentença (fls. 26/32). Depositados, dê-se vista dos autos à Defensoria. 02. Não depositados, intime-se a credora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar memória de cálculo atualizada do

débito. Apresentados os cálculos, na esteira do que já decidiu o STJ por meio de sua Corte Especial (REsp 940274/MS, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Rel. p./Acórdão Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, CORTE ESPECIAL, julgado em 07/04/2010, DJe 31/05/2010), antes de dar-se início ao cumprimento de sentença propriamente dito, com a prática de atos expropriatórios, cumpre dar ao devedor ensejo para o adimplemento espontâneo da obrigação, razão pela qual determino a sua intimação, na pessoa de seu advogado, por publicação no

DJ, para que pague no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme a regra do art. 475-J, caput, do CPC. Int.

Processo 0040383-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Maria de Fátima Benitez - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Oficie-se ao INSS conforme requerido às fls. 91.

Processo 0053650-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ubirajara Aparecido dos Santos - Reqdo: Massa Falida de Construtora Degrau Ltda

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752/MS)
Adv: HELIO ROBERTO GARCIA DE CASTRO (OAB 180428A/SP)
Adv: JOSE RICARDO NUNES (OAB 5820/MS)

Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado de avaliação.

Processo 0055000-89.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Ronei Barbosa Moraes

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de f. 97 que retornou com a informação (ausente) e/ou recolha guia de GRDD e cópia para tentativa de cumprimento por mandado.

Processo 0055201-81.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: Ruy César Barbosa - Exectda: Vera Silvana Cardoso Diniz
Adv: NATÁLIA IBRAHIM BARBOSA (OAB 11753/MS)Expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado e após intime-se a exequente para promover a citação do cónjuge da executada para atuar nos embargos.

Processo 0056058-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jairo de Arruda Rodrigues e outro - Reqdo: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A

Adv: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ (OAB 9730/MS)
Adv: SILVANA A PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)vistos, Especifiquem as partes as provas que, efetivamente, pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão e indeferimento. Int.

Processo 0058148-45.2010.8.12.0001 (001.10.058148-0) - Monitoria - Duplicata

Exeqte: Pantanal Sign & Serigrafia Ltda - Exectdo: Pedro Fenelon Pedroso
Adv: CHARLES S. RIBEIRO (OAB 23291/PR)
Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)
Cite-se o réu nos termos do despacho de fls. 28.

Processo 0058148-45.2010.8.12.0001 (001.10.058148-0) - Monitoria - Duplicata

Exeqte: Pantanal Sign & Serigrafia Ltda - Exectdo: Pedro Fenelon Pedroso
Adv: ELIZÂNGELA ABIGAIL SÓCIO RIBEIRO (OAB 28829/PR)
Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)
Adv: JOSÉ LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 34313/PR)
Adv: CHARLES S. RIBEIRO (OAB 23291/PR)
Intime-se o autor para que junte diligências para expedição de mandado de citação.

Processo 0061103-49.2010.8.12.0001 (001.10.061103-7) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqda: Natália dos Santos Silva

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)
Adv: ALINE SEEMANNvistos, Ad cautelam, antes de se proceder a citação da ré, nos termos requeridos pelo autor à fl. 101, ou seja, pela via editalícia, expeça-se ofício ao E. Tribunal Regional Eleitoral, solicitando informação quanto ao endereço da ré, CPF n.º 000.761.341-56. Int.

Processo 0064541-83.2010.8.12.0001 (001.10.064541-1) - Monitoria - Cheque

Reqte: Alceu Arantes - Reqdo: Marcio Atalaia dos Santos e outros
Adv: BENILO ALEGRETTI (OAB 909/MS)
Adv: HENRIQUE VILAS BOAS FARIAS (OAB 10092/MS)
Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)
Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado de citação.

Processo 0065538-66.2010.8.12.0001 (001.10.065538-7) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edenir Menezes da Costa e outros - Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Adv: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB 7701/SC)
Adv: MURILO BARBOSA CÉSAR (OAB 11750/MS)
Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)
Adv: MILTON SANABRIA PEREIRA (OAB 5107/MS)
Adv: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUIN (OAB 13654BM/S)
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)
Dê-se vista dos autos à Caixa Econômica Federal, conforme requerido às fls. 289/290.

Processo 0067938-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Bortotto Garcia & Cia Ltda - Reqda: Goldfarb 10 Empreendimento Imobiliário Ltda

Adv: MANOEL EDUARDO DE SANT'ANNA CORRÊA (OAB 12521/MS)Considerando o retorno da carta de intimação como mudou-se, intime-se o réu na pessoa de seu advogado, para recolher as custas da reconvenção, sob pena do seu não recebimento. Int.

Processo 0067938-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Bortotto Garcia & Cia Ltda - Reqda: Goldfarb 10 Empreendimento Imobiliário Ltda

Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)
Adv: GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA (OAB 178268A/SP)Considerando o retorno da carta de intimação como mudou-se, intime-se o réu na pessoa de seu advogado, para recolher as custas da reconvenção, sob pena do seu não recebimento. Int.

Processo 0070061-58.2009.8.12.0001 (001.09.070061-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Vicunha Têxtil S/A - Exectdo: Líder Confecções Ltda - ME
Adv: KARINE MARIA HAYDN CREDITIO (OAB 143241/SP)
Adv: MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 236143/SP)vistos, 01. Antes de se proceder a citação da ré, nos termos requeridos pelo autor à fl. 137, ou seja, pela via editalícia, deve estar demonstrado nos autos que o paradeiro dos representantes legais daquela também é incerto ou desconhecido, circunstância até, agora, não verificada nos autos. 02. Assim, nesta data procedi à consulta a Rede Infoseg, quanto ao endereço cadastrado nos CPF's ns 779.299.851-72 e 446.860.301-10, tendo obtido a informação constante nos extratos em anexo. 03. Cite-se a ré Líder Confecções Ltda. - ME, por meio de seus representantes legais Rita Cassia Bonatto e Moacir de Lima Paludetto, nos endereços declinados. Int.

Processo 0070061-58.2009.8.12.0001 (001.09.070061-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Vicunha Têxtil S/A - Exectdo: Líder Confecções Ltda - ME
Adv: MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 236143/SP)
Adv: KARINE MARIA HAYDN CREDITIO (OAB 143241/SP)
Intima-se o autor para juntar diligências para o cumprimento dos mandados de citação.

Processo 0105348-53.2007.8.12.0001 (001.07.105348-5) - Monitoria - Espécies de Contratos

Autor: União da Associação Sul Matogrossense - Unaes - Ré: Claudia Gonçalves
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Defiro a expedição de ofício ao TRE requerido às fls. 195 solicitando informação quanto ao endereço da executada.

Processo 0114325-34.2007.8.12.0001/01 (001.07.114325-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Simão Emílio Duarte Farias - Exectdo: Nestor Ferreira Rosa
Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)
Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)vistos, 01. Em atenção ao requerimento de fls. 230/233, expeça-se carta precatória ao juízo da Comarca de Bandeirantes-MS para mandado de constatação dos bens penhoráveis que guarnecem a Fazenda Areado, devendo de preferência recair sobre o Trator Massey Ferguson, Modelo MC 65-X, Motor 203.BA.28857-B ou semoventes bovinos que se encontram em tal localidade. 02. Outrossim, diante do requerimento supra, determino a expedição de ofício ao IAGRO/Campo Grande-MS solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, a existência de registro em nome do executado Nelson Ferreira Rosa. Caso afirmativo, devera constar o número de cabeças e suas respectivas descrições, bem como o local onde se encontram apascentados. 03. Ainda, nesta data procedi à consulta a Rede Renajud, quanto à existência de veículos no CPF n.º 073.897.791-87, tendo obtido a informação constante no extrato em anexo. Intime-se o exequente para requerer o que de direito. 04. Por fim, para fins de apreciação do item III do requerimento de fls. 230/233 e ante o que dispõe o artigo 659, §§ 4º e 5º, apresente a parte exequente certidão atualizada do imóvel indicado para penhora constante à fl. 200. Int.

Processo 0119939-83.2008.8.12.0001 (001.08.119939-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander S/A - Exctdo: Flávio Lechuga Capriata
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESvistos, 01. Traslade-se cópia da sentença proferida nos embargos de devedor n.º 0016570-68.2011.8.12.0001 apenas a estes autos, bem como eventual certidão de trânsito em julgado. 02. Após, já tendo decorrido há muito o prazo requerido à fl. 182 e estando o feito paralisado há mais de trinta dias aguardando providência a cargo do exequente, intime-se-o para dar seguimento ao feito, apresentando cálculo atualizado do débito, conforme restou consignado em sentença. 03. Inerte, determino a suspensão da execução com fulcro no art. 791, III do CPC, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0123588-56.2008.8.12.0001 (001.08.123588-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Paulo Henrique da Silva - EPP

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)01.Indefiro a penhora dos veículos caminhão VW/17210, 2001/2000, Placa HRO-5744 e caminhão Ford F1000, 1998/1997, Placa CQJ-1028, requerida às fls. 112/113, eis que alienados fiduciariamente a instituição financeira. Considerando que nessa espécie de negócio jurídico a propriedade do bem pertence ao credor fiduciário, a medida lhe atingiria e restringiria direitos, inclusive o de dispor do bem, no caso de resolução do contrato por inadimplemento do devedor. 02.Expeça-se mandado de penhora do caminhão M. Benz L 1513, Placa 2201, 1987/1987, cor branca. 03.Quanto aos demais veículos indicados, o exequente deverá comprovar se tais veículos são de propriedade da partes executada.

Processo 0123588-56.2008.8.12.0001 (001.08.123588-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Paulo Henrique da Silva - EPP

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Intime-se o autor para que junte diligências para cumprimento de mandado de penhora e informe o endereço onde o bem poderá ser encontrado.

Processo 0123613-69.2008.8.12.0001 (001.08.123613-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Ugo Furlan - Réu: Rosimeire Rodrigues Martins - ME e outro
 Adv: LEANDRO DE SOUZA RAUL (OAB 12706/MS)vistos, 01. Ad cautelam, antes de se proceder a citação das rés Rosimeire Rodrigues Martins - ME e Rosimeire Rodrigues Martins Christiane, nos termos requeridos pelo autor às fls. 159/160, ou seja, pela via editalícia, nesta data procedi à consulta a Rede Infoseg, quanto ao endereço cadastrado no CPF n.º 653.487.021-53, tendo obtido a informação constante no extrato em anexo, no qual, todavia, já houve tentativa de citação, sem obter êxito (fl. 110). 02. Todavia, antes de se proceder a citação no molde acima, expeça-se ofício ao E. Tribunal Regional Eleitoral, solicitando informação quanto ao endereço da ré, CPF n.º 653.487.021-53. 03. Com a resposta e verificando-se endereço diverso dos diligenciados nos autos, citem-se as aludidas rés no endereço encontrado. Int.

Processo 0136368-62.2007.8.12.0001 (001.07.136368-9) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Cheque

Autor: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC - Réu: Fabrício Afonso de Souza

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)
 Adv: ALINE SEEMANN
 Defiro a intimação do executado por edital, conforme requerido às fls. 240, com prazo de 30 (trinta) dias.

Processo 0139405-97.2007.8.12.0001 (001.07.139405-3) - Procedimento Ordinário

Réu: Agrícola Carandá Ltda
 Adv: ELIAS MUBARAK JUNIOR (OAB 120415/SP)
 Adv: JOÃO ANSELMO ANTUNES ROCHA (OAB 14279/MS)
 Adv: ROBERTO ANTÔNIO NADALINI MAUÁ (OAB 10880/MS)
 Intime-se o réu para retirar Carta Precatória, comprovando sua distribuição em dez dias.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene
 RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0001321-43.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Vanderlei Rodrigues Sone - Mariza Keiko Yamauchi Rodrigues - Reqdo: Marco Aurélio Teixeira - Helaine Cristina Lobo de Oliveira Teixeira
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Pelas razões expostas, com fulcro no art. 257 do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição deste feito. Custas pelos autores. Sem honorários advocatícios. Eventual redistribuição desta demanda deverá estar instruída com a comprovação do pagamento das custas processuais aqui devidas. Após o trânsito em julgado, observadas as cautelas legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001427-10.2009.8.12.0001 (001.09.001427-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agiliza Brasil de Serviços Ltda - Me - Reqdo: Evanildo Correa Melo

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 110, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do AR (Aviso de Recebimento) de fls.109, sem que o requerido tenha ofertado contestação. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

Processo 0003675-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Roberto Carlos Ferreira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
 Adv: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Homologo por sentença o acordo de f. 168-170, extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Outrossim, anoto que a homologação de transação, após ter sido prolatada sentença de mérito não implica afronta aos arts. 463 e 471 do Código de Processo Civil, segundo entendimento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0005241-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nandra Laura Faria Dias - Reqda: HSBC Seguros (Brasil) S.A.
 Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
 Adv: ADRIANA CANTERO MELLO (OAB 15500/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada nos autos às fls 87

Processo 0005789-50.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: José Luiz Casarin - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
 Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)
 Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
 Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)
 Ficam as partes intimadas acerca da petição juntada nos autos vindo do perito, fls. 32-33.

Processo 0006050-20.2009.8.12.0001 (001.09.006050-5) - Monitoria

Reqte: Toalheiros MS Ltda - Reqdo: D'Status - Indústria e Comércio de Confeções Ltda ME
 Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)
 Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)
 Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)Pelas razões expostas acolho parcialmente o pedido formulado pela autora, reputando constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, limitando, contudo, a cobrança dos juros a fim de que estes incidam a partir da citação.

Considerando que houve sucumbência recíproca, as partes deverão arcar, proporcionalmente, com custas, despesas e honorários, pois sempre que num litígio judicial as partes recebem menos do que pretendem, há sucumbência parcial e, firmada essa, os honorários advocatícios devem ser suportados por ambas, com o respectivo percentual incidindo na medida em que as partes decaíram. Neste caso, cada parte deverá arcar com a metade do pagamento das custas e despesas processuais, ficando compensados os honorários de advogado, consoante preconizado pela súmula 306 do STJ. Precluídas as vias impugnativas, prossiga-se como cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, intimando-se a devedora para, em 15 dias, pagar o débito, nos termos da planilha a ser apresentada pela credora, sob pena de ao montante ser acrescida a multa prevista no citado dispositivo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o quantum respectivo. Decorrido o prazo supramencionado à míngua de pagamento, intime-se a exequente para, em 5 dias, trazer aos autos cálculo atualizado da dívida e indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Realizada a penhora, intime-se a executada para, em 15 dias, se quiser, oferecer impugnação, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0006155-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Correia dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 98, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 90 (noventa) dias da suspensão do feito deferida às fls., sem manifestação da parte autora. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

Processo 0006978-39.2007.8.12.0001 (001.07.006978-7) - Monitória

Reqte: Sueli Nunes Ferreira - Cristiane Aparecida Pereira Romero - Maria de Fatima Francisco - Alex Rodrigues Barboza - Jean Guilherme da Rocha Canhete - Pericles Antonio Barboza - Olga Carolina Miranda Maseiara - Edina Thomazia Macedo Valdivino - Eliane Gomes Diniz - Heber Riqueti Rodrigues - Elizaneia Costa de Assis - Julio Cesar Pires Gonçalves Filho - Reqdo: Vagner Cirilo Piantoni

Adv: MARIA TEREZA F. DIONISIO (OAB 5508B/MS)

Adv: ARNALDO ESCOBAR (OAB 8777A/MS) Pelas razões expostas, julgo improcedentes os pedidos formulados a inicial. Condene os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários de advogado que arbitro em R\$ 1.000,00, condicionando a cobrança aos termos do art. 12 da LAJ. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0007334-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: NS. Feitosa - ME - Reqdo: Alfredo Martins

Adv: NILSON DA SILVA FEITOSA (OAB 14387/MS) Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido formulado por NS. Feitosa - ME em face de Alfredo Martins para condenar o réu ao pagamento de R\$ 300,00 acrescidos de juros legais de 1% ao mês a contar da citação e a atualização monetária pelo IGP-M/FGV a partir do vencimento da dívida. Condene a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, monetariamente atualizado, com fulcro no artigo 20, §3º, "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil. Com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo com resolução do mérito, em sua fase de conhecimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0008172-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Oderyr Lima de Albuquerque - Reqdo: Unimed de Aquidauana/MS Cooperativa de Trabalho Médico Ltda

Adv: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO (OAB 14648/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: CRISTIANO DE SOUSA CARNEIRO

Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS) Pelas razões expostas, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, declarando nula a cláusula VII do contrato firmado com a ré, determinando que esta custeie o tratamento quimioterápico do autor e condenando-a ao pagamento de indenização pelos danos materiais, no valor R\$ 9.781,99, monetariamente corrigido pelo IGP-M/FGV e com juros de 1% ao mês, desde o desembolso, bem como de R\$ 12.440,00, a título de indenização por danos morais, com correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês, incidentes desde a sentença. Condene a ré, ainda, ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no § 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, anotando-se prioridade de idoso. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0014326-35.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Hedge Serviços em Lotes e Terrenos Ltda - Reqda: Claudia Bernardina Sales Medeiros

Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 1001/MS)

Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de: a) declarar rescindido o contrato entabulado entre as partes e determinar a reintegração da autora na posse do bem; b) condenar a ré ao pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel em montante a ser obtido em liquidação por artigos dada a necessidade de efetiva comprovação de seu pagamento pela autora; c) condenar a ré ao pagamento de indenização pela fruição do bem, calculada à base de 0,5% ao mês sobre o preço atualizado do imóvel a partir do inadimplemento. As partes devem arcar em igual medida para pagamento de custas e despesas processuais. Sendo a ré revel e havendo vitória parcial não ensejo ao arbitramento de honorários advocatícios. Com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse e, oportunamente, arquivem-se.

Processo 0017151-93.2005.8.12.0001 (001.05.017151-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Daniel Marcos Tinin - Ana Aparecida Rodrigues Godoy - Gabriel Godoy Pires - Ana Gabriely Godoy Araujo - Pedro Eduardo Godoy Araujo - Reqdo: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes E Turismo Ltda - LitisPas: Sulina Seguradora Sa - Nilscon Dias

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: VILMA DE FÁTIMA BENITEZ (OAB 7569/MS)

Adv: DELCIDES DE ALMEIDA (OAB 061.899/SP)

Adv: JEYANCARLO X. B DA LUZ (OAB 8480/MS)

Adv: NEIDE GOMES DE MORAES (OAB 5456/MS)

Adv: SYLVIA ANELIA CALDAS

Pelas razões expostas, conheço destes embargos, mas nego-lhes provimento. Intimem-se.

Processo 0017248-49.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Flávio Esgaib Kayatt - Paulo Tadeu Haendchen - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A - WR Assessoria de Seguros

Adv: LUIS ROBERTO ALVES DA ROSA (OAB 100422/SP)

Adv: LUIZ CLÁUDIO ALVES PEREIRA (OAB 7682/MS)

Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS) Homologo por sentença, o acordo de f. 111/112, extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Em face do depósito realizado, defiro o levantamento do valor penhorado via transferência eletrônica interbancária (TED) em favor dos exequentes. Expeça-se alvará, independentemente de nova determinação, assim que esses informarem os dados bancários para tanto. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0018998-38.2002.8.12.0001 (001.02.018998-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Réu: Laide Vieira Lopes

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS) A liquidação da sentença deve se processar na forma determinada pela sentença, sendo impossível o prosseguimento nestes mesmos autos. Logo, indefiro o requerimento de f. 232-234. Nada mais sendo requerido, em cinco dias, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0024125-10.2009.8.12.0001 (001.09.024125-9) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Marcelo Manoel de Lima - Reqdo: Gilmar Ferreira Marques - Pedro Santos Teixeira - Ineida Terezinha Queiroz Teixeira

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: SIMONE FERREIRA LEAL (OAB 6407/MS)

Adv: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB 13216/MS) Pelas razões expostas, julgo procedente o autor carecedor de ação relativamente ao pedido de despejo e condene os réus ao pagamento: a) dos aluguéis vendidos e seus acessórios, acrescidos de juros e correção monetária a partir do vencimento das obrigações; b) das despesas com água e esgoto (f. 147-149), acrescidos de juros e correção monetária a partir do desembolso pelo locador; c) dos honorários de advogado que arbitro em 15% sobre o valor da dívida, bem assim das custas e despesas processuais, pois o autor decaiu de parte mínima do pedido. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0029338-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nelson José Cordeiro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WELITON CORREA BICUDO (OAB 15594/MS)

Adv: LUIS ÂNGELO SCURIALUPI (OAB 13361/MS)

Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, com espeque no artigo 4º da Lei n.º 1.060/50. Este processo tramitará sob procedimento ordinário por diversas razões. A pauta deste juízo alonga o rito sumário. O cotidiano forense tem demonstrado a inocuidade do agendamento de audiência inaugural sob este rito, especialmente quando demandadas as seguradoras, não havendo conciliação em qualquer hipótese, mas sempre contestação, transformando a audiência inaugural em mera formalidade que torna o rito mais moroso. Noutra angulação esta decisão não traz nenhum prejuízo às partes, especialmente por dilatar o contraditório sem gravame para a celeridade. Ainda por uma questão de praticidade e invocando os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade das formas, sendo certo que o deslinde da questão passa pela produção de prova pericial, nomeio perito judicial o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Rua Joaquim Távora, nº 48, Jardim dos Estados, telefone (67) 3321-3928. Arbitro honorários periciais em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que poderão ser suportados pela parte ré em virtude da inversão do ônus da prova. A inversão do ônus da prova é faculdade do juiz, decorrente do princípio constitucional da isonomia, de forma que, verificando o magistrado a existência de algum dos requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do CDC, poderá inverter o ônus da prova, cuja finalidade é o equilíbrio da situação processual das partes. No caso sub judice, a inversão do ônus da prova é medida que se impõe em face da hipossuficiência do autor e a verossimilhança das alegações. Assim, poderá a a seguradora antecipar os honorários periciais. A ré não está obrigada a antecipar os honorários do perito, mas se não o fizer, arcará com as consequências da não produção da prova. Efetuado o depósito, o levantamento deverá ocorrer mediante transferência interbancária por meio eletrônico para a seguinte conta corrente: Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 2319, PAB Fórum Campo Grande, conta nº 3244-0, CPF: 157.674.001-30. Designo o dia 04/09/2012, às 11:00 horas para a realização dos exames, conferindo ao perito prazo de 15 dias contados desta data. São quesitos do Juízo: 1) Qual o atual estado de saúde do autor? 2) O periciado é portador de lesão incapacitante?

2) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? 3) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? 4) Se permanente, promova o perito o enquadramento em conformidade com o § 1º do artigo 3º da Lei n. 6.194/1974, com redação dada pela Lei n. 11.945/2009, e os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência. Intimem-se, podendo se comunicar a escritania com o perito através de telefone estabelecendo-se data adequada para eventual carga dos autos. Cite-se a ré para, querendo, em quinze dias, responder, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC), bem como advertindo-se para que, no mesmo prazo, formule quesitos e indique assistente técnico. Intimem-se.

Processo 0029693-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Geovanni Escalante Gomes - Reqdo: Liberty Seguros S.A

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, com espeque no artigo 4º da Lei n.º 1.060/50. Este processo tramitará sob procedimento ordinário por diversas razões. A pauta deste juízo alonga o rito sumário. O cotidiano forense tem demonstrado a inocuidade do agendamento de audiência inaugural sob este rito, especialmente quando demandadas as seguradoras, não havendo conciliação em qualquer hipótese, mas sempre contestação, transformando a audiência inaugural em mera formalidade que torna o rito mais moroso. Noutra angulação esta decisão não traz nenhum prejuízo às partes, especialmente por dilatar o contraditório sem gravame para a celeridade. Ainda por uma questão de praticidade e invocando os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade das formas, sendo certo que o deslinde da questão passa pela produção de prova pericial, nomeio perito judicial o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Rua Joaquim Távora, nº 48, Jardim dos Estados, telefone (67) 3321-3928. Arbitro honorários periciais em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que poderão ser suportados pela parte ré em virtude da inversão do ônus da prova. A inversão do ônus da prova é faculdade do juiz, decorrente do princípio constitucional da isonomia, de forma que, verificando o magistrado a existência de algum dos requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do CDC, poderá inverter o ônus da prova, cuja finalidade é o equilíbrio da situação processual das partes. No caso sub judice, a inversão do ônus da prova é medida que se impõe em face da hipossuficiência do autor e a verossimilhança das alegações. Assim, poderá a a seguradora antecipar os honorários periciais. A ré não está obrigada a antecipar os honorários do perito, mas se não o fizer, arcará com as consequências da não produção da prova. Efetuado o depósito, o levantamento deverá ocorrer mediante transferência interbancária por meio eletrônico para a seguinte conta corrente: Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 2319, PAB Fórum Campo Grande, conta nº 3244-0, CPF: 157.674.001-30. Designo o dia 04/09/2012, às 10:00 horas para a realização dos exames, conferindo ao perito prazo de 15 dias contados desta data. São quesitos do Juízo: 1) Qual o atual estado de saúde do autor? 2) O periciado é portador de lesão incapacitante? 3) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? 4) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? 5) Se permanente, promova o perito o enquadramento em conformidade com o § 1º do artigo 3º da Lei n. 6.194/1974, com redação dada pela Lei n. 11.945/2009, e os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência. Intimem-se, podendo se comunicar a escritania com o perito através de telefone estabelecendo-se data adequada para eventual carga dos autos. Cite-se a ré para, querendo, em quinze dias, responder, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC), bem como advertindo-se para que, no mesmo prazo, formule quesitos e indique assistente técnico. Intimem-se.

Processo 0029814-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Tarcisio Freira de Menezes - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, com espeque no artigo 4º da Lei n.º 1.060/50. Este processo tramitará sob procedimento ordinário por diversas razões. A pauta deste juízo alonga o rito sumário. O cotidiano forense tem demonstrado a inocuidade do agendamento de audiência inaugural sob este rito, especialmente quando demandadas as seguradoras, não havendo conciliação em qualquer hipótese, mas sempre contestação, transformando a audiência inaugural em mera formalidade que torna o rito mais moroso. Noutra angulação esta decisão não traz nenhum prejuízo às partes, especialmente por dilatar o contraditório sem gravame para a celeridade. Ainda por uma questão de praticidade e invocando os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade das formas, sendo certo que o deslinde da questão passa pela produção de prova pericial, nomeio perito judicial o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço

profissional na Rua Joaquim Távora, nº 48, Jardim dos Estados, telefone (67) 3321-3928. Arbitro honorários periciais em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que poderão ser suportados pela parte ré em virtude da inversão do ônus da prova. A inversão do ônus da prova é faculdade do juiz, decorrente do princípio constitucional da isonomia, de forma que, verificando o magistrado a existência de algum dos requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do CDC, poderá inverter o ônus da prova, cuja finalidade é o equilíbrio da situação processual das partes. No caso sub judice, a inversão do ônus da prova é medida que se impõe em face da hipossuficiência do autor e a verossimilhança das alegações. Assim, poderá a a seguradora antecipar os honorários periciais. A ré não está obrigada a antecipar os honorários do perito, mas se não o fizer, arcará com as consequências da não produção da prova. Efetuado o depósito, o levantamento deverá ocorrer mediante transferência interbancária por meio eletrônico para a seguinte conta corrente: Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 2319, PAB Fórum Campo Grande, conta nº 3244-0, CPF: 157.674.001-30. Designo o dia 03/09/2012, às 10:00 horas para a realização dos exames, conferindo ao perito prazo de 15 dias contados desta data. São quesitos do Juízo: 1) Qual o atual estado de saúde do autor? 2) O periciado é portador de lesão incapacitante? 3) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? 4) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? 5) Se permanente, promova o perito o enquadramento em conformidade com o § 1º do artigo 3º da Lei n. 6.194/1974, com redação dada pela Lei n. 11.945/2009, e os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência. Intimem-se, podendo se comunicar a escritania com o perito através de telefone estabelecendo-se data adequada para eventual carga dos autos. Cite-se a ré para, querendo, em quinze dias, responder, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC), bem como advertindo-se para que, no mesmo prazo, formule quesitos e indique assistente técnico. Intimem-se.

Processo 0030098-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Messias Marcio Melken - Exectdo: Marcos Milken Abdala

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: MARCOS MILKEM ABDALA

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS) Homologo por sentença, o acordo de f. 55/56, extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0030494-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Gleidson Thiago Lisboa de Oliveira - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Sendo certo que o deslinde da questão passa pela produção de prova pericial, nomeio para a realização da perícia, o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na rua Joaquim Távora, 48, bairro Jardim dos Estados, nesta capital. Arbitro os honorários periciais em R\$ 1.200,00, que deverão ser antecipados pelo réu, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei n. 8.620/93, que reza que "o INSS antecipará os honorários periciais nas ações de acidente do trabalho", sob pena de a referida autarquia arcar com as consequências decorrentes de sua negativa, em virtude da inversão do ônus da prova que determino neste átimo, devido à hipossuficiência da autora e da verossimilhança de suas alegações. Efetuado o depósito, voltem os autos conclusos para a designação da perícia. Sem prejuízo, cite-se, COM URGÊNCIA, o réu, com as advertências legais, para, se quiser, no prazo legal, apresentar resposta, consignando-se que, no mesmo prazo, poderá formular quesitos, assim como a autora, indicando assistente técnico, ante a prova pericial designada. Defiro à autora a assistência jurídica gratuita. Dê-se vista dos autos Ministério Público para manifestar-se e apresentar quesitos, se quiser. Intimem-se.

Processo 0031890-66.2008.8.12.0001 (001.08.031890-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Pedro Delvalle - Reqdo: Jani Lacerda - Me

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Ficam as partes intimadas acerca das normas contidas no edital para realização do pregão designado 1º pregão 22/08/2012 às 16:00hs e 2º pregão 04/09/2012 16h, fls 61-62.

Processo 0032588-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Rodrigo Fernandes da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCELO NOGUEIRA DA SILVA (OAB 13300/MS) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, com espeque no artigo 4º da Lei n.º 1.060/50. Este processo tramitará sob procedimento ordinário por

diversas razões. A pauta deste juízo alonga o rito sumário. O cotidiano forense tem demonstrado a inocuidade do agendamento de audiência inaugural sob este rito, especialmente quando demandadas as seguradoras, não havendo conciliação em qualquer hipótese, mas sempre contestação, transformando a audiência inaugural em mera formalidade que torna o rito mais moroso. Noutra angulação esta decisão não traz nenhum prejuízo às partes, especialmente por dilatar o contraditório sem gravame para a celeridade. Ainda por uma questão de praticidade e invocando os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade das formas, sendo certo que o deslinde da questão passa pela produção de prova pericial, nomeio perito judicial o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Rua Joaquim Távora, nº 48, Jardim dos Estados, telefone (67) 3321-3928. Arbitro honorários periciais em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que poderão ser suportados pela parte ré em virtude da inversão do ônus da prova. A inversão do ônus da prova é faculdade do juiz, decorrente do princípio constitucional da isonomia, de forma que, verificando o magistrado a existência de algum dos requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do CDC, poderá inverter o ônus da prova, cuja finalidade é o equilíbrio da situação processual das partes. No caso sub judice, a inversão do ônus da prova é medida que se impõe em face da hipossuficiência do autor e a verossimilhança das alegações. Assim, poderá a seguradora antecipar os honorários periciais. A ré não está obrigada a antecipar os honorários do perito, mas se não o fizer, arcará com as consequências da não produção da prova. Efetuado o depósito, o levantamento deverá ocorrer mediante transferência interbancária por meio eletrônico para a seguinte conta corrente: Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 2319, PAB Fórum Campo Grande, conta nº 3244-0, CPF: 157.674.001-30. Designo o dia 05/09/2012, às 11:00 horas para a realização dos exames, conferindo ao perito prazo de 15 dias contados desta data. São quesitos do Juízo: 1) Qual o atual estado de saúde do autor? 2) O periciado é portador de lesão incapacitante? 2) As lesões e seqüelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o acidente descrito na inicial? 3) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? 4) Se permanente, promova o perito o enquadramento em conformidade com o § 1º do artigo 3º da Lei n. 6.194/1974, com redação dada pela Lei n. 11.945/2009, e os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pelo autor. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência. Intimem-se, podendo se comunicar a escritania com o perito através de telefone estabelecendo-se data adequada para eventual carga dos autos. Cite-se a ré para, querendo, em quinze dias, responder, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC), bem como advertindo-se para que, no mesmo prazo, formule quesitos e indique assistente técnico. Intimem-se.

Processo 0033027-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Malei Chimatti Zandona - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios das Seguradoras de DPVAT

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora, com espeque no artigo 4º da Lei n.º 1.060/50. Este processo tramitará sob procedimento ordinário por diversas razões. A pauta deste juízo alonga o rito sumário. O cotidiano forense tem demonstrado a inocuidade do agendamento de audiência inaugural sob este rito, especialmente quando demandadas as seguradoras, não havendo conciliação em qualquer hipótese, mas sempre contestação, transformando a audiência inaugural em mera formalidade que torna o rito mais moroso. Noutra angulação esta decisão não traz nenhum prejuízo às partes, especialmente por dilatar o contraditório sem gravame para a celeridade. Ainda por uma questão de praticidade e invocando os princípios da economia, celeridade e instrumentalidade das formas, sendo certo que o deslinde da questão passa pela produção de prova pericial, nomeio perito judicial o Dr. Luiz Roberto Rodrigues, médico especialista em ortopedia e traumatologia, com endereço profissional na Rua Joaquim Távora, nº 48, Jardim dos Estados, telefone (67) 3321-3928. Arbitro honorários periciais em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que poderão ser suportados pela parte ré em virtude da inversão do ônus da prova. A inversão do ônus da prova é faculdade do juiz, decorrente do princípio constitucional da isonomia, de forma que, verificando o magistrado a existência de algum dos requisitos previstos no artigo 6º, VIII, do CDC, poderá inverter o ônus da prova, cuja finalidade é o equilíbrio da situação processual das partes. No caso sub judice, a inversão do ônus da prova é medida que se impõe em face da hipossuficiência da autora e a verossimilhança das alegações. Assim, poderá a seguradora antecipar os honorários periciais. A ré não está obrigada a antecipar os honorários do perito, mas se não o fizer, arcará com as consequências da não produção da prova. Efetuado o depósito, o levantamento deverá ocorrer mediante transferência interbancária por meio eletrônico para a seguinte conta corrente: Caixa Econômica Federal nº 104, Agência 2319, PAB Fórum Campo Grande, conta nº 3244-0, CPF: 157.674.001-30. Designo o dia 05/09/2012, às 10:00 horas para a realização dos exames, conferindo ao perito prazo de 15 dias contados desta data. São quesitos do Juízo: 1) Qual o atual estado de saúde da autora? 2) O periciado é portador de lesão incapacitante? 2) As lesões e sequelas eventualmente existentes guardam compatibilidade com o

acidente descrito na inicial? 3) Em caso positivo a incapacidade é permanente ou temporária? 4) Se permanente, promova o perito o enquadramento em conformidade com o § 1º do artigo 3º da Lei n. 6.194/1974, com redação dada pela Lei n. 11.945/2009, e os demais esclarecimentos à vista das peculiaridades reveladas durante os exames, especialmente no que toca às eventuais deficiência funcionais apresentadas pela autora. Fica o Sr. Perito autorizado a solicitar perante as partes todos os documentos necessários à conclusão da perícia a ser realizada. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, informando se pretendem produção de prova oral em audiência. Intimem-se, podendo se comunicar a escritania com o perito através de telefone estabelecendo-se data adequada para eventual carga dos autos. Cite-se a ré para, querendo, em quinze dias, responder, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (artigos 285, 297 e 319 do CPC), bem como advertindo-se para que, no mesmo prazo, formule quesitos e indique assistente técnico. Intimem-se.

Processo 0033086-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Viviane Penha Cavalheiro - Reqda: Campos Cursos Profissionalizantes Ltda - ME (Angloschool Campo Grande)

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) Pelas razões expostas, defiro o requerimento liminar para determinar a exclusão do nome da autora do SPC, unicamente com relação ao débito em discussão nesta demanda (f. 13), sob pena de multa diária de R\$ 100,00. Cite-se a ré, com as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil, para, querendo, em 15 dias, apresentar resposta, devendo trazer para os autos o documento indicado no item "d" de f. 9, pena de incorrer nas sanções previstas no art. 359 do mesmo codex. Defiro a assistência jurídica gratuita à autora. Intimem-se. Fica o autor intimado a retirar ofício nº 418/2012 expedido nos autos.

Processo 0033344-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria de Fátima Pereira de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Trata-se de "ação de obrigação de fazer/não fazer (fornecimento de energia) c/c revisão de cobrança de faturas de energia elétrica com pedido de antecipação de tutela" que Maria de Fátima Pereira de Oliveira move em face de Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas nem preliminares a serem decididas. Outrossim, a dilação probatória é imprescindível, notadamente por a questão envolver conhecimento técnico especializado, a fim de aferir a regularidade técnica da medição de consumo, bem como do medidor de consumo através de aferição do aparelho; apurar a adequação da constante de faturamento com o aparelho de medição; verificar a regularidade dos lançamentos de consumo e a sua adequação com a carga instalada na unidade consumidora cadastrada em nome da autora. Dessa maneira, para a realização da perícia, nomeio empresa VCP - Consultoria e Perícias Ltda., na pessoa de seu Presidente, Dr. Vinícius Alexander Oliva Sales Coutinho, com sede na Rua Treze de Maio, 2.500, conjunto 106 - Centro - PABX: (067) 3382-3470 - nesta Capital, que deverá ser intimado a formular sua proposta de honorários, sobre a qual se manifestarão as partes em 5 dias. Havendo discordância quanto aos honorários periciais, venham-me conclusos para decidir sobre a questão. Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta e os honorários serão pagos, monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, a partir da realização da proposta até a data do efetivo adimplemento, nos termos da Resolução n. 127/2011 do Conselho Nacional de Justiça, pela ré, em virtude da inversão do ônus da prova que determino neste ato, com base no inciso VIII do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, por ser evidente a relação de consumo na espécie e a hipossuficiência técnica e econômica da autora para o esclarecimento das questões a serem dirimidas pela perícia. Poderão as partes formular, em 5 dias, os quesitos a serem respondidos pelo expert. Sem nova conclusão, cientifique-se o perito, por telefone, para que realize a perícia, cujo laudo deverá ser apresentado em cartório, no prazo máximo de 20 dias. Autoriza-se o perito a solicitação de qualquer documento que entender necessário à conclusão de seu mister, nos termos do art. 429 do Código de Processo Civil. Faculta-se às partes a indicação de assistentes técnicos, a serem intimados da data de realização do ato. Vindo o laudo, sem nova conclusão, manifestem-se as partes sobre este em 10 dias, que é prazo comum para que os assistentes técnicos, eventualmente nomeados, apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o laudo do perito oficial. Encerrada a prova técnica, será aquilatada a necessidade da realização de audiência de instrução e julgamento para a colheita de outras provas. Intimem-se.

Processo 0033381-69.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Sérgio Alves Filipe - Reqdo: Comercial de Alimentos Vacaria

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS) Pelas razões expostas, defiro a liminar, para determinar a exclusão do nome da autora do CCF, unicamente com relação ao débito em discussão nesta demanda, sob pena de multa

diária de R\$ 100,00. Sem prejuízo, admito o depósito judicial da importância mencionada na inicial, o que deverá ser feito no prazo do artigo 893, I. Noutro viés, indefiro a citação da ré por edital, pois não foram exauridos os meios para sua localização, de modo que deverá a autora diligenciar nesse sentido, em 10 dias, pena de extinção do processo. Intimem-se. Fica o autor intimado a retirar ofício nº419/2012 expedido nos autos.

Processo 0040070-37.2009.8.12.0001 (001.09.040070-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Casemiro Goncalves Moleiro Filho - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)
Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)
Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)

Pelas razões expostas, conheço dos embargos de declaração, mas nego-lhes provimento. Intimem-se.

Processo 0042982-07.2009.8.12.0001 (001.09.042982-7) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Marcelo Vieira Miranda - Reqdo: Averaldo Alves Garcia

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)
Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Pelas razões expostas, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, para declarar a nulidade da compra e venda do referido veículo adquirido pelo réu, confirmando a tutela antecipada deferida às f. 67/68 e consolidando a posse do aludido bem em favor do autor. Condene o réu ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.300,00. Suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, a exigibilidade das verbas sucumbenciais em face do réu, a quem defiro a justiça gratuita, em razão da declaração de hipossuficiência de f. 113.

Processo 0048388-77.2007.8.12.0001 (001.07.048388-5) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Marisa Cristina Colicchio - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Construtel Tecnologia e Serviços S/A

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)
Adv: JUSSARA APARECIDA FACCIN BOSSAY (OAB 6886/MS)
Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 73652/MG)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: WILSON ROBERTO GONÇALVES (OAB 9284/MS) Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0048597-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Hedge Comércio de Terrenos Ltda - Reqda: Jacira Rodrigues da Silva

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818/MS)
Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)
Adv: MAURO LUIZ BARBOSA DÓDERO (OAB 9545/MS) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de: a) declarar rescindido o contrato entabulado entre as partes e determinar a reintegração da autora na posse do bem; b) condenar a ré ao pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel em montante a ser obtido em liquidação por artigos dada a necessidade de efetiva comprovação de seu pagamento pela autora; c) condenar a ré ao pagamento de indenização pela fruição do bem, calculada à base de 0,5% ao mês sobre o preço atualizado do imóvel a partir do inadimplemento. Fica resguardado à ré o direito à indenização pelas acessões realizadas e restituição em uma só parcela das parcelas pagas, acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV a partir da data de cada desembolso. As partes devem arcar em igual medida para pagamento de custas e despesas processuais, compensados os honorários advocatícios. Com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse e, oportunamente, arquivem-se.

Processo 0060260-84.2010.8.12.0001 (001.10.060260-7) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Widea Soluções Digitais Ltda - Reqdo: Padrão Rh Comércio e Serviços em Assessoria e Treinamento Profissional Ltda Me

Adv: RACHEL GARCIA (OAB 182615/SP)
Adv: JOSE SABASTIAO ESPINDOLA (OAB 4114/MS) Pelas razões expostas, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para, reconhecendo a inexigibilidade do título, extinguir o apenso cumprimento de sentença, condenando a impugnada ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º do art. 20 desse mesmo diploma, fixo em R\$ 3.000,00. Traslade-se cópia

desta sentença aos autos em apenso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0061725-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Elton Lopes Novaes - Reqdo: Bradesco Seguros e Previdência - Advogado: Elton Lopes Novaes

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)

Intimação da parte exequente para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes dados bancários para expedição

de guia de levantamento via transferência eletrônica DOC/TED: nome e número do Banco, número e nome da Agência Bancária, bem como cidade/estado em que está localizada a mencionada agência, número da conta bancária e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo.

Processo 0065043-22.2010.8.12.0001 (001.10.065043-1) - Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Taury Florêncio Hoffman da Silva - Embargdo: Marcelo Vieira Miranda

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)

Adv: TATIANA COSTA ANACHE (OAB 11440/MS) Pelas razões expostas, com base no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, extingo o processo, sem resolução de mérito, condenando o embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 1.350,00, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser esse beneficiário da justiça gratuita (f. 21).

Processo 0067810-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Anaurelino Candido Sobrinho Netto - Reqda: Terras de Bonito Empreendimentos Imobiliários SPE 03 S.A.

Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)

Adv: LÚCIA REGINA TUCCI (OAB 114121/SP)

Adv: BRUNO EDUARDO PEIXOTO LUPOLI (OAB 12050/MS) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de decretar a rescisão do contrato celebrado entre as partes, determinando à ré que restitua os valores desembolsados pelos autores, cujo montante deve ser obtido em liquidação de sentença, descontados 10% a título de cláusula penal compensatória. Custas e despesas processuais devem ser suportadas pelas partes em igual medida, compensados os honorários de advogados. P.R.I. Oficie-se notificando a revogação da liminar. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0074126-62.2010.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Joelson Ferreira dos Santos

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: PACTCHA TEREZA ZANCHET (OAB 14220/MS) Considerando-se não ter sido o réu citado, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação, conforme preceitua o artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declarando extinto o feito. Custas pela autora. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0106633-81.2007.8.12.0001 (001.07.106633-1) - Monitoria
Reqte: Principal Factoring Fomento Mercantil Ltda - Reqdo: Dourado Neto & Cia Ltda

Adv: CORDON LUIZ CAPAVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)

Adv: CORDON LUIZ CAPAVERDE (OAB 3531B/MS)

Adv: GUILHERME SOUZA GARCES COSTA (OAB 9226/MS) Pelas razões expostas, com base no § 3º do art. 1.102-C do Código de Processo Civil, converto o mandado inicial em título executivo. Condene a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários de advogado que fixo em 15% sobre o valor do débito, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC. Precluídas as vias impugnativas, prossiga-se como cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, intimando-se a devedora para, em 15 dias, pagar o débito, nos termos da planilha a ser apresentada pela credora, sob pena de ao montante ser acrescida a multa prevista no citado dispositivo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o quantum respectivo. Decorrido o prazo supramencionado à míngua de pagamento, intime-se a credora para, em 5 dias, trazer aos autos cálculo atualizado da dívida e indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Realizada a penhora, intime-se a executada para, em 15 dias, se quiser, oferecer impugnação, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0110317-82.2005.8.12.0001 (001.05.110317-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Oficina Copersucar Funiliaria e Pintura Ltda - Reqdo: Paulo Celis Serafim de Carvalho

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS) Intimação da parte autora para que, em 05 (cinco) dias, complemente as informações acerca da conta informada à f. 147 com: número e nome do banco, número, nome e cidade

da agência, número da conta corrente, CPF ou CNPJ do titular da referida conta, a fim de possibilitar a expedição de DOC/TED para levantamento de valores depositados, sendo vedada a transferência para a conta de terceiros, nos termos do art. 11, IV, § 1º, do Portaria 119, deste Tribunal.

Processo 0112804-54.2007.8.12.0001 (001.07.112804-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Ereni Moreira de Oliveira - Reqdo: José Luiz Ghizzi - Maria Aparecida Colombo Ghizzo - Antenor Borian - Muneyuke Funada - Tamiko Funada - Mitsuo Mizobuchi - Katuko Funada Mizobuchi

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL
Adv: LUIS FELIPE SANTOS SALGADO DA ROCHA (OAB 15187/MS)
Adv: GEZER STROPPA MOREIRA (OAB 15234/MS)
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Adv: PAULO HENRIQUE JARDIM PEDRAZA (OAB 12939/MS)Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da juntada do Aviso de Recebimento (AR) referente a carta de citação de Maria Aparecida Colombo Ghizzi (fl. 376), ter sido devolvida pelos Correios pelo seguinte motivo: "não existe o número."

Processo 0113426-07.2005.8.12.0001 (001.05.113426-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: J. Jardim Veículos e Peças Ltda - Reqda: Samira Lopes
Adv: FABRÍCIO VENHOFEN MARTINELLI (OAB 6757/MS)
Adv: ROSA MARIA VENHOFEN MARTINELLI (OAB 3713B/MS)Outrossim, como o valor penhorado é insuficiente para a garantia da dívida, o exequente deverá indicar outro bem passível de penhora ou requerer outra providência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Processo 0120422-50.2007.8.12.0001 (001.07.120422-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/RS - Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/MS - Exectda: Elida Maria de Menezes
Adv: CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA (OAB 25469/DF)Fica o autor intimado a retirar carta precatória expedido nos autos, bem como instruindo-a com as cópias necessárias, no prazo de cinco dias, comprovando sua distribuição no prazo de dez dias..

Processo 0359231-91.2008.8.12.0001 (001.08.359231-9) - Monitoria

Reqte: HC Veículos Industrial e Comercial Ltda - Reqdo: Atlanta Perfuração de Poços Artesianos e Terraplanagem Ltda

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)Pelas razões expostas, com base no § 3º do art. 1.102-C do Código de Processo Civil, converto o mandado inicial em título executivo, determinando tão somente que a incidência dos juros moratórios se dê a partir da citação. Decaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor do débito. Precluídas as vias impugnativas, prossiga-se como cumprimento de sentença, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, intimando-se a executada para, em 15 dias, pagar o débito, nos termos da planilha a ser apresentada pela exequente, sob pena de ao montante ser acrescida a multa prevista no citado dispositivo e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o quantum respectivo. Decorrido o prazo supramencionado à mingua de pagamento, intime-se a exequente para, em 5 dias, trazer aos autos cálculo atualizado da dívida e indicar bens da executada passíveis de penhora, sob pena de arquivamento dos autos. Realizada a penhora, intime-se a executada para, em 15 dias, se quiser, oferecer impugnação, na forma do § 1º do art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800555-25.2010.8.12.0001 (001.10.800555-1) - Monitoria - Cheque

Reqte: ENDO COMERCIO DE AUTOMOVEIS IMP E EXP Ltda - Reqdo: CENTRAL VEÍCULOS Ltda
Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)Intimação da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 29, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do Aviso de Recebimento de fls. 28, sem que a parte requerida tenha efetuado o pagamento do débito ou apresentado embargos. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ até a presente data. Nada mais."

15ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron
RELAÇÃO Nº 0306/2012

Processo 0009835-58.2007.8.12.0001 (001.07.009835-3) - Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Reqte: Gabriel Ferreira Dionízio - Reqdo: Hospital Nazareno
Adv: MARIA DA PENHA SONELY MEDEIROS (OAB 4149/MS)
Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)
Adv: ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 10041/MS)cx 610- Intimação das partes para manifestação sobre o valor dos honorários periciais, informados pelo perito no valor de R\$ 3.732,00.

Processo 0016489-85.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S/A - Exectda: Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli e outro
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)cx 610 - Intimação do autor para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, haja vista o término do prazo de suspensão do feito.

Processo 0017379-24.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Raghiant, Torres & Medeiros Advogados Associados - Reqda: Petrobrás Distribuidora S/A
Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)
CX. 610

Processo 0037989-47.2011.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Esubulho / Turbação / Ameaça

Embargte: Atef Yehia El Sakaan - Embargdo: Aristeu Molina e outro
Adv: KALINA RÚBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)(610) - Intimem-se os embargados, na pessoa de sua advogada, pelo Diário da Justiça, para contestar os presentes embargos, no prazo de dez dias.

Processo 0039358-47.2009.8.12.0001 (001.09.039358-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Costa - Reqdo: Auto Master Veículos Ltda. e outro
Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S)
Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)CX. 610 - Vistos, etc. 1. Indefiro o pedido formulado pela ré Auto Master à f. 254, porque na decisão saneadora de f. 233/234, que se tornou imutável, posto que atingida pela preclusão pro judicato, uma vez que não foi impugnada por agravo no prazo legal, restou atribuído a ambas as rés o ônus da realização da prova pericial, devendo elas, portanto, dividir os honorários do perito. 2. Intimem-se as rés para, em 05 (cinco) dias, recolherem os honorários periciais, depositando-os em subconta vinculada a estes autos.

Processo 0078907-64.2009.8.12.0001 (001.09.078907-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Distribuidora Exportadora e Importadora Halley Ltda - Reqdo: Motor 3 France Ltda. e outro
Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)
Adv: MANOEL S. MARTINS DE ALMEIDA (OAB 12588BM/S)
Adv: SILVIA DA GRAÇA GONÇALVES COSTA (OAB 116052/SP)
Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)cx 610- Intimação das partes acerca da data de início dos trabalhos periciais no dia 26 de julho de 2012, à 9:00 h, no Instituto de Perícias Científicas.

Processo 0101572-11.2008.8.12.0001 (001.08.101572-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda. - Reqdo: Josue Emidio da Silva e outro
Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)CX. 610 - Indefiro o pedido de suspensão do feito, eis que não há dispositivo legal que o fundamente. Concedo, por outro lado, o prazo de trinta dias para a credora dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0307/2012

Processo 0004688-75.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Transportadora Trans Karmar Ltda e outro
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
CX. 710

Processo 0008685-37.2010.8.12.0001 (001.10.008685-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. S. S/A - Exectdo: F. A. B.
Adv: SILVANA SCAQUETI (OAB 4314/MS)CX. 710 - Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0009874-50.2010.8.12.0001 (001.10.009874-7) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Imesul Metalúrgica Ltda - Reqda: Erislaine Aparecida de Sousa Pereira
Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)CX. 710 - Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0016727-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Edson Romero da Silva - Reqda: Lourdes de Fatima Dias de Oliveira Bittar

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)

cx 710 - Intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0030897-81.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Garcia & Almeida Ltda - ME - Exectda: Mônica Maria dos Santos

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)CX. 712 -Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos uma guia de diligência de oficial de justiça, para cumprimento do mandado de penhora.

Processo 0033289-62.2010.8.12.0001 (001.10.033289-8) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ovidio Francisco Martins Marx

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)CX. 710 - Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0045792-18.2010.8.12.0001 (001.10.045792-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - Reqdo: Ettore Acacio de Oliveira

Adv: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

cx 710 - Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0060110-69.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Edson Gonçalves & Cia Ltda e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJOCX. 710 - Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0063176-57.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Gilson Alves de Oliveira

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)

Adv: LUANA AVALO LOBO DE REZENDE (OAB 13496/MS)cx 710 - intimação do autor para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da devolução do AR sem cumprimento (por motivo de ausência).

Processo 0234575-09.2001.8.12.0001 (001.01.234575-9) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: I. C. C. Banco Povo de Mato Grosso do Sul - Réu: Geraldo Lima da Silva e outro

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVACX. 710 - Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0360596-83.2008.8.12.0001 (001.08.360596-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Santo Antônio Distribuidora de Alimentos Ltda - Reqdo: Banco Rural S.A.

Adv: LUIZ MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)(710) - À parte autora para, em cinco dias, informar dados bancários (nomes, números e local de banco e agência; número e tipo de conta; nome e CPF do titular da conta), para transferência de valor.

RELAÇÃO Nº 0308/2012

Processo 0005266-43.2009.8.12.0001 (001.09.005266-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antônio Carlos da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

cx 611- Intimação do autor para ter vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias.

Processo 0016369-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Cirumed Comércio Ltda - Reqdo: Plasscalp Produtos Cirurgicos Ltda e outro

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: PATRÍCIA MACHADO DIDONÉ (OAB 16528/BA)

Adv: BRUNO DE CARVALHO GARRIDO (OAB 18489/BA)

cx 611- Intimação da autora para, no prazo de dez dias retirar a carta precatória e comprovar sua distribuição.

Processo 0019500-84.1996.8.12.0001 (001.96.019500-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Centro Oeste Veiculos Ltda e outros

Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTE (OAB 3988/MS)

CX. 611

Processo 0020638-95.2010.8.12.0001 (001.10.020638-8) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Raimunda de Oliveira Chagas - Reclamdo: BB Seguros Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

cx 611 - Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de dez dias.

Processo 0029140-52.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JBS S/A - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

cx 611- Intimação do autor para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0031718-47.1996.8.12.0001 (001.96.031718-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil - Réu: Construtora E Pedreira Roma e outros

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

cx 611- Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial complementar, no prazo comum de dez dias.

RELAÇÃO Nº 0309/2012

Processo 0000669-26.2012.8.12.0001 - Arresto - Liminar

Reqte: Sidnei Rocha Guimarães - Reqdo: Ricardo Mory Komiyama Medeiros e outros

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Adv: LETÍCIA SOUSA GONÇALVES (OAB 15131/MS)

(212) - À parte autora para, querendo, impugnar as contestações, no prazo legal.

Processo 0000784-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sílvia Regina dos Santos Souza - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)(211) - Às partes, acerca de data designada para realização de perícia médica, dia 08/08/2012, às 13h00, no consultório do dr. Silvio Haddad, à Rua General Odorico Quadros, 431, Jardim dos Estados, Campo Grande / MS.

Processo 0000807-47.1999.8.12.0001 (001.99.000807-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande - Réu: Françoise Cristina de Almeida

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)(211) - À parte autora para, em cinco dias, retirar ofício destinado ao Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição de Campo Grande / MS.

Processo 0002019-49.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Juraci Silva Madalena - Reqdo: Vera Cruz Seguradora s/a

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO(212) -... Não merece prosperar o pedido da seguradora ré de extinção do feito (...). Assim, outra alternativa não resta senão a intimação da exequente para que, em 05 (cinco) dias, adeque os cálculos exequendos, nos termos da decisão proferida pelo E. TJMS (f. 58/63).

Processo 0002459-94.2002.8.12.0001/01 (001.02.002459-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Hugo Leandro Dias - Exectdo: Banco Industrial e Comercial S A - Advogado: Hugo Leandro Dias

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: SILVANA SCAQUETI (OAB 4314/MS)(214) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (... deram parcial provimento ao recurso...).

Processo 0003454-15.1999.8.12.0001/01 (001.99.003454-6/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Hugo Leandro Dias - Exectdo: Dalci Paranhos Mesquita e outro
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)(212) - Defiro o pedido de f. 434 e concedo ao credor o prazo de quinze dias para juntar aos autos o documento solicitado pelo Sr. Oficial de Justiça à f. 431.

Processo 0003577-56.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Marilena Dias Barreto dos Reis - Reqdo: Francisco Ribeiro Carpinetti
Adv: RAUL DOS SANTOS NETO (OAB 5934/MS)

(214) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a certidão do Oficial de Justiça (ato negativo), f. 33.

Processo 0003583-68.2009.8.12.0001 (001.09.003583-7) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: José Carlos Rocha de Souza - Reqdo: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)(210) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (negado provimento ao recurso).

Processo 0003830-69.1997.8.12.0001 (001.97.003830-0) - Execução de Sentença

Exeqte: Edifício Conjunto Nacional - Exectdo: Hilario do Prado Filho

Adv: DARTAGNAN ZANELLA MESSIAS (OAB 8703/MS)

Adv: EVANDRO TEIXEIRA PIRES

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: LUCIANA ZUMPANO BERNSWILLER (OAB 7017B/MS)(211) - À parte autora para, em cinco dias, retirar mandado para liberação de penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

Processo 0004118-89.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Fundação dos Economiários Federais - Funcef - Impugdo: Azize Zahour e outros

Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)(215) - Intime-se a impugnante para, em 05 (cinco) dias, emendar a inicial, a fim de recolher o preparo, conforme determina o art. 4º da Lei Estadual n. 3.779/09, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0004202-47.1999.8.12.0001/01 (001.99.004202-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Espólio de Kelly's Cristina da Conceição Barbosa - Exectdo: Construtora Degrau Ltda

Adv: ELIANE RITA POTRICH (OAB 7777/MS)

Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)

Adv: MICHELLE MARQUES TABOX GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 13130/MS)(211) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (... deram provimento ao recurso...).

Processo 0004377-94.2006.8.12.0001/02 (001.06.004377-7/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Lourdes Ferreira dos Santos - Exectdo: Sordi & Aranega Ltda - ME e outros

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

(215) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a petição juntada às f. 320/1.

Processo 0005704-64.2012.8.12.0001 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Tatianne Moraes Salomão - Reqdo: Sérgio Marcolino Longen

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)(210) - À parte autora para, em cinco dias, atualizar endereço do requerido, ante a situação indicada no AR à f. 159 (não existe o número).

Processo 0006918-90.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Egidio Gabriel Gayeski e outros - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ROBERTO SOLIGO

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)(211) - Diante da inércia da rd (f. 56) em juntar os documentos descritos à f. 50, declaro preclusa sua oportunidade de apresentá-los. Intimem-se os autores para que, no prazo de cinco dias, apresentem planilha do valor que entendem ser devido, ou requeiram o que entenderem de direito.

Processo 0008659-25.1999.8.12.0001 (001.99.008659-7) - Execução de Sentença

Autor: Aldo Vicente Pereira e outro - Réu: Antonio Lino Pereira Neto e outro
Adv: ALDO VICENTE PEREIRA (OAB 2223/MS)

Adv: ALFEU COELHO PEREIRA (OAB 2005/MS)

Adv: MAURO ALVES DE SOUZA(215) - Em cumprimento à r. decisão do Exmo. Des. Relator do agravo interposto contra a decisão de f. 570/571, que suspendeu o leilão já designado nesta execução, determino à Escrivania que entre em contato, imediatamente, com a empresa gestora, responsável pelo leilão, por telefone, fax ou e-mail, para que se suspenda imediatamente o leilão.

Processo 0011828-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro Reqte: Jhonatas Ricardo de Lima Gomes - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)(212) -... Rejeito a preliminar de falta de interesse processual (...). Rejeito também a preliminar de substituição processual do pólo passivo da demanda para que passe a figurar como ré a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT (...). Assim, determino a realização de perícia e nomeio perito, independentemente de compromisso, o Dr. Fábio Molinari, médico com consultório nesta Cidade, na Rua 7 de Setembro, 1.846, telefones 3026-8870 e 3026-8871, para examinar o autor e verificar as lesões sofridas, a natureza permanente ou temporária destas lesões, e a existência ou não de invalidez em decorrência destas lesões, devendo, ainda, quantificar as lesões físicas permanentes para fins do seguro DPVAT, de acordo com o grau de repercussão (intensa, média, leve ou residual) e os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente, e responder aos quesitos de f. 12, bem como os que forem apresentados pelas partes no prazo do art. 421, § 1º, do CPC. Fixo os honorários periciais em R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), podendo ser majorados, se necessário (...).

Processo 0012380-10.1984.8.12.0001 (001.84.012380-8) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Valdemir Dias Terra & Cia Ltda - Réu: Leila Mamede Duarte

Adv: JESUS CUNHA

Adv: MARIELLA MAMEDE DUARTE (OAB 12924/MS)(210) -... Por tudo o que foi exposto, indefiro o pedido de pronunciamento da prescrição intercorrente, formulado pela executada, às f. 97/106. Indefiro, outrossim, o pedido de "que seja julgada procedente a ação", formulado pelo exequente, às f. 113/114, eis que se trata de processo de execução, em que não há prolação de sentença julgando o mérito do pedido. Tendo em vista que a satisfação do crédito exigido na presente execução depende da solução do processo de inventário de Mamede Assem José, em curso pela Vara de Sucessões desta Comarca, suspendo a execução, com fundamento no art. 265, IV, 'a', do CPC, aplicável subsidiariamente, por força do art. 598 do CPC, até o encerramento do aludido inventário.

Processo 0014617-06.2010.8.12.0001 (001.10.014617-2) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Andre dos Santos Cassemiro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)(214) - Considerando o lapso temporal transcorrido desde a petição de f. 188/189, determino a intimação do réu para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos os contratos em sua via original, sob pena de perda da prova.

Processo 0018634-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Shop Diesel Ltda - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)

Adv: STÉPHANI MAIDANA DE OLIVEIRA (OAB 13174/MS)

(214) - Às partes, para manifestação, no prazo comum de cinco dias, ante o ofício juntado à f. 285.

Processo 0020131-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Federal Car Veículos - EPP - Reqdo: João Wilson de Mesquita

Adv: RONALDO BRAGA FERREIRA (OAB 8452/MS)

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)(211) -... Sendo assim, intime-se a autora para que, caso insista no prosseguimento da ação quanto à busca e apreensão do bem vendido com reserva de domínio, indique endereço em que este ou o réu possa (ou possam) ser encontrado(s), ou requeira o que entender de direito.

Processo 0020643-69.2000.8.12.0001/01 (001.00.020643-1/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Encon Engenharia Comercio E Construcoes Ltda - Exectdo: João Ilgenfritz Júnior

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)(215) - Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se

as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada.

Processo 0021168-41.2006.8.12.0001 (001.06.021168-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wilma Melo de Mattos Pereira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a petição e documentos juntados às f. 225/49.

Processo 0021971-19.2009.8.12.0001 (001.09.021971-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Trokar Postos de Serviços Ltda - Exectdo: W. E. Agência de Viagens Ltda. e outros

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o resultado de pesquisa às f. 147/55.

Processo 0024125-54.2002.8.12.0001 (001.02.024125-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Réu: Waldepino de Oliveira Lima - Espólio e outro

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)(215) - À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandado de intimação sobre penhora.

Processo 0024208-21.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Cláudio Humberto Afonso da Silva - Reqdo: Techmaster Cobranças Ltda ME

Adv: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)

Adv: KARLA MENDES SILVA (OAB 13691/MS)(210) - À parte autora para, em cinco dias, atualizar endereço da parte requerida, ante a situação indicada no AR à f. 26 (mudou-se).

Processo 0026511-04.1995.8.12.0001 (001.95.026511-7) - Execução de Sentença

Reqte: Alício de Souza Moraes - Reqdo: Fernando Massi de Oliveira Lima e outro

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)

Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS)

(211) - À parte executada para, querendo, impugnar a penhora no prazo de quinze dias.

Processo 0026984-91.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marister Neves Braga Veronezi - Reqdo: Jorge Loureiro de Medeiros e outro

Adv: FERNANDO ISA GEABRA (OAB 5903/MS)(210) - Intimem-se os executados, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seus advogados (art. 475-J e § 1º, do CPC - procurações às f. 36 e 45), para pagarem o débito, no valor de R\$ 145.210,09, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

Processo 0028882-13.2010.8.12.0001 (001.10.028882-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Neuzi da Costa Guimarães - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)(211) - Tendo em vista a pretensão da infringência manifestada nos embargos declaratórios de f. 96/99, e sendo necessário resguardar os princípios da ampla defesa e do contraditório, conforme precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, intime-se a autora para manifestação, em 05 (cinco) dias.

Processo 0029359-70.2009.8.12.0001 (001.09.029359-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Neide Josefa da Silva Nascimento - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

(210) - À parte requerida para, em dez dias, apresentar memorial de alegações finais.

Processo 0030374-69.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: José Rinaldo Ojeda Brizuela e outro - Reqdo: Douglas Roney Fernandes Marinho

Adv: LUIS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)(210) - Intimem-se os credores para que, no prazo de cinco dias, juntem aos autos cópias das procurações e/ou substabelecimentos outorgados aos advogados da parte requerida nos autos principais.

Processo 0031264-42.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Discautol - Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda - Impugda: Rosângela Brito Ribeiro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE C. KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)(211) -... Assim, considerando que a impugnante não demonstrou que a impugnada possui condições econômicas de pagar as custas processuais e que, por outro lado, a impugnada logrou êxito em comprovar sua condição de miserabilidade, julgo improcedente a presente impugnação e mantenho os benefícios concedidos à autora da ação principal.

Processo 0032505-51.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Exeqte: Adenilson dos Santos Assunção e outro - Exectdo: Construtora Projemax Ltda

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: TEREZA ROSSETI CHAMARRO KATO (OAB 3457/MS)(211) -.... Indefiro o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada (...). Determino que seja reservada, do valor total exequendo, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente aos honorários advocatícios contratuais, como faz prova o documento de f. 105/106. 3. Deixo de conhecer, por fim, do pedido formulado pelos exequentes, às f. 110/111, para que a penhora no rosto destes autos, determinada pelo d. Juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos desta Comarca, recaia apenas sobre metade do crédito exequendo (...). ----- Intimem-se os exequentes para, no prazo de 10 (dez) dias, indicarem bens da devedora passíveis de penhora. Decorrido o prazo sem manifestação, suspendo a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, e determino a remessa dos autos ao arquivo provisório até manifestação dos credores.

Processo 0032560-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Viação Cruzeiro do Sul Ltda - Reqdo: Carlos Alberto dos Santos

Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)(214) -... Assim, ante à inexistência do periculum in mora, indefiro o pedido de concessão liminar da medida cautelar pleiteada pela autora. 3. Cite-se o réu, por Carta Precatória (...). À parte autora para, em cinco dias, efetuar o depósito referente à indenização de transporte ao oficial de justiça da comarca de Nova Alvorada do Sul / MS, conta n. 20.800-0, agência 3950-0, Banco do Brasil S/A.

Processo 0033653-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Edna Soares dos Santos - Reqdo: Consil Engenharia Ltda. e outro

Adv: LAYLA CRISTINA LA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)(212) - Indefiro o pedido de f. 256, porque a requerente não demonstrou ter esgotado os meios para a localização da requerida Consil Engenharia Ltda. (...). Intime-se a autora para, em 05 (cinco) dias, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0036697-27.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa - Reqdo: Americel S/A - Advogada: Janaína Marfisa Melo Godoeng Costa

Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Adv: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS)(212) - Deixo de apreciar o pedido de f. 174 quanto à transferência dos valores depositados pela devedora, eis que, conforme se observa do extrato anexo, tal medida já foi determinada nos autos de cumprimento de sentença. ---- - Intime-se a devedora para que, no prazo de cinco dias, deposite o valor remanescente do débito, de R\$ 727,56 (conforme planilha de f. 175), sob pena de prosseguimento do feito.

Processo 0036817-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Cristiane Brites Albuquerque - Reqdo: Anhanguera Educacional

Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)(214) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a petição e comprovante de pagamento juntados às f. 120/3.

Processo 0036942-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eliene Oliveira Alves - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA(210) - À parte requerida, para manifestação, em cinco dias, ante a proposta de honorários formulada pelo perito, no valor de R\$ 2.406,38 (dois mil, quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos).

Processo 0037583-31.2008.8.12.0001 (001.08.037583-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Pedro Ivo Lopes e outro - Reqdo: Mac Indústria de Roupas Ltda

Adv: HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA (OAB 6943/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: NEUSA MARIA FARIA DA SILVA (OAB 8851/MS)(212) - Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a petição de f. 294/302 e documentos que a acompanham, especialmente quanto ao pedido de ingresso na causa, na qualidade de assistente litisconsorcial.

Processo 0043750-59.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Associação Beneficente de Campo Grande - Reqdo: Alan Regis de Assis

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

(210) - À parte autora para, em cinco dias, atualizar endereço da parte executada, ante a certidão à f. 90.

Processo 0044036-76.2007.8.12.0001 (001.07.044036-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Manoel Maia - Reqdo: Poupex - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv: LAUANE GOMES BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)

Adv: ELBA HELENA CARDOSO (OAB 6145/MS)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO DE ALMEIDA (OAB 5802/MS)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)

(212) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante o decurso de prazo de suspensão, ocorrido em 24/05/2012.

Processo 0047996-35.2010.8.12.0001 (001.10.047996-1) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bva S/A - Exectdo: Carlos Augusto Cerejo Cabalheiro

Adv: WILTON ROVERI (OAB 62397/SP)

(210) - À parte autora para, em cinco dias, atualizar endereço da parte executada, ante a certidão à f. 82.

Processo 0048558-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Marcelo Desidério Moraes e outro - Reqda: Bradesco Seguros S/A - Advogado: Marcelo Desidério Moraes - Marcelo Desidério Moraes

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)(210) - O valor atualizado do débito cobrado neste cumprimento de sentença, como se vê do demonstrativo em anexo, perfaz, hoje, R\$ 2.206,77 (dois mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos). Assim, determino a expedição de alvará em favor do autor, no valor de R\$ 2.648,11 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos), correspondente ao valor atualizado do crédito do autor, acrescido de 10% da multa do art. 475-J, do CPC, e de 10% dos honorários advocatícios (...).

Processo 0048616-81.2009.8.12.0001 (001.09.048616-2) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Daniela da Costa Silva

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)(214) - Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada.

Processo 0050319-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Juros

Exeqte: Roberto Denis da Silva - Exectda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)(214) - Intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar sobre a petição de f. 59/62, requerendo o que entender de direito.

Processo 0053182-49.2004.8.12.0001 (001.04.053182-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ademar Sandim Taveira - Reqdo: Haspa Habitação São Paulo Imobiliária S.A

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: ANA CLAUDIA MALHEIROS BERIGO (OAB 6299/MS)(210) - À parte requerida, para manifestação, em cinco dias, ante a proposta de honorários formulada pelo perito, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Processo 0055972-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: João Luiz Albertini Junior - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)(211) - Às partes, acerca de data designada para realização de perícia médica, dia 13/08/2012, às 13h00, no consultório do dr. Silvio Haddad, à Rua General Odorico Quadros, 431, Jardim dos Estados, Campo Grande / MS.

Processo 0058331-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Valmir Santos de Freitas - Reqdo: Antonio Rosa

Adv: ANTÔNIO CASTELANI NETO (OAB 5529/MS)

(212) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o resultado de pesquisa à f. 42 no sistema INFOSEG.

Processo 0059386-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Wilson Vieira Loubet - Reqdo: O Quintal Condomínio de Amigos

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)

Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)(211) - À parte autora para, em cinco dias, retirar mandado para averbação de penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

Processo 0059387-50.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: O Quintal Condomínio de Amigos

Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)

Adv: MOHAMAD HASSAM HOMMAID (OAB 13032/MS)(211) - Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora.

Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada.

Processo 0062005-65.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Luciwaldo da Silva Althoff - Reqda: Pan Americano Transporte Rodoviário Ltda - Advogado: Luciwaldo da Silva Althoff

Adv: LUCI WALDO DA SILVA ALTHOFF (OAB 12895/MS)(211) - Diante do pedido de f. 06, item 'a', intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, informar o valor atual de seu crédito.

Processo 0067195-43.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Azize Zarour e outros - Reqdo: Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Adv: REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA (OAB 6966/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)

Adv: ALINE DE OLIVEIRA FAVA (OAB 11806/MS)(215) - Rejeito a arguição de intempestividade da contestação, feita pelas autoras, em razão de que o AR de citação da ré sequer foi juntado aos autos, tendo o AR juntado à f. 612 sido remetido aos Correios, e não à requerida, de modo que a contestação de f. 617/645 é tempestiva. ---- Intime-se a ré para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos cópia da petição inicial dos autos n. 0065458-05.2010.8.12.0001, em trâmite perante a 16ª Vara Cível desta Comarca, a fim de que seja possível analisar sua arguição de conexão com aqueles autos.

Processo 0067398-68.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Amadosan Tubos e Conexões Ltda - Reqdo: Rodrigo Albanese de Barros

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)(211) - À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandado, ante o deferimento de citação por hora certa.

Processo 0071872-19.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adjudicação Compulsória

Reqte: Jacqueline Parente Lins - Reqdo: Riga Empreendimentos Imobiliários

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o resultado de pesquisa à f. 111.

Processo 0072696-75.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Rosângela Brito Ribeiro - Reqdo: Banco Volkswagen S/A e outro

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)(211) - Especifiquem as partes, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0106609-19.2008.8.12.0001 (001.08.106609-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: Perkal Automoveis Ltda - Reqdo: Nadir Gonçalves Maniero-ME

Adv: FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GARCIA (OAB 12603/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)(212) -... Defiro parcialmente o pedido de f. 93/95 e determino a expedição de mandado para a penhora de 30% do valor que for encontrado na boca do caixa da empresa devedora (...). ---- À parte autora para, em cinco dias, recolher o valor referente à indenização de transporte ao oficial de justiça, para emissão de mandado de penhora.

Processo 0107760-25.2005.8.12.0001 (001.05.107760-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: S. R. de T. - S. - Reqdo: José Carlos Nunes Nascimento

Adv: MÁRCIO JOSÉ TONIN FRANÇA (OAB 9924/MS)

(211) - Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora.

Processo 0112414-26.2003.8.12.0001 (001.03.112414-4) - Monitoria
 Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Antonio Carlos Paschoalotto e outros
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 (214) - Intime-se o autor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0116191-48.2005.8.12.0001/01 (001.05.116191-6/00001) - Execução de Sentença
 Exeqte: Marcelo Soriano e outro - Exectdo: Edd Nelson Fernandes - ME - Advogado: Marcelo Soriano e outro
 Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS)
 (210) - À parte autora para vista, no prazo de cinco dias, ante o pedido formulado à f. 107.

Processo 0119694-14.2004.8.12.0001 (001.04.119694-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Exeqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Reqda: Débora Paes Martins
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 (210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o resultado de pesquisa às f. 163/6.

Processo 0128194-35.2005.8.12.0001 (001.05.128194-6) - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
 Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqdo: Lizania Alves dal Ponte
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 (210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o resultado de pesquisa às f. 87/90.

Processo 0129466-98.2004.8.12.0001 (001.04.129466-2) - Execução de Título Executivo Judicial
 Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Ricardo de Sa Brazil da Silva
 Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)(214) - Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada.

Processo 0144644-82.2007.8.12.0001 (001.07.144644-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: AMT Tecidos e Interiores Ltda - Reqdo: IBC Tecidos Ltda
 Adv: CELIA KIKUME HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)
 Adv: JÂNIO HEDER SECCO (OAB 8175/MS)
 Adv: DINO BOLDRINI NETO (OAB 100893/SP)(214) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (... negaram provimento ao recurso...).

Processo 0500803-30.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Exeqte: Incasa Massas e Biscoitos Ltda - Exectdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)
 (211) - Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora.

Processo 0500804-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Exeqte: Hélio Antônio dos Santos Filho - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Hélio Antônio dos Santos Filho e outro
 Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)
 (211) - Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do devedor passíveis de penhora.

Processo 0501104-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Exeqte: Abadia Leda Prence Belliard - Exectdo: TIM Celular S/A - Advogada: Abadia Leda Prence Belliard
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
 Adv: MARILENE FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)(214) - Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 11.527,29, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

Processo 0824983-52.2002.8.12.0001/01 (001.02.824983-7/00001) - Execução de Sentença
 Exeqte: Cândida Ferreira de Aguiar - Exectdo: MICROTEC Sistemas Indústria e Comércio S/A
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante o resultado de pesquisa à f. 199.

RELAÇÃO Nº 0310/2012

Processo 0008939-10.2010.8.12.0001 (001.10.008939-0) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Gabriela Lopes da Silva
 Adv: HELGA PEREIRA DIAS (OAB 11716/MS)
 CX - 910 - Vindo aos autos o laudo, intemem-se a autora para manifestação, em cinco (05) dias.

Processo 0012255-80.2000.8.12.0001 (001.00.012255-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande - Réu: Nelma Martins Eckert
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: mudou-se.

Processo 0018049-67.2009.8.12.0001 (001.09.018049-7) - Monitoria

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Karen Adriana Brum Barbosa
 Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: mudou-se.

Processo 0018056-25.2010.8.12.0001 (001.10.018056-7) - Monitoria

Reqte: Ilpa do Brasil Ltda - Reqdo: Rei das Gaxetas Refrigeração Ltda
 Adv: JACKSON ANDRÉ DE SÁ (OAB 9162/SC)
 Adv: OSVALDO FRANCISCO JÚNIOR (OAB 18290AM/S)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: desconhecido.

Processo 0019796-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Escola de Ensino Fundamental General Osório - Reqda: Simone da Cunha Pereira Lopes
 Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)
 Adv: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/PR)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a devolução do mandado sem cumprimento, pois a requerida nao reside no endereço informado.

Processo 0022049-47.2008.8.12.0001 (001.08.022049-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Teodoro da Silva Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Adv: LÁZARA ODETE BARAÚNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)
 Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)
 cx. 910. Intimação das partes do retorno dos autos para no prazo de dez dias requererem o que de direito.

Processo 0024945-73.2002.8.12.0001 (001.02.024945-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Monza Distribuidora de Veiculos - Réu: Adao Goncalves Lemes Me
 Adv: CURADOR - DEFENSOR PUBLICO (OAB /MS)
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)CX. 911. Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intemem-se.

Processo 0033808-66.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Eliane Muller de Moraes Barbosa
 Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
 CX. 911. Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 4.705,94, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito. Intime-se.

Processo 0045222-95.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Barbara Jandaia de Brito Nicodemos - Reqda: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro
 Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
 Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)CX 910 - Intima-se a requerida para que no prazo de 05 (dias), traga aos autos a Planilha atualizada de evolução do financiamento, conforme pedido do perito das folhas 50/51.

Processo 0048149-05.2009.8.12.0001 (001.09.048149-7) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Atacado - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Reqdo: José Augusto Consalter Merissi-ME

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)CX - 910 - Intime-se a parte requerente para informar o Depositário dos bens a serem removidos, bem como comprovar recolhimento de indenização de transporte, no importe de R\$38,67, na conta corrente 7464-0, agência 3933-0 (Banco do Brasil), para cumprimento desta deprecata, tudo no prazo de 30 dias.

Processo 0049097-10.2010.8.12.0001 (001.10.049097-3) - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Faustino da Silva - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)

Adv: PAULO EDUARDO A DOS SANTOS (OAB 12461/MS)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a devolução do mandado sem cumprimento, pois não se estabelece nenhuma agência do banco no edifício.

Processo 0060247-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Ramão Ferreira Vilalba - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)CX - 910. Especifique as partes requeridas, no prazo comum de cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado.

Processo 0073649-73.2009.8.12.0001 (001.09.073649-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Amilton Gonçalves da Silva - Reclamda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

CX - 910. Intimação das partes para no prazo comum de dez dias manifestarem-se acerca do laudo pericial.

Processo 0124718-18.2007.8.12.0001 (001.07.124718-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: Campo Grande Diesel Ltda - Reqdo: Automotiva Serviços Ltda-EPP

Adv: CLAIENE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)CX. 911. Vistos, etc. Intime-se o credor da resposta negativa à solicitação de bloqueio via Bacenjud, pela inexistência de dinheiro em conta-corrente ou aplicação bancária em nome do devedor, ou pela existência de valor ínfimo, insuscetível de penhora, nos termos do art. 659, § 2º, do CPC, bem como para, em 10 dias, indicar bens do devedor para penhora. Decorrido o prazo sem manifestação ou sem a indicação, pelo credor, de bens do devedor para penhora, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações, ficando suspensa a execução, nos termos do art. 791, III, do CPC, até a provocação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0131423-66.2006.8.12.0001 (001.06.131423-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqdo: Edson Chaves

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: ANELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: ausente.

Processo 0132361-27.2007.8.12.0001 (001.07.132361-0) - Monitoria

Reqte: Dionilda Nunes da Silva Carneiro Assis - Reqdo: José Leão Ribeiro

Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO SALOMÃO (OAB 7613B/MS)

CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a devolução do AR sem recebimento - motivo: Ausente e outros (terreno baldio).

Processo 0360235-66.2008.8.12.0001 (001.08.360235-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Solange Belard da Costa da Silva e outro - Reqdo: Franklin Rodrigues Masruha e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a devolução do mandado sem cumprimento, pois não foi localizado no endereço citado nos autos.

Processo 0501829-97.2010.8.12.0001 (001.10.501829-6) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Paulo Antonio Serra da Cruz - Executo: Maria Eduarda Vieira Jorge

Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)CX - 910 - Intime-se o requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a

devolução da carta precatória sem cumprimento, pois o réu não residia no endereço informado.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron

RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0001033-95.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Drogaria Cleomoreno Ltda e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre o ofício de fl. 91.

Processo 0001245-19.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Enéas Ferdinando Francisco Bello - Embargdo: Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda. - Banco Bamerindus Brasil S.A

Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 05/09/2012, às 15:00 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0002926-24.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Carlos Augusto Melke - Reqdo: Century Dubai Imóveis Ltda, - Alberto Romeo Scaff - Ana Paula Lani de Abreu

Adv: JOÃO PEDRO PALHANO MELKE (OAB 14894/MS)

Adv: FERNANDA ARAKAKI AYRES (OAB 14602/MS)

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 11/09/2012, às 14:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça. (***)Intimação da executada Century Dubai Imóveis Ltda para atualizar o endereço nos presentes autos, no prazo de 05 (cinco) dias****

Processo 0005012-65.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: R. M. - Reqdo: T. M. S. S/A

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Vistos. Considerando a inexistência de saldo a ser bloqueado para garantir a dívida, intime-se o exequente para que, em dez dias, indique bens para garantia do débito, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

Processo 0005615-75.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: P. C. S. V. - E. R. J. F. - Reqdo: M. P. P.

Adv: ELIAS RAZUK (OAB 10122/MS)

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO

Intimação dos requerentes para, em 5 dias, manifestar acerca da resposta do ofício de fl. 91.

Processo 0005812-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Mauro Luiz Rodighero - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: MARCIO SOUZA DE ALMEIDA (OAB 15459/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 05/09/2012, às 14:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0006417-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marcelo Moreira da Silva - Reconvinde: Leonildo Donizete Baratella -

Reqdo: Leonildo Donizete Baratella - Reconvinde: Marcelo Moreira da Silva

Adv: IVAN GIBIM LACERDA (OAB 5951/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: DIEGO GIULIANO DIAS DE BRITO (OAB 14400/MS)

Adv: ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA (OAB 7236/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 13/09/2012, às 14:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0008502-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Aloides Santos da Mata - Reqda: Multicobra Cobrança Ltda - Banco Panamericano S/A

Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 12/09/2012, às 14:30 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0010583-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcos Antônio Domingues - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
 Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
 Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 11/09/2012, às 15:00 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0011234-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Ary Sergio Motti da Silva - Reqdo: PONTO FRIO.COM - NOVA PONTOCOM COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A
 Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓESVistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 05/09/2012, às 14:45 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0012034-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Virginia Monteiro Vieira Dutra - Reqda: Unibanco Seguros S.A.
 Adv: JACO CARLOS SILVA COELHO (OAB 13721/GO)
 Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)
 Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)Intimação do advogado da autora, no prazo de 2 (dois) dias, para comparecer em cartório e assinar a petição protocolada em 03/07/2012, eis que apócrifa.

Processo 0014468-73.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: B. B. S/A
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Tendo em vista o teor da certidão às f. 217, intime-se NOVAMENTE o AUTOR para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos presentes a certidão atualizada de matrícula do imóvel com o devido registro da penhora.

Processo 0014544-97.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Liguigás Distribuidora S/A - Reqdo: Valter Ribeiro Araujo e outro
 Adv: LORENZO SANTANA ARAUJO (OAB 9933/MS)
 Adv: FÁBIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)
 Intimação ao requerido para, em 5 dias, retirar certidão de inteiro teor que se encontra na contracapa dos autos.

Processo 0019654-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: V. R. A. - Reqdo: N. G. e outro - Advogado: Valter Ribeiro Araujo e outros
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)Vistos. Considerando a inexistência de saldo a ser bloqueado para garantir a dívida, intime-se o exeqüente para que, em dez dias, indique bens para garantia do débito, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

Processo 0024544-74.2002.8.12.0001/01 (001.02.024544-9/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: R. A. P. de S. - Executo: E. E. C. e C. Ltda
 Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)
 Adv: ADDA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA (OAB 12938/MS)
 Adv: ANNELESE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do Laudo de Avaliação acostado às f. 110.

Processo 0031505-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Parcial

Reqte: Claudinei Gonçalves - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
 Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)
 Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)
 Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 207/214.

Processo 0037627-50.2008.8.12.0001 (001.08.037627-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Reginaldo Martins Cavalheiro - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)Vistos. Em razão do contraditório e da ampla defesa, intime-se o REQUERENTE para, querendo e no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca das informações prestadas pelo REQUERIDO às fls. 86/89. Após, retornem conclusos para sentença.

Processo 0040271-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Manoel Bispo Vieira - Reqdo: Francisco Jailton G. Saraiva
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
 Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a devolução do AR, fl. 66.

Processo 0048027-89.2009.8.12.0001 (001.09.048027-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: R. F. - Executo: K. da S. de S.
 Adv: FERNANDO MARCIO VAREIRO (OAB 13057/MS)
 Adv: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA (OAB 9978/MS)Vistos. Considerando a inexistência de saldo a ser bloqueado para garantir a dívida, intime-se o exeqüente para que, em dez dias, indique bens para garantia do débito, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

Processo 0050204-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: A. M. dos S. T. - Reqdo: R. T. R. Ltda - Advogado: Ana Maria dos Santos Toledo - Ana Maria dos Santos Toledo
 Adv: ANA MARIA DOS SANTOS TOLEDO (OAB 62576/SP)
 Adv: RUI FERNANDO ALMEIDA DIAS DOS SANTOS (OAB 58818/SP)
 Adv: CARLOS ROBERTO DE ASSIS (OAB 2762/MS)Vistos. Considerando a insuficiência do valor bloqueado para atender mesmo às custas processuais, determino o desbloqueio e deixo de efetuar a penhora, o que faço com esteio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se o exeqüente para que indique bens para garantia do débito no prazo de 10 dias, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

Processo 0053098-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marco Autélio de Albuquerque Lima - Reqdo: Tim Celular S/A
 Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com fincas no art. 257 c/c art. 267, inc. III, ambos do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0061246-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Mário Lúcio da Silva - Reqda: Kelly Elizabeth Barbosa Morais
 Adv: LUIS GABRIEL B. MORAIS (OAB 11661/MS)
 Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)Vistos. Para audiência preliminar prevista no art. 331 do CPC, designo o dia 04/09/2012, às 15:00 horas, devendo ser intimadas pessoalmente as partes para comparecimento, bem como seus patronos via Diário da Justiça.

Processo 0062557-64.2010.8.12.0001 (001.10.062557-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lady Laura Rodrigues - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada
 Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
 Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
 Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA
 Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)Vistos. Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Processo 0066460-73.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Valor da Causa - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Jose Maria Dameão - Impugdo: Jonas Borges - Advogado: Jose Maria Dameão
 Adv: JONAS BORGES (OAB 30534/PR)
 Adv: JOSE MARIA DAMEÃO (OAB 4864/MS)

Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente a presente impugnação, de sorte a atribuir aos embargos de terceiro nº 0059513-03.2011.8.12.0001, em apenso, o valor da causa de R\$ 150.000,00, que deverá ser registrado pela escrivania na autuação do feito respectivo. Junte-se cópia da presente nos apensos acima referidos e, naqueles, intime-se embargante para complementar o valor das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0076438-45.2009.8.12.0001 (001.09.076438-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: I. U. S/A - Executo: D. I. A. e D. Ltda e outros
 Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Vistos. Considerando a insuficiência do valor bloqueado para atender mesmo às custas processuais, determino o desbloqueio e deixo de efetuar a penhora, o que faço com esteio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se o exeqüente para que indique bens para garantia do débito no prazo de 10 dias, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

Processo 0080446-65.2009.8.12.0001 (001.09.080446-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: I. U. S/A - Executo: O. O. J.
 Adv: DRA NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Vistos. Considerando a insuficiência do valor bloqueado para atender mesmo às custas processuais, determino o desbloqueio e deixo de efetuar a penhora, o que faço com esteio no artigo 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Intime-se o exeqüente para que indique bens para garantia do débito no prazo de 10 dias, ou outra providência que entenda cabível para dar andamento ao feito. Nada vindo no prazo, arquivem-se até manifestação do interessado.

Processo 0103030-63.2008.8.12.0001 (001.08.103030-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: Nilo Gonzatti e outro
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)intimação do exequente para se manifestar no prazo de cinco (05) dias sobre a certidão de f. 221, relativa a Carta Precatória expedida à Comarca de Bandeirantes / MS, devolvida sem cumprimento, tendo em vista que não foram encontrados os bens descritos no mandado.

Processo 0108042-63.2005.8.12.0001/01 (001.05.108042-8/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Hilario Carlos de Oliveira - Exectdo: Murilo de Souza Barroso - Advogado: Hilario Carlos de Oliveira
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
 Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)intimação do autor para que fique ciente do encaminhamento da Carta Precatória, bem como para que recolha as diligências necessárias ao cumprimento naquele juízo.

Processo 0126279-77.2007.8.12.0001 (001.07.126279-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: José Olympio Rache de Almeida e outro - Reqdo: José Mário Leal Filizola
 Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)
 Intimação do(a) requerente para manifestar, em 05 dias, acerca da devolução da carta precatória de fls.179/187.

17ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Elizabete Anache
 RELAÇÃO Nº 0200/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
 SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973MS) - 0036503-95.2009.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0201/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
 JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586MS) - 0023521-20.2007.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0202/2012

Processo 0810118-09.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: GUIULLIANO DIAS BORGES DA SILVA
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)intimação da parte autora do despacho que segue:...Considerando a venda antecipada do veículo apreendido, deverá a parte autora prestar contas no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de documento idôneo, informando a data em que ocorreu a venda, o valor pelo qual foi adquirido o veículo e o comprador. Com as informações, façam-se conclusos para sentença.

RELAÇÃO Nº 0203/2012

Processo 0004580-85.2008.8.12.0001 (001.08.004580-5) - Procedimento Ordinário - Cartão de Crédito

Reclamte: José Rosevaldo Barbosa - Reclamdo: BB Administradora de Cartões S/A - Instituto da Visão
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS)
 Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
 Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)Republicação para o requerido Instituto da Visão:” Considerando a petição e documento de fls. 184/186 e, considerando, ainda, que, em se tratando de prazo comum, os autos devem permanecer em cartório, o que, frise-se não ocorreu, restituo o prazo recursal para a parte requerida. Em consequência, torno sem efeito a certidão de fls. 182. Diante do ocorrido e por ter ocasionado prejuízo à parte contrária, determino que a partir da presente data, os patronos do requerente tenham vista dos autos somente em cartório, não podendo retirá-los nem mesmo em carga rápida. Anote-se na capa dos autos. Intimem-se.”

Processo 0006044-13.2009.8.12.0001 (001.09.006044-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Marcos Roberto Alves da Silva
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0007765-97.2009.8.12.0001 (001.09.007765-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Jorge Nozaki

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Considerando a impossibilidade de localização do requerido, bem como que para tanto houve tentativas em juízo e pelo requerente, defiro o pedido retro, para expedir requisição eletrônica à Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral para que estes informem o endereço do requerido constante de seus cadastros. Junte-se cópia das consultas efetivadas, que resultou no seguinte endereço: Rua Leonardo Nunes, 48, Bairro Nova Lima, nesta Capital. Assim, expeça-se novo mandado de busca, apreensão e citação, a ser cumprido no endereço acima. Intime-se o autor para dar andamento ao feito, procedendo ao recolhimento do valor das guias de diligência, sob pena de extinção.

Processo 0008781-86.2009.8.12.0001 (001.09.008781-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco BMC S/A - Reqdo: Adeilson Gonçalves de Araújo
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Pelo teor da certidão de f. 57, o veículo objeto da liminar de reintegração de posse estaria apreendido no pátio do Detran de Corumbá/MS. Assim, depreque-se o cumprimento da ordem, intimando-se o autor para que promova as diligências que lhe cabem, comprovando o impulsionamento da precatória no prazo de quinze dias após sua remessa, via SCDPA, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0012290-25.2009.8.12.0001 (001.09.012290-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Reginaldo Alves Teixeira

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intima-se o requerente para, no prazo de 05 dias, juntar a guia original referente ao recolhimento da(s) diligência do oficial de justiça informada às fls. 44.

Processo 0012956-60.2008.8.12.0001 (001.08.012956-1) - Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto

Autor: Edson Rosa Ferreira - Réu: Banco do Brasil S/A
 Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
 Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)
 Adv: MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ (OAB 210585/SP)
 Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
 Adv: ÉRICA SWAMI FERNANDES - ADVOGADA DA UNIÃO (OAB 6424/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 I - Recebo as apelações de fls.123-127 e 136-146 em ambos os efeitos. II - Intimem-se os recorridos para, querendo, oferecerem resposta no prazo legal.

Processo 0015954-64.2009.8.12.0001 (001.09.015954-4) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: José Amarildo Avancini
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0017102-91.2001.8.12.0001 (001.01.017102-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Fiat Leasing s/a - Arrendamento Mercantil - Réu: Augusto Carlos Avelino da Rocha e outro
 Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
 Adv: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
 Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, retirar certidão que foi solicitada nos autos.

Processo 0018499-10.2009.8.12.0001 (001.09.018499-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Eliane Alves Feitosa
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação de f.63/69

Processo 0019334-95.2009.8.12.0001 (001.09.019334-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqda: Vera Lucia Espírito Santo
 Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
 Adv: OSCAR JOSÉ LOUREIRO (OAB 68538/RJ)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0024723-61.2009.8.12.0001 (001.09.024723-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqdo: João Felix de Souza

Adv: WILSON ROBERTO GONÇALVES

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)

Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)

Adv: PATRÍCIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0032191-76.2009.8.12.0001 (001.09.032191-0) - Monitoria

Reqte: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financ. Públicas Federais Ltda. - Reqda: Mariza Elizabeth de Almeida Sales

Adv: CRISTIANE BATISTA ARRUA (OAB 7380/MS)

Adv: TAIS RIBEIRO ZAMARRENHO (OAB 9962/MS)

Adv: ALCI DE SOUZA ARAUJO (OAB 2669/MS)

Adv: DANILO BONO GARCIA (OAB 9420/MS)Posto isto, considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil, os embargos monitorios, constituindo o contrato de abertura de crédito colacionado aos autos de eficácia de TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, devidamente atualizado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0033747-16.2009.8.12.0001 (001.09.033747-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Antonio Meza

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0040544-08.2009.8.12.0001 (001.09.040544-8) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Edevandro Santos de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)despacho: Defiro o pedido de fls. 81, pelo prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverá o patrono se manifestar acerca da petição de fls. 83/84. Desde já, autorizo a expedição de alvará para levantamento do valor depositado na subconta. Após, arquivem-se os autos.

Processo 0045110-68.2007.8.12.0001 (001.07.045110-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio Domingos Fernandes - espólio - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: ADELITA CASANOVA DA ROSA PEREIRA (OAB 11981/MS)

Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS)

Adv: ANA CRISTINA MARTINS ALVES (OAB 11652/MS)

Adv: FÁBIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)

Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)Intima-se o requerido para que junte nos autos procuração atualizada com poderes para receber e dar quitação uma vez que a procuração de fls. 126-7 está vencida.

Processo 0046264-53.2009.8.12.0001 (001.09.046264-6) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Etieneth Rosa Possari

Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intimação para o autor retirar em cartório, a petição de pedido cumprimento de sentença protocolada em 21/10/2011.

Processo 0050140-16.2009.8.12.0001 (001.09.050140-4) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Glacyelle Barros Martins - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0055286-38.2009.8.12.0001 (001.09.055286-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Telma Regina dos Santos Justi - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO (OAB 13696/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: HELDSON ELIAS MARTINS (OAB 11490/MS)

Adv: SÉRGIO RICARDO M. RAMOS (OAB 12243/MS)Compulsando os autos

no intuito de proferir sentença, verifico a ocorrência de equívoco ao determinar à parte autora a apresentação do contrato (fls. 87). Assim, em atenção à inversão do ônus da prova, determino a intimação da parte requerida para que, no prazo improrrogável de cinco dias, traga aos autos o mencionado documento, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0060514-62.2007.8.12.0001 (001.07.060514-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Anibal Vieira de Souza Filho - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)Intimação da parte requerida para que proceda ao recolhimento das custas finais no valor de R\$ 133,44, correspondente a 8,00 UFERMS, no prazo de quinze dias.

Processo 0103106-24.2007.8.12.0001 (001.07.103106-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Ré: Daniele Cristina Bogado de Campos

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC.

Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0104322-20.2007.8.12.0001 (001.07.104322-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Edilson de Oliveira

Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fins no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0104634-59.2008.8.12.0001 (001.08.104634-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Carlos Roberto da Costa

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Chamo o feito à ordem. Pelo que consta às fls. 86/89, a liminar de busca e apreensão foi revogada. Assim, suspendo o andamento deste feito até o julgamento da ação revisional nº 0029001-71.2010, entre as mesmas partes. Intimem-se.

Processo 0106343-66.2007.8.12.0001 (001.07.106343-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Caiçara dos Santos Martins

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, recolher mais uma GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação, posto que envolve dois atos distintos a serem praticados pelo Oficial de Justiça.

Processo 0107633-19.2007.8.12.0001 (001.07.107633-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado América Multicarteira - Reqdo: Juliano Ayres de Oliveira

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC.

De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0107751-29.2006.8.12.0001 (001.06.107751-9) - Procedimento Ordinário

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Prefácio Distribuidora de Livros Ltda

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)O subscritor da peça de f. 103-107 não possui procuração nos autos. Regularize-se, em 5 dias, sob pena de não recebimento do recurso interposto.

Processo 0108753-63.2008.8.12.0001 (001.08.108753-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Valdinei Martinez Vasques

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, recolher uma GRDD para expedição de mandado de citação - ação de depósito.

Processo 0110157-52.2008.8.12.0001 (001.08.110157-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Laércio dos Santos Candia

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Vistos. Intime-se o autor na pessoa de seu representante legal via carta com aviso de recebimento em mão própria, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0110164-44.2008.8.12.0001 (001.08.110164-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Hélio Patrick Nogueira Farias

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0110757-49.2003.8.12.0001 (001.03.110757-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqdo: Emerson Alves de Araújo

Adv: FRANCIANE IAROSSE DIAS (OAB 8994/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO DALL ONDER (OAB 9249/MS)

Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0110758-58.2008.8.12.0001 (001.08.110758-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Carlos Roberto da Silva

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Indefiro o pedido de suspensão do feito, por ausência de amparo legal. Intime-se a requerente para, em cinco dias, dar andamento ao feito e comprovar a publicação do edital de citação conforme determinado às f. 111, sob pena de extinção. Publique-se este despacho na imprensa oficial e, decorrido o prazo acima concedido sem atendimento, intime-se pessoalmente o autor, por carta, com AR postal.

Processo 0114930-43.2008.8.12.0001 (001.08.114930-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Vania Ferreira da Silva

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido contido na inicial, para os fins de declarar rescindido o contrato efetuado e, de conseqüência, consolidar a plena propriedade do veículo descrito na inicial nas mãos do REQUERENTE (art. 3º, § 5º do Dec. Lei 911/69), que poderá promover a venda extrajudicial do bem ou requerer sua venda judicial. Condeneo ainda o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar (art. 2º do Decreto-Lei 911/69). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0115607-10.2007.8.12.0001 (001.07.115607-1) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Fiat Leasing S/A - Reqdo: Lauro Renato Bento

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: CHRISTIANNE MELISSA FERREIRA DE SOUZA (OAB 11638/MS)

Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0117700-09.2008.8.12.0001 (001.08.117700-4) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sebastiao Freire de Barros

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0118213-74.2008.8.12.0001 (001.08.118213-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: Jamil do Nascimento

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)Expediente: Patrono do Requerente efetuar, no prazo de 05 dias, o recolhimento de mais uma GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação, posto que envolve dois atos distintos a serem praticados pelo Oficial de Justiça, observando o protocolo de petição encaminhando asvia original da diligência, em cumprimento ao que determina o § 2º, do art. 319, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo Provimento 65/11, também da CGJ/MS.

Processo 0119659-49.2007.8.12.0001 (001.07.119659-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Suelene Lemes do Amaral Goellner e outro

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)Defiro o pedido retro.

Junte-se cópia da consulta realizada por meio do convênio Infojud para localização do atual endereço do requerido Luiz Fernando Goellner, que encontra-se cadastrado pela Receita Federal como residente à Rua dos Economistas, 78, Bairro Arnaldo Figueiredo, nesta Capital (e não Rua dos Autonomistas, onde houve diligência anterior). Intime-se o autor para manifestar-se em cinco dias.

Processo 0120394-87.2004.8.12.0001 (001.04.120394-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Armindo Ramão Medina

Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)

Adv: RUBENS EDUARDO CHAPARIM (OAB 8868A/MS)

Adv: JOMAR CARDOSO FREITAS (OAB 9405/MS)Dê-se ciência às partes do retorno dos autos. Esclareço, desde já, que para o cumprimento de sentença deverá o credor interessado proceder de acordo com os critérios estabelecidos pela Corregedoria Geral de Justiça (art. 102-B, do Código de Normas da CGJ/MS). Intime-se. Após, arquivem-se.

Processo 0124774-51.2007.8.12.0001 (001.07.124774-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Walkiria Maia de Alencar

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)1. Compulsando os autos, verifico que foi decretada a nulidade da citação por edital (f. 137/138), sendo determinada a intimação da parte autora para que informasse o endereço atualizado da parte ré ou, então, para que comprovasse ter dispensado todos os esforços necessários para a sua localização. Contudo, o requerente veio a juízo e pugnou pelo julgamento antecipado do feito. Ocorre que tal pretensão, por ora, é absolutamente impossível, em vista da ausência de citação. 2. Assim, manifeste-se a autora, em cinco dias, informando o endereço atualizado da requerida ou demonstrando que realizou diligências junto aos órgãos/empresas que lhe são acessíveis (pesquisa na internet, telelistas, entre outros) com o fito de encontrar o seu paradeiro. 3. Por fim, observo que o bem foi apreendido à f. 63, havendo pedido do autor no sentido de que lhe seja autorizado proceder à alienação do veículo. Tal pretensão fica deferida, por haver previsão legal para tanto (art. 3º, § 1º, do dec. Lei 911, em sua redação atual) e, ainda, por se tratar de medida adequada e conveniente, uma vez que o veículo apreendido está sujeito à obsolescência, bem como ao desgaste natural pelo uso, à perda de utilidade e à desvalorização em decorrência do próprio mercado de compra e venda de bens usados. Fica concedido ao autor o prazo de 30 dias para informar acerca da concretização da venda, hipótese em que deverá apresentar cópia do respectivo recibo. Intime-se.

Processo 0126074-82.2006.8.12.0001 (001.06.126074-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Weliton Francisco Mariano

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar PROCEDENTE o pedido do requerente, para os fins de determinar que o REQUERIDO entregue ao REQUERENTE o veículo marca VW, modelo Voyage CL 1.8, chassi 9BWZZ30ZRP209869, ano/modelo 1994/1994, cor vermelha, placas HRA 9638, ou seu equivalente em dinheiro no prazo de 24 horas. Condeneo ainda o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo por equidade em 10% sobre o valor da causa, verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do art. 12 da Lei 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0126757-22.2006.8.12.0001 (001.06.126757-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gilson Silva Cardoso

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: ALINE COUTO (OAB 10284/MS)Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, juntar comprovante de recolhimento de diligência mencionada na petição protocolada em 22/06/12 e não anexada.

Processo 0127096-44.2007.8.12.0001 (001.07.127096-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: José Luiz Campos Leite

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0127984-18.2004.8.12.0001 (001.04.127984-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco BV Financeira S/A - Reqdo: Eudes da Silva

Adv: MARCELO ALVES PUGA (OAB 005.058/MT)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)

Adv: ANTÔNIO CARLOS TAVARES DE MELLO (OAB 5026/MT)

intimação do autor para no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 165.

Processo 0128972-97.2008.8.12.0001 (001.08.128972-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Ré: Thais Aparecida Barbosa de Oliveira

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS) Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, juntar procuração atualizada e com poderes específicos para expedição de alvará judicial.

Processo 0132937-20.2007.8.12.0001 (001.07.132937-5) - Procedimento Ordinário

Autor: Pedro Henrique Tavares da Silva - Réu: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Considerando que houve composição nos autos da ação de busca e apreensão, já arquivados, e, ainda, a expressa concordância do autor, defiro a expedição de alvará, em favor do requerido, para levantamento da quantia depositada na subconta 115215, vinculada ao presente feito. Após, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se. Expediente: Intime-se a parte REQUERIDA, na pessoa de seu advogado, para complementar os dados necessários para expedição de alvará, tais como: "nome e CPF do beneficiário, (CNPJ, caso seja pessoa jurídica), nome e número do banco, nome e número da agência, número e tipo de conta, cidade e estado, procuração válida com poderes para receber e dar quitação, se for o caso".

Processo 0139980-08.2007.8.12.0001 (001.07.139980-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Rosedelia Alves Gomes

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEI Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0367215-29.2008.8.12.0001 (001.08.367215-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ricardo Valiente de Souza

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido contido na inicial, para os fins de declarar rescindido o contrato efetuado e, de consequência, consolidar a plena propriedade do veículo descrito na inicial nas mãos do REQUERENTE (art. 3º, § 5º do Dec. Lei 911/69), que poderá promover a venda extrajudicial do bem ou requerer sua venda judicial. Condeno ainda o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa. Oficie-se ao Detran, comunicando estar o autor autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar (art. 2º do Decreto-Lei 911/69). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0376958-63.2008.8.12.0001 (001.08.376958-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mário Luiz França - Reqda: Banco Ficsa S/A

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 24730/PR)

Adv: JOÃO MACIEL NETO (OAB 7143/MS) Considerando que na sentença houve determinação para levantamento dos valores depositados em juízo, pelo réu, "até o limite do contrato e de acordo com o cálculo a ser realizado", - o que, diga-se de passagem, dependerá de liquidação da sentença - indefiro o pedido de fl. 170. Com o transitio em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Processo 0380681-90.2008.8.12.0001 (001.08.380681-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Jeferson de Souza Benites

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356A/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0382244-22.2008.8.12.0001 (001.08.382244-6) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Irineu Francisco Rotilli - Reqdo: Banco Banestado S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356A/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar procedente o pedido do REQUERENTE, determinando ao REQUERIDO a apresentação dos documentos constantes dos autos, quais sejam, extratos bancários desde a data de abertura das respectivas contas. De consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC, e condeno o REQUERIDO ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados por equidade em R\$800,00 (oitocentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0999942-02.2002.8.12.0001 (001.02.030130-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda - Réu: Nelson Jose Pereira Junior

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS)

Adv: ALEXANDRE ANTÔNIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)

Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112202/SP) Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, juntar procuração atualizada e com poderes específicos para expedição de alvará judicial.

18ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0216/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

DALTON ADORNO TORVANOI (OAB 8356AMS) - 0105618-43.2008.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0217/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AMS) - 0003077-29.2008.8.12.0001 -

RELAÇÃO Nº 0218/2012

Processo 0000314-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rúbia Tatiana da Luz Silva - Reqda: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: LARISSA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos.

Processo 0005872-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Gilka Martins - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: HELDSON ELIAS MARTINS (OAB 11490/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0010301-47.2010.8.12.0001 (001.10.010301-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Edson Elvio Aguiro Freitas

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: SILVIO CANTERO Intima-se novamente o REQUERIDO para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários completos (número e nome do banco; número e nome da agência e número da conta corrente; tipo de conta corrente; cidade-UF; CPF e/ ou CNPJ do favorecido) obrigatórios para para expedição de Alvará Judicial.

Processo 0016032-24.2010.8.12.0001 (001.10.016032-9) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: LS Comércio de Sorvetes Ltda - ME

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 6566E/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 64.

Processo 0017135-66.2010.8.12.0001 (001.10.017135-5) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Suma Comércio de Gás e Agua Ltda

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, recolher diligência para cumprimento do mandado, devendo, no mesmo prazo, protocolar petição FÍSICA juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0019025-40.2010.8.12.0001 (001.10.019025-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Emerson Ferreira de Souza Santos - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Intimação do autor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento das custas processuais a que fora condenado, no importe de 74,09 UFERMS, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Processo 0025555-60.2010.8.12.0001 (001.10.025555-9) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Estrela Transportes e Tornearia Ltda
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 83.

Processo 0034165-17.2010.8.12.0001 (001.10.034165-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Cristina Martins da Silva
Adv: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA (OAB 55249/RS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 45.

Processo 0034538-48.2010.8.12.0001 (001.10.034538-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Daltivo da Silva Macedo - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0041705-19.2010.8.12.0001 (001.10.041705-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Laudemirson Paiva Brasileiro

Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 33, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0041765-26.2009.8.12.0001 (001.09.041765-9) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Alceu de Almeida Reis Filho
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0051120-60.2009.8.12.0001 (001.09.051120-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luzinete Pereira da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)
Adv: DEFENSOR PÚBLICOhomologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 183/5, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados nos autos. Expeça-se alvará em nome do patrono do requerido, que deverá ser intimado para fornecer dados bancários em cinco dias para transferência eletrônica, sob pena de arquivamento dos autos. Custas finais pela parte autora, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita.

Processo 0055682-78.2010.8.12.0001 (001.10.055682-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Humberto Trindade de Oliveira - ME e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: FÁBIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0063141-34.2010.8.12.0001 (001.10.063141-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)Intimação da parte autora para se manifestar acerca do depósito informado pela parte requerida, conforme se vê às fls 59/61

Processo 0063739-85.2010.8.12.0001 (001.10.063739-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Graziela Ferreira de Lima - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)"Ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias,

sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. "

Processo 0064259-79.2009.8.12.0001 (001.09.064259-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Euzébio Ricardo Pedro
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0068640-33.2009.8.12.0001 (001.09.068640-4) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Ivete Moreira Santos
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 76.

Processo 0070832-02.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Mirian Miranda de Carvalho - Reqda: Banco Itaúcard S.A.
Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA (OAB 11096/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0075103-54.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Rocilda Barros F. Oliveira - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)

Adv: LYGIA MARA FLEITAS DE LUCCA (OAB 13287/MS)Intimação das partes da sentença proferida:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 136/8, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Autorizo o levantamento da importância depositada nos autos, consoante dados apresentados na petição de f. 136/7. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800139-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Bento Alves Dantas e outro - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EMMANUEL ORMOND DE SOUZA (OAB 11494/MS)
Adv: LUIS ALEXANDRE SANTIAGO (OAB 11491/MS)PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO QUE SEGUE:....Diante da ilegitimidade do documento de f. 123/34, intime-se a parte que o acostou aos autos para que providencie nova digitalização, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800184-61.2010.8.12.0001 (001.10.800184-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: GEISON LUCIANO GONAÇALVES (OAB 11203/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, tendo em vista que a cópia de petição apresentada às fls. 69 foi protocolizada em outra comarca, não tendo sido encaminhado para este cartório.

Processo 0800195-90.2010.8.12.0001 (001.10.800195-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: GLAUCE JANAINA ONOFRE - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da certidão de fls. 58.

Processo 0800254-78.2010.8.12.0001 (001.10.800254-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: COMPANHIA DE CRED. E FIN. E INV. RENAULT DO BRASIL - Reqdo: LUIZ APARECIDO DE FREITAS
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 43.

Processo 0800260-17.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: MARCIO GERONIMO DE SOUZA
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 37.

Processo 0800400-85.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL - Reqda: IVORENE INES ZOTTI

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 61.

Processo 0800423-65.2010.8.12.0001 (001.10.800423-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: MOACIR PEREIRA PACHECO

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Intima-se novamente o requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 57.

Processo 0800568-53.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Maria de Souza Neto

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 47.

Processo 0800800-65.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JOAO CARLOS MARQUES

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intima-se novamente o requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 38.

Processo 0800850-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil

Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES" Ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. "

Processo 0800929-07.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Nivaldo dos Santos

Adv: FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA (OAB 13061/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 82.

Processo 0801091-65.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: VALDEMIR DA SILVA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 40.

Processo 0801115-93.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: LUIZ ARIEL DE SOUSA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0801135-84.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: EDNA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 47.

Processo 0801156-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Robin Marques dos Santos

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: LUIS CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS)

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos.

Processo 0801179-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Renato

Marcondes Oliveira Bento-ME

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 55.

Processo 0801555-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: GERPAV ENGENHARIA Ltda e outros

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 36/37.

Processo 0801557-59.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: GERPAV ENGENHARIA Ltda e outros

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 44.

Processo 0801753-29.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqda: TANIA MARIA LAZARO FELICIO

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 45.

Processo 0801921-31.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: GILBERTO CAMARGO DA SILVA

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 43.

Processo 0802555-27.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: José Alexandre da Silva

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0802655-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Regiany Santos da Silva

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 38.

Processo 0802930-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: RODRIGO CARRILHO DE ARANTES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 46.

Processo 0803538-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonio Carlos Rios - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: MARLON NUNES DA ROCHA (OAB 10022/MS)

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: JOSÉ EVARISTO FREITAS PEREIRA (OAB 13838BM/S)" Ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. "

Processo 0803959-16.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: FATIMA FAUSTINA LIMEIRA PENAVES

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Em razão da desistência da ação à f. 36, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação.

Processo 0804110-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP)

Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando mais uma via original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0804213-23.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: ADILSON AZEVEDO DOS SANTOS

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 63.

Processo 0804214-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valmir de Almeida Nunes - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Intimação da parte autora da sentença que segue: ...homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 98/100, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0804268-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Priscila Ynara de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos.

Processo 0804272-74.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Fica o requerente devidamente intimado, para no prazo de cinco dias, trazer aos autos mais um comprovante de recolhimento de GRDD, necessária para o cumprimento do mandado. Salienta-se que em atenção ao § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011, é imprescindível o protocolo de petição física, juntando as vias originais de Diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0804380-40.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: PATRICIA CACERES RODRIGUES - Reqda: Banco Daycoval S/A

Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)

Adv: JOÃO NEWTON DE OLIVEIRA (OAB 2963B/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0804546-38.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Juliana Augusta dos Santos

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue: ...Em razão da desistência da ação à f. 36, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Recolha-se o mandado independente de cumprimento. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0804550-75.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: VANESSA ROBERTA CORTEZ

Adv: LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA MAGALHÃES (OAB 9154/MS)

Adv: RENATO MATTOS SOUZA (OAB 6473/MS)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Eventuais custas deverão ser pagas pelo autor. Após as formalidades legais, arquite-se com as cautelas de praxe.

Processo 0804611-33.2012.8.12.0001 - Exibição - Alienação Fiduciária

Reqte: MAIARA CRISTINA SCHREINER - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: SINVAL FRANCISCO SCHREINER (OAB 49251/PR)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0805061-73.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: JEAN GREYDSON CORREA DA SILVA

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 41.

Processo 0805116-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: JOSIMAR VIEIRA - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir nos autos.

Processo 0805251-36.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: ADRIANO PEIXOTO DA FONSECA

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando mais uma via original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0805303-32.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DANIEL DE OLIVEIRA - Reqda: Banco GMAC S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação do Provimento 64 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0805426-30.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Reqda: YANDINARA DELMONDES MARQUES

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, FÍSICA, juntando Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0805609-98.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fernando Saad - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 8667A/MS)

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Intimação das partes para se manifestarem acerca do cálculo apresentado às fl. 50/51.

Processo 0806011-82.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CAMPO e REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE E REGIÃO - Reqdo: NEUCI N. MENDES, ME e outro

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue: ...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0806137-35.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: Celso Marcio Costa da Fonseca

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS) Intimação do autor para

que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando mais uma via original da diligência do Oficial e Justiça, tendo em vista serem necessárias duas guias para cumprimento da medida, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0806302-82.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ELIENE DA SILVA ROSA

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 51, que depende da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Recolha-se o mandado independente de cumprimento. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0806471-06.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: THIEGO PETERSON DA SILVA CONCEIÇÃO

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 49.

Processo 0806978-30.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARIA FRANCINA DA SILVA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação das partes do despacho que segue:.... Destarte, nos termos dos arts. 103 e 105 do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos, com urgência, ao juízo da 20.ª Vara Cível Virtual desta Comarca de Campo Grande/MS, com nossas homenagens. Intime-se.

Processo 0807119-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Honorários Advocatícios

Autor: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)Intimação do executado do despacho que segue:....fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). Int.

Processo 0807407-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: VALDIR VIERA DE SOUZA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JOSÉ ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR (OAB 12880/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0807458-42.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Sandra Cristina Gomes de Carvalho

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 70.

Processo 0807505-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqdo: ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Intimação da parte autora da sentença que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 47, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Recolha-se o mandado independente de cumprimento. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0807555-08.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: JEANCARLO JOSE CATELAN

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante da ilegitimidade do documento de f. 6-10, intime-se a parte autora para que providencie nova digitalização, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0807800-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: ERIK ALFREDO BARBOSA TABOSA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Diante do exposto, e tendo em vista que a situação aqui em análise se enquadra na hipótese de prevenção supra mencionada, pois trata-se, em verdade, de mera repositura da Ação de n.º 0807659-34.2011.8.12.0001, nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos, com urgência, ao Juízo da 19.ª Vara Cível Virtual desta Comarca de Campo Grande/MS, com nossas homenagens. Intime-se.

Processo 0807808-93.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: SAMUEL DA SILVA GONÇALVES - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0807846-08.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: GREICILENE FERREIRA BENITES

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0807981-20.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: ROSANA ARAUJO FIGUEIREDO

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Em razão da desistência da ação à f. 44, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se.

Processo 0808064-36.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: BOI EXPRESS AGRONEGÓCIOS Ltda

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0808099-93.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARILETH SILVERIO DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação do Provimento 64 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0808209-92.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: MARCIA DA SILVA PINTO

Adv: ANDREY DE MORAES SCAGLIA (OAB 15737/MS)Intimação das partes acerca da sentença:....homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 42/3, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas finais pela parte requerida, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0808228-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: M. L. P. de A. - Reqdo: B. F. S.A. - C. F. e I.

Adv: LINDONNAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Diante do exposto, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 24.802,56 (vinte e quatro mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ.Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais sobre o valor da causa devidamente retificado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0808276-57.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: JOAO BATISTA MENDES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação do Provimento 64 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0808281-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: EDNO SANTANA MAGALHAES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação do Provimento 64 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0808291-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: P. A. M. S. - Reqda: L. C. G.

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação do Provimento 64 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0808329-38.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Paulo Sergio Costa

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual).

Processo 0808331-08.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A - Reqda: Rutra Consultoria, Transportes e Locações Ltda EPP

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0808340-67.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Eufiasina Simão de Sá

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0808435-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Angélica da Silva Serviam - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Intimação da parte autora do despacho que segue:....Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0808475-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Alessandro Rrodrigues - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intimação das partes para, no prazo de cinco dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0808576-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosemara da Silva Ferreira - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0808580-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Irma Camargo Nunes - Reqda: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a mesma trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, bem como, sua qualificação profissional, conforme art. 282, II do CPC, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento, com as consequências processuais daí decorrentes.

Processo 0808696-62.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jesuino Silva Camargo - Reqdo: BANCO BOM SUCESSO S/A

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a mesma trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, bem como, sua qualificação profissional, conforme art. 282, II do CPC, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento, com as consequências processuais daí decorrentes.

Processo 0808928-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: KEILA CRISTINA BARRETO TEIXEIRA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0809211-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARISTELA SOARES DA SILVA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)"Ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. "

Processo 0809286-73.2011.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqda: NAURA VALESCA G. DE OLIVEIRA
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)
 Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 48.

Processo 0809336-65.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Maria Céu dos Santos
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809345-27.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: AURELINA DE JESUS NUNES
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809352-19.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqda: Cleria Romeiro de Barros
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809369-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: EMERSON BORHER GUIMARAES
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809387-76.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ALVARO PORTELA DE SIQUEIRA
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809392-98.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: BANCO DE BRASILIA SA - Reqdo: GW Motos e Auto Peças Ltda
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809393-83.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: RAPHAEL BORGES AZAMBUJA
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809408-52.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqdo: JOAO RICARDO VILANOVA PEREIRA
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809413-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: Mariza Rios
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809417-14.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: BENEDITA LUIZA DE MAGALHAES VIEIRA
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809420-66.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: PAULA HELENA RAMOS
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809428-43.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: PEDRO JOSE REZENDE DE BARROS
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809435-35.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: RONALDO ONORIO CARDOSO
 Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809465-70.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: LUCIANO APARECIDO PACHECO
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809496-90.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARINA DE ALMEIDA CHAVES
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809498-60.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: WALDIR PATRICIO DE ALMEIDA JUNIOR
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809505-52.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: SUELEN SOARES DOS SANTOS
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809513-29.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JURACI DIAS DE FRANCA
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça,

conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809522-25.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: ALTERNATIVA RURAL COMERCIO INDUSTRIA

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 49.

Processo 0809527-13.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: FLAVIA NOGUEIRA PENNA

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809534-05.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: FABRICIO ARMANHIA BARBOSA

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809551-41.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: VALDIR VIEIRA GONCALVES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809569-62.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: LUIZ FELIPE DE MORAIS

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809572-17.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: JACKELINE FRANCA LOPES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809576-54.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: H. B. B. S.A. - B. M. - Reqdo: L. C. B. B.

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809590-38.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ALEXANDER FERREIRA DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809592-08.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Alves e Santos Veículos Ltda ME

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809654-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reqda: JOSEMIERTES S F PRADO SILVA

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809657-03.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: MARCIO SIMAO DE LIMA ME

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809662-25.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqda: VANESSA BORGES DE SA

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809671-84.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: ALEXANDRA ANDRADE ROSA

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809689-08.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: ISAIAS COSTA PERUZZO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809696-97.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Judicial

Reqte: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A - Reqdo: ISAIAS FLORENTINO

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA BRILTES (OAB 12701/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0810209-02.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqda: EVAN PAULA RODRIGUES REZENDE

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 53.

Processo 0810336-37.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria de Lourdes Reis - Reqda: Banco Safra S.A.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Tendo em vista o depósito realizado nos autos, diga a autora sobre a satisfação de seu crédito, em cinco dias. I.

Processo 0810396-10.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: IVETE CONCEICAO QUEIROZ SARAVY - Reqdo: BANCO BVA S/A

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Adv: WILTON ROVERI (OAB 62397/SP)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir.

Processo 0810458-50.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: RONEI BARBOSA MORAES

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 53.

Processo 0810554-65.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: VALDEMIR SANTOS NUNES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 48.

Processo 0811016-22.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Eder Luiz dos Santos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: IONEIA ILDA VERONEZE (OAB 14692/SC)Intimação do requerente para comprovar por petição FÍSICA o recolhimento de mais uma diligência do oficial de justiça para o cumprimento dos atos de busca e apreensão e citação.

Processo 0811217-14.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Joel Ferreira Menezes

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 66.

Processo 0811409-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARCO ANTONIO DA SILVA LEÃO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)

Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Intimação da parte

autora do despacho que segue:....Diante de todo o exposto, autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sob pena de extinção do pedido consignatório sem julgamento do mérito. Indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro, ainda, a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá a parte demandante continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termo, desde que o faça em até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. Deixando a parte autora de proceder, a qualquer tempo, aos depósitos pretendidos, nos moldes determinados, certifique a Escritania o ocorrido e façam os autos imediatamente conclusos. No mais, providencie o Cartório a abertura de subconta vinculada ao feito, nos termos da Portaria 119 TJ MS. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa.

Processo 0811999-21.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: SUL MÉRICA DISTRIBUIDORA PETROLEIRA Ltda e outros

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0812740-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: OC FESTAS Ltda ME

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 41.

RELAÇÃO Nº 0219/2012

Processo 0000510-88.2009.8.12.0001 (001.09.000510-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Airton Roberto de Souza - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CLAUDIR JOSÉ SCHWARZ (OAB 19656/PR)

Adv: VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ (OAB 12769AM/S)Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Airton Roberto de Souza para o fim de condenar o Banco do Brasil S/A ao pagamento do valor correspondente à diferença entre o índice aplicado na correção monetária da caderneta de poupança enumerada na inicial e o índice que seria correto no mês de janeiro de 1989 (42,72%). Sobre a diferença mencionada incidirão juros remuneratórios de 0,5% ao mês, capitalizados mensalmente, devidos desde o descumprimento da obrigação até a data do efetivo pagamento. Tal valor deverá também ser corrigido monetariamente desde o inadimplemento pelo IGP-M/FGV e ainda sobre ele deverão incidir juros moratórios de 1% a.m. a partir da citação. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito.

No mais, condeno a parte requerida no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 800,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0003351-56.2009.8.12.0001 (001.09.003351-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Leandro Almeida Ferreira

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Anotar-se a procuração e o substabelecimento de f. 74/75. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos termo de cessão de crédito.

Processo 0004543-53.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Mauro Goulart Almeida Filho

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0004866-05.2004.8.12.0001/03 (001.04.004866-8/00003) - Execução de Honorários

Exeqte: Juliane Penteado Santana - Exectdo: Banco Panamericano S/A. - Advogada: Juliane Penteado Santana e outros

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: MIRLLA FONSECA DA COSTA (OAB 009.668/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Vista à parte contrária. Intime-se.

Processo 0008838-85.2001.8.12.0001/01 (001.01.008838-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Jorgina Ferreira da Silva Mendes - Réu: Credicard Sa Administradora de Cartões de Credito

Adv: ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO (OAB 126358/RJ)

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)Ciência às partes acerca da petição de f. 341/344. No mais, aguardem os autos em cartório a apresentação do laudo pericial.

Processo 0018191-23.1999.8.12.0001 (001.99.018191-3) - Depósito - Depósito

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Persio Ailton Tosi

Adv: GERALDO ESCOBAR PINHEIRO (OAB 2201/MS)

Adv: JUAREZ MARQUES BATISTA PAULO CESAR NUNES DA CUNHA E JOAO ALBERTO BATISTAVistos. Recebo os recursos interpostos, pois tempestivos e acompanhados do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0026740-41.2007.8.12.0001/02 (001.07.026740-6/00002) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jacinto Lopes Duarte - Reqdo: Finaustria Financiamentos

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da proposta de honorários periciais de f. 253.

Processo 0028621-19.2008.8.12.0001 (001.08.028621-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Autor: Itamar Ramos Bispo de Souza - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)

Expediente:Autor, no prazo de 05 dias, manifestar sobre certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0030659-72.2006.8.12.0001/01 (001.06.030659-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: João Martins dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: ROZANA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 9772/MS)

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 109.

Processo 0030949-53.2007.8.12.0001 (001.07.030949-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Nelson de Souza Silva - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: CUSTÓDIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)Vistos. Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 198/205. Indefiro o pedido de f. 192/193. Nos termos do art. 475-B do Código de Processo Civil, quando o valor da condenação depender apenas de cálculo simples, o exequente pode pleitear o cumprimento da sentença com base no art. 475-J também do Código

de Processo Civil, ou seja, mediante apresentação de planilha de cálculo. É o que ocorre nos presentes autos. Intime-se, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0031572-83.2008.8.12.0001 (001.08.031572-1) - Procedimento Ordinário - Revisão do Saldo Devedor

Reqte: Eloisa do Carmo Rego de Almeida - Reqdo: Banco Pine S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)
Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S)
Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0034623-73.2006.8.12.0001/01 (001.06.034623-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Veridiana Aparecida Pereira - Exectdo: Continental Banco s/a
Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)
Adv: KURT SCHUREMANN JÚNIOR (OAB 8739/MS)Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 76/77. Após, vista dos autos à parte autora, conforme requerido às f. 73.

Processo 0036205-74.2007.8.12.0001 (001.07.036205-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Maria Batista de Oliveira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado por José Maria Batista de Oliveira em face do HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Atento ao princípio da causalidade, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos respectivos honorários de advogado, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Isento a autora, contudo, do efetivo pagamento, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 12 da Lei Federal n. 1.060/50, até que haja modificação de sua situação econômica, e desde que esse fato ocorra antes da consumação do prazo prescricional.

Processo 0039622-64.2009.8.12.0001 (001.09.039622-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eva dos Santos Oliveira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0039941-66.2008.8.12.0001 (001.08.039941-0) - Procedimento Ordinário

Autora: Rosângela de Almeida - Réu: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0042616-70.2006.8.12.0001/01 (001.06.042616-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gustavo de Almeida Freitas Borges - Exectdo: Banco Panamericano S/A Ltda
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Adv: LUIS CARLOS HIGSI NARVION (OAB 182506/SP)
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)despacho: Em face do resultado negativo da penhora on line, diga o exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos. I.

Processo 0042969-13.2006.8.12.0001/01 (001.06.042969-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcio Augusto Florentin - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Duas publicações;O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico "on line", para bloqueio

de valores depositados em conta corrente do devedor, com a consequente penhora. Estando presentes os pressupostos da medida, uma vez que, condenado, o devedor não efetuou o pagamento da quantia certa, no prazo de 15 dias (artigo 475 J do CPC), com fundamento no art. 3º do Provimento nº 9, de 24 de novembro de 2004, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, defiro o requerimento formulado pelo credor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico para o bloqueio de valores existentes na conta corrente da parte devedora, até o limite de R\$ 929,62, ofício este que recebe o protocolo BacenJud 2.0 20120001776237. Com a resposta, venham conclusos para a transferência do valor bloqueado para a conta única e penhora respectiva. Intimem-se. 1) Lavre-se o termo de penhora do numerário descrito no Recibo de protocolamento de Ordens Judiciais, no valor de R\$ 929,62. 2) Após lavrado o termo de penhora, intime-se a devedora, na pessoa de seu advogado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias (§ 1º do artigo 475J do Código de Processo Civil). Intime-se.

Processo 0042969-13.2006.8.12.0001/02 (001.06.042969-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Duas publicações; O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico "on line", para bloqueio de valores depositados em conta corrente do devedor, com a consequente penhora. Estando presentes os pressupostos da medida, uma vez que, condenado, o devedor não efetuou o pagamento da quantia certa, no prazo de 15 dias (artigo 475 J do CPC), com fundamento no art. 3º do Provimento nº 9, de 24 de novembro de 2004, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, defiro o requerimento formulado pelo credor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico para o bloqueio de valores existentes na conta corrente da parte devedora, até o limite de R\$ 1.402,17, ofício este que recebe o protocolo BacenJud 2.0 20120001776238. Com a resposta, venham conclusos para a transferência do valor bloqueado para a conta única e penhora respectiva. Intimem-se. 1) Lavre-se o termo de penhora do numerário descrito no Recibo de protocolamento de Ordens Judiciais, no valor de R\$ 1.402,17. 2) Após lavrado o termo de penhora, intime-se a devedora, na pessoa de seu advogado, para querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias (§ 1º do artigo 475J do Código de Processo Civil). Intime-se.

Processo 0044390-33.2009.8.12.0001 (001.09.044390-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Odimir Pinto - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Vista à parte contrária. Intime-se.

Processo 0044778-38.2006.8.12.0001 (001.06.044778-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Andrea Paula Pereira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Defiro o pedido de vista dos autos de f. 394 pelo prazo legal. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, aguardem os autos em arquivo provisório o julgamento do recurso interposto no Superior Tribunal de Justiça.

Processo 0044840-73.2009.8.12.0001 (001.09.044840-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: Ana Maria Lopes
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0046399-70.2006.8.12.0001 (001.06.046399-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vera Lúcia Rodrigues - Reqdo: BV Financeira S/A - CFI
Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Defiro o pedido de vista dos autos de f. 342 pelo prazo legal. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0062617-37.2010.8.12.0001 (001.10.062617-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Paulo Roberto dos Santos Azambuja - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos etc. I. À vista do agravo interposto à f. 95/101 e, em que pese as explanações contidas na minuta do recurso, tenho que inexistem motivos para alterar a decisão atacada, de modo que mantenho a mesma pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. No mais, considero cumprida a exigência do art. 526 do CPC. II. Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento e/ou pedido de informações. III. No mais, ciência à parte contrária quanto ao Agravo interposto. Intime-se.

Processo 0072297-80.2009.8.12.0001 (001.09.072297-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivaldino Rocha - Reqda: Associação de Poupança e Empréstimo - Ape-
mat S/A - Banco Bradesco S/A

Adv: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)

Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)

Adv: MARIA FERNANDA AMETLLA DE BARROS OLIVEIRA (OAB
13269/MS)

Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Vistos. Banco Bradesco S/A, devidamente qualificado nos autos, intentou os presentes Embargos de Declaração contra a sentença de f. 154/171, alegando vício de omissão uma vez que supostamente não foram apreciadas as provas que apresentou. Relatei. D E C I D O. Conheço dos embargos de declaração, pois, na forma do artigo 535 e seguintes do Código de Processo Civil, os mesmos foram interpostos tempestivamente. Não obstante a argumentação do embargante, não vislumbro, na sentença prolatada, qualquer contradição, omissão ou obscuridade. Os embargos de declaração constituem-se recurso específico para se obter a retificação de uma decisão quando houver obscuridade, contradição, omissão, não sendo admitidos para ensejar a modificação da convicção judicial estampada na decisão, como pretende, de fato, a parte embargante. Observo, pois, que a matéria aduzida no presente embargo deve ser, na verdade, objeto de outros recursos processuais. O Superior Tribunal de Justiça apostrofou que "os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, dúvidas, omissões ou contradições no julgado. Não para que se adeque a decisão ao entendimento do embargante." Com efeito, não pretende a parte embargante, por meio do recurso interposto, completar a decisão omissa ou esclarecer obscuridades ou contradições da mesma. De outra feita, deduzo de seu pedido que ela pretende alterar o resultado final do julgado. Assim sendo, não merece reparação a sentença em polêmica, porque inexistente o vício apontado. Destarte, rejeito os embargos interpostos. Assim, persiste a sentença tal como está lançada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0100781-76.2007.8.12.0001 (001.07.100781-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Reqdo: Thiago Ferreira Dib

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça.

Processo 0108236-58.2008.8.12.0001 (001.08.108236-4) - Depósito - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Evilásio Venâncio de Souza Neto

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, recolher três GRDD para expedição de mandado de citação - ação de depósito.

Processo 0109376-30.2008.8.12.0001 (001.08.109376-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Diego Rodrigues Alves

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, recolher uma GRDD para cumprimento do mandado de citação, observando-se que o valor apresentado restou prejudicado por ter sido realizado na comarca de Bela Vista-MS, conforme informações da Central de Mandados à f. 136.

Processo 0110829-60.2008.8.12.0001 (001.08.110829-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Luiz Fernando Rodrigues de Souza- ME

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Indefiro o pedido de f. 150/151. É providência da parte autora informar endereço para busca e apreensão do bem. Intime-se.

Processo 0114600-80.2007.8.12.0001 (001.07.114600-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Daniela da Silva Freitas

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Intimação do autor para: retirar carta precatória, instruir, comprovar distribuição no prazo legal.

Processo 0120044-94.2007.8.12.0001 (001.07.120044-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Ana Paula de Souza Borges

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento

dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado e o endereço para cumprimento do mandado.

Processo 0121074-33.2008.8.12.0001 (001.08.121074-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Luiz Fernando Rodrigues de Souza- ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0121822-65.2008.8.12.0001 (001.08.121822-3) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Cidélío Fausto de Souza

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0122793-21.2006.8.12.0001 (001.06.122793-6) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Sandro Rogério Alves da Silva

Adv: ROZANA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 9772/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Intimação do autor para: retirar carta precatória, instruir, comprovar distribuição no prazo legal.

Processo 0123081-32.2007.8.12.0001 (001.07.123081-6) - Procedimento Ordinário

Autor: Inocoop/MS - Assessoria Habitacional Ltda. - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: FABIANO JACOBINA STEPHANINI (OAB 8166/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: LAURA ALMEIDA STEPHANINI (OAB 9649/MS)ISSO POSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido constante da inicial desta Ação de Cobrança. Condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte demandada que, à vista da matéria em discussão, ausência de instrução, bem como o trabalho desenvolvido, nos termos do art. 20 do CPC, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais).

Processo 0128496-64.2005.8.12.0001 (001.05.128496-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco ABN Amro Real S/A - Reqdo: Luis Patrick de Andrade Soares

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR (OAB 9240A/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Destarte, rejeito os embargos interpostos. Assim, persiste a sentença tal como está lançada.

Processo 0139587-83.2007.8.12.0001 (001.07.139587-4) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Réu: Emerson Barbosa de Arruda

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado.

Processo 0143204-51.2007.8.12.0001 (001.07.143204-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Joaquim Jose Moreira - espólio - José Elias Moreira

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: SEBASTIAO CALADO DA SILVA (OAB 1877/MS)Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0143635-85.2007.8.12.0001 (001.07.143635-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Reqda: Lina Aparecida Duarte Cabreira Bartiman

Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Intime-se o autor para recolhimento da(s) diligência(s) para cumprimento do mandado.

Processo 0352732-91.2008.8.12.0001 (001.08.352732-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Silvio Haberland Xenxen

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Expediente: Autor, no prazo de 05 dias, reoher duas GRDD para expedição de mandado de busca, apreensão e citação.

Processo 0374539-70.2008.8.12.0001 (001.08.374539-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Alziro Martins Pinto Filho

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0502000-54.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Fábio José da Costa

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Vistos. Defiro o pedido de f. 234/235. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Rio Brilhante/MS, observando-se o disposto no art. 202, do CPC, com a finalidade de penhora, avaliação e intimação. Salienta-se ainda, que compete à parte interessada distribuir e acompanhar a carta precatória diretamente no juízo deprecado, promovendo todos os atos que lhe competem para fiel cumprimento do ato ora deprecado. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0220/2012

Processo 0000098-41.2001.8.12.0001 (001.01.000098-3) - Procedimento Ordinário - Juros de Mora - Legais / Contratuais

Autor: Antonio Alarico Migueis Faro e outro - Réu: Banco Itau s/a

Adv: HECTORE OCAMPO FILHO (OAB 008.011-A/MS)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: ADEMAR OCAMPO FILHO (OAB 7818/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: MARINELI CIESLAK GUBERT (OAB 7604/MS)

Adv: PATRÍCIA MONTE SIQUEIRA (OAB 8299/MS)

Adv: LUCIA DANIEL DOS SANTOS (OAB 7488/MS) Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 541/544. Após, ciência às partes acerca do ofício n. 640.01.2456/2011. Decorrido prazo legal e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0003351-90.2008.8.12.0001 (001.08.003351-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Eduardo da Silva - Reqdo: Banco Itau S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) Se a parte requerida deseja o cumprimento da sentença deve adequar seu pedido nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil, bem como na forma do Provimento n. 45 da CGJ. Intime-se e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0006865-46.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Lucio Yukio Harada

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0010376-91.2007.8.12.0001 (001.07.010376-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: José Tavares Sobrinho - Reqdo: Unibanco Financeira S/A

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Condeno a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fundamento no artigo 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil. Todavia, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0010763-38.2009.8.12.0001 (001.09.010763-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqda: Vania Lucia de Oliveira

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0017531-53.2004.8.12.0001 (001.04.017531-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Peters Boiko - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro

Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)

Adv: MOACIR SCANDOLA. Expeça-se alvará, referente aos honorários advocatícios, ao patrono da parte autora, conforme requerido às f. 286. Quanto ao valor principal, aguardem os autos em cartório, o prazo de 30 (trinta) dias, informação acerca da conta bancária da parte autora para expedição de alvará. Decorrido referido prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0017531-53.2004.8.12.0001/01 (001.04.017531-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Moacir Scandola - Executo: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO - Advogado: Moacir Scandola

Adv: MOACIR SCANDOLA (OAB 1174/MS)

Adv: JOSE RIZKALLAH JUNIOR (OAB 6125B/MS)

Adv: ANTONIO APARECIDO DA TRINDADE (OAB 11505/MS) Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0018510-39.2009.8.12.0001 (001.09.018510-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Rodrigo Nunes Roque - Reqdo: BV Financeira S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do contrato objeto da ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Processo 0020029-49.2009.8.12.0001 (001.09.020029-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Carmelita Pereira Santos - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Defiro o pedido de vista dos autos de f. 81 pelo prazo legal. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0023040-23.2008.8.12.0001 (001.08.023040-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amélia Justina Pulea - Reqdo: Banco ABN AMRO Real S/A

Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)

Adv: LYGIA MARA FLEITAS DE LUCCA (OAB 13287/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) homologado, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 149/152, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado.

Processo 0023543-15.2006.8.12.0001/01 (001.06.023543-9/00001) - Cumprimento de sentença

Reqte: Fabio Pereira de Araujo - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: VALESKA PAGANI QUADROS (OAB 7523/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS) Vistos. 1. Diante da renúncia de f. 120, notifique-se o mandante, a fim de que nomeie sucessor, no prazo de 10 dias. 2. Nos 10 dias seguintes à notificação, entretanto, o renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a fim de evitar-lhe prejuízo (art. 45 do CPC). Aguarde-se o decurso do prazo e, caso não seja constituído novo Advogado, vista à parte contrária. Notifique-se pessoalmente. Intime-se.

Processo 0025419-97.2009.8.12.0001 (001.09.025419-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Felix Nazario Portela - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA vista do lapso temporal decorrido, indefiro o pedido de f. 158/159. Intime-se a parte requerida para cumprir a determinação de f. 154 no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Processo 0026500-23.2005.8.12.0001 (001.05.026500-9) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Rosa Celeste da Cruz Silva - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Vistos. Diante do valor depositado nos autos pelo requerido e da concordância da parte autora, declaro solvida a obrigação dos autos. Expeça-se alvará à parte autora conforme requerido às f. 541/542. Após, arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo 0028232-97.2009.8.12.0001 (001.09.028232-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Carlos Mota de Araujo - Reqdo: Companhia de Arrendamento Mercantil Renault do Brasil

Adv: SIGISFREDO HOEPERS (OAB 7478/SC)

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS) Vistos. Recebo os recursos interpostos, pois tempestivos e acompanhados do devido preparo, no seu duplo efeito

(art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0033947-23.2009.8.12.0001 (001.09.033947-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqdo: José Carlos Mendonça

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0036268-02.2007.8.12.0001/01 (001.07.036268-9/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Banco Safra S/A - Execda: Marta Otto Antunes Nogueira

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ALEXANDRE BARROS PADILHAS (OAB 8491/MS)

Adv: RAFAEL DAMIANI GUENKA (OAB 8912/MS) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0039954-31.2009.8.12.0001 (001.09.039954-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Maria Stella Moreschi Borba

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Isto posto, defiro o pedido de f. 85/91, convertendo o pedido de reintegração de posse em perdas e danos. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0040761-51.2009.8.12.0001 (001.09.040761-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Onofre Pauferro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 106/108, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas eventuais custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição.

Processo 0042473-76.2009.8.12.0001 (001.09.042473-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Robson de Freitas

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0042502-29.2009.8.12.0001 (001.09.042502-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Jhonny Florencio Biancao Lopes

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS) Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0043302-57.2009.8.12.0001 (001.09.043302-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: BB Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqda: Rutenio Gadelha Menezes

Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Anote-se o substabelecimento de f. 100. À vista do lapso temporal decorrido, indefiro o pedido de f. 99. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0052979-82.2007.8.12.0001/01 (001.07.052979-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Denise Aparecida Tosta - Execda: Mário Eleno da Silva - Advogada: Denise Aparecida Tosta

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) duas publicações: O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico "on line", para bloqueio de valores depositados em conta corrente do devedor, com a consequente penhora. Estando presentes os pressupostos da medida, uma vez que, condenado, o devedor não efetuou o pagamento da quantia certa, no prazo de 15 dias (artigo 475 J do CPC), com fundamento no art. 3º do Provimento nº 9, de 24 de novembro de 2004, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul, defiro o requerimento formulado pelo credor e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico para o bloqueio de valores existentes na conta corrente da parte devedora, até o limite de R\$ 1.913,64, ofício este que recebo o protocolo BacenJud 2.0 20120001776240. Com a resposta, venham conclusos para a transferência do valor bloqueado para a conta única e penhora respectiva. Intimem-se. Em face do resultado negativo para a penhora on line, diga a exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0057559-92.2006.8.12.0001 (001.06.057559-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Vanderlei Silva de Souza - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167107/SP)

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 062.46E/MS) Vistos. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e independente de preparo, visto que a parte litigante com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0057950-47.2006.8.12.0001 (001.06.057950-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Juarez Guedes Rocha - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Ciência às partes acerca do ofício n. 640.01.1501/2012 Após, cumpra-se o despacho de f. 295.

Processo 0058014-23.2007.8.12.0001 (001.07.058014-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eva Cristiane Roberto de Oliveira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: CLACIR JOSE BERNARDI (OAB 7169/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 216/218, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado.

Processo 0060558-13.2009.8.12.0001 (001.09.060558-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mario Pastorello - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e outro

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)

Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Vistos. Anote-se o substabelecimento de f. 307. Recebo o recurso interposto, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518 do CPC). Após a juntada da resposta ou certificada a ausência da mesma e, salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para a apreciação da apelação interposta. Intime-se.

Processo 0063147-41.2010.8.12.0001 (001.10.063147-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ivone Costa Ferreira - Reqdo: Cia Itauleasing S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Diante da certidão de f. 144, intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0064006-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel - Reqdo: Banco Credibel S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: TOMÁS SANTORO DE LUNA PINHEIRO (OAB 197522/SP) Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos certidão de trânsito em julgado da ação principal.

Processo 0080859-88.2003.8.12.0001 (001.03.080859-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Celso Fonseca Gomes - Reqdo: Continental Banco Sa
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)
 Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
 Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de f. 291 no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0100006-66.2004.8.12.0001 (001.04.100006-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Celso Fonseca Gomes
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: FRANCIANE IAROSSO DIAS (OAB 008.994/MS)
 Adv: JULIANA CAMPOS VERONESI (OAB 9244/MS)Vistos. Indefero o pedido de suspensão. A uma porque inocentes as hipóteses tratadas pelo artigo 265 do CPC. A duas, porque, nos termos do artigo 214 daquele codex a validade do processo, é indispensável a citação do réu. Ademais, a finalidade precípua do processo judicial é o alcance da prestação jurisdicional mediante pronunciamento do Poder Judiciário sobre a lide ajuizada. Tal finalidade é regida pelo princípio do devido processo legal, inserido no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal. Entretanto, o desvirtuamento da finalidade é causa de repulsa, visto que aumenta a morosidade do Judiciário, que tantos outros conflitos de interesses necessita solucionar. Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção. (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual) Intime-se.

Processo 0100244-51.2005.8.12.0001 (001.05.100244-3) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Oronaldo Del Valles Palhano
 Adv: WILSON SANCHES MARCONI (OAB 85657/SP)
 Adv: LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULO (OAB 24586/GO)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0101396-03.2006.8.12.0001 (001.06.101396-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Rosano Duarte Silva
 Adv: AFRÂNIO ALVES CORRÊA (OAB 7459/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEIntime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 114. Fica advertida desde já que sua inércia será interpretada como concordância.

Processo 0102150-71.2008.8.12.0001 (001.08.102150-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Dalton Rubens Marsiglia
 Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0106607-49.2008.8.12.0001 (001.08.106607-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqdo: Moacir José Machado
 Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 151486/RJ)
 Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
 Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Adv: CAIO MÚCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)
 Anote-se o substabelecimento de f. 91. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca do andamento da ação revisional.

Processo 0109475-34.2007.8.12.0001 (001.07.109475-0) - Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: Dirceu Ortega Granja
 Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)
 Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 104/105. À vista do lapso temporal decorrido, indefiro o pedido de f. 107. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0109936-40.2006.8.12.0001/01 (001.06.109936-9/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Aparecido Martins Patussi - Exectdo: Universal Emp. de Asseio e Cons. Ltda
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)intimação do autor para no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da guia de diligência do

oficial de justiça, uma vez que a guia não se encontra juntada com a petição de fls. 79.

Processo 0111069-83.2007.8.12.0001 (001.07.111069-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Volkswagen S/A - Réu: Campo Rural Com. Prod. Agropecuários Ltda
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Diante do pedido de f. 106, intime-se a parte autora para regularizar o pólo passiva da ação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0116309-19.2008.8.12.0001 (001.08.116309-7) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Oscar William Ramires
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
 Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demandada com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora.

Processo 0116385-43.2008.8.12.0001 (001.08.116385-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Wendolino Ickert e outros - Reqdo: Banco do Brasil
 Adv: LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (OAB 23282/PR)
 Adv: CLEITON DAHMER (OAB 38678/PR)
 Adv: CARLOS ANTONIO MACHADO (OAB 13531/PR)À vista do lapso temporal decorrido, indefiro o pedido de f. 96/97. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0118174-77.2008.8.12.0001 (001.08.118174-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Tami Crisla Ifran de Oliveira
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça retro.

Processo 0120151-41.2007.8.12.0001 (001.07.120151-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Waldemir Belarmino da Silva
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0121487-17.2006.8.12.0001 (001.06.121487-7) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Rogerio Borges de Oliveira
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Vistos. Defiro o pedido de f. 96/97 dos autos. Expeça-se Carta Precatória para a Comarca de Presidente Epitacio/SP, observando-se o disposto no art. 202, do CPC, com a finalidade de localização e apreensão do bem objeto da presente lide. Salienta-se ainda, que compete à parte interessada distribuir e acompanhar a carta precatória diretamente no juízo deprecado, promovendo todos os atos que lhe competem para fiel cumprimento do ato ora deprecado. Intime-se.

Processo 0127063-25.2005.8.12.0001 (001.05.127063-4) - Depósito - Depósito

Reqte: V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direito Creditorios Multicarteira - Não Padronizado - Reqdo: Julio Rodrigues da Silva
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0142805-22.2007.8.12.0001 (001.07.142805-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Anilto Molina
 Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
 Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Em razão da desistência da ação à f. 84, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Expeça-se ofício ao Detran solicitando a baixa da restrição para licenciamento do bem objeto da ação.

Processo 0144272-36.2007.8.12.0001 (001.07.144272-4) - Cumprimento de sentença

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Gesiel Nunes
 Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: SÔNIA MARIA BENDÔ LECHUGA (OAB 9100/MS)
 Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)Diante do resultado negativo de penhora on line, a parte exequente requereu expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal e ao Detran para localização de bens passíveis de penhora. Indefero o pedido de f. 263/265. Cabe à parte, e não ao Juízo, diligenciar no sentido de encontrar bens para penhora. Além disso, não comprovou o credor que esgotou todos os meios para localizar bens do executado. Intime-se.

Processo 0356274-20.2008.8.12.0001 (001.08.356274-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Reginaldo Gomes Teixeira
Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)Indefiro o pedido de f. 108 pelos motivos já apresentados às f. 105. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0360785-61.2008.8.12.0001 (001.08.360785-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivanilda Rodrigues - Reqdo: BMG S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)Vistos. Ivanilda Rodrigues propôs Embargos de Declaração em face da decisão de f. 235 dos autos, alegando, em síntese, a ocorrência de omissão, já que, ao julgar deserto o recurso de f. 183/184, a mesma não considerou o pedido de assistência judiciária. Requer, afinal, seja sanada dita omissão. É a síntese do necessário. decido. Conheço dos embargos de declaração, pois, na forma do artigo 535 e seguintes, do Código de Processo Civil, os mesmos foram interpostos tempestivamente. Acolho os embargos, visto que, realmente houve omissão na decisão. Declaro, pois, a decisão, passa a ter a seguinte redação: "Recebo o Recurso Adesivo manifestado pelo Autor. Vista ao Requerido para contra-razões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com homenagens. ". Intime-se.

Processo 0361922-78.2008.8.12.0001 (001.08.361922-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: José Ferreira Evangelista
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Anoto-se a procuração e o substabelecimento de f. 103/114. Após, cumpra-se a parte final do despacho de f. 80. Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. A extinção do processo por abandono do autor pressupõe o ânimo inequívoco, ante a inércia manifestada quando, intimado pessoalmente, permanece silente quanto ao intento de prosseguir no feito. STJ 4ª Turma. Recurso Especial nº 534214/SC (2003/0075629-1). Rel. Hélio Quaglia Barbosa. Julg. 17.04.2007, unânime.Intime-se.

Processo 0372169-21.2008.8.12.0001 (001.08.372169-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Raquel Zandona - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outros
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)
Defiro o pedido de vista dos autos de f. 274 pelo prazo legal. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

19ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes
RELAÇÃO Nº 0088/2012

Processo 0000359-20.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Empreiteira Santo Agostinho Ltda ME e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Intimação ao autor para comprovar o recolhimento das custas iniciais do presente processo.

Processo 0003157-90.2008.8.12.0001 (001.08.003157-0) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Generoso Teixeira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Multiplo
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0004917-11.2007.8.12.0001 (001.07.004917-4) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Sílvio Marcos Fernandes Rocha - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fls. 438: O valor levantado pelo banco em 30.11.2011 (vide f. 433) decorre da atualização automática realizada pela conta única no período compreendido entre o acordo firmado e o efetivo levantamento, não havendo se falar em equívoco, até mesmo porque, em observância ao acordo, no dia 01.03.2012, foi levantado pelo advogado do autor o saldo remanescente à época (vide f. 433). Por isso, indefiro o requerimento de f. 428-429. Ao arquivo. Intime(m)-se.

Processo 0008911-18.2005.8.12.0001 (001.05.008911-1) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Odenyr Nerys Paiva - Reqdo: Banco Real S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: RUBENS CLAYTON PEREIRA DE DEUS (OAB 4535B/MS)
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)Despacho de fl. 1047: Em não havendo por parte do credor requerimento de cumprimento da sentença, não há se falar, pelo menos por ora, em garantia do juízo, tampouco em impugnação à cumprimento de sentença sequer iniciado (vide f. 1.054-1.055). Destarte, diante da manifestação de f. 1.037-1.038, determino a intimação do credor para, no prazo de 10 dias, distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNCJG, com redação dada pelo Prov. 45/2010, com cópia dos seguintes documentos: a) inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; d) certidão de trânsito em julgado; e) cálculo aritmético atualizado (CPC, art. 475-B); e f) cópia das f. 1.054-1.078. Portanto, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais. Intime(m)-se.

Processo 0009954-82.2008.8.12.0001 (001.08.009954-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Zuleide Bezerra da Silva Rodrigues - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: WAGNER BAHIA PEREIRA (OAB 12587BM/S)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Despacho de fl. 85: Vistos. Defiro a dilação de prazo requerida à f. 84. Decorrido o prazo, com ou sem adoção da providência pela parte, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0010747-84.2009.8.12.0001 (001.09.010747-1) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Armando Rodrigues Fagundes
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Despacho de f.118/120: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a citação por edital, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0018907-98.2009.8.12.0001 (001.09.018907-9) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Angela Saara Martins
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Decisão de fls. 123/124: Pelo exposto, acolho, em parte, a impugnação ao cumprimento de sentença, para, excluindo da cobrança o excesso verificado no cálculo inicial, delimitar o valor exequendo em R\$ 5.427,51 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até 17 de maio de 2010. Considerando a sucumbência recíproca, determino que as custas sejam rateadas pelas partes na mesma proporção, ou seja, 50% para cada (CPC, art. 21), ficando compensados os honorários (STJ - Súmula 306 e Resp nº 155.135). Transitada em julgado (CPC, art. 475-M, § 3º), traslade-se cópia da presente decisão aos autos de cumprimento de sentença e, sem seguida, arquivem-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0019991-37.2009.8.12.0001 (001.09.019991-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Arcilene Godoy Maciel
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEDecisão de fls. 58/59: Pelo exposto, rejeito a impugnação ofertada por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Eventuais despesas pelo impugnante (CPC, art. 20, § 1º). Condeno também o impugnante, ex vi do entendimento prevalente na jurisprudência, ao pagamento dos honorários sucumbenciais, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Transitada em julgado (CPC, art. 475-M, § 3º), traslade-se cópia da presente decisão aos autos de cumprimento de sentença e, sem seguida, arquivem-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0027539-84.2007.8.12.0001 (001.07.027539-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Maria Nazareth Fragoso dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS) Despacho de fls. 341: Ante o teor da certidão de f. 340 e por se tratar de obrigação reconhecida por sentença (f. 310), caberá ao credor a propositura da execução respectiva, a fim de reaver o valor levantado em excesso pelo banco. Arquivem-se, portanto. Intime(m)-se.

Processo 0031777-78.2009.8.12.0001 (001.09.031777-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Wanderlei Barbosa Ramos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação de fls. 66/75.

Processo 0032609-14.2009.8.12.0001 (001.09.032609-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Nazário da Silva - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB 13043AM/S)

Expediente: Fica a parte autora intimada para, querendo, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0033624-91.2004.8.12.0001/01 (001.04.033624-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Juarez Marques Batista - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JOÃO ALBERTO BATISTA (OAB 5084/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS) Despacho de fls. 316/317: 1. Ante a emenda de f. 292-300, julgo prejudicada a exceção de pré-executividade de f. 2111-216. 2. Assim, considerado o novo valor exequendo (vide f. 299, in fine), intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor (R\$ 95.357,83), no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J).

Processo 0038055-66.2007.8.12.0001 (001.07.038055-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dirceu Moura Junior - Reqdo: BV Financeira S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Despacho de f.230: "Atenda-se o ofício de f. 225, tomadas as cautelas de praxe."

Processo 0041194-55.2009.8.12.0001 (001.09.041194-4) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jader Evaristo Peixer Tonelli

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 35/36: 1. Tendo em vista o conteúdo da impugnação, determino a produção de prova técnica a fim de apurar eventual excesso na execução, cuja constatação e indicação do respectivo quantum, se o caso, constituem o ponto principal de indagação do juízo ao expert ora nomeado. 2. Nomeio, assim, para realização da perícia o senhor Vinicius Alexandre Oliva Sales Coutinho, fixando, em caráter provisório, os honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja anuência ou discordância (com protesto por majoração, devidamente justificado), se o caso, deverá ser externada pelo douto perito, no prazo de 5 dias. Havendo concordância deste, ciência imediata às partes, com intimação do impugnante para pagamento, no prazo de 5 dias. 3. Faculta-se às partes, desde logo, nos termos do artigo 421, § 1.º, do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias, contados da intimação deste despacho, a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico. 4. Feito o pagamento da perícia e após a apresentação dos quesitos ou decorrido o prazo sem apresentação, intime-se o perito para: a) realizar a perícia no prazo de 30 dias (CPC, art. 421, caput), contados do pagamento, prorrogável por igual ou superior período em caso de justificada necessidade (CPC, art. 432). Encaminhe-se, com a intimação, cópia dos quesitos, se for o caso. b) comunicar a este Juízo, com pelo menos 10 dias de antecedência, o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos. 5. Assim que o perito comunicar o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos, intemem-se imediatamente as partes para conhecimento (CPC, art. 431-A). 6. Com a entrega do laudo, intemem-se as partes para conhecimento, alertando-as de que, em sendo o caso, os assistentes técnicos deverão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias (CPC, art. 433). 7. Apresentado o laudo, havendo ou não impugnação, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0041195-40.2009.8.12.0001 (001.09.041195-2) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Cristiane Campos Mendonça

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 31/32: 1. Tendo em vista o conteúdo da impugnação, determino a produção de prova técnica a fim de apurar eventual excesso na execução, cuja constatação e indicação do respectivo quantum, se o caso, constituem o ponto principal de

indagação do juízo ao expert ora nomeado. 2. Nomeio, assim, para realização da perícia o senhor Vinicius Alexandre Oliva Sales Coutinho, fixando, em caráter provisório, os honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja anuência ou discordância (com protesto por majoração, devidamente justificado), se o caso, deverá ser externada pelo douto perito, no prazo de 5 dias. Havendo concordância deste, ciência imediata às partes, com intimação do impugnante para pagamento, no prazo de 5 dias. 3. Faculta-se às partes, desde logo, nos termos do artigo 421, § 1.º, do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias, contados da intimação deste despacho, a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico. 4. Feito o pagamento da perícia e após a apresentação dos quesitos ou decorrido o prazo sem apresentação, intime-se o perito para: a) realizar a perícia no prazo de 30 dias (CPC, art. 421, caput), contados do pagamento, prorrogável por igual ou superior período em caso de justificada necessidade (CPC, art. 432). Encaminhe-se, com a intimação, cópia dos quesitos, se for o caso. b) comunicar a este Juízo, com pelo menos 10 dias de antecedência, o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos. 5. Assim que o perito comunicar o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos, intemem-se imediatamente as partes para conhecimento (CPC, art. 431-A). 6. Com a entrega do laudo, intemem-se as partes para conhecimento, alertando-as de que, em sendo o caso, os assistentes técnicos deverão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias (CPC, art. 433). 7. Apresentado o laudo, havendo ou não impugnação, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0053126-69.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Levantamento de Valor

Reqte: Rosilene Cristaldo - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ZARIFE CRISTINA HANDAN (OAB 5728/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Despacho de fl. 327: Digitalize-se, intimando-se as parte para ciência, em especial no que tange à obrigatoriedade, a partir de então, de peticionamento eletrônico. Após, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0074246-42.2009.8.12.0001 (001.09.074246-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Cicero Bezerra Paes

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão de fl. 25/26: Pelo exposto, rejeito a impugnação ofertada por Banco Finasa S/A. Eventuais despesas pelo impugnante (CPC, art. 20, § 1º). Condeno também o impugnante, ex vi do entendimento prevalente na jurisprudência, ao pagamento dos honorários sucumbenciais, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Transitada em julgado (CPC, art. 475-M, § 3º), traslade-se cópia da presente decisão aos autos de cumprimento de sentença e, sem seguida, arquivem-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0100180-36.2008.8.12.0001 (001.08.100180-1) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Elizabeth Áurea Souza Nantes

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Despacho de f. 148: " Para análise do requerimento de f. 143-144, intime-se o autor para, em 5 dias, juntar aos autos documento que comprove a relação de parentesco ou a qualidade de sucessores das pessoas indicadas em seu pedido. Após, venham conclusos. Intime(m)-se."

Processo 0104251-18.2007.8.12.0001 (001.07.104251-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jonas Cunha Gonzatti

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de fls. 124/126: 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se

Processo 0105457-67.2007.8.12.0001 (001.07.105457-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Vanderson Lopes Gabriel

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Despacho de f.101: "Vistos. Indefiro o requerimento de f. 96, pois, o mesmo não se

enquadra em nenhuma das hipóteses do (CPC, art. 265). Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0107871-04.2008.8.12.0001 (001.08.107871-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Paula Esnarriaga e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ALAILZA SILVESTRE OLIVEIRA MENDES (OAB 15500/PR)

Adv: LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA (OAB 23282/PR)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Expediente: Intimação da parte requerida para retirar petição e documentos na contracapa destes autos.

Processo 0107939-51.2008.8.12.0001 (001.08.107939-8) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Josino Reis da Silva

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de f. 129: "Vistos. Indefero o requerimento de f. 124, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do (art. 265, CPC). Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0111676-62.2008.8.12.0001 (001.08.111676-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda - Reqdo: Rinaldo Gonçalves

Adv: FUAD ANACHE (OAB 2148/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: JOSE CARLOS CRISOSTOMO RIBEIRO (OAB 5794/MS) Despacho de fls. 120/122: [...] 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial, no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime-se.

Processo 0112675-49.2007.8.12.0001 (001.07.112675-0) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Ivonete Vanda Rodrigues Barbosa

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP) Despacho de fl. 105: Vistos. De acordo com o requerimento de f. 104 onde a parte autora vem requerer a dilação de prazo por 90 dias, registro que o processo não pode ficar parado por um período que extrapole o limite da razoabilidade. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0119087-93.2007.8.12.0001 (001.07.119087-3) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Wilson Silvestre Arruda

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de f.146/148: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para

a citação do réu; b) requerer a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0119722-74.2007.8.12.0001 (001.07.119722-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amadeu Rissato e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 3571/MS)

Despacho de f.145: "Vistos. Ao arquivo. Intime(m)-se"

Processo 0124115-08.2008.8.12.0001 (001.08.124115-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Itaúcard Financeira S/A - Reqdo: Rosiney Rodrigues Marques

Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP) Sentença de f.86/90: "Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, para o fim de condenar o requerido a entregar o bem objeto do contrato e descrito na petição inicial à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastando nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Em caso contrário, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil, fica facultada à parte autora executar o saldo devedor em aberto, bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Considerando que o requerente decaiu em parte mínima do pedido, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa, com fundamento no artigo 20, § 3º, e 21, parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, em favor do advogado da requerente."

Processo 0125339-15.2007.8.12.0001 (001.07.125339-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wilma Naisa Iorio Leite e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Despacho de f.159: "Vistos. Oficie-se ao Banco Bradesco para que traga aos autos cópia dos extratos bancários relativos a conta poupança nº 7.860.261-9; Agência 1902/0, correspondente ao período de junho e julho de 1987 e janeiro e fevereiro de 1989, bem como a data de aniversário da poupança, no prazo de 5 dias. Intime(m)-se. Cumpra(m)-se."

Processo 0129015-34.2008.8.12.0001 (001.08.129015-3) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Ana Lúcia de Oliveira Garcia

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR VALCANAI (OAB 9565/MS) Despacho de f.101: "Vistos. Indefero o requerimento de f. 100, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do (art. 265, CPC). Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0130153-41.2005.8.12.0001 (001.05.130153-0) - Prestação de Contas - Exigidas - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Incasa Massas e Biscoitos Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de f.624: "Ciência ao autor quanto aos documentos juntados às f. 615-622, bem ainda da certidão de f. 623. Nada sendo requerido em 5 dias, ao arquivo."

Processo 0133020-36.2007.8.12.0001 (001.07.133020-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ademir Moreira de Castro e outro

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de fls. 126/128:

1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0135786-62.2007.8.12.0001 (001.07.135786-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Josiane Euzébio Benites
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Despacho de fls. 85: Tendo em vista a ilegibilidade do comprovante de f. 83, cujo pagamento, se de fato ocorrido, contrariaria a informação lançada na certidão de f. 84, concedo ao autor o prazo de 5 dias para juntada de cópia legível ou do original do referido comprovante. No caso de inércia ou não comprovação, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0355177-82.2008.8.12.0001 (001.08.355177-9) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Mirela Sperandio Lalucci
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Despacho de f.105: "Vistos. Indefiro o requerimento de f. 104, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do (art. 265, CPC). Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0358171-83.2008.8.12.0001 (001.08.358171-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Sergio Batista
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de f.142: "Vistos. Indefiro requerimento de f. 137 pelas mesmas razões do despacho de f.130-132, cumpra-se item 3. Intime(m)-se. Cumpra(m)-se."

Processo 0362587-94.2008.8.12.0001 (001.08.362587-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: Marcelo Costa de Oliveira
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
 Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de f.101/103.

Processo 0378117-41.2008.8.12.0001 (001.08.378117-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Wolmar Silva Garcez - Reclamdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Banco Abn Amro Real s/a
 Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)
 Adv: GIOVANNA RAMIRES FONSECA (OAB 12967/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS) Despacho de f.205: "Ante o requerimento de f. 171, defiro ao requerido Banco Santander S/A, o derradeiro prazo de 10 dias para exibição dos extratos referentes à movimentação das contas-poupança n. 20932210 e 20936061, à época dos planos econômicos mencionados na inicial.

Processo 0379525-67.2008.8.12.0001 (001.08.379525-2) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Aurora Riqueti de Oliveira - Reclamdo: Banco Santander Brasil S/A
 Adv: TIAGO DIAS LESSONIER (OAB 15993/MS)
 Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)
 Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fl. 155: Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Sem prejuízo, ante o requerimento de f. 129, defiro à parte ré o derradeiro prazo de 10 dias para exibição dos extratos.

Processo 0381109-72.2008.8.12.0001 (001.08.381109-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Moacir Haruo Massani - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S) Despacho de fl. 131: Vistos. Defiro a dilação de prazo requerida à f. 129. Decorrido o prazo, com ou sem adoção da providência pela parte, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0381972-28.2008.8.12.0001 (001.08.381972-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: JESUS ALFREDO RUIZ SULZER - Reclamdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS) Despacho de fls. 87: Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.

20ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes
 RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0002796-39.2009.8.12.0001 (001.09.002796-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arionildo Alves de Melo Júnior - Reqdo: Banco Honda S/A
 Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)
 Adv: FERNANDA JULIO PLATERO (OAB 190208/SP)
 Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS) Intimação das partes do retorno dos autos do TJ/MS, ebm como, Intimar o banco requerido para efetuar o pagamento das custas finais dos autos supra no correspondente a 27,00 UFERMS, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0004863-89.2000.8.12.0001 (001.00.004863-1) - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Autor: Banco Santander (Brasil) S/A - Réu: Paulo Sergio Loubet e outro
 Adv: JOSÉ VALERIANO FONTOURA (OAB 006.277/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Expediente: Intimação da parte credora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da certidão cartorária: "Certifico para os devidos fins que, o imóvel indicado pela parte credora já foi penhorado às fls. 113."

Processo 0005097-27.2007.8.12.0001 (001.07.005097-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Paulo Cesar Ferreira - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
 Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 1347/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f.164: "Defiro o pedido de vistas de fl. 163 pelo prazo legal, após, conclusos para análise do petitiório encartado à fl. 159. I.C."

Processo 0005830-22.2009.8.12.0001 (001.09.005830-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gladston Vilarruel Giraud
 Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Decisão de f.52/54: "concedo liminarmente a reintegração da parte autora na posse do bem identificado na inicial, devendo ficar como fiel depositário do bem o representante legal do requerente. Cite-se para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias (art. 930 do CPC), com as advertências de praxe. Após o cumprimento do mandado de reintegração, cientifiquem-se eventuais avalistas. Expeça-se o necessário." ****Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar 2 (duas) guias de diligências, para indenização de transporte do oficial de justiça. ***Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0006871-24.2009.8.12.0001 (001.09.006871-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: João Feliciano Rodrigues de Araujo
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
 Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
 Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) Despacho de f.88: "Defiro a dilação de prazo requerida à f. 86. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos para sentença. Intime(m)-se."

Processo 0013471-95.2008.8.12.0001 (001.08.013471-9) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Flerickson do Prado Macedo - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul e outro
 Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)
 Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
 Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)
 Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS) Despacho de fl. 213: 1. Diante do requerimento expresso de ambas as partes quanto à produção da prova técnica (vide f. 09, f. 102, f. 131 e f. 134), razoável se afigura o rateio do valor indicado pelo perito, no importe de 50% para cada parte. Com efeito, considerando o fato de ser a parte autora beneficiária da Justiça gratuita (vide f. 30), determino a intimação da parte ré para, em 5 dias, depositar em juízo a metade do valor indicado à f. 195 - o qual deverá constar expressamente da referida intimação -, sob pena de arcar com o ônus da não produção da prova, bem ainda a intimação do Estado de Mato Grosso do Sul para ciência quanto à possibilidade de arcar com o pagamento da metade restante ao final da demanda, ficando ciente, desde logo, que o TJMS não dispõe de verba própria para custeio da perícia, a despeito da recomendação do e. CNJ. 2. Por fim, atendendo aos pleitos do expert (f. 195-196), determino a intimação da parte ré, via oficial de Justiça, para apresentação, em 5 dias, do contrato requisitado (vide item 4, f. 196), bem ainda do autor, também por mandado, para comparecimento pessoal, no endereço do perito (vide cabeçalho f. 195-196), a fim de ser colhida amostra de sua grafia. Em ambas as intimações, advirta-se o destinatário, alertando-o que o não atendimento à requisição judicial será considerado na análise do ônus probatório atribuído a cada parte por ocasião da sentença Intime(m)-se.

Processo 0014016-10.2004.8.12.0001 (001.04.014016-5) - Cumprimento Provisório de Sentença - Contratos Bancários

Reqte: Thiago Rodrigues Alves - Reqdo: Banco Itau s/a e outro
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
 Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
 Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS) Despacho de fl. 358: 1. Indefiro o requerimento de f. 336, tendo em vista que os valor consignados nos autos competem ao réu, à exegese do disposto no § 1º, do artigo 899, do CPC. Expeça-se alvará eletrônico em favor do réu, portanto. 2. Outrossim, tendo em vista não haver requerimento de cumprimento de sentença provisório, revogo o despacho de f. 354-355. 3. Com efeito, havendo eventual intenção de cumprimento da sentença quanto à obrigação principal, anoto, desde logo, que caberá ao credor distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNCGJ, com redação dada pelo Prov. 45/2010, com cópia dos seguintes documentos: a) inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; d) certidão de trânsito em julgado; e e) cálculo aritmético atualizado (CPC, art. 475-B). 4. Portanto, cumprida a providência determinada no item 1 acima, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais. Intime(m)-se. Expediente: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0014240-69.2009.8.12.0001 (001.09.014240-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Joel da Silva Elias - Reqda: Banco Ficsa S/A
 Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144/MS) Expediente: Intimação das partes sobre o retorno dos autos do TJ/MS, bem como, intimar o banco requerido para efetuar o pagamento das custas finais dos autos supra correspondente a 27 UFERMS, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0015483-48.2009.8.12.0001 (001.09.015483-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Helia de Albuquerque Palhares - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 124/140.

Processo 0015499-65.2010.8.12.0001 (001.10.015499-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: Alfa Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Mecanica Diesel Vidal Ltda
 Adv: IVAIR SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)
 Adv: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Despacho de f.157: "1. Primeiramente, se ainda não feito, certifique-se quanto à regularidade/recolhimento do preparo, intimando-se, se o caso, para recolhimento ou regularização/complementação, no prazo de 10 dias, pena de não conhecimento da impugnação. 2. Regular ou regularizado o preparo, certifique-se quanto à garantia do juízo, assim entendida a penhora, caução ou depósito sem intuito de pagamento no valor integral do débito, segundo o pedido inicial do credor. 3. Se o caso, trasladando-se para estes autos cópia das peças que comprovem a garantia do juízo. 4. Atendidas as condições acima, certifique-se quanto a tempestividade da impugnação (CPC, art. 475-J, § 1º), contanto-se o prazo da data da intimação do devedor de eventual penhora realizada ou, em caso de garantia do juízo por depósito/caução, da data deste(a). 5. Tempestiva e regular (itens 1, 2 e 4, supra), certifique-se no cumprimento de sentença a existência da presente impugnação, vindo, em seguida, conclusos. Intime(m)-se."

Processo 0016487-67.2002.8.12.0001/02 (001.02.016487-2/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Valdir Chaves Ribeiro e outro - Exectdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)
 Adv: LUIZ MANZIONE (OAB 4146B/MS)
 Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS)
 Adv: LUIZ MANZIONE E ANTONIO SIDNEI JUNIOR
 Adv: ANTONIO SIDONI JR.
 Adv: LUIS RENATO ADLER RALHO (OAB 7693/MS) Despacho de fl. 484: Observe-se o despacho de f. 463, atentando-se para a informação de f. 458-459. Sem prejuízo, intimem-se os credores para dizer, em 5 dias, sobre o requerimento de f. 465. Intime(m)-se.

Processo 0018303-06.2010.8.12.0001 (001.10.018303-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Felipa Cabanhas Colmam - Reclamdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem acerca da petição e documentos de fls. 115/122.

Processo 0021037-08.2002.8.12.0001/03 (001.02.021037-8/00003) - Cumprimento de Sentença

Autor: Dirceu Fernando Ferreira Garcia - Réu: Companhia Itauleasing Arrendamento Mercantil s/a
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Adv: ROBERTO GUENDA (OAB 101856/SP)
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Despacho de fl. 125: 1. A matéria arguida em sede de exceção de pré-executividade (excesso na execução) não é de ordem pública e não pode ser verificada *ictu oculi* pelo juízo, pois, além de se tratar de questão fática, pode demandar instrução, ainda que mínima, para formação de convicção acerca da elaboração do cálculo impugnado. Assim, sem maiores delongas, sendo flagrante que a matéria em questão deve ser deduzida em impugnação ao cumprimento de sentença (CPC, art. 475-L, inc. V) - como de fato, aliás, já foi feito pelo devedor; vide f. 84-88 e f. 119-121 -, rejeito a exceção de pré-executividade oposta pelo Companhia Itauleasing Arrendamento Mercantil s/a. 2. Ao credor, portanto, para atualização da dívida exequenda, abatida a quantia incontroversa já levantada, porém já incluído o valor da condenação em honorários fixados na decisão que rejeitou a impugnação ao cumprimento de sentença (vide f. 121). 3. Após, conclusos. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0021037-08.2002.8.12.0001/04 (001.02.021037-8/00004) - Cumprimento de Sentença

Autor: Laércio Vendruscolo - Réu: Companhia Itauleasing Arrendamento Mercantil s/a - Advogado: Laércio Vendruscolo
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Despacho de fl. 81: 1. Indefiro o requerimento de f. 21-22, porque da simples análise da inicial executiva atinente à obrigação principal (autos nº 0021037-08.2002, em apenso) verifica-se que o valor exigido e depositado depositado pelo devedor (f. 22-23 processo apenso) não inclui honorários sucumbenciais. 2. Ao credor, portanto, para atualização da dívida exequenda. 3. Após, conclusos. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0024887-89.2010.8.12.0001 (001.10.024887-0) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Uniced Campo Grande/MS - Reqdo: Eduardo Cesar Masseti
 Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)
 Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)
 Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS) Despacho de f. 170: "Sobre a impugnação de f. 164 e seguintes, diga o Sr. Perito, em 5 dias. Após, vistas às partes, em 5 dias, vindo os autos imediatamente conclusos. Intime(m)-se."

Processo 0027660-15.2007.8.12.0001 (001.07.027660-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Lourdes Gongorra de Oliveira - Reqdo: Banco Fiat S/A
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
 Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)
 Despacho de f.255: "Oficie-se ao Banco do Brasil, nos termos do requerimento de fl. 252, que defiro. I.C."

Processo 0027685-57.2009.8.12.0001 (001.09.027685-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Dijalma Braga de Araujo Junior
 Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS) Despacho de fls. 99: Vistos.F. 98 - Defiro parcialmente. Intime-se o requerente para, em 5 (cinco) dias, se manifestar nos autos acerca da pesquisa realizada pelo sistema INFOSEG (f. 94). Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, inc. III, do CPC). I.C

Processo 0031181-94.2009.8.12.0001 (001.09.031181-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aurélia Umar Valiente - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: ANA FLAVIA SIQUERIRA ABRÃO (OAB 13624/MS) Despacho de f.119: "Tendo em vista a certidão cartorária de fl. 118, intime-se a parte autora para em, 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, requerente o que entender de direito. I.C."

Processo 0032207-30.2009.8.12.0001 (001.09.032207-0) - Depósito - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Fátima Maria Ribeiro dos Santos
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Sentença de fls. 86/88: [...] Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquite-se.

Processo 0034682-56.2009.8.12.0001 (001.09.034682-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSB Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Brandino Fernandes dos Santos

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 62/65: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0035720-74.2007.8.12.0001 (001.07.035720-0) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Autora: Angela Lopes Del Picchia - Réu: Banco do Brasil S/A

Adv: ZARIFE CRISTINA HANDAN (OAB 5728/MS)

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS) Despacho de fl. 102: Considerando que a parte autora, intimada para promover a providência que lhe competia (fl. 95), quedou-se inerte (fl. 96), certifique-se o transcurso do lapso de trinta dias, a contar do escoamento do prazo concedido, após, intime-se pessoalmente a parte, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime-se.

Processo 0040696-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Ozete Jose de Aquino - Reqda: Banco BMG SA

Adv: CAROLINA FRANCO PANOVICH (OAB 14273/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) Expediente: Intimação do patrono da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório para assinar a petição de fls. 48/49.

Processo 0042480-34.2010.8.12.0001 (001.10.042480-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Marcos Aparecido Pollon e outros - Reqdo: Joeder de Araújo Martins e outro

Adv: MÁRCIO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 10463/MS)

Adv: DALVA GOMES SAMPAIODespacho de f.58: "1. Em que pese se alegue na petição de f. 56-57 ter havido "equivoco por parte do cartório distribuidor", verifica-se que a própria inicial executiva é confusa e induz a erro no que tange ao real integrante do polo passivo, pois de uma análise primeira a aparência é de que o Banco do Brasil seria o executado. De qualquer sorte, já que a realidade dos autos não é essa, defiro o requerimento para exclusão do Banco do Brasil do polo passivo da demanda, devendo ser devolvido a este o valor penhorado, ficando autorizado o advogado deste, ora credor, a proceder ao levantamento da quantia penhorada, desde que munido de poderes especiais, sem prejuízo de eventual desejo de transferência direta ao próprio banco. Expeça-se alvará eletrônico. Corrija-se o cadastro e a capa dos autos. 2. Em seguida, intime-se o credor para em, 5 dias, proceder à adequada indicação do polo passivo, qualificando-se de modo satisfatório o executado, bem ainda, para, no mesmo prazo, proceder à atualização do débito. Intime(m)-se."

Processo 0043925-24.2009.8.12.0001 (001.09.043925-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Denival Freire Santos - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de f. 143/148: "Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, face a verificação de falta de interesse de agir. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0056970-03.2006.8.12.0001 (001.06.056970-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Genes Claves Rodrigues da Costa - Réu: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 2812A/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Expediente: Intimando a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0065213-96.2007.8.12.0001/01 (001.07.065213-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Humberto Rodrigues de Lima - Exctdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Advogado: Humberto Rodrigues de Lima

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: HUMBERTO RODRIGUES DE LIMA (OAB 12997/MS) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0069624-85.2007.8.12.0001 (001.07.069624-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sílvio Osmar Miguelão - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: PAULO CELSO POMPEU (OAB 129933/SP) Expediente: Intimação da parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias recolher custas processuais referentes à fase de conhecimento no valor de 13,50 UFERMS.

Processo 0071151-72.2007.8.12.0001 (001.07.071151-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Leida Antonio Jacobina - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR (OAB 6210/MS)

Despacho de fl. 250: Ao arquivo.

Processo 0076041-54.2007.8.12.0001 (001.07.076041-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Mauro José Pereira da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS) Despacho de f.103: "Atentando-se para o fato de que tem se tornado comum, em ações como a presente, a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, sem que realmente a parte faça jus ao mesmo, porquanto envolvida em relação contratual de valor considerável, bem como considerando os ditames de nossa Carta Magna, que em seu art. 5º, inciso LXXIV, dispõe que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", havendo dúvida quanto às reais condições financeiras da parte requerente, como no caso, mostra-se necessário à análise do pedido, e para evitar o desvirtuamento do instituto, que a parte requerente traga aos autos comprovante de seus rendimentos, promovendo, ainda, a sua completa qualificação, com a indicação da atividade profissional exercida. Assim, intime-se a parte autora para, em 10 dias, viabilizar documentos, atualizados dos últimos 90 (noventa) dias que comprovem os seus rendimentos, bem como a última declaração do imposto renda, e para, ainda, neste mesmo prazo, esclarecer quanto à atividade profissional exercida."

Processo 0104049-07.2008.8.12.0001 (001.08.104049-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Autor: Banco do Brasil S/A - Réu: José Luiz Testa e outros

Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) Despacho de f.158: "Tendo em vista que ainda não findou a causa ensejadora da suspensão do presente feito (fls. 149/157), suspendo o andamento do processo pelo prazo de 06 (seis) meses ou até o julgamento dos Recursos Especiais, o que faço com fulcro no artigo 265, §5º do CPC. Após, tornem-me imediatamente conclusos. I.C."

Processo 0104847-41.2003.8.12.0001/01 (001.03.104847-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Autora: Márcia Auxiliadora Ferreira da Silva - Réu: Fiat Leasing

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS) Decisão de fl. 294: Desentranhem-se as peças de f. 192-293, procedendo-se a autuação do presente cumprimento de sentença em procedimento próprio, com cópia da inicial, sentença, decisões das instâncias superiores e certidão de trânsito em julgado atinentes à fase de conhecimento. Em seguida, arquivem-se os autos principais. Intime(m)-se.

Processo 0104961-38.2007.8.12.0001 (001.07.104961-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Raul Ferreira Inacio

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de f.218: "Em que pese o requerimento contido na petição retro, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado - que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa - e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0106090-15.2006.8.12.0001 (001.06.106090-0) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Ricardo de Lima Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Intimação ao autor para comprovar a distribuição da carta precatória.

Processo 0106144-78.2006.8.12.0001 (001.06.106144-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Itaú S/A - Ré: Rita Aparecida Correa Vellozo

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZEDespacho de fl. 116: Expeça-se mandado para o endereço de f. 111. Inexistoso, intime-se o autor para, em 5 dias, a) fornecer novo endereço para citação, b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969, ou, se o caso, c) requerer a desistência

da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Dê-se prioridade para o cumprimento da ordem supra, assim como para os demais atos subsequentes, tendo em vista tratar-se de processo da Meta nº 02/2009, CNJ. Intime(m)-se.

Processo 0107701-32.2008.8.12.0001 (001.08.107701-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Enóqueo de Lima

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Despacho de f.169/171: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0109916-49.2006.8.12.0001 (001.06.109916-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Reinaldo Constantino Gomes

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fl. 157: Defiro parcialmente o pedido retro, concedendo o prazo de 30 (trinta dias). Decorrido o período supra, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 48 horas.

Processo 0110195-69.2005.8.12.0001 (001.05.110195-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: A Boa Compra Distribuidora, Importadora e Exportadora de Embalagens Ltda-ME

Adv: EDMAR SOKEN

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f. 162/163: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0110271-88.2008.8.12.0001 (001.08.110271-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Reynaldo José Kehdi e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: DONIZETE APARECIDO FERREIRA GOMES

Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)

Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão de f. 158, a seguir transcrita: "Certifico que, apesar de devidamente intimada à fl. 157, decorreu o prazo de 30 (trinta) dias, em 28.06.2012, sem que houvesse manifestação da parte requerida."

Processo 0112047-60.2007.8.12.0001 (001.07.112047-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Auzana Dutra Gonçalves

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Fica a parte autora intimada para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 1 (uma) guia de diligência, no prazo de 5 (cinco) dias. ****Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0115631-38.2007.8.12.0001 (001.07.115631-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Márcio Aurélio da Silva

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: CRISTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: LUÍS GABRIEL DA FONSECA (OAB 6345E/MS) Despacho de f.115:

"Vistos. Indefiro pedido de f. 114 tendo em vista que já foi informado pelo juízo à f. 82 o endereço do réu. Expeça-se mandado. Intime(m)-se. Cumpra(m)-se." ***Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar 2 (duas) guias de diligências, para indenização de transporte do oficial de justiça. ****Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0116584-41.2003.8.12.0001 (001.03.116584-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Maria Ronaldo Chavier

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de f.208: "Considerando que a parte autora, intimada para promover a providência que lhe competia, quedou-se inerte, aguarde-se por trinta dias a providência que lhe compete, a contar do escoamento do prazo concedido. Se persistir a contumácia, assim certificando-se, intime-se pessoalmente a parte, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime-se."

Processo 0119175-34.2007.8.12.0001 (001.07.119175-6) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Autor: Kalil Abdo Karmouche - Réu: Banco América do Sul S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)

Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS) Despacho de f.158: "Vistos. Defiro pela última vez o requerimento de f. 156. Decorrido o prazo, com ou sem adoção da providência pela parte, conclusos. Intime(m)-se."

Processo 0119229-63.2008.8.12.0001 (001.08.119229-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: José Vanderlei de Matos

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Despacho de f.100:

"Tendo em vista já ter transcorrido lapso temporal superior ao requerido à fl. 70, intime-se a parte autora para em, 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, em especial cumprindo a determinação emanada à fl. 67. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). I.C."

Processo 0119285-96.2008.8.12.0001 (001.08.119285-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Leonardo da Silva

Adv: CRISTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Despacho de f.70: "Vistos. Indefiro pedido de folha 69 tendo em vista que o endereço do réu já foi informado pelo juízo em folha 53. Expeça-se mandado. Intime(m)-se. Cumpra(m)-se."

Processo 0121341-44.2004.8.12.0001 (001.04.121341-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Prodal - Programa de Divulgação e Ass. Cultural Ltda - Me

Adv: CRISTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Despacho de fl. 225: Indefiro o pedido retro formulado, visto que não se enquadra nas hipóteses elencadas no artigo 265 do CPC, posto isto: 1. Intime-se a parte autora para, em 5 dias, indicar novo endereço para apreensão do veículo e citação do réu ou, se for o caso, requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969. 2. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). I.C.

Processo 0122277-98.2006.8.12.0001 (001.06.122277-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ernice Correa Barbosa Santos

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de f.147: "Indefiro o requerimento de f. 144, porque não existe "arquivamento provisório" de processo em fase de conhecimento. Assim, intime-se o autor para, em 5 dias, a) fornecer novo endereço para citação, b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969, ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Dê-se prioridade para o cumprimento da ordem supra, assim como para os demais atos subsequentes, tendo em vista tratar-se de processo da Meta nº 02/2010, CNJ. Intime(m)-se."

Processo 0122914-78.2008.8.12.0001 (001.08.122914-4) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Márcia Maria Dutra

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Decisão de f.68: "HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo aforou ação de busca e apreensão contra Márcia Maria Dutra, aduzindo, em síntese, que celebraram contrato de financiamento com alienação fiduciária do para garantia do bem descrito na inicial, que ficou na posse do réu a título precário e na qualidade de fiel depositário. Liminar concedida, frustrada restou sua execução ante o motivo apontado na certidão do Oficial de Justiça, sobrevindo, então, pedido do autor de conversão da busca e apreensão em ação de depósito. O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime-se."****Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar 1 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça.***Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0123535-46.2006.8.12.0001 (001.06.123535-1) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Carval Master Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarreira e outro - Reqdo: Galvão & Sabioni Ltda-EPP e outros
Adv: MOUGLI DE TOLEDO RIBAS (OAB 4882/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f.157/159: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0124589-76.2008.8.12.0001 (001.08.124589-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Zélia Maria Paniagua
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AMS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS) Despacho de f.73: "Antes de apreciar o pedido retro formulado, intime-se a parte autora para em, 15 (quinze) dias, encartar aos autos, cópia da sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado prolatados na ação revisional de contrato nº 001.07.052696-7, bem como cálculo atualizado do débito. I.C."

Processo 0124701-45.2008.8.12.0001 (001.08.124701-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Financeira Alfa S/A - Reqdo: Hélio Augusto Lazzarini Pereira
Adv: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 132024/SP)
Adv: ALESSANDRO KLIDZIO (OAB 8614/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar 1 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0130272-65.2006.8.12.0001 (001.06.130272-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Ruteane da Silva Vicente
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de f.169/171: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). 4. Dê-se prioridade

para o cumprimento da ordem supra, assim como para os demais atos subsequentes, tendo em vista tratar-se de processo da Meta nº 02/2010, CNJ. Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0132685-17.2007.8.12.0001 (001.07.132685-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Fabio Bandeira Velasque
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)
Intimação ao réu para retirar os autos em cartório, conforme requerido

Processo 0144615-32.2007.8.12.0001 (001.07.144615-0) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Andre Luiz Almeida de Araujo e outro
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de f.236: "Vistos. Tendo em vista o endereço já informado pelo juízo à f. 213, consoante requerimento da parte, expeça-se mandado. Intime(m)-se. Cumpra(m)-se."

Processo 0352995-26.2008.8.12.0001 (001.08.352995-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ronivaldo Pereira Dias
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de f.54: "Vistos. Indefiro o pedido de conversão solicitado em folha 59 em razão do veículo encontrar-se apreendido na Delegacia de Polícia do Município de Miranda - MS, conforme folha 40. Intime(m)-se."

Processo 0361893-28.2008.8.12.0001 (001.08.361893-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ronaldo Ponciano Pinheiro de Almeida - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR) Intimação das partes do retorno dos autos do TJ/MS, ebm como, intimar o banco requerido para efetuar o pagamento das custas finais dos autos supra no correspondente a 36,00 UFERMS, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0366416-83.2008.8.12.0001 (001.08.366416-6) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: Antonio Pedro da Silva Alimentos - Me
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 10 (dez) dias querendo, impugnar a contestação de fls. 163/172.

Processo 0369035-83.2008.8.12.0001 (001.08.369035-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Nilson Tobias - Reqdo: Banco Itaúcard S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: WANDERLEY TOBIAS (OAB 12662/MS) Despacho de f.707: "Se ainda não feito, levantem-se os valores consignados nos autos em favor da parte autora, consoante decidido em segundo grau de jurisdição. Em seguida, arquivem-se."

Processo 0372984-18.2008.8.12.0001 (001.08.372984-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Julio Cesar Silveira - Reqdo: BMG S/A
Adv: ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE (OAB 78069/MG)
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
Adv: ALLINE D' AMICO BEZERRA (OAB 11599/MS) Expediente: Intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestarem acerca do trânsito em julgado da sentença.

Processo 0374700-80.2008.8.12.0001 (001.08.374700-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Deluce Tereza da Silva Lima - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 194/213.

Processo 0377431-49.2008.8.12.0001 (001.08.377431-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Yoneko Suyama Hipólito - ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA
Adv: JULIANA DE SOUZA ALVES (OAB 8583/MS)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) Despacho de f.141: "1. Intime-se o credor, para, no prazo de 10 dias, distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNCGJ, com redação dada pelo Prov. 45/2010, com cópia dos seguintes documentos: a) cópia da inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; d) certidão de trânsito em julgado; e e) cálculo aritmético atualizado (CPC, art. 475-B). 2. Portanto, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais."

Processo 0377784-89.2008.8.12.0001 (001.08.377784-0) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: João Horácio Ferrari Pinheiro - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
Adv: REGINA LÚCIA DINIZ GOUVÊA BERNI (OAB 6565/MS)
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de f.349: "Tendo em vista já ter decorrido lapso temporal superior ao requerido no petítório retro, intime-se o requerido para em, 05 (cinco) dias, cumprir na integralidade a determinação emanada à fl. 307. I.C."

Processo 0378187-58.2008.8.12.0001 (001.08.378187-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqdo: Teodoro Chaves Neto
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de f.89: "Intime-se o requerente para em, 05 (cinco) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito e, em não havendo manifestação no prazo fixado, intime-se pessoalmente para dar andamento no feito em 48 horas, sob pena de extinção, nos moldes já determinados à fl. 83. I.C."

Processo 0380651-55.2008.8.12.0001 (001.08.380651-3) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Ana Virgínia da Motta Rottili - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da petição e documentos juntados às fls. 226/231.

Processo 0381029-11.2008.8.12.0001 (001.08.381029-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Amancio Pereira e outro - Reclamte: Aparecida Telles Zulin - Reclamdo: Banco Bradesco S/A
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)
Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)
Adv: ANTONIO SAONETTI (OAB 34967/PR)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Expediente: Intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar acerca da petição e documentos juntados às fls. 94/98.

Processo 0381054-24.2008.8.12.0001 (001.08.381054-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sol Colado Caparoz - Reqdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A
Adv: DENNER BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 38678/PR) Parte final da sentença de fls. 117: [...] Nos termos do art. 284 do CPC, determino a intimação da autora para emendar a inicial, indicando corretamente o pólo passivo da presente demanda (Banco do Brasil), tudo sob pena de indeferimento (CPC, art. 295). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0382206-10.2008.8.12.0001 (001.08.382206-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Sônia Maria de Souza Pinto França - Reclamdo: Banco do Brasil S/A
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS) Despacho de fl. 114: (...) intime-se a parte ré para, em 10 dias, apresentar os extratos referentes à movimentação da conta-poupança n. 010.300.799-7, de titularidade de José de Souza Pinto, à época dos Planos Verão (janeiro de fevereiro de 1989) e Collor I (março, abril, maio de 1990), sob pena de eventual aplicação da sanção prevista no art. 359, inciso I, do CPC.

Processo 0382443-44.2008.8.12.0001 (001.08.382443-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wagner Batista da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 8,98 (oito inteiros e noventa e oito centésimos) UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0382769-04.2008.8.12.0001 (001.08.382769-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Gladston Villarruel Giraud - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)
Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Sentença de f.114/133: "Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que, no caso, pelas peculiaridades do contrato (ausência de previsão expressa), deverão ser calculados à base da média apurada pelo Banco Central para o período da contratação (STJ, Súmula 294); juros de mora de

1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei n.º 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira."

Processo 0501620-31.2010.8.12.0001 (001.10.501620-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Impugnte: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Impugnda: Clarice Alves de Carvalho
Adv: ESMERALDA DE S. SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)
Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS) Decisão de fls. 54/55: 1. Certifique-se no cumprimento de sentença a suspensão ora determinada. 2. Outrossim, tendo em vista o requerimento expresso do impugnante para realização de cálculo contábil pela Contadoria Judicial (f. 42, in fine), mas, considerando, contudo, a inaptidão técnica desta para realização de cálculos dessa natureza, conheço do pedido como produção de prova pericial, necessária à apuração de eventual excesso na execução, cuja constatação e indicação do respectivo quantum, se o caso, constituem o ponto principal de indagação do juízo ao expert ora nomeado. 3. Nomeio, assim, para realização da perícia o senhor Vinicius Alexandre Oliva Sales Coutinho, fixando, em caráter provisório, os honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja anuência ou discordância (com protesto por majoração, devidamente justificado), se o caso, deverá ser externada pelo douto perito, no prazo de 5 dias. Havendo concordância deste, ciência imediata às partes, com intimação do impugnante - autor do requerimento para produção da prova técnica - para pagamento, no prazo de 5 dias. 4. Faculta-se às partes, desde logo, nos termos do artigo 421, § 1.º, do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias, contados da intimação deste despacho, a formulação de quesitos e a indicação de assistente técnico. 5. Feito o pagamento da perícia e após a apresentação dos quesitos ou decorrido o prazo sem apresentação, intime-se o perito para: a) realizar a perícia no prazo de 30 dias (CPC, art. 421, caput), contados do pagamento, prorrogável por igual ou superior período em caso de justificada necessidade (CPC, art. 432). Encaminhe-se, com a intimação, cópia dos quesitos, se for o caso. b) comunicar a este Juízo, com pelo menos 10 dias de antecedência, o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos. 6. Assim que o perito comunicar o dia, hora e local em que dará início aos trabalhos, intimem-se imediatamente as partes para conhecimento (CPC, art. 431-A). 7. Com a entrega do laudo, intimem-se as partes para conhecimento, alertando-as de que, em sendo o caso, os assistentes técnicos deverão oferecer seus pareceres no prazo comum de 10 dias (CPC, art. 433). 8. Apresentado o laudo, havendo ou não impugnação, conclusos. Intime(m)-se.

1ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito
RELAÇÃO Nº 0130/2012

Processo 0001470-83.2010.8.12.0009 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Oswaldo José de Almeida Júnior e outros
Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)
Adv: ALTAIR LEONEL DA SILVA (OAB 004.688/MS)
Adv: RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA (OAB 14066/MS)
Adv: MARCEL SABALA CARRIJO (OAB 7155E/MS) Fica os advogados dos réus intimados da juntada da manifestação de folhas 1903 e Despacho de folhas 1904: "Vistos, etc...Vistos, etc. Defere-se a juntada dos documentos apresentados pelo Ministério Público às fls. 1875/1892. Dê-se vista, com urgência, às defesas. No que concerne ao requerimento apresentado pelo Ministério Público às fls. 1903, oficie-se, com urgência, à Procuradoria Geral de Justiça deste Estado, para que informe se há a possibilidade de designação de outro Promotor de Justiça para atuar na sessão plenária de julgamento designada para o dia 19.7.2012."

RELAÇÃO Nº 0131/2012

Processo 0000905-46.2010.8.12.0001 (001.10.000905-1) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Carlos Henrique Ferreira Ocampos - Fernando Gregório dos Anjos da Silva - Wesley Maikon da Silva
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO
Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13108/MS)
Adv: FÁBIO ITSUO HASHIMOTO (OAB 13105/MS) Intimação do advogado do r. despacho a seguir transcrito: "Vistos, etc. Cientifique-se quanto ao retorno

dos autos. Após, em relação ao réu Fernando, cumpram-se as determinações finais da sentença proferida às fls. 1007/1012. Por fim, aguarde-se, em arquivo provisório, o cumprimento do período de prova alusivo ao réu Wesley, conforme determinado às fls. 985.

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
RELAÇÃO Nº 0241/2012

Processo 0017979-16.2010.8.12.0001 (001.10.017979-8) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabiano Douglas Camargo Corrêa - Luiz Cristiano Camargo Correa
Adv: MARIO SERGIO ROSA
Adv: MARIA LUIZA DE AZEVEDO PAES DE BARROS (OAB 13211/MS)Intimação do Dr. Mário Sérgio Rosa do despacho de f. 526 que segue transcrito: Vistos, etc... Manifestem-se as partes quanto ao ofício de f. 525 no prazo individual de 5 dias. Às providências necessárias. Campo Grande, 27 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0242/2012

Processo 0034548-92.2010.8.12.0001 (001.10.034548-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Morande da Silva
Adv: MARIO MORANDI (OAB 6365/MS)Intimação do Dr. Mario Morandi do despacho de f. 249 que segue transcrito: Vistos, etc... Recebo o recurso em sentido estrito de f. 248 para processamento. Abra-se vista ao recorrente para apresentar suas razões. Depois, ao recorrido para contrarrazões. Depois, conclusos para atender o que determina o art. 589, do CPP. Às providências necessárias. Campo Grande, 2 de julho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0243/2012

Processo 0021662-27.2011.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Loester Mergareno Figueiredo e outros
Adv: ULISSES DUARTE (OAB 6306/MS)Intimação do Dr. Ulisses Duarte - Assistência Jurídica Dom Bosco, do despacho de fls. 677, a seguir transcrito: "...Vistos, etc...No que toca aos requerimentos de f. 674, defiro:a) o reconhecimento de pessoas entre os nomes relacionados (Douglas, Cláudio, André e Loester); e b) a oitiva das testemunhas Rosenilda Peerira e Sueli Rodrigues. Todavia, indefiro o pedido de acareação entre as pessoas supracitadas (Douglas, Cláudio, André e Loester), tendo em vista que o requerente não especificou os pontos divergentes que pretende ver esclarecidos na acareação. Em suma, não delimitou as contradições entre as referidas pessoas sobre os fatos ou circunstâncias que considere relevantes para a produção de sua prova. No caso, deferir tal diligência nos moldes como pretende desnatura o ato, transformando a acareação, que tem formalidade própria, numa verdadeira inquirição de testemunhas, que aliás, já prestaram depoimentos no processo, sem dizer das deferidas no item "b." Intimem-se.Após, conclusos para atender o que dispõe do art. 423, inciso II, do CPP. Às providências necessárias. Campo Grande, 15 de junho de 2012"...

RELAÇÃO Nº 0244/2012

Processo 0030408-44.2012.8.12.0001 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Richard Ildivan Gomide Lima
Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)
Intimação do Dr. Marlon Ricardo Lima Chaves, para apresentar Defesa Preliminar, no prazo legal.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado
RELAÇÃO Nº 0516/2012

Processo 0049808-78.2011.8.12.0001 - Adoção - Guarda

Reqte: R. M. de O. - C. M. N. de O. - Reqdo: C. T. de S. C.
Adv: ALDAIR CAPATTI DE AQUINO (OAB 2162B/MS)
Adv: MARCELA ANDRIOLI CASERTA MACHADO (OAB 11820/MS)
Adv: FAUSTO LUIZ REZENDE DE AQUINO (OAB 11232/MS)
Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)intimação do advogado da sentença que em síntese diz: "...Diante do exposto, de acordo com o parecer ministerial, julgo procedente os pedidos formulados por R. M. de O. e C. M. N., para o fim especial de lhes conceder a adoção de L. T. de S. com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-a de qualquer vínculo com sua genitora e os parentes desta, salvo os impedimentos matrimoniais (ECA, art. 41), o que faço com fundamento no artigo 169 do ECA, c/c o artigo 1.635, inciso IV, do Código Civil. De acordo com o § 5º do artigo 47 do ECA, Lorena passará a se chamar L. N. de O., tendo como pais os requerentes. Sem custas e honorários. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada esta em julgado inscreva-se a sentença no registro civil, consignando os nomes dos adotantes como pais e de seus ascendentes como avós. Expeça-se mandado de cancelamento do Assento de Nascimento nº 319212, fl. 081, livro A-372, do Cartório de Registro Civil

de Fortaleza/CE (fl. 16) e cumprido esse, mandado de registro de nascimento com os novos dados para o Cartório de Registro Civil de Campo Grande, devendo constar que nenhuma observação sobre a origem do ato poderá ser mencionada nas certidões de registro. Deverá o senhor oficial do respectivo cartório encaminhar a certidão do registro a este Juízo."

RELAÇÃO Nº 0517/2012

Processo 0036313-64.2011.8.12.0001 - Adoção - Adoção de Criança

Reqte: M. A. M. de S. - P. C. V. de S. - Reqdo: P. R. - N. A. C.
Adv: MARIANGELA HERTEL CURY (OAB 9339B/MS)intimação do advogado da sentença de fls., que diz: "...Posto isso, julgo procedente o pedido de adoção de W. A. R. formulado por M. A. M. de S. e P. V. de S., consequentemente, desconstituo os vínculos de parentesco entre o adotado e seus genitores P. R. e N. A. C., bem como entre os parentes destes, passando ele a se chamar W. P. M. de S. Sem custas, ante a gratuidade processual. Por fim, declaro extinto o processo, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada esta em julgado, inscreva-se a sentença no registro civil, consignando o nome dos adotantes como pais, bem como os nomes de seus ascendentes como avós; expeça-se mandado de cancelamento do Assento de Nascimento lavrado no Cartório de Registro Civil desta Comarca (fl. 14) e, expeça-se mandado de registro de nascimento com os novos dados). Do registro serão fornecidas certidões, quando solicitadas, mas não deverá constar nenhuma observação sobre a origem do ato (art. 47, parágrafo 3º do E.C.A). Deverá o senhor oficial do respectivo cartório encaminhar a certidão do registro a este Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho
RELAÇÃO Nº 0518/2012

Processo 0808324-16.2012.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Viagem ao Exterior

Reqte: M. M. L. - Reqdo: F. das C. L. F.
Adv: LEIDA A. C. MORAES (OAB 7027/MS)Intime-se a requerente para, no prazo de dez dias, regularizar sua representação nos autos, outorgando procuração para a advogada que a representa. No mesmo prazo deverá comprovar que sua guarda é exercida pela genitora.

Juiz(A) de Direito Katy Braun do Prado
RELAÇÃO Nº 0519/2012

Processo 0807427-85.2012.8.12.0001 - Adoção - Adoção de Criança

Autora: O. M. P.
Adv: LEONARDO DISCONZI MARTINS (OAB 12577/MS)
Intimação do advogado para trazer cliente em cartório para assinar e retirar termo de guarda

Vara da Infância e Juventude

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho
RELAÇÃO Nº 0184/2012

Processo 0066587-11.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Qualificado

Autor: M. P. E. do E. de M. G. do S. - Repdo: G. P. P.
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
Fica o advogado Gustavo Passarelli da Silva intimado para, no prazo de 03 (três) dias, manifestar-se das fls. 646.

RELAÇÃO Nº 0185/2012

Processo 0053049-94.2010.8.12.0001 (001.10.053049-5) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples

Autor: M. P. E. - Repdo: L. L. F.
Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS)Fica o procurador do adolescente Luiz intimado da r. sentença de fls. 240/247 e ciente, de que tem o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da mesma, caso queira.

RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0025284-80.2012.8.12.0001 - Execução de Medidas Sócio-Educativas - Roubo Majorado

Autor: M. P. E. - Repdo: P. H. B. R.
Adv: GILDASIO GOMES DE ALMEIDA
Aguarda a defesa manifestar sobre relatório multidisciplinar juntado às f. 25/28, no prazo de três (03) dias.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco
RELAÇÃO Nº 0114/2012

Processo 0009654-81.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Antônio da Silva Filho
Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)Despacho de fls. 73: Consta dos autos em apenso, incidente de insanidade mental instaurado a fim de dissipar as dúvidas sobre a higidez mental do acusado, que se encontra internado em clínica de tratamento de dependência química na comarca de Coxim/MS. Assim, suspendo o processo até o deslinde do referido incidente. Intimem-se. Cumpra-se. (PC 319/12)

Processo 0010356-27.2012.8.12.0001 - Insanidade Mental do Acusado
 Reqte: Luiz Antonio Silva Filho - Reqdo: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Residual da Comarca de Campo Grande, MS
 Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS) Decisão de fls. 100/102: "...Portanto, defiro a realização do referido exame. Contudo, considerando que o acusado encontra-se preso em Coxim/MS, tais exames, toxicológico e de insanidade mental, deverão ser realizados naquela comarca. Quanto ao pedido de dispensa do pagamento dos honorários periciais, indefiro desde já, haja vista que o requerente não trouxe aos autos nenhuma prova de hipossuficiência, está sendo representado por advogado nos autos e vem arcando com tratamento psiquiátrico/toxicológico em clínicas particulares. Assim, depreque-se a realização dos exames toxicológico e de insanidade mental à comarca de Coxim/MS, que se encarregará de nomear o Expert, ficando este responsável pela confecção dos laudos periciais, bem como deverá responder os quesitos apresentados pelo Ministério Público (fls. 68/69) e Defesa (fls. 97/98), ressaltando que os honorários correrão às expensas do acusado. Quanto aos honorários do Perito nomeado, Dr. Enver Merege Filho, estes deverão ser desconsiderados, vez que a perícia não mais será realizada por este profissional e sim, por perito atuante na comarca de Coxim/MS. Repisa-se, a realização dos exames estaremos condicionadas ao recolhimento dos honorários conforme determinado pelo juízo deprecado, sendo que a ausência de pagamento implicará em desistência das referidas perícias..." (Ped. 319/12)

Processo 0042415-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcio Aurelio Nascimento e outro
 Adv: IDELMARA RIBEIRO MACEDO (OAB 9853/MS) CERTIFICO, para os devidos fins, que de acordo com o Diário de Justiça de n. 2654, PORTARIA 274/12, o MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Nagasawa Tanaka estará gozando de férias no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, razão pela qual as audiências que seriam realizadas na data de 02/07/2012 foram redesignadas para 13/07/2012 às 15:00h. As testemunhas, acusados e seus respectivos advogados que assinaram esta certidão saíram devidamente intimadas da data acima designada. Faz-se as juntadas dos mandados e ofícios referente a audiência que ocorreria nesta data, servindo este como bastante termo de juntada. Nada mais. (PC 1184/2011).

Processo 0051557-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauro Henrique Apontes Vargas
 Adv: ELIZALINA A. VILAS BOAS VIEIRA (OAB 2776/MS) Sentença de folhas 155-163: Por fim, haja vista que não incidem causas de diminuição ou aumento de pena, torno definitiva a pena do réu MAURO HENRIQUE APONTES VARGAS em 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão e 70 (setenta) dias multa pelo crime previsto no art. 14, da Lei nº 10.826/03 e prestação de serviços à Comunidade pelo prazo de 03 (três) meses e 15 (quinze) dias pela infração ao art. 28 da Lei nº 11.343/06. PC - 1419/2011.

Processo 0056269-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins
 Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Aparecida Gimendes - César Gimendes
 Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS) Despacho de fls. 237: Recebo os recursos de Apelação interpostos pelo Ministério Público às fls. 218/222 e pela defesa do acusado à fl. 229, em seus jurídicos e legais efeitos. Abra-se vista ao réu/apelante/apelado para apresentar suas razões recursais, bem como contrarrazões ao recurso ministerial, no prazo legal. Por fim, juntados os mandados de intimação dos acusados da sentença devidamente cumpridos, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação dos recursos, com as homenagens deste juízo. Intimem-se. Cumpra-se. (PC 1554/11)

Processo 0065882-13.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Allan Henrique da Silva Segovia e outro
 Adv: HELEN CRISTINA CABRAL FERREIRA (OAB 11782/MS) justiça de n. 2654, PORTARIA 274/12, o MM. Juiz de Direito Dr. Thiago Nagasawa Tanaka estará gozando de férias no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, razão pela qual as audiências que seriam realizadas na data de 02/07/2012 foram redesignadas para 13/07/2012 às 14:20h. As testemunhas, acusados e seus respectivos advogados que assinaram esta certidão saíram devidamente intimadas da data acima designada. Faz-se as juntadas dos mandados e ofícios referente a audiência que ocorreria nesta data, servindo este como bastante termo de juntada. Nada mais. (PC 1833/2011)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco
 RELAÇÃO Nº 0585/2012

Processo 0060445-59.2009.8.12.0001 (001.09.060445-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Glaucos Nunes
 Adv: PAULO ROBERTO ROSSINI (OAB 7137B/MS) Vistos... I. Acolho a cota ministerial retro. Com efeito, prejudicada restou a proposta de suspensão condicional do processo, porquanto o acusado está em local incerto e não sabido, tendo mudado de endereço sem comunicação ao juízo, razão pela

qual o feito deve prosseguir regularmente sem sua presença, nos termos do art. 367 do CPP. II. No mais, não vislumbro na resposta apresentada (fls. 93/94) nenhuma das hipóteses previstas nos incisos do art. 397 do Código de Processo Penal, até porque sequer alegadas, de sorte que não se cogita de absolvição sumária. Dessa forma, designo o dia 23 de agosto de 2.012, às 14:15 horas, para realização da audiência de instrução. Intimem-se o ofendido e testemunhas arroladas. Se o caso, depreque-se e/ou requirite-se. Ciência ao MP. Intime(m)-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0586/2012

Processo 0023231-34.2009.8.12.0001 (001.09.023231-4) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jorge Martins Castro e outros
 Adv: GERALDO PIRES DE ARAUJO
 Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS)
 Adv: PATRICIA SANCHES FERREIRA (OAB 6106E/MS)
 Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS) Vistos... I. Das defesas preliminares apresentadas não vislumbro quaisquer hipóteses de rejeição da exordial acusatória ou de absolvição sumária, isso porque as irresignações dos acusados Rodrigo e Marcos Paulo confundem-se com o mérito da imputação, razão pela qual serão analisadas oportunamente, bem assim porque os demais acusados nada alegaram neste particular. II. Recebo, pois, a denúncia de fls. 02/07. Assim, com fundamento no art. 56 da Lei nº 11.343/2006, designo o dia 06 de agosto de 2.012, às 13:30 horas, para audiência de interrogatório e oitiva das testemunhas de acusação e defesa. III. Dê-se ciência ao Ministério Público. IV. Citem-se, pessoalmente, os acusados e suas respectivas defesas; requirite-nos, caso estejam presos. V. Intimem-se as testemunhas arroladas; requirite-nas, caso seja necessário. Oficie-se à repartição pública respectiva informando a data e horário da audiência, se as testemunhas forem funcionários públicos. VI. Defiro o quanto pretendido pelo Ministério Público nos itens 3 e 5 da exordial acusatória. Atenda-se. VII. Outrossim, defiro as diligências requeridas pelos acusados Vanildo (fls. 247, itens 1 e 2) e Jorge (fls. 266, item 1). Oficie-se conforme requerido. Com as respostas ciência às partes. VIII. Intime(m)-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0587/2012

Processo 0060154-59.2009.8.12.0001 (001.09.060154-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica

Autor: M. P. E. - Réu: W. V. de P.
 Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI (OAB 5758/MS)
 Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) Vistos etc. Em que pese a existência da resposta à acusação (fls. 119/133), a autorização de retirada de processo em carga (fls. 117) e o substabelecimento (fls. 135/136), não existe procuração nos autos. Desta feita, intime-se a subscritora da peça de fls. 119/133, para que promova a juntada da procuração no prazo legal. Após, a juntada, anote-se o nome da Advogada substabelecida às fls. 135/136, e voltem os autos conclusos para apreciação da resposta à acusação. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0588/2012

Processo 0036852-30.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Ré: Nayani Kamila Tosta - Natalia Ferreira da Silva - Jéssica Muriel Ferreira da Silva
 Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS) Fica o advogado intimado da sentença que o final transcreve: "... Posto isto, sem mais delongas, e considerando tudo mais do que dos autos consta, absolvo sumariamente as rés, por atipicidade da conduta, em decorrência de aplicação do princípio da insignificância, o que faço com fundamento no art. 397, inciso III, do Código de Processo Penal.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal
 RELAÇÃO Nº 0763/2012

Processo 0025866-51.2010.8.12.0001 (001.10.025866-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ben Hur Santana Delmondes
 Adv: CACILDO TADEU GEHELEN (OAB 4895B/MS) Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para manifestar acerca da não localização do acusado na Comarca de Várzea Grande/MT.

RELAÇÃO Nº 0776/2012

Processo 0016655-20.2012.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Pablo Taciano Barbosa
 Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS) Pablo Taciano Barbosa, qualificado(a), juntando documentos, ajuizou o presente PEDIDO DE RESTITUIÇÃO, visando a entrega da arma de fogo, modelo PT 58 HC PLUS, calibre 380, apreendida nos autos nº 0000029-23.2012-8.12.0001. O Ministério Público manifestou-se pelo apensamento do pedido nos autos principais ante a ausência de documentos que demonstrem o direito do requerente (f. 10). Decido. Conforme narrativa do requerente, a arma de fogo em questão teria

sido apreendida nos autos 0000029-23.2012-8.12.0001, em poder de Leandro Rodrigo de Andrade Belo. Entretanto, em consulta realizada junto ao SAJ, vislumbra-se que os autos principais nº 0000029-23.2012-8.12.0001 apura a prática, em tese, de crime de tráfico ilícito de entorpecentes, imputado ao acusado Jefferson de Lima. Vê-se, portanto, que os fatos narrados no presente pedido de restituição não correspondem com aqueles investigados nos autos principais citado pelo requerente. É de se ressaltar ainda que Leandro Rodrigo de Andrade Belo, citado pelo requerente como a sendo a pessoa que detinha a posse da arma de fogo, é réu em duas outras ações penais, uma em trâmite perante a 1ª Vara Criminal e a outra, na 6ª Vara Criminal. Além do mais, infere-se que o pedido de restituição está endereçado ao Juízo da 1ª Vara Criminal desta Comarca e não a este Juízo. Não bastasse isso, o requerente nem ao menos juntou aos autos cópia do auto de apreensão da arma para comprovar suas alegações. Assim, ausente a comprovação do ato de apreensão e sua motivação, incabível o deferimento da restituição. Deixo de determinar a juntada de cópia desta no feito principal indicado, posto que é certo que não tem relação com o presente. Oportunamente, archive-se, observadas as cautelas legais. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0777/2012

Processo 0056439-72.2010.8.12.0001 (001.10.056439-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Ré: Sonia Diniz da Costa

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)r. desp. f. 101: O inquérito policial que consta nestes autos traz elementos de prova da materialidade delitiva e indícios de autoria, o que sustenta a possibilidade do exercício do jus persecuendi em virtude do princípio in dubio pro societate, aplicável no momento da propositura da ação penal. Por sua vez, a denúncia atente aos requisitos exigidos pelo art. 41, do Código de Processo Penal. Assim afastou a preliminar aventada. Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 14-02-2013 às 14h12. Intimem-se o(a)(s) réu(é)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se

RELAÇÃO Nº 0778/2012

Processo 0013889-28.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hebert Felipe Justino Ferreira

Adv: DR. VALDIR CUSTÓRIO DA SILVA (OAB 8930/MS)Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 12/11/2012, às 13h42. Intimem-se o(a)(s) réu(é)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0779/2012

Processo 0058416-65.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Leandro Oliveira Silva

Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS)

Adv: RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA (OAB 14066/MS)Leandro Oliveira Silva, qualificado nos autos, juntando documentos, ajuizou o presente Pedido de Restituição, visando a entrega da motocicleta Honda/CV 300R, cor preta, placa HTR 4402/MS; afirmou ser proprietário do bem apreendido em procedimento criminal e que o veículo não mais interessa ao processo. O Ministério Público manifestou-se pelo apensamento do feito nos autos principais (f. 12). Decido. O veículo em questão foi apreendido quando estava na posse do requerente, preso em flagrante delito, sob a acusação da prática de crime de tentativa de roubo (autos n. 0031807-45.2011.8.12.0001). O presente feito deve ser arquivado em razão da perda do objeto, pois já foi determinada a devolução do bem nos autos principais, em decisão proferida no dia 22 de maio de 2012, conforme decisão que segue:

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 0843/2012

Processo 0028538-32.2010.8.12.0001 (001.10.028538-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Laura Marcia da Silva Souza

Adv: SANDRO LUIZ COLNAGO VICENTIN (OAB 7797/MS)

Fica o advogado da réu intimado para audiência de Instrução e julgamento dia 01/08/2012 as 14:30h

RELAÇÃO Nº 0844/2012

Processo 0016048-41.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando

Réu: Ailton Nogueira da Silva e outros

Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS)

ADV: MAIZE HERRADON FERREIRA (OAB 12127/MS)

fica a advogada intimada da juntada de carta precatória

RELAÇÃO Nº 0845/2012

Processo 0018510-68.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diogenes Soares de Deus Oliveira

Adv: ILTON HASIMOTO (OAB 6562E/MS)

Fica a defesa intimada para audiência de Instrução e julgamento dia 01/08/2012 as 14h

RELAÇÃO Nº 0846/2012

Processo 0014427-77.2009.8.12.0001 (001.09.014427-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Rodrigo Arce Barros

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)Fica o advogado intimado da r.senteça de fl. 62: "...Diante do exposto, com fundamento no § 5.º do art. 89 da Lei

9.099/95, JULGO EXTINTAA PUNIBILIDADE do delito imputado nestes autos a RODRIGO ARCE BARROS..."

RELAÇÃO Nº 0847/2012

Processo 0036978-22.2007.8.12.0001 (001.07.036978-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra o Patrimônio

Réu: Adriano Leandro Roque e outro

Adv: SILMAR DE FATIMA LIMA RAMOS (OAB 7110/MS)Fica o advogado intimado do valor do cálculo da multa penal do réu Adriano Leandro Roque; R\$ 197,29, data do

cálculo 29/06/2012, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

RELAÇÃO Nº 0848/2012

Processo 0010702-80.2009.8.12.0001 (001.09.010702-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica

(art. 299)

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Gisele Cabral de Souza - Gregório Ortiz

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS)

Adv: SORAYA CARVALHO DE SOUSA EPELBAUM (OAB 13555/MS)

Fica a defesa dos acusados intimadas para a audiência de Instrução, dia 08/08/2012 as 09:20hs

RELAÇÃO Nº 0849/2012

Processo 0066362-59.2009.8.12.0001 (001.09.066362-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Do Sistema Nacional

de Armas

Réu: Jose Vieira da Silva

Adv: WALMIR DEBORTOLI (OAB 4941A/MS)

Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)Fica o advogado do sentenciado intimado do cálculo da pena pecuniária no valor de R\$ 382,00, referente a 20 dias-multa.

RELAÇÃO Nº 0850/2012

Processo 0365685-87.2008.8.12.0001 (001.08.365685-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema

Nacional de Armas

Réu: Benedito Motta Ricardo - Osmar Pereira da Silva e outro

Adv: ANTONIO CESAR JESUINO (OAB 5659/MS)

Adv: PAULO RODRIGO CAOBIANCO (OAB 7253/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO (OAB 5323B/MS)Fica o advogado dos sentenciados intimado dos cálculos de multa pecuniária de Benedito Motta Ricardo e Osmar Pereira da Silva, no valor de R\$ 257,77 e R\$ 343,70, respectivamente.

RELAÇÃO Nº 0851/2012

Processo 0027201-13.2007.8.12.0001 (001.07.027201-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Elvys Fabiano Alves Nunes

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)Ante ao exposto, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por consequência, com fundamento no art. 107, IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do delito imputado nestes autos a ELVYS FABIANO ALVES NUNES. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 0852/2012

Processo 0013855-58.2008.8.12.0001 (001.08.013855-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexandre dos Santos

Adv: ISLEIDE MARIA VELOSO (OAB 7310/MS)

Fica a defesa do acusada intimada para audiência de Instrução em continuação para o dia 22/08/2012 as 13:40h

RELAÇÃO Nº 0853/2012

Processo 0014719-28.2010.8.12.0001 (001.10.014719-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e

Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tony Fernandes Junior - Alexandre Ortiz Machado

ADV: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)

Fica a defesa dos acusados intimada para audiência de instrução em posseguimento dia 22/08/2012 as 15:30h

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0079371-88.2009.8.12.0001 (001.09.079371-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: M. P. E. - Réu: Mario Vieira Lopes

Adv: PERCEU JORGE BARTOLOMEU MONTEIRO RONDA (OAB 14022/MS)

Adv: ÉDER CARLOS MOURA CANDADO (OAB 13728/MS)

Adv: ANTONIO MATHEUS SCHERER (OAB 15235/MS)

Fica devidamente intimado o advogado acima relacionado para apresentar razões de recurso no prazo legal.

6ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust

RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0032029-76.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vicente Anastacio Passinho Neto e outros

Adv: SELMEN YASSINE DALLOUL (OAB 14491/MS)

Adv: MOHAMED ALE CRISTALDO DALLOUL (OAB 14487/MS)Fica devidamente intimado o advogado acima relacionado da designação da data do exame de Dependência Toxicológica para o dia 12/07/2012, às 09h00 no consultório médico do Dr. Enver, localizado na rua: 25 Dezembro.

RELAÇÃO Nº 0087/2012

Processo 0020732-72.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsificação de documento público

Réu: Rodrigo Medeiros de Alvarenga

Adv: TATIANA COSTA ANACHE (OAB 15313/MS) Despacho: (...) 5. Designo a data de 20.09.2012 as 13:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento (CPP, art. 399 c/c 400). 6. Requisite-se o acusado, se estiver preso (CPP, art. 399, §1º). 7. Requisite-se os Policiais Militares, se arrolados (CPP, art. 221, §2º). 8. Comunique-se, também, o chefe da repartição em que servirem os Policiais Civis, se arrolados (CPP, art. 221, §3º). 9. Intimem-se. 10. R. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0088/2012

Processo 0027786-89.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Lauri de Oliveira Lima e outro

Adv: OTAVIANO DA SILVA (OAB 2393/MS)

Adv: INAIZA HERRADON FERREIRA (OAB 10422/MS) Despacho: (...) 1. Designo a data de 17.10.2012 as 13:30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento (CPP, art. 399 c/c 400). 2. Requisite-se o acusado, se estiver preso (CPP, art. 399, §1º). 3. Requisite-se os Policiais Militares, se arrolados (CPP, art. 221, §2º). 4. Comunique-se, também, o chefe da repartição em que servirem os Policiais Civis, se arrolados (CPP, art. 221, §3º). 5. Depreque-se a produção da prova testemunhal, das testemunhas que residirem em outra comarca, se arroladas (CPP, art. 222). 6. Intimem-se.

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0197/2012

Processo 0067052-54.2010.8.12.0001 - Execução Provisória - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luciano da Luz Cordeiro

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS) Destarte, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto n. 7.648/2011, CONCEDO o indulto ao sentenciado Luciano da Luz Cordeiro e, consequentemente, declaro, por sentença, extinta sua punibilidade, o que faço com fulcro no artigo 107, II do Código Penal.

RELAÇÃO Nº 0198/2012

Processo 0014556-77.2012.8.12.0001 - Execução da Pena - Seguida de Morte

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ezequiel Ferreira de Andrade

Adv: ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759/MS)

intimação da defsa acerca do cálculo de liquidação de penas de f. 57-58

RELAÇÃO Nº 0199/2012

Processo 0010773-24.2005.8.12.0001 (001.05.010773-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Severino Lino dos Santos

Adv: LUIZ CARLOS ORMAY (OAB 9549/MS)

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS) Destarte, nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto n. 7.648/2011, CONCEDO o indulto ao sentenciado Severino Lino dos Santos e, consequentemente, declaro, por sentença, extinta sua punibilidade, o que faço com fulcro no artigo 107, II do Código Penal

RELAÇÃO Nº 0201/2012

Processo 0051435-30.2005.8.12.0001 (001.05.051435-1) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Gregório Dias

Adv: EDMAR SOKEN

Adv: FÁBIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS) intimem a defesa técnica para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente comprovante idôneo e atualizado do local onde pretende permanecer o condenado, contendo informações seguras a respeito da data de emissão (informação inexistente no documento apresentado à f. 307. Deverá a defesa, ainda, comprovar vínculo familiar caso o comprovante esteja em nome de terceira pessoa.

RELAÇÃO Nº 0202/2012

Processo 0062643-35.2010.8.12.0001 (001.10.062643-3) - Execução da Pena - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Maurício Camargo Ferro

Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS) Intimação do(a) Advogado(a) do réu da Decisão de fls. 126: "(...) Conforme consta do ofício de f. 125, o sentenciado não teve seu regime prisional adequado ao semiaberto em virtude de restrição - prisão - junto ao juízo de Maracaju/MS. Assim, ante a impossibilidade de o condenado, recluso cautelarmente por outra ação penal, cumprir a pena destes autos em regime semiaberto, suspendo o curso da presente execução até ulterior deliberação. Intimem-se.(...)"

RELAÇÃO Nº 0203/2012

Processo 0025650-90.2010.8.12.0001 (001.10.025650-4) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gerson da Costa Machado

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL Decisão de página 392: "Dessa forma, com fundamento no artigo 126, § 1º, inciso II da LEP, defiro a remição de 18 (dezoito) dias da pena do sentenciado. Em razão da transferência do apenado para Aquidauana/MS (f. 389), deixo de determinar a elaboração de novo cálculo de liquidação de penas. Assim, conforme já determinado às f. 383, com as anotações e baixas de estilo, remetam-se a presente guia de recolhimento à Vara de Execuções Penais de Aquidauana. Intime-se."

Processo 0033964-30.2007.8.12.0001 (001.07.033964-4) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Osmar Felismino de Souza

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS) Decisão de página 572: "Nestes termos, com fundamento no artigo 131 da LEP, CONCEDO livramento condicional ao sentenciado, devendo cumprir as condições a seguir estabelecidas: Obter ocupação lícita dentro de trinta dias a contar da audiência admonitória; APRESENTAR, bimestralmente, em juízo, comprovantes atualizados de trabalho e residência fixa; COMPARECER, bimestralmente, ao Patronato Penitenciário, anexo à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário; NÃO se ausentar da Comarca, por prazo superior a 07(sete) dias, sem prévia autorização judicial; NÃO mudar de residência sem prévia comunicação ao juízo; Recolher-se à sua residência, diariamente, até às 21:30 horas; NÃO se apresentar embriagado em local público; NÃO praticar fato definido como crime doloso." Prazo cinco (05) dias.

Processo 0042023-41.2006.8.12.0001 (001.06.042023-6) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos Pedro de Lima

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)

Adv: OSVALDO PIMENTA DE ABREU (OAB 10017/MS) Decisão de página 568-569: "Assim, diante de todo exposto, considerando não haver unidade prisional própria de regime semiaberto na comarca de Camapuã/MS, visando resguardar o regular cumprimento da pena, bem como seu caráter punitivo, indefiro o pedido de transferência formulado pelo condenado. Intimem-se. Ciência ao MP. No mais, aguarde-se a realização da audiência de justificação já designada (f. 563). As providências."

Processo 0375826-68.2008.8.12.0001 (001.08.375826-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Deberson Vandes Brandão

Adv: MARIELLA MAMEDE DUARTE (OAB 12924/MS)

Com intimação para a defesa se manifestar sobre cálculo de página 157-158, querendo, no prazo de cinco (05) dias.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci

RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0806093-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Autor: Benitez e Feres Ltda - EPP - Reqdo: Alex da Silva Leonel

Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA Fica a parte autora intimada a

comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 02/08/2012, às 17:45 horas.

Processo 0806099-84.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: SÉRGIO LUIZ HENDGES - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 16:30 horas.

Processo 0806125-82.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: CELINA ARANTES KREISEL - Reqdo: TVA TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A

Adv: MARCIO ANDLEI DE SOUZA (OAB 15394/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 02/08/2012, às 17:30 horaS

Processo 0806141-36.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: siomara domingues de oliveira - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: LEANDRO CÉSAR POTRICH (OAB 13031/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 16:15horas.

Processo 0806149-13.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Alda Rocha Saldanha da Silva - Exectdo: Rosiney Aparecida Rodrigues da Silva

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Fica a parte autora intimada acerca da certidão de fls. 05.

RELAÇÃO Nº 0073/2012

Processo 0806097-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despejo para Uso Próprio

Reqte: CRISTHIAN VIEIRA CARDOSO - Reqda: MARIA ISaura DA SILVA e outro

Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03/08/2012, às 13:30 horas

Processo 0806098-02.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Silvano de Sena Ferreira - Reqdo: Marcelo Reis Barbosa Carvalho

Adv: MÁRIO SÉRGIO DIAS BACELAR (OAB 14036/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03/08/2012, às 17:15 horas

Processo 0806101-54.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ALTAIR PERTINHES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03/08/2012, às 17:30 horas

Processo 0806104-09.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: BERENICE BERTASI MOLIN - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03/08/2012, às 17:45 horas

Processo 0806105-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: BRASIL FORTI - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 03/08/2012, às 18:00 horas

Processo 0806106-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: CÉLIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 13:45 horas

Processo 0806107-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: DERCY LOPES BARBOZA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 14:00 horas

Processo 0806108-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: DIRCE ALBERNAZ COELHO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 14:15 horas

Processo 0806110-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: TERESINHA ALVES ROSA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 14:30 horas

Processo 0806111-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: VALDIR COSTA LEDO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)

Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 14:45 horas

Processo 0806112-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: VALTER FRANCISCO DE ARAÚJO - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (OAB 13652/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 15:00 horas

Processo 0806113-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Elson Francisco Correa - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 15:15 horas

Processo 0806121-45.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: UEDER NUNES LUIZ - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 15:30 horas

Processo 0806122-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BARROS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 15:45 horas

Processo 0806126-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: Welmerson de Rezende Fernandes - Réu: Proteco Construções Ltda

Adv: RENATA MIRANDA DANIEL (OAB 14786/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 16:00 horas

Processo 0806127-52.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Autora: JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS - Réu: ALTAIR DE ABREU

Adv: LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES (OAB 9154/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 16:15 horas

Processo 0806128-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: RUI CESAR NEVE DE AVILA - Reqdo: Associação Beneficente de Campo Grande

Adv: WILIAN DAMEAO (OAB 9967/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 16:30 horas

Processo 0806130-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: SUELLEN CRISTINA TROLES - Réu: Americel - Claro

Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 16:45 horas

Processo 0806131-89.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Autor: Lucas Abes Xavier - Reqda: Banco Itaucard S/A - Advogado: Lucas Abes Xavier

Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 17:00 horas

Processo 0806132-74.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: SEVERINO HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR - Reqdo: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 17:15 horas

Processo 0806133-59.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Vitor Hugo da Cruz Arenales - Reqdo: EMG4 Construtora Ltda
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 17:30 horas

Processo 0806135-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Maria Cristhina Gabínio dos Santos - Reqdo: Ace Seguradora Ltda
Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 17:45 horas

Processo 0806136-14.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: ANA SILVA PRYCHODOCO - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 07/08/2012, às 18:00 horas

Processo 0806137-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: ISAAC MELIM - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 13:00 horas

Processo 0806138-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: Leandro Amaral Provenzano - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 13:15 horas

Processo 0806139-66.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: William Franco de Lima - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 13:30 horas

Processo 0806140-51.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: EUNICE MELGAREJO VIEIRA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 13:45horas

Processo 0806142-21.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: ROBERTO BISPO ALVES - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 14:00 horas

Processo 0806143-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: EUNICE MELGAREJO VIEIRA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 14:15 horas

Processo 0806146-58.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: EUNICE MELGAREJO VIEIRA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 14:30 horas

Processo 0806147-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: LORIVAL TEODORO DOS REIS - Réu: RONILÇO CRUZ DE OLIVEIRA
Adv: IDELMAR BARBOSA MONTEIRO (OAB 9998/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 14:45 horas

Processo 0806148-28.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: ESCOLA CARROSSEL NOVO ESTILO Ltda - ME - Ré: Eva Cristina de Castro Sobrinho e outro
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILERFica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 15:00 horas

Processo 0806155-20.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Luiza Medrade Costa - Reqdo: SG Madeiras Ltda - ME
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVAFica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 15:15 horas

Processo 0806161-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promessa de Compra e Venda

Autor: Antonio Elson de Queiroz Bezerra - Reqdo: Santo Estanislau Empreendimentos. Imobiliários Ltda e outros
Adv: RENATA PINA MEZA (OAB 15502MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 15:45 horas

Processo 0806162-12.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: NELITA ANTONIA DE OLIVEIRA - Reqdo: MITSUI ALIMENTOS Ltda (Café Brasileiro)
Adv: TASSIA REGINA NICALOSKI (OAB 14129/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 16:00 horas

Processo 0806165-64.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: DANIEL NUNES YAHN - Reqdo: BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A e outros
Adv: VANESSA LISI DE PAULA VICTÓRIO (OAB 13832MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 16:30 horas

Processo 0806175-11.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reclamte: F. P. M. - Réu: B. F. S/A (F. S/A C. F. e I.
Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)
Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 08/08/2012, às 17:15 horas

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli
RELAÇÃO Nº 0367/2012

Processo 0005216-73.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Esther Ricaldes Vital Coelho - Reqdo: CAPITAL DO PANTANAL - Agência de Notícias SL
Adv: VINÍCIUS GARCIA DA SILVA (OAB 15763/MS)
Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)Despacho fls 17: Ante a manifestação e documentos de f.14/16 redesigno audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/07/2012 às 14:30h.

Processo 0010003-82.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Tiago Garcia - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUSA (OAB 5339/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Despacho: Ciência às partes do retorno destes autos à origem. Não havendo qualquer requerimento das partes em dez dias, arquivem-se os autos. Intime-se. Fica ainda o autor intimado a manifestar nos autos acerca do comprovante de pagamento de fls. 126/127

Processo 0010164-29.2010.8.12.0110 (110.10.010164-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: S. V. de A. - Reqdo: a & C. C. Ltda - M. - A. C. C. - A. C. C. J.
Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)Decisão interlocutória: Ao que se observa dos autos a empresa executada não possui bens para satisfazer seu débito. Diante do ocorrido o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada de forma a permitir que os seus sócios respondam pelas dívidas daquela. O exequente juntou certidão simplificada da Junta Comercial onde se constata que a empresa executada é de propriedade de Antônio Cabral Costa e Antônio Cabral Costa Junior. Desta maneira fica evidente que a empresa executada não possui bens para satisfação do débito exequendo sendo a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada medida que se impõe nos termos do artigo 50 do NCC. Quanto ao tema preleciona Renan Lotufo: "... Nota-se que a responsabilização pressupõe claramente que os efeitos de certas e determinadas relações obrigacionais, sejam estendidos aos bens particulares dos sócios da pessoa jurídica." (Código Civil Comentado, volume 1. Editora Saraiva, p. 144). Pelo exposto, com base no artigo 50 do NCC, aplica-se à empresa executada: A C Costa Ltda - ME os efeitos da desconsideração de sua personalidade jurídica, passando a responder pelo pagamento do débito exequendo bens de seus representantes Antônio Cabral Costa e Antônio Cabral Costa Junior. Inclua-se no pólo passivo da demanda os sócios da empresa executada alhures mencionados. Ao exequente para no prazo de cinco dias informar se tem interesse na realização de penhora on line de valores eventualmente existentes em contas/aplicações financeiras dos sócios da empresa.

Processo 0012434-89.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leonardo Ambrósio Malaquias - Reqdo: Adenilson Eleotério
 Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
 Adv: RAMÃO SOBRAL (OAB 14101/MS)Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e independente de preparo, recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0015354-70.2010.8.12.0110 (110.10.015354-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: Renato Martins Talgatti - Reqda: Lenan Imóveis Ltda - Financeira Imobiliária - Financeira Imobiliária Ltda
 Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
 Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
 Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 26837/PR)
 Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
 Adv: ROSÂNGELA DE ANDRADE THOMAZ (OAB 6163/MS)Decisão interlocutória: Vistos, etc. Ante a comprovação da necessidade, através dos documentos de f.256/261, defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. 1 - Se no prazo e independente de preparo, recebo o recurso nominado em seu efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0016402-30.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: S. T. de S. T. P. - Reqdo: A. - C.
 Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
 Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
 Decisão interlocutória: 3- Tendo em vista que houve o bloqueio de valores, sendo desnecessária a lavratura do termo, conforme disposto no enunciado n. 93 do Fonaje, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente por mandado ou por correio para que querendo ofereça embargos no prazo de cinco dias contados da intimação da penhora (art. 59, letra i, da Lei 1.071/90).

Processo 0800255-56.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ANTONIO LUIZ PEREIRA - Reqdo: Banco BMG S/A
 Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS)
 Adv: JOZIAS DA SILVA OLIVEIRADespacho fls 52: Acolho o pedido de emenda à inicial de f. 50-1, adequando-se a o valor da causa ao teto do Juizados Especiais. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/07/2012 às 13:30h.

Processo 0800352-56.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: H. de O. L. - Exectdo: T. C. de P. Ltda
 Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: RODRIGO JUVENIZ SOUZA DOS SANTOS (OAB 296937/SP)Sentença: Pelo exposto, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial em favor do(a) exequente, dê-se baixa e anote-se na distribuição. Sem sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800592-45.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: A. T. - Exectda: B. T. S/A - C. P. e C. Ltda
 Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
 Adv: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: DANIELLY G. VIEIRA DE PINHO (OAB 9559/MS)Sentença: Pelo exposto, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará judicial em favor do(a) exequente, conforme requerido à f. 45. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Sem sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801095-66.2012.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: A. R. de S. - Exectdo: A. N. I. S. - Advogado: Adilson Rodrigues de Souza
 Adv: NINIVI ZILIE NE PEREIRA CARNEIRO (OAB 11524/MS)
 Adv: ADILSON RODRIGUES DE SOUZA (OAB 12988/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos.

Processo 0801602-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI - Reqdo: Americel - Claro
 Adv: JOSÉ LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)
 Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)
 Fica designada nova data da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/07/2012, às 13:30h

Processo 0802028-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ROSIMARA PIVA PEREIRA - Reqdo: INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Brasil Telecom S/A

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
 Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Sentença: Desta forma, com base no art. 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto O PROCESSO em relação a requerida INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES. Sem sucumbência. Procedam-se as baixas e anotações necessárias, observando-se que as publicações devem ser feitas conforme requerido no termo de audiência de f. 37. Com relação à requerida Brasil Telecom S.A, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Processo 0802068-55.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: SILVIO GOMES NOGUEIRA - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0802502-44.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: JACQUELINE DA SILVA JACKES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
 Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0802517-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ADAILSON GERONIMO PEREIRA - Reqdo: Brasil Telecom S/A - CONSIL ENGENHARIA Ltda
 Adv: ELAINE MARIA DOS SANTOS (OAB 12926/MS)
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: MAX LAZARO TRINDEADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo os recursos nominados de f.531/561 e de f.577/601, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0803020-97.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: NATALICIO APARECIDO DE OLIVEIRA - Reqdo: INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES - Brasil Telecom S/A
 Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
 Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
 Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Sentença: Desta forma, com base no art. 267, inciso VIII do CPC, julgo extinto O PROCESSO com relação à requerida INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES. Sem sucumbência. Procedam-se as baixas e anotações necessárias. Com relação à requerida Brasil Telecom S.A, aguarde-se a realização da audiência já designada.

Processo 0803032-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carlos Antônio Ferreira Senna - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: DANIELE CARDOSO NUNES (OAB 13754/MS)
 Adv: LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES (OAB 13110/MS)
 Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS)Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso nominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0803112-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais

Reqte: Julio Cesar Valcanaia - Reqdo: CASA NOTURNA BISTROT (repr. por APARECIDO NUNES DA MOTA)
 Adv: WAGNER GIMENEZ (OAB 9215B/MS)
 Adv: EDISON COSTA DA FONSECA (OAB 11119/MS)
 Adv: JULIO CESAR VALCANAIA FERREIRA (OAB 9565/MS)
 Despacho fls 48: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/07/2012 às 14:00h.

Processo 0803799-52.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Autor: KAEQUE MODAS Ltda - Réu: JOSÉ PAULO THOMAZ DE AMORIM
 Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB 14855/MS)Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca do aviso de recebimento de fls. 17.

Processo 0803935-83.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARIA MARTINS FERREIRA - Reqdo: Brasil Telecom S/A - INEPAR ENGENHARIA Ltda

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA

Adv: FABIANE RODRIGUES DUARTE (OAB 10754/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0804217-24.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Cleidimar Rocha de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0804398-88.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autora: Juliana morais arthur - Reqda: MARY WEYAND GONÇALVES - Advogada: Juliana morais arthur

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 03/08/2012 às 13:00h.

Processo 0804554-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Serviços Profissionais

Reqte: Allin Adriana Maise da Silva Castro - Reqdo: CIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO (EXTRA HIPERMERCADO)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB 14666/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado de f.95, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0804889-95.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Posse

Reqte: Merle Cafure - Reqda: WANESSA QUIRINO RIBEIRO DE ANDRADE - JOSÉ BARROS GALVÃO - DIEGO VIEIRA MARTINS

Adv: CLEBERSON WAINNER POLI SILVA (OAB 5688/MS)

Decisão interlocutória: Diante do exposto, indefiro o pedido liminar constante na inicial.

Processo 0805003-68.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ARTEMIS RODRIGUES DA SILVA - Reqdo: BANCO DO BRASIL

Adv: LUCIANA CRISTINA RUIZ DE AZAMBUJA (OAB 13442BM/S)

Adv: JOÃO CARLOS VEIGA JUNIOR (OAB 15390/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805072-66.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: SANDRA MARIA NUNES GONCALVES - Reqdo: HSBC Seguros (Brasil) S.A

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)

Decisão interlocutória: Diante do exposto, indefiro o pedido liminar constante na inicial.

Processo 0805141-35.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Leocindo Batista da Rosa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805237-50.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MARIA LUCIA DOS SANTOS - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GERALDO HENRIQUE RESENDE VICENTIN (OAB 8794/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado de f.140/173, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95.

2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805287-76.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Alex Marques Campos - Reqdo: Globex Utilidades S/A - Ponto Frio

Adv: MARLI DE OLIVEIRA (OAB 9880/MS)

Adv: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB 63440/MG)

Adv: PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA (OAB 70429/MG)

Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado interposto pela ré às f.98/105, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. Se no prazo e independentemente de preparo, recebo o recurso inominado interposto pelo autor às f.114/121, no efeito devolutivo, na forma do art.43 da Lei n.º 9.099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805592-60.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado de f.45/58, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805637-64.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Reqte: C. N. de M. - Reqdo: SABEMI SEGURADORA S/A e outro

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: PABLO BERGER (OAB 61011/RS)

Adv: ILDEBERTO DE SANTANA (OAB 13263BM/S) Decisão interlocutória: 1. Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado interposto às f.119/143 por Sabemi Seguradora S/A, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. Às contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal. 2. Certifique-se se o valor depositado por Banco Santander (f.105/107) está disponível em conta única. Em caso positivo, junte-se o respectivo extrato. Em caso negativo, oficie-se ao Banco do Brasil S/A solicitando a transferência do numerário depositado à f.105/107 para conta única vinculada ao juízo. No ofício deverão constar os dados da conta bem como o número do CNPJ do TJMS. Tendo em vista que a condenação foi solidária, o levantamento do valor depositado somente será autorizado após julgamento do recurso interposto por Sabemi Seguradora S/A.

Processo 0805698-22.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: WALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS - Reqdo: Inepar S/A - Indústria e Construções - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688BM/S) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0805798-74.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Elias Campos de Figueiredo - Reqdo: Banco Votorantim Financeira S.A

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 12443BM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado de f.51/56, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0806328-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Maura da Luz - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: CLÉA RODRIGUES VALADARES (OAB 12217/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0806940-16.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: ISMAEL OTAVIANO DA SILVA - Reqdo: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: JULIA AMANDA DA FONSECA BONIATTI (OAB 12395/MS)
 Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
 Decisão interlocutória: 1 - Se no prazo e com o devido preparo, recebo o recurso inominado, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal. 1 - Se no prazo e independente de preparo, recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9099/95. 2- Às contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos à egrégia Turma Recursal.

Processo 0807614-91.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: I. de O. S. - Exectdo: W. S. do B. Ltda - P.
 Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)
 Adv: ALFREDO ZUCCA NETO (OAB 154694/SP)Decisão interlocutória: 3- Tendo em vista que houve parcial bloqueio de valores (R\$ 651,55), sendo desnecessária a lavratura do termo, conforme disposto no enunciado n. 93 do Fonaje, intime-se o executado na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente por mandado ou por correio para que querendo ofereça embargos no prazo de cinco dias contados da intimação da penhora (art. 59, letra i, da Lei 1.071/90).

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues
 RELAÇÃO Nº 0359/2012

Processo 0001036-48.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: A. M. de A. - Exectdo: N. Ltda
 Adv: ELIDIO ANTONIO FERREIRA (OAB 6570B/MS)
 Adv: CLEBER EDUARDO TRUTA (OAB 143623/RJ)
 Adv: JUSSARA DE SOUZA BOENO MEIADO (OAB 13529/MS)
 Adv: ÉBER TRINDADE MOREIRA (OAB 13711/MS)Despacho de fls. 87: Trata-se de cumprimento de sentença condenatória de pagar quantia certa. O executado propõe o pagamento do débito, na forma parcelada (f.81/82). O exequente concorda, porém pugna que o valor seja depositado na conta indicada (f.84/85). Considerando que o exequente concorda com a proposta de pagamento parcelado do débito (f.84/85), homologo por sentença, o acordo proposto pela executada e aceito pelo exequente (f. 81/82), deferindo o parcelamento nos moldes requeridos. Em consequência determino que seja intimada a executada para dar início ao adimplemento do débito, conforme proposta (f.81/82), depositando as quantias na conta indicada pelo exequente (f.84/85). O processo ficará suspenso até o pagamento do débito (março de 2013).

Processo 0005403-86.2009.8.12.0110 (110.09.005403-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: A. G. S. - Exectdo: M. C. D.
 Adv: DANIEL POMPERMAIER BARRETO (OAB 12817/MS)Despacho fls 86: F. 84/85: Defiro. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 26 de julho de 2012 às 13:30h horas.

Processo 0005717-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sulma Vanessa Siqueira Alegre - Reqda: Águas Guarairoba S.A.
 Adv: ELVIO MARCUS DIAS ARAUJO (OAB 13070/MS)Despacho fls 43: Acolho a justificativa apresentada pela autora (f.44). Designo audiência de conciliação para o dia 20 de julho de 2012 às 13:15h horas.

Processo 0802137-53.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: JOICE ANDREIA GIMENES CANHETE - Exectdo: RAFAEL MOREIRA DE LIMA
 Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 19/21.

Processo 0802676-19.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: K. M. Ltda - Exectdo: D. B. S.
 Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB 14855/MS)
 Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 26/07/2012, às 14:45h.

Processo 0802984-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autora: NEUZA BRITO DA SILVA - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
 Decisão fls 61/62: Designo audiência de conciliação para o dia 26 de julho de 2012, às 14:30 horas.

Processo 0803091-02.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Material

Autor: LUIS ANTONIO BARBOSA FERREIRA NETO - Reqdo: RAONI ANTUNES BARBOSA
 Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675/MS)
 Despacho fls 25: Designo audiência de conciliação para o dia 20 de julho de 2012 às 13:30h horas.

Processo 0803840-53.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Sanagua Saneamento e Tratamento de Água Ltda-EPP - Reqdo: Condomínio Parque Residencial Guaianazes
 Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)
 Adv: ADRIANA COIMBRA DE CARVALHO (OAB 13220/MS)Sentença: III - Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de, declarando rescindido o contrato entre as partes firmado, condenar o réu a restituir à autora o "Equipamento Dosador", mencionado na cláusula XIII do contrato entre as partes firmado (f. 16), bem como a pagar à autora o valor nominal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV, a partir de cada vencimento (f. 19), incidindo-se juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Decreto a resolução do mérito na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase processual, com fulcro no artigo 55 da Lei 9.099/95. Homologo, com fundamento no art. 40, da Lei 9.099/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos a sentença proferida pela Juíza Leiga.

Processo 0803960-96.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: EDNEIA CARVALHO DE SOUZA ZERIAL - Reqda: CINTIA ELAINE DE MORAES PENHA KEMP
 Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 30/07/2012 às 17:00h.

Processo 0804479-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: FLAVIO D'AVALOS TRINDADE
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
 Despacho fls 18: Designo audiência de conciliação para o dia 20 de julho de 2012 às 13:45h horas.

Processo 0804543-81.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: REGINA MAURA ASSAD COSTA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)
 Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
 Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 8936/MS)
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Despacho fls 96/97: designo a data de 19 de julho de 2012, às 14:00 horas, para a realização de audiência de instrução com a finalidade específica de visualização do conteúdo de áudio e vídeo requerida pela parte autora, prova esta já deferida, momento em que será oportunizado às partes a manifestação conjunta sobre o conteúdo do novo DVD a ser apresentado pela parte autora.

Processo 0804756-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: MARIA JOSE DA SILVA - Reqdo: Banco Safra S/A
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
 Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)
 Adv: FÁBIO DE OLIVEIRA FAGUNDES (OAB 13187/MS)
 Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 20 de junho de 2.012,

Processo 0805256-56.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I.V.Reis-ME - Reqda: Marilene Nantes U. Fernandes
 Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)Despacho fls 29: Acolho a justificativa de ausência apresentada pela requerida (f.27) e redesigno audiência de conciliação para o dia 17 de julho de 2012 às 18:15h horas.

RELAÇÃO Nº 0360/2012

Processo 0007602-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Amaury Teixeira - Reqdo: Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul- CASSEMS - Wander Vasconcelos Galvao
 Adv: WANDER VASCONCELOS GALVÃO (OAB 5684/MS)
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado

Processo 0010231-57.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vinícius Ferreira Pimentel - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado.Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal

Processo 0016252-49.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antonio Rodrigues Mossine - Reqdo: BRASPRESS TRANSPORTE URGENTE Ltda

Adv: ADILSON VIEGAS DE FREITAS (OAB 4320/MS)

Adv: MARIA LUIZA SOUZA DUARTE (OAB 85876/SP)

Adv: MAURICIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351BM/S)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0801601-76.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Edina Ramona Medina - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Consil Engenharia Ltda.

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 004.862/MS)

Adv: AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA (OAB 12489/MS)

Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0802147-34.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: FELIPE FREITAS FONTOURA - Reqdo: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE SOARES CORRALES (OAB 14725/MS)

Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal

Processo 0802966-68.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Gilmar Azevedo Silva - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FERNANDO CORRÊA JACOB (OAB 14282/MS)

Adv: FRANCISCO C. SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado. Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. No mesmo prazo deverá se manifestar sobre o valor depositado pelo requerido às f. 61/64

Processo 0804175-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: TEREZINHA ARANTES BERNARDES - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado.Tendo em vista que as contrarrazões já foram apresentadas às f. 115/123, remeta-se à E. Turma Recursal.

Processo 0804524-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Israel José Amorim Miranda - Reqdo: Prime Incorporações e Construções S/A - Fácil Consultoria Imobiliária Ltda - Trino & Martins Ltda ME (Casa X Empreendimentos Imobiliários)

Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS)

Adv: KAMILA BUENO NANTES (OAB 14328/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: ALINE DE OLIVEIRA FAVA (OAB 11806/MS)

Adv: KATIUCE DE ARAUJO XAVIER (OAB 13727/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: FERNANDO ISA GEABRA

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Decisão interlocutória: Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado

Processo 0804868-22.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autora: Mariana Engelberg de Souza - Reqdo: TAM Linhas Aéreas

Adv: CERILIO CASANTA CALEGARO NETO

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Decisão interlocutória: Diante do exposto, indefiro o pedido liminar constante na inicial.

Processo 0807197-41.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: ANTONIA ALVES DE LIMA - Reqdo: LOJAS RIACHUELO S.A - CARTÃO MASTERCARD

Adv: MAURICIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351BM/S)

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)

Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)Decisão interlocutória: CARTÃO MASTERCARD inconformado(a) com a sentença de f.183/187, interpôs recurso nominado f.200/214).O prazo para interposição é de dez dias, contados da ciência da sentença, conforme dispõe o artigo 42 da Lei 9.099/95.No exercício do juízo de admissibilidade, verifica-se que o presente recurso foi interposto em tempo hábil sendo, portanto, tempestivo.Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado.Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal. LOJAS RIACHUELO S.A inconformado(a) com a sentença de f.183/187, interpôs recurso nominado (f.249/256).O prazo para interposição é de dez dias, contados da ciência da sentença, conforme dispõe o artigo 42 da Lei 9.099/95.No exercício do juízo de admissibilidade, verifica-se que o presente recurso foi interposto em tempo hábil sendo, portanto, tempestivo.Isto posto, recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo, dando-lhe seguimento, deixando de lhe dar efeito suspensivo, pois não existe dano irreparável a ser evitado.Intime-se o apelado para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.Após, remeta-se à E. Turma Recursal (ambos recursos Cartão Mastercard e Lojas Riachuelo SA).

Processo 0807381-94.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: MARCOS RODRIGO DE OLIVEIRA - Reqdo: HIPERMERCADO EXTRA - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)Despacho: 1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9099/95, determino a realização do ato probatório sugerido pela Juíza Leiga no termo de assentada (f. 51). 2. Expeça-se ofício ao SPCP e Serasa, solicitando informações sobre o período em que o autor Marcos Rodrigo de Oliveira, foi negativado relativamente ao débito questionado nestes autos.

3ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Luiz Claudio Bonassini da Silva

RELAÇÃO Nº 0366/2012

Processo 0016987-82.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: M. E. da S. X. - Exectdo: B. P. S/A

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)Despacho de fls. 23: 1 - Pelo recesso verificou-se o bloqueio de R\$ 6.585,00, quantia suficiente para a satisfação do crédito, que fica penhorada, independentemente de lavratura de auto por tratar-se penhora "on line", e foi transferida para a conta única judicial (CEF, Agência 1310, Conta 00.360.305), conforme documento a ser digitalizado. 2 - Caso o título seja judicial (cumprimento de sentença), intime-se a parte requerida/executada para, querendo, em 15 (quinze) dias, impugnar (Art. 475-J do CPC e Enunciado 142 do FONAJE).

Processo 0017386-14.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rose Mary da Silva Medeiros - Reqdo: GROUPON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda

Adv: FRANCISCA BATISTA DE ANDRADE (OAB 11348/MS)

Adv: VLADIMIR OLIVEIRA BORTZ (OAB 147084/SP)Sentença: Por todo o exposto, julga-se totalmente procedente o pedido, condenando a ré a pagar para a autora R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)a título de indenização por danos morais, atualizados pelo IGPM-FGV e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da data da publicação da sentença. Sem custas nem honorários nesta fase processual, ex vi do art. 55, da Lei n. 9.099/95. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, e observados os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) nestes autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, ajuizados por Rose Mary da Silva Medeiros, em face de GROUPON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, partes devidamente qualificadas. P.R.I.

Processo 0801371-97.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Defeito, nulidade ou anulação

Exeqte: C. G. - Exectdo: N. B.

Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)Despacho de fls. 21: Conforme "Detalhamento de Ordem Judicial de bloqueio de valores", que segue, nenhum valor foi bloqueado. Intime-se a parte requerente para, em cinco dias, indicar bens à penhora, pena de extinção.

Processo 0804005-03.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: EDNA BARBOSA DA SILVA - Reqdo: EVERTON FERNANDO GALDINO MACEDO - Carlos Alberto Macedo

Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818MS)

Fica designada audiência de conciliação para o dia 23/07/2012 às 14:45h.

Processo 0805496-11.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: S. H. P. - Exectdo: M. P. C. I. S. Ltda - E. I. Ltda
 Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)
 Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
 Adv: CORDON L. CAVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)
 Adv: JOSÉ NELSON DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14283/MS)
 Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP) despacho de fls. 30: 1 - Pelo recesso verificou-se que, além do bloqueio da totalidade do valor pleiteado, ocorreu excesso. Em razão disso, fica penhorado o valor de R\$ 8.285,00, encontrado na conta da requerida MRV PRIME, independentemente de lavratura de auto por tratar-se de penhora "on line", valor ora transferido para a conta única judicial (CEF, Agência 1310, Conta 00.360.305), conforme documento a ser digitalizado. 2 - De plano, procedeu-se ao desbloqueio da totalidade dos valores excedentes (R\$ 36,30), da conta da requerida Época Imóveis Ltda. 3 - Caso o título seja judicial, intime-se a parte requerida/executada para, querendo, em 15 (quinze) dias, impugnar (Art. 475-J do CPC e Enunciado 142 do FONAJE).

RELAÇÃO Nº 0367/2012

Processo 0804351-17.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Kamila Alves dos Santos - Exectdo: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
 Adv: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (OAB 20015/DF)
 Adv: EDER ALVES DOS SANTOS (OAB 13147MS) Despacho de fls. 21: O valor da condenação foi pago, conforme demonstrado nos autos principais, confirmado pela autora a f. 16/17. Todavia, nestes autos também se cobra a verba honorária, razão pela qual deve o processo prosseguir para satisfação desse crédito. Assim, defiro o pedido de f. 16/17 e determino a intimação da ré para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor relativo aos honorários de advogado, conforme cálculo lá apresentado, sob pena de ser acrescida a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.

4ª Vara do Juizado Especial - Moreninhas

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch

RELAÇÃO Nº 0081/2012

Processo 0800007-11.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Américo Ferreira da Silva Neto - Reqdo: Diadema Comercio de Artigos Esportivos Ltda ME
 Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ
 Adv: CESAR GILBERTO GONZALEZ

Intimação da audiência de Conciliação Data: 12/07/2012 Hora 16:30

Processo 0800030-88.2011.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Wiliam Dameao - Exectdo: Eugênio Espinosa Brites - Advogado: Wiliam Dameao

Adv: WILIAN DAMEAO (OAB 9967/MS) Proc. nº 0800030-88.2011.8.12.0104 vistos ETC. Wiliam Dameao, através de seu(ua) procurador(a), promoveu Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL em face de Eugênio Espinosa Brites. Contudo, o (a) exequente, embora devidamente intimado(a) à f. 34, deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f. 35). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 1.071/90 (aplicado por analogia), declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0800049-60.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: NIVALDO PEREIRA LIMA - Ré: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS) Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais.

Processo 0800061-11.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: PEDRO GOMES DE LUNA - Reqdo: bradesco cartoes

Adv: LUIZ AUGUSTO OCAMPOS ALVES (OAB 15479/MS)

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

com a intimação do autor para dizer em cinco(05) dias, se a obrigação foi devidamente cumprida

Processo 0800083-35.2012.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: NEDIO DUARTE & CIA Ltda - Exectda: LUCIANA CORREIA

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS) Proc. nº 0800083-35.2012.8.12.0104 vistos ETC. NEDIO DUARTE CIA Ltda, através de seu(ua) procurador(a), promoveu Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL em face de LUCIANA CORREIA. Contudo, o (a) exequente, embora devidamente intimado(a) à f. 21, deixou de promover ato de diligência de sua compe-

tência (certidão de f. 22). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 1.071/90 (aplicado por analogia), declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0800122-32.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: EDVAL ADORNO DA CUNHA - Reqdo: Euzébio Almeida dos Santos
 Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA Proc. nº 0800122-32.2012.8.12.0104 vistos ETC. EDVAL ADORNO DA CUNHA, por seu procurador, promoveu AÇÃO DE CONHECIMENTO em face de Euzébio Almeida dos Santos. Contudo, o (a) autor (a), embora devidamente intimado à f. 21, deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f. 22). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 1.071/90, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias, e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0800125-84.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Juros

Exeqte: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos - Exectdo: DANIEL DEBORTOLI ME

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

com a intimação do autor e seu procurador da audiência de conciliação designada para dia 16/08/2012 às 14:45 horas.

Processo 0800146-60.2012.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: W3 Cobrança E PROCESSAMENTO DE DADOS Ltda - Exectdo: SILVANA PEREIRA DOS SANTOS ME e outros

Adv: JOSÉ ANTONIO VEIGA (OAB 11880/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 12/07/2012 Hora 16:30

Processo 0800156-07.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: VANDERLEI SANTI - Reqdo: Adriana A. dos Santos Ferreira

Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA (OAB 15536/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 15:00

Processo 0800214-10.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Edivaldo Correia - Reqdo: Americef Claro - S/A

Adv: MARCELO FONTOURA DORNELES (OAB 9144B/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 15:45

Processo 0800228-91.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: MARCELO DE LIMA MARQUES - Reqdo: Renault do Brasil S.A. e outro

Adv: ELAINE MARIA DOS SANTOS (OAB 12926/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 15:30

Processo 0800270-77.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: I.V.Reis-ME - Réu: GELSON RUFINO DA CRUZ

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR Proc. nº 0800270-77.2011.8.12.0104 vistos ETC. I.V.Reis-ME, por seu procurador, promoveu AÇÃO DE CONHECIMENTO em face de GELSON RUFINO DA CRUZ. Contudo, o (a) autor (a), embora devidamente intimado à f. 22, deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f. 23). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 1.071/90, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias, e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0801317-34.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Afrânio Soares Tenório de Melo - Reqdo: Dikas Pneus

Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS) No acordo de f. 30 não constou o valor que a parte ré se comprometeu em depositar na conta do autor, pelo que, deixo de homologar o referido acordo. Dessa forma, aguarde-se em arquivo e, havendo notícia de descumprimento designe-se nova data de conciliação para que seja elaborado novo termo de acordo de forma clara e com os requisitos necessários para tanto.

Processo 0804651-13.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: ASTEMAC AUTOMAÇÃO COMERCIAL Ltda. - Exectdo: CARLOS HENRIQUE COTRIN (BOM BEEF)

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS) Intime-se o autor para promover andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento definitivo dos autos.

Processo 0804888-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JOEL GONÇALVES - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 15:15

Processo 0805418-17.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: PAULO LOPES DA MOTTA - Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISETORIAL

Adv: MÁRCIO SOUZA DE ALMEIDA (OAB 15459/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 09/08/2012 Hora 14:45

Processo 0805592-26.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: VDS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - Réu: ESM Comunicações Ltda

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)Autos 0805592-26.2012.8.12.0110 Vistos etc. VDS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO propôs ação de AÇÃO DE CONHECIMENTO em face de ESM Comunicações Ltda, objetivando, a par do seu pedido principal, a concessão de liminar, a fim de que a empresa requerida se abstenha de incluir o seu nome nos cadastros de inadimplentes. É o resumo do necessário dispensado o relatório, nos termos da lei de regência. Decide-se. Para a concessão dessa medida de urgência, cumpre sejam atendidos alguns requisitos previamente determinados em lei. Um deles é a

verossimilhança das alegações, consubstanciada no caput do art. 273 do CPC, que reza: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (...) (destaque!) Neste particular, não encontro nos autos prova suficiente a convencer-se da verossimilhança dos fatos articulados pelo reclamante, ou seja, suas alegações não são bastantes a comprovar que tais débitos não são efetivamente por ele devidos, havendo, portanto, a necessidade do contraditório. A antecipação da tutela estriba-se em cognição superficial, não-exauriente; mas exige, ao revés, a necessária solidez das afirmações do autor, a ser possível formar, ainda que com base em juízo de mera probabilidade, um convencimento por parte do juiz. Logo, ao menos neste momento inicial, ausente o indeclinável requisito do caput do art. 273 do CPC, restando liminarmente prejudicada a medida de urgência. Diante do exposto, INDEFERE-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Designe-se audiência de conciliação, citando-se e intimando-se as partes e seus procuradores, se houver. Outrossim, faça constar na intimação do reclamante que ele deverá juntar aos autos, até a data da audiência, certidão simplificada emitida pela JUCEMS, a fim de comprovar a sua qualidade de ME. Intimem-se

Processo 0807467-65.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Reqte: CONDOMINIO RESIDENCIAL PIAZZA BOULEVARD - Reqdo: VITAL JOSE FERNANDES

Adv: SILNE APARECIDA DE BARROS (OAB 14037/MS)Vistos, etc... Homologo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos o acordo entabulado entre as partes, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil. P.R. Arquivem-se.

Processo 0808249-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: SIDONIAS ALVES RIBEIRO-EPP - Ré: LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO

Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIORProc. nº 0808249-72.2011.8.12.0110 vistos ETC. SIDONIAS ALVES RIBEIRO-EPP, por seu procurador, promoveu AÇÃO DE CONHECIMENTO em face de LUCIENE APARECIDA DE SOUZA MONTEIRO. Contudo, o (a) autor (a), embora devidamente intimado à f. 26, deixou de promover ato de diligência de sua competência (certidão de f. 27). Isto posto, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei n.º 1.071/90, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias, e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0808343-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS - Réu: GAMA & SOUZA Ltda - ME

Adv: IGOR GUILHERME DEHN DE MELO (OAB 12313/MS)Autos 0808343-20.2011.8.12.0110 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor(es): MARCIO ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS Réu(s) GAMA SOUZA Ltda - ME Vistos, etc... O(a) reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, uma vez que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Djailson de Souza
RELAÇÃO Nº 0391/2012

Processo 0550412-62.2005.8.12.0107 (107.05.550412-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda

Adv: MARLY MIYAGUCHI LOSSÁVARO (OAB 10318BM/S)Intima-se a advogada da parte requerida para a apresentar poderes de dar e receber quitação, a fim de retirar um Alvará no valor de R\$ 2.961,55. Prazo 5 dias.

RELAÇÃO Nº 0392/2012

Processo 0000020-78.2010.8.12.0115 (115.10.000020-0) - Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exeqte: Nely Ferreira da Silva - Exectdo: encon

Adv: JOSÉ LUIZ FRANÇA (OAB 7783/MS)Intimação da parte autora para tomar

ciência de que o Mandado de 115.2012/000541-3, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0000060-26.2011.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: João Almeida Castro Neto

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fl. 344/370.

Processo 0000150-68.2010.8.12.0115 (115.10.000150-9) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: MARIA TEODORO DOS SANTOS - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTREIntima-se o patrono do executado para se manifestar do despacho de fl. 263v, cujo o teor é: "I - Demonstra a conta/fatura de f. 21 que, quando ajuizou a ação, a exequente não pagava a tarifa de assinatura básica, mas, sim, pela fruição de plano alternativo (cf. despacho de f. 259v). E diz não ter em mãos as faturas telefônicas que comprovam o pagamento da aludida tarifa. Nesses casos, o fornecedor do serviço deve dispor das informações necessárias à apuração do quantum por ele eventualmente devido. Indique, portanto, a executada o valor eventualmente pago pela exequente, mês a mês, a título de assinatura básica mensal pelo uso da linha telefônica n. 3361-7365, a partir de março de 2002 até a cessação da cobrança."

Processo 0000180-86.2008.8.12.0111 (111.08.000180-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Suzana Nazareth Dolabani Leite - Exectdo: Everson Correia

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Intimação da parte autora para tomar ciência de que o Mandado de nº 115.2012/000526-0, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0000220-85.2010.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Geraldo Cury de Souza

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)

Intimação da parte autora para tomar ciência de que o Mandado de 115.2012/000525-1, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0001690-08.2006.8.12.0111 (111.06.001690-6) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Reqte: Andréia Sueli da Silveira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, para complementar o depósito, em 10 dias, sob pena de penhora de dinheiro.

Processo 0001740-34.2006.8.12.0111/01 (111.06.001740-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Olimpia Sanches Garcia de Lima - Exectdo: Fabio Piccelli da Silva e outro

Adv: LAÉCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS (OAB 7148/MS)

Adv: ADRIANA DE SOUZAANNES (OAB 10953/MS)Intima-se o patrono da credora do despacho de fl. 123v/124 cujo o teor é: "I - Os réus foram condenados à obrigação de fazer, não de dar. A sentença foi clara: o seu descumprimento deve redundar em "conversão em perdas e danos" (f. 72). De outro lado, de acordo com informação obtida por meio do sistema RenaJud, do Ministério da Justiça, o veículo Ford Escort 1,0, Hobby, placas JKV 8694, encontra-se "baixado", livre de qualquer ônus - inclusive, ao que parece, da alienação fiduciária. Enfim, com vistas à apuração das perdas e danos, requirite-se à BV Fianceira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento informação sobre o valor de eventual saldo devedor em nome da autora, proveniente do contrato de financiamento referido no documento de f. 10. II - Já decidiu o TJMS: "AGRAVO INTERNO - MANDADO DE SEGURANÇA - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ENVIO DE OFÍCIO AO DETRAN - BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - POSSIBILIDADE - PODER GERAL DE CAUTELA DO JUIZ - EFETIVIDADE DO PROCESSO - RECURSO IMPROVIDO. "Mesmo constando anotação, no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, de contrato de alienação fiduciária, pode o juiz determinar o bloqueio da transferência e do licenciamento do veículo, utilizando-se do poder geral de cautela" (2ª Turma Especial, Agravo Regimental em Mandado de Segurança n. 2005.000639-9/0001-00, Relator Desembargador CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE; j. 23-2-05). E, à luz da mais recente orientação do Fórum Nacional dos Juizados Especiais ("FONAJE"), "A constrição eletrônica de bens e valores poderá ser determinada de ofício pelo juiz" (enunciado 147, aprovado em Bonito). Pois bem: à vista do que estatui o art. 615-A do CPC, desde logo, ad cautelam, procedi à inserção, pelo sistema RenaJud, de restrição de transferência de dois veículos automotores existentes em nome do codevedor FÁBIO; o outro não possui nenhum veículo registrado em seu nome (cf. extratos retro). Dê-se ciência à credora. III - Intimem-se. "

Processo 0001740-97.2007.8.12.0111/01 (111.07.001740-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Juarez da Silva Costa - Exectdo: José Alves Gomes Neto

Adv: MARCIA REGINA DIAS DA ROCHA

Adv: PATRICIA COSTA ANACHE (OAB 11409/MS)

Adv: ESMERALDA DE SOUZA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS)

Intimação da parte autora para tomar ciência de que o Mandado de nº 115.2012/000523-5, já se encontra na Central de Mandados, ficando o mesmo intimado para acompanhar a diligência.

Processo 0002040-59.2007.8.12.0111 (111.07.002040-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Rozangela Camargo Rodrigues - Exectda: Nilda Lacerda Cavalcante

Adv: DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO

Intima-se o patrono da credora da decisão de fl. 50 cujo o resumo é: "O resultado de novas consultas ("Rede Infoseg", do Ministério da Justiça, e Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), do TRE), revelam que a devedora continua a residir no mesmo endereço indicado na petição inicial. Dê-se ciência à credora."

Processo 0002100-90.2006.8.12.0103 (103.06.002100-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Inê dos Santos Domingues - Exectda: Ivanir Arruda Santana

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO

Adv: MONIQUE ARRUDA SANTANA (OAB 12823/MS)

Intima-se as partes exequente e executada, da sentença de fl. 84, cujo o teor é: "III - ante o exposto, homologo a desistência, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parágrafo único). Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, c.c. os arts. 569 e 598, todos do CPC, declaro extinto o processo. Autorizo o desentranhamento das NPs (f. 7) que instruíram a petição inicial, cujos títulos poderão ser devolvidos à exequente, mediante recibo. Arquivem-se. R. I."

Processo 0003390-94.2007.8.12.0107 (107.07.003390-6) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Espólio de PAULO MOURÃO VITOR - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre a petição de f. 254/262.

Processo 0006780-14.2008.8.12.0115 (115.08.006780-1) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Madalena Nunes da Cruz Silva - Reqdo: Águas do Pantanal Club S/A Ltda

Adv: PRISCILLA DE AZAMOR SOUZA

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR (OAB 5288/MS)

Adv: ANTONIO PIONTI (OAB 3688B/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 106.

Processo 0007490-68.2007.8.12.0115 (115.07.007490-2) - Cumprimento de sentença

Reqte: JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS)INTIMA-SE o

patrono das partes exequente e a executada da sentença de fl. 275v/276, cujo o resumo é: "ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da devedora, extinguindo-se o processo incidental de embargos, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (Lei n. 9.099 cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Como corolário da improcedência dos embargos, o produto do depósito (f. 263) converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação. Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se. R. I. "

Processo 0007510-59.2007.8.12.0115 (115.07.007510-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: MARIA PEREIRA BARBOSA - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRAIntima-se o patrono das partes da

decisão de fl. 347v cujo o teor é: "I - "O "poder" do magistrado constitui também um "dever", que impõe uma atuação jurisdicional comprometida com as regras legais e em especial na valorização do correto, do justo e no combate ao ilícito" (CNJ - Rev. Disc. n. 0002260-94.2011.2.00.0000 - PI). No caso, como ocorreu em dezenas de ações da espécie, para chegarem ao acordo (com suposta redução de 20%), as partes - a devedora então representada por seus antigos advogados - inflaram os cálculos com verbas indevidas, como honorários advocatícios, multa e juros moratórios a partir de cada desembolso (desde janeiro de 2002), não da citação, em 2007, como estabeleceu o acórdão (f. 17-21 e 212-3). E, quando a credora "aceitou" voltar a pagar a tarifa de assinatura básica - em 2009 -, havia cerca de três anos que não era usuária do serviço de telefonia (f. 57 e 161). Sem relevo que tal "autocomposição" tenha sido homologada judicialmente. A situação enquadra-se, sem dúvida, na hipótese prevista no art. 129 do Código de Processo Civil. Nem o trânsito em julgado da decisão constitui óbice a sua invalidação. É como decidiu recentemente a 2ª Turma Recursal Mista do Estado em acórdão unânime da lavra da Juíza ELISABETH ROSA BAISCH. Enfim, com fundamento no citado dispositivo

legal, nego validade e eficácia ao ajuste entabulado pelos advogados das partes, instrumentalizado na petição de f. 209-11, declarando nulos os atos processuais praticados a partir de f. 216v, inclusive, Manifestar-se sobre os cálculos da contabilidade de fl. 348/349 no prazo de 5 dias.

Processo 0008630-40.2007.8.12.0115 (115.07.008630-7) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Ana Lucia Xavier de Carvalho - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: FLAVIO PEREIRA ROMULO (OAB 9758/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0500490-18.2006.8.12.0107 (107.06.500490-1) - Cumprimento de sentença

Reclamte: Maria Auxiliadora Dias - Reclamda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

INTIMA-SE o patrono das partes reclamante e reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre os cálculos da contabilidade de fl. 318/320.

Processo 0500510-09.2006.8.12.0107 (107.06.500510-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Márcio Barros Oliveira - Exectdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: BRUNO ROSA BALBE

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 42745/PR)

Intime-se o executado do despacho de fl. 293, cujo o teor é: "Intime-se o banco devedor para, no prazo de 20 dias, promover a juntada do "demonstrativo de evolução do saldo devedor atualizado contendo todos os pagamentos efetuados", sob pena de prevalecer o valor pleiteado pelo exequente."

Processo 0501640-73.2007.8.12.0115 (115.07.501640-4) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Claudiani Cardoso Catrink de Rezende - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intima-se as partes do despacho de fl. 295v, cujo o teor é: "I - Não há como se acolher o pedido formulado pela devedora. Não se vislumbra, nas razões do recurso, as "minúcias" ou os ditos "pontos nos quais sustenta a sua insurgência". Nem há, na lei, previsão de reconsideração de decisão da espécie. Entretanto, não custa dizer, mais uma vez, que o recurso não contém "os fundamentos de fato e de direito" com que poderia impugnar o provimento jurisdicional. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Tampouco se poderia cogitar do pretendido efeito suspensivo. Por um motivo: a devedora não observou que, antes da interposição do recurso, a credora já havia levantado o produto da condenação (f. 243). Indefiro, portanto, a postulação de f. 285-9. II - Arquivem-se. III - Intimem-se".

Processo 0502350-30.2006.8.12.0115/01 (115.06.502350-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: C. A. C. - Exectdo: S. T. Ltda

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS)

Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA GIACCHINI (OAB 11567/MS)

Adv: LUIZ RENATO ADLER RALHO

Adv: FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIROIntima-se a exequente da sentença de fl. 96v, cujo o teor é: "I Cuida-se de Execução promovida por CELINO ANTONIO CABRAL contra SAMSARA TURISMO Ltda. II Embora intimado para indicar bens penhoráveis e/ou se aceita o respectivo encargo de depositário (f. 95), o credor permanece inerte há mais de seis meses (cf. certidão retro), o que representa o abandono da causa, a ensejar a extinção do processo. Convém anotar que lhe é perfeitamente possível que, se for o caso, venha, a qualquer tempo, a repropor a execução. III Declaro-a extinta, com fundamento no art. 267, III, c.c. o art. 598, ambos do CPC; no art. 58, I, da Lei Estadual n. 1.071/90, e no § 1º do art. 51 da Lei n. 9.099/95. Tanto que solicitada, expeça-se a respectiva certidão de crédito. Arquivem-se. R. I."

Processo 0550160-93.2004.8.12.0107 (107.04.550160-8) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Jean Araújo da Silva - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: HILARIO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 2492B/MS)

Adv: MARCELO BACCHI CORREA DA COSTA (OAB 8246/MS)

Adv: RAFAEL COSTA DA SILVA (OAB 8407/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)

Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fl. 317/345 e sobre a petição de fl. 347/355.

Processo 0550460-21.2005.8.12.0107 (107.05.550460-0) - Cumprimento de sentença - Responsabilidade Civil

Exeqte: Susimara Cantiere da Silva e outro

Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 147.

RELAÇÃO Nº 0393/2012

Processo 0001992-03.2007.8.12.0111 (111.07.001992-4) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Conceição Pereira

Adv: FAUZIA MARIA CHUEH (OAB 3692/MS)

Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Intima-se a parte autora para comparecer em cartório e retirar a Certidão de Crédito.

RELAÇÃO Nº 0394/2012

Processo 0000064-63.2011.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Valdereza Gaspar da Silva - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação da parte executada para pagar as custas judiciais no valor de R\$ 261,76.

Processo 0001334-88.2007.8.12.0107 (107.07.001334-4) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Delvita dos Santos Alves - Exectdo: Brasil Telecom S.A

Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS)

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)

Intimação da parte exequente para manifestar sobre a petição de f. 295/304.

Processo 0001454-71.2006.8.12.0106 (106.06.001454-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Etikefix Etiquetas de Identificação Ltda ME - Exectdo: Alfredo Ramos Brandt

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Intimação da parte exequente, para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 125.

Processo 0002494-39.2007.8.12.0111 (111.07.002494-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Propriedade

Reqte: Espólio de Marcilio Bragas de Abreu - Reqdo: Vanderley Antônio Bay e outros

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRAO

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Intimação da parte requerente para manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 70.

Processo 0550534-75.2005.8.12.0107 (107.05.550534-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: André Luiz Vieira - Reqdo: Consórcio Nacional Honda

Adv: DELMOR VIEIRA (OAB 3338/MS)

Intimação do Advogado, para apresentar seus dados bancário, para a realização do alvará via TED.

RELAÇÃO Nº 0395/2012

Processo 0000161-80.2008.8.12.0111 (111.08.000161-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Hiroschi Gushiken - Exectdo: Elvis Queiroz Negrelli e outros

Adv: BONIFACIO TSUNETAME HIGA (OAB 1225/MS)

Adv: FABIANA UESATO (OAB 11626/MS)Intima-se a parte da r. sentença de fl. 58v., cujo resumo é "(...) II - Segundo o credor, os devedores satisfizeram a obrigação (cf. petição retro). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo. Arquivem-se. (...)".

Processo 0000571-41.2008.8.12.0111 (111.08.000571-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Osmir Rojas Gavilan - Exectdo: Rodrigo Moura Azuaga

Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)Intima-se as partes da r. sentença de fl. 57v., cujo resumo é "(...) II - Segundo o credor, o devedor satisfaz a obrigação (cf. termo de audiência e petição de f. 51 e 57, respectivamente). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinto o processo. Autorizo o desentranhamento da NP que instruiu a petição inicial (f. 7), cujo título poderá ser entregue ao devedor, mediante recibo. Arquivem-se. (...)".

Processo 0009421-09.2007.8.12.0115 (115.07.009421-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Catarina Fernandes Ribeiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ALVARO ALVES LORENTZ (OAB 4108/MS)

Adv: ZOEL ALVES DE ABREU

Intima-se a parte para, no prazo de 10 dias, apresentar as contrarrazões ao recurso inominado de fls. 282/305.

Processo 0013331-44.2007.8.12.0115 (115.07.013331-3) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: Zequias Lealdo Moura - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intima-se a parte da r. sentença de fl. 131v., cujo resumo é "(...) II - Como a devedora não ofereceu embargos, nem impugnação - ao contrário: concordou expressamente com o levantamento, pelos credores, da quantia bloqueada em sua conta bancária (cf. petição de f. 124-5) -, a penhora converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação exequenda. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. E arquivem-se. (...)".

RELAÇÃO Nº 0396/2012

Processo 0000053-97.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Peixer Tonelli - Exectdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Peixer Tonelli

Adv: LUIZ FERNANDO DALL ONDER

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)Intimação dos advogados da r. sentença de f.45: "... II - Como o devedor não ofereceu impugnação, nem embargos (cf. certidão de f. 44), a penhora converte-se em pagamento, satisfazendo, portanto, a obrigação exequenda. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Proceda-se à transferência bancária. E arquivem-se. R. I".

Processo 0000080-80.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intima-se por este ato o advogado em causa própria, para que se manifeste sobre petição de f.53.

Processo 0000086-41.2008.8.12.0111 (111.08.000086-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Elza Hildebrand França - Exectda: Celeneh Rodrigues de Lima

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 41, cujo teor é: "Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. Mandado, que me dirigi em diligências nesta, no endereço constante do mandado, à Rua Flávio de Matos, B. Vila Carlota, no dia e hora abaixo discriminado, e aí sendo, não logrei êxito em localizar o número "2330", sendo os mais próximos a este os números "2324" e "2332"(Cond. Residencial Bariloche II); razão pela qual deixei de proceder a INTIMAÇÃO do executado Celeneh Rodrigues de Lima do inteiro conteúdo do presente mandado, do inteiro conteúdo do presente mandado, em virtude de não o(a) haver conseguido localizar através do endereço indicado. Pelo que devolvo este a cartório para os devidos fins."

Processo 0000136-84.2010.8.12.0115 (115.10.000136-3) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Valdemar Alves Nunes - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO (OAB 8652/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre os cálculos da contadoria.

Processo 0000686-62.2008.8.12.0111 (111.08.000686-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Propriedade

Reqte: Wilson Lovato - Reqdo: Harduin Reichel

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)INTIMA-SE o credor da sentença de f.43, cujo teor é: "Vistos, I Cuida-se de Ação que VILSON LOVATO move contra HARDUIN REICHEL. II O autor permanece inerte há quase 11 meses, o que caracteriza o abandono do processo, a ensejar a sua extinção. Convém anotar que lhe é perfeitamente possível que, se for o caso, venha, a qualquer tempo, a repropor a ação. III ante o exposto, com fundamento no art. 267, III, do CPC, c.c. o art. 58, I, da Lei Estadual n. 1.071/90, e o § 1º do art. 51 da Lei n. 9.099/95, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, os quais poderão ser entregues ao autor, mediante recibo. Arquivem-se. R. I."

Processo 0001576-59.2007.8.12.0103 (103.07.001576-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Emerson Badoco - Exectdo: Antonio Carlos Ferreira Bastos

Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 011.826/MS)

Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCO (OAB 028.490/PR)Intima-se o credor para informar se aceita a proposta de pagamento de f.72. Em caso positivo informar o numero da conta para depósito.

Processo 0003237-61.2007.8.12.0107 (107.07.003237-3) - Cumprimento de sentença

Exeqte: MADALENA ARTIGAS CABALEIRO - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: MIRELLE ALVES GONÇALVES (OAB 11000/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Intimam-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca dos cálculos e informações prestadas pela Contadoria Judicial de fls. 261-266.

Processo 0003346-24.2006.8.12.0103/01 (103.06.003346-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Iran Motti da Silva - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ENIO JUSTINO DE SOUZA JUNIOR (OAB 005.465-E/MS)Intimem-se as partes da sentença de f.432vº-434, cujo teor é: "ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da devedora, extinguindo-se o processo incidental de embargos, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (Lei n. 9.099 cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Ago-

ra, diante da improcedência dos embargos, o produto do depósito bancário promovido pela devedora converte-se em pagamento, satisfazendo parte da obrigação. Expeça-se o alvará, ou providencie-se a transferência bancária, em favor do credor. III - De acordo com os cálculos de f. 407-15, deduzindo-se o produto da penhora, ainda resta, em favor do exequente, um crédito de R\$ 529,20, até 29-11-11."

Processo 0015686-90.2008.8.12.0115 (115.08.015686-3) - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: JANAINA NASCIMENTO BARBOSA SANTOS - Reqdo: Banco do Brasi S/A

Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$ 3.356,53, que deverá ser atualizada após 12/06/2012, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contautica/guiadepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 269895., sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

Processo 0018553-90.2007.8.12.0115 (115.07.018553-4) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIANA BERGAMINI (OAB 12570/MS)Intima-se por este ato, o advogado do banco da r.sentença de f.165: "... II - Por meio do depósito bancário comprovado à f. 162, o devedor satisfaz a obrigação (cf. petição de f. 160 e verso). III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeçam-se os alvarás. E arquivem-se. R. I".

Processo 0500686-85.2006.8.12.0107 (107.06.500686-6) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Mauro Perez - Exectdo: Brasil Telecom S.A

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$ 6.126,12, que deverá ser atualizada após 27/06/2012, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contautica/guiadepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 269945., sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

Processo 0501146-14.2007.8.12.0115 (115.07.501146-1) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Itamar da Silva - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte EXECUTADA para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0501303-84.2007.8.12.0115 (115.07.501303-0) - Cumprimento de sentença - Bancários

Exeqte: Edir da Silva Porto e outro - Exectdo: Banco Safra S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORESIntima-se por este ato, os advogados das partes do r.despacho de f.42v: "I - O mutuário-exequente diz que o executado lhe deve R\$ 4.587,02, atualizados até julho de 2009. O devedor diz que a dívida é de apenas R\$ 1.040,54, atualizada até agosto de 2011. Pode haver excesso de ambas as partes. A Contadoria Judicial, órgão a que, no âmbito dos Juizados Especiais, compete a elaboração dos cálculos (cf. Lei n. 9.099/95, art. 52, II), vem reiteradamente se pronunciando inabilitada a fazê-los. Enfim, a divergência impõe a adoção de providência com vistas à apuração do quantum, à luz dos parâmetros fixados no acórdão. Para esse fim, nomeio VINÍCIUS COUTINHO CONSULTORIA E PERÍCIA S/S Ltda., empresa especializada em perícias e avaliações, localizada na Rua 13 de Maio, 2500, sala n. 1.307, 13º andar, nesta Capital (tel. 3382-3470). Arbitro os honorários respectivos em R\$ 800,00 (oitocentos reais), a serem antecipados pelo Banco-executado, em 15 dias, mediante depósito na Conta Única do Judiciário, sob pena de prosseguimento do processo independentemente da produção da prova ora ordenada; caso em que, para o fim de garantia do Juízo, deverá prevalecer o valor pleiteado pelo exequente. II - Intimem-se".

Processo 0550526-98.2005.8.12.0107 (107.05.550526-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: MARCELO RODRIGUES DO CARMO - Reqdo: Consórcio Nacional Honda

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPINIntima-se o devedor da sentença de f.81, cujo teor é: "I - Cuida-se de Execução promovida por MARCELO RODRIGUES DO CARMO e a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL contra CONSÓRCIO NACIONAL HONDA Ltda. II - Por meio dos depósitos bancários comprovados às f. 78 e 79, o devedor satisfaz a obrigação (cf. petição de f. 77). Resta-lhe pagar as custas processuais. III - ante o exposto, com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se."

RELAÇÃO Nº 0397/2012

Processo 0001489-31.2006.8.12.0106 (106.06.001489-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Perfilferos Materiais para Serralheria Ltda ME - Exectdo: Ademilson Nakazato Rosa Almeida

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)

Adv: LAUANE ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO (OAB 010.610-B/MS)Intima-se o patrono da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 92, cujo resumo do teor é: " deixei de proceder a penhora e avaliação em bens do requerido, em virtude de não haver conseguido localizar na posse do requerido e ou na residência, tendo sempre me deparado com o imóvel fechado."

Processo 0002607-90.2007.8.12.0111/01 (111.07.002607-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ivonete Melo de Carvalho - Exectdo: Emiliano Leonardo de Souza Espírito Santo

Adv: JOSE GARCEZ DA COSTA (OAB 2214/MS)

Adv: ANTENOR MINDAO PEDROSO (OAB 9794/MS)INTIMA-SE o patrono da parte exequente para, no prazo de 5 dias, comparecer em cartório e retirar certidão de crédito em seu favor.

Processo 0500349-72.2006.8.12.0115 (115.06.500349-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ângela Filipovith Simões - Exectdo: Tim Celular S/A

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR (OAB 5288/MS)

Adv: PRISCILA AZAMOR SOUZA (OAB 10811/MS)

Adv: RODRIGO ZACHARIAS RODRIGUES (OAB 12520/MS)Intima-se os patronos das partes, para se manifestar da sentença de fl.170v, cujo teor é: Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por ÂNGELA FILIPOVITH SIMÕES e PRISCILA DE AZAMOR SOUZA contra TIM CELULAR S.A. II - Como a devedora não ofereceu embargos, nem impugnação - pelo contrário: concordou expressamente com o levantamento, pelas credoras, da quantia bloqueada em sua conta bancária (cf. petição retro) -, o produto da penhora converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação exequenda. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. E arquivem-se. R. I.

Processo 0501089-54.2006.8.12.0107 (107.06.501089-8) - Cumprimento de sentença

Reclamte: Roberto Franco Mello - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)

Intima-se o patrono da parte reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente

RELAÇÃO Nº 0371/2012

Processo 0000198-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Creusa Borges Barbosa - Reqdo: Banco Bradesco Cartões S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de instrução e julgamento (p.30). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000315-96.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: Rosana Ribeiro Gonçalves - Reqdo: Marcelo Monteiro Padial - Advogado: Marcelo Monteiro Padial

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f. 57). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000580-98.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação

Exeqte: P. M. J. - Exectdo: R. H. dos S. J. W.

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 045.45B/MS)

Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)Sentença: Retifique-se o nome do reclamado. Em face da petição de f. 51, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no

pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000662-32.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Angelo Paccelli Cipriano Rabelo - Sebastiao Rolon Neto - Reqdo: DECOLAR.COM Ltda - Advogado: Sebastiao Rolon Neto - Sebastiao Rolon Neto Adv: RODRIGO SOARES VALVERDE (OAB 294437/SP)
Adv: SEBASTIAO ROLON NETO

Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS) Sentença: Estando evidenciada a tempestividade, recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000734-53.2010.8.12.0110 (110.10.000734-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria de Fátima dos Santos - Reqdo: Eronides Feitosa da Silva Adv: FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS)
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Despacho fls 115: Em face da informação que consta na p. 114, redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 14:45 horas, devendo a reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento. Fica ainda a parte autora intimada para, no prazo de 48 horas, informar o atual endereço do requerido

Processo 0002739-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Fausto Tola - Reqda: Magazine Luiza S/A - Electrolux do Brasil S.A Adv: JOSE LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS) Sentença: Providencie-se a exclusão do polo passivo da reclamada Magazine Luiza S.A. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f. 36). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003576-35.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Eletrônica Monte Líbano Ltda-ME - Reqdo: Jad Log Adv: VILMA PEREIRA DE MELO (OAB 15016/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f.40). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0004502-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Amelia Ferreira Neta - Reqda: 7M Alimentos Ltda. - EBS Supermercado Ltda - Supermercados Comper Adv: YVAN SAKIMOTO DE MIRANDA (OAB 11811/MS)
Adv: RENATA PAULA POSSARI MENDONÇA (OAB 7178/MS)
Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Amélia Ferreira Neta e 7M alimentos Ltda, que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.13) Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Providencie-se a exclusão do polo passivo do reclamado EBS Supermercados Ltda. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0004520-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Euclério Linjardi - Reqdo: Jovnal O Estado de São Paulo Adv: MAURICIO SILVA MUNHOZ (OAB 15351BM/S)
Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 14430AM/S)
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.27). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações

necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0004553-27.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Zulmira Maria Ferreira - Reqdo: B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (SHOPTIME S.A.), na figura de seu Representante Legal Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.32). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0005466-77.2010.8.12.0110 (110.10.005466-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigações

Reqte: Maria Ribeiro Leandro Costa - Reqdo: Marcelo Monteiro Padial Adv: NORBERTO NOEL PRESIDENTE (OAB 3427/MS)
Adv: PEDRO BOLIVAR CÂNDIDO (OAB 12816/MS)
Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) Sentença: Em face da petição de f. 150-151, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0007318-05.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Angélica Pettegan Gazoni - Reqdo: City Lar - Dismobrás Imp.Exp. e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos Ltda - Banco do Brasil S/A Adv: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (OAB 6848/MT)
Adv: INESSA DE OLIVEIRA TREVISAN SOPHIA (OAB 6483/MT)
Adv: MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS (OAB 14475/MS) Despacho de fls. 111: Intimem-se as partes do retorno dos autos da Turma Recursal, bem como intime-se a reclamada para que cumpra voluntariamente a sentença, sob pena de acréscimo da multa prevista no art. 475-J do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, providencie a Secretaria a consulta à conta única e, verificando-se que o saldo é negativo, arquivem-se. Cumpra-se

Processo 0014204-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Adeberto Romeiro de Souza - Reqdo: Comercial Pereira de Alimentos - Comper - Seven Participação e Administração Ltda Adv: JANIELE DA SILVA MUNIZ (OAB 10765/MS)
Adv: HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA (OAB 14942/MS)
Adv: IRENE COUTINHO DE LIMA (OAB 7578/MS)
Adv: ELVIO GUSSON Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0016612-18.2010.8.12.0110 (110.10.016612-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Brazfio Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda EPP - Exectdo: Oliveira & Bosco Ltda EPP - Edvaldo de Oliveira Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)
Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 14:45h.

Processo 0016612-18.2010.8.12.0110 (110.10.016612-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Brazfio Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda EPP - Exectdo: Oliveira & Bosco Ltda EPP - Edvaldo de Oliveira Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)
Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) Sentença: Providencie-se a exclusão do polo passivo da reclamada Oliveira Bosco Ltda EPP. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f. 60). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0017173-08.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Wagner Ferreira Fernandes - Reqdo: MAGAZINE LUIZA - LUIZACRED S.A Adv: ENVER MEREGE NETO (OAB 11627/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo

juiz leigo, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800013-34.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: A. A. A. Ltda M. - Exectdo: S. M. da R.

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS) Sentença: Em face do documento da p. 126, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Providencie-se o levantamento da restrição lançada nos veículos do executado e oficie-se a Vara de Sucessões desta Comarca solicitando o levantamento da penhora ocorrida nos autos de nº 0033374-14.2011.8.12.0001, considerando o acordo realizado. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800092-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: ZAMPIERI E RODRIGUES EDUCACIONAL Ltda ME - STATUS - Reqda: LILIAM CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

Adv: CLAUBER JOSE DE SOUZA NECKEL (OAB 14170/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de instrução e julgamento (p.27). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800110-95.2011.8.12.0025 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Julio Cesar Soares Calado - ME - Reqdo: Matheus Alves Mortari

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS) Despacho fls 23: Designo audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 15:00 horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0800627-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: ROZALINA SEAHA RIQUELME PADILHA - Reqdo: INEPAR ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALESSANDRO SANTANA DOS SANTOS (OAB 15442/MS) Sentença: Pelo exposto, rejeito todas as preliminares argüidas pela Requerida pelos fundamentos já expostos, e no mérito, julgo procedenteS os pedidos formulados na inicial para declarar a nulidade da cláusula quinta do contrato de fls. 22/23, bem como, para condenar a Requerida ao ressarcimento dos valores pagos pela Requerente em razão do plano comunitário de telefonia, quais sejam, entrada no importe de R\$ 120,07 (cento e vinte reais e sete centavos), conforme recibo de fls. 24, bem como os valores variados constantes nos 11 (onze) recibos de fls. 24/28, que deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM a contar da data de cada desembolso, e ainda, acrescidos ainda de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. O não cumprimento dos termos da presente condenação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da sentença, ensejará a aplicação e cobrança de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800637-83.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Bruno Galeano Mourão - Reqdo: CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES Ltda - Advogado: Bruno Galeano Mourão

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Decisão interlocutória: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Considerando que a sentença foi publicada em 03/02/2012, com prazo recursal no período de 06/02/2012 a 15/02/2012, tendo sido o recurso protocolado no dia 15/02/2012, resta evidenciada a tempestividade, motivo pelo qual recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso

para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800724-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARIA JOSÉ DE SOUSA SALAZAR - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A - CONSIL ENGENHARIA Ltda

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: PAULO HENRIQUE RIBEIRO (OAB 13415/MS) Sentença: Pelo exposto, rejeito todas as preliminares argüidas pela Requerida pelos fundamentos já expostos, e no mérito, julgo procedenteS os pedidos formulados na inicial para condenar as Requeridas solidariamente ao ressarcimento dos valores pagos pelo Requerente em razão do plano comunitário de telefonia, quais sejam, entrada no importe de Cr\$ 798.750,00 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta cruzeiros), conforme recibo constante no contrato de fls. 20/21, bem como os valores variados constantes nos documentos de fls. 22/24, que deverão ser convertidos em reais, corrigidos monetariamente pelo IGPM a contar da data de cada desembolso, e ainda, acrescidos ainda de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da citação. O não cumprimento dos termos da presente condenação no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado da sentença, ensejará a aplicação e cobrança de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Assim, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, extingo o processo com resolução de mérito, sem condenação em custas e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800793-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: REMAT MARCAS & PATENTES Ltda - ME - Reqdo: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA

Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS)

Adv: TELMA VALÉRIA C. MARCON (OAB 6355/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.31). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800795-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reclante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ETHEÓCLES FERREIRA - Reclmda: CLEMIRA CLÍNIO SILVA

Adv: AIRTON HORACIO (OAB 7291/MS)

Adv: DANIELE CAROLINE GREGIO (OAB 14641/MS)

Adv: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO (OAB 14640/MS) Sentença: Em face da petição de f. 26, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800858-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclante: VALDEIR CÂNDIDO SOBRINHO - Reclamdo: CONSIL ENGENHARIA Ltda - Brasil Telecom Celular

Adv: SILLZOMAR FURTADO DE MENDONÇA JÚNIOR (OAB 427/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JULIANA DE ARRUDA CÁCERES (OAB 15087/MS) Despacho fls 98: Defiro o pedido da p. 30, providencie-se a exclusão da requerida Consil do polo passivo da presente ação. Designo a audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 15:15h horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, advirtindo-o que a presente ação tem valor da causa acima de 20 salários mínimos sendo obrigatória a presença de advogado, inclusive na audiência de conciliação, sob pena de extinção do feito. Intime-se a reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95.

Processo 0801657-75.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqda: GISELE PESSOA DA SILVA

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Sentença: Em face do exposto, e em sucintas razões, haja vista que as circunstâncias de fato narradas dispensam maiores comentários, julgo procedente o presente Procedimento do Juizado Especial Cível proposto por BAZAR OPCIONAL Ltda ME, condenando a reclamada GISELE PESSOA DA SILVA a efetuar o pagamento de R\$ 150,50 (cento e cinquenta reais e cinquenta centavos), acrescidos de correção monetária pelo IGPM/FGV a contar do vencimento (30.01.2005) e juros de

mora de 1 % ao mês, contados da citação. Sem custas e honorários, por serem indevidos nesta fase processual. Advirta-se a reclamada para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, cumpra voluntariamente a sentença que o condenou ao pagamento da importância pleiteada, devidamente corrigida, sob pena do acréscimo de 10% sobre o valor total do devido, conforme previsto no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente, dê-se prosseguimento à execução de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801840-80.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: ELISON JAIME NOGUEIRA ORTIZ - Reqdo: AUTO REG SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS Ltda - SANTANDER SEGUROS SA - Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)

Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 241292/SP)

Fica redesignada audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 13:45hhoras,

Processo 0802343-04.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: EDSON COELHO DE SOUZA - Reqdo: Fácil Consultoria Imobiliária Ltda - MRV Engenharia

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP)

Adv: RODRIGO PAULINO JORGE (OAB 14442/MS)

Adv: FABIANO CAMPOS ZETTEL (OAB 79569/MG)

Adv: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS (OAB 90633/MG) Sentença: Considerando que a sentença foi publicada em 27/04/2012, com prazo recursal no período de 02/05/2012 a 11/05/2012, tendo sido o recurso protocolado no dia 09/05/2012, resta evidenciada a tempestividade, bem como a comprovação nos autos do recolhimento das custas e preparo (p.184), motivo pelo qual recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802790-89.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Lucia Guedes de Melo Salmazio - Reqda: Mariza Rodrigues dos Santos

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Despacho fls 77: Em face da informação que consta na p.75/76, redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 16:15hhoras, devendo a reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0802845-06.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: DAVI DA SILVA VARGAS

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Despacho fls 25: Defiro o pedido da p.23, redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 15:45h horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como advertido de que na audiência deverá ser representado pelo sócio dirigente ou pelo empresário individual, conforme Enunciado 141 do Fonaje: "A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente.", sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0803010-53.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Joao Batista Pereira - Reqdo: Tardner Rodrigo Rodrigues Alves

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Despacho fls 22: Em face da informação que consta na p. 21, redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 14:15hhoras, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0803098-28.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: DEVANIR APARECIDO FERNANDES - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Decisão interlocutória: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face dos documentos e informações apresentadas. Outrossim, estando evidenciada a tempestividade, recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803160-68.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Lilia Pacheco Ilgenfritz - Exectdo: Pax Vida

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)

Adv: NATÁLIA ALETEIA RODRIGUES CHAISE (OAB 13683/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f. 42). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803195-28.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ELY NOGUEIRA ALVES - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Decisão interlocutória:

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Outrossim, estando evidenciada a tempestividade, recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803213-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: Isaura Yumiko Moramizato - Reqdo: GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONTRUÇÕES SA - Avance Negócios Imobiliários S.A.

Adv: GUSTAVO JOSÉ VICENTE (OAB 9773/MS)

Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)

Adv: NINIVI ZILIE NE PEREIRA CARNEIRO (OAB 11524/MS)

Adv: ARNALDO VICENTE FILHO (OAB 1363/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f.27/28). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803249-57.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: FRANCISCO GRANJA MACEDO - Reqdo: ACOM TV S.A. - JET

Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f. 26). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803254-79.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Edson Soares de Araujo - Reqdo: Luiz Molina do Nascimento - Ana Paula de Tal

Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS) Sentença: Providencie-se a exclusão do polo passivo da reclamada Ana Paula de Tal. homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f.15). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803331-25.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: JOSÉ LEONARDO DA SILVA - RUTH HERCULANO DA COSTA - Reqdo:

Edna dos Santos Sarate de Oliveira - Francisco Alves de Oliveira

Adv: RITA CAMPOS FILLES LOTFI (OAB 11755/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre os Requerentes e Edna dos Santos Oliveira, que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.102). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Providencie-se a exclusão do Requerido Francisco Alves de Oliveira do polo passivo da ação. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803357-86.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: SANDRA PEREIRA BORGES - Reqdo: HEBER CASTILHO GOMES
Adv: ANDRE LUIZ KRAWIEC PREARO (OAB 8172/MS)
Adv: JOSÉ AUGUSTO RORIZ BRAGA (OAB 12478/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f.47). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803376-29.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Depósito

Reqte: Kátia Maria Souza Cardoso - Reqdo: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Adv: KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO
Adv: EDUARDO CHALFIN (OAB 241287/SP)
Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 241292/SP) Sentença: Em face da petição de f. 91-92, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Outrossim, efetuado o depósito do valor na forma acordada, desde já defiro o pedido de transferência da quantia para a conta corrente da requerente indicada à p. 95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803391-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: WAGNER CARLOS DE OLIVEIRA - Reqdo: Moacir Luis Sander - Sirlei Saleta de Lima Santos
Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS) Despacho fls 52: Considerando que o contrato de locação refere-se a imóvel localizado em Campo Grande - MS, defiro, por ora, o processamento do feito neste juízo e designo audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 13:30horas, devendo a reclamante ser intimada para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento. Citem-se e intemem-se os reclamados, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803463-48.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: ADEMAR CARAMALAC DE ALMEIDA - Reqdo: CASAS BAHIA
Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)
Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (f. 29). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803502-79.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: SUZETE MARIA DE ALMEIDA VIEIRA - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Empresa BR Turbo S/A
Adv: CLAUDIA VALDERIS CARPEJANI (OAB 9875/MS)
Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP) Decisão interlocutória de fls 333: Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor depositado na p.330 para subconta vinculada ao presente processo pertencente a Caixa Econômica Federal, após, junte-se cópia do extrato da sub-conta comprovando a efetivação da transferência do valor penhorado. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, em face da declaração de f.23, firmada pela própria parte. Outrossim, estando evidenciada a tempestividade, recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803568-25.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: FRANCISCO DE ASSIS AQUINO - Reqda: Banco Itaúcard S/A
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: GLAUBERTH RENATO LUGNANI HOLOSBACK FERNANDES (OAB 15388/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos

e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.22). Providencie a secretaria a retificação do cadastro, na forma requerida em audiência, para que futuras publicações sejam realizadas no nome do advogado do requerido, José Edgar Cunha Bueno filho, OAB/MS n.14.007-A. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803580-39.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: IONE ALBUQUERQUE PINTO - Reqdo: TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A
Adv: PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA (OAB 4417B/MS)
Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS)
Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS) Sentença: homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de conciliação (p.37). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803634-05.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Imissão na Posse

Autor: GLAUCO VIANA COITINHO - Réu: I. L. INTERNACIONAL SERVIÇOS & LOGISTICA Ltda - EPP
Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS) Sentença: Em face do exposto, e em sucintas razões, haja vista que as circunstâncias de fato narradas dispensam maiores comentários, julgo procedente a presente ação de Obrigação de Fazer c/ Danos Morais ajuizada por Glauco Viana Coitinho, condenando a requerida I.L. Internacional Serviços Logística Ltda -EPP a efetuar a entrega da bicicleta Felt B12 e case Thule (caixa da bicicleta) no prazo de trinta dias, sob pena de conversão em perdas e danos. Não sendo cumprida a obrigação de fazer aqui determinada, no prazo de 30(trinta) dias após o trânsito em julgado da sentença, esta será convertida em perdas e danos, ficando a requerida condenada a devolver o valor pago pelo transporte R\$ 1.788,00 (hum mil, setecentos e oitenta e oito reais), e o valor atual da bicicleta Felt B12, conforme especificações da p.29/30 e uma case thule. Condeno a requerida, ainda ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde a data desta sentença onde se faz o arbitramento, e juros de mora 1 % ao mês, contados da citação. Sem custas e honorários, por serem indevidos nesta fase processual. Advirta-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, cumpra voluntariamente a sentença que o condenou ao pagamento da importância pleiteada, devidamente corrigida, sob pena do acréscimo de 10% sobre o valor total do devido, conforme previsto no artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente, dê-se prosseguimento à execução de sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803646-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ABADIO ARRUDA DE OLIVEIRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: ANDRÉIA REGINA DE GÓES PEREIRA Sentença: Vistos, etc... Em face da petição de p.62/3, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803661-85.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Autor: CARRROSSEL EDUCAMP Ltda - ME - Réu: Helder de Faria Molina - Marilma Ana Ferreira da Silva
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER Sentença: Em face da petição de f. 25, homologa, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803709-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: FLASH MONITORAMENTO Ltda ME - ANDREI CAMARGO DA SILVA
Réu: Brasil Telecom Celular

Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MACARENHAS BARBOSA Despacho fls 59: Em face da informação que consta na p.29/30, redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 16:00horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como advertido de que na audiência deverá ser representado pelo sócio dirigente ou pelo empresário individual, conforme Enunciado 141 do Fonaje: "A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente.", sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se a reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804021-20.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Levantamento de depósito

Exeqte: P. V. da C. - Executo: O. B. T. S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS) Despacho: Intime-se a exequente para que se manifeste em relação ao depósito realizado no processo de conhecimento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804091-71.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: CPM DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE SEGURANÇA Ltda EPP - Reqda: MARIA RITA REZENDE

Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS) Despacho: Vistos, etc... Intime-se o reclamante para que dê andamento ao feito em dez dias, indicando o novo endereço ou confirmando o endereço da reclamada, sob pena de extinção e arquivamento do processo, por abandono. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0804414-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: MARCELO VIRGÍLIO BRUM - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DALVA REGINA DE ARAÚJO (OAB 00009403/MS) Despacho fls 33: Defiro o pedido da p.32, condicionando ao reclamante a apresentar até a próxima audiência comprovação das alegações da p.32. Redesigno audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 15:30horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se a reclamada, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805096-94.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: NATALIA DE ALMEIDA SILVA GOMES - Reqdo: Americel Claro - S/A

Adv: WILMAR SOUZA FORTALEZA (OAB 6505/MS)

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a certidão de fls. 06.

Processo 0805144-87.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Rui Cesar Atagiba Costa - Reqda: Operadora e Agência de Turismo de Viagens CVC TUR Ltda

Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)

Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)

Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS) Decisão interlocutória: Considerando que a sentença foi publicada em 08/05/2012, com prazo recursal no período de 09/05/2012 a 18/05/2012, tendo sido o recurso protocolado no dia 18/05/2012, resta evidenciada a tempestividade, bem como a comprovação nos autos do recolhimento das custas e preparo (p. 139-142), motivo pelo qual recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805218-44.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gentil Pereira Ramos - Reqdo: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Adv: MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA (OAB 141277/SP)

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Decisão interlocutória: Considerando que a sentença foi publicada em 27/04/2012, com prazo recursal no período de 02/05/2012 a 11/05/2012, tendo sido o recurso protocolado no dia 09/05/2012, resta evidenciada a tempestividade, bem como a comprovação nos autos do recolhimento das custas e preparo (p.81/86), motivo pelo qual recebo o recurso proposto, apenas no efeito devolutivo (art.43 da Lei 9.099/95). Intime-se a parte contrária para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, encaminhe-se o presente recurso para a Turma Recursal desta Capital, consignando, nos autos, a observação de que o processo se encontra em grau de recurso. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0805340-57.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: JEFERSON FERNANDES GLAGLAU - Reqdo: Retífica Costa Rica

Adv: MICHEL CORDEIRO YAMADA (OAB 8311/MS)

Adv: FABIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS)

Adv: EDMAR SOKEN

Adv: ROBERTO RODRIGUES (OAB 2756/MS) Sentença: Assim, por todo o exposto, reconheço a complexidade da causa e, por consequência, a incompetência dos Juizados Especiais para o seu processamento e julgamento, extinguindo-a sem resolução de mérito nos termos do artigo 51, II, da Lei 9.099/95, sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase processual, conforme artigo 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0807124-69.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reclamte: Sanagua Saneamento e Tratamento de Agua Ltda - Reclamdo: Frutilla Industria e Comercio de Bebidas Ltda

Adv: CECILIA ELIZABETH C. GROTTI (OAB 6250/MS)

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ (OAB 13169/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de instrução e julgamento (p. 63). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808046-13.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Extravio de bagagem

Autor: Thiago Menconça Paulino - Reqdo: KLM Royal Dutch Airlines - Alitalia Compagnia Aerea Italiana SPA

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)

Adv: RAPHAEL JOAQUIM GUSMÃO (OAB 13671/MS) Sentença: homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas em audiência de instrução e julgamento (p.69). Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários e condenar no pagamento de custas porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808261-86.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Reqte: GABRIELA NUNES FRANCO - Reqda: MARIA DE LOURDES GARCIA COUTO

Adv: ALTAGNER DA SILVA MARQUES (OAB 14473/MS) Despacho fls 37: Designo audiência de conciliação para o dia 23 de julho de 2012, às 13:15h horas, devendo o reclamante ser intimado para comparecimento, sob pena de extinção e arquivamento, bem como advertido de que na audiência deverá ser representado pelo sócio dirigente ou pelo empresário individual, conforme Enunciado 141 do Fonaje: "A microempresa e a empresa de pequeno porte, quando autoras, devem ser representadas, inclusive em audiência, pelo empresário individual ou pelo sócio dirigente.", sob pena de extinção e arquivamento. Cite-se e intime-se a reclamada, por meio de carta precatória, com as advertências do art. 20, da Lei 9099/95. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808397-83.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: F. L. C. - Executo: M. P. C. I. S. Ltda - F. C. I. Ltda

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)

Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)

Adv: BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE (OAB 13056/MS)

Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP) Sentença: Em face das razões já expostas e pelo mais que dos autos consta, julgo improcedente OS EMBARGOS AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que MRV Prime Citylife Incorporações SPE Ltda e outro, interpôs em face de Fernanda Leite Carneiro, declarando inexistente o excesso de execução pretendido e determinando, por consequência, o prosseguimento do processo executivo. Por consequência, declaro extinto este processo, com julgamento de mérito dos Embargos opostos, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o embargante em honorários de advogado, por serem incabíveis nesta fase processual. Condeno-o, no entanto, ao pagamento das custas, em face do que dispõe o art. 55, parágrafo único, inciso II da Lei n.º 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0372/2012

Processo 0800970-98.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: Elitclei dos Santos Vieira - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: LADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)
 Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Sentença: Em face da petição de p.35/7, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes que se regerá pelas cláusulas avençadas. Por consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários ou condenar no pagamento de custas, porque indevidos nesta fase processual. Oportunamente arquivem-se os autos, observando as formalidades legais, efetivando as comunicações necessárias e dando baixa na distribuição. Expeça-se alvará em favor da requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0802695-25.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: MARISTELA MARTINEZ FERNANDES - Exectda: Tania Regina Correia da Silva
 Adv: LILIAN HUPPES (OAB 13306BM/S)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 14/17.

11ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure
 RELAÇÃO Nº 0344/2012

Processo 0000382-27.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: K. da C. S. - Exectdo: H. B. B. S/A - B. M.
 Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10576AM/S)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Decisão interlocutória: Consequentemente, efetivado o bloqueio de valores através do BacenJud, conforme consta da minuta de protocolamento, intimo o(a)(s) reclamado(a)(s), por intermédio do(a) s(eu)(ua) advogado(a), para apresentar impugnação em 5(cinco) dias(art. 59, "I", Lei 1.071/90), sob pena da penhora ser convertida em pagamento.

Processo 0003223-92.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Liquidação

Exeqte: I. M. E. de F. - Exectdo: E. do B. S.A
 Adv: VITOR ARTHUR PASTRE (OAB 13720/MS) Decisão interlocutória: Consequentemente, efetivado o bloqueio de valores através do BacenJud, conforme consta da minuta de protocolamento, intimo o(a)(s) reclamado(a)(s), por intermédio do(a) s(eu)(ua) advogado(a), para apresentar impugnação em 5(cinco) dias(art. 59, "I", Lei 1.071/90), sob pena da penhora ser convertida em pagamento.

Processo 0012383-78.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Fátima El Daher Di Giorgio - Exectda: Elisângela Silva de Araújo
 Adv: MARIANA DI GIORGIO MARZABAL (OAB 12252/MS)
 Fica designada audiência de conciliação para o dia 23/07/2012 às 15h00

Processo 0013400-86.2010.8.12.0110 (110.10.013400-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: F. A. A. - Exectdo: F. A. H. C. de S. - G. C. Z.
 Adv: FERNANDO DA COSTA SANTOS MENIN (OAB 239871/SP) Sentença: Vistos etc. Homologo a transação celebrada entre as partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do reclamante sobre os valores penhorados. Cumpridas as formalidades legais, baixem e arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0018142-23.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Água e/ou Esgoto

Reqte: Ricardo Fernandes - Reqda: Águas Guariroba S.A.
 Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)
 Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS) Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência da ação formulada pelo(a) reclamante, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista a isenção determinada pelo art. 55, da Lei 9099/95. Providencie a expedição de alvará em favor do reclamante, com os acréscimos que tiver, referente ao depósito de fl. 16. Após, baixem e arquivem-se o processo. P.R.I.

Processo 0800559-62.2010.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Allyson Fernandes Ferro - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: MANOEL ARCHANHO DAMA FILHO (OAB 4482/MT) Sentença de fls. 53: Posto isso, nego provimento a estes Embargos de Declaração opostos por Allyson Fernandes Ferro em face da sentença prolatada nos autos. P.R.I., bem como fica intimada a parte autora, para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 260,16 (16 UFERMS).

Processo 0801373-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Altemir Santos Guimarães - Réu: Instituto Cidades - Centro Integrado de Desenvolvimento Administrativo, Estatístico e Social
 Adv: LUCIA HELENA BESERRA DE MORAES (OAB 13199/CE)
 Adv: ORLANDO ADÃO CORSINO JÚNIOR (OAB 15011/MS)

Adv: SILVANA PEIXOTO DE LIMA (OAB 14677/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos deduzidos por Altemir Santos Guimarães, nesta Ação Indenizatória movida em relação a Instituto Cidades - Centro Integrado de Desenvolvimento Administrativo, Estatístico e Social, para condenar a ré a pagar ao autor os valores de R\$ 1.657,19 (p. 6), corrigido pelo IGPM/FGV, a partir do desembolso, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação válida nos autos, nos termos do artigo 406 do Código Civil, e de R\$ 2.500,00, pelos danos morais experimentados, cujo valor deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da publicação e intimação do julgado. Caso o reclamado não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão, o montante da condenação será acrescido da multa de dez por cento (art. 475-J, CPC). Decreto a extinção do feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, da Lei N. 9.099/95). Submete-se à homologação pelo MM. Juiz titular. P. R. I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0801543-73.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CLAUDINEI LEAO CARNEIRO - Exectdo: WANILSON SANTOS FLORES

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Sentença: Tendo em vista a conciliação haurida entre as partes e presentes as condições insitas à validade do ato, torna-se inarredável a extinção do processo, com resolução do mérito, lastreada na transação. Posto isso, homologo a transação celebrada entre as partes e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Após o devido registro, baixem e arquivem-se o processo. Às providências.

Processo 0801770-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fernanda Fabrini Silva - Reqdo: GOL - VRG LINHAS AÉREAS
 Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
 Adv: CLEBERSON WAINNER POLI SILVA (OAB 5688/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados FERNANDA FABRINI SILVA, nesta ação movida em desfavor de VRG LINHAS AÉREAS S/A, para o fim de: I) declarar inexistente o débito impugnado, no valor de R\$ 415,68 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), com a consequente baixa da negativação (f. 16); II) declarar a nulidade da cláusula contratual que estabelece a cobrança da multa por cancelamento, ante a inobservância do direito à informação do consumidor; e, III) condenar a requerida ao pagamento de indenização pelos danos morais causados à autora, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido monetariamente (IGP-M/FGV) a partir da data do arbitramento (Súmula nº 362/STJ), e acrescido de juros moratórios contados da citação. Julgo improcedente o pedido de indenização por danos materiais, porquanto não configurada a hipótese do artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor. Em razão do quanto decidido, determino a remessa de ofício ao SERASA para o fim de baixar definitivamente a negativação referente ao débito ora declarado inexistente (f. 16). Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0803567-40.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autor: RESULTADO E COMUNICAÇÃO E MARKETING Ltda. EPP. - Reqdo: Claro - Americe! S/A
 Adv: JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)
 Adv: RAFAEL ANTONIO SCAINI (OAB 14449/MS) Despacho de fls. 122: Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a petição de p. 119-121, devendo comprovar o cumprimento da decisão das páginas 98 e 99, sob pena de crime de desobediência, tipificado pelo art. 330, do Código Penal.

Processo 0805856-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: ATENILES PEREIRA GONÇALVES - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS
 Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS) Decisão interlocutória: Recebo o recurso inominado em seu efeito devolutivo. Apresente o(a) recorrido(a), querendo, suas contrarrazões no prazo legal (10 dias). Na ausência de recurso do(a) recorrido(a), remetam-se, sem nova volta, à Egrégia Turma Recursal com as cautelas e homenagens de estilo. Intimem-se.

Processo 0806038-63.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: Orlando Adão Corsino Júnior - Mariella Mamede Duarte - Reqdo: Instituto Cidades - Centro Integrado de Desenvolvimento Administrativo, Estatístico e Social
 Adv: ORLANDO ADÃO CORSINO JÚNIOR (OAB 15011/MS)
 Adv: SILVANA PEIXOTO DE LIMA (OAB 14677/MS) Sentença: Ante o exposto, rejeito as preliminares argüidas na defesa, e julgo PROCEDENTE o pedido contido na ação proposta, para condenar o reclamado a pagar aos reclamantes, a título de indenização por danos materiais, a quantia de R\$ 4.208,58 (quatro

mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), e a título de danos morais a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada reclamado, tornando definitivo o valor da condenação em R\$ 8.208,58 (oito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser corrigido pelo IGP/FGV a partir da data do ajuizamento da ação e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 406 c/c artigo 591 do Novo Código Civil Brasileiro. Caso o reclamado não efetue o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente decisão, o montante da condenação será acrescido da multa de dez por cento (art. 475-J, CPC). Decreto a extinção do feito com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual por incabível nos termos do artigo 55, da Lei Federal nº 9.099/95, que regem os Juizados Especiais. Submete-se a presente decisão à homologação do MM. Juiz titular. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0806243-92.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: João Ricardo Fernandes Fernandes e Couto Citino - P. C. S. S. - Reqdo: B. D. S.A. - A. I. S/A - Advogada: Polyanne Cruz Soares Silva - Polyanne Cruz Soares Silva

Adv: POLYANNE CRUZ SOARES SILVA (OAB 12518/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Sentença: Apesar do(a) reclamado(a) ter sido devidamente intimado(a) para apresentar impugnação, o prazo transcorreu sem qualquer manifestação, conforme certificado nos autos. Diante desta circunstância, autorizo a expedição de alvará, em favor do(a) reclamante, com os acréscimos que tiver. Com efeito, julgo extinto o presente cumprimento de sentença para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Após, com as devidas cautelas, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.

Processo 0806782-58.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: José Sebastião da Silva - Exectdo: Alberto Vilela da Silva
Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)
Despacho de fls. 20: Apresente o reclamante, no prazo de cinco dias, cálculo atualizado do seu crédito.

RELAÇÃO Nº 0345/2012

Processo 0803519-18.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Comercial Master-Mix Lda - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por COMERCIAL MÁSTER-MIX Ltda, nesta ação movida em desfavor de BRASIL TELECOM S/A, para o fim de condenar a requerida: I) à obrigação de fazer consistente na imediata instalação e ativação do número telefônico da reclamante, qual seja, (67) 3384-4956, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada a 30 (trinta) dias-multa; II) ao ressarcimento dos prejuízos materiais referentes à contratação de advogado, no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido monetariamente (IGP-M/FGV) a partir da data do desembolso, e acrescido de juros moratórios contados da citação; e, III) ao pagamento indenização pelos danos morais causados à autora, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a serem acrescidos de correção monetária (IGP-M/FGV) a partir da data do arbitramento (Súmula nº 362/STJ), e de juros moratórios contados da citação. Em face do quanto decidido, confirmo a liminar (f. 35). Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0806173-75.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Juliana Nogueira Aguenta - Reqdo: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo Parcialmente Procedente os pedidos formulados por Juliana Nogueira Aguenta, nesta Ação Declaratória e Indenizatória movida em relação a FAI - Financeira Americanas Itau S/A Crédito, Financiamento e Investimento, para o fim de declarar a inexistência dos débitos discutidos na inicial e condenar a ré a indenizar a autora no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais experimentados, cujo valor, por ocasião do pagamento, deverá ser acrescido de correção monetária pelo índice igpm-fgv e juros moratórios de 1% ao mês, ambos a partir da publicação e intimação do julgado. Em razão do quanto decidido determino que o SERASA e SCPCC proceda à imediata exclusão do nome da autora dos seus bancos de dados e cadastros, caso ainda não tenha sido realizado, no prazo de 15 dias, contados da publicação e intimação desta sentença, sob pena de multa diária que por ora fixo em R\$ 100,00, não podendo ultrapassar o limite de R\$2.000,00. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Auditoria da Justiça Militar Estadual

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0335/2012

Processo 0059388-69.2010.8.12.0001 (001.10.059388-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcos César Hobel Escanaichi - Vilma Gonçalves Branco - José Canuto de Oliveira
Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)
Adv: ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA (OAB 12199/MS)
Adv: RUI GIBIM LACERDA (OAB 8052/MS)
Intimados da desinação de julgamento para o dia 07/08/2012, às 15h45min.

RELAÇÃO Nº 0336/2012

Processo 0812833-24.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Crimes Militares

Autor: EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)
Intimado a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias quanto à devolução da carta precatória de f. 23-38.

RELAÇÃO Nº 0337/2012

Processo 0024123-35.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Réu: Mário Márcio Martins Correa e outro
Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) Intimação da Defesa do Réu Mario da designação de audiência nos autos de Carta Precatória nº 0000968-38.2012.8.12.0054, em tramite na Comarca de Nova Alvorada do Sul, para o dia 18 de setembro de 2012, às 13H30, para inquirição das testemunhas da Acuação e da Defesa.

Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski

RELAÇÃO Nº 0140/2012

Processo 0000335-26.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Elide Gualberto dos Santos
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS) com intimação das partes da sentença fl.208: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0007340-65.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Magda Severo da Rosa
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS) Intimação das partes da sentença de fls. 183: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0016524-45.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Silval de Queiroz
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: TATIANA RIBEIRO STRAGLIOTTO (OAB 15233/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS) com intimação das partes sentença fl.179: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0023104-28.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Januario Nunes Pereira
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS) Intimação das partes da Sentença de fls. 191: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0023140-70.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugda: Santinha Gonçalves Luges

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 183: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0023867-29.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Lucimar Rocha Sadakane do Nascimento

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da Sentença de fls.200: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0024195-56.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Pedro Pereira Lisboa

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 205: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0025091-02.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Alipia Ramos Roriz

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.45: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/991 (001.96.025111-8/00991) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Noemia Ribeiro da Silva

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.58: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1001 (001.96.025111-8/01001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ozeneide Pereira Lima

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.67: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1002 (001.96.025111-8/01002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Laislada Portilo Acosta

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.69: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1078 (001.96.025111-8/01078) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Izidia Alvarenga Barbosa

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Intimação das partes da Sentença de fls. 221: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0027031-02.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Rosa Gomes

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Intimação da parte autora do Despacho de fls.71: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0027541-15.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Maria Gomes Rodrigues

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DOUGLAS TIAGO CAMPOS (OAB 11517/MS)

Adv: FERNANDO RIBEIRO (OAB 11898/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 191: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0030712-14.2010.8.12.0001 (001.10.030712-5) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Manoel Dioclécio de Freitas

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.48: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0034628-22.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Ileana Carlos de Oliveira

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 157: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0034630-89.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Clovis Loureiro

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)com intimação das partes da sentença fl. 130: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0034951-90.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqdo: Extra Hipermercados S.A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HERTHA HEVNER RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB 10969AM/S)Intimação da parte requerida do Despacho de fls. 22: "...Entretanto, intime-se para que EXPONHA em seu estabelecimento comercial, EM LOCAIS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, QUE PROPICIE AMPLA DIVULGAÇÃO, cartazes contendo AS OBRIGAÇÕES QUE DEVE CUMPRIR, conforme a sentença condenatória (inclusive tais obrigações são comuns a qualquer supermercado), juntamente com o número do Procon/MS (151), para eventual denúncia de descumprimento ou prática abusiva, comprovando o atendimento desta intimação, no prazo de 30 (trinta) dias (suficientes para a adoção das medidas necessárias ao atendimento), sob pena de incidência de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia..."

Processo 0035041-35.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Jurcilei Pereira Leandro

Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.42: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0038279-62.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Geni de Barros Franco

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)com intimação das partes da

sentença fl.171: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0038871-09.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugnte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugdo: Paulo Cesar Aredes

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 195: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0038874-61.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugnte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugdo: Valfrido Gondim de Souza

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: LUCAS ABES XAVIER (OAB 12475/MS)Intimação das partes da Sentença de fls.207: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0042451-81.2010.8.12.0001 (001.10.042451-2) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Sebastião Lacerda da Silva
Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.76: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0042958-08.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Darci Rocha Moreira

Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)com intimação das partes da sentença fl.159: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0045711-35.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Antonio Marcos Saffar
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.33: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0045891-85.2010.8.12.0001 (001.10.045891-3) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: João Simões
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Adv: SHEILA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.67: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0047701-61.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugnte: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom - Impugda: Edna Cristina de Almeida

Adv: HEMILDE HIGA (OAB 11644/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da Sentença de fls.178: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0049120-19.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Irene Custodia da Rocha Galindo
Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)com intimação das partes da sentença fl.166: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0049457-08.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Irene Custodia da Rocha Galindo
Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 190: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0056500-93.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Maria Aparecida Monteiro
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)
Adv: TIAGO ALVES DA SILVA (OAB 12482/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 180: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0057181-63.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Eunice Bezerra Sampaio
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 186: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0060925-37.2009.8.12.0001 (001.09.060925-6) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Álvaro Fernandes Ferreira
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 257: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0062970-43.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Inês Aparecida de Souza
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)
Adv: KATIUSCI SANDIM VILELA (OAB 13679/MS)
Adv: ELIOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 198: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0062979-05.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugda: Joseane de Paula Fernandes
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ADEMAR AMANCIO PEREIRA MACHADO (OAB 12479/MS)
Adv: ANTONIO ALVES DUTRA NETO (OAB 14513/MS)com intimação das partes da sentença fl.182: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0064871-80.2010.8.12.0001 (001.10.064871-2) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Dymang Distribuidora de Peças e Mangueiras Ltda
Adv: ELIZABETE COIMBRALISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação da parte autora do Despacho de fls.68: "...Sendo assim, intime-se o autor, oportunizando-lhe dar continuidade a este procedimento, ciente das consequências que podem

advir, ou promover a ação individual cabível, requerendo o que for necessário nesta ação."

Processo 0078389-74.2009.8.12.0001 (001.09.078389-2) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Célia Cabrera Mello
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 229: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0101790-39.2008.8.12.0001 (001.08.101790-2) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Afonso Bezerra da Costa
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 183: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0103711-33.2008.8.12.0001 (001.08.103711-3) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Ivo Bogado
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)Intimação das partes da Sentença de fls. 176: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios..."

Processo 0109120-87.2008.8.12.0001 (001.08.109120-7) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Ademar Ponciano de Souza
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 1679B/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)com intimação das partes da sentença fl.219: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0110465-88.2008.8.12.0001 (001.08.110465-1) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Reinaldo Chavez Nogueira
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)com intimação das partes da sentença fl. 180: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0124387-02.2008.8.12.0001 (001.08.124387-2) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Elias Pereira da Silva
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)com intimação das partes da sentença fl. 303: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0144665-58.2007.8.12.0001 (001.07.144665-7) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Emilio Apostolo de Oliveira
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: GILDO SANDOVAL CAMPOS (OAB 5582/MS)
Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)com intimação das partes da sentença fl.222: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

Processo 0378651-82.2008.8.12.0001 (001.08.378651-2) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Tania Regina Epifanio Lopes
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: DANIELLE DE CASTRO OLIVEIRA (OAB 12342/MS)com intimação das partes da sentença fl.509: "...Sendo assim, julgo extinta a presente impugnação, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Defiro eventual solicitação de desentranhamento dos documentos que acompanham o presente processo, com cópia e recibo nos autos. Sem custas, nem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se, observando as formalidades legais..."

DOURADOS

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha
RELAÇÃO Nº 0177/2012

Processo 0000703-08.2006.8.12.0002/01 (002.06.000703-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: M. A. T. e outro - Reqdo: I. D. dos S.
Adv: ZOROASTRO STOCKLER DE ASSIS (OAB 2951/MS)
Adv: GIVALDO A. DOS SANTOS
Intimadas as partes para se manifestarem sobre o auto de avaliação de f.141, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0002093-71.2010.8.12.0002 (002.10.002093-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: J. G. M. - Reqdo: D. R. A.
Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)
Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)
Adv: SILVIA CAROLLO BORTOLUZZIIntimadas as partes da sentença de f.101: "A exequente em petição de f.99, alega que o executado efetuou o pagamento do débito executado. Assim, ante o disposto no art.794,I,CPC, julgo extinta esta ação de execução de alimentos que J.G.M.moveu a D.R.A. Condeno o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando suspensa a exigência desses pagamentos ante o disposto no art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que é beneficiário da justiça gratuita (f.34). Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.C." Intimadas as partes do despacho de f.106: "Ante os esclarecimentos prestados pela advogada do executado (f.104), arquivem-se os autos."

Processo 0002677-12.2008.8.12.0002 (002.08.002677-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: V. de O. C. - Exectdo: A. C. R. C.
Adv: SOLANGE AKEMI YOSHIZAKI SARUWATARI (OAB 6618/MS)
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUJI (OAB 6436/MS)Intimadas as partes, por meio de seus advogados, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se em face da certidão de f.221/verso.

Processo 0002864-83.2009.8.12.0002 (002.09.002864-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. B. - Exectdo: J. L. M. R.
Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)
Adv: ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELO (OAB 6083/MS)
Adv: ANTONIO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ (OAB 13029/MS)
Adv: LOUDES PERES BENADUCE (OAB 00007892MS)Intimadas as partes da sentença de f.372: " Ante o pedido de f.370/371, declaro extinto este processo de execução de pensão alimentícia que M. B. moveu em face de J.L. M. R., com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil. Expeça-se guia de levantamento da importância depositada na Conta Única do Tribunal de Justiça (f.368), com os acréscimos legais, em nome do advogado Dr. P. M. dos S., mediante prestação de contas nos autos da entrega dos valores à exequente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do seu recebimento. Condeno o executado no pagamento dos honorários advocatícios, estes que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da execução, ou seja, R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com base no art. 20, § 4º do CPC. Sem custas, nos termos do art. 45 do Provimento nº 64, de 15/08/2011, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Processo 0003196-84.2008.8.12.0002 (002.08.003196-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. C. G. e outros - Exectdo: O. T. G.
Adv: MARLI DE OLIVEIRA (OAB 9880/MS)
Adv: TANIA CRISTINA PEREIRA SOUZA HASHIZUMI (OAB 5008/MS)Intimada a parte exequente da juntada da guia de aviso de levantamento de depósito judicial de f.270, da comarca de Amambai-MS. Prazo: 5(cinco) dias

Processo 0003387-42.2002.8.12.0002 (002.02.003387-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. R. dos S. - Exectdo: A. A. dos S.
Adv: ANDRÉ RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 10041/MS)
Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)
Intimada a parte exequente para se manifestar sobre a certidão de f.540, no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0004838-24.2010.8.12.0002 (002.10.004838-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: S. M. G. - Exectdo: E. J. G.
Adv: JOE GRAEFF FILHO (OAB 7845/MS)
Adv: JEFERSON ANTONIO BAQUETI (OAB 9436/MS)
Intimada a parte exequente da sentença de f.110: "Ante o abandono da causa (f. 96 e 103/106) e atentando-se ao parecer do Ministério Público de f.109, declaro extinto este processo de execução de pensão alimentícia que S.M.G., menor impúbere, representada por sua genitora, moveu em face de E.J.G., com fulcro no art. 267, III, §1º, do Código de Processo Civil. Isento de custas por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Processo 0005827-45.2001.8.12.0002 (002.01.005827-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. H. M. da S. - T. M. da S. - Exectdo: V. G. da S.
Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)Intimada a parte exequente para se manifestar sobre a devolução da carta precatória de f.219-230 (ato negativo), no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0006557-07.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: E. do N. S. - Reqda: S. C. de L. S.
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)Intimada a parte requerente para se manifestar sobre a devolução da carta precatória de f.37-43 (diligência negativa), no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0006578-85.2008.8.12.0002 (002.08.006578-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: B. P. A. - Exectdo: N. C. A. do C.
Adv: OSMAR MARTINS BLANCO (OAB 8239/MS)Intimada a parte exequente para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre o interesse no prosseguimento da execução, requerendo o que de direito. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0006971-78.2006.8.12.0002 (002.06.006971-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. A. L. M. C. - Exectdo: C. R. da R. C.
Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)Intimada a parte exequente da sentença de f.179: "...Ante o abandono da causa (f.167, 169, 173/175) e parecer do Ministério Público de f.178, declaro extinto este processo de execução de pensão alimentícia que R. A. L. M. C., menor impúbere, representado por sua genitora, moveu em face de C. R. da R. C., com fulcro no art. 267, III c/c art. 598 do Código de Processo Civil. Isento de custas por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C."

Processo 0007449-47.2010.8.12.0002 (002.10.007449-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. S. P. - Exectdo: M. B. F.
Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS)
Adv: MARCUS FARIA DA COSTA (OAB 10668/MS)
Adv: PATRÍCIA MACEDO S. BERTELLI (OAB 8773/MS)Intimadas as partes do despacho de f.177-178: "...Posto isso, indefiro o pedido de prisão civil do executado, bem como a imediata extinção da execução.Em consequência, determino o encaminhamento dos autos ao contador para apurar o valor do débito ainda existente, tendo como base de cálculo a importância de 2 (dois) salários mínimos, termo inicial o dia 01 de fevereiro de 2010 e final o dia de 19 de maio de 2011. Ainda, deverão ser abatidos todos os depósitos efetuados pelo executado. Havendo débito, intime-se pessoalmente o executado, para que, no prazo de 3 (três) dias, efetue ou comprove que fez o pagamento do valor apurado nos cálculos, sob pena de prisão (art. 733, § 1º do CPC)."

Processo 0009025-75.2010.8.12.0002 (002.10.009025-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. S. O. - A. S. O. - Exectdo: V. M. O.
Adv: ROSA MEDEIROS BEZERRA (OAB 5235/MS)
Adv: LIANNE PRISCILLA NUNES E NUNES (OAB 7939/MS)Intimadas as partes do despacho de f.99-100: "... Posto isso, indefiro a pretensão dos exequentes para que a advogada do executado seja intimada com o fito de informar o endereço de seu cliente nos autos, por se encontrar amparada pelo sigilo profissional (art. 26 do Código de Ética e Disciplina da OAB e art 7º, XIX, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil)."

Processo 0009254-21.1999.8.12.0002/03 (002.99.009254-1/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: J. C. de A. - Exectdo: A. R. de L.
Adv: JOSÉ CARLOS DE ALENCAR (OAB 6.810)
Intimada a parte exequente para manifestar se tem interesse no prosseguimento da execução. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0009551-13.2008.8.12.0002 (002.08.009551-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. H. M. - Exectdo: J. T. M.
Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)
Adv: LEONARDO LOPES CARDOSOIntimada a parte exequente para, no

prazo de 10(dez) dias, efetuar o depósito da diferença (art. 658-A, CPC), sob pena de indeferimento do pedido de adjudicação formulado na f.176. (cálculos de f.181)

Processo 0010146-22.2002.8.12.0002 (002.02.010146-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. O. da S. - Exectdo: C. T. A. da S.
Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)Intimada a parte exequente do despacho de f.340: "Indefiro o pedido do exequente para penhora dos numerários existentes em nome do executado pelo sistema BACEN-JUD (f.336), pois anteriormente já houve tentativa nos autos e a importância encontrada se mostrou irrisória (f.325). Logo, não vislumbro plausível nova tentativa, até porque não fundamentou sua pretensão. Ainda, observa-se dos autos que o exequente adquiriu a maioria civil e não houve até o momento a regularização de sua representação processual. Assim intime-se o seu advogado para, no prazo de cinco dias, providenciar tal situação, bem como requerer o que de direito."

Processo 0011072-22.2010.8.12.0002 (002.10.011072-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. P. P. e outros - Exectdo: J. M. P.
Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)Intimada a parte exequente do despacho de f.78: "Nos termos do art. 463 do CPC o juiz só poderá alterar a sentença para corrigir inexactidões materiais, ratificar erro de cálculo ou por meio de embargos de declaração. Assim, como a petição de f.76/77 não se reveste de nenhuma dessas hipóteses não merece acolhimento por parte deste juízo. Em consequência, cumpra-se a sentença de f.72."

Processo 0011204-21.2006.8.12.0002 (002.06.011204-4) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: P. R. C. - Exectdo: V. de J. C.
Adv: LEVY DIAS MARQUES (OAB 5828/MS)
Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)Intimada a parte executada do despacho de f.150-151: "...Posto isso, indefiro a pretensão do executado, determinando o prosseguimento do feito. Decorrido in albis o prazo para eventual recurso das partes, intime-se a parte exequente a fim de que requeira o que de direito. Intime-se. Cumpra-se"

Processo 0011663-86.2007.8.12.0002 (002.07.011663-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. W. L. B. - D. H. B. - Exectdo: J. D. B.
Adv: EDSON PASQUARELLI (OAB 9848B/MS)Intimada a parte exequente do ofício 96/2012 do Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava-PR e documentos de f.230-234. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0013140-18.2005.8.12.0002 (002.05.013140-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: C. F. G. R. - Exectdo: E. D. R.
Adv: PEDRO GOMES ROCHA (OAB 4933/MS)Intimada a parte exequente, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o número do CPF do executado, bem como junte memória atualizada e discriminada do débito alimentar.

Processo 0013380-02.2008.8.12.0002 (002.08.013380-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. T. A. - G. T. A. - Exectdo: J. C. de S. A.
Adv: VIRGINIA MARTA MAGRINI (OAB 5753/MS)
Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)
Intimada a parte exequente para se manifestar sobre a petição do executado de f.144-145, no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0014397-49.2003.8.12.0002 (002.03.014397-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: P. R. de O. - Exectdo: P. C. de O.
Adv: EUDÉLIO ALMEIDA DE MENDONÇA (OAB 5300/MS)Intimado o Dr.Eudélio Almeida de Mendonça do despacho de f.72: "...Posto isso, intime-se o Dr. Eudélio Almeida de Mendonça para que cumpra o disposto no art. 45 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. "

Processo 0017282-94.2007.8.12.0002 (002.07.017282-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. F. P. - Exectdo: E. J. de L. P.
Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)
Adv: ELIANE ALVES DOS SANTOS (OAB 12025/MS)Intimada a parte exequente, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se em face do contido na peça e comprovantes de pagamento acostados pelo executado (f.113/125).

Processo 0100136-53.2004.8.12.0002 (002.04.100136-4) - Execução de Honorários

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectda: Ana Maria Silva Câmara - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: CLEIRY ANTONIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)Intimada a parte exequente do despacho de f.162: "Diante da certidão de f.161, manifeste-se a parte exequente. " Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0203674-40.2010.8.12.0002 (002.10.203674-0) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. V. - Exectdo: C. J. P.
Adv: MARÍLIA APARECIDA BRAVO BRANQUINHO (OAB 6868/MS)
Adv: THIAGO BRAVO BRANQUINHO (OAB 14631/MS)Intimada a parte exequente para se manifestar nos autos ante a petição do executado de f.145-146. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0203844-12.2010.8.12.0002 (002.10.203844-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: C. N. J. S. L. - Executo: C. C. B. L.
 Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)
 Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)
 Intimado o exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se em face da petição de f. 62/63 e recibos de f. 64.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Carlos de Paula Coelho e Souza
 RELAÇÃO Nº 0133/2012

Processo 0002551-79.1996.8.12.0002 (002.96.002551-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: BANCO BRADESCO S/A - Réu: JOSE LEITE CAVALCANTI - CPF-143.727.749-68 e outro
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIASent. pag. 146:"Nesta Execução de Título Extrajudicial que BANCO BRADESCO S/A move contra JOSE LEITE CAVALCANTI e ELIZETI APARECIDA PIECZARKEA CAVALCANTI, ante o pedido de f. 145 julga-se extinto este feito pelo acordo havido entre as partes, com fundamento no artigo 794, II c/c 795, do Código de Processo Civil. Por tratar-se de processo que foi digitalizado, autoriza-se a entrega dos documentos originais que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos. Sem custas. Transitada em julgado. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C."

Processo 0004136-78.2010.8.12.0002 (002.10.004136-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvia Azevedo Moraes - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 013.609-B/MS)
 Adv: ADRIANO DE CAMARGO (OAB 011.885/MS) Desp. pag. 182:"...Recebe-se o recurso de apelação de f. 161-176 acompanhada dos documentos de f. 177-181 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Sem custas. Às contrarrazões. Com ou sem a juntada destas, conclusos para os fins do artigo 518, § 2º, do Código de Processo Civil. Intimem-se." À parte requerida para, em quinze dias, apresentar suas contrarrazões.

Processo 0005329-22.1996.8.12.0002/01 (002.96.005329-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Antonio Franco da Rocha - Executo: Codauto Comercial Dourados de Automóveis Ltda - Advogado: Antonio Franco da Rocha
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
 Adv: SERGIO ADILSON DE CICCIO (OAB 4786A/MS)
 Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
 Ciência ao credor do teor do ofício e documentos às pag. 270/276.

Processo 0007420-31.2009.8.12.0002 (002.09.007420-5) - Procedimento Ordinário - Telefonia

Reqte: Márcio Pereira Luna - Invtante: Sônia Antunes de Araújo - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: PAULO DIAS GUIMARÃES Decisão interlocutória de pag. 309/310:"...A parte ré interpôs recurso de apelação 271-282, deixando de recolher o preparo do recurso. De acordo com o artigo 511, do CPC: No ato de interposição do recurso, o recorrente provará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. O STJ já decidiu que a comprovação do preparo deve ser feita no ato de interposição do recurso (STJ - 3ª T., REsp 492.978-RS, rel. Min. Nancy Andrighi - DJU 9.12.03, p. 281). Em recente julgado o TJMS assim decidiu: (...) Assim, julga-se deserto o recurso de f. 271-282 por ausência de requisito extrínseco de admissibilidade (ausência de preparo), com fundamento no artigo 511, do Código de Processo Civil. Intimem-se."

Processo 0010239-04.2010.8.12.0002 (002.10.010239-7) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Gilmar Matias das Graças - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL
 Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: EDSON MASSI VILLALVA JUNIOR (OAB 012.057/MS)
 Desp. pag. 179:"...Manifeste-se a parte autora sobre as alegações da requerida no prazo de dez dias. Intimem-se."

Processo 0010568-55.2006.8.12.0002 (002.06.010568-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Executo: Taeko Konno - Hiroyschi Konno
 Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
 Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 007.905/MS)
 Adv: JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA (OAB 6231A/MS) Ficam as partes intimadas da designação de hasta pública para alienação do bem penhorado à pag. 110 e avaliado à pag. 111, por meio eletrônico, através do Portal "www.superjudicial.com.br". O primeiro pregão com início no dia 04/07/2012 e término em 09/08/2012, às 16:00 horas. O segundo pregão, se necessário, seguir-se-á sem interrupção até às 16:00 horas do dia 20/08/2012, tudo conforme edital de leilão à pag. 2879. - Fica o exequente intimado para, em cinco dias, proceder a publicação do Edital de Leilão de pag. 279, em jornal local de ampla circulação, comprovando-se nos autos.

Processo 0014024-08.2009.8.12.0002 (002.09.014024-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Claudinei Vagula e outro
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)
 Desp. pag. 83:"...Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até nova manifestação. Intime-se."

Processo 0014754-82.2010.8.12.0002 (002.10.014754-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Esmeraldo Pedro Monerato
 Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 193.877/SP)
 Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 135.61A/MS)
 Ao autor para, em cinco dias, entregar em Cartório a guia original da diligência constante à pag. 39.

Processo 0020095-22.1992.8.12.0002 (002.92.020095-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: DOMINGOS DINALE FAVORETO e outro
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA
 Adv: TIAGO MACHADO MARTINS (OAB 260.263/SP)
 Adv: MARIO ROCHA FILHO (OAB 011.268/PR) Desp. pag. 340:"...Diante da interposição de Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo (extrato em anexo), encaminhe-se os autos ao arquivo provisório até o seu julgamento. Intimem-se."

Processo 0100146-92.2007.8.12.0002 (002.07.100146-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Santa Helena Sementes Ltda - Reqdo: Osvaldo Gazin Tessaro
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
 Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS) Desp. pag. 341/342:"...Diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Deste modo, inexistente razão para não adotar esta mesma linha de raciocínio neste cumprimento de sentença em monitoria, ou seja, decorridos os 15 dias da sua intimação acerca da negativa de seguimento ao Recurso Especial (f. 321) sem pagamento, passou a incidir a multa de 10%. Expeça-se mandado de penhora/avaliação em bens do devedor suficientes para o pagamento da dívida, no endereço indicado na inicial. Efetivada a penhora, intime-se o devedor, na pessoa do seu advogado para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias (art.475-J, § 1º, do CPC). A escritania deverá acrescentar no corpo do mandado de penhora/avaliação o teor do art. 653 e seu parágrafo único, independentemente da ocultação do devedor, bem como, do § 3º do art.659, todos do CPC, para observância do Oficial de Justiça. Diligencie-se. Intimem-se." - Ao credor para, em cinco dias, depositar duas diligências, entregando a guia original em Cartório.

Processo 0101483-48.2009.8.12.0002 (002.09.101483-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Novo Horizonte Diesel & Loja de Conveniência Ltda - Executo: Transfaganello Transport Ltda
 Adv: ÉLIN TERUKO TOKKO (OAB 11647/MS)
 Adv: ÉRICO FERNANDO HIDALGO (OAB 014.370/MS)
 Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre a certidão de pag. 165.

Processo 0102380-76.2009.8.12.0002 (002.09.102380-9) - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Reqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil Ltda - Reqda: Janaina Dorneles Torres Fernandes
 Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
 Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
 Manifeste-se a credora, em cinco dias, sobre a certidão de pag. 98.

Processo 0103287-22.2007.8.12.0002/01 (002.07.103287-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Executo: Judécir Alves - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS) Desp. pag. 116:"...Conforme requerimento do credor foi utilizado o sistema de informações ao Judiciário Infojud (Receita Federal), tendo sido obtidos os resultados constantes dos extratos em anexo. Assim, intime-se o credor para apresentar manifestação no prazo de 5 dias. Intime-se."

Processo 0201589-81.2010.8.12.0002 (002.10.201589-0) - Cumprimento de sentença - Espécies de Títulos de Crédito

Reqte: José Roberto Ramos - Reqdo: Tiburtino Inocêncio e outros
 Adv: MARIO CLAUDIUS (OAB 4461/MS)
 Adv: DORIVAL MACÊDO
 Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)
 Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS) Desp. pag. 77/78:"...Verifica-se à f. 70 que trata-se de atualização do cálculo efetuado na f. 66. Ocorre que no referido cálculo foram incluídos os honorários advocatícios e este juízo tem o entendimento de que as ações devem tramitar separadamente. Apesar da possibilidade de cumprimento de sentença poder incluir os honorários advocatícios, este Juízo adotou o critério de dar andamento ao cumprimento de sentença relativo aos honorários em peças distintas daquele relativo ao valor cobrado pela parte. Explica-se. A separação provoca significativa melhora na qualidade de prestação dos serviços judiciais. Alguns exemplos podem ser

citados: a) evita-se dúvida acerca de quem está sendo pago e a que título; e b) evita-se eventual exoneração do patrono dos credores dos pagamentos de diligências para realização dos atos processuais escudado na gratuidade judiciária do seu cliente. Assim, procedam os patronos a separação do seu pedido de honorários advocatícios, adequando os referidos cálculos. Realizadas as providências, voltem os autos conclusos para análise do pedido de utilização do Bacen Jud. Diligencie-se. Intimem-se."

Processo 0801857-52.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Renan Oliveira Freitas - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT SA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Ciência às partes da juntada do Laudo Pericial.

Processo 0802126-57.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Silvania Saete Sgaria - Execdo: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
Adv: RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 9864/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)
Adv: LUZIA HARUKO HIRATA (OAB 8479/MS) Desp. pág. 65/66: "...Diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Assim, conforme requerimento do credor (f.4) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê no Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores e Detalhamento de Ordem Judicial (total bloqueado: "R\$5.128,15), que seguem anexos. De imediato, foi determinada nesta data a transferência de R\$5.128,15, conforme extratos em anexo. Para o cumprimento das novas providências determinadas pelo setor de Conta Única do TJMS, anote-se que já há subconta aberta vinculada a este processo (n. 264.932). Depois, lavre-se termo de penhora e, em seguida, intimem-se a devedora, na pessoa dos seus advogados (f. 8-12), para, querendo, em 15 dias apresentar impugnação (art.475-J, §1º, CPC). Diligencie-se. Intimem-se." - Fica intimada a devedora, na pessoa dos seus advogados (f. 8-12), para, querendo, em 15 dias apresentar impugnação (art.475-J, §1º, CPC).

Processo 0802284-49.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Rafael Aparecido Teles Vieira - Reqdo: Seguradora Lider de Consórcios do Seguro DPVAT SA

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)
Ciência às partes da juntada do Laudo Pericial.

Processo 0802332-71.2012.8.12.0002 - Arresto - Cédula de Produto Rural

Reqte: Dinâmica Agrícola Ltda - Reqdo: Pedro Pinto Lima
Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)
Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)
Adv: WAGNER PEREZ SANA (OAB 15613/MS) Desp. pág. 81: "...Ante o noticiado nas f.78-79, homologa-se o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo o feito prosseguir somente em relação ao produto remanescente, constante da deprecata de f.60. Expeça-se mandado de entrega do produto arrestado - 5.314,2 (vide auto de f.65). Intimem-se." - Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, sobre a carta precatória devolvida.

Processo 0802349-10.2012.8.12.0002 - Consignação em Pagamento - Sustação de Protesto

Reqte: Marilene francisco dos Santos - Reqdo: Rafaela Shimozako Nates Ltda

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S) Sent. pág. 16: "...Nesta Consignação em Pagamento em que Marilene Francisco dos Santos move contra Rafaela Shimozako Nates Ltda ante o cumprimento da obrigação noticiado pela parte autora nas f. 12-14, fica extinto o feito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Sem custas. Decorrido o prazo de recurso, feitas as anotações de praxe, arquivem-se estes autos. PRI."

Processo 0802386-37.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Evertony Oliveira da Silva - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS) Ciência à parte requerida, do teor da certidão de pág. 53: "Certifico que, cumprindo determinação judicial, fica deferida a prorrogação de prazo requerida pela parte ré para comprovação do pagamento do honorários periciais."

Processo 0802422-79.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Autor: Ozias Pereira dos Santos - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Ciência às partes da juntada do Laudo Pericial às pág. 59/61.

Processo 0802553-54.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alberto Recalde - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro - DPVAT

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Ciência às partes da juntada do laudo pericial às pág. 48/50.

Processo 0803170-14.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Elaine de Araújo Santos e outro - Reqdo: Banco Santander (Brasil) S/A - Advogada: Elaine de Araújo Santos - Elaine de Araújo Santos e outro

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS) Desp. pág. 77: "...Intimem-se os credores, devendo a publicação ser feita em nome da Dra. Elaine de Araujo Santos, para que junte a certidão do trânsito em julgado da sentença que pretende executar, no prazo de dez dias. Realizadas as providências, voltem os autos conclusos para análise do pedido de intimação do devedor e penhora on line. Diligencie-se. Intimem-se."

Processo 0803275-88.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sir Factoring Fomento Mercantil Ltda. - Reqdo: Abdias Aparecido de Paula e outro

Adv: ROGER FREDERICO KÖSTER CANOVA (OAB 8957/MS) Desp. pág. 32: "...Não se vislumbrando de forma estreme de dúvida a probabilidade do direito da parte autora (verossimilhança de suas alegações), indefere-se, por ora, pelo menos neste Juízo prévio de cognição sumária, a tutela antecipatória pretendida. Cite(m)-se na forma requerida. Diligencie-se. Intime(m)-se."

Processo 0803748-74.2012.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Sidney Makoto Kushida - Reqda: Lindalva Dantas Gomes de Lima

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS) Desp. pág. 27: "...Indefere-se a concessão da liminar pleiteada, por não se vislumbrar presente nenhuma das hipóteses do artigo 59, §1º, da Lei 8.245/91. Cite-se a locatária para responder ao pedido de rescisão e de cobrança (art.62, I, da Lei nº 8.245/91, alterado pela Lei n. 12.112/09. A locatária poderá evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; e) as custas e os honorários do advogado da parte locadora, fixados em dez por cento sobre o montante devido (art.62, II, da Lei 8245/91, alterado pela nº 12.112/09). Diligencie-se. Intimem-se." - Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre a carta de citação devolvida pelos Correios, motivo: "ausente".

Processo 0804360-46.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execdo: Batista Dias de Oliveira e outro

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS) Sent. pág. 32/33: "...Nesta Execução de Título Extrajudicial que Banco Bradesco S/A move contra Batista Dias de Oliveira e Leoni Ricci Dias de Oliveira, ante o pedido de f. 24-25 julga-se extinto este feito pelo acordo havido entre as partes, com fundamento no artigo 794, II c/c 795, do Código de Processo Civil. Indefere-se o pedido do credor de expedição de ofício à SERASA para baixa da restrição em nome dos devedores em relação a este feito por ser medida administrativa que a ele compete. Por tratar-se de autos digitais, os títulos que instruíram a inicial devem estar de posse do credor que fica intimado para, caso haja requerimento dos devedores, proceder-lhes a sua devolução. Sem custas. Transitada em julgado. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C."

Processo 0805169-36.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Art. 144 da Lei 8.213/91 e/ou diferenças decorrentes

Reqte: Elias Menezes de Santana - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AMARILDO JONAS RICCI (OAB 13738/MS) Sent. pág. 38/46: "...Ante o exposto, julga-se procedente a pretensão inaugural da parte autora para condenar a parte ré: (a) a proceder a revisão do valor da RMI do auxílio-doença percebido pela parte autora, considerando a apuração do salário-de-benefício calculado com base na média aritmética correspondente a 80% dos maiores salários-de-contribuição de todo o período contributivo, nos termos do artigo 29, II da Lei 8.213/91, aplicando-se sobre o valor do salário-de-benefício encontrado, o percentual de 91% nos termos do artigo 61 da Lei Previdenciária; (b) a proceder a revisão da RMI da aposentadoria por invalidez na forma dos artigos 29, II e §5º e 44 da Lei Previdenciária, conforme demonstrado na motivação desta sentença; (c) a pagar de uma só vez, as diferenças apuradas nas prestações revisadas, com aplicação de correção monetária pelo IGP-M, desde o vencimento de cada parcela e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, limitadas ao período de cinco anos anteriores a propositura desta ação; (d) ao pagamento dos honorários advocatícios que ficam arbitrados, com base no artigo 20, §4º, do CPC, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Sem custas (ex vi do art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.620/93). Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário estabelecido no artigo 475, I, do CPC, por se tratar de verba previdenciária que, à evidência, não excede a 60 salários mínimos (art. 475, §2º do mesmo Codex). Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei."

Processo 0805351-85.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Cassio Kenedy de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Desp. pág. 106: "...Intime-se a parte autora para, em dez (10) dias, encartar aos autos cópias legíveis (ou originais) da petição inicial (f.1-9) e demais documentos (f.12-41), sob pena de indeferimento. Intime(m)-se."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marilsa Aparecida dta Silva Baptista
RELAÇÃO Nº 0223/2012

Processo 0002179-08.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Aparecido Ruiz Pereira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo, o acordo de fls. 97/99 para que surta os efeitos legais, declarando resolvido o mérito da ação, nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil, e extinto o processo pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, I do mesmo diploma legal. Honorários advocatícios incluídos no acordo. Eventuais custas remanescentes, pela parte ré, consoante acordado.'

Processo 0002481-37.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil Ltda - Exectdo: Vanderlei Luiz Gruber - Geovani Vinicius Masson Gaiotte - ME

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)

Ao exequente, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito.

Processo 0003278-52.2007.8.12.0002 (002.07.003278-7) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Devanira Silva Duarte - Maria José da Silva - Reqdo: Valdir de Loss - Pedro Bento da Silva Neto

Adv: DIAMANTINO PRAZER RODRIGUES (OAB 9477/MS)

Adv: LEANDRO GIANNI GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)

Adv: APOLINÁRIO BENITEZ ALFONSO (OAB 10281/MS) Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação em relação ao Réu Pedro Bento da Silva Neto, constante às fls. 334 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que surta os efeitos legais, declarando extinto o processo em relação a referido réu sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas pela parte autora, conforme dispõe artigo 26 do Código de Processo Civil, ficando SOBRESTADO o seu pagamento por ser a mesma beneficiária da Justiça Gratuita (fls. 14, 16 e 109).'

Processo 0007347-25.2010.8.12.0002 (002.10.007347-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Luiz Ricardo de Arruda Canavarros - Reqdo: Iharabrás S/A Indústrias Químicas - Cristalina Comércio e Representações Ltda

Adv: ADOLFO WAGNER ARECO GONZALES (OAB 13491AM/S)

Adv: EVANDRO CORREA DA SILVA (OAB 088.337/SP)

Adv: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS) Intimação da Sentença de fls. 143/145 parte final que declarou extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC, condenando a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da segunda requerida que contestou a ação, arbitrados em R\$.5.000,00 (cinco mil reais), ficando sobrestado o pagamento por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Com o trânsito ao arquivo. Intimação das partes quanto ao ofício de fls. 147/150 da Sexta Cível designando pregões para os dias 07 e 17/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0008322-47.2010.8.12.0002 (002.10.008322-8) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Maria de Oliveira Prado - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS (OAB 10237/MS) A advogada da requerente, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a correspondência devolvida pelos correios.

Processo 0009145-60.2006.8.12.0002 (002.06.009145-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Sidney Cruz dos Santos - Francisca Cleonice Moraes dos Santos - Reqda: Vera Helena Freire - Valdemir Barbosa de Vasconcelos

Adv: FÉLIX VERONA CASADO (OAB 6269/MS)

Adv: ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUÁ (OAB 010.880-B/MS) Intimação das partes do ofício juntado às fls. 497/505 acerca dos pregões designados na Sétima Vara Cível para os dias 29/08/2012 às 13:40 horas e 11/09/2012 às 14:30 horas.

Processo 0010356-92.2010.8.12.0002 (002.10.010356-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sementes Barreirão Ltda - Exectdo: Moanir Vieira Matos - Leuza Sotolani Manfré Matos - Eduardo da Silva

Matos - Rosemary da Silva Matos

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS) Intimação do exequente, que encontra-se expedida a certidão de penhora de página 92, para registro no a margem da matrícula do RGI local, bem como requerer o que entender de direito.

Processo 0011148-46.2010.8.12.0002 (002.10.011148-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Antonio Vitorino dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: AMARILDO JONAS RICCI (OAB 13738/MS) Intimação das partes da sentença: 'DECLARO EXTINTO o presente processo, pelo cumprimento dos termos da sentença de fls.156/173, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário à transferência do valor depositado nos autos, em favor da parte credora, conforme requerido. Considerando que a informação de cumprimento integral da sentença de forma voluntária, realizada nos autos pela partes partes, é incompatível com posterior recurso inominado, e que ocorre in casu o instituto da preclusão lógica, e que não há nesta fase processual qualquer condenação, mesmo em custas ou honorários, certifique-se o imediato trânsito em julgado da presente.'

Processo 0012548-95.2010.8.12.0002 (002.10.012548-6) - Procedimento Ordinário - Contratos de Consumo

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL - Reqdo: Valdeci Pereira Dantas

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: WILSON PEREIRA RODRIGUES (OAB 002.287/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: LIZÁNDRA GOMES MENDONÇA (OAB 008.625/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, reconheço de ofício, a PRESCRIÇÃO da pretensão da Autora em relação aos débitos vencidos até o dia 24.08.2005 e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, contido na presente Ação de Cobrança proposta por EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL, em face de VALDECI PEREIRA DANTAS, para condenar a parte Ré, a pagar à parte Autora, a importância de R\$ 929,03 (novecentos e vinte e nove reais e três centavos) que corresponde à soma das parcelas vencidas em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2005 e janeiro de 2006, cujo valor deverá ser acrescido de correção monetária pelo INPC/IBGE desde os respectivos vencimentos, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (art. 406 do CCB, c/c art. 161, § 1º do CTN). Face à sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, na proporção de 70% (setenta por cento), para a Autora e 30% (trinta por cento) para o Réu, bem como, o Réu a pagar honorários advocatícios aos patronos da Autora, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Deixo de condenar a Autora ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista que o Réu não constituiu advogado nos autos. Em consequência, declaro resolvido o mérito da presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Fica advertido o Réu, que com o trânsito em julgado da presente sentença ou eventual acórdão a ser proferido pelo juízo "ad quem", em caso de recurso, deverá cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J do CPC, independentemente de nova intimação.'

Processo 0104320-47.2007.8.12.0002 (002.07.104320-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda - Exectdo: Cristalina Comércio e Representações Ltda

Adv: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FREITAS (OAB 166.496/SP)

Adv: CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB 076.458/SP)

Adv: VÂNIO CESAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)

Adv: ANA FERREIRA (OAB 9706/MS)

Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS) Intimação das partes quanto ao ofício de fls. 349/352 da Sexta Cível designando pregões para os dias 07 e 17/08/2012 às 14:00 horas

Processo 0200705-52.2010.8.12.0002 (002.10.200705-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Marcelo Pereira de Araújo

Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 221.678/SP) Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo por sentença, o acordo fls. 116/117, declarando resolvido o mérito da ação nos termos do artigo 269, III do CPC, e extinto o processo pelo cumprimento da obrigação acordada, com fulcro no artigo 794, I do mesmo diploma legal. Custas e honorários na forma pactuada, sendo que as custas já se encontram recolhidas, não havendo mais custas finais diante da nova lei que rege a matéria.'

Processo 0203495-09.2010.8.12.0002 (002.10.203495-0) - Exibição - Liminar

Reqte: Ariane Pereira Navarros - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A

Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)

Intimação das partes (requerente) da sentença: 'ante o exposto e o mais que dos autos consta, indefiro a petição inicial, com fulcro no artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do mesmo diploma legal. Custas pela parte Autora, já recolhidas às fls. 76. Deixo de condená-la, porém, em honorários advocatícios, tendo em vista que a parte Ré não foi citada da presente ação, e conseqüentemente, não constituiu advogado nos autos.'

Processo 0800661-13.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Obrigação Acessória

Reqte: José Marcelo Colete - Reqdo: Magazine Luiza S/A

Adv: JOSÉ LUIZ RICHETTI (OAB 5648B/MS)

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)

À parte autora impugnar à contestação de páginas 34/60, no prazo legal.

Processo 0801038-18.2011.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Edna Lucia Bomediano de Oliveira Seben - Reqdo: L e D Industria e Comércio de Moveis - Laercio Bonifacio Pereira - Ivete Fumagalli

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Intimação do Requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias.

Processo 0801199-91.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Leonildo Panage Lopes - Exectdo: Atilio Quintana

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

aO exequente, recolher 02 (duas) diligências de Oficial de Justiça, para citação e penhora.

Processo 0801549-79.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Cinthia Janine de Lima Barros

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

À parte autora, manifestar-se sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça de página 41.

Processo 0802033-94.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Cristina Conceição Oliveira Mota - Reqdo: Santander Financiamento - Aymoré Crédito Fiananciamento e Investimento S/A - Advogado: Cristina Conceição Oliveira Mota

Adv: CRISTINA CONCEIÇÃO OLIVEIRA MOTA (OAB 6992/MS)Intimação das partes (autor) da sentença: 'ante o exposto e o mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 284, parágrafo único do CPC, indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do mesmo diploma legal. Custas processuais pela Autora, já recolhidas(fl. 12).'

Processo 0802823-15.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Neide Augusta dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHASIntimação das partes da sentença: 'ante o exposto, homologo por sentença, o acordo de fls. 48/49, para que surta seus efeitos legais, passando suas cláusulas a integrar a presente decisão. Por consequência, declaro resolvido o mérito da ação, com fulcro no artigo 269, inciso III do CPC, e extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do mesmo diploma legal, pelo cumprimento da obrigação acordada, conforme comprovado às fls. 72 dos autos. Honorários inclusos no valor do acordo. Custas na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada parte na forma do artigo 26, § 2º do CPC, ficando sobrestado o pagamento pela Autora por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Às providências necessárias ao recolhimento pela parte ré.'

Processo 0803868-20.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Valdecir Ramao Alves de Souza

Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)Intimação das partes da sentença: 'ante ao exposto, declaro extinta a presente ação pela perda do objeto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, ou seja, pela perda do interesse processual no curso da lide, conforme fundamentação retro. Deixo de condenar o Réu em custas e honorários, por não haver qualquer ressalva neste sentido no pedido de extinção do feito, do que se conclui o pagamento de tais verbas. Indefiro a expedição de ofícios como requerido, uma vez que não foi feita nenhuma anotação por este Juízo nos órgãos de restrição ao crédito ou perante o Detran.'

Processo 0804136-11.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Transportadora de Cargas Brunetto Ltda - Reqdo: Gilmar de Moraes

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante ao exposto, declaro extinta a presente ação pela perda do objeto, com

fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, ou seja, pela perda do interesse processual no curso da lide, conforme fundamentação retro, com a revogação da liminar concedida. Deixo de condenar o Réu em custas e honorários, por não haver qualquer ressalva neste sentido no pedido de extinção do feito, do que se conclui o pagamento. Nesta data foi procedida a baixa da restrição no prontuário do veículo perante o Detran, conforme segue anexo.'

Processo 0805820-68.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Pedro Igor Machado Marcelino

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante ao exposto, homologo o pedido de desistência da ação, nos termos do artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do mesmo diploma legal. Custas pela parte autora nos termos do artigo 26 do CPC, que já se encontram recolhidas(fl. 13). Indefiro o pedido de expedição de ofícios para exclusão do nome do Réu do cadastro de proteção ao crédito e ao Cartório de Protestos, uma vez que nenhuma determinação foi feita por este juízo neste sentido, devendo a parte autora tomar as providências quanto às anotações que efetuou.'

Processo 0807292-07.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Alaor Azambuja - Reqdo: José Donizete de Oliveira

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Ao autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito.

Processo 0807865-45.2011.8.12.0002 - Embargos à Execução - Limitação de Juros

Embargte: C. D. R. Comercial Dourados de Rolamentos Ltda. - Luiz Carlos Viegas Martins - Josmari Gasparin ViegasS MARTINS - Embargdo: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda

Adv: ALEXANDRE MANTOVANI (OAB 9768A/MS)

Adv: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS (OAB 21096/GO)

Adv: ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO (OAB 10364/MS)

Adv: MARCOS GAI (OAB 14735/MS)Intimação das partes da sentença: 'ante o exposto e o mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 739-A, § 5º, do Código de Processo Civil, REJEITAM-SE liminarmente os presentes Embargos. Condeno os Embargantes no pagamento das custas processuais, o qual fica sobrestado, por serem beneficiários da Justiça Gratuita. Sem honorários, uma vez que a parte contrária não foi intimada para integrar a presente demanda.

Processo 0808175-51.2011.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Carlos Alberto Senarezzi - Reqda: Ana Cláudia da Silva - Adão Roberto Dourado Ferreira

Adv: THIAGO ALTOMARE GOMES MARTINS (OAB 7043E/MS)

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS)

Ao requerido, para regularizar a representação processual, no prazo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0224/2012

Processo 0000324-28.2010.8.12.0002 (002.10.000324-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Nelci Albuquerque Macena Schroer - Reqdo: J. F. dos Santos Transportes Ltda ME - Bracol Holding Ltda e outro - Denunciado: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: MARCIO MONTIBELLER LUZ (OAB 169.928/SP)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: GIANNI DIAS AGUIAR NOGUEIRA (OAB 11871/MS)

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 007.636/MS)

Adv: CLEUZA MARIA RORATO (OAB 002.903/MS)024/10 - Às outras partes, para no prazo comum de cinco dias, manifestarem-se sobre o depósito realizado pela seguradora denunciada a lide.

Processo 0001316-86.2010.8.12.0002 (002.10.001316-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Danielly Thatiane Costa - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548BM/S)

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)94/10 - Intimação das partes do retorno do autos do Tribunal de Justiça. Intimação da requerente do decurso de prazo para pagamento voluntário, para que requeira o que de direito no prazo de 10 (dez) dias. Intimação da requerida para no prazo de quinze dias efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$-294,48 (18,00 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0001845-91.1999.8.12.0002/01 (002.99.001845-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: WENCESLAU RICHER - Exectdo: ARGEMIRO FARIAS DE SOUZA

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Adv: ANTONIO LEITE ARAÚJO (OAB 3551/MS)134/99/01 - Intimação do exequente para confirmação do endereço do executado, ou indicação de outro onde possa ser encontrado, em sendo diligências locais juntar diligências do oficial de justiça para intimação do executado e esposa da penhora realizada

e para retirar certidão para registro da penhora. Intimação do exequente de que não foi juntada instrumento particular de substabelecimento na petição de fls. 148/149, tendo sido juntado cópia da petição.

Processo 0002364-80.2010.8.12.0002 (002.10.002364-0) - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnte: Banco Panamericano S/A - Impugdo: Ministério Público Estadual
Adv: ALBERICO EUGÊNIO DA S. GAZZINEO
Adv: JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO
Adv: FERNANDO ANSELMO RODRIGUES (OAB 132.932/SP)
Adv: EDUARDO ARRUDA ALVIM (OAB 118.685/SP)Intimação quanto ao despacho de fls. 34 que determinou a intimação do Impugnante para que faça o recolhimento das custas, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do feito e consequente cancelamento na distribuição (artigo 257 do CPC) e após cls.

Processo 0002469-43.1999.8.12.0002 (002.99.002469-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: VALDEMAR PERES - Ré: Gloria Maciel Arce - Exectdo: espólio de glória Maciel Arce
Adv: LUIZ HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501)
Adv: ARLINDO MARIANO DE FARIAS (OAB 4232/MS)
Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)
Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083)
164/99 - Ao exequente para dar prosseguimento ao feito.

Processo 0003231-44.2008.8.12.0002 (002.08.003231-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Altair Jose de Pontes
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intimação das partes da sentença: 'Ante o exposto, homologo o pedido de desistência da ação constante às fls. 157 dos autos, com fulcro no artigo 158, parágrafo único do Código de Processo Civil, para que surta os efeitos legais, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do mesmo diploma legal. Custas pela parte autora, conforme dispõe artigo 26 do Código de Processo Civil, já recolhidas(fl. 18). Homologo ainda, a manifestação de renúncia ao prazo recursal, com imediato trânsito em julgado da presente sentença.'

Processo 0004686-78.2007.8.12.0002 (002.07.004686-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vanderlei Jacinto dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Adv: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840BM/S)254/07 - À requerente para manifestar sobre a petição e documentos de fls.230/251, juntando planilha de cálculos e ofício de fls. 253 do INSS informando que foi implantado o benefício em 26/02/2010 no valor de R\$-789,01.

Processo 0005076-43.2010.8.12.0002 (002.10.005076-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Veredas Comércio de Cereais Ltda - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 008.862/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)
269/10 - Ao patrono da embargante, para no prazo de dez dias, comprovar poderes de representação.

Processo 0006361-18.2003.8.12.0002/01 (002.03.006361-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcos Biaccio Costa Pinto - ME - Exectdo: Maqnopan - Equipamentos de Panificação Ltda
Adv: JOSÉ T. BECKER (OAB 7.483 MS)
Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)
Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 008.265/MS)
Adv: WALTER MARTINS DE QUEIROZ (OAB 15462/MS)194/03/001- À parte autora para se manifestar sobre a devolução de correspondência de fls. 416 com a informação "mudou-se" endereçada para intimação da parte requerida para cumprir a obrigação no prazo de 10 dias

Processo 0006858-76.1996.8.12.0002 (002.96.006858-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus S/A - Exectdo: Waldir Francisco Guerra - Arno Antônio Guerra - Agropecuária Vale do Juruena Ltda
Adv: JOÃO PEREZ SOLER (OAB 1639-A-MS)
Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)
Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ (OAB 2447/MS)
Adv: WILLIAN RUBIRA DE ASSIS (OAB 006.830/MS)
Adv: ISABELA DE AZEVEDO PEREZ SOLER (OAB 009.688/MS)
Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 008.962/MS)
934/11 - Intimação das partes para no prazo de dez dias manifestarem sobre o cálculo de fls.1222/1239.

Processo 0007357-11.2006.8.12.0002/01 (002.06.007357-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jacinto Alves de Oliveira - Reqdo: Federal Seguros S/A
Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)
Adv: LUCIO FLAVIO JUNAKAZAWA (OAB 5543/MS)
Adv: MARA SILVIA PICCINELLIE (OAB 6622/MS)
Adv: ROBERTO RIBEIRO SOARES DE CARVALHO (OAB 10674/MS)

Adv: NEUSA SIENA BALARDI (OAB 6112/MS)
Adv: RAPHAEL VICENTE BILINSKI (OAB 008.244/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO FIDALGO (OAB 064.806/RJ)
Adv: WELTON MACHADO TEODORO (OAB 010.941/MS)Ao Exequente para que junte cálculo atualizado do débito, observando-se os parâmetros indicados na sentença (fls. 16/22), acrescidos dos honorários arbitrados neste incidente e multa, com o abatimento do valor levantado, requerendo que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0007762-13.2007.8.12.0002 (002.07.007762-4) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Vanuza Márcia dos Santos - Reqdo: Renov Engenharia Ltda
Adv: NELI BERNARDO DE SOUZA (OAB 011.320/MS)
Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)
Adv: DARIO LEÃO LINO (OAB 5273/MS)434/07 - Intimação das partes do ofício de fls. 279 da 7.Vara Cível de Dourados-MS, informando leilão para os dias 09/08/2012 e 20/08/2012 às 13:20 horas, nos autos 0017548-13.2009 e ofício de fls.287 da 7.Vara Cível de Dourados-MS, informando leilão para os dias 09/08/2012 e 20/08/2012 às 13:20 horas, nos autos 0017882-47.2009.

Processo 0009458-84.2007.8.12.0002 (002.07.009458-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Gonçalves Pavão - Reqdo: Enersul - Empresa de Energia Eletrica de Mato Grosso do Sul
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: DOMINGOS ANCELMO DA SILVA (OAB 3309/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS (OAB 008.936/MS)
Intimação das partes da sentença: 'Trata-se de Ação Revisional, em que proferida sentença de mérito, a parte condenada cumpriu-a integralmente no que pertine aos honorários de sucumbência, manifestando-se satisfeita a parte adversa (fls. 185). Assim sendo, declaro extinto o presente processo, pelo cumprimento dos termos da sentença de fls. 153/169, no que pertine aos honorários de sucumbência, com fulcro nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil.'

Processo 0010531-96.2004.8.12.0002 (002.04.010531-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Antônio Batista Leite - Reqdo: Franklin Luiz de Azambuja - Rita Cândida de Azambuja - Glória Luiza Serna Angel
Adv: ÉRIKA ALVARES DOS SANTOS (OAB 010.431/MS)
Adv: GIVALDO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB 4652A/MS)Intimação do autor do despacho: 'Indefiro o pedido formulado pelo Autor às fls. 390/391, para que o Curador Especial seja intimado para fornecer o endereço dos demais Réus que ainda não foram citados, pois trata-se de providência que lhe compete, devendo diligenciar no sentido de encontrar informações a respeito. Assim sendo, ao Autor para que no prazo de 10 (dez) dias informe o endereço dos Réus que ainda não foram citados. Por outro lado, fica desde já deferida a citação por edital com prazo de 30 dias, caso o Autor não obtenha êxito na busca de tais informações, que deverá ser noticiada nos autos posteriormente.'

Processo 0011570-55.2009.8.12.0002 (002.09.011570-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S/A - Exectda: Maldi Fritz Kruger - Nina Negri Schneider - Nivaldo Kruger - Artur Henrique Schweig Schneider - Coogagri - Cooperativa Agropecuária e Industrial Ltda. - Em Liquidação
Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 005.750-B/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: RODOLFO LICURGO (OAB 010.144/CE)
804/09 - A exequente, para no prazo de cinco dias, apresentar cálculo atualizado do débito.

Processo 0014839-73.2007.8.12.0002 (002.07.014839-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Romualdo Gomes de Oliveira - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 009.714/MS)
Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)994/07 - Intimação do requerido de que os autos encontra-se em cartório pelo prazo de dez dias para vista conforme requerido.

Processo 0100132-40.2009.8.12.0002 (002.09.100132-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Avelino Antonio Donatti - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
Adv: PETERSON MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 12959/MS)
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)Intimação das partes do despacho: "Observados os requisitos legais, recebo o Recurso de Apelação (fls. 114/127), em seus efeitos devolutivo e suspensivo." Intimação do Apelado/autor para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

Processo 0101085-38.2008.8.12.0002 (002.08.101085-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Reqdo: Claudemir Sanches Prates - Souza & Prates Ltda - Nanci Aparecida Messias de Souza
Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)
Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS)184/08 - Aos executados, para no prazo de dez dias, regularizarem sua representação, inclusive

juntando aos autos, o contrato social da empresa, além das procurações das pessoas físicas.

Processo 0102155-95.2005.8.12.0002 (002.05.102155-4) - Execução de Título Extrajudicial

Reqte: Nara Motos Comércio Exportação e Importação de Veículos Ltda - Reqdo: Odair José dos Santos

Adv: LEANDRO LUIZ BELON (OAB 11832/MS)

Adv: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT (OAB 21887/GO)484/12 - Ao requerente para para no prazo de cinco dias, comprovar poderes de representação do subscritor da petição de f. 140 (José Magi Stuqui Junior-OAB/MS 11.884).

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin

RELAÇÃO Nº 0263/2012

Processo 0002044-93.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Vanessa Rodrigues Bertoletto Gabiatti - Reqdo: Globex Utilidades S/A

Adv: VANESSA RODRIGUES BETOLETTO GABIATTI (OAB 11425/MS)

Adv: IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (OAB 19595/PE)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)É de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 29/05/2012, formalizou-se protocolamento de pedido de Bloqueio de Valores. Recebida a resposta, constatou-se, conforme comprovante em anexo, o bloqueio da quantia total de R\$ 6.731,41 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), sendo que, pelo mesmo ato, solicitou-se a transferência para a Conta Única do TJMS do valor exequente (R\$ 961,63), e o desbloqueio do valo remanescente (R\$ 5.769,78). Defiro, pois, o pedido de penhora on line. Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do valor de R\$ 961,63 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos). Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) se necessário, informar para o departamento de conta única o número do protocolamento de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjjud.cunica@tjms.jus.br; (iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de penhora e depósito; (b) da penhora, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) por meio de advogado(s), ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação (§ 1º do art. 475-J, do CPC); (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, se manifestar acerca da penhora, requerendo o que entender de direito. Publique-se. Intime(m)-se. Termo de Penhora e Depósito lavrado em 02.07.2012 no valor de R\$961,63 e que encontra-se depositado na subconta 268512, Caixa Econômica Federal, à disposição deste juízo.

Processo 0005872-05.2008.8.12.0002 (002.08.005872-0) - Embargos de Terceiro

Embargte: Maiza Aparecida Bondezan de Oliveira - Embargdo: Sementes Barreirão Ltda

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA (OAB 6381/MS)Nos termos do contido na(s) petição(ões) de fls. 124/125, em que a(s) parte(s) autora(s) desiste(m) do prosseguimento do processo, e com fulcro no art. 267, inciso VIII, c/c o art. 158, § único, ambos do CPC, extingo, sem resolução de mérito, o presente processo, relativamente à ação de Embargos de Terceiro que Maiza Aparecida Bondezan de Oliveira move contra Sementes Barreirão Ltda Repres.p/Sócio(s), partes devidamente qualificadas. Anoto que quanto a esta anuiu expressamente a parte adversa. Recolhidas, em cinco dias, pela(s) parte(s) autora (CPC, art. 26, caput), eventuais custas processuais remanescentes (se houverem), ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se. P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0007547-95.2011.8.12.0002 - Cumprimento Provisório de Decisão

Reqte: Luiz Ademir Marques - Reqdo: Emerson dos Reis Pinheiro-ME e outros

Adv: EM CAUSA PRÓPRIA (OAB /MS)A petição de fls. 01 foi, equivocadamente, distribuída como pedido de cumprimento de sentença, porém, trata-se de cópia da petição juntada aos autos nº 0801460-90.2011.8.12.0002, conforme certificado pelo cartório às fls. 04. Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição que gerou o presente pedido de cumprimento de sentença (nº 0007547-95.2011.8.12.0002), com as anotações devidas e necessárias.

Processo 0010624-49.2010.8.12.0002 (002.10.010624-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Maria Aparecida dos Santos e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Tratando-se de bem(ns) imóvel(eis), a penhora realizar-se-á mediante termo nos autos, cabendo à(s) parte(s) exequente(s), sem prejuízo da imediata intimação da(s) parte(s) executada(s), providenciar a averbação da penhora no registro imobiliário, mediante apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial (CCP, art. 659, § 4º). Expeça-se certidão. Da penhora

intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) pessoalmente, ou na pessoa de seu advogado, constituindo-se, por este ato, ou seja, pela intimação da penhora, ex vi legis, (CPC, art. 659, § 5º), a(s) parte(s) executada(s) em fiel depositário(a-s) do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s). Recolha o exequente, em cinco dias, as diligências rurais e necessárias para cumprimento de mandado de intimação dos executados sobre a penhora realizada por termo nos autos e sobre o R. despacho de fls. 83.

Processo 0010714-57.2010.8.12.0002 (002.10.010714-3) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Angelina da Silva Brida - Reqdo: Alderige Brida

Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Adv: WALTER CARBONARO

Adv: DIOLINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO (OAB 12123/MS)1 - Defiro, em favor da autora, idosa, a prioridade na tramitação do processo. Anote-se. 2 - Por entender pertinente, de forma excepcional, designo audiência de conciliação, a ser realizada no dia 31 de julho de 2012, às 13h30min, conforme requerido pelo Ministério Público Estadual à fls. 45. Intime(m)-se, pessoalmente e pelo Diário da Justiça. Intime-se o MPE. Cumpra-se com urgência e prioridade.

Processo 0013686-97.2010.8.12.0002 (002.10.013686-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Graziela Torquetti Gnutzman - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS

Adv: MICHEL DEFENDI MOSES (OAB 12101/MS)

Adv: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548BM/S)Manifestem as partes, em cinco dias, sobre a proposta de honorários do perito, no valor de R\$800,00, conforme petição juntada às f. 102.

Processo 0102437-94.2009.8.12.0002 (002.09.102437-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: A. C. de A. Ltda - Exectda: Delmira Alves dos Santos

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)Ao autor, para no prazo de cinco dias, informar nos autos qual bem pretende penhorar, conforme petição de fls. 117-120.

Processo 0201549-02.2010.8.12.0002 (002.10.201549-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro Augusto Pulga - Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: JOSÉ MAGI STUQUI JÚNIOR (OAB 11884/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão cartorária de fls. 213.

Processo 0205385-80.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Wood Fomento Mercantil Ltda - Exectdo: M. O. Santos - ME

Adv: APOLINÁRIO BENITEZ ALFONSO (OAB 10281/MS)Defiro o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC. Na data de 23/04/2012, formalizou-se protocolamento de Ordem de Bloqueio de Valores pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 655-A, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se a inexistência de saldo em conta bancária para bloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Diante da inexistência de bens, até então, a execução fica frustrada. Assim, intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, aguardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC. Intime(m)-se.

Processo 0206769-78.2010.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: João Adair Machado da Rosa - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Obrigatório DPVAT S.A.

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHASPerícia - Exame de Corpo de Delito-Lesão Corporal designada para o dia 27.07.2012 às 15 horas, no Núcleo Médico Legal-Delegacia Regional de Polícia Civil, situada à rua João Cândido Câmara, 175, nesta cidade. Deverá o autor apresentar documento original de identificação, mandado de intimação judicial da perícia e cópia do laudo anterior, caso exista, sob pena de não realização da mesma na falta de apresentação destes documentos.

Processo 0208209-12.2010.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Luiz Antonio Rodrigues Monge - Reqdo: Banco BCN Crédito Imobiliário S/A - Banco Bradesco

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA

Adv: MÁRCIO RICARDO BENEDITOA parte autora pretende, por meio desta ação, o recebimento dos valores relativos aos expurgos inflacionários decorrentes dos Planos Econômicos denominados "Bresser", "Verão", "Collor I" e "Collor II", relativamente às contas poupanças nºs 740.376-3 e 740.374-7, ambas do Banco BCN Crédito Imobiliário S/A, adquirido pelo Banco Bradesco S/A, conforme consta na contestação de fls. 37/60. Juntou, com a petição inicial, comunicação da instituição financeira para fins de imposto de renda - ano base 1987, apontando que em 31/12/1987 o saldo da primeira conta era Cz\$ 20.071,17 e da segunda Cz\$ 614.160,70, e requereu a intimação da parte requerida para apresentar, em juízo, extratos bancários de referidas contas, ainda não disponibilizados. Às fls. 22/23 consta solicitação da parte autora à

parte requerida de extratos das contas poupanças dos períodos de junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, março, abril, maio, junho, julho agosto e setembro de 1990 e fevereiro e março de 1991. Intimada para apresentar, no prazo da defesa, os documentos solicitados pela parte autora, a parte autora requereu às fls. 60 da contestação, dilação do prazo para juntada dos extratos, o que, até o momento não foi apreciado e nem tais documentos juntados aos autos. Assim, converto o julgamento em diligência para deferir à parte requerida o prazo de 60 (sessenta) dias para juntada dos extratos das contas poupanças nºs 740.376-3 e 740.374-7, ambas do Banco BCN Crédito Imobiliário S/A, em relação aos períodos de junho e julho de 1987, janeiro e fevereiro de 1989, março, abril, maio, junho, julho agosto e setembro de 1990 e fevereiro e março de 1991. Intime(m)-se.

Processo 0600125-20.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Silas Castilho da Silva
Adv: CLAUDEMIR OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 12850/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Sentença: "Parte dispositiva...nte o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente O PEDIDO, declarando rescindido o contrato de fls. 20/29, e ratificando a consolidação nas mãos da parte autora do domínio e posse plenos e exclusivos do veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, movido a gasolina, cor prata, ano 2001, modelo 2002, placa HRI 9561, chassi 9BWCA05X31T089780, Renavam 750096551, cuja apreensão liminar torna definitiva, sendo facultada a venda pela parte autora. Expeça-se, se for o caso, ofício ao Detran/MS para os fins do § 1º do art. 3º do Decreto-lei 911/69, com a redação dada pela Lei 10.931/2004. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Os honorários advocatícios devem ser fixados por equidade, atendendo o disposto no § 4º do art. 20 do CPC, ou seja, não se trata de sentença condenatória, mas de cunho constitutivo-consolidatório (cf. Paulo Restiffe Neto e Paulo Sérgio Restiffe, in Garantia Fiduciária, 3ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000, p. 817), levando-se em conta, principalmente, o bom trabalho desenvolvido pelo(a-s) advogado(a-s) da parte autora, a simplicidade da causa, e o curto espaço de tempo para a solução da lide. Declaro, por fim, resolvido o mérito da presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. P. R. I-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações."

Processo 0600140-86.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV FINANÇEIRA S/A - Reqda: Irene Rodrigues de Souza
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Despacho Interlocutório: "Parte dispositiva...Assim, declaro sanada a irregularidade e determino o regular processamento do feito. Diante da não localização do veículo, nem da parte requerida, intime-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar nos autos requerendo o que for de direito e de seu interesse, inclusive, e se assim entender, requerer a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito, nos termos da lei."

Processo 0800153-04.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Reqte: MARIA DE LIMA MENEZES - Siuvana de Souza - Executo: Junior Transportes de Passageiros Ltda - Advogado: Siuvana de Souza - Siuvana de Souza
Adv: SIUVANA DE SOUZA (OAB 9882/MS)
Adv: FLÁVIO FORTES (OAB 2199A/MS)
Manifeste o autor sobre o prosseguimento do feito, tendo em vista o prazo de suspensão requerido ter se expirado.

Processo 0800461-06.2012.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: Deived Renato Martins de Freitas
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Decisão: "Parte dispositiva...Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, Indefiro A PURGAÇÃO DA MORA PLEITEADA, e determino seja o bem mantido sob a posse da parte autora até solução final deste feito e dos autos da revisoral em apenso, vedada a alienação do bem sem autorização deste juízo."

Processo 0800612-69.2012.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Felipe Ponte do Nascimento - Reqdo: Marcio Aoyama otaviano
Adv: BÁRBARA RIBAS (OAB 7530/MS)
Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a correspondência devolvida pelo correio, sob o motivo "endereço insuficiente".

Processo 0801743-16.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Oldemar Lutz - Reqdo: Tim Celular S/A - Advogado: Oldemar Lutz
Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS) É de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 23/04/2012, formalizou-se protocolo de pedido de Bloqueio de Valores, sendo que nesta data, a resposta foi positiva, constatando-se,

conforme comprovante em anexo, o bloqueio de quantia que em muito superou o valor do débito, R\$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais). Defiro, pois, o pedido de penhora on line. Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do valor do débito, R\$ 2.069,60 (dois mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos), e o desbloqueio do valor bloqueado à maior, R\$ 19.626,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) informar para o departamento de conta única o número do protocolo de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjud.cunica@tjms.jus.br, se necessário; (iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de penhora e depósito; (b) da penhora, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) por meio de advogado(s), ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação (§ 1º do art. 475-J, do CPC); (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, se manifestar acerca da penhora, requerendo o que entender de direito. Publique-se. Intime(m)-se. Termo de Penhora e Depósito lavrado em 02.07.2012 no valor de R\$2.069,60 e que encontra-se depositado na subconta 262934, Caixa Econômica Federal.

Processo 0802002-74.2012.8.12.0002 - Exibição - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Alexandre de Oliveira Barros Soares - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS) Nesta ação de exibição de documentos entre as partes acima mencionadas, cumpre decidir o pedido de liminar de exibição. O fundamento legal da pretensão está contido no art. 844 do CPC, que, de rigor, não tem natureza cautelar. Aliás, segundo a doutrina medidas preparatórias não são cautelares. Além do mais, não se vislumbra perigo iminente e grave a justificar o deferimento de liminar. O ato de citação já encerra comando de exibição em curto espaço de tempo. Por sua vez, é de se deferir à(s) parte(s) autora(s) os benefícios da justiça gratuita, em razão da presunção de veracidade estabelecida no art. 4º da Lei 1.060/50. O benefício, contudo, poderá ser revogado posteriormente, a qualquer tempo, mediante incidente de impugnação (a ser autuado em apartado art. 6º da Lei 1.060/50), ou por iniciativa do juiz (arts. 7º e 8º da Lei 1.060/50). Caso a afirmação de hipossuficiência seja considerada não verdadeira a parte poderá ser condenada ao pagamento de até um décuplo do valor das custas. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, indefiro a liminar pleiteada. Sem prejuízo da decisão supra, determino a citação da parte requerida por todo o inteiro teor da petição inicial e desta decisão para, no prazo de cinco dias, exibir os documentos referidos na petição inicial, bem como para, no mesmo prazo, querendo, contestar(em) o pedido. Conste advertência no sentido de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial pela(s) parte(s) autora(s). Manifeste o autor, em dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 39-64.

Processo 0802370-20.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fabrício Stivanelli Matheussi - Reqdo: Amarildo Matos Paim Lemes
Adv: FLORISVALDO SOUZA SILVA (OAB 7053/MS)
Adv: WANDER MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 8446/MS)
Adv: RAFAEL MEDEIROS A. DA COSTA (OAB 10918/MS) É de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 29/05/2012, formalizou-se protocolo de pedido de Bloqueio de Valores. Recebida a resposta, constatou-se, conforme comprovante em anexo, o bloqueio da quantia de R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos), que representa parte mínima do débito. Defiro, pois, o pedido de penhora on line. Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do total bloqueado. Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) se necessário, informar para o departamento de conta única o número do protocolo de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjud.cunica@tjms.jus.br; (iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de penhora e depósito; (b) da penhora, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) por meio de advogado(s), ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação (§ 1º do art. 475-J, do CPC); (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, se manifestar acerca da penhora, requerendo o que entender de direito. R. Intime(m)-se. Termo de Penhora e Depósito lavrado em 02.07.2012 no valor de R\$123,80 e que encontra-se depositado na subconta 263617, Caixa Econômica Federal, vinculado a este juízo.

Processo 0802543-44.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Danilo Gianello Sobral
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: RAYMUNDO MARTINS DE MATOS (OAB 6599/MS) Sentença: "Parte dispositiva... Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedenteS os pedidos contidos nesta ação declaratória de nulidade de contrato c/c indenização por danos materiais que Danillo Gianello Sobral move contra BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento. Como corolário natural da improcedência do pedido, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários em favor dos advogados da requerida, que, por equidade, fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço considerando a simplicidade da causa, que demandou discussões doutrinárias e jurisprudenciais, podendo ser considerada uma

causa singela; a desnecessidade de dilação probatória e o espaço decorrido desde a distribuição da ação. Inobstante, suspendo a exigência das verbas de sucumbência por ser o autor beneficiário da justiça gratuita (Lei nº 1.060/50, art. 12). Com fundamento no artigo 269, I, do CPC, decreto a extinção do processo, em sua fase de conhecimento. P. R. I-se. Após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações."

Processo 0803064-52.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectdo: Banco Itaucard S.A. - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: CLAUDEMIR OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB 12850/MS) Intime-se o executado (através de seu procurador, se o tiver constituído nos autos) para que cumpra voluntariamente a r. sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Isto porque, conforme entendimento consolidado no Superior Tribunal de Justiça, quando do julgamento do REsp n. 940.274, originário deste Estado, pela Corte Especial, é necessária a intimação do patrono do devedor para cumprimento da decisão transitada em julgado, sob pena de incidência da multa de 10%, sendo dispensada tão somente a intimação pessoal do devedor. Conclui-se, pois, que referida multa só terá incidência quando transcorrido o prazo de 15 dias da intimação do patrono da parte para pagamento espontâneo Neste sentido: "O cumprimento da sentença não se efetiva de forma automática, ou seja, logo após o trânsito em julgado da decisão. De acordo com o art. 475-J combinado com os arts. 475-B e 614, II, todos do CPC, cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada". (REsp 940.274/MS, rel. designado Ministro João Otávio Noronha, Corte Especial, J. 07/04/2010, DJe 31/05/2010). Sem prejuízo da determinação supra, arbitro honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) sobre o montante devido em caso de pronto pagamento, montante que será automaticamente majorado para 10% (dez por cento) caso não haja pagamento no prazo de quinze dias suso mencionado. Não havendo pagamento no prazo, penhore-se e avalie-se o bem indicado pela parte requerente (ou tantos quanto bastem para a integral satisfação do débito), procedendo-se às respectivas remoção e depósito em favor do credor, intimando-se a parte requerida, por intermédio de seu advogado (se o tiver constituído nos autos), ou pessoalmente (caso não o tenha), a fim de que, querendo, ofereça impugnação (art. 475-J, §1º, CPC). Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, intime-se, se houver, o cônjuge ou convivente da parte requerida, cabendo ao sr. Oficial de Justiça diligenciar por tais informações, certificando o ocorrido. Isento de custas, conforme dispõe o art. 44, do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Processo 0803157-49.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carlos Alberto Longo - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOLI - F.42 (OAB 6756/MS)

Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS) Designo para o dia 31 de julho de 2012, às 13h45min, a audiência prevista no art. 331 do CPC, devendo se fazerem presentes as partes e seus procuradores. Sem prejuízo da determinação supra, especifiquem as partes, no prazo comum de 5 (cinco) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, explicitando-lhes sua necessidade e pertinência.

Processo 0803545-15.2012.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Vinicius Oliveira Valim

Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS) Nos termos do disposto no art. 43, caput, do Provimento nº 64, de 15 de agosto de 2011, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DJ-MS nº 2489, de 23/08/2011, e haja vista a certidão de f. 19 destes autos, promova a parte autora, em cinco dias, a apresentação do original da GRJ devidamente recolhida, de forma a possibilitar sua conferência por esta serventia judicial e vinculação aos autos, sob pena de ser reputado deserto o preparo informado.

Processo 0803552-41.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND - Exectdo: G.P. Nanda Ltda

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS)

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS) Nos termos da(s) petição(ões) de f(s). 55, e com fulcro nos arts. 569, caput, 598, c/c o art. 267, inciso VIII e 795, todos do Código de Processo Civil, homologo, por sentença, a desistência manifestada pelo(a) exequente Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND nestes autos de ação de Execução de Título Extrajudicial que move contra G.P. Nanda Ltda, partes qualificadas, e em consequência extingo o processo. Recolhidas pela(s) parte(s) exequente, em cinco dias, as custas processuais, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se. P. R. Intime(m)-se, e, após o trânsito em julgado desta decisão monocrática, arquivem-se, procedidas às necessárias anotações e comunicações.

Processo 0803651-11.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Sergio de Souza Moroto - Reqda: Eva Sandra Marques Brum e outro Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS) Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão de fls. 65 em que informa que os réus não foram encontrados para citação (fls. 63/64). Manifeste ainda sobre o retorno da Carta Precatória juntada às f. 66-68.

Processo 0803753-96.2012.8.12.0002 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Riyuti Tamura Sakane - Reqda: Bianca Paulino e Silva e outro

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: FABIOLA NOGUEIRA PRADO DE LIMA (OAB 11902/MS) Havendo, como há, na lei especial, expressa disposição acerca do valor atribuído à causa (Lei nº 8.245/91, art. 58, III), o mesmo não fica ao alvedrio da(s) parte(s) autora(s). Ante o exposto, intime(m)-se o(a,s) requerente(s) para, em dez dias, atribuir valor correto à causa, ou seja, R\$ 4.990,02 (quatro mil, novecentos e noventa reais e dois centavos), correspondente à soma de doze (12) aluguéis, mais o valor objeto da cobrança. Em igual prazo, deverá(ão) recolher a diferença do valor das custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0803871-09.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Requisitos

Exeqte: Claudio de Lima - Marlon de Oliveira Lima - Exectdo: Cleiton Andrade de Lima

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS) Aos exequentes, para no prazo de cinco dias, prosseguir no feito, promovendo o recolhimento das custas processuais, tendo em vista a decisão do agravo de instrumentno juntado às fls. 86-91.

Processo 0803983-41.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Marcos Adriano da Silva - Reqdo: Jacaré Auto Elétrica & Centro Automotivo Ltda

Adv: CRISTIANO KURITA (OAB 8806/MS) Sentença Parte dispositiva.... Assim, ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta, indeferido liminarmente a inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único do Código de Processo Civil, e, como corolário natural, julgo extinto O PROCESSO, haja vista ser o autor carecedor da ação por falta de interesse processual, nos termos do artigo 267, I e VI, do mesmo códex. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais, ficando a exigência suspensa nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, cujos benefícios ficam deferidos. Não há que se falar em condenação em verba honorária, haja vista que não se perfectibilizou a triangulação processual nestes autos. P. R. I-se e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0804829-92.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Gislene Biagi de Lima - Reqdo: Josivam Vieira de Oliveira

Adv: EM CAUSA PRÓPRIA (OAB /MS) À exequente, para no prazo de cinco dias, entregar em cartório o original da guia de recolhimento do of. justiça de fls. 16.

Processo 0804880-06.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Ciarama Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Alonso da Cruz Assis

Adv: VÂNIA APARECIDA NANTES (OAB 6358/MS) À exequente, para no prazo de cinco dias, comprovar o original da diligência recolhida e juntada às fls. 33, para fins de envio da Carta Precatória ao Juízo Deprecado por meio de SCDPA.

Processo 0805094-94.2011.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: BV Leasing - arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Wanielton Carvalho Paulino

Adv: ANA PAULA CORREA (OAB 12943/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 46.

Processo 0807406-43.2011.8.12.0002 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND - Reqda: Daniela Gomes Correa

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167/MS) Ao autor, para no prazo de cinco dias, entregar em cartório a original da diligência recolhida às fls. 44, para cumprimento do mandado expedido.

Processo 0807730-33.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bv. Financeira S/A Crédito, Ffinanciamento e Investimento - Reqdo: Sandro Alvares Morel

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Manifeste o autor, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de f. 24, bem como sobre o Auto de Busca, Apreensão e Depósito de f. 25.

Processo 0808128-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Eder Francis Boniatti - Reqdo: Valdemir Pazeto e outros

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)Diante do teor da certidão de f. 53, bem como do retorno do cartas expedidas para citação do devedor Valdemir Pazeto, sem cumprimento, em razão de constar a informação de que "mudou-se", suspendo a audiência previamente designada para esta data, e determino a parte autora para, em cinco dias, fornecer o endereço correto no qual poderá ser localizado o devedor.

Processo 0808207-56.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectdo: Antonio Justi Langoni - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)Defiro o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 23/04/2012, formalizou-se protocolo de Ordem de Bloqueio de valores existentes com conta bancária em nome da parte executada, pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 655-A, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se que o bloqueio recaiu sobre a ínfima quantia de R\$ 77,35 (setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que diante da insignificância frente ao débito, e considerando que o Provimento nº 119/2008 do E. TJMS dispõe que somente se houver justificativa plausível poderá ser transferido para as subcontas valores inferiores a R\$ 100,00, solicitei o desbloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, guardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC. Intime(m)-se.

Processo 0808558-29.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca

Exeqte: Luiza Administradora de Consórcios Ltda - Exectdo: José Valmir Pinheiro e outros

Adv: FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA (OAB 13061/MS)Manifeste a exequente, em cinco dias, sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 49, auto de penhora e depósito de fls. 51 e certidão do oficial de justiça de fls. 52, bem como sobre a certidão de decurso de prazo de fls. 53.

Processo 0808769-65.2011.8.12.0002 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul de MS - Sicredi Centro Sul - Reqdo: Rodrigo Reis Pinheiro

Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)Ao autor, para no prazo de cinco dias, apresentar em cartório o original da diligência recolhida às fls. 36, conforme Provimento 65/2011.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Carlos de Paula Coelho e Souza
RELAÇÃO Nº 0146/2012

Processo 0001034-14.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Angela de Melo Biagi - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: ROSIMÉRI NUNES VASCONCELOS (OAB 12751/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)Sentença de p.103/107 (parte dispositiva): Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos iniciais para o fim de: a) declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 243,94, vencido em 20/04/2010, que deu origem à negativação de p. 18; e, b) condenar a ré ao pagamento de R\$ 10.000,00 à autora a título de indenização pelo dano moral experimentado, valor este devidamente corrigido pelo INPC do IBGE a partir desta data e com juros de mora de 1% ao mês a contar de 05/11/2010 (p. 18).Condeno a ré a pagar as custas iniciais não recolhidas, bem como os honorários advocatícios em favor da advogada da autora, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 20% sobre o valor da condenação, com correção monetária pelo INPC a contar desta data, considerando a natureza e o valor da causa, o trabalho realizado pela profissional e o tempo exigido para a sua realização.P.R.I.

Processo 0003403-15.2010.8.12.0002 (002.10.003403-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edilson Alves dos Santos - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 009.714/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intime-se o autor para, no prazo de cinco(05) dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito ante o trânsito em julgado da sentença.

Processo 0003455-74.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Materiais

Reqte: Tereza da Penha Barros - Reqdo: Nara Motos Comércio Exportação e Importação de Veículos Ltda

Adv: SAULO DE TARSO PRAÇONI (OAB 13259/MS)

Adv: ADEMOS ALVES DA SILVA JUNIOR (OAB 11317/MS)

Adv: NELSON DE OLIVEIRA BRAIT (OAB 3742/MS)

Adv: VANDA CAROLINA SOMAIO (OAB 14828/MS)Despacho de p.99: Designo audiência preliminar para o dia 25 de setembro de 2012, às 13:30 horas. Intimem-se as partes que na referida audiência deverão indicar/ratificar as provas que pretendem produzir, justificando-as, ou se pretendem o julgamento do processo no estado em que se encontra. Caso as partes digam que não pretendem produzir provas ou não ratifiquem o pedido de provas a produzir ou se o pedido de produção de provas for indeferido, em audiência, a sentença poderá ser prolatada na mesma audiência.

Processo 0003997-15.1999.8.12.0002 (002.99.003997-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Leolino Parizotto Otoni - Réu: Bianchini Comércio de Cerais Ltda - Orides Luiz Bianchini

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)

Adv: LUCIANE FRACASSO DIERINGS (OAB 006.128/MS)Despacho de p.113: 1. P. 108/109: Defiro. Na data de 2/5/2012 fiz os procedimentos necessários para a penhora on line nos termos do art. 655-A do CPC, no valor de R\$ 270.300,18, ficando no aguardo de resposta das instituições bancárias.2. Nesta data, 4/5/2012, as informações requisitadas foram fornecidas, verificando-se a inexistência de saldo positivo nas contas bancárias de titularidade dos executados.3. Intime-se o credor para, em 05 dias, indicar bens passíveis de penhora.

Processo 0010418-79.2003.8.12.0002/01 (002.03.010418-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: João Pontes Lopes - Reqdo: Espólio de João Antonio Maria Filho - Lorena Antônio Maria

Adv: AURICO SARMENTO (OAB 2787/MS)

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)

Adv: ROGÉRIO BRAMBILLA MACHADO DE SOUZA (OAB 9430/MS)

Adv: FELIPE CAZUO AZUMA (OAB 011.327-A/MS)

Adv: ISAAC DUARTE DE BARROS JUNIOR (OAB 001.599/MS)Intime-se o exequente para, no prazo de cinco(05) dias, manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0010568-16.2010.8.12.0002 (002.10.010568-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Dalmir dos Santos - Reqdo: Signori & Signori Ltda

Adv: RAFAEL ROSA JUNIOR (OAB 13272/JUNIOR)Intime-se o autor para, no prazo de cinco(05) dias, informar os dados bancários para transferência da importância depositada na subconta nº 205347 conforme determinado na sentença de p.43.

Processo 0013293-12.2009.8.12.0002 (002.09.013293-0) - Monitoria

Reqte: Banco Santander (Brasil) S.A. - Reqdo: Arnaldo Perenhas Junior ME - Susana de Olivera Disperati Perenhas

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: MICHELLI PEREIRA ARANTES DOS SANTOS (OAB 12861/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: LEIDE JULIANA AGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)

Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)

Adv: ÉRICA RODRIGUES (OAB 8103/MS)

Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)

Adv: ALEX VIEGAS DE LEMES (OAB 13545/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 006.171/MT)

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 011.127/MS)

Adv: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (OAB 13546/MS)

Adv: ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13538/MS)Despacho de p.217: P.202/203: A inicial de ação monitoria foi julgada por sentença de p. 172/178, e transitou em julgado (p. 182). Este juízo não recebeu o pedido de cumprimento de sentença, de p. 186/197, devendo o autor cumprir o disposto no art. 102-B do Código de Normas da Corregedoria-Geral do E. TJMS (p. 199).Os réus não cumpriram o despacho de p. 212, não havendo como prosseguir o feito. Arquivem-se os autos. Int.

Processo 0100466-79.2006.8.12.0002 (002.06.100466-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jamir Nedeff - Espólio de Ilton Santos Sabala - Exectdo: Nilce da Silva Alves - Antônio Carlos Pereira Chaves - Lucimara de Oliveira Alves Chaves - Ramona Oliveira Alves - Advogado: Jamir Nedeff

Adv: PAULO MARCOS FERRIOL FOSSATI (OAB 6037/MS)

Adv: JAMIR NEDEFF (OAB 3198B/MS)=> Intimem-se as partes de que foram designados o dias 09 e 20 de agosto de 2012 às 13:30 horas para a realização das praças referente ao imóvel penhorado nos autos conforme edital de p.294/298. => Intimem-se os exequentes para, no prazo de cinco(05) dias,

efetuar o recolhimento de diligência complementar no valor de R\$48,03 para expedição dos mandados de intimação dos executados.

Processo 0102645-20.2005.8.12.0002 (002.05.102645-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Nilton Fernando Rocha - Exectda: Maria da Graça Hartmann Alcantara Vieira - Iolanda Zamprogna Hartmann

Adv: JOÃO ARNAR RIBEIRO (OAB 3321/MS)

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco(05) dias, comprovar a distribuição da CP de p.119 no juízo deprecado.

Processo 0800819-05.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: CESAR ANDRADE PORTELA - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CRISTINA AGUIAR SANTANA MOREIRA (OAB 9199MS) Intime-se o autor de que foi designado o dia 24.07.2012 às 08:00 horas para a realização da perícia no autor no consultório do Dr. Raul Grigoletti nesta cidade.

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior

RELAÇÃO Nº 0147/2012

Processo 0001267-79.2009.8.12.0002 (002.09.001267-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Peixoto da Silva - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 000.379/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TJMS, e no aguardo de julgamento de recurso especial no STJ. Int.

Processo 0001395-65.2010.8.12.0002 (002.10.001395-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Adao Valdomiro Suszek e outros

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 030.797/GO)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS REGIS (OAB 10731/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178.033/SP) Intime-se a parte autora quanto ao desarquivamento destes autos que encontram-se em Cartório, disponíveis pelo prazo de cinco dias sendo que, após este prazo, os autos retornarão ao arquivo geral caso nada seja requerido.

Processo 0013075-62.2001.8.12.0002 (002.01.013075-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ângela Fioravanti Dias - Reqdo: Consórcio Nacional Confiança S/C Ltda e outro

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: VALÉRIA MEIRE TORRES DE SENA (OAB 16.358)

Adv: EDUARDO SILVA (OAB 8.309) Intime-se a parte autora quanto ao desarquivamento destes autos que encontram-se em Cartório, disponíveis pelo prazo de cinco dias sendo que, após este prazo, os autos retornarão ao arquivo geral caso nada seja requerido.

Processo 0013812-89.2006.8.12.0002 (002.06.013812-4) - Monitoria

Reqte: Banco Sudameris Brasil S/A - Reqda: Gelci Hoerlle e outros

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 006.171/MT) Intime-se a parte autora quanto ao desarquivamento destes autos que encontram-se em Cartório, disponíveis pelo prazo de cinco dias sendo que, após este prazo, os autos retornarão ao arquivo geral caso nada seja requerido.

Processo 0014776-14.2008.8.12.0002 (002.08.014776-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Mayara Fatima de Melo - Reqdo: Cleberson de Oliveira Lima

Adv: ADEMIR MOREIRA Intime-se a parte autora quanto ao desarquivamento destes autos que encontram-se em Cartório, disponíveis pelo prazo de cinco dias sendo que, após este prazo, os autos retornarão ao arquivo geral caso nada seja requerido.

Processo 0014961-18.2009.8.12.0002 (002.09.014961-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cicero Inacio Leite Filho - Reqdo: Scania Administradora de Consórcios Ltda

Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 8749/MS)

Adv: PATRÍCIA FURLAN DE OLIVEIRA MENDES (OAB 135.667/SP) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito ante petição de p. 213-214.

Processo 0017181-57.2007.8.12.0002 (002.07.017181-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Alberico José dos Santos e outro - Reqdo: HIPOLITO RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros

Adv: AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO (OAB 3095/MS)

Adv: SERGIO HENRIQUE PEREIRA MARTINS DE ARAÚJO (OAB 4942)(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer do ministério público de p. 212, declino a competência desta Justiça Estadual para processar e julgar o presente feito, e determino a remessa dos autos à Justiça Federal Comum. Int.

Processo 0100081-29.2009.8.12.0002 (002.09.100081-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rima Ambiental Ltda - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, tendo em conta o pedido de cumprimento de sentença de p. 475-542, a regularizar os autos protocolando seu pedido de forma correta, nos termos do art. 102, d, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Processo 0102502-89.2009.8.12.0002 (002.09.102502-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Comdovel - Comercial Dourados de Veículos Ltda - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)

Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIGUERA (OAB 13700/MS)

Adv: ALINE BAGGIO UCHÔA (OAB 11111/MS) Intime-se a parte ré quanto ao desarquivamento destes autos que encontram-se em Cartório, disponíveis pelo prazo de cinco dias sendo que, após este prazo, os autos retornarão ao arquivo geral caso nada seja requerido.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto

RELAÇÃO Nº 0329/2012

Processo 0004877-50.2012.8.12.0002 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Emerson da Silva Pinho

Adv: ELIZABET MARQUES (OAB 6526/MS)

Intimação da Patrona do réu acerca da audiência designada nos autos para o dia 11.09.2012 às 14:30 horas

RELAÇÃO Nº 0330/2012

Processo 0002391-29.2011.8.12.0002 - Execução da Pena - Registro / Porte de arma de fogo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aron Nogueira Napoleão

Adv: RODRIGO MARRA DE A. LIMA (OAB 13853/MS)

Intimação do Patrono do sentenciado acerca da decisão de concessão de livramento condicional

RELAÇÃO Nº 0331/2012

Processo 0006148-31.2011.8.12.0002 - Execução da Pena - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tiago Vieira dos Santos

Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIRO (OAB 13330/MS)

Adv: MARLI SARAT SANGUINA (OAB 11843/MS) Intimação da Patrona do sentenciado para colacionar nos autos outro comprovante de residência (legível) e o parecer disciplinar nos termos do art. 124, I, da LEP

RELAÇÃO Nº 0332/2012

Processo 0006651-67.2002.8.12.0002 (002.02.006651-3) - Carta de Guia

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilmar Sincoski da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Intimação do advogado do réu para apresentar as razões de agravo no prazo de dois dias.

Vara da Infância e da Juventude

Juiz(A) de Direito Zolair Murat Martins de Souza

RELAÇÃO Nº 0033/2012

Processo 0010864-38.2010.8.12.0002 (002.10.010864-6) - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Medida Cautelar

Reqte: C. A. T. S. da R. - Menor: J. V. S. da R. e outro - Reqda: A. P. S.

Adv: ETHEL ELEONORA MIGUEL FERNANDO ZAVARIZE

Adv: ORLANDO DUCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: CAROLINE MACHADO SIVIERO (OAB 13229/MS) Teor do ato: "Posto isto, determino a intimação das partes para as providências legais e, após o retorno dos autos ao arquivo."

Processo 0014262-90.2010.8.12.0002 (002.10.014262-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Isabella Mendes Rocha Freitas - Reqdo: Estado do Mato Grosso do Sul

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: TATIANA FIGUEIREDO DE ANDRADE ARAUJO (OAB 014.412/MS)

Adv: PROCURADOR DO ESTADO

Intimação do advogado da requerente do despacho de f. 123: "Manifeste-se a parte autora."

Processo 0805173-39.2012.8.12.0002 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: S. A. e outro - Reqdo: J. C. B.

Adv: SEBASTIÃO CALADO DA SILVA (OAB 1877/MS) Teor do ato: "Cuida-se de pedido de Tutela da criança Josiel Centurião Bastos, requerida por seus avós maternos. A competência no direito menorista é ditada no artigo 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual discorre, que a competência para conhecer dos procedimentos afetos a criança e adolescente é do domicílio dos pais ou responsável, e na falta deste, pelo local onde a criança se encontra. No presente feito, tanto os responsáveis atuais (requerentes) como a criança estão residindo da cidade de Tacuru-MS, posto isto, determino, após as intimações e anotações de estilo, a remessa do presente procedimento para a comarca de Iguatemi-MS. Intime-se."

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AQUIDAUANA****1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury
RELAÇÃO Nº 0089/2012

Processo 0000040-11.2010.8.12.0005 (005.10.000040-6) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Reginaldo José de Lima
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)(...) Diante de todo o exposto, ante à revelia da parte querida, tenho por bem em JULGAR INTEIRAMENTE PROCEDENTE a presente Ação de Depósito, para o fim de determinar seja expedido mandado ao requerido, para que entregue, em 24 (vinte e quatro) horas, o bem depositado ou o seu equivalente em dinheiro, nos termos previstos em lei. Em razão do conteúdo da proposta de SÚMULA VINCULANTE n.º 31, já acolhida pelos Ministros do STF, fica impossibilitada a determinação de prisão civil da parte demandada. Em consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como de honorários de advogado, fixando esta verba em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. P.R.I.-se. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0000175-23.2010.8.12.0005 (005.10.000175-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS - Sicredi Pantanal - Execdo: José Sigisney Corrêa Ferreira
Adv: CESAR FERREIRA ROMERO (OAB 4.761-B)
Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)
Adv: ROBERTO CLAUS Intimação do Dr. Roberto Claus, para no prazo de cinco dias, informar nova conta para transferência de valor, sendo que já foi feito duas Guias de Levantamento, sem sucesso (dados bancários), favor informar número da agência, nome do Banco, tipo de conta, CPF e nome do favorecido.

Processo 0000541-28.2011.8.12.0005 (005.11.000541-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Triângulo S/A - Tribanco - Execdo: Marilene Mascarenhas Dutra ME - Auri Claudionei Matos Frubel - Marilene Mascarenhas Dutra
Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL
Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)
Adv: JOSÉ LAURO ESPINDOLA SANCHES JUNIOR (OAB 7782) Vistos, Defiro o pedido de f. 110. Manifeste-se o credor, em 05 dias, sobre o resultado negativo do BACENJUD, extratos anexos, requerendo o que entender de direito, inclusive acerca da penhora de f. 86. Inerte ou requerida a suspensão do feito, archive-se até o prazo de 01 ano. Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo por 05 anos, vindo-me conclusos posteriormente para a extinção pela prescrição intercorrente. As providências.

Processo 0000586-32.2011.8.12.0005 (005.11.000586-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: Inara Gonçalves Gomes Bazzana - Reqdo: Antonio Aparecido Bazzana de Souza
Adv: MARY STELLA M. DE OLIVEIRA
Adv: ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA(...) Atualize-se o credor o débito alimentar, no prazo de 5 (cinco) dias, retirando as prestações de novembro e dezembro de 2010 e incluindo as que venceram no curso da lide até esta data.

Processo 0001739-37.2010.8.12.0005 (005.10.001739-2) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Arilda Louveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)
Adv: NILSON DE OLIVEIRA CASTELA (OAB 13212/MS)(...) Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos de Ação Previdenciária promovida por Arilda Louveira em face de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e, por consequência, CONDENO o instituto demandado a pagar e, favor da autora o benefício previdenciário de assistência social, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo mensal, a partir da data do requerimento administrativo, devendo as prestações vencidas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação. Declaro as verbas de caráter alimentar. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios, esses fixados em 10% sobre as prestações vencidas até essa sentença, na forma da Súmula 111 do STJ. Expeça-se ofício, solicitando o pagamento dos honorários do perito, nos termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 541, de 18.01.2007, conforme decisão saneadora de fl. 60/2. P.R.I.-se. Oportunamente, arquivem-se esses autos, observadas as formalidades legais. As providências.

Processo 0002395-33.2006.8.12.0005/01 (005.06.002395-8/00001) - Autos Suplementares

Reqte: Henrique Afonso Casarin - Reqdo: Banco do Brasil S.A
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS) Intimação das partes, pra no prazo de cinco dias, comparecerem em Cartório e procederem a retirada do boleto referente ao pagamento das custas complementares, no valor de R\$637,30, sendo a metade para cada uma das partes, ou seja R\$318,65.

Processo 0002889-53.2010.8.12.0005 (005.10.002889-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Carlos Silva Filho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: RENATA MOÇO (OAB 10830AM/S)

Adv: JOICE BITENCORTE BIELSA Intimação do requerente, sobre o teor do r. despacho de fl. 88, a seguir transcrito: Vistos, Considerando que já decorreu o prazo postulado às f. 87, manifeste-se o demandante sobre a proposta de acordo ofertada pelo requerido às f. 82/3. Inerte ou havendo concordância, voltem-me conclusos. Às providências.

Processo 0003004-74.2010.8.12.0005 (005.10.003004-6) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Arnaldo Brevilieri - Reqdo: Empresa Energética do Estado de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: VLADMIR TAVARES LIMA
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de fl. 141, a seguir transcrito: Vistos, etc, Considerando que o exequente concordou com o pagamento realizado pelo executado (f. 140), declaro a extinção da presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Desde já, autorizado o levantamento do valor, como requerido. P.R.I.C.-se. Oportunamente, arquivem-se. Às providências.

Processo 0003195-22.2010.8.12.0005 (005.10.003195-6) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Olgacir Alves de Matos - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)
Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S) Vistos, Nesta data efetuei a transferência dos valores bloqueados via BACENJUD à Conta Única do T.J/MS. Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o resultado positivo do BACENJUD, que bloqueou o valor de R\$ 30.815,58, cientificando o executado que, caso queira, deverá apresentar impugnação nesse mesmo prazo. Inerte ou executado, desde já autorizo o levantamento dos valores, até o limite do débito atualizado.

Processo 0004862-77.2009.8.12.0005 (005.09.004862-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: B. P. B. - Reqdo: S. L. dos C. dos S. D. S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Intime-se o(a) requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de pág. 218 a seguir transcrita: "... deixei de intimar Bruna Pereira Barros pois, a mesma não reside no local e sim, a atual proprietária do imóvel há um ano e meio a Sra. Gilvany Aparecida de Araujo Souza...".

Processo 00020752-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Tiago Ramires Pinheiro - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Vistos, As partes são capazes e estão devidamente representadas. Sendo assim, passo a análise da preliminar suscitada pelo réu. A preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir não merece acolhimento. Com as ressalvas do posicionamento particular desse magistrado, rendo-me à corrente majoritária do STJ, para deixar consignado que, ainda que não tenha havido prévio pedido administrativo, ante o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional (art. 5º, inc. XXXV, CF), encontra-se presente o interesse de agir, ou seja, a necessidade da via judicial para a solução da lide e a utilidade da ação proposta. Ademais, a parte requerida contestou o mérito do pleito inicial, tornando evidente que sem a atuação da tutela jurisdicional o conflito de interesses formado não será resolvido. Do exposto, afasto a preliminar suscitada pelo réu. No entanto, considerando o ponto controvertido nesta demanda se resume na existência da invalidez e o quantum indenizatório, reputo conveniente, para resolução da controvérsia instalada, a produção de prova pericial, a fim de averiguar se o requerente encontra-se ou não incapacitado para o trabalho e de forma definitiva, como alega. Para realização do exame determinado, nomeio como perito o Médico Dr. Nei Pires Borges. (...) Faculto às partes, em 05 dias, indicar assistente e apresentar quesitos. (...) Ademais, indefiro o pedido de produção de provas em audiência. Isso porque, analisando a causa de pedir remota (fatos) descrita na inicial, em contraposição aos termos da contestação, constata-se que o único ponto controvertido surgido na lide se restringe em saber se o demandante se encontra inválido para o trabalho e o quantum a indenizar, prescindindo de dilação probatória.

Processo 0102289-06.2011.8.12.0005 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: André Luis Pereira de Freitas - Reqdo: Cristiano Paim Gasparetti
Adv: ANDRÉ LUIS PEREIRA DE FREITAS (OAB 8457/MS)
Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTI(...) Ante o exposto, rejeito a impugna-

ção. Pela interposição da presente impugnação, condeno o impugnante ao pagamento do pagamento de honorários em favor do impugnado, fixando esta verba em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), o que faço com base nos parâmetros estabelecidos no art. 20, § 4º, do CPC. A execução deverá ter regular andamento, aguardando em arquivo o pagamento do precatório. Lance cópia da presente decisão ao feito executivo.

Processo 0800003-14.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: CLEIDE AFFONSO DE SOUZA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: RICARDO DOS SANTOS MARTINS Intime-se a requerente, através do seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de pág. 163 a seguir transcrita: "...a mesma viajou para São Paulo há cinco meses e não tem dia de chegada..."

Processo 0800008-02.2012.8.12.0005 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Autor: Luiz Antônio Serpa - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)(...) In casu, pretende o autor a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de serviço. Todavia, mesmo devidamente intimado para suprir essa irregularidade processual, deixou de carrear aos autos o prévio requerimento administrativo, seja comprovando o seu não recebimento no protocolo, seja comprovando a falta de apreciação no prazo previsto ou, ainda, o indeferimento do pedido, carecendo, pois, de interesse processual. Ante o exposto, indefiro a inicial, por falta de interesse de agir, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, c/c art. 295, III, ambos do CPC. Sem custas, diante da gratuidade. P.R.I-se. Após o trânsito em julgado, archive-se esses autos, observadas as formalidades legais. Às providências.

Processo 0800161-35.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Ronaldo A. S. D. Santos

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Vistos, indefiro o pedido, conquanto sequer foi expedido mandado de citação, posto que até a presente data o demandante não comprovou a mora do devedor, como já determinado por este Juízo. Assim, intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, improrrogáveis, dar atendimento ao despacho de f. 40, sob pena de indeferimento da inicial. Inerte, voltem-me os autos conclusos. Às providências.

Processo 0800613-79.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Daliane Genova Alves Moreira - Reqda: VIVO S.A.

Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF) É o relatório. Passo a sanear o feito: Não foi levantada nenhuma preliminar, as partes estão devidamente representadas e são legítimas, não havendo nulidades a serem sanadas, motivo pelo qual dou o feito por saneado. Quanto ao mérito, analisando a causa de pedir remota e próxima descrita na inicial, em contraposição aos termos da contestação, verifica-se que os pontos controvertidos surgidos na lide são: a) saber se o serviço prestado pela requerida está em consonância com o que foi anunciado e contratado com o consumidor; b) a existência de descumprimento contratual e eventuais danos daí decorrentes. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias, indicando a finalidade e o objetivo, sob pena de indeferimento, bem como para que informem se possuem interesse na conciliação. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800710-79.2011.8.12.0005 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Exectdo: Virgulino Pinto Barbosa-ME e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA Intime-se a requerente, através do seu advogado(a), no prazo de 5 (dias), requerer o que é de direito sobre a penhora do veículo na pág. 71, assim como a resposta negativa obtida junto ao Sistema BacenJud de pág. 67-70.

Processo 0800716-86.2011.8.12.0005 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: D. V. A. A. - Reqdo: S. S. L. e outro

Adv: EBER SILVA DIAMANTINO (OAB 98624/MG)

Adv: WARLEY PONTELLO BARBOSA (OAB 58273/MG)

Adv: ARY SORTICA DOS SANTOS Vistos, considerando que os documentos que instruem o processo cautelar n.º 000100-64.2010, na sua grande maioria, tratam-se de mapas e perícias com detalhes minuciosos e de difícil digitalização, determino, excepcionalmente, que o cartório proceda a materialização destes autos, apensando-se aos autos acima mencionados, como determinado às f. 133. Outrossim, aguarde-se a audiência de conciliação já designada nos autos da ação principal. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800772-85.2012.8.12.0005 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Cesar Ferreira Romero - Exectdo: Mauricio Martins da Silva e outro

Adv: CÉSAR FERREIRA ROMERO (OAB 4761/MS)

Adv: JARI DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS) Intime-se o exequente,

através do seu advogado, no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se sobre a avaliação do oficial de justiça na pág. 27.

Processo 0800825-66.2012.8.12.0005 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Antero Porfíres Leanes - Reqdo: Tito de Barros Rondon

Adv: HEBER SEBAS QUEIROZ (OAB 9573/MS) Vistos, etc... Intime-se o autor para, em 10 dias, emendar a inicial, no sentido de: a) adequar o valor da causa ao proveito econômico pretendido, ou seja, o valor do imóvel usucapiendo; b) nominar, qualificar e descrever o endereço de todos os confinantes; c) trazer aos autos o endereço do requerido, posto que a citação por edital é medida extrema, não havendo nenhuma prova de que a parte tenha tentado localizar o proprietário do imóvel. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800991-98.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Albino de Carvalho - ME - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: DENILTON BORGES LEITE (OAB 15426/MS)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS) Vistos, Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Como não há notícia acerca de decisão do E. TJMS ao recurso interposto, nem tampouco informações a respeito da concessão de eventual efeito suspensivo, determino o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos. Às providências.

Processo 0801031-17.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Márcia Domingues dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)(...) Vistos, 1. As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos. A prejudicial de mérito relacionada à prescrição não tem razão de existir, posto que o pedido se resume na concessão do benefício assistencial desde o pedido administrativo, que se deu em 2011 (f. 23) ou da citação, que se deu em 2012, portanto, é evidente que, mesmo diante de eventual procedência do pedido, não haverá condenação em pagamento de verbas anteriores a 05 anos, sendo evidente a falta de interesse de se alegar tal matéria. Rejeito, sem mais delongas, essa prejudicial. Assim, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes. Algumas questões controvertidas necessitam de elementos técnicos para propiciar seu julgamento, em especial no que diz respeito ao estado clínico da parte demandante e à real extensão de sua doença, necessária, assim, realização de perícia. 2. Determino, assim, a produção de prova pericial médica e social. Para a realização da perícia nomeio perito o Dr. Nelson Andrade Quelho, médico com consultório nesta Comarca.(...) 4. Necessário ainda a realização de estudo social, a ser realizado pela Assistente Social da Comarca, que deverá analisar a situação sócio-econômico do requerente e da família que o cerca, apontando o nodo de subsistência desta e a renda familiar per capita. 5. Faculta-se às partes, a indicação de assistente técnicos e formulação de quesitos, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801034-69.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Daniele Aparecida Franco Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP) Vistos, As partes são capazes e estão devidamente representadas nos autos. Quanto a alegação de prescrição, esta é totalmente imprestável para o deslinde do feito, posto que eventual condenação ficará restrita a período posterior à citação ou ao requerimento administrativo, caso tenha sido feito, não havendo que se falar em condenação em período anterior a 05 anos da propositura da ação. Assim, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo. Cumpra-se a decisão de f. 12/4. Necessário ainda a realização de estudo social, a ser realizado pela Assistente Social dessa Comarca, que deverá analisar a situação sócio-econômico da requerente e da família que o cerca, apontando o modo de subsistência desta e a renda familiar per capita. Faculta-se às partes, caso ainda não tenham feito, a indicação de assistente técnicos e formulação de quesitos, no prazo de cinco dias. Apresentado os laudos, manifestem-se as partes, em dez dias, após, voltem-me conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801039-91.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Vilson Leonel Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)

Adv: IVJA NEVES RABÉLO MACHADO (OAB 7614/AL)

Vistos, 1. As partes são capazes e estão devidamente representadas. Diferente do alegado pelo autor na impugnação, não há preliminares ou nulidades suscitada pelo réu, a serem analisadas, razão pela qual dou o feito por saneado. Assim, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, defiro as provas expressamente

requeridas pelas partes. Algumas questões controvertidas necessitam de elementos técnicos para propiciar seu julgamento, em especial no que diz respeito ao estado clínico da parte demandante e à real extensão de sua doença, necessária, assim, realização de perícia. 2. Determino, assim, a produção de prova pericial médica e social. Para a realização da perícia nomeio perito o Dr. Nelson Andrade Quelho, médico com consultório nesta Comarca. (...) 4. Necessário ainda a realização de estudo social, a ser realizado pela Assistente Social da Comarca, que deverá analisar a situação sócio-econômico do requerente e da família que o cerca, apontando o nodo de subsistência desta e a renda familiar per capita. 5. Faculto as partes apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico em 5 (cinco) dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801122-73.2012.8.12.0005 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Guarda

Reqte: J. B. D. - Reqda: C. P. dos S.

Adv: CRISTIANE CHIOVETI DE MORAIS (OAB 13693/MS)

Adv: VALTEMIRO NOGUEIRA MENDES Vistos, Recebo a competência declinada. A presente ação envolve questões relacionadas à guarda de menores, havendo nítida animosidade entre os pais. A decisão a ser tomada não pode se basear apenas em critérios sociais, devendo haver um estudo psicossocial para averiguar, com mais segurança, qual dos pais possui melhores condições de assumir a guarda das crianças, sempre visando o melhor interesse e bem estar destas. Assim, determino seja realizado estudo psicossocial com ambos os pais e também com as crianças, nomeando, para tanto, a Assistente Social e a Psicóloga do Poder Judiciário. Intimem-se para início dos trabalhos, dando ciência às partes e ao MP. Vindo o relatório, manifestem-se as partes e o MP e voltem-me conclusos. Às providências

Processo 0801169-81.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antônia Pereira Plácido - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 14920AM/S) Intimação da autora, sobre o teor do r. despacho a seguir transcrito: Vistos, Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/10/2012, às 16:30 horas, com oitiva da autora e deferindo prova testemunhal. Intimem-se a autora pessoalmente, bem como as testemunhas a serem arroladas, no prazo de 10 dias, a contar da intimação deste expediente. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801184-50.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Gerisnaldo Alves da Conceição - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO) Vistos, Considerando que já decorreu o prazo postulado às f. 29, intime-se o demandante para, no prazo de 10 dias, demonstrar o indeferimento do benefício na esfera administrativa ou, pelo menos, que tenha formulado pedido e não obtido resposta, nos termos da decisão de f. 19-21, sob pena de indeferimento da inicial. Inerte, voltem-me os autos conclusos para sentença. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801297-67.2012.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: Milenium Produtos Veterinários Ltda-ME e outros - Reqdo: União (Fazenda Nacional)

Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS) Vistos, etc. Nos termos do que preconiza o artigo 284 c.c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, o autor deverá juntar aos autos comprovante de recolhimento das custas iniciais calculadas, sob as penas do que disciplina o parágrafo único do mesmo artigo e diploma processual mencionados. No mesmo prazo, deverá o autor emendar a inicial, no sentido de trazer a qualificação e endereço do requerido, na forma do art. 282, II, do CPC, posto que não é crível que se alegue desconhecer tais dados a respeito da Fazenda Nacional, bastando, para tanto, um simples acesso à internet para levantar essas informações que, por lei, devem ser trazidas pela parte e não obtidas pelo cartório. Inerte, voltem-me conclusos para extinção. Às providências.

Processo 0801488-49.2011.8.12.0005 - Embargos à Execução - Anulação

Embargte: Mauro Vieira de Souza - Embargdo: A & C Transportes, Comércio e Representação de Bovinos Ltda-EPP

Adv: JÚLIO CÉSAR GUSSO TEIXEIRA (OAB 13665/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Vistos, Faculto ao autor o prazo de 15 dias para trazer aos autos cópia de seu holerite, de seus extratos bancários e de suas últimas três declarações de imposto de renda, como forma de analisar o pedido de gratuidade, sob pena de indeferimento. Inerte, desde já fica indeferido o pedido, por ausência de documento que demonstre a necessidade, devendo o autor recolher, em 10 dias, as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Às providências.

Processo 0801517-02.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Maria Oliveira dos Santos - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA Vistos, As partes são capazes e estão devidamente representadas, não havendo preliminares ou nulidades a serem analisadas. Assim, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação e, ademais, não se apresentando possível o julgamento conforme o estado do processo e muito menos antecipadamente, declaro saneado este processo, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes. Algumas questões controvertidas necessitam de elementos técnicos para propiciar seu julgamento, em especial no que diz respeito ao estado de miserabilidade em que vive a autora. Determino, assim, a realização de estudo social, a ser realizado pela Assistente Social da Comarca, que deverá analisar a situação sócio-econômico do requerente e da família que o cerca, apontando o nodo de subsistência desta e a renda familiar per capita. Faculta-se as partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

BATAGUAÇU

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Juliano Duailibi Baungart

RELAÇÃO Nº 0066/2012

Processo 0000061-26.2007.8.12.0026 (026.07.000061-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Celia Luzia Souza Teixeira

Adv: DENIS CLEIBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)

Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS

Adv: RENATO MAIA PEREIRA Em face da satisfação do débito exequendo, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, inc. I, do CPC. Levantem-se eventuais constrições existentes nos autos. Custas finais, se houverem, correrão por conta da executada, salvo gratuidade. P.R.I.

Processo 0000062-11.2007.8.12.0026 (026.07.000062-5) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jesus David dos Santos

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA

Fica o advogado do réu, intimado para se manifestar nos termos do artigo 422 do CPP, no prazo de 10 dias.

Processo 0000162-15.1997.8.12.0026 (026.97.000162-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Miguel Marco Lopes Soller e outros

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVAN

Adv: MARCO ANTÔNIO GOULART (OAB 179.755/SP) Despacho de fls. 246. Como os leilões foram infrutíferos, conforme autos de f. 243 e 245, manifeste-se o exequente sobre o andamento que pretende no feito, requerendo o que for de direito. Prazo: 05 dias. Intimem-se.

Processo 0000293-67.2009.8.12.0026 (026.09.000293-3) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: S. L.

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI Teor do ato: Fica o advogado da parte autora intimado que foi designado o dia 30/07/2012, às 09:15 horas, para realização de entrevista junto a residência do autor, nos autos da C.P. 000293.67.2009, que tramita na 1ª vara de P. Epitácio/SP.

Processo 0000296-22.2009.8.12.0026 (026.09.000296-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Paulo Alberto Rezende Martins - Reqdo: Endo Comércio Veículos Ltda.

Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS)

Adv: RENATO MILLANI RIBEIRO PINTO (OAB 10638AM/S) Ficam os advogados da parte requerida intimados de que foi expedida Carta Precatórias e transmitida via SCDPA, à comarca de Dourados/MS, para inquirição da testemunha Ovidio Alexandre, devendo os advogados acompanharem o andamento da mesma e providenciar os recolhimento de custas de oficial.

Processo 0000398-44.2009.8.12.0026 (026.09.000398-0) - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Corrupção passiva (art. 317)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Givaldo de Souza Bonfim e outros

Adv: RODRIGO LEMOS ARTEIRO (OAB 224.332/SP)

Adv: MIGUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FLORA (OAB 103410/SP)

Adv: THIAGO JOSÉ DE SOUZA BONFIM (OAB 256185/SP)

Adv: MARIA CELESTE AMBRÓSIO MUNHOZ (OAB 194424/SP)

Adv: RODRIGO SOUZA GONÇALVES (OAB 260249/SP)

Adv: LUIZ FERNANDO JACOMINI BARBOSA (OAB 9910A/MS)

Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)

Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: JONAS TREVISAN (OAB 1998/MS) Ficam as partes intimadas: da expedição de Carta Precatória para à Comarca de Araputanga-MT para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelos co-réus Givaldo de Souza Bonfim e Rute de Souza Bonfim, Jair Soares da Silva; da expedição de Carta Precatória

à Comarca de Presidente Venceslau-SP para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Ademilson Colomaco, José Carlos Ribeiro Pinna; da expedição de Carta Precatória à Comarca de São Paulo-SP para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Severino Ramos V. Xavier, Cristiane Maoline Daineze; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Rio Branco-AC para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Severino Ramos V. Xavier, Ocimar Vieira de Souza; da expedição de Carta Precatória à

Comarca de Itiquira-MT para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Cesar Alves de Souza, Maura Felipe de Souza; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Londrina-PR para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Edson H. Kanda, Celso Tomazella; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Cosmópolis-SP para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Cesar Alves de Souza, José Carlos Nemézio; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Cuiabá-MT para inquirição das testemunhas de defesa arroladas pelo co-réu Cesar Alves de Souza, Daniel Ferreira dos Santos e José Pereira de Oliveira; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Mundo Novo-MS para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Edson H. Kanda, Marco Antônio Motta; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Três Lagoas-MS para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Edson H. Kanda, Akira Ono; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Anaurilândia-MS para inquirição da testemunha de defesa arrolada pelo co-réu Cesar Alves de Souza, João Aranda Guirado; da expedição de Carta Precatória à Comarca de Ivinhema-MS para inquirição das testemunhas de defesa arroladas pelo co-réu César Alves de Souza, Aguinaldo José Vieira Martins e Odair Rodrigues Ferreira; e da expedição de Carta Precatória à Comarca de Campo Grande-MS para inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia, Paulo Sérgio Batista de Oliveira e Paulo Henrique Malheiros Berigo, para o seu devido acompanhamento.

Processo 0000400-14.2009.8.12.0026 (026.09.000400-6) - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Corrupção passiva

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Givaldo de Souza Bonfim e outros
Adv: RODRIGO LEMOS ARTEIRO (OAB 224.332/SP)
Adv: THIAGO JOSÉ DE SOUZA BONFIM (OAB 256185/SP)
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
Adv: JONAS TREVISAN (OAB 1998/MS) Ficam as partes devidamente intimadas de que foi redesignada audiência para o próximo dia 17/09/2012, às 13h30, no Juízo de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro Distrital de Arujá/SP, para oitiva de testemunha de defesa Luiz Alberto Pinho Cardoso.

Processo 0000672-71.2010.8.12.0026 (026.10.000672-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: Jessica Erotildes Niederauer Santana - Executo: João Carlos de Souza Santana
Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI
Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS) Fica a parte autora devidamente intimada de que foi expedida carta precatória ao Juízo da Comarca de Viamão-RS, com a finalidade de intimação do executado, para o devido acompanhamento.

Processo 0000843-89.2005.8.12.0030 (030.05.000843-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvio César Mariano Carneiro e outros
Adv: SERGIO MARCELO ANDRADE JUZENAS (OAB 8973/MS) Fica o advogado do réu Genei Gois Leal devidamente intimado para vista dos autos por cinco (05) dias, conforme requerido, para apresentação de alegações finais.

Processo 0001201-56.2011.8.12.0026 (026.11.001201-7) - Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A
Adv: ANA CRISTINA CORREA DE VIANA BANDEIRA (OAB 6950/MS)
Adv: CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA (OAB 10598BM/S)
Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)
Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA (OAB 10951/MS)
Adv: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB 196717/SP) Vistos, etc. Trata-se de embargos de declaração interpostos contra a sentença de f. 29-31, ventilando a existência de contradição consistente no fato deste Juízo ter condenado o embargante ao pagamento de honorários advocatícios no valor equivalente a 10% sobre o valor total da causa enquanto o correto seria que esses fossem arbitrados sobre o excesso de execução. Ressalta que, como este Juízo reconheceu o excesso de execução, deveria ter utilizado como base de cálculos dos honorários o valor do excesso e não o valor da causa. RELATEI O NECESSÁRIO decido. Recebo os embargos porque tempestivos. A contradição porém não existe. Os embargos à execução são autônomos e a fixação dos honorários deve ser consentânea com o valor da condenação, a teor do que dispõe o art. 20, § 3º, do CPC. Portanto, resta evidente que busca o embargante a rediscussão de matéria de mérito e que refoge à competência já exaurida deste magistrado nestes autos. Com estas considerações e demonstrada a inexistência de contradição, nego provimento aos embargos. P. R. I. Cumpra-se.

Processo 0001240-12.2009.8.12.0030 (030.09.001240-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Rodrigues Perreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL (OAB 10518AM/S) Despacho de fls. 155: Vistos, etc. Pedido de f. 154. Defiro a requerida concessão de prazo formulado pela autora, pelo prazo requerida (60) dias. Aguarde-se a remessa dos cálculos. Apresentados, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0001301-45.2010.8.12.0026 (026.10.001301-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Executo: Celia Luzia Souza Teixeira
Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS Em face da satisfação do débito exequendo, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 794, inc. I, do CPC. Levantem-se eventuais constrições existentes nos autos. Custas finais, se houverem, correrão por conta da executada, salvo gratuidade. P.R.I.

Processo 0001493-41.2011.8.12.0026 (026.11.001493-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Cristiane Moreno de Jesus Martins - Edson Correia Martins
Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)
Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS Vistos, etc. A prestação de contas foi apresentada assim como as últimas declarações e o plano de partilha. 1 - Indefiro o pedido de avaliação judicial formulado pelo Ministério Público porque os bens relacionados neste inventário já estão satisfatoriamente avaliados segundo os documentos constantes nos autos. A tabela FIPE, utilizada para avaliação do veículo, aliás, preserva ainda com mais vantagem o interesse da menor vez que exprime, na maioria das vezes, valor que o automóvel não alcançaria em venda comum. Quanto ao gado, este já foi avaliado pela Agência Fazendária local, conforme termo de avaliação (F. 213-214) utilizada, inclusive, para o recolhimento do ITCM, cujo comprovante de pagamento foi anexado aos autos à f. 92. Não há pois necessidade de ser avaliado judicialmente quando o Estado de Mato Grosso do Sul já o fez segundo seu valor venal (f. 215-218). 2 - Homologo as contas apresentadas à f. 96-201, de acordo com o parecer ministerial. Serão excluídos da partilha os valores já levantados via alvará. 3 - Intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul para se manifestar sobre as últimas declarações e sobre o pagamento do ITCM. 4 - Após, vista ao Ministério Público para parecer. 5 - Ao depois, conclusos para sentença. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0001705-96.2010.8.12.0026 (026.10.001705-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alfredo Antonio dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)
Adv: DENNIS STANISLAW MENDONÇA THOMAZINI
Adv: JULIANA PIRES DOS SANTOS Fica o Advogado da Parte Requerente, Intimado de que foi Implantado o Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Requerente Alfredo Antoniodos Santos, conforme ofício de fls. 109/110.

Processo 0001978-75.2010.8.12.0026 (026.10.001978-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - CFI - Reqdo: Edivaldo Lourenço de Moura
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 06024/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP) Feitas estas considerações e demonstrada a inexistência de omissões, nego provimento aos embargos. P. R. I. Cumpra-se.

Processo 0002177-63.2011.8.12.0026 (026.11.002177-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Alimtda: Nathaly de Souza Azambuja - Alimtte: Paulo Fernando Santos Azambuja
Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS (OAB 9287/MS)
Adv: IVAN FIGUEIREDO CHAVES (OAB 14016/MS) Fica o Advogado da Parte Requerente Intimada, de que foi implantado o desconto em folha de pagamento a pensão alimentícia em favor da requerente, conforme ofício de fls. 43/47.

Processo 0002480-14.2010.8.12.0026 (026.10.002480-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Rita Barros de Carvalho Santos - Reqdo: Ataide de Freitas Menezes e outro
Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS) Fica o advogado da parte autora intimado de que os presentes autos foram digitalizados, bem como, que o peticionamento será feito pelo portal de serviços e-saj, conforme artigo 2º do Provimento do CSM de nº 148/2008, a saber: O envio de petição eletrônica com certificação digital será obrigatório a partir de 14 de março de 2011, mediante a utilização do serviço disponível no sítio do Tribunal de Justiça (...).

Processo 0800012-73.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Benedito Lemes Martins - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) ficam as partes devidamente intimado de que foi designado audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, para a data de: 19/09/2012 às 14:30 horas. Devendo a parte autora comparecer ao

ato e trazer as testemunhas que tiverem, independentemente de intimação. Int.se.

Processo 0800291-93.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Delicio Santos Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Suspendo a cobrança nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50.

Processo 0800417-12.2012.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Thiago da Silva Romanini
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, no termos do art. 267, I, c.c. art. 284, parágrafo único, ambos do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas do processo. Sem honorários uma vez que a parte ré sequer foi citada. P.R.I. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se.

Processo 0800495-40.2011.8.12.0026 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Joel Dias de Oliveira Filho - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: FÉLIX FRANCISCO DE MENEZES NETO (OAB 11769/MS)

Adv: ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TÚLIO (OAB 11640MMS) flica a parte autora devidamente intimado para se manifestar sobre os documentos de fls. 170/172 dos autos, no prazo de 10 dias. Int.se.

Processo 0800694-62.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Correção Monetária

Reqte: Vassilios Gavriel Piperas - Reqdo: Auto Posto Prudentão Ltda
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)

Adv: LUIS CLAUDIO LIMA Posto isso, julgo procedente a exceção de incompetência e reconheço a incompetência do Juízo de Bataguassu para conhecer da ação principal. Remetam-se os autos à comarca de Nova Andradina-MS com as homenagens deste Juízo, nos termos do art. 311 do CPC. Condene o excepto ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 20 do CPC, uma vez que, embora não tenha contrariado a exceção, deu causa ao presente incidente ao propor a ação principal em Juízo relativamente incompetente.

Processo 0801018-18.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Judite Borges da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Vistos, etc. De início, defiro os benefícios da assistência judiciária à parte autora. Com estas considerações, indefiro a tutela antecipada. Cite-se a parte ré para, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 188 do Código de Processo Civil), apresentar a defesa que tiver. Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para falar em 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801155-97.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Quiteria Belarmino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Vistos, etc. Recebo a inicial porque preenche os requisitos legais. Defiro a gratuidade da justiça. Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) para, querendo, apresentar resposta no prazo de legal, advertindo-o(a)(s) de que, em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s). Determino a assistente social deste Juízo a realização de estudo social na residência da parte requerente, abordando todos os moradores da residência. Prazo para entrega do estudo: 30 dias. Por ora, indefiro a liminar pleiteada porque a autora não provou a condição de deficiência ou idade descrita no § 2º do art. 20 da LOAS, motivo pelo qual não vislumbro, de pronto, a verossimilhança do direito alegado e tampouco a prova inequívoca de suas alegações. Com a resposta do requerido, intime-se a autora para se manifestar no prazo de 10 dias. O rito adotado para o presente caso é o comum ordinário. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0801320-47.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: B. M. de S. - Reqda: D. de O. P. V.
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS) Vistos, etc. Recebo a inicial porque preenche os requisitos legais. Ante a comprovação documental de que a criança Bruno Medina de Souza Filho encontra-se sob a guarda do requerente, bem como que ambos possuem laços de afinidade e afetividade, concedo ao requerente a guarda provisória de Bruno Medina de Souza Filho. Cite(m)-se o(a)(s) requerido(a)(s) para, querendo, apresentar resposta no prazo de legal, advertindo-o(a)(s) de que, em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão

aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s). O rito adotado para o presente caso é o comum ordinário. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira
RELAÇÃO Nº 0102/2012

Processo 0000630-56.2009.8.12.0026/01 (026.09.000630-0/00001) - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Maria Iraci da Silva - Execdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI Tendo em vista que a certidão de trânsito em julgado foi feita de forma equivocada, com o levantamento indevido do valor, proceda-se ao bloqueio on line em contas da autora com cautela para resguardo do julgamento final da demanda. Recebo o recurso de apelação. Intime-se a parte apelada para contra-razões. Após, subam os autos. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000630-56.2009.8.12.0026/02 (026.09.000630-0/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini - Execdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI Tendo em vista que a certidão de trânsito em julgado foi feita de forma equivocada, com o levantamento indevido do valor, proceda-se ao bloqueio on line em contas do autor até o limite levantado como cautela para resguardo do julgamento final da demanda. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001076-54.2012.8.12.0026 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adelfo Vieira da Silva
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Cumpra-se, comunicando-se ao Juízo de origem. Cumprido, devolva-se. Às providências. Intimem-se. Audiência de suspensão processo penal designada para o dia 10/07/2012 às 14h50min.

Processo 0001542-48.2012.8.12.0026 - Carta Precatória - Citação

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Samara Martins da Silva

Adv: MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793/SP) Cumpra-se, comunicando-se ao Juízo de origem. Cumprido, devolva-se. Às providências. Intimem-se. Intimação ao autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a via original da indenização de transporte do oficial de justiça, conforme Art. 42 Provimento nº 70 de 09/jan/2012 para expedição do mandado.

Processo 0800829-74.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Adonis Floriano dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Após, com ou sem elas, certificando-se adequadamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

Processo 0801480-72.2012.8.12.0026 - Cautelar Inominada - Fraude processual

Reqte: S. L. - Reqda: R. C. do N. P. de S. e outros

Adv: HELENA MARIA FERRAZ SOLLER ESTEVANFrente ao exposto, conheço, de ofício, da preliminar de carência de ação, por falta de legitimidade ativa e interesse processual, nos autos da presente demanda proposta por Samuel Laia em face de Regiane Cristina do Nascimento Paulino de Souza, Vale Consultoria e Assessoria Ltda ME e Câmara Municipal de Bataguassu, e indefiro liminarmente a petição inicial, conforme art. 295, incisos II e III, do Código de Processo Civil, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, devendo ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da assistência judiciária gratuita. Tendo em vista os fatos narrados na inicial, ou seja, a possível ocorrência de fraude no certame realizado pela Câmara Municipal de Bataguassu, sendo atribuição do Ministério Público Estadual a apuração dos fatos, extraia-se cópia integral dos autos, encaminhando-se ao Parquet para ciência e providências que entender pertinentes. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

BONITO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert
RELAÇÃO Nº 0256/2012

Processo 0000896-37.2009.8.12.0028 (028.09.000896-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Marques Alves - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social-INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)
Adv: HÉRCIO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Adv: PROCURADORIA DO INSS Fica a parte autora intimada para que se manifeste sobre os calculos apresentados pela autarquia, no prazo de 10 (dez) dias.

RELAÇÃO Nº 0257/2012

Processo 0000214-64.1981.8.12.0028 (028.81.000214-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Elisabeth Etchandy Lima - Invitada: Elisa Cabreira Gimenez
Adv: JUSSARA APARECIDA FACCIN BOSSAY Ficam as partes intimadas da decisão proferida nos autos: Ante a certidão de f. 228 (...Deixo de cumprir o despacho de f. 225, tendo em vista que as competentes Folhas de Pagamento, já foram expedidas (uma vez homologada por sentença com trânsito em julgado), bem como com base na decisão de f. 186) as competentes folhas de pagamento já foram expedidas e, as respectivas remessas efetivadas às partes interessadas, estando o processo arquivado, de tal forma, defiro a expedição da SEGUNDA VIA< DA FOLHAS...), REVOGO O DESPACHO DE F. 225 (defiro o pedido de f. 197, expeça-se o formal de partilha como requerido). Expeça-se a 2ª via da folha de pagamento. Fica o parte requerente intimada se tem interesse na 2ª via da folha de pagamento ou o pedido era específico para formal de partilha nos termos de f. 195/197.

RELAÇÃO Nº 0258/2012

Processo 0002730-80.2006.8.12.0028 (028.06.002730-1) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Fátima Jara Sanches - IntdandaPa: Eloina Jara Sanches
Adv: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Fica o advogado da parte autora intimado para que se manifeste sobre a certidão de fls. 25, que segue transcrita, requerendo o que de direito no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de devolução dos autos ao Arquivo Geral.

CAARAPÓ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0153/2012

Processo 0000037-13.1989.8.12.0031/05 (031.89.000037-0/00005) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Lucila - Exectdo: Jovino Rodrigues Machado - Reqda: Magdalena Villa Machado

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
Adv: AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS (OAB 4656)
Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Despacho: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 278-279. Proceda-se o levantamento da parte incontroversa, nos termos do extrato da subconta de fls. 271-272, vez que tal levantamento em favor da parte autora não trará nenhum prejuízo à parte contrária Intime-se. Cumpra-se." Informe, a autora, no prazo legal, o número e natureza da conta, nº da agência, localidade da agência, nome e CPF do beneficiário, para a transferência do valor.

Processo 0000037-13.1989.8.12.0031/06 (031.89.000037-0/00006) - Execução de Honorários

Exeqte: Divanei Abruzeze Gonçalves - Exectdo: Jovino Rodrigues Machado e outro - Advogada: Divanei Abruzeze Gonçalves

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)
Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
Adv: AFONSO WANDER FERREIRA DOS SANTOS (OAB 4656) Despacho: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 264-265. Proceda-se o levantamento da parte incontroversa, nos termos do extrato da subconta de fls. 255-256, vez que tal levantamento em favor da parte autora não trará nenhum prejuízo à parte contrária. Intime-se. Cumpra-se." Informe, a autora, no prazo legal, o número e natureza da conta, nº da agência, localidade da agência, nome e CPF do beneficiário, para a transferência do valor.

Processo 0000272-76.2009.8.12.0031 (031.09.000272-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Ribeiro Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA Despacho: Vistos, etc. Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, trazer aos autos atestados médicos atualizados com relação a patologia alegada nos autos, e após a intimação do INSS, voltem-me os autos conclusos para sentença Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000281-67.2011.8.12.0031 - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exeqte: Município de Caarapó - Exectdo: Mesquita Construções e Comércio Ltda

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Adv: CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTI
Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)
Adv: ANDRÉ MILTON DENYS PEREIRA (OAB 196410/SP) Despacho: Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para o fim de determinar o cancelamento e o consequente desbloqueio da penhora on line realizada em 28/6/2012, sob o número de protocolo BACENJUD 20120001811252. Isso porque o Município exequente apresentou novo cálculo para a execução fiscal em razão de decisão judicial e acórdão do TJMS. Assim, deve-se garantir à executada o direito de ser intimada para pagar o débito no prazo legal e/ou embargar, respeitando-se, assim, os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, assegurados, inclusive, no processo de execução. Portanto: I. Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de excussão forçada em tantos bens quanto bastem à satisfação integral da dívida, pagar o débito ou nomear bens à

penhora (art. 8.º da Lei de Execuções Fiscais). II. Na hipótese de oferecimento de bens à penhora, cientifique a parte exequente para ciência e, querendo, manifestação no prazo legal. Em havendo aceitação, lavre-se o respectivo termo, inclusive com o encargo de depósito, e intime-se para, no prazo legal, em havendo interesse, ofertar insurgimento. III. Inexistindo nomeação ou não localização de bens, igualmente intime a exequente e, em havendo indicação e comprovação de titularidade, promova-se a penhora dos bens declinados, procedendo-se as intimações de estilo. IV. Recaindo a constrição sobre bem imóvel, cientifique o cônjuge, inclusive do prazo de embargos que dispõe. V. Não ofertados embargos e em não tendo havido impugnação à avaliação ou qualquer outra oposição, designe-se datas para realização de hastas públicas, observando-se as disposições legais e a documentação exigida pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado em tendo a constrição recaído em bem(ns) imóvel(is). VI. Havendo requerimento de suspensão do feito por parte da exequente, com base no art. 40 da Lei n.º 6.830/80, desde já fica o mesmo deferido, remetendo-se o feito ao arquivo provisório pelo lapso temporal indicado ou pelo prazo máximo de 01 (um) ano. VII. Escoado, intime-se para dar regular andamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. VIII. Inerte o exequente, intime-se pessoalmente com a mesma finalidade pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. IX. Surgindo incidente ou dúvida, venham os autos conclusos. Honorários advocatícios já fixados no despacho inicial. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0000610-16.2010.8.12.0031 (031.10.000610-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adelino Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Isto Posto, julgo improcedente o pedido inicial formulado pela parte autora, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Intime-se o INSS para que proceda a imediata cessação do benefício concedido às fls. 65-66. Deixo de condenar o requerido no pagamento de custas processuais, vez que é beneficiário da justiça gratuita, no entanto condeno-o no pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando a sua cobrança suspensa até que se comprove as condições da parte autora em efetuar o pagamento.

Processo 0001031-69.2011.8.12.0031 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Laelmo Pereira da Silva
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: SILVESTRE DO CARMO BATISTA (OAB 63956/MG) Despacho: Vistos, etc. Tendo em vista que o advogado do réu foi intimado pessoalmente (por meio de AR), conforme ofício de fls. 304, cujo AR foi juntado às fls. 305, e até o presente momento o mesmo não apresentou alegações finais, nomeio a Defensoria Pública para apresentar as alegações finais em favor do réu. Dê-se vistas à Defensoria.

Processo 0001772-17.2008.8.12.0031 (031.08.001772-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exctda: Mara de Moraes Salazar

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
Adv: DOMINGAALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO (OAB 6232/MS) Informe, a executada, no prazo legal, o número da conta corrente, número, nome, código da agência bancária e cidade, bem como, CPF/MF da pessoa indicada como beneficiária, para expedição do alvará judicial de levantamento, através de DOC ou TED.

Processo 0001980-98.2008.8.12.0031 (031.08.001980-4) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edilson Pereira dos Santos
Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Despacho: "Designa-se Audiência Admonitória. Às intimações e providências necessárias." Designado o dia 25 de julho de 2012, às 14h30min, para a realização de audiência admonitória.

Processo 0002368-30.2010.8.12.0031 (031.10.002368-2) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria Aparecida dos Santos Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto a manifestação do INSS de fls. 80/81, vez que o benefício requerido nos autos já está sendo pago à filha do de cujus. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002835-14.2007.8.12.0031 (031.07.002835-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Exctdo: Sônia Baena Miranda - ME e outros

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)
Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido. 2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002851-60.2010.8.12.0031 (031.10.002851-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Elias Dias da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar ao autor o benefício previdenciário de auxílio-doença, a partir da cessação na esfera administrativa (30/06/2010, fl. 15), mantendo-o por seis meses a contar do laudo pericial, no equivalente a 91% do salário de benefício, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, a contar da citação. Defiro a antecipação da tutela em favor do autor, devendo ser oficiado ao INSS para que implante imediatamente o benefício de auxílio doença. Decorrido o prazo de seis meses, a parte deverá passar por perícia junto ao INSS como condição para manutenção do benefício. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0002859-37.2010.8.12.0031 (031.10.002859-5) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Elisandra Gonçalves Alen - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS)Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Isto Posto, julgo procedente o pedido inicial formulado pela autora e condeno o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social a pagar-lhe pensão por morte, no valor equivalente a um salário mínimo, a partir da data do óbito do de cujus, ou seja 02/03/2010 (fl. 17), devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, a contar da citação. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a pagar os honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Sem custas. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Processo 0003317-88.2009.8.12.0031 (031.09.003317-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dalton Reges Lutz - Reqdo: Tim Brasil S/A

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: FABIO KORNDORFER MONTEIRO (OAB 12437/MS)

Despacho: Vistos, etc. Arquite-se os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800079-23.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: B. A. B. - Reqdo: Marco Aurélio Liberali

Adv: JAKELINE RODRIGUES DE ANDRADE GIRARDI (OAB 13271/MS)Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Vistos, etc. Homologo, por sentença o acordo realizado entre as partes, conforme noticiado às fls. 36/40, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Concedo às partes os benefícios da Justiça Gratuita, portanto sem custas nem honorários. Após o trânsito em julgado, às providências necessárias, e, então, arquivem-se os presentes autos. P.R.I.

Processo 0800142-82.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: SEBASTIÃO HONORATO DE ARAÚJO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para confirmar os efeitos da tutela e condenar o requerido a converter o benefício de auxílio doença em aposentadoria por invalidez em nome do autor, no valor de 100% do salário benefício, a partir da citação, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, o que faço com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Uma vez que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como

ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Sem custas. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. P.R.I.C.

Processo 0800247-25.2012.8.12.0031 - Imissão na Posse - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Reqte: Município de Caarapó - Reqdo: Jose Jaime de Oliveira

Adv: CLAUDIA LOPES DA SILVA BORTOLOTTI

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)

Despacho:

Processo 0800358-43.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Lillian Regina Mota dos Santos Fernandes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de auxílio-doença, a partir do requerimento na esfera administrativa (fl. 16), mantendo-o por 06 (seis) meses, a contar do laudo pericial, no equivalente a 91% do salário de benefício, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a contar da citação. Decorrido o prazo de seis meses, a parte deverá passar por perícia junto ao INSS como condição para manutenção do benefício. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800663-90.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Carbonaro Armazéns Gerais Ltda. - Exectdo: Leonir Serafin Triches

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS)Despacho: Vistos, etc. Considerando que, durante a tramitação do processo, este magistrado constituiu o Dr. Charles Poveda como advogado, para patrocinar sua defesa nos autos nº 0800763-45.2012.8.12.0031, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Caarapó, criou-se uma situação que, muito embora não esteja prevista em lei como motivo de impedimento ou suspeição, o certo é que, por motivo de absoluta transparência e respeito às partes litigantes, entendo que o melhor caminho é a declaração de suspeição deste magistrado, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC. Isto posto, ante as razões acima relatadas, declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para atuar como magistrado no presente processo, o que faço com fundamento no art. 135, parágrafo único, do CPC, devendo o processo ser redistribuído para o Juízo da 2ª Vara desta Comarca. Intime-se. Cumpra-se. Caarapó-MS, 03 de julho de 2012.

Processo 0800664-75.2012.8.12.0031 - Monitoria - Cheque

Reqte: Carbonaro Armazéns Gerais Ltda. - Reqda: Enezia Triches

Adv: CHARLES POVEDA (OAB 9422/MS)Despacho: Vistos, etc. Considerando que, durante a tramitação do processo, este magistrado constituiu o Dr. Charles Poveda como advogado, para patrocinar sua defesa nos autos nº 0800763-45.2012.8.12.0031, em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Caarapó, criou-se uma situação que, muito embora não esteja prevista em lei como motivo de impedimento ou suspeição, o certo é que, por motivo de absoluta transparência e respeito às partes litigantes, entendo que o melhor caminho é a declaração de suspeição deste magistrado, nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPC. Isto posto, ante as razões acima relatadas, declaro-me suspeito, por motivo de foro íntimo, para atuar como magistrado no presente processo, o que faço com fundamento no art. 135, parágrafo único, do CPC, devendo o processo ser redistribuído para o Juízo da 2ª Vara desta Comarca. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800700-20.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: MARIA MADALENA SEBASTIANA - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro a prova pericial requerida pela parte autora e, nomeio o médico Dr. Luiz Machado de Souza, independente de compromisso, para realização de perícia médica na parte autora, cujos quesitos já foram apresentados. 2. Oficie-se ao médico perito para que designe data, hora e local para realização da perícia, devendo informarem este Juízo com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. 3. Após realizada a perícia, o perito deverá apresentar

o laudo em Juízo no prazo de 30 (trinta) dias. 4. Fixo o valor dos honorários do perito em R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com base no art. 3º, § 1º, e Anexo I, tabela II, da Resolução nº 440, de 30/05/2005, do Conselho da Justiça Federal, justificando que o valor é fixado em duas vezes o limite máximo, tendo em vista a complexidade da perícia e o local de sua realização. 5. Comunique-se ao Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal, e após decorrido o prazo de que trata o art. 3º, da citada Resolução, requisite-se o pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800705-76.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Antonio Adolfo Costa - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 9021/MS) Proferida sentença, cujo tópico final a seguir transcrevo: Em consequência Julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem honorários e sem custas. P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0800765-15.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: NIVALDO CESAR DE MELO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S) Proferida decisão, cujo tópico final a seguir transcrevo: Posto isso, com fulcro no art. 273, I, do Código de Processo Civil, Defiro a Antecipação dos Efeitos da Tutela requerida na petição inicial, determinando ao requerido que implante em nome do autor o benefício de auxílio-doença, no prazo de 05 (cinco) dias, até final decisão desta ação". No mais, permaneça a decisão como está.

Processo 0800769-86.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Valdir Barrios - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADALTO VERONESI (OAB 13045/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro a prova pericial requerida pela parte autora e, nomeio o médico Dr. Luiz Machado de Souza, independente de compromisso, para realização de perícia médica na parte autora, cujos quesitos já foram apresentados. 2. Oficie-se ao médico perito para que designe data, hora e local para realização da perícia, devendo informarem este Juízo com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias. 3. Após realizada a perícia, o perito deverá apresentar o laudo em Juízo no prazo de 30 (trinta) dias. 4. Consigne-se o Sr. Escrivão no mandado que, caso a parte não compareça na data designada, o benefício concedido será suspenso, e a prova pericial restará preclusa. 5. Fixo o valor dos honorários do perito em R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com base no art. 3º, § 1º, e Anexo I, tabela II, da Resolução nº 440, de 30/05/2005, do Conselho da Justiça Federal, justificando que o valor é fixado em duas vezes o limite máximo, tendo em vista a complexidade da perícia e o local de sua realização. 6. Comunique-se ao Corregedor-Geral do Conselho da Justiça Federal, e após decorrido o prazo de que trata o art. 3º, da citada Resolução, requisite-se o pagamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800907-19.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Coamo Agroindustrial Cooperativa - Exectdo: Cleiton Carlos Capoano e outros

Adv: WANDENIR DE SOUZA (OAB 21604/PR) Recolher, o exequente, no prazo legal, o valor equivalente a R\$ 405,60 (quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos), junto a conta corrente nº 15.504-7, agência 0903-2 do Banco do Brasil S/A desta Cidade e Comarca de Caarapó-MS, referente a oito diligências urbana mais deslocamento para citação e penhora.

Processo 0800908-04.2012.8.12.0031 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Coamo Agroindustrial Cooperativa - Exectdo: Sebastião Lisboa Capoano e outros

Adv: WANDENIR DE SOUZA (OAB 21604/PR) Recolher, o exequente, no prazo legal, o valor equivalente a R\$ 327,60 (trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), junto a conta corrente nº 15.504-7, agência 0903-2 do Banco do Brasil S/A desta Cidade e Comarca de Caarapó-MS, referente a seis diligências urbana mais deslocamento para citação e penhora.

Processo 0800919-33.2012.8.12.0031 - Embargos à Execução - Prescrição e Decadência

Embargte: JUVELINA MARGATO SCHICARELLI - Embargdo: JOSÉ ELNICIO MOREIRA DE SOUZA e outro

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S)

Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Autue-se em apartado aos autos principais (CPC, art. 736, parágrafo único). 2. Intime-se o exequente, para impugnar os presentes embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 740). 3. Defiro a prioridade na tramitação dos autos, tendo em vista que a embargante possui idade superior a 60 (sessenta) anos (CPC, art. 1211-A). Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0801107-60.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Aparecida de Andrade Passos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS) Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Dispositivo. Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de auxílio-doença, a partir de quando houve o indeferimento do benefício, qual seja, 30/09/2011 (fl. 31), mantendo-o por 01 (um) ano, a contar do laudo pericial, no equivalente a 91% do salário de benefício, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, a contar da citação. Declaro as verbas de caráter alimentar. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Uma vez que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais. Sem custas, por força de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0154/2012

Processo 0001518-49.2005.8.12.0031 (031.05.001518-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Otavílio Pereira da Silva e outro - Reqdo: Antônio Fancelli e outro

Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)

Adv: JOSE MESSIAS ALVES (OAB 9530/MS)

Adv: VLADMIR TAVARES DE LIMA (OAB 5774E/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Alvará judicial disponível para impressão e cumprimento pela parte interessada às fls., devidamente assinado por certificação digital. Após, requeira, o que de direito, no prazo legal, sob pena de arquivamento.

Processo 0002687-95.2010.8.12.0031 (031.10.002687-8) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Juventina Umbelina de Souza Leite - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591/MS) Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Isto Posto, julgo procedente o pedido inicial formulado pela parte autora e condeno o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social a pagar-lhe aposentadoria por idade, no valor equivalente a um salário mínimo, a partir da citação válida, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, a contar da citação, o que faço com fundamento nos arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, com resolução do mérito, ex vi do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a pagar os honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Sem custas. Aguarde-se eventual recurso voluntário. P.R.I.C.

Processo 0800271-87.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Otávio Hachmann - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS)

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMADespacho: Vistos, etc. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a petição e documentos de fls. 86-88, vez que conforme comprovado pelo INSS o autor recebe auxílio doença desde fevereiro de 2010, sendo que tal benefício fora concedido nos autos 0003120-36.2009.8.12.0031, motivo pelo qual não há como conceder tal benefício novamente nos presentes autos, tratando-se assim de coisa julgada. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800327-23.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Claudete Justina de oliveira - Reqdo: INSS- Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ALCI FERREIRA FRANÇA (OAB 6591MS) Sentença proferida, cujo tópico final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar ao autor o benefício previdenciário de auxílio-doença, a partir do requerimento na esfera administrativa, qual seja, 14/10/2010 (fl. 21), mantendo-o por 6 (seis) meses, a contar do laudo pericial, no equivalente a 91% do salário de benefício, devendo todas as

parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a contar da citação, devendo, contudo, serem abatidos eventuais valores percebidos a título de auxílio-doença. Declaro as verbas de caráter alimentar. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Uma vez que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais. Sem custas, por força de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800577-56.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Amabile Aparecida Marcolino - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, na pessoa de seu procurador autarquico

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Sentença proferida, cujo tópicos final a seguir transcrevo: Diante do exposto, e por tudo mais que os autos consta, julgo

PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado nestes autos e, por consequência, CONDENO o requerido a pagar à autora o benefício previdenciário de auxílio-doença, a partir do requerimento na esfera administrativa, qual seja, 10/02/2011 (fl. 26), mantendo-o por 1 (um) ano, a contar do laudo pericial, no equivalente a 91% do salário de benefício, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a contar da citação, devendo, contudo, serem abatidos eventuais valores percebidos a título de auxílio-doença. Declaro as verbas de caráter alimentar. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Uma vez que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Expeça-se ofício requisitório para pagamento de honorários periciais. Sem custas, por força de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800663-27.2011.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: CLEUSA LIMA BIAGI - Réu: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)

Adv: KARLA JUVÊNCIO MORAIS SALAZAR (OAB 12192BM/S) Sentença proferida, cujo tópicos final a seguir transcrevo: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para confirmar os efeitos da tutela e condenar o requerido a implantar aposentadoria por invalidez em nome da autora, a partir de quando requereu o benefício na esfera administrativa, qual seja, 20/07/2011 (fl. 16), no equivalente a 100% do salário de benefício, devendo todas as parcelas atrasadas serem pagas de uma só vez, corrigidas pelo INPC desde quando deveriam ter sido quitadas e acrescidas de juros moratórios aplicados à poupança, conforme artigo 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, ambos a contar da citação. Defiro o pedido de tutela antecipada requerido na inicial e determino a imediata implantação do benefício concedido nos autos em favor da autora. O processo fica extinto, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a pagar os honorários periciais do Expert, no valor de R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), cuja importância deverá ser corrigida pelo INPC a partir da elaboração do laudo, incidindo juros moratórios a contar da intimação dessa sentença, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Sem custas. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região. P.R.I.C.

Processo 0800704-91.2011.8.12.0031 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A) - Reqdo: PAULO ORLANDO BARBOSA

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho: Vistos, etc. Indefero o pedido de fls. 44/46, tendo em vista que tal providência compete à parte e não há comprovação das diligências realizadas pelo requerente para descobrir o atual paradeiro do requerido. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800956-60.2012.8.12.0031 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Antonia Castilho Caldeira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SANDRA MARIA PALHANO COSTA (OAB 8046/MS)

Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS) Despacho: Vistos, etc. O pedido de tutela antecipada será apreciado após a instrução do feito, dado que as provas carreadas aos autos são insuficientes para embasar a concessão da mesma. Cite-se para contestar, querendo, no prazo legal, fazendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC. Havendo documento novo ou preliminar arguida, dê-se vista à parte-autora para impugnar, querendo, em 10 dias. Após, em 05 dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e o objetivo, sob pena de indeferimento. Posteriormente, conclusos para julgamento antecipado da lide ou saneamento do processo, conforme o caso. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. As intimações e providências necessárias.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0147/2012

Processo 0002998-57.2008.8.12.0031 (031.08.002998-2) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Claudia Garcia Martins - Reqdo: Agreco do Brasil S.A.

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Expedido termo de levantamento de caução, conforme requerido. Compareça em Cartório a parte autora, no prazo de 05 dias, a fim de retirar o referido termo ou, ainda, para, no mesmo prazo, requerer o que de direito, sob pena de os autos voltarem ao arquivo.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0065/2012

Processo 0000069-12.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reqte: Juraci Tavares de Lima - Reqda: Roselete Gentil

Adv: KATIUSCIA KARINA GENTIL (OAB 10537/MS) Tópico final da sentença de fls. 38: "Designada audiência de Instrução e Julgamento, o autor, embora regularmente intimado, deixou de comparecer, razão pela qual julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e o faço com espeque no art. 51, I, da Lei nº 9099/95. Ademais, conforme o Enunciado 28, "Havendo extinção do processo com base no inciso I, do art. 51, da Lei 9.099/1995, é necessária a condenação em custas". Desta forma, condeno o autor ao pagamento das custas processuais, com a ressalva do artigo 12 da Lei nº 1.060/50."

Processo 0001696-90.2008.8.12.0031 (031.08.001696-1) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Contravenções Penais

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ademir Serafim

Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTI (OAB 11309/MS) Recolha em guia própria, o Requerente, no prazo legal, taxa de expedição de certidão nos termos da portaria nº 380, de 31/05/2012, sob pena de indeferimento.

Processo 0002164-54.2008.8.12.0031 (031.08.002164-7) - Termo Circunstanciado - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Fábio Caldeira da Silva e outro

Adv: SUELY ROSA SILVA LIMA

Adv: CARLOS EDILSON DA CRUZ (OAB 7478/MS) Tópico final da sentença de fls. 104: "Conforme se comprova pelos documentos acostados aos autos (fls. 89, 93, 97 e 102), o autor do fato Fábio Caldeira da Silva cumpriu sua obrigação assumida no termo de transação. Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato Fábio Caldeira da Silva, na infração apurada nestes autos, ante o cumprimento da obrigação assumida, e o faço com fulcro no art. 76 da Lei nº 9.099/95. Relativamente ao outro autor Leonardo Barbosa dos Santos, abra-se vistas dos autos ao Ministério Público para analisar a possibilidade de oferecimento de denúncia. Após, voltem conclusos."

Processo 0002269-60.2010.8.12.0031 (031.10.002269-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Edmar Clodoaldo Sacoman - Exectdo: Benedito de Freitas

Adv: JEAN PATRICK BORTOLOTI

Adv: ODAIR JOSÉ BORTOLOTI (OAB 4174/MS) Manifeste-se, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão de fls. 68, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800612-79.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Exectda: Helena Oliveira Gonçalves

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800613-64.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Exectda: Flavia Aparecida Ribeiro

Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento à execução,

tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800614-49.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Exectda: Leidiane Alves Pereira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento à execução, tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800616-19.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Anatividade Brites-ME - Exectda: Jucélia Basílio de Oliveira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento ao feito, tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800617-04.2012.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Anatividade Brites-ME - Exectda: Elizete da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento à execução, tendo em vista que decorreu o prazo para a Executada cumprir o julgado, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800634-74.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: MARCELO BUTARELLI - Reqda: Cleusa Antunes Balbuena Infran
Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS) Requeira o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento à execução, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800728-85.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ERODINA VALHEJO MOREIRA - Reqdo: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAÚ S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Adv: SANDRA MARIA PALHANO COSTA (OAB 8046/MS) Tópico final da decisão de fls. 23/24: "Face a tais considerações, com fundamento no art. 273 caput e inciso I do CPC, antecipo os efeitos da tutela pleiteada e determino à requerida que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da presente decisão, promova a exclusão do nome da autora dos cadastros restritivos ao crédito do SPC e SERASA, sob pena de multa diária que fixo em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor da autora, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a contar a partir da juntada aos autos do AR de intimação/citação. Designe-se a audiência de conciliação, devendo a parte ré ser citada para comparecer nessa audiência, consignando no mandado citatório as advertências do art. 20 da Lei 9.099/95. Comunique-se a presente decisão também via fax. Intimem-se. Cumpra-se." Designado o dia 31 de julho de 2012, às 17:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800842-24.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Cleuza Souza da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 15:00 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800844-91.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Ana Paula da Silva Torezan
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 15:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800845-76.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Maria Helena Alves Scavone
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 15:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800846-61.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Bruno Oliveira da Silva
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 15:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800847-46.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Marcia Rodrigues Soares e outro
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 16:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800848-31.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Cristiane dos Santos Neves
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)

Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 16:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800849-16.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Sergio Luis do Carmo Fernandes
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 16:30 hoas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800850-98.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Alessandra da Silva Pais
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Informe o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da Requerida, sob pena de extinção e arquivamento. Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 16:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800853-53.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Germana Cassia Gomes
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 17:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800854-38.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Erica Martines Alfonso
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
designado o dia 14 de agosto de 2012, às 13:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800855-23.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Erli Claus Rodrigues
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 14 de agosto de 2012, às 14:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800856-08.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Diela Sinhorin
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 14 de agosto de 2012, às 13:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800857-90.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Andreia Tatiane Ortiz Pereira
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 14 de agosto de 2012, às 14:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0801169-03.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Anderson Vieira Coutinho - ME - Exectda: Rosangela Vasques Alves
Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS) Requeira, o Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento.

RELAÇÃO Nº 0066/2012

Processo 0001902-02.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Antônio Lopes da Silva - Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: ANGELA CRISTINA DINIZ BEZERRA (OAB 9157/MS)
Requeira, o Requerente, no prazo legal, o que de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0800123-76.2011.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carlos Alberto de Lima - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv: JOSE ELNÍCIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)
Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS) Manifeste-se, o Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 184 e documentos seguintes, requerendo o que de direito. Caso o Requerente solicite o levantamento do valor depositado, informe o Requerente, o nome do beneficiário e o CPF, bem como número da conta corrente, agência, número e nome do banco, para que seja expedido o alvará de levantamento do valor depositado na Conta Única.

Processo 0800577-22.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Butarelli & Ribeiro Ltda - ME - Reqdo: Rafael Amancio Chaves
Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
Designado o dia 31 de julho de 2012, às 16:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800851-83.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Cristiane Aparecida da Silva
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 17:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800852-68.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Joelma Faustino de Souza
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Designado o dia 07 de agosto de 2012, às 17:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800863-97.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: MARCOS JUNIOR DE MATOS - Reqda: VIVO S.A.
 Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
 Designado o dia 14 de agosto de 2012, às 17:00 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800864-82.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Rosimeire Campos Brum - Reqdo: Pelegrini Lopes & Cia Ltda - Magazine Celular
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
 Designado o dia 24 de julho de 2012, às 17:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800865-67.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: ELISSANDRO MOLA RODRIGUES - Reqdo: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: DIVANEI ABRUCEZE GONÇALVES (OAB 4263/MS)
 Adv: MARTA HELISANGELA DE OLIVEIRA (OAB 9247/MS)
 Designado o dia 24 de julho de 2012, às 17:30 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800869-07.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Agostinha Brites
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Designado o dia 31 de julho de 2012, às 17:15 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

Processo 0800871-74.2012.8.12.0031 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Gurtler & Cia Ltda - EPP - Reqda: Lohayne Fernandes Moreira
 Adv: ADRIANA CRISTINA AVEIRO (OAB 13313/MS)
 Designado o dia 31 de julho de 2012, às 17:45 horas, para realização da audiência de tentativa de conciliação.

CASSILÂNDIA**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasco Isquerdo
 RELAÇÃO Nº 0031/2012

Processo 0003488-83.2010.8.12.0007 (007.10.003488-4) - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Anercino Lourenço Pimenta - Exectdo: José Eliezer Ferreira
 Adv: HELEN CAROLINE ROCHA DE SOUZA (OAB 12989/MS) Fica o autor intimado para no prazo de cinco (05) dias, dar andamento nos autos, manifestando sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 25, sob pena de arquivamento.

Processo 0004474-37.2010.8.12.0007 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ney Silva Pereira de Castro
 Adv: AMIM ANTONIO FONSECA Intimação da audiência designada: Instrução, Debates e Julgamento Data: 07/08/2012 Hora 13:10 Local: Sala 3 - Juiz Togado Situação: Pendente

Processo 0800851-58.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ME - Exectda: Karine Sayar de Castro
 Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Fica a autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, dar andamento nos autos, indicando o endereço atual da requerida, sob pena de arquivamento.

Processo 0801113-08.2012.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Substituição do Produto

Autor: Tomaz da Costa e Barbosa Ltda. - Réu: LG Electronics da Amazônia Ltda
 Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)
 Adv: DENISE LEAL SANTOS (OAB 47361/RJ)
 Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP) Intimação do executado para cumprir a obrigação imposta na sentença, transitada em julgado, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescido ao valor corrigido 10% de multa, de acordo com o Art. 475-J do CPC."

Processo 0801127-89.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqdo: Areolino Martins de Souza
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 17/07/2012 Hora 15:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801128-74.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqda: Cacilda Aparecida Rigonato Cardoso
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 17/07/2012 Hora 15:40 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801129-59.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqda: Eliamar Andrade Silva
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 18/07/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801130-44.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqdo: José Caboclo Josias
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 18/07/2012 Hora 13:40 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801131-29.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqda: Juliana Rodrigues de Araujo
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 18/07/2012 Hora 14:00 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801132-14.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqdo: Manoel Antonio de Jesus
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 18/07/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801133-96.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqda: Maria José Abadia de Castro Oliveira
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 18/07/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801134-81.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqda: Maria José Freitas
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 18/07/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801135-66.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Rosa Mioto & Santos - EPP - Reqdo: Nelson Dias Borges
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 19/07/2012 Hora 14:00 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801136-51.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Rosa Mioto & Santos EPP - Reqdo: Rogério de Jesus
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 19/07/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801137-36.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Rosa Mioto & Santos EPP - Reqdo: Sebastião Luiz Ribeiro
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 19/07/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801138-21.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Rosa Mioto & Santos EPP - Reqdo: Vladimyr Ramos de Souza
 Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 19/07/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801151-20.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Osvaldo Aparecido Venancio Dias - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)
 Intimação da audiência designada: Conciliação Data: 27/07/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação

Processo 0801389-73.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus - ME - Exectda: Alessandra Santa Ribeiro da Silva

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAK (OAB 13378/MS)Fica a autora intimada para no prazo de cinco (05) dias, dar andamento nos autos, manifestando sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 14, sob pena de arquivamento.

Processo 0801865-14.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Sonia Ferreira Elias de Araujo - Reqdo: Expresso São Luiz Ltda

Adv: ALCIR LEONEL DA SILVA

Adv: ADRIANA DE JESUS SILVA (OAB 23072/GO)

Adv: GUILHERME COLAGIOVANNI GIROTTONos termos do disposto no art. 40, da Lei n.º 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a), para que surta seus efeitos legais: Ante o exposto, julgo procedente o pedido para condenar a parte requerida a pagar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês a partir da data em que o bem foi entregue para ser transportado, qual seja 10/08/2011, em caso de não pagamento incidirão os efeitos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais e lucros cessantes pela razões acima expostas.

CHAPADÃO DO SUL**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Anderson Royer
RELAÇÃO Nº 0114/2012

Processo 0000250-22.1999.8.12.0046 (046.99.000250-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bunge Alimentos S/A - Exectdo: Claudio Bandeira

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN

Intimação da parte exequente para requerer o que entender de direito.

Processo 0000250-22.1999.8.12.0046/01 (046.99.000250-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Bunge Alimentos S/A - Reqdo: Claudio Bandeira

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)

Intimação das partes para no prazo de 10 dias manifestar-se acerca do laudo pericial de fl. 82.

Processo 0001299-20.2007.8.12.0046/01 (046.07.001299-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Agnaldo Scorsatto e outro - Exectdo: Geraldo Afonso Zimmer

Adv: LETICIA QUEIROZ CORRÊA DE ALBUQUERQUE (OAB 008.523-A/MS)Sendo assim, aguarde-se a provocação das partes, como se a tramitação estivesse suspensa sine die, nos exatos termos da Súmula 240 do STJ. Aguarde-se em arquivo provisório. Desarquivamento apenas mediante pagamento de custas, se devidas.

Processo 0001552-08.2007.8.12.0046 (046.07.001552-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Exectda: Cerealista Jacutinga Ltda

Adv: SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 004.477-A/MS)O advogado da parte executada, noutro feito, ingressou com exceção de suspeição contra este magistrado alegando fatos que entendeu de ordem pessoais, o que, em remota hipótese de acolhimento da exceção pelo Tribunal, poderão, em tese, implicar no afastamento deste juiz em todos os processos onde o nobre advogado atua, o que provisoriamente, igualmente implica na impossibilidade deste magistrado decidir qualquer processo onde o nobre advogado postula após o ingresso da citada exceção. Apesar disso, para não prejudicar a parte executada, que não tem culpa alguma da iniciativa de seu advogado (este magistrado é respondendo por ambas as Varas em decorrência das férias do Juiz da 1ª Vara) e, ainda, considerando o teor do ofício de f. 177 em que a serventia extrajudicial informa que o bem penhorado nos autos está registrado em nome de terceiro que não o da executada, frente ao poder geral de cautela, determino o cancelamento do leilão designado nos autos, até para não prejudicar também a parte credora. Cientifique-se o leiloeiro. Aguarde-se a manifestação da Fazenda Pública, já que intimada para tanto.

Processo 0002971-58.2010.8.12.0046 (046.10.002971-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: E. B. da S.

Adv: FLAVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)intimação do réu, de que foi designado o dia 7/8/2012 às 13:20 hs, para realização de audiência de instrução e julgamento. Afasta-se, portanto, a tese de defesa e mantém-se o recebimento da denúncia em seus regulares termos, porquanto formalmente perfeita e fundada em indícios de provas de materialidade e autoria. Inclua-se em pauta para audiência de instrução e julgamento, na qual, será realizada a oitiva do(a,s) ofendido(a,s), inquirição de testemunha(s) se arroladas, e interrogatório do acusado, nesta ordem, será dada a palavra, se não houver outras diligências, sucessivamente, ao representante do Ministério Público e à

Defesa, pelo prazo de 20 (vinte) minutos para cada um, prorrogável por mais 10 (dez), se necessário, e, em seguida, caso haja segurança jurídica, será proferida sentença de imediato, e caso contrário, em 10 (dez) dias.

Processo 0101073-57.2006.8.12.0046 (046.06.101073-7) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Cap Agropecuária e Industrial Ltda - Reqdo: Antonio Roque Bemme

Adv: MARIA DAS GRAÇAS NUNES DOS SANTOS (OAB 006.864/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO CHIAPPA (OAB 083.791/SP)

Adv: JULIANA NOGUEIRA MAGRO SOARES (OAB 210206/SP)

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)

Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)

Processo extinto. Jurisdição Esgotada, nos limites de seu objeto. Processo já baixado. Não deve ser conhecido pedidos como o de fs. 200-3, de exclusão de CADIN, baixa de veículo junto ao DETRAN, suspensão de débito, etc, eis que isso não constitui objeto do pedido e nem da prestação jurisdicional ocorrida nos autos. Posto isso, não se conhece dos referidos pedidos, determinando-se a devolução dos autos ao arquivo.

Processo 0800218-27.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: marcos tadeu motta de souza - Exectdo: Itau Unibanco S/A (Banco Itau S/A) - Advogado: marcos tadeu motta de souza

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)

Adv: JAYME JOSE ORTOLAN NETO (OAB 134839/SP)Vistos etc. A impugnação e documentos de f. 28/35 foi cadastrada como petição, quando, na verdade, deveria ter sido cadastrada como impugnação ao cumprimento de sentença, distribuída em apenso. Então, desentranhem-se tal petição e documentos juntamente com a manifestação já apresentada pela parte credora (f. 38/41) autuando em apenso como sendo impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determina o CNJ para efeito de estatística exigida por tal Conselho. Nesse novo procedimento, intime-se o impugnante/devedor para efetuar o recolhimento do preparo, em 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. O pedido de expedição de alvará de levantamento será analisado após o julgamento da impugnação, considerando as matérias aventadas.

Processo 0800458-16.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Seguro

Reqte: Artefatos de Concreto Bortolotti Ltda - Reqdo: Santander Seguros S.A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: THIAGO BATISTA BARBOSA (OAB 314731/SP)Já deferida a penhora on line, proceda-se", bem como "BACENJUD. Penhora on-line com êxito parcial. Transfere-se o valor penhorado via BACENJUD para a conta única do Poder Judiciário, Caixa Econômica Federal. Cadastre-se via intranet. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Cumpra-se decisão proferida anteriormente. RENAJUD. Penhora on-line sem êxito. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora" e "Vistos etc. Determinada a penhora via sistema BACEN JUD, verifique que foi realizada a penhora on line parcial, por insuficiência de saldo, razão pela qual foi reiterada a ordem de bloqueio, conforme extrato anexo. Em consulta, verifique que a ordem não foi cumprida integralmente por insuficiência de saldo(extrato anexo). O extrato do sistema BACENJUD já serve como termo de penhora, sendo desnecessário a lavratura de termo específico. Intime-se a parte devedora (se tiver advogado, na pessoa deste) da penhora. Informe-se o Departamento da Conta Única do Tribunal de Justiça, via e-mail (cunica@tjms.gov.br) o número do protocolo do Bacen Jud constante no extrato para possibilitar a identificação do crédito. Providencie-se o cadastro do processo no SGCU para aguardar o lançamento da transferência de valor, devendo periodicamente ser analisado, via intranet, o extrato da subconta para confirmar a realização da transferência e crédito. Intime-se a parte exequente para manifestação no prazo de cinco dias.

Processo 0800525-78.2012.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Mauro Luiz Barzotto - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Adv: SALIM MOISÉS SAYAR (OAB 2338/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)Assiste razão à embargante/requerida (f. 51/53). Realmente não constou na decisão embargada o alcance da decisão, se em relação apenas ao débito da inicial ou débitos futuros. Contudo, o próprio pedido de antecipação de tutela de f. 4 está limitado às faturas dos meses de março de abril de 2012. Diante do exposto, apesar de a decisão embargada estar limitada aos termos do pedido de f. 4, para não restar dúvidas, acolho os embargos para esclarecer exatamente isso, ou seja, que tal decisão apenas suspendeu a cobrança das faturas de março e abril de 2012, conforme pedido pela parte autora. Intimem-se.

Processo 0800631-74.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Conceição Barbosa da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: RODRIGO HERNANE SCAPIN (OAB 260248/SP)

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)

Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI Posto isso, resolve-se o mérito da questão, e, conforme Art. 269, I, do Código de Processo Civil, julga-se procedente a pretensão inicial, condenando-se o INSS a implementação do benefício por idade, de um salário-mínimo, em favor do(a) autor(a) Conceição Barbosa da Silva, desde a data da citação porque nesta data houve a constituição em mora nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil. Havendo requerimento administrativo, a implementação é desde a data deste, conforme Art. 49, II da Lei 8.213/91. Os benefícios vencidos devem ser atualizados pelo IGP-DI desde o vencimento de cada parcela, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme RESP 215674-PB. Sem custas. Honorários pelo sucumbente, os quais se arbitra em 10% sobre as parcelas vencidas até a presente data, conforme dispõe a Súmula 111 do STJ. Deixa-se de submeter a presente a reexame necessário porque se trata de condenação inferior a

60 salários mínimos, constituindo, portanto, exceção à regra ao art. 475 do Código de Processo Civil, nos termos do § 3º do mesmo dispositivo. Quanto aos benefícios vincendos, implemente-os o INSS imediatamente, eis que se aplica na espécie o Art. 461 do Código de Processo Civil, já que com o julgamento em primeiro grau tem-se até então a certeza do direito, e, por seu turno, a urgência se consta por se tratar de verba alimentar e pela idade do(a) alimentando(a) em casos tais. Implante o INSS o benefício, imediatamente, pena de responsabilidade.

Processo 0800845-31.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: ELIEL DE SOUZA CAMPOS - Exectdo: Município de Chapadão do Sul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS) Vistos etc. Intime-se a parte autora para comprovar o trânsito em julgado do acórdão em 10 dias. Ficando inerte, arquivem-se. Comprovando o trânsito, intime-se o Município, via mandado, para, no prazo de 15 dias, cumprir com a obrigação de fazer constante no acórdão, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a favor da parte autora, nos termos do § 5º do artigo 461 do CPC. Comprovado o cumprimento, arquivem-se.

CORUMBÁ**Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Eduardo Eugênio Siravegna Junior
RELAÇÃO Nº 0036/2012

Processo 0000082-80.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adilson Correa da Silva - Reqdo: Município de Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)

Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS) Diante do exposto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, e julgo PROCEDENTE o pedido formulado na exordial pela parte requerente, com a finalidade de determinar que os requeridos custeiem ou realizem cirurgia em seu antebraço esquerdo. Decreto, pois, extinto o feito, com julgamento de mérito nos termos do art. 269, II, do CPC. Deixo de condenar o Estado de Mato Grosso do Sul ao pagamento dos honorários advocatícios da parte requerente, por entender que dívidas existentes entre o Estado do Mato Grosso do Sul e a Defensoria Pública do mesmo Estado, que patrocinou os interesses do requerente, se resolvem pela ocorrência do instituto da confusão. Outrossim, condeno o Município de Corumbá, ante o caráter contencioso da presente ação, ao pagamento de 50% da verba honorária total, a qual, com fundamento nas diretrizes estabelecidas no art. 20, do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Isento os requeridos ao pagamento das custas processuais por se tratar de pessoas jurídicas de direito público interno, isentas do pagamento de tal verba. Deixo de submeter a presente sentença ao reexame necessário, haja vista o contido no art. 475, § 2º, do CPC. Oportunamente, arquivem-se. P. R. I.

Processo 0000124-32.2012.8.12.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal

Reqte: Kellen Cristina Moreno Diniz

Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o presente pedido de retificação, para determinar a retificação do termo de nascimento da requerente, incluindo-se o sobrenome "DINIZ", fazendo constar no Livro n.º A-029, à f. 150 v.º, sob o n.º ordem 26.190, o nome de "KELLEN CRISTINA MORENO DINIZ", no lugar de "KELLEN CRISTINA MORENO". Expeça-se o respectivo mandado de retificação, observadas as formalidades legais. Solicite-se a remessa de cópia da certidão retificada a este Juízo. Sem custas. P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0000801-33.2010.8.12.0008 (008.10.000801-9) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Corumbá - Reqda: Rosa Costa da Silva - Candido Adolfo Gonzales Abbate

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE Vistos. Em

atenção ao pedido formulado por Candido Adolfo Gonzales Abatte, bem como ante a concordância do requerente manifestada no petitiório de f. 145, defiro ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente nos autos a documentação mencionada à f. 140. Intime-se.

Processo 0001306-58.2009.8.12.0008 (008.09.001306-6) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: O Município de Corumbá - Reqda: Silvana de Castro

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Intime-se o expropriante para que requeira o que de direito, dando andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências.

Processo 0001598-38.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Município de Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSE LUIS AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestem-se quanto ao possível interesse na composição amigável, bem como especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade e relevância, por meio de indicação do fato que objetiva-se provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento da causa no estado em que se encontra. Às providências.

Processo 0002045-94.2010.8.12.0008 (008.10.002045-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Município de Corumbá - Reqdo: Porfírio Ojeda

Adv: ROBERTO ROCHA

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Vistos. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0003229-85.2010.8.12.0008 (008.10.003229-7) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Frederico Axel Lundgren - Carlos Nogueira Lundgren - Dirk Herman Mitteldorf - Embargda: Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: EVERTON LEANDRO DA COSTA (OAB 86161/MG)

Adv: LAYLA SALLES CERQUEIRA (OAB 154346/RJ)

Adv: RENATO R. GUALBERTO JR. (OAB 7790/MS)

Adv: FELIPPE ZERAIK (OAB 30397/RJ) Vistos. Dou por preclusa a produção de prova pericial, vez que não realizado o pagamento da perícia pelos embargantes. Outrossim, intimem-se as partes para o oferecimento de suas alegações finais, por meio de memoriais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a contar do embargante. Em seguida, conclusos.

Processo 0003988-78.2012.8.12.0008 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: M. T. M. T.

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para determinar a retificação do termo de nascimento da menor, fazendo constar na matrícula n.º 0620420155 2011 1 00209 063 0170756 84, do Cartório de Registro Civil de Corumbá/MS, o nome de "MIRTHA THAIS TOCALE MENDIETA", no lugar de "MIRTHA THAIS MENDIETA TOCALE". Expeça-se o respectivo mandado de retificação, observadas as formalidades legais. Solicite-se a remessa de cópia da certidão retificada a este Juízo. Sem custas. P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0004410-92.2008.8.12.0008 (008.08.004410-4) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Corumbá - Reqdo: Comércio e Engenharia Oito Irmãos Ltda

Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 012.653/MS) Vistos. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial acostado aos autos, querendo, no prazo comum de 20 (vinte) dias.

Processo 0005390-39.2008.8.12.0008 (008.08.005390-1) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Éder Moreira Brambilla - Mauro Miranda Cândia - Amilton Fernandes Alvarenga - Antonio César dos Santos Sabatel

Adv: DANILO VARGAS JUNIOR (OAB 11240/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: TANIA M. B. S. RIBEIRO DANTAS (OAB 11591/MS)

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)

Adv: DIEGO LUIZ ROJAS LUBE (OAB 11901/MS) Vistos. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se. Intimem-se.

Processo 0005403-96.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Rescisão

Reqte: Coletto Engenharia Ltda - Reqdo: Município de Ladário

Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS) Vistos. Intime-se o requerente para que demonstre o recolhimento das custas e diligências iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não recebimento da inicial.

Processo 0005586-67.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Município de Corumbá - Exectdo: Jorge Luiz da Silva
 Adv: REGIS JORGE JUNIOR (OAB 155552/SP)
 Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)Intime-se a parte devedora (via DJ caso tenha procurador constituído nos autos) para que efetue o pagamento da quantia certa a que foi condenada, devidamente atualizada (conforme planilha apresentada), no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já consignado que, escoado o prazo sem pagamento, o montante da condenação será acrescido da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação atualizado (art. 475-J, caput, do CPC). Decorrido o prazo acima assinalado sem a comprovação do pagamento, sem nova conclusão intime-se o requerente para apresentar o valor acrescido da multa. A seguir, expeça-se mandado de penhora com o novo valor indicado. Às providências.

Processo 0005714-87.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jayme Vieira de Resende Filho - ME - Reqdo: Município de Ladário
 Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 15208/MS)Intimação do requerente para que, no prazo de 5 dias, proceda ao recolhimento da diligência cabível para o cumprimento de ato do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, depositando-os na agência bancária CEF - agência 0018, operação 006, C/C 122-5.

Processo 0005891-22.2010.8.12.0008 (008.10.005891-1) - Ação Civil Pública - Unidade de Conservação da Natureza

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Cicero José da Silva
 Adv: JOAO NEY DOS SANTOS RICCO
 Determino novamente a intimação do requerido (tanto via DJ quanto pessoalmente), para que demonstre, no prazo imprerível de 05 (cinco) dias, o cumprimento das parcelas referentes março, abril, maio e junho, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas e propositura da correspondente ação executiva pelo Parquet. Cumpra-se.

Processo 0005894-11.2009.8.12.0008 (008.09.005894-9) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Corumbá - Reqdo: Frederico Otto Filho e outro
 Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)
 Vistos. Requeira o expropriante o que de direito, dando andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0007328-64.2011.8.12.0008 - Mandado de Segurança - Liberação de Veículo Apreendido

Reqte: Elisângela Marques da Silva - Reqdo: Jeferson Rosa Dias - Fazenda Pública do Estado de MS
 Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)
 Adv: JOSE LUIS AQUINO AMORIM (OAB 3724B/MS)
 Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHOVistos. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, archive-se. Intimem-se.

Processo 0008810-47.2011.8.12.0008 - Exibição - Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Reqte: Município de Corumbá - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
 Adv: OSNI MOREIRA DE SOUZA (OAB 14030/MS)
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
 Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
 Vistos. Sobre o documento de f. 144/145, digam as partes, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias. Intimem-se.

Processo 0009014-28.2010.8.12.0008 (008.10.009014-9) - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Corumbá
 Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)Diante do exposto, confirmo a antecipação dos efeitos da tutela de mérito, e julgo PROCEDENTE o pedido formulado na exordial, com a finalidade de determinar que o Município requerido oportunize, a realização da cirurgia de catarata à menor Sarah Rebecka de Oliveira Cardoso, realizando todos os exames pré operatórios. Decreto, pois, extinto o feito, com julgamento de mérito nos termos do art. 269, II, do CPC. Deixo de condenar o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, eis que o MP não faz jus ao seu recebimento. Isento-o também do pagamento das custas processuais por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno, isenta do pagamento de tal verba. Deixo de submeter a presente sentença ao reexame necessário, haja vista o contido no art. 475, § 2º, do CPC. Oportunamente, archive-se. P. R. I.

Processo 0011561-07.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiz Carlos Dobes - Reqdo: Município de Corumbá
 Adv: MARCELO HENRIQUE GALHARTE (OAB 6414/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS DOBESVistos. Considerando que o Município de Corumbá não ofereceu embargos à execução, adotem-se as providências para a expedição de ofício requisitório, na forma prevista no art. 730, I, do CPC. Na sequência, havendo confirmação de requisição de pagamento pelo E. TJ/MS, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Às providências.

Processo 0014509-19.2011.8.12.0008 - Ação Civil Pública - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Corumbá
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)Intime-se o Município de Corumbá para que, também em 05 (cinco) dias diga se pretende produzir provas, justificando para tanto a necessidade da medida, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Processo 0103573-11.2009.8.12.0008 (008.09.103573-0) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Corumbá - Reqdo: Valmet do Brasil s/a Industria e Comercio de Tratores
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
 Vistos. Requeira o expropriante o que de direito, dando andamento ao feito, no prazo de 10 dias. Intime-se.

Processo 0600136-94.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: V.B.C. Engenharia Ltda - Reqdo: Município de Corumbá
 Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
 Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON
 Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRAIntimação do requerente para que, no prazo de 5 dias, proceda ao recolhimento da diligência cabível para o cumprimento dos atos de oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, depositando-os na agência bancária CEF - agência 0018, operação 006, C/C 122-5.

Processo 0600137-79.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Reqte: V.B.C. Engenharia Ltda - Reqdo: Município de Corumbá
 Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
 Adv: TELMA VALERIA DA SILVA CURIEL MARCON
 Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRAIntimação do requerente para que, no prazo de 5 dias, proceda ao recolhimento da diligência cabível para o cumprimento dos atos do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, depositando-os na agência bancária CEF - agência 0018, operação 006, C/C 122-5.

Processo 0600349-37.2011.8.12.0008 - Mandado de Segurança - Liberação de mercadorias

Imppte: Sebastião Jara Pedrozo - Imptdo: Diretor da Policia Militar
 Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)
 Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)Vistos. Dê-se ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores. Nada sendo requerido no prazo de 10 (dez) dias, archive-se. Intimem-se.

Processo 0600437-75.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Wagner Leao do Carmo - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Wagner Leao do Carmo
 Adv: WAGNER LEO DO CARMO
 Adv: GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA (OAB 14023/MS)Vistos. Considerando a manifestação do Estado de Mato Grosso do Sul de que não oferecerá embargos à execução, adotem-se as providências para a expedição de ofício requisitório, na forma prevista no art. 730, I, do CPC. Na sequência, havendo confirmação de requisição de pagamento pelo E. TJ/MS, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800441-94.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: MUNICIPIO DE CORUMBÁ - Exectdo: Construtora A. Gaspar s/a
 Adv: VIRGINIA BARROS MELLO (OAB 11659BM/S)Vistos. Muito embora o pedido de cumprimento de sentença dependa apenas de petição simples do credor, é necessário elencar que, no presente caso, os autos não serão distribuídos por dependência aos autos principais. Assim, à parte requerente para que qualifique a parte devedora na inicial, apresentando, ademais, certidão de trânsito em julgado da decisão a qual dá azo ao crédito que pretende receber, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo 0800541-49.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Inscrição / Documentação

Reqte: Geisilene Rodrigues da Costa - Reqdo: Prefeitura Municipal de Corumbá
 Adv: MAAROUF FAHD MAAROUFDiante do exposto, Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida pela requerente, vez que ausente o fumus boni iuris. Cite-se o requerido, na pessoa de seu representante legal (Procurador-Geral do Município), para, querendo, apresentar contestação no prazo legal (60 dias), com as devidas advertências (arts. 285 e 319, do CPC). Intimem-se. Cumpra-se.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Eguiell Ricardo da Silva
 RELAÇÃO Nº 0297/2012

Processo 0800445-34.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rosa Maria Sousa Montes Magalhães e outro - Exectda: Consuelo Saucedo Venâncio
 Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF.

O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de notificação e intimação da requerida.

Processo 0800483-46.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Robson Pires Deserto - Exectdo: Associação Beneficente de Corumbá - ABC

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016/MS)

Adv: VALÉRIA DO CARMO FREITAS (OAB 14663/MS)II - Posteriormente, com fulcro no art.475-I e seguintes do CPC (na redação da Lei n.11.232/2005 que alterou a fase do processo correspondente a execução da sentença), intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado via DJ, para que, no prazo de 15 dias, cumpra a sentença, efetuando o pagamento do valor atualizado no qual foi condenado (segundo o cálculo apresentando pela parte credora: R\$ 26.711,00, contudo, de momento, ainda sem a multa e honorários); sob pena de, em não o fazendo nesse período, a importância ser acrescida de multa de 10%, e honorários relativos à essa fase processual, que ora arbitro em 10%, sobre o cálculo atualizado do débito; procedendo-se, em seguida, à penhora na forma pleiteada pela parte exequente.

Processo 0800511-14.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Paulo Alberto Menacho da Rocha

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, completar a inicial, juntando notificação extrajudicial, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0800583-98.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Sandra Regina Gonçalves dos Santos

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)Ante o teor da certidão retro, intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, promova o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0800604-74.2012.8.12.0008 - Protesto - Sustação de Protesto

Reqte: Frutal Corumbense Ltda - Reqdo: Comercio de Cereais Panoff Ltda

- Supermercado PANOFF

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Intimação da parte autora para comparecer em cartório para, no prazo de cinco dias, assinar o termo de caução.

RELAÇÃO Nº 0298/2012

Processo 0005061-85.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: M.I. da Silva Cruz Arruda ME - Reqdo: Dipalma Comércio Distribuição e Loja de Produtos Alimentícios Ltda

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)

Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)... 06. Diante do exposto, indefiro a tutela de urgência requerida. 07. A parte autora postulou a adoção do rito sumário para trâmite da presente ação. 08. Entretanto, dado a sobrecarga da pauta de audiências, a adoção do procedimento sumário tem causado verdadeira inversão de sua finalidade, tornando-o mais moroso que o ordinário, haja vista que depende de vaga na pauta para designação da audiência de conciliação. Tal inversão da finalidade legal acarreta prejuízos às partes, eis que, após a audiência de conciliação é que se iniciará a fase contenciosa do feito, tendo inclusive a experiência demonstrado que, nos casos deste jaez, não é obtida a conciliação. Por outro lado, as partes podem a qualquer momento conciliar-se, sem que para isso necessariamente tenha que ser designada uma audiência, requerendo apenas homologação do juízo, de maneira que o fim almejado por aquela resta igualmente alcançado. Como não há nulidade sem prejuízo, e a dispensa de tal audiência não trará qualquer prejuízo a nenhuma das partes e, ao contrário, ser-lhes-á benéfica, eis que agilizará o andamento do feito, é ela medida que se impõe, na melhor exegese do princípio da instrumentalidade das formas. 09. Destarte, recebo a presente ação para tramitação pelo procedimento ordinário....

RELAÇÃO Nº 0299/2012

Processo 0000867-96.1999.8.12.0008 (008.99.000867-5) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Coisas

Autor: Ulisses Medeiros - Ligia Villalba Medeiros - Réu: Augusta Gomes da Silva Barros - LitisPas: Mário Márcio Paiva Medina e outros

Adv: ÁLVARO PIQUET PESSOA (OAB 93450-RJ)

Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)

Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS)

Adv: JOSE PAULO MARTINS MACHADO (OAB 8476/MS)

Adv: CAMILO DE MEDEIROS GUIMARÃES (OAB 3.146)

Adv: LUIZ OTÁVIO SÁ DE BARROS (OAB 2175)

Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 012.125/MS)

Adv: FERNANDA MARQUES FERREIRA (OAB 011.973/MS)

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS)

Adv: ILIDIA GONCALVES VELASQUES

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALAguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para expedição do mandado de intimação.

Processo 0002686-44.1994.8.12.0008 (008.94.002686-0) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Réu: Walmir Croce Lopes

Adv: WALTER CORRÊA CÁRCANO (OAB 1275)

Adv: HERTHE LEAL VILLELA MARTINS

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)Certifico que, por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, pagas as custas de desarquivamento (dispensadas em caso de Justiça Gratuita), e observadas as cautelas de praxe na eventual hipótese de se tratar de Segredo de Justiça, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0002902-77.2009.8.12.0008 (008.09.002902-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Santander Brasil S/A - Exectdo: Ricardo Sebastião de Negreiros e outro

Adv: EDMAR SOKEN

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 162/164 e 166/167, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0003081-79.2007.8.12.0008 (008.07.003081-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Itamar Alves de Araujo

Adv: JOÃO FLAVIO RIBEIRO (OAB 008.667-A)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 163/164, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0003102-60.2004.8.12.0008 (008.04.003102-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cobravi Construtora Limitada - Reqda: Evangelina Olmos de Souza

Adv: AIRTON ROSSATO

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)

Adv: MILENE CRISTINA GALVÃO-DEF. PÚBLICA

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para cumprimento do mandado de reintegração de posse.

Processo 0003442-23.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Linha de Transmissão Corumbá Ltda - Reqdo: Emiliano Paes da Silva

Adv: CHARBEL CARLONI SALZEDAS (OAB 213865/SP)Intimação das partes da data da perícia designada para o dia 07/08/2012, às 16:00h. no escritório do sr. perito à Rua 13 de Maio, 2500, sala 1307, Campo Grande.

Processo 0003852-38.1999.8.12.0008 (008.99.003852-3) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Réu: Luiz Alberto de Aragão e Silva e outro

Adv: ALETHEIA ZANZIN REZENDE (OAB 8.901)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)Certifico que, por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, pagas as custas de desarquivamento (dispensadas em caso de Justiça Gratuita), e observadas as cautelas de praxe na eventual hipótese de se tratar de Segredo de Justiça, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0004560-34.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Edmilson de Souza Moura - Reqdo: Vivo S.A.

Adv: ERIKA SAMANTHA DE ABREU CACCIA (OAB 14185/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Acerca da contestação de f. 20/72, diga a parte autora.

Processo 0006730-13.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Benvido Fernandes Barros - Reqdo: Banco Finasa

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação da parte interessada para, em 05 dias, comparecer em cartório quando será expedida guia de levantamento, ou, informar dados de conta bancária (nº da conta, nº e nome do banco, nº e nome da agência, cidade/UF do banco), nome e CPF do favorecido, visando à transferência via DOC/TED.

Processo 0038570-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Adriana Pires - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: RODRIGO LOUREIRO (OAB 13583/MS) V - Vindo o laudo, sem nova conclusão, digam as partes sobre este, no prazo de dez dias, que é prazo comum para que os assistentes técnicos apresentem seus pareceres, independente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o laudo do perito oficial.

Processo 0100095-97.2006.8.12.0008 (008.06.100095-4) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Cobravi Construtora Limitada - Reqda: Irene Gmachl e outro

Adv: DEFENSOR PÚBLICO-CURADOR ESPECIAL

Adv: DEFENSOR PÚBLICO-CURADOR ESPECIAL

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Adv: AIRTON ROSSATO (OAB 22796/SP)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para cumprimento do mandado de reintegração de posse.

Processo 0103823-49.2006.8.12.0008 (008.06.103823-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cobravi Construtora Limitada - Reqda: Maria Bernadete Silva

Adv: MILENE CRISTINA GALVÃO-DEF. PÚBLICA

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para cumprimento do mandado de reintegração de posse.

Processo 0600117-25.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Celso dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: CLAUDIA DE ARAUJO MELO

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS) V - Vindo o laudo, sem nova conclusão, digam as partes sobre este, no prazo de dez dias, que é prazo comum para que os assistentes técnicos apresentem seus pareceres, independente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para a manifestação sobre o laudo do perito oficial.

Processo 0600170-69.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Wando Luiz Costa de Carvalho

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Republicação por incorreção: Aguardando pagamento de diligência no valor de duas diligências 77,34 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de Busca e Apreensão, Citação.

Processo 0600446-71.2010.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: D.M.M. Lopes e Filhos Ltda - E.P.P. - Executo: W. F. de Andrade ME

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)Aguardando pagamento

de duas diligência no valor de R\$ 38,67(cada) pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para posterior desentranhamento do mandado de citação/penhora e avaliação.

RELAÇÃO Nº 0300/2012

Processo 0000881-85.1996.8.12.0008 (008.96.000881-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. B. do B. S/A - Réu: L. M. E. e H. Ltda - L. S. L. - L. L. A. L.

Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776 OAB MS)

Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL

Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2.039)Certifico que, por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, pagas as custas de desarquivamento (dispensadas em caso de Justiça Gratuita), e observadas as cautelas de praxe na eventual hipótese de se tratar de Segredo de Justiça, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0003358-42.2000.8.12.0008 (008.00.003358-6) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Réu: José de Arimatéia Ribeiro Moraes e outro

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORCertifico que, por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, pagas as custas de desarquivamento (dispensadas em caso de Justiça Gratuita), e observadas as cautelas de praxe na eventual hipótese de se tratar de Segredo de Justiça, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0004737-95.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Gerson Lopes

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Acerca da certidão do oficial de justiça (DEIXEI DE CUMPRIR o r. mandado, extraído dos autos supra, pois a parte autora não entrou em contato, tampouco procurou este Analista para fornecer a condução oferecida nos autos, sendo que o prazo para cumprimento já se encontra esgotado. Ante o exposto, recolho o presente mandado para os devidos fins, nos termos do art. 14, parágrafo 4o. da Resolução 380/2002, alterado pela Resolução 431/2003, do TJ-MS, solicitando à parte autora indicar data e horário para o fornecimento da condução oferecida nos autos, salvo melhor juízo) diga o autor em cinco dias.

Processo 0005886-97.2010.8.12.0008 (008.10.005886-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jose Sebastião de Araujo

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 107/109, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0005911-33.1998.8.12.0008 (008.98.005911-1) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Unibanco - Uniao de Bancos Brasileiros S/a. - Réu: Manoel Joao da Costa Oliveira

Adv: MÁRCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1.307)

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5.141)

Adv: VANESKA DA SILVA BARUKI (OAB 7.555)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA (OAB 22225/MG)

Adv: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB 108504/MG)Certifico que, por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, pagas as custas de desarquivamento (dispensadas em caso de Justiça Gratuita), e observadas as cautelas de praxe na eventual hipótese de se tratar de Segredo de Justiça, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0006279-85.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Izete Moreira da Silva - Reqda: Neuza de Miranda Soares

Adv: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA PEREZ (OAB 6637E/MS)

Adv: AILTO MARTELLO (OAB 2361/MS)

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)

Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)Certifico que, por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, pagas as custas de desarquivamento (dispensadas em caso de Justiça Gratuita), e observadas as cautelas de praxe na eventual hipótese de se tratar de Segredo de Justiça,

concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0006820-55.2010.8.12.0008 (008.10.006820-8) - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Davison da Silva
Adv: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA (OAB 55249/RS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me à Rua Afonso Pena, n. 33, PROCEDI BUSCA, MAS DEIXEI DE PROCEDER APREENSÃO do bem indicado no mandado, pois não o localizei no local. Em contato com a pessoa encontrada no imóvel, Sra. Rosalina de Jesus Araújo, esta informou desconhecer o requerido, nada sabendo informar sobre o veículo objeto da presente ação. Assim sendo, também DEIXEI DE CITAR Davison da Silva) diga o autor em cinco dias.

Processo 0008213-15.2010.8.12.0008 (008.10.008213-8) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Wellington Xavier Pessoa
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me à Rua Sargento Aquino, à procura do n. 582, porém não logrei êxito na localização de tal endereço que, aparentemente, não existe. Ante o exposto, DEIXEI CITAR o Sr. Wellington Xavier Pessoa) diga o autor em cinco dias.

Processo 0020009-04.1990.8.12.0008/02 (008.90.020009-0/00002) - Execução de Sentença

Reque: Militina Rodrigues Galeano - Exectdo: Salomao Baruki e outro
Adv: MARTA CRISTIANE GALEANO DE OLIVEIRA (OAB 7233B/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0600041-64.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqda: Fatima Santana Arruda
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 49/50, sem cumprimento, diga o autor em cinco dias.

Processo 0600109-14.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcelo Savio Soares de Souza
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (fui atendida por Thaynara dos Santos Alves, a qual disse que mora no imóvel há mais ou menos dois anos e que desconhece o destinatário do mandado. Sendo assim, PROCEDI À BUSCA, PORÉM DEIXEI DE PROCEDER À APREENSÃO DO VEÍCULO DETERMINADO) diga o autor em cinco dias.

Processo 0600241-08.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil SA - Reqdo: Expresso Trans Bolívia Ltda
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me ao Anel Viário, próximo à Escola Tamandaré, no estacionamento e imediações da empresa Expresso Trans Bolívia Ltda., por duas vezes, porém sem qualquer êxito na localização do veículo a ser apreendido. Por fim, retornei ao mesmo endereço posteriormente, onde PROCEDI À BUSCA, MAS DEIXEI DE PROCEDER À APREENSÃO do veículo indicado no mandado, pois não o localizei no local. Em contato com o funcionário do escritório da empresa, Sr. Marcos Rodrigues de Freitas, o bem, objeto da presente ação, encontra-se efetuando serviços de transporte no vizinho país da Bolívia, cuja data de retorno não esta prevista) diga o autor em cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0301/2012

Processo 0000198-28.2008.8.12.0008 (008.08.000198-7) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqda: Yolanda Maria Aponte
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para desentranhamento do mandado de busca e apreensão.

Processo 0003784-34.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Alcir Dias
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: DEFENSOR PUBLICO
Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA Acerca da certidão do oficial de justiça (deixei

de intimar a Alcir Dias em virtude de não o ter encontrado pessoalmente e sendo informado pela moradora no imóvel Sra. Maria Basília Alves Dias que, Alcir Dias Trabalha na cidade de Miranda e reside na Rua 1º de maio 800, Miranda-MS,) diga o autor em cinco dias.

Processo 0004489-32.2012.8.12.0008 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Rescisão / Resolução

Reqte: Imobiliária e Administradora União Ltda. e outro - Reqda: Viviane de Oliveira e outro
Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (não localizei a requerida em nenhuma das diligências realizadas, solicitando informação aos moradores vizinhos alegaram que a ré reside no endereço, mas que dificilmente é vista no local. Em face da proximidade da audiência DEIXEI DE CITAR/INTIMAR Viviane de Oliveira) diga o autor em cinco dias.

Processo 0004489-91.1996.8.12.0008/01 (008.96.004489-7/00001) - Execução de Sentença

Autor: Maria Martha de Barros - Réu: Mario Bertoni Napoli - Arlete de Campos Napoli
Adv: LUIZ CARLOS DOBES
Adv: ALEXSANDRA LOPES NOVAES (OAB 7781/MS)
Adv: JOÃO CATARINO LOPES NOVAES (OAB 2.271)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2.633)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: RENATO PEDRAZA DA SILVA (OAB 14987/MS)
Acerca da carta precatória devolvida diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0004731-59.2010.8.12.0008 (008.10.004731-6) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Reqda: Lisiane Duarte Monaco
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (DEIXEI de proceder a ENTREGA pelo fato de ser informado pelo esposo da requerida, senhor José Chalega, que os bens estão com os motores queimados, devidos a uma descarga elétrica ocorrida em seu estabelecimento, onde além dos bens em questão, outros que também guarneciam o estabelecimento comercial, ficaram danificados, tal fato ocorreu, por ele efetuar ligação clandestina no estabelecimento (gato de luz) diga o autor em cinco dias.

Processo 0005137-12.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Rolemberg Gomes de Oliveira - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA
Acerca da correspondência devolvida com carimbo de "Mudou-se" diga o autor em cinco dias.

Processo 0005442-93.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Adriana Gonçalves Rodrigues - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA
Acerca da correspondência devolvida com carimbo de "Mudou-se" diga o autor em cinco dias.

Processo 0009086-78.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Atair de Almeida Matos - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES
Adv: REINALDO GIMENES AYALATendo em vista o acordo noticiado, homologo-o, e com fundamento no art.269, III do CPC, decreto a extinção do processo. Eventuais custas remanescentes, conforme convencionado. Oportunamente (em caso de desistência do prazo recursal, homologo; e, em havendo depósitos judiciais, proceda-se o levantamento conforme convencionado), após formalidades, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0010306-14.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas empresas de Ms - Sebrae/MS - Reqdo: João Carlos Accioly Junior ME
Adv: VICENTE DE CASTRO LOPES (OAB 9833/MS)
Adv: MAURO LUIZ BARBOSA DODERO
Adv: ADEMAR OCAMPOS FILHO (OAB 7818/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (DEIXEI de proceder a PENHORA e demais atos em bens de João Carlos Accioly Junior ME. O executado não reside e não desenvolve atividades empresariais no endereço fornecido, conforme informação da vizinha, Srª Josiane Ferreira(rua Esmeralda, 33, nesta cidade). O morador atual é o Sr. Lindenberg, militar, que não se encontrava no local, por ocasião desta diligência. Solicito ao exequente o endereço atual do requerido para o pronto e fiel cumprimento do mandado) diga o autor em cinco dias.

Processo 0013906-43.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: W C Rodrigues ME - FiadPass: Waldemir Caldas Rodrigues
Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)
Adv: WALDIR CALDAS RODRIGUES (OAB 6591/MT) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo

ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para desentranhamento do mandado de penhora/avaliação.

Processo 0014301-35.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luiz Reginaldo Dias Barbosa - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Acerca da contestação diga a parte autora.

Processo 0106047-52.2009.8.12.0008 (008.09.106047-5) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Gladstone Aleixo de Souza Ortiz
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (fui atendida pelo Sr. Roberto Ortiz, o qual disse que é avô do réu, mas que não sabe informar onde o seu neto Gladstone Aleixo de Souza Ortiz possa ser localizado, que só sabe que ele trabalha perto do Supermercado Panoff, mas não sabe informar exatamente onde, que faz tempo que o réu não aparece no endereço. Sendo assim, DEIXEI DE CITAR Gladstone Aleixo de Souza Ortiz) diga o autor em cinco dias.

Processo 0600165-81.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqda: Orivalda Figueiredo de Siqueira
Adv: FLÁVIO J. CHEDERDEMIAN (OAB 3556/MS)
Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (fui atendida pela Sra. Orivalda Figueiredo de Siqueira que informou que adquiriu o veículo para o seu sobrinho, Sr. Francisco de Siqueira e que ele havia se mudado do endereço não sabendo informar o paradeiro do veículo. Informou ainda que ele trabalhava no Fórum, na 1ª Vara Cível e que poderia ser localizado lá. Entrei em contato com o requerido e este informou que o veículo está na cidade de Goiania uma vez que está batido. Alegou ainda que já havia falado com o Banco a respeito de renegociação da dívida. Dessa forma, EFETUEI A BUSCA no local informado no mandado, entretanto não obtive êxito na localização do bem, motivo pelos quais DEIXEI DE EFETUAR AAPREENSÃO do veículo. Ato contínuo, DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO DE Orivalda Figueiredo de Siqueira) diga o autor em cinco dias.

Processo 0600173-58.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqdo: LCL da Silva Serviços
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para desentranhamento do mandado de

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
RELAÇÃO Nº 0302/2012

Processo 0002173-46.2012.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: IBEC - Instituto Baruki de Educação e Cultura - Exectdo: Anwar Samih Gharib
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Através do presente ato, fica intimado o autor a manifestar-se sobre certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de f. 36/43, em cinco dias.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
RELAÇÃO Nº 0316/2012

Processo 0000005-13.2008.8.12.0008 (008.08.000005-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Simão Vargas Torrico Júnior - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)
Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)
Aguardando advogado da parte autora retirar os autos, conforme solicitado, no prazo de 5 dias.

Processo 0000596-77.2005.8.12.0008/01 (008.05.000596-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Petrobrás - Distribuidora S/A - Reqdo: Abastecedora de Combustíveis Fronteira Ltda - FiaPass: Almino da Silva Rocha e outro
Adv: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673BM/S)
Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)
Adv: LUCIMAR CRITINA GIMENEZ (OAB 6.611)
Diante do desarquivamento dos autos, vistas pelo prazo de cinco dias.

Processo 0000678-64.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Paulo Cesar de Arruda Cangussu - Réu: Francisco José Ribeiro Junqueira e outro
Adv: RAIMUNDO GIRELLI (OAB 1450/MS)
Adv: FERNANDO JOSE PAES DE BARROS GONCALVES (OAB 4171/MS) republica-se por não constar o nome do advogado do requerido. teor do ato: Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a avaliação de fls. 34/52.

Processo 0000937-21.1996.8.12.0008 (008.96.000937-4) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Banco Itau s.a - Réu: Joao Fernandes Filho e outros
Adv: WAGNER LEAO DO CARMO
Diante do desarquivamento dos autos, vistas pelo prazo de cinco dias.

Processo 0001532-58.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Nivaldo Antonio Silvestre e outro - Reqdo: Cláudio da Silva Simão
Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)
Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)
Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação (valor de R\$ 77,34), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0001533-43.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Milton Aparecido Olsen Messa e outro - Reqdo: Cláudio da Silva Simão
Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)
Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)
Adv: FELIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação (valor de R\$ 77,34), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0001613-07.2012.8.12.0008 - Protesto - Liminar

Reqte: K. N. Aragi - ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento com a informação mudou-se.

Processo 0001751-08.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Lojas A Minhoquinha Confecções Ltda - Reqdo: Elida de Oliveira Soares
Adv: LUIZ MARCOS RAMIRES (OAB 3314/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito:

"Certifico que, em cumprimento ao r. Mandado, extraído dos autos supra, dirigi-me à Rua Silva Jardim, n. 390, onde DEIXEI DE INTIMAR Elida de Oliveira Soares, pois após diversas tentativas frustradas de contato através do interfone, fui informado pela zeladora, Sra. Narcisa, que o imóvel esta vazio, sendo que a intimanda mudara-se dali para endereço ignorado no final do ano de 2011. Ante o exposto, recolho o presente mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0002309-77.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Odino Franco de Moraes - Reqdo: Pedro Henrique Medeiros de Barros
Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)
Adv: RAFAEL MEDEIROS DUARTE (OAB 13038/MS)
Adv: BRUNO DUARTE VIGILATO (OAB 14067/MS)
Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de Intimação - cumprimento de sentença no (valor de R\$ 38,67, na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0002394-97.2010.8.12.0008 (008.10.002394-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Petrona Gonzalez Velazquez - Reqda: Edda Suellen Silva Araújo e outro
Adv: LUIZ JOSE DA SILVA (OAB 3550B/MS)
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597/MS)
Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0002411-75.2006.8.12.0008/01 (008.06.002411-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lucimara Bispo da Silva - Reqda: Americel S/A
Adv: SIDNEI MILANI SIMIOLI (OAB 2352/MS)
Adv: JOAO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA (OAB 7597)

Aguardando advogado da parte autora retirar autos, no prazo de 5 dias, conforme solicitado.

Processo 0002674-97.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Ataliba de Jesus Arantes - Reqdo: Empresa de Transportes Andorinha S/A

Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)

Adv: VALDEMIR DA SILVA PINTO (OAB 115567/SP)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0002750-97.2007.8.12.0008 (008.07.002750-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Waldir Fernandes de Andrade - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Diante do desarquivamento dos autos, vistas no prazo legal para parte requerida.

Processo 0002750-97.2007.8.12.0008 (008.07.002750-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Waldir Fernandes de Andrade - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Aguardando advogada da parte autora retirar processo que foi desarquivado, conforme solicitado, no prazo de 5 dias.

Processo 0002796-13.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Emerson Lopes Landiva

Adv: CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB 187329/SP)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0003163-71.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Pedro Paulo Ramos Gandarilho - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: FABIANA ZIMERMANN VILELA (OAB 12551/MS)

Adv: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA (OAB 8681/MA) Republica-se para constar nome da advogada do requerido Dra Luciana Christina Ribeiro Barbosa: "Pretende a parte demandante operar a revisão de contrato bancário pactuados com a instituição financeira. Entretanto, não é possível proceder ao julgamento da lide no estado em que se encontra sem a leitura prévia das cláusulas do referido ajuste contratual, mormente a primeira folha do ajuste que mostra a taxa de juros, valores, prestações, data e informações detalhadas da avença. Nos termos do art. 283 do CPC, tal documento caracteriza-se como indispensável à propositura da ação. Isto porque e este juízo vem reiteradamente fazendo essa advertência são inúmeras as demandas desse jaez que tramitam nessa unidade jurisdicional e não é incumbência do magistrado analisar o litígio em tese, sem nenhum dado que corrobore a situação fática concreta porventura existente, de total desconhecimento à teoria da substanciação adotada pelo nosso ordenamento adjetivo, aliado ao fato da manifesta insegurança jurídica. O conteúdo dos documentos é comum às partes e, havendo pedido do demandante na inicial, é de ser deferido o pleito com base no art. 358, caput e inciso III, do CPC, razão pela qual determino à instituição financeira, no prazo de quinze dias, promova a juntada aos autos dos instrumentos contratuais firmados com a parte demandante, o qual deve obrigatoriamente conter as taxas de juros utilizadas, a data da avença e demais minúcias do ajuste, salientando meros extratos não os substituem. Ressalte-se que o lapso temporal em apreço é suficiente para cumprimento da ordem judicial, notadamente porque as casas bancárias possuem microfilmagem em seu sistema de dados. Intime-se e, após, voltem conclusos para sentença."

Processo 0003213-63.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Getulio Victorio de Carvalho - Reqdo: Administração da Hidrovia do Paraguai - AHIPAR

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0003608-55.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lindalvo Gabriel de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Creditos Financeiros

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0003764-43.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nelia Moaccar Orro - Reqdo: Sebastião Carlos Ribeiro e outro

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0003765-28.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Rogerio Cesar dos Santos - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Creditos Financeiros

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA

Adv: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB 17380/DF)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0003926-38.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Sidnei Lopes dos Santos

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0003928-08.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Ase Motors Limitada - Reqdo: Miaki Revestimentos - RM Revestimentos Monolíticos

Adv: MICHELLE ROCHA ANECHINI LARA LEITE (OAB 13021BM/S)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0004042-44.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Paulo Cesar Coelho

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0004054-63.2009.8.12.0008 (008.09.004054-3) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jorcilei Pires Rodrigues

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS) aguardando a demandada a; a) entregar, em 24h, o equivalente em dinheiro, a corresponder ao valor do saldo devedor em aberto e não ao valor da coisa alienada, nos termos expostos, b) ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC.

Processo 0004474-63.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Roberto Leite de Oliveira - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: TATIANE TOLEDO MORAES (OAB 15399/MS) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "em cumprimento ao mandado acima mencionado, me dirigi ao(s) endereço(s) abaixo mencionado(s), onde fui

atendida pelo Sr. Rubens Fernandes, informando que naquele local, há mais de dez anos, está instalado a empresa R F ADM. E CORRETORA DE SEGUROS Ltda-CNPJ 86.908.068/0001-99, da qual é proprietário, indicando o endereço do destinatário: Av. Euzébio Matoso, 1385-São Paulo-SP//CEP: 05.423.905. Pelo exposto, DEIXO DE PROCEDER A CITAÇÃO de Itaú Seguros S/A, na pessoa de seu representante legal e devolvo o mandado para os devidos fins de direito."

Processo 0004736-13.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Dyego de Moraes Roja

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "deixei de efetuar a BUSCA e APREENSÃO do bem que se encontra em poder de Dyego de Moraes Roja, em virtude que a autora até a presente data não ofereceu a condução para o cumprimento do mandado."

Processo 0004740-50.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Maximo Ramao Yegro Duarte

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: em cumprimento ao respeitável mandado, acima mencionado, em anexo, dirigi-me nas datas, horas e endereços, abaixo mencionados, estando ali, Procedi a Busca e Apreensão do veículo discriminado no referido mandado, conforme auto em anexo. Ato contínuo, deixei de Proceder a Citação do Requerido: Maximo Ramao Yegro Duarte, tendo em vista de ser informado através da Dona Dorothi dos Santos Modolon Duarte, dizendo ser mulher do requerido, que o requerido é falecido, me entregando para tanto, xerox do

Atestado de Óbito, em anexo, exarando o seu ciente no presente mandado e me informando que o veículo está em inventário.

Processo 0004817-50.1998.8.12.0008 (008.98.004817-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil S/A - Executo: Pedro Henrique Medeiros de Barros
Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO
Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)
Adv: YVANISE DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 6199/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$38,67, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0004907-72.2009.8.12.0008 (008.09.004907-9) - Procedimento Sumário

Reqte: Carlos Manoel Gonçalves da Silva - Reqdo: Banco Daycoval S/A
Adv: ALEX BARBOZA PEREIRA (OAB 12695/MS)
Adv: IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA (OAB 32909/SP)
Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Adv: MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS (OAB 198088/SP) Conforme Portaria nº 119, de 21/10/08 do ETJ/MS, fica o Banco requerido intimado a fornecer os dados, visando expedição de guia de levantamento através de DOC, indicando: nome do beneficiário (destacando-se que referida Portaria veda transferência para terceiros), CNPJ do Banco Daycoval S/A nº da conta, nº e NOME do banco, nº e NOME DA AGÊNCIA, cidade/UF do banco, juntando, inclusive Ata da Assembleia, em cinco dias. (Informações na petição de fls.147 estão incompletas)

Processo 0004946-89.1997.8.12.0008 (008.97.004946-7) - Usucapião - Propriedade

Autor: Ozitha Santos da Costa - Réu: Scheila Kassar do Amaral e outros
Adv: ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 3197/MS)
Diante do desarquivamento dos autos, vistas pelo prazo de cinco dias.

Processo 0005169-17.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Pacar Transportes Ltda - Reqdo: Gomes e Gouveia Transportes Ltda e outros
Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$38,67, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0005660-10.2001.8.12.0008/01 (008.01.005660-0/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ondina Gomes de Barros - Executo: Cobravi Construtora Limitada
Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 5872E/MS)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)Fiquem cientes as partes da data da perícia designada para 17/07/2012, às 16:00horas, no escritório da Empresa de Perícias, localizada à Rua Treze de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande-MS.

Processo 0006187-44.2010.8.12.0008 (008.10.006187-4) - Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Reqte: Ramão Sanches e outro - Reqdo: Leonidas Delvizio Gonçalves e outro
Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)
Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0006479-29.2010.8.12.0008 (008.10.006479-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Laticínios Camby Ltda - Executo: Guilhermina Sebastiana Preza de Siqueira
Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)
Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução da carta precatória requerendo o que de direito.

Processo 0007128-57.2011.8.12.0008 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Comercial Flomori de Alimentos Ltda - Reqdo: Antonio Avelino do Amaral Neto
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0007483-67.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqda: Maria Madalena Rios de Figueiredo
Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA
Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO
Adv: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN (OAB 3.556)Em cinco dias efetue a

parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de penhora/avaliação/intimação no valor de R\$ 77,34, na conta dos Oficiais de Justiça, Agência 018, Caixa Econômica Federal, operação 006, conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0008939-33.2003.8.12.0008/01 (008.03.008939-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sebastião Santana da Silva - Reqdo: Djalma Antonio Domingos Sartori
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)
Adv: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA PEREZ (OAB 6637E/MS)
Adv: ILIDIA GONCALES VELASQUEZ (OAB 6945A/MS)Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça onde não foi procedida a entrega de 1 bem relacionado no mandado de entrega, tendo sido informado que o item 4,ou seja, o aparelho de CD/DVD player, rádio AM/FM não estavam na posse do executado.

Processo 0009677-74.2010.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Cristiane Mendes Padilha dos Santos
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "CERTIFICO, eu oficial de Justiça abaixo assinado, deixei de efetuar a BUSCA E APREENSÃO do bem de Cristiane Mendes Padilha dos Santos, em virtude que a autora até a presente data não ofereceu a condução para o cumprimento do mandado, assim sendo devolvo o mandado a cartório para os devidos fins. O referido é verdade"

Processo 0010097-45.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Comercial de Refrigeração Panan Oeste Ltda - Reqdo: José Francisco Perin Salustiano
Adv: CANDINHO COLUSSI
Em cinco dias, compareça em cartório o advogado do requerente para assinar o auto de adjudicação.

Processo 0010099-15.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Leandro Benites da Silva
Adv: VICTOR SALOMÃO PAIVA (OAB 12516/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0011416-48.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Wallison de Souza Lima - Reqdo: Empresa João Jurandir Soranz - ME
Adv: MARIA DE FATIMA CARVALHO (OAB 5351/MS)
Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento com a informação "Ausente".

Processo 0011822-69.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda - Executo: Zenilda Maria Almeida de Andrade-ME e outro
Adv: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE (OAB 6057/MT)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004. Foi juntada somente 1 guia de diligência, ficando faltando para efetuar a penhora e avaliação.

Processo 0012004-55.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jôse Laura Pereira da Costa - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)Aguardando advogado do autor, no prazo de cinco dias, comparecer em cartório, a fim de desentranhar documento de f.53.

Processo 0012256-58.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Luis Otavio Flores Biselli - Executo: Marcia Regina de Souza e outro
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$38,67, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0012561-42.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcos Emilio Viegas - Reqda: Iziz Mary Barbery Ramos
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)
Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito:"dirigi ao(s) endereço(s) abaixo mencionado(s), não

encontrando bens pertencente a destinatária. No imóvel reside, há mais de ano, a Sra. Lara Moraes Luiz e não conhece a requerida. Sem informações junto aos moradores vizinhos. Não foi localizado bens junto ao Detran e CRI (Doc em anexo). Pelo exposto, DEIXO DE PROCEDER A PENHORA/AVALIAÇÃO de bens pertencentes Iziz Mary Barbery Ramos e devolvo o mandado em cartório para a apreciação de V. Exa. O referido é verdade e dou fé. Corumbá, 18 de junho de 2012 Norma Regina de Carvalho Analista Judiciário"

Processo 0012991-91.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Reqte: Alberto de Medeiros Guimarães - Reqda: Augusta Gomes da Silva Barros

Adv: ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 3197/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004

Processo 0013489-90.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: R. Alves Transporte Rodoviario e Logistica Ltda -ME - FiadPass: Reinaldo Alves Braga e outro

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.93/94; 97/104), requerendo o que de direito.

Processo 0101391-52.2009.8.12.0008 (008.09.101391-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Frutal Corumbaense Ltda - Exectdo: Adilson Luiz Zanella

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de intimação no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0102786-79.2009.8.12.0008 (008.09.102786-9) - Cumprimento de sentença

Reqte: Mecanica Ricci Ltda - Reqdo: Negreiros & Negreiros Ltda

Adv: ROBERTO CARLOS LOPES (OAB 159272/SP)

Adv: NELSON SENNES DIAS (OAB 108304/SP) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0104845-40.2009.8.12.0008 (008.09.104845-9) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Irene Escobar - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JOSE MOACIR GONCALVES (OAB 4631/MS)

Adv: CLÁUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS) Aguardando parte requerida efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$183,23 (referente ao patamar de 70% do valor), conforme sentença de fls.153-163, sendo que a guia já está disponível na internet, no prazo de 5 dias.

Processo 0500024-54.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fernando Amaral Santos Velho - Exectdo: Lucas Fernando Widal de Barros

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

Adv: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 5516/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação no (valor de R\$ 1.400,00), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0500171-17.2010.8.12.0008 (008.10.500171-3) - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Banco Finasa S.A - Exectdo: Alikssander Monteiro da Silva

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de intimação da parte devedora para pagar o saldo remanescente, no valor de R\$ 38,67, na conta dos Oficiais de Justiça, Agência 018, Caixa Econômica Federal, operação 006, conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0600005-56.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Medida Cautelar

Reqte: Royal & Sunalliance Seguros S/A - Reqdo: Atrium Logística e Transporte Internancional Ltda

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN

Adv: THAIS LOPES DE OLIVEIRA SILVA (OAB 235237/SP)

Aguardando advogado da parte autora retirar os autos, conforme solicitado, no prazo de 5 dias.

Processo 0600043-68.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Silvana de Oliveira Carvalho

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Decorrido o prazo de suspensão deverá a demandante impulsionar o feito e promover a citação da demandada, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Processo 0600103-07.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Isolina Rosa Silva

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito, lá estando, procedi a BUSCA, mas DEIXEI de proceder a APREENSÃO do veículo determinado, em virtude de não localiza-lo no local, pois não visualizei a placa residencial fornecida, que deveria estar entre as ruas Ricardo Franco e General Dutra. Salvo melhor juízo, recolho o presente mandado, aguardando nova determinação de Vossa Excelência. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0600149-93.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaocard S/A - Reqdo: Rodrigo Mucio P. Magalhães

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito. CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, efetuei diligências de BUSCA nesta cidade, no endereço abaixo discriminado, aí sendo, DEIXEI DE EFETUAR APREENSÃO do(s) bem(ns) determinado(s) no mandado, em virtude de não localizar o veículo na residência, e ser informada pelo requerido que o bem está na Bolívia, pois está negociando com o banco uma entrega de forma amigável e que só trará o bem do referido país, após negociação diretamente com a parte autora. Deixei de efetuar A CITAÇÃO do(a) requerido(a) Requerido Rodrigo Mucio P. Magalhães em virtude de não proceder a apreensão do bem. Devolvo o mandado ao cartório, aguardando novas determinações.

Processo 0600175-91.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: Rosângela Aparecida Bruno

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "CERTIFICO, eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, me dirigi ao endereço abaixo mencionado, por duas vezes, encontrando o imóvel fechado. Voltei ao local onde PROCEDI A BUSCA, não encontrando o bem relacionado. No imóvel fui atendida pela Sra. Rosângela Aparecida Bruno, informando que o veículo desde a data do financiamento se encontra em poder de terceiros, não indicando nome nem endereço, sendo exarado o seu ciente. Pelo exposto, DEIXO DE PROCEDER A APREENSÃO do veículo e devolvo o mandado para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. Corumbá, 21 de junho de 2012. Norma Regina de Carvalho (1259) Analista Judiciário"

Processo 0600217-77.2011.8.12.0008 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Carlos Adalberto Pereira Porto

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação no novo endereço no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Econômica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0600429-98.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: J. S. Cestari e outro

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MÁRCIO DOS SANTOS BATISTA (OAB 14830/MS) Manifeste, a parte autora, em dez dias, sobre a penhora de bens móveis de propriedade de J. S. Cestari (Padaria A Preferida), avaliados em R\$ 40.150,00.

Processo 0600457-66.2011.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Ivana Lemos Vera Teixeira

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito: "dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito, lá estando, DEIXEI de proceder a REINTEGRAÇÃO DE POSSE em favor do autor. Fui informado pela requerida, que ela vendeu o veículo a terceiro, desconhecendo atual localização do bem. Ato contínuo procedi a CITAÇÃO de Ivana Lemos Vera Teixeira, que após ouvir a leitura do mandado, ficou ciente, exarou a sua assinatura e aceitou a cópia que lhe ofereci."

RELAÇÃO Nº 0328/2012

Processo 0005136-27.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Rolemberg Gomes de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono ao demandante, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se ele possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03). 2. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 14, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 11, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito da demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dela mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que a demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-expediente)

Processo 0005138-94.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Rolemberg Gomes de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono ao demandante, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se ele possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03). 2. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial às fls. 14/15, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 11, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito do demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dele mantiver inscrito no SPC e SERASA, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício aos aludidos órgãos de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas

incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-expediente)

Processo 0005438-56.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Eulina Alves de Mesquita - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: ROBSON DE FREITAS (OAB 7225/MS)1. Determino retifique a atuação do feito e o SAJ para "procedimento ordinário". 2. Cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 3. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 4. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono ao demandante, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se ele possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03). publ-expediente

Processo 0005439-41.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Adriana Gonçalves Rodrigues - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono ao demandante, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se ele possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03). 2. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial às fls. 14/15, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 11, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito da demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dela mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que a demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-expediente)

Processo 0005494-89.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Ellys Taisa Oliveira - Reqdo: Imobiliária Terra
 Adv: REINALDO GIMENES AYALA1. Defiro de modo provisório os benefícios da assistência judiciária. Condiciono ao demandante, para o deferimento da benesse, comprove, em 10 (dez) dias, a insuficiência de recursos afirmada, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se ele possui condições de arcar com as despesas processuais, sob pena de extinção do feito se não for efetuado o pagamento das custas iniciais em idêntico prazo. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03) 2. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 10, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 08, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito da demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dela mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que a demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-expediente)

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Egúilli Ricardo da Silva
 RELAÇÃO Nº 0124/2012

Processo 0001538-70.2009.8.12.0008 (008.09.001538-7) - Execução Provisória

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Carlos Henrique da Silva Santana de Souza
 Adv: AILTO MARTELLO (OAB 2361/MS)Fica intimado o Representante do reeducando que a partir, desta data, este feito tornou-se digital, e que, doravante, o peticionamento será de forma eletrônica.

COSTA RICA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães
 RELAÇÃO Nº 0063/2012

Processo 0000218-50.2007.8.12.0009 (009.07.000218-3) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Indaiá Empreendimentos Imobiliários Ltda - Embargdo: Município de Costa Rica
 Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)
 Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES
 Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
 Adv: ROBERTO RODRIGUES
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)
 Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
 Ficam as partes intimadas para manifestar acerca retorno dos autos da instância superior, no prazo de 05 dias

Processo 0001123-21.2008.8.12.0009 (009.08.001123-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntate: Adevilton Corrêa Morais - Invntardo: Altino Corrêa de Morais
 Adv: WELLINGTON DE MORAIS FERRATO (OAB 9040/MS)Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias retirar em cartório a guia das custas processuais complementar.

Processo 0001212-73.2010.8.12.0009 (009.10.001212-2) - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Vilson José Inácio
 Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO (OAB 14652AM/S)Vistos, etc. Designo audiência de justificação para o dia 05/07/2012, às 17h00min. Intime-se o apenado. Ciência ao Ministério Público Estadual e à defesa. Diligências necessárias.

Processo 0001686-78.2009.8.12.0009 (009.09.001686-4) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Divino Francisco da Silva
 Adv: ASSAF TRAD NETO
 Adv: SILVIA ALVES CONCIANI (OAB 14784/MS)
 Adv: MÁRIO ÂNGELO GUARNIERI MARTINS (OAB 15363/MS)
 Adv: FÁBIO A.A. ANDRERASI (OAB 9662/MS)fica a parte intimada da certidão que segue: CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 54.

Processo 0001851-57.2011.8.12.0009 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Getulio Furtado Barbosa
 Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)Fica a parte intimada da certidão que segue: CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 54.

Processo 0002217-67.2009.8.12.0009 (009.09.002217-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vergilio Dias da Rocha - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, do CPC). 2. Intime-se o recorrido para responder, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TJ/MS, com as nossas homenagens. 4. Intimem-se. 5. Diligências necessárias. Costa Rica, 15 de dezembro de 2011.

Processo 0002583-72.2010.8.12.0009 (009.10.002583-6) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Altair Alves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)Redesigno a audiência para o dia 12.07.2012, às 15 horas. O procurador da parte autora se compromete a trazer a autora e suas testemunhas independentemente de intimação. Intime-se o INSS. Intimação dos presentes, sem manifestação.

Processo 0002872-05.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Aparecida Alves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)Fica parte autora intimada para manifestar acerca do não comparecimento para a realização de perícia, apesar devidamente intimada, no prazo de cinco dias

Processo 0003038-71.2009.8.12.0009 (009.09.003038-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gregorio Siqueira Campos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)
 Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)1. Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido, nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigo 520, do CPC). 2. Intime-se o recorrido para responder, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as nossas homenagens. 4. Intimem-se. 5. Diligências necessárias.

Processo 0003271-97.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual MS - Indiciado: Junior Luiz da Silva - Wesley de Oliveira Farias - Vilcimar Miranda Abreu
 Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 6279/MS)
 Adv: ANNE KARINE DE LIMA SOUZA (OAB 15289/MS)
 fica a defesa intimada para apresentar alegações finais no prazo legal

Processo 0004973-20.2007.8.12.0009 (009.07.004973-2) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Falsificação de documento particular (art. 298)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alexandre Pereira da Silva
 Adv: ROBSON QUEIROZ DE REZENDE
 Adv: LAUDO CESAR PEREIRA (OAB 14405/MS)

Fica o advogado do acusado intimado para no prazo de cinco (05) dias apresentar alegações finais.

Processo 0501585-86.2006.8.12.0009 (009.06.501585-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Yara Brasil Fertilizantes S.A. (Adubos Trevo S.A.) - Exectdo: Espólio de José Agulho

Adv: LUCIANE MARQUES RACHE

Adv: LUIZ GUSTAVO MENA BARRETO PAIVA (OAB 60375/RS)Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias recolher diligências necessárias para cumprimento to mandado, devendo comprovar com o recibo de depósito original, depositando na conta corrente 5780-0, Ag. 1872-4, Banco do Brasil

Processo 0550356-66.2004.8.12.0009 (009.04.550356-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Invante: Mara Sílvia Bernardo Silva Alves de Amorim

Adv: JOÃO EDUARDO BAIDA (OAB 10768/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

Fica a parte autora intimada para comparecer no Cartório da 1ª vara cível para retirar Alvará Judicial.

Processo 0600095-32.2009.8.12.0009 (009.09.600095-1) - Processo de Execução - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Rui Carlos Otonni de Camargo Filho e outro

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758BM/S)

Adv: LUDIMILLA RODRIGUES BARBOSA (OAB 12978/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Ficam as partes intimadas da juntada da carta precatória de avaliação. Devendo manifestar no prazo legal.

Processo 0800683-50.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Genessy Nogueira Paniago

Adv: DANIEL DE ARAUJO SILVESTRE (OAB 14194/MS)Fica a parte autora devidamente intimado a recolher a diligência no valor de R\$-38,86 que deverá ser depositado na conta corrente n. 5.780-0 ag. 1872-4, do banco do Brasil S/A

Processo 0800684-35.2012.8.12.0009 - Exibição - Liminar

Reqte: Suzana Bulgareli Dódero Grillo - Reqda: VIVO S.A. - Advogada: Suzana Bulgareli Dódero Grillo

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Fica a parte autora intimada a manifestar acerca da contestação no prazo de 10 dias

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0168/2012

Processo 0000554-78.2012.8.12.0009 - Carta Precatória - Diligências

Reqte: Luiz Fernandes Grosso - Ana Maria Garcia Grosso - Reqdo: Lineu Grácia - Pedro Luiz Gracia - Sergio Gracia - Ricardo Gracia - Eduardo Gracia

Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)

Adv: GUSTAVO RUEDA TOZZI (OAB 251596/SP)

Adv: ANTONIO ANDRADE (OAB 87187/SP)

Adv: PRAXEDES NOGUEIRA NETO (OAB 54477/SP)

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do prosseguimento do feito.

RELAÇÃO Nº 0169/2012

Processo 0000501-68.2010.8.12.0009 (009.10.000501-0) - Processo Administrativo - Infração Administrativa

Reqdo: R. R. C.

Adv: JOSE AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS (OAB 4332/MS)Intime-se o patro do Requerido, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos comprovante do recolhimento da 3ª parcela, em cumprimento a medida em que lhe foi imposta, num total de seis parcelas.

Processo 0001928-03.2010.8.12.0009 (009.10.001928-3) - Procedimento Ordinário - Dano Ambiental

Reqdo: Marcos Antonio de Souza

Adv: ALESSANDRO CONSOLAROFica o patrono do requerido intimado da designação de audiência para o dia 06/novembro/2012, às 17:30 horas, conforme despacho fls. 100.

Processo 0001976-25.2011.8.12.0009 - Avaliação para atestar dependência de drogas - Seção Cível

Reqte: Rosimeire Cândida da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Fica o patrono da requerente intimado da designação de perícia médica a realizar-se na Fundação Hospitalar de Costa Rica com o Dr. Heraldo Franco de Rezende aos 05/dezembro/2012, às 15:30 horas.

Processo 0002583-38.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Dalva Pereira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA (OAB 9548A/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)Fica o patrono da parte requerente intimado da juntada de laudo médico fls. 101, em que o perito médico julgou-se inapto para realização do laudo.

Processo 0002901-55.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastião Garcia da Silva

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Intime-se a parte Requerente para ciência do ofício de fls. 121 e dados de fls. 122.

Processo 0002944-26.2009.8.12.0009 (009.09.002944-3) - Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança ou Adolescente - Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente

Reqdo: E. P. da S.

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIORIntime-se o patrono do Requerido Dr. Valdemir Alves Júnior, para no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos, comprovante do recolhimento das multas que estão em atraso (4ª, 5ª e 6ª parcelas).

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0029/2012

Processo 0000131-55.2011.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reclamte: João Batista Alves Auto Peças ME - Reclamdo: Vanderlei Saturno dos Santos

ADV: ROBERTO RODRIGUESAssim, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, pelas razões expostas, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos e certidão. Sem custas e honorários nesta fase. P.R.I. Oportunamente arquivem.

Processo 0000336-21.2010.8.12.0009 (009.10.000336-0) - execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: João Batista Alves Auto Peças ME - Exectdo: Eni Isabel de Faria Santos

ADV: JANAINA CASSIA RAINHO (OAB 276688/SP)

ADV: ROBERTO RODRIGUES

Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias, manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0001307-69.2011.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Leandro Mauri Justi - Reclamdo: Karvel - Carretas e Engates Ltda ME

ADV: ELKER CASTRO JACOB (OAB 197063/SP)Posto isso, julgo procedente o pedido inicial formulado pelo autor, para o fim de condenar a ora requerida ao pagamento da quantia de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), determinando, ainda, que o valor da presente condenação deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, juros estes que deverão ser contados a partir da citação, e a atualização monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data da propositura da presente ação. Sem custas ou honorários, em face do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Com o trânsito em julgado e não havendo cumprimento voluntário pela ré, intime-se o autor para requerer o que de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001315-12.2012.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Julio Cesar da Silva Andrade - Reqdo: Captura Recursos Humanos Ltda

ADV: EDILANA HIRLE DA SILVA TRESMAN (OAB 15009BM/S)Fica a parte requerida intimada na pessoa de sua Procuradora, da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento designada para 06/08/2012 às 14:00 horas.

Processo 0001371-16.2010.8.12.0009 (009.10.001371-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Representação comercial

Exeqte: Evair Gomes Nogueira - EPP - Exectdo: Romilda Ferreira Sandim

ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVAFica a parte autora devidamente intimada na pessoa de seu procurador, da audiência de conciliação designada para 02/08/2012 às 16:15 h.

Processo 0001487-85.2011.8.12.0009 - execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Faculdade de Educação de Costa Rica - FECRA LTDA - Exectda: Viviane Ferreira Dias Rodrigues

ADV: ANTONIO RODRIGUES DA SILVAPosto isso, homologo a desistência da execução manifestada pela parte exequente à f. retro e decreto a extinção do feito, com fundamento no art. 267, inciso VIII c/c arts. 569 e 598, todos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, em face do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0001750-20.2011.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Juvenal Consolaro - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro

ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

ADV: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

ADV: ALESSANDRO CONSOLAROVistos, etc. É o relato. Passo a decidir. No âmbito dos Juizados Especiais, não cabe nenhuma ação de rito especial - dentre elas a de EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, por ter natureza cautelar.

Ademais, a exibição é pedido que tramita sob procedimento especial, previstos no Código de Processo Civil, que também são inaplicáveis ao procedimento adotado pelo Juizado Especial. Conforme preceitua o Enunciado nº 8, do Fórum Permanente de Juizes Coordenadores dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Brasil, "as ações cíveis sujeitas aos procedimentos especiais não são admissíveis nos Juizados Especiais". É fato que a causa de pedir e pedido são exclusivamente baseados na pretensão autoral da exibição de documento. Por tal razão, há óbice legal para que o presente pedido seja conhecido, processado e julgado tal como formulado, motivo pelo qual, reconheço a incompetência deste Juizado Especial para julgamento da presente causa, por não ser condizente com o procedimento adotado. Nos termos do artigo 51, II, da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo, por sentença, sem resolução de mérito, sem condenção em custas processuais e honorários advocatícios, pois incabíveis na presente fase, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/95. Conforme estabelece o art. 40 da Lei 9.099/95, submeto a presente ação à doura apreciação do Meritíssimo Juiz Togado deste Juizado Especial adjunto, para homologação, em assim entendendo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. HOMOLOGAÇÃO. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 123/124, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se.

Processo 0001956-34.2011.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: Euzi Furtado Alves - Reclamda: Brasil Telecom S/A e outro
ADV: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)
ADV: ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO (OAB 76713/MG)
ADV: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Vistos, etc. Ante o exposto, e considerando o que mais consta nos autos PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para: a) determinar a nulidade da Clausula Contratual segundo a qual a participação financeira no programa não dá direito de compensação e/ou restituição de valores ou ações; b) reconhecer o direito reclamado pela parte autora e determinar à requerida que pague o reclamante o valor de R\$ 21.634,13 (vinte e um mil seiscientos e trinta e quatro reais e treze centavos), devidamente atualizado e corrigido pelo IGPM-FGV, desde a data do desembolso e juros de mora a partir da citação, de 1 %; c) decretar a extinção do processo, com apreciação do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, por força do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Conforme estabelece o art. 40 da Lei 9.099/95, submeto a presente decisão à doura apreciação do Meritíssimo Juiz Togado deste Juizado Especial adjunto, para homologação, em assim entendendo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. HOMOLOGAÇÃO. Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 388/402, nos termos do art. 40, da Lei 9.099/95. Intimem-se.

Processo 0002061-45.2010.8.12.0009 (009.10.002061-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reclamte: Guilherme Freitas Silveira - Reclamdo: Everton José Schmalz Simples - ME e outro
ADV: FELIPE DE FREITAS E SILVA (OAB 12748/MS)Resta prejudicado o pedido de fls. 32 haja vista que o processo já foi extinto conforme sentença de fls. 29. Cumpra-se conforme determinado às fls. 29. I-se. C-se. Ficando a parte autora devidamente intimada para no prazo de cinco dias, desentranhar documentos originais.

Processo 0002311-78.2010.8.12.0009 (009.10.002311-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: Janete Antunes de Souza - Reclamdo: Unicard Banco Múltiplo S/A
ADV: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
ADV: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)Se no prazo do art. 42, presentes os demais pressupostos processuais, recebo o recurso do art. 41 apenas no efeito devolutivo, na forma recomendada pelo art. 43, todos da Lei 9.099/95 - Juizados Especiais, eis que não há risco de dano irreparável. Tendo em vista que já foram apresentadas as contrarrazões, remetam os autos à Colenda Turma Recursal para julgamento em segunda instância, com as nossas homenagens. Intimem-se. Às providências.

Processo 0002524-84.2010.8.12.0009 (009.10.002524-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reclamte: Camila Aparecida Soler Favaleça - Reclamdo: Joaquim Donizete da Silva e outro
ADV: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)
ADV: EDSON ROBERTO CASTANHO (OAB 9234/MS)Ficam as partes devidamente intimadas, através de seus procuradores da r. sentença fls. 55. Posto isso, julgo procedente o pedido inicial formulado pela autora, para o fim de condenar a parte requerida ao pagamento da quantia de R\$ 7.704,00 (sete mil, setecentos e quatro reais), determinando, ainda, que o valor da presente condenação deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, juros estes que deverão ser contados a partir da citação, e a atualização monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data da propositura da presente ação. Sem custas ou honorários, em face do disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. Com o trânsito em julgado e não havendo cumprimento voluntário pela ré, intime-se o autor para requerer o que de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002822-76.2010.8.12.0009 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reclamte: Amado Gonçalves Moreira - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
ADV: ROBERTO RODRIGUES
ADV: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
ADV: JANAINA CASSIA RAINHO (OAB 276688/SP)Postas essas considerações, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, declarando a regularidade e legalidade da cobrança efetuada, referente ao financiamento do padrão de energia elétrica assumido pelo autor, não havendo assim em se falar em restituição de valores pagos ou mesmo em pagamento de indenização por danos morais; e ainda, indeferir a inversão do ônus da prova, em face da ausência de requisitos. Sem custas e sem honorários, por força do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Conforme estabelece o art. 40 da Lei 9.099/95, submeto a presente decisão à doura apreciação do Meritíssimo Juiz Togado deste Juizado Especial adjunto, para homologação, em assim entendendo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. HOMOLOGAÇÃO. Vistos, etc. Homologo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pelo Juiz leigo à f. 68/70, nos termos do art. 40, da Lei nº 9.099/95. Intimem-se.

Processo 0002999-74.2009.8.12.0009 (009.09.002999-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Urias Xavier de Souza - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados e outro
ADV: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
ADV: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Conheço e julgo procedentes os embargos declaratórios. No mérito,entendo esta presentes a contradição e a obscuridade por não ter apreciado o pedido quanto a empresa Brasil Telecom S/A. A sentença proferida foi amplamente acertada, nos termos em que apresentada, bem como seus fundamento até aqui apresentado. Sendo assim, por vislumbrar a hipótese contida no art. 535, inciso II, do CPC, JULGO PROCEDENTE os presentes embargos declaratórios, para sanar as contradições e obscuridades da decisão ora guerreada, e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do de URIAS XAVIER DE SOUZA, com relação a empresa BRASIL TELECOM S/A, a cancelar a referida linha telefônica sob pena de ser aplicada multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia, deixando-a de condenar quanto ao pedido de Danos Morais, em razão de ter transferida a obrigação da cobrança do suposto crédito à segunda requerida ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS. Submeto a presente ao M.M. Juiz de Direito, e se por ele HOMOLOGADO, intime-se. Nos termos do artigo 40, da Lei 9099/95, homologo a decisão proferida pelo Juiz Leigo do Juizado Especial Cível de Costa Rica, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. No mais, se no prazo do art. 42, presentes os demais pressupostos processuais, recebo o recurso do art. 41 (fls. 290/304) apenas no efeito devolutivo, na forma recomendada pelo art. 43, todos da Lei 9.099/95 - Juizados Especiais, eis que não há risco de dano irreparável. Intime-se para contrarrazões, no decêndio legal do art. 42 §2º da Lei 9.099/95. Após, com ou sem elas, remetam os autos à Colenda Turma Recursal para julgamento em segunda instância, com as nossas homenagens. Às providências. Expeça-se o necessário. P. R. I. C.

Processo 0501017-70.2006.8.12.0009/01 (009.06.501017-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: VT Paraná Supermercado LTDA - ME - Exectda: Maria Jose Alves Pires Ferreira
ADV: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
ADV: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSATendo em vista a parte exequente não possuir interesse na adjudicação do bem penhorado, designe-se hasta pública conforme requerido às fls. 119. I-se. C-se. Ficando a parte exequente intimada da audiência de conciliação designada para 02/08/2012 às 16:30 horas.

Processo 0501492-89.2007.8.12.0009 (009.07.501492-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Angelita Alves de Araújo - Reqdo: Unimed Campo Grande/MS- Cooperativa de Trabalho Médico
ADV: SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO DELGADO (OAB 8891/MS)
ADV: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)Fica o patrono do Requerente devidamente intimado a se manifestar sobre o congelamento da Guia de Levantamento, por divergência da titularidade, bem como, requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Ficam as partes devidamente intimadas a se manifestarem acerca dos documentos juntados às 317/323, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0502000-69.2006.8.12.0009 (009.06.502000-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: José Felix Meira - Reqdo: Consórcio Nacinal Honda
ADV: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)
ADV: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN
ADV: ROBERTO RODRIGUESAssim, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, pelas razões expostas, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DAAÇÃO, conforme requerido, declarando EXTINTO o feito, sem julgamento do mérito. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos, mediante cópia nos autos e certidão. Sem custas e honorários nesta fase. P.R.I. Oportunamente arquivem.

Processo 0800137-92.2012.8.12.0009 - Procedimento Sumário - Pagamento em Consignação

Autora: Roberta Alves de Oliveira - Reqdo: Calcard Administradora de Cartões Ltda

ADV: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA

ADV: TELMA VALÉRIA C. MARCON (OAB 6355/MS)

Fica a parte requerida intimada para no prazo de cinco dias, juntar alegações finais.

COXIM**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Claudio Müller Pareja
RELAÇÃO Nº 0142/2012

Processo 0001594-89.2012.8.12.0011 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Méry Hellen Felipini - Reqdo: Arnaldo Vieira dos Anjos

Adv: JEAN ROMMY DE OLIVEIRA (OAB 5607/MS) Para possibilitar a expedição do mandado, atenda a parte interessada a indenização de transporte do oficial de justiça e avaliador, oferecendo condução (a parte interessada que oferecer condução ao oficial de justiça e avaliador, para o cumprimento do mandado judicial, fica desobrigada do recolhimento da indenização de transporte, porém, deverá buscar informação junto a Controladoria de Mandados para identificar o oficial de justiça e avaliador, com quem agendará o cumprimento do ato Res. n.º 431, de 17.12.03) ou depositando a quantia equivalente à diligência urbana ou rural (conforme o caso) no Banco Bradesco, agência 1450, conta 18062-9, anexando o comprovante original de depósito, autenticada pela instituição financeira, agência bancária, caixas eletrônicos de autoatendimento ou correspondentes bancários, vedada a comprovação realizada por meio de envelope em caixa eletrônico de auto-atendimento, ciente de que o pagamento via INTERNET não está autorizado devendo, neste caso, apresentar o comprovante da instituição arrecadadora que comprove a operação bancária, nos termos dos Provimentos 64 e 65-CGJ/MS (DJ 2489), inclusive nos processos eletrônicos (nos processos eletrônicos a comprovação do recolhimento de custas se dará com a apresentação da guia e do comprovante de pagamento de forma digitalizada e, no prazo de cinco dias, os originais devem ser apresentados em cartório para a confirmação do pagamento - art. 319 do CNSCGJ).

Processo 0002883-91.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: Eloir de Jesus Gonçalves - Reqdo: Enersul S/A-Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 001.951-A/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA

Adv: MANOEL QUINTANA RYDLEWSKI (OAB 001.723-B/MS)

manifeste o autor sobre os cálculos apresentados pela ré.

Processo 0004236-69.2011.8.12.0011 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Cassio Alves da Silva Arguelho e outros

Adv: RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS (OAB 7165/MS)

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY SILVA (OAB 10445/MS)

apresente a defesa suas alegações finais.

Processo 0800130-94.2012.8.12.0011 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: L. A. B. E. - Reqdo: J. F. da S.

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) 1. Acolho a cota ministerial. 2. Intime-se a parte requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o adimplemento da obrigação, sob pena de acolhimento do pedido de decretação da prisão.

Processo 0800304-06.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Exeqte: Lavinia Urbano Minini - Exectdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil.

Processo 0800400-55.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Iraci Meireles dos Santos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA Com a apresentação dos documentos, intime-se a parte autora para ciência, uma vez que deverá elaborar os cálculos e apresentar pedido de cumprimento de sentença, a tramitar em autos apartados.

Processo 0800512-24.2011.8.12.0011 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Lindaura Dias Vieira - Invrtarda: Otaviana Rosa de Jesus Vieira

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS)

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA

intime-se a inventariante para que apresente as certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junte a matrícula atualizada do imóvel descrito à f. 31 e, caso haja outros imóveis em nome da falecida, deverá juntar as matrículas respectivas.

Processo 0800521-83.2011.8.12.0011 - Homologação de Transação Extrajudicial - Bem de Família

Reqte: R. M. M. e outro

Adv: DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA Posto isso, homologo por sentença o acordo entabulado, para que surtam os efeitos legais, e julgo extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.

Processo 0800612-42.2012.8.12.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: J. L. de A. M. - Alimtte: Roberto Sampaio Mates

Adv: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS)

Adv: KÁRITA LEITE DE SOUZA (OAB 11629/MS)

Conciliação Data: 30/07/2012 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - 1ª Vara Situação: Pendente

Processo 0800987-43.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Luciano Bentes de Sousa e outro - Reqdo: Luciano Medina Santana e outro

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado pela autora. Citem-se os requeridos para que, querendo, apresentem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 297 do Código de Processo Civil), fazendo constar as advertências dos artigos 285, segunda parte e 319, ambos do referido codex. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, sem prejuízo de sua posterior revogação, caso haja comprovação de que a parte não preenche os requisitos legais.

Processo 0800998-72.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Moacir Bezerra Filho - Reqda: Anelussi Damaceno Milhomens Bispo e outros

Adv: MIRON COELHO VILELA (OAB 3735/MS)

Adv: VALDEIR DA SILVA NEVES (OAB 11371/MS) Emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, para o fim de adequar o valor da causa ao que prevê o artigo 259, V, do Código de Processo Civil, bem como complementar o valor das custas iniciais.

Processo 0801048-35.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Clodomir Rodrigues Froes - Reqdo: Município de Coxim

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) 3. Assim, dúvidas não há quanto a legitimidade passiva do Município, ainda que acionado de forma exclusiva. Destarte, não há que se falar em denunciação da lide, pois não há direito de regresso nesse caso. 4. No mais, verifico que estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos processuais de existência e validade do processo, de forma que declaro o feito saneado. 5. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. 6. Se houver interesse na produção de prova oral, deverá a parte interessada, desde logo, arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão da faculdade processual. 7. No mesmo prazo, digam as partes se têm interesse em transacionar, indicando propostas concretas nesse sentido. 8. No silêncio, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo. 9. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0143/2012

Processo 0003481-45.2011.8.12.0011 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministerio Publico do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Marcos Vinicios de Albuquerque de Oliveira - Thiago Felipe Anastacio Silva e outros

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY DA SILVA (OAB 10445/MS)

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)

manifestem as defesas em alegações finais.

Processo 0800040-23.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Francisco Fregadolli - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

manifeste o autor sobre a contestação.

Processo 0800120-50.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Romualdo José da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ROMULO GUERRA GAI

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)
 Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)especifiquem as partes, em 10 dias, sobre as provas que, eventualmente, pretendam produzir, indicando a pertinência das mesmas.

Processo 0800312-80.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Wagner Marcelo Monteiro Borges - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Adv: LUIS FERNANDO LOPES ORTIZ (OAB 12082/MS)

manifeste a parte autora sobre a contestação

Processo 0800710-27.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: Joanny Manuely Sales Teruya - Reqdo: Cledeimir Bambokian dos Santos

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDACertifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados:Tipo da audiência: Conciliação: Data: 20/08/2012 Hora 13:30

Processo 0800729-67.2011.8.12.0011 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Maria Campos Figueiredo - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCARDiante do exposto, indefiro a petição inicial, o que faço com base no artigo 284, parágrafo único, do CPC, e julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito.

Processo 0800871-37.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Associação Atletica Banco do Brasil - AABB

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: EDILSON MAGROatenda a parte autora à indenização de transporte do oficial de justiça e avaliador, oferecendo a condução (a parte interessada que oferecer condução ao oficial de justiça e avaliador, para o cumprimento do mandado judicial, fica desobrigada do recolhimento da indenização de transporte, porém, deverá buscar informação junto a Controladoria de Mandados para identificar o oficial de justiça e avaliador, com quem agendará o cumprimento do ato Resolução n.º 431, de 17.12.03) ou depositando a quantia equivalente à diligência urbana ou rural (conforme o caso) no Banco Bradesco, agência 1450, conta 18062-9, através de guias originais, proibida a comprovação realizada por meio de envelopes em caixas eletrônicos de auto-atendimento e pagamentos via INTERNET, devendo, neste caso, apresentar o comprovante de pagamento gerado pelo agente arrecadador, nos termos do art. 465 do CNGCJ e Provimentos 64-CGJ e 65-CGJ, ambos de 15.08.11, inclusive nos processos eletrônicos.

Processo 0800871-37.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Associação Atletica Banco do Brasil - AABB - Reqdo: Lindomar Nogueira dos Santos - ME

Adv: CLAUDIA CENTENARO

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: EDILSON MAGRO. Intime-se o advogado do requerido, Dr. Edilson Magro, acerca da petição de acordo protocolizada, eis que não consta sua assinatura, podendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que o silêncio será interpretado como anuência aos termos do acordo.

Processo 0800877-44.2012.8.12.0011 - Interdito Proibitório - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Geny Nunes da Rocha - Reqdo: MAURICIO HELPIS DE OLIVEIRA

Adv: VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: CLAUDIA CENTENARO

Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora, no prazo legal.

Processo 0800954-87.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: A. M. de M. e outros - Reqda: S. L. dos C. do S. D. S/A

Adv: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS)

Adv: KÁRITA LEITE DE SOUZA (OAB 11629/MS)

Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS)

manifeste a parte autora sobre a contestação

Processo 0801037-69.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Mauro Spengler - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA. Emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da liminar, para o fim de comprovar o indeferimento do benefício de auxílio-doença na esfera administrativa.

Processo 0801281-32.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Jean Cleto Nepomuceno Cavalcante - Executo: Banco do Brasil S.A

- Advogado: Jean Cleto Nepomuceno Cavalcante

Adv: JORGE ANTONIO GAI (OAB 1419/MS)

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO Nº 0144/2012

Processo 0800102-63.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL - Reqdo: Jose de Souza Filho

Adv: RAQUEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)vista à parte autora sobre a anotação da ECT, na correspondência devolvida, constando motivo de devolução " mudou-se".

Processo 0800141-26.2012.8.12.0011 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Leny dos Santos e outro - Reqdo: Panamby - Assessoria de Negócios Ltda

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)Para possibilitar a expedição da citações, apresente a parte autora, os nomes e endereços completos dos confrontantes.

Processo 0800390-74.2012.8.12.0011 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Alvaro Fontoura Silva Junior - Invitado: Wilson Fontoura

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOSvista à parte autora sobre a anotação da ECT, na correspondência devolvida, constando motivo de devolução " ausente".

Processo 0800444-74.2011.8.12.0011 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Gilmar José Calegaro - Reqdo: Banco do Brasil S/A.

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 18294/PR)

Adv: HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS (OAB 31694/PR)Posto isso, rejeito os Embargos de Declaração opostos, mantendo integralmente a decisão conforme lançada. 8. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. Se houver interesse na produção de prova oral, deverá a parte interessada, desde logo, arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão da faculdade processual. 8. No mesmo prazo, digam as partes se têm interesse em transacionar, indicando propostas concretas nesse sentido. 9. No silêncio, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo.

Processo 0800446-10.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Daniel Rosa da Silva - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

manifeste o autor sobre a contestação de Mprfe Vera Cruz e ausência de contestação de Bradesco Vida e Previdência.

Processo 0800461-76.2012.8.12.0011 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. C. F. M. e outros - Executo: E. S. M.

Adv: CLAUDIA CENTENARO

Adv: EDILSON MAGRO

Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de p. 22, manifeste a parte autora no prazo legal.

Processo 0800636-70.2012.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sergio Rodrigues Pereira - ME

Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)vista a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça e avaliador constando que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me em diligências, nos dias, horários e local referidos, e, não efetuei a APREENSÃO do veículo identificado na petição inicial, visto que não localizei o bem; contatei com o requerido Sergio Rodrigues Pereira, representante da requerida, tendo este dito que o veículo não está em seu poder, que financiou em seu nome para uma outra pessoa, disse que o veículo está no estado de Rondônia, não tendo conseguido localizar o veículo e estando o mandado vencido em meu poder, devolvo para os devidos fins.

Processo 0800636-70.2012.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Sergio Rodrigues Pereira - ME

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS)4. Diante disso, indefiro os pedidos. 5. Intime-se o autor desta decisão, bem como para que requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

Processo 0800651-39.2012.8.12.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Luiz José Severino Filho e outro - Menor: V. S.

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: CLAUDIA CENTENARO1. Manifeste-se a parte autora, sobre a cota ministerial, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo, no mesmo prazo, emendar

a inicial, sob pena de indeferimento. 2. Após, com ou sem manifestação, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público Estadual. 3. Intime-se

Processo 0800704-20.2012.8.12.0011 - Alvará Judicial - Veículos

Reqte: Fábio Ricardo Ferreira Franco

Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)1. Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento, com a juntada de documentos que comprovem a necessidade do deferimento da Justiça Gratuita. 2. Esclareço que referido benefício é para aqueles que não podem pagar as custas sem prejuízo do próprio sustento. Em que pese tenha a autora juntado aos autos declaração de hipossuficiência, não comprovou a impossibilidade financeira para o recolhimento da taxa judiciária sem prejuízo próprio ou de sua família. No particular, a parte é representada por advogado particular, que certamente não presta serviço de forma gratuita. Desse modo, apresente o autor documentos hábeis a comprovar o fato, tal como declaração de imposto de renda, no prazo de 10 (dez) dias, ou, no mesmo prazo recolher o valor das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito sem resolução do mérito. 3. No mesmo prazo, deverá, também, emendar a petição inicial, sob pena de indeferimento, para o fim de atender ao que dispõe o artigo 282, V, do Código de Processo Civil. 4. Por fim, deverá a parte autora justificar do porquê ingressar com pedido em nome de arcegoado, pois se o veículo já foi alienado, conforme descrito na inicial, caberia ingressar com ação contra eventuais herdeiros do comprador, ou então justificar da impossibilidade de fazê-lo.

Processo 0800774-37.2012.8.12.0011 - Declaração de Ausência - Declaração de Ausência

Reqte: Leonel Gomes de Moraes - Reqdo: Izabel Dias de Alencar de Moraes

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Adv: GLAUCÉ MÉRICA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS)1. Defiro a gratuidade processual. 2. Apesar de alegar na inicial, não há prova nos autos de que não foi encontrada a certidão de óbito da requerida. Assim, comprove o esgotamento das vias administrativas, de modo a justificar a propositura de ação.

Processo 0801070-93.2011.8.12.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Robson Cesar Rodrigues

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA (OAB 10066/MS)

Adv: PATRÍCIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Sobre a contestação, manifeste a parte autora no prazo legal.

Processo 0801243-20.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Fabricio Cristiano Pangoni - Reqda: Carla Arissa Bianco Santra Guedes e outros

Adv: JAIRO PIRES MAFRA

Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS) vista à parte autora sobre a anotação da ECT, nas correspondências sdevolvida, constando motivo de devolução "ausentes".

Processo 0801286-54.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: William de Souza Palma - Reqdo: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES4. Dito isso, afasto a preliminar de ausência de interesse de agir. 5. No mais, verifico que estão presentes as condições da ação, bem como os pressupostos processuais de existência e validade do processo, de forma que declaro o feito saneado. 6. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. 7. Se houver interesse na produção de prova oral, deverá a parte interessada, desde logo, arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão da faculdade processual. 8. No mesmo prazo, digam as partes se têm interesse em transacionar, indicando propostas concretas nesse sentido. 9. No silêncio, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo.

Processo 0801382-69.2011.8.12.0011 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqda: Maria Isabel Jerônimo da Silva - Me e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA (OAB 5971/MS)

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA1. Recebo os embargos monitoriais apresentados pelo parte requerida e suspendo a eficácia do mandado inicial, nos termos do artigo 1102-C do Código de Processo Civil. 2. Intime-se a parte autora para que, querendo, apresente impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

Juizado Adjunto

Juiz(A) de Direito Claudio Müller Pareja

RELAÇÃO Nº 0041/2012

Processo 0000491-57.2006.8.12.0011 (011.06.000491-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jairo Pires Mafra - Exectda: Andréia Cândido Holosback

Adv: JAIRO PIRES MAFRA manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao

final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO INTIMEI Andréia Cândido Holosback, em virtude de que no endereço citado, fui informado pela Sra. Fernanda, atual moradora, que a executada mudou-se para o Bairro Nova Coxim, segunda rua, ou seja, Rua dos Buritis. Diligenciei até lá, sendo informado pela atual moradora, que a executada mudou-se daquele local, estando morando atualmente próximo ao centro da cidade, fornecendo seu número de telefone 9656-7259, mas que esta constantemente fora de área.

Processo 0000596-24.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Claudio Muller Pareja - Reqdo: TAM Linhas Aéreas - Deutsche Lufthansa S/A

Adv: LEONARDO SULZER PARADA (OAB 16119AM/S)

Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS) Sentença: " (...) Ante o exposto, homologo o acordo firmado entre o requerente e a requerida Deutsche Lufthansa S/A para que produza seus efeitos e, com fulcro no artigo 269, III do CPC, extingo o processo com resolução do mérito com relação à requerida Deutsche Lufthansa S/A. Sem custas e honorários, nos termos da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Procedam-se às anotações necessárias. Sem prejuízo, designe-se audiência de conciliação, intimando-se o requerente e a ré TAM Linhas Aéreas." Nota do Cartório: Fica a requerida TAM Linhas Aéreas intimada que foi designada audiência de Conciliação para o dia 24/07/2012 às 17:15 horas.

Processo 0000714-34.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisco Lino da Silva - Reclamdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0000904-94.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Edna Martins de Britto & Cia Ltda-ME - Exectda: Julie dos Santos

Adv: SUÉLEN MARIA ALVES PETRY GIMENES (OAB 13678/MS) Diante do exposto, declaro extinto o presente processo, com supedâneo no artigo 51, I, da Lei 9.099/95. Condeno a parte autora ao pagamento de custas, cuja cobrança só se dará caso a parte proponha novo pedido idêntico.

Processo 0001126-62.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Andrea Fernanda Gomes Da Silva - Exectda: Adalgiza Simenes Meza Domingues

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial constando: Certifico que, diligenciei no endereço descrito abaixo - RUA VIRIATO BANDEIRA S/ Nº - e, deixei de efetuar o ato, uma vez que não localizei a destinatária. Certifico ainda que, tomei conhecimento que a destinatária, poderia ser localizada na RUA DO CRIMINOSO - saída para o PANTANAL. Certifico mais que, diligenciei no endereço indicado e, não consegui localizar a destinatária.

Processo 0001491-19.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Inildo Pereira de Andrade - Reqdo: Site Edição de Notícias (www.edicaoms.com.br) e outro

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS) Em consequência, declaro extinto o feito com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Conforme disposto no Art. 475-J, caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, caput, da Lei 9.099/95. Se requerido, com as cautelas de praxe, defiro desde já o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante substituição por cópia nos autos. Após as formalidades legais, sejam os autos remetidos ao MM Juiz Togado, para os fins do artigo 40 da Lei 9.099/95. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0001660-06.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ilza Nepomuceno da Costa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0002748-16.2010.8.12.0011 (011.10.002748-3) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: José Nacelio Lima de Souza - Exectda: Ana Paula Filha

Adv: JAIRO PIRES MAFRA manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial constando: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao R. MANDADO, efetuei

o(s) seguinte(s) ato(s) processual (is): 01 - ANA PAULA FILHA - ENTREGA - NEGATIVA: Certifico que, diligencieei no endereço que consta no mandado - VALE DO TAQUARI - nas datas descritas abaixo e, deixei de efetuar o (s) ato (s), uma vez que não localizei o imóvel indicado no mandado. Certifico que, diligencieei na RUA SETE E RUA UM e, não obtive nenhum informe que o conduziu a dita destinatária. Certifico ainda que, diligencieei no endereço do autor para obter informações, mas, não o encontrei. - imóvel fechado. Certifico mais que, tomei conhecimento que o dito autor, possivelmente estaria viajando para zona rural, uma vez que trabalha com vendas.

Processo 0003081-65.2010.8.12.0011 (011.10.003081-6) - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Anhanguera Moveis e Eletro Ltda-ME - Exectdo: José Benedito dos Santos

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na data, hora e local abaixo mencionado. Ali sendo, DEIXEI DE PROCEDER A ENTREGA DO BEM PENHORADO, tendo em vista que o executado José Benedito dos Santos não possui mais referido bem, no mesmo ato procedi sua INTIMAÇÃO, para depositar o valor corresponde em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em crime de desobediência.

Processo 0003380-42.2010.8.12.0011 (011.10.003380-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Artur Cristina Duarte - Reqdo: Kasinski Motos do Brasil e outro

Adv: EDUARDO RODRIGO FERRO CREPALDI (OAB 13074/MS)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: MARLON CARLOS MERCELINO (OAB 10938/MS)

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0003600-55.2001.8.12.0011 (011.01.003600-9) - Execução de Sentença

Exeqte: Maria Elisa Ávila Silveira - Exectdo: João de Oliveira e outro

Adv: JOAQUIM CARMO DE OLIVEIRA (OAB 13862/GO)

Adv: ALBERTINO ANTÔNIO GOMES (OAB 2342/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO PENHOREI o imóvel descrito, em virtude de que fui informado por João de Oliveira e Ivete Penha de Oliveira que o referido imóvel foi vendido para terceiros. Diligencieei no CRI local, sendo lá confirmado pela Srta. Isabela que o referido imóvel foi transferido em 07/08/2007 para o comprador Roberto Fernandes de Melo.

Processo 0003831-67.2010.8.12.0011 (011.10.003831-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Airton da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 4131B/MS)

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0003882-44.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Daniel Marínez Zanetti - Exectdo: Luciano Rodrigues de Souza

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES Sentença; "(...) Assim, homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes acima nominadas, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão, e, por consequência, julgo extinto o presente feito. Defiro o requerimento de desentranhamento de documento mediante sua substituição por cópia. Publique-se. Registre. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. As providências necessárias."

Processo 0004445-72.2010.8.12.0011 (011.10.004445-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Anderley de Farias Lara - Reqdo: Banco Panamericano S/A - Financeira

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA Diante do exposto, e de tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado por Anderley de Farias Lara em desfavor do Banco Panamericano S/A - Financeira. Em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0004602-45.2010.8.12.0011 (011.10.004602-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisco de Assis Souza - Reqda: Net Serviços de Comunicação S/A

Adv: STÉFFERSON ALMEIDA ARRUDA

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0004659-73.2004.8.12.0011 (011.04.004659-2) - Execução de Sentença

Exeqte: Sérgio Rodrigues Pereira - Exectdo: Oucimar Costa Santos

Adv: JOSÉ NELSON DE CARVALHO LOPES (OAB 007.564/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé, que em cumprimento ao R. MANDADO, efetuei o(s) seguinte(s) ato(s) processual (is): 01 - OUCIMAR COSTA SANTOS - ENTREGA - NEGATIVA: Certifico que, diligencieei no endereço que consta no mandado e na RUA COXIM, na (s) data (s) descritas abaixo e, deixei de efetuar o (s) ato (s), uma vez que não localizei o bem indicado no mandado. Certifico ainda que, tomei conhecimento através da ex - esposa do requerido e também, através do próprio requerido, que o mesmo não mais possui o dito objeto. Certifico mais que, ante a inexistência do referido bem, procedi à intimação do requerido, por todo conteúdo do presente mandado, cuja cópia aceitou na consecução do (s) ato (s), sendo que logo após a leitura recusou - se exarar seu ciente.

Processo 0004953-81.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Anhanguera Moveis e Eletro Ltda-ME - Exectda: Rosilda Vieira dos Anjos

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)

fica a parte autora intimada, para no prazo de 5 dias, juntar as peças faltantes ao cumprimento de sentença.

Processo 0005284-97.2010.8.12.0011 (011.10.005284-4) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Gideoni Pedroso de Jesus - Exectda: Lindinalva Alexandre dos Santos

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS) manifeste a parte a autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na data, hora e local abaixo mencionado. Ali sendo, DEIXEI DE PROCEDER A ENTREGA DO BEM PENHORADO, tendo em vista que a executada Lindinalva Alexandre dos Santos não possui mais referido bem, no mesmo ato procedi sua INTIMAÇÃO, para depositar o valor correspondente em dinheiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer em crime de desobediência.

Processo 0005525-71.2010.8.12.0011 (011.10.005525-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: Leandro Melo dos Santos - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domesticas Ltda e outro

Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)

Adv: KEYLA APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0005595-64.2005.8.12.0011 (011.05.005595-0) - Execução de Sentença

Reqte: Jorge Ritt - Reqdo: Maria Neuza da Silva

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: MARIA AMÉLIA DE ARAUJO SANT'ANA (OAB 2764/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO INTIMEI Maria Neuza da Silva, em virtude de que no endereço citado, encontrei a residência fechada, sendo informado pela vizinha Claudenice, que a requerida mudou-se há mais ou menos 01 ano. Que não tem informações de seu atual paradeiro.

Processo 0006121-55.2010.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sebastião Umberto de Queiroz - Reqdo: Empresa Energetica de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0101418-26.2009.8.12.0011 (011.09.101418-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Hidrometais Comércio de Materiais para Construção Ltda - Exectdo: Alceu Coelho da Silva

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPTIZENBERGEN (OAB 011.822/MS)

manifeste a parte autora sobre o bem penhorado requerendo o que de direito.

Processo 0101701-20.2007.8.12.0011/01 (011.07.101701-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcijane Batista da Rocha - Reqda: Maria José de Oliveira Andrade

Adv: GERVALINO OLIVEIRA DA ROCHA (OAB 012.064/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Maria José de Oliveira Andrade: não foi efetuada a entrega, tendo o(a) executado(a) afirmado não estar mais em poder do bem, sendo procedida a intimação para pagamento no prazo de 24 horas, tendo o(a) mesmo(a) assinado o recebimento.

Processo 0102467-73.2007.8.12.0011 (011.07.102467-1) - Execução de Sentença

Reqte: Nantes e Brito Ltda - Me - Reqdo: Rodeio Material p/Construção e Tinta Ltda

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 012.013/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO procedi a CONSTATAÇÃO, em virtude de que no endereço que consta, não localizei a empresa Rodeio Material p/Construção e Tinta Ltda, estando o imóvel fechado, sendo informado pelo Sr. Marcos, que há bastante tempo a empresa fechou, não tendo informações se está localizada em outro lugar.

Processo 0102684-19.2007.8.12.0011 (011.07.102684-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Elisângela Cristina Moioi - Exectdo: Rodeio Materiais Para Construção e Tintas - ME

Adv: ELIO TONETO BUDEL (OAB 5.366-B/MS)

Adv: KEILA APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA (OAB 011.906/MS)

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos, e, efetuei a CONSTATAÇÃO dos bens que restaram da empresa Rodeio Materiais Para Construção e Tintas-ME (empresa sem funcionamento), são os bens: 17 portas de compensado de pinos de 0,80 metros por 2,10 metros; 18 portas de compensado de pinos de 0,60 metros por 2,10 metros; 02 portas de compensado de pinos de 0,70 metros por 2,10 metros; 06 portas de compensado de itaúba de 0,60 metros por 2,10 metros; 07 portas de compensado de itaúba encabeçado de 0,60 metros por 2,10 metros; 03 venezianas de 1,5 metros por 1,0 metros; 02 venezianas de 1,20 metros por 1,0 metros; 01 vitrô de 01 metro por 01 metro com grade; 02 vitrôs de 1,5 metros por 1,0 metro, sem grade; 02 portas venezianas de 0,60 metros por 2,10 metros para banheiro; 02 espelhos para banheiro, grandes; 22 colunas para lavatório de pia, diversas marcas; 06 bacias para pia pequenas; 05 bacias para pia, grandes; 04 pias para banheiro, gabinete; 01 pia de cozinha de 1,0 metro; 01 pia de cozinha de 1,80 metros. Constatação feita com a presença do Sr. Adelmo Centenaro.

Processo 0103889-83.2007.8.12.0011/01 (011.07.103889-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eliane Alcantara Neves - Exectda: Iza Tereza Costa e outro

Adv: KEILA APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA (OAB 011.906/MS)

Adv: ELIO TONETO BUDEL (OAB 5.366-B/MS) manifeste a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça constando: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO INTIMEI Iza Tereza Costa, em virtude de que no endereço citado fui informado por seu pai, que há bastante tempo a executado não reside naquele local. Que mora atualmente no centro da cidade, não sabendo informar seu endereço exato.

Processo 0103928-80.2007.8.12.0011 (011.07.103928-8) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Valdecir Ferreira de Souza Júnior - Exectda: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 009.872/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)

ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias, manifestar sobre o retorno dos autos da Turma Recursal.

Processo 0800044-26.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ágda Rodrigues dos Passos - Exectda: Suzeli da Silva

Adv: GLAUCE MÉRCIA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS)

fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar os documentos faltantes ao cumprimento de sentença.

Processo 0800047-78.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: JOSÉ LINO FERNANDES CORTES - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/MS)

Adv: ALUIZIO COMETKI SAO JOSE (OAB 10323/MS)

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)

nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800082-38.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: retificadora coxim Ltda - Exectdo: EFETIVA CONSTRUÇÃO CIVIL Ltda

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar as peças que faltam para o cumprimento de sentença.

Processo 0800090-15.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: Jessé Pessoa da Silva - Reqda: Banco Itaúcard S/A

Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS) Sentença: " (...) Diante do exposto, e ao que tudo o mais dos autos consta, confirmando-se os efeitos da tutela antecipada concedida neste ação, julgo parcialmente procedente o pedido inicial formulado por Jessé Pessoa da Silva em desfavor do Banco Itaúcard S.A para declarar a inexistência do débito reclamado no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e condenar o banco requerido no pagamento ao requerente de indenização por danos morais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o valor da condenação ser corrigido monetariamente pelo IGPM e acrescido de juros de 1% ao mês, a partir da prolação desta sentença. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55, da Lei 9.099/95. Após as formalidades legais, remetam-se os autos ao MM. Juiz Togado, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95. " Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800091-97.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria Onelia Alves da Fonseca - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JORGE ANTONIO GAI (OAB 1419/MS)

Adv: EDILSON MAGROfca a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800119-02.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: AILSON DE FREITAS GOMES

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMADespacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se pretende a transferência ou a expedição de alvará para levantamento do valor depositado nos autos. Caso cumprido o acima determinado, desde já fica deferido o pedido. Decorrido o prazo, sem manifestação, conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800123-05.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: B. A. F. - Exectdo: B. F. B. S/A

Adv: ANGÉLICA SAGGIN DE SOUZA (OAB 14420/MS)

Adv: GEBERSON HELPIS DA SILVA (OAB 14391/MS)

fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar as peças que faltam para o cumprimento de sentença.

Processo 0800140-75.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: MAURO PEREIRA - Reqdo: ADEIRSON PEREIRA DE BARROS

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE (OAB 7366/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA Sentença: " (...) Diante do exposto, acolhemos o pedido formulado por Mauro Pereira em desfavor de Adeirson Pereira de Barros, para, nos termos dos artigos destacados, do Código de Trânsito Brasileiro, condenar o réu ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 7.211,78 (sete mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos), com aplicação de juros e correção monetária desde a citação. Rejeitamos o pedido contraposto (art. 333, inc. I, CPC). Sem custas e honorários. À d. homologação superior." Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Art. 40 da Lei 9.099/95, com a ressalva de que os juros e a correção monetária incidirão desde a data do fato (art. 398 do CC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0800159-81.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: LINDON JOHSON DE ARAUJO - Reqdo: Luiz Fernando Andrade Ferreira

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS) Nota do cartório: Ficam as partes intimadas através de seus procuradores, de que designada perícia para o dia 22/08/2012 às 14:00 horas, devendo as partes comparecerem para a coleta de grafismo, no Núcleo de Perícias de Coxim, sito a Rua Tancredo Neves, 730, Bairro Flávio Garcia.

Processo 0800166-73.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Juliana Maria Queiroz Fernandes - Exectda: Silene Oliveira Silva - Advogada: Juliana Maria Queiroz Fernandes

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher a diferença de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos), referente ao bem adjudicado

Processo 0800193-22.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: JULIO CESAR FERREIRA - Exectdo: GREGÓRIO TENÓRIO DA SILVA

Adv: EDUARDO RODRIGO FERRO CREPALDI (OAB 13074/MS)

fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar as peças necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800202-81.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Education Centre Ltda. - Exectdo: Carlos Eduardo Dias Da Silva

Adv: NEWTON BARBOSA (OAB 1951B/MS)

Adv: KEYLA APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA Nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800219-54.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Rberto Alves Diniz

Adv: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0800248-70.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: LUIZ OLMIRO SCHOLZ - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: PAULO SERGIO DANIEL (OAB 9173B/MT) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800252-10.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Edilson Magro - Exectda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Edilson Magro

Adv: PAULO SERGIO DANIEL (OAB 9173B/MT)

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800270-31.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Exeqte: Gilberto dos Reis Corrêa - Advogado: Gilberto dos Reis Corrêa e outro

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800271-16.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: SEBASTIAO COELHO DE SOUZA

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800273-83.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Claudia Giseli Vilela

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800314-50.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: CLEONEIDE BATISTA DE SOUZA - Exectda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: KÁRITA LEITE DE SOUZA (OAB 11629/MS)

Adv: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS) Sendo assim, homologo a transação entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, e declaro extinto o processo, nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil. Sem custas, nos t

Processo 0800335-26.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Transação

Exeqte: Ágda Rodrigues dos Passos - Exectdo: Luis Alberto Pavon Junior

Adv: GLAUCE MÉRCIA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS) fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800338-15.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ADRIANA SALTON - Reqdo: ITAU UNIBANCO BANCO MULTIPLO

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Adv: ANTONIO MINARI NETO (OAB 13944/MS)

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA

Adv: GLEYSO RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS) Sentença: "(...) Diante do exposto e ao que tudo o mais dos autos consta, rejeito a preliminar suscitada pelo banco requerido e julgo procedente o pedido inicial formulado por Adriana Salton em desfavor do Banco Itaú Unibanco S/A para obrigar o requerido a colacionar aos autos o extrato atualizado e o extrato do último movimento bancário realizado, em original ou cópia autêntica, da conta poupança em nome da requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária, que desde já fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que deverá ser revertido em benefício da autora. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55, da Lei 9.099/95. Após as formalidades legais, remetam-se os autos ao MM. Juiz Togado, para os fins

do art. 40 da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e as cautelas de estilo." Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0800341-33.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: EDILIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA

Adv: JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES (OAB 7564A/MS) Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800343-03.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ágda Rodrigues dos Passos - Exectda: Nara Aladia Bezerra

Adv: GLAUCE MÉRCIA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS) fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800344-85.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Luiza Carvalho de Souza - Exectdo: Dariney da Silva Nery

Adv: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800380-30.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Evicção ou Vício Redibitório

Reqte: JOSÉ JOÃO DA SILVA - Reqdo: KLEYSON DE ARRUDA SILVA

Adv: KLEYSON DE ARRUDA SILVA (OAB 15476/MS)

Adv: EDILSON MAGRO Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/07/2012 às 13:00 horas

Processo 0800381-15.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: MARY FÁTIMA KNORR - Exectdo: DROGARIA CLEOMORENO Ltda

Adv: ALAN CARLOS AVILA (OAB 10759/MS)

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800385-86.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: ARAÚJO DOS SANTOS E SIMMÕES VIEIRA Ltda - ME

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA Despacho: Defiro o requerimento de redesignação da audiência de conciliação. Proceda a escrivania o agendamento de nova data para realização da audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Às providências necessárias. Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o endereço atualizado dos requeridos, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800390-11.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Andrea Fernanda Gomes da Costa

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY DA SILVA Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre o mandado de pág. 19/21, requerendo o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0800395-96.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: ANTONIO LUIZ RESS

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS) Despacho: Tendo em vista que a parte autora necessita tomar conhecimento do teor das conversas constantes da mídia, determino que seja autorizado a ela a cópia do seu conteúdo por meio de pendrive ou dispositivo similar, passando a correr o prazo de 10 (dez) dias para impugnação a contar da intimação a respeito do presente despacho via DJ. Às providências necessárias.

Processo 0800407-13.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: DJAIR BEZERRA LEITE e outro - Reqda: ANA CARDOSO MAIA DE OLIVEIRA LIMA

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS) Nota do cartório: Ficam as partes intimadas através de seus procuradores, da designação da audiência de instrução e julgamento para o dia 22/08/2012 às 13:00 horas.

Processo 0800412-35.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Material

Exeqte: Roberto Alves Diniz - Exectda: VIVO S.A.

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)

Adv: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO Nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800416-09.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: GILMAR ALVES MOREIRA - Reqdo: Consórcio Nacional Honda - Mast-ter Moto - Coxim Com. de Veic. e Motos Ltda.

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS) Sentença: "(...) Assim, homologado, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes acima nominadas, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão, e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e do artigo 22 da Lei nº 9.099/95. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Às providências necessárias."

Processo 0800418-42.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: C.F. DA SILVA OLIVEIRA - ME - Exectdo: Tim Celular S/A.

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800419-27.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: NELSON ALENCAR DE MENEZES - Reqdo: JUSCELINO ALVES FÁRIA

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR Nota do Cartório: Fica o autor intimado que foi designada audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 23/07/2012 às 13:20 horas

Processo 0800428-86.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Lourdes de Fátima Bufulin Lopes - Exectdo: Simião Gomes dos Santos

Adv: GLAUCE MÉRCIA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS) fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800445-25.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Edilene Albertina Rodrigues - Exectdo: MOVÉIS ROMERA Ltda

Adv: RAFAEL GARCIA DE MORAIS LEMOS (OAB 7165/MS)

Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR)

Adv: KEYLA APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800449-62.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Antonia Maria Pereira Neta - Reqdo: MASTERCARD BRASIL S/A Ltda - TAM LINHAS AÉREAS S.A.

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERGEN Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas que foi designada audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 30/07/2012 às 14:30 horas.

Processo 0800452-17.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rodolpho de Quadros - Exectda: Silene Oliveira Silva

Adv: GLAUCE MÉRCIA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS)

fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, manifestar requerendo o que de direito.

Processo 0800456-54.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Perdas e Danos

Exectdo: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS (OAB 2438/TO) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 14.921,61 (quatorze mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800457-39.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Perdas e Danos

Exeqte: MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS - Exectdo: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv: PALOMA CRISTINA CAPRARA (OAB 11977/MS)

Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800466-98.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: C.F. DA SILVA OLIVEIRA - ME - Exectdo: V M de Carvalho-ME (Terra Boi)

Adv: JOB HENRIQUE DE PAULA FILHO

Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS) nos termos do art. 475-J do

CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800467-83.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Crédito

Exeqte: Leide Daiane Souza Carvalho - Exectdo: NUTRIBEM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS Ltda

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800473-90.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: EVARISTO KOHL-LOTEAMENTO JARDIM OLIVO KOHL - Exectdo: ALTAMIR AJALA DOS SANTOS

Adv: ELIO TONETO BUDEL Nota do Cartório: Fica o autor intimado que foi designada audiência de Tentativa de Conciliação para o dia 30/07/2012 às 14:45 horas.

Processo 0800476-45.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: DENILDES DA ANUNCIAÇÃO VILHALVA - Exectdo: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Adv: JAIRO PIRES MAFRA

Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800477-30.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Fornecimento de Energia Elétrica

Exeqte: PAULO ALMEIDA DA SILVA - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRANOS termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0800479-34.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Airtom da Silva - ME

Adv: JAIRO PIRES MAFRA

Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento

Processo 0800491-14.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Edival Joaquim de Alencar - Exectdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados - Advogado: Edival Joaquim de Alencar

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar aos autos as peças faltantes necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0800516-27.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exectdo: ANTONIO CESAR MILANI

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 25.518,96 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800517-46.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ROZANIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA-ME

Adv: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS)

Adv: KÁRITA LEITE DE SOUZA (OAB 11629/MS) Despacho: Vistos etc. Diga a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito do documento de f. 33, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0800528-75.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqdo: MÓVEIS ROMEIRA Ltda - Empresa Motorola Ltda

Adv: ELIANE MEIRELES NESPOLI FERZELI (OAB 6140/MS)

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR) Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/07/2012 às 16:30 horas

Processo 0800540-55.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Gilberto Vendruscolo - Luciana Centenaro - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS) Nota do cartório:

Fica a parte autora intimada através de seu procurador para manifestar-se no prazo de 05 dias, acerca do depósito juntado nos autos.

Processo 0800550-02.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Executo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 2.221,45 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800555-24.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Autor: JOSE CARLOS RIBEIRO - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: IDALMIR LUIS DE MORAIS (OAB 13127/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado que foi designada audiência de Tentativa de Conciliação para dia 23/07/2012 às 13:15 horas.

Processo 0800559-95.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: S R de Matos e Cia. Ltda.-EPP - Executo: Antonio Rodrigues de Moraes

Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZENBERG Sentença: Homologo o acordo entabulado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do parágrafo único, do art. 22, da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0800570-90.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Executo: RICARDO ELETRO DIVINPOLIS Ltda

Adv: LEONARDO DE LIMA NAVES (OAB 91166/MG)

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 1.767,46 (hum mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800571-75.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Exeqte: Eduardo Carlos Souza

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS) Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de pag. 17/19, requerendo o que de direito,

Processo 0800575-15.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Executo: Pedro Henrique Monetiro Guia - Douglas Rithielli Marçal de Oliveira

Adv: FABIA ELAINE DE CARVALHO LOPES (OAB 8272/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 3.400,50 (três mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800576-34.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Espólio - Alex de Carvalho

Adv: GLAUCÉ MÉRICA SILVA SANTANA (OAB 11911/MS) Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800579-52.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Executo: ELCIO CICERO VALENTE

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 1.876,33 (hum mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800583-26.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: JOSELINO LOPES DOS SANTOS

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON (OAB 13183/MS)

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA Despacho: Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se a respeito da petição de f. 29-30, salientando-se que o silêncio será interpretado como quitação tácita e acarretará a extinção do processo. Após, conclusos.

Processo 0800599-43.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Executo: Casa Bahia Comercial Ltda

Adv: JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR (OAB 138667/SP)

Adv: TELMA CRISTINA PADOVAN (OAB 12296/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 10.845,32 (dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800600-28.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Executo: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 10.854,32 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800636-07.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Raquel Ferraz Laurenti

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY DA SILVA Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800643-62.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: JOSÉ LUIZ BARBIERI

Adv: JAIRO PIRES MAFRAN Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800684-29.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Executo: ALCEU ROQUE RECH

Adv: EMAR FERREIRA DE ANNUNCIACAO (OAB 4080/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 1.101,20 (hum mil, cento e um reais e vinte centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800728-48.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Executo: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Nota do Cartório: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito do autor no valor de R\$ 8.028,49 (oito mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), sob pena do acréscimo da multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 475-J do CPC.

Processo 0800740-96.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: VANDER LUIZ DO NASCIMENTO

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS) Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800785-03.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: FRANCISCO ANDRADE MEDEIROS - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ROMULO GUERRA GAI

Adv: RONAN GARCIA DA SILVEIRA FILHO (OAB 10317/MS)

Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS)

Adv: JORGE ANTONIO GAI (OAB 1419/MS)

Adv: KELLY MARQUES TAVARES (OAB 13124/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/07/2012 às 15:00 horas

Processo 0800837-96.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: MAURO GELLI - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS) Sentença: "(...) Diante do exposto, rejeitando-se a preliminar levantada, nos termos da fundamentação acima, e ratificando-se a liminar concedida, acolhemos parcialmente o pedido formulado por Mauro Gelli em desfavor de Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - Enersul, para declarar ineficaz a nota de débito lançada, obstando a obrigação de seu pagamento. Sem custas e honorários. À d. homologação superior." Homologo a Sentença do Juiz Leigo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Às providências necessárias.

Processo 0800840-51.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raquel Ferraz Laurenti

Adv: EDUARDO CASSIANO GARAY DA SILVA Nota do Cartório: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de pag. 108/111.

Processo 0800880-33.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Aquisição de veículos automotores

Autor: Rogério Casal Batista

Adv: NEIVA APARECIDA DOS REIS (OAB 5213B/MS) Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800892-13.2012.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Levantamento de Valor

Exeqte: Roberto Prudencio Barbosa

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR Nota do Cartório: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0800967-86.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Silas Souza de Oliveira - Reqdo: Enzo VeículosTDA

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS) ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 dias manifestar sobre a decisão do mandado de segurança 0800092-81.2012.8.12.9000.

Processo 0801026-74.2011.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Zaire Luiz Antunes da Silva - Exectda: VIVO S.A. e outro

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS)

Adv: EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ (OAB 8204/MS)

fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 dias, juntar o restante da petição de página 27.

Processo 0801061-97.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Rosângela Pereira da Silva Elesbão - Reqdo: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 13:50 Horas.

Processo 0801064-86.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqdo: FIC- Financeira Itau CBD

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: EDUARDO RODRIGO FERRO CREPALDI (OAB 13074/MS) Sentença:

Homologo o acordo entabulado pelas partes na presença do conciliador, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do parágrafo único, do art. 22, da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0801121-70.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Evisção ou Vício Redibitório

Autor: Amárido Evangelista de Freitas - Reqdo: Notoya Vaículos Ltda

Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊA

fica a parte autora intimada, para no prazo de 5 dias, manifestar requerendo o que de direito.

Processo 0801141-61.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autora: LUCIANA PEREIRA - Reqdo: José Luiz Pires Vieira

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20/07/2012 às 13:40 Horas

Processo 0801159-82.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: GÉSSICA LIMA DE ANDRADE - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: MAURO EDSON MACHT

fica a parte autora intimada da audiência de Tentativa de Conciliação Data: 24/07/2012 Hora 13:45

Processo 0801181-77.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: CLAIR JOSÉ CORRÊA - Exectdo: ADÃO FIDELIS FERREIRA

Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)

Adv: CLAUDIA CENTENARO

Adv: EDILSON MAGRON Nota do Cartório: Ficam as partes intimadas que foi designada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 26/07/2012 às 15:30 horas.

Processo 0801192-09.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rosana Francisca da Silva Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA Sentença: “ (...) Diante do exposto, acolhemos o pedido formulado para condenar a Brasil Telecom S/A a restituir a quantia vindicada (R\$ 1.476,00), com juros e correção monetária desde o desembolso. Sem custas e honorários. À d. homologação superior.” Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801289-72.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Autor: FAGNER PEDROSO DA SILVA - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: JAIRO PIRES MAFRANOTA DO CARTÓRIO: Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 25/09/2012 às 13:30 horas. DESPACHO: Diante disso, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 9. Proceda a escritania à designação de audiência de conciliação.

Processo 0801293-12.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: CENTRO DE ENSINO PARTICULAR SANTA TERESA Ltda - Exectdo: RENE BARBOSA RODRIGUES

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0801309-63.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Cheque

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: EDILEIA ROCHA DOS SANTOS e outro

Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS) Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 25/09/2012 às 13:40 horas.

Processo 0801375-77.2011.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: MARTIM RODRIGUES DE OLIVEIRA - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO (OAB 9802/MS)

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0801377-47.2011.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Leandro Melo dos Santos - Exectdo: Ponto Certo Utilidades Ltda. e outro

Adv: KEYLA APARECIDA GONÇALVES DE ARRUDA

Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO

Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS) nos termos do art. 475-J do CPC, fica a parte devedora intimada, por seu advogado, a pagar em 15 dias o montante da condenação, sob pena de serem acrescidos 10% de multa.

Processo 0801400-56.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: SANDRA BARBOSA DE LIMA NEVES - Reqdo: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv: JAIRO PIRES MAFRA10. Diante disso, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. 11. Aguarde-se a audiência designada. 12. Intimem-se.

Processo 0801444-75.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança indevida de ligações

Autor: CARLOS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS - Reqda: Tim Celular S/A

Adv: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS) Nota do Cartório: Fica a parte autora intimada para no, prazo de 05 dias, apresentar as peças necessárias para o cumprimento de sentença.

Processo 0801461-14.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: ANTONIO QUIRINO ALVES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ORCILIO PEREIRA DA ROCHA (OAB 9644/MS) DESPACHO: Diante disso, com supedâneo no artigo 273, I, do CPC, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar que a empresa ré proceda o religamento da energia elétrica na residência do autor, cuja UC é 10995609, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), e não mais efetue o corte com relação ao débito impugnado nesta ação, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais). NOTA DO CARTÓRIO: Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 27/07/2012 às 08:50 horas, a ser realizada na cidade de Alcínópolis, Rua Maria Teodora Nery Freitas, n 490, Centro, CEP: 79530-000.

Processo 0801494-04.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: RAFAEL AVILA DA SILVEIRA - Reqdo: Centro Educacional Padrão

Adv: EDIVAL JOAQUIM DE ALENCAR

Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20/07/2012 às 13:30 Horas.

Processo 0801505-33.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: C. F. de L. - Reqda: E. V. T. da S. - Advogado: Cleidomar Furtado de Lima

Adv: CLEIDOMAR FURTADO DE LIMA Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 27/07/2012 às 08:40 Horas, a ser realizada na cidade de Alcínópolis-MS.

Processo 0801512-25.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: FLAVIO JUNQUEIRA MEIRELLES - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20/07/2012 às 14:40 Horas.

Processo 0801514-92.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: IRINEIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA REIS - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
 Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 20/07/2012 às 14:50 Horas.

Processo 0801521-84.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Reqte: JULIO CESAR LOPES - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
 Adv: ELIO TONETO BUDEL (OAB 5366/MS) Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 20/07/2012 às 16:40 horas.

Processo 0801529-61.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Exeqte: JOÃO ROCHA DE MACEDO - Exectdo: ANDRÉ MEDINA DOS SANTOS, e outro
 Adv: CLAUDIA CENTENAROFica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 25/09/2012 às 13:20 horas.

Processo 0801530-46.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS - Reqda: Brasil Telecom S/A
 Adv: EDILSON MAGRO
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 16:20 Horas.

Processo 0801537-38.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Exeqte: Ana Paula Nantes Abballa & Cia Ltda - ME - Exectda: Neusa Pereira de Pinheiro e Macedo
 Adv: GILBERTO DOS REIS CORRÊAFica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 25/09/2012 às 13:10 horas.

Processo 0801540-90.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Jaci Maria da Silva - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
 Adv: JEAN CLETO NEPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 12872/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 16:30 Horas.

Processo 0801541-75.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: CELSO DE LIMA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 16:40 Horas.

Processo 0801542-60.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: CELSO DE LIMA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 16:50 Horas.

Processo 0801543-45.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqda: DEISE ANALIA DE FREITAS BARBOSA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/07/2012 às 17:00 Horas.

Processo 0801544-30.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqda: ELIVANIA SANTOS DA COSTA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 14:00 Horas.

Processo 0801545-15.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: JAIR DE OLIVEIRA TORRES
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 14:10 Horas.

Processo 0801546-97.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqda: JULIANA GABRIELA RIBEIRO DA SILVA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 14:20 Horas.

Processo 0801547-82.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: JULIANO RODRIGUES DE AMARAL
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 14:30 Horas.

Processo 0801548-67.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: JULIANO RODRIGUES DO AMARAL e outro
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 14:40 Horas.

Processo 0801550-37.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: JÚLIO CESAR VILHALVA SANTIAGO
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 14:50 Horas.

Processo 0801551-22.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqda: KATIA ALEXANDRA DOS SANTOS FEITOSA PACHECO
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15:00 Horas.

Processo 0801554-74.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqda: KATIA MIRANDA DE SOUZA e outro
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15:20 Horas.

Processo 0801555-59.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: RENATO CESAR BORRO
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15:30 Horas.

Processo 0801557-29.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: WILLIAN BORGES VILHALVA
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15:40 Horas.

Processo 0801559-96.2012.8.12.0011 - Procedimento Sumário - Duplicata

Reqte: Anhanguera Móveis e Eletro Ltda - Reqdo: WILSON AGUNDIO ROBLES
 Adv: ANDERSON DENIS MARTINAZZO (OAB 13350/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 15:50 Horas.

Processo 0801564-21.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Sandra Queiroz da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: JULIO CESAR DOS SANTOS (OAB 12514/MS)
 Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 16:00 Horas.

Processo 0801571-13.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: BRAYAN ANTENOR SANTANA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A
 Adv: JAIRO PIRES MAFRAFica a parte autora intimada da tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 16:40 24/07/2012 às 16:40 Horas.

Processo 0801572-95.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: UBALDINA GOMES DA SILVA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ALENCAR SCHIO

Fica a parte autora intimada da tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 16:50 Horas.

Processo 0801573-80.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: SÉRGIO AUGUSTO ANDRELLA MADUREIRA - Executo: Janilson Gomes da Silva

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Fica a parte autora intimada da tentativa de conciliação designada para o dia 24/07/2012 às 17:00 Horas.

Processo 0801574-65.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA - Reqdo: ATIVOS SA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e outro

Adv: CLAUDIA CENTENARO

Fica a parte autora intimada da tentativa de conciliação designada para o dia 27/07/2012 às 13:00 Horas.

Processo 0801575-50.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: SÉRGIO AUGUSTO ANDRELLA MADUREIRA - Reqda: Fatima Sales da Silva

Adv: JULIANA MARIA QUEIROZ FERNANDES

Fica a parte autora intimada da tentativa de conciliação designada para o dia 27/07/2012 às 13:10 Horas.

Processo 0801577-20.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Retificadora Coxim Ltda - Reqda: IVANIR VIEIRA ANDRADE

Adv: MAURO EDSON MACHT

Fica a parte autora intimada da tentativa de conciliação designada para o dia 27/07/2012 às 13:20 Horas.

Processo 0801587-64.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Selma Malachias - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: PITERNILSON OLIVEIRA TRELHA (OAB 13461/MS)Fica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 30/07/2012 às 13:40 horas.

Processo 0801588-49.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ADELSON TIL - Reqdo: Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Adv: ALBERTINO ANTONIO GOMES (OAB 2342/MS)Nota do Cartório: Fica a parte autora intimada através de seu procurador da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 13/08/2012 às 13:30 horas

Processo 0801594-56.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: GRAZIÉLLA RIBEIRO POMPEU - Reqdo: UNIVERSIDADE ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. CAMPUS II

Adv: ALENCAR SCHIOFica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 31/07/2012 às 13:30 horas.

Processo 0801605-85.2012.8.12.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: ANTONIO CASSEMIRO SILVA - Reqdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: JAIRO PIRES MAFRAFica a parte autora intimada da audiência de tentativa de conciliação que foi designada para o dia 31/07/2012 às 13:40 horas.

JARDIM

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Penélope Mota Calarge Regasso
RELAÇÃO Nº 0026/2012

Processo 0000001-53.2011.8.12.0013 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Waldemar de Souza Barbosa - Reqdo: Bento Xavier da Silva Filho e outros

Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA (OAB 4000A/MS)

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)

Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965/MS)Intimação das partes quanto ao r. despacho de fl. 5320, a seguir: Mantenho a decisão agravada, na forma retida, por seus próprios fundamentos. Com relação à manifestação de f. 5118/5120, tenho como válida a citação do requerida Carmar, feita na pessoa de seu sócio Rodrigo Fioravante Darnetto, o qual se apresentou como representante legal e recebeu o mandato de citação sem qualquer ressalva, conforme consta na certidão de f. 5132. Ademais, não se pode olvidar que a citação é da pessoa jurídica e não de cada um dos seus sócios, razão por que a citação de um deles é o bastante para validar o ato. Cumpra-se integralmente o despacho de f. 5100/5100-verso. Intime-se."

Processo 0000059-81.1996.8.12.0013 (013.96.000059-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Robson José Flores de Araújo

Adv: CELSO DE ARRUDA (OAB 4304/MS)

Adv: MAX CESAR LOPES (OAB 6827/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINIDefiro o pedido de f. 96/97. Intime-se o exequente, na pessoa do advogado indicado à f. 97, abrindo-se vista pelo prazo

de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Após, nada sendo requerido, retornem ao arquivo.

Processo 0000545-41.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reclamte: Paulo Eduardo Mendes da Silva - Reclamdo: Câmara Municipal de Jardim MS

Adv: ZBIGEVA ANTONIO BORCHERT

Intime-se o autor para impugnar a contestação em dez dias.

Processo 0000631-32.1999.8.12.0013 (013.99.000631-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Itaú S/A - Executo: Fernando Augusto Freitas - Fernando Freitas

Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965/MS)

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRAIntime-se a parte exequente para, no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade arguida pelo requerido.

Processo 0000760-51.2010.8.12.0013 (013.10.000760-3) - Inventário - Inventário e Partilha

Intante: Nancy Tamashiro Moraes - Herdeiro: Rodrigo Tamashiro Moraes e outro - Invtdo: Alcir Gauna Moraes

Adv: CLAUDIO DA SILVA MALHADA (OAB 8963/MS)Intime-se. Decorrido o prazo para recurso, expeça-se alvará. Sem prejuízo, intime-se a inventariante para cumprir integralmente o despacho de f. 32, em trinta dias, apresentando cópia da certidão de nascimento ou casamento da herdeira Vanessa Tamashiro Moraes, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0000768-91.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Antônio César dos Santos

Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)

Diga o requerido sobre a manifestação ministerial de f. 155/156, em dez dias.

Processo 0000776-88.1999.8.12.0013 (013.99.000776-9) - Homologação de Acordo

Reqte: Adão dos Santos Albuquerque - Enilda da Silva Ribeiro

Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)

Defiro o pedido de f. 28/29, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Após, nada sendo requerido, archive-se.

Processo 0000852-92.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Milson Nogueira da Silva

Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)

Diga o requerido sobre a manifestação ministerial de f. 130/131, em dez dias.

Processo 0000947-25.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Henrique Vogado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ILCA FELIX (OAB 9230A/MS)Intimação da advogada do requerente de que foi designada a perícia médica para a data: 10/07/2012 às 17:00, a qual será realizada no consultório do médico Dr. Daniel Ordacowski.

Processo 0000959-88.2001.8.12.0013 (013.01.000959-3) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: A. M. - R. A. M. M.

Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)Defiro o pedido de f. 39. Intime-se a requerente, para extração de cópias, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada sendo requerido, retornem ao arquivo.

Processo 0001301-16.2012.8.12.0013 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Executo: Luiz Carlos da Silva - Carlos Antonio Flores Malhada

Adv: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (OAB 6222/GO)

Adv: CLAUDIO DA SILVA MALHADA (OAB 8963/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça na CEF agência 1144, conta 006.80-4, no valor de R\$ 77,34 para o devido cumprimento da precatória.

Processo 0001364-41.2012.8.12.0013 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A) - Executo: Henrique Paludo & Cia Ltda e outro

Adv: NEWTON COLENCI (OAB 18576/SP)Intimação da parte autora, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,34, na CEF agência 1144, conta 006.80-4, para o devido cumprimento da precatória.

Processo 0001553-58.2008.8.12.0013 (013.08.001553-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Bernardino Vargas - espólio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADEMIR DE OLIVEIRA

Adv: LAÉRCIO ARAÚJO SOUZA NETO (OAB 012.285/MS)A Autarquia Previdenciária, ciente do pedido de habilitação articulado, não apresentou oposição. O atestado de f. 220 comprova o óbito e a qualidade de cônjuge da requerente. Preenchidos, portanto, os requisitos do art. 1.060 do CPC, é de se admitir a

habilitação promovida pela viúva do autor. Assim, declaro a substituição do autor pela herdeira qualificada às f. 216. Indefiro o pedido de conversão do pedido para pensão por morte por implicar em inovação da causa de pedir e do pedido, existindo vedação legal expressa (art. 264 do CPC). Promovidas as anotações necessárias, vista às partes pelo prazo sucessivo de dez dias, para memoriais. Intimem-se.

Processo 0001583-93.2008.8.12.0013 (013.08.001583-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alípio Cabral Garcia - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001585-63.2008.8.12.0013 (013.08.001585-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lourival Franco - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001587-33.2008.8.12.0013 (013.08.001587-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dorvalino Aivi - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001589-03.2008.8.12.0013 (013.08.001589-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ilda Mondadori Vareiro - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001593-40.2008.8.12.0013 (013.08.001593-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gervásio João de Souza - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001595-10.2008.8.12.0013 (013.08.001595-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Valdete Vareiro Teixeira - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001597-77.2008.8.12.0013 (013.08.001597-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dorilane de Oliveira Veríssimo - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001634-02.2011.8.12.0013 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Gerson Luciano Walter - Execda: Marilene Vasques
Adv: ELIEDA BORGES DA COSTA (OAB 13191/MS)
Adv: SANDRA FALCÃO LEAL JUNG (OAB 11227/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor de R\$ 154,68, na CEF, ag. 1144, op. 006, c/c 80-4, referente à diligência do Analista Judiciário, para fins de cumprimento de mandado, onde estão previstos 04 atos.

Processo 0001684-28.2011.8.12.0013 - Divórcio Litigioso - Liminar

Reqte: Liliâne Barbosa Gomes - Reqdo: Sérgio Balbuena Gomes
Adv: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS
Adv: ROBERTA ALYCE KATAYAMA (OAB 10936/MS)Intimação das partes quanto ao r. despacho de fl. 109, a seguir transcrito: "Ao dispor sobre o direito à prestação alimentícia, o artigo 1.704 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, não excluiu a responsabilidade do cônjuge da obrigação alimentar, desde que o outro venha dela necessitar. Todavia, não há nos autos, ao menos neste momento, provas suficientes a indicar a incapacidade da requerente em prover seu próprio sustento, de modo que, ao menos por ora, não há como se fixar alimentos provisórios a serem pagos pelo requerido. Assim, deixo de fixar alimentos provisórios, observando, porém, que a presente decisão poderá ser revista no curso do processo, caso reste demonstrada a impossibilidade da requerente em prover seu sustento. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07/08/2012, às 13:30 horas. Intime-se as partes, procuradores e testemunhas, cujo rol deverá ser depositado em cartório no prazo de vinte dias, contados a partir da intimação desta, sob pena de preclusão (CPC, art. 407, caput). Sem prejuízo, intime-se o requerido para que se

manifeste, em dez dias, acerca da petição de f. 108, onde consta a informação da venda do veículo pertencente ao patrimônio comum."

Processo 0001694-38.2012.8.12.0013 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Delegacia de Polícia da Comarca de Jardim/MS - Indiciado: Italo Igor Zayas Pereira e outros
Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354/MS)
Intimação do advogado do réu Italo I.Z. Pereira quanto a decisão de f. 41/42.

Processo 0001734-59.2008.8.12.0013 (013.08.001734-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fabio Pereira Barbosa
Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)
Adv: JOISE MAIRA BEARARI RAMOS (OAB 6553/MS)Intimação do patrono do acusado para ciência quanto às certidões de antecedentes criminais de fls. 246-287 e apresentação de alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0001744-64.2012.8.12.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alessandro Silva de Souza - Luiz André Pedroso Rodrigues - Marcos Souza Brandão
Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDAIntimação do advogado Juliano da Cunha Miranda para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa preliminar do réu Marcos Souza Brandão, haja vista que o mesmo informou este causídico como sendo seu advogado.

Processo 0001751-90.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Financiamento de Produto

Reqte: Anilto Gomes da Costa - Reqdo: Banco Fiat S/A
Adv: CLAUDIO DA SILVA MALHADA (OAB 8963/MS)Tendo em vista que não houve comprovação da insuficiência de recursos afirmada, consoante determinado às f. 33, torno sem efeito a concessão provisória da assistência judiciária gratuita ao requerente e determino a sua intimação para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção do processo e cancelamento na distribuição (art. 257, do Código de Processo Civil).

Processo 0001794-32.2008.8.12.0013 (013.08.001794-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Coronel - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001796-02.2008.8.12.0013 (013.08.001796-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Sueli Garcia Gonzalez - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001800-39.2008.8.12.0013 (013.08.001800-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Irineu Alvarenga Mendes - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001804-47.2006.8.12.0013 (013.06.001804-9) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual e outro - Réu: Marcos Antonio Gonzales Benites
Adv: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA (OAB 10369/MS)Intimação do Defensor do Apenado a respeito da decisão proferida, bem como a respeito da audiência de justificação designada para a data de 12-07-2012, às 15h40min

Processo 0001805-61.2008.8.12.0013 (013.08.001805-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Ambrosio Inacio - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001818-60.2008.8.12.0013 (013.08.001818-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Miguel Barbosa - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001835-57.2012.8.12.0013 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: Bernadete Necio Cardoso - Execda: Domingos Roque Gasparin
Adv: NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR (OAB 21773/PR)Intimação da parte autora, para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento da diligência do Oficial

de Justiça, no valor de R\$ 77,34, na CEF agência 1144, conta 006.80-4, para o devido cumprimento da deprecata.

Processo 0001882-70.2008.8.12.0013 (013.08.001882-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Inez Sorriha - Reqdo: Município de Jardim - MS
Adv: ROBERTA ROCHA

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001887-92.2008.8.12.0013 (013.08.001887-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Cosme Arguello Perdomo - Reqdo: Município de Jardim - MS

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Adv: ROBERTA ROCHA

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001890-81.2007.8.12.0013 (013.07.001890-4) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Agueiro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: MARIA CAROLINA SOUZA DA SILVA (OAB 12617/MS)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONI (OAB 002.391/MS)

Adv: CÉSAR FERREIRA ROMERO (OAB 4761-OAB-MS)Intimação da advogada do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto ao cálculo de pena elaborado às fls. 206-207.

Processo 0001891-32.2008.8.12.0013 (013.08.001891-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arivaldo Sebastião Chimene - Reqdo: Município de Jardim - MS

Adv: ROBERTA ROCHA

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001892-17.2008.8.12.0013 (013.08.001892-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hamilton Ortiz - Reqdo: Município de Jardim - MS

Adv: ROBERTA ROCHA

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001913-90.2008.8.12.0013 (013.08.001913-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anadir Gauna Martin - Reqdo: Município de Jardim - MS

Adv: ROBERTA ROCHA

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001931-14.2008.8.12.0013 (013.08.001931-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Kennedy Henrique de Assunção - Reqdo: Município de Jardim - MS

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Adv: ROBERTA ROCHA

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0001933-81.2008.8.12.0013 (013.08.001933-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Samira Nunes Wishah - Reqdo: Município de Jardim - MS

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 008.366/MS)

Adv: ROBERTA ROCHA

Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0002041-08.2011.8.12.0013 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: M. P. dos S. - Exectdo: S. A. dos S.

Adv: MARCUS ANTONIO RUIZ (OAB 5490/MS)Já transcorridos quatro meses desde o protocolo da petição de f. 35/36, intime-se o requerente para para impulsionar objetivamente o feito, no prazo de dez dias.

Processo 0002173-70.2008.8.12.0013 (013.08.002173-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Duplicata Simulada

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Uilson Silva Ferreira

Adv: MARCUS ANTONIO RUIZ (OAB 5490/MS)Intimação do patrono do acusado quanto ao r. despacho de fls. 116-116vº cujo final a seguir transcrevo: "Sendo assim, rejeito a preliminar de inépcia da denúncia e determino o prosseguimento do feito, com fulcro no art. 399 e seguintes do CPP, designando-se audiência de instrução e julgamento para o dia 16/08/2012, às 13:30 horas. Para o referido ato deverão ser intimados o acusado, seu defensor, Ministério Público, bem como a vítima, se for o caso, testemunhas de acusação e de defesa. Às providências."

Processo 0002332-76.2009.8.12.0013 (013.09.002332-6) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sílvia Fernandes de Assis

Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA Tendo em vista o cumprimento integral

da pena imposta à reeducanda e, consoante cálculo de pena de f. 73 e, de acordo com o parecer do Ministério Público (f. 82), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da apenada SILVIA FERNANDES DE ASSIS, qualificada nos autos, e o faço com norte no art. 66, II da LEP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, oficie-se aos órgãos competentes dando ciência desta sentença. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0002362-24.2003.8.12.0013 (013.03.002362-1) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Lima da Costa

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)Tendo em vista que, embora tenha constituído advogado nos autos e, na oportunidade, informado endereço (f. 137/138), da certidão de f. 171 depreende-se que o o acusado mudou de residência sem comunicar ao juízo, razão pela qual, com norte no art. 367 do CPP, defiro o pedido de f. 186 e decreto a revelia de Francisco Lima da Costa, prosseguindo-se o feito sem a presença do réu. Assim, designo audiência para o dia 11.09.2012, às 16h, para oitiva da testemunha residente nesta comarca. Intimem-se o Ministério Público, o advogado do acusado e a testemunha restante.

Processo 0002388-41.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Anadir Monteiro Flores - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FERNANDA FLORES VIEIRA SANTANA (OAB 13391/MS)Intimação da parte requerente quanto à decisão proferida à fl. 146: "(...) Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação apenas em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 520 do CPC. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com homenagens deste juízo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002419-08.2004.8.12.0013 (013.04.002419-1) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Patricia Ferreira Cardoso - Geni Terezinha Ferreira Leite Cardoso - Daniel Leite Cardoso - Reqdo: Gustavo Silva de Araújo - Carlos Rodrigues Miranda-ME - Carlos Rodrigues Miranda - Denunciado: União Novo Hamburgo Seguros - Bradesco Seguro S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: CLÁUDIO DA SILVA MALHADA (OAB 8.963)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 000.379/MS)

Adv: IEDO GARRIDO LOPES JÚNIOR (OAB 113.985/SP)

Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871-OAB-MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 008.767/MS)

Adv: JOAO CARLOS OCARIZ DE MORAES FILHO (OAB 09760/MS)

Adv: PRISCILA CASTRO RIZZARDI (OAB 12749/MS)Em face do exposto, rejeito a presente impugnação ao cumprimento da sentença. Custas pelo impugnante. Sem honorários, por se tratar de incidente. Decorrido os prazos recursais, expeça-se alvará para levantamento dos valores bloqueados em favor da exequente. Intime-se.

Processo 0002458-29.2009.8.12.0013 (013.09.002458-6) - Execução da Pena

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: João Candelário de Oliveira

Adv: ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA (OAB 10369/MS)Indefiro o pedido de f. 52/53, porquanto ultrapassado, em muito, o lapso temporal requerido pelo reeducando, sem qualquer comprovação do pagamento da pena pecuniária. Intime-se o apenado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da prestação pecuniária imposta, sob pena de conversão da reprimenda em privativa de liberdade. Decorrido o prazo sem o respectivo pagamento, retornem conclusos."

Processo 0002518-07.2006.8.12.0013 (013.06.002518-5) - Indenização por Acidente de Trânsito - Acidente de Trânsito

Reqte: Pablina Peres - Artemia Noemia Peres Rodrigues - Vanessa Peres Rodrigues - Valdemir Peres Rodrigues - Valdineia Peres Rodrigues - Reqdo: Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda - Luiz Carlos de Souza Yarzon - LitisPas: UFS Participações S/A - Unidas Rent a Car

Adv: SANTINO BASSO (OAB 4.516)

Adv: JOSÉ GREGÓRIO BARROS (OAB 6543)

Adv: PERCI ANTONIO LONDERO (OAB 3285B)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)"(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para condenar Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda e Luiz Carlos de Souza Yarzon, solidariamente, ao pagamento de: 1) pensão mensal, equivalente a 2/3 do salário rural recebido pelo de cujus, em valores atuais, conforme o que for determinado em Convenção Coletiva da categoria respectiva, dividida entre os filhos ARTEMIA NOEMIA PERES RODRIGUES, VANESSA PERES RODRIGUES, VALDEMIR PERES RODRIGUES E VALDINEIA PERES RODRIGUES, pro rata, devida desde a data do falecimento até que completem 21 anos, com o acréscimo sequencial da cota de cada um que atingir a idade limite, devendo ser inclusa tal obrigação na folha de pagamento da ré, e os atrasados de uma só vez, com correção pelo IGP/FGV e juros de mora de acordo com o art. 406, do CC, ambas da data do evento, tudo a ser aferido em liquidação de sentença; 2) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada autor, a título de danos morais, tudo acres-

cido de juros de mora de acordo com o que determina o art. 406, do CC/2002, além de correção pelo IGP/FGV, ambos desde a data do evento. Tendo em vista a sucumbência mínima dos autores, os requeridos deverão arcar com a totalidade das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% sobre o valor das prestações vencidas e de 12 (doze) vincendas, mais o somatório do dano moral, com base nos artigos 20, §3º, alíneas a, b e c, §5º, e 21, ambos do CPC. Passo, agora a decidir a denunciação da lide. DA DENUNCIÇÃO DA LIDE A requerida Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda. denunciou à lide a UPS Participações S.A., alegando, em síntese, que celebrou contrato que cobre eventuais condenações decorrentes de responsabilidade civil. A denunciação não foi aceita pela denunciada, que apresentou peça de defesa e requereu, preliminarmente, a sua exclusão do feito, e, no mérito, em caso de condenação da denunciante, que a sua obrigação fosse limitada à importância constante no contrato celebrado entre as partes. No tocante a à ilegitimidade passiva alegada pela denunciada, já houve manifestação do Tribunal de Justiça, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2010.035074-8, rel. Des. Sérgio Fernandes Martins, 1ª Câmara Cível, restando decidido que a preliminar não merecia prosperar (f. 476/431). Quanto ao mérito, a denunciação deve ser julgada procedente. Com efeito, em decorrência da condenação da denunciante na ação principal, e sendo a denunciação (art. 70, III, CPC) uma lide secundária e eventual (secundum eventum litis), é de se pressupor, necessariamente, a sucumbência da denunciada UPS Participações Ltda. Observo que, no tópico relativo à proteção contra acidentes (f. 197), há disposição referente aos valores de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para danos pessoais, aqui entendidos os danos morais; e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para danos materiais, devendo ser observados tais limites para efeitos de reembolso à denunciante. A expressão "com participação obrigatória da LOCATÁRIA...", contida no terceiro item da cláusula 4.2 do contrato celebrado entre a denunciada e a Rotele (f. 197), ao contrário do que foi sustentado em sua defesa, é diversa da prevista no quarto item da mesma cláusula, não sendo aplicável ao caso em tela. Diante do exposto, julgo procedente a denunciação da lide feita pela Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda à UPS Participações S.A., condenando-a ao pagamento dos valores que a denunciante foi obrigada, até os limites acima referidos, mais custas processuais e honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor da condenação, que deverão ser pagos ao patrono da Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0002570-42.2002.8.12.0013 (013.02.002570-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: P. A. de O. - Reqdo: P. A. de O. J.

Adv: JOSÉ GREGÓRIO BARROS (OAB 6543) Defiro o pedido de f. 64. Abra-se vista, com prazo de 10 (dez) dias. Após, nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0002573-21.2007.8.12.0013 (013.07.002573-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsidade ideológica (art. 299)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco Edvar da Cunha

Adv: JOÃO APARECIDO BEZERRA DE PAULA (OAB 14100/MS) Intimação da defesa do acusado quanto ao r. despacho de fl. 167, a seguir: "Sendo assim, determino o prosseguimento do feito, com fulcro no art. 399 e seguintes do CPP, designando-se audiência de instrução e julgamento para o dia 13/09/12, às 13:30 horas. Para o referido ato deverão ser intimados o acusado, seu defensor (f. 158), Ministério Público, bem como a vítima, se for o caso, testemunhas de acusação e de defesa."

Processo 0002633-86.2010.8.12.0013 (013.10.002633-0) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Alzira Firmo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS) Intimação da parte autora, quanto ao r. despacho de fl. 63, a seguir transcrito: "Ante o teor da petição de f. 62, defiro a substituição das testemunhas e redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/12, às 16:00, sem prejuízo de tentativa de composição amigável no respectivo ato. Intimem-se, observando-se o endereço atualizado da requerente à f. 62."

Processo 0003255-68.2010.8.12.0013 (013.10.003255-1) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. E. C. C. - Exectdo: H. S. R. C. e outro

Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS) Intimação das partes quanto a r. sentença de fl. 72, a seguir: "Tendo sido efetuado o pagamento integral do débito, conforme noticiado pela parte credora (f. 63/67), declaro extinta a presente execução de alimentos, o que faço com fundamento no inciso I do artigo 794 do Código de Processo Civil. Em consequência, revogo a ordem de prisão, determinando seja oficiado ao juízo da comarca de Dourados requerendo-se a imediata devolução da carta precatória de f. 53, independente de cumprimento, bem como recolhimento dos mandados junto às autoridades policiais douradenses, ante a quitação do débito. Sem custas, ante a gratuidade processual deferida nos autos. Após o trânsito em julgado desta sentença, procedam-se com as baixas devidas e arquivem-se os autos. P. R. I. Cumpra-se."

Processo 0003509-07.2011.8.12.0013 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Tiago Alves dos Santos

Adv: FABIO LUIZ CAFURE BEZERRA (...) Assim, por todo o exposto, ante o cometimento de duas faltas graves pelo reeducando Tiago Alves dos Santos,

determino a elaboração novo cálculo de pena, com a fixação da data-base para a progressão em 14/12/2011 e perda de 1/4 e 1/5 dos dias remidos indicados no último cálculo, totalizando em 14 dias a serem revogados. Por conseguinte, ante a ausência de mérito e não preenchimento do requisito objetivo em razão da falta praticada, indefiro o pedido de progressão de regime formulado à f. 116. Ciência ao Ministério Público e à Defesa."

Processo 0003746-41.2011.8.12.0013 - Execução da Pena - Leve

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Olavo Rejala da Cruz
Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA Intimação do patrono do réu, quanto ao r. despacho de fl. 96, a seguir transcrito: "Como não houve impugnação das partes e por estar de acordo com a lei de regência, homologo o cálculo de f. 64/64v. Consoante o parecer ministerial de f. 93, acolho as justificativas apresentadas pelo apenado às f. 82/83. Intimem-se."

Processo 0003770-69.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cilda Alves da Silva Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS) Intimação da parte autora quanto ao r. despacho de fl. 43, a seguir transcrito: "Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/12, às 16:20, sem prejuízo de tentativa de composição amigável no respectivo ato. Intimem-se."

Processo 0003890-15.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Clínia Garcia Ribarola - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)

Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)

Intimação da parte autora quanto ao r. despacho de fl. 57, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de f. 56 e determino a renovação dos atos para realização da perícia médica. Intime-se o perito nomeado e, após, prossiga-se nos termos do despacho de f. 21/21v. Determino, também, a realização de estudo social, na residência da autora, com prazo de 20 dias para entrega do relatório, no qual deverão ser respondidos os quesitos apresentados pelo requerido (f. 39-verso) e os eventualmente apresentados pela parte autora. Intime-se a parte autora para que, querendo apresente quesitos para o estudo social, em cinco dias."

Processo 0003960-32.2011.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: David Moura de Olindo e outro - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: David Moura de Olindo - David Moura de Olindo e outros

Adv: SHEILA REGINA LOPES DUTRA (OAB 6449/MS)

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO Intimação da parte autora quanto a r. decisão de fl. 271, cujo final a seguir transcrevo: "Nem se diga que houve omissão quanto à possibilidade de ser oferecida caução para levantamento dos valores, porquanto tal questão refoge ao âmbito de discussão nos presentes embargos, que se restringe a completar a decisão omissa ou, ainda, aclará-la, dissipando obscuridade ou contradição, o que não se verifica na decisão embargada, que determinou a devolução do valor levantado pelos exequentes, dado o flagrante o erro cartorário. Em face do exposto, sem maiores delongas, rejeito os embargos declaratórios. Intime-se."

Processo 0004230-27.2009.8.12.0013 (013.09.004230-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção de Menores

Autor: M. P. E. - Réu: P. A. M.

Adv: JANET MARIZA RIBAS (OAB 11404/MS) Intimação da defesa do acusado quanto ao r. despacho de fl. 134, a seguir: "Tendo em vista que a advogada que assiste o acusado deverá participar de audiência em 03/07/2012, na comarca de Campo Grande, referente a processo com réu preso, defiro o pedido de f. 131 e redesigno o ato para o dia 30/08/2012, às 13:30. Não obstante, determino à defensora do acusado a juntada aos autos da respectiva procuração, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se."

Processo 0004410-72.2011.8.12.0013 - Carta Precatória - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gentil Clementino Gomes

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS) Ante o exposto, mantenho a decisão de f. 16, por seus próprios fundamentos. Outrossim, cumprido o objeto da presente deprecata, determino sua devolução ao juízo deprecante, com as homenagens deste juízo. Intime-se. Às providências.

Processo 0004574-71.2010.8.12.0013 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Móvel

Reqte: Guilherme Fernandes - Reqda: Joana Maria Arguilera Camargo

Adv: JOSE GREGÓRIO DE BARROS (OAB 6543/MS) Intimação do demante para, no prazo legal, providenciar o recolhimento da indenização de transporte do oficial de justiça na conta corrente 80-4, operação 006, agência 1144 da Caixa Econômica Federal, juntando comprovante original nos autos. Não serão aceitos depósitos através de entrega de envelope. Intimação, ainda, quanto ao despacho a seguir transcrito: "Cite-se para, querendo, contestar a ação, no prazo de quinze dias, sob as cominações dos artigos 285 e 319 do CPC."

Cientifique-se a requerida de que, no prazo acima, contado da citação, poderá evitar a rescisão da locação efetuando o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e honorários do advogado do locador, fixados em 10% (dez) por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa (art. 62, incisos I e II, da Lei 8.245/91). Cientifique-se-a, ainda, caso opte por purgar a mora, de que os aluguéis que forem vencendo até a sentença deverão ser depositados à disposição do juízo, nos respectivos vencimentos, podendo o locador levá-los desde que incontestados.”

Processo 0004693-32.2010.8.12.0013 - Execução Provisória - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rafael Luis Jonner Vieira
Adv: HERBERT LIMA Intimação do patrono do réu, quanto ao r. despacho de fl. 239, cujo final a seguir transcrevo: “ No tocante ao acórdão juntado às fls. 227/237, resta apenas determinar a conversão da guia em definitiva, pois a modificação do regime inicial e a redução da pena já foram consideradas na elaboração dos cálculos mais recentes. Elabore-se novo cálculo e intímese as partes. Às providências, com urgência.”

Processo 0052469-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Amélia Mazucatto Caetano - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: ALCIDES NEY JOSE GOMES (OAB 8659/MS)
Intimação da parte autora, para, no prazo de 10 dias impugnar a contestação e documentos de fls. 50/80.

Processo 0100391-36.2008.8.12.0013 (013.08.100391-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Benício Volpato Becker - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL
Adv: CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS (OAB 041.31B/MS)
Adv: JOISE MAIRA BEARARI RAMOS (OAB 006.553/MS)
Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 009.330/MS)
Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425 - OAB/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)“(…) Ante o exposto, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a pretensão inicial para, declarando nula a doação da rede de energia elétrica à requerida pelo requerente, condenar a requerida na restituição ao requerente dos valores por ele despendidos para construção da rede elétrica, no importe de R\$ 20.037,35 (vinte mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), devidamente corrigidos pelo IGPM/FGV, desde o ajuizamento da ação, e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a partir de 01/01/2006, devendo incidir, ainda, sobre o valor total apurado, multa de 5%. Tendo em vista a sucumbência da requerida, condeno-a ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da condenação, com fulcro nos artigos 20, §3º, e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, considerando a reduzida complexidade da causa. Publique-se. Registre-se e Intímese.”

Processo 0110419-63.2008.8.12.0013 (013.08.110419-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cícero Monteiro Peralta - Reqdo: Município de Jardim
Adv: ROBERTA ROCHA
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0110421-33.2008.8.12.0013 (013.08.110421-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Hilario Martim Candia - Reqdo: Município de Jardim MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente

Processo 0110422-18.2008.8.12.0013 (013.08.110422-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Fatima Mendieta - Reqdo: Município de Jardim MS
Adv: ROBERTA ROCHA
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente

Processo 0110423-03.2008.8.12.0013 (013.08.110423-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vicente Neir Lopes Barbosa - Reqdo: Município de Jardim MS
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)
Adv: ROBERTA ROCHA
Intimação da parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias, impulse o feito objetivamente.

Processo 0110630-02.2008.8.12.0013 (013.08.110630-3) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Moyses Braga Rodrigues da Costa - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)“Indefiro o pedido de f. 216/217, uma vez que suficientemente esclarecida a questão. Saliento que o indeferimento de quesitos formulados pelas partes não caracteriza cerceamento de defesa, porquanto, embora caiba às partes o ônus da prova, é o juiz quem verifica a sua conveniência, selecionando quais as indispensáveis para a instrução e julgamento do feito, porquanto é ele livre na apreciação das provas. Ademais, há que se ressaltar que o julgamento do magistrado não está vinculado à opinião do perito, podendo o juízo não assentir com a conclusão apresentada, pois vige, também aqui, o princípio do livre convencimento motivado. Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação e após, intímese as partes para apresentação de memoriais no prazo de dez dias.”

Processo 0600004-27.2009.8.12.0013 (013.09.600004-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria da Pinha da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELOÍCIO MENDES ARAÚJO (OAB 00008978/MS)
Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)
Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR Observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, caput, do CPC. Vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 188 do CPC. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com homenagens deste juízo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600023-33.2009.8.12.0013 (013.09.600023-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Osvaldo Conceição Perone - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)nomeio o Dr. Daniel Ordacowski para esse mister, o qual cumprirá o encargo independentemente de compromisso e deverá ser intimado para informar data para a realização do exame, cujos honorários arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intímese as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, caso ainda não tenha sido feito, nos termos do artigo 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca da nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para, em 10 (dez) dias, caso aceite o encargo, designar data e horário para exame do(a) autor(a), ciente de que, a partir desta, disporá de 60 (sessenta) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Informado hora e data, intime-se as partes para comparecerem, bem como os assistentes técnicos eventualmente indicados. Após a juntada do laudo pericial, intímese as partes para manifestação, no prazo de 10 dias.

Processo 0600089-42.2011.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Euquerio Arguelho Fernandes

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)Considerando que o requerente desistiu da ação e que não há necessidade de consentimento do requerido, pois não foi citado (§ 4º, do artigo 267, CPC), homologo a desistência da presente ação e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. As eventuais custas finais serão arcadas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intímese-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquite-se.

Processo 0600138-83.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roseneire Pacheco Gazarini - Reqdo: UNITINS - Fundação Universidade do Tocantins (EADCON)

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832/MS)Tendo em vista que a todo o tempo é permitido ao juiz tentar conciliar as partes (artigo 125, IV do CPC), designo audiência de conciliação para o dia 05/07/2012, às 16:20 horas. Intímese as partes e seus procuradores.

Processo 0600216-14.2010.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Contratos Bancários

Reqte: Cooperativa de Crédito Rural Pantanal do MS- SICREDI Pantanal - Reqdo: Soluagil Comércio de Limpeza Pintura ME e outro
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTROIntimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor de R\$ 77,34, na CEF, ag. 1144, op. 06, c/c 80-4, referente à diligência do Analista Judiciário, para fins de cumprimento de mandado de intimação.

Processo 0800051-46.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Ieda Carvalho Leite - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 011.336-B/MS)Intimação da parte autora quanto ao teor do despacho de f. 33, cujo teor encontra-se disponível no andamento processual.

Processo 0800101-72.2011.8.12.0013 - Separação de Corpos - Dissolução

Reqte: C. T. da S. C. - Reqdo: H. C.
 Adv: JOELSON MARTINEZ PEIXOTO (OAB 1036/MS)
 Adv: CLAUDIA MARIA BAROSSO CARLESSO (OAB 14519/MS)
 Adv: GISELE PEIXOTO LIMA (OAB 10622/MS)
 Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 55-79.

Processo 0800137-17.2011.8.12.0013 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Ronaldo Godinho dos Santos
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIORIntimação da parte autora, para, no prazo de 05 dias, requerer o que direito, haja vista que decorreu o prazo sem apresentação de contestação.

Processo 0800232-13.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Aparecida Guedes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
 Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 29/37.

Processo 0800246-94.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Anísio Lopes de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
 Intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 29/43.

Processo 0800273-77.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: João Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)Intimação da parte autora, para, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos juntados às fls. 26/35 dos autos.

Processo 0800397-60.2012.8.12.0013 - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Jeferson Scaff de Moraes e outros - Invitante: Célia Maria Carlos de Alencar de Moraes - Invitada: Eva Barbosa de Moraes
 Adv: GISELE PEIXOTO (OAB 10622BM/S)"Defiro a abertura da sucessão. Nomeio inventariante Jeferson Scaff de Moraes, o qual deverá prestar o compromisso em cinco dias e as primeiras declarações nos vinte dias subsequentes (artigo 993 do, Código de Processo Civil). Com as primeiras declarações, deverão ser juntadas: a) certidões atualizadas das matrículas dos bens imóveis; b) comprovante de propriedade dos bens móveis; c) certidões comprobatórias da qualidade de herdeiros. Após, citem-se os testamentários (f. 12), para se manifestarem sobre as primeiras declarações, bem como a Fazenda Pública, para que, no prazo de vinte dias, diga sobre os valores atribuídos, nos termos do art. 1002 do Código de Processo Civil. Se nada for requerido, venham aos autos as últimas declarações e esboço de partilha, bem como as certidões negativas e comprovante de pagamento do ITCD."

Processo 0800452-11.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Carmozina Araújo Oliveira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
 Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
 Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 011.336-B/MS)
 Intimação da parte autora quanto ao despacho de f. 16, cujo teor encontra-se disponível no andamento processual.

Processo 0800484-16.2012.8.12.0013 - Depósito - Pagamento

Reqte: Kelly Mendoza Tobias
 Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)Intime-se a autora para emendar a inicial, regularizando a petição inicial, conforme certidão de f. 03, em dez dias, sob pena de indeferimento.

Processo 0800670-39.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria de Fatima Pereira da Costa - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAO
 Intimação da parte autora quanto a decisão de fls. 22/24, cujo inteiro teor encontra-se no andamento processual.

Processo 0800670-39.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria de Fatima Pereira da Costa - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAOIntimação da parte autora quanto a decisão de fls. 22/24, cujo inteiro teor encontra-se no andamento processual, bem como da designação da perícia para a data de 07/08/12 às 17hs.

Processo 0800748-33.2012.8.12.0013 - Relaxamento de Prisão - Prisão em flagrante

Reqte: Italo Igor Zayas Pereira
 Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)"(...) Em face do exposto, indefiro os pedidos de relaxamento da prisão e de revogação preventiva. Intime-se. Ciência ao Ministério Público."

Processo 0800748-33.2012.8.12.0013 - Relaxamento de Prisão - Prisão em flagrante

Reqte: Italo Igor Zayas Pereira
 Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354B/MS)"(...) Em face do exposto, indefiro os pedidos de relaxamento da prisão e de revogação preventiva. Intime-se. Ciência ao Ministério Público."

Processo 0800757-92.2012.8.12.0013 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: W. da S. M.
 Adv: JANES COUTO SANCHES (OAB 9354/MS)"(...) Por fim, em relação ao pedido de prisão domiciliar, nota-se que não estão comprovados os requisitos para sua aplicação, consoante o parágrafo único do artigo 318 do CPP. Por tais motivos, de acordo com o parecer ministerial e com fulcro no artigo 312 do CPP, indefiro o presente pedido de liberdade provisória. Intime-se. Ciência ao Ministério Público."

Processo 0807314-68.2011.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Gilda Pereira Fohler - Reqdo: Banco Schahin S/A.
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte autora, para, no prazo de 05 dias se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 44/83 dos autos.

MARACAJU**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta
 RELAÇÃO Nº 0030/2012

Processo 0000050-91.2011.8.12.0014 (014.11.000050-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Delegado de Polícia Civil - Réu: Jose Aurelio Marcondes da Rosa
 Adv: EUDOCIO GONZALEZ NETO (OAB 3923/MS)Intimação do réu para no prazo de dez dias, recolher as custas processuais no valor de R\$343,56, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0000116-71.2011.8.12.0014 (014.11.000116-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rubervane de Brito - Reqdo: TOKIO MARINE BRASIL Seguradora S. A.
 Adv: FERNANDO AMARAL SANTO VELHO
 Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Disp. fl. 116: Vistos...Ante o exposto, converto o procedimento sumário requerido pelo autor em ordinário, conforme disposto no artigo 277, § 4, §5, do CPC. Compulsando os autos, verifico que as preliminares foram afastadas e inexistem vícios a serem sanados, pelo que dou o feito como saneado. Fixo como pontos controvertidos a ocorrência do acidente de trânsito, a extensão e gravidade das lesões causadas ao autor decorrente do sinistro, a existência de invalidez permanente e o seu grau (total ou parcial). Defiro a produção de prova pericial e testemunhal. Considerando a informação de f. 114, intime-se o perito nomeado, em endereço onde exerce suas atividades, para que designe data e horário da perícia, comunicando este juízo com antecedência mínima de 30 dias. Informado dia e horário da perícia, o cartório deverá intimar: a) pessoalmente a parte autora pericianda, para que compareça no local e dia agendados para realização da perícia; b) pelo diário da justiça todas as partes e procuradores da data e local designados pelo perito para produção da prova. Faculto às partes, em cinco dias, a indicação de assistentes técnicos e quesitos (art. 421, do CPC). Os quesitos já foram formulados pela parte autora às f. 05, pela requerida às f. 57 e pelo juízo às f. 101. Compete às partes informar seus assistentes técnicos, caso indicados, da data e local dos trabalhos periciais...

Processo 0000260-36.1997.8.12.0014 (014.97.000260-6) - Execução de Título Extrajudicial - Parceria Agrícola e/ou pecuária

Exeqte: Germano Francisco Bellan e outro - Exectdo: José Pamplona de Menezes e outros
 Adv: CÍCERO JOAO DE OLIVEIRA (OAB 3316/MS)
 Intimação do autor para em cinco dias comprovar a distribuição da carta precatória.

Processo 0000295-05.2011.8.12.0014 (014.11.000295-8) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Adriano Mazzochin e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da requerida para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$-588,96, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Int.

Processo 0000307-82.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ivanir Banfi da Conceição - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: JUSCELINO DA COSTA FERREIRA

Manifeste-se o autor, em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 15.

Processo 0000547-76.2009.8.12.0014 (014.09.000547-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Odete Portela - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)

Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MS)

Manifeste-se o autor, em dez dias sobre os cálculos apresentados.

Processo 0000689-80.2009.8.12.0014 (014.09.000689-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: DISAM Distribuidora de Insumos Agrícolas Sul Amércia Ltda - Exectdo: Sebastião Valdemar de Oliveira e outro

Adv: AMAURI GARCIA MIRANDA (OAB 24519/PR) INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca do teor das informações certificadas à folha 95 dos presentes autos; assim como para complementar as diligências referentes aos deslocamentos já realizados, no valor de R\$ 16,26; e ainda efetuar o depósito das diligências para a realização de atos construtivos no valor de R\$ 154,68, totalizando o valor de R\$ 170,94 (centro e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Processo 0000815-62.2011.8.12.0014 (014.11.000815-8) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Abel Ribas Rios e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Intimação do requerido, para no prazo de quinze dias, recolher as custas processuais finais no valor de R\$441,72, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0000823-20.2003.8.12.0014 (014.03.000823-2) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Emanuel Natalino Olimpio Costa - Reqdo: Banco do Brasil S.A.

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: FLAVIO PEREIRA ROMULO (OAB 9758/MS) Intimação do perito Vinícius Coutinho a Manifestar sobre o despacho de fl. 1614/1615. Destarte, dando cumprimento à decisão de 2ª instância, intime-se o perito nomeado informando-o que sua perícia foi anulada pelo TJMS, bem como para que realize nova perícia, procedendo às retificações pontuadas no acórdão de f. 1549-1560, como, por exemplo, correção monetária a partir de 1995; quantificação quanto a culturas de plantio diversos como arroz irrigado, arroz sequeiro, milho tradicional, milho industrial e mandioca; pecuária de leite e de corte; aumento da produtividade, etc. Os autos ficarão à disposição do perito para realização da perícia, podendo retirá-lo do cartório se for de sua conveniência. O perito deverá designar data e horário da perícia, comunicando este juízo com antecedência mínima de 30 dias. O cartório deverá publicar e intimar as partes da data e horário de início da perícia. Compete às partes informar seus assistentes técnicos, caso indicados, da data e local de início dos trabalhos periciais. O Laudo Pericial deverá ser apresentado no prazo de até 30 dias depois de realizada a perícia, dispensados o compromisso e o termo formal de instalação da perícia. Ficam as partes intimadas para, no prazo de 05 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos (art. 421, §1º, do CPC). Intimem-se. Às providências."

Processo 0000849-03.2012.8.12.0014 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Rosania Andreia Santana Barbosa - Reqda: Ivete Correa Barbosa

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)

Adv: CIRO MAEDA (OAB 1545/MS)

Adv: ANISIO ZIEMANN

Intimação do inventariante (requerido) para no prazo de 10 dias manifestar sobre o pedido de habilitação.

Processo 0000911-77.2011.8.12.0014 (014.11.000911-1) - Processo de Execução - Cheque

Exeqte: BIGOLIN Ferragens e Materiais de Construção Ltda - Exectdo: M de Oliveira Móveis ME

Adv: JOAO DE LIMA

Adv: FABRICIO COSTA DE LIMA (OAB 9054/MS)

Intimação das partes da digitalização feito.

Processo 0000979-90.2012.8.12.0014 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Rondon & Vincensi Transporte Ltda

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS) Intimação do requerente, para que num quinídio, providenciar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça Avaliador, no valor de R\$77,36 na conta nº 8.357-7 agência 0211-9 do Banco do Brasil S/A, devendo apresentar em cartório o comprovante original, com autenticação do Banco. Não será

aceito comprovante provisório (conforme art. 3º do Provimento 10/2004, de 01/11/2004, da Corregedoria-Geral de Justiça).

Processo 0001060-10.2010.8.12.0014 (014.10.001060-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dioceses Borges - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROBSON LUIZ BORGES (OAB 153219/SP)

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA Intimação da parte autora para comparecer no dia 25/07/2012, às 08:30 horas no consultório do Dr. José Roberto Amin, sito na rua Abrão Júlio Rahe, 2309, fone 3042-9720, na cidade de Campo Grande-MS, devendo estar munido dos documentos pessoais e de todos os exames atinentes à doença alegada, se tiver.

Processo 0001071-68.2012.8.12.0014 - Impugnação de Crédito - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: LDC Bioenergia S.A. - Impugdo: Marcelo de Resende Felipe

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO (OAB 185048/SP) INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor do despacho proferido nos autos principais e copiado para estes autos à folha 18, para no prazo de dez dias especificarem as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando a necessidade e pertinência, sob pena de preclusão e julgamento antecipado; ficando ainda intimadas as partes da digitalização das peças físicas dos autos principais 0001800-31.2011, e dos presentes autos, que passam a tramitar somente na forma eletrônica em todos os seus tomos.

Processo 0001317-40.2007.8.12.0014 (014.07.001317-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Christiaan Andre Palmyre Paridaen - Exectdo: Euripedes Mario Dutra

Adv: PAULO RODRIGO CAOBIANCO

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)

Adv: DANILO MAGALHÃES M. E SILVA

Intimação do exequente para em cinco dias requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0001500-69.2011.8.12.0014 (014.11.001500-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ronilda de Freitas Ossuna Cardoso - Reqdo: TOKIO MARINE BRASIL Seguradora S.A.

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: EVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 9791/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 128 dos presentes autos adiante transcrita, e para, em cinco dias, indicarem assistentes técnicos e quesitos (art. 421, do CPC). DECISÃO: "Trata-se de ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT, intentada por Ronilda de Freitas Ossuna Cardoso em face de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A. Considerando-se que em inúmeros processos onde se pretende, como no presente feito, o recebimento do seguro obrigatório não houve conciliação entre as partes, tenho que a conversão do procedimento trará mais celeridade ao feito. Ante o exposto, converto o procedimento sumário requerido pelo autor em ordinário, conforme disposto no artigo 277, § 4, §5, do CPC. Compulsando os autos, verifico que as preliminares foram afastadas e inexistem vícios a serem sanados, pelo que dou o feito como saneado. Fixo como pontos controvertidos a ocorrência do acidente de trânsito, a extensão e gravidade das lesões causadas ao autor decorrente do sinistro, a existência de invalidez permanente e o seu grau (total ou parcial). Defiro a produção de prova pericial e testemunhal. Acolho a justificativa apresentada pelo perito, razão pela qual o destituo do encargo. Assim, nomeio como perito a médica Dra. Ana Terra, a qual deverá designar data e hora da perícia, comunicando este juízo com antecedência mínima de 30 dias. Informado dia e horário da perícia, o cartório deverá intimar: a) pessoalmente a parte autora pericianda, para que compareça no local e dia agendados para realização da perícia; b) pelo diário da justiça todas as partes e procuradores da data e local designados pelo perito para produção da prova. Faculto às partes, em cinco dias, a indicação de assistentes técnicos e quesitos (art. 421, do CPC). Os quesitos já foram formulados pela parte autora às f. 06, pela parte requerida às f. 123-124 e pelo juízo às f. 23. Compete às partes informar seus assistentes técnicos, caso indicados, da data e local dos trabalhos periciais. O Laudo Pericial deverá ser apresentado no prazo de até 20 dias depois de realizada a perícia, dispensados o compromisso e o termo formal de instalação da perícia. Após a apresentação da laudo pericial, intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem sobre o laudo e acerca da necessidade da realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas. Intimem-se."

Processo 0001591-62.2011.8.12.0014 (014.11.001591-0) - Procedimento Ordinário - Multa

Reqte: Vilmar Carneiro Leão - Reqdo: Prefeitura Municipal de Campo Grande

Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ

Adv: MARINICE AZEVEDO PENAJO (OAB 9274/MS)

Intimação das partes da digitalização do feito e do autor para manifestar sobre a contestação em 15 dias.

Processo 0001697-24.2011.8.12.0014 (014.11.001697-5) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: C. B. L. e outros - Exectdo: L. C. A. L.
Adv: NELY RATIER PLACENCIA (OAB 6843/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Intimação das partes da digitalização do feito.

Processo 0001783-92.2011.8.12.0014 (014.11.001783-1) - Procedimento de Liquidação - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Andrea Garcia Leal e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Intimação da requerida para efetuar o pagamento de R\$- 572,60, no prazo de 15 dias, referente as custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa, Int.

Processo 0001800-31.2011.8.12.0014 (014.11.001800-5) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Marcelo de Resende Felipe - Reqdo: LDC Bioenergia S.A.
Adv: TIAGO BONFANTI DE BARROS (OAB 11688/MS)
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Adv: NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO (OAB 185048/SP)INTIAMÇÃO DAS PARTES da digitalização das peças físicas do presente processo, que passa a tramitar somente na forma eletrônica em todos os seus termos.

Processo 0001801-16.2011.8.12.0014 (014.11.001801-3) - Procedimento Ordinário - Invalidez Permanente

Reqte: Valério Peralta Ximenes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)

Intimação das partes da digitalização do feito e que foi arquivado na caixa 15.

Processo 0001843-36.2009.8.12.0014 (014.09.001843-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Dienner Alan Waechter de Oliveira
Adv: DEFENSORIA PÚBLICAINTIMAÇÃO DA EXEQUENTE para manifestar-se no prazo de cinco dias acerca do teor das informações certificadas à folha 95 dos presentes autos; assim como para complementar as diligências referentes aos deslocamentos já realizados, no valor de R\$ 16,26; e ainda efetuar o depósito das diligências para a realização de atos constritivos no valor de R\$ 154,68, totalizando o valor de R\$ 170,94 (centro e setenta reais e noventa e quatro centavos).

Processo 0001858-34.2011.8.12.0014 (014.11.001858-7) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Flávio Pereira Rômulo - Exectdo: Euclides Ivani Felini
Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO

Intimação das partes da digitalização do feito.

Processo 0001986-54.2011.8.12.0014 (014.11.001986-9) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Denilde Jose Maria - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)

Intimação das partes da digitalização do feito.

Processo 0002046-27.2011.8.12.0014 (014.11.002046-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Adrianus Lodevicus Maria Vosters - Reqda: Gislei Correa Braga
Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)

Intimação das partes da digitalização do feito

Processo 0002068-85.2011.8.12.0014 (014.11.002068-9) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Orlinda do Nascimento Archanjo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANI RODRIGUES (OAB 10169/MS)

Intimação das partes da digitalização do feito.

Processo 0002127-25.2001.8.12.0014 (014.01.002127-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sheila Regina Lopes Dutra - Exectdo: E. R. Construtora Incorporadora Administradora Imobiliária Ltda.

Adv: SHEILA REGINA LOPES DUTRA (OAB 6449/MS)

Adv: JOCIR SOUTO DE MORAES (OAB 7280/MS)

Intimação da parte autora para requere o que de dieito tendo em vista a devolução da carta precatória,

Processo 0002182-58.2010.8.12.0014 (014.10.002182-8) - Processo de Execução - Títulos de Crédito

Exeqte: Dirceu Luiz Broch - Credor Hip: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Joceli Gianluppi

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: WILLIAMS OLIVEIRA DOS REIS (OAB 37333/SP)

Adv: ERICA ALESSANDRA ICASSATTI (OAB 195191/SP)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: VANESSA RODRIGUES HERMES (OAB 14337/MS)

Intimação das partes da digitalização do feito e do arquivamento do processo físico na caixa 15.

Processo 0002228-13.2011.8.12.0014 (014.11.002228-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S. A. - Reqda: Marlene Figueiró Cardoso Arévula

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Intimação das partes da digitalização do feito

Processo 0002235-05.2011.8.12.0014 (014.11.002235-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: D. R. L. L. - Reqdo: A. M. L. A.

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)

Intimação da inventariante da digitalização do feito.

Processo 0002458-94.2007.8.12.0014 (014.07.002458-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco FINASA S.A. - Reqdo: Wanderlei Modesto de Souza

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para comprovar nos autos 0002458-94.2007.8.12.0014 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, no prazo de dez dias, a distribuição e o andamento atualizado da Carta Precatória que tem como OBJETO: BUSCA E APREENSÃO do bem a seguir relacionado, depositando-o, na seqüência, em mãos de Banco FINASA S.A., Alameda Madeira, 222, 12º Andar, Centro, Barueri-SP, na pessoa de seu representante legal, a qual deverá assumir expressamente o encargo de fiel depositária, sob as penas da lei. Implementada a medida, proceda a citação do requerido Wanderlei Modesto de Souza, Rua Otacilia Batista de Souza, 698, Alto Buenos Aires, CEP 46.400.000 CAETITE BA; CPF 007.800.105-66, RG 1270494104, Brasileiro, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias seguem anexadas, como parte integrante desta Carta Precatória. OBSERVAÇÃO: Fica proibida a retirada do veículo da comarca sob qualquer pretexto, salvo autorização deste Juízo. DESCRIÇÃO DO BEM: UMA MOTOCICLETA HONDA CG 150 SPORT, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA HRS-7893, CHASSI 9C2KC08606R812967, COR VERMELHA. VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.412,48 DATA DO CÁLCULO: 31/08/2007 PRAZO: O prazo é de 5 (cinco) dias, para que emende sua mora, devendo, nesse caso fazê-lo através de depósito judicial, caso em que, deverá depositar o valor das prestações vencidas e vincendas durante o trâmite, custas processuais e honorários advocatícios, que foram arbitrados de logo em 10% sobre o valor do débito em aberto podendo, ainda, contestar a pretensão no prazo de 15 (quinze) dias. ADVERTÊNCIA: Inocorrendo o pagamento, ou não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).

Processo 0002484-87.2010.8.12.0014 (014.10.002484-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Abel Nunes Almeida - Invrtardo: Florentino Nunes

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)

Intimação da inventariante da digitalização do feito

Processo 0002717-84.2010.8.12.0014 (014.10.002717-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: M. F. Trator Peças Ltda EPP - Exectda: Rolipeças Ltda

Adv: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)INTIMAÇÃO DA EXECUTADA Rolipeças Ltda, na pessoa de seu advogado, para efetuar o recolhimento das custas finais remanescentes, no valor de R\$ 57,24 (cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), no prazo de 15 dias.

Processo 0003270-34.2010.8.12.0014 (014.10.003270-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Velci da Rocha Pontes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SANDRA TEREZA CORREA DE SOUZA

Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES do teor da decisão de folha 76: Trata-se de Ação Previdenciária de Auxílio-Doença com Posterior Conversão em Aposentadoria por Invalidez c/c Cobrança de Valores c/c Antecipação de Tutela proposta pelo autor, em face da autarquia federal - INSS. O demandante pretende que se estabeleça, liminarmente, o benefício ao autor na forma auxílio-doença Todavia, em decisão do INSS, pelos documentos ilustrado não foi constatada a incapacidade para o trabalho ou para atividade habitual. Não há nos autos prova inequívoca dos fatos afirmados pelo requerente e, também, da verossimilhança da alegação, pois, os documentos dos autos não demonstram, de plano, a plausibilidade do direito invocado pelo Autor. Logo, é indispensável a instrução probatória onde as provas serão produzidas, o que impede a concessão da antecipação da tutela nesta fase processual. Não bastasse isso, para a concessão da liminar em antecipação de tutela, mister a incidência do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou seja, o perigo da demora. Compulsando os autos, verifica-se que não há preliminares, vícios processuais ou irregularidades a serem sanados, bem como não sendo possível o julgamento antecipado, declaro o feito saneado. Fixo como pontos controvertidos a qualidade de beneficiário do autor, o preenchimento dos requisitos legais, a existência de incapacidade laboral (origem, hereditária, adquirida, doença, lesão, etc), o grau e extensão desta incapacidade (relativa, total, reversível,

temporária, definitiva, etc), incapacidade para o trabalho (todos, alguns, etc), e a renda auferida pela sua família. Defiro apenas a prova pericial e testemunhal. A perícia foi realizada às f. 69-70. Todavia, em análise ao laudo pericial, verifica-se que o perito nomeado não respondeu na integralidade os quesitos formulados pela parte requerida, tampouco respondeu os quesitos do juízo de f. 33. Assim, intime-se o perito nomeado para que complemente o laudo pericial de f. 69-70, devendo responder os quesitos da autarquia federal e do juízo, na sua integralidade, de forma clara e precisa. Após a apresentação do laudo pericial, intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, manifestarem sobre o laudo e acerca da necessidade da realização de audiência de instrução para oitiva de testemunhas. Intimem-se. Às providências.

Processo 0003666-11.2010.8.12.0014 (014.10.003666-3) - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade

Reqte: Vanessa Mascaro de Araujo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)
Intimação das partes da digitalização do feito e arquivamento do físico na caixa 15.

Processo 0003806-45.2010.8.12.0014 (014.10.003806-2) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Adão Alves da Silva e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da requerida para no prazo de 15 dias recolher o valor das custas finais, no valor de R\$- 441,72, sob pena de inscrição em dívida ativa. Int.

Processo 0003807-30.2010.8.12.0014 (014.10.003807-0) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Adão Arguelho e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da requerida para efetuar o pagamento de R\$- 441,72, no prazo de 15 dias, referente as custas finais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Int.

Processo 0003808-15.2010.8.12.0014 (014.10.003808-9) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Abadio dos Santos Ribeiro e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação do requerido, para no prazo de quinze dias, recolher as custas processuais finais no valor de R\$441,72, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0003811-67.2010.8.12.0014 (014.10.003811-9) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Cláudio Braga Gonçalves e outros - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da requerida para efetuar o pagamento de R\$- 425,36, referente as custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Int.

Processo 0004930-34.2008.8.12.0014 (014.08.004930-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: T. B. M. - Exectdo: D. M. da S.

Adv: AUREO SOUZA SOARES (OAB 14307/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICAINTIMAÇÃO DO EXECUTADO do teor da decisão de folha 74: Indefiro o pedido de f. 72. Isso porque, o requerido já foi citado por edital, haja vista que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido. Assim, intime-se a exequente para manifestação, no prazo de 3 dias. Em seguida, ao MP. Às providências.

Processo 0006119-47.2008.8.12.0014 (014.08.006119-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Dimensão Comércio Agrícola Ltda - Exectda: Cely Chiuchetta Tardet Lodi e outro

Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)INTIMAÇÃO DO AUTOR do teor da decisão de folha 151 adiante transcrita, para, no prazo de cinco dias, informar o endereço no qual possa ser citado o inventariante do espólio de Celu Chiuchetta Tardet Lodi, sob pena de extinção e arquivamento do feito. DECISÃO: Defiro o pedido de f. 149. Assim, cite-se, por edital, o requerido Ariovaldo Gariano Silveira para pagar o débito no prazo de 03 dias, sob pena de lhe serem penhorados livremente tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida. Desde já, caso o executado não efetue o pagamento da dívida nem constitua advogado para atuar em sua defesa nestes autos, nomeio curador especial a Defensoria Pública atuante nesta comarca. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, informar o endereço no qual possa ser citado o inventariante do espólio de Celu Chiuchetta Tardet Lodi, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Às providências. Intimem-se.

Processo 0012628-86.2011.8.12.0014 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Eriel Gomes

Adv: CLEBSON MARCONDES DE LIMA (OAB 11273/MS)Intimação do réu

que a testemunha Andrei não foi encontrada e querendo ouvi-la trazê-la na audiência designada para dia 19/07/2012, às 13:30 horas.

Processo 0038100-26.2010.8.12.0014 (014.10.038100-0) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Cerâmica Jatobá Ltda - ME - Reqdo: ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENINTIMAÇÃO DA REQUERIDA ENERSUL Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., para efetuar o recolhimento das custas finais, no prazo de 15 dias, no valor de R\$ 261,76 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) (16,00 UFERMS)

Processo 0800249-46.2012.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: M. A. Lino Rufino - ME e outros

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Manifeste-se o autor em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0800250-31.2012.8.12.0014 - Protesto - Liminar

Reqte: Antonio Aparecido Estrada e outro - Reqdo: Odecio Palmeira da Costa e outro

Adv: WILSON PEREIRA DE ASSIS

Intimação do autor, para retirada dos autos no prazo de cinco dias.

Processo 0800353-38.2012.8.12.0014 - Monitoria - Duplicata

Reqte: SHARK TRATORES E PEÇAS Ltda - Reqdo: CANAPLIC PRESTADORA DE SERVIÇOS Ltda

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA para manifestar-se acerca das informações certificadas à folha 41 dos preentes autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0800372-78.2011.8.12.0014 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: L. C. G. de S. - Exectdo: JOSÉ PAULO DE SOUZA

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Desp. Intimação do Dr. Diego da sua nomeação: Vistos..nomeio curador especial o Dr. Diego Carvalho Jorge, OAB-MS nº 11.746, nos termos do art. 9º, inc. II, do CPC, que terá vista dos autos para apresentar defesa no prazo legal. Em observância ao Estatuto da OAB e atento à diretrizes do art. 20, §§ 1º e 2º, do CPC, desde já, arbitro em favor do defensor dativo honorários advocatícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), verba que será suportada pelo Estado de Mato Grosso do Sul. Intimem-se.

Processo 0800768-21.2012.8.12.0014 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Wilson Campos - Reqdo: Associação Beneficente de Maracaju - Hospital Soriano Corrêa da Silva

Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 12681/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre a contetação no prazo de 15 dias.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta

RELAÇÃO Nº 0024/2012

Processo 0000485-41.2006.8.12.0014/01 (014.06.000485-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sebastião Alves Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intimação do reclamado, que foi deferido o prazo de 10 dias para vistas dos autos.

Processo 0000485-41.2006.8.12.0014/04 (014.06.000485-5/00004) - Execução de Honorários

Reqte: Roberto Soligo - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Intimação do reclamado, que foi deferido o prazo de 10 dias para vistas dos autos.

Processo 0000633-76.2011.8.12.0014 (014.11.000633-3) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Exeqte: Joderly Dias do Prado Junior - Gisele Ribeiro Faverão - Exectdo: Ezaul Correa Olegario Junior

Adv: JODERLY DIAS DO PRADO JUNIOR (OAB 7850/MS)intimação do exequente para no prazo de 10 dias, manifestar seu interesse no prosseguimento da carta precatória, sob pena de devolução.

Processo 0001853-46.2010.8.12.0014 (014.10.001853-3) - Embargos de Terceiro

Embargte: Telemar Norte Leste S/A - Embargdo: Marco Antonio Paulo Maggio

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARCO ANTONIO PAULO MAGGIO (OAB 10311BM/S)

Intimação do exequente para no prazo de 10 dias, manifestar se houve o pagamento voluntário de seu crédito.

Processo 0002729-74.2005.8.12.0014/01 (014.05.002729-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Airtton Valdemar Schwinn - Reqdo: Brasil Telecom S.A.

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Intimação do reclamado, que foi deferido o prazo de 10 dias para vistas dos autos.

Processo 0002822-37.2005.8.12.0014/01 (014.05.002822-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Elton José Perosa - Roberto Soligo - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)
Intimação do exequente para no prazo de 5 dias, manifestar sobre o pagamento dos honorários efetuado nos autos.

Processo 0800083-14.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Telefonia

Autor: EDUARDO KYOCHI DE SOUZA MORITA - Réu: Brasil Telecom Celular
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimação da parte autora para comparecimento em audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16/07/2012 às 13 horas.

Processo 0800208-79.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Antonia Maria dos Santos Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: ROBSON LUIZ CORADINI (OAB 8183/MS)
Intimação da parte autora: encontra-se disponível em Cartório o CD com a gravação da ligação, pelo prazo de 10 dias.

Processo 0800382-88.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Romilton Waechter - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)Intimação da parte requerida para que, em 5 dias, apresente em Cartório, os comprovantes originais do pagamento das custas.

Processo 0800487-65.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro
Reqte: Alessandra Sanches Leite Amarila - Reqdo: Danielle de Oliveira dos Santos ME
Adv: ALESSANDRA SANCHES LEITE (OAB 10252/MS)Intimação da parte autora: Audiência de Conciliação redesignada para o dia 19/07/2012 às 13H30, na sala de audiência do Juizado Especial, nesta Comarca.

Processo 0801015-02.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: LOJA MARISSOL S.S. BORGES EPP - Reqdo: FABIO JUNIOR PEREIRA MARTINS
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação da parte autora da audiência de Conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 13h30.

Processo 0801016-84.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: LOJA MARISSOL S.S. BORGES EPP - Reqdo: ANTONIO CESAR FLORES FREITAS
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação da parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 13h40.

Processo 0801017-69.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: LOJA MARISSOL S.S. BORGES EPP - Reqda: REGINA MEDINA RENOVARO MOREIRA
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação da parte autora da audiência de Conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 13h50

Processo 0801018-54.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: LOJA MARISSOL S.S. BORGES EPP - Reqdo: EDER DE ANDRADE AGUERO
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação da parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 14h10

Processo 0801022-91.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marli de Assis - Reqdo: Pedro Rodrigues da Silva
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
Intimação da parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 14h.

Processo 0801027-16.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Intimação / Notificação

Reqte: Tulli & Nantes Ltda-ME - Reqdo: Oficina Mecânica Importec
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)

Intimação da parte autora da audiência de Conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 14h20

Processo 0801034-08.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: IRIS EMA SHAFER - Reqda: FATIMA APARECIDA SOUZA VIEIRA
Adv: ANISIO ZIEMANN
Intimação da parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 14h30

Processo 0801041-97.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: LOJA MARISSOL S.S. BORGES EPP - Reqdo: EDER BAZANA SEIXAS
Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)
Intimação da parte autora da audiência de conciliação designada para o dia 17/07/2012, às 14h50

NAVIRAI

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrinelli Júnior
RELAÇÃO Nº 0081/2012

Processo 0000227-83.2006.8.12.0029 (029.06.000227-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Moral

Reqte: Ilson Alves Feitoza - Reqdo: Coopernavi- Cooperativa dos Produtores de Cana de Açúcar de Naviraí MS e outro
Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS)
Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)

Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)intimação das partes do despacho que diz: Defiro o pedido de fls. 273, autorizando a substituição da testemunha não encontrada pela testemunha "Carlão". Designo audiência para oitiva da testemunha para o dia11/09/12, às 14:30horas.

Processo 0000834-86.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Lara Paula Robelo Bleyer Wolff - Reqdo: Casanova Materiais de Construção Ltda - Advogada: Lara Paula Robelo Bleyer Wolff
Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre certidão que diz: Certifico que em 29/06/12 decorreu o prazo para o Executada pagar débito.

Processo 0000958-55.2001.8.12.0029 (029.01.000958-0) - Aposentadoria por Invalidez

Autor: Miguel Marques do Nascimento - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: ANA AMELIA ROCHA (OAB 07764/MS)
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
Adv: LUIS HIPÓLITO DA SILVA (OAB 005.258/MS)
intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre os cálculos apresentados pelo INSS.

Processo 0000968-16.2012.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Supermercado Santo Antônio - Reqda: Idalina Andrade Randoli
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDAintimação do exequente para, em cinco dias, manifestar sobre a certidão que diz: Certifico que em 20/06/12 decorreu o prazo para a Executada apresentar embargos, caso seja requerida penhora, deverá comprovar pagamento da diligência.

Processo 0001322-17.2007.8.12.0029 (029.07.001322-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dhonathan da Silva Rigonatt - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA
Adv: SERGIO FABYANO BOGDAN (OAB 10632/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)
intimação do autor para, em cinco dias, do desarquivamento do feito estando os autos a sua disposição.

Processo 0001522-48.2012.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Luzinete de Souza
Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165AM/S)intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre certidão que diz: Certifico que em 25/06/12 decorreu o prazo para a Requerida contestar.

Processo 0002761-87.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Retificação de Nome

Reqte: Ronaldo Antonio Trombeta
Adv: DANIELA STELA DA COSTA (OAB 15019/MS)intimação do autor da sentença, cujo resumo diz: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Ronaldo Antonio Trombeta, Fátima Vieira dos Santos Trombeta, Ronaldo Adriano Trombeta, Amylcar Matheus Trombeta, Giovanna Trombeta e Pedro Daniel Trombeta para o fim de determinar a retificação da certidão de casamento dos autores Ronaldo Antonio Trombeta e Fátima Vieira dos Santos Trombeta (fls. 16) e das certidões de nascimento de Ronaldo Adriano Trombeta (fls. 18), Amylcar Matheus Trombeta (fls. 19), Giovana Trombeta (fls. 20) e Pedro Daniel Trombeta (fls. 21) para que nelas passe a constar o sobrenome Trombeta em substituição aos sobrenomes Trombeta ou Tronbeta,

inclusive quanto aos ascendentes, declarando extinto o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Expeça-se mandado aos Cartórios de Registro Civil competentes, para que efetuem as aludidas retificações aqui determinadas, enviando uma cópia a este Juízo, fazendo constar a gratuidade das custas.

Processo 0002945-77.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Amario Honorio dos Santos - Reqdo: Banco Ficsa S/A
Adv: GUILHERME SAKEMI OZOMO (OAB 14237/MS)
Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)
intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre petição e cálculos de fl 98/102.

Processo 0003407-34.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Rôney Pini Caramit e outro - Exectdo: Cenav - Centro de Ensino de Naviraí
Adv: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIORintimação do executado da penhora realizada via bacenjud no valor R\$ 1.328,81, sendo que dispõe de 15 (quinze) dias, para opor impugnação.

Processo 0003585-22.2007.8.12.0029 (029.07.003585-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqdo: Leandro Carlos Gomes
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 009.198-AMS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre a certidão que diz: Certifico que até a presente não há informação do andamento da carta precatória expedida às fl 166.

Processo 0003797-67.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: José Cícero da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)
Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)intimação do autor do despacho que diz: Intime-se o autor para, em 10 dias, sob pena de indeferimento liminar, emendar a inicial, para esclarecer sua causa de pedir quanto aos juros cobrados sobre os encargos reputados ilegais, pois conforme se vê do documento de fls. 18 chegou ao valor com base em cálculo de juros simples, o que não tem nada a ver com sua causa de pedir, bem como deverá apresentar pedidos próprios para revisão do valor da parcela, indicando o que entende correto, bem como incluindo no de restituição o valor cobrado de forma indevida a título de juros dos encargos que acredita ser indevidos, caso tenha interesse a tanto.

Processo 0003798-52.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Wagner Roberto Rodrigues - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 14929AM/S)
Adv: RONEY PINI CARAMITI (OAB 11134/MS)intimação do autor do despacho que diz: Intime-se o autor para, em 10 dias, sob pena de indeferimento liminar, emendar a inicial, para esclarecer sua causa de pedir quanto aos juros cobrados sobre os encargos reputados ilegais, pois conforme se vê do documento de fls. 19 chegou ao valor com base em cálculo de juros simples, o que não tem nada a ver com sua causa de pedir, bem como deverá apresentar pedidos próprios para revisão do valor da parcela, indicando o que entende correto, bem como incluindo no de restituição o valor cobrado de forma indevida a título de juros dos encargos que acredita ser indevidos, caso tenha interesse a tanto.

Processo 0003978-44.2007.8.12.0029 (029.07.003978-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Antonio Bagini Barco e outros - Reqdo: Du Pont do Brasil S. A. - Divisão Pioneer Sementes
Adv: LENITA TERESINHA WERNER GIORDANI (OAB 018.707/RS)
Adv: RENAN J. GODOY (OAB 068.928/RS)
Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)
Adv: RICARDO SÉRGIO ARANTES PEREIRA (OAB 011.218/MS)
Adv: ANAEL FERRAI (OAB 038.067/RS)
intimação das partes para, em dez dias, manifestarem sobre esclarecimentos do perito de fls 568/569.

Processo 0004068-76.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Francisco Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)intimação do autor da sentença, cujo resumo diz: Ante o exposto, Indefiro a petição inicial, extinguindo o feito sem resolução do mérito por falta de interesse processual, o que faço com espeque nos artigos 267, I e 295, III, ambos do CPC. Sem custas ou honorários, ficando neste ato deferida as benesses da justiça gratuita ao autor. Havendo o trânsito em julgado, archive-se com as formalidades.

Processo 0005031-26.2008.8.12.0029 (029.08.005031-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios PCG - Brasil Multicarteira (FIDC) - Reqdo: Luis Carlos Pereira da Silva Gonçalves
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
intimação do autor para, em cinco dias, manifestar sobre a certidão do oficial

justiça, que diz: Certifico eu, oficial de justiça avaliador, que em cumprimento ao r. Mandado retro, dirigi-me aos endereços constante no mandado procedendo as buscas e deixei de proceder a apreensão, tendo em vista de não ter encontrado o bem mencionado no mandado. E que segundo informação prestada pela Sra. Angela Maria da Silva, de que a motocicleta encontra-se presa no Detran da Cidade de Nova Alvorada do Sul Ms. E que o Sr. Luis Carlos Pereira da Silva Gonçalves, encontra-se trabalhando na Usina Santa Luzia. Razão pela qual deixei de dar o total cumprimento ao mandado.

Processo 0005037-28.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Edicarlos Rodrigues Chanfrin - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)intimação das partes da sentença cujo resumo diz: Ante o exposto, extinguindo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I, do CPC está Ação de Repetição de Indébito c/c Indenização por Danos Morais que Edicarlos Rodrigues Chanfrin moveu contra BV Financeira S/A, julgo, A)PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de restituição do indébito formulado para determinar à Requerida que RESTITUA, ao Autor, a importância de R\$473,92(quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) em consequência do pagamento em duplicidade da parcela nº 17, valor esse que deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV a partir da data do desembolso(1/4/11) e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês contados da citação(22/11/11); B)IMPROCEDENTE o pedido de indenização por dano moral. Sucumbentes que são, reciprocamente, as partes, pagarão, pro rata, as custas processuais, atentando-se que o Autor é beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios arbitro em R\$300,00(trezentos reais) para cada parte, atentando-se também para o fato do Autor ser beneficiário da justiça gratuita.

Processo 0005380-24.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Marcelo Domingues da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FABIOLA MÓDENA CARLOS (OAB 11066/MS)
Adv: MARIA LETÍCIA BORIN MORESCHI (OAB 14979/MS)intimação do autor da sentença, cujo resumo diz: Ante o exposto, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda, JULGANDO PROCEDENTE o pedido que Marcelo Domingues da Silva fez em desfavor de Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ambos qualificados, para o fim de determinar a revisão do benefício previdenciário nº 530.858.529-2, passando o seu salário de benefício a ser calculado com base no art. 29, II, da Lei nº 8.213/91. A sucumbência é do autor, ante o princípio da causalidade, conforma acima relatado, mas por força do artigo 129, parágrafo único, da Lei nº 8.213/91, sem custas ou honorários. Os valores atrasados deverão ser objeto de execução própria, atentando-se ao previsto na Lei nº 11.690/2009.

Processo 0005381-09.2011.8.12.0029 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Patrícia Miranda dos Santos - Reqdo: V. R. de S.
Adv: ANTONIO CARLOS KLEIN
intimação do autor para, em cinco dias, retirar carta de sentença.

Processo 0006396-13.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Luzinete Moreira dos Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)intimação das partes da sentença cujo resumo diz: Ante o exposto, extinguindo o processo com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do CPC, julgo procedente O PEDIDO que Luzinete Moreira dos Santos fez em desfavor do(e) Brasil Telecom S/A, ambos qualificados nos autos, para o fim específico CONDENAR a Requerida a pagar à Autora a quantia de R\$5.000,00(cinco mil reais) a título de danos morais, acrescida pelo IGPM/FGV a partir da data do arbitramento, por força da Súmula/STJ 362 e com juros de mora de 1% ao mês a contar do trânsito em julgado. Atento ao princípio da sucumbência, e por reconhecer que o autor decaiu de parte mínima do pedido, haja vista que somente o valor pleiteado a título de dano moral não foi integralmente acolhido, com fulcro nos art. 20, §3º, e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil vigente, arcará a Requerida com as custas processuais respectivas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez) por cento da condenação, o qual também deverá ser corrigido nos mesmos percentuais.

Processo 0201378-95.2009.8.12.0029 (029.09.201378-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Samoel Gomes da Silva - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Adv: KATIUSCIA VIRGINIA ZOCOLARO (OAB 008.540/MS)
Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)
Adv: GLAUCE MARIA CREADO MEDEIROS (OAB 12696BM/S)
Adv: NÉRIO ANDRADE DE BRIDA (OAB 10603BM/S)
intimação das partes para, em cinco dias, requerer o que de direito.

Processo 0201485-42.2009.8.12.0029 (029.09.201485-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Francisco de Souza - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) e outro

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)intimação do requerido do despacho que diz: A preliminar de ilegitimidade passiva ad causam apresentada pela ré BV Financeira S/A é despropositada, porquanto é evidente a necessidade de que integre o polo passivo, na medida em que se trata de litisconsórcio necessário, eis que a procedência da pretensão do autor implicará no reconhecimento da nulidade relativa do contrato de mútuo com garantia fiduciária celebrado com a ré-arguente. No mais, o processo está em ordem, sem vícios ou irregularidades pendentes de saneamento, presentes estando os pressupostos processuais de existência e de validade da relação constituída, bem como as correlatas condições da ação. Indefero o requerimento de inversão do ônus da prova, na medida em que não se pode exigir da ré BV Financeira S.A prova de fato acontecido na relação entre o autor e o corréu Ivan, justamente o objeto da prova nesta demanda. Fixo como questão controvertida a prova, pela parte autora, da existência de vício de consentimento/negócio jurídico para celebração do contrato de fls. 17-18. Defiro as provas pertinentes e tempestivamente requeridas pela parte autora (fls. 126), quais sejam, documental suplementar e testemunhal. Designo audiência de instrução para o dia 18 de setembro de 2012, às 13:15 horas. Ciência às partes e procuradores.

Processo 0202447-65.2009.8.12.0029 (029.09.202447-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ademar da Silva Moreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

intimação do requerido para, em cinco dias, manifestar sobre os honorários do perito em R\$ 1.512,00.

Processo 0202824-36.2009.8.12.0029 (029.09.202824-0) - Ação Civil Pública - Acidente de Trabalho

Reqte: José Martins de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)

intimação do autor da perícia designada para o dia 03/08/12 as 7:45h, médico perito Dr Augusto Cesar Canesin.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0006262-83.2011.8.12.0029 - Execução Provisória - Contrabando ou descaminho (art. 334)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos Barbosa da Silva

Adv: EMERSON GUERRA CARVALHO (OAB 9727/MS)intimação do advogado do réu José Carlos Barbosa da Silva da decisão de fl. 77/78 indeferindo o pedido de progressão para o regime semiaberto formulado pelo reeducando, nos termos do art. 112 da Lei 7.210/84, tendo em vista que não cumpriu o lapso temporal necessário para o feito pleiteado.

Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito Eduardo Lacerda Trevisan

RELAÇÃO Nº 0080/2012

Processo 0000691-97.2012.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Gilson Carneiro Flores

Adv: GUILHERME SAKEMI OZOMO (OAB 14237/MS)intimação da parte autora para requerer o que de direito, juntando aos autos o calculo atualizado, para o Cumprimento Voluntário da r. sentença.

Processo 0000838-26.2012.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: ROBERTO GUENDA (OAB 101856/SP)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)intimação da parte requerida da sentença de fls 102/104, segue transcrito o tópico final: Ante o exposto, e por tudo que mais constam nos autos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, VI do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. homologo, para todos os efeitos legais, a decisão retro, proferida pela Juíza Leiga, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. P.R.I.C. Naviraí, 28 de maio de 2012. Eduardo Lacerda Trevisan Juiz de Direito

Processo 0001018-42.2012.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Heikiti David Umeda

Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)intimação da parte autora para que no prazo 10 (dez) dias, informe em Cartório se houve composição de acordo amigável entre as partes, em caso negativo, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito.

Processo 0001116-27.2012.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Marcus Douglas Miranda - Advogado: Marcus Douglas Miranda

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)intimação da parte autora para requerer o que de direito, juntando aos autos o calculo atualizado, para o Cumprimento Voluntario da r. sentença.

Processo 0003021-04.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqdo: Banco Bradesco Financiamento S/A

Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)

Intimação da parte requerida para querendo oferecer as contrarrazões de apelação no prazo de 10(dez) dias.

Processo 0004040-45.2011.8.12.0029 - Embargos de Terceiro - Compra e Venda

Embargte: Otávio Francisco Viana

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)intimação da parte autora, que a data correta para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento é: o dia 05 de julho de 2012, as 15:15 horas

Processo 0005916-35.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Paulo Fiji Makino

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)intimação da parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o levantamento da importância depositada às fls 67/69,

Processo 0006922-77.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)intimação da parte requerida do inteiro teor da r. sentença proferida as fls 57/61, cujo tópico final segue transcrito:Ante o exposto, e considerando o que mais nos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, declarando ilegal a cobranças das seguintes tarifas efetuadas pela ré ao autor: Tarifa de cadastro, tarifa de gravame e prestação de outros serviços. Outrossim, condeno a Ré a restituir ao Autor a importância de R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos), acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV, a contar da data do efetivo prejuízo e juros legais a partir da citação, de 1% ao mês. Ainda, declaro resolvido o mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC.Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para requerer o que de direito.Escoado o prazo, sem que nada seja requerido, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, a decisão proferida pela Juíza Leiga, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0200088-79.2008.8.12.0029 (029.08.200088-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: J. R. Campanholi & Cia Ltda - Me

Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)intimação da parte autora do inteiro teor da r. sentença de fls 63: declaro extinta a presente execução, nos termos dos art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95.

RELAÇÃO Nº 0081/2012

Processo 0000992-44.2012.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido

Exeqte: Nivaldo Gonçalves de Aguiar

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)

Intimção da parte exequente, para em 05 dias, manifestar, quanto ao documento juntado às fl. 33 dos autos.

Processo 0002837-48.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S/A

Adv: WALDIR SIQUEIRA (OAB 1848A/RJ)

Adv: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA (OAB 138371A/RJ)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 15 dias cumprir a r. sentença, sob pena de execução forçada de multa.

Processo 0004969-78.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 15 dias cumprir a r. sentença, sob pena de execução forçada de multa.

Processo 0005974-38.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Intimação da parte requerida, para em 10 dias, juntar no autos Contrarrazões ao recurso.

Processo 0006353-76.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Intimação da parte requerida, para em 15 dias cumprir a r. sentença, sob pena de execução forçada de multa.

Processo 0006935-76.2011.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 15 dias cumprir a r. sentença, sob pena de execução forçada de multa.

Processo 0101562-48.2006.8.12.0029/01 (029.06.101562-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcos Douglas Miranda

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA Intimação da parte exequente para em 10 dias, dar andamento no feito, sob pena de extinção, tendo em vista que decorreu o prazo da suspensão processual.

RELAÇÃO Nº 0083/2012

Processo 0000695-37.2012.8.12.0029 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Elias Alves - Reqdo: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me ADV: SUELI ERMINIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)

ADV: FAUZE WALID SELEM (OAB 15508/MS) Intimação das partes da SENTENÇA de fls. 65/66v, cujo tópico final abaixo transcrito: Ante o exposto, e considerando o que mais consta nos autos, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial, para o fim de condenar a ré a pagar ao Autor R\$ 4000,00 (quatro mil reais), a título de danos morais, que deverão ser acrescidos de correção monetária pelo INPC, desde a data de seu arbitramento (súmula 362 do STJ); e juros de 1% ao mês, segundo entendimento do STJ (súmula 54 do STJ), a partir da data da ocorrência do evento danoso (16/abril/2009). Outrossim, declaro resolvido o mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, intime-se o autor para que requeira o que de direito. Escoad o prazo acima, sem que nada seja requerido, arquivem-se os autos. Havendo Depósito do Valor referente a condenação nos autos, expeça-se o necessário ao levantamento em favor do particular. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Navirai, 11 de junho de 2012. Manuella de Oliveira Soares Malinowski. Juíza leiga. Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que surta seus efeitos legais, a decisão proferida pela Juíza Leiga, com fulcro no artigo 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Navirai, 02 de julho de 2012. Eduardo Lacerda Trevisan. Juiz de Direito.

Processo 0003438-59.2008.8.12.0029 (029.08.003438-0) - execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / execução

Exeqte: Cláudio Medeiros Ortiz

ADV: JOÃO BATISTA COELHO GOMES (OAB 003.055-A/MS)

Intimação do Exequente, para requerer o que de direito no prazo de 05(cinco) dias.

Juizado Especial Adjunto Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0017/2012

Processo 0003595-61.2010.8.12.0029 (029.10.003595-5) - Termo Circunstanciado - Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

A. Fato: Viação Umuarama Ltda - Allysson Luiz Muniz

Adv: AUGUSTO STAHLCHMIDT RIBAS (OAB 4497/PR) Intimação dos autores dos fatos da r. sentença de fl.184: Vistos, etc Tendo em vista que os réus Viação Umuarama Ltda e Allysson Luiz Muniz, qualificados neste procedimento, cumpriram as condições que lhe foram impostas, conforme certidão de fls. 181, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos mesmos, o que faço com fulcro no artigo 92, § 3.º, da Lei n.º 1.690/96 c/c a Lei 9.099/95, artigo 89, § 5.º. P.R.I.C. Após cumpridas as formalidades legais, arquite-se

NOVA ANDRADINA**3ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Jacqueline Machado

RELAÇÃO Nº 0128/2012

Processo 0002435-66.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Caixa Econômica Federal

Adv: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 3905/MS)

Adv: LAUANE BRAZ ANDREKOYISK VOLPE CAMARGO (OAB 10610BM/S) Intimação da exequente, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a complementação das custas iniciais no valor de R\$ 654,40 (40 UFERMS), conforme determinado no r. despacho de fl. 13.

Processo 0801214-15.2012.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Inez de Souza

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE Intimação da inventariante, para no

prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar da Manifestação do Procurador do Estado de fl. 45.

Processo 0802392-96.2012.8.12.0017 - Guarda - Guarda

Reqte: A. L.

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDA Intimação do requerente, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar da contestação apresentada pela requerida às fls. 21/23.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito José Henrique Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0069/2012

Processo 0004506-75.2011.8.12.0017 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Dano Qualificado

Autor: M. P. E. - Infrator: J. dos S. S. - M. F. dos S. A. - D. da S. O.

Adv: JULIANA MARQUES DA SILVA Intime-se as partes do inteiro teor da decisão: Recebo a representação também em relação aos adolescentes Davi da Silva Oliveira e Jeferson dos Santos Souza, nos termos que está formulada (pág. 102), e designo a data de 10 de julho de 2.012, às 13:00 horas (a mesma designada à f. 93), para apresentação e instrução e julgamento, devendo ser observadas as providências previstas no artigo 184 da Lei 8.069/90, intimando-se a Defensoria Pública e o Ministério Público para acompanhamento do ato.

Processo 0007331-89.2011.8.12.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Everton Gabriel da Silva

Adv: APARECIDO MARCHIOLLI (OAB 157092/SP)

Adv: CARLOS CESAR MUNIZ (OAB 113099/SP)

intimação da defesa para oferta de alegações finais, no prazo de lei

PARANAÍBA**Vara Criminal**

Juiz(A) de Direito Cássio Roberto dos Santos

RELAÇÃO Nº 0366/2012

Processo 0201670-45.2011.8.12.0018 - Execução da Pena - Prestação de Serviços à Comunidade

Réu: Geraldino Vieira da Silva

Adv: AFONSO CELSO RODRIGUES DE MELO (OAB 2676B/MS)

Fica a defesa intimada da decisão de f. 48.

PONTA PORÁ**3ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Líliliana de Oliveira Monteiro

RELAÇÃO Nº 0050/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados: ARNALDO ESCOBAR (OAB 8777AMS) - 0103108-37.2007.8.12.0019 - ELENICE APARECIDA DOS SANTOS (OAB 3925RO) - 0003360-61.2009.8.12.0019 - FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807MS) - 0002443-13.2007.8.12.0019 - 0002536-05.2009.8.12.0019 - 0000159-76.2000.8.12.0019 - FERNANDO BONISSONI (OAB 37434PR) - 0001399-56.2007.8.12.0019 - MARCELO LUIZ FERREIRA CORREA (OAB 9931MS) - 0005571-70.2009.8.12.0019 - RENATO GOMES LEAL (OAB 10387MS) - 0600105-75.2011.8.12.0019 -

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Patrícia Kelling Karloh

RELAÇÃO Nº 0479/2012

Processo 0002330-83.2012.8.12.0019 - Carta Precatória - Oitiva

Réu: Jaime Antônio Pazini

Adv: EMANOEL BATISTA DE ARAÚJO (OAB 12643/GO)

Fica o patrono do réu intimado acerca da audiência designada para o dia 02/08/2012 às 13:30h

RELAÇÃO Nº 0480/2012

Processo 0004538-26.2001.8.12.0019 (019.01.004538-2) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Réu: Selso Ovelar Garcete

Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS)

Adv: MARLENE ALBIERO LOLLI GHETTI (OAB 11115/MS)

Adv: WILMAR LOLLI GHETTI (OAB 11447/MS) Fica o advogado do réu intimado da expedição de Carta Precatória para inq da test Livrada Ovelar Comarca de Joenville/SC.

RELAÇÃO Nº 0481/2012

Processo 0035759-32.2011.8.12.0001 - Execução da Pena - Crimes Militares

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edson Veron

Adv: MARCELO MENESES ECHEVERRIA DE LIMA (OAB 14456/MS) Intimação do Patrono do Réu acerca da decisão de fls. 68/70: "III. Posto isso, acolhendo o parecer ministerial, indefiro o pedido de substituição da prestação de serviços

à comunidade por pena pecuniária. Intime-se o reeducando à comparecer em cartório MENSALMENTE (nos termos da sentença), bem como para tomar ciência do local onde deve prestar serviços, sendo permitida a adequação do horário, conforme a possibilidade da Instituição onde será cumprida a reprimenda. Às providências.”

RELAÇÃO Nº 0482/2012

Processo 0005824-87.2011.8.12.0019 - Execução da Pena - Pena Privativa de Liberdade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Orlando Ramon Franco
Adv: GRACE GEORGES BICHAR (OAB 13322/MS)Intimação do Patrono do Réu acerca da decisão de fls. 46/48: “III. Posto isso, acolhendo o parecer ministerial, Indefero o pedido de substituição da pena restritiva de direitos por pena pecuniária. Intime-se o reeducando à comparecer em cartório e tomar ciência do local onde deve prestar serviços, sendo permitida a adequação do horário, conforme a possibilidade da Instituição onde será cumprida a pena. Às providências.”

RIO BRILHANTE

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0034/2012

Processo 0003006-96.2010.8.12.0020 (020.10.003006-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdemar Lange - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS)
Adv: PROCURADOR FEDERAL

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)Intimação do requerente da r. decisão de fls.135: “Vistos, etc...Recebo o agravo retido juntado às fls. 90/93, sem efeito suspensivo. Intime-se a parte agravada para apresentação de contra-razões, no prazo legal de dez dias, nos termos do artigo 523, § 2º, do Código de Processo Civil. Em seguida, voltem-me os autos para decisão de sustentação ou reforma da decisão agravada. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0100787-94.2005.8.12.0020 (020.05.100787-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Renato Fidelis - Reqdo: Boa Vista Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Adv: WALLAS GONCALVES MILFONT (OAB 7857/MS)

Adv: TATIANA DEBONA (OAB 10394/MS)

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 210: “Vistos, etc...01. Certificado o trânsito em julgado e considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, Intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou pessoalmente, por mandato, para que cumpra voluntariamente a obrigação emanada na sentença (honorários advocatícios), efetuando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 02.Após a fluência do prazo acima sem pagamento, certifique a serventia e, não sendo requerida a execução, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual, os mesmos serão arquivados em definitivo, sem prejuízo de seu desarquivamento posterior, a pedido da parte. (art. 475, § 5º, CPC). 03.Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0101144-40.2006.8.12.0020 (020.06.101144-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial - Executo: Mauro Celso Chilante - Antônio Donizete Chilante - José Luis Chilante - Maria Aparecida Chilante
Adv: SERGIO HENRIQUE GOMES (OAB 35245/PR)

Adv: ÉLCIO LUIS WECKERLIM FERNANDES (OAB 17964/PR)Intimação das partes da r. decisão de fls. 391: “Nos termos da faculdade conferida em favor da parte exequente pelo artigo 685, “A”, do Código de Processo Civil, Defiro o pedido de ADJUDICAÇÃO do bem penhorado nos autos, independentemente de sentença e pelo valor constante no documento de fls. 338 - que comprova a cotação do produto - bem como, por consequência determino que a respectiva carta seja expedida, com a observância dos requisitos exigidos pelo artigo 703, do Código de Processo Civil. Decorridas 24 (vinte e quatro) horas do deferimento desta adjudicação, intime-se para assinatura do auto. Para fins de que gere a presunção de que trata o parágrafo único, do artigo 238, do CPC, encaminhe-se carta de intimação para os últimos endereços constantes nos autos onde os executados foram localizados pessoalmente. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0200592-73.2012.8.12.0020 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: E. de O. D. N. - Reqdo: A. L. P. A.

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: LEIDE JULIANAAGOSTINHO MARTINS (OAB 11576/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 111/112: “Vistos etc. Recolhidas eventuais custas judiciais e presentes os requisitos exigidos pelo artigo 202, do Código de Processo Civil, CUMpra-se consoante deprecado. Em caso negativo, oficie-se,

com urgência, ao Juízo Deprecante a fim de que instrua a carta com os documentos necessários ao efetivo cumprimento. Oficie-se para a Prefeitura de Rio Brilhante, a fim que o setor responsável pela administração do cemitério tenha ciência da determinação judicial extraída da presente Carta Precatória, com a designação de uma data para cumprimento do ato deprecado. Em seguida, com a designação da data, itimem-se as partes, os assistentes técnicos e o perito nomeado pelo Juízo Deprecante. O ato deverá ser acompanhado por Oficial de Justiça do juízo, que deverá lavrar termo do ocorrido. Observe o cartório, ainda, para que sejam observadas todas as determinações do Juízo Deprecante. Após, devidamente cumprida, devolva-se ao Juízo Deprecante com nossas homenagens de estilo, arquivando-se o feito no sistema de automação. Às providências e intimações necessárias.”

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues

RELAÇÃO Nº 0113/2012

Processo 0000217-56.2012.8.12.0020 (020.12.000217-5) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Aparecido Rodrigues da Cruz

Adv: PÉRICLES SOARES FILHO (OAB 5283/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na Conta 15.061-4, Agência 0740-4, do Banco do Brasil, com a finalidade de cumprimento de mandato. Obs.: Deverá ser juntado aos autos o comprovante original de depósito e não poderá ser feito mediante entrega de envelope ou transferência em conta, conforme Provimento 10/2004.

Processo 0003290-12.2007.8.12.0020 (020.07.003290-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: E. D. de B. e outro

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)Intimação da parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito da indenização de transporte do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), na Conta 15.061-4, Agência 0740-4, do Banco do Brasil, com a finalidade de cumprimento de mandato. Obs.: Deverá ser juntados aos autos o comprovante original do depósito e não poderá ser feito mediante entrega de envelope ou transferência em conta, conforme Provimento 10/2004.

Processo 0200388-29.2012.8.12.0020 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Eliel Aires do Nascimento - Reqdo: Joaquim Arciso Alves

Adv: RODRIGO BINOTTO PEREIRA (OAB 12098/MS)

Adv: LUIZ DUARTE RAMOS (OAB 12206/MS)

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)Intimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: “ Vistos etc.... Em virtude do certificado às fls. 40, concedo vistas dos autos às partes para, em cinco dias, oferecerem manifestação. Certifique o cartório, ainda, sobre a intimação dos demais envolvidos; especialmente sobre as demais testemunhas cujos nomes constaram na ordem deprecada. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0800015-46.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Eliana Dal Magro - ME e outro

Adv: FLÁVIA DREHER NETO (OAB 51517/PR)

Adv: ANGELA PATRÍCIA NESI ALBERGUINI (OAB 51496/PR)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação das partes da r. decisão a seguir transcrita: “ Vistos etc.... Pelo que consta dos autos, não obstante este Juízo tenha concedido prazo à parte executada para que regularizasse sua representação processual, até a presente data não se vislumbra qualquer providência nesse sentido. Pois bem, diante da situação narrada, ante a desídia da parte executado no cumprimento da ordem judicial, outro caminho não se abre, senão o de que rejeitar de plano os argumentos lançados, em virtude da ausência de representação válida (pressuposto de existência para a prática de atos processuais). Em razão do suscitadamente narrado, REJEITO de plano a exceção de pré-executividade juntada e determino o prosseguimento da lide. Para tal desiderato, concedo vistas dos autos à parte exequente para, no prazo de cinco dias, indicar a localização de bens da parte executada passíveis de penhora, bastantes para garantir o pagamento do crédito exequendo. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0800045-81.2012.8.12.0020 - Procedimento Sumário - Aposentadoria Especial (Art. 57/8)

Reqte: ALDA DA SILVA SOARES - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv: JURACY ALVES SANTANA (OAB 2992/MS)

Adv: ERICOMAR CORREIRA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)Intimação das partes do r. despacho a seguir transcrito: “ Vistos etc.... Designe a Serventia pauta para a realização da audiência de instrução e julgamento, certificando nos autos. Se não apresentado na inicial e contestação, as partes litigantes ficam intimadas para apresentação do rol de testemunhas, com antecedência necessária para as intimações devidas, caso contrário, deverão as mesmas

comparecerem independentemente de intimações Após, proceda as intimações necessárias.

Processo 0800086-48.2012.8.12.0020 - Alvará Judicial - PIS

Reqte: Veroni Aparecida Cansan Schmidt e outro
Adv: ADRIANO ROBISLEI GOMES BARBOSA (OAB 14692/MS)
Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, retirar alvará judicial.

Processo 0800124-60.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: José Caetano Maria de Souza e outro - Exectdo: Maria Aparecida da Silva

Adv: ADRIANO ROBISLEI GOMES BARBOSA (OAB 14692/MS)Intimação da parte requerente da r. decisão a seguir transcrita: " Vistos etc..... Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, Indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado, uma vez que não restou caracterizado nos autos o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 22 de agosto de 2012, às 14:00 horas, nos termos do artigo 277 e 278 do Código de Processo Civil. CITE-SE a parte requerida, na forma declinada na inicial, advertindo-a de que não obtida a conciliação na audiência, deverá oferecer, de forma escrita ou oral, sua resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, sob pena de revelia; e que deverá apresentar-se na audiência designada acompanhada de advogado. Ainda, autorizo o cartório a expedir certidão de inteiro teor dos presentes autos, para fins de que parte requerente possa registrar no Cartório competente a existência do presente litígio, resguardando seus direitos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800269-19.2012.8.12.0020 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Eliana Cristina Guimarães dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: VANILTON CAMACHO DA COSTA (OAB 7496/MS)Intimação da parte requerente do r. despacho a seguir transcrito: " Vistos etc..... Previamente a análise do pedido de assistência judiciária gratuita formulado, concedo o prazo de dez dias para que a requerente comprove nos autos a sua renda mensal, juntando documentos que demonstram a hipossuficiência alegada (última declaração de imposto de renda, holerite, folha de pagamento, carteira de trabalho, etc). Às providências e intimações necessárias.

RELAÇÃO Nº 0114/2012

Processo 0200046-18.2012.8.12.0020 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Edson de Barros Oliveira e outros
Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)Intimação da parte exequente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre o pedido formulado às fls. sob o n. 34/35.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Jorge Tadashi Kuramoto
RELAÇÃO Nº 0042/2012

Processo 0200270-53.2012.8.12.0020 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciada: Angela Teresinha Baldin
Adv: BEATRIZ VASCONCELLOS MARQUES SALVADOR (OAB 8127/MS)Intimação da advogada da ré sobre a decisão proferida às fls. 69/71, cujo teor possui a seguinte conclusão: Em face do exposto, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva, devendo a acusada Angela Terezinha Baldin aguardar o trâmite do processo presa. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0043/2012

Processo 0000317-84.2007.8.12.0020 (020.07.000317-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Apropriação indébita (art. 168, caput)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano Baio
Adv: ARISTÓTELES RONDON GOMES PEREIRA (OAB 026.072/PR)Intimação do advogado do acusado de todo teor da sentença de f. 345/350, com seu tópico final, a seguir transcrito: " Isto posto, julgo procedente a pretensão punitiva deduzida na denúncia, bem como pelas argumentações ministeriais em suas alegações derradeiras, para o fim de condenar o réu Adriano Baio, devidamente qualificado nos autos, na prática do crime de apropriação indébita na figura qualificada, tipificado no artigo 168, § 1º, inciso III, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena. Culpabilidade, no caso, normal à espécie; antecedentes sem condenação, consoante súmula 444 do STJ, assim, não o prejudica; conduta social e personalidade sem elementos para apreciação. Motivos do crime é o lucro fácil, estando já inserido no tipo legal, razão pela qual não o prejudica; circunstâncias são as relatadas aos autos; Consequências foram graves, porquanto consta que não restituiu o prejuízo causado à vítima; Comportamento da vítima em nada contribuiu para o delito; Atento às circunstâncias judiciais analisadas, fixo a pena base em um (01) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. Inexiste agravante genérica, mas presente a atenuante da confissão. Contudo, estando já no mínimo legal, deixo de

diminuir. Por derradeiro, não existem causas de diminuição da pena. Mas presente causa de aumento do parágrafo primeiro, inciso III, do artigo 168, do Código Penal, razão pela aumento em um terço (1/3), o qual torno a pena, em definitiva, em um (01) ano e quatro (04) meses de reclusão e pagamento de 40 (quarenta) dias-multa. Parte final. A) Prescrevo o regime de cumprimento da pena o aberto, nos termos do artigo 33, § 2º, c, do Código Penal. B) Sobre a pena de multa, fixo em 1/30 sobre o maior salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos conforme a lei, nos termos do artigo 49 do Código Penal, devendo ser efetivado o pagamento 10 dias após o trânsito em julgado desta decisão (art. 50, CP). Não havendo pagamento, deverá ser inscrito em dívida ativa, se possível, frente ao valor fixado e da existência de número de CPF. C) Convento a pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direitos a saber, nos termos do artigo 44 do CP: A) Multa de dois salários mínimos vigentes em prol do Conselho da Comunidade de Rio Brilhante/MS, para pagamento em no máximo três parcelas. B) prestação de serviços a comunidade, pelo tempo da condenação, de acordo com artigo 46 do CP, e, local a ser designado em audiência admonitória, pelo juízo da execução. D) Custas pelo réu; E) Após o trânsito em julgado da presente decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, e extraia-se guia de recolhimento para acompanhamento do cumprimento da pena, remetendo-se ao local aonde reside. F) Deixo de colher o pleito ministerial para condenar o réu no valor mínimo da condenação, ante a ausência de maiores documentos indicando se de fato houve ou não a indenização posterior, por meio judicial ou não, bem como no fato de que o valor já se encontra desatualizado, eis que o delito foi cometido no ano de 2006. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Rio Brilhante/MS, 19/06/2012. Jorge Tadashi Kuramoto - Juiz de Direito."

Processo 0000391-65.2012.8.12.0020 (020.12.000391-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Renato Cesário de Souza
Adv: ACRISIO VENÂNCIO DA CUNHA FILHO (OAB 14497/MS)Intimação do advogado do acusado de todo teor do despacho de f. 157, a seguir transcrito: "O Ministério Público ofereceu denúncia contra Renato Cesário de Souza qualificado nos autos, como incurso nas sanções do art. 33, caput, c/c 40, V, ambos da Lei nº 11.343/06. Devidamente notificado, o réu apresentou resposta escrita à f. 89/94, na forma de defesa preliminar. Neste momento, a novel legislação referente ao crime de tóxicos determina que o juiz deve fundamentar sobre o recebimento ou não da denúncia. As questões suscitadas pela defesa à f. 89/94, são questões a serem esclarecidas durante a instrução. Portanto, pelas provas produzidas na prova investigativa, a denúncia há de ser recebida, em face de indícios suficientes de autoria e materialidade do delito. Destarte, recebo a denúncia. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de julho de 2012, às 15:00, nos termos do art. 56 da supra citada lei. Cite-se. Intime-se. Requisite-se. Depreque-se. Ciência ao MP. Outrossim, requisite-se o resultado da pesquisa formulada a f. 142, a fim de averiguar o verdadeiro nome do acusado, com urgência."

Processo 0000560-38.2001.8.12.0020 (020.01.000560-9) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adenir João Santos da Silva
Adv: JOSE AUGUSTO MARDONDES DE MOURA JUNIOR (OAB 112111/SP)Intimação do advogado do acusado de todo teor do despacho de f. 1031, a seguir transcrito: " Intime-se o advogado do réu da decisão de f. 1024/1030 para que, no prazo de 05 dias, requiera o que entender de direito. Ciência ao MPE."

RELAÇÃO Nº 0044/2012

Processo 0000575-89.2010.8.12.0020 (020.10.000575-6) - Execução da Pena - Execução Penal

Ré: Renata Lais Anhaia da Silva
Adv: MARCOS ELI NUNES MARTINS (OAB 14090/MS)Intimação do advogado da reeducanda de que o presente feito foi tornado digital, bem como sobre o despacho proferido às fls. 110, cujo teor é o seguinte: Tendo em vista que a reeducanda foi encaminhada ao regime semiaberto na comarca de Dourados em 04 de maio de 2012, remeta-se a presente GR com urgência à VEP de Dourados, conforme determinado na decisão de fl.95, para que seja apreciado o pedido de fl.102/103.

SIDROLÂNDIA

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Sílvia Eliane Tedardi da Silva
RELAÇÃO Nº 0040/2012

Processo 0000589-08.2004.8.12.0045 (045.04.000589-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Lenir Flores da Conceição - Reqda: Eugênia Ogeda Brites
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)Despacho: "Defiro o requerido às fls. 68, concedendo à parte autora o prazo de 180 dias para diligenciar quanto à existência de outros bens de propriedade do executado. Após, conclusos."

Processo 0100494-10.2009.8.12.0045/01 (045.09.100494-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Regina Marson Calçados Ltda - Reqdo: Emília Prétti Indústria e Comércio de Calçados e Artefatos e Couros Ltda

Adv: ALDO LUIS OLMEDO Sentença: "Considerando que o autor, devidamente intimado (fls.89), não deu prosseguimento ao feito, deixando transcorrer o prazo concedido sem qualquer manifestação, decreto a extinção do presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Em consequência, procedam-se às anotações de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0100615-43.2006.8.12.0045 (045.06.100615-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria José de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: VÂNIA IFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Sentença: "Vistos, etc... Considerando que a obrigação objeto da presente fora cumprida pela requerida, que procedeu ao cancelamento da linha telefônica (fls.87/98), bem como a requerente efetuou o pagamento, via depósito judicial da diferença entre a fatura emitida pela requerida abatido o valor anteriormente pago pela autora (fls.106), estando portanto adimplidas as obrigações de ambas as partes, julgo extinta a presente ação de execução em que figuram as partes supra referidas, com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil."

Processo 0100698-59.2006.8.12.0045/01 (045.06.100698-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rubenilda Mendieta Zotti - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Expediente: " Em face da quitação da obrigação, consoante guia de levantamento de depósito acostada às fls. 400, julgo extinta a presente ação de execução em que figuram as partes supra referidas, com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas pelo executado, se houver. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0100716-80.2006.8.12.0045 (045.06.100716-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Valter Nunes - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Despacho: " Conforme requerido às fls. 392, defiro vistas aos autos ao patrono do do requerido pelo prazo de 10 dias."

Processo 0100766-09.2006.8.12.0045/01 (045.06.100766-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marcia Maria Garcia de Souza Bordignon - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) DESPACHO: "1. Recebo a apelação interposta às fls. 290, apenas em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). 2. À parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, em dez dias. 3. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos a Turma Recursal em Campo Grande, com as cautelas de estilo. 4. Da análise dos autos, verifica-se que a requerida efetuou o depósito no valor da condenação (fls.255), cujo valor ainda não foi levantado pela requerente. Razão pela qual, defiro o levantamento dos valores depositados em conta única, conforme requerido às fls.240/241. " Expediente: " intimação da parte requerente, para que informe os dados bancários para expedição de alvará para levantamento de valores"

Processo 0100902-64.2010.8.12.0045 (045.10.100902-4) - Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

A. Fato: Miguel da Silva Brito e outro

Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS) Despacho: "Cite-se e intime-se o acusado na forma dos artigos 66, 68 da Lei nº. 9.099/95, cientificando-o da data da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17 DE OUTUBRO DE 2012, às 14:40 hs, devendo a ela comparecer trazendo suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das testemunhas no mínimo cinco dias antes da realização da audiência. Deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado, caso não o faça, ser-lhe-a nomeado Defensor Público. Deverão ser intimado o réu bem como as testemunhas. Intime-se as testemunhas arroladas na denúncia. Requiritem-se os antecedentes da pessoa acusada, bem como notifique-se ao sistema SINIC e a rede INFOSSEG, nos termos da cota ministerial. Dê ciência ao MPE. Intime-se e cumpra-se."

Processo 0100912-74.2011.8.12.0045 (045.11.100912-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Joni Klei da Silva Florintino - Reqdo: Cristal Promoções e Eventos S/C Ltda e outro

Adv: ELAINE ALEM BRITOS Sentença: "Considerando que a parte autora, desconhece paradeiro da parte ré, não possuindo elementos suficientes para sua localização, e, sendo incabível neste Juizado Especial Cível a citação por edital, ré, com fundamento no art. 51, II da Lei 9.099/95, declaro extinta a presente ação. Defiro o desentranhamento dos documentos anexados à exordial, mediante juntada de cópias aos autos. Procedam-se às anotações de estilo e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0101004-23.2009.8.12.0045/02 (045.09.101004-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Valério Librelotto Stefanello - Executo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LAILA JANADARKY MEDINA SABER (OAB 13384/MS)

Adv: PAULO CEZAR GREFF VASQUES (OAB 12214/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: DIANA VALÉRIA FONTANA STEFANELLO

Despacho: "Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da petição de Fl. 194/198."

Processo 0101213-55.2010.8.12.0045 (045.10.101213-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: ICC-Banco da Gente-Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo - Antigo Banco do Povo - Executo: Epaminondas Pereira Coelho e outro

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Sentença: "Homólogo, por sentença, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, o acordo das partes efetivado perante a Conciliadora constante de fls. 110, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil."

Processo 0101271-24.2011.8.12.0045 (045.11.101271-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Carlos Rodrigues Nunes - Reqda: Banco Cacique S/A

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Despacho: "1. Recebo a apelação interposta às fls. 43, apenas em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). 2. À parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões, em dez dias. 3. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos a Turma Recursal em Campo Grande, com as cautelas de estilo. 4. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0101272-09.2011.8.12.0045 (045.11.101272-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Geneci Ribeiro Nunes - Reqda: Banco Cacique S/A

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060/MS) Despacho: "1. Recebo a apelação interposta às fls. 50, apenas em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). 2. À parte apelada para, querendo, apresentar contra-razões, em dez dias. 3. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos a Turma Recursal em Campo Grande, com as cautelas de estilo. 4. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0101316-33.2008.8.12.0045 (045.08.101316-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Wilson José Luduig - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Expediente: " Defiro pedido de desarquivamento formulado às fls. 100. Intime-se acerca do desarquivamento, ficando deferido vistas por dez dias."

Processo 0101388-54.2007.8.12.0045 (045.07.101388-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Jorge Luiz Rebeschini - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS) Sentença: "Considerando que o autor, devidamente intimado (fls. 484), não deu prosseguimento ao feito, deixando transcorrer o prazo concedido sem qualquer manifestação, decreto a extinção do presente processo, o que faço com fundamento no art. 267, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Em consequência, procedam-se às anotações de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos."

Processo 0101412-43.2011.8.12.0045 (045.11.101412-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Sidrometal Indústria Metalúrgica Ltda-ME - Reqdo: Dorileu Vilassante Romero

Adv: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS) Expediente: Intimação da requerente para que compareça na audiência de conciliação redesignada para o 29/08/2012 às 13:00 horas.

Processo 0101490-13.2006.8.12.0045 (045.06.101490-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Eraldo Silvio da Rocha - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho: "1. Recebo recurso apresentado às fls. 388 em seu efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95). 2. Intime-se o recorrido para apresentar resposta ao recurso, em dez dias (art. 42, § 2º, da Lei nº 9.099/95). 3. Decorrido o prazo supra, com ou sem apresentação de resposta pelo recorrido, remetam-se os autos a Turma Recursal. 4. Às intimações e providências necessárias."

Processo 0101516-69.2010.8.12.0045 (045.10.101516-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Reino da Cultura S/C Ltda - Executo: Amado João Lopes Osmar

Adv: GABRIELA AALÉM STRALIOTTO (OAB 11252/MS) Expediente: " intimação da parte requerente, através de seu advogado, acerca da penhora realizada e da certidão de fls. 65/66, para manifestar-se no prazo legal"

Processo 0101524-46.2010.8.12.0045 (045.10.101524-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rozilda de Oliveira Alves - Reqdo: Aparecido Correa Fernandes
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Despacho: "Defiro conforme requerido às fls. 32 mediante juntada de cópia aos autos. Int. e cumpra-se."

Processo 0101575-57.2010.8.12.0045 (045.10.101575-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: ICC-Banco da Gente-Instituição Comunitária de Crédito Banco do Povo - Antigo Banco do Povo - Exectdo: Fabiano da Silva Martins - ME
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Despacho: "1. Diante do noticiado acordo contido às fls. 118/122, defiro o requerimento para suspensão da execução pelo prazo ali indicado. 2. Ao arquivo provisório, até que ocorra o decurso do prazo ou manifestação de parte interessada. 3. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0102062-32.2007.8.12.0045/01 (045.07.102062-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Carlos Alexandre Fischer de Lima - Reclamdo: Ivanor Mario Montemezzo
Adv: JOSÉ CARLOS FERRI (OAB 8983 MS)
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS) Despacho: "Ante a ausência de manifestação do réu do despacho de fls. 109, intime-se o exequente para que no prazo de 10 dias promova o requerimento do que entender de direito."

Processo 0102218-20.2007.8.12.0045/01 (045.07.102218-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Darci Ramos - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI
Adv: GABRIELA ALÉM STRALIOTTO (OAB 11252/MS)
Adv: ELAINE ALEM BRITO
Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVAO (OAB 10184/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S) Expediente: "Intimação da parte requerida, através de seu advogado, sobre termo de penhora realizada nos autos, para oferecer impugnação, querendo, no prazo legal"

Processo 0102325-30.2008.8.12.0045/01 (045.08.102325-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Rodighero & Cia Ltda - Reclamda: Marlene Domingues
Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES
Adv: DJENANE COMPARIN SILVA (OAB 8932/MS) Despacho: "Intime-se o requerente para em 05 dias informar os dados bancários para depósito das parcelas referente ao acordo celebrado."

Processo 0102332-56.2007.8.12.0045/01 (045.07.102332-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Souza de Albuquerque - Exectdo: Davi Elizeu Marques
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 006.474-E/MS) Despacho: "Considerando o teor da certidão do Oficial de Justiça acostada às fls. 76, intime-se o requerente para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias novo endereço do requerido, sob pena de extinção e arquivamento do feito. Int. e cumpra-se."

TRÊS LAGOAS**1ª Vara Cível**

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura
RELAÇÃO Nº 0135/2012

Processo 0006587-48.2012.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Reqte: A. G. C. - Reqda: A. C. G. C.
Adv: PÂMELLA BATISTA DEL PRETO (OAB 15624/MS) certificado que a partir desta data o presente feito passa a tramitar no formato eletrônico e o petiçãoamento, de acordo com o Prov. 70 de 2012, será admitido somente via Portal e SAJ

RELAÇÃO Nº 0136/2012

Processo 0000536-21.2012.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: C. E. A. B. - Exectdo: R. A. B.
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS) Intimação da r. sentença: "Isto posto, com fundamento nos Arts. 794, I e 795 do CPC, declaro extinta a obrigação do alimentante, com relação aos alimentos descritos nestes autos."

Processo 0000976-17.2012.8.12.0021 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: A. H. M. - Impugdo: J. C. M.
Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS) Intimação do r. despacho de fls. 59: "Mesmo que em se tratando de decisão, a qual comporta recurso de agravo, mas pelo princípio da fungibilidade, RECEBO a apelação em ambos os seus efeitos. Intime-se a parte contrária para, querendo, oferecer contra-razões."

Processo 0001452-60.2009.8.12.0021 (021.09.001452-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. G. P. de O. - Exectdo: M. M. de O.
Adv: LUIZ EDUARDO DE PAULO CONGRO (OAB 9463/MS)
Adv: MIRIA LEO CONGRO (OAB 9810/MS)
Adv: ANA LUIZA LEÃO CONGRO (OAB 11596/MS)

Para que fique ciente do r. despacho de fls 90 "Aguarde-se em arquivo provisório o pagamento do valor ajustado"

Processo 0003556-20.2012.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Reqte: A. H. S. S. - Reqda: B. Y. F.
Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Intimação do r. despacho de fls. 21: "Vistos... Em razão do Encontro dos Magistrados a se realizar nos dias 2 e 3 de agosto, antecipo a audiência para o dia 1 de agosto de 2012, às 8:45 horas."

Processo 0003836-88.2012.8.12.0021 - Habilitação - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Lenir França Rodrigues e outro
Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA
Intimação para em 05 (cinco) dias providenciar as cópias para a carta de sentença

Processo 0004527-05.2012.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. M. de A. S. - Reqdo: C. O. dos S.
Adv: GISELENE PEREIRA DUARTE BRITO (OAB 14338/MS) Intimação da r. sentença: "Pelo exposto e do mais que dos autos consta, declaro por sentença a extinção do feito, sem resolução de mérito, com fundamento no Art. 267, VIII, do Código de Processo Civil."

Processo 0005691-05.2012.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: C. M. de A. - Reqda: R. M. de A. A.
Adv: VANIA QUEIROZ FARIAS (OAB 10101/MS)
Intimação da audiência designada para o dia 16/08/2012, às 14:45 horas

Processo 0005710-45.2011.8.12.0021 - Habilitação - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Juracy Anjos Bonfim - Herdeiro: Stella Marques de Souza Zopff e outro - Invntada: Renata Marques de Souza Zopff - Reqda: Ruth Marques de Souza Zopff

Adv: LUIS HENRIQUE DOBRE (OAB 12134AM/S)
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)
Adv: ALCIDES JOSE FALLEIROS (OAB 4279/MS) Intimação da r. sentença de fls. 60/61: "Diante do exposto, e do que mais consta dos autos, indefiro o pedido inicial, e extingo o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, I e 295, inciso V do Código de Processo Civil, desentranhando-se os documentos desta, e, entregando-os ao seu subscritor."

Processo 0005911-03.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: N. C. da S. - Reqdo: J. C. da S.
Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)
Intimação da audiência designada para o dia 16/08/2012, às 09:00 horas

Processo 0006514-76.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. S. M. e outro
Adv: ANCILLA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S) Certificado que a partir desta data o presente feito passa a tramitar no formato eletrônico e o petiçãoamento, de acordo com o Prov 70 de 2012, será admitido somente via Portal e SAJ

Processo 0007582-71.2006.8.12.0021 (021.06.007582-2) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. C. C. - Reqdo: A. de C. V.
Adv: DRA. MARIA HELENA E. GOTTARDI Para que manifeste quanto a certidão negativa de fls. 357 e/ou compareça com as partes para assinatura do termo de guarda

Processo 0009078-96.2010.8.12.0021 (021.10.009078-9) - Habilitação - Compra e Venda

Reqte: José Carlos do Nascimento da Silva e outros - Herdeiro: Maurício Marques de Souza Zopff e outro - Invntada: Ruth Marques de Souza
Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)
Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)
Adv: ALCIDES JOSE FALLEIROS (OAB 4279/MS) Intimação do r. despacho de folhas 53, a seguir transcrito: "Desapense-se os presentes autos, de forma a permitir seu regular processamento. Presentes os requisitos de admissibilidade, RECEBO o recurso de apelação em seus regulares efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte contrária para, querendo, oferecer contra-razões. Após, com nossas homenagens, subam."

Processo 0010036-20.1989.8.12.0021 (021.89.010036-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Autor: Luiz Dias de Barros - Réu: Nedina Carneiro de Barros - Reqdo: Celia Maria de Sousa Barros e outros
Adv: NAO CONSTA Intimação da r. sentença: "Assim, com fundamento no Art. 267, III, do Código de Processo Civil, tendo os herdeiros abandonado a causa por mais de 30 dias, não promovendo os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o feito, sem apreciação de mérito."

Processo 0011357-21.2011.8.12.0021 - Habilitação - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Lenir França Rodrigues

Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA Intimação da r. sentença: "Desta forma e diante da expressa concordância da inventariante, defiro o pedido formulado na presente habilitação, autorizando a expedição de carta de adjudicação em favor do Requerente para regularização da propriedade do imóvel descrito na inicial.

Processo 0012251-94.2011.8.12.0021 - Habilitação - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Lenir França Rodrigues

Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA Int. da r. sent. de f.46, parte: "...Desta forma e diante da expressa concordância da inventariante, defiro o pedido formulado na presente habilitação, autorizando a expedição de carta de adjudicação em favor do Requerente para regularização da propriedade do imóvel descrito na inicial..."

Processo 0600181-93.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: Wilson Ricardo Miguel - Reqdo: Pedro Souza Miguel

Adv: ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA (OAB 13439/MS) Intimação do r. despacho de folhas 373, a seguir transcrito: "1. Certifique-se quanto à tempestividade do Recurso de Apelação interposto (fls. 324/361). 2. Se tempestivo, desde já, recebo o recurso interposto, nos seus efeitos legais (artigo 520 do CPC), determinando a intimação da parte contrária para que, querendo, apresente contra-razões, no prazo legal. 3. Após, não havendo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali
RELAÇÃO Nº 0140/2012

Processo 0000053-25.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Wagner Toshiro Ojima - Executo: Eish Nakamura

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)

Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 167/168: "A parte exequente apresenta confusão em sua petição de fls. 159- 166 pois inicia indicando a penhora sobre o imóvel nº. 35.418 e pede o reconhecimento de fraude a execução de outro (nº. 22.008). Pela matrícula de fls. 164-165 é fácil verificar o engano e, que o pedido é feito tão somente quanto ao imóvel com matrícula nº. 22.008. Pois bem, que o bem já havia sido alienado o exequente sabia ao menos desde novembro de 2011 (fls. 111-112). Este conhecimento também veio aos autos através da petição de fls. 80-90 e, especialmente nas fls. 87 já constava informação de que o bem poderia ter sido alienado a terceiros. Tal fato foi observado e o Requerente foi instado a se manifestar já em outubro de 2011 (fls. 98) quando insistiu na penhora do bem (fls. 108-110), naquele mesmo mês. A falta de cautela do Requerente e a ausência de manifestação sobre todos os pontos do feito causam confusão processual. Veja um exemplo disto, nas fls. 159-166 indica que não conseguiu registrar a penhora sobre um bem, mas não disse nada sobre o outro (matrícula nº. 35.418). Mas, verificando o que importa para o momento, noto que o imóvel com matrícula nº. 22.008 foi vendido a Renato de Freitas Queiroz e Cleuza Maria Scatolin Queiroz através de escritura pública de compra e venda registrada em 19.12.2008, portanto muito tempo antes da constituição da dívida aqui cobrada (nota promissória emitida em 01.09.2010, fls. 25). O que ocorreu foi que a escritura somente foi registrada em 10.01.2012 (fls. 165), o que demonstra, que a parte Requerente não foi diligente no registro a penhora, pois desde 16.11.2011 a certidão para tal registro já se encontrava disponível nos autos (fls. 114), porém não o fez (ato que compete exclusivamente à parte, conforme despacho de fls. 120). Portanto, observando que a venda do bem se deu muito tempo antes da constituição da dívida aqui cobrada, determino a baixa da penhora que recaía sobre o imóvel com matrícula nº. 22.008, já que é impossível declarar a fraude a execução mediante os fatos acima elencados (venda anterior). Intime o Requerente para que comprove que efetuou o registro da penhora sobre o imóvel com matrícula nº. 35.418 no prazo de 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento do presente feito. Se necessário, retifique a certidão para o registro da penhora. Caso a parte Requerente não se manifeste, intime o Requerente pela via postal, para que em 48 horas, promova o desenvolvimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime. Cumpra-se."

Processo 0000221-90.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Edson Balbino de Araújo - Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 258: "Intime o Requerente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada nas fls. 241-257. Espero que a parte Requerente cumpra também a decisão anterior, da qual já fora intimada. Em seguida, venham conclusos para decisão. Intime. Cumpra-se."

Processo 0001222-81.2010.8.12.0021 (021.10.001222-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Executo: Três Lagoas Madeiras Energia Renovável Ltda e outros

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS) Intimação do Autor de que a carta precatória foi encaminhada para o Juízo de Direito de Água Clara/MS, devendo providenciar o recolhimento das custas iniciais e diligências naquele Juízo, no prazo de 05 dias.

Processo 0001533-04.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cristiane Costa Lino Barcelos - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Intimação acerca do r. despacho de f. 123: "O agravo de fls. 83-104 teve seu seguimento negado perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (conforme informa o site próprio). Colha a réplica quanto a resposta de fls. 105-122. Após, venham conclusos para sentença, pois o contrato firmado entre as partes já se encontra juntado nas fls. 25-26. Intime. Cumpra-se."

Processo 0001820-98.2011.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Conceicao Leituga Elias - Reqda: Sandra Queiroz Latta e outro

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Intimação da autora de que os autos se encontram desatualizados, pelo prazo de 05 dias.

Processo 0001821-83.2011.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Conceicao Leituga Elias - Reqda: Sandra Queiroz Latta e outro

Adv: FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ NETO (OAB 257644/SP)

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Intimação da Requerente de que os autos se encontram desatualizados, pelo prazo de 05 dias.

Processo 0001920-53.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Maria José Franco da Paz - Reqdo: Luiz Satochi Fukagawa

Adv: VIRGÍNIA ABUD SALOMÃO (OAB 140780/SP)

Adv: ADEMAR MANSOR FILHO (OAB 168336/SP)

Adv: JÚLIO CÉSAR GESTARI MANCINI (OAB 004.391-A/MS) Intimação acerca da r. sentença de f. 227: "Vistos, etc. Na petição de fls. 226 a requerente informa o pagamento do débito. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Procedimento sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se."

Processo 0002183-51.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Duplicata

Reqte: Comercial de Refrigeração Panan Oeste Ltda - Reqda: Liliane Aparecida de Lima Cordeiro

Adv: CANDINHO COLUSSI

Adv: CLÁUDIO MANOEL GARCIA (OAB 32231/SP) Intimação acerca da r. sentença de f. 77: "Vistos, etc. Na petição de fls. 74 o requerente informa o pagamento do débito. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I e, artigo 462, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte Requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se."

Adv: ROBERTO RABELATI (OAB 10702/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 481: "Intime a Requerida CESP - Companhia Energética de São Paulo para que no prazo de 20 dias, manifeste-se nos autos e se for o caso apresente o acordo para a pesquisa de argila comum. Intime. Cumpra-se."

Processo 0002892-23.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Licenças

Reqte: Telheira Santa Lourdes Ltda. - ME

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Adv: FRANCISCO CARLOS ARANDA (OAB 97143/SP)

Adv: ROBERTO RABELATI (OAB 10702/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 481: "Intime a Requerida CESP - Companhia Energética de São Paulo para que no prazo de 20 dias, manifeste-se nos autos e se for o caso apresente o acordo para a pesquisa de argila comum. Intime. Cumpra-se."

Processo 0003023-61.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banif - Banco Internacional do Funchal (Brasil) S.A. - Reqdo: Gabriel Stalone da Silva Brito

Adv: MELINA DUARTE DE MELLO ANTQUEIRA (OAB 271146/SP)

Adv: CARLA CRISTIANE MAIORINO (OAB 197328/SP) Intimação acerca do r. despacho de f. 42: "Defiro a dilação do prazo por improrrogáveis dez dias, conforme pleiteado às fls. 41, para que o autor promova o necessário ao desenvolvimento do feito. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0003203-14.2011.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos a Execução

Embargte: Itamar César dos Santos e outro - Embargdo: Adyl Jose de Brito

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP) Intimação acerca da r. sentença de f. 139/144, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Ante o exposto e tudo o que mais dos autos consta, julgo procedentes os presentes Embargos de Terceiro, na forma da fundamentação acima, para determinar a desconstituição da penhora sobre o imóvel matriculado sob nº 52.889 realizada nos autos nº. 0006716-24.2010.8.12.0021. Condono o Embargado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono dos Embargantes, sendo que estes, fixo em R\$ 2.000,00, na forma do artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se."

Processo 0003752-87.2012.8.12.0021 - Impugnação ao Valor da Causa
Impugnte: Arthur Felipe da Silva Sian - Impugdo: Ewerton Silva Abadio Ferreira

Adv: ALEXANDRE PINHEIRO VALVERDE (OAB 124623/SP)
Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO (OAB 7363/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 16: "Intime o impugnante para que, no prazo de 5 dias junte a petição inicial original, sob pena de extinção do presente feito. Em seguida, aguarde a decisão do pedido de Justiça Gratuita nos autos apensos. Após, venham conclusos para decisão quanto ao processamento ou não do presente incidente. Intime. Cumpra-se."

Processo 0003943-35.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Ademir Ramos de Lima - Reqdo: Banco BMG S/A e outros
Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)Intimação acerca da r. decisão de f. 36/38, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto posto, e pelo mais que nos autos consta, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, por não estarem preenchidos os requisitos cognitivos que pressupõem a medida (Art. 273 do Código de Processo Civil). Citem-se (por carta) os requeridos para que, querendo, no prazo de quinze dias, apresentem sua resposta, através de advogado, sob pena de confissão e revelia. Determino que os bancos requeridos apresentem com a resposta, cópia dos contratos firmados entre as partes. Com a resposta, intime o requerente para réplica. Defiro os benefícios da justiça gratuita."

Processo 0004331-69.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Lúcia Maria Martins Barbosa Belchior - ME - Reqdo: Romeu Pires
Adv: GERALDO HENRIQUE VICENTIN (OAB 8794/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 92: "Indefiro a citação por ora certa, pois a certidão do oficial de justiça (fls. 78) não indica elementos que permitam concluir que o Requerido está se ocultando. Intime o Requerente para que promova o desenvolvimento do feito (observando que foram apresentados os endereços oficiais do Requerido) sob pena de extinção e arquivamento. Caso nada seja solicitado, intime o Requerente pela via postal, para que em 48 horas, promova o desenvolvimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime. Cumpra-se."

Processo 0004338-27.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Daniele Cristina Alves da Silva
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação acerca da r. sentença de f. 46: "Vistos, etc. A parte interessada juntou petição à fl. 44 requerendo a extinção do feito sem resolução do mérito, diante de sua desistência. Como a parte contrária ainda não foi citada, é desnecessário o seu consentimento para tanto. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Condene a parte Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais que eventualmente existirem. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem archive-se."

Processo 0004438-79.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Seguro

Exeqte: Jairo Ribeiro Silva - Exectdo: American Life Companhia de Seguros
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)
Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 86: "O acordo firmado pelas partes já foi homologado nas fls. 58. Intimada a parte Requerente não informou se efetivamente recebeu o valor a que fazia jus. O pagamento teria sido feito mediante cheque ao Requerente (fls. 56). Assim sendo, diante da presunção de pagamento (fls. 59), julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC, autorizando. Procedimento sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se."

Processo 0004443-04.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Ivo Ferreira da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI
Intimação do Requerente para apresentar réplica, no prazo de 10 dias.

Processo 0004462-10.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Aparecida Correa Mariano Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)Intimação acerca do r. despacho de f. 46: "A requerente junta cópia de agravo de instrumento às fls. 35-45. Aguarde-se decisão ou eventual pedido de informações no agravo nº 2012.018704-8. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0005120-34.2012.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Reqda: Daniela Cristina de Paula
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimação do Autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da correspondência de citação, devolvida sem cumprimento, com a anotação de "Desconhecido" e "outros", feita pela empresa de correios.

Processo 0005912-85.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Willian Gonçalves Ananias - Reqdo: Banco Itaocard S.A. e outro
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)Intimação acerca da r. decisão de f. 75/80, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto posto, defiro a tutela antecipada pleiteada, para o fim específico de: 1) Autorizar o requerente a consignar o valor integral das parcelas já vencidas (de uma única vez, no prazo de 05 dias), sendo que cada uma delas deve se corrigida e incidir a multa e a taxa de juros contratada desde o vencimento; 2) Autorizar o requerente a consignar o valor integral das parcelas vincendas, no prazo de 05 dias, posteriores às datas dos respectivos vencimentos; 3) Determinar que o requerido se abstenha de praticar qualquer ato visando cobrar as parcelas do contrato agora em discussão (desde que todas as parcelas estejam sendo efetivamente depositadas em juízo), principalmente no que diz respeito a incluir o nome do requerente nos órgãos de proteção ao crédito, e a tomar medidas para apreender o bem dado em garantia, sob pena de assim não o fazendo incidir em multa diária que, com base no art. 461, § 5º, do CPC, fixo em R\$ 500,00. Cada um dos depósitos deve ser anotado em uma linha da tabela que segue em anexo, sendo que na mesma constará campos com o número da parcela, a data do vencimento, a data do depósito e as folhas dos autos que se comprovou o pagamento. Cite-se os requeridos, para contestarem a presente ação, no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Com a resposta, colha a réplica. Intime também o banco Requerido para que, no mesmo prazo junte aos autos o contrato de financiamento realizado entre as partes. Se alguma das mensalidades não for depositada, ou o for fora do prazo, venham os autos imediatamente conclusos para que se revogue a presente liminar. Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0008090-41.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Fabio Rogerio Viola - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 176: "Observando que a parte Requerente é representada por curadora (fls. 11) o levantamento e valores está limitado ao que pertence ao patrono do Requerente (honorários de sucumbência), o que desde já fica deferido. Quanto ao valor pertencente ao Requerente (incapaz), o levantamento ficará condicionado ao interesse direto do Requerente e, com utilização controlada (inclusive com prestação de contas) mediante autorização desde juízo, ouvido previamente o Ministério Público. Portanto, o valor do Requerente permanecerá na subconta vinculada a este feito. Intime. Cumpra-se, caso nada seja solicitado archive-se."

Processo 0008172-48.2006.8.12.0021 (021.06.008172-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Ercy Antonio de Oliveira e outro
Adv: PEDRO PAULO MEZA BONFIETTI (OAB 9304/MS)
Adv: RUVONEY DA SILVA OTERO (OAB 4439/MS)
Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
Adv: JOSÉ SCARANSI NETTO (OAB 007.900-A/MS)
Adv: ANTÔNIO ELIAS GALO (OAB 009.655/MS)
Intimação das partes para se manifestarem, no prazo de 05 dias, acerca do laudo de avaliação de f. 420.

Processo 0008921-89.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Leir Almeida de Jesus - Reqda: Elis Fernanda Justino Girata e outro - LitisPas: Seguradora HDI
Adv: ALESSANDER PROTTI GARCIA
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)Intimação acerca do r. despacho de f. 278: "A requerente junta documentos às fls. 273-277. No entanto, a péssima qualidade da impressão das fotografias as tornam inúteis no presente feito. Além disso, a parte não juntou o arquivo digital das fotos. Assim, desentranhe a petição de fl. 271 e os documentos que a acompanham (fls. 272-277). Concedo o prazo de dez dias para que, caso queira, a requerente junte fotografias nítidas, em revelação convencional, acompanhadas do arquivo digital, conforme determinação de fls. 257-259. No mais, aguarde a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0009231-66.2009.8.12.0021 (021.09.009231-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Marta Romão - Reqda: Joana Garcia
Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)Intimação acerca da r. sentença de f. 186/190, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido da inicial, para o fim de declarar o domínio de Marta Romão, sobre a área correspondente ao lote descrito acima (e na fl. 35 dos presentes autos), com fulcro no art. 1.238 do Código Civil. Por consequência, julgo extinto com resolução de mérito o presente feito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Determino que esta sentença sirva de título para a abertura da matrícula em relação ao bem que é objeto desta ação perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas - MS. Deverá ainda o CRI local fazer constar a usucapião em questão na transcrição originária, ainda que se trate de matrícula zerada. Custas pela requerente, eis que não houve real oposição ao pedido formulado na inicial.

Contudo, por ser beneficiária da Justiça Gratuita, suspenda a execução, nos termos da lei 10660/50. Pelo mesmo motivo, não haverá condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo para o trânsito em julgado e nada sendo requerido, archive-se, observadas as formalidades legais."

Processo 0009832-04.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Adelfo Ricardo Ferreira

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0009991-44.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ewerton Silva Abadio Ferreira e outros - Reqdo: Arthur Felipe da Silva Sian

Adv: ALEXANDRE PINHEIRO VALVERDE (OAB 124623/SP)

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO (OAB 7363/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 169: "Intime o Requerido, através de seu patrono para que, no prazo de 5 dias, assinie a petição da resposta (não sendo admitida a juntada de cópia da parte final da petição assinada), sob pena de desentranhamento da resposta e decretação da revelia. No mesmo prazo, deverá apresentar comprovação documental da sua hipossuficiência a justificar o pedido de Justiça Gratuita, apresentando sua comprovação de renda mensal (holerite, declaração de renda, etc), sob pena de indeferimento daquele benefício. Em seguida, venham conclusos para decisão acerca do pedido de Justiça Gratuita e, decisão procedimental nos autos de impugnação ao valor da causa (apenso). Intime. Cumpra-se."

Processo 0010312-79.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Palharin & Cia Ltda - EPP - Reqdo: Fíbria-MS Celulose Sul Matogrossense Ltda

Adv: MARIA JOSÉ SANCHES LISBOA RODRIGUES (OAB 200061B/SP)

Adv: GESIEL DE SOUZA RODRIGUES (OAB 141510/SP)

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Adv: ANTONIO TEBET JUNIOR

Intimação da parte autora para retirar o Agravo Retido, desentranhando dos autos, no prazo de 05 dias.

Processo 0010810-78.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Sandra Aparecida de Carvalho - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados

Adv: EDUARDO COSTA BERTHOLD (OAB 115765/SP)

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 119: "Vistos, etc. Conforme se observa nas fls. 110 o presente feito já foi sentenciado. A parte Requerida depositou o valor da condenação e a Requerente concordou com ele (fls. 109). Expeça guia de levantamento em favor da parte Requerente ou de seu patrono caso tenha poderes para dar quitação. No mais, archive. Intime. Cumpra-se."

Processo 0012328-06.2011.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Regina Lúcia Ottoni Costa - Embargdo: Joao Penha do Carmo - Advogado: Joao Penha do Carmo

Adv: ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA (OAB 19598/DF)

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)Intimação acerca da r. sentença de f. 67/75, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos de terceiro, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e, mantenho a ordem de penhora do bem. Condono a embargante ao pagamento das custas e despesas processuais e, honorários advocatícios no importe de R\$ 2.000,00. Transitada em julgado esta sentença, junte cópia nos autos de execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Archive-se."

Processo 0012483-09.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Andreia Pereira Teixeira - Reqdo: Julio Cesar Milanese

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)

Adv: FÁBIO EUGÊNIO CANAVEZE (OAB 13823/MS)

Adv: MARCIO CESAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8098/MS)

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 73: "Considerando as características da demanda a conciliação parece improvável, motivo pelo qual deixo de designar audiência preliminar (art. 331, § 3º do CPC). Sendo assim, intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Caso desejem a oitiva de testemunhas, deverão depositar em cartório o rol em um prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste despacho, nos termos do art. 407 do CPC (segundo a redação apresentada pela L.10.358/01). Neste mesmo prazo também deverão solicitar o depoimento pessoal, caso o desejem. Intime. Cumpra-se."

Processo 0012752-82.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Obrigações

Exeqte: A.C.Teixeira de Freitas (Tietê Materiais de Construções) - Exectdo: Marcos Antônio da Costa Fonseca

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA FILHO (OAB 14766/MS)

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Intimação acerca do r. despacho de f. 103: "Nos termos do art. 791, III do CPC, defiro a suspensão do feito até ulterior provocação, devendo os autos aguardar no arquivo provisório pelo prazo de um ano. Transcorrido o prazo de um ano, determino que os autos passem a aguardar no Arquivo Geral. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0600009-20.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Chiesa Advogados Associados S/S - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Adv: CLELIO CHIESA

Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 121: "O presente feito já fora extinto (fls. 101) e resta pendente tão somente a transferência do valor remanescente em favor do banco Requerido e, este solicita o prazo de 10 dias (fls. 117-118) para tanto. Defiro o prazo solicitado. Porém, caso a parte não informe a conta para a transferência do numerário em favor do banco, determino, desde já, a remessa do presente feito ao arquivo geral. Intime. Cumpra-se."

Processo 0600032-63.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Correa da Costa Leilões Rurais Ltda - Exectdo: Anderson Burim

Adv: TELMA VALÉRIA C. MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: JANE RESINA F. DE OLIVEIRA

Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)Intimação acerca do autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão negativa: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao respeitável mandado que diligencieei no CRI onde fui informado que o executado nada possui em seu nome e na Ciretran localizei, conforme planilha anexa, um veículo em nome do executado, porém consta alienação fiduciária. Assim, restituo o mandado em cartório a fim de que a exequente indique outros bens à penhora, caso tenha conhecimento."

Processo 0600192-93.2009.8.12.0021 (021.09.600192-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. M. de C. Ltda - Exectdo: Ravanhani Tratores Ltda ME e outros

Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)Intimação acerca do r. despacho de f. 237: "Expeça a certidão conforme solicitado nas fls. 236. Em seguida, diante da não localização de bens, determino a suspensão da execução e a remessa dos presentes autos ao arquivo provisório pelo prazo de 1 ano. Decorrido tal prazo, caso nada seja requerido, remeta os autos ao arquivo geral, independente de novo despacho. Intime. Cumpra-se.", BEM COMO para a parte autora retirar a certidão, no prazo de 05 dias.

Processo 0600232-70.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sandra Liris da Cunha Ramos - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)Intimação acerca da r. decisão de f. 44/48, cuja parte dispositiva transcrevo a seguir: "...Isto posto, defiro a tutela antecipada pleiteada, para o fim específico de: 1) Autorizar a requerente a consignar o valor integral das parcelas já vencidas (de uma única vez, em um prazo de 05 dias), sendo que cada uma delas deve ser corrigida e incidir a multa e a taxa de juros desde o vencimento; 2) Autorizar a requerente a consignar o valor integral das parcelas vincendas, em um prazo de 05 dias, posteriores às datas dos respectivos vencimentos; 3) Determinar que o requerido se abstenha de praticar qualquer ato visando cobrar as parcelas do contrato agora em discussão (desde que todas as parcelas estejam sendo efetivamente depositadas em juízo), principalmente no que diz respeito a incluir o nome do requerente nos órgãos de proteção ao crédito, e a tomar medidas para apreender o bem dado em garantia, sob pena de assim não o fazendo incidir em multa diária que, com base no art. 461, § 5º, do CPC, fixo em R\$500,00. A ação de busca e apreensão somente será paralisada caso sejam depositadas as parcelas vencidas, integralmente. Cada um dos depósitos deve ser anotado em uma linha da tabela que segue em anexo, sendo que na mesma constará campos com o número da parcela, a data do vencimento, a data do depósito e as folhas dos autos que se comprovou o pagamento. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Recolhidas as custas, cite-se o banco requerido, para contestar a presente ação, no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, no mesmo expediente, nos termos do art. 355, do CPC, intime-se o banco requerido para apresentar com a contestação o contrato entabulado com a parte requerida, consignando que não será admitida escusa (CPC - artigo 358, inciso III), sob pena de incidência das consequências processuais inerentes. Se alguma das mensalidades não for depositada, ou o for fora do prazo, venham os autos imediatamente conclusos para que se revogue a presente liminar. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0600301-10.2009.8.12.0021 (021.09.600301-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. S. S/A - Exectdo: Advanced Centro Educacional Ltda e outro

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: THIAGO NORONHA BENITO Intimação acerca da r. sentença de f. 160: "Vistos, etc. Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 149-150. Em consequência, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Custas que eventualmente existirem, a cargo dos executados. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, archive-se."

Processo 0600462-49.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Exectdo: Julio Cesar Carbelin Maciel

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS) Intimação acerca do r. despacho de f. 66: "Defiro a suspensão do feito por 30 dias. Decorrido o prazo, intime o Requerente para que, no prazo de 5 dias, promova o desenvolvimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento. Intime. Cumpra-se."

Processo 0600473-78.2011.8.12.0021 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Aparecida Pessuti Souza

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Intimação do autor para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da certidão negativa: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, na datas, horas e locais abaixo mencionados, onde deixei de CITAR a requerida Aparecida Pessuti Souza, por não localizá-la no endereço indicado no mandado. Na Rua Alcinda Mendes, 1290 Interlagos, constatei que a mesma já não reside no local. Diligenciando na Av. Rosário Congro, 1550, constatei que a numeração não consta, não obtendo nenhum sucesso em localizar tal numeração e a requerida. Desta feita devolvo o mandado em cartório, uma vez que a requerida está em lugar incerto e não sabido."

RELAÇÃO Nº 0142/2012

Processo 0000175-04.2012.8.12.0021 - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: Antonio de Lima - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG) Intimar da sentença de f.80: "Vistos, etc. O acordo firmado pelas partes às fls. 48-49 dos autos nº 00004455-18.2012.8.12.0021 pôs fim também ao presente feito, conforme cópia que será a seguir juntada pelo cartório. Em consequência, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas e despesas processuais que eventualmente existirem, a cargo do requerido Banco BMG S/A. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem, archive-se."

Processo 0000765-83.2009.8.12.0021 (021.09.000765-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Rosane Mitico Yamamoto Noronha e outro - Reqdo: Decio Tosta Fernandes e outros

Adv: JULIO CESAR CESTARI MANCINI (OAB 004.391-A/MS)

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Sentença de f. 643/657: "... Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial e, julgo extinto o presente processo com resolução de mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso I, na forma da fundamentação acima. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sendo que estes fixo moderadamente, em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para o patrono de cada requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo para o trânsito em julgado e nada sendo requerido, archive-se, observadas as formalidades legais."

Processo 0000933-80.2012.8.12.0021 - Arresto - Liminar

Reqte: Anelton Alves da Silva - Reqdo: Resimax Plásticos Ltda

Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP) Intimação do exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de Justiça do Juízo deprecado (fls. 63) que deixou de citar o requerido.

Processo 0001345-11.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marcos José de Carvalho - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A e outro

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Considerando as características da demanda a conciliação parece improvável, motivo pelo qual deixo de designar audiência preliminar (art. 331, § 3º do CPC). Sendo assim, intimem as partes para que, no prazo de 10 dias, especifiquem fundamentadamente as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Caso desejem a oitiva de testemunhas, deverão depositar em cartório o rol em um prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste

despacho, nos termos do art. 407 do CPC (segundo a redação apresentada pela L. 10.358/01). Neste mesmo prazo também deverão solicitar o depoimento pessoal, caso o desejem. Sem prejuízo das determinações acima, como prova do juízo determino que seja oficiado ao Banco do Brasil S/A para que informe se o suposto agendamento de fls. 33 foi devidamente compensado como pagamento do boleto que consta da mesma página. Remeta cópia das fls. 33. Intime.

Processo 0001494-07.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Reginaldo Camilo de Almeida

Adv: FABIO ANTONIO OBICI (OAB 121855/SP)

Adv: HUMBERTO LIVRAMENTO BATISTA DE ALMEIDA (OAB 248867/SP) Sentença de f. 39/45: "... Isto posto, julgo procedente O PEDIDO contido na exordial, para o fim de condenar o(s) Requerido(s) ao pagamento da importância cobrada, monetariamente corrigida a partir da data da apresentação do cheque, até seu efetivo pagamento, pela variação nominal do IGPM/FGV, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (a partir da citação). Condeno ainda o(s) requerido(s) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da condenação atualizada na forma do art. 20, par. 3.º do CPC. Com fundamento nos artigos 269, I, do CPC, decreto a extinção do processo com resolução do mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0001715-87.2012.8.12.0021 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Dalva Duarte Pereira Lino - EPP

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LÍDIA O. DE OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Sentença de f. 64: "Vistos, etc. A parte interessada foi intimada pessoalmente a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, sem providências (certidão de fls. 63). O feito está paralisado desde 14.05.2012. A parte Requerida não foi citada, portanto, não se aplica ao caso a súmula 240 do STJ. Em consequência, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo e condeno a parte Requerente ao pagamento das custas e despesas processuais que eventualmente existirem. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem archive-se."

Processo 0001944-47.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Exectdo: Antonio Rodrigues da Silva e outros

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)

Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP) Apenas 12 dos 13 Requeridos depositaram nos autos a quantia de R\$ 300,00 (duas pessoas depositaram R\$ 315,00). Somente não fez o depósito o Requerido Cícero José da Silva, já que dele foram penhorados R\$ 3.333,08 (fls. 119). Todos os valores estão depositados na subconta nº. 254056. A parte Requerente manifestando-se sobre os depósitos, pede o levantamento da quantia de R\$ 3.333,08 (fls. 143). Assim sendo, proceda a transferência de R\$ 3.333,08 em favor do credor, mediante depósito na conta informada nas fls. 143. Como a dívida é comum aos 13 Requeridos (portanto é de R\$ 256,40 para cada um deles), do valor remanescente deve ser restituído a cícero a quantia de R\$ 3.076,68. O remanescente disto, deve ser devolvido aos demais e, a divisão entre eles será feita pelo respectivo patrono. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Procedimento sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Archive-se.

Processo 0002040-38.2007.8.12.0021 (021.07.002040-0) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Cesp - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Orestes Prata Tibery Junior e outro

Adv: ROBERTO RABELATI (OAB 256638/SP)

Adv: CASSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA

Adv: WALDEMAR MARQUES DE QUEIROZ (OAB 5.047)

Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS) Intimar o advogado da autora de que os requeridos discordaram do valor apresentado, devendo ser observado os termos do despacho de f. 895.

Processo 0002235-81.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Responsabilidade do Fornecedor

Reqte: Lucio de Jesus - Reqdo: Anderson Aparecido Pironi-ME - "Di Paula Motos" - GFB MOTORS Comércio de Veículos e Motos Ltda atual denominação da FYM Comércio de Motos Ltda - Anderson Aparecido Pironi

Adv: IGOR BARBOZA CHAMMÉ (OAB 252269/SP)

Adv: NEY AMORIM PANIAGO

Adv: MARIA HEBE PEREIRA DE QUEIROZ (OAB 27745/SP)

Fls. 371: Aguarde a realização da audiência designada às fls. 366-367. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002250-50.2011.8.12.0021 - Monitoria - Cheque

Reqte: Bovitel Indústria, Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: José Thadeu Moreira Filho

Adv: FERNANDA JORGE LATTI (OAB 5755E/MS)

Intimar a autora para em cinco dias se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de f. 67.

Processo 0002265-19.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Viação São Luiz Ltda - Reqda: Saly Wany Leite Soares e outro

Adv: SIDERLEY BRANDAO STEIN

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO (OAB 004.363-A/MS)Vistos, etc. As partes formalizaram acordo que fora homologado e seria cumprido até o dia 13.03.2012. Porém, mesmo intimada a parte Requerente não se manifestou acerca do cumprimento do acordo, assim sendo, presumo que o mesmo fora cumprido integralmente. Assim sendo, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Procedimento sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0002284-25.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Manoel Alves de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)

Adv: ADILSON JOSÉ CHACON (OAB 289240/SP)

Sentença de f.88: "Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 85-86. Em consequência, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas e despesas processuais que eventualmente existirem, a cargo do requerido. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem, archive-se. Junte cópia do acordo e desta decisão nos autos apensos e após, pagas as custas que eventualmente existirem, archive-se."

Processo 0003051-63.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Rodrigo Martins dos Santos - Reqdo: American Life Companhia de Seguros

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Homologo o acordo firmado entre as partes às fls. 207-208. Intime o vencido (a requerida) para o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso não recolhidas no prazo de dez dias, inscreva em dívida ativa e archive. Em seguida, archive os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0003241-89.2012.8.12.0021 - Depósito - Liminar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: João Batista Ricardo

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Isto Posto, julgo procedente o pedido de depósito para condenar o Requerido a restituir ao Banco Requerente o veículo descrito na inicial em vinte e quatro (24) horas, ou, alternativamente, a importância referente ao débito em aberto, incidindo sobre as parcelas juros de 1% ao mês, correção monetária pelo índice do IGPM/FGV e multa contratual de 2% sobre todas as parcelas inadimplidas. Sem prejuízo do depósito, é lícito ao banco autor promover a busca e apreensão do veículo, se encontrado. Em não sendo cumprida a determinação acima, o Banco Requerente poderá prosseguir, nos próprios autos para receber seu crédito, na forma de Execução por Quantia Certa. Condene o Requerido ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 800,00, tendo em vista a natureza da causa, o trabalho e o tempo exigido do advogado, uma vez que o processo tramitou à revelia e sem incidentes processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Processo 0003584-85.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: José Ferreira Leal - Reqdo: Breda Transportes e Serviços S/A

Adv: PAULA BARBOSA CUPPARI (OAB 185054/SP)

Intimar o advogado do autor, para querendo, em dez dias, apresentar réplica à contestação

Processo 0003645-53.2006.8.12.0021 (021.06.003645-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nilton Antônio Pires Júnior - Exctdo: Norte Sul Engenharia Ltda e outros

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: EMERSON ROZENDO PORTOLAN (OAB 7504/MS)

Adv: DR. JORGE ELIAS SEBA NETOs Requeridos Emerson Rozendo Portolan e Anderson Rozendo Portolan apresentaram petição nos autos (fls. 402-417) onde informam que o falecido Jorge Alberto Pilar Portolan não deixou bens a inventariar, juntaram declaração de renda de 2009/2010. A parte Requerente se manifestou nas fls. 423. Pois bem, não parece ser verdade que o Requerido (falecido) Jorge Alberto Pilar Portolan não tenha deixado bens. Ao menos um veículo foi identificado em seu nome (fls. 299) e foi objeto de restrição Renajud (Detran) nas fls. 360. E mesmo que nenhum bem tivesse sido localizado, tal fato não impediria que o Requerente buscasse bens que os Requeridos herdeiros (Emerson Rozendo Portolan e Anderson Rozendo Portolan) tenham recebido através de herança, ainda que não registrados originariamente em nome do falecido. Por isto, mantenho os Requeridos Emerson e Anderson no polo passivo do presente feito, deixando claro porém, que apenas bens que comprovadamente tenham sido recebidos por eles a título de herança, poderão

ser penhorados. Portanto, não será admitida a penhora de bem próprio, salvo se comprovada a origem na herança. No mais, expeça carta precatória para citação do executado Arnaldo Santiago (pois a execução não admite citação pela via postal), através do endereço de fls. 423

Processo 0003740-73.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Alienação Judicial

Reqte: Jurema Neves de Souza - Reqdo: Francisco Corrêa Guedes

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)Tendo em vista o pedido de fl. 25, defiro o prazo de sessenta dias para que a requerente promova o necessário ao prosseguimento do feito. Intime-se.

Processo 0003845-50.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José da Silva Latta Neto - Reqdo: Ronaldo Antônio Ottoni Costa e outros

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)Intimar o autor para em cinco dias se manifestar acerca das devoluções ds correspondencias citatórias com a informação de "mudou-se"

Processo 0003955-59.2006.8.12.0021 (021.06.003955-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. N. C. S.A. - Exctdo: Luiz Carlos Rodrigues Camargo

Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 087.101/SP)

Adv: CÉSAR RICARDO MARQUES CALDEIRA (OAB 189203/SP)O imóvel descrito nas fls. 289 foi adjudicado a terceiro na comarca de Teodoro Sampaio. Aqui, também fora penhorado um imóvel nas fls. 156 da mesma comarca, porém o número da matrícula diverge (fls. 289, 161 e 219). Assim sendo, intime o Requerente para que informe se possui interesse na manutenção da penhora do imóvel aqui penhorado e, se é o mesmo adjudicado conforme informação de fls. 289. Caso nada seja solicitado, retornem os autos ao arquivo. Intime.

Processo 0004165-03.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Keetyllin Dayane Almada Rolon - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: ADILSON JOSÉ CHACON (OAB 289240/SP)Diante da decisão proferida no agravo de instrumento, intime a Requerente para que, no prazo de 5 dias comprove nos autos o depósito das parcelas no valor que entende devidos (estando ciente de que isto não afastará os efeitos da mora, conforme claramente definiu o TJMS)

Processo 0004455-18.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Antonio de Lima - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Sentença de f.50: "Vistos, etc. Homologo o acordo firmado pelas partes às fls. 48-49. Junte-se cópia do acordo e da presente decisão aos autos nº 0000175-04.2012.8.12.0021, que também deverá ser extinto. Em relação ao outro processo informado pelas partes (de número 0010342-59.2011.8.11.0016) este não é de competência deste Juízo, ficando a cargo das partes informarem o Juízo competente do acordo ora homologado. Em consequência, com fundamento no art. 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas e despesas processuais que eventualmente existirem, a cargo do requerido Banco BMG S/A. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado e pagas a custas que eventualmente existirem, archive-se."

Processo 0005045-92.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Sebastião Almeida de Oliveira - Reqdo: SST Medicina e Segurança no Trabalho Ltda (LABORMED) e outros

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)

Intimar o advogado do autor para querendo, em dez dias, apresentar réplica à contestação.

Processo 0005651-23.2012.8.12.0021 - Exceção de Incompetência

Excpite: Sérgio Pacheco de Carvalho-ME - Excpdo: Paulo de Moraes Falco

Adv: JAIR DE SOUZA FARIA (OAB 8865/MS)

Adv: WILSON DOS SANTOS ANTUNES (OAB 9732A/MS)Recebo a presente exceção de incompetência relativa, suspendendo-se o curso da ação principal, nos termos do art. 306 do CPC. Intime-se o Excepto para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação

Processo 0005724-97.2009.8.12.0021/01 (021.09.005724-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqda: Maria Reinaldo de Souza

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intime-o para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção pelo pagamento. Intime

Processo 0006005-48.2012.8.12.0021 - Carta Precatória - Atos executórios

Embargte: Marcelo Rodrigues Silva - Exctdo: Valter de Mello Filho

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)Intimar o exequente para em cinco dias recolher duas diligências, no valor de R\$37,68 cada, que deverá ser recolhido na subconta 210084-7, op. 13, agência 0563 da CEF, devendo ser juntado aos autos o comprovante original do depósito que deve ser feito em dinheiro na "boca do caixa".

Processo 0006235-90.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda - Reqdo: RPM Trading comércio Importação e Exportação Ltda e outro
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimar a autora do despacho de f. 116/119: "... Retifique-se o valor da causa, em razão do atidamento do pedido e, ainda, intime-se a requerente para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento de eventuais custas remanescentes." Recolher as custas no valor de R\$474,44.

Processo 0006235-90.2012.8.12.0021 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Perfilados MS Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda - Reqdo: RPM Trading comércio Importação e Exportação Ltda e outro
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Recebo a emenda da inicial de fls. 140-147, porém, indefiro, a extensão da liminar àquele novo pleito pois, embora a parte Requerente tenha comprovado existência do imóvel descrito nas fls. 08 e mencionado na decisão de fls. 40, até hoje não apresentou o termo de anuência do suposto sócio proprietário (e esposa) para o oferecimento daquele bem como caução (já que o imóvel não pertence à empresa, mas ao sócio, fls. 60-64). E mais, na terceira alteração contratual (fls. 54-57, feita em 2010) não aparece o proprietário do imóvel como sócio da empresa e, ele não é citado em nenhum documento do feito. Não obstante a apresentação de outros bens nas fls. 35-37, não houve oferecimento e tampouco aceitação por este juízo (fls. 38) quanto serem eles os objetos da caução. E, de fato, não restará plenamente seguro o juízo com a aceitação de caução através de máquinas e implementos. O juízo aceitou e determinou a comprovação da propriedade (e isto naturalmente exige que se o bem pertence a terceiro, seja comprovada sua anuência e da esposa) de bem imóvel e, de nenhum outro. Caso seja apresentada a anuência do proprietário (fls. 53, Aristidees da Silva e Nair Terezinha D'avila Silva), com firma reconhecida, ainda que em cópia, desde já autorizo a extensão da medida liminar concedida e, neste caso, expeça-se o necessário ao Ofício de Protestos. Caso o original não seja apresentado em 5 dias, contados da intimação deste, o presente feito terá a liminar integralmente revogada. Ultrapassado o prazo de 5 dias, neste caso, venham conclusos para revogação. Intime. Cumpra-se.

Processo 0006344-07.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Eli Morales Leal - Executo: Teotônio Mendes Neto
Adv: GUSTAVO GOTTARDI (OAB 8640B/MS)
Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)
Intimar o exequente para em cinco dias recolher tres diligências para expedição dos mandados

Processo 0006351-96.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Feliciano Rodrigues dos Santos Sousa - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 11078AM/S)
Adv: DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS (OAB 12397/MS)Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. A presente ação vem proposta pelo rito ordinário e neste momento a converto ao rito sumário, face à possibilidade de se estabelecer maior celeridade ao deslinde deste feito. Designo audiência de conciliação para o dia 31 de julho de 2012, às 13h30min.

Processo 0006354-51.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ellen Carla Souza de Paula - Reqdo: General Motors do Brasil Ltda. e outro
Adv: DANIEL HIDALGO DANTAS (OAB 11204/MS)Intime-se o patrono da requerente para que, em cinco dias, assine a petição inicial (fl. 30). Sendo o bem financiado (fl. 45) o banco deve integrar o feito para o caso do bem ser substituído por outro, para eventual transferência de financiamento. Assim, deve a requerente, no prazo acima concedido, emendar a inicial para qualificar o banco Bradesco na presente demanda. Intime-se.

Processo 0006455-88.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Juliana Cerullo - Executo: Luis Benetti - Advogada: Juliana Cerullo
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS) Intime-se o executado para, voluntariamente, efetuar o pagamento do devido, no prazo de 15 dias, caso no qual esse ficará isento de multa, honorários advocatícios e custas, da execução. Esta intimação deve ser feita na pessoa do advogado do devedor pelo Diário de Justiça. Valor a ser depositado: R\$1.500,00 que deverá ser depositado na SUBCONTA nº 269004.

Processo 0006465-35.2012.8.12.0021 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: Sueli Melo da Silva Rodrigues - Reqdo: Anísio Ferreira da Silva e outro
Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)
Intimar o advogado do autor para em cinco dias recolher tres diligências para expedição dos mandados de intimação

Processo 0006564-39.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Sérgio Aparecido Pereira da Silva - Reqdo: CGR - Engenharia Ltda
Adv: LEANDRO FURTADO MENDONÇA CASATI (OAB 290798/SP)
Adv: JULIANO POLI (OAB 259178/SP)Recebo o recurso de apelação de fls.

170-182, eis que tempestivo (fl. 169) e preparado (fl. 182), nos seus efeitos devolutivo e suspensivo, conforme dispõe o artigo 520 do Código de Processo Civil. Intime a parte recorrida, para que, em 15 dias apresente suas contrarrazões. Após, inexistindo recurso adesivo, remeta os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul para apreciação. Intimem-se.

Processo 0007045-41.2007.8.12.0021/01 (021.07.007045-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Waldir Taveira Barbosa - Executo: Cristiane Motta
Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS) Intime o Requerente para que informe o nome da(s) financiadora(s) do(s) veículo(s) e, em seguida, oficie à(s) respectiva(s) financiadora(s) solicitando informações quanto ao(s) financiamento(s) do(s) veículo(s) de fls. 97 (seu valor, quantas parcelas foram contratadas, o valor de cada uma delas, quantas já foram pagas, bem como, se o financiado encontra-se em débito)

Processo 0007535-24.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Carlos Mafrá de Souza - Reqdo: Manoel Barbosa da Silva
Adv: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)
Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS)
Intime as partes acerca do retorno dos autos. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, remeta ao arquivo. Intime-se.

Processo 0008054-96.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Tereza da Silva Moraes - Reqdo: Plansfer - Plano de Saúde dos Ferroviários
Adv: SIMONE DOS SANTOS GODINHO (OAB 9879B/MS)
Adv: DANIEL MUSIELLO DOS SANTOS (OAB 106075/RJ)
Adv: CLAYTON MENDES DE MORAIS (OAB 7350/MS)Intimem-se as partes, apenas para conhecimento do retorno dos presentes autos. Intime o vencido (o requerido) para o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Caso não recolhidas no prazo de dez dias, inscreva em dívida ativa e archive. Em seguida, como todos os demais procedimentos requerem feito distinto, archive os presentes autos. Intime-se

Processo 0008314-13.2010.8.12.0021 (021.10.008314-6) - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Débora da Rocha Tanaka de Medeiros - Reqdo: Fernando César Duarte e outro
Adv: KARINA KIYOKO NAGAO (OAB 13617AM/S)
Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)
Intimar o advogado autor para em cinco dias retirar edital para providenciar publicação na imprensa local.

Processo 0009254-41.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sílvio Antonio de Souza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)
Intime-se o requerente para que se manifeste em relação à petição de fls. 110-114. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0010424-19.2009.8.12.0021 (021.09.010424-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqda: Patrícia Maria Perez Tabox e outro
Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)
Adv: MURILO TOSTA STORTIIntimar a autora de que os autos permanecerão em cartório para vista por cinco dias, quando então, serão remetidos ao arquivo geral

Processo 0010914-70.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Lemoel Coutinho Vianna - Reqdo: Bradesco Financiamentos BMC S.A.
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)Após a determinação de realização da perícia o banco Requerido que deveria juntar o contrato original para que fosse periciado, juntou dois contratos (fls. 89-92 e 99-100) e ainda apresentou um contrato em branco, assinado pelo Requerente (fls. 101-102). Embora apenas um dos dois contratos originais juntados tenha número (com o nº. 583522165), é nítido que nenhum deles corresponde ao contrato que a parte Requerida juntou nas fls. 51-58 (cópia) e que se trata do contrato a ser periciado. O contrato que deve a instituição financeira Requerida juntar em sua via original é o contrato nº 585531692 e, que está encartado nos autos nas fls. 51-58. Ele é que foi mencionado na decisão de fls. 25 e na inicial (fls. 03). Diante disto, concedo ao banco Requerido o prazo de 10 dias para que junte o contrato em discussão em sua via original, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Sem prejuízo disto, intime o Requerente para que informe se reconhece os contratos de fls. 89-102 como válidos. Em seguida, venham conclusos. Intime.

Processo 0011240-30.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Laura Alice Alves França - Reqdo: Hospital Auxiliadora de Três Lagoas
Adv: JOSIMEIRE DA SILVA GONÇALVES (OAB 268081/SP)
Adv: LUIZ DOUGLAS BONIM (OAB 4846A/MS)Defiro o prazo de 10 dias

solicitado pela Requerente (fls. 221). Com a juntada do documento venham conclusos. Intime-se.

Processo 0011295-15.2010.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Jonathan dos Santos Martins - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Intimar o advogado da requerida de que os autos foram desarquivados e se encontram em cartório por cinco dias.

Processo 0012024-07.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Adalton Quinelli ME - Reqdo: Tecmix Concreto

Adv: EDUARDO JORGE R. A. SILVA (OAB 196442/SP)

Adv: IDA MARIA CRISCI MANZANO (OAB 129452/SP)

Adv: VALDEMAR MANZANO MORENO FILHO (OAB 284336/SP) despacho de f. 81/83: "... Intimem-se as partes para que, em um prazo de 05 dias, apresentem seus quesitos, bem como, querendo, indiquem assistente técnico, sob pena de preclusão de tal direito..."

Processo 0012195-61.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Exeqte: Anelton Alves da Silva - Executo: Resimax Plásticos Ltda

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: MARIA APARECIDA F.F. DA SILVA (OAB 5701B/MS) Intimação do exequente para se manifestar acerca da certidão do oficial de Justiça do Juízo deprecado (fls. 63) que deixou de citar o requerido.

Processo 0012325-51.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Adriano Henrique Jurado - Reqdo: Marcos Luciano da Silva Sanchez

Adv: CARLOS EDUARDO BOMFIM E MESSIAS (OAB 9886/MS)

Intimar o requerido para querendo manifestar sobre a contestação à Reconvenção, em dez dias.

Processo 0012444-12.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Luiz Ricardo Fernandes da Silva - Executo: Tim Celular S.A.

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS) Sentença de f. 38:

"Vistos, etc. Tendo em vista a manifestação de fls. 35, que informa que o crédito fora satisfeito, julgo extinto o presente feito nos termos do art. 794, inciso I do CPC, autorizando desde já o levantamento da quantia pelo autor. Expeça-se a respectiva guia. Procedimento sem custas. P.R.I. Após, ao arquivo."

Processo 0600074-49.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: S. L. - M. e outros

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Defiro o prazo de 30 dias para que a parte Requerente indique bens à penhora. Lembro apenas, que a parte Requerente deverá adequar o valor executado com o conteúdo dos julgamentos de fls. 275-315, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não se manifeste no período acima (independente de novo despacho), remeta o feito ao arquivo provisório conforme determinado nas fls. 270 Publique integralmente. Intime-se.

Processo 0600235-59.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Banco Gmac S/A - Executo: Hermes Duarte Lacerda

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN Defiro o prazo de trinta dias, para que a parte autora promova o necessário ao desenvolvimento do feito, conforme pleiteado à fl. 75. Intime-se.

Processo 0600265-65.2009.8.12.0021 (021.09.600265-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: H. B. B. S/A - B. M. - Reqdo: C. M. P. C. Ltda e outro

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELE DE SOUZA SERENZA Intimar o requerente, de que foi infrutífera a tentativa de penhora "on line", bem como para dar desenvolvimento ao feito em cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0149/2012

Processo 0006001-11.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Neide Dutra Barros Moreira - Reqdo: Luizacred S/A

Adv: LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLON Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008. Fica ainda intimada a parte autora do teor do R. Despacho a seguir transcrito: Vistos, etc. Trata-se o feito de Ação de Indenização por Danos Morais, pelo rito ordinário, com pedido de tutela antecipada para levantamento de inscrição do nome da Autora no órgão de restrição de créditos, SERASA/SCPC. Afirma que tomou conhecimento da negativação ao tentar realizar compras no comércio local, e alega que o débito inscrito se refere à uma parcela já paga perante a requerida. Porém, tal pedido não deve ser acolhido. Os documentos apresentados pela requerente não permitem comparar

o valor da parcela paga com aquela cobrada no mês de março/2012, sendo que o valor inscrito indica que o débito seria de R\$ 403,00. Sendo assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se, por carta, a requerida para que, querendo, no prazo de quinze dias, apresente sua resposta, através de advogado, sob pena de confissão e revelia. Com a resposta, intime-se a requerente para réplica. Defiro a gratuidade da justiça, conforme requerido. Intime-se. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0151/2012

Processo 0006630-82.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Marcelo Pereira Longo - Executo: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Adv: MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB 113887/SP)

Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)

Adv: EDER FURTADO ALVES (OAB 15625/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0006632-52.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Hudson Martins Batista - Executo: Nilsa Ribeiro Lopes Lins e outro

Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)

Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0006641-14.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Maercio Gregório de Freitas e outro - Reqdo: T.N.T. Express Brasil e outro

Adv: ALCIDES JOSE FALLEIROS (OAB 4279/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

Processo 0006648-06.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Benedito Teodoro de Sousa - Reqda: Discautol Dist. Campograndense de Autos Ltda

Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS) Notificação das partes de que a partir desta data o processo foi digitalizado e de que o peticionamento somente poderá ser feito eletronicamente pelo portal de serviços do TJ-MS, conforme provimento 148/2008.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura

RELAÇÃO Nº 0311/2012

Processo 0000238-29.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Multa Cominatória / Astreintes

Exeqte: Hirade & Hirade Ltda - Executo: Brasil Telecom Celular

Adv: ELVIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR (OAB 246001/SP)

Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: MARIA APARECIDA FAUSTINO FRANCO DA SILVA (OAB 5701B/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE Intimação das partes da r. sentença de fls. 66: "Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Levante-se a penhora existente nos autos, mediante transferência dos valores para a conta designada à fl.64. Após o trânsito em julgado, archive-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0000772-75.2009.8.12.0021 (021.09.000772-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: L. W. C. - Reqdo: C. B.

Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o ofício de fl.83.

Processo 0000775-93.2010.8.12.0021 (021.10.000775-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Pedro Adalberto Ferreira Nunes - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ANIBAL ALVES DA SILVA (OAB 106207/SP)

Adv: CLEVERSSON GOLIN (OAB 14452/MS)

Intimação do Embargado, para no prazo de 15 dias, apresentarva impugnação

Processo 0001134-72.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Eletro Jupiá Ltda - ME - Executo: LM Comércio e Manutenção Industrial

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 37.

Processo 0002547-62.2008.8.12.0021 (021.08.002547-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Supermercado Nova Estrela Ltda - Reqdo: Adeldo Sebastião de Carvalho

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 74.

Processo 0002991-27.2010.8.12.0021 (021.10.002991-5) - Embargos de Terceiro

Embargte: Adirce Caetano de Oliveira - LitisPas: Maria Aparecida Yamaguti e outro - InvtePass: Jonas Marçal de Queiroz - Embargdo: ESPÓLIO OTAVIANO MARÇAL DE QUEIROZ

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS)

Adv: RONEI ROSA DA CRUZ (OAB 13934/MS)Intimação dos advogados, do despacho de fl. 122, a seguir transcrito: Manifestem-se as partes, em 05 (cinco), quanto ao interesse de depoimento pessoal da embargante e do representante do embargado, bem como do local onde desejam serem ouvidos...

Processo 0003116-29.2009.8.12.0021 (021.09.003116-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: J. E. F.

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 48519/SP)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: EZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 193.

Processo 0003663-64.2012.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Fabricio de Oliveira Freitas - Exectdo: Carlos Eduardo Pires Motta

Adv: JULIANO POLI (OAB 259178/SP)

Adv: LEANDRO FURTADO M. CASATI (OAB 290796/SP)

Adv: ADIB ELIAS (OAB 219117/SP)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 23.

Processo 0004290-10.2008.8.12.0021 (021.08.004290-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: ABV Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Plinio Mantovani

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que de direito.

Processo 0004331-45.2006.8.12.0021 (021.06.004331-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: D. - P. e A. Ltda (P. - Exectdo: M. A. de S. e outro

Adv: ANDRE FLORIANO DE QUEIROZ (OAB 9592/MS)

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Adv: RODRIGO BRUSTOLIN PEREIRA (OAB 157053E/MS)

Intimação do exequente do r. despacho de fls. 212: "Defiro o pedido de fls.204. Cumpra-se pelo Renajud."

Processo 0005669-44.2012.8.12.0021 - Carta Precatória - Diligências

Autor: Município de Jaciara - MT - Réu: Viação São Luiz Ltda

Adv: LUIZ ANTÔNIO MIRANDA MELO (OAB 4363A/MS)

Adv: JOELCIO TICIANEL (OAB 6505/MT)Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, providenciar o recolhimento de 02 diligências do Sr. Oficial de Justiça (R\$ 76,34).

Processo 0006337-15.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: Milton Gomes Silveira - Exectda: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Advogado: Milton Gomes Silveira

Adv: MILTON GOMES SILVEIRA (OAB 10116/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, apresentar as peças necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0007022-27.2009.8.12.0021 (021.09.007022-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Mário Martins de Oliveira - ME - Exectdo: Hawny Garcia Justino

Adv: CAMYLA QUEIROZ DE FARIA (OAB 10486/MS)

Adv: ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA (OAB 8951/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que de direito.

Processo 0010526-12.2007.8.12.0021 (021.07.010526-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: José Divino Gomes Rosa - Reclamdo: Itaú Seguros S/A

Adv: KEYLA LISBOA SORELLI (OAB 9473/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: OSNI ANTONIO BUTZHY ANDRADE NETTO (OAB 11863/MS)Intimação do executado de que os autos foram desarquivados, encontrando-se com vistas para requerer o que de direito.

Processo 0010563-39.2007.8.12.0021 (021.07.010563-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: A. P. C. T. L. Ltda - Reqdo: V. C. de L.

Adv: ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS (OAB 7560A/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, diante do vencimento do prazo.

Processo 0012323-81.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil - Exectdo: Antonio Tadeu Ressude ME

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, apresentar o cálculo atualizado da dívida (art. 475 - J do CPC)

Processo 0030319-15.1999.8.12.0021 (021.99.030319-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: C. M. M. Ltda e outros

Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)

Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ARECO

Intimação do autor, para requerer o que de direito diante do decurso do prazo de suspensão requerida.

Processo 0600159-06.2009.8.12.0021 (021.09.600159-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. M. de C. Ltda - Exectdo: D. de B. e C. L. Ltda

Adv: DOMINGAA. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, requerer o que de direito, diante do decurso do prazo de suspensão requerida.

Processo 0600379-33.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectda: Luciana Moraes da Silva

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 63.

Processo 0600463-34.2011.8.12.0021 - Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Exectdo: Mauri Marcolino de Oliveira

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça.

RELAÇÃO Nº 0312/2012

Processo 0001338-87.2010.8.12.0021 (021.10.001338-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: R. N. G. - Exectdo: W. O. de S.

Adv: FERNANDA JORGE LATTA (OAB 5755E/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 99: "Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante transferência do valor para a conta indicada pelo Exequente (fl.98). Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0002269-95.2007.8.12.0021 (021.07.002269-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Muniz Materiais para Construções Ltda - EPP - Reqdo: M. A. Q.

Adv: JÂNIO MARTINS DE SOUZA (OAB 009.192/MS)Intimação do autor, do despacho de fl.129/132, a seguir transcrito:1. DETERMINO a realização de LEILÃO ELETRÔNICO MISTO (via internet, através do site www.leiloesjudiciais.com.br e presencial, simultaneamente). 2. Adote o cartório as providências de preparação das peças obrigatórias e, encaminhe-as ao Gestor abaixo para elaboração do edital e designação da primeira e segunda hastas, sendo que na primeira o bem somente será alienado por preço igual ou superior ao valor da avaliação e a segunda, o lance não poderá ser inferior a 60% da avaliação, sob pena de ser considerado vil. 3. Nomeio para realização da hasta acima designada a ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS SERRANO (www.leiloesjudiciais.com.br), na pessoa da Leiloeira Oficial CONCEIÇÃO MARIA FIXER BLASCYSK, inscrita na JUCEMS sob nº 011, portadora do RG nº 5.497.227-0 SSP/PR e do CPF nº 754.820.709-30, residente e domiciliada na Rua Izidoro Grinfelder, nº 660, Bairro São Francisco, em CAMPO GRANDE-MS. 3.1. Os lances poderão ser ofertados através da rede mundial de computadores, através do site www.leiloesjudiciais.com.br, desde o primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do edital no local de costume até a data e hora final fixadas no edital E, na data designada, presencialmente, no Sebrae local (Rua Zuleide Peres Tabox, nº 826 - centro, nesta cidade). 3.2. Compete ao Cartório adotar todas as medidas previstas no artigo 9º, do Provimento nº 211/2010 do CSM. 4. A empresa de leilões acima se encarregará de: I - dar ampla publicidade acerca da praça designada; II - orientar os interessados quanto à localização e o acesso aos bens; III - identificar in loco os bens imóveis que serão levados à licitação, capturar imagem do bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação, independente de mandado judicial. IV - publicar os editais e comprovar as publicações nos autos e os custos financeiros serão pagos no final do processo, sendo que os processos que tramitarem

sobre Justiça Gratuita e Executivos Fiscais serão encaminhados ao Diário da Justiça por este Juízo. V - Informar: a) ao público em geral e aos interessados em particular, sempre que solicitada, sobre os procedimentos da praça; b) aos interessados em arrematar os bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único): c) aos presentes à praça, que só serão imitados na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo; d) Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. VI - Prestar informações ao Juízo sempre que lhe forem solicitadas. VII - Constitui direito da Leiloeira Judicial perceber comissão, a qual é devida a partir da publicação do edital de praça/leilão no órgão oficial. a) Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser paga pelo arrematante diretamente à leiloeira. b) Para os casos de remição de execução (pagamento), transação, remição de bens, desistência da execução, renúncia e remissão, a comissão devida será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da execução, o que for menor, e será paga: b.1) na remição, transação, ou na desistência da execução, na renúncia e na remissão, pelo executado, no prazo que o Juízo assinalar. b.2) na remição de bens pelo cônjuge, descendente ou ascendente do executado, pelo requerente, no prazo fixado pelo Juízo. c) No prazo de até dez (10) dias da data designada para a hasta, havendo acordo entre as partes em razão do qual fora sustada a hasta, bem como comprovado o pagamento das despesas com a publicação de edital, resta indevido o pagamento de comissão à Leiloeira Judicial. 5. No que esta decisão for omissa, aplicar-se-á o Provimento nº 211 de 9 de agosto de 2010 do Conselho Superior da Magistratura. 6. Intime-se o(s) executado(s) por intermédio de seu advogado (art. 687, § 5º) pelo diário ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital (o edital da praça ou leilão) ou outro meio idôneo. 7. Intime por mandado (com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência), o locatário, o senhorio direto (proprietário ou co-proprietário), o credor com garantia real (p. Ex. Hipoteca, penhor), e, o credor com penhora anteriormente averbada (neste caso por ofício encaminhado aos autos originários da penhora), que não seja de qualquer modo parte da execução, informando-o de que o bem irá à hasta pública. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002516-37.2011.8.12.0021 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Olympio Domingos Dias - Embargdo: Adriano Henrique Jurado
Adv: NAYMI SALLES FERNANDES S. TORRES (OAB 14087/MS)
Adv: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS)
Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)
Adv: NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES (OAB 13566/MS)
Intimação das partes do r. despacho de fls. 655: "Aguarde-se o retorno dos autos 0006495-41.2010.8.12.0021."

Processo 0003059-40.2011.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Custas

Exeqte: Xerox Indústria e Comércio Ltda - Executo: Juvenal Marcos Pacheco
Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVA
Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 60: "Intime-se o Exequente para que decline conta bancária para a qual deverá ser transferido o valor depositado nos autos n. 0004017-26.2011.8.12.0021 (fl.87). Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0004017-26.2011.8.12.0021 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Juvenal Marcos Pacheco - Impugdo: Xerox Indústria e Comércio Ltda
Adv: MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA PACHECO (OAB 9527/MS)
Adv: KLEYTON LAVÔR GONÇALVES SARAIVAIntimação das partes da r. sentença de fls. 92/94: "(...)Intime-se o Exequente para que decline conta bancária para a qual deverá ser transferido o valor depositado nos autos n. 0004017-26.2011.8.12.0021 (fl.87). Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0004945-40.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Jonathan Leite Garcia - Executa: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)
Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA ESTEVES (OAB 12104/MS)
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS)1. Intime(m)-se o(s) executado(s) para voluntariamente efetuar(em) o pagamento do valor devido no prazo de 15 dias; neste caso, ficará o devedor isento de multa, honorários advocatícios e custas, exclusivamente da execução. Esta intimação deverá ser feita na pessoa do advogado do(s) devedor(es) pelo Diário de Justiça.

Processo 0005676-36.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Luiz Carlos Gimenez - Executo: Marcos Luciano da Silva Sanches
Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, apresentar as peças necessárias ao cumprimento de sentença.

Processo 0006494-85.2012.8.12.0021 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: Banco Itaucard S/A - Executo: Nilson de Souza Oliveira ME
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
Intimação do autor, para no prazo de 05 dias, providenciar a juntada das peças necessárias.

Processo 0006656-17.2011.8.12.0021 - Embargos à Execução - Locação de Imóvel

Embargte: Vanessa Cristina da Silva Viana - Embargdo: Oneida Maziero Martinez

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: AYRTON PIRES MAIA (OAB 1390/MS)

Adv: FABIO GIMENEZ CERVIS (OAB 7671/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 43: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Considerando que a maioria das audiências designadas com fundamento no art. 331 são infrutíferas e, no mais das vezes, sequer chegam a ser realizadas por desistência das partes, deixo de designar audiência para fins de conciliação. Se houver possibilidade de composição deverão as partes comunicar o fato ao Juízo, oportunidade em que será designada audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se."

Processo 0008962-27.2009.8.12.0021 (021.09.008962-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Centro de Formação de Condutores Bom Jesus Ltda-ME e outro
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: FERNANDA JORGE LATTA (OAB 5755E/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 157: "Tendo em vista o pagamento, considera-se solvida a obrigação e, com base nos artigos 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil, declara-se extinto este Processo. Levante-se a penhora porventura existente nos autos, mediante as devidas providências. Desde que requerido, autorizo o desentranhamento dos títulos executivos, mediante substituição por cópias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0009729-94.2011.8.12.0021 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Mineco Hirai Okabe - Impugdo: Débora Pombani Luz Guariento
Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BOMFIM E MESSIAS (OAB 9886/MS)
Adv: ISMAR GUEDES RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 8075B/MS)

Adv: ALEXANDRE LOPES RIBEIRO (OAB 5025E/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 33/34: "(...)Destarte, rejeito a presente impugnação e mantenho o benefício da justiça gratuita. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Após o decurso do prazo para recurso, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais. Por se tratar de incidente processual, não há sucumbência. Int."

Processo 0010097-11.2008.8.12.0021 (021.08.010097-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Reqdo: Janaína Alessandra Alves Ferreira

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS)Intimação do exequente do r. despacho de fls. 155: "Indefiro o pedido de fls. 153, pois restaram exauridos os meios para o recebimento do crédito. Encaminhe-se os autos ao arquivo até que a parte exequente apresente concretamente a existência de bens passíveis de penhora. Int."

Processo 0600122-76.2009.8.12.0021 (021.09.600122-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. M. de C. Ltda - Executa: G. G. Y.
Adv: DOMINGAA. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)Intimação do exequente da r. decisão de fls. 142/143: "(...)Por essas razões, defiro o levantamento da penhora feito à fl. 119. Intime-se o exequente para que requeira o que de direito no prazo de 10 (dez) dias."

RELAÇÃO Nº 0313/2012

Processo 0004596-71.2011.8.12.0021 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Armando Youssef El Jarouche - Reqdo: João Sérgio Prado Nogueira
Adv: FRANCISCO RICARDO DE MORAIS ARRAYS
Adv: SÍLVIO THIAGO MOREIRA (OAB 109003/SP)Intimação das partes do r. despacho de fls. 102: "Diante da manifestação de fls.100/101, cancelo a au-

diência designada. Dê-se ciência às partes e após tornem os autos conclusos para saneamento ou julgamento antecipado. InT." Intimação da parte requerida do despacho de fls.111: "Defiro o pedido de fls.106." Int.

RELAÇÃO Nº 0314/2012

Processo 0000548-74.2008.8.12.0021 (021.08.000548-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Suzi Mitsue Yamaguti Campos - Reqda: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina - Denunciado: Yasuda Seguros S.A

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI

Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 87101/SP)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 514: "Recebo o recurso de apelação de fls.479/498, nos seus efeitos legais. Intime-se a parte apelada para responder no prazo de 15 (quinze) dias (artigos 508 e 518 do CPC). Na sequência, com ou sem contrarrazões, salvo recurso adesivo ou impugnação quanto aos requisitos de admissibilidade, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, para apreciação, com as homenagens deste Juízo. Int."

Processo 0001014-29.2012.8.12.0021 - Notificação - Comodato

Reqte: Wilson Ferreira de Freitas - Reqda: Elizabeth Silvério

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, retirar autos em cartório.

Processo 0002548-76.2010.8.12.0021 (021.10.002548-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Hamilton Carlos Fiorussi - Reqdo: Ronaldo Antônio Ottoni Costa e outro

Adv: JAIRO LEMOS NATALI DE BRITTO (OAB 11794/MS)

Adv: ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA (OAB 19598/DF)

Fica a parte requerida intimada para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre junta de carta precatória nos autos.

Processo 0002949-41.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Altair Pena Vieira - Reqdo: Hospital Regional Unimed e outro

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: YNACIO AKIRA HIRATA (OAB 45513/SP)

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)

Fica a parte requerida intimada para, no prazo de cinco dias, cumprir o que foi determinado em audiência.

Processo 0003365-09.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jéssica Alves da Silva - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Adv: CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT (OAB 11972/MS)

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito e requerer o que de direito.

Processo 0003366-28.2010.8.12.0021 (021.10.003366-1) - Procedimento Ordinário - Compromisso

Reqte: Gualdino Vieira de Menezes - Reqdo: Raimundo Pereira da Silva e outro

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS)

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)Intimação das partes do r. despacho de fls. 56: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Considerando que a maioria das audiências designadas com fundamento no art. 331 são infrutíferas e, no mais das vezes, sequer chegam a ser realizadas por desistência das partes, deixo de designar audiência para fins de conciliação. Se houver possibilidade de composição deverão as partes comunicar o fato ao Juízo, oportunidade em que será designada audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se."

Processo 0003542-80.2005.8.12.0021 (021.05.003542-9) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Cenilda Soares

Adv: IONEIA ILDA VERONEZIntimação das partes da r. sentença de fls. 172: "Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, a desistência da presente ação. Julgo, em consequência, extinto o processo, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Proceda o levantamento de eventuais restrições do veículo junto ao Detran/MS. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0003999-68.2012.8.12.0021 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Consórcio Nacional Honda - Reqdo: Gesse Welinton da Silva

Adv: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB 31618/SP)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito e requerer o que de direito.

Processo 0004748-22.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Conecta Capacitação Profissional do Brasil Ltda - ME - Reqdo: Hugo Voss Cursos - ME

Adv: JOÃO PAULO PINHEIRO MACHADO (OAB 11940/MS)

Adv: JOSÉ VIEIRA (OAB 69119/SP)Intimação das partes do r. despacho de fls. 140: "Dou por saneado o processo, por constatar as condições da ação e pressupostos processuais, não havendo questões preliminares a serem decididas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de setembro de 2012, às 14:00 horas, onde será colhida a prova testemunhal e os depoimentos pessoais das partes, que deverão ser intimadas pessoalmente, sob pena se confesso. As testemunhas deverão ser arroladas com antecedência de 15 (quinze) dias, em conformidade com o artigo 407 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Processo 0005121-19.2012.8.12.0021 - Produção Antecipada de Provas - Divisão e Demarcação

Reqte: Mariana Abud Chinaglia Dias - Reqdo: Valério Abud Chinaglia

Adv: MARIA ANGÉLICA ABUD CHINAGLIA (OAB 294249/SP)

Adv: ALAN DIAS (OAB 15642AM/S)Ficam as partes intimadas de que fora designada perícia para o dia 26/07/2012, às 16h00, na Rua Treze de Maio, 2500, sala 1307, 13º andar, Centro, Campo Grande/MS, no escritório da VCP. Data designada exclusivamente para estudo dos autos, não havendo necessidade da presença das partes.

Processo 0009371-66.2010.8.12.0021 (021.10.009371-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Izene de Castro Leal - Reqdo: Paulo Leite de Menezes e outro

Adv: CRISTIANE GAZZOTTO CAMPOS (OAB 9208/MS)

Adv: DILZA CONCEICAO DA SILVA (OAB 6517/MS)

Adv: MARIA HELENA ELOY GOTTARDI (OAB 2977/MS)

Adv: LUIZ OTAVIO GOTTARDI (OAB 1331/MS)Ficam as partes intimadas para, no prazo de cinco dias, manifestarem nos autos, ante o decurso do prazo concedido em audiência.

Processo 0600040-40.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jair Gomes da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, dar andamento ao feito e requerer o que de direito.

Processo 0600266-16.2010.8.12.0021 (021.10.600266-0) - Monitoria - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Orestes Carlos Leituga Elias

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)

Adv: LUANA AVALO DE REZENDE (OAB 13496/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar a distribuição da carta precatória e seu atual andamento.

Processo 0600390-96.2010.8.12.0021 - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Silvan Domingues dos Santos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação das partes da r. sentença de fls. 61/64: "(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado nesta Ação de Depósito promovida pelo Banco Finasa S/A. em face de Silvan Domingues dos Santos, para determinar que o requerido substitua o veículo Gol/Volkswagem, chassi n. 9BWZZZ377VT059401, ano 1997, prata, por quantia em dinheiro equivalente, a ser estimada pelo avaliador judicial, o que faço com fundamento nos artigos 319 e 906 do Código de Processo Civil. Em consequência, extingo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil. Condeno o Requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00, o que faço fundamentado no § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0600405-65.2010.8.12.0021 - Depósito - Busca e Apreensão de Menores

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Sipriano Candido de Jesus

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação das partes da r. sentença de fls. 78: "A Parte Autora, apesar de intimada, não promoveu o andamento do processo, causando o abandono da causa. Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando, assim, a causa. Nesse sentido: "Apelação Cível - Execução - Andamento - Inércia - Extinção do Feito - Artigo 267, III, do Código de Processo Civil - Improvida - Se o exequente não dá andamento ao feito depois de ter sido pessoalmente intimado, a execução é extinta na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil." (TJMS - AC 2002.008431-0 0 4ª T.Civ. - Rel. Des. Rêmolet Letteriello - j. 05.11.2002). Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rosângela Alves de Lima Fávero
RELAÇÃO Nº 0357/2012

Processo 0006643-23.2008.8.12.0021 (021.08.006643-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Dejanira Lima Ribeiro dos Santos
Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS)
Intima-se da juntada de relatório do Patronato e demais atos do processo até a presente data.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri
RELAÇÃO Nº 0247/2012

Processo 0005924-07.2009.8.12.0021 (021.09.005924-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Marcino Batista de Souza Junior e outro
Adv: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA (OAB 11020/MS)
Intima-se o patrono do réu Marcino Batista de Souza Júnior para que apresente Alegações Finais, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0248/2012

Processo 0012335-95.2011.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Nascimento de Souza
Adv: JEAN NEVES MENDONÇA (OAB 14720/MS)
Intima-se o patrono do réu da r. sentença prolatada à fls.107/115

RELAÇÃO Nº 0249/2012

Processo 0000174-92.2007.8.12.0021 (021.07.000174-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual
Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)Intimação do advogado do réu para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 583,80, o equivalente a 35,00 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 11 do Provimento 64, de 15/08/2011, da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado.

Processo 0001033-11.2007.8.12.0021 (021.07.001033-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Hércules Alberto de Assis e outro
Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS)Nos termos do art. 11 do Provimento 64, de 15/08/2011, da CGJMS, fica vossa senhoria intimado para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 500,40, o equivalente a 30,00 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0010775-60.2007.8.12.0021 (021.07.010775-1) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Réu: Werikson de Jesus Lima
Adv: ELIZEU DE ANDRADE (OAB 6581A/MS)
Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)Nos termos do art. 11 do Provimento 64, de 15/08/2011, da CGJMS, fica vossa senhoria intimado para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 917,40, o equivalente a 55,00 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

RELAÇÃO Nº 0250/2012

Processo 0003340-59.2012.8.12.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: M. P. E. - Réu: F. A. de S.
Adv: GILMAR GARCIA TOSTAIntima-se o patrono do réu de audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/08/2012 às 15h30min, neste juízo.

RELAÇÃO Nº 0251/2012

Processo 0001203-07.2012.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rafael de Souza Silva
Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)Intima-se o patrono do réu de audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24/07/2012 às 15h00min, neste juízo.

RELAÇÃO Nº 0252/2012

Processo 0000069-57.2003.8.12.0021 (021.03.000069-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Réu: Jose Carlos Biazoto Arrarape - Ailton José Vicentini e outros
Adv: EMERSON PAGLIUSO MOTA RAMOS (OAB 132375/SP)
Adv: SALVADOR CARRASCO DE OLIVEIRA (OAB 54704/SP)Intima-se os patronos dos réus José Carlos Biazoto Ararape e Ailton José Vicentini, que foi expedida cartas precatórias, às Comarcas de: Paranaiiba/MS, com a finalidade

de inquirição da testemunha de defesa do acusado José Carlos, Sr. Afonso Alves de Oliveira e à Comarca de Santa Fé do Sul/SP, com a finalidade de inquirição da testemunha de defesa do acusado José Carlos, Sr. Célio Barbosa Alves, bem como, interrogatório do acusado José Carlos, devendo os referidos advogados acompanharem o andamento das cartas precatórias naquelas Comarcas.

RELAÇÃO Nº 0253/2012

Processo 0010644-46.2011.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Alberto Vieira Pires - Douglas de Souza Dias - Thiago Alves Soares
Adv: TIAGO VINÍCIUS RUFINO MARTINHO (OAB 14135/MS)
Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)
Intima-se os patronos dos réus para que apresentem Alegações Finais, no prazo legal

RELAÇÃO Nº 0254/2012

Processo 0000273-23.2011.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Heraldo Reis de Oliveira
Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)
Intima-se o patrono do réu da r. sentença prolatada à fls. 171/177

Processo 0003099-22.2011.8.12.0021 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Maria de Fatima Correa Reis - Reqdo: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal
Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)Intima-se o patrono do requerente de sentença proferida nos autos principais 0000273-23.2011 (cópia juntada nos presentes autos) na qual destina o bem pleiteado.

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz(A) de Direito Janine Rodrigues de Oliveira Trindade
RELAÇÃO Nº 0053/2012

Processo 0004106-61.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Marlene da Silva Oliveira - Reqdo: Rede de Supermercados Passarelli Ltda - Loja 03
Adv: LUCAS DE MELLO PALMA E SILVA (OAB 251465/SP)Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, Data: 03/08/2012 Hora 16:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800016-40.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação

Autora: ERENICE GARCIA LINO FERREIRA - Reqdo: Magazine Luiza S.A. e outro
Adv: JOSE LUIZ RICHETTI
Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS)

Adv: ADRIANO HENRIQUE JURADO (OAB 9528/MS)Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, Data: 03/08/2012 Hora 17:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800067-51.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: eduardo samuel faustini - Reqdo: B2W - Companhia Global do Varejo (LOJAS AMERICANAS S/A)
Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI Audiência de Conciliação, Data: 07/12/2012 Hora 15:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800405-25.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Giselda Medina Vida - Reqda: Água Center Piscina e outro
Adv: ROBSON CARLOS DE SOUZA (OAB 9611/MS)Audiência de Conciliação - Data: 03/08/2012 Hora 13:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800599-25.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: EWERTON FREITAS NEVES DA SILVA - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)Audiência de Conciliação, Data: 07/08/2012 Hora 13:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800615-76.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Roberto Ribeiro dos Santos - Reqdo: CLARO EMPRESAS S/A - Réu: Americel Claro - S/A
Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S)Conciliação, Data: 19/07/2012 Hora 17:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo

o advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800615-76.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Roberto Ribeiro dos Santos - Reqdo: CLARO EMPRESAS S/A - Réu: Americal Claro - S/A

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S) Pretende a parte autora, em antecipação de tutela, a exclusão de seu nome de cadastros de devedores por alegar a inexistência de débitos com a Ré, eis que não possui linha telefônica pós pago (fls. 01/07). O demandante colacionou aos autos documento que confere verossimilhança ao alegado (fls. 10). De outro lado, a urgência da medida é evidente, pois hoje se necessita de crédito para aquisição cotidiana de produtos e serviços. Diante do exposto, defere-se a tutela antecipatória, para determinar a exclusão da anotação da dívida em questão dos cadastros de devedores. Por se tratar de relação de consumo por equiparação, com dificuldade de instrução pela parte hipossuficiente, inverte-se o ônus da prova, devendo a demandada, no prazo de resposta, exibir o instrumento representativo da obrigação. Oficie-se ao SERASA e ao SCPC, inclusive para que informem sobre a existência de outra anotação em nome da parte autora. Cite-se. Intimem-se. Oficie-se. Conciliação, Data: 19/07/2012 Hora 17:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800629-60.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: HMS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Ltda. - Exectdo: Gilmar Romão de Souza

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS) Audiência de Conciliação, Data: 07/08/2012 Hora 13:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800660-80.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA PERCLIANO RODRIGUES-ME - Exectda: VERONICA PINHEIRO DE ARAGAO

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 14:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800662-50.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: WILLIAN FERREIRA DE SOUZA

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 15:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800663-35.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: Rodrigo Amaral da Costa

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 14:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800664-20.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: RAISA KELLY DA SILVA MODESTO

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 14:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800665-05.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: MARILZA LOPES MARIN

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 15:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800666-87.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 15:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800667-72.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: KELLY GARCIA SOARES

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 15:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800668-57.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: Jeisa Carla Turibio Tamos

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 15:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo as partes que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800669-42.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: HINDEBURG DE FREITAS

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 06/07/2012 Hora 16:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo as partes que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800670-27.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: GUILHERME BRITO SILVA

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 14:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo as partes que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800680-71.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: TALITA MANCINI POSSARI - Reqda: VIVIAN DE OLIVEIRA RIBEIRO

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 16:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800685-93.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectda: CAMILA ALVES CRUZ

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 14:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa sem intimação prévia.

Processo 0800686-78.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: ARENOR PIRES DA SILVA

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 14:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800687-63.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: ALEXSANDRO DA CRUZ FARIAS

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 14:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800688-48.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: MILTON JUNIOR DE ALMEIDA SANTOS - Exectdo: ADRIANO FRIGINI

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 15:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Adv. trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800693-70.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: ANTONIO CARLOS HONORIO - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 16:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800694-55.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: WALTER PASCHOALIN - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 17:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800704-02.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Autor: Marcelo Rodrigues - ME - Reqdo: Thayane Matos Done da Costa
Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 17:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800713-61.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: FLAVIO PEREIRA MEIRA - Reqdo: ALEXANDRE FARACO e outros
Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 17:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800714-46.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: TALITA MANCINI POSSARI - Exectda: CLEUZA RAQUEL CANASSA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 15:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800715-31.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: TALITA MANCINI POSSARI - Exectda: MICHEL MARIANO DE SOUZA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 14:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800720-53.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: Sinedria Borges de Campos - Reqdo: SANTANDER BRASIL SEGUROS S/A

Adv: JEFFERSON DOUGLAS SANTANA DE MELO (OAB 13342/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 14:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800722-23.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: JOSE ANTONIO DUARTE JUNIOR ME - Exectdo: TIAGO TELES DA SILVA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 15:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800727-45.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: JOSE ARNALDO GOMES - Reqdo: Sebastião Carmo da Silva Filho e outro

Adv: LUIZ HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB 291115/SP) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 14:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800730-97.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: ADONIAS NARCISO DOS SANTOS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 16:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800731-82.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: GENI ELISA NEIRIS - Reqda: VIVO S.A.

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 14:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800734-37.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: JOÃO RODRIGUES - Reqdo: MANOEL FONTES FERNANDES e outro

Adv: MARTINHO LUTERO MENDES (OAB 10718/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 15:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800735-22.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Autor: PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: LUIZ HENRIQUE MARIANO ALVES DE SOUZA (OAB 291115/SP) Audiência de Conciliação - Data: 03/08/2012 Hora 14:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa sem intimação prévia.

Processo 0800736-07.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Autor: V-SEG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS Ltda ME - Reqda: Alessandra Aparecida da Silva Gonçalves

Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 16:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800759-50.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: JOLENY ALVES BARBOSA ALENCAR - Réu: AUTO ELETRICA MG Ltda

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 16:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800767-27.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Prado & Dias Ltda ME - Exectda: Hellen Caroline de Souza Santos

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 15:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800768-12.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: ricardo yukio teraoka-me - Reqdo: WELLINGTON FARIAS NOGUEIRA

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 16:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800771-64.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: ENGENHO DA MODA COMÉRCIO DE ROUPAS Ltda ME - Exectda: Adriana Mendonça

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 16:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0800774-19.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Fernando Aparecido Piardi - Réu: LOJAS RIACHUELO SA

Adv: JANAÍNA ROLDÃO DE SOUZA (OAB 14315/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 17:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800775-04.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fernando Aparecido Piardi - Reqdo: UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A.

Adv: JANAÍNA ROLDÃO DE SOUZA (OAB 14315/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 17:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800776-86.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fernando Aparecido Piardi - Reqdo: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS Ltda

Adv: JANAÍNA ROLDÃO DE SOUZA (OAB 14315/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 17:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800782-93.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: katia cristina fernandes alonso - me - Exectda: Marcia Aparecida Teodoro dos Santos

Adv: CAMILA DA SILVA NEVES CONGRO (OAB 10531/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 15:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial,

devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800803-69.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: V DA SILVA BLAN MADEIRAS - ME - Exectdo: CLEITON DE OLIVEIRA SANTOS

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 15:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800809-76.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cédula de Crédito Bancário

Exeqt: AILTON NOGUEIRA EPP - Exectdo: KLEBER PENHA DA SILVA BONFIM

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 30/07/2012 Hora 13:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800810-61.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: AILTON NOGUEIRA EPP - Exectdo: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 16:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800811-46.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: AILTON NOGUEIRA EPP - Exectdo: MARCO ANTONIO TOSTA GARCIA

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 16:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800812-31.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: AILTON NOGUEIRA EPP - Exectdo: RODOLFO CARDOSO,

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 16:45 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800813-16.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: ANA PAULA D EPIRO/Empresário Individual Nome Fantasia "RESTAURANTE MEIO DIA

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 30/07/2012 Hora 14:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800814-98.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: EWANDRO INACIO FRANCO e outro

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 30/07/2012 Hora 15:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800815-83.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: J. SILVA ENGENHARIA Ltda ME

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 30/07/2012 Hora 15:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800816-68.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: AILTON NOGUEIRA EPP - Reqdo: Joaquim Jose Pereira Neves

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação, Data: 30/07/2012 Hora 16:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800817-53.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: adenir leal da fonseca-me - Exectda: ANA PAULA TRAFICANTE,

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 17:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800818-38.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: adenir leal da fonseca-me - Exectda: ARONDINA FRANCISCA DINIZ

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 17:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800819-23.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: adenir leal da fonseca-me - Exectda: DANIELE DA CRUZ VANDERLEI,

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação - Data: 13/07/2012 Hora 17:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800822-75.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: Ubaldo Luiz de Godoy - Exectda: Sandra Alves de Oliveira

Adv: LUZIA GERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES (OAB 111577/SP) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 14:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800838-29.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Correção Monetária

Exeqt: AML - LOCAÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-ME - Exectdo: campo terra construtora Ltda

Adv: DÉNER FACINA BATISTA VIEIRA (OAB 15366/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 14:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800841-81.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Autor: Eromilto Dias de Almeida - Ré: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319MS) Audiência Conciliação-Data: 21/08/2012 Hora 15:15- Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer a parte que representa, independente de intimação pessoal.

Processo 0800842-66.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Honorários Advocatícios

Reqte: Marcelo Yamasaki Verona - Reqdo: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA - Advogado: Marcelo Yamasaki Verona

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS) Audiência de Conciliação-Data: 21/08/2012 Hora 15:30-Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação pessoal.

Processo 0800844-36.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: CLARICE ROSA DE SOUZA ME MC DIESEL - Reqdo: Attaera Ltda

Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS) Audiência de Conciliação-Data: 11/09/2012 Hora 14:00-Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação pessoal.

Processo 0800846-06.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Marly Ferreira Belchor - Reqda: Banco Itaúcard S/A

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS) Audiência de Conciliação-Data: 28/08/2012- Hora 14:00-Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação pessoal.

Processo 0800852-13.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: Pedro José Fernandes - ME - Exectdo: MARCOS SANDANO

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 14:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800853-95.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqt: Pedro José Fernandes - ME - Exectdo: JOSÉ MOISES FERREIRA RAMOS

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 15:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800859-05.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: TALITA MANCINI POSSARI - Exectda: PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 15:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800871-19.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: LUCIA OLIVEIRA MARIANO MARTINS - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: RODRIGO NARCIZO DOS SANTOS (OAB 12740/MS) Audiência de Conciliação - Data: 17/08/2012 Hora 14:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800876-41.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: MARINETE DE SOUZA TABOX - Exectdo: Marli F. Caldanha

Adv: PATRICIA GONCALVES DA SILVA FERBER (OAB 7260B/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 15:30, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800877-26.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: VALDOMIRO NOGUEIRA DE SOUZA ME - Exectdo: MEIO DIA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS Ltda EPP

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 15:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800885-03.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: vidromit vidros schmidt - Exectdo: Darci Brancher e outro

Adv: MARIA IZABEL VAL PRADO (OAB 14314/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 16:00, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800892-92.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: PALACIO DOS COLCHOES Ltda EPP - Exectda: VERA LUCIA APARECIDA DA ROCHA

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação, Data: 27/07/2012 Hora 15:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800895-47.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Sandra Maria de Souza - Exectda: Tânia Pereira dos Santos

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS) Audiência de Conciliação, Data: 20/07/2012 Hora 16:15, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia. "Em execução eletrônica de título extrajudicial, o título de crédito será digitalizado e o original apresentado até a sessão de conciliação, ou prazo assinado, a fim de ser carimbado ou retido pela secretaria." (FONAJE 126).

Processo 0800905-91.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Autor: Cidnei Oliveira Leal - ME e outro - Réu: Elektro - Eletricidade Serviços S/A

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S) Audiência de Conciliação - Data: 02/08/2012 Hora 16:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800920-60.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: DANIEL GUILHERME DE CAMARGO - Réu: CCE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS S/A

Adv: ALCIR MARTINS DE ASSUNÇÃO (OAB 13531/MS) Audiência de Conciliação - Data: 02/08/2012 Hora 17:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial,

devendo o Advogado trazer consigo a parte que representa independente de intimação prévia.

Processo 0801619-85.2011.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: José Carlos dos Santos - Reqdo: João Oswaldo Barcelos da Silva

Adv: KELLY TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS Audiência de Conciliação, Data: 14/08/2012 Hora 17:45, Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

RELAÇÃO Nº 0054/2012

Processo 0800378-42.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Odair Xavier de Mattos - Reqda: VIA RONDON CONCESSIONARIA DE RODOVIA S/A

Adv: CELSO LUCAS DE AZEVEDO CARVALHO (OAB 10444/MS)

Adv: CARLOS WILSON DACUNHA HECHT (OAB 11972BM/S) Tendo em vista que as testemunhas indicadas à fl. 27 trata-se de funcionários públicos e seu comparecimento nesse Juízo seria dispendioso, determinam-se as suas oitivas nos juízos de seus domicílios. Oficie-se aos Juízos de Lins e Promissão SP (fls. 27) para que as testemunhas sejam inquiridas, após a data da audiência de instrução e julgamento. Se, na audiência de instrução e julgamento, restar demonstrada a desnecessidade de inquirir as testemunhas arroladas, a juíza leiga solicitará a devolução do ofício, sem cumprimento. Oficie-se. Intimem-se. Conciliação, Instrução e Julgamento - Data: 17/08/2012 Hora 13:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800637-37.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Duplicata

Reqte: ADRIANO VIDAL VALVERDE - M - Reqdo: VINICIUS AURÉLIO ROMERO e outro

Adv: MIRELLA CRISTINA SALES ESTEQUE (OAB 13763/MS) Audiência de Conciliação - Data: 07/08/2012 Hora 14:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800796-77.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA - Exectdo: ROGACIANO DOS SANTOS

Adv: ALDEIR GOMES DE ALMEIDA (OAB 11384/MS) Audiência de Conciliação - Data: 07/12/2012 Hora 14:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800820-08.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO - Reqdo: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Adv: VERA HELENA FERREIRA DOS SANTOS (OAB 5380/MS) Diante do exposto, indefere-se a liminar pretendida. Nada obsta, entretanto, que o referido pedido seja analisado novamente, após a juntada dos documentos ou a produção de provas necessários. Designe-se audiência conciliatória ou aguarde-se a audiência já designada. Cite-se. Intime-se. Audiência de Conciliação - Data: 09/08/2012 Hora 13:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800825-30.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Correção Monetária

Exeqte: José Bonifácio Faustino Barroso - Exectda: SILVIA CARDOSO FREITAS

Adv: ERICK SANDER PINTO DE MATOS (OAB 10745AM/S) Audiência de Conciliação - Data: 07/12/2012 Hora 14:15 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800867-79.2012.8.12.0114 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: AMARILDO GONÇALVES SOARES - Exectdo: ALESSANDRO DO NASCIMENTO CHIQUITO ME

Adv: EDUARDO SAMUEL FAUSTINI (OAB 8415MS) Audiência de Conciliação - Data: 07/12/2012 Hora 14:30 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

Processo 0800912-83.2012.8.12.0114 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: SEBASTIÃO DIAS MACHADO - Reqdo: MARCO AURELIO VEIGA

Adv: JANIO MARTINS DE SOUZA (OAB 9192/MS) Audiência de Conciliação - Data: 30/07/2012 Hora 15:00 - Local: Sala padrão - Juizado Especial, devendo o advogado trazer consigo a parte que representa, independente de intimação prévia.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ÁGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques
RELAÇÃO Nº 0254/2012

Processo 0800274-51.2012.8.12.0049 - Procedimento Ordinário - Adjuvação Compulsória

Reqte: Edvaldo Alves de Queiroz e outro - Reqdo: Regino Carlos Guimarães e outro

Adv: NEUSA MARIA TERUEL DE MELO (OAB 67754/SP)

Adv: NOÊMIA MATEUSSI JUSTO (OAB 67029/SP)Intimação ao procurador da parte autora, quanto ao inteiro teor da r. Decisão proferida nos presentes autos, a seguir transcrita: "Vistos, etc. 1. CITE-SE a parte requerida, conforme pleiteado na inicial, para, querendo, contestar no prazo legal, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. 2. Se na contestação forem alegadas preliminares e/ou juntados documentos, Intime-se a parte requerente para impugná-la em 10 (dez) dias. 3. Após, Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, justificando-as, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo informar também se desejam a audiência preliminar do artigo 331 do Código de Processo Civil. 4. Em seguida, voltem conclusos para julgamento antecipado, designação de audiência ou saneamento, conforme o caso.", bem como, para compareça em cartório a fim de retirar Carta Precatória expedida à Comarca de Andradina/SP para proceder à sua devida distribuição com posterior comprovação nos autos da distribuição da referida deprecata.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo
RELAÇÃO Nº 0057/2012

Processo 0800154-08.2012.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: MARLENE ROSA DA SILVA

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)Intimação à parte autora da designação de Audiência de Conciliação para o dia 23/07/2012, às 14h15, na Sala de Audiência deste Juizado Especial Adjunto, bem como da decisão proferida nos autos a seguir transcrita; " 1) Defiro a antecipação dos efeitos da tutela a fim de determinar à reclamada que exclua o nome da reclamante dos órgãos de proteção ao crédito que estiver inserido por ela. 2) Intime-se o Reclamado para ciência desta decisão e cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 200,00 (duzentos reais), até o limite do valor da causa, o qual será revertido em prol da parte autora e CITE-SE-O para comparecer a audiência de conciliação, sob pena de revelia e confissão ficta, nos termos da lei de regência. 3) Intimem-se."

Processo 0800277-06.2012.8.12.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Sustação de Protesto

Autora: CRISTIANE NASCIMENTO JERÔNIMO

Adv: CARLOS EDUARDO TORRES (OAB 15628/MS)Intimação à parte autora da designação de Audiência de Conciliação para o dia 23/07/2012, às 14h30, na Sala de Audiência deste Juizado Especial Adjunto, bem como da decisão proferida nos autos a seguir transcrita: " 1) Defiro a antecipação dos efeitos da tutela a fim de determinar o CANCELAMENTO DOS PROTESTOS efetivados às f. 14-17. Oficie-se ao cartório de registro de imóveis, comunicando a presente decisão, devendo ser informado ao juízo o seu cumprimento. 2) Defiro a inversão do ônus da prova, nos termos do artigo 6º, VIII, do CDC. 3) CITEM-SE os réus, com as advertências legais previstas nos artigos 20 e 51, I, todos da Lei n. 9.099/95, para comparecimento a audiência de conciliação, em data a ser agendada pela serventia."

ANASTÁCIO**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros
RELAÇÃO Nº 0021/2012

Processo 0001624-35.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Alexander Roberto dos Santos - Exectdo: Atlântico Fundo de Investimento

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: JAIR DOS SANTOS PELICIONE (OAB 2391/MS)

O exequente apresente planilha do débito atualizado, para fins de penhora on line, no prazo de 10 dias.

Processo 0501261-25.2010.8.12.0052 (052.10.501261-2) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reclamte: MARLENE PIRES DA ROCHA - Reclamda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVA

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRAIntima-se a executada, através de seu advogado, por todo conteúdo da penhora de f. 697 (R\$ 8.262,82), para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de quinze (15) dias.

Processo 0501308-38.2006.8.12.0052/01 (052.06.501308-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Arnaldo de Assis Santos - Exectda: Lúcia Morel Garcia

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)Diante do exposto, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil, extingo o presente processo sem resolução do mérito. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0550434-91.2005.8.12.0052/01 (052.05.550434-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Elza Maria da Silva Ruiz de Lima - Exectdo: Phisical Ind. e Com.de Aparelho Fisioterápicos Ltda.

Adv: LUIZ CARLOS FERREIRA (OAB 7881/MS)

Adv: FABRICIO MASSI SALLA (OAB 24338/PR)Aguarda comparecimento da exequente em Cartório para retirada da Carta de Sentença. Prazo de cinco (5) dias, decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo geral.

Processo 0800098-63.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: SUPERMERCADO SERIEMA Ltda EPP - Reqdo: EDGAR TAVERA FERNANDES

Adv: CRISTIANO YUKIO MASAAQUI IZEKI (OAB 13956/MS)Audiência de Conciliação designada para o dia 02/08/2012 às 13:45 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800109-92.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: SUPERMERCADO SERIEMA Ltda EPP - Reqda: MARILIA GABRIELA LINO RODRIGUES

Adv: CRISTIANO YUKIO MASAAQUI IZEKI (OAB 13956/MS)Audiência de Conciliação designada para o dia 02/08/2012 às 13:30 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800129-83.2012.8.12.0052 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Exeqte: Osmark Gonçalves - Exectdo: Everton Roberto Ferreira

Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)Audiência de conciliação designada para o dia 30/08/2012, às 13:30 horas. Fica o Procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento do(a) reclamante em audiência; advertindo-o de que: Não comparecendo, implicará na extinção do processo e condenação no pagamento das custas."(art. 51, I, Lei 9099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800160-40.2011.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não FazerExeqte: Adao de Arruda Sales - Exectda: IDALINA DO SOCORRO SOARES SILVA - Advogado: Adao de Arruda Sales

Adv: ADAO DE ARRUDA SALESAguarda manifestação do exequente sobre as certidões das pgs. 28/29, para no prazo de cinco (05) dias, sob pena de arquivamento do feito.

Processo 0800408-69.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Anildo dos Santos Mareco - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL e outro

Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)1. Defiro os benefícios da justiça gratuita ao autor. 2. Excluo do pólo passivo da lide o Supermercado Seriemma Ltda, pois diante da narrativa dos fatos na inicial não se vislumbra que houve responsabilidade de sua parte quanto à suspensão no fornecimento de água para o autor. Providencie a baixa no SAJ. 3. Em sede de tutela antecipada, o autor requer a religação do fornecimento de água enquanto perdurar a discussão judicial nos autos. No caso em apreço, verifica-se que estão presentes os requisitos autorizadores da concessão da medida. O fumus boni iuris revela-se no fato de que a origem da dívida está sob apreciação judicial na ação proposta. O periculum in mora, por sua vez, decorre, obviamente, das consequências naturais de suspender o fornecimento de água na residência do autor, causando-lhe sérios transtornos, razão pela qual defiro a tutela pleiteada. Da mesma forma, procede o pedido do requerente no sentido de que o requerido exiba a fatura quitada. Em que pese a regra processual seja clara ao estabelecer que incumbe ao autor a prova do fato constitutivo do seu direito, art. 333, inciso I, do CPC, tem-se que, em se tratando de relação de consumo, incontestes é a incidência do Código de Defesa do Consumidor, o qual consagra o princípio da inversão do ônus da prova, incidente nas demandas promovidas pela parte consumidora (art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90), a fim de atribuir à requerida o encargo de juntar todos os documentos relacionados à contratação. Assim, com base no art. 6º, inciso VIII, do CDC, inverte o ônus da prova e determino que a parte requerida exiba juntamente com a apresentação da sua peça defensiva, todos os documentos necessários ao deslinde da causa, incluídos aí os enumerados pela parte autora. Designe-se audiência de conciliação de acordo com a pauta do conciliador. Expeça-se ofício a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A- Sanesul para que promova a religação do abastecimento de água na residência do autor, imediatamente,

sob pena incidência de multa diária de R\$ 100,00, limitada ao patamar de R\$ 10.000,00. Cite-se e intime-se a parte ré acerca dos termos da presente ação e decisão, bem como para comparecer à audiência de conciliação, ficando, desde já, deferidos os benefícios do art. 172, §2º, do CPC. No mandado deve constar a advertência de que caso não compareça à audiência de conciliação, considerar-se-ão verdadeiras as alegações iniciais, com a possibilidade de ser proferido julgamento de plano (Lei 9.099/95, art. 18, §1º). Intime-se o autor para comparecer à audiência de conciliação, advertindo-o de que se deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo ocorrerá a extinção do processo (arquivamento), independentemente de intimação pessoal, a teor do art. 51, inciso I, e §1º, da Lei 9.099/95, cabendo, ainda, a condenação da parte em custas (FONAJE, enunciado 28). Intimem-se.

Processo 0800489-52.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqt: FRANCISCA SETUNINA MUNHOZ - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: PERICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intima-se a executada, através de seu advogado, por todo conteúdo da penhora on line às pgs 118/123 (R\$ 23.886,35), para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de quinze (15) dias.

Processo 0800506-54.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: CLEIR AVALO DA SILVA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Audiência de Conciliação designada para o dia 02/08/2012 às 14:15 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800508-24.2012.8.12.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: CLODOALDO MENDES LEANDRO - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Audiência de Conciliação designada para o dia 02/08/2012 às 14:00 Horas. Fica o procurador da parte reclamante devidamente intimado de sua responsabilidade em providenciar o comparecimento da mesma na referida audiência. Adverte-se que o não comparecimento do reclamante em audiência, implica na extinção do processo e condenação no pagamento das custas (art. 51, I, da Lei 9.099/95, art. 58, I da Lei Estadual 1071/90).

Processo 0800587-37.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: CESÁRIO QUEIROZ DA SILVA - ROSELI CRISTINA DE LIMA E SILVA - Exectda: IVONE CONSTANTINO e outro
Adv: JARI DOS SANTOS PELICIONI (OAB 2391/MS) Face a consulta BacJud Negativa, intima-se os exequentes para manifestarem no prazo de 10 dias, indicando outros bens, sob pena de extinção.

ANGÉLICA

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
RELAÇÃO Nº 0048/2012

Processo 0000426-16.2012.8.12.0023 - Carta Precatória - Intimação

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Ervino Schueroff
Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS)
Adv: MILTON JORGE DA SILVAIntimação da Exequente, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67 e às despesas de locomoção, referente ao valor de R\$ 76,44 (98Km x 0,78 = R\$ 76,44), totalizando R\$ 115,11, devendo ser depositado na conta nº 10.605-4, agência 1323 - 4, do Banco do Brasil e comprovar nos autos o devido pagamento.

Processo 0000880-30.2011.8.12.0023 (023.11.000880-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Gilda Batista da Silva de Jesus - Herdeiro: João Vitor Alves de Jesus - Reqdo: Jose Elenirço de Jesus
Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)
Adv: CÉLIA REGINA MOREIRA MATOS (OAB 12600/MS)Intimação das partes da r. sentença de f. 67/68: Diante do exposto, e considerando o que dos autos constam, defiro o pedido formulado nos autos, especialmente para autorizar a inventariante a alienação de 40 (quarenta) cabeças de gado pelo valor de 40.760,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta reais). Expeça-se alvará com prazo de 30 dias. A inventariante deverá, reservar o valor do crédito alimentar informado às f. 60, até ulterior deliberação, sob pena de responsabilidade, fazendo juntar aos autos, no prazo estipulado, os documentos comprobatórios. Sem custas. P.R.I. Intimem-se.

Processo 0800221-51.2012.8.12.0023 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: MARCOS CESAR DE SOUZA - Embargdo: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Adv: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO (OAB 12566/MS)Intimação das partes: Visando a designação de audiência de conciliação, instrução e julga-

mento (CPC, art. 740, parte final), intimem-se as partes para (a) informar se há interesse na transação e (b) especificar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de indeferimento, preclusão ou julgamento antecipado da lide. Prazo: 10 dias.

Juizado Especial Adjuento

Juiz(A) de Direito Cristiane Aparecida Biberg de Oliveira
RELAÇÃO Nº 0031/2012

Processo 0001297-22.2007.8.12.0023/01 (023.07.001297-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Davina Consolação Requeno - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 115/116, qual seja: "Vistos, etc... Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. A impugnação à execução de sentença (cumprimento de sentença) dos Juizados Especiais, tratada no artigo 52, IX e alíneas, prevê a possibilidade de a impugnar pela hipótese de erro de cálculo alínea 'c', rol taxativo que visa consagrar a celeridade processual estatuidas e abraçada pela Lei dos Juizados em seu artigo 2º. Os embargos manejados pela devedora vêm acompanhados de uma lista de questionamentos que, a priori, afastam a sua apreciação tendo como regra o artigo acima transcrito. A embargante não apresentou matérias tais como excesso de execução bem como erro de cálculo a fim de coibir o normal prosseguimento do cumprimento de sentença. Trata-se de decisão transitada em julgado sendo que as matérias invocadas pela impugnante não fazem parte do rol taxativo do artigo 52 da Lei 9.099/95. Vislumbro, ademais, que os índices bem como o regime de juros atendeu a sentença definitiva, de forma que a simples operação aritmética realizada pelo exequente chegou ao correto quantum. As demais matérias alegadas, rejeito por não fazerem parte do rol do artigo 52 da Lei 9.099/95. Assim, julgo improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença apresentada pela executada, nos moldes do artigo 269, I, do CPC, homologando-se o cálculo apresentado pelo exequente. Custas pelo embargante (devedora) na forma do artigo 55, parágrafo único, II da Lei 9.099/95; Expeça-se alvará para levantamento dos valores penhorados em favor do exequente mediante homologação da presente decisão pelo(a) magistrado(a); Submeto a presente proposta de sentença à(o) magistrada(o) na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95 e enunciado cível n.º 52 do FONAJE.", homologada pela Juíza Togada às fls. 117.

Processo 0001297-22.2007.8.12.0023/02 (023.07.001297-3/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues e outro - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 4/3, qual seja: " Vistos etc., Dispensado o relatório na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. Tratou-se de execução de honorários onde a parte exequente veio aos autos e desistiu da ação - fl. 214. Diante do exposto, considerando que o pedido foi formulado em sede de cumprimento de sentença, tendo sido já respeitado o devido processo legal no que toca a parte contrária, o presente processo deve ser extinto sem resolução do mérito na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. À(o) juiz(a) togado na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95. Sem custas finais ou honorários de sucumbência. Publique-se oportunamente, arquivem-se. Angélica-MS, 30/01/2012", homologada pela Juíza togada às fls. 44.

Processo 0001310-21.2007.8.12.0023/01 (023.07.001310-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Celso Luiz de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 103/104, qual seja: "Vistos, etc... A executada alegou em impugnação ao cumprimento de sentença oferecido fl. 80-92 as seguintes matérias: a) Da necessária fixação do prazo de 15 dias para impugnar o cumprimento de sentença face ao enunciado 03 do IV EEJEC; b) Da inexigibilidade do título executivo ausência de pressuposto específico da pretensão executiva; c) Da iliquidez do título executivo da necessária comprovação do adimplemento dos valores, para que seja precedida a repetição do indébito e, d) Do efeito suspensivo. Por sua vez o exequente manifestou-se que as matérias invocadas na impugnação ao cumprimento de sentença não fazem parte das matérias elencadas no artigo 475-L do CPC, por consequência, julgada improcedente. Apresente impugnação deve ser julgada improcedente. O fundamento de fato, está nos argumentos do impugnado com fundamento tanto no artigo 475, L do CPC quanto no artigo 52 da Lei 9.099/95. Cito essa: Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações: IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Trata-se de rol taxativo com consonância na atual redação do artigo 475-L do Código de Processo Civil e, de fato as matérias as quais pretende a executada discutir têm obstáculo legal para a sua apreciação. Saliento que temos operada a coisa julgada material, estando na fase de satisfação do credor. Assim, pelos argumentos expostos, julgo totalmente improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma artigo 269, I do

Código de Processo Civil. Custas pela executada, artigo 55, parágrafo único, II da Lei 9.099/95. Publique-se. Certificado o trânsito em julgado, oportunamente, arquivem-se. 01110," , homologada pela Juíza Togada às fls. 105.

Processo 0001310-21.2007.8.12.0023/02 (023.07.001310-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues e outro - Exectdo: Brasil Telecom S/A Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 77/78, qual seja: "Vistos, etc... A executada alegou em impugnação ao cumprimento de sentença oferecido fl. 55-67 as seguintes matérias: a) Da necessária fixação do prazo de 15 dias para impugnar o cumprimento de sentença face ao enunciado 03 do IV EEJECC; b) Da inexigibilidade do título executivo ausência de pressuposto específico da pretensão executiva; c) Da iliquidez do título executivo da necessária comprovação do adimplemento dos valores, para que seja precedida a repetição do indébito e, d) Do efeito suspensivo. Por sua vez o exequente manifestou-se que as matérias invocadas na impugnação ao cumprimento de sentença não fazem parte das matérias elencadas no artigo 475-L do CPC, por consequência, julgada improcedente. A presente impugnação deve ser julgada improcedente. O fundamento de fato, está nos argumentos do impugnado com fundamento tanto no artigo 475, L do CPC quanto no artigo 52 da Lei 9.099/95. Cito essa: Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações: IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Trata-se de rol taxativo com consonância na atual redação do artigo 475-L do Código de Processo Civil e, de fato as matérias as quais pretende a executada discutir têm obstáculo legal para a sua apreciação. Saliendo que temos operada a coisa julgada material, estando na fase de satisfação do credor. Assim, pelos argumentos expostos, julgo totalmente improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma artigo 269, I do Código de Processo Civil. Custas pela executada, artigo 55, parágrafo único, II da Lei 9.099/95. Publique-se. Certificado o trânsito em julgado, oportunamente, arquivem-se. À Magistrada na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95", homologada pela Juíza Togada às fls. 79.

Processo 0100021-56.2010.8.12.0023/01 (023.10.100021-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rodrigues e Velosa Ltda - ME - Reqdo: Genésio Benites Brito Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 44, qual seja: endo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, julgo extinto o presente processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa em eventual constrição realizada.

Processo 0100181-52.2008.8.12.0023/01 (023.08.100181-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Joaquim Anacleto Barboza Filho - Reqdo: Brasil Telecom S/A Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 88/89, qual seja: "Vistos, etc... A executada alegou em impugnação ao cumprimento de sentença oferecido fl. 57-76 as seguintes matérias: a) Da necessária fixação do prazo de 15 dias para impugnar o cumprimento de sentença face ao enunciado 03 do IV EEJECC; b) Da inexigibilidade do título executivo ausência de pressuposto específico da pretensão executiva; c) Da iliquidez do título executivo da necessária comprovação do adimplemento dos valores, para que seja precedida a repetição do indébito e, d) Do efeito suspensivo. Por sua vez o exequente manifestou-se que as matérias invocadas na impugnação ao cumprimento de sentença não fazem parte das matérias elencadas no artigo 475-L do CPC, por consequência, julgada improcedente. A presente impugnação deve ser julgada improcedente. O fundamento de fato, está nos argumentos do impugnado com fundamento tanto no artigo 475, L do CPC quanto no artigo 52 da Lei 9.099/95. Cito essa: Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações: IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Trata-se de rol taxativo com consonância na atual redação do artigo 475-L do Código de Processo Civil e, de fato as matérias as quais pretende a executada discutir têm obstáculo legal para a sua apreciação. Saliendo que temos operada a coisa julgada material, estando na fase de satisfação do credor. Contudo, ainda temos o erro de cálculo invocado pela impugnante. O cálculo apresentado pelo exequente atendeu a devolução simples determinada em acórdão transitado em julgado de fl. 129, não configurando erro ou excesso de cálculo feito por simples cálculo aritmético. Assim, pelos argumentos expostos, julgo totalmente improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma artigo 269, I do Código de Processo Civil. Custas pela executada, artigo 55, parágrafo único, II da Lei 9.099/95. Publique-se. Certificado o trânsito em julgado, oportunamente, arquivem-se. À Magistrada na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95", homologada pela Juíza togada às fls. 90.

Processo 0100181-52.2008.8.12.0023/02 (023.08.100181-1/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: José Carlos Matos Rodrigues e outro - Exectdo: Brasil Telecom S/A Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 44/45, qual seja: "Vistos, etc... A executada alegou em impugnação ao cumprimento de sentença oferecido fl. 25-32 as seguintes matérias: a) Da necessária fixação do prazo de 15 dias para impugnar o cumprimento de sentença face ao enunciado 03 do IV EEJECC; b) Da inexigibilidade do título executivo ausência de pressuposto específico da pretensão executiva; c) Da iliquidez do título executivo da necessária comprovação do adimplemento dos valores, para que seja precedida a repetição do indébito e, d) Do efeito suspensivo. Por sua vez o exequente manifestou-se que as matérias invocadas na impugnação ao cumprimento de sentença não fazem parte das matérias elencadas no artigo 475-L do CPC, por consequência, julgada improcedente. A presente impugnação deve ser julgada improcedente. O fundamento de fato, está nos argumentos do impugnado com fundamento tanto no artigo 475, L do CPC quanto no artigo 52 da Lei 9.099/95. Cito essa: Art. 52. A execução da sentença processar-se-á no próprio Juizado, aplicando-se, no que couber, o disposto no Código de Processo Civil, com as seguintes alterações: IX - o devedor poderá oferecer embargos, nos autos da execução, versando sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) erro de cálculo; d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença. Trata-se de rol taxativo com consonância na atual redação do artigo 475-L do Código de Processo Civil e, de fato as matérias as quais pretende a executada discutir têm obstáculo legal para a sua apreciação. Saliendo que temos operada a coisa julgada material, estando na fase de satisfação do credor. Assim, pelos argumentos expostos, julgo totalmente improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença, extinguindo o processo com resolução do mérito na forma artigo 269, I do Código de Processo Civil. Custas pela executada, artigo 55, parágrafo único, II da Lei 9.099/95. Publique-se. Certificado o trânsito em julgado, oportunamente, arquivem-se. À Magistrada na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95", homologada pela Juíza Togada às fls. 46.

RELAÇÃO Nº 0032/2012

Processo 0800008-45.2012.8.12.0023 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: José Carlos Matos Rodrigues - Exectda: Brasil Telecom S/A Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Adv: JOSE CARLOS MATOS RODRIGUES (OAB 6914/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 24, qual seja: "Tendo em vista que o crédito fora totalmente satisfeito, julgo extinto o presente processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Sem custas e honorários. Expeça-se alvará para levantamento do valor depositado nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, com baixa em eventual constrição realizada."

BATAYPORÃ

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelorio

RELAÇÃO Nº 0118/2012

Processo 0000007-81.2012.8.12.0027 - Pedido de Prisão Preventiva - Estupro de vulnerável

Reqdo: Edvaldo de Almeida Costa

Adv: CIRILO RAMOS JUNIOR (OAB 7579/MS)

Vistos, etc... Arquite-se, com a baixa devida.

Processo 0000035-45.1995.8.12.0027/01 (027.95.000035-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luis Claudio Lima - Jonas da Cruz - Jair Rocha da Cruz - Advogado: Luis Claudio Lima - Luis Claudio Lima - Luis Claudio Lima e outro Adv: LUIS CLAUDIO LIMAVistos, etc... Sobre a certidão cartorária de fl. 68, manifeste-se a parte exequente, requerendo o que entender de direito. Após, conclusos.

Processo 0000131-98.2011.8.12.0027 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal

Réu: Paulo Donizete Busato

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Vistos, etc... I. Defiro o requerimento de fls. 126. II. Intime-se o Sr. José dos Reis para que proceda a devolução dos valores recebidos indevidamente conforme requerido, devendo efetuar os depósitos na conta corrente da Casa do Migrante São João Calábria, c/c 10.986-X, agência 2848-7, Banco do Brasil de Batayporã, até o dia 15 de cada mês, com início no mês de julho de 2012, devendo comprovar os depósitos nos autos, sob pena de responsabilidade pelo delito de apropriação de indébito. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000347-30.2009.8.12.0027 (027.09.000347-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel - Exectdo: Associação de Pais e Mestres da Escola Irene Linda Zioli Crivelli

Adv: MARCOS ROGERIO FERNANDES (OAB 9323/MS)Vistos, etc... I. Certifico que, nesta data, foi desbloqueado o valor de R\$ R\$ 2.879,28, conforme anexo recibo de protocolamento de desbloqueio. II. Suspendo o presente feito

executivo durante o tempo necessário ao cumprimento do parcelamento administrativo do débito, conforme noticiado na petição de fl. 91. III. As providências e intimações necessárias.

Processo 0000437-72.2008.8.12.0027 (027.08.000437-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Joel Necre - Antônio Rivaldo de Oliveira da Silva
Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 3122/MS)
Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA Intimação dos acusados e seus patronos, que nesta data, foi expedido carta precatória para a Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina-MS, deprecando a oitiva da testemunha arrolada pela defesa Paulo Rogério Rodrigues Teixeira, residente naquela cidade.

Processo 0000583-94.2000.8.12.0027 (027.00.000583-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: E. T. C. - Invitante: K. J. C. - Invitado: Orlando Calabrez
Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)
Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER
Adv: MÁRIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS) Vistos, etc... Fls. 647/648. Diante da comprovação nos autos das despesas contraídas em favor do espólio, conforme documentos juntados às fls. 649/654, expeça-se alvará de levantamento sobre o valor indicado na petição de fls. 647/648. Às providências.

Processo 0000599-48.2000.8.12.0027/01 (027.00.000599-8/00001) - Incidentes

Reqte: Friporã - Frigorífico Batayporã Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Agência de Batayporã/MS
Adv: FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA (OAB 7356B/MS)
Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)
Adv: VANILTON BARBOSA LOPES (OAB 6771/MS)
Adv: JORGE RUY OTAÑO DA ROSA (OAB 003.868/MS)
Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6.763-B/ OAB/MS)
Adv: ITAMAR DA SILVA DUTRA (OAB 002.509/MS)
Adv: JOSÉ PAULO DOS SANTOS (OAB 007.754-B/MS)
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 4943B/MS)
Adv: OSVALDO FEITOSA DE LIMA (OAB 2443/MS)
Adv: VALNEI DAL BEM (OAB 6049/MS) Vistos, etc... Em homenagem ao princípio do contraditório, sobre a petição de fls. 520/521, manifeste-se o Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, conclusos.

Processo 0001064-18.2004.8.12.0027 (027.04.001064-0) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Salvatore Cottone
Adv: CARLOS EDUARDO CURY (OAB 122855/SP)
Adv: ANTÔNIO MENTE (OAB 6894A/MS)
Adv: IRINEU MENDONÇA FILHO (OAB 81400/SP)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (OAB 122638/SP)
Adv: FREDERICO FARIAS DE MIRANDA
Adv: TÂNIA MARA DE MORAES LEME DE MOURA (OAB 63364/SP)
Adv: JOSÉ APARECIDO DE LIRA (OAB 105102/SP)
Adv: ANDRÉ LUIZ ESTEVES TOGNON (OAB 139512/SP) Intimação das partes e seus patronos, para que no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre o retorno dos autos de Superior Instância, requerendo o que entender de direito, sob pena de preclusão e arquivamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0001431-66.2009.8.12.0027 (027.09.001431-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gilson Evangelista
Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES
Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS) Intimação da parte autora e advogados para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a juntada do laudo pericial retro, bem como para, em 05 dias, especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência.

Processo 0800256-33.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Iolanda Elisete Woidel - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv: JORGE TALMO DE ARAÚJO MORAES
Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS) Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Iolanda Elisete Woidel em face do Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Sem custas, nem honorários, ante a gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente arquivem-se, independentemente de novo despacho.

Processo 0800332-57.2011.8.12.0027 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Inventário e Partilha

Invitante: Lauries de Oliveira Marques - Invitado: Valter Marques
Adv: JOSÉ ANTONIO VIEIRA Ante ao exposto, determino a expedição de alvará com o prazo de 60 (sessenta) dias, autorizando a inventariante a: 1. retirada

de extrato da conta-corrente e poupança em nome do falecido, junto ao Banco do Brasil, para pagamento de dívida junto àquela instituição; 2. levantamento de valores junto ao INSS, referente ao mês de junho de 2011, no valor de R\$ 726,67; 3. venda do veículo camioneta GM S10 Colima 4x4, placas NRJ 2934. Advirto, entretanto, que a inventariante deverá prestar contas com relação ao valores levantados, no prazo de 10 (dez) dias a contar do vencimento do alvará, empregando o numerário levantado exclusivamente para quitação das dívidas do espólio, trazendo comprovantes respectivos aos autos. Sem prejuízo, dê-se vista dos autos à Procuradoria do Estado. Intimem-se. Deverá ainda a inventariante e seu patrono, apresentar as contas em relação aos valores levantados, no prazo de dez (10) dias, sob as penas da lei.

Processo 0800345-56.2011.8.12.0027 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Antonio Pereira - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Adv: RICARDO BATISTELLI Intimação do requerente e seu patrono, de que foi designado o dia 10/07/2012, às 8h00, para a realização da perícia no autor, pelo Dr. João Luiz Rosenbaum, em seu Consultório Clínico, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1.468, em Nova Andradina-MS, ocasião em que deverá comparecer acompanhado de familiares e documentos porventura existentes, laudos periciais, receitas médicas que possam auxiliar o expert na realização da mesma, conforme fls. 137 destes autos.

RELAÇÃO Nº 0119/2012

Processo 0000556-91.2012.8.12.0027 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Aurelio Carrara
Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM Vistos. A fim de dar cumprimento ao ato deprecado, designo audiência para o dia 29/08/2012 às 13h30min. Comunique-se ao juízo deprecante. Intimem-se.

Processo 0000694-39.2004.8.12.0027 (027.04.000694-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Donizete Nunes - Exectda: Vilma Alves Nunes Correa
Adv: ILSON ROBERTO MORAO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
Adv: RENATO FERRONI (OAB 010.899/MS) Vistos, etc... Certifico que, nesta data, foi desbloqueado via sistema BACENJUD o valor de R\$ 21,26, conforme anexo Recibo de Protocolamento de Desbloqueio. Intime-se.

Processo 0002858-35.2008.8.12.0027 (027.08.002858-2) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Joana Paulo do Nascimento - M. P. do N. - Manoel Paulo do Nascimento - Ricardina de Castro do Nascimento - Francisco Paulo do Nascimento
Adv: DÁRIO DO AMARAL TRACHTA (OAB 9376/MS) (...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial para declarar o domínio dos requerentes Manoel Paulo do Nascimento e Ricardina de Castro do Nascimento sobre o imóvel designado como data nº 23 da Quadra nº 04, com área de 630m², especificado às fls.43-45; e declarar o domínio das requerentes Joana Paulo do Nascimento e Maria Paula do Nascimento sobre o imóvel designado como data nº 24 da Quadra nº 04, com área de 630m², especificado às fls.50-52, tudo de acordo com o Contrato Particular de Divisão de Direitos Hereditários e Cessão de Posse de fls.36-38. Por consequência, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, expeça-se carta de sentença. Deixo de condenar o requerido em honorários, uma vez que não houve real oposição ao pedido do requerente. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I."

Processo 0800005-15.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Julia dos Anjos Santos - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS) Ante ao exposto, julgo procedente a pretensão inicial formulada para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei nº 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade à parte requerente, na condição de trabalhadora rural, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, a contar da data da citação do requerido, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 (um) salário mínimo. Em razão de sua natureza alimentar, as prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, atualizadas na forma da Súmula 148 do STJ e 8 do TRF-3ª Região, e da Resolução nº 242 do CJF, acolhida pelo artigo 454 do Provimento 64 da CGJ do TRF-3ª Região, com juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da soma das prestações vencidas até a data da prolação da sentença, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC e Súmula 111 do STJ. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0800011-56.2010.8.12.0027 (027.10.800011-3) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Nilson Rafael de Araujo - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS) intimação do requerente e seu advogado para comparecerem na perícia designada para o dia 30/10/2012, às 15:00 horas, no consultório de Fisioterapia da Revitalize,

localizado à Rua da Saudade, n. 1836, Centro, Nova Andradina-MS, pela Médica Tamy Kamitani Alves Mazer

Processo 0800062-96.2012.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Maria Aparecida Gomes dos Santos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA1. Concedo a gratuidade processual. 2. A antecipação de tutela sem oitiva da parte contrária é medida excepcional, somente sendo admitida quando a parte requerente traga aos autos elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança de sua alegação, atrelado ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso presente, ainda que a parte autora esteja acometida de doença, não há, neste momento processual de cognição não exauriente, provas aptas a autorizar a antecipação do provimento final pretendido. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela. 3. Cite-se o réu para apresentar resposta à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo

trazer aos autos todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver (art. 396 do CPC). 4. Arguindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova conclusão. 5. Antecipo a perícia, a fim de que, em caso de realização de audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 6. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perita a Dra Tammy Kamitani Alves Mazer (Nova Andradina/MS), fixando-lhe honorários periciais em R\$ 234,80. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se a requerente da mesma, bem como de que deverá ela comparecer no consultório da profissional. 7. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 8. Oficie-se à expert, cientificando-a da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscitantemente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 9. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 5 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 10. Cientifique-se a parte autora para comparecer no exame agendado no item "6", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 11. Com o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência. 12. Após, conclusos. Às providências.

Processo 0800096-08.2011.8.12.0027 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Laide Aparecida de Castro Rocha e outros - Embargda: Rosângela Maria de Andrade Silva

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER

Adv: ALDACIR BORGATO LEAL (OAB 280246/SP)

Adv: MEISE SILVESTRE BIEMBENGUT (OAB 10748/MS)

Despacho de fl. 83, item IV: Intime-se a embargada para, querendo, impugnar no prazo legal

Processo 0800292-41.2012.8.12.0027 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Jorge Carlos Rodrigues Alvarado

Adv: MARCO AURÉLIO SIMA DE SOUZA (OAB 12701/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Intimação da parte autora e advogados para, no prazo de 10 dias, se manifestarem sobre a juntada de fl. 60/62, requerendo o que entenderem de direito.

Processo 0800353-33.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Tempo de Serviço (Art. 52/4)

Reqte: Oswaldo Vitorino - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS) Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, demonstrando, para tanto, a sua necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado.

Processo 0800392-30.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Restabelecimento

Reqte: Agnaldo de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ALESSANDRO SILVA S. LIBERATO DA ROCHA

Adv: JOSE LIBERATO DA ROCHA Vistos. 1. Concedo a gratuidade processual.

2. A antecipação de tutela sem oitiva da parte contrária é medida excepcional, somente sendo admitida quando a parte requerente traga aos autos elementos suficientes a demonstrar a verossimilhança de sua alegação, atrelado ao perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. No caso presente, ainda que a parte autora esteja acometida de doença, não há, neste momento processual de cognição não exauriente, provas aptas a autorizar a antecipação do provimento final pretendido, desconstituindo, assim, a conclusão pericial externada pela autarquia ré. Assim, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela. 3. Cite-se o réu para apresentar resposta à ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo trazer aos autos todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver (art. 396 do CPC). 4. Argüindo preliminar(es) ou sendo juntado(s) documento(s), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova conclusão. 5. Antecipo a perícia, a fim de que, em caso de realização de audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. 6. Para proceder exame na parte autora, independente de compromisso, nomeio perito(a) o(a) Dr.(a) Tammy Kamitani Alves Mazer (Nova Andradina/MS), fixando-lhe honorários periciais em R\$ 234,80. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se o(a) requerente da mesma, bem como de que deverá ela comparecer no consultório do(a) profissional. 7. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 8. Oficie-se ao(a) expert, cientificando-o(a) da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscitantemente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? 9. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 5 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. 10. Cientifique-se a parte autora para comparecer no exame agendado no item "6", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. 11. Com o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência. 12. Após, conclusos. Às providências.

Processo 0800400-07.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcia Alves Ortega Martins - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Marcia Alves Ortega Martins e outros

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KAMOCHE (OAB 9398/MS)

Adv: MARCIAALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS) Vistos. 1. Intime-se a parte ré, pelo Diário da Justiça, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do montante da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido (art. 475-J do CPC); 2. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual fora nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, devendo ser reduzido à metade em caso de pagamento no prazo assinalado; 4. Em caso de pagamento, dê-se vista à parte exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeira o que de direito, advertindo-a de que seu silêncio será interpretado como anuência à quitação formulada pelo devedor, extinguindo-se o feito; 5. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva e da verba honorária fixada; 6. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação ou voltem-me conclusos para análise de eventual pedido de penhora on line; 7. De referido auto ou do bloqueio de numerário deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (via DJ), ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou correio, podendo oferecer

impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 8. Após, voltem conclusos.

Processo 0800402-74.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Município de Taquarussú - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARCIA ALVES ORTEGA MARTINS (OAB 5916/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)Vistos. 1. Intime-se a parte ré, pelo Diário da Justiça, por intermédio de seu advogado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do montante da condenação, sob pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido (art. 475-J do CPC); 2. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual fora nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor exequendo, nos termos do art. 20, § 4º do CPC, que deverá ser reduzido à metade em caso de pagamento no prazo assinalado; 4. Em caso de pagamento, dê-se vista à parte exequente pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeira o que de direito, advertindo-a de que seu silêncio será interpretado como anuência à quitação formulada pelo devedor, extinguindo-se o feito; 5. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva e da verba honorária fixada; 6. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação ou voltem-me conclusos para análise de eventual pedido de penhora on line; 7. De referido auto ou do bloqueio de numerário deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado (via DJ), ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 8. Após, voltem conclusos.

Processo 0800465-02.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Miguel Manoel Centurion - Alexandre Franca Pessoa - Reqdo: Banco Fiat S/A - Advogado: Alexandre Franca

Pessoa - Alexandre Franca Pessoa

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Adv: IONEIA ILDA VERONEZEVistos. 1. Defiro o requerimento para realização da penhora "on line" pelo sistema BACEN JUD; 2. Segue minuta de protocolo e resposta do sistema; 3. Transfira-se o valor bloqueado e indicado no "Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores" para a Conta Única do TJMS; 4. A quantia bloqueada fica penhorada, independente da lavratura de termo; 5. Intime-se a parte executada, para, querendo, no prazo de quinze dias, oferecer impugnação; 6. Transcorrido o prazo sem manifestação, desde já fica autorizado o levantamento da quantia penhorada.

DEODÁPOLIS

Juiz(A) de Direito Dileta Terezinha Souza Thomaz

RELAÇÃO Nº 0030/2012

Processo 0000002-98.1999.8.12.0032 (032.99.000002-0) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Banco do Brasil S/A. - Executo: Valtemir Geremias e outros

Adv: JOSÉ CARLOS BARBOSA (OAB 4123/MS)

Intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, requerer o que de direito.

Processo 0000063-12.2006.8.12.0032 (032.06.000063-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Edivaldo Bezerra Soares - Invtdo: Raimunda Bezerra Soares

Adv: LEANDRO ROGERIO ERNANDES (OAB 9681/MS)Intimação do inventariante para que promova o regular andamento do feito (cumprimento da determinação de f. 73), em vinte dias, sob pena de remoção e nomeação de dativo, com ônus para o espólio.

Processo 0000087-64.2011.8.12.0032 (032.11.000087-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - Executo: Lazaro Guedes da Silva

Adv: CÁSSIO MOTA DE SABÓIA

Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)Intimação da Drª Gisele Baggio da Silva Sartor, da nomeação feita nos autos, como curadora especial ao requerido, bem como para, em cinco dias, manifestar nos autos.

Processo 0000099-49.2009.8.12.0032/01 (032.09.000099-6/00001) - Incidente de Falsidade

Reqte: Jan-Refeições Ltda-ME - Reqdo: Antonio Marcos Zanon

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Adv: MARIA C. SILVERIO FERNANDES (OAB 2684/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 78 que manteve a decisão vergastada às fls. 73. "Intimação das partes da decisão, cujo o tópico final é "Pelo exposto, indefiro a concessão dos benefícios da AJG. Intime-se o autor para que providencie o recolhimento dos honorários periciais, no prazo de 15(quinze) dias. Após, com a comprovação do recolhimento, designe-se nova data para coleta do material a ser encaminhado à perícia, sendo que o cartório deverá atentar-se para o

cumprimento dos detalhes já descritos na decisão de f. 66. Às providências e intimações necessárias".

Processo 0000110-93.2000.8.12.0032 (032.00.000110-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtdo: Otília Rosa Batista Venâncio - Invtdo: Mário Venâncio Franco
Adv: FRANCISCO DIAS DUARTE (OAB 6114/MS)Intimação do inventariante para, em vinte dias, dar regular andamento do feito, sob pena de remoção e nomeação de dativo, com ônus para o espólio.

Processo 0000161-55.2010.8.12.0032 (032.10.000161-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Nilson Roberto de Souza

Adv: IONEIA ILDA VERONEZE

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar nos autos, sob pena de revogação da liminar.

Processo 0000166-77.2010.8.12.0032 (032.10.000166-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ana Claudia de Moura Rezende - Executo: Edwin Baur

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)

Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)Intimação das partes da sentença de f. 129, tópico conclusivo: "Diante do exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, declaro a extinta a presente execução. Devolvam-se às partes os documentos que instruíram a ação, mediante recibo nos autos, desde que assim seja requerido. Eventuais títulos de crédito serão restituídos ao devedor. Providencie a parte exequente a exclusão de quaisquer restrições relacionadas ao nome da parte executada. Em sendo o caso, expeçam-se alvarás para levantamento dos valores depositados. Custas remanescentes pela parte executada, observada eventual isenção legal ou assistência judiciária deferida. Uma vez apuradas, intime-se para pagamento em dez dias. Permanecendo silente o devedor, expeça-se certidão e encaminhe-se-a à PGE. Sem honorários."

Processo 0000169-03.2008.8.12.0032 (032.08.000169-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antenor Borges da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)

Adv: RENATO JUNQUEIRA PEREIRA VIOTTI (OAB 83569/MG)Intimação da parte autora, de que foi deferido o requerimento de fl 129, manifeste-se no prazo de 05 dias, sob pena de voltar ao arquivo.

Processo 0000190-81.2005.8.12.0032 (032.05.000190-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Vitória Guimarães - Reqdo: Gercy Dias Guimarães

Adv: PAULO DIAS GUIMARAES (OAB 3307/MS)

Intimação da parte autora, da petição de fls. 162, do procurador do Estado.

Processo 0000205-26.2000.8.12.0032 (032.00.000205-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Município de Deodápolis/MS - Executo: Hermes de Souza

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Intimação do exequente para, manifestar nos autos, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

Processo 0000210-62.2011.8.12.0032 (032.11.000210-7) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. B. N. - Reqda: Z. R. de S.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Intimação da parte requerida para, no prazo legal, se manifestar nos autos.

Processo 0000220-72.2012.8.12.0032 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Embargda: Lenice Aparecida de Lima

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Intimação do embargante para que em dez dias, emende a inicial, conforme despacho de f. 28

Processo 0000281-64.2011.8.12.0032 (032.11.000281-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Hudson Peres Dorigão Belisário de Souza e outro - Reqdo: Espólio de Deodato Leonardo da Silva

Adv: DANIELA NAKAMURA (OAB 12954/MS)Intimação da parte autora para, comparecer na audiência de Instrução e Julgamento, que acontecerá no dia 11/09/2012, às 14:00 horas, devendo comparecer com testemunhas independente de intimação, bem como, intimação da autora para no prazo de 05 dias, depositar a quantia de R\$39,00, na conta 23223-8, agência 2024-9, do Banco do Brasil S/A, juntando nos autos comprovante de recolhimento.

Processo 0000317-48.2007.8.12.0032 (032.07.000317-5) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Braulio dos Reis - Reqda: Nascimento & Peviani Ltda

Adv: SEBASTIÃO NOBRES DA SILVA (OAB 12944/MS)

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar nos autos.

Processo 0000319-23.2004.8.12.0032/01 (032.04.000319-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Roberto Carlos de Santana - Executo: Jabur Pneus S/A

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Adv: PAULO ROGÉRIO T. DE MAEDA (OAB 20912/PR)intimação das partes de que foi assinalado as datas de 26/07/2012 e 08/08/2012, às 16:30 horas, respectivamente, para realização de leilão dos bens penhorados nos autos, junto a comarca de Manoel Ribas-PR, nos autos de carta precatória n. 732.35.2011.8.16.0111.

Processo 0000346-69.2005.8.12.0032 (032.05.000346-3) - Improbidade Administrativa

Autor: Ministério Público Estadual - Reqda: Leila Maria da Silva

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)Intimação da executada Leila Maria da Silva para, em cinco dias, efetuar o pagamento da primeira das quatro parcelas oferecidas, das custas processuais, no valor de R\$389,04, depositando junto a SubConta n. 269022, da conta única/TJMS, juntando comprovante nos autos, vez que já passado o dia do primeiro vencimento.

Processo 0000355-89.2009.8.12.0032 (032.09.000355-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Marcia Pereira Dias Ferreira

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação da parte autora de que foi deferido o desarmamento, no prazo de 10 dias, requerer o que de direito, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0000380-34.2011.8.12.0032 (032.11.000380-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: JCM Tecnologia, Construção e Bombeamento Ltda e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação da parte requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 49, onde informou que o executado encontra-se na cidade de Sorocaba SP, e retornará no dia 15/08/2012.

Processo 0000396-22.2010.8.12.0032 (032.10.000396-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Execcto: Antonio Ricardo Santana Pinto

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Intimação da parte autora para, em 48 horas, promova o regular andamento do feito, sob pena de arquivamento.

Processo 0000413-10.2000.8.12.0032 (032.00.000413-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Deodápolis/MS - Exectda: Aparecida Jose Martins Nascimento

Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)

intimação do exequente para, em cinco dias, manifestar nos autos.

Processo 0000473-31.2010.8.12.0032 (032.10.000473-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adriana Maria da Conceição - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)Intimação da parte autora, do retorno dos autos da instância superior, e querendo, requeira do que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0000479-43.2007.8.12.0032 (032.07.000479-1) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Reqte: Isaias Fernandes Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Adv: FERNADO ONO MARTIONS (OAB 224553/SP)

Intimação da parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o cálculo apresentado pela INSS.

Processo 0000485-11.2011.8.12.0032 (032.11.000485-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Banco do Brasil S/A - Invntante: Ernestina da Silva Pereira - Reqdo: Manoel Alves Pereira - Espólio

Adv: FABIO CARVALHO MENDES

Adv: ELAINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Intimação do inventariante para, em dez dias, apresentar as primeiras delcarações.

Processo 0000581-31.2008.8.12.0032 (032.08.000581-2) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antonio Bento da Silva - Exectda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL

Adv: ERICOMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 10089/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)Intimação das partes da sentença de f. 422-423, tópico conclusivo: "Assim sendo, acolho a conclusão tirada pelo Sr. Perito, pelo que declaro líquida a condenação do réu ao pagamento da importância de R\$ 3.855,74 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), acrescidas de 10%, correspondente á honorários advocatícios, e será atualizada pelo INPC e juros de mora de 1% desde a elaboração do laudo."

Processo 0000684-67.2010.8.12.0032 (032.10.000684-3) - Procedimento Sumário

Reqte: Denise do Nascimento Lima - Reqdo: Sul América e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: KARINA GINDRI SOLIGO FORTINI (OAB 7197/MS)

Intimação das partes requeridas, para no prazo de 10 dias, apresentarem as alegações finais.

Processo 0000743-21.2011.8.12.0032 (032.11.000743-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Beatriz Emanuely Fernandes da Silva e outro - Reqdo: Gilmar Fernandes Moraes

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Intimação do inventariante para, em cinco dias, dar atendimento ao requerimento de f. 30 dos autos.

Processo 0000876-05.2007.8.12.0032 (032.07.000876-2) - Embargos de Terceiro

Embargte: Margarete Ramos - Embargdo: José Clementino Pereira

Adv: DALGOMIR BURAQUI (OAB 9465/MS)

Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM (OAB 7633/MS)Intimação das partes da sentença de f. 123-124, tópico conclusivo: "Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do Arts. 257 e 267, III, § 1.º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários."

Processo 0000902-95.2010.8.12.0032 (032.10.000902-8) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Francisco André Arvelino - Reqda: Grinaura Moura Arvelino

Adv: SILVANA MARIA SANTOS DUTRA (OAB 012.019/MS)

Intimação do inventariante para, em cinco dias, dar atendimento ao requerimento de f. 92 dos autos.

Processo 0100586-56.2011.8.12.0032 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Publico do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Ivanildo Mota da Silva

Adv: EDLEIMAR CORREIA DE OLIVEIRA (OAB 9459/MS)

Intimação da defesa de que foi proferida sentença condenatória à f. 209/217.

Processo 0800012-55.2012.8.12.0032 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Adriano Araujo Pimentel

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Intimação das partes de que por sentença de f. 38, os autos foram extintos. custas. se houver, pelo autor.

Processo 0800024-69.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V. I. - Reqdo: T. Y.

Adv: KAZUYOSHI TAKAHASHI

Adv: ANDREA STUIZ ARALDI DE SOUZA (OAB 16603/SC)

Adv: CRISTIAN FABIANO COMEL (OAB 20803/SC)Intimação da parte para que em cinco dias diga se concorda com o pedido do requerido, bem como manifeste acerca do estudo social juntado à f. 65/66

Processo 0800061-96.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Judite Alves de Carvalho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANA DA SILVA ALENCAR (OAB 13640/MS)

Intimação da autora para apresentar as alegações finais

Processo 0800101-15.2011.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: K. H. B. C. - Reqdo: V. da S. G.

Adv: MILTON JORGE DA SILVA (OAB 7628/MS)

Adv: GISELE BAGGIO DA SILVA SARTOR (OAB 10855/MS)

Intimação da parte autora, para que diga em três dias, se concorda com o pleito do requerido de f. 148/149

Processo 0800101-78.2012.8.12.0032 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqda: JUCELIA DE PAULA SOARES

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Intimação das partes de que os autos foram extintos, custas pelo autor

Processo 0800104-67.2011.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: L. R. L. - Reqda: C. R. L. e outro

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Intimação das partes de que foi homologado o acordo.

Processo 0800151-07.2012.8.12.0032 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Aparecida Ana de Oliveira Paião - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: SILVANO LUIZ RECH

Intimação da parte autora para que manifeste em quinze dias sobre a contestação

Processo 0800190-04.2012.8.12.0032 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Leila Maria Soares - Reqdo: Icatu Hartford Seguros S/A
Adv: DANILO JORGE DA SILVA (OAB 13261/MS)Intimação da parte autora, para que em cinco dias, esclareça a pertinência do pedido de liminar, conforme despacho de f. 23

DOIS IRMÃOS DO BURITI

Juiz(A) de Direito Alysso Kneip Duque
RELAÇÃO Nº 0038/2012

Processo 0000049-86.2011.8.12.0053 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Manoel Batista de Souza
Adv: WILLIAM WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)Intimação do advogado do acusado, que foi designado no dia 25/07/2012, às 15:10h, para inquirição de Dhiane Correa de Souza, no juízo de Campo Grande, nos autos 0032060-96.2012.8.12.0001, da 1ª Vara do Tribunal do Júri

Processo 0000107-94.2008.8.12.0053 (053.08.000107-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Ary Felício de Campos - Maria Ivanir Burema de Campos - Reqda: Suely da Silva - José Adão da Rosa Diniz
Adv: ADAO DE ARRUDA SALES
Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)
Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)
DESPACHO PROFERIDO: Designe-se audiência de instrução nos termos do despacho saneador de pág. 157.

Processo 0000107-94.2008.8.12.0053 (053.08.000107-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Ary Felício de Campos - Maria Ivanir Burema de Campos - Reqda: Suely da Silva - José Adão da Rosa Diniz
Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)
Adv: ADAO DE ARRUDA SALES
Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 03/08/2012 Hora 13:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

Processo 0000223-95.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Saulo Schirmann - Reqdo: Município de Dois Irmãos de Buriti /MS
Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJO
DESPACHO PROFERIDO: Defiro o pedido retro. Cumpra-se conforme requerido.

Processo 0000223-95.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Saulo Schirmann - Reqdo: Município de Dois Irmãos de Buriti /MS
Adv: ANDREA CLAUDIA VIEGAS DE ARAUJOIntimação da parte requerida para se manifestar a respeito do retorno da Carta Precatória à pág. 301-309, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000466-73.2010.8.12.0053 (053.10.000466-3) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: L. C. P. - Alimtte: J. P. P.
Adv: ROSANE CANDIDA MARQUES ACOSTA
Adv: SANDRA MARIA DOS SANTOS (OAB 13139/MS)DESPACHO PROFERIDO: Intime-se a autora para manifestação acerca da avaliação, bem como quanto a possibilidade de homologação do acordo conforme proposta exarada em termo de audiência de pág. 116. Em outras palavras, transferência da caminhonete, trator e terreno discriminado para os domínios da requerente, como forma de quitar com suas obrigações. Cumpra-se

Processo 0000551-93.2009.8.12.0053 (053.09.000551-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lucenei Coelho Pitton - Reqdo: José Paulo Pitton
Adv: NELI COELHO PHILIPPSEN (OAB 6078/MS)
Adv: ROSANE C. MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)DECISÃO PROFERIDA, PARTE FINAL: "...Nessa senda, consubstanciado no art. 461 § 6º do CPC, reduzo a multa cominatória fixando-a em 10% sobre o valor principal executado, ou seja, R\$ 8.364.00(Oito mil trezentos e sessenta e quatro reais), por vislumbrar tal valor proporcional ao objeto da lide. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados pela exequente e tantos outros quantos bastem para garantir o valor total do débito. Penhorados, intimem o executado para, querendo, ofertar impugnação no prazo de 15(quinze) dias. Após, conclusos."

Processo 0000721-94.2011.8.12.0053 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Chiesa Advogados Associados S/S - Executo: Claudemiro Manoel da Cruz
Adv: DAMIAO COSME DUARTE (OAB 2306/MS)
Adv: EDUARDO ZENYEI NACAO (OAB 4984/MS)
Adv: CLAIENE CHIESA (OAB 6795/MS)
Adv: CLELIO CHIESA
DESPACHO PROFERIDO: Aguarde-se o deslinde dos embargos. Após, conclusos.

Processo 0006041-91.2010.8.12.0011 - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Paulo Barbosa Feitosa e outro
Adv: STÉFFERSON ALMEIDAARRUDAESPACHO PROFERIDO: Em decorrência da necessidade de respeitar o princípio constitucional do contraditório, vista a defesa para manifestar-se quanto ao pedido ministerial de conversão das penas restritivas em privativas de liberdade, pelo prazo de três dias. Após, conclusos para decisão.

Processo 0060119-02.2009.8.12.0001 (001.09.060119-0) - Execução Provisória - Pena Privativa de Liberdade

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Leandro Araújo Ramos
Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)DECISÃO PROFERIDA, PARTE FINAL: "...Por força do exposto, então, indefiro o pedido da defesa e mantenho o cálculo inalterado."

Processo 0500326-84.2007.8.12.0053/01 (053.07.500326-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Executo: Zeno Martins Gazote
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: GLÁUCIA DA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: ELIANA M. FRANZON DE AZEVEDO (OAB 3581A/MT)
Adv: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA (OAB 9196/MT)
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)
Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)DESPACHO PROFERIDO: 1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sob pena de extinção por abandono. 2. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem conclusos.

Processo 0600005-23.2008.8.12.0053 (053.08.600005-8) - Interdição - Intervenção de Terceiros

Reqte: N. de O. N. D. - IntditoPas: M. N. D.
Adv: VALTEMIRO NOGUEIRA MENDES (OAB 5475/MS)SENTENÇA PROFERIDA, PARTE DISPOSITIVA: "...Feitas essas considerações, com fundamento no art. 1767, do Código Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Mario Nogueira Dias, declarando-o reativamente incapaz para exercer os atos da vida civil. O interditando somente poderá exercer atos da vida civil, mormente so negociais, com a assistência de sua esposa, ora requerente. Nomeio a requerente, Nerci de Oliveira Nogueira Dias, no cargo de curadora. Lavre-se o termo e tome-se o compromisso. Inscreva-se a presente no Registro Civil, e publique-se na imprensa local e órgão oficial, resumidamente, por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação, obedecendo-se destarte, o disposto nos artigos 1184 do CPC e 9º, inciso III, do Código Civil. O feito não comporta fixação de honorários e as custas já foram devidamente recolhidas. P. R. I. Com o trânsito em julgado, cumpridas todas as providências, archive-se o feito com as devidas baixas." DEVERÁ AINDA O ADVOGADO, providenciar o comparecimento da curadora em cartório, a fim de assinar termo de curador.

Processo 0800070-29.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Lindinéia Zandona de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)DESPACHO PROFERIDO: 1. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. 2. No mesmo prazo, caso queiram, digam as partes se têm interesse em transacionar, indicando propostas concretas nesse sentido. 3. No silêncio, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo. Intimem-se.

Processo 0800103-19.2011.8.12.0053 - Monitoria - Correção Monetária

Reqte: Multitec Produtos Agropecuários Ltda - Reqdo: Evandro Vieira de Souza
Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)
Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA
Adv: KEILA DE LIMA ARAR FALCAO (OAB 6157/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO BRENNER GALVAO FILHO (OAB 7868/MS)
Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)DESPACHO PROFERIDO: 1. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente desejam produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento. 2. No mesmo prazo, digam a parte requerida se aceita a contra proposta oferecida em pág.53. 3. No silêncio, venham os autos conclusos para saneamento ou julgamento conforme o estado do processo. Intimem-se.

Processo 0800112-44.2012.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Aroldo Duarte - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)
DESPACHO PROFERIDO: Por essas razões, indefiro o pleito de tutela antecipada.

Processo 0800117-66.2012.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastião Zanotti - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

DESPACHO PROFERIDO: Por essas razões, indefiro o pleito de tutela antecipada.

Processo 0800118-51.2012.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Mailde Fernandes da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)

DESPACHO PROFERIDO: Por essas razões, indefiro o pleito de tutela antecipada.

Processo 0800133-54.2011.8.12.0053 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. I. de L. - Reqdo: R. A. J.

Adv: LISANDRA CORREA RUPERES MACHADODESPACHO PROFERIDO: 1. Agende o cartório data para realização de audiência de tentativa de conciliação. 2. Intimem-se as partes. 3. Cumpra-se.

Processo 0800133-54.2011.8.12.0053 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. I. de L. - Reqdo: R. A. J.

Adv: LISANDRA CORREA RUPERES MACHADO Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Tentativa de Conciliação Data: 27/07/2012 Hora 11:00 Local: Sala Padrão - Vara Única Situação: Pendente

Processo 0800165-59.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Ivo Paixão de Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)DESPACHO PROFERIDO: 1. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Em seguida intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que desejam produzir, indicando então o objetivo e finalidade de cada meio de prova escolhido. 3. Após conclusos para saneamento do feito.

Processo 0800196-79.2011.8.12.0053 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Dirce Alves Meira Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional da Seguridade Social

Adv: VANESSAAQUINO BRITO (OAB 14669/MS)DESPACHO PROFERIDO: 1. Tendo em vista o fato impeditivo de direito alegado na contestação, manifeste-se a parte autora sobre a contestação e documentos apresentados, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Em seguida intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que desejam produzir, indicando então o objetivo e finalidade de cada meio de prova escolhido. 3. Após conclusos para saneamento do feito.

IGUATEMI

Juizado Especial Adjunto

Juiz(a) de Direito Luciano Pedro Beladelli

Relação nº 0015/2012

Proc. nº 035.11.100201-4 - Rescisão de Contrato

Reqte: Salete Zago

Advogado: Wilimar Benites Rodrigues, OAB 007.642/ms; Jaqueline Villa Gwozdz Rodrigues, OAB 011.154/MS

Reqdo: Samsung Eletrônica da Amazonia Ltda

Advogado: Eduardo Luiz Brock, OAB 091.311/SP

:: Intimação das partes, por meio de seus advogados, da sentença de fls. 44, proferida pelo Juiz Substituto, tópico final "...Ante a informação de que ocorreu a quitação do débito, declaro extinta a presente execução, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, por analogia, ambos do Código de Processo Civil. Autorizo a devolução do(s) documento (s) que instruiu(ram) os presentes autos à parte requerente, desde que sejam substituídos por cópias. Sem custas processuais e honorários advocatícios, em face da norma do art. 55 da Lei 9.099/95. Defiro expedição de alvará para levantamento dos valores depositados, observando-se os dados informados à f. 43. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Observadas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos."

Proc. nº 035.11.100626-5 - Rescisão de Contrato

Reqte: Alina Pavão Lisboa

Reqdo: Eletrobraz Eletroeletrônicos Ltda

:: Intimação das partes, por meio de seus advogados, da sentença de fls. 26/30 proferida pela Juíza Leiga, tópico final "...Ante ao exposto, e estando presentes os efeitos da revelia, a decreto em desfavor da empresa ré ELETROBRAZ ELETROELETRONICOS Ltda, e, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo com resolução de mérito, PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO de fls. 03 e OBRIGAR a requerida a DEVOLVER O VALOR PAGO das parcelas, quais sejam (12) doze parcelas no valor cada de R\$49,00 (quarenta e nove reais), com correção monetária pelo IGP-M/FVG desde as datas de cada pagamento, e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação, a ser verificado em liquidação de sentença e, sob pena de multa diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais) pelo seu descumprimento.

Sem custas e sem honorários de acordo com o que determina o art. 55, "caput", da Lei 9.099/95. Transitada esta em julgado, publique-se, registre-se e intime-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas legais. Remeta-se esta, ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Iguatemi/MS., para a devida apreciação e ulteriores atos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95.P.R.I." e da sentença

de fls. 31 proferida pelo Juiz Substituto, tópico final "...homologo a sentença proferida pela Juíza Leiga, para que produza seus jurídicos e legais efeitos (Lei nº 9.099/95, art. 40). Transitado em julgado, procedam-se as anotações e comunicações e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Proc. nº 035.12.100115-0 - Cobrança

Reqte: José Carlos da Silva Viana - Me

Advogado: Davison Ramos de Almeida, OAB 015.470/MS

Reqda: Roseli Claudino

:: Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para que, no prazo de 10 (Dez) dias manifeste-se acerca da correspondência devolvida.

Proc. nº 035.12.100199-1 - Declaração

Reqte: Daniela Aparecida de Souza

Advogado: Erminio Rodrigo Gomes Ledesma, OAB 014.249/MS

Reqdo: Itaú Seguros de Auto E Residência S/a

:: Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, da sentença de fls. 45 proferida pelo Juiz Substituto, tópico final "...Do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil."

Proc. nº 035.12.100252-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ambrosia Quintana

Advogado: Wagner Adriano Rossi, OAB 016.003/MS

Reqda: Ótica Vitória

:: Intimação da parte autora, por meio de seu advogado, da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 11.07.2012 às 15:20 horas.

INOCÊNCIA

Juiz(A) de Direito Flávia Simone Cavalcante

RELAÇÃO Nº 0025/2012

Processo 0000005-94.2006.8.12.0036 (036.06.000005-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Gelso Lázaro Rodrigues e outro

Adv: ILVO CABRAL DA SILVA (OAB 4069/MS)

Adv: RONNIERY RIBEIRO CABRAL (OAB 20795/GO)Nota do cartório"Fica o patrono do acusado Gelso Lázaro Rodrigues, intimado do retorno dos autos, nada sendo requerido em 10 dias, arquivem-se"

Processo 0000062-05.2012.8.12.0036 (036.12.000062-3) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Gilson José Cameschi

Adv: ANA CRISTINA DUARTE BRAGA (OAB 8149/MS)Nota de cartório: Fica o exequente devidamente intimado para, manifestar sobre o pagamento efetuado pelo executado, às fls. 23, no valor de R\$ 1.036,46, Depósito Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000089-85.2012.8.12.0036 (036.12.000089-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Jayson Fernandes Negri - Relação: Oi - Brasil Telecom Celular S/A

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Nota de cartório: Fica a parte requerente devidamente intimada para, impugnar a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000096-14.2011.8.12.0036 (036.11.000096-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zélia de Souza Martins - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Isso posto, julgo improcedente a pretensão deduzida na inicial e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a autora nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC, suspensa, entretanto, a exigibilidade de tais verbas por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.

Processo 0000131-81.2005.8.12.0036 (036.05.000131-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exectdo: Maria Augusta Moreira de Almeida - EPP

Adv: RONIL SILVEIRA ALVES

Vistos. Intime-se a parte exequente para dar cumprimento ao despacho de fl. 135. Às providências necessárias

Processo 0000147-06.2003.8.12.0036 (036.03.000147-7) - Execução de Sentença

Exeqte: Juvenal Marcos Pacheco - Exectdo: Ariovaldo Gonzaga Nogueira e outro

Adv: JUVENAL MARCOS PACHECO (OAB 3408/MS)Vistos. Pedido de fl. 231: indefiro o levantamento dos valores penhorados via BacenJud, haja vista não ter ocorrido a preclusão da decisão de fls. 193/195. Pedido de fl. 225: Proceda-se à realização de pesquisa de bens em nome da parte executada via Renajud, intimando o exequente para manifestar acerca do resultado da diligência. Às providências necessárias.

Processo 0000156-84.2011.8.12.0036 (036.11.000156-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elza Muniz da Silva - Reqdo: Previdência Municipal de Inocência-MS / INOPREV

Adv: LUDMILA CORREA DE SOUZA MENDES

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv. JOÃO PAULO LACERDA DA SILVA (OAB 12723/MS)
Vistos. Intime-se o perito nomeado para, no prazo de dez dias, juntar aos autos o laudo pericial.

Processo 0000158-25.2009.8.12.0036 (036.09.000158-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Genivaldo Gomes Brito - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Nota de cartório: Fica o requerente devidamente intimado para, manifestar acerca da planilha dos valores apresentada pelo requerido, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000171-87.2010.8.12.0036 (036.10.000171-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ronaldo Garcia de Paula

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

1. Oficie-se à EADJ solicitando a implantação do benefício concedido ao autor, no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária. 2. Remetam-se os autos à autarquia previdenciária para elaboração e apresentação ao credor da conta de liquidação, no prazo de 20 (vinte) dias. Esclareça-se ao credor que, caso não concorde com os valores apresentados, resta-lhe garantido o direito subjetivo de promover a execução do título judicial em conformidade com o que estabelece o Código de Processo Civil.

Processo 0000227-52.2012.8.12.0036 (036.12.000227-8) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: Gilson Oliveira Lopes - Menor: Laura Oliveira Lopes - Reqdo: Gelson Lopes Ramos

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Cite-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar defesa, informando-o, inclusive, do disposto no artigo 159, da Lei n.º 8.069/90 (ECA). Desde já, determino a realização de estudo social na residência do autor. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000263-31.2011.8.12.0036 (036.11.000263-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria José de Souza Garcia Maia - Exectdo: Maercio Corsato

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv. MAIZA DOS SANTOS QUEIROZ BERTHO (OAB 10197/MS)Vistos. O cálculo apresentado à fl. 47 não cumpre o despacho de fl. 42. Sendo assim, intime-se a exequente para apresentar cálculo nos seguintes termos: valor nominal de R\$ 3.750 (fl. 06), sobre tal valor incidirão juros (1% ao mês na forma simples) e correção monetária, computados desde o dia 06.12.2010 a 15.02.2012 (data da penhora on line), pois conforme despacho de fl. 42, item 03, os acessórios da mora, a partir da penhora on line, serão aqueles decorrentes da conta única. Ademais, a exequente deverá excluir do cálculo a multa de 10%, uma vez que é incabível na espécie. Às providências necessárias.

Processo 0000269-09.2009.8.12.0036/02 (036.09.000269-0/0002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Lázaro Lopes - Exectdo: Município de Inocência

Adv. LAZARO LOPES

Adv: GUILHERME APARECIDO LEAL (OAB 2556/MS)Nota de cartório: Fica o exequente devidamente intimada para, manifestar acerca deste processo e o Processo 0200023-24.2012.8.12.0036 (digital), se eles são iguais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000290-14.2011.8.12.0036 (036.11.000290-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exectdo: Márcio Roberto Soares Publio

Adv. MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS (OAB 10786/MS)Vistos. Expeça-se mandado de constatação, a fim de averiguar se o imóvel penhorado à fl. 13 é utilizado pelo executado como moradia de sua família. Às providências necessárias.

Processo 0000335-52.2010.8.12.0036 (036.10.000335-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jurandi Rosa de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv. ELAINE CRISTINA DIAS (OAB 174657/SP)Diante da petição de fl. 147, exclua-se da pauta a audiência de fl. 137. Intime-se a procuradora da parte autora para, em dez dias, juntar a certidão de óbito respectiva e requerer o que entender de direito.

Processo 0000427-93.2011.8.12.0036 (036.11.000427-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Inês Rodrigues Dias - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Nota do Cartório: Ficam as partes devidamente intimadas, para no prazo de dez dias, manifestar-se sobre as conclusões periciais apresentadas.

Processo 0000460-88.2008.8.12.0036 (036.08.000460-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Darci Alves Elias

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)1. Oficie-se à EADJ solicitando a implantação do benefício concedido ao autor, no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária. 2. Remetam-se os autos à autarquia previdenciária para elaboração e apresentação ao credor da conta de liquidação, no

prazo de 20 (vinte) dias. Esclareça-se ao credor que, caso não concorde com os valores apresentados, resta-lhe garantido o direito subjetivo de promover a execução do título judicial em conformidade com o que estabelece o Código de Processo Civil.

Processo 0000477-22.2011.8.12.0036 (036.11.000477-4) - Declaração de Ausência - Sucessões

Reqte: Paula Vieira de Lima

Adv. ANTONIO RODRIGUES ZOCCAL (OAB 10518AM/S)Vistos. Intime-se a requerente para comprovar a inexistência de bens em nome do requerido, bem como indicar as provas que deseja produzir, no prazo de dez dias. Às providências necessárias.

Processo 0000482-54.2005.8.12.0036 (036.05.000482-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: V. P. da S. F. - C. V. A. da S. - Exectdo: V. P. da S.

Adv. ILMAR RENATO GRANJA FONSECA (OAB 15050/MS)Vistos. Dê-se vista à parte exequente para impulsionar o presente feito, requerendo o que entender de direito no prazo de dez dias. Observe-se o cálculo atualizado do débito (fls. 120/123). Às providências necessárias.

Processo 0000508-42.2011.8.12.0036 (036.11.000508-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Regina de Souza de Oliveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Despacho: Vistos. Oficie-se ao perito nomeado solicitando nova data para realização do exame pericial. Após, intime-se a parte autora para comparecer no local, no dia e na hora designados pelo expert. Com a juntada do laudo, intemem-se as partes para manifestarem-se no prazo de dez dias. Às providências necessárias.

Processo 0000509-27.2011.8.12.0036 (036.11.000509-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Rita da Silva Farias - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Nota de cartório: Fica a requerente devidamente intimada para, manifestar acerca do laudo médico pericial realizado na requerida, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0000515-34.2011.8.12.0036 (036.11.000515-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Feitosa & Cia Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Adv. DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv. FABIO FREITAS CORREA

Adv. PAULO TADEU HAENDCHENDiante do exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado pela parte autora, a empresa Feitosa Cia Ltda, para condenar a parte demandada, a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul, a restituir o que foi pago indevidamente pela parte autora com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica (excluídos eventuais valores de naturezas diversas, como PIS, COFINS, ICMS), durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGPM/FGV, a partir de cada desembolso, e juros de mora de 1% ao mês, estes, contados a partir da citação. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida à autora diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV. Sucumbência de 30% da parte autora e 70% da parte ré, de modo que ficam as despesas rateadas nessas proporções, observada eventual aplicação do art. 12 da Lei 1.060/50 por parte da demandante. Condeno, ainda, a parte ré a pagar honorários advocatícios ao patrono da parte autora, os quais fixo em 10% do valor da condenação, já procedida a compensação do artigo 21 do Código de Processo Civil (Súmula 306 do STJ). P. R. I.

Processo 0000525-78.2011.8.12.0036 (036.11.000525-8) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Márcio Roberto Soares Publio

Adv. MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS (OAB 10786/MS)

Vistos. Arquivem-se os presentes autos. Às providências necessárias.

Processo 0000532-70.2011.8.12.0036 (036.11.000532-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lindalva Pereira da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Nota do Cartório: Ficam as partes devidamente intimadas, do item 5 do despacho de fl. 42, a seguir transcrito: Após o prazo acima manifestarem acerca da necessidade de produção de provas em audiência. Em caso positivo, deverão apresentar, desde logo, o rol de testemunhas a serem inquiridas em juízo. Após, tome concluso para despacho saneador e, se for o caso, designação de audiência de instrução e julgamento.

Processo 0000556-35.2010.8.12.0036 (036.10.000556-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: Sebastiana Rosa Soares de Almeida - Exectdo: Pedro Pereira de Almeida

Adv. EZEQUIEL ALVES DA SILVA (OAB 7307/MS)

Adv. MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 8752B/MS)

Adv. JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Sentença Trata-se de

execução de prestação alimentícia promovida por Sebastiana Rosa Soares de Almeida em face de Pedro Pereira de Almeida. No despacho de fl. 68 restou determinado à exequente que apresentasse planilha atualizada do débito, o que deveria ser conferido pela contadoria, intimando-se, após, o executado para proceder ao pagamento do valor devido no prazo de quinze dias. Caso decorresse o prazo estipulado sem a quitação da dívida, deveria ser acrescentado ao débito, multa de 10%. À fl. 72, a exequente informou nos autos que subsistia o débito alimentar em R\$ 615,88 (seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), valor que não foi conformado pela contadoria que apurou a quantia de R\$401,17 (quatrocentos e um reais e dezesseis centavos). Expediu-se carta precatória para comarca de Três Lagoas/MS, a fim de intimar o executado a pagar o valor em execução no prazo de quinze dias, conforme determinado (fl. 78). Verifica-se às fl. 82/83, que o executado informou a quitação do débito, juntando aos autos comprovante de pagamento, razão pela qual requereu a extinção da ação. Tal valor foi levantado em favor da exequente, bem como determinada sua intimação para manifestar-se acerca do pedido de extinção da execução. Peticionou à fl. 100 requerendo o pagamento de R\$81,98, devidos pelo executado a título da multa de 10%, sustentando que o executado foi intimado em 18.07.2011 e somente efetuou o pagamento da dívida em 26.10.2011, transcorridos, portanto, mais de quinze dias. Por sua vez, o executado manifestou-se às fls. 104/105, efetuando o pagamento do valor requerido, entretanto discordando da exequente e pugnando novamente pela extinção do feito. Intimada a se manifestar, a exequente limitou-se a requerer a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada (fl. 113). Assiste razão ao executado, porquanto inexiste no presente caso o débito referente a multa de 10% em razão de ter ultrapassado o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento do débito alimentar. Verifica-se na certidão de fl. 11 que a parte executada foi intimada em 15 de outubro de 2011 e, conforme documento de fl. 83, procedeu ao depósito do valor devido no dia 26 de outubro de 2011. Assim, ainda não havia transcorrido o prazo estipulado para o pagamento das pensões em atraso, sendo indevida a cobrança da multa. Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil e determino o levantamento da quantia depositada à fl. 106 em favor do executado. Após, o trânsito em julgado, autorizo a extração dos documento que arrimam a execução. Custas, em havendo, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

Processo 0000577-74.2011.8.12.0036 (036.11.000577-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Joaquina Dias de Castro - Reqdo: Iolanda Marques de Castro
Adv: JESUS TEODORO DE FREITAS (OAB 3474B/MS)Vistos. Aguardem os autos o prazo de noventa dias, conforme requerido na petição de fls. 40. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a inventariante para cumprir o solicitado pela Fazenda Pública Estadual às fls. 33/34, juntando aos autos o plano de partilha e procedendo-se ao recolhimento do ITCMD. Às providências necessárias.

Processo 0000581-14.2011.8.12.0036 (036.11.000581-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josué Vieira de Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv: PAULA VIEIRA DE LIMA Nota do Cartório: Fica a parte requerente devidamente intimada da perícia designada para o dia 14 de julho de 2012, às 07:30 horas, com o Dr. Ítalo Araújo, no Laboratório Municipal local, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Inocência-MS.

Processo 0000594-52.2007.8.12.0036/01 (036.07.000594-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Paulo Faria Pires e outro - Reqdo: Salvador Fernandes Batista e outro

Adv: JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR (OAB 11858/GO)

Adv: PAULO FARIAPIRES (OAB 3595/MS)Vistos. 1 - Intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, caso não tenha procurador constituído nos autos, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J do CPC. 2 - Caso haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4.º e art. 475-R, ambos do CPC, fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) e, caso ultrapassado esse prazo, em 15% (quinze por cento) sobre o valor total da dívida. 3 - Transcorrido em branco o prazo acima assinalado, torne concluso para análise do pedido contido à fl. 344.

Processo 0000603-72.2011.8.12.0036 (036.11.000603-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edson Gonçalves dos Reis

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Nota do Cartório: Fica a parte requerente devidamente intimada da perícia designada para o dia 14 de julho de 2012, às 07:30 horas, com o Dr. Ítalo Araújo, no Laboratório Municipal local, com endereço na Rua Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Inocência-MS.

Processo 0000605-76.2010.8.12.0036/01 (036.10.000605-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sebastião de Oliveira Lima - Reqdo: Irto Sebastião de Almeida

Adv: SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA (OAB 15129/SP)

Adv: MARCOS AROUCA PEREIRA MALAQUIAS (OAB 10786/MS)Vistos. Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a certidão de fl. 25, requerendo o que entender de direito no prazo de dez dias. Às providências necessárias.

Processo 0000667-82.2011.8.12.0036 (036.11.000667-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Olívia Barboza da Silva - Execdo: Paulo Roberto Guimarães Chalub

Adv: JOÃO DOUGLAS MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 14451/MS)Vistos. Intime-se a exequente para manifestar-se sobre a penhora e avaliação de fl. 32, no prazo de dez dias. Às providências necessárias.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Flávia Simone Cavalcante

RELAÇÃO Nº 0005/2012

Processo 0100025-83.2012.8.12.0036 (036.12.100025-2) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Exeqte: Pedro Eurico Salgueiro - Execdo: Luiza Helena de Oliveira

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)

Adv: MURIEL AMARAL JACOB (OAB 13364/MS)1 - Intime-se a parte requerente para, no prazo de dez dias, manifestar acerca da certidão de fl. 13. A intimação deverá se dar por meio do Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 145, § 6.º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, acrescentado pelo art. 2.º do Provimento n. 65, de 15.8.2011 - DJMS, de 23.8.2011. 2 - Transcorrido em branco o prazo acima, certifique-se e devolva-se à origem, com as homenagens de estilo.

ITAPORÃ

Juiz(A) de Direito Adriano da Rosa Bastos

RELAÇÃO Nº 0008/2012

Processo 0200044-94.2012.8.12.0037 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ozéias Francisco Moreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: JOSIANE GOUVEA CARVALHOConcedo à requerente o prazo de 20 (vinte) dias para que apresente o cálculo que entende correto. Às providências. I-se

Processo 0200179-09.2012.8.12.0037 - Carta Precatória - Honorários Advocatícios

Exeqte: Antonio Franco da Rocha - Execdo: Lazaro Mendes Contigio - Advogado: Antonio Franco da Rocha

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)O exequente, em 05 dias, providencie o pagamento da diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 150,00, a ser depositado na conta 19.531-6, Ag. 2175-X no Banco do Brasil.

Processo 0800052-22.2012.8.12.0037 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Maria Aparecida da Silva Sanches - Reqdo: Gumercindo Pinheiro Cotrim

Adv: EPAMINONDAS LOPES DOS SANTOS (OAB 6846/MS)Nomeio a requerente Maria Aparecida da Silva Sanches como inventariante. Lavre-se o termo de compromisso e colham-se as primeiras declarações no prazo legal. Após, cite-se na fase do art. 999 do Código de Processo Civil. Às providências. I-se.

Processo 0800061-81.2012.8.12.0037 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Wildes José de Oliveira

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)Intime-se o autor para que, em cinco dias, junte aos autos cópias legíveis dos documentos de fls. 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 61,63,65,67,69,71,73,75,77, 79,81,83,85 e 87. Às providências.

Processo 0800083-42.2012.8.12.0037 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Tadashi Konno - Reqdo: Kazuo Konno e outro

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR)Diante da certidão de f. 135, salienta-se que os documentos de f. 55 e 70 no meu monitor estão legíveis. Para aferição do direito à justiça gratuita, determina-se que o autor traga aos autos a última declaração de imposto de renda em 05 dias. Às providências. I-se.

ITAQUIRAÍ

Juiz(a) de Direito Raul Ignatius Nogueira

Relação nº 0172/2012

Proc. nº 051.06.000190-0/001 - Execução de Honorários

Exeqte: Felipe Cazu Azuma, Rodrigo Ruiz Rodrigues

Advogado: Felipe Cazu Azuma, OAB 011.327/ms; Rodrigo Ruiz Rodrigues, OAB 010.195/MS

Execdo: Bernhard Herbert Lingnau

Advogada: Irene Maria Dos Santos Almeida, OAB 004.176/MS

:: Intime-se a parte exequente para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos a matrícula do imóvel penhorado, bem como o endereço de eventuais credores hipotecários. Com a juntada, vista ao curador especial para manifestação,

devendo, nessa oportunidade, apresentar toda matéria de defesa que eventualmente tiver.

Proc. nº 051.09.000825-2 - Roubo (art. 157, C.P.)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fernando Francisco da Silva

Advogado: Aldo Kawamura Almeida, OAB 014.736/MS

:: Dê-se vista ao advogado do réu, no prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas, para manifestação.

Proc. nº 051.11.000630-6 - Declaração de Insolvência Civil

Reqte: Avenol Antonio Vieira

Advogado: Nelson de Miranda, OAB 004.336-a/ms; Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/MS

Reqdo: Ervino João Faccioni

Advogado: Ervino João Faccioni, OAB 009.295/MS

:: Intime-se a parte requerente, Avenol Antonio Vieira, bem com seu patrono para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o requerimento da parte requerida.

Proc. nº 051.11.001520-8 - Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público

Reqdo: Nelson Donadel

Advogada: Priscila Schmit Casemiro, OAB 013.312/MS

:: Intimação da parte requerida do r. despacho de fl. 119: "Rechaço a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido em razão de a área supostamente devastada ser passível de supressão vegetal, na medida em que na presente ação civil pública o Ministério Público requer a reparação de dano ambiental em razão da extração de madeira sem a devida licença ambiental, e não em razão de retirada de madeira de área de reserva legal ou de proteção permanente, o que revela a impertinência da preliminar. Ademais, o pedido é juridicamente possível, na medida em que a legislação brasileira prevê a possibilidade de reparação por dano ambiental. Por essa razão, a preliminar trajada com o mesmo nome, mas fundamentada na impossibilidade de quantificação econômica de eventual dano ambiental também não merece atenção, já que tal questão se confunde com o mérito da demanda, ainda que a parte ré a posicione preliminarmente na defesa. O Ministério Público já especificou suas provas no bojo da impugnação, sendo desnecessária a nova intimação para a prática desse ato. No entanto, na intimação da parte ré para tal mister (f. 116), não constou o nome de seu advogado, de modo que não tomou conhecimento da intimação, o que fez com que a serventia certificasse o transcurso do prazo (f. 118). Assim, intime-se a parte ré para, em 05 (cinco) dias justificar as provas que efetivamente pretende produzir, justificando suas respectivas pertinências, sob pena de indeferimento. No mesmo ato, cientifique-se-a acerca da presente decisão."

Relação nº 0173/2012

Proc. nº 051.10.002221-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Raquel Maria da Conceição Nascimento

Advogado: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB N/C

:: Intimação da advogada da parte autora, sobre a perícia designada para o dia 13/07/2012 às 07h:30m, na Rua Jean Carlo N. R. da Silva, 297, Jardim Nova União, em Naviraí - MS, sendo responsável pela perícia o Dr. Augusto Cesar Canesin.

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0546/2012

Processo 0000930-11.2011.8.12.0038 (038.11.000930-1) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Kênia Cristina Andréa de Souza

Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA01. Ante a anuência do executado (f. 29-31), homologo o cálculo de fl. 03 e, nos termos do art. 730, I do CPC, determino a emissão de ofício ao Presidente do TJMS, para requisição de pequeno valor. 02. Após, aguarde-se em arquivo provisório a informação de pagamento. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0547/2012

Processo 0100382-62.2009.8.12.0038 (038.09.100382-0) - Ação Cautelar Inominada

Reqte: Vitória Agropecuária S/A - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- ENERSUL

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ROSANGELA DE ANDRADE THOMAZ (OAB 6163/MS)

01. Improvido o recurso, archive-se o presente feito. 02. Eventuais custas pela demandada. 03. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0548/2012

Processo 0000740-48.2011.8.12.0038 (038.11.000740-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carmem Sostoa dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- ENERSUL

Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTI

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Adv: ARLETE TERESINHA HOFFMANN SANTOS PEREIRA (OAB 14498/MS)01. Tendo em vista o comprovante de depósito de f. 201 e manifestação do exequente de f. 203-4, expeça-se alvará na forma postulada à f. 204. 02. Após, nada mais sendo requerido, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0549/2012

Processo 0000088-22.1997.8.12.0038/11 (038.97.000088-7/00011) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antônio Aparecido Rodrigues e outro - Exectdo: Fernando Luiz Facques de Moura

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)

Adv: DOMINIQUE SOUSA RODRIGUES PEREIRA (OAB 015.124-A/MS)01. Compulsando os autos verifico que não foi realizada a intimação do executado quanto ao pedido do exequente (f. 74-5) e documentos de f. 80-1. Assim, intime-se o executado, através de sua advogada, para manifestar-se quanto aos documentos mencionados. 02. Após, voltem conclusos para decisão.

RELAÇÃO Nº 0550/2012

Processo 0800051-68.2011.8.12.0038 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Junior Benites da Silva

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação do requerente acerca do seguinte teor: O mandado de Busca e Apreensão encontra-se com o senhor oficial de justiça.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Daniel Scaramella Moreira

RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0800275-69.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autora: Adelaine Lima de Oliveira - Réu: Comibras Litoral Comércio e Serviços Ltda - VIA PLAN

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA (OAB 10688BM/S)Intimação da parte autora quanto a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 15/08/2012, às 13h. Deverá a parte autora comparecer independente de intimação.

RELAÇÃO Nº 0073/2012

Processo 0800280-91.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Antonio Marcos de Freitas e outro - Reqdo: Azul Linhas Aereas Brasileira S/A

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS)Intimação da parte autora quanto a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 18/05/2012 às, 13h e 15 min. Deverá a parte autora comparecer independente de intimação.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0445/2012

Processo 0001184-33.2011.8.12.0054 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Ademir da Silva e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 1423B/MS)

Intimação da parte exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 23 e 25

Processo 0600044-12.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Jesuza Abrantes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)1-) NOMEIO como perito judicial, independentemente de termo de compromisso, o médico LEANDRO TAVARES FINOTTI, com endereço profissional na Rua Oceano Atlântico, 294 - Chácara Cachoeira, em Campo Grande, arbitrando seus honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Ressalto que a Resolução apontada pelo instituto-requerido quanto ao pagamento dos honorários periciais não abarca a Justiça Estadual, porquanto editada no âmbito administrativo da Justiça Federal, de modo que entendo que o valor aqui fixado revela-se adequado e justo para o pagamento dos serviços prestados à Justiça. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, caso ainda não tenha sido feito, nos termos do artigo 421 do CPC. Decorrido o prazo supra, Intime-se o perito nomeado, pessoalmente, acerca da nomeação, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para, em 10 (dez) dias, caso aceite o encargo, designar data e horário para exame do(a) autor(a), ciente de que, a partir desta, disporá de 60 (sessenta) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. Informado hora e data, intime-se pessoalmente as partes para comparecerem, bem como os assistentes técnicos eventualmente indicados. Após a juntada do laudo pericial, Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Com a manifestação das partes acerca do laudo pericial, oficie-se ao Conselho da

Justiça Federal requisitando o pagamento dos honorários periciais, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 541/2007. ANOTE-SE o patrocínio da causa, f. 76. Às providências.

Processo 0600063-18.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Anesio Domingos Romanini e outro
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Proceda-se à constatação dos endereços, citando os demandados, por intermédio do(a) Oficial(a) de Justiça. Sendo infrutífera a diligência, Intime-se o requerente a impulsionar o feito, em cinco dias. Às providências.

Processo 0600073-33.2009.8.12.0054 (054.09.600073-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Pedro Alcebíades da Silva
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Por outro lado, defiro a realização de bloqueio de transferência e licenciamento do veículo descrito na inicial pelo sistema Renajud, como pleiteado às f. 78. Proceda o Chefe de Cartório aos procedimentos necessários para o protocolo do pedido junto ao Sistema Renajud. Instruído os autos com a documentação necessária e certificada a resposta do sistema, vista dos autos em favor da parte requerente, para manifestação no prazo legal de cinco dias. Sem prejuízo, concedo prazo de dez dias para que a parte requerente promova o prosseguimento do feito, informando nos autos o endereço da parte requerida. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600093-87.2010.8.12.0054 (054.10.600093-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Francisco Balbino Neto - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)MANIFESTEM-SE as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO Nº 0447/2012

Processo 0600112-59.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Francisca Bela de Araujo Cosmo
Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 14920AM/S)
Adv: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES (OAB 28205/GO)Intimação da parte de que foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20/09/2012 ÀS 15H00MIN

RELAÇÃO Nº 0448/2012

Processo 0000015-16.2008.8.12.0054 (054.08.000015-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Antonio Gonçalves de Souza Filho - Reqdo: Município de Nova Alvorada do Sul - MS
Adv: MARCELO ANTONIO BALDUINO
Adv: NEDYSON DE AVILA GORDIN (OAB 11379/MS)Considerando que no dispositivo da sentença (f. 193/199) houve um erro material ao condenar o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, e que, ainda que já publicada a sentença, o juiz poderá modificá-la, inclusive de ofício e após o trânsito em julgado, para corrigir-lhe inexatidões materiais, já que estes jamais transitam em julgado (artigo 463, I do CPC), RETIFICO o erro material constante da sentença, a fim de que passe a constar: "Em virtude da sucumbência, o réu arcará com o pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios, que, nos termos do art. 20, §4, do Código de Processo Civil, fixo moderadamente em R\$ 3.000,00(três mil reais". No mais, permanece a sentença como lançada nos autos. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Intimem-se. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0449/2012

Processo 0001435-85.2010.8.12.0054 (054.10.001435-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: G. A. N. da S. - Reqdo: M. T. da S.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: JOSÉ ROBERTO ROCHA RODRIGUES (OAB 221231/SP)DESIGNO audiência para tentativa de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13/09/2012, às 14h00 horas. Conste no mandado que as partes devem comparecer em audiência acompanhadas de seus procuradores e de suas testemunhas, no máximo três. Se já arroladas, INTIME-AS pessoalmente. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0450/2012

Processo 0031941-38.2012.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Cassio Azambuja
Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS)Intimação da Decisão de fls. 33/35: Ante o exposto, Indefiro o pedido formulado por CASSIO AZAMBUJA, mantendo-se a concessão da liberdade provisória apenas mediante o pagamento da fiança. Recolhida a fiança e assinando o compromisso,

EXPEÇA-SE alvará de soltura, colocando-se o requerente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Às providências. Nova Alvorada do Sul, 03 de julho de 2012.

PORTO MURTINHO

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione

Relação nº 0065/2012

Proc. nº 040.01.000326-6 - Inventário

Invitante: Clarindo Guilherme Ferreira
Advogada: Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos, OAB 008.366/ms; Patricia Vieira Atala Testoni, OAB 010.240/MS
Invitada: Analia Maria Leon Ferreira
:: Despacho: Intime-se pessoalmente os herdeiros para recolherem a diferença do valor das custas devidas. No silêncio, inscreva-se em dívida ativa.
Nota do Cartório: aguardando recolhimento da diferença das custas no valor de R\$ 187,07, no prazo de 15 dias, devendo comparecer no Cartório Judicial para retirar a Gr:

Proc. nº 040.04.000650-6 - Ação de Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/a
Advogada: Ana Paula Barbosa Colucci, OAB 007.338/ms; Fabiana de Moraes Cantero, OAB 010.656/MS
Reqdo: Adilton Lúcio Duarte Saltiva
:: Intimação do requerente para manifestar no prazo de cinco dias, sobre a devolução da Carta Precatória, sem cumprimento, por falta de recolhimento de diligência do Oficial de Justiça.

Proc. nº 040.05.000013-6 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Mercantil Finasa S/a - São Paulo
Advogado: Kalbio Dos Santos, OAB 009.557/ms; Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS
Reqdo: Amarildo Leite Ribeiro
:: Sentença: Isso posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nas disposições dos incisos II e III do art. 267 do CPC.

Proc. nº 040.06.000290-5/001 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Aluysio Ferreira Alves
Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS
Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul
:: Intimação do Exequente para manifestar sobre a devolução da carta Precatória expedida para citação do executado, devolvida sem cumprimento por falta de recolhimento da diligência do Oficial de Justiça

Proc. nº 040.07.000452-8 - Consignação em Pagamento

Reqte: José Batista Dos Santos
Advogada: Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos, OAB 008.366/MS
Reqdo: Empresa de Energia elétrica de Mato Grosso do Sul S/a da Cidade de Porto Murtinho
:: Sentença: Isso posto, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, a desistência formulada pela parte autora e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Proc. nº 040.09.000097-8 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Hsbc Bank Brasil s/A - Banco Múltiplo
Advogada: Giovana Bompard, OAB 013.114-A/MS
Reqdo: Olívio de Oliveira Andrade
:: Sentença: Isso posto, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, a desistência formulada pela parte autora e, em consequência, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Proc. nº 040.09.000259-8 - Pedido de Registro de Nascimento (Tardio)

Reqte: Venâncio Romero
Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS
:: Despacho: Arquive-se os autos com a devida baixa.

Proc. nº 040.09.000261-0 - Pedido de Registro de Nascimento (Tardio)

Reqte: C. F. B.
Advogada: Carla Cristiane Santos da Silva, OAB 008.181/MS
:: Sentença: Diante do exposto, julgo procedente o pedido e determino que o Oficial de Registro do Cartório Civil da comarca de Porto Murtinho proceda ao registro de nascimento de C. F. B. J., nascido aos 04/06/1991, na cidade de Campo Grande-MS, às 13h52min, sendo filho de de Ceferino Fernández Benitez e Isabel Benitez de Fernández, tendo como avós paternos José Fernández e Ofélia Benitez e avós maternos Paulo Benitez e Jóvita Talavera de Benitez. Por consequência, declaro extinto o processo nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a parte requerente no pagamento de custas e despesas processuais, a serem calculados nos termos do regimento de custas do E. TJMS. Não obstante, tratando-se de parte beneficiária da justiça gratuita, fica ela isenta de efetuar o recolhimento. Se, no prazo de 5 (cinco) anos, não puder satisfazer o pagamento, a obrigação ficará prescrita, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Com o trânsito em julgado, expeça-se o respectivo mandado. Após a realização das anotações e comunicações exigidas pelo CNCGJ-TJMS, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 040.09.001055-8 - Revisão de Contrato

Reqte: Jilson da Silva Acunha

Advogada: Luciana Soares Ferreira, OAB 010.832-B/MS
Reqdo: Banco Itauleasing S/a

Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS
:: Sentença: As partes, devida e regularmente assistidas/representadas por seus respectivos advogados, entabularam acordo, nos termos do instrumento de fls. 134/136, que ora homologo por sentença, para que produza efeitos legais, sendo que todas as cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os celebrantes na forma e sob as penas da lei. Em consequência, declaro resolvido o mérito da ação, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas devidas na forma da lei, a serem pagas na forma estabelecida no acordo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa. Na hipótese de a parte responsável pelo pagamento ser beneficiária da justiça gratuita, a cobrança fica sobrestada, sendo que, se dentro de cinco anos, a contar da decisão final, não puderem satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei n. 1.060/50). Conforme acordado, cada parte arcará com os honorários dos respectivos patronos. Certifique-se o trânsito em julgado. Autorizo o desentranhamento de documentos, desde que substituídos por cópias. Expeça-se alvará, preferencialmente na modalidade eletrônica (DOC ou TED), na forma prevista/requerida no instrumento de acordo. Para viabilizar a eventual expedição de alvará na modalidade eletrônica, deverão as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, informar nos autos a respectiva conta bancária, agência e instituição para depósito do numerário a ser levantado. Após, observadas as formalidades legais e feitas as anotações de praxe, archive-se com a devida baixa. P.R.I.

Proc. nº 040.10.000533-0 - Pedido de Registro de Nascimento (Tardio)

Reqte: Venâncio Além

Advogado: Agnol Garcia Neto, OAB 005.328/MS

:: Sentença: Isso posto, na forma da fundamentação acima, julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial. Por consequência, declaro extinto o processo nos termos do art. 269, I, do CPC.

Proc. nº 040.10.000546-2 - Cobrança

Reqte: Elva Justina Gonzalez Villalba

Advogado: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo Dos Santos, OAB 009.938/ms;

Darcilene Conti de O. Verissimo, OAB 007.444/MS

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/MS

Perito: Dalton Senise Portela

:: Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o laudo pericial de fls. 143/145.

Proc. nº 040.10.001708-8 - Declaratória

Reqte: Clemencia Bitancourt Donatti

Advogado: Jocimar Tadioti, OAB N/C

Reqdo: Sindicato Municipal Dos Trabalhadores em Educação de Porto Murtinho-simted, Marciana Britos da Silva, Ana Paula Cardozo

Advogado: Ronaldo de Souza Franco, OAB 011.637/MS

:: Intimação das partes para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o retorno dos autos vindo do TJ/MS.

Proc. nº 040.11.000578-3 - Exoneração de Alimentos

Reqte: E. O.

Advogado: Mário Nelson Lima Paiva, OAB 007.043/MS

Reqda: F. F. O.

:: Sentença: Ante todo o exposto, com fulcro nas disposições do parágrafo único do art. 284 c/c art. 283, art. 295, VI e art. 257, todos do CPC, indefiro a petição inicial. Por consequência, declaro extinto o processo sem resolução do mérito (art. 267, I, CPC) e determino o cancelamento da distribuição. Custas devidas na forma da lei. Intime-se para pagamento sob pena de inscrição na dívida ativa. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. P.R.I.

Proc. nº 040.11.001234-8 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Marta Cuellar

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/ms; Wellington Coelho de Souza Junior, OAB 006.308-E/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdor: Augusto Dias Diniz, OAB 003.962/MS

:: Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre o laudo pericial de fls. 120/122.

Proc. nº 040.12.000274-4 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Zulma Mareco Acosta

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Alessandra Rodrigues Figueira, OAB N/C

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 35/58, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000275-2 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Teodora Perez de Martinez

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Gisele M. O. Câmara Costa, OAB N/C

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 32/42, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000276-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Reinaldo Mendonça

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Advogada: Gisele M. O. Câmara Costa, OAB N/C

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 27/37, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000280-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Neide Maidana Ferreira

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Gisele M. O. Câmara Costa, OAB N/C

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 27/36, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000314-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Tomaz Bernal

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 30/43, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000315-5 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Serafina Godoy da Silva

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 35/53, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000316-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Florencia Villa Ruiz

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 29/46, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000320-1 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Benigno Aquino

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Procdora: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 28/61, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000515-8 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Irene Fretes Ferreira

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Advogada: Sandra Tereza Correa de Souza, OAB 010.815/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 24/43, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000837-8 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: bv Financeira S/a - Crédito E Financiamento

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-A/MS

Reqdo: Damião Marques Nepomucena

:: Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição: 1) Corrigir o valor da causa, que deve corresponder ao valor do contrato e do bem que pretende ver restituído (art. 259, V); 2) Complementar o recolhimento das custas de acordo com o novo valor da causa.

Proc. nº 040.12.000841-6 - Exoneração de Alimentos

Reqte: Dejalma Felisberto Espíndola

Advogado: Rodrigo Schmidt Casemiro, OAB 013.400/MS

Reqda: Sonia Shirley Gomes Espíndola

:: Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, emendá-la para corrigir o polo passivo da ação, adequando-o à causa de pedir e ao pedido. No mesmo prazo, terá oportunidade de juntar aos autos documentos indispensáveis à propositura da ação não trazidos com a inicial, uma vez que o mero pedido de distribuição da ação por dependência aos autos de n. 040.98.000517-5 não pressupõe a utilização dos documentos acostados naqueles autos para propositura e instrução desta ação, especialmente quando não se afigura hipótese ditada no art. 253 do CPC e nem a necessidade de desarquivamento e apensamento de autos que veiculam ação já extinta.

Proc. nº 040.12.000845-9 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S/a

Advogado: Elói Martins Ribeiro, OAB 013.106/MT

Reqda: auRora Ribeiro Villalba

:: Decisão: Assim, num juízo sumário de cognição, concedo, liminarmente e inaudita altera pars, a busca e apreensão do bem descrito na inicial. 2. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem com a(s) pessoa(s) nominada(s) pela parte autora na inicial ou indicada no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de revogação da liminar. Pelo mesmo mandado cite-se a parte ré para contestar, querendo, em 15 (quinze) dias, ou, em 05 (cinco) dias, requerer a purgação da mora, pagando a integralidade das prestações em atraso mais encargos, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, hipótese na qual lhe será restituído o bem. Cientifique-se a parte ré,

ainda, de que poderá contestar mesmo tendo purgado a mora, caso entenda ter havido pagamento a maior do que lhe impunha a lei ou o contrato, e desejar restituição (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, parágrafos 2º, 3º e 4º, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004). Anoto, desde já, que os prazos a que se referem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art. 3º do Dec.-Lei nº 911/69, contam-se a partir da citação e não da execução da liminar, posto que a interpretação de tais dispositivos legais deve ser feita à luz dos princípios constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como em consonância com os arts. 213 e 214 do CPC. Com efeito, é a citação que comunica ao réu que em face dele foi proposta demanda, a fim de que ele possa, querendo, vir se defender (CPC, art. 213). Além disso, para a validade do processo é indispensável a citação inicial do réu (CPC, art. 214), tudo isso sob pena de restarem violados os princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Também deixo registrado que o pagamento da integralidade da dívida pendente, permitida ao devedor fiduciante pelo § 2º do art. 3º, deve ser compreendido como o pagamento das parcelas que estiverem vencidas, pendentes, não-pagas até o dia da purgação, mais seus acréscimos, de acordo com o cálculo apresentado pelo credor, nos termos do art. 401, I, do Código Civil e não de todas as prestações do contrato. Entendimento diverso, ainda que haja previsão contratual do vencimento antecipado da dívida, esbarraria, ademais, nos artigos 6º, V, e 51, IV, do CDC e, violaria a função social do contrato. Por isso, quando o mesmo dispositivo menciona que, uma vez paga a dívida pendente, o bem será restituído ao devedor livre de ônus, deve-se entender que será livre do ônus relativo às parcelas pagas e não do ônus da alienação fiduciária, cuja liberação somente se dará com o pagamento de todas as parcelas pendentes. Finalmente determino, para resguardar minimamente o devido processo legal, que se o credor fiduciário, nos moldes do art. 3º, § 1º, optar pela venda antecipada do bem, deverá requerê-lo ao juízo, depois de decorrido o prazo de cinco dias da execução da liminar com citação, sob pena de nulidade por ofensa aos incisos LIV e LV do art. 5º da CF. 3. Não sendo localizada a parte requerida, o bem ou não estando o objeto na posse da parte devedora, independentemente de nova conclusão, dê-se vista à parte requerente. 4. Se necessário, autorizo requisição de reforço policial e cumprimento do mandado fora do horário forense. Em qualquer hipótese a diligência deve ser cumprida de forma que garanta/preserve a integridade física de pessoas e coisas.

Proc. nº 040.12.000846-7 - Cobrança

Reqte: Itamar Barrios Carvalho

Advogado: Guilherme Brito, OAB 009.982/ms; Francielli Sanchez Salazar, OAB 015.140/MS

Reqdo: Bradesco Previdência E Seguros S/a e outro

:: Despacho: Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC.

Proc. nº 040.99.000030-3 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Geraldo Augusto de Siqueira Ribas

Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira, OAB 006.675/MS

Exectdo: Job Abrão, Sidney Abrão

Advogado: Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

:: Sentença: Isso posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nas disposições dos incisos II e III do art. 267 do CPC.

RIBAS DO RIO PARDO

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques

RELAÇÃO Nº 0212/2012

Processo 0000777-66.2011.8.12.0041 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Tadeu Max Vilhalba e outro

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS/Pelo exposto: a) condeno TADEU MAX VILHALBA e VIVIANE DA SILVA LIMA pela prática do crime previsto no artigo 28 da lei 11.343/2006. Passo à dosimetria da pena, em relação ao TADEU MAX VILHALBA, em estrita observância ao disposto no artigo 28 da lei de drogas Considerando que se trata de apenas um tipo de droga e de quantidade pequena, bem como a sua primariedade, aplico a medida de prestação de serviços comunitários por 03 meses, observada a detração, e a frequência a curso educativo pelo mesmo período, medidas estas a serem acompanhadas pelo CREAS. Passo à dosimetria da pena, em relação a VIVIANE DA SILVA LIMA, em estrita observância ao disposto no artigo 28 da lei de drogas Considerando que se trata de apenas um tipo de droga e de quantidade pequena, bem como a sua primariedade, aplico a medida de prestação de serviços comunitários por 03 meses, observada a detração, e a frequência a curso educativo pelo mesmo período, medidas estas a serem acompanhadas pelo CREAS. Decreto a perda do material apreendido, determinando a sua destruição. O dinheiro reverterá a favor do conselho comunitário de segurança local. Com relação à motocicleta apreendida, a mesma deverá ser objeto de pedido próprio de restituição, com a comprovação de sua origem lícita. Disposições finais Transitada em julgado comunique-se a justiça eleitoral e lance os nomes no rol dos culpados, assim com o adotem-se as comunicações e registros de praxe. Oportunamente extraia-se guia de execução e arquivem-se estes autos. Expeça-se imediato alvará de soltura a favor de ambos os acusados. P.R.I.

RELAÇÃO Nº 0213/2012

Processo 0000021-91.2010.8.12.0041 (041.10.000021-6) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Amélia Mesquita da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: IDALINO ALMEIDA MOURA (OAB 9755A/MS) Sentença: ... Ante o exposto, julgo procedente a PRETENSÃO FORMULADA NA INICIAL por AMÉLIA MESQUITA DA SILVA, para determinar ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS que: a) Conceda a AMÉLIA MESQUITA DA SILVA, aposentadoria por invalidez, a contar da citação, com renda mensal equivalente a 100% do salário mínimo vigente; b) Pague as prestações vencidas (aposentadoria por invalidez) até a presente data, acrescidas de atualização monetária pelo INPC que deverá incidir a contar do vencimento de cada prestação em atraso, até a data do efetivo pagamento, e juros de mora de 1% ao mês, ambos os acessórios incidentes desde a citação. c) Pague as prestações vincendas (aposentadoria por invalidez) a partir da sentença, até a efetiva implantação do benefício, também acrescidas de atualização monetária e juros moratórios nos patamares fixados.

Processo 0800037-41.2012.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Autor: Ivan Aparecido de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA (OAB 11601AM/S)

Intimação da parte autora para impugnar a contestação no prazo de 10 dias

Processo 0800180-30.2012.8.12.0041 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: E. de L. C. D.

Adv: NEUSA MARIA TERUEL DE MELO (OAB 67754/SP)

Adv: MARILENE ZORNIO SILVA (OAB 102292/SP) Decisão: Diante do exposto, face a litispendência comprovada, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Custas pela impugnante.

Processo 0800208-32.2011.8.12.0041 - Mandado de Segurança - ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis/Imppte: FRIGG FLORESTAL S.A - Imppto: Procurador Chefe da Procuradoria Jurídica do Município de Ribas do Rio Pardo - MS e outro

Adv: JAMES J. MARINS DE SOUZA (OAB 017.805/PR) Sentença: Pelo exposto, julgo improcedente o mandado de segurança impetrado por FRIGG FLORESTAL S/A contra ato do procurador chefe da procuradoria jurídica e do prefeito do município de Ribas do Rio Pardo, e, por consequência, indefiro a liminar e a segurança pleiteadas, condenando o impetrante ao pagamento das custas e despesas processuais.

Processo 0800242-70.2012.8.12.0041 - Cumprimento Provisório de Sentença - Perdas e Danos

Exeqte: Espólio de Isaac Melem - Exectdo: Kanji Kawamura

Adv: JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado (ou pessoalmente, caso não tenha advogado), para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a quantia reclamada, sob pena de ser acrescida multa de 10% sobre o valor da condenação devidamente atualizada e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito atualizado, incluindo a multa de 10%, caso ultrapassado o prazo para pagamento voluntário.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques

RELAÇÃO Nº 0025/2012

Processo 0000136-44.2012.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: Maria de Lourdes Souza Ajala - Reclamdo: IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA Ltda

Adv: ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO (OAB 128462/SP)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Sentença de f. 49/52 homologada a fl. 53: "Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por Maria de Lourdes Souza Ajala, nesta ação movida em desfavor de Import Express Comercial Importadora Ltda, declarando extinto o feito, com resolução do mérito, ante a rejeição do pedido".

Processo 0000862-18.2012.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Zarifa Almeida Samha - Exectdo: Luis Fernando Cassiano

Adv: JEYSE CABREIRA (OAB 13803/MS)

Intimação da parte autora para juntar o calculo atualizado da dívida, no prazo de cinco dias.

Processo 0001104-11.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Gutemberg de Souza Batista - Exectda: Rosangela Rozales de Araujo Rodrigues

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS

Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS) Despacho de f. 55: "Indefiro o pedido de fl. 53-4, eis que diligenciado em busca de informações do requerido bem como de bens do mesmo, passíveis de penhora é de competência do autor. Intime-se a parte autora para dar andamento no feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito."

Processo 0001266-40.2010.8.12.0041 (041.10.001266-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Osmair Aparecido Picoli - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS

Adv: DIEGO DE SOUZA PAES (OAB 12620/MS) Intimação da autora da juntada do comprovante de pagamento de f. 221/230 nos valores de R\$ 3.625,25 e R\$ 18.126,23.

Processo 0001747-71.2008.8.12.0041/01 (041.08.001747-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Natalícia Cristina Araújo da Silva - Executo: José Barbosa dos Santos

Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS) Despacho de fl. 100: "Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da proposta de acordo de fl. 97. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, dê-se vistas ao exequente para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, conclusos."

Processo 0002143-43.2011.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Exeqte: Juliana Pereira Matiassi - Executo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008/MS) Intimação da executada para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 6.323,13, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC.

Processo 0002161-35.2009.8.12.0041 (041.09.002161-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Jobim Jobim Ltda-EPP - Reqdo: Brasil Telecom Celular

Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841/MS)

Adv: VIVIANE CASTRO (OAB 14072/MS)

Adv: PRISCILLA M. RICCI CRISTÓVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Intimação da autora do comprovante de pagamento de f. 194/196 no valor de R\$ 11.720,55,

Processo 0003252-34.2007.8.12.0041/01 (041.07.003252-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nivaldo Costa - Executo: Antônio Alexandre Eroles

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS Intimação da autora da Carta Precatória devolvida as f. 131/136, sem cumprimento. Bem como, para requerer o que de direito no prazo de 05 dias.

Processo 0800017-50.2012.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Manoel Silva de Brito Júnior - Reclamdo: Telefônica do Brasil S/A

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES Intimação da requerida do recurso de f. 71/75, bem como, para querendo apresentar as contrarrazões no prazo de 10 dias.

Processo 0800292-96.2012.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Geraldo Mateus Campos Reis - Reclamdo: Roaldo Ferreira Lino Júnior

Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572B/MS)

Adv: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839/MS)

Intimação das partes da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05/09/2012 às 14:00 hora.

Processo 0800323-19.2012.8.12.0041 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Autor: Tiago Pereira - Reclamdo: Engeocon - Empreendimentos e Construções Ltda

Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOS Intimação da parte autora da audiência designada: Conciliação Data: 01/08/2012 Hora 10:00 Local: Sala Padrão - Juizado Especial Adjunto

Processo 0800345-77.2012.8.12.0041 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Exeqte: Gustavo Teixeira - Executo: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Gustavo Teixeira

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Intimação da executada para efetuar o pagamento do valor de R\$ 2.893,41, no prazo de 15 dias, sob pena de multa nos termos do art. 475-J do CPC.

RIO NEGRO**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa
RELAÇÃO Nº 0031/2012

Processo 0001306-64.2011.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Walfrido Andrade de Souza - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS) Por meio deste, ficam os advogados acima mencionados, devidamente intimados, de que o referido processo se tornou digital, sendo que para o peticionamento deverá ser considerado o artigo 2º do Provimento 148 de 16 de abril de 2008.

Processo 0001409-71.2011.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reclamte: Movitel Móveis e Telefonía Ltda-ME - Reclamdo: Redecard S/A

Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Intima-se a parte autora para apresentar impugnação à contestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0600051-22.2011.8.12.0048 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Valberico Silva Terra - Executo: Frigorífico Borges Ltda

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS) Intima-se o advogado da parte autora do teor da certidão do Oficial de Justiça: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao (s) endereço(s) na data(s), hora(s), e local (is) abaixo mencionado(s), e ali estando, deixei de Efetuar a Penhora, em virtude de não ter encontrado Semoventoes e nem carne in natura em Camera Fria.", bem como para, no prazo de 5 (cinco) dias dar andamento no feito, sob pena de arquivamento.

Processo 0600051-22.2011.8.12.0048 - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Exeqte: Valberico Silva Terra - Executo: Frigorífico Borges Ltda

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS) Por meio deste, ficam os advogados acima mencionados, devidamente intimados, de que o referido processo se tornou digital, sendo que para o peticionamento deverá ser considerado o artigo 2º do Provimento 148 de 16 de abril de 2008.

Processo 0600091-04.2011.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Janaina Pereira Ifran - Reqdo: Claro S/A

Adv: MARCO AURELIO AFONSO DE ALMEIDA (OAB 5802/MS)

Adv: ELBA HELENA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB 6145/MS)

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA

Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS) Por meio deste, ficam os advogados acima mencionados, devidamente intimados, de que o referido processo se tornou digital, sendo que para o peticionamento deverá ser considerado o artigo 2º do Provimento 148 de 16 de abril de 2008. Intima-se, ainda, a parte autora na pessoa de seu advogado do r. despacho proferido às fl. 43, cujo teor é o seguinte: "Despacho Considerando o decurso do prazo do pedido de suspensão de f. 34/35, intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, informar se houve o pagamento do débito, conforme estabelecido no termo de acordo de f. 34/35, sob pena de extinção e arquivamento do feito. I-se. Cumpra-se. Rio Negro (MS), 29 de maio de 2012.

Processo 0800004-30.2012.8.12.0048 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Maurício Teixeira Dutra - Reqdo: B2W Campanha Global do Varejo

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS)

Adv: GEORGIANA NATALI ROCHA (OAB 118310/MG)

Adv: FÁBIO BREYER AMORIM (OAB 124274/RJ) Intima-se o advogado da r. sentença proferida pelo juiz leigo, bem como da r. sentença homologatória, cujo teor é o seguinte: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo, com resolução de mérito PROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação de indenização por danos materiais morais que Pedro Cesar da Fonte Nogueira move em face de Shoptime-B2W-Companhia Global do Varejo-SA, para declarar rescindido o contrato entres as partes, e condenar a requerida ao pagamento de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) a título de dano moral. Deixo de condenar a parte sucumbente em custas processuais e honorários advocatícios, por não serem cabíveis nesta fase (art. 55, da Lei 9099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se." "Compulsando os autos, verifica-se a existência de

erro material existente no dispositivo da sentença prolatada às f. 55-64, haja vista o nome da parte autora consta como sendo "Pedro Cesar da Fonte Nogueira", quando deveria constar "Maurício Teixeira Dutra" De acordo com o art. 463, inciso I, do CPC, após publicada a sentença, esta poderá ser alterada de ofício quando verificada a existência inexatidões materiais. Assim, a fim de sanar o erro material contido na sentença de f. 55-64, onde consta: "(...) julgo, com resolução de mérito PROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação de indenização por danos materiais morais que Pedro Cesar da Fonte Nogueira move em face de Shoptime-B2W-Companhia Global do Varejo-SA (...)", passará a constar como: "(...) julgo, com resolução de mérito PROCEDENTES os pedidos formulados nesta ação de indenização por danos materiais morais que Maurício Teixeira Dutra move em face de Shoptime-B2W-Companhia Global do Varejo-SA (...)". Esta decisão integra-se à sentença de f. 55-64. Assim, remetam-se os autos ao Juiz de Direito para homologação. Às providências. Intimem-se. Sentença." "Homologo a sentença retro, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0800052-86.2012.8.12.0048 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Elza Ferandes de Lima - Executo: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: GILSON ANTONIO ROMANO (OAB 8170/MS) Como via embargos de

declaração o requerido alega que houve o pagamento, esclareça a requerente sobre tal alegação.. Após o esclarecimento ou o decurso do prazo para tal fim, faça a imediata conclusão para apreciação dos embargos de declaração. l-se.2

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves
RELAÇÃO Nº 0213/2012

Processo 0800184-98.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Lesdite Pereira dos Santos - Reqdo: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e outros

Adv: JUCELINO OLIVEIRA DA ROCHA (OAB 7557/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPÍNDOLA (OAB 004.114/MS)

Intima-se da redesignação da audiência para o dia 10/07/2012, às 14:45 horas, conforme f. 69.

RELAÇÃO Nº 0214/2012

Processo 0000237-15.2011.8.12.0042 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Arlindo Garcia Junqueira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)

Intima-se o requerido para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os documentos de fls. 203/206.

Processo 0000460-65.2011.8.12.0042 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Luciano Rodrigues da Silva - Reqdo: Damião de Oliveira

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)

Republica-se: Intima-se as partes da designação de audiência a ser realizada em 05/06/2012, às 16:30hs.

Processo 0000460-65.2011.8.12.0042 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Luciano Rodrigues da Silva - Reqdo: Damião de Oliveira

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)

intima-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar alegações finais.

Processo 0000930-43.2004.8.12.0042 (042.04.000930-2) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. de O. S. e outro

Adv: BRUNO RAMOS DOS SANTOS (OAB 13600/MS)

intima-se o patrono do requerente a retirar mandado de averbação, no prazo legal.

Processo 0001102-04.2012.8.12.0042 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Vicente Luiz Bataglia - Execdo: Espólio de Benedito Rodrigues de Almeida César

Adv: NEVTOM RODRIGUES DE CASTRO (OAB 5805/MS)

Adv: IVAN SAAB DE MELLO (OAB 784/MS)

Adv: JOAQUIM RODRIGUES DE PAULA (OAB 2821/MS)

Intima-se o autor a recolher diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de avaliação, no prazo legal.

Processo 0001574-10.2009.8.12.0042 (042.09.001574-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eliel Pereira Angelino - Reqda: Administração Master C. S. Ltda - Credicard

Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)

Adv: JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA Republica-se: Digam as partes, em dez dias, se ainda pretendem produzir outras provas. Caso vislumbrem a necessidade de complementar a instrução, deverão fundamentar a necessidade e pertinência das provas pretendidas.

Processo 0001669-74.2008.8.12.0042 (042.08.001669-5) - Crimes Contra a Propriedade Intelectual - Crimes contra a Propriedade Intelectual

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hélio Pereira de Oliveira

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)

Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Intimação do procurador do acusado para apresentar alegações finais, ocasião na qual deverá ser juntado o substabelecimento para advogada.

Processo 0001674-62.2009.8.12.0042 (042.09.001674-4) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: Marivaldo Ferreira da Silva - Reqda: Alessandra Couto dos Santos

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA

Adv: ISA MARIA FORMAGGIO MARQUES (OAB 11853/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Ante a ausência justificada do Defensor Público titular desta comarca, vez que em substituição em outra comarca, designo o dia 27 de novembro de 2012 às 13:00. Intimem-se as partes.

Processo 0001873-55.2007.8.12.0042 (042.07.001873-3) - Monitoria

Reqte: Jully Indústria e Comércio Ltda - Reqdo: Eder Cristiano Klein

Adv: DANIEL CREMA (OAB 18564/SC)

Adv: LUÍS CARLOS CREMA (OAB 20287/DF)

Intima-se o autor para que requeira o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0002098-66.2010.8.12.0011 (011.10.002098-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Edson Martins da Silva

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS) Não vislumbro irregularidades, com fulcro no artigo 269, III do CPC, homologo o acordo entabulado pelas partes para que dele surtam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes, passando os termos do acordo a integrar esta sentença. Assim, revogo a liminar de reintegração de posse de f. 28-29. Custas finais e honorários advocatícios na forma do acordo. P. R. I. C. Arquivando-se imediatamente face a não existência de interesse recursal.

Processo 0002184-75.2009.8.12.0042 (042.09.002184-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Celestino Guarim de Oliveira

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/SP)

Intima-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

Processo 0002245-33.2009.8.12.0042 (042.09.002245-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Décio Tessaro Alves - Reqdo: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) Intima-se as partes da designação de Perícia a ser pelo o Dr. Vítor Moreira Camilo da Silva, médico, CRM/MS 5781, que servirá escrupulosamente, podendo, para o desempenho de suas funções, utilizar-se de todos os meios necessários (CPC, art. 429), inclusive valendo-se de auxiliares especializados. Intima-se o requerido que foi fixado os honorários periciais em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), que serão antecipados pela seguradora requerida, no prazo de cinco dias. Designo a perícia para o dia 23 de julho de 2012, às 17:45 horas, em consultório médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Paulino Alves da Cunha, neste Município. Intima-se as partes da data e horário estabelecidos, podendo apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (que não serão intimados pelo ofício de justiça, mas pela respectiva parte), bem como para que o(a) requerente compareça no ato da perícia com todos os exames realizados e documentos necessários. Intima-se o requerido para proceder ao depósito dos honorários periciais fixados, no prazo de cinco dias. Ficam, também, intimados que foi designado o dia 25 de julho de 2012, com início às 17:00 horas e término às 18:30 horas, para a perícia.

Processo 0002644-33.2007.8.12.0042 (042.07.002644-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Financial S/A - Reqda: Ana Paula Floriania Vieira

Adv: MARCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137) Intima-se o autor da designação de audiência de instrução e julgamento a ser realizada em 03/09/2012, às 15:00hs. Neste mesmo ato, intima-se para apresentar quesitos, e querendo, indicar assistente técnicos, bem como apresentar os seguintes documentos: contrato de financiamento e aditivos, comprovante de pagamento das parcelas e planilhas de evolução dos saldos devedores com critérios contratuais, no prazo legal.

Processo 0003222-88.2010.8.12.0042 (042.10.003222-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Ednéia de Fátima Urzedo Costa e outro - Reconvinte: Ednéia de Fátima Urzedo Costa e outro - Reqdo: Osvaldo Firmino de Souza e outro - Reconvindo: José Serafim da Silva Costa e outro

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: MARIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)

Adv: CELEIDA CORDOBA DE LIMA (OAB 10238/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS) Intima-se os requerentes reconvidados, na pessoa de seu procurador, para oferecer defesa a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como para manifestarem-se sobre a contestação acostada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0054066-05.2009.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. M. P. P. - Reqdo: R. P.

Adv: MAURO EDSON MACHT (OAB 11529/MS)

Adv: STÉFFERSON ALMEIDA ARRUDA

Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS) Despacho: "Tendo em vista o falecimento da requerente, intime-se o requerido para que informe se houve a abertura de inventário com a inclusão dos bens arrolados na inicial. Às providências e intimações necessárias." Prazo de 05 dias

Processo 0800105-85.2012.8.12.0042 - Alimentos - Provisionais - Fixação

Alimtdo: A. P. R. da S. e outros - Alimtte: Germana Inácia da Silva

Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI (OAB 5894/MS)

Intima-se a parte autora a manifestar-se quanto a contestação acostada aos autos, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0215/2012

Processo 0000251-72.2006.8.12.0042 (042.06.000251-6) - Guia de Recolhimento

Ré: Zilma Mendes da Costa

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS) Em homenagem ao princípio do contraditório, dê-se vista dos autos, ao patrono da reeducanda (f. 203), para manifestar-se, no prazo de 10 dias, sobre pedido de f. 216. Após, retornem os autos conclusos para decisão. Às providências.

Processo 0000361-32.2010.8.12.0042 (042.10.000361-5) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Marilene Cavassola

Adv: MARIA ANGELICA MENDONÇA (OAB 8595/MS) Vistos, 1- Se tempestivo, recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos, nos termos do artigo 520 do Código de Processo Civil, dada a presença dos demais pressupostos de admissibilidade do recurso. 2- Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal. 3- Após, salvo recurso adesivo, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com nossas homenagens. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000673-47.2006.8.12.0042 (042.06.000673-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. de F. A. - Exectdo: L. F. A.

Adv: VICTOMAR RODRIGUES MONTEIRO

Adv: JULIANA MACKERT DUARTE (OAB 13152/MS) D E C I S Ã O Trata-se de Ação de Execução de Alimentos proposta por Leandro de Freitas Alves em desfavor de Leandro Ferreira Alves, objetivando o recebimento das prestações alimentícias vencidas e não pagas. O executado devidamente citado e não pagou o débito ou apresentou justificativa para a inadimplência. Diante disso, com o parecer do Ministério Público, foi decretada a prisão do executado pelo prazo de 60 dias. Posteriormente a decretação de sua prisão o executado compareceu aos autos justificando sua inadimplência, argumentando que sempre duvidou da paternidade e que em razão disso, através da Defensoria Pública, realizou exame de DNA onde concluiu-se que não era genitor do exequente. Aduziu ainda o resultado de tal exame não foi juntado aos autos anteriormente em razão da genitora do exequente ter afirmado que providenciaria a juntada do exame aos autos e consequentemente iria pedir a extinção do feito. Instado a se manifestar o Parquet opinou pela suspensão da prisão decretada em desfavor do executado, pugnano ainda pela intimação do exequente para que se manifeste acerca do resultado do exame de DNA, bem como sobre o prosseguimento do feito. É o relatório. Decido. De fato, a ordem de prisão civil não merece ser mantida, isto porque o laudo de exame de DNA (f.121-129), datado de 12 de julho de 2010, excluiu a possibilidade do executado ser genitor do exequente. Ademais, o exame de DNA foi realizado em comum acordo entre as partes, bem como que, ao que tudo indica, a genitora do exequente tinha ciência do resultado. Posto isso, com o parecer do Ministério Público, suspendo, por ora, a decisão de f. 104-105, que decretou a prisão civil do executado Leandro de Freitas Laves. Recolha-se o Mandado de Prisão. Outrossim, intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre laudo de exame de DNA juntado aos autos à f. 121-129, bem como se tem interesse no prosseguimento do feito. Após, dê-se nova vista do autos ao MP para parecer e retornem os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências.

Processo 0001155-87.2009.8.12.0042 (042.09.001155-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Antonio Jose Maria de Souza

Adv: GERSON MIRANDA DA SILVA (OAB 13379/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Intimação das partes para apresentarem memoriais, no prazo legal.

Processo 0001282-64.2005.8.12.0042 (042.05.001282-9) - Execução de Honorários

Exectdo: Gil Alves Pereira - Irenilde Maria da Silva

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS (OAB 8862/MS)

Intime-se os executados da redução da penhora, conforme termo de fl.114.

Processo 0001387-02.2009.8.12.0042 (042.09.001387-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS) Intime-se o autor para que no prazo de 05 dias, recolha diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de citação.

Processo 0001544-14.2005.8.12.0042 (042.05.001544-5) - Monitoria

Reqte: Faculdade Integradas de Rio Verde - FIRVE

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO VISTOS, etc. Digam as partes, em dez dias, se ainda pretendem produzir outras provas. Caso vislumbrem a necessidade de complementar a instrução, deverão fundamentar a necessidade e pertinência das provas pretendidas. Caso nada requerido, certifique-se e intimem-se para memoriais, após conclusos para sentença. Cumpra-se.

Processo 0001600-08.2009.8.12.0042 (042.09.001600-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Graciolino Rossignol - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA

Adv: MARCIA PEREIRA AVILA DE LIMA (OAB 8471/MS)

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: LUIS FERNANDO NUNES RONDAO FILHO (OAB 8789/MS)

Intimação das partes para apresentar memoriais, no prazo legal.

Processo 0001920-92.2008.8.12.0042 (042.08.001920-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Valdemir Antonio Moretto - Batista Moretto - Orville Moretto

Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)

Adv: CRISTIANO PAIM GASPARETTI Vistos, Intime-se o embargante para que justifique as provas requeridas à f. 150, com a respectiva pertinência para o julgamento do feito. Desde já ressalto, que os parâmetros para a realização da perícia somente serão estabelecidos na sentença, o que demonstra a impertinência da prova pericial nesta fase processual. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001960-11.2007.8.12.0042 (042.07.001960-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rita Ribeiro da Silva

Adv: JOHNNY GUERRA GAI (OAB 9646/MS) Trata-se de pedido de benefício previdenciário, onde a parte ativa Rita Ribeiro da Silva concordou com os cálculos do INSS e requer a homologação do acordo com a consequente expedição da requisição de pequeno valor RPV para recebimento do pagamento ofertado no valor de R\$ 28.824,29 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos), bem como do valor de R\$ 2.882,43 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), referentes aos honorários sucumbenciais em nome do procurador da requerente. Assim, não vislumbro irregularidades, com fulcro no artigo 269, III do CPC, prolatando sentença com resolução de mérito e homologo o acordo entabulado nos autos para que dele surtam todos os jurídicos e legais efeitos pertinentes. Sem custas, haja vista o deferimento da A.J.G.P.R.I.C. Expeça-se o necessário, inclusive o RPV. Após certificado o trânsito em julgado, nada requerido, archive-se, observando as formalidades de praxe.

Processo 0002063-47.2009.8.12.0042 (042.09.002063-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Levi Assis dos Santos

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS) Vistos, Manifestem-se as partes a respeito do Estudo Social de f. 36-37. Após, tornem os autos conclusos. Expeça-se o necessário. Às Providências. Cumpra-se.

Processo 0002129-61.2008.8.12.0042 (042.08.002129-0) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Reqdo: Osmar Francisco da Silva

Adv: KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA

Intime-se a Curadora Especial do requerido da audiência designada para o dia 19/07/2012 às 15:00 horas.

Processo 0002227-46.2008.8.12.0042 (042.08.002227-0) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Marco Antônio Leal Filizzola - Márcia Aparecida de Souza Filizzola - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARCELLA RIBEIRO FILIZZOLA (OAB 012.196/MS)

Adv: FABIO SAVIANO SAMPAIO (OAB 234.646/SP)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS) Ciência às partes de que foi designado dia 02/08/2012 às 16:00 horas, para realização da perícia. A data designada, destina-se exclusivamente ao ato normativo de instalação da perícia e estudo do inteiro teor dos autos, não havendo necessidade de audiência formal, nem a presença das partes no escritório do perito, sendo que posteriormente caso haja necessidade de vistoria, as partes serão devidamente comunicadas, conforme informações de fls.267/268.

Processo 0002441-71.2007.8.12.0042 (042.07.002441-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonia Isabel dos Santos - Reqda: Banco ASB S/A - Crédito Financiamento e Investimento

Adv: MARCELO ESNARRIAGA DE ARRUDA (OAB 13407/MS)

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Intimação das partes para apresentarem memoriais, no prazo legal.

Processo 0004031-78.2010.8.12.0042 (042.10.004031-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcelo Rondon da Silva

Adv: DIEGO MORAES DE MATOS (OAB 15221/MS) Vistos, 1. Para a realização da perícia médica, nomeio, independentemente de compromisso, o Dr. Vítor Moreira Camilo da Silva, médico, CRM/MS 5781, que servirá escrupulosamente, podendo, para o desempenho de suas funções, utilizar-se de todos os meios necessários (CPC, art. 429), inclusive valendo-se de auxiliares especializados. Intime-se o Sr. Perito, via telefônica, da presente nomeação. 2. Desde logo fixo os honorários periciais em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), que serão antecipados pela seguradora requerida, no prazo de cinco dias. 3. Designo a perícia para o dia 23 de junho de 2012, às 18:30 horas, em consultório médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Paulino Alves da Cunha, neste Município. 4. Intime-se as partes da data e horário estabelecidos, podendo apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (que não serão intimados pelo ofício de justiça, mas pela respectiva parte), bem como para que o(a) requerente compareça no ato da perícia com todos os exames realizados e documentos necessários. 5. O laudo pericial deverá vir aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do início da perícia. 6. Intime-se o requerido para proceder ao depósito

dos honorários periciais fixados, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004809-48.2010.8.12.0042 (042.10.004809-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré - Crédito, Financiamento e Investimentos S.A - Reqdo: Paulo Sérgio Vedoja Simões

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Vistos. Nos termos do art. 265, I, do CPC, determino a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que o requerente providencie a adequada substituição processual.

SONORA

Juiz(A) de Direito Pedro Henrique Freitas de Paula

RELAÇÃO Nº 0051/2012

Processo 0000129-44.2011.8.12.0055 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvano Freitas dos Santos

Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)

Adv: EDIVALDO CANDIDO FEITOSA (OAB 12819/MS)Intima-se o advogado do acusado da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 08/08/2012, às 13:30 horas.

Processo 0000265-07.2012.8.12.0055 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Antonio Amorim Lopes e outro - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Intima-se a requerente, por seu advogado, da designação de audiência no juízo deprecado para o dia 14/08/2012, às 15:00 horas.

Processo 0000486-24.2011.8.12.0055 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Maria José Cardoso - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV (OAB 5547/MS)Intima-se a parte, através de sua procuradora, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, os autos tornaram-se digital, doravante o petiçãoamento deverá ser de forma eletrônica.

Processo 0000570-88.2012.8.12.0055 - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Gustavo de Lima Soares e outro - Reqdo: Luis Abraham Taleno Orozco e outros

Adv: ERALDO OLARTE DE SOUZA (OAB 8426/MS)

Adv: VALDIR MATOS BETONTI (OAB 5462/MS)

Adv: OSVALDO NUNES RIBEIRO (OAB 3419/MS)Intima-se as partes, através de seus procuradores, da designação de audiência no Fórum da Comarca de Sonora/MS, a ser realizada no dia 01/08/2012 às 14h45.

Processo 0000583-87.2012.8.12.0055 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Jucilene Ajala da Silva e outro

Adv: JÚLIO CÉSAR ALVES PIRES (OAB 11648/MS)Intimam-se as partes, por seus advogados, da designação de audiência para o ato deprecado para o dia 01/08/2012, às 15horas.

Processo 0000904-59.2011.8.12.0055 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco do Brasil S/A. - Reqdo: Dorvalino Zanchin

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)

Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)Intimam-se as partes, através de seus procuradores, que em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, os autos tornaram-se digital, doravante o petiçãoamento deverá ser feito de forma eletrônica.

Processo 0001235-46.2008.8.12.0055 (055.08.001235-8) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Elvis Preslev Antonio de Souza

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intima-se a parte, através de seu procurador, para efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 38,67, a ser depositado na agência 1450-8, conta corrente 631-492-9, titularidade dos Oficiais de Justiça, e apresentar comprovante original em cartório, para expedição de mandado de citação

Processo 0001662-38.2011.8.12.0055 - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Siredi Celeiro MS - Exctdo: Valdecir Constatino Alves-ME

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Intimam-se as partes, através de seus procuradores, que em em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, os autos tornaram-se digital, doravante o petiçãoamento deverá ser de forma eletrônica

Processo 0001756-88.2008.8.12.0055 (055.08.001756-2) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO - Exctdo: Rosilene Soares de Oliveira Confecções ME

Adv: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 7112/MS)Intima-se a

parte, através de seu procurador, que em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, os autos tornaram-se digital, doravante o petiçãoamento deverá ser de forma eletrônica.

Processo 0001782-81.2011.8.12.0055 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: S. da C. V. - Exctdo: V. C. V. D.

Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS)Intima-se as partes, através de seu procurador, que em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, os autos tornaram-se digital, doravante o petiçãoamento deverá ser de forma eletrônica.

Processo 0001819-11.2011.8.12.0055 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Guilherme Rosa dos Santos e outro

Adv: DIRLEI HORN (OAB 12292/MS)

Intima-se o advogado para comparecer em cartório para assinar o termo de entrega do bem.

Processo 0500285-48.2006.8.12.0055 (055.06.500285-1) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exctdo: Aldenir dos Santos Carvalho

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVAIntima-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao feito, indicando bens à penhora, ficando ciente que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Processo 0800024-97.2012.8.12.0055 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Ivan Cristino dos Reis Filho

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Homologo a desistência do autor, determinando a extinção do feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

Processo 0800028-71.2011.8.12.0055 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - Adoção de Criança

Reqte: D. B. de O. e outro - Reqdo: R. S. de A.

Adv: SILMARA REGIA BONFIM DE OLIVEIRA (OAB 10336/MS)Intima-se as partes, através de seus procuradores, do despacho: Considerando que os autores estão sendo patrocinados pela Defensoria Pública de Coxim, posto que esta Comarca está sem membro de tal instituição, nomeio a Dra. Silmara Régia Bonfim de Oliveira, OAB/MS nº 10.336, para atuar em favor da demandada como Curadora Especial, na forma do art. 9, inciso II, do CPC. Abra-se vista dos autos à Curadora Especial para contestar a pretensão inicial em 10 dias (art. 158 do ECA)

Processo 0800049-47.2011.8.12.0055 - Embargos de Terceiro - Perda da Propriedade

Embargte: Nova Jatobá Agro Pastoral Ltda - Embargda: ROSA BACHI DE SOUZA e outros

Adv: SILZOMAR FURTADO MENDONÇA JÚNIOR (OAB 4287/MS)Intima-se a parte, através de seu procurador, para no prazo de 05 dias, apresentar via original do comprovante de recolhimento das custas judiciais, para posterior citação dos réus.

Processo 0800174-78.2012.8.12.0055 - Procedimento Sumário - Seguro

Autor: Edson de SouzaA - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILLIAM EPITACIO TEODORO DE CARVALHO (OAB 5759/MS)

Intima-se a parte, através de seu procurador, para no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0800309-90.2012.8.12.0055 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: V. R. P.

Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)

Adv: EDIVALDO CANDIDO FEITOSA (OAB 12819/MS)Intima-se a parte, através de seu procurador, da decisão: Posto isto, concedo liberdade provisória, sem fiança, a Vilso Ribas Pedroso (CPP, art. 321), impondo-lhe, todavia, as seguintes medidas cautelares (CPP, art. 319, I e II):a) comparecimento mensal em juízo, juntamente com seu curador especial, para informar e justificar suas atividades, bem como para comprovar o comparecimento a médico psiquiatra e o respectivo tratamento; b) proibição de acesso ou frequência a bares, bem como de ingerir bebidas alcoólicas; Expeça-se alvará de soltura, devendo o oficial de justiça, quando de seu cumprimento, cientificar o curador especial (Sr. Gilmar Ribas Pedroso) e o acusado das medidas cautelares impostas. Após, nada sendo requerido, junte-se cópia desta decisão nos autos da ação penal e, em seguida, archive-se o presente feito.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes

RELAÇÃO Nº 0511/2012

Processo 0000091-22.2012.8.12.0047 - Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Violência Doméstica Contra a Mulher

Reqte: V. L. F. da S. - Reqdo: A. H. S.

Adv: MÁRIO MORANDI (OAB 6365/MS)Vistos etc. Diante da última manifestação da vítima, fl. 32, e da cota ministerial de fls. 33-34, vejo que o feito já atingiu seu objetivo. Arquivem-se, portanto, observadas as cautelas de praxe. Terenos (MS), 14 de março de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais, Juiz de Direito

Processo 0800016-47.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Evanir Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)Vistos etc. Ante a situação fática trazida aos autos, e a declaração de hipossuficiência econômico-financeira de fl. 12, Defiro à Autora os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se. CITE-SE o INSS, na pessoa de seu Procurador Regional, para apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, ex vi do artigo 188 do CPC, mediante carta precatória. Com a juntada de eventual resposta, caso haja preliminar arguida ou apresentação de documentos novos, dê-se vista dos autos à Autora para se manifestar em réplica. Deixo de apreciar o pedido de tutela de urgência neste momento porquanto a própria Autora requereu expressamente que isso ocorresse somente após a realização da perícia judicial. Cumpra-se. Intime-se. Terenos (MS), 30 de janeiro de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

Processo 0800017-66.2011.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sofia Miranda Cáceres - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ADRIANO SEVERO DE LIMA (OAB 12021/MS)Vistos etc. Ante a situação fática retratada nos autos, Defiro à Autora os benefícios da Gratuidade da Justiça. Anote-se. De igual modo, por força do documento juntado à fl. 28, determino a PRIORIDADE NO TRÂMITE do presente feito, em obediência aos termos do artigo 71 do Estatuto do Idoso - lei federal n. 10.741, de 1º.10.2003. CITE-SE a autarquia federal, fazendo-se-lhe as advertências legais. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0800080-57.2012.8.12.0047 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Dagmar Rdrigues da Costa

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS)Decido. Ante a desistência manifestada, julgo extinto O PRESENTE FEITO, SEM EXAME DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, VIII, da lei processual civil. Custas, se houver, pela parte requerente. PRI. Certifique-se desde logo o trânsito em julgado desta decisão ante a preclusão lógica do direito de recorrer. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Terenos (MS), 03 de abril de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais, Juiz de Direito

Processo 0800094-41.2012.8.12.0047 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Autor: Sorvetes Bisukinho Ltda-ME - Réu: Laticínio Yolac Indústria e Comércio Ltda

Adv: ANTONIO MAURICIO PEREIRA DA SILVA (OAB 2758/MS)Vistos etc. Indefiro liminarmente o pedido de cumprimento de sentença ora apresentado por Sorvetes Bisukinho Ltda.-ME, e o faço porque não há por ora sentença condenatória alguma a ser cumprida pela parte contrária. O que há, na verdade, é uma decisão interlocutória, proferida pelo E. TJMS nos autos principais, determinando a devolução dos bens entregues à Autora daquela demanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias "a partir da intimação", sob pena de multa diária no importe de R\$500,00 (quinhentos reais). Como se vê, o que o E. TJMS fez foi, no uso de seu poder geral de cautela, apenas determinar a devolução de referidos bens, com aplicação de multa - astreintes - em caso de descumprimento. Tal determinação, a meu ver, deve ser analisada nos autos principais, conforme fez este magistrado no último dia 23. A propósito, tratando-se de obrigação de entrega de coisa certa, entende a jurisprudência que a imposição de astreintes somente se dá depois de escoado o prazo concedido pela autoridade judicial para tal fim, a contar da intimação pessoal do devedor, verbis: "Para fins de caracterizar a incidência das astreintes, é necessária a intimação pessoal do devedor visando o cumprimento do acórdão, ainda que a decisão tenha sido publicada no Diário da Justiça" (RDDP 55/161). No mesmo sentido: STJ-3ª T., Resp 993-209-AgRg, Min. Nancy Andrigli, j. 18.3.08, DJU 4.4.08; RP 153/287." E, conforme já explanado nos autos principais, a parte contrária ainda não foi pessoalmente intimada para proceder conforme determinado pela instância superior. Assim, não havendo decisão judicial a cumprir através deste procedimento, REJEITO-O liminarmente. Com o decurso do prazo recursal, arquivem-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0800140-30.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Obrigação de reparar o dano

Reqte: Rubens de Lorena - Reqdo: Heloísa Industria e Comércio de Produtos Lácteos - Ltda

Adv: JOSÉ THEODULO BECKER (OAB 7483/MS)Vistos etc. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ante a presumida hipossuficiência econômico-financeira do Autor. Anote-se. CITE-SE a Ré para oferecer resposta à pretensão do Autor no prazo legal. Cumpra-se. Terenos (MS), 12 de abril de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

Processo 0800173-20.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Durval Prado Donato - Reqda: Ana Claudia Santana de Andrade
Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 3054A/MS)Vistos etc. De acordo com o Texto Constitucional em seu artigo 5º, LXXIV, o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Como se vê, não basta a simples afirmação de miserabilidade prevista no artigo 4º da lei federal n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, para se franquear acesso à Justiça Gratuita. Faz-se necessário e imprescindível "comprovar" a má situação financeira alegada, principalmente quando os fatos e documentos trazidos aos autos revelam a capacidade financeira da parte de suportar os encargos processuais. Tal entendimento, conforme se extrai dos julgados abaixo transcritos, ecoa em nossa jurisprudência: "Agravo regimental em agravo. Decisão monocrática. Ação revisional de contrato. Justiça gratuita. Indeferida. Ausência de prova apta a comprovar o estado de hipossuficiência. Recurso não provido" (TJMS, AgrReg em Agr n. 2009.01.5076-6/001.00, 2ª Turma Cível, Relatora Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, j. em 18/08/2009). "Processual civil. Agravo regimental. Justiça gratuita indeferida. Reexame de provas. Súmula n. 07/STJ. Impossibilidade. Se o Tribunal de origem reconheceu que o agravante não se enquadrava na situação de pobreza, a pretensão deduzida no recurso especial envolve o reexame da matéria fática, o que é vedado nos termos da súmula n. 07/STJ. A declaração de pobreza implica simples presunção iuris tantum, suscetível de ser elidida pelo magistrado se tiver fundadas razões para declarar que o requerente não se encontra no estado de miserabilidade anunciado. (...) (STJ, Resp n. 1.019.233/SP, 2ª Turma, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, j. em 09/12/2009). In casu, o Autor noticia que possui 2 (dois) veículos financiados, e que explora atividade comercial numa lanchonete. Tais circunstâncias, a meu ver, revelam sua capacidade em arcar com os gastos da demanda, até porque não há nenhuma prova em sentido contrário, mas apenas uma declaração de pobreza, a qual, conforme sublinhado acima, é insuficiente para lhe isentar do recolhimento das custas processuais. Indefiro, portanto, o requerimento de Justiça Gratuita formulado pelo Autor, assinando-lhe o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para o pagamento das custas processuais, pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito. Intime-se. Terenos (MS), 03 de maio de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais, Juiz de Direito

Processo 0800207-92.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. S. P. P. - Reqda: J. M. P. de O.
Adv: DJENANE COMPARIM SILVA (OAB 8932/MS)Vistos etc. Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita postulados pelo Requerente, pois é produtor rural o que revela possuir sim capacidade econômico-financeira para suportar os custos da demanda. Nesse contexto, não se pode rotulá-lo como pobre ou carente de recursos financeiros a ponto de inviabilizar o recolhimento das custas processuais. Assino-lhe, portanto, o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para o devido preparo, pena de extinção. Intime-se. Terenos (MS), 05 de junho de 2012

RELAÇÃO Nº 0512/2012

Processo 0000391-81.2012.8.12.0047 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Kampai Motores Ltda - Exectdo: 3 A RURAL ENGENHARIA S/C Ltda.

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS)intima-se o patrono do autor para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos o comprovante original de depósito do valor da indenização do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) mais R\$ 0,78 por KM percorrido fora do perímetro urbano, valor este a ser depositado na conta 7469-1, agência 2916-5, do Banco do Brasil, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo 0800028-95.2011.8.12.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Fabiana da Silva Pinto Paredes

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)Intima-se o patrono do autor para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste acerca da certidão do oficial de justiça juntada fls. 59 dos autos supra

Processo 0800028-95.2011.8.12.0047 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Fabiana da Silva Pinto Paredes

Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que a parte requerida ainda não foi regularmente citada, malgrado haja petição em seu nome, fls. 44-45, solicitando a suspensão do mandado de busca e apreensão cuja expedição foi determinada às fls. 39-40. Entretanto, como sua signatária não juntou aos autos o instrumento de mandato supostamente outorgado por sua constituínte, desnecessário ouvi-la em sede de contra-minuta de AI. Pois bem. Insurge-se a parte requerente contra a citada decisão de fls. 39-40, que deferiu a busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente, consignando, porém, que a

purgação da mora se dará com a quitação das parcelas vencidas, excluindo-se as vincendas da expressão "pagamento da integralidade da dívida pendente". Em que pese os argumentos expostos às fls. 53-55, MANTENHO a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, os quais, a meu ver, permanecem incólumes. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA, AS DETERMINAÇÕES VAZADAS ÀS FLS. 39-40.

Processo 0800133-38.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Marli Vilela dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)Vistos etc.De acordo com o artigo 3º da lei processual, para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade.Sobre o interesse de agir, dizem Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero, invocando as lições de Enrico Tullio Liebman, que "o interesse de agir concerne à necessidade e à utilidade da tutela jurisdicional pedida pelo demandante." Ou seja, a tutela jurisdicional só tem vez quando for necessária e útil às pretensões do demandante, falecendo-lhe, do contrário, interesse de agir em Juízo. Por consequência, pode-se afirmar que a parte, em regra, só tem interesse de agir quando envolvida numa lide, a qual, na clássica conceituação de Francesco Carnelutti, consiste num conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida, afinal, se o bem da vida por ela almejado está ao seu alcance, não havendo qualquer resistência por quem de direito, não há razão alguma para se provocar o Poder Judiciário. Pois bem. No caso em espécie, a Autora pede a concessão da aposentadoria rural por idade, já que desde julho de 1976, segundo a inicial, ela desenvolve atividades rurais em regime de economia familiar juntamente com seu esposo, Carlindo Moreira. Todavia, não vejo nos autos qualquer requerimento administrativo prévio solicitando a concessão desse benefício.Tal, a meu ver, faz-se necessário para revelar a necessidade da tutela jurisdicional, pois, em tese, a Autora pode ver a sua pretensão realizada por meio de simples requerimento administrativo.Essa afirmação, é bom que se diga, não ofende o direito fundamental consagrado no artigo 5º, XXXV, do Texto Maior, pois o Autor terá todo o direito de movimentar a máquina judiciária para satisfazer suas pretensões SE demonstrar que não o conseguiu na via administrativa.Nesse sentido é a jurisprudência do E. TRF da 3ª Região: "AGRAVO LEGAL. REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. AGRADO IMPROVIDO. A falta de ingresso na via administrativa transfere ao Poder Judiciário o exercício de uma função que, na realidade, não lhe é típica, substituindo-se ao Administrador porque, tradicionalmente, o INSS reluta em cumprir sua função constitucional. Está correta a decisão quando determina que se comprove o requerimento do benefício no local certo: o INSS. É a esta autarquia que cabe apreciar o pedido. Na hipótese de indeferimento do pedido ou da falta de decisão administrativa é que nasce para o segurado o interesse de agir. Agravo legal improvido" (agravo legal em apelação cível n. 0009029-45.2011.4.03/9999/SP, Juiz Federal Convocado Rubens Calixto). "Agravo legal. Aposentadoria rural por idade. Prévio requerimento administrativo do benefício. Demonstrada a resistência do INSS em acolher a pretensão do segurado. Ilegalidade ou abuso de poder inexistentes. (...) III Somente com o prévio requerimento administrativo, seja comprovando o seu não recebimento no protocolo, seja comprovando a falta de apreciação do mesmo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ou, ainda, o indeferimento do pedido é que surgirá o interesse de agir. Entretanto, o raciocínio não se aplica aos feitos nos quais a autarquia já tenha ofertado peça defensiva, pois demonstrada a resistência do instituto previdenciário em acolher a pretensão do segurado, o que é suficiente para atribuir interesse processual à parte autora. IV Agravo legal provido" (agravo legal em apelação cível n. 2010.03.99.000809-8, 9ª Turma, rel. Des. Fed. Marisa Santos, j. 19.4.2010). A propósito desse último aresto, vale a pena repisar a assertiva feita pela Instância Superior: só se faz presente o interesse de agir se se comprovar o não recebimento do pedido no protocolo, sua não apreciação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ou então o seu indeferimento, isso se já não houver nos autos a peça de defesa da autarquia federal se contrapondo à pretensão do Autor, porque aí a contestação é o bastante para revelar a resistência do Réu em entregar voluntariamente o bem da vida ao sedizente beneficiário. Porém, como o Réu ainda não foi sequer citado, não há como lhe extrair tal resistência. Dito isso, assino à Autora o prazo de 10 (dez) dias para trazer aos autos prova de ter requerido administrativamente o benefício almejado, pena de indeferimento liminar da inicial. Intime-se. Terenos (MS), 16 de abril de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

Processo 0800197-48.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Barbueno Filho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: JOVAN TEMELJKOVITCH (OAB 14266/MS)Vistos etc.1. Concedo ao (à) autor(a) os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 2. Cite-se o INSS, na pessoa de seu Procurador Regional, observando-se o prazo de 60 dias para contestação, ex vi do art. 188 do CPC, mediante carta precatória. Com a juntada da contestação, caso haja preliminar arguida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Após, voltem conclusos. 3. Defiro a prioridade na tramitação, nos termos do artigo 71 da Lei 10.741/2003. Às providências. Terenos (MS), 5 de junho de 2012. Cintia Xavier Letteriello Medeiros, Juíza de Direito em Substituição Legal

Processo 0800229-53.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: José Damião Lúcio Alves - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: DAIANE CRISTINA SILVA MELO (OAB 15497/MS)Vistos etc.Concedo ao (à) autor(a) os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.Cite-se o INSS, na pessoa de seu Procurador Regional, observando-se o prazo de 60 dias para contestação, ex vi do art. 188 do CPC, mediante carta precatória.Com a juntada da contestação, caso haja preliminar arguida ou documentos novos, dê-se vista ao autor. Após, voltem conclusos. Às providências. Intimem-se.Terenos-MS, 05 de junho de 2012, Cintia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito em Substituição Legal

Processo 0800236-45.2012.8.12.0047 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria Deusa Leite Vieira - Reqdo: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)Vistos etc.Fl. 32: haja visto a informação, determino o cancelamento da distribuição. Às providências. Terenos (MS), 05 de junho de 2012, Cintia Xavier Letteriello Medeiros Juíza de Direito em Substituição Legal

RELAÇÃO Nº 0513/2012

Processo 0001424-14.2009.8.12.0047 (047.09.001424-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gladys Medeiros da Silveira Guizilini - Mário Antônio Guizilini - Reqdo: Anacleto Gonçalves Berghella Júnior - Rossana Paes de Oliveira Bavutti - Wilson Bavutti

Adv: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (OAB 3098/MS)

Adv: ANDRE LUIZ MALUF DE ARAUJO (OAB 5133/MS)

Adv: ANA FLAVIA GARCIA SANTOS E SILVA (OAB 07704/MS)

Adv: ALFEU GERALDO MATOS GUIMARÃES (OAB 175703/SP)Vistos etc. Fl. 283-284 (a numerar): Defiro. Anotem-se os nomes dos patronos faltantes e republique-se a decisão. Fl. 288-289 (a numerar): com relação às testemunhas Carlos Henrique Carvalho de Oliveira e Altamiro da Silva Macedo, informe o Réu os seus endereços para fins de intimação, já que à fl. 227 não há qualquer menção a elas, e à fl. 77 não consta qualquer informação sobre seus respectivos parágrafos. Prazo: 10 (dez) dias, pena de preclusão da prova. Desde logo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30.8.2012, às 15h45. Expeça-se carta precatória para oitiva das testemunhas residentes fora da Comarca. No mais, CUMPRA-SE COM URGÊNCIA A DETERMINAÇÃO CONSTANTE ÀS FLS. 274-277, IN FINE. Às providências. Terenos (MS), 20 de junho de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 0514/2012

Processo 0001424-14.2009.8.12.0047 (047.09.001424-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gladys Medeiros da Silveira Guizilini - Mário Antônio Guizilini - Reqdo: Anacleto Gonçalves Berghella Júnior - Rossana Paes de Oliveira Bavutti - Wilson Bavutti

Adv: JOSEPH GEORGES SLEIMAN (OAB 3098/MS)

Adv: ANDRE LUIZ MALUF DE ARAUJO (OAB 5133/MS)

Adv: ANA FLAVIA GARCIA SANTOS E SILVA (OAB 07704/MS)

Adv: ALFEU GERALDO MATOS GUIMARÃES (OAB 175703/SP)REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE FL. 274/277: Vistos etc. Gladys Medeiros da Silveira Guizilini e Mário Antônio Guizilini, regularmente qualificados, ingressaram em Juízo pleiteando a declaração de nulidade da escritura de dação em pagamento lavrada em 5.9.2008, em favor de Anacleto Gonçalves Berghella Júnior, referente a 2 (dois) imóveis rurais, regularmente descritos às fls. 13-15. De início, a demanda foi proposta apenas e tão-somente em face de Anacleto Gonçalves Berghella Júnior. Depois, em audiência conciliatória designada pelo Juízo, fls. 78-79, Wilson Bavutti e Rossana Paes de Oliveira Bavutti foram inseridos no pólo passivo, visto serem os autos proprietários dos imóveis em questão, a teor das certidões de matrículas de fls. 83-84º e 85-86º. Contestação de Anacleto Gonçalves Berghella Júnior às fls. 96-118, na qual alega em sede de preliminar que os Autores são carecedores da ação porque os fatos narrados são inverídicos, conforme restou, a seu ver, demonstrado nos autos dos inquéritos policiais em apenso. Diz, ainda, que a ameaça, coação e extorsão narradas pelos Autores são por ele desconhecidas, e que jamais ocorreram. Enfim, afirma que os Autores não demonstraram o seu interesse de agir e o seu interesse processual de litigar com ele. Por outro lado, Wilson Bavutti e Rossana Paes de Oliveira Bavutti contestaram o pedido às fls. 194-206, e, também em termos de preliminar, alegaram faltar na inicial causa de pedir e pedido em relação a eles, o que torna a inicial, nesse particular, inepta. Realizada nova tentativa de conciliação em audiência, fl. 267, restou ela infrutífera. Na sequência, indagadas as partes se têm interesse na produção de outros meios de prova, os Réus se manifestaram positivamente. É a síntese do necessário. Decido. As preliminares arguidas pela defesa tratam, em verdade, da questão de mérito, não merecendo enfrentamento neste momento processual. A ocorrência ou não da coação noticiada na inicial fará parte da pauta da instrução processual e objeto de futura sentença. De registrar, a propósito, que o pronunciamento ministerial em sede de inquérito não vincula o Juízo na tomada de decisões na esfera cível. Pode muito bem o parquet opinar pela inexistência do ilícito penal, e assim decidir pelo não oferecimento de denúncia, e, no Juízo

Cível, restar configurado fato passível de intervenção judicial a operar efeitos na esfera privada. Interesse de agir, afirmam Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero invocando lições de Liebman, diz respeito "à necessidade e à utilidade da tutela jurisdicional pedida pelo demandante". Por essa lente, o interesse de agir dos Autores no feito é incontestado, já que o provimento jurisdicional buscado é necessário e útil às suas pretensões, dirigidas à declaração de nulidade do negócio jurídico celebrado com o Réu Anacleto Gonçalves Berguella Júnior por força da alegada coação. Afasto, portanto, essa preliminar. Como também afasto a preliminar aventada pelos demais Réus, pois a alegada condição de terceiros de boa-fé deverá ser investigada em regular instrução, garantindo-se às partes a produção de todos os meios de prova necessários à sua defesa. Não é porque inexistente causa de pedir e pedido específicos em relação a eles que a demanda se mostra inepta nesse particular. Se o eventual acolhimento do pedido é capaz de atingir sua esfera jurídica, e isso é inegável no caso presente por serem eles os atuais proprietários dos imóveis dados em pagamento ao seu litisconsorte, não há falar em inépcia da inicial. Dito isso, declaro saneado o processo. Defiro a produção de prova oral requerida porque entendo ela pertinente e necessária ao correto esclarecimento dos fatos narrados nos autos. Referida prova oral, contudo, não se limitará às testemunhas eventualmente arroladas pelas partes, pois alcançará também as partes com os seus depoimentos pessoais. Defiro o prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, para as partes depositarem o rol de testemunhas em Cartório. Designe-se data para a realização de audiência de instrução. No mais, no uso do poder geral de cautela deferido por lei aos órgãos jurisdicionais, determino seja expedido ofício ao Registro de Imóveis da Comarca a fim de ser averbada a indisponibilidade temporária dos imóveis matriculados sob n.s 2.774 e 2.775, evitando-se assim que terceiros se vinculem aos bens e, no futuro, aleguem boa-fé para se esquivar de possíveis consequências provenientes do resultado desta demanda. Intimem-se. Cumpra-se. Terenos (MS), 27 de abril de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 0515/2012

Processo 0001563-29.2010.8.12.0047 (047.10.001563-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gervasio Cabanha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Vistos etc. Fl. 69: tendo em vista que não há médico especialista nesta Comarca, e levando em conta que os médicos anteriormente nomeados por este Juízo, com domicílio profissional em outra cidade, declinaram da nomeação, a perícia deverá ser realizada por precatória expedida para a Circunscrição Judiciária Federal de Campo Grande, cumprindo ao Juízo Deprecado nomear médico especialista para cumprimento do ato. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0516/2012

Processo 0001539-69.2008.8.12.0047 (047.08.001539-1) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Marcos de Araújo
Adv: PEDRO CARMELO MASSUDA
Adv: GILSON CAVALCANTI RICCI (OAB 3401/MS)
Adv: WALDIR BERNARDES (OAB 06135/MS)Decido.Em que pese a manifestação ministerial, tenho por bem INDEFERIR o pleito de saída temporária, e isso porque a documentação apresentada não é idônea o suficiente para garantir o direito pleiteado, afinal, ela não carrega nenhuma assinatura ou identificação dos funcionários que teriam vendido o pacote de turismo ao reeducando, o que é o suficiente para gerar dúvidas acerca de sua procedência.De registrar, a propósito, que se o reeducando tem a intenção de se ausentar da Comarca por algum motivo legítimo, deve primeiro pedir autorização ao Juízo, e somente depois providenciar a viagem, o que in casu não foi por ele observado pois o "pacote de viagem" em questão foi adquirido bem antes do requerimento de fl. 80, o que demonstra, infelizmente, uma inversão de valores.Intime-se.Dê-se ciência ao MP.

RELAÇÃO Nº 0517/2012

Processo 0001893-26.2010.8.12.0047 (047.10.001893-5) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Cirso Carlos Niza e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: DAIANE CRISTINA SILVA MELO (OAB 15497/MS)Vistos etc. Fls. 216-217: a subscritora da peça, Edir Lopes Novaes, não possui poderes para falar nos autos, o que impede a apreciação do requerimento. Regularize-se, pois. Após, volvam conclusos para deliberação. Se nada for providenciado pela parte interessada, arquivem-se, observadas as cautelas de praxe. Intime-se. Terenos (MS), 20 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0518/2012

Processo 0001558-70.2011.8.12.0047 (047.11.001558-0) - Protesto - Medida Cautelar

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Israel Severino de Almeida
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Fica parte autora intimada para que no prazo de 5 dias junte aos autos o comprovante ORIGINAL da indenização de transporte do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, em razão de ter juntada cópia conforme fl. 40.

RELAÇÃO Nº 0519/2012

Processo 0001496-64.2010.8.12.0047 (047.10.001496-4) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Réu: M. V. P. da S. M. - M. F. A.
Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)
Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)Vistos etc. Fl. 943 (a numerar): se munido de poderes nos autos, Defiro o requerimento. No mais, aguarde-se a decisão do STJ (HC n. 236872/MS). Às providências. Terenos (MS), 26 de junho de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 0520/2012

Processo 0002115-91.2010.8.12.0047 (047.10.002115-4) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Marelita Mantelli Nicaretta - Reqdo: Sanesul - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)
Adv: LEONARDO NICARETTA (OAB 13106/MS)
Adv: LAUANE ANDREKOWISK VALPE CAMARGO (OAB 10610/MS)
Adv: SILVANA BISPO DA SILVA (OAB 12539/MS)Vistos etc. Fls. 24-34: contestação sem preliminares. Fl. 62-63: Defiro. Anote-se. Fls. 65-70: impugnação à contestação. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, justificando detalhadamente sua finalidade e necessidade, ou digam se concordam com o julgamento imediato da lide. Às providências e comunicações necessárias. Terenos (MS), 20 de junho de 2012. Marco Antonio Montagnana Morais Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 0521/2012

Processo 0001180-22.2008.8.12.0047 (047.08.001180-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Ferreira de Azevedo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FABRICIO APARECIDO DE MORAIS (OAB 11037/MS)Intima-se o advogado do requerente da juntada de ofício de fl. 200/201, oriundo do INSS, o qual informa a revisão do benefício com alteração da data de início do benefício e 28/7/2011 para 01/12/2007 e a Renda Mensal Inicial de R\$681,97 para R\$ 486,99, bem como que as alterações geraram débitos no valor de R\$632,60, referente ao período de 01/09/2011 a 31/05/2012 a serem cobrados por aquela autarquia. Intima-se, ainda, do inteiro tero do despacho de fl. 198, a seguir transcrito: " Vistos etc. Fl. 197: ante a concordância do Autor, homologo os cálculos e determino a expedição de RPV. Com o pagamento, expeça-se alvará em favor de Francisco Ferreira de Azevedo, assim como em favor do advogado Fabrício Aparecido de Moraes, a fim de que procedam o levantamento dos depósitos referidos, acrescidos de eventuais valores a serem creditados até a data do saque perante a instituição financeira depositária. Referidos alvarás deverão ser expedidos nos moldes pleiteados pelo patrono do Autor, fl. 197, já que possui poderes para tanto, fl. 87. Com o pagamento,arquivem-se os autos. Às providências. Terenos (MS), 20 de junho de 2012."

RELAÇÃO Nº 0522/2012

Processo 0000864-43.2007.8.12.0047 (047.07.000864-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exctda: M. T.
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Vistos etc. Fl. 81: Defiro. Declaro suspensa a marcha processual, com fulcro no artigo 791, III, da lei processual. Arquivem-se os autos. Cumpra-se. Terenos (MS), 27 de junho de 2012.

RELAÇÃO Nº 0523/2012

Processo 0002015-73.2009.8.12.0047 (047.09.002015-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exctdo: Espólio Arthur Valério
Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Vistos etc. A fim de evitar possível alegação de cerceamento de defesa ou nulidade de ato processual, intime-se o Exequente, por meio de seu patrono, para se manifestar acerca da devolução da carta de citação de fl. 16, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação, volvam conclusos para deliberação. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0524/2012

Processo 0000927-29.2011.8.12.0047 (047.11.000927-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Manoel Gonçalves Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)Vistos etc. Fls. 36-41: contestação sem preliminares. Fls. 48-50: impugnação à contestação. Especifiquem as partes, em 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, justificando detalhadamente sua finalidade e necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da lide. Às providências necessárias. Terenos (MS), 20 de junho de 2012.

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Família Digital****Edital de citação: prazo de 30 dias.**

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito, da 1ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a FABIANA DOS SANTOS GALVÃO, lugar incerto e não sabido, s/n, Centro - CEP 79100-000, Campo Grande-MS, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0804398-27.2012.8.12.0001 em que figuram como requerente B. C. S. e requerido FABIANA DOS SANTOS GALVÃO. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 15 de junho de 2012.

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros
prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família Digital, em substituição legal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de JOSE LUIZ GIMENEZ, os autos de Interdição, feito nº 0801907-47.2012.8.12.0001, de AHIDIL DOMITILA BRIZUENA, LITORANEA, 544, JARDIM BONANCA - CEP 79092-162, Campo Grande-MS, brasileiro, Aposentada, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 25/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) JOSE LUIZ GIMENEZ, LITORANEA, 544, JARDIM BONANCA - CEP 79092-162, Campo Grande-MS, Solteiro, Brasileiro, Aposentado, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Silmara Kley de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 14 de junho de 2012. (1ª P 06.07, 2ª P 16.07 e 3ª P 26.07)

Edital de citação: 20 (vinte) dias

O Dr. Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito, da 4ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Cláudio Luiz Barros da Silva, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação execução de Alimentos, sob nº 0039914-83.2008.8.12.0001, aforada por M. dos S. da S. e P. H. dos S., em desfavor de Cláudio Luiz Barros da Silva. Assim, fica o mesmo citado por todo conteúdo da ação, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 dias, serão penhorados e avaliados os bens do executado. Feita a penhora e avaliação, intime-se o executado dos atos realizados, advertindo-o de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, ainda, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. Valor do débito: R\$ 7.572,27 (Sete mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos). Data do cálculo: 26/09/2011. Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado Curador Especial (art.9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta Vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Simone Brusamarello, Analista Judiciário o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 18 de maio de 2012.

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Nália Marques Nery, os autos de Interdição, feito nº 0002576-70.2011.8.12.0001, de Elias da Silva Marques, Rua Bonzano, Quadra 03, lote 12 - Loteamento

havena, Campo Grande-MS, Solteiro, Brasileiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 16/02/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Nália Marques Nery, Rua VERIDIANA, 454, CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO SUL - CEP 79013-360, Fone 3318.4101, Campo Grande-MS, nascida em 04/01/1967, Casada, Brasileiro, natural de Nova Olimpia-PR, Servidora Pública Estadual, pai Ernestino Marques, mãe Mariana Candida Marques, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Bucker, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 14 de junho de 2012. (1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de VANIA BONIFÁCIO DA CRUZ, os autos de Interdição tendo como assunto principal Tutela e Curatela, distribuído com nº 0805883-96.2011.8.12.0001, requerendo a interdição de OLIVIA EFIGENIA BONIFACIO DA CRUZ, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 20/03/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) a pessoa de VANIA BONIFÁCIO DA CRUZ, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de cartório, o conferi e o assinei digitalmente. Campo Grande - MS, 03 de julho de 2012. (1ª P 06.07, 2ª P 16.07 e 3ª P 26.07)

2ª Vara de Família Digital**Edital de Citação: 20 (vinte) dias**

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz Saber a Flávio Cristiano Grizante, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, sob nº 0007091-21.2011.8.12.0108 em que figuram como requerente A C A da S G e requerido F C G. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Mônica Duarte de Almeida, Analista Judiciário o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 27 de junho de 2012.

Edital de citação de Delmar Possani. prazo: 20(vinte) dias

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz(a) de Direito, em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Requerido: Delmar Possani, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação Conversão de Separação Judicial Em Divórcio, sob nº 0804957-81.2012.8.12.0001, aforada por Elenice Quintana, em desfavor de Delmar Possani. Assim, fica o mesmo citado dos termos da ação proposta, bem como para oferecer resposta, querendo, no prazo de 15(quinze) dias através de advogado. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC). Decorrido o prazo, sem manifestação da parte requerida, ser-lhe-á nomeado como curador especial a pessoa do defensor público com tal atribuição junto a esta vara (art. 9º, inciso II do CPC). Síntese da inicial: A autora ingressou a presente ação alegando que as partes separaram-se judicialmente por meio e separação litigiosa em 19/07/2010. Tendo em vista o lapso temporal, requer a procedência do pedido e a consequente conversão da separação judicial em divórcio. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei, e eu Antonio Marcos Mota Vieira, chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 27 de junho de 2012.

Edital de citação de Ester Almeida da Silva pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório 2ª Vara de Família Digital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário Código 0801264-89.2012.8.12.0001, ajuizada por ELEICIDIA ALMEIDA DA SILVA e outro em face de ESTER ALMEIDA DA SILVA, sendo deferida a expedição do presente para a citação de ESTER

ALMEIDA DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial e despacho de f. 32 para, querendo, responda a presente ação, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação no prazo acima citado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC. Observação: Decorrido o prazo sem manifestação, fica desde já nomeado(a) Curador(a) Especial (Art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a) com tal atribuição junto a esta Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente, que será assinado digitalmente. Cumpra-se. Campo Grande, 02 de julho de 2012. Eu, (Dariane Leite Campos Gonçalves) – Analista Judiciário o subscrevi. Eu Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e assino por determinação judicial.

Edital de citação de Maria Aparecida Nogueira pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório 2ª Vara de Família Digital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário Código 0807407-94.2012.8.12.0001, ajuizada por JOAO REVELO FILHO em face de TEMISTOCLES DOS SANTOS REVELO e outro, sendo deferida a expedição do presente para a citação de MARIA APARECIDA NOGUEIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial e despacho de f. 14 para, querendo, responda a presente ação, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação no prazo acima citado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC. Observação: Decorrido o prazo sem manifestação, fica desde já nomeado(a) Curador(a) Especial (Art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a) com tal atribuição junto a esta Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente, que será assinado digitalmente. Cumpra-se. Campo Grande, 02 de julho de 2012. Eu, (Dariane Leite Campos Gonçalves) – Analista Judiciário o subscrevi. Eu Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e assino por determinação judicial.

Edital de citação de Elen Brenda de Andrade Mota pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório 2ª Vara de Família Digital, tramitam os autos de Conversão e Separação Judicial Em Divórcio Código 0808415-09.2012.8.12.0001, ajuizada por DAÍLO SOUZA SANTOS DA SILVA em face de ELEN BRENDA DE ANDRADE MOTA, sendo deferida a expedição do presente para a citação de ELEN BRENDA DE ANDRADE MOTA que se encontra em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial e despacho de f. 06 para, querendo, responda a presente ação, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando advertido(a) de que, não sendo contestada a ação no prazo acima citado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC. Observação: Decorrido o prazo sem manifestação, fica desde já nomeado(a) Curador(a) Especial (Art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a) com tal atribuição junto a esta Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente, que será assinado digitalmente. Cumpra-se. Campo Grande, 27 de junho de 2012. Eu, (Dariane Leite Campos Gonçalves) – Analista Judiciário o subscrevi. Eu Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e assino por determinação judicial.

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0800465-46.2012.8.12.0001, que JUCILEI VICENTE DE LIMA AMORIM move em face de DAVID LUIS DE AMORIM NETO, onde foi decretada a interdição de passiva DAVID LUIS DE AMORIM NETO, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente JUCILEI VICENTE DE LIMA AMORIM. O interdição é portador de doença mental moderada, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 03 de julho de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito em substituição legal..(1ª P 06.07, 2ª P 16.07 e 3ª P 26.07)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0801482-20.2012.8.12.0001, que Maria Aparecida Pires Gonçalves Ferreira move em face de Miguel Brasil Ferreira, onde foi decretada a interdição de passiva Miguel Brasil Ferreira, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente Maria Aparecida Pires Gonçalves Ferreira. O interdição encontra incapacitado e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 02 de julho de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito em substituição legal.(1ª P 06.07, 2ª P 16.07 e 3ª P 26.07)

Edital de intimação, prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família Digital em substituição legal da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Ademir da Silva Correa, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3516, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfamdigital@tjms.jus.br, tramita a Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0800322-91.2011.8.12.0001, aforada por Zara Lidia de Amorim Santana em desfavor de C.G.de A.S.C. e Ademir da Silva Correa. Assim, fica o mesmo intimado para efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R\$261,76 ou 16,00 UFERMS, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Solene Tomikawa Sakamoto, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antônio Marcos Mota Vieira, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 29 de junho de 2012.

3ª Vara de Família Digital

Edital de intimação de Luiz Marcelo Aros pelo prazo de 20(vinte) dias.

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família, tramitam os autos de execução de Alimentos, Código nº 0804382-73.2012.8.12.0001, que L.G. P.I.A move em face de LUIZ MARCELO AROS onde foi deferida da intimação de LUIZ MARCELO AROS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº 711.999 SSP/MS, inscrito sob o CPF nº 542.183.061-68, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que pague, no prazo de 15 (quinze) dias a pensão alimentícia em atraso, no valor de R\$ 604,62 (Seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), sob pena de o valor das parcelas vencidas após julho de 2006 ser acrescido de multa, no equivalente a 10 % (dez por cento), de acordo com o Art. 475 -I e Art. 475-J, ambos introduzidos pela Lei n 11.232/05, bem como, deverá pagar os honorários advocatícios fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme termos do art. 652-A c/c art. 20 § 4º do CPC, verba que será reduzida pela metade, conforme parágrafo único do art. 652-A (acima mencionado) do CPC, em caso de pronto pagamento do débito, ou seja, no prazo legal acima estabelecido, conforme despacho nos autos supracitados. Cumpra-se. Campo Grande, 02 de julho de 2012. Eu, Marcos Flávio Hollsback Costa, Analista Judiciário, digitei e o subscrevo. Antonio Marcos Mota Vieira, chefe de cartório, o conferi. Dr. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito, assina por certificação digital.

Edital de citação de Alex Menezes Botelho pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório 3ª Vara de Família Digital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário Código 0806572-09.2012.8.12.0001, ajuizada por Sebastiana Silva Gomes em face de Alex Menezes Botelho e outro, sendo deferida a expedição do presente para a citação de Alex Menezes Botelho, solteiro, filho de João Botelho e Maria de Menezes Botelho, que se encontra em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial e despacho de f. 09 para, querendo, responda a presente ação, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando advertido(a) de que, não sendo contestada a ação no prazo acima citado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC. Observação: Decorrido o prazo sem manifestação, fica desde já nomeado(a) Curador(a) Especial (Art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a) com tal atribuição junto a esta Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente, que será assinado digitalmente. Cumpra-se. Campo Grande, 29 de junho de 2012. Eu, (Derly Gomes de Oliveira) – Analista Judiciário o subscrevi. Eu Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e assino por determinação judicial.

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz de Direito, da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfamdigital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0812342-17.2011.8.12.0001, que ANGELA MARIA PEINADO PAZ move em face de CLEBERSON PEINADO PAZ, onde foi decretada a interdição de passiva CLEBERSON PEINADO PAZ, sendo-lhe nomeada Curadora a requerente ANGELA MARIA PEINADO PAZ. O interdito é absolutamente incapaz, por enfermidade, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 26 de junho de 2012. Cumpra-se. Eu Mariana Silveira Naglis, Estagiária o digitei. Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz de Direito (1ª P 06.07, 2ª P 16.07 e 3ª P 26.07)

4ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal da 4ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de CLEUZA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA, os autos de Interdição, feito nº 0813878-63.2011.8.12.0001, de DIRCEU MARTINS DE SOUZA, Rua Projetada, quadra 04, Lote 47, Loteamento Aquários - CEP 79000-000, Campo Grande-MS, Casado, Brasileiro, Autônomo, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 13/05/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) CLEUZA BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA, Rua Projetada, S/N, QUADRA 04 LOTE 47, Loteamento Aquários - CEP 79000-000, Campo Grande-MS, Casada, Brasileiro, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Conrado Bucker, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, chefe de cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 12 de junho de 2012.. (1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

1ª Vara Cível**Edital de citação – Monitoria de Celso Moreira Sobrinho: 30 dias**

Vilson Bertelli, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Celso Moreira Sobrinho, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Monitoria, sob nº 0352296-35.2008.8.12.0001, em que Pax São Judas Tadeu Serviços Póstumos Ltda - ME promove contra Celso Moreira Sobrinho. Assim, fica o mesmo citado para proceder ao pagamento do montante exigido ou fazer a entrega da coisa reclamada ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Advertência: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC). Valor do débito: R\$ 1.381,00 (hum mil e trezentos e oitenta e um reais). SÍNTESE DA INICIAL: O autor é credor do requerido pela importância de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), dívida representada pela folha de cheque nº SA-000015, sacado contra o Banco ABN Amro Real S/A, agência 1378, conta corrente nº 24351-1, emitido pelo requerido em 05 de maio de 2007. Alega o autor que o cheque em apreço perdeu força executiva, face ultrapassado o prazo, uma vez que o devedor deixou de honrá-lo, dentro do prazo prometido e, enquanto o credor tentava receber seu crédito por meios amigáveis, exauriu-se o prazo de execução da cartula, razão pela qual requer a citação do requerido, nos termos da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, determino-se a expedição do resente edial que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Nelci Martins Calazans, Analista Judiciário o digitei, e eu, Rosângela Dourado Ponciano, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 28 de junho de 2012. Wilson Bertelli, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível**Edital de intimação de Carlos Adriano Fissel Ferrugem, pelo prazo de vinte (20) dias.**

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Intima a Carlos Adriano Fissel Ferrugem, brasileiro, solteiro, com demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da conversão do rito da presente ação em ordinário e para que, querendo, conteste o pedido, no prazo de quinze (15) dias, advertindo-o de que não sendo contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela empresa requerente (arts. 285 e 319, do CPC).

O presente foi extraído dos autos da Ação de Procedimento Ordinário, nº 0021064-10.2010.8.12.0001 ajuizados por Valdir Ferreira de Almeida - ME em face de Carlos Adriano Fissel Ferrugem. Campo Grande, 03 de julho de 2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

Edital de citação de terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, pelo prazo de trinta (30) dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Cita a terceiros ausentes, incertos e desconhecidos para tomarem conhecimento da presente ação onde Valdirene Reis de Souza, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 712.229.101-44, portadora do RG nº 001.543.891 SSP/MS, com endereço na Rua Nazaré, Quadra 226, Lote 10, Jardim Noroeste, CEP 79045-271, Campo Grande-MS, requer lhe seja concedida, através de sentença judicial, que lhe servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis, a aquisição do domínio do imóvel determinado pelo lote 10, da Quadra 226, localizado na Rua Nazaré, Jardim Noroeste, nesta capital, devidamente registrado na matrícula nº 34.524, ficha 01, livro 02, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária, desta Comarca. Ficam cientes, ainda, de que o prazo para contestarem, sob pena de revelia, é de quinze (15) dias e começará a fluir a partir da publicação do presente edital, advertindo-os que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (artigos 285 e 319, do CPC). O presente foi extraído dos autos da Ação de Usucapião, nº 0014264-92.2012.8.12.0001 que Valdirene Reis de Souza move a José Furtado Vieira. Campo Grande, 15 de maio de 2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo. (1ª P 05.07 e 2ª P 06.07)

Edital de citação de terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, pelo prazo de trinta (30) dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Cita a terceiros ausentes, incertos e desconhecidos para tomarem conhecimento da presente ação onde José Henrique Dourado da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.128.954 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 865.614.561-49, residente na Rua da Pátria, 350, bairro Taveirópolis, Campo Grande-MS, requer lhe seja concedida, através de sentença judicial, que lhe servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis, a aquisição do domínio do imóvel determinado pelo Lote de terreno nº 23, da quadra 03, do loteamento denominado Vila Bandeirantes, nesta capital, medindo 20,40m de frente por 72m da frente aos fundos, e área total de 1.454,40m², limitando-se: frente, com a Rua Brilhante; fundos, com o lote 08; lado direito, com o lote 22; e lado esquerdo, com o lote 24, onde encontra-se edificado um prédio de tábuas, coberto de telhas, situado na Rua Brilhante, nº 560, devidamente matriculado sob nº 81.806, Folha 01, Livro nº 02, do CRI da 2ª Circunscrição Imobiliária, desta Comarca. Ficam cientes, ainda, de que o prazo para contestarem, sob pena de revelia, é de quinze (15) dias e começará a fluir a partir da publicação do presente edital, advertindo-os que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (artigos 285 e 319, do CPC). O presente foi extraído dos autos da Ação de Usucapião, nº 0030844-03.2012.8.12.0001 que José Henrique Dourado da Silva move a José Mário Rabello e outros. Campo Grande, 27 de junho de 2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe de Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

7ª Vara Cível**Edital de intimação, prazo: 20 dias**

O(a) Dr(a) Gabriela Müller Junqueira, MM(a). Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Korudur Comercio e Construção, CNPJ 00.126.520/0001-45, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, feito nº 0120695-63.2006.8.12.0001, promovida por Metta Agrocenter Ltda, em face de Korudur Comercio e Construção. Assim, procede-se a intimação de Korudur Comercio e Construção acima qualificado, para pagar o débito no valor de R\$ 1.264,23 (Mil e Duzentos e Sessenta e quatro Reais e Vinte e Três Centavos)., sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução e a expedição de mandado de penhora e avaliação (art 475-J, caput, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Thiago Antunes Ballerini Fernandes, Analista Judiciário, o digitei. E Eu, Lisie Moura de Freitas Cabrera Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 04 de junho de 2012.

Gabriela Müller Junqueira.
Juíza de Direito

8ª Vara Cível**Edital de citação e Intimação de Terceiros Interessados, Incertos, Ausentes e Desconhecidos e Respectivos Cônjuges se casados forem prazo: 30 (trinta) dias**

Gabriela Müller Junqueira, MM. Juíza de Direito em subst. legal da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Usucapião – Código 0032538- 41.2011.8.12.0001 que Eliane Israel Barbosa dos Santos move em desfavor de Concord Empreendimentos Mobiliários Ltda, nos quais foi deferida a expedição deste para a citação e intimação de terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos e respectivos cônjuges se casados forem da presente ação, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “a requerente tem a posse mansa e pacífica do lote de terreno determinado sob o nº 09 da quadra 47 do loteamento denominado Jardim Tijuca II, nesta capital, registrado sob o nº 02/16.260, em maior porção e loteamento registrado sob o nº 05/16.260, livro 02, em 08.02.82 na 2ª circunscrição, 7º Ofício de Campo Grande/MS, lá residindo há mais de 10 anos. A ora requerente encontra-se pagando todos os impostos referentes ao terreno em questão”, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C.) - “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo autor”. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 27 de junho de 2012. Eu, Larissa Dutra Domingos (Analista Judiciário), o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevo. Edna Yoshico Asato Kanasiro Diretor de Cartório

13ª Vara Cível

Edital de citação de Maria de Deus Martinho Gomes, Rua Albert Sabin, 1855, Bairro Caiçara, Campo Grande-MS, Brasileiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Alexandre Corrêa Leite, Juiz(a) de Direito, da 13ª Vara Cível Residual, da comarca de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório do 13ª Vara Cível tramita os autos de Procedimento Sumário nº 0052492-49.2006.8.12.0001 em que figuram como partes Sandra Domingues Ferreira e outros contra Thiago Sant'ana Arguelo e outros, onde foi deferido o presente edital para citar Thiago Sant'ana Arguelo e outros, para que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial, e para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste, querendo, a presente ação. Art. 285 do CPC - Adverte-se que "... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Eu, Tatiane Aline dos Santos Schmitt, Analista Judiciário o digitei. Eu, (a) Ana Paula Abdalla Marques, Escrivão(ã), o subscrevo por ordem do(a) MM.Juiz(a) de Direito. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 de julho de 2012.

Edital de citação de Ademir Queiroz Junior, Chácara São Jorge - Zona Rural, 9254-0029, Rochedo-MS, Brasileiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. Alexandre Corrêa Leite, Juiz de Direito, da 13ª Vara Cível Residual, da comarca de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório do 13ª Vara Cível tramita os autos de Procedimento Ordinário nº 0046501-19.2011.8.12.0001 em que figuram como partes Divino Aparecido Ferreira contra FÁBIO RODRIGUES e outro, onde foi deferido o presente edital para citar ADEMIR QUEIROZ JÚNIOR, vulgo “Zezinho do Leite”, brasileiro, portador do CPF n. 613.985.881-53, para que fique(m) ciente(s) de todo conteúdo da petição inicial, e para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste, querendo, a presente ação. Art. 285 do CPC - Adverte-se que "... não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Eu, Joselene Vilela Costa de Brito, Analista Judiciário o digitei. Eu, (a) Ana Paula Abdalla Marques, Escrivão(ã), o subscrevo por ordem do(a) MM.Juiz(a) de Direito. Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de julho de 2012.

20ª Vara Cível de Competência Especial

Edital de citação de Leticia Moraes, CPF 867.298.881-72, com prazo de 30 dias.

A Dra. Vania de Paula Arantes, MMa. Juiza de Direito em substituição legal da 20ª Vara Cível de Competência Especial desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica devidamente citada Leticia Moraes, CPF 867.298.881-72, pelo inteiro teor da Ação Procedimento Ordinário n.º 0108106-68.2008.8.12.0001, que Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil move em face em seu detrimento. Síntese da Inicial: A parte requerente impetrou ação de Reintegração de posse com pedido de liminar em desfavor do requerido, acima citados, alegando que firmou contrato de arrendamento mercantil, sob o nº 7321708, cujo objeto do contrato é o veículo marca Ford, modelo KA 1.0, cor prata, placa IOC-1259, ano/mo delo: 2007, chassi 9BFBSZGDA7B640245, dando à causa o valor de R\$ 27.167,15 (vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos). Fica ainda intimado(a) para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15

(quinze) dias, com as advertências do Art. 285 do CPC: “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”. E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) este edital será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de junho de 2012. Eu, Jany Carla Arruda da Silva, Analista Judiciário, o digitei.

Edmir Soken

Chefe de Cartório

1ª Vara do Tribunal do Júri

Edital de revisão da urna geral

O DR. Alexandre Tsuyoshi Ito, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara do e Tribunal do Júri, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber àqueles que o presente lerem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os interessados, que por este Juízo e Cartório se procedeu a revisão da LISTA ANUAL e nos termos dos artigos 426, § 5º do CPP foram alistados os seguintes jurados, para prestarem serviço junto à 1ª Vara do Tribunal do Júri desta Comarca, durante as Sessões das Reuniões Periódicas do ano de dois mil e doze:

1. ABADIA JOAQUINA FELIX DA SILVA – Gerente de Departamento, Walmart
2. ADALBERTO SILVA DE OLIVEIRA - Militar Reservista
3. ADDI IVAN FERREIRA DA SILVA - Militar Reservista
4. ADELMO JUSTINO - Militar Reservista
5. ADEMAR AFONSO DE QUEIROZ - Militar Reservista
6. ADEMAR AMARAL FILHO – Pesquisador, Walmart
7. ADEMAR LIMA DA SILVA - Militar Reservista
8. ADEMAR VAZ DE MOURA - Militar Reservista
9. ADEMIR ANTUNES MENDONÇA - Militar Reservista
10. ADEMIR DA SILVA ALVES - Militar Reservista
11. ADERNIVALDO FINAMORI DE OLIVEIRA - Militar Reservista
12. ADEUR CRISTALDO JORGE - Militar Reservista
13. ADEVALQUES JOSE FERREIRA - Militar Reservista
14. ADILSON TERUYA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
15. ADILSON VILLALBA - Militar Reservista
16. ADIMIR MORLA - Militar Reservista
17. ADRIANA LEMOS SANTANA – Operador de Caixa, Walmart
18. ADRIANA MOLONHA BIZERRA CRIELARO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
19. ADRIANA SOARES DE PAULA – Chefe de Expediente
20. ADRIANE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
21. ADRIANO ARAÚJO VILELA - Estágio, INSS
22. ADRIANO DE SOUZA LIPOLI – Funcionário Público Municipal, FUNESP
23. ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA – Estudante, Procuradora Geral do Município
24. ADRIELLEN AZEVEDO MOREL – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
25. ADVALDO BATISTA BORGES - Militar Reservista
26. AFFONSO SETTE LIMA - Militar Reservista
27. AFRÂNIO BUENO MENDES – Militar Reservista
28. AFRÂNIO KOUICHI NAKAGAWA – Funcionario Público, Prefeitura Municipal de Campo Grande
29. AGENOR FERREIRA RAGALZI - Militar Reservista
30. AGNALDO RAMOS OMIDO - Militar Reservista
31. AILTON BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR – Ass. Compras, Walmart
32. AIRLIS JABRA DE ABREU CHENA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
33. AIRTON AVEDES CAMARALAC - Militar Reservista
34. AJAX MARTINS DA SILVEIRA - Militar Reservista
35. ALANA CARDOSO MENDES – Operador de Caixa, Walmart
36. ALAOR FERREIRA DE OLIVEIRA – Militar Reservista
37. ALBERTO VERÃO LUIZ VIANA – Militar Reservista
38. ALBERTONI MARTINS DA SILVA – Militar Reservista
39. ALCEU SILVÉRIO DE MORAES – Militar Reservista
40. ALCIBIANA DA SILVA OLIVEIRA – Auxiliar de Limpeza, Walmart
41. ALCINDA DE ALMEIDA – Cizinheiro, Walmart
42. ALDEMAR GONÇALVES AMARILHO – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
43. ALDO BORGES – Militar Reservista
44. ALESSANDRA ALCANTARA DIAS – Auxiliar de Prefeitura, Walmart
45. ALESSANDRA DELGADO RIBEIRO – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
46. ALESSANDRA MELISSA G. F. NASCIMENTO – Encarregado de Seção, Walmart
47. ALESSANDRA PEREIRA CIQUEIRA – Repositor, Walmart
48. ALEXANDRO MARIANO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
49. ALEX DA SILVA PRADO – Operador de Caixa
50. ALEX PEREIRA RODRIGES – Vendedor, Walmart
51. ALEXANDRA BARBOSA DOS SANTOS – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
52. ALEXANDRE DA LUZ NETO – Militar Reservista
53. ALEXANDRE DE SOUZA OSORIO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco

54. ALEXANDRE DEBOLETO – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
55. ALEXANDRE ROSA MIRANDA – Repositor, Walmart
56. ALFREDO ANTONIO RACHEL – Militar Reservista
57. ALFREDO MATOS DESTRO – Militar Reservista
58. ALINY MIRANDA DE ARAÚJO – Operador de Caixa, Walmart
59. ALLAN RAMATIS SOLER DA SILVA – Militar Reservista
60. ALMIR GOMES DA SILVA – Militar Reservista
61. ALOISIO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES – Militar Reservista
62. ALOIZIO DA SILVA – Militar Reservista
63. ALTEMIO RAMÃO DOS SANTOS – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
64. ALTIVINO DA ROSA LORENTZ – Militar Reservista
65. ALVANEI RAMOS DE OLIVEIRA – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
66. ALVARO DE LIMA SILVA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
67. ALYSSON CINTRA DE OLIVEIRA - Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
68. AMADEU VANUCCI FILHO - Militar Reservista
69. AMAURI ANTONINO DO ESPÍRITO SANTO - Militar Reservista
70. AMERICO FARIA - Militar Reservista
71. ANA CAMILA MAGALHÃES PEREIRA – Operador de Caixa, Walmart
72. ANA CARLOTA SANTOS MARTINS – Auxiliar de Limpeza, Walmart
73. ANA CRISTINA MARQUES DE MELO – Assistente Administrativa
74. ANA LUCIA ZIELINSKI JACOBY – Auxiliar Administrativa, Walmart
75. ANA MARIA DA SILVA VIEIRA – Técnico em Enfermagem, SESAU-Unidade Básica da Saúde da Família MAPE
76. ANA MARIA DOS SANTOS – Operadora de Caixa, Walmart
77. ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
78. ANA PAULA LAMB – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
79. ANASTACIO COSTA PEREIRA – Militar Reservista
80. ANDERSON DA COSTA MARIA – Repositor, Walmart
81. ANDERSON OLIVEIRA DAVALOS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
82. ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA – Estagiário, Leão Advogados Associados
83. ANDRE LUIZ DA SILVA PERELLI – Militar Reservista
84. ANDRE LUIZ MARTINS COENE – Fiscal Previsão de Perdas, Walmart
85. ANDREIA APARECIDA DO VALE LOPES – Operadora de Caixa, Walmart
86. ANDREIA RAILDA MORAIS MARTOS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
87. ANDREY CARLOS DA SILVA DE OLIVEIRA – Operador de Caixa, Walmart
88. ANGELA DA SILVA FELIX- Auxiliar de Supevisão, Colégio Salesiano Dom Bosco
89. ANISIO ARCANJO FARIA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
90. ANIVAL GAMARRA – Militar Reservista
91. ANIZIO DA SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Colégio Salesiano Dom Bosco
92. ANSELMO DE SOUZA – Militar Reservista
93. ANTENOR BERNARDO VILANOVA – Militar Reservista
94. ANTONI BIBIANO DA SILVA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
95. ANTONIA DUARTE – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
96. ANTONIEL DE OLIVEIRA – Militar Reservista
97. ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA – Militar Reservista
98. ANTONIO ANES FAVA – Militar Reservista
99. ANTONIO CARLOS ESTODUTTO DA SILVA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
100. ANTONIO CARLOS GARCIA – Militar Reservista
101. ANTONIO ELIAS BARBOSA – Militar Reservista
102. ANTONIO GARCIA – Militar Reservista
103. ANTONIO GONÇALVES MOSQUEIRA NETO – Funcionário Público, Prefeitura Municipal de Campo Grande
104. ANTONIO HENRIQUE FRANCISCO – Militar Reservista
105. ANTONIO LEONARDO DE ARAUJO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
106. ANTONIO MANOEL DE FARIAS – Militar Reservista
107. ANTONIO MARCOS PONCIANO DA CUNHA – Vendedor, Walmart
108. ANTONIO OSS MENATI – Militar Reservista
109. APARECIDA NERCI DOS SANTOS PICININ – Auxiliar de Limpeza, Walmart
110. APARECIDO ANDRADE PORTELA - Militar Reservista
111. APARECIDO DA SILVA GAMA - Militar Reservista
112. APARECIDO NUNES - Militar Reservista
113. AQUIMAR SEBASTIÃO DOS SANTOS – Militar Reservista
114. ARAMIS OMAR SALDANHA – Militar Reservista
115. ARCELINO RICARDO ALMEIDA DE OLIVEIRA - Militar Reservista
116. ARCHIMEDES FORMIGUIERI - Militar Reservista
117. ARCHIMEDES XAVIER DE MATTOS - Militar Reservista
118. ARIEIS SANTANA – Militar Reservista
119. ARITON DE AGUIAR - Militar Reservista
120. ARLETE FREIRE THOMAZ - Professora
121. ARMANDO OLIVEIRA RODRIGUES – Militar Reservista
122. ARNOBIO LUIZ DE LIMA NUNES - Militar Reservista
123. ARONIS CALVES DIAS - Militar Reservista
124. ARTHUR PAULO PIMENTEL PINTO JÚNIOR - Militar Reservista
125. ARTUR TELES DE OLIVEIRA - Militar Reservista
126. ASSEM ZOGAIB - Militar Reservista
127. ATAÍDE MARTINS DE SOUZA - Militar Reservista
128. AUDES GOMES CORREA DE JESUS - Militar Reservista
129. AUSTURIO CARDOSO FLORES – Encarregado de Seção, Walmart
130. BENEDITO DA SILVA – Militar Reservista
131. BENEDITO DO NASCIMENTO - Militar Reservista
132. BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA - Militar Reservista
133. BENEDITO LIMA DE OLIVEIRA - Militar Reservista
134. BRAIA MORAES ROBERTO – Operador de Caixa, Walmart
135. BRUNO COELHO NASCIMENTO – Repositor, Walmart
136. BRUNO ROSA BALBÉ – Advogado
137. CAIO AMARAL PACELIUKA – Auxiliar Administrativo, Walmart
138. CAMILA GONÇALVES OLIVEIRA – Estudante
139. CARLINHOS LUIZ BROLLO - Militar Reservista
140. CARLOS ALBERTO AZEVEDO DE MELO - Militar Reservista
141. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO - Militar Reservista
142. CARLOS GONÇALVES LOPES - Militar Reservista
143. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA - Militar Reservista
144. CARLOS MELO DA SILVA - Militar Reservista
145. CARLOS NOGUEIRA – Auxiliar Administrativo Aprendiz, Walmart
146. CARLOS OLIVEIRA SANTOS - Militar Reservista
147. CARLOS ROBERTO GONÇALVES - Militar Reservista
148. CARLOS ROBERTO MORINIGO DIAS - Militar Reservista
149. CARLOS ROBERTO RAMIRES – Militar Reservista
150. CARMEN LIDIA ORTOLAN DE SOUZA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
151. CARPEGEANE DOS SANTOS AIRES – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
152. CELIA REGINA SCARCELLI – Orientadora Educacional, Colégio Salesiano Dom Bosco
153. CELIA TRINDADE DE ARAUJO E SILVA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
154. CELIABEATRIZ PIATTI – Supervisora Pedagógica, Colégio Salesiano Dom Bosco
155. CELIZA ESLEY QUIDEROLI FERNANDES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
156. CELSO DA CRUZ PROCOPIO - Militar Reservista
157. CELSO DE SOUZA – Militar Reservista
158. CELSO LINO FERNANDES – Auxiliar de Banda, Colégio Salesiano Dom Bosco
159. CELSO LUIS LEÃO LEITE – Operador de Caixa, Walmart
160. CELSO MARTINS MOTTA - Militar Reservista
161. CESAR CAVANHA DIAS – Gerente de Departamento, Walmart
162. CICERA BEZERRA FEITOSA – Operadora de Caixa, Walmart
163. CICERA RODRIGUES VANDERLEI – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
164. CICERO BEZERRA DE ALENCAR – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
165. CÍCERO SAMPAIO - Militar Reservista
166. CÍCERO SATIRO DA SILVA – Militar Reservista
167. CIRO LACIERE JACINTO – Repositor, Walmart
168. CLAUDI ALVES TOBIAS – Estudante
169. CLAUDIA MESA DE ALMEIDA – Auxiliar de Limpeza, Walmart
170. CLAUDINEI BELINELLO MAGALHAES - Militar Reservista
171. CLAUDINEIA DA SILVA FERREIRA – Professora, Colégio Salesiano Dom Bosco
172. CLAUDIO CAETANO DA SILVA - Militar Reservista
173. CLAUDIO DE JESUS FRANCO - Militar Reservista
174. CLEIA MIRANDA GONÇALVES - Gerente de Departamento, Walmart
175. CLEIDINEIA ÁVILA CORREA – Secretária de Escola
176. CLEIDOMAR ROCHA DE SOUZA – Operador de Caixa, Walmart
177. CLEONE LOPES MATOS – Açougueiro, Walmart
178. CLÓVIS BUENO MENDES – Militar Reservista
179. CLOVIS CAVALIERI RODRIGUES DE CARVALHO - Militar Reservista
180. CRISTIANE BORGES NETTO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
181. CRISTIANE COSME NANTES DE OLIVEIRA DENARDE CASTELÃO – Funcionária Pública
182. CRISTIANE DA SILVA CANTIERI – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
183. CRISTIANE DA SILVA LIMA – Fiscal de Caixa, Walmart
184. CRISTIANE DA SILVA MARQUES – Auxiliar de Pastoral, Colégio Salesiano Dom Bosco
185. CRISTIANE DE JESUS F. RIBEIRO – Repositor, Walmart
186. CRISTIANE DE SOUZA SANTOS – Operadora de Caixa
187. CRISTINA CANDIDA NUNES – Auxiliar de Limpeza, Walmart
188. CRISTINA MARA CORREA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
189. DAIANA FERREIRA DE OLIVEIRA – Operador de Caixa, Walmart

190. DAIANE DE LIMA FERREIRA – Auxiliar de RH, Colegio Salesianos Dom Bosco
 191. DAILSON FERREIRA AGOSTINHO - Militar Reservista
 192. DALCIR NUNES LEAL - Militar Reservista
 193. DALTON PEREIRA XAVIER- Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
 194. DANIEL CAMILO DO ROSÁRIO - Militar Reservista
 195. DANIEL NUNES DA SILVA – Militar Reservista
 196. DANIELA BORGES DE SOUZA – Operadora de Caixa
 197. DANIELE APARECIDA LIMA - Balconista
 198. DANIELE CRISTINA DA COSTA – Auxiliar Administrativo,Walmart
 199. DANIELE PEREIRA DA SILVA - Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
 200. DANIELI GOIS DE SOUZA – Auxiliar Administrativa,Walmart
 201. DANIELY BARBOSA PEREIRA – Auxiliar de Perecíveis,Walmart
 202. DARCI PIO CINTRA - Militar Reservista
 203. DARIO JOSÉ PASSARINI – Militar Reservista
 204. DAVI BARROSO LEAL – Militar Reservista
 205. DAVI COSTA DE LIMA L. JUNIOR – Padeiro,Walmart
 206. DAVI DE OLIVEIRA – Agente de Saúde,SESAU – Unidade Básica de Saúde Dr. Willian Maksoud
 207. DAVID DE LEMOS VIEIRA – Auxiliar de Secretária, Colégio Salesiano Dom Bosco
 208. DAVID DE LIMA FROIS - Militar Reservista
 209. DAVID SOTO - Militar Reservista
 210. DAYANA ALMEIDA GOMES – Operador de Caixa, Walmart
 211. DAYANNE DA CRUZ SILVA – Auxiliar de Limpeza,Walmart
 212. DÉBORA S. SHIMABUKWO CASIMIRO – Estudante
 213. DEJAHIR LOPES JUNIOR – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
 214. DELMIR DA COSTA FELIPE – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 215. DEONILSON JESUS SOUZA – Técnico em Enfermagem,SESAU – Posto de Saúde Tiradentes
 216. DEVANIR DOMINGOS CHAGAS – Operador de Caixa,Walmart
 217. DEYSE CRISTIANE GOULARTE – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 218. DIEGO RAPHAEL SOUZA DO AMARAL – Funcionário Público Municipal,Central de Atendimento ao Cidadão
 219. DINEY GOMES VILARGA - Militar Reservista
 220. DIOGENES DELATERRA DOS SANTOS – Auxiliar de Perecíveis,Walmart
 221. DIOGO CARVALHO COELHO – Fiscal de Previsão de Perdas,Walmart
 222. DIOMEDES JARA JUNIOR – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 223. DIRLEY MORAES – Auxiliar de Coordenação – Colégio Salesiano Dom Bosco
 224. DIVINO GERALDO VICENTE – Jardineiro,Colégio Salesiano Dom Bosco
 225. DJAILSON AUGUSTO BORGES E SOUZA – Estagiário
 226. DJALMA GOMES - Militar Reservista
 227. DOUGLAS HENRIQUE DE MOURA SILVA – Estudante
 228. DOURIVAL CALMON RIBEIRO - Militar Reservista
 229. EDCARLOS TORRES PEREIRA – Mecânico,Discautol
 230. EDELVAR FERNANDES DA CUNHA - Militar Reservista
 231. EDEMIR PINHEIRO NUNES – Padeiro,Walmart
 232. EDER LIMA DE SOUZA – Auxiliar Administrativo,Walmart
 233. EDER SANDIM FELIPE – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
 234. EDERSON PEREIRA GUIMARÃES -Gerente de Departamento,Walmart
 235. EDGAR RAIMUNDO PINHEIRO DELMONDES – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 236. EDGARD PAZ BORGONHA - Militar Reservista
 237. EDILEUZA DA SILVA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
 238. EDILSON DA SILVA PEREIRA – Auxiliar de Educação,Colégio Salesiano Dom Bosco
 239. EDILSON SOARES DA SILVEIRA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 240. EDIRNEY ANTÔNIO DE CARVALHO - Militar Reservista
 241. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA - Militar Reservista
 242. EDITE SOARES DE PALMA – Agente Comunitário de Saúde,UBS Silvia Regina
 243. EDMILSON GOMES PAGUNG – Gerente de Departamento,Walmart
 244. EDMILSON SOARES DOS SANTOS – Fiscal de Disciplina,Colégio Salesiano Dom Bosco
 245. EDNA PEREIRA DA SILVA LIMA – Auxiliar de Limpeza
 246. EDNALDO DA SILVA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 247. EDNILSON LOURENÇO DOS SANTOS – Auxiliar de Perecíveis,Walmart
 248. EDEL PAULO ROCKEL - Militar Reservista
 249. EDSON ALVES DE OLIVEIRA – Militar Reservista
 250. EDSON DE SOUZA MORAES - Militar Reservista
 251. EDSON DIAS OLIVEIRA – Repositor,Walmart
 252. EDSON GONSAVES DA SILVA – Auxiliar de perecíveis
 253. EDSON MESQUITA DA COSTA - Militar Reservista
 254. EDSON ROBERTO GOMES – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 255. EDSON TRENTIN – Chefe de Oficina Mecânica, Autobel Veículos Ltda
 256. EDY WILTON ENEAS BARBOSA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 257. ELAINE APARECIDO DE SOUZA – Auxiliar Administrativo,Walmart
 258. ELAINE CARDENA MARTINS – Auxiliar Administrativo,Colégio Salesiano Dom Bosco
 259. ELAINE LEDESMA RIVAROLA – Funcionária Pública
 260. ELCIO ADANIA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 261. ELGA REGINA PACHE BRANCO – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 262. ELI MORAES DO NASCIMENTO - Militar Reservista
 263. ELIANA APARECIDA FELIPIN LIMA – Psicóloga, Colégio Avant Garde
 264. ELIANA MARIA MARCIANO MONTEIRO – Professora,Colégio Salesiano Dom Bosco
 265. ELIANDERSON PEREIRA DIAS -Auxiliar Administrativo,Walmart
 266. ELIANE MARTINS MONACO – Professor – Colégio Salesiano Dom Bosco
 267. ELIANE MARTINS MONACO – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 268. ELIANE PONCE OJEDA – Auxiliar de Secretaria,Colégio Salesiano Dom Bosco
 269. ELIANE REGINA GONÇALVES – Funcionária Municipal,PMCG
 270. ELIANE SANTOS PAULINO – Professor,Colégio Salesianos Dom Bosco
 271. ELIANE SOUZA DA MOTA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
 272. ELIAS TORRES BARBOSA - Militar Reservista
 273. ELICIO CORREA MACIEL - Militar Reservista
 274. ELIETE ELIAS PINHEIRO MACHADO BASMAGE – Coordenador Pedagógico,Colégio Salesiano Dom Bosco
 275. ELIEZER RUIDAS DE OLIVEIRA – Vendedor,Walmart
 276. ÉLIO JOSÉ DA SILVA - Militar Reservista
 277. ELISA FERREIRADOS SANTOS – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
 278. ELISANGELA FLORES HERCULANO – Orientadora Educacional,Colégio Salesiano Dom Bosco
 279. ELISEO ELIEZER LINHARES - Militar Reservista
 280. ELISSOM DE SOUZA VIEIRA – Auxiliar de Perecíveis
 281. ELITON PAES DA SILVA – Auxiliar de Limpeza,Walmart
 282. ELIÚDE LIMA - Militar Reservista
 283. ELIZA SANTA CRUZ WAZLAWICK – Auxiliar de Limpeza, Walmart
 284. ELIZABETH FRANCO – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
 285. ELIZABETH DOS SANTOS DUARTE – Funcionária Pública, Agente Comunitário de Saúde
 286. ELIZANGELA DE OLIVEIRA – Orientadora Educacional,Colégio Salesiano Dom Bosco
 287. ELLIERE CASTRO SHINZATO- Auxiliar Jurídica,Colégio Salesiano Dom Bosco
 288. ELOIR SANTOS DA ROSA - Militar Reservista
 289. ELOISA ORTEGA DA FONSECA – Funcionária Pública
 290. ELOIZE VALERIA FLORES VERA – Empacotador,Walmart
 291. ELSON AMORIM SOARES DA SILVA – Repositor,Walmart
 292. ELVIS JONAS ALVES DA SILVA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 293. ELVIS LEMES DE PAULA – Agente de Controle Epidemiológico
 294. ENEAS CAPOBIANCO - Militar Reservista
 295. ENEIDA LOPES RODRIGUES – Técnica em Enfermagem
 296. ERCILIO TEIXEIRA CAVALCANTE - Militar Reservista
 297. ÉRI LUÍS BRUN - Militar Reservista
 298. ERICLÉIER DA SILVA ALVES – Conciliadora do Juizado Especial de Trânsito,9ª Vara Juizado Especialde Trânsito
 299. ERONILDES CORREIRA DE SANTANA - Militar Reservista
 300. ESTER FERREIRA DA COSTA – Auxiliar Perecíveis,Walmart
 301. EVA OLMEDO – Recepcionista,Walmart
 302. EVALDO BENEVIDES VICENTE - Militar Reservista
 303. EVANDRO DE ARRUDA - Militar Reservista
 304. EVANDRO JOSÉ DOS SANTOS MACIEL – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
 305. EVANDRO RODRIGO PEDAO -Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 306. EVANGELISTA FÉLIX DUARTE - Militar Reservista
 307. EVELISE DANTAS MACHADO – Auxiliar de Escritório,Discautol
 308. EVELYN BENDO LECHUGA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 309. EVELYN VIEIRA RAMOS - Estagiária
 310. EVERALDO PEREIRA FARIAS – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 311. EVERSON ANTONIO A LOPES – Coordenador de Programação
 312. EZEQUIAS BARCELOS MACHADO – Auxiliar de Banda, Colégio Salesiano Dom Bosco
 313. FABIANA SANTANA PIMENTEL – Auxiliar Pessoal,Walmart
 314. FABIANO APARECIDO IZIDORO DE SOUZA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco

315. FABIANO DOS SANTOS VIEIRA – Encarregado de Seção, Walmart
316. FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
317. FABIO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO – Encarregado de Seção, Walmart
318. FABIOLA CESTARI DE AQUINO – Professora
319. FATIMA APARECIDA DA SIQUEIRA PINTO – Orientadora Educacional, Colégio Salesiano Dom Bosco
320. FELIZANA MARIA MAIA DA SILVA PALHANO - Farmacêutica
321. FERNANDO CESAR RIBEIRO – Gerente Farmacêutico, Walmart
322. FERNANDO CEZAR SEBASTIÃO SILVA - Militar Reservista
323. FERNANDO GOMES FARIA - Militar Reservista
324. FERNANDO GONÇALVES NEVES – Gerente de Departamento
325. FERNANDO PADOIN FIGUEREDO – Professr, Colégio Salesiano Dom Bosco
326. FERNANDO WILLIAN DA SILVA GONZALES – Auxiliar de Limpeza, Walmart
327. FIORINDO ELOI F CHIODI - Militar Reservista
328. FLAVIO MARCELINO DE OLIVEIRA – Atendente FotoCenter, Walmart
329. FORTUNATO LOPES BENNETT – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
330. FRANCIELLE FERNANDES DE CARVALHO – Repositor, Walmart
331. FRANCINE MARIOTTI -Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
332. FRANCISCA STIEHLER MECCHI – Estudante de Direito
333. FRANCISCO ALVES DE MORES - Militar Reservista
334. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ - Militar Reservista
335. FRANCISCO EVANDRO SILVA DE SANT'ANNA - Militar Reservista
336. FRANCISCO JOSÉ PREVITERA - Militar Reservista
337. FRANCISCO LEONARDO MEDEIROS SAMPAIO – Repositor, Walmart
338. FRANCISCO MATRONE CABULO JUNIOR- Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
339. GELSON CABRAL DA SILVA - Militar Reservista
340. GENARO DA CONCEIÇÃO SILVA - Militar Reservista
341. GERALDO HENRIQUE DOS SANTOS VANZELER - Militar Reservista
342. GERALDO NUNES CABRAL - Militar Reservista
343. GERSON DA SILVA CAETANO JUNIOR - Lavador, Discalutol
344. GERSON DUARTE METZKER FILHO - Militar Reservista
345. GESSIELTON APARECIDO FEITOSA – Operador de Caixa, Walmart
346. GHRACE KELLY VIEIRA – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
347. GILBERTO PEREIRA DA SILVA - Militar Reservista
348. GILBERTO VERA - Militar Reservista
349. GILIARD MAIDANA DE SOUZA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
350. GILVAN GERALDO DE ARAUJO - Militar Reservista
351. GLACIMARA APARECIDA CAVALCANTE BRAGA FERREIRA – Orientadora Educacional, Colégio Salesiano Dom Bosco
352. GLAUCIA LIMA VASCONCELOS – Supervisora Pedagógica, Colégio Salesiano Dom Bosco
353. GLAUCIA MOREIRA XAVIER – Professor, Colegio Salesianos Dom Bosco
354. GUSTAVO OVIDIO NOGUEIRA DE CASTRO CUNHA – Estagiária Voluntário, 6ª Vara Cível
355. GUTEMBERG BILHALBA ALMEIDA – Servidor Público
356. GYSLAINE MENEZES DA SILVEIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
357. HECER ROSA DA SILVA – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart
358. HELCIO CORONEL - Militar Reservista
359. HELGA REGINA PACHE BRANCO – Professor – Colégio Salesiano Dom Bosco
360. HELIANE QUINTINO ALVES – Operador de Caixa, Walmart
361. HELINTON JUSTINO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
362. HELIO IGNÁCIO VIEIRA - Militar Reservista
363. HELIO MITSUYOSHI KAIYA – Professor, Colegio Salesiano Dom Bosco
364. HENRIQUE REZENDE FERREIRA – Vendedor, Walmart
365. HERES BARÃO SILVA – Auxiliar de Serviços Gerais, Colégio Salesiano Dom Bosco
366. HERON MASCARNHAS BITTENCOURT – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
367. HIGIMARY BRITES MARTINEZ – Operador de Caixa
368. HILTON LUIZ MONTEIRO JUNIOR – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
369. HOMERO LUCIO DE ABREU - Militar Reservista
370. HUDSON DE OLIVEIRA ANDRADE - Militar Reservista
371. HUDSON DE OLIVEIRA MORAES – Açougueiro, Walmart
372. HUDSON TEXADA DA SILVA – Conferente, Walmart
373. HUMBERTO FRANÇA DO NASCIMENTO - Militar Reservista
374. HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Militar Reservista
375. ICARO YUSABURO KOYAMA - Militar Reservista
376. IDAMAR SANTANA DE OLIVEIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
377. IESIA APARECIDA DE LIMA – Gerente de Departamento, Walmart
378. IGO BILLERBECK COELHO – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
379. ILCEA DO CARMO RIBEIRO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
380. ILZA MARIA LESCANO DE JESUS – Repositor, Walmart
381. INER PEREIRA WESNER – Funcionário Público Municipal – UB S – Cidade Morena
382. IOLANADA DOS SANTOS – Agente Comunitária de Saúde, UBS Draª Eleonora M. Quevedo Gomes
383. IREANIR APARECIDA LUCAS PULCHEIRO – Assistente Social, SESAU-SAMU
384. IRENE MARIA DE A. IBRAHIM – Operadora de Caixa, Discitol
385. IRENO DE ARRUDA BATISTA - Recepcionista
386. IRINEU ALENCAR MIRANDA - Militar Reservista
387. ISABEL CRISTINA MARTINS VERONESE – Enfermeira, Unidade Básica de Saúde Dr. Ademar G. De Souza
388. ISADORA ROCHA DOS SANTOS, Estagiária, Escritório Borges e Gomes
389. ISAIAS ROCHA COSTA - Militar Reservista
390. ISMAEL DE FREITAS BUCHARA - Militar Reservista
391. ISSAMU OKIKAWA - Militar Reservista
392. ITAMAR GODOY ROCHA - Militar Reservista
393. IVAN RIGON – Porteiro, Discalutol
394. IVAN SANTOS BENTO - Militar Reservista
395. IVANILDE LIRA DA SILVA DE SOUZA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
396. IVANILDO VASCONCELOS - Militar Reservista
397. IVANILDO VASCONCELOS JUNIOR -Aux. Carrinhos, Walmart
398. IVO BATISTA DE ALBUQUERQUE – Motorista, Colégio Salesiano Dom Bosco
399. IVONETE GAUTO SANTANA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
400. IZAIAS ALVES MARTINS – Encarregado de Serviços Gerais, Colégio Salesiano Dom Bosco
401. IZAIAS GOMES DA SILVA - Militar Reservista
402. IZAIR DA SILVA - Militar Reservista
403. IZETHI DE OLIVEIRA RODRIGUES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
404. IZILDINHA MENDES FANAIA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
405. JACKELINE DOS REIS CORRÊA – Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde COHAB
406. JACKSON DE ANDRADE SILVA – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart
407. JACQUELINE MENDES FLORENCIO – Operador de Caixa, Walmart
408. JAIME DE JESUS BENITES - Militar Reservista
409. JAIRIO SILVESTRE BEAL - Militar Reservista
410. JAIRTON EUGENIO SAVICKI - Militar Reservista
411. JAKELYNE NUNES CARVALHO – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
412. JANAINA VIEIRA FLORES SIMOLI – Advogada Colégio Salesiano Dom Bosco
413. JAQUELINE APARECIDA SILVA – Técnica em Enfermagem
414. JARBAS VAZ FERREIRA - Militar Reservista
415. JEFFERSON VAZ DUARTE – Auxiliar de Limpeza, Walmart
416. JESULENE APARECIDA ARAUJO DA SILVA – Fiscal de Caixa, Walmart
417. JOÃO ANTONIO DE PAULA - Militar Reservista
418. JOAO ARANTES DE MEDEIROS - Militar Reservista
419. JOÃO BATISTA LOURENÇO - Militar Reservista
420. JOÃO CARLOS PIRES SARAIVI - Militar Reservista
421. JOÃO CLAUDIO VENTURA CHAVES - Militar Reservista
422. JOÃO DA ROCHA SANTOS - Militar Reservista
423. JOÃO DE OLIVEIRA SILVA - Militar Reservista
424. JOÃO DUARTE FILHO - Militar Reservista
425. JOÃO EUDES MEIRELES DA SILVA – Militar Reservista
426. JOÃO GOUVEIA DUTRA - Militar Reservista
427. JOÃO HUDSON GOMES – Militar Reservista
428. JOÃO JÚNIOR SOUZA DE OLIVEIRA – Acadêmico de Direito
429. JOÃO LIMA DOS SANTOS - Militar Reservista
430. JOÃO MARCELO FERREIRA BARBOSA – Militar Reservista
431. JOÃO MARCOS SERRA BONFIM NISHIHARA - Farmacêutico
432. JOÃO MARQUES – Militar Reservista
433. JOÃO PEDRO CRISTALDO CLARO – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
434. JOÃO SUSSUMU YOSHIZAWA - Militar Reservista
435. JOÃO TELES – Militar Reservista
436. JOAQUIM CORREIA DE MELO - Militar Reservista
437. JOARI BERTALLI – Militar Reservista
438. JOCIMAR GONÇALVES CONCEIÇÃO - Militar Reservista
439. JOE LUIZ DE OLIVEIRA - Militar Reservista
440. JOEL GARCIA DE OLIVEIRA - Militar Reservista
441. JOEL IRACE CARDOSO DA SILVA – Militar Reservista
442. JOEL MARQUES DA SILVA – Militar Reservista
443. JOEL MORA SILVA - Militar Reservista
444. JOICY NATHALIE RODRIGUES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
445. JOILSA BERNARDO DA SILVA – Auxiliar de Limpeza, Walmart
446. JOILSON DA SILVA FERREIRA – Auxiliar de Secretária, Colégio Salesiano Dom Bosco

447. JORGE ARECO – Militar Reservista
448. JORGE DORICO LEMES FIGUEIRA – Militar Reservista
449. JORGE LUIZ DA SILVA JUNIOR – Auxiliar de Manutenção, Walmart
450. JORGE SEIKO ISHIKAWA – Militar Reservista
451. JORGE SOARES DE CASTRO – Militar Reservista
452. JORGE WINDSON MARTINEZ TEIXEIRA – Vendedor, Walmart
453. JORGEDA LUZ – Militar Reservista
454. JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO – Militar Reservista
455. JOSÉ AILTON DE SOUZA – Militar Reservista
456. JOSÉ ALMEIDA PIRES – Militar Reservista
457. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA- Militar Reservista
458. JOSÉ ANTONIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE - Militar Reservista
459. JOSÉ ANTONIO DA CRUZ ANJOS – Militar Reservista
460. JOSÉ ANTONIO XAVIER DA SILVA – Militar Reservista
461. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA – Coordenador Pedagógico, Colégio Salesiano Dom Bosco
462. JOSÉ BENEDITO DA COSTA - Militar Reservista
463. JOSE CANROBERT ROCHA DE ARAÚJO - Militar Reservista
464. JOSÉ CARLOS RIBEIRO – Militar Reservista
465. JOSE CARLOS TAVEIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
466. JOSÉ COSTA DE CARVALHO FILHO – Militar Reservista
467. JOSÉ DIVALDO PAULINO RIBEIRO - Militar Reservista
468. JOSE DO PRADO - Militar Reservista
469. JOSE EDUARDO LEMOS PASSOS COSTA – Militar Reservista
470. JOSE ESTEFANO FERRARESI – Militar Reservista
471. JOSÉ FRANCISCO VELOSO RIBEIRO – Militar Reservista
472. JOSE GODINHO SOARES DA APARECIDA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
473. JOSÉ HENRIQUE DA CRUZ FERREIRA- Estagiário, SANESUL
474. JOSE JAIME DE QUEIROZ – Militar Reservista
475. JOSÉ LEONEL RIBEIRO – Militar Reservista
476. JOSÉ LUIS GUEDES - Militar Reservista
477. JOSÉ LUIS PEREIRA – Militar Reservista
478. JOSE LUIZ DE OLIVEIRA - Militar Reservista
479. JOSÉ MARIA PERASSOLO – Militar Reservista
480. JOSÉ NILTON DE ANDRADE PEREIRA – Vendedor, Walmart
481. JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
482. JOSÉ OSVALDO RODRIGUES – Militar Reservista
483. JOSE RICARDO MARCONATO DA SILVA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
484. JOSÉ RICARDO VIEIRA DE MELO - Estudante
485. JOSÉ ROBERTO TEDESCHI – Coordenador Pedagógico, Colégio Salesiano Dom Bosco
486. JOSÉ SILVEIRA - Militar Reservista
487. JOSÉ SOARES PIMENTEL - Militar Reservista
488. JOSÉ TADEU ALVES INÁCIO - Militar Reservista
489. JOSEFA LOPES BARBOSA – Encarregado de Almoxarifado
490. JOSELINO ARAUJO QUINHONES - Militar Reservista
491. JOSMAR SAOCHINE ALVES – Eletricista, Colégio Salesiano Dom Bosco
492. JOZECARMEN SPECORTE BRUNETARRUDA COSTA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
493. JUCILEI DE MATOS CHIMENES – Estudante
494. JUCILEIDE LEANDRO DELGADO – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart
495. JUDSON DE OLIVEIRA THEODORO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
496. JULIANA RODRIGUES – Funcionária Pública
497. JULIANO MIRANDA – Encarregado de Seção, Walmart
498. JULIETA BICUDO - Militar Reservista
499. JULIO CESAR RIOS MIDOM - Militar Reservista
500. JUNIOR CEZAR DA SILVA MARECO – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart
501. JURACY FERREIRA ALVES - Militar Reservista
502. JUSCELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Militar Reservista
503. JUSCELINO GAMA - Militar Reservista
504. KAREN LARIKO AZUMA IKEDA – Farmacêutico, Walmart
505. KARL PORTUGUEZ OBESO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
506. KARLA DOS SANTOS – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
507. KAROLINNE APARECIDA SILVA OLIVEIRA – Advogada
508. KELLY CRISTINA DE MOURA SANABRIA -Auxiliar de Perecíveis, Walmart
509. KELLY CRISTINA SILVA DA CRUZ – Assistente Administrativo, Unidade de Saúde Cidade Morena
510. KELLY LIMA DA SILVA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
511. KELLY LUCIO QUEIROZ PEREIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
512. KESIA SHEILA XAVIER CORREIRA -Auxiliar Administrativo, Walmart
513. KHAREN BRANDEMBURG – Estagiária – Procuradoria de Justiça Estadual
514. LAIS CRISTINA SOARES REBUCCI – Estagiária, SANESUL
515. LAIZA SOARES ROCHA CAMPOS LEITE – Auxiliar Administrativo, Walmart
516. LANA GOMES PERES – Repositor, Walmart
517. LAUDÉCIR ANTONIO BORGES JÚNIOR – Auxiliar Avaliador de Veículos Semi Novos, Discautol
518. LAUDELINO MIRANDA - Militar Reservista
519. LAURENTINA COSTA BAUDUINO – Agente de Saúde, Unidade Básica de Saúde Sílvia Regina
520. LAURO MOACIR GONÇALVES ALMADA - Militar Reservista
521. LCYENE OCAMPOS MACEDO FERREIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
522. LEILA DILETA MESQUITA DE SOUZA – Fiscal Seg. Alimentar, Walmart
523. LENIR PAULUCIO ALVES – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
524. LEONEYDA GREGÓRIO DO NASCIMENTO – Auxiliar de Limpeza
525. LEONINO FRANCO RAMALHO – Militar Reservista
526. LEONTINA FERREIRA PIZANO – Funcionário Público, Unidade Básica de Saúde Cohab
527. LEPOLDO ICASATTI – Militar Reservista
528. LETICIA CRUZ ORTEGA – Auxiliar Administrativo, Walmart
529. LEUFA MARTINS FERNANDES DE ALMEIDA – Professora, Colégio Salesiano Dom Bosco
530. LILIAN CARVALHO SARAIVA DE OLIVEIRA – Agente Comunitário – Unidade Básica de Saúde Sílvia Regina
531. LILIAN KELLY MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA – Estudante
532. LILIANE DO CARMO GOMES – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
533. LINDINALVA OLIVEIRA DA SILVA – Funcionária Pública
534. LINDOMAR DE MELO QUADROS – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
535. LORHAINE FELIPE DO AMARAL – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
536. LOURDES OLIVA TONINI D'AGOSTINO – Orientadora Educacional
537. LOURIVAL RIBEIRO DA PAIXÃO - Militar Reservista
538. LUANY PAIVA MALAQUIAS – Operador de Caixa, Walmart
539. LUCAS ALEX MARTINS SOARES – Auxiliar de Estoque, Discautol
540. LUCIANA CAETANO ROCHA - Técnico em Enfermagem, Centro de Controle de Zoonoses
541. LUCIANO FIGUEREDO DOS SANTOS – Auxiliar de Estoque, Discautol
542. LUCIENE LOPES DA LUZ – Repositor, Walmart
543. LUCILENE DE PAULA SILVA – Auxiliar de Limpeza, Walmart
544. LUCIMAR SOUZA MELO – Auxiliar de Limpeza, Walmart
545. LUCINEIA DA SILVA MATOS DE OLIVEIRA - Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesianos Dom Bosco
546. LUDIO DA SILVA – Coordenador Pedagógico
547. LUIS HAMILTON SIMÕES – Militar Reservista
548. LUIZ AUGUSTO BARBOSA ALVES – Estudante
549. LUIZ CARLOS CURIEL – Militar Reservista
550. LUIZ CARLOS DE SOUZA - Militar Reservista
551. LUIZ CARLOS SANTANA GIROTO – Coordenador Pedagógico, Colégio Salesiano Dom Bosco
552. LUIZ DIAS ARTIGAS – Professor/Autônomo
553. LUIZ EDUARDO BRAGA DINIZ – Padeiro, Walmart
554. LUIZ FERNANADO BORGES DANIEL – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
555. LUIZ FERNANDO WOLF - Militar Reservista
556. LUIZ GUSTAVO REZENDE E PRADO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
557. LUIZ HENRIQUE AZAMBUJA VILELHA – Cozinheiro, Walmart
558. LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS – Auxiliar de Coodenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
559. LUIZ OTAVIO RAMOS – Professor, Colégio Salesianos Dom Bosco
560. LUIZ PAULO FERREIRA – Auxiliar Administrativo, Colégio Salesiano Dom Bosco
561. LUIZ ROBERTO CHRISTIANO DE OLIVEIRA CAMPOS – Militar Reservista
562. LUIZ SEBASTIÃO GONÇALVES DE MAGALHÃES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
563. LUIZ SOUZA SANTANA – Operadora de Caixa, Walmart
564. LUIZA EVANGELISTA DE MEDEIROS – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
565. LUIZIA LINALDI LABANHARE – Professora, Colégio Salesianos Dom Bosco
566. LUZINETE DO CARMO DOS REIS – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
567. MAIKOL RENAN MENDONÇA DA COSTA – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
568. MAINEZ RODRIGUES WANDSCHEER – Operador de Caixa, Walmart
569. MANOEL FRANCISCO DE MENEZES - Militar Reservista
570. MANOEL RODRIGUES DE SOUZA – Militar Reservista
571. MARCELA CORREA PEIXOTO DE AZEVEDO – Bacharel em Direito
572. MARCELA MARIA DE BRITO DIAS – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
573. MARCELINO JOSÉ FERNANDES – Militar Reservista
574. MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA – Militar Reservista
575. MARCELO DE PAULA CORREA – Repositor, Walmart
576. MARCELO EUGENIO DE ARRUDA – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart

577. MARCELO MARIO SARABIA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
578. MARCELO RODRIGUES MARTINS – Repositor, Walmart
579. MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA PENTEADO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
580. MÂRCIA CRISTINA RESENDE DOS SANTOS – Funcionária Pública Estadual, PROCON
581. MARCIA CRISTINA SANTANA – Auxiliar de Péciseis
582. MARCIA ELAINE DOS SANTOS – Operador de Caixa, Walmart
583. MARCIA PEREIRA DA SILVA – Operadora de Caixa
584. MARCIA REGINA BERTO DE MELO – Militar Reservista
585. MARCIA ROSA DA SILVA – Gerente de Departamento, Walmart
586. MARCILIO DOMINGOS DE SOUZA – Militar Reservista
587. MARCIO LUCAS VARGAS BARRUECO – Estagiário, SANESUL
588. MARCIO NERES KORITIAKE – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
589. MARCIO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS – Gerente de Departamento, Walmart
590. MARCONI RAMOS – Militar Reservista
591. MARCOS VINÍCIUS NAKASATO – Vendedor de Semi Novos, Discoutol
592. MARCOS PINTO DA SILVA – Auxiliar Carrinhos, Walmart
593. MARCOS ROBERTO PEIXOTO – Militar Reservista
594. MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA – Repositor
595. MARIA AMÉLIA FERREIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
596. MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA BARRETO – Balconista de Drograria, Walmart
597. MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO – Servidora Pública
598. MARIA APARECIDA SULINA DE SOUZA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
599. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo, Walmart
600. MARIA CRISTINA DE SOUZA CINTRA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
601. MARIA DAS DORES MARIANO – Auxiliar de Limpeza, Walmart
602. MARIA DAS GRAÇAS LEANDRO – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
603. MARIA DULCE GONÇALVES – Fiscal Prev Perdas
604. MARIA EDILEUSA MATIAS DA SILVA – Operador de Caixa, Walmart
605. MARIA INES DOS REIS PEREIRA – Orientadora Educacional, Colégio Salesiano Dom Bosco
606. MARIA ISOLINA ORTEGA DE OLIVEIRA BOGARRIL – Técnica em Enfermagem
607. MARIA JOSE GONZAGA - Militar Reservista
608. MARIA LÉDEI FERREIRA VILLALBA – Do lar
609. MARIA LUCIA BARROS DOS SANTOS - Encarregado de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
610. MARIA SELMA F ANDRADE RANCAGLIO – Técnica em Enfermagem
611. MARIA TEREZINAH DA SILVA CEZAR – Auxiliar de Coodenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
612. MARIANO ROMEIRO - Militar Reservista
613. MARICIENE DE ARRUDA SOARES – Agente Comunitário de Saúde, Unidade Básica de Saúde Macaúbas
614. MARILIA SOUZA EICH – Professora
615. MARILUCI RIBEIRO FONTOURA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
616. MARINES ALVES DE MEIRA – Auxiliar Administrativo, Colégio Salesiano Dom Bosco
617. MARINETE FERREIRA DOS SANTOS – Professora
618. MARINEUSA APARECIDA DA SILVA – Operador de Caixa, Walmart
619. MARINHO PAES – Militar Reservista
620. MARIO CORREIA DE BARROS - Militar Reservista
621. MARIO GOMES DE LIMA – Militar Reservista
622. MARIO JONAS KULCZYYSKI – Militar Reservista
623. MÁRIO KATSUME OKAMOTO – Militar Reservista
624. MARIO KENJI KAMEYA – Militar Reservista
625. MARIO LUCIO DE SOUZA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
626. MÁRIO MASSAHIDE GOTO - Militar Reservista
627. MARISANDRA DAS GRAÇAS DEDE – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
628. MARLENE ALVES DA SILVA – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
629. MARLENE SALETE DIAS COSTA – Advogda, Edifício Trípoli
630. MARLI MARTINS DOS SANTOS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
631. MARY JOSÉ BARBOSA DE SOUZA LIMA – Assistente Administrativa
632. MATHEUS DE SA VIEIRA DE GOUVEIA LUCAS – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
633. MATHEUS NEUWIRTH – Estagiário, Advocacia Nasser e Saab de Mello
634. MATHEUS SHAMAH AGUIAR – Funcionário Público
635. MATRÍCIA MEDEIROS GRAÇA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
636. MAURA GOMES DA SILVA – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart
637. MAURI FERNANDES RODRIGUES – Militar Reservista
638. MAURICIO MARTINES MORALES – Estudante
639. MAURO BUENO – Militar Reservista
640. MAURO MOISES PEREIRA MARTINS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
641. MAX ALAN MENDES – Vendedor, Walmart
642. MAYARA CHAVES MARTINS – Confeiteiro, Walmart
643. MELISSA PEREIRA FERNANDES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
644. MICHAEL BRITO DA SILVA – Auxiliar de Péciseis, Walmart
645. MICHELLI ALMEIDA PAES – Profeseor, Colégio Salesianos Dom Bosco
646. MICHELLY LOURENÇO SOARES – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
647. MICHELY MAFALDA – Operador de Caixa, Walmart
648. MIGUEL GENARO MONTANA – Militar Reservista
649. MILTON GIACOMINI – Militar Reservista
650. MIRIAM BENZ MARTINS DE CASTRO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
651. MIRIAM CONCEIÇÃO DE AVELLAR – Professora, Colégio Salesiano Dom Bosco
652. MIRTA DENIZE M. DA COSTA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
653. MONICA FARIAS LIMA SILVA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
654. MONICA DAMAZO DA CONCEIÇÃO - Operador de Caixa, Walmart
655. MONICA FARIAS LIMA SILVA – Professor – Colégio Salesiano Dom Bosco
656. MYRIAN ADRIAN PADOA – Auxiliar de Administração, Colégio Salesiano Dom Bosco
657. NADIA GONZALES NUNES - Operador de Caixa, Walmart
658. NALDO DA SILVA COSTA – Militar Reservista
659. NARCISO DE OLIVEIRA PAIXÃO - Militar Reservista
660. NARDELI LOPES BARBOSA - Militar Reservista
661. NATALE DE SOUZA MAGALHÃES – Repositor, Walmart
662. NATALIO ABRAHAO FILHO – Militar Reservista
663. NAYSE LOREN GARCIA VIEIRA - Atendente Fotocenter, Walmart
664. NEIDE FAUSTINA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA – Auxiliar de Educação, Colégio Salesiano Dom Bosco
665. NEIDE MARTINS JUNQUEIRA – Auxiliar de Consultório Dentário, Unidade Básica de Saúde Mata do Jacinto
666. NEILA JANES VIANA VIEIRA – Arquiteta, Instituto de Planejamento Urbano
667. NÉLIO AUGUSTO DE SÁ - Militar Reservista
668. NELSON MACEDO NUNES – Militar Reservista
669. NELSON MAECAWA - Militar Reservista
670. NELSON MIYASHIRO TOBARU – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
671. NELSON PEREIRA DOS SANTOS – Militar Reservista
672. NEOLI FATIMA BERTOL – Vendedor, Walmart
673. NEREU DANTAS – Militar Reservista
674. NEREU DE ALMEIDA FALCÃO - Militar Reservista
675. NESTOR JOSE DA SILVA – Militar Reservista
676. NEY JORGE ABRÃO – Militar Reservista
677. NILSON GOMES DA SILVA - Militar Reservista
678. NILSON MARCELINO DOS SANTOS – Militar Reservista
679. NILTON PAZ DO NASCIMENTO - Militar Reservista
680. NORITO YANAGUTA - Militar Reservista
681. NORIVAL SANTANA – Militar Reservista
682. NORMA LOPES DE SOUZA – Coordenadora Administrativa, Colégio Salesiano Dom Bosco
683. ODER OLIVEIRA CHAVES - Militar Reservista
684. ODILENE FERREIRA DE SOUZA – Operador de Caixa, Walmart
685. ODILSON DA COSTA SAAB - Militar Reservista
686. ODILSON PENZO – Militar Reservista
687. ODORCE BENTOS DA CUNHA – Militar Reservista
688. ONOFRE VENITES AVALOS – Auxiliar de Serviços Gerais, Colégio Salesiano Dom Bosco
689. ONÓRIO JARA MENDONÇA - Militar Reservista
690. ORTÊNCIO DOS SANTOS FILHO – Militar Reservista
691. OSCAR FERNANDES CIADO JÚNIOR - Militar Reservista
692. OSMAR DOS SANTOS - Militar Reservista
693. OSMARINA FERREIRA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
694. OSWALDO DE MORAES RAMOS - Militar Reservista
695. OTACILIO MEIRELES DE MORAES – Militar Reservista
696. OTÁCILO DOS SANTOS SILVA – Militar Reservista
697. PATRÍCIA CRISTIANNE PERALTA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
698. PATRICIA MENDES VIEIRA – Fiscal de Caixa, Walmart
699. PATRICIA SUZANA BOBADILHA BENITES – Operado de Caixa, Walmart
700. PAULA FERNANDA GONDIM DA SILVA – Repositor, Walmart
701. PAULINO HYKAVEI - Militar Reservista

702. PAULO ANDRE DE ARAUJO ALARCON – Auxiliar de Coordenação, Colégio Salesiano Dom Bosco
703. PAULO CEZAR DA SILVA – Repositor, Walmart
704. PAULO CEZAR RODRIGUES DOS SANTOS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
705. PAULO HENRIQUE ROCHA DOS ANJOS – Auxiliar Administrativo, Colégio Salesiano Dom Bosco
706. PAULO ROBERTO D'AVILA – Militar Reservista
707. PAULO ROBERTO PEREIRA DUTRA - Militar Reservista
708. PAULO RODRIGUES BETFUER - Militar Reservista
709. PEDRO DE ALCANTARA SOUZA NETO - Militar Reservista
710. PEDRO EDUARDO ROSSI – Repositor, Walmart
711. PEDRO PIRES - Militar Reservista
712. PEDRO SOUZA - Militar Reservista
713. PEDRO TRINIDADE DE JESUS - Militar Reservista
714. PEREZ SILVEIRA - Militar Reservista
715. PERICLES FELIPE DE ARRUDA LEAL- Auxiliar de Perecíveis, Walmart
716. PRISCILA DA MATA FRANCA – Fiscal de Caixa, Walmart
717. PRISCILA RODRIGUEIRO – Estagiária, Advocacia Luciana Branco Vieira
718. PRISCILLA S. OGHATA GIMENES – Auxiliar Contábil, Discoutol
719. RACHEL RIELLO SERRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
720. RAFAEL BASTOS LIMA – Auxiliar de Pastoral, Colégio Salesiano Dom Bosco
721. RAFAEL MORAES CORREA – Estudante
722. RAFAEL RODRIGUES CARIAS – Estudante
723. RAIMUNDA MEDEIROS DE SOUZA - Auxiliar Administrativo, Walmart
724. RAMÃO ALONSO DE LIMA - Militar Reservista
725. RAMÃO CARLOS CASTELO – Padeiro, Walmart
726. RAPHAEL BARBOSA RAMOS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
727. REGINALDO DE OLIVEIRA BORGES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
728. REGINALDO ROCHA – Fiscal de Disciplina, Colégio Salesiano Dom Bosco
729. RENATA GUATO BERNAL - Operador de Caixa, Walmart
730. RENILDA SANDIM DE OLIVEIRA – Professor, Colegio Salesianos Dom Bosco
731. RICARDO DE ALMEIDA GOMES – Militar Reservista
732. RICARDO GUIMARÃES MONTEIRO TEIXEIRA - Cartazista
733. ROBERTO PAULO DA SILVA – Assitente de Manutenção, Colégio Salesiano Dom Bosco
734. ROBSON BORDIM TAVEIRA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
735. ROBSON MARTINIANO MARQUES ROBERTO – Auxiliar Administrativo
736. ROBSON MORAES DE SOUZA - Militar Reservista
737. RODRIGO BATISTA TORRACA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
738. RODRIGO CESAR GARCIA DE OLIVEIRA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
739. RODRIGO DE MELO FRANCO – Operador de Caixa, Walmart
740. RODRIGO DE SOUZA ALVES – Auxiliar Administrativo, Colégio Salesiano Dom Bosco
741. RODRIGO RIQUELME MARQUES – Padeiro, Walmart
742. RODRIGO SANTO DE ALMEIDA – Auxiliar de Serviços Gerais, Colégio Salesiano Dom Bosco
743. ROGERIO AFONSO DOS SANTOS – Operador de Caixa, Walmart
744. ROGÉRIO FAVARO – Militar Reservista
745. ROGERIO KEBACH MARTINS – Militar Reservista
746. ROMEU FERNANDO CYPRIANO - Militar Reservista
747. RONALDO CAMPINHO RANGEL - Militar Reservista
748. RONALDO CONCEIÇÃO DA SILVA – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
749. RONALDO ROQUE DA SILVA – Orçamentista de Peças, Discoutol
750. RONIMAR DE ANDRADE COSTA - Militar Reservista
751. ROQUE MELLER – Encarregado de Seção, Walmart
752. ROSA MATIAS FIGUEIRA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
753. ROSANGELA MARTINS FERREIRA – Vendedor, Walmart
754. ROSELI DA SILVA PEREIRA – Serviços Gerais
755. ROSELI LEMES FORMENTÃO – Agente Comunitária de Saúde, Unidade de Saúde Parque do Sol
756. ROSEMARY DE SOUZA CARVALHO - Professora
757. ROSEMIR DE JESUS ARECO - Operador de Caixa, Walmart
758. ROSENILDA COSTA RODRIGUES – Auxiliar de Limpeza, Colegio Salesianos Dom Bosco
759. ROSILENE FERREIRA – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
760. RUBENS ALVES DE ALMEIDA – Militar Reservista
761. RUBENS DIAS DE ALMEIDA – Militar Reservista
762. RUBENS MACHADO FERREIRA – Militar Reservista
763. RUBENS MARQUES DOS SANTOS - Militar Reservista
764. RUBIA DA SILVA FÉLIX – Chefe de Expediente “B”, Financeira Imobiliária
765. RUI GUIMARÃES – Militar Reservista
766. RUSEILTON BARBOSA DA SILVA – Militar Reservista
767. RUTE APARECIDA GOMES DE SOUZA – Auxiliar de Limpeza
768. SADY AUGUSTO VILLALBA- Militar Reservista
769. SALINE ATIE ROCHA – Encarregado de Seção, Walmart
770. SAMUEL JOSÉ DA SILVA - Militar Reservista
771. SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
772. SANDRA LUZIA ALVES – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
773. SANDRO ALMEIDA MARTINS - Militar Reservista
774. SANDRO LUCAS FERNANDES DO COUTO – Fiscal de Previsão de Perdas, Walmart
775. SANTIAGO SOTTO MENDES FILHO – Militar Reservista
776. SARITA RIBEIRO DA ROCHA CEREJO – Encarregado de Seção, Walmart
777. SAURO RAMOS DA SILVA – Servidor Público
778. SEBASTIÃO BARBOSA DE QUEIROZ – Militar Reservista
779. SEBASTIÃO JORGE DA SILVA MOURA- Militar Reservista
780. SEBASTIÃO PEREIRA FILHO – Militar Reservista
781. SÉRGIO BARRETO DE AGUIAR - Militar Reservista
782. SERGIO IVANIR DE ANDRADE – Militar Reservista
783. SERGIO PEREIRA DA ROCHA – Militar Reservista
784. SERGIO WILDE AZEVEDO RODRIGUES – Militar Reservista
785. SEVERINO MAMEDE NETO- Militar Reservista
786. SHEILA SELMA SILVIA SANTOS – Gerente de Departamento
787. SIDNEY DA SILVA BENEVIDES - Militar Reservista
788. SIDNEY MESSIAS DA SILVA – Auxiliar de Carrinhos, Walmart
789. SILVANA APARECIDA MACHADO – Auxiliar Administrativo, CORREIOS
790. SILVANA DA SILVA MOREIRA – Operador de Caixa, Walmart
791. SILVANA PAULA DE MATOS – Operadora de Caixa, Walmart
792. SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA – Confeiteiro, Walmart
793. SILVANI DE SOUZA COSTA – Auxiliar de Limpeza, Colegio Salesianos Dom Bosco
794. SILVIANA DA SILVA SOUZA – Profesor, Colégio Salesiano Dom Bosco
795. SILVIO DE ALBUQUERQUE – Militar Reservista
796. SILVIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO – Funcionário Público
797. SIMÃO AVALOS - Militar Reservista
798. SIMONE CRISTINA MORAIS – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
799. SIMONE DE MORAES BORGES – Açougueiro, Walmart
800. SIRLEY GOMES ATALIA LOBO – Professor, Colégio Salesiano Dom Bosco
801. SONIA REGINA BARBOSA DE OLIVEIRA – Assistente Administrativa
802. SOTERO SANCHEZ – Militar Reservista
803. STEFFERSON MALHORQUIM BLANDO – Vendedor, Walmart
804. SUELI APARECIDA BATISTA – Secretária, Colégio Salesiano Dom Bosco
805. SUELLEN ROCHA DA SILVA – Estagiária, Central de Atendimento ao Cidadão
806. SYNVAL SABINO VICENTE – Militar Reservista
807. TATIANA SILVA DE JESUS – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
808. TEOSTENES COSTA LONO JÚNIOR – Militar Reservista
809. THAIZE MARIA DA FONSECA SEIXAS – Intérprete de Libras, Colégio Salesiano Dom Bosco
810. THIAGO DA SILVA ESPINDOLA – Militar Reservista
811. THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS – Assistente Administrativo
812. THIAGO DOS SANTOS LEITE - Mecânico de Linha, Discoutol
813. THIAGO RECALDES DE SOUZA – Auxiliar de Perecíveis, Walmart
814. THIEGO MEDEIROS – Auxiliar Administrativo, Colégio Salesiano Dom Bosco
815. TIAGO DA SILVA SANTOS – Encarregado de Seção, Walmart
816. TOANES MARIO DA SILVA JUNIOR – Repositor, Walmart
817. TONY FERRAZ NAHABEDIAN – Militar Reservista
818. UBIRATAN DOS PASSOS DIAS – Militar Reservista
819. UVANILDO FERREIRA DE AGUIAR – Militar Reservista
820. VALDEMIR JOSÉ DE SOUZA – Militar Reservista
821. VALDENIZA MATIAS SANCHES – Promotora de Vendas de Acessórios, Discoutol
822. VALDENOR FERREIRA XAVIER – Repositor, Walmart
823. VALDIR APARECIDO DOS SANTOS – Militar Reservista
824. VALDIR CORREA DA SILVA – Militar Reservista
825. VALDIR NANTES PAEL – Militar Reservista
826. VALDIRENE VALDERINA DE ALENCAR DOS SANTOS - Professora
827. VALERIA DOS SANTOS CHAGAS – Auxiliar de Limpeza, Colégio Salesiano Dom Bosco
828. VALTER ALBINO MOREIRA – Militar Reservista
829. VANDERLEI FERREIRA - Militar Reservista
830. VANDERLEIA SANTOS DE OLIVEIRA - Operador de Caixa, Walmart
831. VANESSA DA SILVA GALVÃO – Auxiliar de Escritório
832. VANESSA DE ALMEIDA C. RIOS ORTIZ – Coordenador Números, Walmart
833. VERA AUXILIADORA MENDONÇA DA SILVA – Auxiliar de Limpeza, Colegio Salesiano Dom Bosco

834. VERA LUCIA MONFORT VILLAR – Operador de Caixa,Walmart
 835. VERA MARIA OLIVEIRA GARCIA – Operadora de Caixa
 836. VICENTE DAVI DE MOURA – Militar Reservista
 837. VICENTE DE PAULO VITAL - Militar Reservista
 838. VICTOR CHENA – Coordenador Pedagógico, Colégio Salesiano Dom Bosco
 839. VINÍCIUS RODRIGUES SANTA BÁRBARA - Estudante
 840. VIRGINALVA DE SOUZA – Professor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 841. VIVIANE ARGUELHO FREITAS -Operador de Caixa, Walmart
 842. VLADIMIR SANTOS VIEIRA – Militar Reservista
 843. WAGNER SILVA SANTOS – Militar Reservista
 844. WAGNER WANDER DA ROCHA – Peixeiro,Walmart
 845. WAGNYR LOPES SILVA - Militar Reservista
 846. WALDECIR FIGUEREDO LEITE – Militar Reservista
 847. WALDIR FRANCISCO DE ARAÚJO – Militar Reservista
 848. WALMIR LOPES - Militar Reservista
 849. WALMIR VELOSO RODRIGUES - Militar Reservista
 850. WALTER CARVALHO – Militar Reservista
 851. WANDNEY LEANDRO CORDEIRO – Repositor,Walmart
 852. WANESSA DA SILVA BOTELHA – Auxiliar de Perecíveis,Walmart
 853. WELLINGTON DA SILVA ALVES – Repositor Walmart
 854. WENDDER OLIVEIRA SOARES- Operador de Caixa, Walmart
 855. WILLIAN CHRISTHI G. BRAGA – Jovem Aprendiz,Discautol
 856. WILLIAN DE LIMA FERREIRA – Auxiliar de CPD,Colégio Salesiano Dom Bosco
 857. WILLIAN FERNANDO RIBEIRO BERNARDES – Coordenador de Logística,Colégio Salesiano Dom Bosco
 858. WILMA LUCIA BASMAGE – Profesor,Colégio Salesiano Dom Bosco
 859. WILSON DOMINGOS DE PAULA - Militar Reservista
 860. WILSON ELIAS DO PRADO – Militar Reservista
 861. WILSON FERREIRA DE SALVI – Militar Reservista
 862. WILSON MARIZ DE SANTANA – Encarregado de Seção,Walmart
 863. WILSON RAMOS QUEIROZ – Militar Reservista
 864. ZUCLEIA FILIU NUNES NAHABEDIAN – Auxiliar Administrativo,Walmart

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juiz que se expedisse o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado, nesta Cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. Eu, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi. (a) Alexandre Tsuyoshi Ito, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

Edital de citação de Jucileia Ferreira Crivelario, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Jucileia Ferreira Crivelario, Brasileira, Solteira, RG 1374834/SSP/MS, nascida em 03/07/1983, natural de Campo Grande-MS, endereço Rua LUIS DE ALBUQUERQUE, 602, VILA SOBRINHO - CEP 79110-010, Campo Grande-MS, pai Ernesto Crivelario, mãe Iracelia Aparecida Ferreira de Castro. Outros dados: 9282-1452, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. 309 do CTB – PC – 0566/2012 - 0000087-39.2011.8.12.0105, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de Notificação de Luan Felipe Santana de Sa, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz de Direito Substituto, na forma da lei, etc.

Faz saber a Luan Felipe Santana de Sa, brasileiro, solteiro, RG 1668563/SSPMS, nascido em 03/03/1991, natural de Campo Grande/MS o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. 342/2012 - 0000674-64.2011.8.12.0104, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo 28 da Lei nº 11.343/06, Procedimento Especial da Lei Antitóxicos. Assim, fica este notificado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, estagiária, o

digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 02 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz de Direito Substituto.

Edital de citação de Renato Gonçalves Ramos, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz Substituto, na forma da lei, etc.

Faz saber a Renato Gonçalves Ramos, Brasileiro, Solteiro, masseiro, nascido em 24/03/1987, natural de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, Rua CONDE DO PINHAL, 52, JARDIM COLIBRI - CEP 79071-160, Campo Grande-MS, pai Cipriano Gonçalves Ramos, mãe Damiana Gonçalves Ramos, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. Art. 309 do CTB – PC – 0529/2012- 0001254-31.2010.8.12.0104, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de citação de Daniel de Oliveira Barros, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Thiago Nagasawa Tanaka, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Daniel de Oliveira Barros, Brasileiro, Estudante, RG 1635142/SSP/MS, nascido em 12/03/1986, natural de Ladario-MS, endereço Rua do Leão Marinho, Qd28/Lt27, Estrela Dalva 02, Campo Grande-MS, pai EDEMIR DE BARROS, mãe CAROLINA DE OLIVEIRA BARROS. Outros dados: 9220-1785 e 9282-3021, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. Art. 150 do CP – PC- 0569/2012 - 0001894-79.2011.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de citação de Lucimara dos Santos da Conceição, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz Substituto, na forma da lei, etc.

Faz saber a Lucimara dos Santos da Conceição, Estrangeira, Estudante, RG 116336/MS, natural de Guarapuava-PR, nascida em 26/12/1980, filiação Nercy dos Santos, mãe Terezinha Levinski dos Santos, residente rua Jara, 259, Bairro Jardim Canguru, CEP 79072-267, Fone 3382-4985, Campo Grande-MS a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. Art. 308 do CP – PC – 0513/2012 - 0005311-40.2011.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do(s) artigo Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de citação de Andrea Amancio de Oliveira, com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz Substituto, na forma da lei, etc.

Faz saber a Andrea Amancio de Oliveira, Brasileira, Solteira, RG 1162386/MS, natural de Presidente Epitacio-SP, nascida em 16/04/1974, rua JOSÉ SALVADOR MESSIAMIAN, 90, PAULO COELHO MACHADO, Campo Grande-MS, RG 1162386/MS, pai André Santana de Oliveira, mãe Ermelinda Amancio da Silva. Outros dados: 9979-9818, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal n. Art. 307 do CP – PC- 0571- 2012 -0012114-39.2011.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo. Assim, fica

este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, oportunidade em que poderá arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretenda produzir e arrolar testemunhas, ficando advertido de que na hipótese de inércia, será nomeada a Defensoria Pública para patrocinar sua defesa, correndo às suas expensas os honorários porventura arbitrados. E, para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de intimação de Sentença de João Vieira de Andrade e Antônio César Marchezi, com prazo de 60 (sessenta) dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: João Vieira de Andrade, brasileiro, convivente, RG 301.219 - SSP/MS, nascido em 14/08/1968, natural de Campo Grande-MS, Vendedor, de cor Pardo, podendo ser encontrado na Rua C quadra 54 Lote 1, 01, AF Centro Oeste Representações Ltda, Setor Sudoeste - CEP 74305-330, Goiânia-GO, filho de Abel Antônio de Andrade e Lina Vieira de Andrade e o Réu: Antônio César Marchezi, brasileiro, natural de Araruna-PR, Motorista, filho de Antônio Marchezi e Amélia Cândida Marchezi, Rua: Gaspar Pires Coelho, S/Nº. - CEP 79000-000, Fone (067), Coxim-MS, RG 396.838 - SSP/MS, nascido em 09/03/1969, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 432/2007 0000042-66.2005.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réus João Vieira de Andrade e Antônio César Marchezi. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: " IV. Dosimetria da Pena Comprovadas a materialidade e a autoria do delito, em relação ao denunciado João Vieira de Andrade, com supedâneo no artigo 68 do Código Penal, passo à fixação da pena. A culpabilidade do acusado não extrapolou os limites normais ao tipo penal em tela. Além disso, ele é primário e não registra antecedentes criminais, conforme certidões de f. 463-468. Não há nos autos elementos para uma melhor análise de sua conduta social e de sua personalidade. Os motivos do crime, as circunstâncias e as consequências, por fim, são normais à espécie e não lhe prejudicam. Saliento, por fim, que o comportamento da vítima não incentivou a prática do delito, razão pela qual não será considerado para efeitos da pena. Feito isso, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, ao dia, corrigido. Incide na espécie a atenuante capitulada no artigo 65, inciso III, alínea d, do Código Penal, relativa à confissão espontânea. Deixo, contudo, de considerá-la, haja vista que a pena-base fora fixada no mínimo legal, a teor do que dispõe a Súmula 231 do STJ. E assim, à míngua de outros elementos, torno definitiva a pena em 02 (dois) anos de reclusão e multa de 10 (dez) dias-multa. Fixo o regime aberto. Substituo, ainda, a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistindo a primeira no pagamento de um salário mínimo à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, mediante depósito na conta corrente n. 5361-9, agência 4211-0, Banco do Brasil, e a segunda no pagamento de mais um salário mínimo ao Centro de Apoio e Orientação a Criança Lar Vovó Miloca, situado na Rua Senador Ramos de Queiroz, 510, Bairro Jardim Leblon, Campo Grande/MS, mediante depósito na conta corrente n. 03.000.531-3, agência 1979, Caixa Econômica Federal. V. Dispositivo Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia e, em consequência, condeno João Vieira de Andrade, já qualificado nos autos, como incurso no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, substituída por duas restritivas de direito, e multa de 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época dos fatos, ao dia, corrigido, absolvendo-se, contudo, Rubens Gauto e Antônio César Marchezi, também qualificados, da prática do mesmo crime que lhes foi imputado, o que faço com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. VI. Disposições Finais Isento o acusado do pagamento das custas e despesas processuais, eis que beneficiário da justiça gratuita. Certificado o trânsito em julgado desta sentença: a) Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Comunique-se a presente condenação ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e ao Tribunal Regional Eleitoral, para efetivo cumprimento do comando inserto no artigo 15, III, da Constituição Federal; d) Expeça-se carta de guia e encaminhe-se à CEPA; e) Proceda-se ao cálculo da pena de multa. Por fim, faça constar expressamente no mandado de intimação da sentença que, transitada em julgado, o acusado deverá, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa. Decorrido o prazo, inscreva-se o débito na dívida ativa. Façam-se as comunicações e anotações de estilo. Após, arquivem-se os autos na forma de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Campo Grande, 29 de junho de 2011." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Fernanda Alves Torres, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande, MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco, Juiz Substituto.

Edital de intimação de Sentença de Wanderson Rogerio da Conceição Prado, com prazo de 60 dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao Réu: Wanderson Rogerio da Conceição Prado, brasileiro, solteiro, calheiro, RG 1274633-SSP/MS, nascido em 20/04/1984, natural de Campo Grande-MS, filho de Ozorino Alves do Prado e de Jandira Francisca da Conceição do Prado, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 962/2010 - 0033351-05.2010.8.12.0001, aforada pelo Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Wanderson Rogerio da Conceição Prado. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público em face de WANDERSON ROGERIO DA CONCEIÇÃO PRADO, brasileiro, solteiro, calheiro, portador do RG nº 1274633 SSP/MS, filho de Ozorino Alves do Prado e Jandira Francisca da Conceição do Prado, nascido em 20/04/1984, natural de Campo Grande/MS, residente na Rua Cataguazes, 668, Parque dos Novos Estados, nesta capital, para: A) ASOLVÉ-LO pela prática do crime previsto no art. 309 da Lei nº 9.503/97, o que faço com fulcro no art. 386, inciso VII do CPP; B) CONDENÁ-LO pelo cometimento dos crimes previstos nos art. 306 da Lei nº 9.503/97 e arts. 329 e 331 do Código Penal, c.c. o art. 69, também do Código Penal, impondo-lhe a pena de 1 (um) ano e 2 (dois) meses de detenção em regime aberto, 10 (dez) dias-multa e suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 6 (seis) meses, substituindo a pena privativa de liberdade por 2 (duas) restritivas de direito consistente na prestação de serviços à comunidade em entidade a ser estabelecida pelo juízo da execução e na prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo (art. 45, §1º do CP). Saliento que o valor unitário dos dias-multa é de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devendo ser monetariamente corrigido desde a época dos fatos. Não estando presentes nenhum dos requisitos para decretação da prisão preventiva e tendo em vista a fixação do regime aberto, concedo-lhe o direito de apelar em liberdade. Sem custas, eis que o réu é assistido pela Defensoria Pública. Certificado o trânsito em julgado: a) expeça-se guia para o cumprimento de pena alternativa; b) inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; c) intime-se o réu para efetuar o pagamento da pena de multa em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa; d) cumpra-se o disposto no art. 295 da Lei nº 9.503/97; e) comunique-se a condenação ao Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul e nacional; f) comunique-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, inc. III da Constituição Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Márcio José de Lima, com prazo de 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz(a) de Direito, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Márcio José de Lima, brasileiro, convivente, empresário, nascido em 03/02/1980, natural de Mundo Novo-MS, portador do CPF 872.249.501-06 e RG 1.054.555 - SSP/MS., filho de Idauro José de Lima e Marinuza da Silva. Residente à rua: Pirituba, 491, Guanandi - CEP 79000-000, Campo Grande-MS. Outros dados: GE-561/06 - Cepa. Restritiva de Direitos - PSC, Multa, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 0019944-97.2008.8.12.0001 PC- 382/2008, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Márcio José de Lima. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 374,95 e custas processuais no valor de R\$ 322,35, sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Mayumi Arakaki, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Gleyson dos Santos Santana, com prazo de 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao Réu: Gleyson dos Santos Santana, brasileiro, ajudante de pedreiro, RG 1411147-SSP/MS, nascido em 21/10/1988, natural de Campo Grande-MS, filho de Altamiro Prates Santana e de Antonia Zulmira dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 771/2010 - 0024215-81.2010.8.12.0001, aforada pelo Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Gleyson dos Santos Santana. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 184,88 (cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e custas processuais no valor de R\$ 322,35 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) sob pena de

inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Djalma Ferreira Mendes, com prazo de 30 (trinta) dias.

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber o Réu: Djalma Ferreira Mendes, brasileiro, ajudante de pedreiro, convivente, nascido em 12/04/1973, natural de Gloria de Dourados-MS, portador do RG 749.850, filho de Ademar Rodrigues Mendes e Maria de Lourdes Ferreira Mendes, residente à rua Gerbera, Q. 20, L. 11, Jardim Nhanha, Campo Grande-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 0025982-91.2009.8.12.0001 - PC 352/2009, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Djalma Ferreira Mendes. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$199,30 sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Mayumi Arakaki, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz em Substituição Legal.

Edital de intimação de Robson Genovez Baldonado, com prazo de 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Robson Genovez Baldonado, Brasileiro, Convivente, Auxiliar, de Serviços Gerais, RG 1561322/SSPMS, nascido em 27/11/1991, natural de Campo Grande-MS, Rua Anselmo Selingardi, 1555, Parque do Lageado - CEP 79100-000, Campo Grande-MS, pai Roberto Genovez, mãe Esmeralda Baldonado, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, PC n. 1401/2010- 0051672-88.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Robson Genovez Baldonado. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 3.052,22 (três mil e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) e custas processuais no valor de R\$ 332,01 (trezentos e trinta e dois reais e um centavo) sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Bianca de Almeida Bastos, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em substituição legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Adenaldo Ferreira da Silva, com prazo de 30 (trinta) dias.

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Adenaldo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 31/03/1969, natural de Rio Negro-MS, portador do CPF 480.535.701-00 e RG 812.651, filho de José Ferreira da Silva e Josefina Costa da Silva residente à rua PADRE ANTONIO FRANCO, 1301, Bloco 03, APTO 04, NOVA LIMA - CEP 79017-132, Campo Grande-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 0065858-53.2009.8.12.0001 PC - 1582/2009, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Adenaldo Ferreira da Silva. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 208,20 sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Mayumi Arakaki, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Antonio Lisboa Neto, com prazo de 30 (trinta) dias

Deyvis Ecco, Juiz(a) de Direito, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao Réu: Antonio Lisboa Neto, brasileiro, pedreiro, nascido em 07/09/1978, natural de Aracatuba-SP, filho de Geraldo Lisboa e de Noemia Sena Lisboa, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 1852/2009 - 0074959-17.2009.8.12.0001, aforada pelo Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Antonio Lisboa Neto. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 302,70 (trezentos e dois

reais e setenta centavos), sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Thauana Silva Schmitz, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório em Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

Edital de intimação de Christiano Pereira Mello, com prazo de 30 (trinta) dias.

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber o Réu: Christiano Pereira Mello, brasileiro, convivente, agente de serviços gerais, nascido em 04/04/1984, natural de Campo Grande-MS, portador do RG 1.682.499 - SSP/MS, filho de Rubens de Paula Mello e Sílvia Bizerra Pereira, residente à rua: Rômulo Capi, 571, Itamaracá - CEP 79000-000, Fone (067) 9236-0792, Campo Grande-MS. Outros dados: Recolhido na Defurj-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, PC n. 0354196-53.2008.8.12.0001 PC - 32/2008, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu Christiano Pereira Mello. Assim, fica este intimado para no prazo de 10(dias), efetuar o pagamento da multa penal no valor de R\$ 895,63 sob pena de inscrição na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luana Mayumi Arakaki, Estagiária, o digitei, e eu, Alberto Torres Gomes, Chefe de Cartório e, Substituição Legal, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 04 de julho de 2012. Deyvis Ecco - Juiz Substituto.

3ª Vara Criminal

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Luiz Carlos Pinho Barbosa, Brasileiro, filho(a) de Rosalina Vieira Pinho e Abadio Marques Barbosa, nascido(a) em Aquidauana-MS, aos 18/10/1980, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0036802-38.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 168, inc III do CP, figurando como vítima Roseni Viera Pinho. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 28 de junho de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Wesley Marques de Moura, Brasileiro, filho(a) de Mara Escobar Marques e Genilson Padilha de Moura, nascido(a) em Campo Grande-MS, aos 25/12/1988, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0054727-47.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 155 § 3º do CP, figurando como vítima Enersul S/A. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 29 de junho de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de intimação, prazo: 15 dias

Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Henrique Karakama dos Santos, qualificado(a) nos autos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0004672-90.2009.8.12.0110, Controle nº aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer perante este Juízo a fim

de proceder a restituição dos bens apreendidos à f. 38 e 39. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 28 de junho de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de intimação, prazo: 90 dias

Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Flávia Ferreira Maia, atualmente em lugar incerto, nascida em 09/04/1986, Convivente, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Faxineira, pai Heraldo Ferreira Maia, mãe Ivete Coelho Maia, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, nº 0050781-72.2007.8.12.0001, Controle nº aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, consideradas as particularidades do caso, hei por bem julgar parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal contida na prefacial acusatória de fls. 02/04, para: 1. CONDENAR FLÁVIA FERREIRA MAIA, brasileira, convivente, faxineira, natural de Corumbá/MS, nascida em 09/04/1986, filha de Heraldo Ferreira Maia e Ivete Coelho Maia. Residente à Rua da Integração, n.º 92, Jd. Tarumã, nesta Capital; como incurso nas penas do artigo 33 da Lei 11.343/06, dosada 01 (um) ano e 08 (oito) meses de prestação de serviços a comunidade e limitação de fim de semana e 166 (cento e sessenta e seis) dias multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente na data dos fatos, devidamente atualizado pelo IGPM; 2. CONDENAR REGINA MAURA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, separada, RG 001033545-SSP/MS, natural de Campo Grande/MS, nascida em 23/04/1954, filha de Teófilo Fernandes dos Santos e Carmélia do Prado e Silva, residente na Rua da Integração, n.º 92, Jd. Tarumã, nesta Capital; como incurso nas penas do artigo 33 da Lei 11.343/06, dosada 01 (um) ano e 08 (oito) meses de prestação de serviços a comunidade e limitação de fim de semana e 166 (cento e sessenta e seis) dias multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo mensal vigente na data dos fatos, devidamente atualizado pelo IGPM; 3. ABSOLVER, por falta de provas aptas a embasar a condenação (art. 386, VII do CPP) os réus FÁBIO MANOEL RODRIGUES e IVA IMALENE de todas as acusações que aqui lhes são imputadas; e 4. ABSOLVER, por falta de provas aptas a embasar a condenação (art. 386, VII do CPP) as réas FLÁVIA FERREIRA MAIA, e REGINA MAURA DOS SANTOS RODRIGUES, da acusação de associação para o tráfico de drogas.". Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 5 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Ana Carolina Passos Alfonso, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

4ª Vara Criminal

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Kleber Cardoso Santana, incurso no artigo 180, caput, do Código Penal, Travessa Iitororó, 49, Santo Antônio, Campo Grande-MS, nascido em 24/12/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Carroceiro, pai Mario Ferreira Santana, mãe Eli Alves Cardoso Santana, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0048250-08.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Felipe Coelho de Aquino Estagiário, o digitei. Campo Grande - MS, 29 de junho de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Rodrigo Santos de Almeida, RUA NELSON ABRÃO LEMES, QD. 03, LOTE 04, JD. CEREJEIRA, Campo Grande-MS, nascido em 01/04/1982, Solteiro, Brasileiro, natural de Goiania-GO, pai Joaquim Ferreira dos Santos Almeida, mãe Valdina dos Santos Almeida., a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000213-76.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos

termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Felipe Coelho de Aquino Estagiário, o digitei. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Marcio de Souza Coelho, Rua GOIATUBA, 927, JARDIM MORENAO - CEP 79070-115, Campo Grande-MS, nascido em 06/05/1989, Convivente, Brasileiro, natural de Coronel Sapucaia-MS, Pedreiro, pai Jose Soares Coelho, mãe Vanuzi Sarate de Souza, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0038160-04.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Felipe Coelho de Aquino Estagiário, o digitei. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

6ª Vara Criminal

Edital de citação: 15 dias

Autos código: 0032631-67.2012.8.12.0001

Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito, da 5ª e 6ª Vara Criminal Residual, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Talles Lafaete de Oliveira, Rua Cajutiba, 12, Jardim Aeroporto, Campo Grande-MS, nascido em 08/02/1988, Convivente, Brasileiro, natural de Anastacio-MS, Servente, mãe Maria Tereza de Oliveira, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0032631-67.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual, pela infração do artigo Ação Penal - Procedimento Ordinário. Assim, fica este Citado e ciente(s) de que deverá(ão) constituir advogado para que no prazo de 10 (dez) dias, após o término da validade da publicação deste, apresentar defesa prévia (conforme artigo 55, "caput" da Lei n.º 11.343/2006), devendo nessa oportunidade arguir exceções, preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas (até cinco). Não sendo constituído advogado, nomeio, desde já, Defensora Pública, atuante nesta Vara, situado na Rua da Paz, n.º 14, 2º andar, bloco 03, Campo Grande-MS, para prosseguir em sua(s) defesa(s) (art 55, §3º da Lei n.º 11.343/2006). Eu, Luciene de Oliveira Barros Escobar, o digitei. Campo Grande - MS, 04 de julho de 2012. Juliano Rodrigues Valentim, Juiz(a) de Direito.

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de intimação, prazo: 30 dias

José Rubens Senefone, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Geferson Silva Medina, Av. Guri Marques, 8000, f. 9263-7732 3398-4860, Sta. Felicidade, Fone (067) 3380-8236, Campo Grande-MS, RG 1.258.315 - SSP/MS, nascido em 24/07/1986, Solteiro, Brasileiro, natural de Cacoal-RO, Estudante, pai Camilo Medina, mãe Aparecida Silva Medina e a Ana Paula da Cruz, Avenida: Tiradentes, 217, Vila: Militar, Amambai, Fone (067) 383-6881, Campo Grande-MS, RG 093.788.574, nascida em 12/01/1982, Solteira, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Estudante, mãe Maria Enidis da Cruz, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, nº 0038451-09.2008.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual em face de Geferson Silva Medina. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispõe: "...4. DISPOSITIVO: Isto posto, julgo improcedente a denúncia para ABSOLVER Geferson Silva Medina da acusação de prática do crime de lesão corporal previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, por não existirem nos autos provas suficientes para condenação, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, conforme apurado na instrução..." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu,

(a), Fernando José Bezerra, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte.

Edital de intimação, prazo: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Réu: Irineu Pimentel Pinto, Solteiro, Servidor Público, Rua Vênus 251, ou 451 -V. Planalto, Fone (067), Campo Grande-MS. Outros dados: 84386303, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Inquérito Policial, nº 0051745-94.2009.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como, em face Réu: Irineu Pimentel Pinto, Rua Vênus 251, ou 451 -V. Planalto, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 546.131.169-53, RG 1138164. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Posto isto, e considerando que o juiz deve declarar de ofício a extinção da punibilidade, caso a reconheça, e em qualquer fase do processo, consoante dispõe o art. 61, do Código de Processo Penal, decreto a extinção da punibilidade de Irineu Pimentel Pinto, nos termos do art. 61, do CPP, c/c o art. 107, IV, c/c 109, VI, c/c art. 117, I, ambos do CP. P.R.I.C. Oportunamente, arquivem-se. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Norma Sanches Tonin, Analista Judiciário digitei, e eu, Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte.

Edital de intimação, prazo: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Mara Pinto, Rua Terena, S/Nº, Qd. 03, Lt. 23, Loteamento Marçal de Souza - CEP 79041-014, Campo Grande-MS, RG 1.327.046-SSP/MS, nascida em 22/10/1969, Brasileiro, natural de Corumba-MS, Estudante, pai Bernardo Pinto, mãe Creuza Vergílio Pinto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de execução da Pena, nº 0030111-71.2011.8.12.0001, aforada por Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispôs: "...Valdeci dos Santos foi condenado em 15 dias de prisão simples, em regime inicial aberto, substituída a pena privativa de liberdade por pena alternativa. Verifica-se dos autos que a pena imposta foi cumprida integralmente, conforme documentos apresentados. Instado a se manifestar, o Ministério Público opinou pela extinção do processo em razão do cumprimento da pena. Isto posto, decreto a extinção da pena imposta ao réu, com fundamento no art. 66, II, da Lei de execução Penal, devendo os autos serem arquivados, com as anotações e comunicações cabíveis e necessárias. Sentença Publicada em Audiência, saindo os presentes intimados. Publique-se, Registre-se e Intime-se." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Fernando José Bezerra, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte.

Edital de intimação, prazo: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. contra a Mulher, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Luciano de Souza Godoi, Rua Presidente Dutra, 360, casa 03 - f. 9275-2346, Monte Castelo, Campo Grande-MS, RG 1294464/SSPMS, nascido em 28/06/1976, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Borracheiro, pai Laor Camargo de Godoi, mãe Helena Rondon de Souza, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos de Inquérito Policial, nº 0047341-63.2010.8.12.0001, aforada por Ministério Público Estadual em face de Luciano de Souza Godoi. Assim, fica vossa pessoa intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que em sua parte conclusiva, assim dispôs: "...Isto posto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR Luciano de Souza Godoi como incurso nas penas do art. 147 c/c art. 330, ambos do Código Penal, por prática dos delitos de ameaça e desobediência, decorrentes de violência doméstica, de que foi vítima Edna Gomes da Silva, conforme apurado na instrução. 4.1 Dosimetria da Pena AMEAÇA: Considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, notadamente pelo fato do delito ter sido praticado em decorrência de relações domésticas, fixo, por ser necessária e suficiente, a pena-base em 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO. Tendo em vista a agravante prevista no art. 61, alínea "f", do Código Penal, aumento a pena em 10 (dez) dias, uma vez que o delito foi praticado em prevalência de relações domésticas, a qual

reduzo na mesma proporção devido à confissão voluntária, nos termos do art. 65, III, "d", do mesmo diploma penal, totalizando a pena em 01 (UM) MÊS DE DETENÇÃO, a qual torno definitiva em razão da inexistência de outras agravantes e atenuantes genéricas, causas de aumento ou diminuição da pena, devendo o acusado iniciar o seu cumprimento em REGIME ABERTO. Face o disposto no art. 44, I, do Código Penal, a pena privativa de liberdade não pode ser substituída por penas restritivas de direitos quando o delito for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, hipótese tratada nos autos, em que o crime foi praticado com violência à pessoa, no caso a vítima Edna Gomes da Silva, em decorrência de violência doméstica e familiar. Deste modo, o objetivo da legislação é amparar o respeito à dignidade da mulher, em típica política afirmativa para recompor a trajetória de injustiças que a mulher vem sendo vítima ao longo da história, consoante os princípios contidos na "Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher", promulgada no Brasil através do Decreto 4.377, de 13 de setembro de 2002. Sendo assim, e considerando não ser recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, em razão da medida não ser socialmente eficaz, face os princípios contidos nos Tratados Internacionais que fundamentam a legislação, notadamente a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, tem o acusado direito público subjetivo à suspensão da condicional da pena, nos termos do art. 77 e incisos, do Código Penal, de forma que concedo ao réu o benefício da suspensão da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de estarem devidamente satisfeitos todos os requisitos para concessão do sursis. DESOBEDIÊNCIA: Considerando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, atendendo à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do agente, aos motivos, circunstâncias e conseqüências do crime, notadamente pelo fato do delito ter sido praticado em decorrência de relações domésticas, fixo, por ser necessária e suficiente, a pena-base em 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, a razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos. Tendo em vista a agravante prevista no art. 61, alínea "f", do Código Penal, aumento as penas em 05 (cinco) dias de detenção e 03 (três) dias multa, uma vez que o delito foi praticado em prevalência de relações domésticas, a qual reduzo na mesma proporção devido à confissão voluntária, nos termos do art. 65, III, "d", do mesmo diploma penal, totalizando a pena em totalizando a pena em 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, as quais torno definitivas em razão da inexistência de outras agravantes e atenuantes genéricas, causas de aumento ou diminuição da pena, devendo o acusado iniciar o seu cumprimento em REGIME ABERTO. Face o disposto no art. 44, I, do Código Penal, a pena privativa de liberdade não pode ser substituída por penas restritivas de direitos quando o delito for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, hipótese tratada nos autos, uma vez que a desobediência decorreu de ameaça à vítima Edna Gomes da Silva. Deste modo, o objetivo da legislação é amparar o respeito à dignidade da mulher, em típica política afirmativa para recompor a trajetória de injustiças que a mulher vem sendo vítima ao longo da história, consoante os princípios contidos na "Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher", promulgada no Brasil através do Decreto 4.377, de 13 de setembro de 2002. Sendo assim, e considerando não ser recomendável a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, em razão da medida não ser socialmente eficaz, face os princípios contidos nos Tratados Internacionais que fundamentam a legislação, notadamente a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, tem o acusado direito público subjetivo à suspensão da condicional da pena, nos termos do art. 77 e incisos, do Código Penal, de forma que concedo ao réu o benefício da suspensão da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão de estarem devidamente satisfeitos todos os requisitos para concessão do sursis. TOTAL DAS PENAS: 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. O reeducando estará sujeito às seguintes condições, consoante permite o art. 78, § 2º, do Código Penal, e por serem mais benéficas ao réu e de maior efetividade na ressocialização: a) proibição de frequentar bares ou locais de venda e consumo de bebidas alcoólicas e drogas; b) proibição de ausentar-se da comarca sem autorização do Juízo; c) comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que não estão presentes os requisitos da prisão preventiva e, ainda, em razão da pena e regime aplicados. Após o trânsito em julgado, proceda-se as comunicações e registros necessários, expedindo-se Guia de Recolhimento. Intimem-se. P.R.I Oportunamente, arquivem-se." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, (a), Fernando José Bezerra, Analista Judiciário, o digitei, e eu, (a), Levindo de Rezende Mendes, Levindo de Rezende Mendes, o conferi e subscrevi. Campo Grande-MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte.

Edital de citação: 30 dias

José Rubens Senefonte, Juiz de Direito, da Vara da Violência Dom. e Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marcelo de Assis, Rua SEBASTIAO PEREIRA BORGES, 36, F. 9908-3233 - JD. CAMPO VERDE, NOVA LIMA - CEP 79016-400, Campo Grande-MS, CPF 843.940.569-34, RG 73003679-SSP/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0073311-65.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Fernando José Bezerra, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 05 de julho de 2012. José Rubens Senefonte, Juiz de Direito.

DOURADOS

1ª Vara Cível

Edital para Intimação de Executado apresentar Embargos à execução, com prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Intima a pessoa de Edson Lucas Gaia, brasileiro, solteiro, operador de injetor, portador do RG 001.149.577-SSP/MS e CPF ignorado, que teve como último endereço na Rua Clóvis Beviláqua, nº 255, Vila Cachoeirinha, Dourados-MS, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Cumprimento de Sentença n-0016234-32.2009.8.12.0002, em que B. Q. da S. G. representada por sua mãe E. da S. Q. A. que move a Edson Lucas Gaia, da penhora realizada no rosto da reclamação trabalhista nº 0070300-52.200805.24.0021, que trêmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados-MS, no valor de R\$ 3.946,56 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em curso por este Juízo e cartório da Primeira Vara Cível, e para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente, querendo, embargos à execução (art. 738 do CPC). Segue transcrito o despacho de f. 68.: "Diante do contido na peça de f. 67, intime-se o executado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, da penhora realizada no rosto da reclamação trabalhista nº 0070300-52.2008.5.24.0021, que trêmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 05 de julho de 2012.

6ª Vara Cível

Edital de leilão

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF

6ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS.

Edital de 1ª e 2ª praça de BEM MÓVEL e para intimação do executado Jean Barth Hostyn Lima – CPF 086.783.080-87, e do fiel depositário do bem Jean Barth Hostyn Lima – CPF 086.783.080-87, e demais interessados, expedido nos autos da Carta Precatória, requerida por Milton Emílio Schmaedecke, Processo nº 0010348-81.2011.8.12.0002.

O Dr. José Domingues Filho, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, na forma da lei,

Faz saber que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 211/2010, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação os bens móveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. Na 1ª. praça com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 16:00 horas (15:00 horário local) (art.13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 19 de julho de 2012, às 16:00 horas (15:00 horário local), entregar-se-á os bens a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens móveis na 1ª. praça, a 2ª. praça seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 31 de julho de 2012, às 16:00 horas (15:00 horário local), ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010).

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo GM – S10, Advantage, cor prata, ano/modelo 2010/2011, chassi n. 9BG138BHFOBC403990, placas HTT-4128, RENAVAL n. 212446100, movido a álcool e gasolina, em perfeito estado de uso e conservação, de propriedade do executado Jean Bart Hostyn Lima – CPF 086.783.080-87. Este bem se encontra depositado com o Sr. Jean Bart Hostyn Lima – CPF 086.783.080-87, no logradouro sito à Rua Weimar Gonçalves Torres, n. 1.128, Bairro Centro, no município e comarca de Dourados/MS.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem a ser praceado perfaz um montante de R\$

51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) em 21/12/2011, conforme fls. 19 dos autos.

Débitos sobre o bem a ser praceado: Sobre o bem móvel a ser praceado constam débitos no valor R\$ 436,80, conforme consulta ao cadastro do veículo junto ao Detran, em 01/03/2012.

ÔNUS SOBRE OS BENS PENHORADOS: Sobre o bem móvel a ser praceado não consta nenhum ônus, conforme consulta ao cadastro do veículo junto ao Detran, conforme fl. 30 dos autos, em 01/03/2012.

leilão ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (art. 17 do Prov. N. CSM/TJMS n. 211/2010) pelo gestor Baston Serviços Digitais Ltda, através do Portal www.bastonleiloes.com.br, onde é possível encontrar o presente edital na íntegra.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, situado na Av. Presidente Vargas, 210 – Jardim América Cep: 79.804-030, ou no escritório do Gestor Baston Serviços Digitais Ltda, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2219, B. São José, Franca – SP, e também Rua Rio Grande do Sul, 1836 - Sala 3 – Vila Rosa, Campo Grande – MS, ou ainda, pelos telefones (16)3012-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br.

Ficam o executado, o depositário e demais interessados intimadoS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento, sobre o bem a ser arrematado.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Dourados-MS,

Eu, Escrevente, digitei.

Eu, Escrivão, conferi e subscrevi.

JOSÉ DOMINGUES FILHO

Juiz de Direito

Vara da Infância e da Juventude

Edital de citação de Marinei Portilho Holsbach com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em regular andamento perante este Juízo, os autos de Guarda/PROC n.º 0805539-78.2012.8.12.0002, requerido por Antônio Messias de Jesus e Ana Agda de Jesus, em relação ao menor E.H.J., filho de Marinei Portilho Holsbach e de Valdemir de Jesus constando dos autos estar a genitora do menor acima mencionado, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente Edital com a finalidade de Citar Marinei Portilho Holsbach, brasileira, para Contestar, face a petição inicial, se assim desejar, no prazo legal de dez (10) dias, alegando o que de direito, instruindo com os documentos necessários e requerendo a produção de provas que houver. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, em 03 de julho de 2012. Eu, Juliana Cristiane Primão o digitei, e eu, Nélida Garcia de Melo Soares, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi.

Edital de citação de Marisa Espindola de França com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Zaloar Murat Martins de Souza, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em regular andamento perante este Juízo, os autos de Adoção n.º 0800171-88.2012.8.12.0002, requerido por Eugenio Ferrarezi Zanata e outro, em relação aos menor P. F. de O., filho de Gelson de Oliveira Dias e de Marisa Espindola de França e, constando dos autos estar o genitor do menor acima mencionado, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a expedição do presente Edital com a finalidade de Citar Marisa Espindola de França, filha de Antonio Lauro de França e de Cristina Espindola, brasileira, solteiros, portadora do CPF 020.849.984-40 e do RG nº 1299454 SSP MS, para Contestar, face a petição inicial, se assim desejar, no prazo legal de dez (10) dias, alegando o que de direito, instruindo com os documentos necessários e requerendo a produção de provas que houver. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa, futuramente, alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado em lugar público de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados - MS, em 12 de junho de 2012. Eu, Ronei Solis Azambuja o digitei, e eu, Nélida Garcia de Melo Soares, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****1ª Vara****Edital de citação com prazo de (quinze) 15 dias**

A Dra. Daniela Vieira Tardin, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai (MS), em substituição legal, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000132-26.2009.8.12.0004 que o MPE move contra Eurico Mariano, brasileiro, ex-prefeito de Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CPF 063.468.551-15, RG 030.527, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do artigo 89 da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º, inciso I, do DL 201/67, na forma do artigo 29 e artigo 69 do Código Penal, figurando como vítima a administração pública, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal, para que responda, por escrito, através de advogado, a acusação no prazo máximo de dez (10) dias, caso não o faça ser-lhe-á nomeado defensor para ofereça-la podendo arguir preliminares, tudo que interessa às suas defesas, oferecer documentos, justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. **SÍNTESE DA DENÚNCIA:** "...Conforme teor do processo 06095-2005, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul/MS, o acusado acima, na qualidade de prefeito do Município de Coronel Sapucaia, praticou, ao longo do exercício financeiro de 2004, diversos crimes em detrimento do Erário Público e da Lei de Responsabilidade Fiscal, desviando rendas públicas em proveito próprio ou alheio, efetuando despesas não autorizadas em lei, realizando despesas em desacordo com as normas financeiras pertinentes e sem disponibilidade de caixa suficiente. Conforme balancetes referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2004, a equipe técnica da 2ª IGCE identificou, dentre muitas, as seguintes irregularidades: 1)... não aplicaram o percentual mínimo de 60% das receitas do FUNDEF, no pagamento dos profissionais do magistério... deram destinação diversa da prevista em lei para boa parte dos recursos do FUNDEF... 2)...afrontou a Lei de Responsabilidade Fiscal durante o exercício financeiro de 2004 ao deixar despesas a serem pagas no exercício financeiro seguinte sem que houvesse a devida disponibilidade de caixa... 3)...afrontaram a Lei de Licitações ao efetuarem despesas sem a realização dos devidos procedimentos licitatórios em situação que não configuram as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade... 4)...realizaram despesa no valor de R\$ 12.290,00 sem a realização do necessário procedimento licitatório, para aquisição de papel sulfite. Para piorar, a auditoria revelou que os acusados deram azo à superfaturamento na aquisição de referidos produtos, na medida em que houve, Notas de Empenho 4553 e 4668, o pagamento de R\$ 100,00 por resma, e sem sequer comprovante de recebimento da mercadoria...". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Amambai, aos 25 de junho de 2012. Eu, EAVJB, o digitei e Juscelino João Baruffi, Chefe de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Daniela Vieira Tardin

Juíza de Direito em subst. legal

AQUIDAUANA**1ª Vara****Edital de interdição de Milton de Almeida Cruz, prazo do edital: 30 (trinta) dias**

O Doutor Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Alice de Almeida, os autos de Pedido de Interdição, nº 0002482-18.2008.8.12.0005, de Milton de Almeida Cruz, Rua do Contorno, 14, Vila Quarenta - CEP 79200-000, Aquidauana-MS, CPF 202.163.941-04, RG 064187, Solteiro, Brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Sebastião de Oliveira Cruz, mãe Alice de Almeida, Rua do Contorno, 14, Vila 40 - CEP 79200-000, Fone (067), Aquidauana-MS, CPF 846.296.491-15, RG 462.151, nascida em 11/01/1942, Viúva, Brasileiro, natural de Porto Murtinho-MS, Pensionista, pai Manoel João de Almeida, mãe Martina Henrique de Almeida, nos quais foi decretada a Interdição de Milton de Almeida Cruz, conforme sentença resumida a seguir transcrita: "Isso posto e tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 1767 e segs. do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nesta ação promovida por Alice de Almeida para decretar a interdição de Milton de Almeida Cruz, nomeando-a como sua curadora, devendo ser expedido o competente mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, cumprindo-se ainda as disposições do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Em consequência, o processo fica extinto com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Solicite-se o pagamento dos honorários periciais ao Estado de Mato Grosso do Sul (f. 16). Transitada em julgado e obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se." E, para que chegue ao conhecimento

de todos, partes e terceiros, eu, Elisa Macedo Rodrigues, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Jucemara Lopes Vera, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Aquidauana(MS), 18 de junho de 2012

Jucemara Lopes Vera

Escrivã Judicial (assina por determinação)

(1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

2ª Vara**Edital de citação – prazo de 20 dias**

O Doutor José de Andrade Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, sito à Rua Nilza Ferraz Ribeiro nº 391, Vila Cidade Nova, Fone 67 241 3763, fax 67 241 3998 - CEP 79200-000 - Aquidauana/MS- E-mail: aqu-2vciv@tj.ms.gov.br, se processam os autos de Usucapião (Feito nº 0800155-28.2012.8.12.0005) promovida por Rosa Maria Piazer Pereira em face de Firma Imobiliária Alcidez Garcia/Ltda, nos quais foi determinada a Citação da Firma Imobiliária Alcidez Garcia/Ltda, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido; para responder os termos da referida ação, Síntese da inicial: O requerente afirma ter a posse dos imóveis que pretende usucapir há mais de 26 anos, através de contrato de compra e venda diretamente da Firma Imobiliária A.G/Ltda, representada por alcidez Garcia, através de pagamentos parcelados, para serem escriturados após a quitação, que a empresa requerida foi extinta. Juntou nos autos o contrato de compra e venda, os comprovantes de quitação, certidão do Cartório de Registro Imobiliário onde não consta o endereço da requerida. Descrição dos imóveis: Lote 19- terreno situado na cidade de Aquidauana-MS, quadra 434, medindo 10,25 de frente por 30,00m da frente aos fundos, com área de 307,50, metros quadrados, limites: frente para a rua Joaquim Alves Ribeiro, fundos com lote 16, ao lado direito com o lote 20, e ao lado esquerdo com o lote 18 (livros n. 02- Registro Geral, Matrícula n. R5/6093 em 01 de agosto de 1988). E lote 20- terreno situado na cidade de Aquidauana-MS, da quadra 434, medindo 10,25 m de frente aos fundos, com área de 307,50m2, limites: - frente para a rua Joaquim Alves Ribeiro, funfo com o lote 16, ao lado direito com o lote 21 e lado esquerdo com o lote 19 (livros n. 02 Registro Geral, matrícula n. R5/6093 em 01 de agosto de 1988); ficando o(a)s mesmo(a)s) cientificado(a)s de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias, contados a partir do vencimento do prazo do Edital que é de vinte (20) dias. Adverte-se que: "Não sendo contestada a ação se presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 285 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 de junho de 2012. Eu, (Miriam Izabel Pastora) Analista Judiciário, o digitei. Eu, (Clóvis Penteado Anderson) Escrivão Judicial, o conferi e subscrevo.

Ass.digital

José de Andrade Neto

Juiz de Direito

Vara Criminal**Edital de intimação de Sentença, prazo 10 dias**

O (A) Dr.(a) Giuliano Máximo Martins, Juiz (a) de Direito da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0102335-92.2011.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Flavio Alves, Rua José Duarte, s/nº, Esquina Rua 31 de Março, Vila Santa Terezinha - CEP 79200-000, Fone (067), Aquidauana-MS, nascido em 03/02/1979, Casado, Brasileiro, natural de Aquidauana-MS, Comerciante, pai Sebastião Alves, mãe Elizabeth Serra Neto, como incurso(a) nas penas do art. 180, 1º do Código Penal foi o ré(u) Flavio Alves, ABSOLVIDO, com fundamento no art 386, VII do Código de Processo Penal, como não tenha sido possível intimá-la(o) pessoalmente, pelo presente edital fica a(o) ré(u) supra mencionada(o) intimada(o) da sentença, da qual poderá interpor recurso cabível, dentro do prazo de cinco (05) dias, sob pena de ver transitado em julgado a referida decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, Vila Cidade Nova - CEP 79200-000, Fone: (67) 3241-3763, Aquidauana-MS - E-mail: aqu-1vcrim@tjms.jus.br. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 04 de julho de 2012. Eu, Cibely Lima Paes de Castro, Analista Judiciário, o digitei e, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

Assinado por certificação digital

Giuliano Máximo Martins

Juiz de Direito

Juizado Especial**Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias**

I – O Juiz de Direito Giuliano Máximo Martins – TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquidauana/MS, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009

e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado a Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391 Vila Cidade Nova.

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 03 de setembro de 2012 às 14 horas, em audiência pública à Rua Francisco Galvão Paim nº 1.709 – Bairro Cristo Redentor.

IV – Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 29 de agosto de 2012 serão eliminados na data definida neste edital.

Aquidauana MS, 06 de julho de 2012

Juiz de Direito Giuliano Máximo Martins

1.0710199-55.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Maria Almeida Geronimo

Réu: Ilaides Bardella e outro

2.0710252-36.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Ezequiel de Oliveira Lima

Réu: José Carlos de Rezende

3.0710260-13.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Angela Maria Ferreira Ura

Réu: Rosa de Souza

4.0710284-41.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Teodoro Chaves

Réu: Rita Maria Borges

5.0710146-74.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Maria Auxiliadora Navarro

Réu: Cesar de Tal

6.0710149-29.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Maria Brito Rocha

Réu: Sandro José Bortoloto

7.0710154-51.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Zenilda Alves de Moura

Réu: Enio Penajo Goes

8.0710165-80.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Lionetti Maria de Melo Lacerda

Réu: Dionizio Martins Barbosa

9.0710171-87.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Gilson Matos Silveira

Réu: Arilson C. Santos

10.0710176-12.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: José Helio Camara Lopes

Réu: Enio Penajo Goes e outro

11.0710189-11.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: João Filinto Rodrigues Neto

Réu: Silvio Arantes

12.0710198-70.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: João Antonio Trindade

Réu: Francisco Vieira

13.0002859-38.1998.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Lúdio Moreira de Almeida

14.0500012-40.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado / Paralisação de trabalho, seguida de violência ou perturbação da ordem

A. Fato: Valdivino Lino

15.0610003-19.1995.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Lucia Helena Souza da Silva

Réu: Maria Alice Errobidarte

16.0610004-04.1995.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autora: Ramona Nolasco da Silva

Réu: Eliane Elias Prado

17.0610004-62.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Iraci Correa da Silva e outro

Réu: Bba Fomento Comercial Ltda.

18.0610016-76.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Noise Resstel Correa

Réu: Waldir Gomes

19.0610025-38.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Zenilda Alves de Moura

Réu: Juarez Gomes da Silva

20.0610026-23.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Mauro Goncalves Palacio

Advogado: Dra. Clarinda Y. Tamashiro

Réu: Maria José de Arruda e outro

Advogado: Dra. Clarinda Y. Tamashiro

21.0610027-47.1995.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Maria das Mercês Santos Pereira

Réu: Rito Luge Goularte

22.0610034-97.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Ney Dorival Lourenco

Advogado: Dr.antonio Cicalise Neto

Réu: Adirlei Xavier

Advogado: Dr. Antonio Cicalise Neto

23.0610037-52.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Maria Rosseli Pontin

Réu: Hsbc Bamerindus s/a Seguros

24.0610042-11.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Ramão Arguelho

Réu: Ugo Furlan

25.0610044-49.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Lutgard Ferreira Goncalves

Advogado: Clarinda Y. Tamashiro

Réu: Arsilio de Freitas Cayres e outro

Advogado: Clarinda Y. Tamashiro

26.0610047-04.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Sebastião Gimenes da Silva

Réu: Jonas Taveira Lopes

27.0610052-21.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autora: Natividade Ferreira Romero

Réu: Hosana Ribeiro Bonato

28.0610054-93.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Wilmar Linhares

Advogado: Dra. Angelica G. Oliveira

Réu: Orestes Rodrigues dos Reis

Advogado: Dra. Angelica G. Oliveira

29.0610062-65.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Arima Comercial de Bebidas

Réu: Edvaldo Felix

30.0610063-50.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Arima Comercial de Bebidas

Réu: Cleber Queiroz

31.0610068-72.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Maria Cordeiro de Oliveira

Réu: Cleonice de Tal

32.0610078-19.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Marino Pereira de Almeida

Réu: Alcides Franco

33.0610080-86.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Samuel Vicente Pastora

Réu: Antonio Augusto Candido da Silva

34.0610082-27.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Maria Auxiliadora Navarro Insabralde

Réu: Refrigeraçao Tres Pinguins
35.0610083-41.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nelson Aparecido da Silva
Réu: José Ribamar Soares de Araujo
36.0610084-26.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Dorival Fernando
Réu: Lojas Brasimac
37.0610085-11.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ruth Meire Lopes da Silva
Réu: Belacenter Salao de Beleza
38.0610086-64.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Odinei Areco e Ogleise Gamarra
Réu: Elza Mendonca
39.0610088-63.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Vidal Ramão Sadhas
Réu: Ronal de Tal
40.0610089-48.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Vidal Ramão Shadas
Réu: Ney Goes
41.0610092-37.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Ilaides Bardela
Réu: Norma Sueli dos Santos
42.0610093-85.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Edenilson Dittmar
Ré: Arlete Villazante Constantino
43.0610094-75.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Romi Terezinha Shons de Oliveira
Réu: Antonio Dias
44.0610098-10.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Jozelito Luis Cardozo
Réu: Banco Hsbc Bamerindus
45.0610099-92.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Felix Reis Rodrigues
Réu: Idenor
46.0610101-62.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Angelica Guedes de Oliveira
Advogado: Dra. Angelica Guedes Oliveira
Réu: UNIMED-Campo Grande/MS-Cooperativa e Trabalho Médico
Advogado: Dra. Angelica Guedes Oliveira
47.0610116-65.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Inês Barros Damasceno
Réu: Ramona D> Centurion
48.0610126-75.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Keila Rocha de Lima
Réu: Marineide Basilio
49.0610127-60.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Keila Rocha de Lima
Réu: Maria Auxiliadora
50.0610147-51.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Zelia Carlos dos Santos
Réu: Enersul
51.0610152-73.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Eni Aparecida de Souza dos Santos
Réu: Francisco Antonio dos Santos
52.0610154-77.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Alves Tamanaha
Réu: Dalva Albuquerque Roberto
53.0610167-76.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Juarlei Franco
Réu: Mairde Santana Macena
54.0610168-27.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Sueli Freitas Marcal
Réu: Eduardo Lucarelli Rodrigues
55.0610208-43.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ivanete Nascimento Rodrigues
Ré: Dolores Lopes Moreno
56.0610219-72.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Wilson Pereira da Silva
Réu: Ademar Pereira Mariano
57.0610238-78.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Gregorio Torres
Réu: José Milton Cesar dos Santos
58.0610239-63.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: José Milton Cesar dos Santos
Réu: Mercuri Franco Torres
59.0610242-18.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: João Mendes Goulart
Réu: Josmar Adao Pereira e Valter Neves Barosa
60.0610244-85.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Paulo Sergio Serafim dos Santos
Réu: Antonio Augusto Longo
61.0610260-39.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Eliza Goncalves de Melo Cappi
Réu: Alba, Conhecida Por Bia
62.0610299-36.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Claudio Luiz Ramos de Farias
Réu: Gilberto Adao dos Santos e Consorcio Nacional Honda
63.0610308-95.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Leonir Eustaquio de Arruda Alves
Réu: Diogenes Goes Leite ms - Agencia de Seguranca
64.0610329-71.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autor: Mauricio Ortega
Réu: Ramão de Tal
65.0610377-30.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Claudio Cesar Souza
Réu: Walmir Vieira da Paz
66.0610385-07.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: João Ferreira Marcelo e Primo Rodrigues
Réu: Alaor Miller
67.0610386-89.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Elias Soares
Réu: Elizabeth Cardoso dos Santos
68.0610403-28.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: João Feliciano Gonçalves
69.0610419-79.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Rosemiro Pereira
Réu: Paulo Olivio Centurion
70.0610483-89.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Jocilei Silveira Ramos
Réu: Edite Maria da Silva Linhares
71.0610494-21.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Hosana Ribeiro Bonato
Réu: Adriana Pereira
72.0610506-35.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Pascoal Perez Achucarro
Réu: Solange de Souza
73.0610552-24.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Maria Auxiliadora Navarro Insabralde
Réu: Refrigeraçao Tres Pinguins
74.0710003-85.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria de Carvalho Nogueira
Réu: Severina Joséfa da Silva
75.0710019-39.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autora: Cirlei Ribeiro Leite Villalba

Réu: Banco do Brasil s/a
76.0710042-82.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Emilia da Silva
Réu: Eronilde Teodoro de Souza
77.0710077-42.1999.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Dimitrios Kristos Karavasilis
Réu: Anderson Candiani de Melo
78.0710080-94.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Sonia Maria Muniz Anastacio
Réu: Bbtur Viagens e Turismo
79.0710088-71.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Denise Melo Albuquerque Zaguini
Réu: Nagela Cristina A. Melo
80.0710093-93.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autora: Márcia Cordeiro de Oliveira
Réu: Marcilio de Tal
81.0710101-70.1999.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Gilson Silva Gomes
Réu: Isutono Taxamashi
82.0710105-10.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Eliseu Ferreira dos Santos
Réu: Pedro Souza Morais
83.0710107-77.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Heitor Leandro
Réu: Silvio Arantes
84.0710110-32.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: José Antonio de Andrade Faustino
Réu: Wagner Satoni de Aquino
85.0710113-84.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Adiel Soares da Silva
Réu: José Barbosa da Silva
86.0710114-69.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Helio Garcia e outro
Réu: Celso Sanches
87.0710115-54.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Aparecido Francisco dos Santos
Réu: Jane de Tal
88.0710126-83.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Cesar Ferreira Romero
Réu: Cia Real de Arrendamento Mercantil
89.0710139-82.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Laudison da Silva Almeida
Réu: Maximiro de Arruda
90.0710140-67.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria dos Santos
Réu: Gileide Rodrigo Franca e Afranio Jackes
91.0710144-07.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Natividade Ferreira Romero
Réu: Hosana Ribeiro Bonato
92.0710145-89.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Hosana Ribeiro Bonato
Réu: Natividade Ferreira Romero
93.0610503-80.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Elizabeth Alves Nunes
Réu: Petrona Bernaz Costa
94.0610509-87.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Jaqueline de Oliveira
Réu: Maria José Alves de Arruda
95.0610516-79.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Waldomiro Marcelino Siqueira
Réu: Erifrank Pedrosa Nogueira
96.0610517-64.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Angelica Garcia Mendonca
Réu: Beverli Lino Cambiagui
97.0610520-19.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Luiz da Costa Rondon Neto
Réu: Josémar da Cruz
98.0610523-71.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Arlindo Vitor dos Santos
Réu: Elizario Teixeira Chaves
99.0610526-26.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ilson Magalhaes de Oliveira
Réu: Neuro Cabreira
100.0610529-78.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Luzia Maria Vieira Vital
Réu: Leonilda Abadia Leite dos Santos
101.0610532-33.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autor: Nice de Toledo Gomes Leite
Réu: Luiz Carlos da Silva Benites e Elcira Rita Brandes Garcia
102.0610539-25.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Alves Tamanaha
Réu: Gilberto Annibal Hermann
103.0610542-77.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Manoel Alves de Menezes
Réu: Nivaldo Gomes de Arruda
104.0610582-59.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Leonice Alves Cândido
Réu: Cassia Regina Breve Dias e outro
105.0610587-81.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Jaime Oruê
Réu: Candido Benitez
106.0610597-28.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ramão Fonseca Avila
Réu: Rosinei Souza Cabreira
107.0610616-34.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: David Portes
Réu: Sanesul
108.0610618-04.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Dionisio José de Brito
Réu: Enersul
109.0610625-93.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Maria Freire da Silva
Réu: Sueli Aparecida Fontana
110.0610626-78.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Mario do Carmo Costa
Réu: Gecivaldo Marcelino de Jesus
111.0610627-63.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Emilia da Silva
Réu: Emilia de Tal
112.0610628-48.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Ré: Maria Aparecida de Jesus Pereira e outro
113.0610629-33.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Maria Aparecida de Souza Segundo
Réu: Enersul
114.0610630-18.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Ferreira Matos
Réu: José de Tal
115.0610631-03.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Valdecir Galhardi
Ré: Sandra Ramona da Silva
116.0610632-85.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Vaneide Barbosa de Araujo
Réu: Enersul
117.0610689-06.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

- Autor: Olgacir Alves de Matos
Rêu: Placido Ramires
118.0610692-58.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Lucilene de Freitas B. Fonseca
Rêu: Beatriz Moreschi
119.0610693-43.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Luciene Maria Paes
Rêu: Glauco Carmo Moreira
120.0610694-28.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Lucia da Silva
Rêu: Wagner Amaral
121.0610695-13.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Luzia Seizer da Silva
Rêu: Enersul
122.0610696-95.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autora: Leonilda Sabio Fernandes
Rêu: Enersul
123.0610697-80.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Luis Carlos Areco Gimenes
Rêu: Sanesul
124.0610698-65.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Jacqueline Teixeira Arguelho
Rêu: Petrona Paula Gimenes e outro
125.0610699-50.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Nilton dos Reis
Rêu: Evaldo a de Oliveira
126.0610700-35.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Nubia Regina da Costa
Ré: Fátima Ibanez de Araújo
Síndico: Matilde Ibanez de Araujo
127.0610701-20.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Ney Dourival Lourenco
Rêu: José Sawyer
128.0610702-05.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autora: Noemi Correa
Ré: Aparecida Silva Castilho
129.0610703-87.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Nubia Regina da Costa
Rêu: Maria Aparecida Quevedo
130.0610704-72.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Nubia Regina da Costa
Rêu: Eloneide Rodrigues da Cunha
131.0610705-57.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Nauzira Marques Ribeiro
Rêu: Plínio Ribeiro
132.0710001-18.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
- Autor: João Almeida
Rêu: Humberto Cristaldo
133.0710007-25.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
- Autor: Arlindo de Souza Pinto
Rêu: Luiz de Tal
134.0710008-10.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Laudelino Leite Neto
Rêu: Armerao de Tal
135.0710009-92.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: George Rocha
Rêu: Nelson Leite
136.0710018-54.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Pericles Soares Filho
137.0710027-16.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Zenir Nascimento Ribas
Rêu: Loja Brasimac
138.0710034-08.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Waldemar dos Reis
Rêu: Maurílio da Silva
139.0710036-75.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Euripedes Martins da Silva
Rêu: Pedro Arildo e Tereza Arildo
140.0710041-97.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Maria Emilia da Silva
Rêu: Manoel Santino Alves
141.0710043-67.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Rosenei de Oliveira
Rêu: Maria Celia Aquino
142.0710047-07.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Fabiano da Silva Pereira
Rêu: Balboa de Tal
143.0710049-74.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Luiz Eduardo de Arruda
Rêu: Elpidio Ajala Lopes
144.0710061-88.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Habigail Albuquerque de Oliveira
Ré: Maria Rita de Jesus Cristaldo
145.0710062-73.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autora: Olga Jeronima Silva da Costa
Rêu: Wilson de Souza Santos
146.0710063-58.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Hosana Ribeiro Bonato
Rêu: Natividade F. Romero
147.0710079-12.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Orestes Lima da Gama
Rêu: Telma Cristina m Navarro
148.0710089-56.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Antônio Mendonça Filho
Rêu: Francisco Vulgo Chiquinho
149.0710095-63.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Nelson Farine Junior
Rêu: Banco Bradesco - Ag. Aquidauana
150.0710097-33.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: João Dias Ferreira
Rêu: Helio Domingues da Silva
151.0710112-02.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Clarindo Costa da Silva
Rêu: Alfredo da Silva
152.0710117-24.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Carlos Eduardo Taveira
Rêu: Osvaldo Vieira da Silva e outro
153.0710122-46.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Jurandi Pariz
Advogado: Dr Darcilio Silva Arruda
Rêu: Fermiano Pereira da Rocha
Advogado: Dr Darcilio Silva Arruda
154.0710148-44.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Wilson de Carvalho
Rêu: Drogaria Brasila.c.de Araujo Dias Me
155.0710152-81.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
- Autor: Ramona Benites Cristaldo
Rêu: Humberto Oliveira Maidana
156.0710167-50.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
- Autor: Roberto de Souza Valejo
Rêu: Loja Brasimac
157.0710186-56.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
- Autor: Vidal Ramão Sadhas
Rêu: Neide da Cruz Silva e Marino Cruz
158.0710206-47.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível

Autora: Maria Aparecida de Oliveira
 Ré: Sonia Maria Vila Maior
 159.0710214-24.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rosana Ajala Lopes
 Ré: Adriana Cardoso da Silva
 160.0710242-89.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Clealdon Alves de Assis
 Ré: Milton Torres Abrao
 161.0710250-66.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: José da Costa Carvalho Filho
 Ré: Wander Jesus Andrade Erani
 162.0710289-63.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Clarindo Costa da Silva
 Ré: Alfredo da Silva
 163.0710320-83.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Clealdon Alves de Assis
 Advogado: Dr. Clealdon Alves de Assis
 Ré: Hermes Juliao Toledo
 164.0710333-82.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Maria Carmelita da Conceição
 Ré: Banco Real s.a
 165.0710398-77.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Janne Mara Coqueiro Segato Sartori
 Ré: Noely Donizete Loureiro
 166.0710401-32.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Luci dos Santos Dias
 Ré: Denia Saravi
 167.0710402-17.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: João Filinto Rodrigues Neto
 Ré: David Elizeu
 168.0710411-76.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José João dos Santos
 Ré: Elpidio Ajala Paes
 169.0710466-27.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Vidal Ramão Sadhas
 Ré: Faviano Pereira
 170.0710481-93.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Luiz Goncalves Junior
 Ré: Juvenal Cintra Lopes
 171.0710486-18.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Leticia da Silva Roberto Marques
 Ré: Cleusa Maria Aparecida Cardoso Barbieri
 172.0710495-77.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autora: Daniela Franca Santana
 Ré: Grupo de Comunicacao Tres s/a
 173.0710513-98.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Regiane Gomes da Silva
 Ré: Cb.carmelito da Silva Campos
 174.0710531-22.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Jopei Rosa Lopes
 Ré: Mario Higa
 175.0710532-07.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Vidalvina Bica Felipe
 Ré: Banco Hasbc-bank Brasil S/a,
 176.0710580-63.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Gelson Vieira dos Santos
 Ré: Lanchonete Gabrini
 177.0710581-48.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Elzio Souza Augusto
 Ré: Maria Aparecida de Paula Marques
 178.0710582-33.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rubens da Silva Gomes
 Ré: Marcilio Antunes e outro
 179.0710583-18.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rubem Ayang Oliveira
 Ré: Lanchonete Gabrini Ltda
 180.0710584-03.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Zenaide Meireles Almada
 Ré: Maria Aparecida da Silva
 181.0710585-85.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Zenilda Alves de Moura
 Ré: Luiz Macedo Farias
 182.0710588-40.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Wesley Lemes de Melo
 Ré: José Nunes
 183.0610216-20.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Aristides Fontanari
 Ré: José Nilo Queiroz Rep. Por Pericles Soares Filho
 184.0610232-71.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Jovenil Ribeiro Pereira
 Ré: Miguel Pereira da Silva
 185.0610241-33.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Miralva Gomes Costa Silva
 Ré: Jkn-ind Eletrnica Ltda
 186.0610247-40.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Roberto Alves de Almeida
 Ré: Hsbc Bamerindus
 187.0610254-32.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ordelei Pereira dos Santos
 Ré: Ronny Maycon Sorochim Pio
 188.0610257-84.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Elcio Gimenes e outro
 Ré: Alair Albuquerque Barboza
 189.0610258-69.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ronnei Paulino
 Ré: Maria Silva
 190.0610259-54.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Mario Foltran Isiyama
 Ré: Edmar Telles Moreira
 191.0610262-09.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Ricarda Duarte Ximenes
 Ré: Geraldo Gomes dos Reis
 192.0610264-76.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Erdina Rosa
 Ré: Carlos Pulquerio Alves Junior
 193.0610266-46.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria Emilia da Silva
 Ré: Luzia Rodrigues da Silva
 194.0610269-98.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autores: Maria Emilia da Silva e outros
 Ré: Marcilene de Tal
 195.0610277-75.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Plínio de Lara Prado
 Ré: Adair Alves Franco
 196.0610282-97.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rita de Cassia Teixeira Cabral
 Ré: Alfredo Ferreira de Oliveira
 197.0610285-52.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ilma Goncalves dos Santos
 Ré: Ivo Rodrigues Proenca
 198.0610288-07.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Adir dos Santos Santana
 Ré: Lidianie Vieira da Silva
 199.0610289-89.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Gilmar Muchiuti

Réu: Valter José Pinheiro
200.0610292-44.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Orfiria Gutierrez
Réu: Construtel Projetoos e Construcoes Ltda
201.0610294-14.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Joana Correa de Souza Camara
Réu: Mario Marcio da Silva
202.0610300-21.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Cenira Pereira Leandro
Réu: Comtempla Consorcio Nacional e outro
203.0610304-58.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Edis Calderoni
Réu: Rute de Tal e Elizeu de Tal
204.0610309-80.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autora: Marly Luiza Lopes Beda
Réu: Pedro Gustavo Julio Cezar e Tomaz Antonio Freitas Maciel
205.0610312-35.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Joséfa Maria de Arruda
Réu: José Rodrigues da Silva
206.0610317-57.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Romeu Acosta
Réu: João Sebastião de Meneses Sobrinho - ME
207.0610325-34.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Francisco Ricardo Arguelho
Réu: Joel Candido
208.0610328-86.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Mario Otavio Teodozio
Réu: Sidnei Aparecido de Oliveira
209.0610332-26.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Jean Carlos Pereira
Réu: Marli de Tal
210.0610333-11.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Rosa da Silva
Réu: Air Ferreira Neto
211.0610334-93.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Maria Aparecida dos Santos Oliveira
Réu: Eurico de Lima
212.0610337-48.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Elenita Luiz Cardoso
Réu: José Ferreira Ramos e Maria Luiza C. Ramos
213.0610342-70.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Antonia Borges Correa
Réu: Vilson Gomes de Oliveira
214.0610347-92.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nativo Paim
Réu: Carlos Francisco
215.0610348-77.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Gilson Sebastião Menezes
Réu: Consorcio Nacional Ford
216.0610352-17.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ivo Dias Negrao P/ Seu Rep Fernando Luiz Negrao
Réu: Leonilda Abadia Leite dos Santos
217.0610356-54.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Noemia Lacerda Santos
Réu: Julio Cesar
218.0610357-39.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Eva Anunciacao da Silva
Réu: Antonio Elias
219.0610362-61.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Fabian Pinheiro Rodrigues
Réu: Lourival do Nascimento
220.0610364-31.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Nelson dos Santos
Réu: Antonio Fragoso dos Santos
221.0610365-16.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ramona Benites Cristaldo
Réu: Humberto Maidana
222.0610368-68.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ivon Aparecido Del Negri
Réu: Shirlei Alzeman Rocha e outro
223.0610370-38.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autor: Luzia de Paula Macedo
Réu: Shirlei Alzeman Rocha
224.0610372-08.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Lucinda Romero dos Santos
Réu: Antonio Fragozo dos Santos
225.0610376-45.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autora: Alice Ferreira
Réu: Claudio Oruê
226.0610379-97.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Francisca Duarte
Réu: Ramona Rosa Caco Cristaldo
227.0610380-82.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Iraci Santana da Silvaq
Réu: Pedro de Tal
228.0610381-67.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Rosalina Feliciano Gonalves
Réu: Mario Pissurno
229.0610382-52.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Waldir Arce Ravaglia
Réu: Enio Penajo Goes
230.0610383-37.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Jurcelene da Costa Monteiro
Réu: Osvaldo de Tal
231.0610384-22.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Antonio João Alves Batista
Réu: Francisco Medeiros Chaves
232.0610388-59.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Maria dos Anjos de Andrade Sanches
Advogado: Darci Albres Miranda
Réu: Banco Bradesco
Advogado: Darci Albres Miranda
233.0610394-66.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Emerson Diogo da Costa
Réu: José Ricardo Falcão
234.0610397-21.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Luciana Teixeira Felipe
Réu: Inês Fernandes Leguir e outro
235.0610410-20.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Leide Nunes de Arruda
Réu: Geraldo Gomes dos Reis
236.0610411-05.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Judite Maria de Souza
Réu: Julio Augustinho
237.0610414-57.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Sebastiana Silva
Ré: Sinara Moreira
238.0610415-42.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autora: Dionisia Aguilar Larson
Réu: Jocabeth de Tal
239.0610416-27.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Jorge Mauro Fragoso dos Santos
Réu: Lenilda Maria Damasceno
240.0610421-49.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Angela Maria Paranceli

Réu: Zeliene Rezende Sandoval
241.0610424-04.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Tereza Aguilar
Réu: Angela Maria da Costa Lima
242.0610429-26.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Venina Nedina de Arruda
Réu: Eloisa da Silva Coman
243.0610434-48.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Felipa de Oliveira
Réu: Enersul
244.0610438-85.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Rosana Ajala Lopes
Réu: Rosângela Ramos Alem
245.0610442-25.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Tatiana da Silva Farias, Rep. P/ Sua Tia Lucia da Silva de Campos
Réu: Ana Alice Lopes Rodrigues
246.0610447-47.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Rose Meire Alves Nogueira
Réu: Danielle Correa Vieira Pacini
247.0610448-32.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Paola Scaff
Réu: Adauto Escobar
248.0610451-84.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Mario Constantino
Réu: Edinei Amorim
249.0610453-54.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Inês Maria Correa
Ré: Roseli de Souza Cabral
250.0610454-39.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Joséfa Maria de Arruda e outro
Réu: Gilda Almeida Cunha
251.0610455-24.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Inês Maria Correa
Réu: Regiane Kassia Costa Silva
252.0610456-09.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Inês Maria Correa
Réu: Valdeci da Costa
253.0610457-91.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Inês Maria Correa
Réu: Martina Prado
254.0610459-61.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Floriana Vila Maior da Silva
Réu: George Galvao B. Toledo Blake
255.0610461-31.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Fabi Allen Barbetto
Ré: Lilia Frutos de Arruda
256.0610462-16.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Fabi Allen Barbetto
Réu: Lilia Frutos de Arruda
257.0610464-83.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Fabi Allen Barbetto
Réu: Jucelia Belardo Santos
258.0610466-53.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Fabi Allen Barbetto
Réu: Dilson Pereira de Rezende
259.0610469-08.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autora: Teofila Franco
Réu: José Rodrigues dos Anjos Filho
260.0610472-60.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Pedro Pereira da Silva
Réu: Brasimac
261.0610490-81.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Jesus Mendes
Advogado: Mario Augusto Miranda
Réu: Jayme da Rocha Paliarin
Advogado: Mario Augusto Miranda
262.0610495-06.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Hosana Ribeiro Bonato
Réu: Lucilene Paes
263.0610496-88.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Hosana Ribeiro Bonato
Réu: Lucilene Paes
264.0610497-73.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Antonio José Honorio
Réu: Enersul
265.0610103-03.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Edileusa Almeida Formigosa
Réu: Antonio Duarte Morisco
266.0610104-85.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Elza Bivar de Souza
Réu: Sebastião Carlos da Silva
267.0610105-70.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Leonir Eustaquio de Arruda
Réu: Diogenes Goes Leite
268.0610106-55.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Elias Soares
Réu: Elizabeth Cardoso dos Santos
269.0610108-59.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Sebastião Martins
Réu: Edwilson Aparecido
270.0610110-92.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Noelson Arguelho Pinheiro
Réu: João Bento da Rocha
271.0610111-43.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Helio Domingues da Silva
Réu: Roberto de Barros e outro
272.0610111-77.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: João Carlos Pereira Leite
Réu: Raul Martinez Freixes
273.0610113-47.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nanci Monteiro Rizzo
Réu: Gilberto Rodrigues dos Santos
274.0610113-81.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Divina Canhete
Réu: Suely Calonga Oliveira
275.0610116-02.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Donato de Souza Neto
Réu: Delci Carvalho
276.0610116-36.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Sidinei Franca Borlinques
Réu: Evandir da Silva
277.0610117-16.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Hosana Ribeiro Bonato
Réu: Paulo Rodrigues D. Santos
278.0610117-50.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ivone Ramos Martins
Ré: Lidiane Vieira da Silva
279.0610117-84.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Dino Benevides Pinto
Réu: Valdemar Mariano
280.0610118-35.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ione Melo
Réu: Fatima Lucia de Souza Prando
281.0610118-69.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nivaldo Henrique da Silva

- Réu: Mauro Malheiros
282.0610119-88.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Darci Bassanesi
- Réu: José Francisco Sales
283.0610120-39.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Rodrigo Cleber de Araujo
- Réu: Luiz Carlos Pereira
284.0610121-24.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Lourdes Maria de Almeida
- Réu: Paulo de Barros
Síndico: Roberto Barros
285.0610121-87.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Luiz Alves da Silva
- Réu: Cristiane dos Santos
286.0610122-43.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Dolir Elger Monteiro
- Réu: Construtora Degrau Ltda
287.0610123-91.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Rozalina Azevedo dos Santos
- Réu: Edair Miglioli
288.0610124-76.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Denize Dourado Gonçalves
- Réu: Deiza Mara
289.0610125-61.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Darci Albres Miranda
- Réu: Rose Meyer Moraes Ximenes
290.0610127-31.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ramiro Pires da Silva
- Réu: Walmir Ferreira Cintra
291.0610127-65.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Denize Dourado Gonçalves
- Réu: Maria da Penha C. Gomes
292.0610130-54.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Sidinei Martinez da Silva
- Réu: Zildete Rodrigues de Carvalho
293.0610133-04.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Rosalino Marques de Carvalho
- Réu: Nelson Leite de Moraes
294.0610134-86.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Rosa da Conceição Ferreira
- Réu: Antonio Baldo
295.0610138-31.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Suelene Targino Pedro
- Réu: Ademir Medeiros
296.0610140-93.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Paulo Cesar Zanin de Almeida
- Réu: Fernando Ampuero Justiniano
297.0610143-48.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ronilda Orvalan Delgado
- Réu: Rudel Ribas
298.0610144-96.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Valdeci Galhardi
- Réu: Solange Maria de Souza
299.0610145-18.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Paulo Cesar Zanin de Almeida
- Réu: Carlos Pulquerio Alves Junior
300.0610147-85.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Olga Lima Ferreira
- Réu: Ildo Vieira
301.0610148-70.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Otacilio Antonio da Silva
- Réu: Rosilene de Tal
302.0610150-40.1998.8.12.0005 Baixado
- Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Rubens Filinto da Silva
- Réu: Sueli Fernandes Gonçalves
303.0610152-10.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Alves Tamanaha
- Réu: Carlos Pulquerio Alves Junior
304.0610154-43.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Zenir Alves de Moura
- Réu: Jucelino da Silva Valdez
305.0610155-62.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autor: Maria Lindalva Furlan Chaves
- Réu: João Carlos Moraes
306.0610162-54.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Manoel Antonio Quelho
- Réu: Antonio Cruz
307.0610165-09.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: João Filinto Rodrigues Neto
- Réu: Crispin Escobar Vasquez
308.0610171-16.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: José Luiz Sebastião Lopes
- Réu: Paulo Moreira Manoel
309.0610174-68.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Edna Maria Marques
- Réu: José Gomes
310.0610177-23.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Luiz Antonio Soares
- Réu: Silvano Silverio
311.0610184-15.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Edeolinda de Arruda Flores
- Réu: Nilson de Almeida
312.0610185-97.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Paulo Cezar de Queiroz
- Réu: Mauro Leao
313.0610187-67.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Plascidina F. Bento
- Réu: Derci Caetano
314.0610188-52.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Jurandi Pariz
- Réu: Suelo Tetsya
315.0610191-07.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autor: Eugenia de Almeida Ramos
- Réu: Leonilda Abadia Leite dos Santos e Antonio Carlos Ventura
316.0610192-89.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Etelvina Pedrina Dias e outro
- Réu: Edson Martins Araujo
317.0610193-74.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Etelvina Pedrina Dias e outro
- Réu: José Borges
318.0610197-14.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Romildo Belmiro dos Reis
- Réu: José Quirino
319.0610199-81.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Etelvina Pedrina Dias e outro
- Réu: Valdir Fruto e outro
320.0610201-51.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autores: Etelvina Pedrina Dias e outros
- Réu: Mauro Ortiz
321.0610202-36.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Generoso Dechimis Albuquerque
- Réu: Djalma Severino da Silva
322.0610203-21.1998.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Elza Mendonca Arruda
- Réu: Arides Faustino Saraiva

- 323.0610204-06.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: João Paulo Kirchner
 Réu: João Batista
- 324.0610214-50.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Osvaldo Ferreira Leite da Silva
 Réu: Dulcineia Rosa da Silva
- 325.0610215-35.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Nayde Pereira Loureiro
 Réu: Max Color Formaturas
- 326.0610052-89.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Luiz Antonio Ferreira
 Réu: Esther Sanches
- 327.0610053-11.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Espólio de Eduardo Ponce
 Réu: José Floriano Pires e Sua Mulher Maria Aparecida Bardella
- 328.0610053-74.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Luiz Antonio Sussi
 Réu: Geraldo Medeiros Chaves
- 329.0610054-30.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Nedes José da Silva
 Réu: Eron Pinto
- 330.0610054-88.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Zenir Alves de Arruda
 Réu: Marilu Fernandes Dias
- 331.0610055-15.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Nilza Gonzales Calvi Quadros
 Réu: Claudia Pinheiro da Silva
- 332.0610055-78.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Haroldo Louveira
 Réu: Enio Penajo Goes
- 333.0610056-29.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Osvaldo Gomes Pepe
 Réu: Ildo Almeida Moura
- 334.0610056-97.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Wellington Tasso Freire Nunes
 Réu: Mamede Cicero Ribeiro
- 335.0610057-48.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Josémar Neves Silva
 Réu: Mercearia Nova Olinda
- 336.0610057-82.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Durvalino Samaniego
 Réu: Silvano do Espírito Santo
- 337.0610058-28.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Sebastião Almeida da Silva
 Réu: Gerson Luiz Andrade dos Santos
- 338.0610058-33.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Guliver Avila de Menezes
 Réu: Rui Alves dos Santos
- 339.0610058-62.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Adalberto Augusto Mia
 Réu: Mario Nelson Duarte Ortiz
- 340.0610058-67.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria Cicero da Silva
 Réu: Rosely Ferreira de Oliveira
- 341.0610059-52.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria de Lourdes de Jesus
 Réu: Flavio Mendes Ribeiro
- 342.0610060-37.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Nilce Galdina Roberto
 Réu: David Bento Ferraz
- 343.0610060-66.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rosania Algranhaes Antunes e Outros.
- Réu: Femarketing - Planejamento Pesquisa e Marketing Ltda
- 344.0610061-17.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Almir Freitas Leonardo
 Réu: Nilson Soares de Almeida
- 345.0610061-22.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Nair Gomes da Silva Santos
 Réu: Lori Nelson Pereira Fiel
- 346.0610062-36.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Aparecida de Oliveira Teixeira
 Réu: Zezito Gomes de Moura
- 347.0610063-21.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Justina Maria da Silva
 Réu: Ubiratam Barros de Almeida
- 348.0610063-55.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Rosania Algranhaes Antunes
 Réu: Jesus Servin
- 349.0610063-89.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ione Escobar Damasceno da Rosa
 Réu: Solange de Lima
- 350.0610064-74.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Ivanilda Brito Duarte
 Réu: Instituto Aquidauanense de Ensino
- 351.0610065-25.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autora: Lenilda Maria Damasceno
 Réu: Waldomiro Aparecido Vallezi
- 352.0610066-10.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Donato de Souza Neto
 Réu: Marcos Alexandre Correa
- 353.0610066-39.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Adelia Dias dos Santos
 Réu: Luiz Rodrigues Alves
- 354.0610067-29.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Manoel Camargo Silvério
 Réu: Florencio Lipu
- 355.0610068-14.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Orides Vilalba Junior
 Réu: Geraldo Vieira Coutinho Filho
- 356.0610068-77.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Dorival Lourenco
 Réu: José Antonio Cardozo dos Santos
- 357.0610069-28.1997.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos
 Autor: Henrique Fernando Cristaldo
 Réu: Julieta Souza Valiente
- 358.0610069-96.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Pedro Ayala Maciel
 Réu: Florencio Lipu
- 359.0610070-13.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autora: Gerci Otácio Machado
 Réu: Esther Constantino
- 360.0610070-47.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Luiz Carlos Pereira Marques
 Réu: Adenice Gomes Bovolin
- Síndico: Arlindo Bovolin
- 361.0610073-02.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Lucia da Silva
 Réu: Wagner Amaral
- 362.0610074-45.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ivone Pereira de Azevedo
 Réu: Jorcelito Filho da Silva
- 363.0610078-87.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ione Melo
 Réu: Natividade Franco Romero
- 364.0610080-57.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Elenita Luiz Cardoso
 Advogado: Dra. Rosali Barbosa Silva L. dos Santos
 Réu: Maria Aparecida Bardela e outro
 Advogado: Dra. Rosali Barbosa Silva L. dos Santos
 365.0610081-42.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Guilhermino Augusto Cordeiro
 Advogado: Antonio Cicalise Netto
 Réu: Antonio Eduardo Benzoni e s/ mulher
 Advogado: Antonio Cicalise Netto
 366.0610081-76.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Nildo da Silva
 Réu: Carlos Eduardo Vargas Costa
 367.0610086-59.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Antonio Cicalise Netto
 Réu: Antonio Rocha Baroni
 368.0610088-34.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ruth Melo
 Ré: Rosa Maria Farias Dias
 369.0610088-97.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Deval Figueiredo
 Réu: Ernesto Silva Filho e Valoise Medeiros
 370.0610089-53.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Nilce Galdina da Silva
 Réu: Dilma Vieira de Souza
 Síndico: Dilma Vieira de Souza
 371.0610090-04.1997.8.12.0005 Baixado
 Outros Feitos Não Especificados (Cível)
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: Leda Maria Nogueira Mendes
 372.0610090-96.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ary Orbetas
 Réu: Arceu Mirias
 373.0610091-86.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: José Antonio de Oliveira Prando
 Réus: Deolinda Docanto Arguelho e outros
 374.0610092-03.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Autor: Marilene Pereira Leite
 Réu: Cezar Ferreira Romero e outro
 375.0610093-22.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Edson Deodato da Silva
 Réu: Cesar Ferreira Romero
 376.0610093-56.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Lenilda Maria Damasceno
 Réu: Adevaldo Negri e Francisco Herrera Leite
 377.0610095-26.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Laudemiro Soares dos Reis
 Réu: Raul Martiães Freixes
 378.0610096-11.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Luciana Dias
 Réu: João Guarnieri
 379.0610097-59.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Essi Manoel Leal
 Réu: José Moreira
 380.0610097-93.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Luiz Carlos da Conceição
 Réu: Roberto da Silva Queiroz
 381.0610098-78.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Gisele Moreno Righi
 Réu: Ireno de Souza Quirino
 382.0610099-29.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Elza Martins Mendonca
 Réu: Elza Mendonca Arruda e outro
 383.0610099-63.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Edineia da Silva Molina
 Réu: Anesia de Tal
 384.0610100-82.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Samela Maria Feitosa Rocha
 Réu: Eliane Castelari Carvalho
 385.0610102-18.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Laudinei José Chaparra
 Ré: Regina Larrea Miranda
 386.0610102-81.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Geraldo Vicente Moreira
 Réu: Cenira Pereira Leandro
 387.0002931-25.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Francisco de Lima Felix
 Vítima: Anastácia Silva Alonso
 388.0500002-93.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Manoel Joaquim de Melo
 Reqdo: Adalberto Augusto Meira
 389.0500003-78.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Prestação de Serviços
 Reqte: Adalberto Augusto Maia
 Reqdo: Mário Nelson Duarte Ortiz
 390.0500005-82.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
 Reqte: Nozor Fidencio de Oliveira Junior
 Advogada: Mary Stella M. de Oliveira
 Reqdo: Josué Amâncio de Souza
 Advogada: Clarinda Yamaura Tamashiro
 391.0500016-77.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Valdemar Vera Filho
 Reqda: Zenir Louveira Frugerio
 392.0500033-16.1997.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Lucimara Batista Farias
 Exectdo: Eronildo Roberto
 393.0500081-38.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Pagamento
 Reqte: Dina Pereira de Oliveira
 Reqda: Marlene Pereira Gomes
 394.0500081-43.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Reqte: Ester Aparecida Maia de Almeida Coelho
 Advogada: Clarinda Yamaura Tamashiro
 Reqdo: Jair Barcelos e outro
 395.0500082-23.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Otília de Oliveira Vera
 Reqda: Zenir Louveira Frugerio
 396.0500083-08.1998.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Ramão da Silva Marques
 Exectdo: Caesul Madeiras Sulina Ltda
 397.0500084-90.1998.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Nota Promissória
 Exeqte: Nice da Cunha Araujo
 Exectda: Elizabeth Cardoso dos Santos
 398.0500085-75.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Robinson Luis de Araújo
 Reqdo: Cláudio Orué
 399.0500086-60.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Simeão Alves de Carvalho
 Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL
 400.0500086-65.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
 Exeqte: Josué Amâncio de Souza
 Advogada: Clarinda Yamaura Tamashiro
 Exectdo: Nozor Fidencio de Oliveira Junior e outro
 Advogada: Mary Stella M. de Oliveira
 401.0500087-45.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Ione Melo
 Reqda: Elaine Aparecida Gimenes
 402.0500088-30.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
 Reqte: Ramona Benites Cristaldo

Reqdo: Humberto Maidana
403.0610001-15.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Ferreira de Lima
Réu: Rui Bergamo e Geraldo Gomes dos Reis
404.0610002-34.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Leda Maria Nogueira Mendes
Réu: Altamir Ferreira Lima e Sonia Maria Mendonca Lima
405.0610004-67.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Orisval da Silva Gomes
Réu: Cipriano dos Reis
406.0610005-13.2000.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Roberto Mota da Silva
Réu: Marcelo Pereira
407.0610005-52.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Ruymin Minervino de Avila
Réu: Silvio Arantes de Almeida
408.0610005-81.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Laudinei José Chaparra
Réu: Lucia Nogueira Mendonga
409.0610006-66.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Paulo Henrique o Teixeira
Réu: Valdomiro Aparecido Vareiro
410.0610006-71.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nadir Albres de Arruda
Réu: Josélina Goes Martins
411.0610007-22.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Paulo Alves Coutinho
Réu: Odilon Domingos Ribeiro
412.0610007-51.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Paulo Henrique o Teixeira
Réu: Paulo de Tal
413.0610008-36.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: José Rodrigues e outro
Autor: Juscilene a Pitton Lopes e outro
Réu: Juscilei Andréia Pitton Lopes
414.0610008-70.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Coelho Damasceno
Réu: Eupidio Fernandes Moreira
415.0610009-26.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Gilceli Miranda Rocha
Réu: Samuel Moreira Manoel
416.0610012-44.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Gabriel Cezario
Réu: Zezito Gomes de Moura
417.0610013-92.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Romilda Afaro Duarte
Réu: Orlando Luiz Ferrari, Doralina Azevedo Farias e Wilson Espindola
418.0610014-77.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: José Carlos da Silva
Réu: Paulo Roberto Mendes
419.0610015-28.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Margarida Freire Sarochime
Réu: Fatima Lucia de Souza Prando
420.0610015-96.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Noila Bandeira Serrou
Réu: Luci Matilde Carvalho Chaves
421.0610016-13.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ronaldo Vedovato Acosta
Réu: João Paulino Martins
422.0610017-32.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Jaqueline de Oliveira
Réu: Flavio de Tal
423.0610017-66.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Sebastião Almeida da Silva
Réu: Luiz Alexandre Silva Pecora
Síndico: Gerson Luiz a Santos
424.0610018-17.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Patricia da Conceição Souza e Silva Ishiyama
Réu: Ademar Mariano
425.0610019-36.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Francisco de Assis Mae
Réu: Paulo Celso Xavier Thiry
426.0610020-50.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Bráulio da Silva
Réu: Cicero Ribeiro dos Santos
427.0610020-84.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nilce Galdina da Silva
Réu: Victor Manuel Simoes Mesquita
428.0610021-06.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Edno Geraldo de Castro
Réu: Edson de Oliveira
429.0610021-35.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Ramona Benites Crstaldo
Réu: Humberto Maidana
430.0610021-98.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Jurandi Pariz
Réu: Adelia Rodrigues Gomes
431.0610024-24.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Edma Brittes Mendes
Réu: Osmar Elias Junior e José Alves da Silva
432.0610025-77.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: João Carlos Correa Fernandes
Advogado: Dra. Angelica G.oliveira
Réu: José Eduardo da Rocha Bastos
Advogado: Dra. Angelica G.oliveira
433.0610027-08.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Severino Alves Pereira
Réu: Adelia Rodrigues Gomes
434.0610027-76.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Justina Maria da Silva
Réu: Rosalino Lopes Chaves
435.0610028-27.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Ideir Domingues Lopes
Réu: Maria Amanda Zuiewski
436.0610029-46.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Ruth Melo
Réu: Marlene Braga Rondon
437.0610030-02.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Marco Antonio Pierin
Advogado: Dra. Rosali Barbosa Silva Leite dos Santos
Réu: Ebe Barros Flores
Advogado: Dra. Rosali Barbosa Silva Leite dos Santos
438.0610031-79.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Elizario Chaves Teixeira
Réu: Albino Cardoso
439.0610032-93.2000.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: José Nilton de Lima
Réu: Ramão Narciso
440.0610032-98.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Julio Cesar Haidamus Monteiro
Réu: Airton Alves de Carvalho
441.0610035-19.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Nici Quatri
Réu: Alindo Piffer
442.0610035-24.1995.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Ministerio Publico

Réu: Lauro Roberto de Souza e Silva
443.0610036-04.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Glaucia Aorim Mato
Réu: Sakada Cho
444.0610036-09.1995.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Mninisterio Publico
Réu: César Santana Patrício
445.0610037-23.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Raul Peixoto de Figueredo
Réu: Moacir Pedroso
446.0610038-08.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ruth Melo
Réu: Ana Alice Rodrigues
447.0610038-76.1995.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: Silvio dos Santos Portilho
448.0610039-61.1995.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Mauro Cesar da Silva
449.0610040-41.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
Autores: Camila Aparecida Ponce e outros
Réu: Elpidio Ajala Paes e outro
450.0610040-46.1995.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: José de Souza
451.0610041-31.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Luiz Pires Filho
Réu: Eduardo Augusto e outro
452.0610042-16.1995.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Justiça Pública
Réu: Antenor Geromini
453.0610042-45.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Ione Melo
Réu: Claudia Franco Romero
454.0610043-93.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Blandina Franco Duarte
Réu: Solange Campanha dos Santos e Lindolfo dos Santos
455.0610044-15.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Maria Cristina Tozzi Zenar
Réu: Luze1ina Adelina Ferreira
456.0610044-83.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Joséte Cardoso Caceres
Réu: Expresso Uniao Pantaneira e outro
457.0610045-68.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: João Antonio Honorio
Réu: Sanesul
458.0610046-53.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Joséfa Sales Lara
Réu: Sandra Lucia Souza
459.0610046-82.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: José Ricardo de Barros Toledo
Réu: Sebastião de Tal
460.0610047-38.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Josué Amâncio de Souza
Réus: Nozor Fidencio de Oliveira Junior e outros
461.0610048-23.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Denize Bivar dos Santos
Ré: Daniela Mendonça da Silva
462.0610049-08.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Lucimara Batista Farias
Réu: Eronildo Roberto
463.0610049-37.1997.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)

Autor: Adminstracao Publica
Réu: Odair Ferro de Souza
464.0610050-56.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Ildo Almeida Moura
Advogado: Dr. Severino A. de Moura
Réu: Osvaldo Gomes Pepi
Advogado: Dr. Severino A. de Moura
465.0610050-90.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autora: Deonir da Silva Novaes
Réu: Maria Pereira
466.0610051-07.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Gilson Mauro Miranda
Réu: Walmir Monteiro Ferreira
467.0610051-70.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autora: Nilma Infran da Silva
Réu: Losango Produtora de Vendas
468.0610051-75.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Denize Dourado Goncalves
Réu: Mauricio Arantes
469.0610052-26.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Eduardo Ponde
Réu: José Floriano Pires
470.0610052-60.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Denir Candelaria
Réu: Dirce de Oliveira Ribeiro
471.0830048-89.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Izaura Paim Duarte
Vítima: Lindalva Xavier de Lima
472.0830050-25.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Márcio Moraes Conde
Vítima: Justiça Pública
473.0830050-88.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Wesley de Oliveira Lucas e outro
Vítima: Katia Cilene Arguelho
474.0830050-93.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Odalirio Rosa Soares
Reqda: Roberta Moraes Pereira
475.0830051-10.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Julio Delfino Neto e outro
Vítima: Jucinei Martins de Oliveira
476.0830051-73.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Sidinei Rodrigues Fernandes
Vítima: José Alves Teixeira
477.0830053-14.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Nilda dos Santos
Vítima: Joel Arguelho e outro
478.0830053-77.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Roberto da Silva
Vítima: Angelita Alencar da Silva
479.0830054-62.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Jurene Rocha de Arruda
Vítima: Deiviti da Silva Adorvino
480.0830056-03.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Idiberti Peres
Advogada: Fabiana Moreira dos Santos Alves
Execcto: José Eduardo da Rocha Bastos
481.0830059-84.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Manoel Vanderley da Silva e outro
482.0830060-35.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Maria Brites da Silva
Vítima: Alexandra dos Santos
483.0830060-40.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Eidamar Passos Gusson

Executo: Rodrigo dos Santos Araujo
 484.0830061-20.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Adenilson Lopes dos Santos
 Vítima: Marilu Fernandes Dias
 485.0830061-54.1998.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Manoel Francelino Almeida Neto
 Vítima: Justiça Pública
 486.0830062-05.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Daniel Dorli Silveira Duarte
 Vítima: Elza de Souza Silva
 487.0830062-39.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marineuza Ximenes e outro
 488.0830062-73.1997.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nerivaldo Albuquerque Silva Gomes
 Vítima: Salomão João de Lima
 489.0830065-62.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Waldir Arce Ravaglia
 Executo: Antonio Aparecido dos Santos
 490.0830068-12.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Evanilde Luzardo
 Vítima: Maria Inês da Silva Gonçalves
 491.0830068-17.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Denize Dourado Gonçalves
 Executo: Daila Cristaldo Gomes
 492.0830069-94.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Sebastião Aparecido de Lima
 Vítima: José Luciano de Souza
 493.0830070-50.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Maiza Lopes
 Vítima: Ridete Lemes de Campos Santos
 494.0830071-35.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Mario Luiz de Souza Flores
 Vítima: Arlene Casanova
 495.0830073-34.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Nilton Cecilio dos Santos
 Vítima: Castro Leite da Silva
 496.0830074-24.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
 Reqte: Joana Feliciano da Silva
 Reqdo: Rodolfo Rodrigues Soler
 497.0830082-98.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Divina dos Anjos Moia e outro
 498.0830091-60.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Zenaide Meirelles Almada
 Reqda: Sonia Maria Alves
 499.0830096-82.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Heleno Rodrigues Pereira
 Executo: Osmar Lucas
 500.0830099-37.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Vania Aparecida Utino
 Advogado: Elcilande Serafim de Souza
 Executo: Ricardo C. Cardoso
 501.0830100-85.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Paulo de Tal
 Vítima: Gilson da Silva Goes
 502.0830101-70.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Ramona Fialho dos Santos
 Vítima: Gelson Penha Arguelho
 503.0830105-44.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Rubens de Arruda Sampaio
 Advogado: Severino Alves de Moura
 Reqda: Dilene de Figueiredo
 504.0830106-92.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jorge Ortega
 Vítima: Fatima Aparecida Pache Ortega
 505.0830109-47.1997.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Luiza Eliana Gabrilli
 Vítima: Vera Lucia Gama Weis
 506.0830112-02.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jeferson Maciel Miranda
 Vítima: Maria Cristina Maciel Miranda
 507.0830113-84.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: João Antonio Bica de Abreu
 Vítima: Ivonete Custódio Silva de Abreu
 508.0830117-24.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Joel Trindade Paim
 Vítima: Wanderlei Gonçalves
 509.0830122-46.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: João Alves
 Vítima: João Pereira de Lima
 510.0830125-98.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José Alçamendia
 Vítima: Izabelino Duarte Gomes
 511.0830130-23.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marcelo Gomes
 Vítima: Ademir Luiz de Souza
 512.0830130-57.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Julio Cesar Sorrilha
 513.0830131-08.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Lirian Pereira Ferreira
 Vítima: Genesio de Lima
 514.0830134-60.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marcos Moreira de Medeiros
 Vítima: Justiça Pública
 515.0830136-64.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Antônio de Oliveira Vítório e outro
 Vítima: Paulo José Bulhões Rissatto
 516.0830139-82.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Manoel Batista Franco e outro
 Vítima: Elisio Rodrigues
 517.0830167-21.1995.8.12.0005 Baixado
 Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Mateus Lara da Silva e outro
 Vítima: Fausto Francisco de Souza
 518.0830182-87.1995.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Robson Aguirre da Silva
 Vítima: Augusto Fechtner
 519.0830209-36.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Domingos da Silva Armada
 Vítima: Joice Mara da Silva
 520.0830325-42.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Luis Carlos dos Santos
 Vítima: Anicélio Luiz Cabanha
 521.0710520-90.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Alisul Alimentos s/a
 Advogado: Dr. Luiz Felipe L. Machado
 Réu: Elzia Guimaraes
 Advogado: Dr. Luiz Felipe L. Machado
 522.0710540-81.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Celso Cardoso de Avila Filho
 Réu: Gerson Echeverria
 523.0710545-06.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José Carlos de Souza

Réu: Geraldo Escobar e outro
 AssistLeg: Antonieta Simplicio Souza
 524.0710551-13.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Maria Mercedes Nepomuceno Lopes
 Ré: Carmeli da Vila
 525.0710578-93.1999.8.12.0005 Baixado
 Outros Feitos Não Especificados (Cível)
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: Odair da Silva Corumbá
 526.0830000-04.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Valdeci Narciso Mendes
 Reqda: Zeli Delgado Correa
 527.0830000-55.0199.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Anilson Bento Soares
 Vítima: Ramona da Silva Reis
 528.0830001-86.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Divina Maria Brandao Paiva
 Reqda: Clarete Avariz de Souza
 529.0830002-37.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Cândido Mariano Martins
 Reqda: Cristiane Pereira de Oliveira
 530.0830002-71.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Zilda Martins Leite
 Execdto: Gilberto Goulart
 531.0830003-56.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Mary Stella M. de Oliveira
 Execdto: Mario Nelson Romero Flores
 532.0830004-41.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Marcondes Marino de Oliveira
 Reqda: Roseli Fialho de Almeida
 533.0830005-26.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Maria Socorro de Oliveira
 Reqdo: José Edmilson
 534.0830006-11.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Divino Ulisses Melo
 Advogado: Marcelo José de Melo
 Execdto: Celso Cardoso de Avila
 535.0830007-93.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: João Batista Ribeiro
 Execdto: Ciro França Dias
 536.0830008-44.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: José Henrique Nogueira
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Execdto: Ezio Gusson
 537.0830008-78.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Jurcelene da Costa Monteiro
 Execdto: Reinaldo Fernandes Gomes
 538.0830009-63.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Hosana Ribeiro Bonato
 Execdto: Lindinalva da Silva
 539.0830010-48.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Hosana Ribeiro Bonato
 Execdto: Fátima Fialho
 540.0830011-33.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Cristiane Ferreira Arimura
 Advogado: Clarinda Yamaura Tamashiro
 Execdta: Rosevalt Ibarra Balbuena e outro
 541.0830011-96.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Arlete Louveira da Silva
 Reqdo: Valdeci da Costa
 542.0830013-03.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Elenir Tomaz Freitas
 Reqda: Maria Rosa Nogueira Mendonça EEstadulho
 543.0830013-32.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado

Autor: Elcilande Serafim de Souza
 Vítima: Eleise Meury do Nascimento
 544.0830014-85.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Heitor Silva Aguiar
 Reqdo: Aginaldo Batista Dias Cardoso
 545.0830015-31.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Marcos Antônio Gaúna Miranda
 Vítima: Soila Vilharva Lianez
 546.0830015-70.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Justina Lopes F. Bica
 Reqdo: Noemi Correa
 547.0830016-16.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Adão Escobar Vasquez
 Vítima: Narciso Vasquez
 548.0830016-21.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Maria Emilia da Silva
 Reqdo: Joaci da Silva Serem
 549.0830016-55.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Divina Maria Brandão Paiva
 Reqda: Ângela Maria Braga
 550.0830017-40.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Edgar Vilharva Leite e outro
 Reqdo: Rogério Home de Carvalho
 551.0830018-83.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jean Fernandes de Lima
 Vítima: Lucimar de Souza B Martins
 552.0830019-10.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: João Filinto Rodrigues Neto
 Execdto: Mamede Cícero Ribeiro
 553.0830019-68.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: João Carlos Rodrigues
 Vítima: Elina Fernandes Rodrigues
 554.0830019-73.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Execdta: Tereza Rosa de Souza
 555.0830021-72.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Generoso Decknis Albuquerque
 Vítima: Ebe de Almeida Albuquerque
 556.0830022-57.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Ferracini e Cia Ltda
 Vítima: Cia Brasileira de Petróleo Ipiranga
 557.0830022-91.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Eulálio Estrela Vicente
 Vítima: Meio Ambiente
 558.0830024-27.1998.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ester Maria da Silva
 Vítima: Edita Maria de Arruda
 559.0830024-90.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Faustino Gonçalves e outro
 560.0830025-12.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Edivaldo Alves Barbosa
 Vítima: Cristiane Fernandes
 561.0830025-75.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Ismael Lus dos Santos
 Vítima: Martha Maria Torres Soares Goulart
 562.0830025-80.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Ivan Cury Barbosa
 Execdta: Zildete Carvalho Rodrigues
 563.0830026-60.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José Claudio Totoli
 Vítima: Sonia Anastacio Vieira e outro
 564.0830029-15.1999.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado

Autora: Maria Aparecida de Jesus Pereira e outro
565.0830031-19.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Luiz Andréia
Vítima: Edenir Marcelo Ihan
566.0830031-24.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Esequias de Oliveira
Vítima: Nacir Medeiros Nantes
567.0830031-53.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Francisco Vitório Gomes
Vítima: Inácia Lopes
568.0830032-09.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Lazaro Souza
Vítima: José Carlos da Silva Alves
569.0830033-52.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Cleber Coronel de Campos
Vítima: Miriam Quinhones Aguirre
570.0830033-57.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Osvaldo Larrea
Executo: Joceir Andrade da Silva
571.0830034-71.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Carlos Accioly Júnior
572.0830036-17.1993.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réus: Liliam Pereira Sanches da Silva e outros
Vítima: Edite Maciel Ribeiro
573.0830036-75.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Herminia Belmonte
Vítima: Carmem Lúcia Pinheiro
574.0830037-02.1993.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luizinho Luiz e outro
Vítima: Juscelino Lulu
575.0830038-11.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Nestor de Souza
Vítima: Denilson Barbosa de Figueiredo
576.0830039-93.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Osvaldo da Silva Sampaio
Vítima: Milton Domingos de Carvalho
577.0830039-98.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Edgar da Silva
Vítima: Ludson Moura de Freitas
578.0830040-15.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ismael Arruda Gimenez
Vítima: Irene Maria da Silva
579.0830042-19.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Manoela Silva dos Santos
Reqdo: João Nogueira
580.0830045-37.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Jovino Benini
Vítima: Jair Cabral Marim
581.0830047-41.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: João Filinto Rodrigues Neto
Executo: Manoel Chaves
582.0610498-58.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: José Barcelos
Ré: Paulo Sérgio Orsi
583.0610533-18.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Lucilene de Freitas B. Fonseca
Réu: Emanuel Rodrigues da Silva Neto
584.0610547-02.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Nubia Regina da Costa
Réu: Paulo Olivio Centurio
585.0610570-45.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Aloisio Ramos Cardoso
Réu: Elias Ferreira Rocha
586.0610572-15.1998.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Edson da Silva Barros
587.0710002-03.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Sezar Gamarra
Réu: Marcilio Fanaia
588.0710006-40.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Sueli Francisca de Araujo
Réu: Roger de Tal
589.0710008-73.2000.8.12.0005 Baixado
Outros Feitos Não Especificados (Cível)
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Marli de Souza Silva
590.0710010-43.2000.8.12.0005 Baixado
Outros Feitos Não Especificados (Cível)
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: José Ribeiro Leite Sobrinho
591.0710011-28.2000.8.12.0005 Baixado
Outros Feitos Não Especificados (Cível)
Autor: Ministerio Publico Esatdual
Réu: Ailton Jorge
592.0710026-94.2000.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Justiça Pública
Réu: Fabiano Arguelho
Vítima: Aude dos Santos Flores
593.0710057-51.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Jair Silva
Réu: Canuto Sabino Filho
594.0710123-31.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Aroldo Rodrigues Correa
Réu: Rosa Quirino dos Santos
595.0710155-36.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Zezito Severino de Arruda
Réu: Lucio Perez Alves de Arruda
596.0710159-73.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: Ronnei Paulino
Ré: Maria Silva da Silva
597.0710181-34.1999.8.12.0005 Baixado
Acidente de Trânsito
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Ivar Pache
598.0710193-48.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Eugenio Dias Ximenes
Réu: Odorico de Souza Riquelme
599.0710209-02.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Jean Concha dos Santos
Réu: João Bosco Junior
600.0710217-76.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Heleno Rodrigues Pereira
Réu: Rosalina Mendes Neto
601.0710221-16.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
Autor: José Narciso Lacerda
Réu: Francisco Leite Vidal
602.0710222-98.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: Marilza dos Santos Goncalves
Advogado: Dra. Angelica Guedes de Oliveira
Réu: Edna Ferreira Santana
Advogado: Dra. Angelica Guedes de Oliveira
603.0710231-60.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: Oltair Soares Arguelho
Réu: Roberto Arguelho(vulgo Passarinho)
604.0710236-82.1999.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Sonia Marron Balbino
 Advogado: Dr. Hudson Martins de Oliveira e outro
 Réu: Caesul Madereira Sulina Ltda
 Advogado: Dr. Hudson Martins de Oliveira e outro
 605.0710248-96.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Marcilio Santos Maciel
 Réu: Nelson Honory
 606.0710277-49.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Mario da Silva
 Réu: Moay Sinacom- Sistema Nacional de Compra Conjunta Ltda
 607.0710286-11.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Jair Silva
 Réu: Kely Cristina Preste Icety
 608.0710304-32.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Zezelia Borges da Silva
 Réu: Jorge Centuriao Vera
 609.0710308-69.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: João Eleotero Soarez Garcia
 Ré: Cleuda Mendes Leandro
 610.0710319-98.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Clealdon Alves de Assis
 Advogado: Dr. Clealdon Alves de Assis
 Réu: Ricardo Alves Morilo
 611.0710321-68.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Henrique Goncalves de Oliveira
 Réu: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda
 612.0710324-23.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Lenir Oliveira dos Santos
 Réu: Enersul
 613.0710329-45.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Inês Maria Correa
 Réu: Regiane Kassia Costa Silva
 614.0710335-52.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Osmar Alves da Silva
 Réu: Paula Galeano Garcia
 615.0710341-59.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José Carlos Bezerra Silva
 Réu: Izerso Aparecido Soares
 616.0710361-50.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Alexandre Rodrigues
 Réu: Edmundo Freitas Filho
 617.0710362-35.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Judite Barcelos Costa
 Réu: Odete Soares Benites
 618.0710363-20.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Janete Aparecida Centuriao
 Réu: Rosimeire da Silva Arrua
 619.0710370-12.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Wesley de Oliveira Lucas
 Réu: Roberto de Barros
 620.0710371-94.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Gilson Mauro Miranda
 Réu: Jair F. Ortiz
 621.0710378-86.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Agostinho Vitoriano Pedrosa Lima
 Réu: Altivo Vieira Barbosa
 622.0710388-33.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rosana Ajala Lopes
 Réu: Marly Galto Viliagra
 623.0710406-54.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Espolio de Nivaldo Henrique da Silva Rep. P/gerencia Vogado da Silva
 Réu: Ivando Fonseca
 624.0710415-16.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: João Rodrigues Proenca
 Réu: Joel Acosta Duarte
 625.0710417-83.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Aureo da Costa Leite
 Réu: Araujo Agropecuaria Ltda
 626.0710421-23.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: João Bosco Moura Cavalcante
 Réu: Irineu da Cruz
 627.0710422-08.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Valdelino Santos Coronel
 Réu: Zinho Rodrigues
 628.0710424-75.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Hosana Ribeiro Bonato
 Réu: Lilian Cardoso
 629.0710425-60.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Hosana Ribeiro Bonato
 Réu: Sandra Amorim de Souza
 630.0710433-37.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria Emilia da Silva
 Réu: Gleice Aparecida Martins
 631.0710435-07.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ana Cristina de Castro
 Réu: Edmilson Fernandes Leite
 632.0710437-74.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Geisa Ferreira da Silva
 Réu: Percival Furlan Junior
 633.0710444-66.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ademir de Arruda Olagas
 Réu: Cornelio Pedroso Souza
 634.0710449-88.1999.8.12.0005 Baixado
 Outros Feitos Não Especificados (Cível)
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: José Rodrigues dos Anjos Filho
 635.0710451-58.1999.8.12.0005 Baixado
 Outros Feitos Não Especificados (Cível)
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: Vilma Gamarra e outro
 636.0710452-43.1999.8.12.0005 Baixado
 Acidente de Trânsito
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: Irene Gamarra
 637.0710457-65.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José Narciso Lacerda
 Réu: Mauricio Borba de Oliveira
 638.0710460-20.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Denilson Marcos de Arruda
 Réu: Viação Cruzeiro do Sul Ltda
 639.0710485-33.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José Carlos Silva Alves
 Réu: Antonio Manoel de Melo
 640.0710494-92.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Autor: Altair de Moura
 Réu: Carlos Puccinelli
 641.0710497-47.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Hosana Ribeiro Bonato
 Réu: Roseli M. Arais
 642.0710510-46.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Leonice Aparecida Martins Goncalves
 Réu: Alzira Lurdes
 643.0104429-86.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Francisco Mendes da Silva e outro
 Vítima: Claudinéia Ferreira Braz
 644.0104631-63.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Osney Leite dos Anjos
 Vítima: Luciana Vargas Medina Leite dos Anjos

645.0610004-33.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Laudemiro Soares Reis
 Réu: Gress Unidos do Pantanal, Na Pessoa de Elza Mendonca

646.0610007-56.1995.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos
 Autor: Justiça Pública
 Réu: Iza de Oliveira Falcao Toyota
 Síndico: José Aparecido Henrique da Silva

647.0610011-59.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Salvador Barbosa
 Réu: Valdemir da Silva

648.0610011-93.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Valdeci Narciso Mendes
 Réu: Sonia Barbosa Soares

649.0610014-14.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Luiz Gonzaga Antonieto
 Réu: João Figueredo

650.0610015-91.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Antonio Lopes da Costa
 Réu: Orildes Vilharva Junior

651.0610017-95.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Luiz Henrique de Jesus Silva
 Réu: André Sa Mendes e Andréa Insfran

652.0610018-80.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Waldir Ravaglia
 Réu: Waldir Catcart

653.0610028-95.1996.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos
 Autor: Ministerio Publico
 Réu: Maria Sonia Pereira Vargas e Vanilton Simoes Pereira

654.0610029-12.1998.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Leonir Eustaquio de Arruda
 Réu: Mario Luiz Souza Flores

655.0610029-17.1995.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos
 Autor: Justiça Pública
 Réu: Antonio Luiz Ximenes

656.0610033-20.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Agenor Francisco da Silva
 Réu: José Xavier dos Santos

657.0610034-68.1997.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos
 Autor: Nelson Campos
 Réu: Evandro Sebastião

658.0610036-38.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ademilco Rojo De araujo
 Réu: Serralheria Lumetalrep> p Renato Costa Leite

659.0610037-18.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Tânia Ribeiro de Souza
 Réu: Elia Ferreira Rocha

660.0610039-90.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Reginaldo Gomes de Arruda
 Ré: Luiza Torres Nogueira

661.0610044-10.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Luiz Josue Barancelli
 Réu: Joana Candeia Leite

662.0610046-48.1998.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos
 Autor: Maria de Lourdes da Silva
 Réu: Franck Chaves

663.0610050-17.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Abel José da Silva
 Réu: Luciana Alves de Almeida

664.0610055-44.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autores: José Carlos de Moraes Gimenes e outros
 Réus: Jato Auto Escola e Despachante Ltda e outros

665.0610075-98.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Denilson Barbosa Figueiredo
 Réu: Cristiane dos Santos, cristilene dos Santos e Lurdes dos Santos
 Conceição

666.0610100-77.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Miguel Ferreira da Silva
 Advogado: Waldomiro Alberto de Carvalho
 Ré: Hilda Palma Silva
 Advogado: Waldomiro Alberto de Carvalho

667.0610103-32.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria Emila da Silva
 Réu: Maria Auxiliadora B. Bueno

668.0610112-91.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Conceição Aparecida de Araujo Benitez
 Réu: Edson Benedito da Rocha

669.0610125-90.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Keila Rocha Lima
 Réu: Rosa Gamarra

670.0610128-45.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Keila Rocha de Lima
 Réu: Clemencia Rodrigues

671.0610129-64.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: João Batista Arantes
 Réu: Claudia Regina Vareiro

672.0610132-82.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Arlene Estadulho Lucarelli
 Réu: Noise Resstel Correa

673.0610135-37.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Roseli Maldonado
 Réu: Paulo de Oliveira

674.0610135-71.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Tania Ribeiro de Souza
 Réu: José Carlos Araujo

675.0610136-22.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Inês Maria Correa
 Ré: Ana Rodrigues Quintana

676.0610137-41.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Sebastião Alves
 Réu: Claudemir Costa Silva

677.0610138-26.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Shirlei Santos Rezende
 Réu: Maria Eli C. Veterano

678.0610144-33.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Shirley Santos Rezende
 Réu: Edno Gomes Brandao

679.0610151-25.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Creuza Alves
 Réu: Jeany Mary Godoy Nogueira

680.0610151-88.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria do Carmo Costa
 Ré: Claudete Cristaldo Dantas

681.0610180-75.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Vilma de Oliveira
 Réu: Eliel Correa

682.0610181-60.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Vitoria Rodrigues
 Réu: Lurdes Alves Moreira

683.0610210-13.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: João Filinto Rodrigues Neto
 Réu: Wilson de Souza Santos

684.0610211-95.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: João Filintorodrigues Neto
 Réu: Wilson de Souza

685.0610224-94.1998.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)

Autor: Walmir Witzler Antunes Ribeiro
 Réu: Marcio Rocha Bossay
 686.0610237-93.1998.8.12.0005 Baixado
 Crimes culposos

Autor: Tatiana Martins Centuriao
 Réu: Sebastião Martins da Silva
 687.0610272-53.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Gabriel Fernandes
 Réu: Luiz Rodrigues Alves

688.0610290-74.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Tania Mara Barbosa Ictey
 Réu: Luiz Antonio de Almeida

689.0610310-65.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Hosana R. Bonato
 Réu: Sandra R. da Silva

690.0610311-50.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Lucilainy Fidalgo Barbosa
 Réu: Marcos Antonio Pereira da Silva

691.0610321-94.1998.8.12.0005 Baixado

Contravenções

Autor: Ministerio Publico

Réu: Robson Henrique Ferreira de Assis

692.0610327-04.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Renato Quintana Yamshiro

Réu: João P. Martins

693.0610339-18.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autora: Sonia Maria Cardoso

Réu: Alex Luiz s. Casal

694.0610340-03.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Sebastião Alves Filho

Réu: João Pedro da Silva

695.0610343-55.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Enoi Colombo Leite

Réu: Osmar Elias Junior

696.0610350-47.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Marlene Silva Arantes

Ré: Rosangela Albuquerque

697.0610389-44.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Darci Albres Miranda

Réu: Banco Real

698.0610396-36.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Italo da Silva Barreto

Réu: Lidio Paes

699.0610409-35.1998.8.12.0005 Baixado

Crimes (detenção)

Autor: Ministerio Publico Estadual

Réu: Francisco Vieira

700.0610436-18.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo

Autor: Devair Vieira de Souza

Réu: Franklin Ataíde Gomes

701.0610470-90.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Sergio Luiz de Campos Widal

Ré: Madalena Lopes de Oliveira

702.0610477-82.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: Mario Gilson M. Oliveira

Réu: Marty Stella M. Oliveira

703.0610487-29.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: Generoso Deknix de Albuquerque

Réu: Zeuno Alves Siqueira

704.0003339-45.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Joaquim Matos da Cruz

Vítima: Clarinda Yamaura Tamashiro

705.0003340-30.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Valdinei Moreira

Vítima: Ademar Pereira Mariano

706.0003341-15.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autora: Cristina Souza da Silva

Vítima: Miralva Gomes Costa e Silva

707.0003342-97.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Antônio Henrique Medina

Vítima: Rosangela Rodrigues França

708.0003343-82.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Teodoro de Oliveira

Vítima: Antônio Isaias Gomes de Oliveira

709.0003344-67.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autora: Leonor Rodrigues Lacerda

Vítima: Eva Modesto Dantas

710.0003345-52.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: José Carlos Leonel

Vítima: Maria Helena Leonel

711.0003346-37.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Eduardo Brites Gonçalves e outro

712.0003347-22.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autora: Cleonice Souza Pereira

Vítima: Adriana Aparecida dos Santos

713.0003348-07.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autora: Ana Claudia Ferreira da Silva

Vítima: Rosenir Freitas

714.0003349-89.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Benedito Silva de Arruda

Vítima: Janete Madalena Rocha Pinto

715.0003350-74.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Valdeci Satiro dos Santos

Vítima: Maria Aparecida de Lima

716.0003351-59.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Odair José de Almeida

Vítima: Rosalino Duarte

717.0003352-44.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Indiciado: João Alves

Vítima: Fátima Aparecida Alves

718.0003353-29.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Narciso Vasques

Vítima: Suzana Escobar Vasques

719.0003354-14.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Argemiro Melo de Oliveira

Vítima: Joana D'arc Pereira de Oliveira

720.0003355-96.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Valdeci Pereira da Silva

Vítima: Marleide Silva Lemos

721.0003356-81.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Marilza Siqueira

Vítima: Maria Edna dos Santos

722.0003357-66.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Doacir de Albuquerque Roberto

Vítima: Flora Albuquerque Chaves Roberto

723.0003358-51.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Antônio da Costa Souza

Vítima: Ramona Aparecida Marinho da Silva

724.0003359-36.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: André Roberto Gomes

Vítima: Magda Ferreira Martins

725.0003453-18.1999.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Marlei de Fatima Caigaro

Vítima: Geraldo Alves Vória

726.0003460-10.1999.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

A. Fato: Alziro Leopoldo Farias e outro

Vítima: Jorge de Almeida Albuquerque

727.0003480-98.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Sara Ortiz do Nascimento
 Reqdo: Rosângela
 728.0003481-83.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Terezinha Alves de Oliveira Theodoro
 Reqdo: José de Arimatéia
 729.0003482-68.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: João Portilho Camargo
 Reqdo: Waldir S. Faleiro
 730.0005217-63.2004.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Osmar Rodrigues da Silva
 Vítima: Marli Cristina Batista de Oliveira e outro
 731.0005346-68.2004.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Leandro Silva e outro
 Vítima: Justiça Pública
 732.0005856-18.2003.8.12.0005 Baixado

Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Fabrício Arguelho
 Vítima: Sintia de Barros Cavalcante
 733.0005988-46.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Natalício Barbosa Dias
 Vítima: Líria Oliveira Ferreira e outro
 734.0005989-31.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Rosa da Silva
 Vítima: Hilda Neto Costa da Silva
 735.0005990-16.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Claudemir de Andrade
 Vítima: Sibebe Eustáquio Barbosa Moreira e outro
 736.0005991-98.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Carlos Cristaldo dos Santos
 Vítima: Juliana Areco
 737.0005992-83.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Eloir Arruda Neto
 Vítima: Joana Dalque Nascimento de Souza
 738.0005993-68.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Luciana Shuquel Moura
 Vítima: Andréia da Conceição
 739.0005994-53.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Alisandra Aparecida Ribeiro
 Vítima: Rosângela dos Santos Silva
 740.0005995-38.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Adalberto Augusto Meira
 Vítima: Izoleide da Silva
 741.0005996-23.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Anesio de Souza
 Vítima: Eunice Melgarejo Leanes
 742.0005997-08.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Luiz Enrique Sanches
 Vítima: Salomao Mendes da Silva
 743.0005998-90.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José de Oliveira Saraiva
 Vítima: Tatiane Cordeiro
 744.0005999-75.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José Carlos Lopes
 Vítima: Zenaide Marlene Taroco Lopes
 745.0006000-60.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marcos Eduardo Almeida Silva
 Vítima: Fabíola Albuquerque
 746.0006001-45.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Roberto Jabrayan
 Vítima: Umberto Cristaldo Filho
 747.0006002-30.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Joelson Ferreira de Souza

Vítima: Gisele Arruda Ricarde
 748.0006003-15.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Claudio Cesar Souza
 Vítima: Raquel Vogado da Silva
 749.0006004-97.2001.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autores: Solange Matos e outros
 750.0006166-53.2005.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Tiago Corvalam Delgado e outro
 Vítima: José Luiz Pinto Martins
 751.0007313-51.2004.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autores: Carlos Francisco Rondon da Silva Fialho e outros
 Vítima: A Coletividade
 752.0100034-51.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Arinaldo Valença da Costa
 Vítima: Flaviano Alonso
 753.0100263-74.2007.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autores: Giodane Francelino e outros
 Vítima: Vanildo Santos Mendes e outro
 754.0100457-74.2007.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Adiel Soares da Silva
 Vítima: Luzia Ferreira da Silva
 755.0100464-66.2007.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: A Apurar
 Vítima: Tatiane Maria da Silva
 756.0100499-26.2007.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José Carlos Souza dos Santos
 Vítima: Solange Vieira Batista
 757.0100504-48.2007.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: A Apurar
 Vítima: Antonio Izidro de Moura
 758.0100514-92.2007.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Thaisa Milena Ruiz Soares e outro
 Vítima: Rubens Gomes de Queiros
 759.0100860-77.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Luiz Henrique de Lima
 Vítima: Francisco Adão Paulo de Moraes do Nascimento e outro
 760.0101013-13.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Adélio de Oliveira Cardoso e outro
 Vítima: Odulia Arealos
 761.0101755-38.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Edmir Leite de Oliveira
 Vítima: Elton Cesar Chastel da Silva e outro
 762.0101770-07.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Alex Luiz da Silva Casal
 Vítima: Claudiney dos Santos Vargas
 763.0101834-17.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Hudson Maidana Alves
 Vítima: Solange Maidana Alves
 764.0102014-33.2006.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Eva da Silva Corrêa
 Vítima: Roni Peterson de Brito Larson
 765.0003174-66.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Sebastião da Silva Aguiar
 Reqdo: Jaci Castro Neto
 766.0003175-51.1998.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Jorge Batista da Rocha
 Advogado: Jorge Batista da Rocha
 Executo: Francisco Maciel de Castro e outro
 767.0003176-36.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Jailton Francisco de Oliveira
 Reqdo: Toribio Cristaldo
 768.0003177-21.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Vagner Mendes Garcia
 Reqda: Virgínia dos Santos e outro
 769.0003178-06.1998.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Sandra Ramona da Silva
 Exectda: Joana Maria Ortega
 770.0003179-88.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Frutuoso de Carvalho
 Reqdo: Santino Alves da Costa
 771.0003180-73.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Ito Irineu Dresch
 Reqdo: Antonio Braga
 772.0003181-58.1998.8.12.0005 Baixado
 Despejo / Despejo para Uso Próprio
 Reqte: Izabel Aparecida Alves Bueno
 Reqdo: Nicolau Rodrigues de Oliveira
 773.0003182-43.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Ilza Aparecida Baes
 Reqdo: Idalina Sanches Decknes
 774.0003183-28.1998.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Ivonete Nascimento Rodrigues
 Exectda: Gilmaria Alves Santana
 775.0003184-13.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Inês Armando Mendes
 Reqdo: Valdemir Gonçalves Leite
 776.0003185-95.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Israel da Silva Vareiro
 Reqdo: José Caetano
 777.0003186-80.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: José Stanislaw
 Reqdo: Empresa Energética do Estado de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 778.0003187-65.1998.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Ilda Fróes Galeano
 Exectda: Marta Crispim Ramos
 779.0003189-35.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
 Reqte: Elias M. Silvino da Silva
 Reqda: Julia Pereira Balta
 780.0003190-20.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Valdemir Carmo de Campos
 Reqdo: Clarindo Pereira
 781.0003191-05.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Nelson Farine Junior
 Reqdo: Vilmar Martins Dorneles
 782.0003194-57.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Tonico Barbosa da Silva
 Reqdo: Natalino Barbosa da Silva
 783.0003195-42.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Nelson Farine Junior
 Reqda: Débora Regina Martins de Abreu
 784.0003198-94.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Sebastião Ramos de Freitas
 Reqdo: Odair Lourenço Amendola
 785.0003199-79.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Petronilha Franco
 Reqda: Mirabel Viana
 786.0003202-34.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Elísia Modesto da Silva
 Reqdo: Wanderley Hofmaster
 787.0003203-19.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Mario Foltran Ishiyama
 Reqdo: Benvindo Zaurizio de Souza
 788.0003206-71.1998.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Olga Mendonca da Silva
 Reqdo: Moacir Pedrozo Santana
 789.0003207-56.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Gladys Ramona Gamarra
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Reqdo: Gilson dos Reis Soares
 790.0003274-50.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Heleno da Silva
 Vítima: Maria José da Silva
 791.0003275-35.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Wilson Garcia
 Vítima: Nelson Marangon
 792.0003276-20.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Luiz dos Santos Neto
 Vítima: Clodoaldo Gomes de Almeida
 793.0003277-05.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Ramão Lopes
 Vítima: Marcilene Nunes Mendes
 794.0003278-87.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Klaubert Aguilheira Barbier
 Vítima: Aline Ramos Peixoto
 795.0003279-72.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: José Mário de Oliveira
 Vítima: Enerci Lopes
 796.0003280-57.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Rogerio de Souza Santana
 Vítima: Vanessa dos Santos
 797.0003281-42.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Valter Lopes Barbosa
 Vítima: Ariete Pereira Duarte Barbosa
 798.0003282-27.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: João Carlos de Souza
 Vítima: Jerônima Aureliana
 799.0003283-12.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Marco Antonio Gauna Miranda
 Vítima: Ramona da Silva Reis
 800.0003284-94.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Antonio Lopes de Freitas
 Vítima: Maria Helana Guedes
 801.0003285-79.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: José Clemente de Souza
 Vítima: Carlinda Santana Lino
 802.0003286-64.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Ademir
 Vítima: Nicola Adão paes
 803.0003287-49.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Marileide da Cruz de Oliveira
 Vítima: Andréia Ribas dos Santos Barbosa
 804.0003288-34.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Ilson dos Santos Souza (vulgo bola) e outros
 Vítima: Noercir Eduardo José da Silva
 805.0003289-19.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Adelson Fernandes farias
 Vítima: Marilene Aparecida Gonçalves
 806.0003290-04.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Ilma Teixeira de Oliveira
 Vítima: Fernanda Teixeira de Oliveira
 807.0003291-86.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Nicola Barcelos
 Vítima: Margarida de Souza Ramos
 808.0003292-71.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Maximino Vilhalva
 Vítima: Angela Marcal Alfaro
 809.0003293-56.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Kátia Cristina França da Silva Ângelo e outro

Vítima: Roseli da Silva Valdez
810.0003294-41.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Agnaldo Amorim Paes
Vítima: Suzinete da Silva
811.0003295-26.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Claudio de Tal
Vítima: Ivan Espindola Trindade
812.0003296-11.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Arnaldo de Souza Avalo
Vítima: Rosa Maria Florenciana Pereira
813.0003297-93.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Castro Leite da Silva
814.0003298-78.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Luiz Cláudio Valdez da Cunha
Vítima: Solange Ramona dos Santos Arguelho
815.0003299-63.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Alfredo Nunes Ramires
Vítima: Solange Ribeiro Mendes
816.0003300-48.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Marcelo Chaves
Vítima: Delia Faustino Chaves
817.0003301-33.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Luiz Alberto Leonardo Júnior
Vítima: Adriano Genova Alves
818.0003302-18.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Antonio Eribaldo Furtado
Vítima: Sandra Medina Fagundes
819.0003303-03.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Elcilande Serafim de Souza
Vítima: Eleise Méury do Nascimento
820.0003304-85.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Valter da Silva Albuquerque Júnior
Vítima: Elisa Rodrigues da Silva
821.0003305-70.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Catalino Flores da Costa
Vítima: Maria Lurdes da Silva
822.0003306-55.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Evanilson da Silva Adorvino
Vítima: Neiva Souza da Cruz
823.0003307-40.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Reinaldo dos Santos dos Reis
Vítima: Ana Paula dos Santos Lara
824.0003308-25.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Alzira Lipú Silverio e outro
825.0003338-60.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Josiel da Silva
Vítima: Marilza Peralta
826.0002807-71.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Francisco Vieira da Silva
Vítima: Valdemar Amadeu
827.0002807-76.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Instituto de Educação Aquidauanense
RepreLeg: Eva Enilde Franco Fernandes
Exectda: Sandra Martins Santana
828.0002808-56.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marcio Cantizani Azambuja
Vítima: Fatima Inês Rodrigues de Brito
829.0002808-61.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Instituto de Educação Aquidauanense
RepreLeg: Eva Enilde Franco Fernandes
Exectdo: João Alves Sobrinho
830.0002809-41.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado

Autor: Pedro Berne
Vítima: Gilmara Maria de Menezes
831.0002809-46.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Ione Melo
Reqdo: Anaureliano Marques Pinheiro
832.0002810-31.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Fernando Moreira
Reqdo: Antonio Garcia Albarra
833.0002811-16.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Esther Sanches
Advogado: Jaime Corrêa de Oliveira e outro
Exectdo: Sebastião Ramão Vilhalva Júnior
834.0002812-98.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Celso Machado
Reqdo: Cassius Alves de Oliveira e outro
835.0002813-83.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Ivanete Nascimento Rodrigues
Exectda: Elsen Martins
836.0002814-68.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Mario da Silva
Advogado: Severino Alves de Moura
Exectdo: João Mauricio Marinho Sahib
837.0002815-53.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Cleuza Lucas Barbosa
Reqdo: Milton Gomes Evangelista
838.0002816-38.1997.8.12.0005 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Nadir Trindade Moreira
Reqda: Liberta Clementina Dervalhe
839.0002817-23.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Paulo Henrique da Silva e outro
840.0002825-97.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Tomaz Gilberto Pereira
Reqda: Erondina Anacleto dos Santos
841.0002829-37.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Maria Silvana Veiga Silveira
Reqdo: Pierre Darlan Arevalo
842.0002833-74.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Angelica Guedes de Oliveira
Advogada: Angelica Guedes de Oliveira
Exectdo: Sigma Engenharia Ltda
843.0002857-68.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Silvio Aguirre Martinez
Vítima: Roseny M. B. dos Santos e outro
844.0002860-23.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Réu: Jaime Artigas
Declarante: Telmo Mário de Oliveira
845.0002889-73.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Adão do Nascimento
Vítima: Geraldo Recaldis
846.0002890-58.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Armando Errobidart
Vítima: Gelson de Oliveira Gama
847.0002981-07.2005.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Itailbio Ramos Machado
Vítima: Maria de Fátima dos Santos Machado
848.0003018-78.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Joaquim Viana
Vítima: Jurcelene da Costa Monteiro
849.0003019-63.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Joséfa Vieira de Brito da Silva
Vítima: Alexandra Brites da Silva
850.0003020-48.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Reinaldo Nunes da Costa

Vítima: Sonia Aguilera dos Santos
851.0003021-33.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Manoel Vanderlei da Silva
Vítima: Leila Souza de Oliveira
852.0003022-18.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Vladimir da Silva Moreira
Vítima: Cecília Mendes Colim
853.0003023-03.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: José Marcos Ferreira de Lima
Vítima: Jonas Colombo
854.0003024-85.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: José Bonifácio Santos da Silva
855.0003116-63.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Eliane de Oliveira
Vítima: Sonia Fernandes dos Santos
856.0003117-48.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Prefeitura Municipal de Anastácio/MS
Vítima: Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad
857.0003118-33.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Edson da Silva
Vítima: Tânia Regina Pereira Leandro
858.0003119-18.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Eduardo Ponce
Vítima: Gisele Moreno Righi
859.0003120-03.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Clovis Brahim Junior
860.0003121-85.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Luciano da Silva Coelho
Vítima: Laury Gama do Espírito Santo
861.0003148-68.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Dionizia Martins Barbosa
Vítima: Alfeu Braga Calves
862.0003149-53.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: José Rodrigues Anjos Filho
Vítima: Umbelina Aparecida da Costa e outro
863.0003150-38.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: WALTERSON LOPES CÉSPEDE
Vítima: Lucymar Rodrigues Dias
864.0003151-23.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Lúcia Gabriela da Silva
Vítima: Joséfa Souza
865.0003152-08.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Florencio Servin
Reqda: Vera Lucia Francelina Louveira
866.0003153-90.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Reqte: Ayrton Hermenegildo
Reqda: Aíde Santos da Rosa e outro
867.0003154-75.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Gilson da Silva Gomes
Reqdo: Valdeci Pereira de Alencar
868.0003155-60.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Maria de Lurdes dos Santos de Moura
Reqda: Maria de Lourdes Fialho Oliveira
869.0003156-45.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Cecílio Ribeiro do Nascimento
Reqdo: Luiz Edson Pereira de Carvalho e outro
870.0003157-30.1998.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Enio Bispo dos Santos
Executo: Canuto José dos Santos
871.0003158-15.1998.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Adenan Kadri
Advogada: Darci Albres Miranda

Executo: Gres Unidos da Princesa
RepreLeg: Fernando dos Anjos e outro
872.0003159-97.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reqte: Alaor Quintiliano Silva
Reqdo: Raul Rodrigues Alves
873.0003160-82.1998.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Ramão Brites
Executo: Edno Pedrosa de Amorim
874.0003161-67.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Toribio Cristaldo
Reqdo: Waldomiro Alberto de Carvalho
875.0003162-52.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Lucilene de Freitas Botelho Fonseca
Reqda: Marlene Deckenes
876.0003163-37.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Soraia S. Luz da Silva
Reqda: Raimunda Cavalheiro da Costa
877.0003164-22.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Severino Bernardino da Silva
Reqdo: Vitor Florentim Fernandes
878.0003165-07.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Reqte: Sonia Maria Vila Maior
Reqdo: ASPMBM-MS Assoc. de Cabos e Soldados da PM e do BM
879.0003166-89.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Sara Ortiz do Nascimento
Reqdo: Ademar Pereira Mariano
880.0003167-74.1998.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Valdecir Galhardi
Executo: Irineu
881.0003168-59.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
Reqte: Waldemar dos Reis
Reqdo: Maurilio da Silva
882.0003169-44.1998.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Waldomiro Alberto de Carvalho
Advogado: Waldomiro Alberto de Carvalho
Executo: Maria Aparecida dos Santos Oliveira Bogarin
883.0003170-29.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Eduardo Lopes
Reqdo: Heliás de Almeida
884.0003171-14.1998.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Valdeci Freitas Gimenes
Executo: Gerônimo N. da Silva
885.0003172-96.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Suamer Rúbia da Rocha
Reqdo: Pedro Alves de Arruda
886.0003173-81.1998.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Tereza Aguiar
Reqdo: Margareth Fatima Sampaio Sussi
887.0002764-42.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Edson Brito Silva
Vítima: Lucilene Ramos dos Santos
888.0002765-22.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Benício Máximo de Carvalho
Vítima: Marco Antonio Gauna de Miranda
889.0002765-27.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Lourival Gomes de Souza
Vítima: Marlên Gomes da Cruz
890.0002765-90.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Marcos Pereira Leite
Vítima: Sonia Maria dos Santos Cardoso
891.0002766-07.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ezaltino Campione
Vítima: Sandra Mara Campione

- 892.0002766-12.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Inácio Roberio Marques da Silveira
Vítima: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais
- 893.0002766-75.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Henrique Afonso Casarim
Vítima: Maria Barbosa Silva Maia
- 894.0002767-60.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Leonardo Chaves
- 895.0002767-89.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Thyty Lins Verde Selva
Vítima: Elpidio Ferreira de Oliveira
- 896.0002767-94.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Jocelito de Souza Pinheiro
Vítima: A Justiça Pública
- 897.0002768-45.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Valdir Ubaldo de Brito
Vítima: ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais
- 898.0002768-74.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Joaquim Passos da Silva Neto
Vítima: Andréa Claudia Viegas de Araujo
- 899.0002768-79.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Leandro Vicentini
- 900.0002769-30.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Valdir da Silva Mendes
Vítima: Regina dos Santos
- 901.0002769-59.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Walmir Cesar de Carvalho
Vítima: Angelina Cesar da Silva
- 902.0002769-64.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Oriel Nascimento Zandona e outros
- 903.0002770-15.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Wilson Quintino Magalhães
Vítima: Helena Luiza da Silva
- 904.0002770-44.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Gilson dos Reis Soares e outro
Vítima: Marcos Marcelino Chebel
- 905.0002770-49.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Eduardo Rossi Piffer
Vítima: Nely Maria Ferreira Piffer
- 906.0002771-29.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: João Paulino Martins
Vítima: João Batista da Silva Goes
- 907.0002771-34.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Edina Gomes Coelho
Vítima: Aparecida Macedo Rodrigues
- 908.0002772-19.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Mauro Cezar da Silva
Vítima: Ailton Lopes
- 909.0002773-04.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Ronaldo Cesar Correa
Vítima: Cleber Marcos Nascimento Correa
- 910.0002773-96.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Joelson Araujo Moreira da Silva
Vítima: Jorgina da Silva
- 911.0002774-81.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Radames da Silva de Jesus
Vítima: Luciene Pereira Avalhaes de Jesus
- 912.0002775-66.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
- Autor: Almir Albres Barbosa
Vítima: Venancia Ramirez Gomes
- 913.0002775-71.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: José Rozendo Neto
Vítima: Mauricio Alexandre da Silva
- 914.0002776-51.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Vagner Souza Gonçalves
Vítima: Roberto Moreira Lima
- 915.0002777-41.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Moises Flores
Vítima: Luzia Alves de Souza
- 916.0002778-21.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Matias José da Silva
Vítima: Agenor Félix Guimarães
- 917.0002778-26.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Adair Mendes
Vítima: Luiz Fernando Mendes Silva Cardoso
- 918.0002779-06.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Cláudio Henrique Olartechea
Vítima: Henrique Freitas Franco Júnior
- 919.0002779-11.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Fernando Luiz Serpa Marques
Vítima: Izaura Ribeiro Franco
- 920.0002780-88.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Darci Sebastião Weis Duarte
Vítima: Marcia A. Brito Marques
- 921.0002780-93.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Israel Alves Nunes
Vítima: Ramona Cabreira de Brites
- 922.0002781-73.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Servina Marques da Cunha
Vítima: Maria de Lourdes Gomes da Silva
- 923.0002781-78.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Jorge Rodolfo dos Santos
Vítima: Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado de Mato Grosso do Sul
- 924.0002782-58.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Regiane Pereira
Vítima: Doralice dos Santos Andrade
- 925.0002783-43.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Carmem Araújo dos Santos
Vítima: Esmeraldo Carlos Pereira de Melo
- 926.0002784-28.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marcos Vinicius Ramos de Araújo
Vítima: Sandra Mara Lino Santana
- 927.0002785-13.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marcelino da Silva Soares
Vítima: Maria Aparecida da Silva Vilharva
- 928.0002787-80.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Miguel Vitorino de Moura Filho
Vítima: Aparecida Ramona Bezerra de Araujo
- 929.0002788-65.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Valmir Gomes dos Santos
Vítima: Maria José da Silva
- 930.0002791-20.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Aldernei Cardoso Dias
Vítima: Hosana de Souza Maciel
- 931.0002792-05.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autores: Gilberto Roman Ricalde e outros
Vítima: José Vander Ramires Franco
- 932.0002795-57.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Edson de Oliveira.
Vítima: Janete Garcia Rocha

933.0002796-42.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Natanael Ferreira Flores
Vítima: Valdomiro Rossani

934.0002797-32.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Irineu Rodrigues
Reqdo: Valmir Monteiro

935.0002798-17.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Ramão Desponsorio Colim
Executo: João Carlos da Silva

936.0002799-02.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Valdivino Rodrigues Coelho
Advogado: Severino Alves de Moura e outro
Executo: Arnaldo Luiz Taveira
Advogado: Douglas Melo Figueiredo

937.0002799-94.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Epaminondas Soares Aquino
Vítima: Sebastião Carlos Pires

938.0002800-72.0200.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Claudio Cesar Souza
Vítima: Raquel Vogado da Silva

939.0002800-84.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Valfrido Antonio de Souza
Reqdo: Francisco Vieira

940.0002801-69.1997.8.12.0005 Baixado
Embargos de Terceiro
Embargte: Maria de Fatima Coelho de Brito Cardoso
Advogado: João Bosco Antunes Roncisvalle
Embargda: Vania Aparecida Utino
Advogado: Elcilande Serafim de Souza

941.0002802-54.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Efigenia Mendes Ferreira
Reqdo: Gilson dos Santos

942.0002803-34.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: João Feliciano Gonçalves
Vítima: Gleice de Oliveira Pinheiro

943.0002803-39.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Enio Romeiro Ravaglia
Advogado: Mario Nelson Lima Paiva
Executo: Clarice Nogueira

944.0002804-19.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Claudinei Viana Nascimento
945.0002804-24.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Edna Aquino
Reqdo: Jota Pereira de Lima

946.0002805-09.1997.8.12.0005 Baixado
Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
Reqte: Zenir Guimarães Ferreira
Advogada: Darci Albres Miranda
Reqda: Lindaura de Araújo

947.0002806-91.1997.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Josélio César Peralta
Executo: Jair de Arruda

948.0002488-11.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Valdeir da Silva Félix
Vítima: Ana Maria Ferreira Bandeira

949.0002489-93.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Wilson Roberto
Vítima: Lídio Paz

950.0002490-78.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Wilson Roberto
Vítima: Lídio Paz

951.0002492-48.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Luiz Gomes Duarte
Vítima: Cleusa Alves de Oliveira

952.0002493-33.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado

A. Fato: Vanda Alves Nogueira
Vítima: Zezélia Borges da Silva

953.0002494-18.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Leonice Gulart Sirilo
Vítima: Roselina Zaurício

954.0002731-52.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Cristine Gonçalves Silva
Vítima: Maria Lúcia de Almeida Cândido

955.0002732-37.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Jaziel Martins
Vítima: Aldo Nogueira de Carvalho

956.0002733-22.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Anazely Ramires Nogueira
Vítima: Lucileide Farias Bandeira

957.0002734-07.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Cirilo Gomes da Silva
Vítima: Ramão Melgar de Carvalho

958.0002735-84.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Réu: Luiz Fernando Lima Paiva
Vítima: Wilcéia Teresa Mussi Paiva

959.0002735-89.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Ednaldo Soares Valdez
Vítima: Ivonete Lopes

960.0002736-69.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: André Luis Niedack
Vítima: Enizete Serra Conde

961.0002736-74.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Adriane Aquino e outro
Vítima: Margarida Sehiles

962.0002737-54.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Naerso Aparecido da Silva
Vítima: Cláudia Aparecida da Silva

963.0002738-39.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Mario Nelson da Costa
Vítima: Emilene dos Santos da Costa

964.0002738-44.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Evaristo Ávila da Fonseca
Vítima: Adriana de Deus Ricardo

965.0002739-24.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Washington Luiz Falcão
Vítima: Valda Leandro

966.0002739-29.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Wladimir Guimarães
Vítima: Eliane Campos Guia

967.0002740-09.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Luiz Gomes Duarte
Vítima: Gleice Costa Arguelho

968.0002740-14.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Percival Furlan
Vítima: Osmar Vitor Américo

969.0002741-91.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Gonçalo Fernandes Campos
Vítima: Tereza de Souza Campos

970.0002742-76.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Zeilton da Silva Xavier
Vítima: Luiz Carlos Ferreira Bernardo

971.0002743-61.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Eliezer da Silva
Vítima: Miriam Queiroz

972.0002743-66.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Jurandir Ribeiro de Marins
Vítima: Glaudione da Conceição Farias

973.0002744-46.2000.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Jorge Cândido Rodrigues
 Vítima: José Luiz Pereira
 974.0002744-51.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Armindo Soares Fernandes
 Vítima: Pâmela Novaes Marçal
 975.0002745-02.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Edis Marques de Souza e outro
 Vítima: Carlos Aberto Pereira Borges
 976.0002745-31.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Elisângela Nunes Correa
 Vítima: Marlene da Silva Correa Paulino
 977.0002746-16.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Nelson Nani
 Vítima: Sílvia de Paula
 978.0002747-98.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Rosa Batista de Moraes
 Vítima: Deoclécia Soares de Rezende e outro
 979.0002748-83.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marco Aurelio Monteiro Medeiros
 Vítima: Mario Luiz Cardoso
 980.0002749-68.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Almir Costa Arguelho
 Vítima: Edson caldeira de Oliveira
 981.0002749-73.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Severino Rodrigues da Silva
 Advogado: Severino Alves de Moura e outro
 Reqdo: Herculano Barros Cabrira
 982.0002751-09.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Juvenal Justino Marcos
 Vítima: Eliane Ribeiro Candido
 983.0002751-38.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jaime Loureiro
 Vítima: Rosemeire Correa Machado
 984.0002752-23.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Julio Alberto Guimarães de Souza
 Vítima: Marcelo Pereira Bucinski
 985.0002752-91.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Aline Marçal Gomes
 Vítima: Miriam Aparecida Pedro Antônio
 986.0002753-08.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marcio Guilherme Balbuena
 Vítima: Augusto Fetcheer
 987.0002753-76.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Angelo Gomes Nascimento
 Vítima: Odete Ferreira Martins
 988.0002754-61.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Ana Carla Leonel
 Vítima: Severino Lúcio Falcão
 989.0002754-90.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Eurico de Lima
 Vítima: Roseli Duarte Ferreira
 990.0002755-46.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Luiz Alberto Monteiro Medeiros
 Vítima: a Justiça Pública
 991.0002755-75.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Nelson Marangon
 Vítima: Terezinha dos Santos Marangon
 992.0002756-31.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Carmen Lígia Barros Toledo
 Vítima: Alessandro Nogueira Bogado
 993.0002756-60.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Luiz Carlos Ribeiro Amêndola
 Vítima: Noemia Braga Martins
 994.0002757-16.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: João Borges da Silva
 Vítima: Miriam Izabel Pastora
 995.0002757-45.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Mario Marcio Marques Rodrigues
 Vítima: Luiz Carlos de Lima Felix
 996.0002758-98.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Dulcinéia da Silva e outro
 Vítima: Dulcinéia da Silva e outro
 997.0002759-15.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Josénir Medeiros
 Vítima: Nagela Cristina Calderoni
 998.0002759-83.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Olímpia Martins Job
 Vítima: Derli dos Santos Ajala
 999.0002760-68.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Jeferson Luiz Martins de Matto
 Vítima: Antônio Gelson Carlos de Oliveira
 1000.0002760-97.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Fausto Barbosa Sandoval
 Vítima: João Candido Machado
 1001.0002761-82.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: João Alves da Cunha
 Vítima: Liz Leila da Silva Cunha
 1002.0002762-38.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Marlene Loureiro
 Vítima: Joséfa Alexandre Ortiz
 1003.0002762-67.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Pedro Campos
 Vítima: Joséfa Sena
 1004.0002763-23.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Paulo Sérgio Alves de Arruda
 Vítima: Mario Nelson da Costa
 1005.0002763-52.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Salvador Aparecido dos Santos
 Vítima: Tânia Xavier de Lima
 1006.0002763-57.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Nelson Lopes Barbosa
 Vítima: Fatima Lima Brum
 1007.0002764-08.1998.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Eriberto Freitas
 Vítima: Paulo Maurício Santo Silva
 1008.0002764-37.2000.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Hilda Lemes
 Vítima: Maria Aparecida de Jesus Pereira
 1009.0002396-67.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Claudio Gomes Vadora
 Execdto: Agrisio Cristaldo
 1010.0002398-37.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectda: Cassimira de Jesus Polsi
 1011.0002399-22.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectda: Claudilene Gonçalves
 1012.0002400-07.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectdo: Eurípedes Joaquim de Souza
 1013.0002401-89.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Laelcio Tassanari de Oliveira
 Advogada: Angelica Guedes de Oliveira
 Exectdo: Linda Gebran Ayache
 1014.0002403-59.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
 Reqte: Claudio Rodrigues de Oliveira
 Reqdo: Nildo Alves de Albres
 1015.0002404-44.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Marcos da Silva
 Reqda: Flavia Alves
 1016.0002405-29.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
 Reqte: Adão Geremias Coelho
 Reqdo: Naturama Agropecuária S/A
 1017.0002406-14.1996.8.12.0005 Baixado
 Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
 Reqte: Abílio Satiro dos Santos
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Reqda: Rosa Maria Faria Dias dos Santos
 1018.0002407-96.1996.8.12.0005 Baixado
 Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
 Reqte: Ireno Quirino de Souza
 Reqdo: Rubens Gomes dos Santos
 1019.0002409-66.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Eva Barbosa e outro
 1020.0002410-51.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Rubens da Silva Gomes
 Reqdo: Firma Mecosul Seguradora
 1021.0002412-21.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Alarico David Medeiros Jr.
 Advogada: Angelica Guedes de Oliveira
 Exectdo: Nilson Rodrigues Medeiros
 1022.0002413-06.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: José Valsio da Silva
 Reqdo: Heraldo Guerreiro Gomes
 1023.0002414-88.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Mauro Ferreira Marçal
 Reqdo: Brasimac S/A Eletro Doméstico
 1024.0002415-73.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Maísa do Carmo Gomes Guedes
 Exectdo: Erifrank Pedrosa Nogueira
 1025.0002417-43.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Antonia Alves de Matos
 Reqdo: Cartório de Registro Civil 2º Ofício
 1026.0002418-28.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: José Valsio da Silva
 Reqdo: Mário Medina
 1027.0002419-13.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Dorival Lourenço
 Reqdo: Leomar
 1028.0002420-95.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Joanice da Cruz Cândido
 Reqda: Margarete de Andrade Jara
 1029.0002421-80.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Luci dos Santos Dias
 Reqda: Madalena da Silva Xavier
 1030.0002422-65.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Fabiano Dias da Silva
 Reqda: Tânia Mara Cabreira
 1031.0002423-50.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: João Filinto Rodrigues Neto
 Reqdo: Augusto Candido Benites
 1032.0002424-35.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Maria de Fatima da Silva Gomes
 Reqdo: Carlos Zanim de Almeida
 1033.0002426-05.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Vania Aparecida Rodrigues Ramos
 Exectda: Flávia Arguelho
 1034.0002427-87.1996.8.12.0005 Baixado
 Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
 Reqte: Alvaro Ruiz e outro
 Reqdo: Manoel Soares da Silva Junior
 1035.0002428-72.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
 Reqte: João Nilson Centurion
 Reqdo: Arlindo Avila
 1036.0002429-57.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Umbelina Cordeiro Cavalheiros
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Reqda: Leonir Eustaquio de Arruda
 1037.0002430-42.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Rubens da Silva Gomes
 Reqdo: Sind. Trabalhadores Publicos em Saúde e Previdência do Estado de Ms
 1038.0002431-27.1996.8.12.0005 Baixado
 Embargos de Terceiro
 Embargte: Walfrido Moliterno Pacheco
 Advogado: Marco Antônio Leite
 Embargdo: Pedro Paiva
 1039.0002432-12.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Mauricio Anderson
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Reqdo: Ismael Lopes
 1040.0002434-79.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Josélio César Peralta
 Exectdo: Severino de Góes
 1041.0002435-64.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Waldir Arce Ravaglia
 Exectdo: Elpidio Ajala
 1042.0002436-49.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectdo: Maria Aparecida dos Santos
 1043.0002437-34.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Carlos Roberto Saravy de Souza
 Advogada: Mary Stella Martins de Oliveira
 Exectdo: João Passos Júnior
 1044.0002438-19.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectda: Angela Leite Arguilheiro
 1045.0002440-86.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Paola Scaff
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Reqdo: Rubens Mendes de Aquino
 1046.0002441-71.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Maria Ferreira de Lima
 Advogada: Mary Stella Martins de Oliveira
 Reqdo: Rui Bergamo
 1047.0002443-41.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Moacir Mendes Fernandes
 Reqdo: Mario Luiz Cardoso
 1048.0002444-26.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Rui Reis dos Santos Lima
 Reqdo: Raide Lozano
 1049.0002445-11.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Eidamar Passos Gusson
 Reqda: Cassimira de Jesus Polsi
 1050.0002446-93.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Rogério Vanzin
 Advogada: Angelica Guedes de Oliveira
 Reqdo: Ladislau da Rosa Lopes
 1051.0002448-63.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Telma de Matos Chaves Alves
 Reqda: Andréa P. de Lima
 1052.0002449-48.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Vitor Maksoud
 Advogado: Clarinda Yamaura Tamashiro
 Exectdo: Evandir Moreira
 1053.0002451-18.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Tereza Arruda Gomes
 Advogada: Darci Albres Miranda
 Reqdo: Júlio de Arruda Gomes
 1054.0002452-03.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Maria Sueli Feitosa da Rocha
 Exectdo: Paulo Olivio Centuriao
 1055.0002453-85.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Herculano Barros Cabrita
 Advogado: Clealdon Alves de Assis
 Exectda: Walfrida Antonio Siqueira
 1056.0002454-70.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectdo: Vania Eva Lopes de Moraes
 1057.0002455-55.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Marcilio Santos Maciel
 Exectda: Maria Terezinha Amorin
 1058.0002457-25.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eidamar Passos Gusson
 Exectdo: Gilmar dos Santos
 1059.0002458-10.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Adão Cintra
 Reqdo: Ary Gasusa
 1060.0002478-64.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Vanessa Centurion Carvalho
 Vítima: Marinalva Alves Costa
 1061.0002479-49.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: Valdemir de Souza
 1062.0002480-34.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimentos Investigatórios
 A. Fato: Laudemir Silva de Oliveira
 Vítima: Alcício Lopes
 1063.0002481-19.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Lucimar Macedo Costa
 Vítima: Maria da Conceição Ramos Fialho
 1064.0002482-04.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Lucimara Mendes Galhardo
 Vítima: Rosa Odete Ximenes da Silva
 1065.0002483-86.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Lenice Ferreira Chaves
 Vítima: Romalino Ferreira Chaves
 1066.0002484-71.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Luiz Carlos Cristaldo
 Vítima: Rita Luiza Albuquerque
 1067.0002485-56.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Leonel Trelha Zanuncio
 Vítima: Jandira do Prado Zanúncio
 1068.0002486-41.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Leonis Rocha da Costa
 Vítima: Justiça Pública
 1069.0002487-26.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 A. Fato: Valdenir Dornelles de Oliveira e outros
 Vítima: Valdomiro Rodrigues dos Santos
 1070.0610001-10.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Zenilda Alves de Moura
 Réu: Jussara Santana Ortega
 1071.0610001-73.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Margarida Chaves da Silva
 Ré: Aparecida Alves Teixeira
 1072.0610005-86.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rosa Sizuko Oshiro
 Réu: Ivone Constantino
 1073.0610006-32.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Marciano Ramires
 Réu: José Anderson da Silva
 1074.0610007-17.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Gideo Franca Dias
 Réu: João da Rosa
 1075.0610010-40.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Marlene Ferreira
 Réu: José Carlos Ferreira de Araujo e outro
 1076.0610011-25.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Nilza Cardoso Medina
 Réu: Luciene da Silva Nunes Ferreiraceleida Avalos Cassiano e outro
 1077.0610013-87.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Manoel Amaro Cardoso
 Réu: Severino Amaro Cardoso
 1078.0610018-12.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Dario Quintana
 Réu: Nereu Cardoso de Ávila
 1079.0610024-58.1996.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Cecilia de Brum Ferreira
 Réu: Suely Calonga de Oliveira
 1080.0610027-71.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Umbelina Cordeiro Cavalheiro/edocliedes Cavalheiros
 Réu: Máximo Pedro Assunção
 1081.0610029-41.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Valdeci Luca
 Réu: Aparecida de Matos Freitas
 1082.0610033-15.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Eduardo Lucarelli
 Réu: Supermercado Pantanal e Cleone Arruda
 1083.0610034-39.1995.8.12.0005 Baixado
 Acidente de Trânsito
 Autor: Ministerio Publico
 Réu: Roseno Pires de Lima
 1084.0610037-91.1995.8.12.0005 Baixado
 Acidente de Trânsito
 Autor: Ministerio Publico
 Réu: João Julio da Silva
 1085.0610039-22.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Natanael de Souza Correa
 Réu: Sercundina Vieira
 1086.0610075-30.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autora: Sonislei Gimenes
 Réu: Brasimac s/a
 1087.0610080-52.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Geraldo Jeremias Soares Coelho
 Réu: Valter Guadelei Artigas Ton
 1088.0610081-71.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Autor: Sirineia Cavalcante Maciel
 Réu: Osvaldo de Tal
 1089.0610090-33.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Vidal Ramão Shadas
 Réu: José Serralheiro
 1090.0610093-51.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Mafalda Pockel Monteiro
 Réu: Gilmar Ristina da Silva
 1091.0610094-70.1999.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Rosalino Manoel Pio
 Réu: Fiat Leasing S/a- Arrendamento Mercantil
 1092.0610099-58.2000.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Candido Martinez
 Réu: Jaime Oruê
 1093.0610100-48.1997.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autora: Rozane Carvalho Maciel
 Réu: Mar Odete Azambuja
 1094.0610101-33.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ronildo Teixeira Lemes
 Réu: Luciene da Silva Nunes Ferreira
 1095.0610107-40.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Randolpho Antunes
 Réu: Carlos Gentil Vasconcelos
 1096.0610112-62.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Rui Bergamo
 Réu: Maria Sandra Diniz
 1097.0610114-32.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ruth Melo
 Réu: Sílvia Miarro
 1098.0610115-46.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Soraia Souza da Silva
 Ré: Eronildes Pereira Neves.
 1099.0610116-31.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Maria Aparecida Nunes Andrade
 Ré: Sebastiana Rosana Nunes de Andrade
 1100.0610119-54.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ruth Melo
 Réu: Arcilene Ramos Mota
 1101.0610122-09.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rosa Maria Romero
 Réu: Ana Claudia B. Oliveira
 1102.0610122-38.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Valdeci Galhardi
 Réu: Lilian J. Brito
 1103.0610126-46.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ruth Melo
 Réu: Deize Nunes de Oliveira
 1104.0610149-21.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Mara Regina Soares
 Réu: Jair de Souza Ribeiro
 1105.0610170-31.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Lucilene de Freitas Botelho Fonseca
 Ré: Sueli Calonga
 1106.0610198-96.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Maria de Fatima Dias
 Réu: Rosângela Gonçalves de Melo
 1107.0610324-49.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Roseli Maldonado Assitida P/ Seu Pai José Gomes da Silva
 Réu: Paulo de Oliveira
 1108.0610545-32.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Herminia Bonifacio Jacinto
 Réu: Djalma Sanches Navarro
 1109.0610588-66.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Reinaldo Mathias
 Réu: Elza Miranda Mendonca
 1110.0610589-51.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Rubens de Arruda Sampaio
 Réu: Varcelicia Gonzales Fonseca
 1111.0610590-36.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Ramão da Silva dos Santos
 Réu: Styllus Confeccoes
 1112.0610591-21.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Rita de Cassia dos Santos Souza
 Réu: Rogerio Ataíde Silveira
 1113.0610592-06.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Raimundo Damasceno
 Réu: João Mendes Pereira e outro
 1114.0610593-88.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Ramona Gamarra
 Réu: João Paulino Martins
 1115.0610594-73.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Rosemary Farias da Silva
 Réu: Lindaura Santos Monteiro
 1116.0610595-58.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Rui Sílvio Pedro
 Réu: Casa Paratodos
 1117.0610596-43.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Rosângela de Souza e Silva
 Réu: Maria Rosa Nogueira
 1118.0610599-95.1998.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Ramão Chaves
 Réu: Jairo Medeiros
 1119.0710075-72.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Wesley Lemes de Melo
 Réu: Glauco Nunes
 1120.0710102-55.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Enio Romeiro Ravaglia
 Réu: Manoel Joaquim da Silva
 1121.0710133-75.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Maria Quiteria Brito da Silva
 Réu: Amauri de Souza Pinto
 1122.0710151-96.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Rogerio Rezende da Silva
 Réu: Valdecir de Souza Freitas
 1123.0710158-88.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Julio Miranda Marcondes
 Réu: Reinaldo Quaglio
 1124.0710168-35.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Nilva Queiroz Anatacio
 Réu: Ernersul
 1125.0710178-79.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Claudio Alberto Souza Silva
 Réu: Moacir Francisco da Silva
 1126.0710194-33.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Mario Marcio da Silva
 Réu: Tete
 1127.0710303-47.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Autor: Idelvan Albuquerque de Andrade
 Advogado: Dra. Rosimary Emiko Iamamoto
 Réu: Alessandro Nogueira Bogado
 Advogado: Dra. Rosimary Emiko Iamamoto
 1128.0710312-09.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: André Luiz Porfirio
 Réu: João Alves Sobrinho
 1129.0710393-55.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Janete de Souza Soares
 Réu: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda
 1130.0710409-09.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Luiz Carlos Piveta
 Réu: Armando Martins Ferreira Neto
 1131.0710453-28.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Propriedade
 Autor: Maria Helena dos Reis Alvico
 Réu: Elza Eronilde Rosa Calves Ferreira
 1132.0710484-48.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José Carlos Silva Alves
 Réu: Tectelcon-tecnica Em Telecomunicacao
 1133.0710496-62.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: José de Carvalho Pereira
 Réu: Doralina Azevedo Faria
 1134.0710555-50.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Contratos de Consumo
 Autor: Manoel Guimaraes Costa Filho
 Réu: Expresso Mato Grosso Ltda
 1135.0710561-57.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Odir Taveira Rodrigues
 Réu: Graziela Caceres Carpejane
 1136.0710575-41.1999.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Autor: Eliane da Silva
 Ré: Rosimeire Rosa Ramos
 1137.0001907-64.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Claudio Antonio Candido
 Exectdo: Ademar Pereira Mariano
 1138.0001908-49.1995.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Adonias de Arruda Silva
 Reqdo: Sergio Sakamoto
 Advogado: Cesar Ferreira Romero
 1139.0001910-19.1995.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Tereza Ramos Martins
 Reqda: Celene Pedroso de Almeida
 1140.0001912-86.1995.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Dejaime Gouveia da Silva
 Reqdo: Enio Pedroso de Almeida
 1141.0002026-59.1994.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Naur de Almeida
 Vítima: Clenilson Braga Martins
 1142.0002028-29.1994.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Osnei dos Santos Meiteles e outro
 1143.0002029-14.1994.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Maria Ribeiro Bonato
 Vítima: Shirley da Silva Fava
 1144.0002031-81.1994.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marly de Fatima Alegrety
 Vítima: Renilde Silva de Oliveira
 1145.0002032-66.1994.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Pedro Melnik Filho e outro
 Vítima: Wanderlei Oliveira Nunes
 1146.0002033-51.1994.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Nilson Otino dos Santos e outro
 1147.0002067-26.1994.8.12.0005/01 Baixado
 Incidente de Insanidade Mental
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marcelina de Oliveira
 1148.0002067-26.1994.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Marcelina de Oliveira
 Vítima: Lúcio Flávio Soares Silveira
 1149.0002068-11.1994.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Wilson da Costa
 Reqdo: Paulo Roberto Chitero
 1150.0002069-93.1994.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Eliodoro Melgarejo
 Reqdo: Osvaldo Martins
 1151.0002070-78.1994.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Marlene Loureiro
 Advogada: Defensoria Pública
 Reqdo: José Bernardino Pereira
 1152.0002071-63.1994.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
 Reqte: Pedro Paiva
 Reqdo: Ademir Gonçalves
 1153.0002100-16.1994.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ministerio Publico Estadual
 Réu: Laurindo Rosa de Lima
 Vítima: Vilson Lindomar Raimundo
 1154.0002320-43.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Claudio Luiz Ramos de Faria
 Vítima: Diogenes Goes Leite
 1155.0002322-13.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Glaucia Nadia Meireles Almada
 Vítima: Ariosvaldo Soares da Silva
 1156.0002323-95.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: João Batista dos Santos
 Vítima: Maria Aparecida de Oliveira
 1157.0002324-80.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Rodrigo Alves Corrêa Queiróz
 Vítima: Laucídio Dias de Almeida
 1158.0002326-50.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Alcides Marques Barbosa
 Vítima: Wanderci Ferreira Freitas Barbosa
 1159.0002338-64.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Anderson Luiz Lisboa Rodrigues
 Vítima: Vera Lúcia dos Santos Alves
 1160.0002339-49.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Joaquim de Oliveira Santos
 Vítima: Moisés Pereira Martins
 1161.0002340-34.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Odete Ferreira Martins
 Vítima: Angelo Gomes Nascimento
 1162.0002341-19.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Fernando Rocha Bossay
 Vítima: Maria Elisa Miotto e outro
 1163.0002342-04.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Eder Correa Miranda
 Vítima: Ovídio Ferreira de Andréa e outro
 1164.0002353-33.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Etelvina Pedrina Dias
 Exectdo: Luiz Edson Pereira de Carvalho
 1165.0002354-18.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Maria Silvana Veiga Silveira
 Advogada: Nair Barbosa Paes de Barros
 Reqdos: Pierre Darlan Arevalo e outros
 1166.0002355-03.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Márcio de Paula Mitsuishi
 Advogada: Rosimary Emiko Iamamoto
 Exectdo: Marcio José Moreschi
 Advogado: Douglas Melo Figueredo
 1167.0002356-85.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Venina Medina de Arruda
 Reqdo: Ivar Torres Nogueira
 1168.0002357-70.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Rubens de Arruda Sampaio
 Advogado: Severino Alves de Moura
 Reqdo: Maria Aparecida da Costa
 1169.0002359-40.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Severino Aparecido da Trindade
 Advogado: Luiz Eduardo R. dos Reis
 Exectdo: Jason de Jesus Sales
 1170.0002360-25.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Severino Aparecido de Trindade
 Reqdo: Jason de Jesus Sales
 1171.0002362-92.1996.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Eduardo Ponce
 Exectdo: Ismael Arévalo
 1172.0002363-77.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
 Reqte: Lodier Gomes
 Reqdo: Instituto Educacional Falcão
 1173.0002364-62.1996.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Francisco de Assis dos Santos de Andrade

Reqdo: Rene Narciso de Miranda
1174.0002365-47.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Rubens da Silva Gomes
Reqda: Sonia Braga de Arruda
1175.0002367-17.1996.8.12.0005 Baixado
Reintegração / Manutenção de Posse / Posse
Reqte: Hunter Pinto de Figueiredo
Advogada: Darci Albres Miranda
Reqdo: João Gomes da Silva
1176.0002368-02.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Osvaldo Larrea
Exectdo: Jeferson Ribeiro da Silva
1177.0002369-84.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Otacilio Reis da Silva
Reqda: Zildete Carvalho Rodrigues
1178.0002370-69.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Roque de Oliveira
Reqdo: Orico
1179.0002371-54.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Jonias Ambrósio Carneiro
Advogada: Darci Albres Miranda
Exectdo: Antonio Carlos Ferreira Maia e outro
1180.0002372-39.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Osvaldo Larrea
Exectdo: Irene Bento Grance
1181.0002373-24.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Paschoal Diogo
Advogada: Mary Stella Martins de Oliveira
Exectdo: Escoan - escritório de contabilidade
1182.0002374-09.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Josélino César Peralta
Exectdo: Jair de Arruda
1183.0002376-76.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Venina Medina de Arruda
Exectdo: Laurindo de Oliveira
1184.0002377-61.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Maria Emilia da Silva
Reqda: Hildes Antônia Ferreira Galvão
1185.0002378-46.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Helio Pereira Alves
Reqdo: Jurandir Laranjeira Gomes
1186.0002379-31.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Maria Emilia da Silva
Reqdo: Carmem Ferreira
1187.0002380-16.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
Reqte: Manoel Amaro Cardoso Neto
Reqdo: Ranulfo Ibanhes
1188.0002381-98.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento Ordinário / Obrigação de Entregar
Reqte: Fabi Allen Barreto
Reqdo: Amaro Agostinho de Lima e outro
1189.0002382-83.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Ato / Negócio Jurídico
Reqte: Antônio Bráulio de Barros
Advogado: Severino Alves de Moura
Reqdo: Nilson Fontanari e outro
1190.0002384-53.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Abraão Gomes de Lima
Reqda: Marlene Leite Larrea
1191.0002385-38.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Janete dos Anjos
Reqdo: Wagner Romero
1192.0002386-23.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Celia Guilhermina Aguilar
Exectdo: Osmar Lucas
1193.0002387-08.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Exeqte: Ricardo Vera
Advogado: Mario Nelson Lima Paiva
Exectdo: João C. Rodrigues
1194.0002388-90.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Amilton Roberto Cavalheiro de Almeida
Exectdo: Paulo César Marques da Silva
1195.0002391-45.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Maria Geralda Borges Rodrigues
Exectda: Claudir Vargas Miranda
1196.0002393-15.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Francisco Pereira Rodrigues
Advogada: Angelica Guedes de Oliveira
Exectdo: Jorge Rodolfo dos Santos
1197.0002394-97.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Nestor Nunes
Exectdo: Caio Leonedas de Barros
1198.0002395-82.1996.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Eidamar Passos Gusson
Exectdo: Valdenira Flores Pluença Martins
1199.0500004-63.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ultraje Público ao Pudor (Ato/Escrito Obsceno)
A. Fato: Walter Lopes Cespede
1200.0500004-68.1994.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
A. Fato: Teodoro Mendes
1201.0500005-48.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
A. Fato: Atilio Alves Barbosa Junior
Vítima: Rosa Mônica Martins
1202.0500005-53.1994.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Anunciato Cavalheiro
Vítima: Joséfa Cassimiro de Sá
1203.0500006-33.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
A. Fato: Antonio Ramão do Espírito Santo
Vítima: Denise de Paula Vilalga de Brito
1204.0500006-38.1994.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Roberto Santos Sales e outro
Vítima: Solange Maria Silva de Jesus e outro
1205.0500007-18.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
A. Fato: Agostinho Clemente de Souza
Vítima: Lindalva Silva de Oliveira
1206.0500007-23.1994.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Adenir Mary Ramos e outro
Vítima: Ieda Romero Franco
1207.0500008-37.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Caça
A. Fato: Dorival da Silva Góes
Vítima: Meio Ambiente
1208.0500009-85.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Falsidade
A. Fato: Djalma Sanches Navarro
Vítima: Wagner Moreira Pael
1209.0500009-90.1994.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Receptação
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Almir Rogerio Pereira de Brito e outro
Vítima: Waldir Pereria Ovando
1210.0500010-70.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
A. Fato: Arides Faustino Saraiva
Vítima: Elza Mendonça Arruda
1211.0500013-25.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
A. Fato: Ronaldo Burena Aquino
Vítima: Timoteo Ramos Gomes
1212.0500014-10.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
A. Fato: Severino José da Silva
Vítima: Maria Aparecida Pereira e outro
1213.0500015-92.1997.8.12.0005 Baixado

Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reclamte: Armando Jair Echeverria de Souza
Reclamdo: Orestes Rodrigues dos Reis
1214.0500023-40.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Givanildo Leandro
Vítima: Vera Lucia Arce de Lima
1215.0500024-25.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Lizenir Ferreira de Goes
Vítima: Maria Lucia Cardoso
1216.0500026-92.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Araçalei Lopes de Oliveira
Vítima: Lindaura de Lima Soares Lopes
1217.0500028-28.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Violação de domicílio
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jailton Francisco de Oliveira
Vítima: Filomena Reis Nunes de Oliveira
1218.0500029-13.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: João Gonçalves
Vítima: Ana Cristina Ortiz da Silva e outro
1219.0500030-95.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Amilton Ferreira Jorge e outro
Vítima: Joanir Costa Silva e outro
1220.0500031-80.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Adailton Cardoso Dias
Vítima: Evanilde da Silva Machado
1221.0500032-31.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Violação de domicílio
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Arcileu Rodrigues Faria
Vítima: Elizabeth Pereira Viana
1222.0500033-50.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: João Gonçalves
Vítima: Ana Cristina Ortiz da Silva e outro
1223.0500034-35.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Recepção
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Fernando Maidana
Vítima: Leonor da Silva Santos
1224.0500035-83.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Contravenções Penais
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Odinei Carlos Secco
Vítima: Justiça Pública
1225.0500036-68.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Richard Reis
Vítima: Ramona da Silva Reis
1226.0500037-53.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Edson Martins
Vítima: Clauber Nunes
1227.0500037-87.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Severino Ramos Pereira
Vítima: Odair de Souza Goncalves
1228.0500038-38.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Cícero João Cardoso
Vítima: Maria do Carmo dos Santos Teodózio
1229.0500039-23.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Desobediência
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: José Arcanjo Rodrigues Filho
Vítima: Justiça Pública

1230.0500040-08.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Roberto Rodrigues
Vítima: Leonildo Sabio Fernandes
1231.0500041-90.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Fabio Custódio dos Santos
Vítima: Felix Durê
1232.0500042-75.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Alfredo da Silva
Vítima: Valdes Cursino da Silva e outro
1233.0500078-83.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
A. Fato: Alisandra Aparecida Ribeiro
1234.0500090-97.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Acyr Ferreira Vargas
Vítima: Sebastiana Pache
1235.0000328-42.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Josmar Moraes Gomes
Vítima: Odília Porfírio Dias
1236.0000330-12.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Jorge Luiz Campos
Vítima: Romildo Gomes da Fonseca
1237.0000330-46.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Marli das Graças Ferreira
Vítima: Prefeitura Municipal de Anastácio/MS
1238.0000334-83.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marlei Pinto de Sa
Vítima: Cleomilda Francisco de Arruda
1239.0000335-34.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José de Souza Machado Filho
Vítima: Felicita Cabanha
1240.0000335-68.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Carlos Ramos Nogueira
Vítima: Elton Bispo da Silva
1241.0000336-19.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Heraldos Santos dos Anjos
Vítima: Lindomar Nunes de Souza
1242.0000336-53.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Justo Germano Rodrigues
Vítima: José Ferreira dos Santos
1243.0000337-04.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ranulfo Vericio da Silva
Vítima: Rafael Melcher
1244.0000339-08.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Jorge Henrique Sanches da Rosa
Vítima: Felisberto Ramos Olagas
1245.0000340-56.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Anderson Candiani de Melo
Vítima: Dimitrios Kristos Karavasilis
Advogado: Waldomiro Alberto de Carvalho
1246.0000342-60.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marcos Antonio Feitosa
Vítima: Salvadora Garcia da Gama
1247.0000343-45.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: João Alves
Vítima: Leonel Barbosa
1248.0000344-30.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Vítima: Joaquim Cardoso da Silva
1249.0000344-93.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Iran Corrêa Vigue
Vítima: Justiça Pública

- 1250.0000353-89.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Nilton Ferreira
Vítima: Firmiano Flores
- 1251.0000356-44.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Nivaldo Pereira da Silva
Vítima: Maria Audenice Oliveira Cruz
- 1252.0000357-29.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Batista Rodrigues
Vítima: Celina Ferreira e outro
- 1253.0000358-14.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Jucineide Constantino Duarte
Vítima: Vanessa Sanches
- 1254.0000360-81.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: A apurar
Vítima: Maria Madalena Ferreira
- 1255.0000361-66.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Irene Cavalheiro de Souza
- 1256.0000365-06.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Clarindo Costa da Silva
Vítima: Fabio Gabeloni dos Santos e outro
- 1257.0000366-88.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Euclides Quintana
Vítima: Franklin Ataíde Gomes
- 1258.0000367-73.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Eunice Melgarejo Leanes
Vítima: Antero Porfírio Leanes
- 1259.0000370-28.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Eloir dos Santos Ferreira
Vítima: Romeu Jovelino Muniz
- 1260.0000373-80.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Geny Serra
Vítima: Osinéia Aparecida Alves Silva
- 1261.0000374-65.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Henrique Guilherme Carstens
Vítima: Alberto Fernandes Rivero
- 1262.0000375-50.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Eriko Nishiyama Marti
Vítima: Heraldo Santos dos Anjos
- 1263.0000392-86.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Adão da Costa Filho e outros
Vítima: Luiza Aparecida da Silva Colman
- 1264.0000627-48.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Robson Antonio Arruda
Vítima: Iona Cristina Otacio Machado
- 1265.0000628-33.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Arminda Cavalheiro
Vítima: Augusta Gomes Batista
- 1266.0000629-18.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Almir Miranda de Souza
Vítima: Divina dos Anjos Moía
- 1267.0000633-55.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Jaimino Macena
Vítima: Maria Elizabeth Aanhete de Freitas Macena
- 1268.0000634-40.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Armando da Rocha
Vítima: Abias Maciel Delvalhe
- 1269.0000635-25.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Euzébio de Além
Vítima: Elza Freire de Além
- 1270.0000636-10.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
- A. Fato: Antônio Marcos Ramos Machado
Vítima: Livia keli Lopes Vilarva
- 1271.0000638-77.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Helmiton Ferreira Andrade
Vítima: Cristiane Francisco de Souza
- 1272.0000639-62.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Wanildo Genoves Gonçalves
Vítima: Sônia Maria Alves de Moura
- 1273.0000640-47.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Josué Teixeira da Silva
1274.0001760-38.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Marina Silva Barreto
Vítima: José Moreira da Silva
- 1275.0001761-23.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Marcos Rodrigues Ricaldes
Vítima: Sebastiana Arruda da Cunha
- 1276.0001780-63.1994.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulinho Abelardo Mendes
Vítima: Acácio Vaz Guimarães
- 1277.0001794-47.1994.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réus: Luiz Antônio Farias Filho e outros
Vítima: Antonia Pereira da Silva
- 1278.0001801-39.1994.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Mario Nelson Duarte Ortiz
Vítima: Odair Aparecido Pereira de Oliveira
- 1279.0001875-59.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Eva Queiróz Castilho
Advogada: Darci Albres Miranda
Reqdo: Mario Sergio Clemente e outro
- 1280.0001876-44.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Roberto Carlos Alagues
Reqdo: Toribio Cristaldo
- 1281.0001877-29.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Inês dos Santos Pereira
Reqda: Celene Pedroso de Almeida
- 1282.0001878-14.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Geraldo Batista de Carvalho
Reqdo: Rosenir Serafim da Silva
- 1283.0001880-81.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Sueli Mosqueira
Reqdo: Espirito Santo Pedroso de Brito
- 1284.0001881-66.1995.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
Exeqte: Elenir Flores Louveira Fernandes
Exectdo: Humberto de Souza
- 1285.0001886-88.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Zila Oliveira da Silva
Reqdo: José da Silva Correa
- 1286.0001892-95.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Marilene Souza Gonçalves
Reqda: Adriana Cesario de Souza e outro
- 1287.0001893-80.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Marilene Souza Gonçalves
Reqdo: Paulo Sérgio Lopes de Souza
- 1288.0001894-65.1995.8.12.0005 Baixado
Despejo / Despejo para Uso Próprio
Reqte: Edith Ferreira Feitosa
Reqdo: Waldomiro Aparecido Valezzi
- 1289.0001895-50.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível
Reqte: Salete Otto da Silva
Reqdo: Laudir Scatolin Benevides
- 1290.0001896-35.1995.8.12.0005 Baixado
execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução

Exeqte: Hosana Ribeiro Bonato
 Executo: Aparecido Góes
 1291.0001897-20.1995.8.12.0005 Baixado
 execução de Título Extrajudicial / Liquidação / Cumprimento / execução
 Exeqte: Zenaide Oliveira Ribeiro
 Executo: Joelma Maria Oliveira dos Santos
 1292.0001900-72.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Helio Sadao Taniguchi
 Advogado: Mário Augusto Miranda
 Reqdo: Paulo Henrique Pimenta
 1293.0001904-12.1995.8.12.0005 Baixado
 Embargos de Terceiro
 Embargte: João Passos Júnior
 Advogado: Marco Antônio Leite
 Embargdo: Pedro Paiva
 1294.0001905-94.1995.8.12.0005 Baixado
 Embargos de Terceiro
 Embargte: Vicente Gaeta
 Advogado: Gilson Gomes da Costa
 Embargdo: Pedro Paiva
 1295.0001906-79.1995.8.12.0005 Baixado
 Procedimento do Juizado Especial Cível
 Reqte: Conceição Aparecida Vargas Fernandes
 Reqda: Dilene de Figueiredo
 1296.0000170-89.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Natalino Correa da Silva
 Vítima: José Carlos Duarte dos Santos
 1297.0000171-40.1997.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Marcelina Reinaldo da Silva
 Vítima: Ana Paula Silva Corrêa
 1298.0000171-74.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Olinda Camara
 Vítima: Laurenice do Rosário Gonçalves Sousa
 1299.0000172-25.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Moacir Ferreira Carvalho
 Vítima: Roseni Souza de Oliveira
 1300.0000172-59.1996.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Olga Jeronima Silva Ferreira e outro
 1301.0000173-10.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Martimiano Flores
 Vítima: Joana Freitas
 1302.0000173-44.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Odinei Carlos Seco
 Vítima: João Vital Meleiros
 1303.0000174-29.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Odir da Costa Albres
 Vítima: Francelina da Silva Albres
 1304.0000175-14.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Natalia Souza e Silva
 Vítima: Rui de Oliveira
 1305.0000175-77.1997.8.12.0005 Baixado
 Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Moacir Siqueira
 Vítima: José Ocampos Rodrigues
 1306.0000176-62.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Lourenço Cardoso Lara
 Vítima: Luiz Miranda Marcondes
 1307.0000176-96.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Nilson Vicente Ferreira
 Vítima: Wilson Vicente Ferreira
 1308.0000177-47.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Laudison Brunel Mello
 Vítima: Célia Regina de Amorim Gomes
 1309.0000177-81.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Nilson Ambrosio Caldeira
 Vítima: Florizo de Souza Mendes Neto
 1310.0000178-32.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Lidio Paz
 Vítima: Luis Silveira Vieira
 1311.0000178-66.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Nelson Amaro de Souza
 1312.0000181-84.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marcos Antonio Gauna Miranda
 Vítima: Joana Dalque Nascimento de Souza
 1313.0000184-39.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marcos Antonio de Melo
 Vítima: Maria Regina Caldas da Silva
 1314.0000185-24.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Marciano da Silva Dias
 Vítima: Fara Dib Aparecida Silva Pinto
 1315.0000185-58.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Iomar José dos Santos Lima
 Vítima: Ramires Samuel de Araújo
 1316.0000186-09.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Maria Cristina Calderoni
 Vítima: Tanilda de Lara Calvis Paiva
 1317.0000187-91.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jairo Ribeiro da Silva
 Vítima: Lindalva do Nascimento Silva Pinheiro
 1318.0000190-46.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jorge Antonio Goncalves
 Vítima: Fabian Pinheiro Rodrigues
 1319.0000192-16.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Joanir da Costa Silva
 Vítima: Cátia de Almeida Jorge
 1320.0000193-98.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José Rodrigues
 Vítima: Severino Francisco da Silva
 1321.0000194-20.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Geraldo Felix da Silva
 Vítima: Rita Pereira de Castro Pacheco
 1322.0000194-83.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jonas Gomes Tadin
 Vítima: Nely Monteiro
 1323.0000195-68.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Justino de Freitas Ramos
 Vítima: José Modesto de Araújo
 1324.0000196-87.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Elpidio Ajala Paes
 Vítima: Robson Mirana Ozório
 1325.0000198-23.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Johnny Douglas de Souza Valiente
 Vítima: Marcilio Guilherme Javeta
 1326.0000198-57.1996.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Eli Ferreira de Castro e outro
 1327.0000199-08.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: José de Lima Verne
 Vítima: Rosenir de Almeida Goes
 1328.0000200-90.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Josélito Luiz Cardoso
 Vítima: Claudia Barbosa Nunes
 1329.0000203-45.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autor: Jesus Mendes
 Vítima: CRECI 14a. Região-MS
 1330.0000204-30.1997.8.12.0005 Baixado
 Termo Circunstanciado
 Autora: Maria Enir Rosa Viveira
 Vítima: Cleusa Pinheiro Miranda
 1331.0000208-67.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Luiz Carlos Hoffman
 Vítima: Rosemeire Genovez Gonçalves
 1332.0000209-52.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Leda Maria Nogueira Mendes
 1333.0000213-89.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Adão Sebastião Alves
 Vítima: Juliana Gonçalves
 1334.0000217-29.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Paulo Roberto de Carvalho
 Vítima: Humberto Queiroz
 1335.0000218-14.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Paulo Gomes da Silva
 Vítima: Sebastião Pedro de Souza Benevides
 1336.0000219-96.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ridel Trindade Junior
 Vítima: Cleber Bertoline Aguiar
 1337.0000220-81.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ridel Trindade Junior
 Vítima: Josilene Portes da Silva Trindade
 1338.0000221-66.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ridel Trindade Junior
 Vítima: João Carlos Correa Fernandes
 1339.0000222-51.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ridel Trindade Junior
 Vítima: Dalton César Liparotti
 1340.0000222-85.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Luiza Aparecida da Silva e outro
 Vítima: Beatriz Bobadilha
 1341.0000223-36.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ridel Trindade Junior
 Vítima: Melanias Valente da Silva
 1342.0000225-40.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Waldomiro Alberto de Carvalho
 Vítima: Wilson Ferreira Moura
 1343.0000227-10.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Valdenir Dornelles de Oliveira
 Vítima: Alessandro Rodrigues Rosa
 1344.0000229-77.1996.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 A. Fato: Vicente Gaeta
 Vítima: João Vedovato
 1345.0000244-12.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Manoel Amaro Cardoso Neto
 Vítima: Ubirajara Gomes
 1346.0000245-94.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Maria de Almeida Gerônimo e outro
 1347.0000248-49.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Marlene Martins Lulu
 Vítima: Sandra Martins Santana
 1348.0000249-34.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Maria do Carmo de Arruda
 Vítima: Antonio Carlos Souza Moraes
 1349.0000251-04.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Mario Fernandes Arima
 Vítima: Eliane Gomes Alves
 1350.0000253-71.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Pedro da Silva Souza
 Vítima: Justiça Pública
 1351.0000254-56.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Paulo Sérgio Goulart
 Vítima: Gilberto Medeiros Bruno
 1352.0000256-26.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado

Autor: Norberto Melcher
 Vítima: Ari Machado de Souza
 1353.0000257-11.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Neide Rodrigues da Silva
 Vítima: Marcia Duarte de Souza
 1354.0000258-93.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Pedro Jorge
 Vítima: Levino Barce
 1355.0000259-78.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Nilson Vicente Ferreira
 Vítima: Wilson Vicente Ferreira
 1356.0000260-63.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Naudir Maldonado
 Vítima: Francisco Torres
 1357.0000261-48.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Nilson dos Santos Cezílio
 Vítima: Lucimar Marques da Silva
 1358.0000262-33.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Nilton Jorge de Moraes
 Vítima: Junia Rodrigues
 1359.0000265-85.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Nelson Ramon Maciel de Souza
 Vítima: Arlete da Silva Torres
 1360.0000266-70.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Nivaldo Pereira de Lima
 Vítima: João Gomes da Silva
 1361.0000267-55.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Ivan Cury Barbosa
 Vítima: Francisco Carlos Ortiz
 1362.0000268-40.1997.8.12.0005 Baixado

Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Alves Ribeiro Neto
 Vítima: Rafaela Patsch Ribeiro
 1363.0000270-10.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: José Rodrigues Anjos Filho
 Vítima: Umbelina Aparecida da Costa
 1364.0000271-92.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Isac Moreira Manoel
 Vítima: Mercia Aparecida Alves
 1365.0000273-62.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Inês Queiróz Mendes
 Vítima: Jaqueline de Lima Barbosa
 1366.0000274-47.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: José Lopes
 Vítima: Cláudia Raquel Franco Romeiro
 1367.0000275-32.1997.8.12.0005 Baixado

Crimes (detenção)
 Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ivanildo Batista de Lima
 Vítima: Eurico dos Santos Escobar
 1368.0000282-24.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Etelvina Pedrina Dias
 Vítima: Roberto Rivelino da Rosa Soares
 1369.0000284-23.1999.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autora: Delaide França Reis
 Vítima: Marcia Ajala Almeida Monteiro
 1370.0000284-91.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Francisco Freitas
 Vítima: Elizabeth dos Santos Feitas
 1371.0000285-08.1999.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Hilton Duarte de Lima
 Vítima: Anazely Ramires Nogueira
 1372.0000285-76.1997.8.12.0005 Baixado

Termo Circunstanciado
 Autor: Francisco Frago dos Santos

Vítima: Alcenil Silva de Oliveira
1373.0000288-31.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ernannes Estigarríbia Gomes

Vítima: Neide Rossani
1374.0000289-16.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Eremir Pereira Mendes

Vítima: Dirce Aparecida de Arruda Mendes
1375.0000290-30.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ubaldino Barbosa Rocha

Vítima: Omiro Rodrigues
1376.0000290-98.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Elísio Chaves da Luz

Vítima: Tereza Fialho
1377.0000291-83.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Gilson Santos Oliveira

Vítima: Rose Meire Fialho Florenciano
1378.0000292-68.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Gregorio Delgado da Silva

Vítima: Laura Pereira Ramos
1379.0000293-82.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Paulino Luiz Alves

Vítima: Alexandre Valejo dos Santos
Vítima: Vera Lúcia Cruz Ortiz
1381.0000295-52.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ivandil Peixoto

Vítima: Lucimara Bento Cruz
1382.0000297-90.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Gilson Santos Oliveira

Vítima: Efigenia Mendes Ferreira
1383.0000299-60.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Euni Toledo

Vítima: Maria Aparecida Corvalan
1384.0000299-89.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Renato dos Santos Raimundo

Vítima: Elizabete Figueiredo Minharro
1385.0000300-74.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Joaquim Viana

Vítima: Jurcelene da Costa Monteiro
1386.0000301-30.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Fernando Ribeiro

Vítima: Clarice Rossani dos Santos
1387.0000303-97.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Eduardo Sheide Rick

Vítima: Ana Lúcia Castro Barcelos
1388.0000307-37.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Fernando Alves dos Santos

Vítima: Bernabé Alves dos Santos
1389.0000309-07.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Francisco Feitosa

Vítima: Rubens da Silva Gomes
1390.0000309-36.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Ana Maldonado Rodas

Vítima: Ilda Vilharva Cardoso
1391.0000311-74.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Floriano Ferreira

Vítima: Nilson Cheles
1392.0000315-14.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Elair Pereira Balta Custodio

Vítima: Dirlei Nunes dos Santos
1393.0000325-24.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Márcia Aparecida Franco Torres

Vítima: Lidiane de Queiróz
1394.0000326-72.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Janio Cruz

Vítima: Marcia Castro Cordeiro
1395.0000327-57.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Maximiano Gonçalves Nantes e outro

1396.000042-74.1993.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Rosa Maria dos Santos

Vítima: Adélia dos Santos
1397.0000067-19.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Leonel de Arruda Sampaio Júnior

Vítima: Elci Gimenes Sampaio
1398.0000069-86.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Luiza Elena dos Santos

Vítima: Joséfa Maria dos Santos
1399.0000070-71.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Luiz Medina

Vítima: Justiça Pública
1400.0000071-56.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Carlos da Silva Neto

Vítima: Ivar Pache
1401.0000077-63.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Juniedes Rodrigues de Oliveira

Vítima: Raquel Fontes
1402.0000080-18.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Robson Aguirre da Silva e outro

Vítima: Paulo Carneiro
1403.0000081-03.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Ronaldo Cesar Correa

Vítima: Elizabete Martins
1404.0000084-55.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réus: Paulo Rogerio Paulino Lopes e outros

Vítima: Fernando Ribeiro
1405.0000085-40.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Roberto Rodrigues Filho

1406.0000093-17.1995.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Moacir Quirino

Vítima: Romilda da Silva
1407.0000094-02.1995.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Ordinário / Violação de domicílio
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Maria Clorilde Minho Figueiredo

Vítima: Adelina Duré Cordova
1408.0000095-84.1995.8.12.0005 Baixado
Contravenções
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Miguel Padilha da Silva e outro

1409.0000096-54.2004.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Autor: O Ministério Público Estadual
Advogado: Promotoria de Justiça
Ré: Ramão Ifran

Vítima: Cristiane Vilalva Figueiredo
1410.0000097-54.1995.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Magno Ledesma Ferreira

Vítima: Flávio Peregrinelli Lopes Ferreira
1411.0000098-39.1995.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve

Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Manoel Dernalval dos Santos
Vítima: Gustavo Ferreira
1412.0000099-24.1995.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Autor: Manoel da Silva Mendonça
Vítima: Waldevino Barbosa de Melo
1413.0000100-09.1995.8.12.0005 Baixado
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo / Leve
Autor: Miguel Vanderlan Goulart
Vítima: Rosimeire de Almeida Moreira
1414.0000101-57.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Luis Carlos dos Santos
Vítima: Zilms Gomes da Silva
1415.0000102-76.1995.8.12.0005 Baixado
Inquérito Policial / Ameaça (art. 147)
Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Osmar da Silva Leite
Vítima: Aracy Arguelho Leite
1416.0000103-27.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Laides Souza Araujo e outro
1417.0000104-12.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Luiz Antônio Nepomuceno
1418.0000104-46.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Odenir Moreira Cesar
Vítima: Jacqueline Paiva
1419.0000105-94.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Lori Nelson Pereira Fiel
Vítima: Angela Maria Ferreira de Souza
1420.0000108-83.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Julio Reis
Vítima: Geronima Cristaldo
1421.0000109-34.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: George Rocha Batista
Vítima: Luiz Nunes da Silva
1422.0000109-68.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ivan Cury Barbosa
Vítima: Generoso Dechinis Albuquerque
1423.0000110-19.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Hilton dos Santos
Vítima: Levino Barce e outro
1424.0000110-53.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Ivani Antoninha Santiago Anderson
1425.0000112-86.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Mauro Paes
Vítima: Decio Mariano
1426.0000113-08.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Osvaldo Eustaquio de Arruda
Vítima: Arilda de Brito Eustaquio de Arruda
1427.0000113-71.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José da Silva
Vítima: Julio Cesar Antunes Dutra
1428.0000114-56.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: João Antonio Trindade e outro
1429.0000114-90.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: George Rocha Batista
Vítima: Elina Sabala Gonzales
1430.0000115-41.1996.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Rêu: Josêmar da Cruz e outro
Vítima: João Anastacio Cunha
1431.0000117-11.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José dos Santos
Vítima: Edson da Silva Garcia
1432.0000118-93.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José dos Santos
Vítima: Edson da Silva Garcia
1433.0000120-63.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Jairo Soares Arguelho
Vítima: Olga Jeronima Silva Ferreira
1434.0000122-33.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: José Gilson da Silva
Vítima: Paulo César Correa da Costa
1435.0000125-85.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ranulfo Costa Leite Falcao
Vítima: Jancer Mendes
1436.0000127-55.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Policiais Militares
Vítima: Walter Silva Duarte
1437.0000128-40.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Paulo Chaves Leite
Vítima: Leda Maria Nogueira Mendes
1438.0000129-25.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ronaldo Pasquatti
Vítima: Justiça Pública
1439.0000133-62.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Reginaldo Rodrigues dos Santos
Vítima: Rosalina Cplins
1440.0000135-32.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ramão Vieira Calonga
Vítima: Haroldo Corrêa
1441.0000136-17.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Rosalino Lopes Chaves
Vítima: Maria Aparecida dos Santos
1442.0000151-83.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Manoel Ramos dos Santos
Vítima: Niura Aramburu
1443.0000152-68.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Mauri Serpa Nunes
Vítima: Kátia Milton Medina
1444.0000153-53.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Manoel José da Silva
Vítima: Lourival José Barbosa e outro
1445.0000154-38.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marilza Soares Verzas
Vítima: Osmar Lima da Gama
1446.0000155-23.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Milton Munizda Silva e outro
1447.0000156-08.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Maria da Graça Ramos
Vítimas: Luciana Porfirio de Andrade e outros
1448.0000157-90.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Maria Lina Marçal Gomes e outro
Vítima: Romilda Alfaro Duarte
1449.0000158-41.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Moacir Bispo Costa
Vítima: Denize Bivar dos Santos
1450.0000158-75.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Mario Rodrigues
Rêu: Jailton Lopes Vera
1451.0000159-60.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marcelo do Carmo Maciel
Vítima: Renata Freitas Alves
1452.0000160-45.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Mauro dos Santos Ferreira

Vítima: Liliam Pereira Sanches da Silva
1453.0000161-30.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Marcelo Vitorino
Vítima: Albano de Goes Júnior e outro
1454.0000163-97.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Petronilio Amalio Vogado
Vítima: Jean Cleiton Siqueira
1455.0000167-37.1996.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réus: Nilson Dittmar da Cruz e outros
Vítima: Mauro dos Santos Ferreira
1456.0000168-22.1996.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Noemia Lacerda dos Santos
Vítima: Luiz Antonio Santos de Souza e outro
1457.0000169-07.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ney Leite dos Anjos
Vítima: Lucilene Botelho Navarro
1458.0500020-46.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jose Ribeiro Leite Sobrinho
Vítima: Mauro Ferreira da Silva
1459.0500021-31.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Luiz Carlos de Almeida
Vítima: Marcia Helena Felipe
1460.0500022-16.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Outras fraudes
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Dimitri Zuewskis Junior e outros
Vítima: Empresa de Segurança e Vigilância Atlas Ltda
1461.0500023-98.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Maus Tratos
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Claudir da Silva Pinto
Vítima: Ana Caroline Moura Sales
1462.0500024-83.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Nelson Ferreira Vargas
Vítima: Daiane dos Santos
1463.0500025-68.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Maria Ines Echeverria Ribeiro
Vítima: Fernando Ribeiro
1464.0500026-53.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Nerlan Garcia Lopes
Vítima: Jose Claudio dos Santos e outro
1465.0500027-38.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Aparecido Vieira Calonga
Vítima: Joao Delmiro da Silva
1466.0500028-23.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Vanildo Amaro da Silva
Vítima: Marlene Anselmo de Aguiar Batista
1467.0500029-08.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Altamira de Matos
Vítima: Lucinei Martins Balbo Paes
1468.0500029-47.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Maria Auxiliadora Marcelo
Reclamda: Soila Marques
1469.0500030-32.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Aureliano Francisco da Silva
Reclamda: Lucimara Amorim Gomes
1470.0500030-90.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Fuga de pessoa presa ou submetida a medida de
segurança
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Aparecido Vieira Calonga e outros
Vítima: Justica Publica
1471.0500031-75.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Mauro Marino de Oliveira
Vítima: Lidiane Vieira da Silva
1472.0500032-02.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Imissão na Posse
Reclamte: Laurindo Domingo dos Santos
Reclamdo: Darci Basanessi
1473.0500034-30.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Crimes de Trânsito
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Sirio Amandio Sachs
Vítima: Carlos André Lara Godoy
1474.0500035-54.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Aureliano Francisco de Souza
Reclamda: Mara Lúcia de Tal
1475.0500036-05.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Maria Emília da Silva
Reclamda: Vanilza Aparecida
1476.0500036-39.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Zelia Arruda Flores
Reclamdo: Edna Crsitaldo Januário
1477.0500037-24.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Tokuzi Konno
Reclamdo: Jesus Viralim
1478.0500038-09.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Lucio Oliveira Camara Filho
1479.0500038-72.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Lucia da Silva
Reclamdo: Carlos
1480.0500039-57.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Amilton Roberto Cavalheiro de Almeida
Reclamdo: Paulo Cesar Marques da Silva
1481.0500039-91.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Josefa Maria da Silva
Reclamdo: Milton de Almeida
1482.0500040-42.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Assunção de Dívida
Reclamte: Jovino dos Santos
1483.0500040-76.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Indenização por Dano Material
Reclamte: Fortunato Galeano
Reclamdo: Valdir Fancelli
1484.0500041-27.1996.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reclamte: Renato de Souza Falcão
Reclamdo: Valdir da Silva neves
1485.0500041-61.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reclamte: Garibaldi Arguelho
Reclamdo: Ramão Correa Machado
1486.0500043-60.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Rodrigues Ozório Vilhalva e outro
Vítima: Sinésio Vasques
1487.0500044-45.1997.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cobrança de Aluguéis - Sem despejo
Reclamte: Nilva Queiroz Anastácio
Reclamdo: Luiz Antônio Gênova
1488.0500078-25.1994.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Arimilda Azevedo Silva
Reclamdo: Dalcir Pereira de Carvalho
1489.0500079-10.1994.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Acidente de Trânsito
Reclamte: Antonio João de Oliveira Gama
Reclamdo: Rubens Pereira da Silva

1490.0500091-82.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Osmark Gonçalves
Vítima: Marilza dos Santos Gonçalves
1491.0500092-67.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Vaner Luiz Pleutim Parra
Vítima: Luciano Hairan Souza da Silva
1492.0500093-52.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jucineide Constantino Duarte
Vítima: Vanessa Sanches
1493.0500094-37.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Edineia Azevedo Oliveira
Vítima: Maria Regina Marques Nolasco
1494.0500095-22.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Assédio Sexual
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: José Narciso Lacerda
Vítima: Marisa da Silva Arrua
1495.0500096-07.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Vilson Chaves
Vítima: Maria Miarro
1496.0500096-12.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Estácio Fernando Flores Mendes
Reclamda: Alair Albuquerque Barbosa
1497.0500097-89.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jonas Gomes Tadmim
Vítima: Vanide Lopes Viana
1498.0500097-94.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Gilda da Silva Souza
Reclamda: Rosiley Correia
1499.0500098-74.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Sebastião de Arrua
Vítima: Maria da Glória de Souza
1500.0500098-79.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Antonio da Silva
Reclamdo: Fermio Rodrigues de Brito
1501.0500099-59.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jussara Arguelho Anastácio
Vítima: Rosylene Magalhães Arrais
1502.0500099-64.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Genésia Conceição da Costa Almeida
Reclamda: Vanilza V. Paixoto
1503.0500100-44.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Incêndio
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Valdeir Oliveira Dorna
Vítima: Meio Ambiente
1504.0500100-49.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Marcondes Marino de Oliveira
Reclamdo: Antonio de Góes Alves
1505.0500101-29.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Outras fraudes
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Odinei Areco Pereira
Vítima: SINDPAV/MS - Sindicato dos Detetives Profissionais de MS
1506.0500101-34.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Maria Auxiliadora Marcelo
Reclamda: Claudinéia F. da Silva
1507.0500102-14.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Contravenções Penais
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Wezer Ramos Schs
Vítima: Justica Publica
1508.0500102-19.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reclamte: Ademir Pereira Mariano
Reclamdo: KLM do Brasil Telecomunicações Ltda
1509.0500103-04.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Fazer / Não Fazer
Reclamte: Adilson Rosa da Silva
Reclamdo: Severino Alves de Moura
1510.0500103-96.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Glaucia Rocha dos Reis
Vítima: Leidiane Chaves dos Santos
1511.0500104-81.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Renato Márcio Giordano
Vítima: Antonio Joaquim da Silva
1512.0500104-86.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Honorários Advocatícios
Reclamte: Severino Alves de Moura
Reclamdo: Adilson Rosa da Silva
1513.0500105-66.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Elton Flávio de Matos Freitas
Vítima: Rodney Custodio da Silva Ferreira
1514.0500105-71.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Ione Escobar Damasceno da Rosa
Reclamdo: Terezinha G. Cardoso
1515.0500106-51.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Eurides Chaves Palhano
Vítima: Alcides Jose Soares e outro
1516.0500106-56.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Odailson Cristaldo Gomes
Reclamda: Nancy Rafaela Gonbçalves Ielo
1517.0500107-41.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Davi Medina Souza
Reclamda: Leila Maria Cardoso
1518.0500108-26.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Cheque
Reclamte: Heitor Silva Aguilar
Reclamdo: Mario Pacheco
1519.0500111-78.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Aurelino Francisco de Souza
Reclamda: Odete de tal
1520.0500112-63.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Hosana Ribeiro Bonato
Reclamda: Ferananda Morales
1521.0500113-48.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Sandra Santos Azevedo
Reclamda: Alessandra Machado Alba
1522.0500114-33.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Salete Otto da Silva
Reclamda: Flávia Arguelho
1523.0500115-18.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Lúcio Oliveira Câmara Filho
Reclamdo: Denilson Figueiredo
1524.0500116-03.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Aureliano Francisco de Souza
Reclamdo: Ailton Macedo Amendola
1525.0500117-85.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Divina dos Santos Mória
Reclamdo: Carmen Rodrigues dos Santos
1526.0500118-70.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Obrigação de Entregar
Reclamte: Rosemeire Ferraz Bruno
Reclamdo: Fernando Bruno
1527.0500119-55.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória

Reclamte: Rosenir Gonçalves Botelho
Reclamdo: Jari Barcelos
1528.0500120-40.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Maria Socorro de Oliveira
Reclamda: Alessandra Borlinks
1529.0500121-25.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Luiza Oshiro
Reclamdo: Evanilda Gamarra Nascimento
1530.0500122-10.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Felipa de Oliveira
Reclamda: Celina Pedrosa de Almeida
1531.0500123-92.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Arlete Louveira da silva
Reclamda: Maria de Fátima de Tal
1532.0610023-10.1995.8.12.0005 Baixado
Contravenções
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Antonio Pereira Filho
1533.0610027-42.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autora: Salvadora Garcia da Gama
Réu: Jp
1534.0610030-94.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ocleia Alves da Silva
Réu: Vanair Aquino da Silva e outro
1535.0610033-83.1997.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autora: Florentina Izidre
Réu: Ramao Neto Soares
1536.0610062-02.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Jose Carlos Moraes de Oliveira
Réu: Ataíde Marcelino Rodrigues
1537.0610105-02.1999.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Justica Publica
Réu: João José Nogueira Martinez
1538.0610160-84.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Ivan Julio Lemos
Réu: Jose Claudio dos Santos
1539.0610222-27.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autores: Evaldo Vicente Dias e outros
Vítima: Juventino Francisco Dias
1540.0610235-26.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autora: Raquel Vogado da Silva
Réu: Sandra Mara Lino
1541.0610236-11.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Justica Publica
Ré: Regina Lúcia Teixeira Cabral
1542.0610479-52.1998.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Luiz Alberto dos Santos
1543.0710020-87.2000.8.12.0005 Baixado
Outros Feitos Não Especificados (Cível)
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Jair Arguelho Penha
1544.0710025-12.2000.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Justica Publica
Réu: Claudia Raquel Franco Romeiro e Outra e outro
Vítima: Marcilene Lipu
1545.0710033-86.2000.8.12.0005 Baixado
Outros Feitos Não Especificados (Cível)
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Carlos Augusto Trindade
1546.0710039-93.2000.8.12.0005 Baixado
Outros Feitos Não Especificados (Cível)
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: Iramar Ferreira dos Reis
Vítima: Cristina da Silva
1547.0830004-70.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Vicinio Vieira Jardim
Vítima: Adriana Mendonça dos Reis
1548.0830034-37.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Lucio Cardozo
Vítima: Simião Alves de Carvalho
1549.0830067-95.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Maria Enir Rosa Viveiros
Vítima: Antonia Cleonedes Rodrigues Varconcelos
1550.0500109-11.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Nota Promissória
Reclamte: Marcos Ferreira da Silva
Reclamdo: Sebastião Gilmar do Nascimento
1551.0500110-93.1995.8.12.0005 Baixado
Procedimento do Juizado Especial Cível / Compra e Venda
Reclamte: Divina Maria Brandão Paiva
Reclamda: Gisele Ximnes
1552.0000086-25.1995.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo Cesar de Queiroz
Vítima: Joacir Domingo
1553.0000107-64.1996.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Carlos Menezes
Vítima: Rita Valencio Meneses
1554.0000121-48.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Juventino Francisco Dias
Vítima: Mauro de Barros
1555.0000165-67.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autora: Rosenir Rocha Molina
Vítima: Rosane Celis Barros
1556.0000195-05.1996.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Enéias Franco de Souza
Vítima: Albina da Silva Cardoso
1557.0000286-90.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ranolfo Verissimo da Silva
Vítima: Administração Pública
1558.0000310-89.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: André Luiz Niedaque
Vítima: Marilza Rodrigues de Souza
1559.0000312-59.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Wanderlei Serra Rodrigues
Vítima: A Justiça Pública
1560.0000316-96.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Sebastião Carlos dos santos
Vítima: Elza Bivar de Souza
1561.0000343-11.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Henrique Afonso Casarim
Vítima: Ageni Oliveira da Silva
1562.0000619-71.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Jurandir Prado
Vítima: Maria farias
1563.0000620-56.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Edilio da Silva
Vítima: Josiel Amaral Elias
1564.0000622-26.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Teofilo Ferreira
Vítima: Marilza Aparecida Serpa
1565.0000623-11.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Douglas Garajo de Moura
Vítima: Cassandra Corrêa
1566.0000624-93.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: José Antonio dos Santos
Vítima: Neuza de Oliveira Ledesma
1567.0000625-78.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Murilo Luciano de Souza Júnior
Vítima: Oziel Alves Vicente

1568.0000630-03.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Maria Severina de Lima
Vítima: Euclides João de Lima
1569.0000631-85.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Elcio Rodrigues Barata
Vítima: José Ricardo Guitti Guimaro
1570.0000632-70.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Edeltrudes Gomes Câncio
Vítima: Maikon de Oliveira Cancio
1571.0000641-32.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Cirilo Gomes da Silva
Vítima: Ivani Rodrigues da Silva
1572.0001726-63.1995.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Luiz Carlos da Silva
Vítima: Erico Vila Fernades
1573.0001795-32.1994.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Lopes
Vítima: Carlos Araujo
1574.0002030-96.1994.8.12.0005 Baixado
Crimes (detenção)
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Maria de Lourdes Brito e outro
Vítima: Severina Maria de Souza Medina
1575.0002363-43.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Aladir Ferreira Barbosa
Vítima: Estevão Rocha dos Santos
1576.0002364-28.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Ademir Goncalves
Vítima: Geraldo Medeiros Chaves
1577.0002366-95.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Bernardino Lugo
Vítima: Geovani Alves de Oliveira
1578.0002384-19.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Arlindo Bovolin
Vítima: Marco Antonio Ribeiro Moreira
1579.0002387-71.1997.8.12.0005 Baixado
Crimes culposos
Autor: Ministerio Publico Estadual
Réu: João José Nogueira Martinez
1580.0002477-79.1997.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Leonardo Chaves
Vítima: Lucimara dos Santos
1581.0002729-48.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Antonio Reginaldo Leite
Vítima: Ramon Inojosa Neto
1582.0002731-18.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Valdir da Silva Sampaio e outro
Vítima: José Francisco da Silva
1583.0002732-03.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Timotheo Mendes
Vítima: Rosimeire Almeida Pereira
1584.0002733-85.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Rosalino Chaves
Vítima: Aparecida Amorim Bruno
1585.0002734-70.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Altamiro Rodrigues da Silva e outros
1586.0002735-08.0998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Anadina Nogueira
Vítima: Vivaldo Gonçalves de Lima
1587.0002737-25.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Alfredo Dias dos Santos
Vítima: Ancora Veiculos e Peças Ltda
1588.0002738-10.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado

A. Fato: Ailton Jorge
Vítima: Alexander Gomes da Silva
1589.0002739-92.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Dino Benevides Pinto
Vítima: Ademar Pereira Mariano
1590.0002740-77.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Bento Carlos
Vítima: Agnaldo de Avelar
1591.0002741-62.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Carlos Roberto de Almeida
Vítima: Wander Alves Meleiro
1592.0002742-47.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Bernardino Lugo
Vítima: Eduardo Gomes da Silva
1593.0002743-32.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Carlos Sergio Dantas Cabreira
Vítima: Denis Pinto Almada
1594.0002750-53.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Venceslau da Silva Junior
Vítima: Eliane Areco Pereira
1595.0002777-36.2000.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ranulfo Veríssimo da Silva
Vítima: Lazaro Ribeiro Brites
1596.0003147-83.1998.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
A. Fato: Haroldo dos Santos Gil
Vítima: Julie Ana Trindade
1597.0004242-46.2001.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado
Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: Magnus Lanzillotti Pacheco
Vítima: A Coletividade
1598.0500002-25.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Ronne Maicon Sarochim Pio
Vítima: Neuza Nascimento Martins
1599.0500003-10.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Benedito Aparecido de Andrade
Vítima: Clovis Brahim Junior
1600.0500004-92.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Violação de domicílio
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Jose Juiz Pereira dos Santos e outros
Vítima: Maria Eunice da Silva de Farias
1601.0500005-77.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Elisângela Corvalam Botelho
Vítima: Hilda Jesus Araújo Lemos
1602.0500006-62.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Assédio Sexual
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Adelino Ocampos
Vítima: Marilene Cecilia dos Santos
1603.0500007-47.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Natalina Belissimo
Vítima: Benedita Inácio da Silva Batista
1604.0500008-32.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Domingos Azevedo Bezerra
Vítima: Eva Velasquez Bezerra
1605.0500009-17.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Ramao Miguel de Lara Gomes
Vítima: Irene Peixoto
1606.0500010-02.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Joana Victor

Vítima: Clariane da Silva Amorim
1607.0500011-84.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Difamação
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Laudelino Leite Neto
Vítima: Yoshimassa Magota
1608.0500012-69.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Nilton Antônio Teodoro
Vítima: Lucineia Areco Ribeiro
1609.0500013-54.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Pericles Furlan
Vítima: Gustavo Feitosa Fialho
1610.0500014-39.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Emiliano Nunes
Vítima: Zulmira Faustino Nunes
1611.0500015-24.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Valdir da Silva
Vítima: Luiz Gonzaga Falcao e outro
1612.0500016-09.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Leve
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: José Tadeu Wosni
Vítima: Vera Lúcia Wosni
1613.0500018-76.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: Adriane Mendonça dos Reis Trindade e outro
Vítima: Darina Novaes Monteiro
1614.0500019-61.1999.8.12.0005 Baixado
Termo Circunstanciado / Ameaça
Autor: Ministério Público Estadual
A. Fato: claudemir colin
Vítima: Renato da Silva

BATAGUAÇU

2ª Vara

Edital de citação – Usucapião, prazo: 20 dias

O(A) Doutor(a) Alessandro Leite Pereira, MM. Juiz(a) da 2ª Vara, na forma da lei, etc.

Faz saber aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Rio Brilhante, 506, Centro - CEP 79780-000, Fone: (67) 3541-1285, Bataguassu-MS - E-mail: btg-2v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0800414-57.2012.8.12.0026, proposta por Luiz Aparecido Almeida, do imóvel assim descrito: Um terreno urbano com 253 metros quadrados, ou seja, 11 metros de frente por 23 metros de fundos, correspondente a data nº 21 da quadra 116, do loteamento Companhia de Viação São Paulo Mato Grosso, patrimônio de Bataguassu/MS, situado na Avenida Presidente Prudente, nesta cidade e comarca. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Andre dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Paula Regina de Oliveira Gonçalves, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Bataguassu - MS. 03 de julho de 2012.

Alessandro Leite Pereira
Juiz de Direito
(assinatura digital)

CHAPADÃO DO SUL

Direção

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 02/07/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul
CRIMINAIS
PROCESSO: 0001028-35.2012.8.12.0046
CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
PF: 499/2012 - Chapadao do Sul
INDICIADO: Welton Vieira de Souza
VARA: 2ª Vara

DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:43 horas
CÍVEIS
PROCESSO: 0001029-20.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
RECLAMTE: Braz Moresco
RECLAMDO: Wilson Brito dos Santos
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:21 horas
CRIMINAIS
PROCESSO: 0001030-05.2012.8.12.0046
CLASSE: Inquérito Policial
IP: 107/2012 - Chapadao do Sul
INDICIADO: Maicon Lorini Ortiz
VARA: 2ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:02 horas
PROCESSO: 0001031-87.2012.8.12.0046
CLASSE: Inquérito Policial
IP: 108/2012 - Chapadao do Sul
INDICIADO: Cid Nunes Ciqueira
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:29 horas
Quantidade de processos: 4

Edital de vistoria da distribuição automática do dia 03/07/2012

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul
CÍVEIS
PROCESSO: 0800852-23.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQTE: Edmilson Alves Santana
ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
REQDO: Cepisa- Eletrobras Distribuição Piaui
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:23 horas
PROCESSO: 0800853-08.2012.8.12.0046
CLASSE: execução de Título Extrajudicial
EXEQTE: Fabio Alves Blini
ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
EXECTDA: Alice Garcia Brun
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:35 horas
PROCESSO: 0800859-15.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
AUTOR: Andréia Flores Monteiro & Cia Ltda. me
ADVOGADO: 12135/MS - José Ricardo de Assis Perina
REQDO: Adriano Rodrigues ME
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:43 horas
PROCESSO: 0800860-97.2012.8.12.0046
CLASSE: Cumprimento de sentença
EXEQTE: Ederson de Melo
ADVOGADO: 12444/MS - Salvador Divino de Araújo
EXECTDO: Viação São Luiz Ltda
ADVOGADO: 13782/MS - Rafael Patrick Francisco
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 12:50 horas
PROCESSO: 0800864-37.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
AUTOR: Armando de Jesus Golvêa Cabral
ADVOGADO: 10758BM/S - Armando de Jesus Golvêa Cabral
REQDO: Unirp - Centro Universitário de Rio Preto
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 12:57 horas
PROCESSO: 0800844-46.2012.8.12.0046
CLASSE: execução de Título Extrajudicial
EXEQTE: SHARK TRATORES E PEÇAS Ltda
ADVOGADO: 87192/SP - Beatriz Helena dos Santos
EXECTDO: JOSÉ RONALDO XAVIER MACHADO
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:32 horas
PROCESSO: 0800845-31.2012.8.12.0046
CLASSE: Cumprimento de sentença
EXEQTE: ELIEL DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: 12494/MS - Jayme de Magalhães Júnior
EXECTDO: Município de Chapadão do Sul
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 14:46 horas
PROCESSO: 0800868-74.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
AUTORA: Irlanda Batista Aparecida Barbosa

ADVOGADO: 314731/SP - Thiago Batista Barbosa
REQDO: Viação São Luiz Ltda
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:49 horas
PROCESSO: 0800869-59.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
EXEQTE: Josimar Barbosa Martins
ADVOGADO: 11340/MS - LUCAS RICARDO CABRERA
EXECTDO: Ronei Armando Mirowski
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:56 horas
PROCESSO: 0001032-72.2012.8.12.0046
CLASSE: Cumprimento de sentença
REQTE: Arroba Informática Tecnologia e Comunicação Ltda
RECLAMDO: Adrielli Santos da Silva
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:06 horas
CRIMINAIS
PROCESSO: 0001033-57.2012.8.12.0046
CLASSE: Termo Circunstanciado
TC: 91/2012 - Chapadao do Sul
A. FATO: Carlos Borges de Santana
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:19 horas
PROCESSO: 0001034-42.2012.8.12.0046
CLASSE: Termo Circunstanciado
TC: 83/2012 - Chapadao do Sul
A. FATO: Maicon Lorini Ortiz
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:01 horas
CÍVEIS
PROCESSO: 0800846-16.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal
EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Oseias Luiz Correa e Maciel Ltda-ME
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:03 horas
PROCESSO: 0800847-98.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal
EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Tecnoplanta Comercio e Representações Ltda ME
VARA: 2ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:17 horas
PROCESSO: 0800848-83.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal
EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Comercial Grudka de Alimentos Ltda ME
VARA: 2ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:23 horas
PROCESSO: 0800849-68.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal
EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Metral Comercial Agrícola e Armazens Gerais Ltda
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:29 horas
PROCESSO: 0800850-53.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal
EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Pess & Hanke Ltda EPP
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:36 horas
PROCESSO: 0800851-38.2012.8.12.0046
CLASSE: Cumprimento de sentença
EXEQTE: Leonildo Jose da Cunha
ADVOGADO: Leonildo Jose da Cunha
REQDO: Rogerio Pedro Berlini Moretti
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:42 horas
PROCESSO: 0800871-29.2012.8.12.0046
CLASSE: Cumprimento de sentença
EXEQTE: João Batista Emereciano & Cia Ltda - ME
ADVOGADO: 2338/MS - Salim Moisés Sayar
EXECTDO: Nilton Tiago de Araujo
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:57 horas
PROCESSO: 0800854-90.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal
EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Ermirio Ferreira Franco EPP
VARA: 2ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:11 horas
PROCESSO: 0800855-75.2012.8.12.0046
CLASSE: execução Fiscal

EXEQTE: União Federal
EXECTDO: Bitencourt Bitencourt e Cia Ltda EPP
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:36 horas
PROCESSO: 0001038-79.2012.8.12.0046
CLASSE: Carta Precatória
ORIGEM: 0001128-04.2012.8.12.0009
JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito do Juizado Especial Adjunto - Costa Rica-MS
RECLAMTE: Marcionil de Souza Candido
RECLAMDO: Mateus Martins Manholer
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:53 horas
PROCESSO: 0800843-61.2012.8.12.0046
CLASSE: execução de Título Extrajudicial
EXEQTE: GUERREIRO E HERNANDES Ltda
ADVOGADO: 15009BM/S - Edilana Hirle da Silva Tresman
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 10:10 horas
PROCESSO: 0800843-61.2012.8.12.0046
CLASSE: execução de Título Extrajudicial
EXECTDO: MATEUS MARTINS MANHOLER
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 10:10 horas
PROCESSO: 0001039-64.2012.8.12.0046
CLASSE: Carta Precatória
REQTE: L. A. DE O. P.
ADVOGADO: 260813/SP - Thais Cabrini Santos
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:52 horas
PROCESSO: 0001039-64.2012.8.12.0046
CLASSE: Carta Precatória
REQDO: J. M. P.
VARA: 1ª Vara
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:52 horas
PROCESSO: 0800874-81.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQTE: Jhon Thanner da Luz -Me
ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:28 horas
PROCESSO: 0800874-81.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQDO: Banco do Brasil S/A
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:28 horas
PROCESSO: 0800875-66.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQTE: Jhon Thanner da Luz -Me
ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:33 horas
PROCESSO: 0800875-66.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQDO: Banco do Brasil S/A
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:33 horas
PROCESSO: 0800876-51.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
REQTE: Ademar Ribeiro da Costa & Cia Ltda. - Me
ADVOGADO: 77024RS - AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:41 horas
PROCESSO: 0800876-51.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
REQDO: Paulo Eduardo Machado Hirsch
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:41 horas
PROCESSO: 0800877-36.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQTE: Marcos Eduardo Sousa da Silva
ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:47 horas
PROCESSO: 0800877-36.2012.8.12.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
REQDO: Banco Bradesco S/A
VARA: Juizado Especial Adjunto
DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:47 horas
Quantidade de processos: 34
Edital DE vistoRIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 04/07/2012
O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos

feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul
CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001041-34.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 001306-48.2010.403.6106
 JUÍZO DEPREC.: Juízo Federal da 3ª Vara Federal de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto-SP
 RÉU: Ademir Cândido da Silva
 ADVOGADO: 185718/SP - Fábio Renato Fioramonti
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:47 horas
CÍVEIS
 PROCESSO: 0001042-19.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Agnaldo Scorsatto
 RECLAMDO: José Ranilso de Alencar Oliveira
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:50 horas
 PROCESSO: 0800878-21.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução de Título Extrajudicial
 EXEQTE: AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT
 ADVOGADO: 77024RS - AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT
 EXECTDO: Silva e Tosta Ltda-Me
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:56 horas
 PROCESSO: 0001045-71.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Elisete Emiko Obara
 RECLAMDO: HL Construtora Ltda
 ADVOGADO: 1450/MS - Raimundo Girelli
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:18 horas
 PROCESSO: 0001046-56.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Venâncio Caputti Neto
 RECLAMDO: Jornal Última Hora News
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:34 horas
 PROCESSO: 0001047-41.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Diomaria Mariano de Faria
 RECLAMDA: Alexandra Aparecida Viana
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:50 horas
 PROCESSO: 0001048-26.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 ADVOGADO: 65628/MG - Giulio Alvarenga Reale
 REQDO: Pedro Aparecido da Silva
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:52 horas
 PROCESSO: 0001050-93.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: Luiz Carlos Gonzatto
 ADVOGADO: 6367/MS - Gilson Adriel Lucena Gomes
 REQDO: Apoio Agropecuário Comércio e Representações Ltda
 ADVOGADO: 115461/SP - João Batista Ferrairo Honório
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:29 horas
CRIMINAIS
 PROCESSO: 0001049-11.2012.8.12.0046
 CLASSE: Termo Circunstanciado
 TC: 93/2012 - Chapadão do Sul
 A. FATO: Carlos Bento de Lima Pereira
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:37 horas
CÍVEIS
 PROCESSO: 0001051-78.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0001544-56.2004.8.12.0007
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da 1ª Vara da comarca de Cassilândia-MS - Cassilândia-MS
 EXEQTE: Estado de Mato Grosso do Sul
 EXECTDO: Aristides Miguel Scarpari
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:43 horas
 PROCESSO: 0001052-63.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 RECLAMTE: Marim e Oliveira Ltda - ME

RECLAMDA: Patricia Dione Candido Bento Brito
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 17:16 horas
 PROCESSO: 0001036-12.2012.8.12.0046
 CLASSE: Alvará Judicial
 REQTE: CTG - Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul/MS
 ADVOGADO: 6181/MS - Jefferson Elias Pereira dos Santos
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:31 horas
 PROCESSO: 0800883-43.2012.8.12.0046
 CLASSE: Alvará Judicial
 REQTE: Andre Luiz Gomes Porto
 ADVOGADO: 12707BM/S - Paulo Henrique Marques
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:45 horas
 PROCESSO: 0800856-60.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Fiscal
 EXEQTE: União Federal
 EXECTDO: Moraes & Moura Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:54 horas
 PROCESSO: 0800861-82.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: Laercio Vendruscolo
 ADVOGADO: 6550/MS - Laercio Vendruscolo
 EXECTDO: West-Cotton Textil Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:17 horas
 PROCESSO: 0800862-67.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: Kelli Vargas de Oliveira
 ADVOGADO: 12135/MS - José Ricardo de Assis Perina
 EXECTDO: Banco Finasa S/A
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:21 horas
 PROCESSO: 0800863-52.2012.8.12.0046
 CLASSE: Cumprimento de sentença
 EXEQTE: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 ADVOGADO: 6550/MS - Laercio Vendruscolo
 EXECTDO: West-Cotton Textil Ltda
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:31 horas
 PROCESSO: 0800866-07.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Ordinário
 REQTE: Estado de Mato Grosso do Sul
 REQDO: Adalton Carlos da Silva
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 18:41 horas
 Quantidade de processos: 18
 Chapadão do Sul, 04 de julho de 2012
 Sílvio C. Prado
 Juiz Diretor do Foro

CORUMBÁ

Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, sito à Rua 21 de Setembro, 1633, tramitam os autos de execução Fiscal, sob o nº 0108527-03.2009.8.12.0008, em que a Fazenda Pública do Município de Corumbá promove contra João Silvino Gonçalves, no (s) qual (is) foi deferida a expedição deste para Citação de João Silvino Gonçalves, que se encontra em local incerto e não sabido, em face do débito correspondente a R\$ 9.467,44 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), espelhado em Certidão de Dívida Ativa nº 4612920, 5401005, 5401006, 5401007, 5401008, 5401009, 6114610, 6114611, 6114612, 6114613, 6114614, 7815702, 7815703, 7815704, 7815705, 7815706. Assim, fica o mesmo Citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei, nos termos do art. 8º, IV, da LEF. Eu, Adauto Ajala Dourado, Analista Judiciário, o digitei. Corumbá, MS, 26 de junho de 2012.

Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório
 Chefe de Cartório

Edital de citação. prazo: 30 (trinta) dias.

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo de Direito e Cartório, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumbá-MS - E-mail: crb-vfrp@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença, sob o nº 0000415-32.2012.8.12.0008, aforada por Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER em desfavor de Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda, onde foi deferido o presente edital para Citar Comercial de Peças e Serviços Ravel Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova o pagamento da quantia de R\$ 1.068,48 (um mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sob pena de não o fazendo, incidir em multa de 10% (dez pontos percentuais), nos moldes do que determina o artigo 475-J, caput c/c 1.102-C, § 3º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, MT, Marcela Tiaen, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá, MS, 04 de julho de 2012. Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório. Chefe de Cartório.

Edital de citação. prazo: 30 (trinta) dias.

Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Corumbá, Estado do de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Eduardo José Bassi Gomes, Maria Eveth Simoni de Bassi e Intercontinental Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ 86.929.577/0001-06, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito e Cartório, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumbá-MS - E-mail: crb-vfrp@tjms.jus.br, tramita a Ação Cautelar Fiscal, sob nº 0003444-32.2008.8.12.0008, aforada por Estado de Mato Grosso do Sul em desfavor de Intercontinental Importadora e Exportadora Ltda, Eduardo José Bassi Gomes e Maria Eveth Simoni de Bassi. Assim, ficam os mesmos citados, para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na petição inicial (arts. 285 e 319 do CPC). Na mesma ocasião fica intimado da medida liminar concedida, na forma a seguir transcrita: "Destá feita, preenchido um dos requisitos necessários para a instauração do procedimento cautelar fiscal, tenho que deve ser concedida a medida liminar, nos termos do art. 7º, da Lei 8.937/92, para o efeito de declarar a indisponibilidade dos bens pertencentes ao ativo permanente de Intercontinental Importadora e Exportadora LTDA, CNPJ 86.929.577/0001-06, até o limite da satisfação da obrigação, correspondente aos créditos fiscais da Fazenda. No caso de não existirem bens em nome da pessoa jurídica suficientes para a satisfação dos créditos, diante do disposto no art. 4º, § 1º, da Lei 8.397/92, declaro a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes Eduardo José Bassi Gomes, CPF 134.894.106-53 e Maria Eveth Simoni de Bassi, CPF 009.726.199-84, até o limite da satisfação da obrigação. Indefiro, por ora, a quebra de sigilo fiscal dos requeridos. Caso os bens encontrados se mostrem insuficientes para garantir a totalidade dos débitos, o pedido poderá ser reapreciado, mediante petição da autora." SÍNTESE DA INICIAL: Trata-se de medida cautelar fiscal proposta pela Fazenda em face de Intercontinental Importadora e Exportadora Ltda, Eduardo José Bassi Gomes e Maria Eveth Simoni de Bassi, com base na Lei 8.397/92, com alterações promovidas pela Lei 9.532/97, visando decretação de indisponibilidade dos bens pertencentes aos demandados, a fim de garantir satisfação dos débitos fiscais, cuja relação acompanhou a inicial, requerendo concessão de medida liminar. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. Eu, Marcela Tiaen, Analista Judiciário o digitei, e eu, Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá, 04 de julho de 2012. Lina Roberta Silva Serra Gonçalves Victório. Chefe de Cartório.

1ª Vara Cível**Edital de citação e Intimação, prazo: 15 dias**

Dra. May Melke Amaral Penteado Siravegna, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber à Joedson da Silva Conceição, CPF 031.916.141-25, RG 001371194SSP/MS, Solteiro, Brasileiro, Autônomo, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumbá-MS - E-mail: cor-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, sob o nº 0011932-68.2011.8.12.0008, aforada por Bernardo Fernandes da Conceição em desfavor de Joedson da Silva Conceição. Assim, fica o(a) mesmo(a) citado(A) dos termos da petição inicial que se segue síntese: A genitora do requerente viveu em união estável com o requerido por cerca de um ano e três meses, sendo que desta relação nasceu o ora requerente. O relacionamento dos pais terminou em 21 de setembro de 2011, data em que o requerido deixou a residência até onde vivia. O requerido é trabalhador autônomo tem uma renda mensal de média de R\$1200,00; estando a genitora atualmente desempregada, não possui condições de manter com dignidade sozinha o requerente, assim requer: sejam deferidos os benefícios da Justiça Gratuita; tramite do processo em segredo de justiça, seja

o requerido intimado a contestar no prazo legal; a intervenção do ministério público e seja ao final julgada procedente a presente ação condenando o requerido a pagar a título de alimentos, a importância de R\$ 300,00, reajustável sempre na mesma época e proporção do salário mínimo vigente, bem como intimado(A) para comparecer perante este Juízo, sito à Rua 21 de setembro, 1633, Centro, Edifício do Fórum local, na audiência de Conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 26/07/2012 às 14:30h, acompanhado de advogado e suas testemunhas, independente de intimação, ficando ciente de que sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do C.P.C.; na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento da causa. Observação: deverá o citando ser intimado dos alimentos provisórios arbitrados no valor mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a partir da data da citação. Síntese da Inicial: E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Márcia Caetano Granjeiro, Analista Judicial, o digitei, e eu, Noemi Correa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 04 de julho de 2012.

Edital de citação, prazo: 20 dias.

Dr. May Melke Amaral Penteado Siravegna, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Corumbá, na forma da lei, etc.

Cita Sandro Souza dos Santos, nascido em 06/02/1989, Casado, Brasileiro, Mototaxista, pai Moyses dos Santos, mãe Evanilda de Souza, em local incerto e não sabido, dos termos da ação de execução de Alimentos, autos nº 0013088-91.2011.8.12.0008, proposta por V.G.S, representado(a,s) por Gilcelene Laura Gonçalves, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito no valor de R\$ 503,19, atualizado até 30/11/2011, e as demais parcelas que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Síntese da Inicial: De conformidade com as peças nos autos, ficou homologado para o executado pagar a título de alimentos para o exequente o valor equivalente a 30% do salário mínimo. Ocorre que o executado não está pagando os alimentos devidos, desde 30/09/2011 a 30/11/2011, motivo pelo qual, deverá ser compelido a pagar. Diante do exposto, requer: seja o executado citado para pagar a quantia devida no prazo de 3 dias, sob pena de prisão; a intimação do representante do Ministério Público; a condenação do executado ao pagamento das despesas e custas processuais e a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Segue transcrito o despacho inicial: "Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Cite-se, via mandado, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Intimem-se." Eu, Márcia Caetano Granjeiro, Analista Judiciário o digitei. Corumbá, 20 de junho de 2012.

Noemi Correa de Oliveira Feitosa
Chefe de Cartório

3ª Vara Cível**Edital de citação, prazo: 20 dias**

Vinicius Pedrosa Santos, Juiz de Direito, da 3ª Vara Cível, da Comarca Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Isaias Romeiro Orue, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 81, Popular Velha, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, CPF 913.074.491-15, que neste Juízo de Direito, situado à Rua 21 de Setembro, 1633, tramita a Ação de Depósito, sob o nº 0001286-04.2008.8.12.0008, aforada por Banco Finasa S/A, em desfavor de Isaias Romeiro Orue. Assim, fica o mesmo citado para entregar a coisa, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro R\$ 11.233,00 (onze mil duzentos e trinta e três reais), ou oferecer resposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital (art. 902, do CPC). Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). SÍNTESE DA INICIAL: A parte requerida obteve junto ao requerente um financiamento de um em, veículo marca Volkswagen Passeio, Gol 16V, ano fabricação 1998, cinza, Placa CMO3885, chassi 9BDWZZ373WT114426, Renavam 701497106. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Jonilce Ferreira da Costa, Analista Judiciário o digitei, e eu, Nilvana Rolim, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Corumbá (MS), 26 de março de 2012.
Nilvana Rolim
Escrivã

COSTA RICA**1ª Vara****Edital de citação – Art.396 do CPP, prazo: 15 dias**

Marcus Abreu de Magalhães. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0003319-56.2011.8.12.0009, que o MPE move contra Réu: Alexiano Bartolomeu da Silva, Fazenda Laranjinha,

Rod. 060, Próximo à Cooperati va, Fone (067), Paraíso-MS, RG 16265453, nascido em 28/03/1975, Solteiro, Brasileiro, natural de Frutal-MG, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Osvaldo Antonio da Silva, mãe Maria Gilda Rocha Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 155, § 4 inc I do CP e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(A) para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez)dias, contados a partir da data da publicação, conforme art. 396 do CPP e, não havendo apresentação no decêndio legal, desde já fica nomeada a Defensoria Pública, garantindo-lhe-se vista dos autos ao defensor, tal como na hipótese de o acusado não se defender e nem tendo condições de contratar advogado caso em que fica intimado a comparecer na Defensoria Pública para tal fim. Fica o acusado advertido do seguinte: 1) deverá informar ao Juízo se possui advogado constituído e seus respectivos dados; 2) informar sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de intimação e comunicação oficial; 2) em caso de procedência da acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, cabendo a ele manifestar-se a respeito. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Costa Rica aos 04 de julho de 2012. Eu, Maria Izabel Furtado Coelho Analista Judiciário, o digitei e assino. Assinado Digitalmente.

COXIM

2ª Vara

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Helena Alice Machado Coelho, MM(a). Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(s) Ademir dos Santos Silva, Rua Jupiter, 67, Jardim das Estrelas - CEP 79400-000, Fone (067), Coxim-MS, CPF 816.986.311-20, RG 1029332SSP/MS, nascido em 18/08/1971, de cor Pardo, Solteiro, Brasileiro, natural de Coxim-MS, Comerciante, pai Antonio dos Santos Silva, mãe Abadia Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, que contra ele(s) está sendo movida pelo Ministério Público Estadual, Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, feito n. 0005069-87.2011.8.12.0011, como incurso nas penas do artigo 306, do Código Trânsito Brasileiro, e, como o(s) referido(s) réu(s) não tenha(m) sido encontrado(s), pelo presente fica(m) citado(s), por todos os termos da referida ação, e para para responder a acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 396 da Lei nº 11.719/2008), na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário(art. 396-A): até o número de oito (art. 401); não sendo apresentada resposta no prazo, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (art. 396, § 2º).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório da 2ª Vara. 05 de julho de 2012 Eu, Maria Clementina dos Santos Paes, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

Maria Clementina dos Santos Paes

Analista Judiciário

FÁTIMA DO SUL

2ª Vara

Edital para Publicidade de de Interdição

A Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, ação de Interdição, feito nº 0001926-93.2011.8.12.0010, na qual é requerente Leonice Deodato da Silva e interditanda Maria Eluiza da Silva, em cujos autos foi em data de 09/04/2012, proferida a sentença que decretou a interdição da Requerida Maria Eluiza da Silva, brasileira, maior, filha de Cícero Severiano da Silva e de Leonice Deodato da Silva, nascida aos 18/07/1976, natural de Jateí-MS, residente e domiciliada na Rua Antenor Ferreira Batista, 107e em Fátima do Sul - MS, tendo sido para ela nomeada Curadora Leonice Deodato da Silva, residente e domiciliada na Rua Antenor Ferreira Batista, 1075, BNH - CEP 79700-000, Fone 9909-9082, Fatima do Sul-MS, portadora do CPF n. 511.601.101-15 e da Carteira de Identidade RG n. 244.193-SSP/MS, nascida em 23/04/1957, filha de Pedro Deodato de Abreu e de Vicentina Vieira da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que ninguém alegue ignorância, determinou-se a expedição deste Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias entre cada uma delas, no Diário da Justiça do Estado de MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Aparecida Fátima de Camargo Ramos, Analista Judiciário, o digitei. Fátima do Sul/MS, 14 de maio de 2012.

Maria Alves de Oliveira Santos -Escrivã

assina por determinação judicial.(1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

IVINHEMA

2ª Vara

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias

Mário José Esbalqueiro Júnior, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber ao requerido Paulo Henrique Trevizan, Brasileiro, que era residente e domiciliado em Dallas/EUA, CPF 356.220.911-87, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que neste Juízo, situado na Av. Reynaldo Massi, 190, tramitam os autos de Procedimento Ordinário (Investigação de Paternidade cumulada com Alimentos), feito nº 0001014-95.2008.8.12.0012, que A. G. N. promove contra Pedro Antonio Garcia e outro. Assim, fica o requerido, acima qualificado, Citado do teor da ação e para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, que passará a fluir a partir da publicação do presente edital. Não sendo contestada a ação, no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na petição inicial (CPC, arts. 285 e 319). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, é expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum em lugar público e de costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Eu, João Carlos de Matos Barradas, escrevente judicial, o digitei, e eu, Alcilene Almeida Machado, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Ivinhema/MS, 04 de julho de 2012. Mário José Esbalqueiro Júnior Juiz de Direito

JARDIM

2ª Vara

Edital de intimação de Sentença de Interdição.

O Doutor Luiz Alberto de Moura Filho, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Jardim/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Jacir Arce Pereira, os autos de Interdição, nº 0001422-78.2011.8.12.0013, em face de Rosalino Freitas, Avenida Presidente Vargas, 683, Vila Planalto - CEP 79230-000, Guia Lopes da Laguna-MS, nascido em 06/05/1950, de cor Branco, Solteiro, Brasileiro, natural de Guia Lopes da Laguna-MS, pai Gumerino Freitas, mãe Lidia Sanches, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 08 de dezembro de 2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) legítimo(a) (pleno) sua prima Jacir Arce Pereira, Avenida Presidente Vargas, 683, Vila Planalto - CEP 79230-000, Fone 3269-1458, Guia Lopes da Laguna-MS, CPF 008.143.871-01, RG 1387609SSP/MS, nascida em 25/04/1964, Convivente, Brasileiro, natural de Guia Lopes da Laguna-MS, Prendas do Lar, pai Manoel Luiz Pereira, mãe Maria Arce Pereira, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, o presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Órgão de Imprensa Oficial - Diário da Justiça. Eu, Rosineire Maciel da Silva, analista judiciário, o digitei. Jardim(MS), 06 de junho de 2012

Genis Glória Rodrigues Baltha

Escrivã assina por determinação.

(1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

MARACAJU

1ª Vara

Edital de intimação, prazo: 30 dias.

O Doutor Marcus Vinicius de Oliveira Elias, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Fabio Ferreira Antonio, tendo como último endereço nos autos sito à Rua Euclides da Cunha, s/nº, Vila Juquita - CEP 79150-000, Fone (067) 9935-3167, Maracaju-MS, nascido em 03/06/1982, brasileiro, pai João Geraldo Antônio, mãe Jacira Beatriz Ferreira da Silva, o qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Luiz Porto Soares, 390, tramitam os autos da Ação Penal nº 0003539-10.2009.8.12.0014, aforada por/pela(o) Ministério Público Estadual, em que sua pessoa figura como Ministério Público Estadual, em face Fabio Ferreira Antonio, Rua Euclides da Cunha, s/nº, Vila Juquita - CEP 79150-000, Fone (067) 9935-3167, Maracaju-MS, nascido em 03/06/1982, Brasileiro, pai João Geraldo Antônio, mãe Jacira Beatriz Ferreira da Silva. Assim, fica este intimado para comparecer a audiência de justificação, designada para o dia 04/09/2012 às 13:00h, E para que não alegue ignorância e chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi expedido presente edital, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Inaiá Cristina Lins Bueno Elias, Escrevente Judicial, o digitei, e eu, Horácio Saldívar de Matos, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Maracaju - MS, 04 de julho de 2012. Marcus Vinicius de Oliveira Elias - Juiz de Direito.

MIRANDA**1ª Vara****Edital de citação – Usucapião, prazo do edital: 20 dias**

O Doutor Marcel Henry Batista de Arruda, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber, interessados, ausentes, incertos ou desconhecidos, as quais se encontram em local incerto ou não sabido, bem como seus cônjuges, se casadas forem, frontantes e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Heróis da Laguna, 290, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0800365-49.2012.8.12.0015, proposta por Francisco Coelho França, do imóvel assim descrito: Um lote de terreno sob nº 07 (sete) da quadra 12 (doze), situado à Rua José Roque de Carvalho s/n. Na cidade de Bodoquena, com área: 432,00 m², limites: Ao norte, com a Rua José Roque de Carvalho, para onde faz frente, medindo 12,00 m (doze metros); Ao Sul, com o lote nº 22, (vinte e dois), de propriedade de Francisco Coelho França, medindo 12,00 m (doze metros); Ao Nascente, com o lote 08 (oito), de propriedade de João Éder de Moura, medindo 36,00 m (trinta e seis); eo Poente, com o lote nº 06 (seis), de propriedade de Donai Medina, medindo 36,00 m (trinta e seis metros); imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário local, sob nº matrícula nº 4.195, fls. 01, livro 02. Assim, ficam os mesmos citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Josiane Silva dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wladimir Bley Fialho, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Miranda(MS), 04 de maio de 2012

Assinatura Digital

Marcel Henry Batista de Arruda

Juiz de Direito

PONTA PORÃ**Vara Criminal****Edital de citação: prazo: 15 dias**

A Doutora Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Wellington Esquivel Araujo, Brasileiro, nascido aos 19/08/1989 em Ponta Pora-MS, filho de pai Gerardo Reis Araujo, mãe Ana Esquivel, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001558-23.2012.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 19/09/2012 às 14:10h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislene Siqueira Matoso-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 05 de julho de 2012.

Patrícia Kelling Karloh

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente

SIDROLÂNDIA**1ª Vara****Edital de intimação, prazo: 20 dias**

Silvia Eliane Tedardi da Silva, Juíza de Direito, da 1ª Vara, ca Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a D. S. de S. Rep. por sua genitora Maria Edna dos Santos – brasileira, separada, cabelereira RG. 274072 SSP/MS e do CPF. 446.135.711-20, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 1ª Vara com endereço à rua Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, tramita o processo nº 0002206-61.2008.8.12.0045, aforada por D.S. De S. Rep. Por Maria Edna dos Santos, em que sua pessoa figura como Requerente, que move em face de Laurelino Vasconcellos Batista de Souza. Assim, fica a autora intimada, para que compareça a Defensoria Pública para em 48:00 horas dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e arquivamento. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Orlando Corrêa de Lima, Analista Judiciário o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Sidrolândia(MS), 22 de junho de 2012.

Edital de citação: 15 dias

Silvia Eliane Tedardi da Silva, Juíza de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a João Severino da Silva, Av. Dorvalino dos Santos, 2171, próximo ao restaurante do Ganso - CEP 79170-000, Sidrolândia-MS, RG 000335323, nascido em 21/10/1963, Brasileiro, natural de Anastacio-MS, pai Severino Ferreira da Silva, mãe Severina Josefa do Nascimento, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, tramitam os autos da Ação de Ação Penal de Competência do Júri, sob nº 0003122-95.2008.8.12.0045, em que o Ministério Público Estadual move em face de João Severino da Silva. Assim, fica o mesmo citado, com fundamento no art. 406 do CPP, com a nova disposição trazida pela Lei 11.719/2008, para apresentar resposta preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que: a) na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que for de interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário (art. 406, § 2º do CPP); b) de que não sendo apresentada resposta no prazo ou se não constituir defensor, será nomeado defensor dativo para oferecê-la (Lei 11.719/2008). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Diógenes Augusto Ferracini Silveira Duarte, Analista Judiciário o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, Diretora de Cartório o conferi e subscrevi. Sidrolândia, 03 de julho de 2012.

Edital de citação, prazo: 15 dias

Silvia Eliane Tedardi da Silva, Juíza de Direito, da 1ª Vara, ca Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Aires Toledo - brasileiro, solteiro, RG. 60653 SSP/MS, filho de Apolonio Toledo e de Maria Gomes Toledo, nascido aos 07/10/1957, natural de Campo Grande-MS, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 1ª Vara com endereço à rua Rua: Targino de Souza Barbosa, nº 855, tramita o processo nº 045.11.001095-1, aforada pelo Ministério Público Estadual em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este Citado para que no prazo de 10 (dez) dias apresente defesa, por escrito, podendo arguir(em) preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas (art. 396-A do Código de Processo Penal). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Orlando Corrêa de Lima – Analista Judiciário o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sidrolândia(MS), 22 de Junho de 2012.

TRÊS LAGOAS**1ª Vara Cível****Edital de Interdição, prazo: 20 dias**

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Marlycy Jeronimo da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0001499-29.2012.8.12.0021, de Silmareis da Silva Narciso, Rua 13 de Junho, 2489, Novo Ipanema - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, CPF 017.739.211-85, RG 1.322.278, Solteira, Brasileiro, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 24/05/2012, ato pelo qual foi nomeada curadorA Marlycy Jeronimo da Silva, Rua 13 de junho, 2489, Novo Ipanema - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, CPF 367.957.631-53, RG 574.507, Separada judicialmente, Brasileiro, Preadas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Floricléa Mara dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 19 de junho de 2012.

O presente edital deverá ser publicado 03 vezes em intervalos de 10 dias.

(1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

3ª Vara Cível**Edital de citação - Usucapião: prazo 20 dias.**

O Doutor Renato Antonio de Liberali, MM. Juiz da 3ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, AOS TERCEIROS AUSENTES E INCERTOS, e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, Fax: (067) 521-4772/52, Centro - CEP 79601-100, Fone: (67) 3929-1700, Três Lagoas-MS - E-mail: trl3vcv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0000541-43.2012.8.12.0021, proposta por Elvira Mercadante Ferreira, do imóvel assim descrito: Lote de terreno nº 03 (tres) da quadra 211 (duzentos e onze), loteamento denominado Jardim Alvorada, localizado na 1ª zona suburbana desta cidade, com a área de 400,00 ms2, matriculado sob nº 15.594. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Norma Sueli Nunes de Freitas, Diretora de Cartório, o digitei, conferi e assino. Três Lagoas - MS. 20 de junho de 2012. Renato Antonio de Liberali, Juiz de Direito.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ANAURILÂNDIA****Edital de citação: 30 dias**

Rodrigo Pedrini Marcos, Juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Francisco Valentin da Silva, Local Incerto e não sabido - CEP 79770-000, Anaurilândia-MS, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.001, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0800084-72.2012.8.12.0022, em que F.A.G e R.G.A movem contra José Francisco Valentin da Silva. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e ninguém possa alegar ignorância, mando o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Catarina Kaoru Kanazawa Domingues, Analista Judiciário o digitei, e eu, Losânia Lopes da Silveira Faria, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. de Anaurilândia, 15 de junho de 2012.

Documento assinado digitalmente

Rodrigo Pedrini Marcos,

Juiz de Direito

BANDEIRANTES**Edital de Interdição, prazo: 30 dias**

Fernando Moreira Freitas da Silva, Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Celso Ribeiro Santiago, os autos de Interdição, feito nº 0800199-21.2011.8.12.0025, de João Batista Santiago, Rua Orlando Nogueira, 41, Jaraguari-MS, CPF 358.618.271-68, RG 75913-SSP-MS, brasileiro, sem profissão definida, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 16/02/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Celso Ribeiro Santiago, Rua Orlando Nogueira, 41, Jaraguari-MS, CPF 012.069.501-45, RG 001483579-SSP-MS, nascido em 06/10/1983, convivente, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, vendedor, filho de João Batista Santiago e Ana Antonia Ribeiro Santiago, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria do Socorro Lima da Silva Santos, Analista Judiciário, o digitei, conferi e subscrevi. Bandeirantes/MS, 13 de abril de 2012.

Fernando Moreira Freitas da Silva

Juiz de Direito

Assinado digitalmente. (1ª P 26.06, 2ª P 06.07 e 3ª P 16.07)

DOIS IRMÃOS DO BURITI**Edital de citação, prazo: 15 (quinze) dias**

Citando: H.K.M.B, atualmente em lugar incerto e não sabido, nascido em 15/12/1993, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, pai José Carlos Borges, mãe Noeli Miorando; Referente: Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, Exoneração n.º 0800036-20.2012.8.12.0053 requerido por J.C.B, para responder aos termos da referida ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguir à sua revelia, ficando Ciente de que não contestada a ação presumir-se-á aceita pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela autora (CPC, art. 285 e Art. 319)). Petição: J.C.B, domiciliado na Rua Augusto Mascarenhas, s/n, Distrito de Palmeiras - CEP 79215-000, Fone 3244-1195, Dois Irmãos do Buriti-MS, CPF 379.932.328-72, RG 288402, nascido em 10/12/1944, Casado, Brasileiro, natural de Lins-SP, Motorista, pai Francisco Borges, mãe Maria de Mores Borges. Outros dados: 9619-9472, na qual consta nos fatos narrados pela parte autora: Por força de acordo realizado no Núcleo de prática jurídica, UNIDERP, o requerente ficou obrigado ao pagamento de pensão alimentícia em favor do requerido, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, quata esta que vem descontada de sua aposentadoria do INSS. Ocorre que o requerido já atingiu a maioridade, contando, atualmente 18 (dezoito) anos de idade, além de não estar estudando e não apresentar problemas de saúde. Assim é o presente para exonerar o requerente da obrigação alimentar em prol do requerido, uma vez que restaram frustrada as tentativas de composição amigável; requer: a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita; a Citação do requerido, querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia; a procedencia dos pedidos e a condenação do requerido ao pagamento de honorários de sucumbência em favor da Defensoria Pública Estadual. --- C U M P R A - S E---, na forma e sob as penas da lei.. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, Eu, Marcela Miyadi Matsuda, Estagiária, o digitei e Josiane Garcia Prado, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi, 22 de junho de 2012 Dois Irmãos do Buriti. Controle (8).

Documento assinado digitalmente

Alysson Kneip Duque

Juiz de Direito

ELDORADO**Edital de citação - prazo: 20 dias**

Raul Ignatius Nogueira, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber à Edmilson Antonio da Silva, Rua dois, 180 - CEP 79.970-000, Fone (067), Eldorado-MS, RG 1.960.904, nascido em 09/04/1988, Solteiro, Brasileiro, natural de Eldorado-MS, Estudante, pai Eidis Antonio da Silva, mãe Maria Paula da Silva. Outros dados: Vulgo "Gibizinho", o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Fax: (67) 3473-1343, Jardim das Palmeiras - CEP 79.970-000, Fone: (67) 3473-1121, Eldorado-MS - E-mail: eld-1v@tjms.jus.br, tramita a Ação de Furto (Art. 155), sob o nº 033.10.000075-7, aforada por Ministério Público Estadual em desfavor de Edmilson Antonio da Silva e outro. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(S) da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como, intimado(S) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor público para oferecê-la. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Eu, Sâmer Cazeiro El Kadri, Analista Judiciário, digitei. Eldorado/MS, 29 de junho de 2012.

Raul Ignatius Nogueira

Juiz de Direito

Edital de citação - prazo: 15 dias

Raul Ignatius Nogueira, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta cidade e Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber à Ricardo Evaristo, Rua Mato Grosso do Sul, 8f38 - CEP 79.970-000, Eldorado-MS, nascido em 08/07/1985, Brasileiro, natural de Loanda-PR, Ajudante Geral, pai Valdivino Aparecido Evaristo, mãe Maria Luzia Evaristo. Outros dados: Vulgo "Neginho Boiadeiro", o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Fax: (67) 3473-1343, Jardim das Palmeiras - CEP 79.970-000, Fone: (67) 3473-1121, Eldorado-MS - E-mail: eld-1v@tjms.jus.br, tramita a Ação de Lesão Corporal - Violência Doméstica (Art. 129, § 9º, CP), sob o nº 033.09.001494-7, aforada por Ministério Público Estadual em desfavor de Ricardo Evaristo. Assim, fica o(s) mesmo(s) citado(S) da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como, intimado(S) para que responda à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo que em tal resposta poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (artigo 396-A do CPP). Caso não seja apresentada a resposta, será nomeado defensor público para oferecê-la. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Eu, Sâmer Cazeiro El Kadri, Analista Judiciário, digitei. Eldorado/MS, 29 de junho de 2012.

Raul Ignatius Nogueira

Juiz de Direito

ITAPORÃ**Edital de citação de P.S.B.D.S., com prazo de vinte (20) dias.**

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, MM. Juiz de Direito em Subst. Legal da Vara Única da Comarca de Itaporã-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a P.S.B.D.S., atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de execução de Alimentos/PROC 0000952-72.2011.8.12.0037 em que P.J.D.S., figura como autor(es), em curso por este Juízo e cartório da Vara Única da Comarca de Itaporã-MS. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de três (3) dias, efetuar o pagamento, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão de 01 a 03 meses, (art. 733 do CPC). O prazo para efetuar o pagamento, comprovar que efetuiu ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, começará a fluir do término do prazo do presente edital. Segue transcrito o despacho de fl. 34: "Defiro requerimento de f. 33. Cite-se o executado por edital com prazo de 20 dias para, em três dias, efetuar o pagamento, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão de 01 a 03 meses. Não havendo manifestação, fica nomeado curador especial na pessoa do Defensor Público que atua em substituição ao atuante neste juízo, devendo ter vista dos autos para requerer o que entender de direito. Às providências. l-se." E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Sandra Regina Lorenzi Medeiros Martinelli, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Auxiliadora Brito, Escrivã o conferi e subscrevi. Itaporã(MS), 28 de Junho de 2012.

José Carlos de Paula Coelho e Souza

Juiz de Direito

Edital de citação: prazo 20 dias

José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito em subst. legal, da Vara Única, da Comarca de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que Tuplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CNPJ 00.455.526/0001-66, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. São José, 02, tramita a Ação Consignação Em Pagamento, sob nº 0000088-97.2012.8.12.0037, aforada por Cleiton Elias de Oliveira, em desfavor de Tuplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Assim, fica o mesmo citado para levantar o depósito ou oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Parte principal transcrevo: O autor era sócio da empresa Douraonstru Comércio de Materiais para Construção Ltda, que se encontra com atividades físicas encerradas desde 2008. A empresa fechou e ficou devedora de duas duplicatas Mercantis, sacada pela ré, que foram devolvidas por falta de pagamento. A empresa que o requerente era sócio sempre se pautou pela pontualidade nos seus pagamentos, tanto que restaram somente estes dois títulos em aberto, oriundos de falta de comunicação entre as partes. Com o fechamento da empresa e após o protesto de título, o requerente procurou o Cartório para pagar os títulos. Todavia, tal não foi possível, pois somente havendo pagamento direto ao sacador e apresentação ao cartório de carta de anuência é que a baixa poderia ocorrer. O autor passou, então a procurar a requerida, mas não obteve êxito e em contato com a Junta Comercial da cidade dos requeridos, foi-lhe informado que ela "fechou as portas". Deste modo, cabível a consignação do valor devido, para que o autor tenha cancelados os protestos efetivados, que vinculam seu nome. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: A concessão da Justiça Gratuita, seja recebido o depósito judicial realizado nesta data, no valor de R\$ 763,96, seja liminarmente decretada a suspensão dos protestos, a citação por edital da requerida, ao final, julgado procedente o pedido, para o fim de declarar quitada a dívida e determinar o cancelamento dos títulos de protestos 280/09 e 679/09, a condenação das requeridas ao pagamento das despesas processuais e honorários. Protesta pela produção de todos os meios de prova em direitos admitidos. Termos em que, pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Edite dos Santos Oliveira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Maria Auxiliadora Brito, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Itaporã(MS), 27 de junho de 2012.

José Carlos de Paula Coelho e Souza

Juiz de Direito em subst. legal

Edital de citação - Usucapião: prazo 30 dias.

O(A) Doutor(a) José Carlos de Paula Coelho e Souza, MM. Juiz(a) da Vara Única, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos a(o)(s) Herdeiros de Nicolau Garcia qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cõnjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados ausentes incertos e desconhecidos que, neste Juízo de Direito, situado na Av. São José, 02, (67) 3451-2392, Centro - CEP 79890-000, Fone: (67) 3451-1560, Itaporã-MS - E-mail: ita-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0000220-57.2012.8.12.0037, proposta por Michele Miyasaki Benito e outro, do imóvel assim descrito: Imóvel determinado por parte do lote nº 11, da quadra nº 05, com área de 230,00 m2, localizado na zona urbana do Município de Itaporã-MS, com as seguintes confrontações: ao norte 20,00 metros com parte do mesmo lote nº 11 de propriedade de Ramona Aparecida de Souza; ao sul 20,00 metros com o lote nº 10 de propriedade de João Rodrigues Freitas; ao leste 11,50 metros com o lote nº 12 de propriedade de Danicio Moura Sanches e ao oeste 11,50 metros com a Rua Dr. Fernando Correa da Costa, registrado sob o nº 47.416, no livro 3-BM, f. 80 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dourados-MS. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(s) para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Edite dos Santos Oliveira, escrevente judicial, o digitei, e eu, Maria Auxiliadora Brito, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Itaporã - MS, 28 de junho de 2012.

José Carlos de Paula Coelho e Souza

Juiz(a) de Direito em subst. legal

ITAQUIRAÍ

Edital de leilão/praçã, prazo: dias

Deyvis Ecco, Juiz Substituto, da Vara Única, da Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber que, no dia 07 de maio de 2012, às 09:00 horas e em segunda oportunidade, no dia 25 de maio de 2012, às 09:00 horas, neste Juízo de Direito, situado na Av. Mato Grosso, 350, Centro - CEP 79.965-000, Fone: (67) 3476-1947, Itaquiraí-MS - E-mail: itq-1v@tjms.jus.br, será(ão) levado(s) à leilão/praçã o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos autos de Apuração de Ato Infracional, n.º 051.08.001047-5 movidos contra Maylon Rafael Rosa Santos e Losdete Nunes. Bem(ns): 20 garrafas de 600 ml vazias e uma caixa plástica de colocar bebidas. Avaliação: R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais). O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data do(a) leilão. Ônus: não há. Recursos ou pendências: não há. Salienta-se que, em primeiro leilão/praçã, o valor do lance não poderá ser inferior a avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda neste(a), será levado à segunda oportunidade, onde haverá a alienação a quem mais

ofertar (art. 686, VI, do CPC). Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Patricia Gomes Meira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Simone Atsuko Kimura, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Itaquiraí-MS, 16 de março de 2012.

Deyvis Ecco

Juiz Substituto

PEDRO GOMES

Edital de intimação, prazo: 30 dias

Alexandre Miura lura, Juiz(a) de Direito, da Vara Única, da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Infrator: Alan Patrick de Oliveira, Solteiro, Av. José Mendes Fontoura, Vila Marcelino, em frente a casa do vereador Roberto - CEP 79410-000, Pedro Gomes-MS, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Profª Diva Araújo Azambuja, 395, tramitam os autos de Processo de Apuração de Ato Infracional, nº 0000689-73.2007.8.12.0039, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como, em face Infrator: Alan Patrick de Oliveira, Av. José Mendes Fontoura, Vila Marcelino, em frente a casa do vereador Roberto - CEP 79410-000, Pedro Gomes-MS. Assim, fica este intimado quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: Dessa forma, julgo procedente a pretensão contida na representação para o fim de condenar os representados João Feitosa do Nascimento, vulgo Dãozinho, filho de João Feitosa Costa e Marineide Augusto do Nascimento, nascido aos 29/09/1990 natural de Pedro Gomes/MS, Alan Patrick de Oliveira, brasileiro, filho de Oswaldo Sebastião de Oliveira e Maria Aparecida da Rocha, nascido aos 21/07/1992 natural de Pedro Gomes/MS, L e Luiz Antonio Gomes de Almeida, brasileiro, filho de Roque Gomes de Freitas e Marilene de Almeida, nascido aos 08/12/1992 natural de Pedro Gomes/MS pela prática de atos infracionais equiparados aos descritos no artigo 155 §4º IV c/c art. 14 II, ambos do CP, todos por três vezes. Analisando-se a fixação da medida socio-educativa que melhor se amolda a situação pessoal dos representados, na forma do artigo 112 do ECA, deve-se considerar nesta fase que o representado João Feitosa do Nascimento já possui 19 anos de idade, estando os demais às portas da maioridade civil. Há de se considerar ainda que as vítimas tiveram prejuízo, conforme relata a peça inaugural. Não obstante essas circunstâncias, tem-se que os fatos cometidos pelos representados são graves, embora todos cometidos na sua forma tentada. Assim, ante essas condições comuns a todos os atos infracionais e aos três representados, hei por bem em aplicar a medida de obrigação de reparação de danos, de forma que ficam os infratores João Feitosa do Nascimento, Alan Patrick de Oliveira e Luiz Antonio Gomes de Almeida obrigados a reparar os danos das vítimas, consistentes em: R\$ 2.223,00 (dois mil e duzentos e vinte e tres reais) para a vítima Paulo Marcos Santos de Gois, R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para a vítima Ruy Ferreira de Farias e R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de danos morais a vítima João Batista da Silva, todos de forma proporcional para cada representado. Intimem-se os menores, após o transitio em julgado, para efetivarem o pagamento à vítima no prazo de quinze dias ou apresentar proposta de parcelamento ou acordo. PRI. Façam-se as comunicações necessárias." Nada mais. Eu, Heloisa Lourdes Mota Fernandes, Auxiliar Judiciário I, o digitei. Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Eliete Ferreira Elias, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Pedro Gomes - MS, 04 de julho de 2012. Alexandre Miura lura, Juiz(a) de Direito.

RIBAS DO RIO PARDO

Edital de citação: 30 dias

O(A) Doutor(a) Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Walter Célio Gallo, Avenida Caramuru, 2730, Ed. Mikonos- apt 74, República - CEP 14030-000, Ribeirão Preto-SP, CPF 329.304.968-00 a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação de execução Fisacl nº 0003852-55.2007.8.12.0041, em que lhe move o União (Fazenda Nacional). Assim, fica este citado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague o principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou efetue a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou, c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei n. 6.830/80, provando-os de sua propriedade, livres e desembaraçados. Inocorrendo o pagamento, ou a garantia do juízo, EFETUE A PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO de bens pertencentes ao Executado, com posterior intimação da constrição realizada. Em seqüência, deverá ser efetivado o registro do gravame junto ao Cartório do Registro de Imóveis, no caso de imóveis, como às demais repartições competentes, em se tratando de coisas móveis. Não sendo encontrado o Executado, EFETUE O ARRESTO de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, procedendo-se, então, na forma do estabelecido no art. 653, parágrafo único, do CPC. Valor do débito: R\$ 865,93, Data do cálculo: 01/08/2007, PRAZO: O prazo para apresentação de Embargos à execução, querendo, é de 30 (trinta)

dias, contados: a) do depósito; b) da juntada da prova da fiança bancária; ou, c) da intimação da penhora (art. 16, da Lei n. 6.830/80). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Liriam Taveira Sancho, o digitei. Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de junho de 2012.

Marcelo Guimarães Marques
Juiz de Direito

Edital de citação de Ademilson Calixtro Camargo, com prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Marcelo Guimarães Marques, MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Cita a pessoa de Ademilson Calixtro Camargo, RG 1054728-SSP/MS, Brasileiro, natural de Ponta Pora-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Belo Rodrigues Camargo, mãe Celina Calixtro Camargo, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. 0001763-54.2010.8.12.0041 – em que é parte autora J.A.S. C., em curso por este Juízo e cartório da Vara Única, e para comparecer pessoalmente na audiência de conciliação designada para 07/08/2012 às 17:15h, acompanhado de advogado, onde não havendo acordo deverá apresentar contestação ao pedido, sob pena de revelia e confesso (art. 7 da Lei 5478/68); não havendo acordo entre as partes, será designada em seguida audiência em continuação para a instrução e julgamento, onde as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação. Ficando ciente de que foram arbitrados alimentos provisórios no valor correspondente a 40% do salário mínimo, a partir da presente citação. Ribas do Rio Pardo-MS, 29 de junho de 2012. Eu Rose Mary Aparecida de Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Eu Selma Maria de Moraes Rodrigues, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevo.

Marcelo Guimarães Marques,
Juiz de Direito.

Edital de intimação: 30 dias

O(A) Doutor(a) Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Aparecido Cardoso Fiuza, brasileiro, amasiado, lavrador, portador do RG nº 001.593.719 SSP/MS, natural de Mirabela-MG, nascido aos 12/10/2983, filho de Henrique Cardoso Ramos e Maria dos Anjos Fiuza da Costa, Atualmente em lugar incerto e não sabido, centro - CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo-MS, RG 001593719MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação de execução Penal nº 0000132-41.2011.8.12.0041, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este intimado para no prazo de 05 (cinco) dias dar início ao cumprimento da pena, devendo comparecer em cartório, oportunidade em que será advertido sobre as condições específicas do regime. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Liriam Taveira Sancho, o digitei. Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de junho de 2012.

Marcelo Guimarães Marques
Juiz de Direito

Edital de citação: 30 dias

O Doutor Marcelo Guimarães Marques, Juiz de Direito da comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Rosana Gonçalves Mendes, brasileira, solteira, natural de Buritizeiro MG, nascida em 10.12.1990, filha de Juarez Pereira Mendes e de Rosária Gonçalves de Aquino; e Ricardo Bonfim Rocha, brasileiro, portador do RG 300337218 SSP/SP, CPF 280.194.438-60, natural de Araçatuba SP, nascido em 20.05.1979, filho de Jerônimo Arão Rocha e de Sueli de Fátima Bonfim Rocha, os quais se encontram em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000476-85.2012.8.12.0041, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, ficam estes citados para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, constando que na resposta consistente em defesa preliminar e exceções, poderão arguir preliminares invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Marzia Almeida Samha Santos, o digitei. Ribas do Rio Pardo - MS, 28 de junho de 2012. Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

O(A) Doutor(a) Marcelo Guimarães Marques, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Hernandez Junior Batista, filho de Francisco Laurindo Batista e Benedita Piras Batista, nascido aos 18/08/1962, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Waldemar Francisco da Silva, 1017, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001012-04.2009.8.12.0041, em que lhe move o Ministério Público Estadual como incurso nas penas do artigo 349 do Código Penal. Assim, fica este citado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, constando que na resposta consistente em defesa preliminar e exceções, poderão arguir preliminares invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados,

foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Rose Mary Aparecida de Araújo, o digitei. Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de junho de 2012.

Marcelo Guimarães Marques
Juiz(a) de Direito.

SETE QUEDAS

Edital de citação e intimação, prazo: 20 dias

Citanda: Maria Flora Ayala Casco, brasileira, solteira, residente em lugar incerto e não sabido; Referente: Ação nº 044.12.000619-0, Guarda que Cilo Ajala move em face de Maria Flora Ayala Casco, para responder aos termos da referida ação, no prazo de dez (10) dias, sob pena de prosseguir à sua revelia, ficando Ciente de que não contestada a ação presumir-se-á aceita pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319 do CPC). Intimando-a ainda para comparecer neste Fórum no dia 13 de setembro de 2012 às 10:40 hs, para audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, advertindo-a de que, em não havendo acordo, deverá apresentar defesa em audiência, passando-se de imediato à instrução e julgamento, tendo em vista a prioridade absoluta que se exige no tratamento do interesse de crianças e adolescentes. Petição: Cilo Ajala, acima qualificado, ingressou com a ação supra, para guarda dos menores C.A.C., nascido em 08/03/00, e V.A., nascida em 07/10/2002 no município de Coronel Sapucaia-MS, alegando o seguinte: o autor é avô materno dos menores C.A.C de 12 anos de idade, e V.A., de 09 anos de idade, sempre viveram com o autor, desde o seu nascimento, vez que a genitora dos menores os entregou aos cuidados e poder do autor amigavelmente alegando não ter condições de cuidar das crianças; o requerente convive em união estável com Maria de Fátima Casco, há mais de 40 anos, sendo que tiveram 09 filhos todos maiores e capazes, e ainda o requerente já possui a guarda judicial do irmão de C. e V., que é portador de doença física e mental, a renda da família constitui pelo benefício previdenciário recebido pelo requerente e pela sua atual companheira, e o imóvel em que residem é de propriedade do requerente, assim que a genitora dos menores entregou-os ao requerente tomou rumo ignorado, e não mais buscou notícias a respeito de seus filhos, e tendo em vista a premente necessidade de regularizar a guarda de fato, para representar as crianças perante as repartições públicas propõe a presente ação requerendo o seguinte: Citação da requerida por edital, antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional (Art.273 do CPC) deferindo a guarda liminarmente; intimação do MP, bem como os benefícios da Justiça Gratuita, condenação dos requeridos ao pagamento das despesas do processo e honorários advocatícios de sucumbência em favor da Defensoria Pública Estadual, produzirá todo gênero de provas, tais como oitiva de testemunhas, depoimento pessoal da requerida, sob pena de confissão, estudo social por meio de assistente social designado judicialmente se necessário, arrola como testemunhas Marilza Resende da Silva e Maria José Lemes. Sete Quedas 04 de julho de 2012. Márcia Christina da Silva Analista Judiciário e Márcia Christina da Silva, Chefe de Cartório
Maurício Cleber Miglioranzi Santos
Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de vinte dias

Citando: Natividade Brite, brasileira, viúva, pecuarista, estando em local incerto e não sabido. Referente: Ação de Investigação de Paternidade (nº 044.12.000565-8) proposta por Dora Cabral e Veerani Cabral em face de Ramona Isabel Acosta Brite, Diógenes Brite, Acádio Brite, Erma Brite, Jorge Brite e Natividade Brite. Finalidade: para responder aos termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia, ficando ciente que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285). CIENTE que o prazo para contestar será de quinze (15) dias, a contar da data do decurso do presente edital. INTIMANDO-A ainda que foi designada audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de setembro de 2012 às 10:20 hs, bem como para que compareça à audiência designada e, para, caso de infrutífera conciliação, contestar em audiência por meio de advogado, bem como para que traga suas testemunhas independentemente de intimação, com as advertências do art.285 e 319 do mesmo Diploma Legal, ou apresente rol em 15 (quinze) dias da intimação. Petição: Dora Cabral e Veerani Cabral ingressaram com ação de Investigação de Paternidade em face de Ramona Isabel Acosta Brite, Diógenes Brite, Acádio Brite, Erma Brite, Jorge Brite e Natividade Brite, alegando o seguinte: a requerida Ramona Isabel Acosta Brite é viúva e os requeridos Diógenes Brite, Acádio Brite, Erma Brite, Jorge Brite e Natividade Brite herdeiros, respectivamente do falecido Ramão Brite, a mãe das requerentes Sra.Rosa Cabral e o falecido Sr. Ramão tiveram, um relacionamento amoroso, de onde adveio o nascimento das autoras, consta que tal relacionamento ocorreu antes do falecido conhecer a requerida Ramona, contudo as autoras jamais foram registradas pelo falecido, muito embora este sempre as tenha reconhecido como filhas, vez que tinha um bom relacionamento com as mesmas, estas também não se preocupavam e deixavam que seu pai tomasse iniciativa de resolver tal situação; ocorreu que o pai das requerentes veio a óbito sem reconhecer as mesmas como filhas, e como restaram infrutíferas todas as tentativas amigáveis para ver reconhecida tal paternidade, vem as requerentes ao Estado-Juiz, exercer seu direito subjetivo e buscar uma sentença declaratória de sua paternidade, bem como ver reconhecido seu direito ao quinhão hereditário; ante o exposto, requer: a citação dos requeridos meira e herdeiros do falecido, para querendo, no prazo do art.297. do

CPC, oferecer contestação sob pena de revelia quanto a matéria de fato; julgamento procedente do pedido declarando-se que as requerentes são filhas de Ramão Brites, com a consequente inscrição no Cartório de Registro Civil desta comarca, devendo ser acrescentados em seus nomes o sobrenome do falecido, devendo passarem a se chamar Dora Cabral Brites e Veerani Cabral Brites, declarada a paternidade que sejam as requerentes habilitadas em eventual inventário dos bens do falecido, com direito ao quinhão hereditário que lhe couber, na forma da lei; a condenação dos requeridos no pagamento das custas e honorários advocatícios; provar o alegado por todos os meios em direitos admitidos, especialmente o depoimento pessoal dos requeridos e das testemunhas que deverão ser arroladas no prazo do art.407 do CPC, que deverão ser intimadas à comparecer em audiência a ser designada, bem como prova pericial de DNA se necessário; bem como a intimação do representante do MP; requerendo os benefícios da Justiça Gratuita. Sete Quedas, 04 de julho de 2012. Eu, Márcia Christina da Silva, Analista Judiciário, digitei Eu, Márcia Christina da Silva, Chefe de Cartório, subscrevi.
Maurício Cleber Miglioranzzi Santos
Juiz de Direito

SONORA

Edital de intimação de embargos - execução: 30 dias

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao executado Helio Oliveira da Silva, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0002809-70.2009.8.12.0055, aforada por Prefeitura Municipal de Sonora, em desfavor de Helio Oliveira da Silva. Assim, fica o mesmo intimado, para apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias quanto a penhora de valores, nos termos do artigo 16 da LEF., eu , Andre Luiz de Jesus, Analista Judiciário o digitei e, eu , Gerson Portela Lima, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 21 de junho de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito.

Edital de citação - execução fiscal, prazo: 15 dias

O Doutor Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Maria Ileide Balbino de Souza, Av 03 de Junho, 2490, Vale do Corrente - CEP 79415-000, Sonora-MS, CPF 910.383.401-87, RG 001220488MS, nascida em 10/08/1962, Brasileiro, natural de Gloria de Dourados-MS, Prendas do Lar, pai João Pires de Souza, mãe Julia Balbino dos Santos de Souza, a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 03 de junho, 90, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0002655-52.2009.8.12.0055, em que a Prefeitura Municipal de Sonora promove contra Maria Ileide Balbino de Souza, em face do débito correspondente a R\$ R\$ 266,48, espelhado em Certidão de Dívida Ativa. Assim, fica a mesma citada para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 9º, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da LEF. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luzia da Silva Tomicha Pereira, o digitei, e eu, Gerson Portela Lima, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Sonora-(MS), 29 de junho de 2012

Edital de citação - execução fiscal, prazo do edital: 15 dias

O Doutor Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Marizio Mariano de Oliveira, Rua do Cedro, 361, Vila Nova - CEP 79415-000, Sonora-MS, Brasileiro, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua 03 de junho, 90, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0002820-02.2009.8.12.0055, em que a Prefeitura Municipal de Sonora promove contra Marizio Mariano de Oliveira, em face do débito correspondente a R\$ R\$ 212,97, espelhado em Certidão de Dívida Ativa. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 16 da LEF. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Luzia da Silva Tomicha Pereira, o digitei, e eu, Gerson Portela Lima, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Sonora-(MS), 29 de junho de 2012

Edital de citação: 20 dias

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito, da Vara Única, da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a JORGE PIETRO BALBUENO, atualmente em Lugar Incerto e não sabido - CEP 79415-000, Sonora-MS, CPF 325.349.141-20, que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação Usucapião, sob nº 0800052-02.2011.8.12.0055, aforada por Juileudo Pinheiro Alves e outro, em desfavor de Jorge Pietro Balbueno e outro. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias contados do transcurso do prazo prazo deste edital, oferecer resposta por escrita. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente na petição inicial (art. 803, c/c os arts. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Andre Luiz de Jesus, Analista Judiciário, o digitei, e eu Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 15 de junho de 2012.

Edital de intimação de embargos - execução: 30 dias

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao executado LUIZ PAULO GOMES ROSSATTO, Rua da Alegria, 28, Centro - CEP 79415-000, Fone (067), Sonora-MS, CPF 245.621.730-68, RG 31702/RS, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação execução Fiscal, sob nº 0001318-28.2009.8.12.0055, aforada por Prefeitura Municipal de Sonora, em desfavor de Luiz Paulo Gomes Rossatto. Assim, fica o(a) mesmo(a) intimado(A), para apresentar embargos no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à penhora de valores, nos termos do artigo 16 da LEF., eu , Andre Luiz de Jesus, Analista Judiciário o digitei e, eu , Gerson Portela Lima, Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 21 de junho de 2012. Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito.



Diário da Justiça
Poder Judiciário
on line

Informações
Sobre:

PUBLICAÇÕES
(0XX67) 3314-1474
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br